



# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4601

Sexta-feira - 02 de Agosto de 2024

Florianópolis/SC

### SUMÁRIO

#### MUNICÍPIOS

Abelardo Luz.....	3	Coronel Freitas.....	205	Leoberto Leal.....	973
Agrolândia.....	4	Coronel Martins.....	207	Lindóia do Sul.....	974
Água Doce.....	6	Corupá.....	242	Luiz Alves.....	975
Águas Mornas.....	8	Cunhataí.....	243	Macieira.....	978
Anchieta.....	14	Curitibanos.....	244	Mafra.....	981
Antônio Carlos.....	20	Dionísio Cerqueira.....	288	Major Vieira.....	983
Arabutã.....	27	Dona Emma.....	289	Maravilha.....	985
Araquari.....	36	Ermo.....	304	Marema.....	987
Armazém.....	37	Erval Velho.....	338	Matos Costa.....	988
Arroio Trinta.....	50	Faxinal dos Guedes.....	390	Meleiro.....	990
Aurora.....	61	Flor do Sertão.....	464	Modelo.....	991
Balneário Camboriú.....	62	Formosa do Sul.....	466	Morro da Fumaça.....	993
Balneário Gaivota.....	69	Fraiburgo.....	467	Morro Grande.....	997
Balneário Piçarras.....	70	Frei Rogério.....	540	Navegantes.....	998
Balneário Rincão.....	72	Garopaba.....	545	Nova Trento.....	1002
Barra Bonita.....	74	Garuva.....	587	Nova Veneza.....	1004
Barra Velha.....	75	Gaspar.....	613	Novo Horizonte.....	1007
Bela Vista do Toldo.....	81	Grão Pará.....	641	Orleans.....	1008
Belmonte.....	82	Guaraciaba.....	656	Otaclício Costa.....	1009
Benedito Novo.....	83	Guaramirim.....	661	Ouro Verde.....	1010
Biguaçu.....	90	Guarujá do Sul.....	663	Paial.....	1011
Blumenau.....	98	Guatambú.....	664	Palhoça.....	1013
Bombinhas.....	135	Ibiam.....	665	Palma Sola.....	1033
Bom Jardim da Serra.....	131	Ibicaré.....	681	Palmitos.....	1034
Bom Jesus do Oeste.....	132	Ibirama.....	682	Passos Maia.....	1035
Bom Retiro.....	134	Içara.....	764	Penha.....	1037
Botuvera.....	136	Imbituba.....	776	Peritiba.....	1109
Braço do Trombudo.....	137	Imbuia.....	788	Petrolândia.....	1120
Brunópolis.....	139	Indaial.....	790	Pinheiro Preto.....	1121
Brusque.....	140	Iomerê.....	838	Piratuba.....	1126
Caçador.....	146	Iporã do Oeste.....	839	Planalto Alegre.....	1127
Caibi.....	155	Ipuacu.....	841	Pomerode.....	1129
Calmon.....	156	Ipumirim.....	843	Porto Belo.....	1149
Camboriú.....	158	Iraceminha.....	865	Porto União.....	1170
Campo Alegre.....	160	Iratí.....	870	Presidente Getúlio.....	1171
Campo Erê.....	167	Irineópolis.....	871	Quilombo.....	1173
Campos Novos.....	169	Itaiópolis.....	874	Rio das Antas.....	1183
Canoinhas.....	172	Itapema.....	879	Rio do Oeste.....	1187
Capão Alto.....	176	Itapiranga.....	885	Rio do Sul.....	1191
Capivari de Baixo.....	177	Itapoá.....	886	Rio Rufino.....	1201
Catanduvas.....	182	Jaraguá do Sul.....	888	Riqueza.....	1204
Celso Ramos.....	184	Joaçaba.....	913	Romelândia.....	1230
Chapadão do Lageado.....	185	Jupirá.....	918	Salete.....	1231
Chapecó.....	186	Lages.....	922	Sangão.....	1234
Cocal do Sul.....	195	Laguna.....	971	Santa Cecília.....	1250
Concórdia.....	196	Lebon Regis.....	972	Santa Rosa de Lima.....	1257

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

[dom@ciga.sc.gov.br](mailto:dom@ciga.sc.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial  
Municípios de Santa Catarina





# Diário Oficial

## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4601

Sexta-feira - 02 de Agosto de 2024

Florianópolis/SC

### SUMÁRIO

Santa Rosa do Sul .....	1262	São Pedro de Alcântara.....	1370	Tubarão.....	1441
São Bento do Sul.....	1264	Saudades.....	1372	Tunápolis.....	1450
São Bernardino .....	1307	Schroeder .....	1374	Turvo .....	1451
São Carlos .....	1323	Seara .....	1414	Urussanga .....	1453
São Cristóvão do Sul.....	1329	Sombrio.....	1420	Vargem .....	1454
São Francisco do Sul.....	1330	Sul Brasil .....	1421	Vidal Ramos.....	1455
São João do Sul .....	1336	Tangará .....	1422	Videira.....	1458
São Joaquim .....	1337	Tigrinhos .....	1430	Vitor Meireles.....	1478
São José.....	1339	Três Barras .....	1431	Xanxerê.....	1479
São José do Cedro.....	1346	Treviso .....	1432	Xavantina .....	1481
São Lourenço do Oeste.....	1349	Treze Tílias .....	1434	Xaxim.....	1482
São Miguel do Oeste.....	1353	Trombudo Central.....	1436		

### CONSÓRCIOS

CIS/AMAUC.....	1489	CVC.....	1510	CIRSURES.....	1517
CITMAR.....	1492	CIGAMERIOS .....	1513		





**Abelardo Luz****PREFEITURA****ADENDO DIÁLOGO COMPETITIVO Nº 001/2024**

Publicação Nº 6266921

**MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ**  
**Estado de Santa Catarina****DESPACHO/DECISÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2024**  
**MODALIDADE: DIÁLOGO COMPETITIVO Nº 001/2024**

**Considerando** que o setor de licitações não recebeu nenhum envelope contendo a documentação e a proposta.

**DECIDO:**

ONDE SE LÊ:

~~1.2 O recebimento dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, nº 02 – PROPOSTA/SOLUÇÃO contendo, respectivamente, a documentação de habilitação, proposta de solução dos interessados, dar-se-á até às **00:00 horas do dia 05 de julho de 2024**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.~~

**LEIA – SE:**

1.2 O recebimento dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO, nº 02 – PROPOSTA/SOLUÇÃO contendo, respectivamente, a documentação de habilitação, proposta de solução dos interessados, dar-se-á até às **13:00 horas do dia 26 de agosto de 2024**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

ONDE SE LÊ:

~~1.3 A abertura do envelope nº 1 bem como análise da documentação de Envelopes citados no item 1.2 dar-se-á a partir das **08:00 horas do dia 08 de julho de 2024**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de ABELARDO LUZ, situada no endereço citado no item 1.1.~~

**LEIA – SE:**

1.3 A abertura do envelope nº 1 bem como análise da documentação de Envelopes citados no item 1.2 dar-se-á a partir das **08:00 horas do dia 27 de agosto de 2024**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de ABELARDO LUZ, situada no endereço citado no item 1.1.

Faça-se nova publicação dando conta da prorrogação e alteração nos mesmos meios em que foi publicado o aviso de licitação.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Abelardo Luz/SC, em 01 de agosto de 2024.

NERCI  
SANTIN:075  
65593915

Assinado de forma  
digital por NERCI  
SANTIN:07565593915  
Dados: 2024.08.01  
12:45:39 -03'00'

**NERCI SANTIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

1

# Agrolândia

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 083, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6266334

DECRETO Nº 083, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura – COMCULTUR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 2.718, de 20 de dezembro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Cultura - COMCULTUR, com os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto:

- a) Titular: Jacyara Rosar
- b) Suplente: Artur Felipe Metzger

II - Representante do setor de Turismo Municipal ou órgão correspondente:

- a) Titular: Patrícia Ferreira
- b) Suplente: Soeli Pickler

III - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional:

- a) Titular: Regiane Neumann da Silva
- b) Suplente: Grasiella da Silva Krieger

IV - Representante do Artesanato:

- a) Titular: Ircy Will
- b) Suplente: Marcela Cristina Schuller da Costa

V - representante das Artes Cênicas:

- a) Titular: Djhessica da Silveira Hausmann
- b) Suplente: Deize Graciela Retke Neuhaus

VI - representante do Grupo de Dança e Patinação:

- a) Titular: Josiane Cristina Silva Reiner
- b) Suplente: Kailany Emanuely Heiden Bleichvel Koch

VII - Representante das Artes Visuais:

- a) Titular: Luciana Prochnow de Oliveira
- b) Suplente: Emily Eduarda Trapp

VIII - Representante dos Corais:

- a) Titular: Nirta Henrichsen Schreiber
- b) Suplente: Márcia Schutz Kocian

IX - Representante da Academia de Letras Seccional de Agrolândia ou literatura:

- a) Titular: Maria Elisabete da Silveira
- b) Suplente: Valmir Batista

X - Representante de Música:

- a) Titular: Elias César Silva
- b) Suplente: Cintia Maiara Hemkema Bleichwehl

XI - Representante dos Clubes de Serviços:

- a) Titular: Reiwald Sievers
- b) Suplente: Ingrid Sievers

Art. 2º O mandato dos membros do COMCULTURA é de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 1º de agosto de 2022.

José Constante  
Prefeito Municipal

Aline Sutil  
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

# Água Doce

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 162/2024

Publicação Nº 6267995

DECRETO Nº 162/2024 - DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.131,07 (oitenta mil e cento e trinta e um reais e sete centavos), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção da Secretaria de Infraestrutura Rural e manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 3.3.90.00.00.2.500.0000.0679/160 e 3.3.90.00.00.2.700.0000.0211/163 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL  
02 DEPTO DE INFRAESTRUTURA RURAL  
26.782.19.2.072 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE INFRAESTRUTURA RURAL  
3.3.90.00.00.2.500.0000.0679/160 Aplicações Diretas ..... R\$ 30.000,00

14 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
01 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
25.17.512.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
3.3.90.00.00.2.700.0000.0211/163 Aplicações Diretas ..... R\$ 50.131,07  
TOTAL ..... R\$ 80.131,07

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado superávit financeiro verificado na rubrica de Recursos Próprios - Impostos FR 2.500.0000.0679 e na FR 2.700.0000.0211.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de agosto de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 163/2024

Publicação Nº 6267997

DECRETO Nº 163/2024 - DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULA PARCIAL E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.850,00 (vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.00.00.1.700.0000.0211/163 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
01 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
25.17.512.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
3.3.90.00.00.1.700.0000.0211/163 Aplicações Diretas ..... R\$ 27.850,00  
TOTAL ..... R\$ 27.850,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado o seguinte elemento de despesa:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
01 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
25.17.512.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
4.4.90.00.00.1.700.0000.0211/163 Aplicações Diretas ..... R\$ 27.850,00  
TOTAL ..... R\$ 27.850,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 01 de agosto de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI  
Prefeita Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2024/PMAD - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2024/PMAD - ALTERAÇÃO DE DATA DE JULGAMENTO**

Publicação Nº 6267577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5DF659BFE3B6F2F059BD0D736F4DB15E9AC280B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

ALTERAÇÃO DE DATA DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2024/PMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024/PMAD

LEI Nº. 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 104/2024/PMAD, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 25/2024/PMAD", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a aquisição eventual e futura, por meio de Sistema de Registro de Preços, de mobiliário adequado para a implantação de Creche Tipo II - Programa Proinfância do FNDE, teve sua data de julgamento alterada para dia 15 de agosto de 2024 às 08h15, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Limite para apresentação da proposta e documentação: 15 de agosto de 2024 às 08h00. Íntegra do Edital disponível em: [www.aguadoce.sc.gov.br](http://www.aguadoce.sc.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Água Doce, SC, 01 de agosto de 2024.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

C5DF659BFE3B6F2F059BD0D736F4DB15E9AC280B

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI  
Prefeita Municipal

# Águas Mornas

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 126/2024 DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO

Publicação Nº 6266417

DECRETO Nº 126/2024  
DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo inciso IV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica o Senhor Lucas Costa, ocupante do cargo de Assessor de Turismo, nomeado pelo Decreto nº 068, de 22 de maio de 2024, matrícula funcional nº 9324, autorizado a movimentar a conta nº 95.740-2, aberta junto a agência 1795 da Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária do Vale Europeu - CRESOL Vale Europeu, inscrita no CNPJ nº 07.512.780/0001-06, com sede na cidade de Águas Mornas-SC.

Art. 2º O presente ato delegatário confere ao Senhor Lucas Costa, os seguintes poderes:

- SOLICITAR E RETIRAR CARTÃO MAGNÉTICO;
- SOLICITAR SENHA PARA ACESSO A CONTA VIA INTERNET (BAIXA DE APLICATIVO);
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA;
- CADASTRAR E RECADASTRAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES, DEPÓSITOS E RETIRADAS;
- AUTORIZAR DÉBITOS E TRANSFERÊNCIAS;
- EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO (PIX) OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL; E
- VERIFICAR E/OU SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE CONTA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2024.  
Águas Mornas, 02 de agosto de 2024.

OMERO PRIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 127/2024 DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO

Publicação Nº 6266422

DECRETO Nº 127/2024  
DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo inciso IV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica o Senhor Pedro Henrique Vambommel, ocupante do cargo de Gerente de Esportes, nomeado pelo Decreto nº 050, de 08 de abril de 2024, matrícula funcional nº 9321, autorizado a movimentar a conta nº 95.726-7, aberta junto a agência 1795 da Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária do Vale Europeu - CRESOL Vale Europeu, inscrita no CNPJ nº 07.512.780/0001-06, com sede na cidade de Águas Mornas-SC.

Art. 2º O presente ato delegatário confere ao Senhor Pedro Henrique Vambommel, os seguintes poderes:

- SOLICITAR E RETIRAR CARTÃO MAGNÉTICO;
- SOLICITAR SENHA PARA ACESSO A CONTA VIA INTERNET (BAIXA DE

APLICATIVO);

- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA;
- CADASTRAR E RECADASTRAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES, DEPÓSITOS E RETIRADAS;
- AUTORIZAR DÉBITOS E TRANSFERÊNCIAS;
- EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO (PIX) OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL; E
- VERIFICAR E/OU SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE CONTA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2024.

Águas Mornas, 02 de agosto de 2024.

OMERO PRIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 128/2024 DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO

Publicação Nº 6266428

DECRETO Nº 128/2024  
DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo inciso IV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica o Senhor Mario Fernandes, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 189, de 17 de dezembro de 2020, matrícula funcional nº 9280, autorizado a movimentar a conta nº 95.593-0, aberta junto a agência 1795 da Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária do Vale Europeu - CRESOL Vale Europeu, inscrita no CNPJ nº 07.512.780/0001-06, com sede na cidade de Águas Mornas-SC.

Art. 2º O presente ato delegatário confere ao Senhor Mario Fernandes, os seguintes poderes:

- SOLICITAR E RETIRAR CARTÃO MAGNÉTICO;
- SOLICITAR SENHA PARA ACESSO A CONTA VIA INTERNET (BAIXA DE APLICATIVO);
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA;
- CADASTRAR E RECADASTRAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES, DEPÓSITOS E RETIRADAS;
- AUTORIZAR DÉBITOS E TRANSFERÊNCIAS;
- EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO (PIX) OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL; E
- VERIFICAR E/OU SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE CONTA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2024.

Águas Mornas, 02 de agosto de 2024.

OMERO PRIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**DECRETO Nº 129/2024 DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO**

Publicação Nº 6266432

DECRETO Nº 129/2024  
DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo inciso IV do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica o Senhor Juarez Alexandre Kuhnen, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, nomeado pela Portaria nº 052, de 03 de abril de 2017, matrícula funcional nº 9259, autorizado a movimentar a conta nº 95.742-9, aberta junto a agência 1795 da Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária do Vale Europeu - CRESOL Vale Europeu, inscrita no CNPJ nº 07.512.780/0001-06, com sede na cidade de Águas Mornas-SC.

Art. 2º O presente ato delegatário confere ao Senhor Juarez Alexandre Kuhnen, os seguintes poderes:

- SOLICITAR E RETIRAR CARTÃO MAGNÉTICO;
- SOLICITAR SENHA PARA ACESSO A CONTA VIA INTERNET (BAIXA DE APLICATIVO);
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA;
- CADASTRAR E RECADASTRAR SENHAS;
- EFETUAR SAQUES, DEPÓSITOS E RETIRADAS;
- AUTORIZAR DÉBITOS E TRANSFERÊNCIAS;
- EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO (PIX) OU QUALQUER OUTRO MEIO LEGAL; E
- VERIFICAR E/OU SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE CONTA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2024.

Águas Mornas, 02 de agosto de 2024.

OMERO PRIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Toni Vidal Jochem  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA 267/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6266171

PORTARIA Nº. 267/2024  
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela Lei nº. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e padrão identificados, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PADRÃO 1-A

. Maisa Theisges - 40 horas semanais, período de 01.08.2024 até fim da licença maternidade da servidora Ângela Zimmermann Garcia.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 01 de agosto de 2024.

OMERO PRIM  
PREFEITO MUNICIPAL



Registrada e publicada a presente portaria no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Mariana Steinbach Medeiros  
RESPONSÁVEL

## **PORTARIA 268/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6266177

PORTARIA Nº. 268/2024  
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, à vista da autorização que lhe foi conferida pela Lei nº. 639/2003, de 20.06.2003,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, a partir de agosto de 2024, de acordo com o LI - Laudo de Insalubridade, datado de 10.10.2023, sobre o valor do piso municipal mínimo fixado em Lei Municipal, a servidora abaixo relacionado, nos respectivo cargo e com o devido percentual:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERCENTUAL 20%  
1797 - Maisa Theisges

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 01 de agosto de 2024.

OMERO PRIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Mariana Steinbach Medeiros  
RESPONSÁVEL

**TERMO ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO Nº 01/2020 - IPAM**

Publicação Nº 6266390



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS**  
**PRAÇA JOSÉ ADÃO LEHMKUHL, 62, CENTRO, CEP 88.150-000 - ÁGUAS MORNAS - SC.**  
**CNPJ 03.697.237/0001-61 - LEI MUNICIPAL Nº 579/2000, DE 18/02/2000 - FONE: (48) 3245-7252**

**OITAVO TERMO ADITIVO**

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº **01/2020** QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS - IPAM E A EMPRESA PEROTTONI, PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente Termo, de um lado o Instituto de Prev. Dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas - IPAM, inscrito no CNPJ sob o nº 03.697.237/0001-61 neste ato representada pela Diretora Executiva Sra. Vânia Thiesen de Mattos, e de outro lado a empresa PEROTTONI, PINTO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede/endereço na Rua Felipe Schmidt, n. 390, sl. 407 - Centro - Florianópolis - SC, registrada no CNPJ sob o nº 05.435.769/0001-56, neste ato representada por seu representante legal Sr. Edgard Pinto Júnior, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de Nº 01/2020 para fazer constar as seguintes alterações:

**Cláusula Primeira** – DO VALOR DO CONTRATO

Fica alterada a CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO, fica reajustado o valor mensal dos serviços para R\$ 3.773,25 (três mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), pelo INPC.

**Cláusula Segunda** – Fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do objeto licitado, em razão da execução dos serviços do Pró-Gestão, para obtenção de certificação junto uma empresa certificadora, conforme exigência estabelecida pelo Ministério da Previdência e que será exigência para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ADITADO EM 25%	TOTAL MENSAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE PREVIDENCIÁRIA, REALIZADA POR PESSOA JURÍDICA, AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS - IPAM, destacando os seguintes serviços: a) Consultoria na elaboração de pareceres em consultas formuladas pela Presidência da autarquia e pelos membros dos Conselhos da entidade, acerca de questões relacionadas a operacionalidade e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, a luz das disposições federais, especialmente as provenientes do Ministério da Previdência Social; b) Consultoria na elaboração de pareceres em consultas formuladas pela Presidência ou Diretoria de Benefícios ou Financeira da autarquia acerca da concessão de benefícios previdenciários e abonos de permanência; c) Consultoria na elaboração de pareceres relacionados a análise de projetos de lei que envolvam a autarquia previdenciária municipal; d) Consultoria na elaboração de pareceres	R\$ 3.773,25	943,31	R\$ 4.716,56



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS**  
**PRAÇA JOSÉ ADÃO LEHMKUHL, 62, CENTRO, CEP 88.150-000 – ÁGUAS MORNAS – SC.**  
**CNPJ 03.697.237/0001-61 – LEI MUNICIPAL Nº 579/2000, DE 18/02/2000 – FONE: (48) 3245-7252**

<p>relacionados as questões atuariais do RPPS;</p> <p>e) Análise da legislação do IPAM às normas federais vigentes;</p> <p>f) Capacitação dos servidores da autarquia para a normatização dos atos e procedimentos para concessão de benefícios;</p> <p>g) Análise do censo cadastral-previdenciário para efeito de elaboração do cálculo atuarial;</p> <p>h) Promoção de palestras sobre concessão de benefícios previdenciários aos servidores públicos municipais detentores de cargo de provimento efetivo.</p> <p>i) Atendimento <i>in loco</i> na sede do IPAM, 02 dias por mês, com carga horária de 04 horas diárias no período matutino, para assessoria nas atividades inerentes ao Instituto, inclusive aos servidores vinculados ao RPPS, conforme cronograma de agendamento.</p> <p>j) Consultoria nos procedimentos relativos à compensação previdenciária do IPAM e o Regime Geral de Previdência Social.</p> <p>k) Consultoria e acompanhamento de Processos Judiciais que envolvam a autarquia Previdenciária Social.</p> <p>l) Consultoria aos servidores municipais efetivos com fatos relacionados ao processo de aposentadoria.</p> <p><b>m) Execução dos serviços do Pró-Gestão, para obtenção de certificação junto uma empresa certificadora, conforme exigência estabelecida pelo Ministério da Previdência e que será exigência para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.</b></p>			
--	--	--	--

**Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Águas Mornas, 01 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
 INSTITUTO PREV. ÁGUAS MORNAS  
 ASSOCIADOS.  
 Vânia Thiesen de Mattos/Diretora Executiva  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 PEROTTONI, PINTO E ADVOGADOS  
 Edgard Pinto Junior  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

1 - \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:

# Anchieta

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024-PM

Publicação Nº 6270400

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 023/2024 DE 12/03/2024 FIRMADO ENTRE A EMPRESA J.P. CONSTRUTORA LTDA E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC.

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa J.P. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.262.306/0001-42, estabelecida na Rua Ituporã, nº 950, Sala 2, Centro, Município de Campo Erê – SC, neste ato representado pelo Sócio/Administrador, Sr. JOÃO ADOLFO DIEHL JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 030.151.809-24, residente e domiciliado no Município de Campo Erê – SC, doravante denominado CONTRATADO, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, Processo Licitatório nº 010/2024, Concorrência nº 002/2024, considerando o previsto na Cláusula Sexta do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/VIGÊNCIA

O prazo de Execução e Vigência previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 023/2024, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 01 de agosto de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI	JOÃO A. DIEHL JUNIOR
Prefeito Municipal	Contratado/Responsável
CPF: 625.835.909-44	CPF: 030.151.809-24

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024-PM

Publicação Nº 6270414

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 022/2024 DE 06/03/2024 FIRMADO ENTRE A EMPRESA J.P. CONSTRUTORA LTDA E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC.

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa J.P. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.262.306/0001-42, estabelecida na Rua Ituporã, nº 950, Sala 2, Centro, Município de Campo Erê – SC, neste ato representado pelo Sócio/Administrador, Sr. JOÃO ADOLFO DIEHL JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 030.151.809-24, residente e domiciliado no Município de Campo Erê – SC, doravante denominado CONTRATADO, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, Processo Licitatório nº 009/2024, Concorrência nº 001/2024, considerando o previsto na Cláusula Sexta do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/VIGÊNCIA

O prazo de Execução e Vigência previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 022/2024, fica prorrogado até 30 de outubro de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 01 de agosto de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI	JOÃO A. DIEHL JUNIOR
Prefeito Municipal	Contratado/Responsável
CPF: 625.835.909-44	CPF: 030.151.809-24

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020-FMAS**

Publicação Nº 6266736

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A EMPRESA RICARDO ANDRÉ JOMMERTZ – ME (INSTITUTO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS STA BÁRBARA) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANCHIETA - SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representado pela Gestora do FMAS, Sra. CARLA MARINA TREMARIN, residente e domiciliada neste Município de Anchieta - SC, portadora do CPF sob o nº 907.372.029-04, e a Empresa RICARDO ANDRÉ JOMMERTZ – ME (INSTITUTO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS STA BÁRBARA), já qualificada no contrato nº 009/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e o previsto nas Cláusulas Primeira/Segunda e Sexta do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência ora aditado, previsto na Cláusula Sexta do contrato nº 009/2020, fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O valor mensal previsto nas Cláusulas Primeira/Segunda do contrato nº 009/2020, será reajustado para R\$: 1.765,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais), totalizando o valor de R\$: 10.590,00 (Dez Mil, Quinhentos e Noventa Reais) para o período de 06 meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas correrão a conta da seguinte dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano/Elemento	Descrição	Valor Bloqueado
10.001 – 08.244.0029.2.073	1.500.7000.0000	14/2024 – 3.3.90.39.53	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	10.590,00

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 30 de julho de 2024.

CARLA MARINA TREMARIN  
Gestora do FMAS  
CPF: 907.372.029-04

RICARDO ANDRÉ JOMMERTZ  
Contratado/Responsável  
CPF: 040.961.099-24

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023-PM**

Publicação Nº 6270406

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 045/2023 DE 17/08/2023 FIRMADO ENTRE A EMPRESA J.P. CONSTRUTORA LTDA E O MUNICIPIO DE ANCHIETA - SC.

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Anchieta, nº 838, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 625.835.909-44, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa J.P. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.262.306/0001-42, estabelecida na Rua Ituporã, nº 950, Sala 2, Centro, Município de Campo Erê – SC, neste ato representado pelo Sócio/Administrador, Sr. JOÃO ADOLFO DIEHL JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 030.151.809-24, residente e domiciliado no Município de Campo Erê – SC, doravante denominado CONTRATADO, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, e Processo Licitatório nº 078/2023, Tomada de Preços nº 007/2023, considerando o previsto nas Cláusulas Terceira e Nona do referido contrato, celebram o presente termo aditivo, com base nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/VIGÊNCIA**

O prazo previsto na Cláusula Terceira (Execução/Ordem de Serviços) e Nona da Vigência do Contrato nº 045/2023, fica prorrogado até 30 de outubro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Anchieta – SC, 01 de agosto de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI	JOÃO A. DIEHL JUNIOR
Prefeito Municipal	Contratado/Responsável
CPF: 625.835.909-44	CPF: 030.151.809-24

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-PM

Publicação Nº 6267704

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6606AC5FBC98926B593B0E337A4F29EF0C156117

Estado de Santa Catarina  
Município de Anchieta  
Aviso de Licitação

O Município de Anchieta - SC, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizada por meio do site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 267/2023, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo nº 041/2024  
Pregão Eletrônico nº 012/2024  
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem de atividades esportivas de voleibol, futsal, futebol de campo e suíço, tênis de mesa e outros, para o período de até 12 meses após a data da homologação do Processo Licitatório, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), NO DIA 20/08/2024, COM INÍCIO ÀS 08H00M, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 02/08/2024, HORÁRIO: 16H00M

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 20/08/2024, HORÁRIO 07H30M.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Avenida Anchieta, nº 838, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites [www.anchieta.sc.gov.br](http://www.anchieta.sc.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone: (49) 3653-3200.

Anchieta/SC, 01 de agosto de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI  
Prefeito Municipal

**DECRETO 176/2024**

Publicação Nº 6266185

**DECRETO Nº. 176/2024, de 01 de agosto de 2024.**

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **R\$ 7.545,80 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)** e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.782, de 01 de dezembro de 2023 e demais dispositivos constitucionais e legais,

**DECRETA:****TÍTULO I****CAPÍTULO I**  
**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.782, de 01 de dezembro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **R\$ 7.545,80 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)** distribuídos em conformidade com o prescrito neste ato.

**CAPÍTULO II**  
**DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até **R\$ 7.545,80 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)** destinado a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
002 – ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0008.2.019 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
(44) 3.3.90.00.00.00.00 – 2.569.7000.2337 – Aplicações Diretas.....	R\$ 7.545,80
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 7.545,80</b>





Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato, fica utilizada a importância de até **R\$ 7.545,80 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)** concernente ao **Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2023, de acordo com o disposto no art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme segue:

Recurso	Fonte de Recursos	de	Valor
TRANSF. FNDE BRASIL CARINHOSO – SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.569.7000.2337		R\$ 7.545,80
<b>Total</b>			<b>R\$ 7.545,80</b>

### **CAPÍTULO III** **DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.778, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 01 de agosto de 2024.

**IVAN JOSÉ CANCI**  
*Prefeito Municipal*

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)  
*Cleber Elias Marconatto* - Contador





**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº25/2024**

Publicação Nº 6267912

PORTARIA Nº 25/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo regimento interno da câmara resolução n.º11 de 16 de dezembro de 2010 e decreto n.º 002/2014:

Resolve:

Art. 1º CONCEDER 4 (quatro) diárias para viagem à Florianópolis/SC para participar do curso de crimes eleitorais: Como os vereadores podem atuar na fiscalização e na prevenção, promovido pelo CEAP BRASIL.

Concessão de diárias no valor de R\$ 2.730,60 (dois mil setecentos e trinta reais com sessenta centavos);

- IVO SCHAEFFER
- VALDIR DE LIMA
- NERI GASPAR
- MARIO LUIZ SIGNOR

Art.2º Estabeleceu -se como nível de enquadramento para percepção da diária, o Decreto Legislativo nº002/2014, tendo como valor da diária R\$ 5,43 UFRM, perfazendo o total de R\$ 2.730,60 (dois mil setecentos e trinta reais com sessenta centavos);

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publica

Anchieta, em 01 de agosto de 2024.

MARIO LUIZ SIGNOR  
Presidente da Câmara de Vereadores

Eliane Maria Faust Diretora Geral Certifico que a presente Portaria foi Publicada na forma da Lei, na data acima.

**PORTARIA Nº26/2024**

Publicação Nº 6267941

PORTARIA Nº 26/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, pelo Regimento Interno da Câmara resolução n.11 de 16 de dezembro de 2010 e decreto n. 002/2014:

Resolve:

Art. 1º CONCEDER Adiantamento de R\$1.000,00 (um mil reais) para pagamento de despesas do veículo de propriedade deste Legislativo, o qual será utilizado no transporte de Vereadores no dia 06 de agosto para viagem à Florianópolis/SC para participar de curso de crimes eleitorais: Como os vereadores podem atuar na fiscalização e na prevenção, promovido pelo CEAP BRASIL..

- MARIO LUIZ SIGNOR

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Anchieta, em 01 de agosto de 2024.

MARIO LUIZ SIGNOR  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Certifico que a presente Portaria  
Foi publicada na forma da lei.

Eliane Maria Faust  
Diretora Geral do Legislativo

# Antônio Carlos

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 571/2024

Publicação Nº 6267809

PORTARIA Nº 571/2024

Dispõe sobre afastamento de servidor efetivo, e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a portaria nº 497/2024, que instaura abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2024, nos termos do art. 170, II, da Lei Complementar 5/2022.

CONSIDERANDO memorando nº 002/2024, encaminhado pela comissão processante.

RESOLVE:

Art. 1º – RESOLVE afastar Preventivamente por um prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, o servidor M.M , tendo em vista a abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2024 em seu desfavor, para apuração de supostas irregularidades.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 01 de agosto de 2024, revogando as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 01 de agosto de 2024.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de agosto de 2024.

### PORTARIA Nº 572/2024

Publicação Nº 6267480

PORTARIA Nº 572/2024

Exonera servidor Efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a servidora RAQUEL DA ROCHA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE ARTES 40H, a partir de 02 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 01 de agosto de 2024.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 02 de agosto de 2024.

### PORTARIA Nº 573/2024

Publicação Nº 6267477

PORTARIA Nº 573/2024

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, PARA PROVIMENTO DE CARGO PROFESSOR DE ARTES, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Geraldo Pauli, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar 05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 01/2023, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto n. 137/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição nº 4370 pagina 81 de 30 de outubro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Nome	Classif.	Cargo
TAINARA PITZ	6º	PROFESSOR DE ARTES

Art. 2º - Os(a) candidatos(a) nomeados(a), na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 2 do Edital nº 01/2023, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:

- nacionalidade brasileira;
- gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
- quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- idade mínima de 18 anos;
- habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;

III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;

IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;

V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;

VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

VIII. Comprovante de endereço;

IX. Declaração de bens;

X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial conforme DECRETO NO 003/2023, publicado no DOM 04/01/2023 Edição Nº 4083

XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) nomeados (a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço <http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/>.

Art. 5º - Os nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos - SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos - SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Antônio Carlos, 01 de agosto de 2024.

GERALDO PAULI  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 02 de agosto de 2024.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE DO ITEM 01 AO 43 E PARA AMPLA CONCORRENCIA ITEM 44**

Publicação Nº 6266937

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 556395E1A015A0749084E9EC57D6D0D86BF02D5B

**AVISO DE LICITAÇÃO****556395E1A015A0749084E9EC57D6D0D86BF02D5B**

**Processo Administrativo n. 85/2024; Pregão Eletrônico n. 36/2024; Tipo: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM . Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E EXPANSÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS ESPECÍFICOS E NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO EFICIENTE E SEGURA DESSES SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.**

**Data da sessão:** Dia 16 de agosto de 2024. **Horário:** 09h00min. **Local:** [comprasbr.com.br](https://comprasbr.com.br)  
Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico [licitacao@antoniocarlos.sc.gov](mailto:licitacao@antoniocarlos.sc.gov)

Antônio Carlos/SC, 01 de agosto de 2024

**GERALDO PAULI**  
**Prefeito Municipal**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 1.858/2023**

Publicação Nº 6267250

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 1.858/2023****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Regularização Fundiária, **RODRIGO CONTRAT, NOTIFICA**, para ter ciência, que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo nº **1.858/2023** que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal nº 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: “**RECANTO DOS PÁSSAROS**”:

**1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos:**

**1.1. Ocupante da unidade Imobiliária 01** – Mário Jocias Cardoso, CPF 089.541.269-10;

**1.2. Ocupante da unidade Imobiliária 02** – Valdir Ciriano das Neves, CPF 128.079.428-30;

**1.3. Ocupante da unidade Imobiliária 03** – Guilherme da Silva Neis, CPF 074.389.709-90 e Venâncio da Silva Neis CPF 088.217.489-44;

**1.4. Ocupante da unidade Imobiliária 04** – Márcio José da Cunha, CPF 018.073.279-06;

**1.5. Ocupante da unidade Imobiliária 05** – Lauro Clarindo dos Santos Júnior, CPF 805.310.248-49 e Eliza Cardoso Clarindo dos Santos CPF 038.637.309-41;

**DESCRIÇÃO DOS CONFRONTANTES ENCONTRADOS:****1. A oeste, leste e norte do núcleo urbano Recanto dos Pássaros:**

**1.1. Matrícula nº 15.054** sendo seus representantes:

**1.1.1. Maria de Fátima Nogueira Xavier Schmitt** CPF: 501.629.189-68

**1.1.2. Vilson Schmitt** CPF: 461.029.909-78

**2. Ao sul do núcleo urbano Recanto dos Pássaros:**

**2.1. Rua Isidoro Schmitt**, reconhecida oficialmente pelo município através da Lei 88/2007

**DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA:**

**INSTRUMENTO UTILIZADO:** Legitimação Fundiária;

**NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:** Recando dos Pássaros;

Prefeitura de Antônio Carlos - Praça Anchieta, 10 - Centro - 88180-001  
[www.antonioCarlos.sc.gov.br](http://www.antonioCarlos.sc.gov.br)



**ENDEREÇO: Rua Isidoro Schmitt, Santa Bárbara, Antônio Carlos/SC, CEP: 88183-110.**

**ÁREA A SER REGULARIZADA: 6.944,85m<sup>2</sup>;**

**NÚMERO DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS: 05;**

**MATRÍCULA OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: 50.467 do Ofício de Registro de Imóveis de Biguaçu/SC;**

**MODALIDADE DA REURB: Específico (Reurb-E);**

**RESPONSABILIDADE DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA:**

**A Rua Isidoro Schmitt é oficialmente reconhecida pelo município através da Lei nº 88/2007, tendo uma largura total de 6 metros. Os logradouros são providos de equipamentos de escoamento de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública.**

**Informamos que o referido parcelamento fica localizado em logradouros públicos urbanizados, sendo os ocupantes dispensados de realizarem quaisquer melhoramentos no local.**

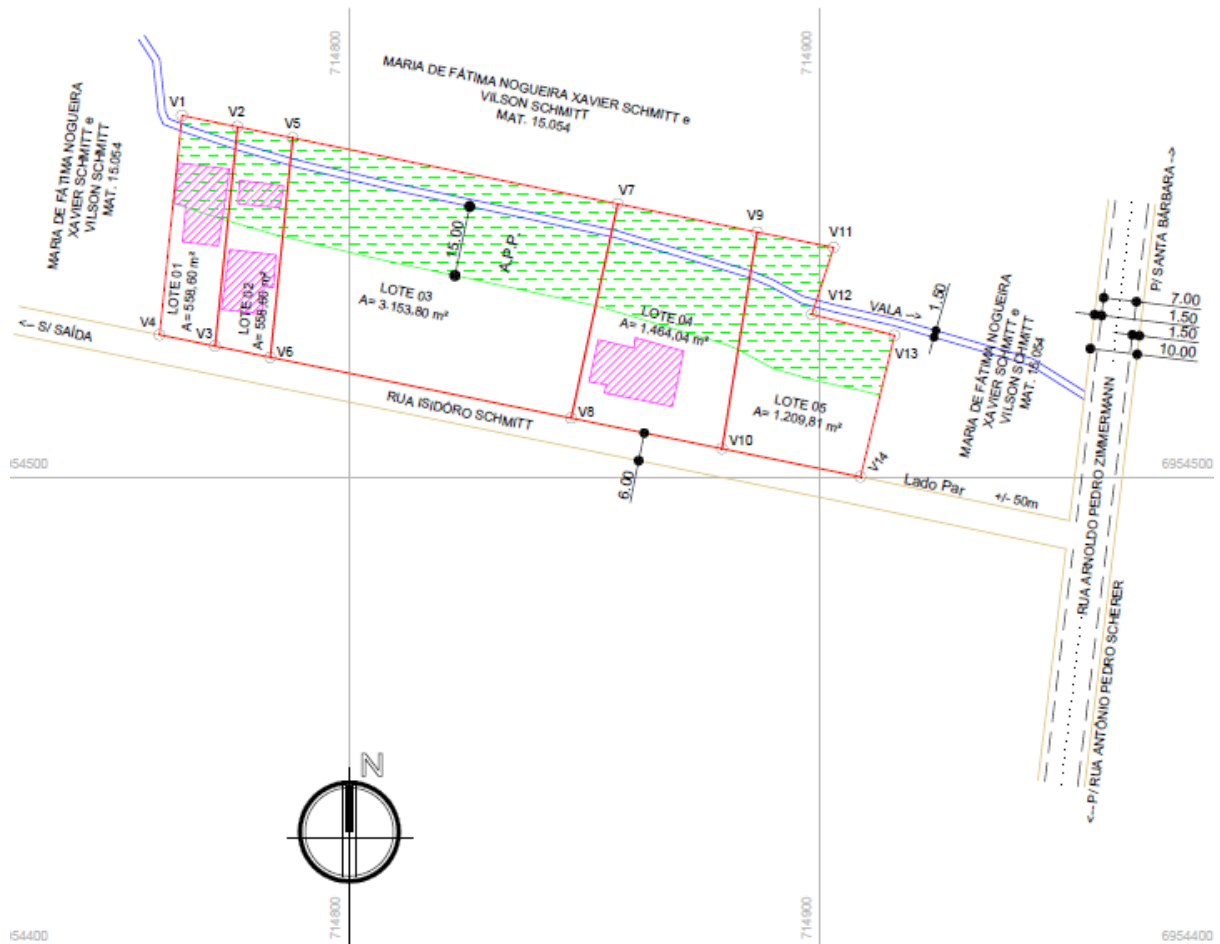
**IMPUGNAÇÕES:** As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no **DOM/SC** (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) e no prédio da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº10, Centro, CEP: 88180-001, Antônio Carlos/SC, com as devidas justificativas plausíveis.

**ADVERTÊNCIA:** Estando em termos, expede-se o presente edital de notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1º Artigo 31, § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Prefeitura de Antônio Carlos - Praça Anchieta, 10 - Centro - 88180-001**  
**[www.antonio-carlos.sc.gov.br](http://www.antonio-carlos.sc.gov.br)**



### DESENHO SIMPLIFICADO



Prefeitura de Antônio Carlos - Praça Anchieta, 10 - Centro - 88180-001  
[www.antonioCarlos.sc.gov.br](http://www.antonioCarlos.sc.gov.br)





### VÉRTICES DO PERÍMETRO DO NÚCLEO:

COORDENADAS PERÍMETRO (DATUM-SIRGAS 2000) MERIDIANO CENTRAL:-51, FUSO 22- LOTE 01								
Vértice	Para	Azimuth	Distância	Coord. Norte	Coord. Este	Fator de Escala	Latitude	Longitude
V1	V2	101°26'23"	12,00	6954577,004	714764,513	1.00016637	27°30'55,99673" S	48°49'32,38644" W
V2	V3	185°50'56"	46,77	6954574,624	714776,275	1.00016643	27°30'56,06732" S	48°49'31,95648" W
V3	V4	281°26'23"	12,00	6954528,095	714771,508	1.00016641	27°30'57,58116" S	48°49'32,10039" W
V4	V1	5°50'56"	46,77	6954530,475	714759,747	1.00016634	27°30'57,51057" S	48°49'32,53032" W

Area=558.60 m2

COORDENADAS PERÍMETRO (DATUM-SIRGAS 2000) MERIDIANO CENTRAL:-51, FUSO 22- LOTE 02								
Vértice	Para	Azimuth	Distância	Coord. Norte	Coord. Este	Fator de Escala	Latitude	Longitude
V2	V5	101°26'23"	12,00	6954574,624	714776,275	1.00016643	27°30'56,06732" S	48°49'31,95648" W
V5	V6	185°50'56"	46,77	6954572,244	714788,036	1.00016649	27°30'56,13792" S	48°49'31,52655" W
V6	V3	281°26'23"	12,00	6954525,715	714783,270	1.00016647	27°30'57,65176" S	48°49'31,67043" W
V3	V2	5°50'56"	46,77	6954528,095	714771,508	1.00016641	27°30'57,58116" S	48°49'32,10039" W

Area=558.60 m2

COORDENADAS PERÍMETRO (DATUM-SIRGAS 2000) MERIDIANO CENTRAL:-51, FUSO 22- LOTE 03								
Vértice	Para	Azimuth	Distância	Coord. Norte	Coord. Este	Fator de Escala	Latitude	Longitude
V5	V7	101°26'23"	70,38	6954572,244	714788,036	1.00016649	27°30'56,13792" S	48°49'31,52655" W
V7	V8	192°17'37"	46,56	6954558,286	714857,014	1.00016686	27°30'56,55193" S	48°49'29,00503" W
V8	V6	281°26'23"	65,13	6954512,798	714847,102	1.00016681	27°30'58,03489" S	48°49'29,33704" W
V6	V5	5°50'56"	46,77	6954525,715	714783,270	1.00016647	27°30'57,65176" S	48°49'31,67043" W

Area=3153.80 m2

COORDENADAS PERÍMETRO (DATUM-SIRGAS 2000) MERIDIANO CENTRAL:-51, FUSO 22- LOTE 04								
Vértice	Para	Azimuth	Distância	Coord. Norte	Coord. Este	Fator de Escala	Latitude	Longitude
V7	V9	101°26'23"	30,21	6954558,286	714857,014	1.00016686	27°30'56,55193" S	48°49'29,00503" W
V9	V10	189°13'46"	46,58	6954552,295	714886,620	1.00016701	27°30'56,72962" S	48°49'27,92277" W
V10	V8	281°26'23"	32,70	6954506,314	714879,148	1.00016697	27°30'58,22724" S	48°49'28,16555" W
V8	V7	12°17'37"	46,56	6954512,798	714847,102	1.00016681	27°30'58,03489" S	48°49'29,33704" W

Area=1464,04 m2

COORDENADAS PERÍMETRO (DATUM-SIRGAS 2000) MERIDIANO CENTRAL:-51, FUSO 22- LOTE 05								
Vértice	Para	Azimuth	Distância	Coord. Norte	Coord. Este	Fator de Escala	Latitude	Longitude
V9	V11	101°26'23"	16,57	6954552,295	714886,620	1.00016701	27°30'56,72962" S	48°49'27,92277" W
V11	V12	198°00'08"	14,92	6954549,009	714902,858	1.00016710	27°30'56,82708" S	48°49'27,32918" W
V12	V13	104°17'37"	18,06	6954534,816	714898,246	1.00016708	27°30'57,29066" S	48°49'27,48810" W
V13	V14	193°29'10"	30,84	6954530,357	714915,748	1.00016717	27°30'57,42550" S	48°49'26,84775" W
V14	V10	281°26'23"	30,00	6954500,363	714908,554	1.00016713	27°30'58,40371" S	48°49'27,09059" W
V10	V9	9°13'46"	46,58	6954506,314	714879,148	1.00016697	27°30'58,22724" S	48°49'28,16555" W

Area=1209,81 m2

Antônio Carlos, 01 de Agosto de 2024

RODRIGO  
CONRAT:05230808918

Assinado de forma digital por  
RODRIGO CONRAT:05230808918  
Dados: 2024.08.01 10:54:08 -03'00'

**RODRIGO CONRAT**

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Municipal

Prefeitura de Antônio Carlos - Praça Anchieta, 10 - Centro - 88180-001  
[www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br)



# Arabutã

## PREFEITURA

**CONTRATO ACT 52/2024**

Publicação Nº 6266547

**CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 52/2024**

Por este instrumento particular, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARABUTÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº 210, Centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **EDITE EDIANE HILGER**, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

**OBJETO:** A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Agente de Creche, em substituição a servidora Leticia Katia Kich que está de licença maternidade e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº 002/2023, em conformidade com a LC nº 210, de 28 de junho de 2018;

- 1) **VIGÊNCIA:** 02 de agosto até retorno da titular;
- 2) **REGIME JURIDICO:** Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
- 3) **VENCIMENTO:** R\$ 2.502,46 (dois mil quinhentos e dois reais e quarenta e seis centavos) conforme Lei Complementar nº 226, de 30 de maio de 2019, anexo III;
- 4) **CARGO/FUNÇÃO:** Agente de Creche;
- 5) **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Educação – E.E.I.C.M.;
- 6) **CARGA HORÁRIA SEMANAL:** Será de 40h, pelo turno matutino e vespertino;
- 7) **SEGURIDADE SOCIAL:** Regime Geral da Previdência Social;
- 8) **OBRIGAÇÕES:** Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 159/2014).

Arabutã/SC, 01 de agosto de 2024.

**Edite Ediane Hilger**

Contratada

Testemunhas:

**Jaíne Wallmann da Silva**

CPF/MFnº. 079.XXX.XXX-XX

**Leani Kapp Schmitt**

Prefeita

**Dulci Driemeier Losch**

CPF/MFnº. 009.XXX.XXX-XX

Avenida Lauro Müller, 210 - Centro - 89740-000 - Arabutã - Santa Catarina - Telefone: (49) 3448 0048  
administracao@arabuta.sc.gov.br - [www.arabuta.sc.gov.br](http://www.arabuta.sc.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL****ATA Nº 21/2024 - SESSÃO ORDINÁRIA**

Publicação Nº 6270391



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ARABUTÃ - SANTA CATARINA

**ATA Nº 21/2024 - Sessão Ordinária**

No Primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às dezoito horas e trinta minutos, tendo como local o Auditório III, do Centro Educacional, Esportivo e Cultural, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida dos Imigrantes, nº 410, Loteamento Nicolau Petry, nesta cidade, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, tendo-se deliberado o que segue: O Presidente, Vereador Márcio Leandro Lückemeier declarou aberta a presente Sessão, saudou os componentes da Mesa, os Vereadores, os efetivos e comissionados da Casa e ao público que assiste de seus lares. Na sequência o Presidente passou a Sessão para o **Pequeno Expediente**, pedindo a Secretária a leitura da Ata da Sessão anterior, sendo aprovada por unanimidade dos presentes. Na sequência, foram lidos os Ofícios Recebidos: Ofício nº 162/2024, encaminhando os relatórios contábeis do mês de maio de 2024; Convite para o lançamento do Documento Norteador para a inclusão Escolar do Aluno com Transtorno do Espectro Autista – TEA, dos municípios d Amauc; Mensagem de homenagem para Arabutã, pela 9ª colocação no ranking de melhor cidade para viver, do Dr. Luiz Antônio da Silva Sá. Foram lidos os Ofícios Expedidos: 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188 e 189/2024. Na sequência, foram lidas as proposições do Poder Legislativo: Indicação nº 16/2024, de autoria dos vereadores Assoredo Konrad e Edson Sidnei Rauschkolb, que solicita a construção de uma faixa elevada, na SC 154, entre a sede do Corpo de Bombeiros e o acesso para o Bairro Nicolau Petry, podendo a partir da colocação desta lombada ser retirada a existente na entrada do campo de futebol da AERC 25 de Julho. Terminada a leitura da Matéria que compõe o Expediente, o Presidente passou a palavra para os vereadores que desejam se manifestar durante 5 (cinco) minutos: O Vereador Nusio manifestou-se sobre suas faltas nas últimas Sessões, relatando que se machucou e necessitou de repouso. Convidou todos para a festa da comunidade de Linha Fazendinha, em comemoração ao aniversário. Sobre o andamento das últimas Sessões, em especial sobre a boa colocação do Município no ranking de melhor cidade para viver, trata-se de uma junção de esforços, comércio, produtor, município e Administração. A Vereadora Liane relatou os serviços realizados pela Secretaria da Saúde, dentre transportes, cirurgias, ajuda financeira para exames e manutenção de serviços. O Vereador Mauri falou sobre os eventos do fim de semana, em Canhada Grande que contou com a presença do Deputado Marcos Vieira e presença de demais autoridades. A realização do baile de formatura do grupo de danças gaúchas na comunidade de Linha Paraíso; a festa na comunidade de Linha Guaraipo, da Igreja Evangélica. Mencionou a realização da festa da Artefatos Arabutã, em comemoração ao seu aniversário, empresa muito importante para o Município, que gera muitos empregos e atende uma vasta região. Lembrou da história da empresa, desde sua criação, relatando brevemente. Assim como a empresa Pavan e a Laticínios Müller, grandes empresas, que geram grande movimento financeiro para o Município. O Vereador Edson destacou os serviços que estão sendo realizados no Município pela Secretaria da Infraestrutura. Atendimento de pedidos dos municípios. Em conversa com o Secretário da Agricultura, informou que foi realizado uma acordo com alguns municípios para a realização de uma nova tubulação. Não tendo mais

Avenida dos Imigrantes, Nº 410 - CEP: 89740-000, Loteamento Nicolau Petry, Arabutã/SC  
Telefone: (49) 3448-0343 - E-mail: [camara@arabuta.sc.leg.br](mailto:camara@arabuta.sc.leg.br)

Documento assinado digitalmente por 9 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.arabuta.sc.leg.br/ceer> e informe o código: 2407090926506F92



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ARABUTÃ - SANTA CATARINA



pronunciamentos, o Presidente passou a Sessão para a **Ordem do Dia**, pedindo a Secretária a leitura das proposições destinadas a votação: Projeto de Lei Complementar nº 03/2024, do Poder Executivo, que altera a Lei Complementar nº 253/2021, que autoriza o Poder Executivo alienar bens imóveis pertencentes ao Município e dá outras providências. O Vereador Edson justificou a iniciativa. Não havendo oposições foi aprovada por unanimidade em primeira votação. Projeto de Lei Ordinária 06/2024, do Poder Executivo, que abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 540.000,00 no orçamento da Prefeitura Municipal de Arabutã, e dá outras providências. O Vereador Edson justificou a iniciativa. Não havendo oposições foi aprovada por unanimidade em primeira votação. Indicação nº 09/2024, de autoria do Vereador Edson Sidnei Rauschkolb, que apresentou justificativa. O Vereador Felipe complementou, fazendo uma análise sobre o assunto. A Vereadora Venícia também participou do debate, dando sugestões. Indicação nº 12/2024, de autoria do Vereador Edson Sidnei Rauschkolb, que apresentou justificativa. Não havendo oposições foram aprovadas por unanimidade em primeira e única votação. Dando sequência, passou-se para o **Grande Expediente**: A Vereadora Venícia trouxe informações sobre os eventos que serão trazidos pelo Del em parceria com o Sebrae através das Câmaras Técnicas. São eventos que vão abranger várias áreas de conhecimento. Citou as palestras que serão realizadas, dentro de cada Câmara Técnica, além das ações que estão sendo realizadas. Convidou todos para participarem do Seminário de Oportunidades e Negócios que vai ocorrer no dia 03 de julho. O Vereador Felipe mencionou a obra da troca de cobertura do Hospital Osvaldo Cruz e fez um breve comentário sobre o início da história do Hospital, sendo uma realização muito importante para todos, um orgulho para todo o Município. Pediu um Ofício para o Setor da Infraestrutura, solicitando a colocação de tubos nas proximidades do moinho da Família Deuner e da propriedade de Marcos Ruppenthal, pois no local existe um danificado e pode vir a causar danos. O Vereador Ilário participou do debate, concordando com o pedido. O Vereador Edson contribuiu com debate dando informações sobre esse pedido. O Presidente Márcio trouxe mais informações, concordando com o pedido. O envio de Ofício foi aprovado. O Vereador Assoredo pediu o envio de um Ofício ao Presidente da ALESC, Deputado Mauro de Nadal, em agradecimento pelo recebimento de verbas para o Hospital realizar a troca do telhado, que por muitos anos fomos em busca desse recurso, que vem em benefício ao Município e graças a essa verba e ao trabalho da Bancada do MDB está sendo realizada. O Vereador Mauri contribuiu, dizendo que conversou com a Administradora, mencionando que será uma grande obra e de suma importância para todo o Município. O Vereador Ilário concordou, agradecendo pelo recebimento da verba e que será uma obra muito importante. A Vereadora Venícia também participou, parabenizando pela obra e relatou um acontecimento feliz que vivenciou em nosso Hospital. O Vereador Felipe participou do debate, concordando e mencionando a importância da ajuda do Deputado Mauro de Nadal, que sempre foi um parceiro do Município e pediu a inclusão da Administradora Enelise, que faz um ótimo trabalho. O Vereador Edson também participou, enaltecendo a obra. O Presidente manifestou-se apoiando e concordando com a iniciativa. O envio de Ofício foi aprovado e será enviado ao Deputado Mauro de Nadal e para a Administradora Enelise Baller. Assoredo continuou e parabenizou a Administradora Enelise, que faz uma grande trabalho para o

Avenida dos Imigrantes, Nº 410 - CEP: 89740-000, Loteamento Nicolau Petry, Arabutã/SC  
Telefone: (49) 3448-0343 - E-mail: [camara@arabuta.sc.leg.br](mailto:camara@arabuta.sc.leg.br)

Documento assinado digitalmente por 9 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.arabuta.sc.leg.br/cer> e informe o código: 2407090926506F92



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ARABUTÃ - SANTA CATARINA



Hospital e a Bancada do MDB está em busca de mais recursos, através do Deputado Federal Cobalchini e já foram repassadas informações para dar o encaminhamento ao pedido de recursos. Pontuou ainda, sobre a homenagem que o Município recebeu pela 9ª colocação, em especial pela mensagem encaminhada pelo ex médico, Dr. Luiz, pessoa que viveu em Arabutã e que teve grande envolvimento no movimento que iniciou, criando a comissão de urbanização e conscientização para o desenvolvimento, onde surgiram as ideias de criação da Praça Central, abertura da Rua Afonso Ackermann com a Rua João Gossenheimer, bem como ruas asfaltadas e a busca de apoio, pois nossos pais lutavam para construir Arabutã sem apoio e com a vinda do Dr. Luiz, o desenvolvimento se acentuou e ele nos mostrou que poderíamos buscar apoio da Prefeitura de Concórdia e foi possível chegarmos a emancipação. Foi graças a esse movimento, que começamos a nos desenvolver, construímos o Hospital e agora nos faz receber essa homenagem, pois se deve aos nossos pais e avós, aos prefeitos que passaram, todos participaram nesse desenvolvimento, para chegarmos até aqui. O Vereador Mauri aparteu mencionando que o Dr. Luiz foi o primeiro Secretário da Saúde de Concórdia, relatando fatos importantes sobre a história do Dr. Luiz, que fez um grande trabalho para a emancipação do nosso Município. Assoredo contribuiu dizendo que tem conhecimento, dizendo que o sonho do médico era ser Prefeito de Concórdia, mas não realizou seu desejo. Pediu um Ofício para encaminhar a homenagem do Dr. Luiz para a Prefeita e um Ofício para o Dr. Luiz, de agradecimento. O envio de Ofício foi aprovado. Pontuou ainda, a falta do Município trabalhar em auxílio aos agricultores, lamentando pela demora na compra de máquinas, pois a Administração atual fará pouco uso dessas máquinas, compradas com o financiamento, poderiam ter auxiliado muito mais os municípios, melhorando acessos e estradas, apoiando o agronegócio. O Vereador Mauri manifestou-se sobre sua visita ao Hospital Izolde Dalmora em Lindóia do Sul, dizendo que presenciou um bom atendimento aos pacientes, informando que tem quatro pessoas do nosso Município lá internadas. Pediu um Ofício para o Administrador do Hospital, Senhor Joércio Dalmora, parabenizando pelo trabalho que presta para o Hospital e região. O Vereador Assoredo mencionou que o Administrador Joércio é um amigo do nosso Município e contribuiu fazendo um relato sobre uma vivência que teve no Hospital, assim como relatou boas histórias que as pessoas relatam. A Vereadora Venícia participou dizendo da sua importância e o pelo ótimo trabalho que é desenvolvido no Hospital em Lindóia do Sul. O Presidente também participou, dizendo da importância desse espaço de atendimento as pessoas. O envio de Ofício foi aprovado. Mauri mencionou que é um Hospital de longa permanência, dizendo que várias pessoas já se recuperaram e puderam voltar as suas atividades. O Presidente Márcio relatou sua participação na formatura do grupo de danças gaúchas realizada em Linha Paraíso. Trouxe a agenda esportiva da semana. Mencionou a comemoração de aniversário da empresa Artefatos Arabutã e dos seus sócios, destacando sua amizade de longa data. Homenageou os bombeiros pela passagem do seu dia, parabenizando em especial nossa Corporação. Convidou para a grande festa do Coral Estrelense em Nova Estrela e para a festa em Linha Fazendinha. Finalizou mencionando a mensagem do Dr. Luiz, que mesmo longe lembrou de Arabutã. Após, não havendo mais manifestações, o Presidente encerrou a presente Sessão às 20h34min e convidou os

Avenida dos Imigrantes, Nº 410 - CEP: 89740-000, Loteamento Nicolau Petry, Arabutã/SC  
Telefone: (49) 3448-0343 - E-mail: [camara@arabuta.sc.leg.br](mailto:camara@arabuta.sc.leg.br)

Documento assinado digitalmente por 9 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.arabuta.sc.leg.br/ver> e informe o código: 2407090926506F92





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ARABUTÃ - SANTA CATARINA



Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 08 de julho, com início às 18h30min, neste mesmo local.

MÁRCIO LEANDRO LÜCKEMEIER PRESIDENTE	LIANE GESSI LAUX SECRETÁRIA	NUSIO MARTINHO RÜBENICH VICE-PRESIDENTE
EDSON SIDNEI RAUSCHKOLB VICE-SECRETÁRIO	ASSOREDO KONRAD VEREADOR	FELIPE PATZLAFF VEREADOR
ILÁRIO HAEFLEGER VEREADOR	MAURI PATZLAFF VEREADOR	VENÍCIA DE CASTRO WAZLAWICK VEREADORA



Avenida dos Imigrantes, Nº 410 - CEP: 89740-000, Loteamento Nicolau Petry, Arabutã/SC  
Telefone: (49) 3448-0343 - E-mail: camara@arabuta.sc.leg.br

Documento assinado digitalmente por 9 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.arabuta.sc.leg.br/cer> e informe o código: 2407090926506F92

## ATA Nº 22/2024 - SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 6270393

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ARABUTÃ - SANTA CATARINA

## ATA Nº 22/2024 - Sessão Ordinária

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às dezoito horas e trinta minutos, tendo como local o Auditório III, do Centro Educacional, Esportivo e Cultural, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida dos Imigrantes, nº 410, Loteamento Nicolau Petry, nesta cidade, realizou-se a Vigésima Segunda Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa, da Oitava Legislatura, tendo-se deliberado o que segue: O Presidente, Vereador Márcio Leandro Lückemeier declarou aberta a presente Sessão, saudou os componentes da Mesa, os Vereadores, os efetivos e comissionados da Casa e ao público que assiste de seus lares. Na sequência o Presidente passou a Sessão para o **Pequeno Expediente**, pedindo a Secretária a leitura da Ata da Sessão anterior, sendo aprovada por unanimidade dos presentes. Foram lidos os Ofícios Expedidos: 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203 e 208/2024. Na sequência, foram lidas as proposições do Poder Executivo: Projeto de Lei Ordinária nº 07/2024, que abre crédito adicional suplementar no valor de R\$480.000,00 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências; Projeto de Lei Ordinária nº 08/2024, que abre crédito adicional suplementar no valor de R\$92.914,20 no Orçamento do Município de Arabutã e dá outras providências. Terminada a leitura da Matéria que compõe o Expediente, o Presidente passou a palavra para os vereadores que desejam se manifestar durante 5 (cinco) minutos: A Vereadora Venícia destacou o evento realizado na última quarta-feira, sobre sustentabilidade e energias renováveis, onde foram debatidos pontos importantes para o desenvolvimento do Município. Em contato com a Celesc, informou que temos muitos pedidos e projetos para a instalação de luz trifásica. Convidou toda a população para o Festival da Sopa da Escola de Educação Básica Arabutã e para a festa julita na Escola de Educação Básica Marcolino Pedroso. Não tendo mais pronunciamentos, o Presidente passou a Sessão para a **Ordem do Dia**, pedindo a Secretária a leitura das proposições destinadas a votação: Projeto de Lei Complementar nº 03/2024, do Poder Executivo, que altera a Lei Complementar nº 253/2021, que autoriza o Poder Executivo alienar bens imóveis pertencentes ao Município e dá outras providências. Não havendo oposições foi aprovada por unanimidade em segunda votação. Projeto de Lei Ordinária 06/2024, do Poder Executivo, que abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 540.000,00 no orçamento da Prefeitura Municipal de Arabutã, e dá outras providências. Não havendo oposições foi aprovada por unanimidade em segunda votação. Indicação nº 11/2024, de autoria do Vereador Edson Sidnei Rauschkolb, que apresentou justificativa. Indicação nº 16/2024, de autoria dos Vereadores Assoredo e Edson Sidnei Rauschkolb, que apresentaram justificativa, sendo acompanhados pelos vereadores Ilário e Venícia. Não havendo oposições foram aprovadas por unanimidade em primeira e única votação. Dando sequência, passou-se para o **Grande Expediente**: O Vereador Felipe manifestou-se sobre a reunião realizada sobre o projeto socioambiental, fazendo apontamentos. Lamentou sobre a falta de autonomia, pois é muito técnico e está muito relacionado ao plano federal. Falou ainda sobre a possibilidade futura de uma possível revisão do plano. Sugeriu que terrenos que serão inviabilizados sejam transformados em áreas públicas de lazer ou exigir construções diferentes, pois serão vários terrenos que

Avenida dos Imigrantes, Nº 410 - CEP: 89740-000, Loteamento Nicolau Petry, Arabutã/SC  
Telefone: (49) 3448-0343 - E-mail: camara@arabuta.sc.leg.br

Documento assinado digitalmente por 9 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.arabuta.sc.leg.br/ceer> e informe o código: 240716073312F062



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ARABUTÃ - SANTA CATARINA



perderão sua utilidade. O Vereador Nusio aparteu sobre o assunto, mencionando que muitas famílias irão perder seus terrenos e que deveríamos cobrar nossos deputados e ao menos buscar uma indenização a essas famílias. Vamos precisar analisar e rever com calma para buscar alguns ajustes. Felipe citou que são áreas nobres e que serão inviabilizadas e na prática, será difícil que o rio chegue até certos pontos, no entanto, não podemos nos prender a isso e devemos buscar meios de prevenção e de melhorias. O Vereador Assoredo aparteu dizendo que é importante participação dos vereadores e que o Município tem muitos rios e que na cidade não temos muitos problemas. Temos potencial para resolver esses problemas, citando o Rio da Rua João Gossenheimer, que até a entrada de Linha Canoas, está inviabilizado. Deveria ser criado um fundo para custear as situações, quando os moradores perdem seus terrenos. É importante a participação dos vereadores e todos podem contribuir, mas certamente fomos bem representados e não vamos ter como contestar pois o projeto vem amparo pelo lei. O Vereador Edson mencionou que já na momento foram feitas adaptações. Solicitou que os técnicos venham até a Câmara e expliquem o projeto, no momento da sua apresentação. Felipe disse que o projeto evoluiu bastante e sugeriu que a explicação deve ser prática. Temos que discutir a possibilidade de indenização e tornar essas áreas úteis. O Vereador Ilário concordou com as colocações, dizendo que nossa região é diferente de outras regiões. Felipe falou ainda, sobre uma cobrança que recebeu dos comerciantes do Município, que os trabalhadores da obra de ampliação do Grupo Escolar Paulo Freire, que apresentou pendências no comércio local. O Vereador Edson trouxe esclarecimentos sobre o assunto, dizendo que a obra foi embargada pela engenheira. Felipe mencionou o evento comemorativo da empresa Artefatos Arabutã, fazendo um breve relato da sua história e parabenizou os sócios pela coragem e empreendedorismo. Pediu um Ofício para a empresa, parabenizando-os, pelo ato de hoje e pelo trabalho que realizam a frente da empresa. O Vereador Edson contribuiu dizendo que o novo nome da empresa passa a ser Arabutã Pré-Moldados. O Vereador Ilário participou do debate apoiando a iniciativa. A Vereadora Venícia também participou do debate fazendo sua contribuição. O Vereador Mauri apoiou o envio e fez um breve comentário. O Presidente participou, lembrando do início da empresa. O envio de Ofício foi aprovado. O Vereador Assoredo manifestou-se sobre a comemoração do aniversário da empresa Arabutã Pré-Moldados, fazendo um breve relato da história da criação da empresa, citando alguns pontos importantes. Trata-se de uma empresa muito importante para o nosso Município. Destacou ainda, um assunto já tratado, que se refere a tubulação da Rua Balduino Beckmann com a Rua Jorge Haefliger, ponto onde acumula muita água, que vem da Artefatos e vem desaguar nos terrenos da Rua Jorge Haefliger. Mencionou que um empresário irá construir sua casa naquele local e a tubulação vai passar nesse terreno e que após uma conversa, o mesmo autorizou a colocação da tubulação no seu terreno. Acredito que assim que a tubulação for colocada, o problema será resolvido, pois a solução que havia sido apresentada, queria levar toda a água da Rua Balduino Beckmann para a Avenida Lauro Müller, indo até a Rua Afonso Ackermann, o que ocasionaria muito trabalho, despesas e estragos, sendo necessário refazer toda a tubulação. Será construído um bueiro na entrada da Rua João Scheer, com tubulação, onde parte da água será escoada e após isso, a tubulação será feita conforme pedido dos moradores,

Avenida dos Imigrantes, Nº 410 - CEP: 89740-000, Loteamento Nicolau Petry, Arabutã/SC  
Telefone: (49) 3448-0343 - E-mail: [camara@arabuta.sc.leg.br](mailto:camara@arabuta.sc.leg.br)

Documento assinado digitalmente por 9 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.arabuta.sc.leg.br/cer> e informe o código: 240716073312F062



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ARABUTÃ - SANTA CATARINA



levando a água até a Rua Jorge Haefliger. Pediu ao líder de governo, que leve esse pedido até o Secretário da Agricultura, para que essa obra seja feita o quanto antes. O Vereador Felipe mencionou a situação da casa de Lise Mara Arend, onde continua entrando água no porão, pedido providências. Assoredo disse que são situações difíceis e está contando com a ajuda do Secretário Evelácio, para que se resolvam essas pendências. A Vereadora Venícia aparteu, trazendo seu posicionamento sobre o assunto. O Vereador Edson mencionou disse que quando conversou com o Secretário e com o morador, foi possível explicar e todos compreenderam que seria a melhor solução. Assoredo continuou dizendo que participou da construção do asfalto da Rua Lauro Müller quando foi colocada a tubulação, com tubos de 40. No entanto, trazer a água da Rua Balduino Beckmann, que vem desde a Artefatos, não é possível e fiquei feliz que a Prefeitura mudou de ideia também. Sobre a autorização do proprietário, o mesmo assinará em cartório os documentos que autorizam a obra. Sobre o abaixo-assinado, tem conhecimento que a faixa elevada na Arabutã Pré-Moldados já está autorizada. Devemos fazer mais abaixo-assinados e aproveitar a força do povo para pedir e buscar melhorias. Pediu ainda, o atendimento do munícipe Marcos Heinrichs, para o cascalhamento e melhorias na estrada, na propriedade da Família, necessitando muito desse serviço, pois em dias de chuva a situação fica ruim. Citou ainda, que as pessoas precisam dessa atenção e muitas vezes sofrem, pois não são atendidos e devem ter muitas pessoas que talvez não estejam pedindo serviços e ajuda da Prefeitura, em virtude da falta de atendimento. O Vereador Ilário pediu um Ofício para o responsável pela iluminação, para que sejam feitas melhorias na Rua Jorge Haefliger, parte final da rua. O envio de Ofício foi aprovado. O Vereador Edson complementou sobre a reunião do projeto socioambiental, fazendo uma breve explanação dos próximos eventos. Relatou sua participação no lançamento do documento Norteador para Pessoas com Autismo, explicação o assunto. Sobre o atendimento ao senhor Marcos Heinrichs, o mesmo está na programação. Acerca dos questionamentos do Vereador Mauri, sobre a programação do Setor da Cultura, que contou com filmagens, Edson informou que houve uma gravação de TV, explicando como funcionou a escolha do grupo que participou da gravação. O Vereador Mauri destacou a participação popular, tanto presencial como online. Relatou sua reunião com o Gerente da Celesc, onde tratou a necessidade de energia trifásica para a realização de investimentos por parte da Família Herpich, em Linha São João, buscando soluções para essa necessidade das comunidades de Arabutã. Mencionou sobre sua participação no Congresso Estadual do PSDB, que contou com a participação de autoridades. Destacou a participação de seu sobrinho, Matheus Patzlaff, que está assumindo uma cadeira no Diretório Estadual do PSDB, parabenizando-o pelo seu esforço. O Vereador Assoredo aparteu, falou sobre a trajetória de Matheus na Assembleia Legislativa e que sempre auxiliou os vereadores, quando estavam em Florianópolis. Deveríamos aproveitá-lo mais, pois é uma pessoa muito querida e capacitada. Mauri disse ainda, que Matheus foi Vereador Mirim e foi autor de alguns projetos. Pontuou ainda, que o Congresso contou com duzentos e vinte municípios participantes. O Presidente Márcio informou que os servidores da Câmara de Vereadores irão participar de uma capacitação em Chapecó, na próxima quinta-feira. Trouxe a agenda esportiva da semana e parabenizou as equipes campeãs e as comunidades que sediaram as finais.

Avenida dos Imigrantes, Nº 410 - CEP: 89740-000, Loteamento Nicolau Petry, Arabutã/SC  
Telefone: (49) 3448-0343 - E-mail: [camara@arabuta.sc.leg.br](mailto:camara@arabuta.sc.leg.br)

Documento assinado digitalmente por 9 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.arabuta.sc.leg.br/cer> e informe o código: 240716073312F062





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ARABUTÃ - SANTA CATARINA



Relatou a realização da festa de Corais em Nova Estrela e a festa na comunidade de Linha Fazendinha. Parabenizou a empresária Wanda Scheifler e sua família, pelo aniversário de 52 anos de comércio no Distrito de Nova Estrela, pedindo o envio de Ofício para a família. O Vereador Mauri participou apoiando a iniciativa. O envio de Ofício foi aprovado. Após, não havendo mais manifestações, o Presidente encerrou a presente Sessão às 20h30min e convidou os Senhores Vereadores para a próxima Sessão Ordinária, a realizar-se no dia 15 de julho, com início às 18h30min, neste mesmo local.

MÁRCIO LEANDRO LÜCKEMEIER PRESIDENTE	LIANE GESSI LAUX SECRETÁRIA	NUSIO MARTINHO RÜBENICH VICE-PRESIDENTE
EDSON SIDNEI RAUSCHKOLB VICE-SECRETÁRIO	ASSOREDO KONRAD VEREADOR	FELIPE PATZLAFF VEREADOR
ILÁRIO HAEFLIGER VEREADOR	MAURI PATZLAFF VEREADOR	VENÍCIA DE CASTRO WAZLAWICK VEREADORA



Avenida dos Imigrantes, Nº 410 - CEP: 89740-000, Loteamento Nicolau Petry, Arabutã/SC  
Telefone: (49) 3448-0343 - E-mail: [camara@arabuta.sc.leg.br](mailto:camara@arabuta.sc.leg.br)

Documento assinado digitalmente por 9 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.arabuta.sc.leg.br/cer> e informe o código: 240716073312F062

# Araquari

## CÂMARA MUNICIPAL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024

Publicação Nº 6267984

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33F04F39D692ADCF51A8F725366BFF30D5CA6780



### CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI

E-mail: [ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br) [www.cvaraquari.sc.gov.br](http://www.cvaraquari.sc.gov.br)  
Rua: Antônio Carlos Sprotte, 125 – Centro – Araquari/SC  
CEP: 89.245-000 Fone/Fax: (47) 3447 - 1110

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara de Vereadores do município de Araquari/SC, no uso de minhas atribuições legais, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 039/2024, nos termos que seguem:

**Contratado:** ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA. (CNPJ 04.727.133/0001-02)

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades e experiência na prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para o Poder Legislativo de Araquari, por meio de aquisição de 05 (cinco) inscrições para o curso “Inovação e Transformação na gestão pública e as vedações em ano eleitoral”, ministrados nos dias 06 a 09 de agosto de 2024, no município de Curitiba/PR, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Valor total: R\$9.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).**

Araquari/SC, 01 de agosto de 2024.

SIDINEI  
XAVIER:  
00546778909

Assinado digitalmente por SIDINEI XAVIER:  
00546778909  
DN: cn=SIDINEI XAVIER, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLLUTI  
Municipal v5, ou=31375316000191,  
ou=Idoccertificencia, ou=Certificado PF A1,  
cn=SIDINEI XAVIER.00546778909  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-08-01 16:23:07  
Font: Reader Versão: 9.7.2

Sidinei Xavier

Presidente da Câmara de Vereadores

# Armazém

## PREFEITURA

### PORTARIA 188/2024

Publicação Nº 6266873

PORTARIA Nº 188 DE 01 DE JULHO DE 2024

"REINGRESSA FABRICIA VERGILINO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Reingressa fabricia vergilino, matrícula 1047, conforme atestado médico, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01/07/2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 189/2024

Publicação Nº 6266874

PORTARIA Nº 189 DE 01 DE JULHO DE 2024

"NOMEAR SAMARA DE SOUZA CESARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Nomear SAMARA DE SOUZA CESARIO aprovada em 29º lugar no Concurso Público 001/2023 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para posse em 01/07/2024 na Secretaria de Educação exercendo todas as funções relacionadas ao seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01/07/2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 190/2024

Publicação Nº 6266875

PORTARIA Nº 190 DE 01 DE JULHO DE 2024

"NOMEAR Ana Maria Martins Ferminio E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Nomear Ana Maria Martins Ferminio aprovada em 30º lugar no Concurso Público 001/2023 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para posse em 01/07/2024 na Secretaria de Educação exercendo todas as

funções relacionadas ao seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01/07/2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 191/2024**

Publicação Nº 6266876

PORTARIA Nº 191 DE 01 DE JULHO DE 2024

“NOMEAR katia becker pereira E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Nomear katia becker pereira aprovada em 30º lugar no Concurso Público 001/2023 para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO, com carga horária de 20 (quarenta) horas semanais, para posse em 01/07/2024 na Secretaria de Educação exercendo todas as funções relacionadas ao seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01/07/2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 192/2024**

Publicação Nº 6266877

PORTARIA Nº 192 DE 03 DE JULHO DE 2024

“NOMEAR KLOVIS WENSING DIRETOR ADMINISTRATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Nomear KLOVIS WENSING, Diretor Administrativo cargo 144 a partir de 03/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03/07/2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA 193/2024**

Publicação Nº 6266878

PORTARIA Nº 194 DE 03 DE JULHO DE 2024

“CONCEDER LICENÇA A silezia alves de melo E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da

Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a silezia alves de melo, matrícula 3538, de acordo com atestado médico a partir de 01/07/2024.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03/07/2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 194/2024

Publicação Nº 6266882

PORTARIA Nº 194 DE 03 DE JULHO DE 2024

“CONCEDER LICENÇA A silezia alves de melo E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a silezia alves de melo, matrícula 3538, de acordo com atestado médico a partir de 01/07/2024.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03/07/2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 195/2024

Publicação Nº 6266883

PORTARIA Nº 195 DE 04 DE JULHO DE 2024

“CONCEDER LICENÇA Aos servidores publicos municipais para concorrer as eleições municipais E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Conceder licença aos servidores abaixo listados no período 04/07/2024 a 06/10/2024 para concorrer às Eleições Municipais do pleito 2024.

Matricula(s)	Nome
1052	ALEX CARDOSO DA ROSA
1047	FABRICIA VERGELINO
3711 e 3712	JORDANA DE SOUZA GALDINO
3468	JOÃO BATISTA DA ROSA
825	MARILENE MORAES
947	RUDNEI MARTINS
198	WILSON CORREA SERAFINA

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04/07/2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 196/2024

Publicação Nº 6266884

PORTARIA Nº 196 DE 04 DE JULHO DE 2024

“NOMEAR ROGERIO CORREA DAS NEVES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Nomear ROGERIO CORREA DAS NEVES, Coordenador de Limpeza Pública cargo 154 a partir de 04/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04/07/2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 197/2024

Publicação Nº 6266887

PORTARIA Nº 197 DE 04 DE JULHO DE 2024

“CONTRATAR MOTORISTA POR EXCEPCIONAL INTERESSE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Contratar conforme Art. 37 da Constituição Federal e Art. 137 inciso I e II da lei 1591/2014 Estatuto dos Servidores Municipais, os abaixo relacionados para exercer a função de Motorista, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 04/07/2024.

Nome	Cargo	Período	Inciso	Substituir
Dilnei Moraes Soterio	Motorista	04/07/2024 a 18/12/2024	II	-
Evanir Pedro Bittencourt	Motorista	04/07/2024 a 18/12/2024	II	-
Muriel Heerd	Motorista	04/07/2024 a 18/12/2024	II	-
Valdemir Pinheiro Duarte	Motorista	04/07/2024 a 18/12/2024	II	-
Alex Felisberto Demétrio	Motorista	05/07/2024 a 06/10/2024	I	João Batista da Rosa
Diones Pereira Martins	Motorista	05/07/2024 a 06/10/2024	I	Rudnei Martins

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04/07/2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 198/2024

Publicação Nº 6266888

PORTARIA Nº 198 DE 04 DE JULHO DE 2024

“CONCEDER LICENÇA A andrea MARCELINO HORATZ FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

## RESOLVE

ART. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a andreia MARCELINO HORATZ FERREIRA, matrícula 3559, de acordo com atestado médico a partir de 07/07/2024.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04/07/2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 199/2024**

Publicação Nº 6266890

PORTARIA Nº 199 DE 04 DE JULHO DE 2024

“NUMERARÇÃO NÃO UTILIZADA”

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

Gabinete do Prefeito, 04/07/2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 200/2024**

Publicação Nº 6266893

PORTARIA Nº 200 DE 04 JULHO DE 2024

“CONTRATAR MARCIA KARPINSKI BONFIM PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS ACT EM EXCEPCIONAL INTERESSE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

LUIS PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

## RESOLVE

ART. 1º Contratar MARCIA KARPINSKI BONFIM para atuar como auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 40 horas semanais partir de 01/07/2024 em excepcional interesse para substituição de ANDREA MACHADO afastada por doença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04/07/2024

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 201/2024**

Publicação Nº 6266895

PORTARIA Nº 201 DE 04 JULHO DE 2024

“CONTRATAR EM EXCEPCIONAL INTERESSE vitoria regina ferreira delfino nunes PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS ACT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

LUIS PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

## RESOLVE

ART. 1º Contratar Vitoria Regina Ferreira Delfino Nunes em excepcional interesse para atuar como auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 40 horas semanais partir de 01/07/2024 em substituição de FABRICIA VERGELINO afastada por doença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04/07/2024

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 202/2024

Publicação Nº 6266896

PORTARIA Nº 202 DE 04 JULHO DE 2024

“CONTRATAR vanessa iung neves PARA ATUAR COMO PROFESSOR ACT NI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Contratar vanessa iung neves para atuar como professor act NI, com carga horária de 20 horas semanais partir de 01/07/2024 em vaga deixada por HELENA MACHADO SPINDOLA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04/07/2024

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 203/2024

Publicação Nº 6266897

PORTARIA Nº 203 DE 04 DE JULHO DE 2024

“CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Conceder férias ao servidor conforme abaixo.

Mat	Nome	Período aquisitivo		Período de gozo	
3003	JUCINEIA ONOFRE DE ASSUNÇÃO HONORATO	14/02/2022	13/02/2023	05/07/2024	03/08/2024
3269	MARIA HELENA RODRIGUES SOTERIO	06/02/2023	05/02/2024	18/07/2024	16/08/2024
3413	MARIA HELENA RODRIGUES SOTERIO	05/07/2023	04/07/2024	18/07/2024	16/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04/07/2024

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal



**PORTARIA 204/2024**

Publicação Nº 6266898

PORTARIA Nº 204 DE 04 DE JULHO DE 2024

"EXONERAR JOSILEIA SOTERIO SANTOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Exonerar JOSILEIA SOTERIO SANTOS, professor ACT NI, matrícula 3395 a partir de 15/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04/07/2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 205/2024**

Publicação Nº 6266899

PORTARIA Nº 205 DE 04 DE JULHO DE 2024

"EXONERAR ROBSON MARCOS MIGUEL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Exonerar ROBSON MARCOS MIGUEL, coordenador de construções cargo 153, matrícula 3788 a partir de 04/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04/07/2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 206/2024**

Publicação Nº 6266900

PORTARIA Nº 206 DE 05 DE JULHO DE 2024

"NOMEAR FERNANDO HEIDEMANN WENSING COORDENADOR DE CONSTRUÇÕES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Nomear FERNANDO HEIDEMANN WENSING para exercer a função de Coordenador de Construções 153, a partir de 05/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05/05/2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 207/2024**

Publicação Nº 6266901

PORTARIA Nº 207 DE 05 DE JULHO DE 2024

"NOMEAR ROBSON MARCOS MIGUEL SECRETARIO DE TRANSPORTES E OBRAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Nomear ROBSON MARCOS MIGUEL para exercer a função de Secretário de Transportes e Obras 46, a partir de 05/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05/07/2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 208/2024**

Publicação Nº 6266902

PORTARIA Nº 208 DE 05 JULHO DE 2024

"CONTRATAR NAZARE DE SOUZA CORREA PARA ATUAR COMO PROFESSOR ACT NI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Contratar NAZARE DE SOUZA CORREA para atuar como professor act NI, com carga horária de 20 horas semanais partir de 04/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05/07/2024

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 209/2024**

Publicação Nº 6266904

PORTARIA Nº 209 DE 05 JULHO DE 2024

"CONTRATAR raissa cardoso philippi PARA ATUAR COMO PROFESSOR ACT NI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Contratar raissa cardoso philippi para atuar como professor act NI, com carga horária de 20 horas semanais partir de 05/07/2024, em substituição a Aline Cristina Valeti, afastada por doença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05/07/2024

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 210/2024**

Publicação Nº 6266905

PORTARIA Nº 210 DE 05 DE JULHO DE 2024

"CONCEDER LICENÇA A ALINE CRISTIANE VAGETI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a ALINE CRISTIANE VAGETI, matrícula 1250, de acordo com atestado médico a partir de 16/07/2024.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05/07/2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 211/2024**

Publicação Nº 6266906

PORTARIA Nº 211 DE 05 JULHO DE 2024

"CONTRATAR MARLENE GARCIA SOARES PARA ATUAR COMO PROFESSOR ACT NI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Contratar MARLENE GARCIA SOARES para atuar como auxiliar de serviços gerais ACT, com carga horária de 40 horas semanais partir de 05/07/2024, em substituição a Silezia Alves Melo, afastada por doença.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05/07/2024

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 212/2024**

Publicação Nº 6266907

PORTARIA Nº 212 DE 05 JULHO DE 2024

"CONTRATAR ARLENE FERNANDES PARA ATUAR COMO PROFESSOR ACT NII E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Contratar ARLENE FERNANDES para atuar como professor NII ACT, com carga horária de 20 horas semanais partir de 05/07/2024, em substituição a Jordana de Souza Galdino, afastada para concorrer a cargo público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05/07/2024

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 213/2024**

Publicação Nº 6266909

PORTARIA Nº 213 DE 05 JULHO DE 2024

"CONTRATAR ARLENE FREITAS DE SOUZA PARA ATUAR COMO PROFESSOR ACT NI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Contratar ARLENE FREITAS DE SOUZA para atuar como professor NI ACT, com carga horária de 20 horas semanais partir de 05/07/2024, em substituição a Jordana de Souza Galdino, afastada para concorrer a cargo público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05/07/2024

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 214/2024**

Publicação Nº 6266910

PORTARIA Nº 214 DE 05 DE JULHO DE 2024

"CONCEDER LICENÇA A marli wensing heidemann E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a marli wensing heidemann, matrícula 3571, de acordo com atestado médico a partir de 16/07/2024.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05/07/2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 215/2024**

Publicação Nº 6266913

PORTARIA Nº 215 DE 26 DE JULHO DE 2024

"CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Conceder férias ao servidor conforme abaixo.

Mat	Nome	Período aquisitivo		Período de gozo	
2402	MICHEL FILETI DA ROSA 20 + 10	16/09/2022	15/09/2023	01/08/2024	20/08/2024
84	JOCENIR TAVARES ALEXANDRE 20+10	02/05/2021	01/05/2022	01/08/2024	20/08/2024
2170	CLAUDINEI NUNES ELIAS	14/06/2023	13/06/2024	01/08/2024	30/08/2024
3003	JUCINEIA ONOFRE DE ASSUNCAO HONORATO	14/02/2023	13/02/2024	04/08/2024	02/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26/07/2024

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 216/2024

Publicação Nº 6266915

PORTARIA Nº 216 DE 26 DE JULHO DE 2024

“CONVERTE 10 (DEZ) DIAS DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIO AOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Converter 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário do servidor abaixo relacionados.

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	
2402	MICHEL FILETI DA ROSA	16/09/2022	15/09/2023
84	JOCENIR TAVARES ALEXANDRE	02/05/2021	01/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26/07/2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 217/2024

Publicação Nº 6266917

PORTARIA Nº 217 DE 26 DE JULHO DE 2024

“CONCEDER LICENÇA A GISELI DA ROSA DEFREIN PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

RESOLVE

ART. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a GISELI DA ROSA DEFREIN PEREIRA, matrícula 3486, de acordo com atestado médico a partir de 24/07/2024.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26/07/2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 218/2024

Publicação Nº 6266919

PORTARIA Nº 218 DE 26 DE JULHO DE 2024

“DESIGNAR FISCAL E COORDENADOR DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO as disposições das Leis 2024/2024 e 2025/2024

RESOLVE

ART. 1º Designar a servidor erivelton nandi nazario matrícula 1031, médico veterinário, com atribuição de Fiscal do Serviço de Inspeção Municipal, incluído atribuições de Coordenação do Sistema de Inspeção Municipal SIM, a partir de 26/07/2024.

Parágrafo único: O servidor designado no caput exercerá para a referida função a carga horária de 10h (dez horas) semanais, ou ainda o que for necessário para o desempenho das atividades da função sem prejuízo das atribuições do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26/07/2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

## PORTARIA 219/2024

Publicação Nº 6266922

PORTARIA Nº 219 DE 26 DE JULHO DE 2024

“INTERNALIZA AS RESOLUÇÕES E INSTRUÇÕES NORMATIVAS QUE FORAM EMITIDAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL - CIM-AMUREL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Armazém, usando das competências que lhe são conferidas pelo art. 92, VII, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, as Leis Municipais 2024/2024 e 2025/2024 que Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o município é signatário ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Da Amurel - CIM-AMUREL. que visa dentre seus objetivos buscar a uniformização e prática eficaz para os usuários do Sistema de Inspeção Municipal – SIM;

CONSIDERANDO, que em reunião colegiada, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Da Amurel - CIM-AMUREL, emitiu Instruções normativas e Resoluções para diversos aspectos de instrumentalização das práticas dos SIM's dos municípios consorciados;

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam integralizadas as normas municipais deste Ente Público, no tocante das práticas do Sistema de Inspeção Municipal – SIM, as Instruções Normativas e Resoluções emitidas e publicadas pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Da Amurel - CIM-AMUREL ao que passarão a ser observadas pela equipe técnica e usuários no que couberem, as seguintes normas:

I. Instrução Normativa 001/2022: Estabelece periodicidade mínima de inspeções e fiscalizações em estabelecimentos com inspeção periódica, em prazo determinado, para obtenção de dados para implantação da inspeção periódica com base em análise de risco;

II. Instrução Normativa CIM-AMUREL Nº 002/2022: Procedimentos para verificação dos programas de autocontrole nos estabelecimentos registrados nos serviços de inspeção municipal dos municípios consorciados ao CIM-AMUREL;

III. Resolução Nº 006/2022: Institui o Comitê de Inspeção Sanitária no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMUREL – CIM-AMUREL.

IV. Resolução Nº 007/2022: Homologa o Comitê de Inspeção Sanitária do CIM-AMUREL;

V. Resolução Nº 04/2023: Institui carimbos oficiais de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal para uso do Serviço de Inspeção Municipal;

VI. Resolução Nº 05/2023: Orientar os municípios consorciados sobre a criticidade para emissão de Auto de Infração pelos Serviços de Inspeção Municipais;

VII. Resolução Nº 006/2023: Institui os procedimentos para o cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento para determinar a frequência mínima;

VIII. Resolução Nº 013/2023: Dipõe sobre a padronização dos Procedimentos Operacionais no Âmbito do Serviço de Inspeção do CIM-AMUREL.

IX. Resolução Administrativa Nº 014/2023: Revoga a Resolução Administrativa nº 010/2022 e autoriza o consórcio intermunicipal multifinalitário dos municípios da amurel (CIM-AMUREL) a realizar supervisões nos serviços de inspeção municipal (S.I.M.) e em estabelecimentos registrados no s.i.m. e institui a frequência de visitas do consórcio CIM-AMUREL nos serviços de inspeção municipal e estabelecimentos, e dá outras providências.

X. Resolução Nº 016/2023: Autoriza o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL (CIM-AMUREL) a estabelecer procedimentos operacionais padronizados – POP’S, que deverão ser utilizados pelo serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal – sim para registro e fiscalização dos estabelecimentos de produtos de origem animal e revoga a resolução 013/2022.

Artigo 2º - As Instruções Normativas e Resoluções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Da Amurel - CIM-AMUREL, serão gradativamente internalizadas mediante apreciação técnica do SIM e por Ato próprio do Poder Executivo Municipal, em observância às legislações vigente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26/07/2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES  
Prefeito Municipal

## Arroio Trinta

## PREFEITURA

## ATA DE SESSÃO DESERTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2024

Publicação Nº 6266526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 352ECB6FD60B53BA0143D6B771D64E6D96CE80EC

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA  
ARROIO TRINTA-SC

## ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2024-PE  
Processo Administrativo Nº 0086/2024-PE  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA  
Data de Publicação: 08/07/2024 07:53:36

## MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO  
Remoção de telhas.

## VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Metros Quadrados	Marca:	Modelo:
Item: 1	Unidade: Metros Quadrados	Marca:	Modelo:	
Descrição: Remoção de telhas. - Remoção de telhas de fibrocimento metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: Metros Quadrados	Marca:	Modelo:	
Descrição: Telha de aço/alumínio - Telhamento com telha d aço/alumínio E = 0,5 MM, com até 2 águas, incluso içamento.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 3	Unidade: MT	Marca:	Modelo:	
Descrição: Calha em Chapa de aço. - Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, icluso transporte vertical.				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 4	Unidade: Metros Quadrados	Marca:	Modelo:	
Descrição: Limpeza de obra. - Limpeza de obra.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00

## MOVIMENTOS DO LOTE

08/07/2024 07:53:35	PUBLICADO
08/07/2024 13:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
01/08/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
01/08/2024 09:00:10	DESERTO

PREGOEIRO: MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO THALYS EMANUELLI ARIGONI FERRANTI



**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2024**

Publicação Nº 6266191

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33D3204C83F309CB2A9EEE40C679B790F15106D2

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2024-PE.

**Tipo:** Menor preço.

**Forma de Julgamento:** Por item.

**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de serviços de arbitragem, necessários para realização de campeonatos Municipais, em atendimento as necessidades da Secretaria de Cultura e Esportes do Município de Arroio Trinta, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

**Regimento:** Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024.

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA:** da data da liberação do Edital no sítio <http://www.bnc.org.br> até o horário limite de início da sessão pública.

**DATA DE ABERTURA:** 15/08/2024

**HORA DA ABERTURA:** 09:00 (horário de Brasília)

**LOCAL:** Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>. e do Município de Arroio Trinta - SC [www.arroiotrinta.sc.gov.br](http://www.arroiotrinta.sc.gov.br).

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 31 de julho de 2024.

**ALCIDIR FELCHILCHER**  
Prefeito Municipal



Nome do arquivo: Extrato Edital n° 0050 2024.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Alcidir Felchlicher	31/07/2024 15:27:02 GMT-03:00	51804000906	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei n° 14.063 de 23/09/2020.

Verificado em 31/07/2024 15:27:08

Página 2 de 2

**TERMO ADITIVO Nº 0001/2024 AO CONTRATO Nº 0008/2024 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Publicação Nº 6266384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F0FA2C434DE3D325229FE784A2406A3225841A2

**TERMO ADITIVO 0001/2024 AO CONTRATO Nº0008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA (HORA/HOMEM), PARA MANUTENÇÃO GERAL DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA SANTIAN, COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA-ME E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.**

Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede na Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº518. 040.009-06, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro em Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado à empresa, **SANTIAN, COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.403.126/0001-14, com sede na Rua Bela Vista nº 1471, no município de Salto Veloso – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **EVERSON SANTIAN**, Brasileiro, inscrito no CPF sob Nº 066.659.719-70 e Carteira de Identidade nº 5.467.754-8, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 1, na cidade de Salto Veloso– Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0004/ 2024, Pregão Eletrônico Nº 0001/ 2024, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei ° 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Termo aditivo, da seguinte forma:

**CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA** – Fica aditivado o prazo do contrato original nº 008/2024, passando a vigor de 09 de agosto de 2024 a 09 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA**– As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 02 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 31 de julho 2024.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**  
**CONTRATANTE**  
**ALCIDIR FELCHILCHER**  
**CPF nº 518.040.009-06**

**SANTIAN, COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA**  
**CNPJ 32.788.604/0001-30**  
**CONTRATADA**  
**CPF nº 518.040.009-06**

**TESTEMUNHAS:**

**ERONI APARECIDA SCHULLER BIAVA**  
**CPF 715.611.539-15**

**VALÉRIA LUIZA LOCATELLI**  
**CPF Nº: 009.122.839-55**

**TERMO ADITIVO Nº 0008/2024 AO CONTRATO Nº 0001/2020 (FASM) - ACRÉSCIMO DE VALOR**

Publicação Nº 6266403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D4D3E305BFF4CB2C39DE6B855F3150D3C94B0F8

Estado de Santa Catarina  
Município de Arroio Trinta

**TERMO ADITIVO 0008/2024 AO CONTRATO Nº 0001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2020, PREGÃO PRESENCIAL 0001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Em decorrência do **Processo Licitatório Nº 0001/2020 - Pregão Presencial**, que fazem entre si, de um lado como **CONTRATADA, UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.590.884/0001-43, com sede na Rua Otto Boehm, nº 478, Centro, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social e do outro lado como **CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA – FASM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV De Novembro, 26, Centro Na Cidade De Arroio Trinta, Estado Do Santa Catarina, neste ato representado por sua representante legal, Sra. **ERONI APARECIDA SCHULLER BIAVA**, Brasileira, casada, Professora, Portadora do CPF sob nº 715.611.539-15, Residente e domiciliada na Rua Orlando Zardo, SN, Centro de Arroio Trinta – SC,

**Considerando**, a declaração do Contador, Ronivan Brandalise, que de acordo com levantamentos contábeis realizados, constatou que o valor da fatura do mês de julho de 2024, corresponde a R\$80.721,24;

**Considerando**, que o valor da mensalidade para com a UNIMED, conforme contrato e termos aditivos A Municipalidade, corresponde a R\$57.891,05, faltando portanto o valor de R\$22.830,19;

**Considerando** que conforme declaração, o equívoco ocorreu, quando efetuada a revisão do contrato e seus Termos Aditivos, pois foi realizada apenas considerando o valor do contrato, quando deveria ter sobre a mensalidade, observado mês a mês a faixa etária dos servidores, onde os valores alteram de forma diversa, daquela realizada pelo FASM.

1

Rua XV de Novembro, 26 - 89.590-000 Arroio Trinta SC - Fone: 49 3535.6000 - Fax: 49 3535-6010



Estado de Santa Catarina  
Município de Arroio Trinta



**Considerando**, que conforme consta no relatório da Gestora de Contratos, Raquel Aparecida Baroa, constatou o mesmo equívoco, e que inclusive isso vinha ocorrendo em outros exercícios;

**Considerando** que, a gestora de contratos sugere aditar/complementar o valor faltantes para o mês de julho de 2024, para evitar a inadimplência junto à UNIMED;

**Considerando**, que a adequação apenas para o mês de julho, obrigaria o Município a realizar Termo Aditivo todos os meses até dezembro de 2024;

**Considerando**, que o relatório aponta, que até final de dezembro de 2024, o valor a ser acrescentado é R\$283.422,34;

**Considerando**, que não, de fato, acréscimo de valores do contrato, mas sim uma adequação de valores na tabela da faixa etária, mês a mês, conforme alterações.

Decidem de comum acordo, aditar o Contrato de Assistência à Saúde.

**CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA** – Fica ajustado o valor do contrato 0001/2020, em **R\$283.422,34(Duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos)**, correspondendo aos meses de julho a dezembro de 2024.

**CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato 0001/2020, permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



Estado de Santa Catarina  
Município de Arroio Trinta



Arroio Trinta- SC, 31 de julho de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MÉDICA DE  
ARROIO TRINTA  
CNPJ nº 82.826.462/0001-27  
ERONI APARECIDA SCHULLER BIAVA  
CONTRATANTE**

**UNIMED DP ESTADO DE SANTA CATARINA FEDERAÇÃO  
ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS  
CNPJ sob nº 76.590.884/0001-43,  
ROBSON DEVEGILLI  
CPF nº 033.659.899-24  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**VALÉRIA LUIZA LOCATELLI  
CPF Nº: 009.122.839-55**

**FERNANDA CONSONI  
CPF Nº: 007.601.189-57**

3

**Rua XV de Novembro, 26 - 89.590-000 Arroio Trinta SC - Fone: 49 3535.6000 - Fax: 49 3535-6010**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº0026/2024**

Publicação Nº 6267654



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**  
CNPJ: 82.826.462/0001-27.  
Rua XV de Novembro, 26, Centro.  
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

**Processo Administrativo: Nº 0095/2024-DL**  
**Dispensa Nº 0026/2024-DL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pela Agente de Contratação designada através do Decreto nº 2602, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Lei 14.133/21, resolve:

**RATIFICAR** a presente **Dispensa**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 75, IV, a e tendo como objeto Contratação de empresa especializada para realizar a 2ª revisão em garantia do veículo HYUNDAI CRETA/CRETA ACTION 1.6 AT, placa: RXT9G64, Chassi:9BHGA811BNP278419, pertencente ao Departamento de Polícia Civil do Município de Arroio Trinta, nestes termos:

Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:

**4499 - CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA (24.061.280/0002-97)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	40811 - Junta do bujão de óleo	Un		1	5,99	5,99
2	28740 - Filtro de Óleo do Motor	Un		1	56,67	56,67
3	40093 - Filtro de ar	Un		1	141,16	141,16
4	40812 - Líquido limpador de parabrisa	Un		1	22,00	22,00

Verificado em 01/08/2024 15:31:40

Página 1 de 3



5	40813 - Água desmineralizada 1 litro	Un		1	28,60	28,60
6	40814 - Limpa Bico Flex via tanque	Un		1	85,00	85,00
7	40815 - Limpa freios spray	Un		1	95,00	95,00
8	40816 - Condicionador de metais	Un		1	139,00	139,00
9	40817 - Limpa Ar Comprimido Bio Aier	Un		1	89,00	89,00
10	40818 - Descarbonizante Spray 100ml	Un		1	69,00	69,00
11	28771 - KIT LUBRIFICAÇÃO	Un		1	89,00	89,00
12	40819 - Óleo motor sintético 5W30	Un		36	7,70	277,20
13	40820 - Kit Geometria e Balanceamento	Un		1	120,00	120,00
14	40821 - Limpeza de Freios	Un		1	170,00	170,00
15	40822 - Mão de obra mecânica	Un		1	400,00	400,00
16	40823 - Oxi Sanitização	Un		1	100,00	100,00
<b>Total (RS):</b>						1.887,62

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 01 de Agosto 2024.

**ALCIDIR FELCHILCHER.**  
Prefeito de Arroio Trinta.



Nome do arquivo: Termo de Homologação 0026 2024.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Alcidir Felchlicher	01/08/2024 15:31:32 GMT-03:00	51804000906	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

Verificado em 01/08/2024 15:31:40

Página 3 de 3

# Aurora

## CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 19/2024**

Publicação Nº 6268117

**PORTARIA Nº 19 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

### JUSTIFICA FALTA DE SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, No uso de suas atribuições legais e regimentais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica justificada a falta da servidora Edinária Aucieres Gesser Kestring - Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores de Aurora, sem desconto em seus vencimentos e da frequência do banco de horas.

**Art. 2º.** A falta ao trabalho do dia 01 e 02 de Agosto de 2024, devidamente comprovada por atestado médico.

**Art. 3º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 01 de Agosto de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**MARCELO JASPER**

Presidente

# Balneário Camboriú

## PREFEITURA

### 1º ADT CT 108/2024 - PMBC

Publicação Nº 6267343

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TERMO Nº 108/2024 – PMBC

CONTRATADA: JUCIMARA FERREIRA

Objeto: Contratação de empresa especializada para pintura do Viaduto Zeferino Preto, localizado na Rua Indonésia com a Avenida Martin Luther, conforme Termo de Referência e demais anexos da Compra Direta nº 052/2024 – PMBC.

I - DO PRAZO: Ao prazo de realização dos serviços do objeto contratual, acrescentar-se-á o prazo de 02 (dois) meses, alterando a vigência contratual para 04 (quatro) meses e a cláusula 2.2 do contrato originário.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais

Balneário Camboriú, 15 de julho de 2024.

SAMARONI BENEDET

### CONTRATO Nº 054/2024 - FCBC

Publicação Nº 6267349

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17558AF0D5C2C7B0191E53BD98E518B13F4E493F

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO Nº 054/2024 - FCBC

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - FCBC.

CONTRATADA: BANDA DAZARANHA LTDA.

CNPJ sob nº 03.220.197/0001-62.

OBJETO: Contrato para promover a apresentação musical da Banda Dazaranha, para show com duração de 2 horas, no 6º Arrancadão de Canoas, no dia 03 de agosto de 2024, na forma da Proposta da Contratada e demais documentos que integram à Inexigibilidade de Licitação nº 017/2024 - FCBC.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DESPESA: 113.

PRAZO VIGÊNCIA: Será no dia 03 de agosto de 2024.

Balneário Camboriú, SC, 01/08/2024.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

### PORTARIA 31.551/2024

Publicação Nº 6268740

PORTARIA Nº 31.551/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR A PEDIDO o Sr. RAFAEL MILITAO JOSE do cargo de provimento em comissão de SUB-Prefeito, lotado na Sub-Prefeitura, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de agosto de 2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

**PORTARIA 31.552/2024**

Publicação Nº 6268739

PORTARIA Nº 31.552/2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR o Sr. OSNELIO FRANCISCO DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, lotado na Sub-Prefeitura, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – EXONERAR o Sr. ALESSON ROBERTO CORREIA CHAPIEWSKY do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Defesa Civil, lotado na Secretaria de Segurança, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – EXONERAR o Sr. LUIZ PAULO DE OLIVEIRA SANTOS do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Transportes, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

4º – EXONERAR o Sr. KAIANE MARQUES LIMA do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Inspeção Municipal, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

5º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de agosto de 2024

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PORTARIA 31.553/2024**

Publicação Nº 6268741

PORTARIA Nº 31.553/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:

1º – NOMEAR o Sr. WLADIMIR MARCELO VERCH no cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, lotado na SUB - Prefeitura, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – NOMEAR o Sr. THIAGO MOACIR PEGORINI no cargo de provimento em comissão de Coordenador da Defesa Civil, lotado na Secretaria de Segurança, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – NOMEAR o Sr. JOFREY CLAYTIN SEIBEL no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Inspeção Municipal, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

4º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 01 de agosto de 2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 - PMBC**

Publicação Nº 6266934

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 904D159CC01E775EB1FB2289D6CFBC520BB1C4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 - PMBC

COMPRASNET Nº 90063/2024

OBJETO: Registro de preços de construção, manutenção e reforma de calçadas estampadas em concreto armado, com fornecimento de material e mão de obra.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.494.759,12.

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 19 de agosto de 2024. HORÁRIO: 13h30min.  
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 988039.

Balneário Camboriú, 01 de agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET  
Secretário de Compras

**TERMO DE ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO 007/2024 - FUMTUR – PE Nº 002/2024 – FUMTUR**

Publicação Nº 6268454

TERMO DE ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TERMO 007/2024 - FUMTUR – PE Nº 002/2024 – FUMTUR

Em conformidade ao art. 21, §4º da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATO acima epigrafado, publicado no site Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição nº 4553, Publicação nº 6057472, em 07/06/2024, disponível no link: [https://s3cache.dom.sc.gov.br/edicoes/2024/06/1717773259\\_edicao\\_4553\\_assinada.pdf#page=201](https://s3cache.dom.sc.gov.br/edicoes/2024/06/1717773259_edicao_4553_assinada.pdf#page=201), celebrado entre o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ e a empresa CLEANSE MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA, CNPJ nº 45.792.279/0001-21, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para locação de 8 módulos sanitários autolimpantes, a serem instalados na Praia Central de Balneário Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ONDE SE LÊ:

1.2. Relação de itens objeto da contratação:

158668 - Locação de módulo sanitário autolimpantes térmico/acústico. contendo 02 (dois) banheiros, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, ambos com acessibilidade (uso e acesso), equipado com vaso sanitário, pia/lavatório, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel, papel higiênico e papel toalha, espelho, iluminação, plotagem. Sem caixa de dejetos, ligado na rede de saneamento da emasa. Com manutenção diária e fornecimentos de todos os insumos. Horário de funcionamento das 08 horas as 20 horas.

LEIA-SE:

1.2. Relação de itens objeto da contratação:

158668 - Locação de módulo sanitário autolimpantes térmico/acústico. contendo 02 (dois) banheiros, sendo 01 (um) masculino e 01 (um) feminino, ambos com acessibilidade (uso e acesso), equipado com vaso sanitário, pia/lavatório, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel, papel higiênico e papel toalha, espelho, iluminação, plotagem. Sem caixa de dejetos, ligado na rede de saneamento da emasa. Com manutenção diária e fornecimentos de todos os insumos. Horário de funcionamento das 06 horas as 22 horas.

Ficam mantidas as demais especificações do contrato.

Balneário Camboriú, 01 de agosto de 2024.

SAMARONI BENEDET  
Secretario de Compras

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO - 001/2024-FMS**

Publicação Nº 6267986

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde**

**Assunto:** Comunicação de intenção de abertura de Processo de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação emergencial para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde:

**Contratação de empresa para prestação de serviços especializados nas áreas de Pronto Atendimento Médico, Enfermagem, Apoio Administrativo e Operacional, para Nova Unidade de Pronto Atendimento Médico 24h - UPA DA BARRA, situado na rua Euclides Rosa, Aquiles da Costa e Jardim da Saudade, sem número, Bairro da Barra – Balneário Camboriú/SC.**

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de *3 (três) dias úteis*, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços com a planilha de composição de custos unitários e formação de preços, deverá ser enviada para o seguinte e-mail: [hindianara.vieira@bc.sc.gov.br](mailto:hindianara.vieira@bc.sc.gov.br).

O termo de especificações do serviço e o modelo da planilha de composição de custos unitários e formação de preços poderá ser acessado através do endereço: <https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=2838>.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: [hindianara.vieira@bc.sc.gov.br](mailto:hindianara.vieira@bc.sc.gov.br).

Balneário Camboriú/SC, 01 de Agosto de 2024.

Samaroni Benedet  
Secretário de Compras



## CÂMARA MUNICIPAL

## RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 18 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6268003

## ANEXO ÚNICO

Horários de realização das Reuniões Ordinárias das Comissões Legislativas Permanentes:					
Horário	Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
08:00		Defesa do Consumidor			
08:15		Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08:30		Transparência, Governança Pública e Accountability	Preservação do Meio Ambiente e Turismo		
08:45		Legislação Participativa	Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social		
09:00	Justiça e Redação	Finanças e Orçamento	Segurança Pública e Defesa do Cidadão		
09:15		Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas	Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público		
09:30		Horário limite para término de todas as reuniões	Horário limite para término de todas as reuniões		
<b>Comissão de Justiça e Redação: 30min de duração</b>					
<b>Demais Comissões: 15min. duração</b>					



## Resolução da Mesa Diretora N.º 18/2024

Altera o horário das reuniões ordinárias, das comissões legislativas permanentes, altera o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú e dá outras providências.

A Mesa Diretora, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 48, I, VIII e XVIII, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterado, de forma excepcional, o horário das Reuniões Ordinárias da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú entre o dia 16 de agosto até o dia 04 de outubro de 2024.

§ 1º No período previsto no *caput* deste artigo, as reuniões plenárias terão início às 10h (dez horas), mantidas as demais normas regimentais.

§ 2º No período previsto no *caput* deste artigo, as reuniões ordinárias das comissões legislativas permanentes realizar-se-ão nos horários definidos no anexo único que faz parte integrante da presente Resolução.

**Art. 2º** Fica alterado, de forma excepcional, o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú, bem como a jornada de trabalho dos servidores, sendo de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, no período compreendido entre o dia 16 de agosto até o dia 04 de outubro de 2024.

Parágrafo único. O expediente especial poderá ser adotado pelos gabinetes, observada a carga horária mínima fixada aos cargos de assessor parlamentar.

**Art. 3º** A partir do dia 06 de agosto de 2024 até o dia 04 de outubro de 2024, fica vedada a entrega de moções em plenário durante as reuniões plenárias, ficando facultada a entrega, pelo vereador proponente, no seu respectivo gabinete.

**Art. 4º** Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 01 de agosto de 2024.



47 3263-7686  
Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados  
88339-130 - Balneário Camboriú/SC  
[balneariocamboriu.sc.leg.br](http://balneariocamboriu.sc.leg.br)  
Balneário Camboriú: Capital Catarinense do Turismo

Documento assinado digitalmente por 4 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/ger e informe o código: 240801154914CC443>



**Câmara de  
Vereadores**  
de Balneário Camboriú

**David LaBarrica (PRD)**  
*Presidente*

**Marcos Augusto Kurtz (PODEMOS)**  
*Vice-Presidente*

**Nilson Probst (MDB)**  
*1º Secretário*

**Asinil Medeiros (PL)**  
*2º Secretário*



**47 3263-7686**  
Av. das Flores, 675, Bairro dos Estados  
88339-130 - Balneário Camboriú/SC  
[balneariocamboriu.sc.leg.br](http://balneariocamboriu.sc.leg.br)  
Balneário Camboriú: Capital Catarinense do Turismo

Documento assinado digitalmente por 4 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.balneariocamboriu.sc.leg.br/cei> e informe o código: 240801154914CC443

# Balneário Gaivota

## PREFEITURA

### EXTRATO ADITIVO CONTRATO 1-045/2023-PREF

Publicação Nº 6267830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FC4C4CCC645F8AEE2C984292762BE0B64ADC73D9

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA  
ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL  
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado até 30/09/2024 o prazo de vigência do Contrato nº 045/2023, em conformidade com o pedido anexo ao presente instrumento. Fica aditado o contrato de nº 045/2023/PMBG atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando o valor de R\$ 29.935,00. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: JUCEMAR BORGES DOS SANTOS. VALOR: R\$ 29.935,00. VIGÊNCIA: 02/08/2024 a 30/09/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 85 -07.004.08.244.1006.2008.3.3.90.00.00 1.661.0000.0068. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Balneário Gaivota/SC, 01 de agosto de 2024.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

# Balneário Piçarras

## CÂMARA MUNICIPAL

### CONTRATO Nº 13/2024 - ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Publicação Nº 6266997

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CB7320C305C9FCB3C3816109F2ED04B6D79FA57D



**Estado de Santa Catarina**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC  
CNPJ: 83.551.523/0001-53



**CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**  
**REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 CMBP**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2024 CMBP**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024 CMBP de 01/08/2024**

**HOMOLOGADO EM 01/08/2024.**

O presente Contrato é decorrente do **Processo Administrativo nº 31/2024 CMBP, Modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica nº 11/2024 CMBP**, cujo objeto trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL** para o ano de 2024/2025. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor de **R\$ 10.364,61 (Dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, e o prazo de vigência do contrato será de **12 meses** a contar do dia: **16/09/2024** e a assinatura do contrato será imediata, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

**Vigência do Contrato: 16/09/2024 a 15/09/2025.**

**CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM.**

**CNPJ: 33.645.482/0001-96**

**Balneário Piçarras (SC), 01 de agosto de 2024.**

**Ademar de Oliveira**

**Presidente Câmara Municipal**

Av. Emanuel Pinto, 78 – Centro — Balneário Piçarras / SC  
CEP 88-380-000 - (47) 3345-1034 – [www.camarapicarras.sc.gov.br](http://www.camarapicarras.sc.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2024 - ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

Publicação Nº 6266991

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D93A7FD362798D8B89B92383D12824E7C1AE9FB1



**Estado de Santa Catarina**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC**  
CNPJ: 83.551.523/0001-53



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 31/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 11/2024**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO**

O presente Procedimento Administrativo Licitatório tem como objeto a **Contratação do Assessoramento Técnico em Desenvolvimento Institucional**, conforme especificado no Termo de Referência, para atendimento da demanda pelo cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no art. 54, § 1º.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do art. 75, II, e XV da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, passo a decidir:

**Autorizo** a contratação do serviço referido acima, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Quanto a publicação referida no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, verifica-se que fora realizada abertura de prazo de 3 dias para recebimento de propostas, conforme justificado no Termo de Referência, conforme disposto na documentação de justificativas, concluiu-se pela formalização da contratação da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, CNPJ: 33.645.482/0001-96**.

Publique-se a presente autorização direta no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a celebração do contrato, através de Ordem de Compra/Empenho, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Balneário Piçarras, 01 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Ademar de Oliveira**  
Presidente

Av. Emanuel Pinto, 78 – Centro — Balneário Piçarras / SC  
CEP 88-380-000 - (47) 3345-1034 – [www.camarapicarras.sc.gov.br](http://www.camarapicarras.sc.gov.br)

# Balneário Rincão

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 100/PMBR/2024

Publicação Nº 6267440

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E6577D60C90BA3AB2E5F6BC65E91615446D65B9

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 100/PMBR/2024 - Tipo: MENOR PREÇO global; Objeto: "Execução de pavimentação asfáltica – reperfilagem – incluindo drenagem, passeios e sinalização horizontal e vertical, nas ruas: Jaguaruna e Rio de Janeiro". Data/Hora da abertura: 16/08/2024 às 09h00min. Fundamentação: Lei Nº 14.133/21; Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17H00min, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes>, pelo site [www.balneadorincao.sc.gov.br](http://www.balneadorincao.sc.gov.br) no link Transparência/Licitações/Editais e pelo site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). As propostas deverão ser cadastradas por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até às 08h45min do dia 16/08/2024. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Balneário Rincão – SC, 01 de agosto de 2024.

Jairo Celoy Custodio  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/PMBR/2024

Publicação Nº 6267970

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 143088826B47E4336D141A3725FA965BAF355E13

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº. 102/PMBR/2024 - Tipo: MENOR PREÇO por item; Objeto: Registro de Preços para aquisições de materiais destinados à avaliação psicológica e psicopedagógica. Data/Hora da abertura: 20/08/2024 às 09h00min. Fundamentação: Lei Nº 14.133/21; Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17H00min, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes>, pelo site [www.balneadorincao.sc.gov.br](http://www.balneadorincao.sc.gov.br) no link Transparência/Licitações/Editais e pelo site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). As propostas deverão ser cadastradas por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) até às 08h45min do dia 20/08/2024. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Balneário Rincão – SC, 01 de agosto de 2024.

Jairo Celoy Custodio  
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/PMBR/2024

Publicação Nº 6267691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6BBD1A83F63FDCB55922976111F963CC94F184B6

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/PMBR/2024 - Tipo: MENOR PREÇO por item; Objeto: Aquisições de insumos, mudas de flores e grama. Data/Hora da abertura: 15/08/2024 às 14h00min. Fundamentação: Lei Nº 14.133/21; Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC; Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17H00min, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes>, pelo site [www.balneadorincao.sc.gov.br](http://www.balneadorincao.sc.gov.br) no link Transparência/Licitações/Editais.

Balneário Rincão – SC, 01 de agosto de 2024.

Jairo Celoy Custodio  
Prefeito Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/PMBR/2024**

Publicação Nº 6267965

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACB716268E882594B561405174F5C0883AE25362

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/PMBR/2024 - Tipo: MENOR PREÇO global; Objeto: prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gerenciamento de processos administrativos de licitações, incluindo serviços de implantação, migração de dados (configuração), treinamento, suporte técnico e manutenção. Data/Hora da abertura: 20/08/2024 às 14h00min. Fundamentação: Lei Nº 14.133/21; Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC; Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17H00min, ou através do endereço eletrônico: <http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes>, pelo site [www.balneariorincao.sc.gov.br](http://www.balneariorincao.sc.gov.br) no link Transparência/Licitações/Editais.

Balneário Rincão – SC, 01 de agosto de 2024.

Jairo Celay Custodio  
Prefeito Municipal

**Barra Bonita****PREFEITURA****PORTARIA N.º 546, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6266175

PORTARIA N.º 546, de 01 de agosto de 2024.  
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Andressa Frederich	427302	06/01/2023 a 05/01/2024	14/08/2024 a 28/08/2024

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 01 de agosto de 2024.

AGNALDO DERESZ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

**PORTARIA N.º 547 DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6270378

PORTARIA N.º 547 de 02 de agosto de 2024

Suspende Licença para concorrer a cargo eletivo e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e conforme ata da Convenção Partidária.

Resolve,

Art.1º. Fica suspensa a licença para concorrer a cargo eletivo do servidor Sanir Francisco Bedin, matrícula 150203, ocupante do cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, com carga horaria de 40 horas semanais, retornando as suas atividades a partir do dia 31 de julho de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2024.

Art.3º O servidor retornou imediatamente ao trabalho após a convenção, porém apresentou ata no setor de Recursos Humanos no final do dia 01 de agosto de 2024.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de agosto de 2024

AGNALDO DERESZ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

**Barra Velha****PREFEITURA****062/2024PMBV**

Publicação Nº 6267857

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05EB66BF3B53B79C99B1BCEA6276735DF1D574B6

REFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

Concorrência Eletrônica nº 001/2024

Homologação

D60EC7F9BAF16FFC6AED4979BA72EEE4324BE1CA

Contrato nº 062/2024

05EB66BF3B53B79C99B1BCEA6276735DF1D574B6

Contratada: MAURICIO TORRONTGUY CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto executivo para a instalação de estrutura de proteção costeira e contenção marítima na praia da Península no Centro do Município de Barra Velha. Conforme Termo de Referência anexo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 378.000,00

Data da assinatura: 01/08/2024

Data do vencimento:01/08/2025

Barra Velha, 01 de agosto de 2024

MAURICIO DE CARVALHO TORRONTGUY

Pela Empresa Contratada

DANIEL PONTES DA CUNHA

Prefeito

**4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023**

Publicação Nº 6267524

**4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público através do Decreto nº 1869 de 03 de maio de 2023, objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, para o provimento do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para os seguintes cargos:

- Agente de Educação Infantil

**1. DA HABILITAÇÃO**

1.1 Os convocados relacionados no Anexo I do presente Edital, se submeterão à Comprovação de Requisitos: Fase I, devendo apresentar os seguintes documentos:

A. Cópia autenticada em cartório e original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, juntamente com o registro no conselho, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, de acordo com cada caso especificado no Edital do Concurso Público 001/2023;

B. Cópia e original do Documento de identidade (RG);

C. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal). Link para expedição: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

D. Comprovante de Qualificação Cadastral regular (fornecido pelo eSocial). Atenção: Não utilizar acentuação. Link para expedição: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

E. Certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

F. Certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

G. Para o cargo de motorista, cópia autenticada e original da Carteira Nacional de Habilitação, comprobatória da categoria de habilitação exigida no Edital do Concurso Público 001/2022;

H. Certidão de antecedentes criminais a nível Federal, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Departamento da Polícia Federal). Link para expedição: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>;

I. Certidão de antecedentes criminais dos Estados de SC, PR e RS, constando NADA CONSTA (fornecida pela Justiça Federal da 4ª Região). Link para expedição: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;

J. Certidão de antecedentes criminais do estado de origem, caso não sejam os citados acima, constando NADA CONSTA.

K. Cópia e original do Título de eleitor;

L. Cópia e original Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

M. Cópia e original da Carteira de trabalho e previdência social, constando o nº pis/pasep/nis;

N. Certidão de nascimento/casamento atualizada, ou seja, expedida com data máxima de 90 dias anteriores à data de apresentação da documentação. Entregar a original ou uma cópia autenticada em cartório;

O. Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

P. Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá ser no nome do convocado, ou em caso de moradia de aluguel trazer cópia do contrato de locação vigente com um comprovante no nome do locatário. Se morar de aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (que pode ser a punho com autenticação em cartório) da pessoa cedente ou responsável pelo imóvel, junto ao comprovante de residência e fotocópia do RG do mesmo.

Q. Declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.

R. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

S. Declaração de IRPF do último exercício ou declaração de bens e/ou direitos.

T. Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício da função pública;

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentar todos os documentos acima relacionados na data e local determinados no presente Edital, sob pena de eliminação.

1.3 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo município de Barra Velha, Fase1, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

## 2. DO LOCAL E DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os convocados relacionados no Anexo I, devem se apresentar junto ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198 - Centro, Barra Velha - SC, 88390-000, conforme programação abaixo, munidos de todos os documentos relacionados no item 1.1.

DATA	HORÁRIO	CARGOS
14/08/2024	8h30	Agente de Educação Infantil
(Quarta-feira)	9h30	Instrutor de Fanfarra

## 3. DA CONVOCAÇÃO PARA OS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

3.1 A Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público, o Departamento de Recursos Humanos e a Secretaria de Administração e Finanças, analisará a documentação, aprovando os candidatos da Fase I. Os aprovados serão comunicados através de publicação no endereço eletrônico [barravelha.atende.net](http://barravelha.atende.net) na aba Concursos Públicos, e pelo Diário Oficial dos Municípios, a fim de entregar os exames médicos admissionais e outros documentos correspondentes à Fase 2.

3.2 Os exames médicos deverão ser entregues até o dia 23/08/2024, para o agendamento na perícia médica do município e a expedição de laudo de aptidão física e mental.

#### 4. DOS EXAMES MÉDICOS

4.1 Os candidatos aprovados na Fase 1, deverão apresentar os seguintes exames (todos de responsabilidade do candidato):

4.1.2 Exames para todos os cargos (realizado no prazo máximo de 60 dias):

- hemograma completo,
- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,
- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,
- exame radiológico do tórax 2 posições: P + PA e da Coluna Vertebral (cervical, torácica e lombar) com imagem e laudo
- carteira do esquema vacinal contendo: DT (difteria e tétano), VTV (Tríplice Viral), completo ou iniciado;

4.1.3 Para candidatas do sexo feminino deverá ser acrescido:

- Exame Ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses); Orientamos que realizem este exame antes mesmo da apresentação na Fase 1, devido a demora na entrega do resultado.

4.1.4 Para candidatos do sexo masculino, com mais de 40 (quarenta) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

4.1.5. Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 35 anos, deverá ser acrescido eletrocardiograma com laudo médico (com prazo máximo de 60 dias).

4.1.6 Para candidatos, de ambos os sexos, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos:

- Colesterol Total e Triglicérides Colesterol Total (com prazo máximo de 60 dias);

4.1.7 Para os candidatos aos cargos de Agentes de Educação Infantil serão acrescidos exames radiológicos da Coluna Vertebral (cervical, torácica e lombar) com imagem e laudo (com prazo máximo de 60 dias).

4.2 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, ou fotocopiados. Na perícia médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

4.3 O não atendimento ao item 4.2 ou a adulteração de qualquer elemento constante na relação de exames admissionais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do certame.

#### 5. DA ESCOLHA DAS VAGAS, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

5.1 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas neste Edital, o candidato será convocado para a escolha de vaga e posteriormente nomeado para o cargo através de portaria municipal.

5.2 A convocação será publicada no endereço eletrônico [barravelha.atende.net](http://barravelha.atende.net) e no Diário Oficial dos Municípios.

5.3 A escolha da vaga é um ato pessoal do candidato e intransferível;

5.4 Após a publicação da portaria de nomeação, o candidato tomará posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias mediante requerimento, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de 30 (trinta) dias.

#### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os candidatos convocados para a Fase 1 e Fase 2 deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos/exames listados no item 1.1 e item 4. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.

6.2 O candidato desistente deverá apresentar declaração de desistência por escrito, até o dia 14 de agosto de 2024 na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.3 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

6.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

- Agente de Educação Infantil

62º ENIO DE MELO COSTA

63º CAMILA DA SILVEIRA GOMES

64º GUILHERME DE SOUZA

65º MARCELA DOS SANTOS

66º SAMANTHA KESKE

67º CLAIR CLAUDIA BOCHI

68º BIBIANA NOWATZKI

69º PRESCILA ROBERTA ZAMBON

70º DANIELE RIBEIRO

71º ELEN MOURA DAVIDES

72º BRENDA CAROLINE RIBEIRO FLORES

73º DAIANE DOS ANJOS SOUZA

74º KISSIANE DO ROCIO SANTIAGO

75º LETICIA GABRIELI DELFINO DA SILVA

76º ALEXANDRE COSTA DE ARAUJO

77º VANESSA CRISTINA PONTES

78º STEPHANY MOURA BORGES

79º NILDA RIBEIRO MADEIRA

80º GABRIELLA COSTA DA SILVA

81º MARIANA FATIMA DA ROSA VALENTE

82º SILVANA DOS SANTOS

- Instrutor de Fanfarras

2º. ROBSON DOS ANJOS FERRAZ

Comissão Especial do Concurso Público

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024 - DESERTO**

Publicação Nº 6267450

PREFEITURA DE BARRA VELHA

FUNDO MUN. DE SAÚDE.

Processo Administrativo 019/2024FMS

Dispensa de Licitação 008/2024FMS

DISPENSA DESERTA

Objeto: Serviços de Física Médica e Assessoria em Radioproteção, suprimindo a necessidade do setor de radiologia do pronto atendimento 24h do município de Barra Velha/SC,

Data da abertura da proposta : 01/08/2024 às 14:30 hrs.

Valor do Edital: R\$ 7.800,00

Barra Velha, 01 de Agosto de 2024

Daniel Pontes da Cunha  
Prefeito**PE 002/2024 FUNREBOM**

Publicação Nº 6267866

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2024 FUNREBOM

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89FC73DA4314D56680A2E7411A044A570B258A44

## PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 FUNREBOM

89FC73DA4314D56680A2E7411A044A570B258A44

Data Limite para Abertura de proposta: até 15/08/2024 à 13:15 horas Data Para Abertura de disputa: 15/08/2024 às 13:30 horas. OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) Multimissão e Capacetes multifuncionais, destinados aos Bombeiros Militares e Bombeiros Comunitários para garantir a segurança durante as operações de busca, resgate e salvamento da 3ª Companhia de Bombeiros Militares de Barra Velha, conforme anexo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: [www.barravelha.atende.net](http://www.barravelha.atende.net)

Barra Velha, 01 de agosto de 2024

Pregoeiro: Rubia Fernanda Alves



**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2022**

Publicação N° 6268707

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B62F036165A6D48596BA12BEC54EADE802AF9F55



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022**

**EXTRATO**  
**2º ADITIVO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**CONTRATO:** 007/2022

**CONTRATANTE:** Câmara de Vereadores de Barra Velha.

**CONTRATADO:** Vou Comunicações Ltda.

**CNPJ:** 30.844.083/0001-66.

**VIGÊNCIA:** 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025.

**ASSINATURA:** 31 de julho de 2024.

**OBJETO:** Contratação de serviço de conexão com a internet: link ip dedicado, incluindo locação e configuração de modems/routers e outros equipamentos necessários, com plena conectividade.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO:** 333904004000000 Comunicação de dados.

Barra Velha, 31 de julho de 2024.

**NIVALDO JOSÉ RAMOS**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**  
**Contratante**

CHARLES SAINT CLAIR HEIL  
Assinado de forma digital por CHARLES SAINT CLAIR HEIL  
Dados: 2024.07.31 17:35:26 -03'00'

**CHARLES SAINT-CLAIR HEIL**  
**Advogado da Câmara**



Assinado digitalmente por:  
**NIVALDO JOSÉ RAMOS**  
799.259.959-49  
31/07/2024 18:19:03

Rua Pedro Alcântara de Freitas, 125 – Centro – CNPJ N° 83.545.277/0001-27  
Barra Velha – SC – Brasil – CEP: 88.390-000 – Telefone: (47) 3446-7800  
[www.barravelha.sc.leg.br](http://www.barravelha.sc.leg.br) e-mail: [ouvidoria@barravelha.sc.leg.br](mailto:ouvidoria@barravelha.sc.leg.br)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 18:19:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.aternde.net/pe66aaaa48a9e4>.  
POR NIVALDO JOSÉ RAMOS:79925995949 EM 31/07/2024 18:19



# Bela Vista do Toldo

## PREFEITURA

### EXTRATO DE T.A Nº 54/2024 - PREF

Publicação Nº 6266218

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA  
TERMO ADITIVO Nº 54/2024 – PREF.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR KRAUSS.

CONTRATADA: UINDERSON AIRTON SCHIESSL ELETROMECHANICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.117.873/0001-75, com sede na rua Estanislau Schumann SN, Centro, Bela Vista do Toldo, representado pelo Sr. Uinderson Airton Schiessl.

#### DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa referente aos itens do contrato nº031/2024 – MULTI em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade originalmente contratada conforme tabela abaixo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

LOTE 08 – Máquinas pesadas e outros			
RELAÇÃO ESTIMADA PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA			
Peças utilizadas na revisão de Máquinas pesadas e outros conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme TABELA FABRICANTE/CILIA/AUDATEX OU SIMILIAR.		R\$ 150.000,00	
Mão de Obra utilizada na revisão de Máquinas pesadas e outros conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme sistema TABELA FABRICANTE.		R\$ 50.000,00	
ITEM	VEÍCULO	FABRICANTE	ORGÃO
01	TRATOR BM 125	VALTRA	Sec. de Agricultura
02	TRATOR BM 125	VALTRA	Sec. de Agricultura
03	RETROESCAVADEIRA 4 CX	JCB	Sec. de Agricultura
04	RETROESCAVADEIRA 4 CXWS	JCB	Sec. de Agricultura
05	PA CARREGADEIRA JCB 426 ZX	JCB	Sec. de Obras
06	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	JCB	Sec. de Obras
07	MOTONIVELADORA VOLVO G 930	VOLVO	Sec. de Obras
08	ROLO COMPACTADOR	XCMG	Sec. de Obras
09	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-1	XCMG	Sec. de Agricultura
10	MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR	XCMG	Sec. de Agricultura
11	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE 150 BR	XCMG	Sec. de Obras
12	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 312 CL	CATERPILLAR	Sec. de Obras
13	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CATERPILLAR	Sec. de Obras
14	TRATOR 135	CASE	Sec. de Agricultura
15	TRATOR LS PLUS 60	LS	Sec. de Obras
16	PLAINA NIVELADORA	GTS 310	Sec. de Obras
17	TANQUE PIPA	-	Sec. de Obras
18	BRITADOR MÓVEL	-	Sec. de Obras
19	GRADES ARADORA	-	Sec. de Agricultura

VIGÊNCIA: 31/07/2024 até dia 11/04/2025.

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 31 DE JULHO DE 2024.  
VALDECIR KRAUSS  
PREFEITO MUNICIPAL

# Belmonte

## PREFEITURA

### 061/2024

Publicação Nº 6267641

PORTARIA Nº061/2024 de 30 de julho de 2024.  
CONCEDE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 0,5 (meia) diária, a Rudinei Radke, ocupante do cargo de Pato Branco/PR, no dia 02 de agosto de 2024., para transporte pacientes para tratamento de saúde fora de domicílio.

Belmonte /SC, 30 de julho de 2024.

Juliana Scaranti  
Secretária Municipal de Saúde

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli  
Agente Adm/RH mat: 27/01

Registrado e publicado nesta data.

### 062/2024

Publicação Nº 6267693

PORTARIA Nº 062/2024 de 31 de julho de 2024.  
CONCEDER DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER: 2,0 (duas) diárias, a Sérgio Ivo Stein, ocupante do cargo de Motorista, de conformidade com a lei nº 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a cidade de Florianópolis /SC, nos dias 01 a 02 de agosto de 2024, para transporte pacientes para tratamento de saúde fora de domicílio.

Belmonte/SC, 31 de julho de 2024.

Juliana Scaranti  
Secretária Municipal de Saúde

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli  
Agente Adm/RH

Registrado e publicado nesta.

**Benedito Novo****PREFEITURA****ATA ANALISE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO - IN 97/2022 - CONSTRUÇÕES AD**

Publicação Nº 6267660

## ATA ANALISE DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022

MODALIDADE: Credenciamento nº 97/2022

DATA: 01/08/2024

FINALIDADE: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECÂNICA, PODA DE ÁRVORES E LIMPEZA EM GERAL DE ESTRADAS, PÁTIOS, PRAÇAS E OUTROS ATENTANDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

INTERESSADA(O): CONSTRUÇÕES AD LTDA (24.552.023/0001-77)

Na data acima citada, foram os documentos de credenciamento apresentados pela(o) interessada(o) acima citada(o), analisados pelos membros da comissão permanente de licitações nomeados pela Portaria nº 1/2024. Efetuou-se consulta para verificar se a(o) interessada(o), se encontra declarada inidônea, suspensa, ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental e da consulta efetuada, nada foi constatado. Da análise dos documentos, observou-se que a(o) interessada(o) apresentou os documentos de credenciamento de acordo com as exigências do Edital, sendo assim, fica a(o) mesma(o) declarada(o) habilitada(o) e credenciada(o) nos itens de sua escolha e interesse. Publique-se e encaminhe-se os autos para apreciação da Autoridade Superior.

JOICE APARECIDA COSTA  
PresidenteMARLI KLITZKE SCHMIDT  
MembroSÉRGIO DÁRIO PASQUALI  
Membro**ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - PE 35/2024 - 4**

Publicação Nº 6266577

## ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

DATA: 29/07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 35/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS GRUPOS DA MELHOR IDADE.

Na data de 29 de julho de 2024, na sede do CRAS de Benedito Novo, reuniram-se os servidores públicos municipais DARCI FRANKE, JULIANA KLUG HLAWATSCH e VALÉRIA CRISTINA STOLF BORTOLUZZI para análise da amostra apresentada pela empresa COMÉRCIO E CONFECÇÕES ISABIA LTDA – CNPJ: 01.017.316/0001-59, quarta colocada do Processo Licitatório ocorrido na data de 23 de abril de 2024. No dia 25 de julho de 2024, recebemos as amostras. As amostras foram minuciosamente analisadas pelos servidores acima citados, afim de verificar se as mesmas atendem as exigências mínimas estipuladas no descritivo do Edital. Considerando as exigências do Edital, os servidores concluem que as amostras apresentadas pela empresa vencedora atendem plenamente, estando, portanto, aprovadas. As amostras apresentadas ficarão retidas para conferência quando forem entregues os produtos finais, afim de verificar se os mesmos estão de acordo com a amostra apresentada para avaliação. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes.

DARCI FRANKE  
Chefe da Divisão de Assistência SocialJULIANA KLUG HLAWATSCH  
Chefe de Divisão da Coordenação dos Grupos de IdososVALÉRIA CRISTINA STOLF BORTOLUZZI  
Assistente Social

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024**

Publicação Nº 6267886



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO**  
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000  
Fone/FAX: (47) 3385-0487  
[www.beneditonovo.sc.gov.br](http://www.beneditonovo.sc.gov.br)

**PUBLICAÇÕES LEGAIS - MURAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024**

**ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES.

Fornecedor: SANTA MARIA TURISMO LTDA (03.655.728/0001-40)				
Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário
2	TRANSPORTE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS COM VEICULO MICRO-ONIBUS, COM CAPACIDADE MAXIMA DE 27 E MINIMA DE 23 PASSAGEIROS, EXCETO MOTORISTA	NÃO Informado	KM	R\$ 5,90
3	TRANSPORTE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS COM VEICULO VAN, COM CAPACIDADE MAXIMA DE 15 E MINIMA DE 11 PASSAGEIROS, EXCETO MOTORISTA	NÃO Informado	KM	R\$ 4,90

Fornecedor: TDK TRANSPORTES E TURISMO LTDA (03.044.801/0001-47)				
Item	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário
1	TRANSPORTE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS COM VEICULO ONIBUS, COM CAPACIDADE MAXIMA DE 44 PASSAGEIROS E MINIMA DE 40 PASSAGEIROS, EXCETO MOTORISTA	Serviço	KM	R\$ 6,00

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** 30 de julho de 2024 à 30 de julho de 2025.

Benedito Novo (SC), 30 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024**

Publicação Nº 6267301

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BD39C1BD0F16D2C3460EA3DF56EA222676DFBF

PUBLICAÇÕES LEGAIS  
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2024

CONTRATADA: VALE ACO LTDA (25.037.658/0001-07)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NO PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

FINALIDADE DO ADITIVO: OBJETO/VALOR

VALOR: R\$ 21.733,12

VIGÊNCIA: 30/07/2024 A 21/05/2025

DATA ASSINATURA: 30/07/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 69/2024**

Publicação Nº 6267173

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E10405CC8780A6AB75E4DFD569E93CF055E671AE

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO****CNPJ: 83.102.780/0001-08****Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC****CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487****E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br****Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão: 69/2024**

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

96 - MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	MEMÓRIA NOTEBOOK. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FATOR DE FORMA: DDR4; VELOCIDADES: 3200 MHZ; CAPACIDADES: 8 GB	UNIDADE	Up Gamer	20	R\$111,00	R\$2.220,00
Total do Fornecedor:						R\$2.220,00

293 - BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MONITOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BRILHO: 250 CD/M2; CONTROLES MANUAIS: POWER ON/OFF, MENU/ENTER, IMAGE RATIO/VOLUME, FONTE/AUTO/EXIT, CLEAR VISION SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES; TIPO DE MONITOR: MONITOR; CONECTIVIDADE DA TV OU MONITOR: VGA, HDMI; QUANTIDADE DE ENTRADAS HDMI: 1; VESA (MM): SIM (100X100MM); ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 178; ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 178; CONTRASTE: 20.000.000:1; FORMATO DA TELA: WIDESCREEN; FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL: 30 ~ 83 KHZ; FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL: 50 ~ 75 HZ; IDIOMAS: PORTUGUÊS; POLEGADAS: 21.5 POL; RESOLUÇÃO DA TELA: 1920X1080; TEMPO DE RESPOSTA: 6,5 MS; TIPO DE TELA: LED; MATERIAL: PLÁSTICO; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 20W; ADAPTIVE-SYNC; LOW BLUE MODE; FLICKER FREE	UNIDADE	AOC	100	R\$470,00	R\$47.000,00
9	FONTE DE ALIMENTAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PFC: ATIVO (> 0,9 TÍPICO); TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 VAC (FAIXA COMPLETA); CORRENTE DE ENTRADA: 8-4 A; FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60-50 HZ; CAPACIDADE DE SAÍDA: 350W OU SUPERIOR; TIPO DE VENTONHA: ROLAMENTO HIDRÁULICO DE 120 MM (HYB); CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE; EFICIÊNCIA: 85% EM CARGA TÍPICA; MTBF: > 100.000 HORAS; PROTEÇÃO: OVP / OPP / SCP / UVP / OCP / OTP; POWER GOOD SIGNAL: 100-500MS; TEMPO DE ESPERA: > 16MS; TIPO DE CABO: PLANO, TODO PRETO	UNIDADE	bluecase	50	R\$190,00	R\$9.500,00
Total do Fornecedor:						R\$56.500,00

294 - MA3 TECH INFORMATICA EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	NOTEBOOK. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11; PROCESSADOR: NÚMERO DE NÚCLEOS 6;	UNIDADE	SAMSUNG	20	R\$2.499,00	R\$49.980,00

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO****CNPJ: 83.102.780/0001-08****Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC****CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487****E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br****Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br**

Nº DE THREADS 8; FREQUÊNCIA TURBO MAX 4.40 GHZ; CACHE 10 MB; PLACA DE VÍDEO: UHD GRAPHICS; TELA: 15.6" FULL HD LED ANTIRREFLEXIVA; MEMÓRIA: 8 GB; ARMAZENAMENTO: 256GB SSD NVME; MULTIMÍDIA: ÁUDIO: HD (HIGH DEFINITION) AUDIO; EFEITOS DE ÁUDIO: DOLBY ATMOS®; ALTO-FALANTES: 3W ESTÉREO (1.5W X 2); MICROFONE INTEGRADO: DIGITAL, DUAL ARRAY; WEBCAM INTEGRADA: HD 720P; REDE: PLACA DE REDE: GIGABIT ETHERNET [10/100/1000]; PLACA DE REDE WIRELESS: 802.11 AC 2X2; BLUETOOTH: BLUETOOTH V5.1; PORTAS DE COMUNICAÇÃO: PORTAS USB: 1X USB 3.2 1X USB 2.0 2X USB-C; HDMI: HDMI 1.4B; SAÍDA FONE-DE-OUVIDO: SIM (COMBO COM ENTRADA PARA MICROFONE); ENTRADA P/ MICROFONE: SIM (COMBO COM SAÍDA PARA FONE-DE-OUVIDO); LEITOR DE CARTÕES MULTIMÍDIA: MICROSD CARDREADER; ETHERNET RJ45 (LAN): SIM; CARACTERÍSTICAS PARA DIGITAÇÃO: PORTUGUÊS-BR TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; SEGURANÇA: TPM: SIM; TRAVA DE SEGURANÇA: SLOT DE SEGURANÇA 3.7MM; ALIMENTAÇÃO: - FONTE ADAPTADORA: 40W / 60W; TENSÃO DA FONTE ADAPTADORA: BIVOLT (100-240V); PADRÃO DA BATERIA: 43 WH					
---	--	--	--	--	--

Total do Fornecedor: R\$49.980,00

**296 - DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	MEMÓRIA COMPUTADOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISSIPADOR DE CALOR DE PERFIL BAIXO; XMP-READY; FATOR DE FORMA: DDR4; VELOCIDADES: 3200 MHZ; CAPACIDADES: 8 GB	UNIDADE	PATRIOT	20	R\$132,00	R\$2.640,00
5	MEMÓRIA NOTEBOOK. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE MEMÓRIA: DDR3; CAPACIDADE TOTAL: 4GB; VELOCIDADE: 1333 MHZ	UNIDADE	MACROVIP	100	R\$50,00	R\$5.000,00
11	CAIXA DE SOM. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DESENVOLVIDO PARA NOTEBOOK E DESKTOPS. MINI SPEAKER; SISTEMA DE ÁUDIO 2.0; BLINDAGEM ELETROMAGNÉTICA; CONEXÃO ÁUDIO P2 3.5 MM; ALIMENTAÇÃO VIA USB; VOLTAGEM: USB 5VDC ±10%; CORRENTE: 100MA (MAX)	UNIDADE	Knup	100	R\$39,22	R\$3.922,00
22	CABO DE REDE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CATEGORIA: CAT.6; CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS; COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; COR: AZUL; CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMA; CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME; ABNT NBR 14705; EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M); DIÂMETRO NOMINAL: 6.0 MM;	UNIDADE	NETWORK	5	R\$850,00	R\$4.250,00





**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO**  
**CNPJ: 83.102.780/0001-08**  
**Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC**  
**CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487**  
**E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br**  
**Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br**

	MASSA LÍQUIDA: 42 KG/KM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; PRODUTO QUE ATENDE AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE; APLICAÇÕES EM PADRÕES ATUAIS DE REDES: ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 Y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS; TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 MBPS; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS; 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS; 100BASE-T4, IEEE 802.3U, 100 MBPS; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12, 100 MBPS; 10BASE-T, IEEE802.3, 10 MBPS; TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 MBPS; 3X-AS400, IBM, 10 MBPS					
23	PATCH CORD U/UTP CAT6, 1.5M AZUL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO NOMINAL: 5,2MM; PESO: 31G; CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, FLEXÍVEL, NU, FORMADO POR 7 FILAMENTOS DE DIÂMETRO NOMINAL DE 0,20MM; FLAMABILIDADE: CMX; QUANTIDADE DE PARES: 4 PARES, 24 AWG; MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50IN (1,27M) DE OURO E 100 IN (2,54M) DE NÍQUEL; MATERIAL DO CORPO DO PLUG RJ45: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-2; PADRÃO DE MONTAGEM: T568A/B; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C A 70°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C A 60°C; QUANTIDADE DE CICLOS: 750 RJ45; RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA DO CONDUTOR A 20°C: 93,8 OHMS/KM; CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA A 20°C: 56PF/M; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA NOM. A 20°C DE 1MHZ A 100MHZ: 100±15% OHMS; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOM.: 66%; TIPO: U/UTP CAT.6; CONECTOR: RJ45; CONDUTOR: COBRE; REVESTIMENTO: PVC	UNIDADE	Plus Cable	300	R\$7,20	R\$2.160,00
27	SUPORTE PARA NOTEBOOK. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PRODUTO EM PLÁSTICO INJETADO (ABS). NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA: REGULAGEM: 10CM; REGULAGEM: 13 CM; REGULAGEM: 15,5CM; REGULAGEM: 17,5CM; REGULAGEM: 20,5CM; PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR 17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO (NORMA REGULAMENTADORA - ERGONOMIA)	UNIDADE	OBERON	20	R\$27,00	R\$540,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$18.512,00</b>	

#### 307 - SOLLID TECNOLOGIA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	ACCESS POINT. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HARDWARE; INTERFACE DE GERÊNCIA: ETHERNET LAN; INTERFACE DE REDE: (1) RJ-45 ETHERNET 10/100/1000 MBPS; BOTÕES: RESET DE FÁBRICA; LEDS: BRANCO/AZUL; MÉTODO DE ALIMENTAÇÃO: POE, POE PASSIVO (48V); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POE, FONTE POE DE 48V 0.32ª; FAIXA DE VOLTAGEM	UNIDADE	TP LINK	20	R\$880,00	R\$17.600,00

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO****CNPJ: 83.102.780/0001-08****Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC****CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487****E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br****Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br**

SUPOORTADA: 44 A 57 VDC; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 13.5W; POTÊNCIA MÁXIMA TX: 2.4 GHZ = 23 DBM   5 GHZ = 23 DBM; MIMO: 2 X 2; VELOCIDADE: 2.4GHZ = 300 MBPS  5GHZ = 1201 MBPS; GANHO DE ANTENA: 2.4GHZ = 2.8 DBI   5GHZ = 3 DBI; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -30 A 60° C; UMIDADE DE OPERAÇÃO: 5 - 95% SEM CONDENSAÇÃO; CERTIFICAÇÕES: ANATEL, CE, FCC, IC SOFTWARE; PADRÕES WI-FI: 802.11A/B/G; SEGURANÇA SEM FIO: WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2/WPA3); BSSID: 8 POR RÁDIO; VLAN: 802.1Q; QOS AVANÇADO: RESTRIÇÃO DE BANDA POR USUÁRIO; ISOLAMENTO DO TRÁFEGO DE VISITANTES: SUPOORTADO; CLIENTES CONCORRENTES: 300+ TAXAS DE TRANSMISSÃO SUPOORTADAS (MBPS); 802.11A: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS; 802.11B: 1, 2, 5.5, 11 MBPS; 802.11G: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS; 802.11N (WI-FI 4): 6.5 MBPS A 300 MBPS (MCS0 - MCS15, HT 20/40); 802.11AC (WI-FI 5): 6.5 MBPS A 866.7 MBPS (MCS0 - MCS9 NSS1/2, VHT 20/40/80); 802.11AX (WI-FI 6): 7.3 MBPS A 1.2 GBPS (MCS0 - MCS11 NSS1/2, HE 20/40/80)					
---	--	--	--	--	--

Total do Fornecedor: R\$17.600,00

**190454 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	FONTE POE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MODELO: U-POE-AF; TENSÃO DE SAÍDA: 48VDC @ 0,32ª; - PORTA LAN GIGABIT: SIM; - CAPACIDADE DE REINICIALIZAÇÃO REMOTA: SIM; - TENSÃO NOMINAL: 100-240VAC @ 50/60HZ; - CORRENTE DE ENTRADA: 500MA @ 90VAC - CORRENTE DE INRUSH: <100A PICO @ 25°C; EFICIÊNCIA 84,25+%; - SAÍDA RIPPLE: 200MV P-P; FREQUÊNCIA DE COMUTAÇÃO: 65 KHZ; REGULAMENTO DE LINHA: 3%; REGULAÇÃO DE CARGA: 5%; PINOS DE ALIMENTAÇÃO: 2 PARES 4, 5 (+) E PINOS 7, 8 (-); TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40°C (32 A 104°F); TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -30 A 70°C (-22 A 158° F); UMIDADE OPERACIONAL: 5 A 90% SEM CONDENSAÇÃO; CONECTOR CA: IEC-320 C6; DATA IN POE: RJ45; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: DIFERENÇA E MODO COMUM; PROTEÇÃO DE FIXAÇÃO: DADOS DE 11V; ALIMENTAÇÃO DE 60V MÁX; DESCARGA DE PICO :1500A (8/20S); POTÊNCIA DADOS DE PICO DE CORRENTE DE PULSO: 36A (10/1000S); CAPACITÂNCIA DE DERIVAÇÃO: <5 PF DADOS; TEMPO DE RESPOSTA: <1 NS; CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, IC, UL	UNIDADE	UBIQUITI	20	R\$98,00	R\$1.960,00

Total do Fornecedor: R\$1.960,00

**10000000461 - K. LUMERTZ CARDOSO**

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	MEMÓRIA COMPUTADOR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE MEMÓRIA: DDR3; CAPACIDADE TOTAL: 4GB	UNIDADE	CEAMERE	300	R\$40,00	R\$12.000,00

**PREFEITURA DE BENEDITO NOVO****CNPJ: 83.102.780/0001-08****Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC****CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487****E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br****Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br**

	(1 X 4GB); LATÊNCIA: 11-11-11-28; TENSÃO: 1.5V; VELOCIDADE: 1333 MHZ; FORMATO: DIMM; PINAGEM: 240-PIN					
6	HD SSD. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE DISPOSITIVO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO INTERNA (SSD); FORMATO: 2.5 POL; INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S); CAPACIDADES: 240GB; NAND: TLC; PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO	UNIDADE	CEAMERE	150	R\$130,00	R\$19.500,00
8	HD NVME. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FATOR DE FORMA: M.2 2280; INTERFACE: PCIE 4.0 NVME; CAPACIDADE: 128GB; INTERFACE: PCIE X4; LEITURA SEQUENCIAL MÁXIMA: ATÉ 2100 MBPS; GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÁXIMA: ATÉ 1100 MBPS	UNIDADE	CEAMERE	10	R\$122,00	R\$1.220,00
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>R\$32.720,00</b>	

Benedito Novo/ SC, 1 de agosto de 2024.

**ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA**  
**Prefeita de Benedito Novo**

# Biguaçu

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 3769/2024

Publicação Nº 6266946

PORTARIA nº 3769/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), KARINE PATRICIA STULP, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 13465/2024 em anexo, no período de 09/07/2024 a 09/11/2024.

Biguaçu, 01 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 3770/2024

Publicação Nº 6266947

PORTARIA nº 3770/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), INAE ROBERTA BARROS NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14312/2024 em anexo, no período de 18/07/2024 a 18/07/2024.

Biguaçu, 01 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 3771/2024

Publicação Nº 6266950

PORTARIA nº 3771/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCIA ANO BOM CABRAL BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14296/2024 em anexo, no período de 16/07/2024 a 19/07/2024.

Biguaçu, 01 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA Nº 3772/2024

Publicação Nº 6266951

PORTARIA nº 3772/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), GRASIANE ALDEMIRA DOS SANTOS WOLLINGER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para

Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14311/2024 em anexo, no período de 16/07/2024 a 16/07/2024.

Biguaçu, 01 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 3773/2024**

Publicação Nº 6266952

PORTARIA nº 3773/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JORDANA DA FONSECA GAUTERIO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14242/2024 em anexo, no período de 16/07/2024 a 19/07/2024.

Biguaçu, 01 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 3774/2024**

Publicação Nº 6266954

PORTARIA nº 3774/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MATHEUS CAVALCANTI MARQUES, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE LOGÍSTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15011/2024 em anexo, no período de 30/07/2024 a 13/08/2024.

Biguaçu, 01 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 3775/2024**

Publicação Nº 6267067

PORTARIA nº 3775 de 01 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) ANA PAULA ROCHA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 31/07/2024.

Biguaçu, 01 de agosto de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES  
Secretária Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 3776/2024**

Publicação Nº 6268081

PORTARIA nº 3776 de 01 de agosto de 2024

AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;

CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;

CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;

CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público."

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;

ADRIANA BARROSO DO NASCIMENTO TOJAL, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;

ADRIANA REGINA DE MELO, ocupante do Cargo Temporário de Fisioterapeuta;

ADRIANA VANI PICOLI MIRANDA, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

AFONSO AURINO ANDERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;

AIRTO MOACIR AGOSTINI, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Fazendário;

AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);

ALAX ELISARDO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico da FAMABI;

ALDECIR JOSE CORREA DOS ANJOS, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Acompanhamento – Região Norte;

ALEXANDRE FRANCO MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Eletivo de Vice-Prefeito;

ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);

ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

ALINE MARTINS LINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de turismo;

ALYSSON ERTAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer;

AMANDA MORLOS, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;

ANA CAROLINA FERNANDES FURTADO, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;

ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

ANDRÉ ADELINO ALVES PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Atendimento ao Agricultor;

ANDRÉ GOMES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Defesa Civil;

ANDRÉ LEAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

ANORALDO BORBA FILHO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;

ANTERO CLAITON VARELA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;

ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Pesca, Maricultura e Aquicultura

ANTÔNIO CESAR DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

ANTÔNIO LEOCÁDIO ELISARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;

ANTONIO MARCOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (operário braçal);

ANTÔNIO SIMÃO NETO, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

ARI RIBEIRO WITCEL, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

ARLINDO CORREA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Gestão de Frotas;

ARYANE CRISTINA DA CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado Gerente de Promoção da igualdade étnico-racial;

AURI ARNALDO BITENCOURT DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação;

AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

BRUNA CAROLINE DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;

BRUNO CANDIDO DA SILVA ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;

BRUNO RAFAEL CARNEIRO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;

CAMILLA ADRIANO WOJCIKIEWICZ, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

CARLOS ALBERTO GUEDES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de manutenção e Obras em geral,

CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

CARLOS HENRIQUE QUADROS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);

CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;

CAROLINA KAHL, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;

CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;



CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;  
CLAUDIA BREHM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Convivência dos Idosos;  
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;  
CHARLES CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;  
CRISTIANO FERREIRA BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;  
DANIEL FRANCISCO GASPAS FILHO, ocupante do Cargo Comissionado de Corregedor Municipal;  
DAIENE SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor III 30hs - Educação Física;  
DANIELY MONTEIRO CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;  
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;  
DAVI JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;  
DAVI NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;  
DAYANA VETTORETTI PREVE, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinária;  
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;  
DEJAIR JACINTO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;  
DIEGO ADEMAR SODRE, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Logística da Assistência Social;  
DIEGO FELIPE FELISBINO, ocupante do Cargo Temporário de técnico em enfermagem;  
DIEGO ZWIRTES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;  
DISNALTE ROSEVEL DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Administração de Cemitérios;  
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;  
DRIELLY ROSA NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Segurança Pública, Trânsito, Defesa Civil e do Consumidor;  
DYONATHAN COSTA TRENTO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Comunicação;  
EDERSON KREMER DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Receita;  
EDERSON LUIZ SILVA, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Enfermagem;  
EDEZIO JOSE SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Agricultura;  
EDICIO GAMBETA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;  
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;  
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;  
EDUARDO SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Financeiro;  
EDUARDO SPERANDIO FELTZ, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;  
ELIANE MACHADO PINHEIRO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;  
ELLEN LISBOA MOREIRA RIBEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Professor III 40hs - Língua Portuguesa  
ELIZANGELA FRANCA DOS ANJOS, ocupante do Cargo Temporário de agente de endemias;  
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;  
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;  
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);  
EZEQUIEL SILVA CORREA, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;  
FABIANO TIAGO JOSE, ocupante do Cargo Efetivo Auxiliar de Serviços Gerais V (servente);  
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;  
FABIO CARVALHO JUNIOR, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Educação;  
FABIO FREIBERGER, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;  
FABRICIO SILVANO, ocupante do Cargo Efetivo de Coveiro;  
FELIPHE FERNANDO EUFRASIO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;  
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;  
FERNANDA JORDÃO COSTA MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Gestão Participativa;  
FERNANDA SOARES DE SOUZA OLIVEIRA, Ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;  
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);  
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;  
FILOMENA PADOAN, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;  
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;  
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;  
GABRIEL FERREIRA MEES; ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Gestão Participativa;  
GABRIELA OLIVEIRA DA COSTA; ocupante do cargo comissionado de Gerente de Lazer;  
GEDIR PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;  
GIL PERIS CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos;  
GILMAR BORGES TRIETRO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

GIOVANA BRAGAGNOLO SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Convênio;  
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;  
GISELE MAURILDA DOS SANTOS GORDERT SIQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;  
GISELI DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Saúde;  
GISELY AMORIM PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;  
GUSTAVO CLIMACO SANTIAGO LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);  
GUSTAVO JOÃO MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Atendimento ao Público;  
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças;  
GUSTAVO SILVA SAGAS, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação;  
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;  
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;  
HENRIQUE KOERICH SCHLEMPER, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;  
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);  
HIGOR FRANCISCO DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Gerente Operacional;  
IRAN CARLOS NOGUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);  
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;  
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;  
JACSON PEDROTTI, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Apoio e Suporte Eletrônico da Policlínica Municipal;  
JACKSON HENRIQUE DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índices Urbanísticos;  
JACSON FEIL, ocupante do cargo efetivo de técnico em contabilidade;  
JANAINA CARDOSO REGIS MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala;  
JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;  
JAYSON INACIO COSTA VELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;  
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;  
JEAN CARLO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;  
JEAN CARLOS DE MELO, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Obras e Manutenção Escolar;  
JEAN CARLOS SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);  
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;  
JEFERSON DALIRIO GONÇALVES, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;  
JÉSSICA AMARO MORATELLI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Adjunto de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;  
JOÃO BATISTA KRETZER, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Procon;  
JOÃO GUILHERME COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Cadastro;  
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;  
JOÃO PAULO BORBA, ocupante do Cargo comissionado de Diretor Administrativo;  
JOÃO VITOR GOULART, ocupante do Cargo comissionado de Secretário Adjunto de Planejamento;  
JOCELI COAN, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;  
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;  
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;  
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;  
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;  
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);  
JOSE CARLOS MARCELINO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura, Pesca e Aquicultura;  
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;  
JOSE ROBERTO RODRIGUES, ocupante do Cargo Comissionado Diretor de Administração Tributária;  
JOSIANE SANTOS PACHECO LEIVA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;  
JOSSIANE COSTA DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto da Famabi;  
JULIA RODRIGUES DE CASTRO, ocupante do Cargo Comissionado Gerente de Cultura;  
JULIA REITZ GARCIA, ocupante do Cargo Comissionado Assessor de Gabinete;  
JULIANE ROBERTA DE ANDRADE DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor do Sistema Municipal de Assistência Social;  
JULIANO SENHORINHA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);  
KAROLINE APARECIDA ADRIANO NAU, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;  
KLEBER JUNKES RODRIGUES, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;  
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;  
LENDRO FERREIRA ROCHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;  
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;



LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;  
LIDIO EUGENIO CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;  
LUCAS ANTUNES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;  
LUCAS MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito;  
LUCIANE SILVA DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem Plantonista;  
LUIZ ALBERTO ROSA DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Encanador;  
LUIZ ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;  
LUIZ CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;  
LUIZ ANTONIO MEDEIROS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;  
LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Gral de Obras e Infraestrutura;  
LUIZ CARLOS DAMASCO JUNIOR, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Assuntos Administrativos;  
LUIZ GUSTAVO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;  
LUIZA FAGUNDES NEVES AZAMBUJA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;  
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde;  
MAICON RODRIGO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial  
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;  
MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Armador;  
MARCELO BATISTA PERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;  
MARCELO CONRAT, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;  
MARLEI MACIEL BAGESTON, ocupante do Cargo Efetivo de Professor II 40hs-Educação Infantil;  
MARCELO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;  
MARCELO LUIZ CARDOSO, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;  
MARCIO ROBERTO SEVERINO DA SILVA, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;  
MARCONDES RODRIGUES BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo;  
MARCOS VINICIOS GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município;  
MARCUS VINICIUS ROBERTO COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de técnico em enfermagem;  
MARIA FERNANDA CAMINHA DE SAOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de escriturário;  
MARIANA ESTER BORGES COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;  
MARILU GONZAGA BRITO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;  
MARINA KOERICH, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;  
MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;  
MATEUS COSTA CABRAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Protocolo e Expediente;  
MATHEUS CAVALCANTI MARQUES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Recurso Humanos;  
MATHEUS DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado Gerente de Mapeamento de Áreas de Risco;  
MILIAN MENDES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Desenvolvimento Econômico;  
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;  
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;  
MAYSA GONÇALVES GIL VICENTE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;  
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;  
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;  
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;  
NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;  
NATHALIE MORAES DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Trânsito;  
NAYANA DE JESUS PEREIRA CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio a Educação;  
NELSON ANTONIO DE LIMA, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;  
NELSON PEDRO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;  
NEY MEURER, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;  
OSCAR SILVA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação;  
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;  
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;  
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;  
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;  
PAULA ANDREIA ECHER DOROSZ, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;  
PAULO JUAREZ SOUZA DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;  
PAULO RICARDO ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de auxiliar de saúde II;

PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Obras e Infra Estrutura;  
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;  
PAULO EDUARDO RODRIGUES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;  
PEDRO LUIZ DE AQUINO NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura;  
PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;  
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);  
POLLYNI RICKEN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;  
RAFAEL BENEDET, ocupante do Cargo Efetivo de Bioquímico;  
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;  
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;  
REGIANE MARIA PEREIRA MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;  
REGINA CRUZ RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem I;  
REGINALDO FOGAÇA ALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Saúde;  
REJANE DE CARVALHO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde;  
RENATO OSVALDO DA CONCEIÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;  
RICARDO ANDRE DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;  
RICARDO LUIS DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro;  
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrôla;  
RICARDO VARELA BORGES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;  
ROBERTA CORREA CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;  
ROBERTO CARLOS PALIARINI, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;  
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);  
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;  
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;  
RODRIGO MONICO DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;  
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;  
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;  
RONIVON DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de gerente de desenvolvimento urbano e transportes;  
ROSECLEIA MEURER SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;  
ROSINEI JOSE CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;  
ROSINHA MEISTER ARNOLDO, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo;  
ROZILENE JACIRA GONÇALVES ZIMMERMANN, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Patrimônio;  
RUAN CARLOS DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);  
SAMANTHA REGINA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto;  
SAMUEL SILVA SILVESTRE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;  
SAMUEL DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Promoção dos direitos dos povos originários;  
SANDRO MARCOS COUTINHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Famabi;  
SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento urbano e transportes;  
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;  
TAYSE DAIANE RIBEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;  
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);  
THIAGO MARTINS VITTORASSI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Recursos Humanos;  
THIAGO SANTOS CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional;  
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;  
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;  
THYARA CRISTINA MACHADO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;  
UELITON ROMEU DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Operações da Pesca, Maricultura e Aquicultura;  
VALDIR CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;  
VALDOIR PEDRO ALVES JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;  
VALMIR BORGES JUNIOR, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário de Desenvolvimento Econômico;  
VALMOR MANOEL D AVILA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;  
VANDERLEI LUIZ ANTUNES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Gestão Participativa;  
VANESSA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal do Trânsito e Desenvolvimento Urbano;  
VERGÍNIO RAFAEL CERON; ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Governo;  
VICTOR HARDT DORVALINA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Esportes;

VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;  
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração;  
WILER ADERÇO DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Assistência Social e Habitação;  
WILLYAN DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;  
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;  
YANKA MACHADO SCHUSLER, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 3621/2024.

Biguaçu, 01 de agosto de 2024.

SALMIR DA SILVA  
Prefeito Municipal

---

### CÂMARA MUNICIPAL

---

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 05/2022**

Publicação N° 6267741

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ref. Contrato Interadministrativo n.º 05/2022, celebrado em 2022, originário do Processo Administrativo n.º 18/2022 , Pregão Eletrônico n.º 13/2022

Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato 005/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Biguaçu.

Contratado: SERVIGRAF materiais Gráficos LTDA.

CNPJ n.º 676.166.070-04.

Valor total estimado do aditivo (anual): R\$ 25.873,76 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e tres reais e setenta e seis centavos.)

Dotação Orçamentária: 3.3.93.391200.00.00.00

Data de assinatura do aditivo: 05/07/2023

Vigência: até 05/07/2024.

Fundamento legal: artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93

Biguaçu/SC, 02 de agosto de 2024

Cristyan Silveira Prazeres

Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu

---

# Blumenau

## PREFEITURA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29913/2024

Publicação Nº 6266311

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0019110-03.2024.1.03.0799-0004 contra LL SEARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço JULIO KLOTH 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 22255 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 22253, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote , sendo aplicada a Multa de 2,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$5504,56 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29917/2024

Publicação Nº 6266377

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0030831-49.2024.1.03.0799-0004 contra JANETE DO NASCIMENTO, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço DAS BROMELIAS 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 29779 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 29777, pois verificou-se que não foi realizada a roçada do capim junto a faixa de 2 metros nas divisas do lote , sendo aplicada a Multa de 2,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$5504,56 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EM FAVOR DE ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MISERICORDIA DE VILA ITOUPAVA Nº 26/2024**

Publicação Nº 6266512

**Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade**Rua XV de Novembro, 1505 - Centro  
89010-003 | Blumenau | SC**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO nº 26/2024****VALIDADE: 48 MESES**

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar nº 747 de 2010, bem como Decreto Municipal nº 14.537 de 2023 e em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

**Identificação:**

Empreendimento/Proprietário: **ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MISERICORDIA DE VILA ITOUPAVA**  
Endereço: **R MAX HAUFE 211, VILA ITOUPAVA, BLUMENAU/SC**  
Número: **211**  
CEP: **89075-460**  
Fone: **(47) 33781110**  
CNPJ/CPF: **82.653.163/0001-38**

**Localização do empreendimento:**

Endereço: **RUA MAX HAUFE, VILA ITOUPAVA, BLUMENAU/SC**  
Número: **211 HOSPITAL MISERICÓRDIA**  
CEP: **89075-460**

**Ramo e caracterização da atividade empresarial:**

Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): **56.11.00 - Hospitais, sanatórios e maternidades.**

**Informações:**

As informações contidas no processo de licenciamento protocolado na **Prefeitura Municipal de Blumenau** sob nº. **0075771-39.2023.1.24.0415-0000**, parecer técnico **GLA nº 040/2024**, na legislação ambiental em vigor e nas condições de validade desta licença, bem como seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante da mesma.

**Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental de Operação – LAO 26/2024:****Condicionante**

- Funcionamento de uma unidade de atendimento hospitalar caracterizada urbanisticamente de acordo com o Plano Diretor do Município como porte "G", com área construída de 7.605,19 m², contando com 102 (cento e dois) leitos, caracterizada ambientalmente como porte "M" e potencial poluidor "G", conforme pareceres nos processos de licenciamento.
- Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade conforme descrito no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do serviço de Saúde - PGRSS apresentado, sob a responsabilidade da Enfermeira Rosangela Machado Alves Costa, COREN nº. 169812, Responsabilidade Técnica nº. 18224. De acordo com o mesmo os resíduos hospitalares, grupos "A" e "E", são recolhidos e transportados pela GTA – Gestão Ambiental Ltda. (CNPJ: 04.813.163/0001-44 – LAC nº. 85/2021/IMA) com destino final dado pela Recycle Catarinense de Resíduos Ltda. (CNPJ: 95.886.735/0001-70 – LAO nº 1383/2022/IMA), os do grupo "B", também recolhidos pela GTA – Gestão Ambiental Ltda., destinados pela Momento Engenharia Ambiental S.A. (CNPJ: 00.904.606/0001-51, LAO nº. 5260/2022/IMA); os recicláveis são encaminhados para a Cooperreciblu – Cooperativa de Catadores; materiais orgânicos diversos não contaminados são recolhidos pelo serviço público de coleta, operado pela concessionária Racli Limpeza Urbana Ltda. Apresentar semestralmente inventário de destinação dos resíduos gerados pela atividade, acompanhado dos manifestos de transportes e CDF's correspondentes.
- Serviços de lavagem de roupas são terceirizados com a empresa Clinilab Lavanderia Industrial Eireli., CNPJ: 03.140.518/0001-19.



**Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade**

Rua XV de Novembro, 1505 - Centro  
89010-003 | Blumenau | SC

4. O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários e efluentes devem cumprir as determinações da NBR 17076/2024 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e são de responsabilidade do empreendedor. O hospital possui três pequenos sistemas de fossas sépticas e filtros anaeróbios instalados nas áreas antigas, cujas dimensões corretas à empresa não soube informar e mais um sistema maior projetado pela engenheira civil Marlene Bernadete Waldrich Muniz cuja fossa séptica possui volume equivalente a 22.500 litros e o filtro anaeróbio 22.506 litros de capacidade. A limpeza e manutenção dos mesmos devem ser realizadas semestralmente, bem como a realização de análises físico-químicas de entrada e saída para os seguintes parâmetros: de entrada: DBO, DQO, pH, nitrogênio amoniacal e fósforo total; de saída: DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, nitrogênio amoniacal, cloretos, pH, fósforo total, coliformes termotolerantes e coliformes totais. Os comprovantes da limpeza e os relatórios de ensaio para os parâmetros solicitados devem ser apresentados semestralmente para esta secretaria.
5. O tanque para armazenamento do óleo diesel, de 250 litros, que abastece o gerador de energia deve permanecer em local coberto dotado de bacia para contenção de possíveis derrames ou vazamentos.
6. Captação de águas pluviais com reservatório de 1.000 litros, sendo a água captada utilizada para finalidades específicas, como lavagem do pátio externo e irrigação dos jardins.
7. Os níveis de ruídos produzidos pelas atividades da empresa devem atender as diretrizes da NBR 10.151/00 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obras para isolamento acústico, esta deverá ser implantada pela empresa.

**Condições Gerais**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes;

A análise dos aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento é de responsabilidade da SEPLAN - Secretaria de Planejamento Urbano;

A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental municipal, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;

A ampliação do empreendimento/atividade licenciada que implique em alteração de suas atividades necessita do competente licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 11, parágrafos 1º ao 4º);

Qualquer alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental, deve ser informada ao órgão ambiental municipal para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 11, parágrafo 5º);

Caso ocorra violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal; omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença, superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública, operação inadequada dos sistemas de controles ambientais; poderão ser solicitadas adequações, modificadas as condicionantes ambientais, as medidas de controle, ou ainda, suspensa ou cancelada a presente licença ambiental;

A renovação desta Licença Ambiental de Operação (LAO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, porém, antes de protocolar o pedido de renovação, a legislação vigente deverá ser consultada para verificação da modalidade ou necessidade de licenciamento.

Documento digital gerado por:  
RICARDO SIEVES

Blumenau, 01/08/2024



A autenticidade deste documento pode ser conferida no link:  
<https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx>  
informando o nº do processo 0075771-39.2023.1.24.0415-0000 e o código verificador 4871c3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 29972/2024**

Publicação Nº 6266758

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0045399-70.2024.1.03.0799-0004 contra SIDNEY JEFFERSON BAPTISTA, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço PROF. JACOB INEICHEN S/N emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 29960, a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 29958, pois verificou-se que deixou de executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote e/ou de apresentar a devida autorização, sendo aplicada a Multa de 1,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$2752,28 conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

**LEI Nº 9.563/2024**

Publicação Nº 6268024

LEI Nº 9.563, DE 08 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE E NAS FARMÁCIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a instalação de câmeras de segurança e monitoramento nos estabelecimentos públicos de saúde – hospitais, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento e similares – e nas farmácias públicas do Município de Blumenau.

§1º As câmeras de monitoramento de que trata o caput deste artigo deverão ser instaladas de maneira a permitir ampla cobertura da recepção, sala de espera dos pacientes e devem ser de alta resolução de imagem e audibilidade, estando posicionadas de maneira que permita identificar os servidores/funcionários e pacientes/visitantes.

§2º Ao menos um equipamento dotado de recursos para gravação de áudio e vídeo será direcionado ao registro dos atendimentos nas salas de recepção das referidas unidades de saúde e farmácias mencionadas no caput.

§3º O sistema de monitoramento deve ser localizado em ambiente interno e externo com transmissão de imagens em tempo real e armazenadas em servidor.

§4º Os equipamentos deverão funcionar ininterruptamente, sendo que as imagens gravadas deverão ser arquivadas e mantidas em sigilo, por período não inferior a 90 (noventa) dias.

Art. 2º As imagens gravadas poderão ser solicitadas mediante requisição formal de maneira justificada ao órgão responsável pela manutenção e preservação das imagens.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta dias) após a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 9.564/2024**

Publicação Nº 6268026

LEI Nº 9.564, DE 08 DE JULHO DE 2024.

DETERMINA A SUBSTITUIÇÃO DE SINAIS SONOROS ESTRIDENTES POR SINAIS MUSICAIS OU VISUAIS ADEQUADOS A ESTUDANTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos da rede municipal de ensino obrigados a substituir sinais sonoros estridentes por sinais musicais ou visuais adequados a estudantes com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 9.565/2024

Publicação Nº 6268028

LEI Nº 9.565, DE 11 DE JULHO DE 2024.

INSTITUI O CONTRATURNO ESCOLAR PARA ALUNOS COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o contraturno escolar para alunos com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades da rede pública municipal de educação, visando atendimento especializado exclusivo para alunos com TEA.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 15.537/2024

Publicação Nº 6268039

DECRETO Nº 15.537, DE 31 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 25.250,00 (vinte e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA  
2001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
Atividade 20.01.08.122.0044.2525 – Manut. Ativ. Diretoria Administrativa da Família  
Modalidade 3.3.90 (1253) Aplicações Diretas R\$ 25.250,00  
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA  
2001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
Atividade 20.01.08.122.0044.2525 – Manut. Ativ. Diretoria Administrativa da Família  
Modalidade 3.3.90 (817) Aplicações Diretas R\$ 25.250,00  
Fonte de Recursos 1501.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 15.538/2024**

Publicação Nº 6268040

DECRETO Nº 15.538, DE 31 DE JULHO DE 2024.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 2.772.033,05 (dois milhões setecentos e setenta e dois mil trinta e três reais e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0903 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
Atividade 09.03.12.361.0047.1003 – Construção/Ampliação/Reformas/Aquisição – Ues  
Modalidade 4.4.90 (1099) Aplicações Diretas R\$ 2.481.501,63  
Fonte de Recursos 2754.7000000  
Atividade 09.03.12.361.0047.1004 – Construção/Cobertura de Quadras Esportivas /  
Aquisição  
Modalidade 4.4.90 (1116) Aplicações Diretas R\$ 290.531,42  
Fonte de Recursos 2754.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de julho de 2024.

MARIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 15.539/2024**

Publicação Nº 6268042

DECRETO Nº 15.539, DE 31 DE JULHO DE 2024.  
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

31– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – Mac - Média e Alta Complexidade - Produção  
Modalidade 3.3.90 (107) Aplicações Diretas R\$ 1.500.000,00  
Fonte de Recursos 1500. 1002000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

31– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
3101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – Mac - Média e Alta Complexidade - Produção  
Modalidade 3.3.93 (115) Aplicações Diretas R\$ 1.500.000,00  
Fonte de Recursos 1500. 1002000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 15.540/2024**

Publicação Nº 6268045

DECRETO Nº 15.540, DE 31 DE JULHO DE 2024.  
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA

2001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Atividade 20.01.08.122.0044.2525 – Manut. Ativ. Diretoria Administrativa da Família Modalidade 3.3.90 (1253) Aplicações Diretas R\$ 96.000,00

Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA

2001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Atividade 20.01.08.122.0044.2525 – Manut. Ativ. Diretoria Administrativa da Família Modalidade 3.3.90 (817) Aplicações Diretas R\$ 96.000,00

Fonte de Recursos 1501.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 15.542/2024**

Publicação Nº 6268047

DECRETO Nº 15.542, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

26 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

2604 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Atividade 26.04.17.512.0082.2208 – Man. Ativ. Coleta/Tratamento e Destinação Final

Modalidade 4.4.90 (40) Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos 1753.7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

26 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

2604 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Atividade 26.04.17.512.0082.2208 – Man. Ativ. Coleta/Tratamento e Destinação Final

Modalidade 3.3.90 (39) Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos 1753.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de agosto de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.890/2024**

Publicação Nº 6268048

PORTARIA Nº 29.890, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE EXONERAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO EM FACE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL L.L.F.S.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de conformidade com o pedido efetuado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do Memorando nº 522/2024, e de acordo com o Relatório Pericial, emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor do SESOSP, resolve:

DETERMINAR

a instauração de Processo de Exoneração em Estágio Probatório a ser conduzido pela Comissão de Exoneração – COMEX, designada pela Portaria nº 25.743, de 08/09/2021, em face da servidora pública municipal L.L.F.S., matrícula nº 233498, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada para o exercício do cargo em 20/06/2023, pela Portaria nº 28.172/2023, Termo de Posse: 364140, iniciando o efetivo exercício do cargo em 01/08/2023, por inaptidão física ou mental para o desempenho das funções do cargo, por doença ou lesão incapacitante de que já era portador ao entrar em efetivo exercício, por avaliação médica do SESOSP, de conformidade com o art. 16, inciso II e o parágrafo 4º, da LC 740, de 18/01/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.891/2024**

Publicação Nº 6268050

PORTARIA Nº 29.891, DE 30 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANDA CARDOSO BOBELLO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao pedido constante no Processo Eletrônico nº 0087339-19.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 30 de julho de 2024, à servidora pública municipal VANDA CARDOSO BOBELLO, matrícula nº 22.595-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 29.892/2024**

Publicação Nº 6268052

PORTARIA Nº 29.892, DE 30 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, e atendendo ao constante no Processo Digital nº 0085895-48.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, para o biênio 2022/2024, juntamente com os demais membros:

EDNEIA ALESSANDRA MARCHETTI, representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, em substituição a FABIO MORASTICO RAMOS, nomeado pela Portaria nº 28.007, de 11/05/2023;

CLAUDIOMIR ALVES DO AMARAL, representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, em substituição a EDNEIA ALESSANDRA MARCHETTI, nomeada pela Portaria nº 28.007, de 11/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 29.893/2024**

Publicação Nº 6268053

PORTARIA Nº 29.893, DE 30 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo a solicitação contida no Processo Eletrônico nº 0086278-26.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 945, de 11 de novembro de 2014, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, juntamente com os demais membros, no biênio 2023/2025,

MÁRIO JOSÉ CORREA e JULIANA MARY DE AZEVEDO OURIQUES, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Defesa Civil - SEDECI, em substituição a JOÃO LEOPOLDINO SPENGLER SOBRINHO e EDUARDO PETERSEN METTE, nomeados pela Portaria nº 28.050/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 29.894/2024**

Publicação Nº 6268055

PORTARIA Nº 29.894, DE 30 DE JULHO DE 2024.

RECLASSIFICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA REGINA PEREIRA, PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e com fundamento nos arts. 112, 116, II e 117, da Lei Complementar nº 662, de 28/11/2007 e no inciso II do artigo 6º da Lei Complementar nº 972, de 30/03/2015, resolve:

Art. 1º RECLASSIFICAR a servidora pública municipal SONIA REGINA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, grupo ocupacional especialista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, carga horária semanal de 20 horas, Faixa de Vencimento 'I', Padrão de Vencimento 'I', para o Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público Municipal, de conformidade com o Processo Digital nº 0087442-26.2024.0.00.0496-0000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 29.895/2024**

Publicação Nº 6268057

PORTARIA Nº 29.895, DE 30 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere com o art. 75, II, "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 23 da Lei Complementar nº 1.340, de 02/06/2021, e em atenção ao constante no processo digital nº 0086331-07.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.340, de 02 de junho de 2021, para compor

a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, juntamente com os demais membros:

CAUBI PADILHA ALBINO, representante suplente da Secretaria responsável pela política de habitação e regularização fundiária, em substituição a CAROLINA MARIA DALRI MEIRELES, nomeada pela Portaria nº 27.811, de 24/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 29.896/2024**

Publicação Nº 6268059

PORTARIA Nº 29.896, DE 30 DE JULHO DE 2024.

RECONDUZ MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os artigos 195 e 196 da Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007 e, em atenção ao constante no Processo Eletrônico nº 0087285-53.2024.0.00.0496-0000, resolve:

RECONDUZIR, para compor o Conselho Municipal de Contribuintes, disciplinado pela Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007, com as atribuições nela previstas, a cidadã abaixo relacionado, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 26 de agosto de 2024:

ELOISA BREHMER, representante titular indicada pela Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL, nomeada pela Portaria nº 26.944/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 30 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 29.897/2024**

Publicação Nº 6268061

PORTARIA Nº 29.897, DE 31 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o contido no Processo Digital nº 0087580-90.2024.0.00.0496-0000, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, juntamente com os demais membros:

DANIELLE STEFANIE DE MELLO FERREIRA e NITAY GUSTAVO DE SOUZA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição a NITAY GUSTAVO DE SOUZA e SABRINA BERNARDES, nomeados pelas Portarias nº 28.581/2023 e 27.249/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 29.899/2024**

Publicação Nº 6268062

PORTARIA Nº 29.899, DE 31 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS E DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS – GESTÃO 2024/2028.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto nos arts. 18 e 21, da Lei Complementar nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015, e atendendo a solicitação efetuada através do contido no Processo Eletrônico

nº 0088008-72.2024.0.00.0496-0000, resolve:

Art. 1º NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 10.991, de 21 de junho de 2016, para constituírem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS – Gestão 2024/2028, os seguintes membros:

#### CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

PATRÍCIA MORASTONI SASSE e ROMEU HORST FRITZKE, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Desenvolvimento Social;

JEANY ESKELSEN e JEFFERSON ZAGER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Regularização Fundiária;

EDINELSON MIRANDA e NILTON ANTÔNIO SPENGLER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Desenvolvimento Econômico;

SAMUEL AURÉLIO DA SILVA e IVO ZWANG JÚNIOR, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Planejamento Urbano;

LUCIANA FIAMONCINI e NITAY GUSTAVO DE SOUZA, representante titular e suplente, respectivamente, da Política de Educação;

ROBSON ANDRÉ WAGNER e LÍGIA FERNANDES DE OLIVEIRA, representantes titular e suplente da Política de Obras Públicas;

JULIANA MARY DE AZEVEDO e MÁRCIO JOSÉ CORREA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Defesa do Cidadão;

FERNANDO DE SANTANA FERREIRA e AKON WALTER BAUMGARTEN, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Tratamento de Água e Esgoto;

ALFONSO ESPÍNDOLA e JULIANA JAQUELINE BUDAG, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Meio Ambiente;

PAULO RUARO e CARLOS ROBERTO OECHELER, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Trânsito e Transporte.

#### CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

FERNANDO CELESTINO DUARTE e AUGUSTO CÉSAR PEREIRA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Médio Vale do Itajaí, Entidades Ligadas à Produção do Espaço Urbano;

DANIELA PEREJA GARCIA SARMENTO e LEANDRO LUDWIG, representantes titular e suplente, respectivamente, do Instituto dos Arquitetos do Brasil - Núcleo Blumenau – Entidades Ligadas à Produção do Espaço Urbano;

BRUNO VINÍCIUS WILWERT e ADEMIR RODRIGUES, representante titular e suplente, respectivamente, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC – Diretoria Regional de Blumenau - Entidades Ligadas aos Conselhos Profissionais;

IVALDO JOSÉ BARTOCZ e ADÉLCIO SANTOS, representantes titular e suplente, respectivamente, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Blumenau – SITICOM - Entidades de Trabalhadores.

#### MOVIMENTOS POPULARES

SIMONE ORIBKA DE LIMA e PATRICK DE LIMA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação de Moradores da Rua Erich Belz;

VALDECIR MARIANO e LUIZ NESTOR POHLMANN, representantes titular e suplente, respectivamente, da Comunidade Kolping Garcia;

MARLETE MARIA IZÍDIO ALVES e OLIAN MORAIS DO CARMO, representantes titular e suplente, respectivamente, do Fórum dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º Revogar as Portarias nºs 24.397/2020, 24.457/2020, 24.579/2020, 24.638/2020, 24.768/2020, 24.862/2021, 24.871/2021, 24.918/2021, 25.065/2021, 25.188/2021, 25.246/2021, 25.254/2021, 25.470/2021, 25.506/2021, 25.715/2021, 25.772/2021, 25.776/2021, 25.819/2021, 25.827/2021, 25.891/2021, 26.001/2021, 26.208/2022, 26.445/2022, 26.458/2022, 26.705/2022, 26.881/2022, 27.254/2022, 27.349/2022, 27.395/2022, 27.542/2023, 27.610/2023, 27.656/2023, 27.774/2023, 27.985/2023, 27.986/2023, 28.101/2023, 28.182/2023, 28.558/2023, 29.064/2024 e 29.088/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 31 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT  
Prefeito Municipal



**EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024**

Publicação Nº 6268066

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura com pavimentação em lajota e drenagem pluvial da via de acesso ao Parque Alcântaro Corrêa, Bairro: Fidelis, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio de Emenda Parlamentar através do contrato de repasse nº 909624/2020/MDR/CAIXA e contrapartida com recursos próprios - SEMOB.

PROCESSO: Dispensa nº 08-154/2023.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos: I. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se em por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 22 de agosto de 2024 até 20 de outubro de 2024; II. PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias.

VALOR: Acrescenta a quantia de R\$ 140.829,13 (cento e quarenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e treze centavos), em decorrência do REAJUSTE contratual, totalizando o valor do contrato em R\$ 1.483.811,79 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e onze reais e setenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23 de julho de 2024.

**EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2023**

Publicação Nº 6268068

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CONSÓRCIO SOTEPA PLANEJAR – 1000.

OBJETO: Serviços de supervisão, controle e apoio à fiscalização de obras viárias e de macrodrenagem, localizadas Município de Blumenau/SC.

PROCESSO: Concorrência nº 068/2022.

PRAZO: Prorrogam-se os prazos de vigência e execução, conforme segue: I. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Prorroga-se por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias, ou seja, de 19 de junho de 2024 até 30 de dezembro de 2024. II. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 166 (cento e sessenta e seis) dias, ou seja, de 02 de setembro de 2024 até 14 de fevereiro de 2025.

PREÇO: Acrescenta-se o valor de R\$ 377.209,24 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e nove reais e vinte e quatro centavos), resultando em 24,95% a mais que o valor inicial, totalizando o valor do contrato em R\$ 1.889.216,56 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2024.

**EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023**

Publicação Nº 6268070

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA POLI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

OBJETO: Reforma do ginásio e banheiro existente, construção de quadra de areia, quadra coberta com vestiário e pavimentação interna em piso intertravado na EBM Visconde de Taunay, localizada na Rua Franz Volles, nº 1930, bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital– SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº 076/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 17 (dezessete) meses, ou seja, de 14 de abril de 2024 até 13 de setembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2024.

**EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023**

Publicação Nº 6268071

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA POLI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

OBJETO: Construção de quadra coberta com vestiário, reforma da quadra existente e pavimentação interna em piso intertravado na EBM Leoberto Leal, localizada na Rua Johann Sachse, nº 2602, bairro Salto do Norte, Blumenau/SC, conforme especificações constantes do edital

e anexos - SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº 88/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 17 (dezesete) meses, ou seja, de 20 de abril de 2024 até 19 de setembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2024.

### **EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023**

Publicação Nº 6268073

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA POLI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

OBJETO: Pavimentação interna em piso intertravado e reforma da quadra existente na EBM Bilíng-e Prof. Alice Thiele, localizada na Rua João Schetz, nº 273, bairro Garcia, Blumenau/SC, conforme especificações constantes do edital e anexos - SEMED.

PROCESSO: Concorrência nº 086/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 17 (dezesete) meses, ou seja, de 14 de abril de 2024 até 13 de setembro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2024.

### **EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2022**

Publicação Nº 6268075

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A eTOPOCART GEO360 LTDA.

OBJETO: Contratação da licença de uso de um sistema informatizado que implante o Observatório de Valores Imobiliários (OVI), que por sua vez permita capturar, armazenar, analisar e entregar informação econômica predial referenciada cartograficamente.

PROCESSO: Inexigibilidade 11/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de julho de 2024 até 11 de julho de 2025.

PREÇO: Renova-se o valor pago à contratada pelo serviço, que REAJUSTADO passa a ser de R\$ 9.967,15 (nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R\$ 119.605,80 (cento e dezenove mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2024.

### **EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022**

Publicação Nº 6268076

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica e drenagem pluvial do trecho da Rua Arnoldo Beck (Interseção Rua Henrique Mette e final da Rua Reinhold Otto), Bairro: Itoupava Central - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 031/2022.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência, por mais 61 (sessenta e um) dias, ou seja, de 01 de agosto de 2024 até 30 de setembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 12 de julho de 2024.

### **EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021**

Publicação Nº 6268077

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. NELSON MEYER.



OBJETO: Locação de imóvel situado no Município de Blumenau, Bairro Progresso, Rua Ernestine Ehrhardt, destinado ao funcionamento do C.E.I. Bruno Schreiber - SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº 08-057/2021.

PREÇO: REAJUSTA o valor da locação para R\$ 3.939,44 (três mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) mensais, a contar de 1º de maio de 2024, totalizando o valor do contrato em R\$ 47.273,28 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2024.

### **EXTRATO – 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2018**

Publicação Nº 6268078

EXTRATO – 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. MARILÉIA CORREA DE MIRANDA.

OBJETO: Locação de imóvel de 03 pavimentos, localizado na Rua Ricardo Georg, nº 1999, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil – CEI Carlos Rohweder - SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº 08-058/2018.

PREÇO: REAJUSTA o valor da locação para R\$ 6.332,59 (seis mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) mensais, a contar de 1º de junho de 2024, totalizando o valor do contrato em R\$ 75.991,08 (setenta cinco mil, novecentos e noventa e um reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2024.

### **EXTRATO – 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2018**

Publicação Nº 6268079

EXTRATO – 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. ILSON DE MIRANDA.

OBJETO: Locação de imóvel de 03 pavimentos, localizado na Rua Ricardo Georg, nº 1999, Bairro Itoupava Central, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil – CEI Carlos Rohweder - SEMED.

PROCESSO: Dispensa nº 08-058/2018.

PREÇO: REAJUSTA o valor da locação para R\$ 6.332,59 (seis mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos) mensais, a contar de 1º de junho de 2024, totalizando o valor do contrato em R\$ 75.991,08 (setenta cinco mil, novecentos e noventa e um reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2024.

### **EXTRATO - CONTRATO Nº. 181/2024**

Publicação Nº 6268080

EXTRATO - CONTRATO Nº. 181/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SLM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS LTDA.

OBJETO: Execução de Praça na Rua Luxemburgo, bairro Passo Manso, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do COPLAN (Fundo Municipal de Planejamento Urbano) - SEPLAN.

PROCESSO: Concorrência nº 006/2024.

PRAZO: 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: R\$ 365.877,93 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2024.

**PORTARIA SEDEAD Nº 38.018/2024**

Publicação Nº 6268090

PORTARIA SEDEAD Nº 38.018, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA A SERVIDORA SANDRA BALTOR BARBOSA, GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 211/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A UNINTER EDUCACIONAL S.A.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Sandra Baltor Barbosa, Gerente de Administração De Pessoal, matrícula nº 232730, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 211/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a UNINTER EDUCACIONAL S.A., CNPJ nº 02.261.854/0001-57, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO - CRED 007/2022 – SEDEAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de agosto de 2024.

ANDERSON ROSA

Secretário Municipal de Administração

Ciência do Fiscal: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_

**CADASTRO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A BASE DE SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL - C2 - RETINÓICOS DE USO SISTÊMICO**

Publicação Nº 6268092

CADASTRO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO A BASE DE SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL - C2 (RETINÓICOS DE USO SISTÊMICO)

Informamos que a empresa J&M FARMA LTDA, CNPJ: 49.237.941/0001-32, endereço: Rua Ricardo Georg, 2050, sala 02, Bairro: Itoupava Central, Blumenau, CEP 89.069-101. Responsável técnico: JOAO FRANCISCO MENDONÇA FREITAS, número de inscrição no conselho de classe: CRF/SC 17050, está cadastrada e autorizada por este órgão, a adquirir para dispensação 15 (quinze) caixas anuais do medicamento Isotretinoína 10 mg 30 cápsulas, 15 (quinze) caixas anuais do medicamento Isotretinoína 20 mg 30 cápsulas, 15 (quinze) caixas anuais do medicamento Acnova 20mg 30 cápsulas, 15 (quinze) caixas anuais do medicamento Ison 10mg 30 cápsulas, 15 (quinze) caixas anuais do medicamento Ison 20mg 30 cápsulas, 15 (quinze) caixas anuais do medicamento Amalfi 20mg 30 cápsulas e 15 (quinze) caixas anuais do medicamento Roacutan 20mg 30 cápsulas; sujeitos a controle especial C2 (Retinóides de uso sistêmico), de acordo com os preceitos da Portaria 344/98 e suas atualizações.

**DECISÃO INSTAURADORA DA REURB - PROCEDIMENTO N. 011/2023**

Publicação Nº 6268093

DECISÃO INSTAURADORA DA REURB DO NÚCLEO INFORMAL CONHECIDO COMO RUA BERTOLD HIERONYMUS DICKMANN

Procedimento n. 011/2023

Matrículas originárias:

- Matrícula nº 26.265 1º OF.(Inscrição cadastral 4-3-22-3-1036) \_Ernesto Dickmann e Ilza do Carmo Raitz Dickmann;
- Matrícula nº 31.809 1º OF.(Inscrição Cadastral 4-3-22-3-177), em nome de Waltrudes Jacinto e Raulino Dickmann;
- Matrícula nº 22.813 1º OF.(Inscrição cadastral 4-3-22-3-1035) em nome de Waltrudes Jacinto e de Raulino Dickmann
- Matrícula de nº 30.301 1º OF.(Inscrição cadastral 4-3-22-3-1037), em nome de Geraldo Dickmann e Elsira Martins.

(x) Imóvel Privado ( ) Imóvel Público

Trata-se de requerimento formulado pela empresa Souza e Turcato Advogados, por meio de procuração direta dos beneficiários da Reurb, através de Processo administrativo GRP/Atendimento nº 2023/3968, postulando a instauração da Reurb na modalidade INTERESSE ESPECÍFICO, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017.

O núcleo está localizado na Rua Antônio Zendron, bairro Valparaíso, nesta cidade de Blumenau (SC), sendo que as áreas que serão destinadas para a implantação dos lotes existentes no imóvel e parte das vias públicas já existentes, são originárias, em 4 (quatro) matrículas, descritas neste documento, devidamente registrada no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau (SC), conforme descritas abaixo:

A Matrícula nº 26.265, contém a área de um mil, seiscentos e noventa e nove metros quadrados e quarenta décimos quadrados (1.699,40 m<sup>2</sup>), fazendo frente em duas linhas, sendo a partir do lado esquerdo, a primeira de cinco metros e dezoito centímetros (5,18m) com o lado ímpar da referida rua e a segunda de vinte metros (20,00m) com terras de Bertold Hieronymus Dickmann; Fundos em vinte e cinco metros (25,00m) com terras do espólio de Estephania Klueger, que era casada com Julio Klueger; extremando pelo lado direito em duas linhas, sendo a partir da primeira linha de frente, a primeira de trinta e sete metros e cinq-enta e seis centímetros (37,56m) e a segunda linha de sessenta metros e sessenta centímetros (60,60m), sendo em sessenta centímetros (0,60m) com terras de Olávio Buerger, em vinte metros (20,00m) com terras de Vidal Reynaldo Cardoso e em quarenta metros (40,00m) com terras de Maria Massaneiro e pelo lado esquerdo em noventa e seis metros e oitenta centímetros (96,80m) com terras de Bertold Hieronymus Dickmann, sem benfeitorias, distando a partir da

primeira linha do lado direito cerca de vinte e três metros (23,00m) da parede lateral esquerda da casa nº 811 da Rua Antônio Zendron. A Matrícula nº. 31.809, contendo a área de novecentos e cinquenta e quatro metros quadrados e quarenta decímetros quadrados (954,40m<sup>2</sup>), fazendo frente em vinte metros e setenta e três centímetros (20,73m) com o lado ímpar da rua Antônio Zendron; fundos em vinte metros (20,00m) com terras de Waltrudes Jacinto casada com Valtair Jacinto e de Raulino Dickmann; estremando pelo lado direito em cinquenta metros e quarenta e quatro centímetros (50,44m) com terras de Waltrudes Jacinto casada com Valtair Jacinto e de Raulino Dickmann e pelo lado esquerdo em quarenta e cinco metros (45,00m), sendo a partir da frente em trinta metros (30,00m) com terras de Nicolau Carlos da Costa e de Celso da Costa e em quinze metros (15,00m) com terras de Isidoro Kruscinski, edificado com a casa de alvenaria sob nº 853 da rua Antônio Zendron.

A Matrícula nº 22.813, contendo a área de um mil, trezentos e oitenta metros quadrados e sessenta decímetros quadrados (1.380,60m<sup>2</sup>), fazendo frente em duas linhas, sendo a partir do lado direito, a primeira de cinco metros e dezoito centímetros (5,18m), com o lado ímpar da referida rua e a segunda de vinte metros (20,00m) com terras de Bertold Hieronymus Dickmann, fundos em vinte e cinco metros (25,00m) com terras do espólio de Estephania Klueger; extremando pelo lado direito em noventa e seis metros e oitenta centímetros (96,80m) com terras de Bertold Hieronymus Dickmann e, pelo lado esquerdo em duas linhas, sendo à partir da primeira linha de frente a primeira de cinquenta metros e quarenta e quatro centímetros (50,44m) com terras de Bertold Hieronymus Dickmann e a segunda de quarenta e cinco metros (45,00m) com terras de Isidoro Kruscinski, sem benfeitorias, distando pelo lado direito cerca de vinte e oito (28,00m) da parede lateral esquerda da casa nº 811 da rua Antônio Zendron.

A Matrícula nº 30.301, contendo a área de oitocentos e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados (805,60m<sup>2</sup>), fazendo frente em vinte metros e setenta e três centímetros (20,73m) com o lado ímpar da referida rua; fundos em vinte metros (20,00m); estremando pelo lado esquerdo em trinta e sete metros e cinquenta e seis centímetros (37,56m) ambos com terras de Vitorino e de Ernesto Dickmann (registradas sob R-1- e R-2-26265 respectivamente) e pelo lado direito em quarenta e três metros (43,00m), sendo a partir da frente em dezoito metros (18,00m) com terras de Arnaldo Adolfo Zimmermann, em doze metros (12,00m) com terras de Nelson Souza e Silva e em treze metros (13,00m) com terras de Olávio Buerger, sem benfeitorias, distando pelo lado direito cerca de dois metros (2,00m) da parede lateral esquerda da casa nº 811 da rua Antônio Zendron.

O período de consolidação urbana pode ser comprovado através das informações contidas no estudo e na análise da Diretoria de Regularização Fundiária. Através destes registros históricos, pode-se constatar que a ocupação encontrava-se consolidada em 2016, data limite para sua classificação na REURB.

Ante o exposto, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com fundamento no art. 20 da Lei Complementar nº 1.340, de 02 de junho de 2021, e de acordo com a deliberação realizada em assembléia, no dia 12 de dezembro de 2023, DEFERE e INSTAURA o procedimento de Reurb em epígrafe, na modalidade INTERESSE ESPECÍFICO (Reurb-E).

Destarte, as demais etapas do procedimento de Regularização Fundiária da Rua Bertoldo Hieronymus Dickmann, observarão ao disposto na Lei Federal n. 13.465/2017, Lei Complementar Municipal n. 1.340/2021 e Decreto Municipal n. 13.143/2021.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

BLUMENAU, 12 de Dezembro de 2023.

ADRIANO DA CUNHA

Coordenador da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Membros Comissão

- 1) Carolina M. D. Meireles (Supl.SEMUDES) \_\_\_\_\_
- 2) Karine C. P. Branco (Tit. PGM) \_\_\_\_\_
- 3) Paulo H. S. Koerich (Supl. PGM) \_\_\_\_\_
- 4) Velidiane C. Baierle (Tit. SEMMAS) \_\_\_\_\_
- 5) Alfonso Espíndola (Supl.SEMMAS) \_\_\_\_\_
- 6) Roberto de A. Pedroso (Tit. SEDEAD) \_\_\_\_\_
- 7) Anderson Rosa (Supl. SEDEAD) \_\_\_\_\_
- 8) Ricardo M. Gripa (Tit. SEPLAN) \_\_\_\_\_
- 9) Wagner F. de Faria (Supl. SEPLAN) \_\_\_\_\_
- 10) Theresa C. L. Beduschi (Tit. SEDECI) \_\_\_\_\_
- 11) Maycon D. Fabeny (Supl. SEDECI) \_\_\_\_\_

## PORTARIA SMTT Nº 08/2024

Publicação Nº 6268094

PORTARIA SMTT Nº 08, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

ATUALIZA VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS COBRADOS PARA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, FIXADAS PELO DECRETO Nº 13.849 DE 01/06/2022.

FÁBIO CAMPOS DA SILVA, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº. 29.852, de 17 de julho de 2024, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

RESOLVE,

Atualizar os valores dos preços públicos cobrados pela Secretária Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, para a expedição de documentos e prestação do serviço de transporte individual de passageiros por táxi no Município de Blumenau, instituído pelo Decreto nº 13.849

de 01/06/2022, como abaixo descritos, atualizados os valores pelos índices de INPC acumulados no período;

Aplicar-se-á:

- I - expedição de Termo de Permissão: R\$ 190,69 (cento e noventa reais e sessenta e nove centavos);
- II - expedição de Alvará/Licença: R\$ 380,85 (trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos);
- III - inscrição no Cadastro Municipal de Condutores: R\$ 30,52 (trinta reais e cinquenta e dois centavos);
- IV - renovação do Cadastro Municipal de Condutores: R\$ 19,07 (dezenove reais e sete centavos);
- V - expedição da Carteira de Condutor de Táxi 1ª via: R\$ 19,07 (dezenove reais e sete centavos);
- VI - autorização de Baixa de Veículos: R\$ 19,07 (dezenove reais e sete centavos);
- VII - autorização de Emplacamento de Veículo: R\$ 19,07 (dezenove reais e sete centavos);
- VIII - autorização para Instalação de Taxímetro: R\$ 19,07 (dezenove reais e sete centavos);
- IX - vistoria veículo: R\$ 19,07 (dezenove reais e sete centavos);
- X - remanejamento do Permissionário para outro ponto: R\$ 114,42 (cento e quatorze reais e quarenta e dois centavos);
- XI - requerimentos e autorizações em geral: R\$ 19,07 (dezenove reais e sete centavos);
- XII - segunda via de documento: R\$ 19,07 (dezenove reais e sete centavos);

Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de agosto de 2024.

BLUMENAU, em 01 de agosto de 2024.

FÁBIO CAMPOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

## PORTARIA SMTT Nº 09/2024

Publicação Nº 6268095

PORTARIA SMTT Nº 09, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

ATUALIZA VALORES DAS MULTAS PREVISTAS POR INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS, PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 230 DE 21/09/1999, COM NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 564, TRANSPORTE ESPECIAL E FRETAMENTO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

FÁBIO CAMPOS DA SILVA, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº. 29.852, de 17 de julho de 2024, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

RESOLVE,

Atualizar os valores dos atos administrativos tipificadas na Tabela de Infrações e Classificação por Grupo, instituída pelo Anexo Único da Lei Complementar nº 564/2005, que dá nova redação ao artigo 12 da Lei Complementar nº 230/1999. Configuram infrações administrativas na prestação do serviço de transporte especial em regime de fretamento e serão punidas com as respectivas multas, abaixo descritos, atualizados os valores pelos índices de INPC acumulados no período como previsto § 8º, Artigo 01 da respectiva lei;

Aplicar-se-á:

- I - multa no valor de R\$ 535,57 (quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) às infrações do Grupo I;
- II - multa no valor de R\$ 357,05 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) às infrações do Grupo II;
- III - multa no valor de R\$ 255,43 (duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos) às infrações do Grupo III;
- IV - multa no valor de R\$ 178,51 (cento e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) às infrações do Grupo IV.

Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de agosto de 2024.

BLUMENAU, em 01 de agosto de 2024.

FÁBIO CAMPOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 26/2024**

Publicação Nº 6268098

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 26 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA "APRENDIZ GERAR", EXECUTADO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BLUMENAU – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no Art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003, conforme deliberação da Plenária Ordinária de 01 de agosto de 2024, conforme consta na Ata CMDCA N.º 09/2024 e,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- a Lei Municipal Complementar Nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, que dispõe sobre os Princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, e dá outras providências;
- a Resolução Nº. 17/2013, que dispõe sobre o registro de Entidades Não-Governamentais; a inscrição de programas e serviços de atendimento à criança e ao adolescente de Entidades Governamentais e Não Governamentais;
- a Resolução CMDCA nº. 27/2016 que aprovou a Inscrição do Programa "Aprendiz Legal", da entidade Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional - GERAR, sob nº 70/2016, a contar de 21 de Julho de 2016 e término em 21 de Julho de 2020;
- a Resolução CMDCA Nº. 06/2021 que aprovou a Renovação da Inscrição do Programa Aprendiz Legal, executado pela Organização da Sociedade Civil Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – GERAR, com validade de 4 (quatro) anos a contar de 25 de fevereiro de 2021, com término em 25 de fevereiro de 2025;
- a documentação recebida da OSC GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional em 18/04/2024, através do ofício N.º 264/2024.GER, referente a solicitação de inscrição do Programa Aprendiz Gerar;
- que o Programa "Aprendiz Gerar" tem como objetivo proporcionar o desenvolvimento e a formação de adolescentes e jovens, preparando-os para que sejam capazes de realizar novas leituras de mundo, tomada de decisões, que desenvolvam autonomia e que tenham uma participação efetiva na sociedade, através da sua integração no meio profissional;
- a análise da documentação para a inscrição do Programa "Aprendiz Gerar" pela Comissão de Normas e Registro – CNR na data de 21/05/2024, conforme consta no relatório N.º 06/2024, com encaminhamento para à SEMUDES/GGS emitir o parecer através do Relatório de Visita Técnica de Monitoramento conforme Resolução CMDCA n.º 17/2023, art. 12 § 2º;
- o Comunicado Interno GGSBTR N.º 48/2024 recebido em 11/07/2024 em resposta ao Ofício CNR/CMDCA N.º 12/2024, que apresentou o Relatório de Visita Técnica de Monitoramento com parecer técnico favorável da inscrição do programa;
- a correspondência eletrônica recebida em 12/07/2024 da OSC GERAR informando que "o programa Aprendiz Legal, pode ser cancelado quando a aprovação do novo programa denominado Aprendiz Gerar estiver em vigor";
- a análise das documentações e o parecer favorável da Comissão de Normas e Registro – CNR sobre a Inscrição do Programa "Aprendiz Gerar", realizado em reunião do dia 16/07/2023, conforme consta no relatório N.º 09/2024;
- a deliberação realizada na Plenária Ordinária do CMDCA em 01 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Inscrição do Programa "Aprendiz Gerar", executado pela Organização da Sociedade Civil GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional, sob número de ordem 97/2024, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com validade de 4 (quatro) anos, a contar de 01 de agosto de 2024, com término em 01 de agosto de 2028.

Art. 2º Aprovar o cancelamento da Inscrição do Programa "Aprendiz Legal", sob número de ordem 70/2016, no CMDCA, conforme a Resolução CMDCA N.º 06/2021 que aprovou a renovação da inscrição do programa executado pela Organização da Sociedade Civil Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional – GERAR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 01 de agosto de 2024.

IVA ELZI STEINHAUSER

Coordenadora-Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – Gestão 2023/2025



**RESOLUÇÃO CMDCA N° 27/2024**

Publicação N° 6268100

RESOLUÇÃO CMDCA N.º 27 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

APROVA OS PROJETOS VOLTADOS À POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE A SEREM EXECUTADOS POR ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BLUMENAU - FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no art. 7º da Lei Complementar N.º 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal N.º 7.556, de 24 de novembro de 2003; no Decreto N.º 9.823, de 11 de Outubro de 2012, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, na deliberação da Plenária Ordinária, realizada no dia 01 de agosto de 2024, conforme Ata CMDCA N.º 09/2024 e,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- a Resolução N.º 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- a Lei Municipal Complementar N.º 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações, que dispõe Sobre os Princípios da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar;
- o Decreto Municipal N.º 7.556, de 24, de novembro de 2003, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- o Decreto Municipal N.º 9.823, de 11 de outubro de 2012, que aprova o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Blumenau - FMDCA;
- a resolução CMDCA N.º 56/2019 que dispõe sobre fluxo e critérios de análise para seleção de projetos governamentais para financiamento pelo fundo municipal dos direitos da criança e adolescente – FIA;
- a Portaria SEMUDES N.º 25 de 28 de março de 2024, que designa membros para compor a Comissão de Seleção e Julgamento de projetos apresentados por Órgãos Governamentais;
- o Plano Plurianual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Blumenau, para o período 2022 a 2025, aprovado pela Resolução CMDCA 37/2021, que orienta a execução da Política de Atendimento, Promoção, Defesa, Orientação e Proteção Integral da Criança e do Adolescente, do Município de Blumenau;
- o Plano de Ação Anual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Blumenau, referente ao ano de 2024, do município de Blumenau, aprovado pela Resolução CMDCA N.º 17 de 29 de maio de 2024;
- a correspondência eletrônica recebida em 22/07/2024 da SEMUDES/Diretoria Administrativa e Financeira constando a análise técnica de viabilidade financeira FIA N.os 02 e 03/2024;
- a discussão dos Projetos “Construindo Memória II”, apresentado pela SEMUDES, e Fortalecer a cultura local através da dança folclórica Alemã, apresentado pela Secretaria Municipal da Família -Pró-Família, realizada pela Comissão de Finanças e Captação – CFC, conforme consta no Relatório de Reunião Ordinária CFC N.º 05/2024, de 23 de julho de 2024;
- a deliberação da Plenária Ordinária do CMDCA N.º 09/2024, realizada em 01 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar os projetos abaixo relacionados, selecionados pela Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, conforme a Portaria SEMUDES N.º 25/2024 de 28 de março de 2024, para execução por órgãos governamentais, sendo:

- I) Projeto “CONSTRUINDO MEMÓRIAS II” – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES, no valor de R\$ 34.920,00 (trinta e quatro mil novecentos e vinte reais);
  - II) Projeto “FORTALECER A CULTURA LOCAL ATRAVÉS DA DANÇA FOLCLÓRICA ALEMÃ” da Secretaria Municipal da Família – Pró-Família, no valor de R\$ 175.785,00 (cento e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais).
- Art. 2º Aprovar o valor total de R\$ 210.705,00 (duzentos e dez mil setecentos e cinco reais), financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Blumenau, para execução dos projetos dispostos no art. 1º dessa Resolução.

Parágrafo Único. A prestação de contas será apresentada posteriormente, na Comissão de Finanças e Captação – CFC do CMDCA.

Art. 3º A referida despesa consta no Plano de Ação Anual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Blumenau, referente ao ano de 2024, do município de Blumenau, aprovado pela Resolução CMDCA N.º 17 de 29 de maio de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 01 de agosto de 2024.

IVA ELZI STEINHAUSER  
Coordenadora-Geral do Conselho Municipal dos Direitos da  
Criança e do Adolescente - CMDCA – Gestão 2023/2025

## TAAC

Publicação Nº 6268102

JOSE LUIS MASSANEIRO, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 079.683.589-65, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 8336/2024 que determina a realização de reparos junto à estrutura; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete realizar os reparos necessários junto à estrutura no prazo de 180 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0052889-46.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 16513,68 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

## NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 07-2223/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6268104

NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2223/2024.

OBJETO: Contratação de serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (Orgânicos, Recicláveis e Rejeitos), resíduos volumosos, bem como serviços de disponibilização, manutenção e higienização de contentores para o município de Blumenau - SC. Data de encerramento do envio das propostas eletrônicas: dia 13 de agosto de 2024, às 08:50hs. Data inicial da sessão eletrônica: dia 13 de agosto de 2024, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal <https://comprasbr.com.br/>, e/ou via e-mails: [marcelofileti@samae.com.br](mailto:marcelofileti@samae.com.br), [tiagofelipe@samae.com.br](mailto:tiagofelipe@samae.com.br) e/ou no site oficial do Município <https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes>. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

e-Sfinge: 74DA1156164B77B52DC7BE5F0D79B881C7F36491

Blumenau (SC), 01/08/2024.

André Espezim  
Diretor Presidente

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 2204/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6268106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 2204/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA PREDIAL E REATIVAÇÃO DA ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DO PROGRESSO.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelos Agentes de Contratação, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

EMPRESA:

HARPRO SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA SANEAMENTO LTDA.

CNPJ: 47.216.066/0001-87

Valor Total R\$ 690.000,00

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.050/2023 (por analogia até a edição de regulamentação própria conforme Portaria 9156/24) e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares aplicáveis.

Blumenau, 01 de agosto de 2024.

André Espezim  
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 9409/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6268109

PORTARIA Nº 9409/24

PROFERE DESCISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DETERMINAR

O arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 004/2024, instaurado para apurar os fatos narrados no Memorando nº 06/2024 sigla DT de 29/01/2024, em função do acidente com o caminhão pipa frota 176, placas MMB-7A68, à vista que não ficou demonstrado dolo ou culpa grave dos agentes envolvidos, e portanto, inexistente infração funcional.

Samae, 25 de julho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM  
Diretor Presidente



**PORTARIA Nº 9412/2024 - SAMAE**

Publicação Nº 6268110

PORTARIA Nº 9412/24

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, correspondente à classificação em Concurso, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2023:

OSVALDIR SCHMIDT, para ocupar cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 03, do Grupo Ocupacional- GO, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 404/2407.

Samae, 29 de julho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 9413/2024 - SAMAE**

Publicação Nº 6268112

PORTARIA Nº 9413/24

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DESIGNAR

De acordo com o Artigo 14, parágrafo único, da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, regulamentado pelo Decreto 8601, de 1º de fevereiro de 2008, e suas alterações, sem ônus, os servidores relacionados, para comporem a Comissão Especial de Concurso Público 001/2024:

JOAO ANDRE GOLDFEDER BREMER, cadastro nº 2105-9, servidor público autárquica municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativo Financeira, como membro;

ARLAN SCORTEGAGNA ALMEIDA, cadastro nº 2292-6, servidor público autárquico municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista, lotado na Diretoria Técnica, como membro;

JACKSON JACOB DUARTE DE MEDEIROS JUNIOR, cadastro nº 2117-2, servidor público autárquico municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Diretoria de Operações, como membro;

MARIANA BASTOS YOSHIMINE, cadastro nº 2099-0, servidor público autárquico municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, lotada na Diretoria Jurídica, como membro;

ALCIDES OTAVIO MEIER, cadastro nº 1286-6, servidor público autárquico municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico Hidrômetro, lotado na Diretoria Administrativo Financeira, representante do Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau – SINTRASEB, como membro;

MARCO ANTÔNIO DE AVIZ, representante do Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Blumenau – SINTRASEB, como suplente.

Fica revogada as Portarias nº 9252, de 24 de abril de 2024, nº 9276, de 10 de maio de 2024 e nº 9373, de 04 de julho de 2024

Samae, 29 de abril de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM  
Diretor Presidente

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 9413/24

**PORTARIA Nº 9414/2024 - SAMAE**

Publicação Nº 6268114

PORTARIA Nº 9414/24

PROFERE DESCISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DETERMINAR

O arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 012/2023, instaurado para apurar denúncia narrada no e-mail endereçado à Presidência e demais endereços em 03/10/2023, à vista de que não ficou demonstrado que houve prática de ação contrária à lei, e portanto, inexistente infração funcional.

Samae, 29 de julho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM  
Diretor Presidente**PORTARIA Nº 9415/2024 - SAMAE**

Publicação Nº 6268116

PORTARIA Nº 9415/24

DESIGNA SEVIDORES PARA FISCALIZAREM O CONTRATO Nº 2214/2024 FIRMADO COM CCC CONSULTORIA LTDA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DESIGNAR

Os servidores listados para fiscalizarem a prestação de assessoramento técnico para desenvolvimento e implementação de programa de compliance e programa de governança em privacidade de dados (Lei Geral de Proteção de Dados) na Autarquia, bem como treinamento para aplicação prática dos programas de governança e integridade desenvolvidos.

MATHEUS EDUARDO GARBIN, cadastro 2197-0, ocupante de cargo de provimento em comissão de Diretor Jurídico, lotado na Diretoria Jurídica, atuando como GESTOR do contrato.

MARIANA BASTOS YOSHIMINE, cadastro 2099-0, ocupante de cargo de provimento efetivo de Advogado, lotada na Diretoria Jurídica, atuando como FISCAL do contrato.

DANIELE HERTEL, cadastro 2274-8, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Diretoria Jurídica, atuando como FISCAL do contrato.

ANA CRISTINA VAZ GAVASSO, cadastro 1935-6, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Logística, lotada na Diretoria de Operações, atuando como FISCAL do contrato.

Ciência do gestor: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_\_\_\_

Ciência do fiscal: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_\_\_\_

Ciência do fiscal: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_\_\_\_

Ciência do fiscal: \_\_\_\_\_

Data da Ciência: \_\_\_\_\_

Samae, 30 de julho de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM  
Diretor Presidente

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 9415/24

**PORTARIA Nº 9416/2024 - SAMAE**

Publicação Nº 6268119

PORTARIA Nº 9416/24

PROFERE DESCISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

ANDRÉ ESPEZIM, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3º da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar Nº 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 28.891, de 21 de dezembro de 2023, RESOLVE:

DETERMINAR

O arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 013/2023, instaurado para apurar a responsabilidade por suposto uso indevido do veículo oficial frota 176, à vista da falta de intenção clara de violar as normas institucionais e o contexto em que os fatos ocorreram.

Samae, 01 de agosto de 2024.

ANDRÉ ESPEZIM  
Diretor Presidente

**PORTARIA N.º 10.232/2024 - ISSBLU**

Publicação Nº 6268160

PORTARIA N.º 10232/2024

CONCEDE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVIA MARIA DE OLIVEIRA FOGAÇA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA DE PROFESSOR,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, à

SILVIA MARIA DE OLIVEIRA FOGAÇA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 7.845,18 (Sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), com revisão pela paridade, a partir de 10 de junho de 2024, conforme Processo n.º 25043422024.

Blumenau, 03 de junho de 2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

**PORTARIA N.º 10.236/2024 - ISSBLU**

Publicação Nº 6268185

PORTARIA N.º 10236/2024

CONCEDE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GIOVANA REGINA DA SILVA DE AMORIM.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA DE PROFESSOR,

de acordo com o artigo 6º, seus incisos, §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, à

GIOVANA REGINA DA SILVA DE AMORIM, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 7.025,50 (Sete mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos), com revisão pela paridade, a partir de 10 de junho de 2024, conforme Processo n.º 16053582024.

Blumenau, 05 de junho de 2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

**PORTARIA N.º 10.240/2024 - ISSBLU**

Publicação Nº 6268197

PORTARIA N.º 10240/2024

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO CARDOZO.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

de acordo com o artigo 4.º, inciso III, § 2.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 4º, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 2º, inciso I, anexo I-A, e 54, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

SERGIO CARDOZO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R\$ 2.184,01 (Dois mil, cento e oitenta e quatro e um centavo), com reajuste pelo valor real, a contar de 10 de junho de 2024, conforme Processo n.º 14053562024.

Blumenau, 06 de junho de 2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 10.241/2024 - ISSBLU**

Publicação Nº 6268212

PORTARIA N.º 10241/2024

CONCEDE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DALILA VIEIRA DE MELO.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

de acordo com o artigo 6º, seus incisos, §§ 1º, e 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar nº 662, de 28 de novembro de 2007, à

DALILA VIEIRA DE MELO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 6.513,73 (Seis mil, quinhentos e treze reais e setenta e três centavos), com revisão pela paridade, a partir de 13 de junho de 2024, conforme Processo n.º 05045422024S.

Blumenau, 10 de junho de 2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 10.242/2024 - ISSBLU**

Publicação Nº 6268227

PORTARIA N.º 10242/2024

ALTERA A PORTARIA N.º 3056/2012 QUANTO AOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEONIDA ROTHER DE AMORIM.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho da Comarca de Blumenau, nos autos do Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública N.º 5001215-63.2017.8.24.0008/SC, que determinou a implantação das avaliações por desempenho referentes aos anos de 1998 e 2001, resolve

ALTERAR,

a Portaria n.º 3056/2012, de 11 de abril de 2012, quanto aos proventos da servidora pública municipal aposentada LEONIDA ROTHER DE

AMORIM, alterando para R\$ 10.197,65 (Dez mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), a partir de 01 de julho de 2024.

Blumenau, 10 de junho de 2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 10.243/2024 - ISSBLU**

Publicação Nº 6268242

PORTARIA N.º 10243/2024

CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NELI VIEIRA BATISTA SCHULZE.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,  
de acordo com o artigo 6º, seus incisos, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 2º, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, à

NELI VIEIRA BATISTA SCHULZE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 2.376,22 (Dois mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), com revisão pela paridade, a partir de 17 de junho de 2024, conforme Processo n.º 02053442024.

Blumenau, 12 de junho de 2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 10.245/2024 - ISSBLU**

Publicação Nº 6268251

PORTARIA N.º 10245/2024

CONCEDE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEISI PEREIRA ZANELLA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA DE PROFESSOR,  
de acordo com o artigo 6º, seus incisos, §§ 1º, 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 99, 104, e 111, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, à

DEISI PEREIRA ZANELLA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R\$ 6.806,84 (Seis Mil, oitocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), com revisão pela paridade, a partir de 17 de junho de 2024, conforme Processo n.º 21033222024.

Blumenau, 16 de junho de 2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 10.246/2024 - ISSBLU**

Publicação Nº 6268256

PORTARIA N.º 10246/2024

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILENE DIAS GASPAR.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARILENE DIAS GASPAR, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais,

sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n.º 19028030.1.00098/24-3, totalizando 3234 (três mil, duzentos e trinta e quatro) dias, correspondente a 08 (oito) anos, 10 (dez) meses, e 14 (catorze) dias, conforme Processo n.º 14066972024S.

Blumenau, 17 de junho de 2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 10.247/2024 - ISSBLU**

Publicação Nº 6268265

PORTARIA N.º 10247/2024

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GILDA AGOSTINHO.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de GILDA AGOSTINHO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n.º 20001030.1.00307/24-5, totalizando 4283 (quatro mil, duzentos e oitenta e três) dias, correspondente a 11 (onze) anos, 08 (oito) meses, e 28 (vinte e oito) dias, conforme Processo n.º 13066902024S.

Blumenau, 17 de junho de 2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 10.248/2024 - ISSBLU**

Publicação Nº 6268279

PORTARIA N.º 10248/2024

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA DA SILVA GONZALEZ ENCINA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARIANA DA SILVA GONZALEZ ENCINA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n.º 14023130.1.00054/23-9, totalizando 4164 (quatro mil, cento e sessenta e quatro) dias, correspondente a 11 (onze) anos, 04 (quatro) meses, e 29 (vinte e nove) dias, conforme Processo n.º 09024162024S.

Blumenau, 17 de junho de 2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

### **PORTARIA Nº 10.249/2024 - ISSBLU**

Publicação Nº 6268294

PORTARIA N.º 10249/2024

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDMILSON ODELI ONYSKO.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve



**CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE,**

de acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 7.º, §§ 5º, e 9º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, com redação estabelecida pela Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 2º, inciso VII, anexo VII-A, e 54, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, a

EDMILSON ODELI ONYSCO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Manutenção, lotado no SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R\$ 4.191,61 (Quatro mil, cento e noventa e um reais e sessenta e um centavos), com reajuste pelo Regime Geral de Previdência Social, a contar de 20 de junho de 2024, conforme Processo n.º 17112412023.

Blumenau, 17 de junho de 2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

**PORTARIA N° 10.250/2024 - ISSBLU**

Publicação N° 6268300

PORTARIA N.º 10250/2024

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SÔNIA MARISA BLAESE PASOLD.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de SÔNIA MARISE BLAESE PASOLD, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n.º 14024040.1.00288/22-0, totalizando 2593 (dois mil, quinhentos e noventa e três) dias, correspondente a 07 (sete) anos, 01 (um) mês, e 08 (oito) dias, conforme Processo n.º 14067002024S.

Blumenau, 18 de junho de 2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

**PORTARIA N° 10.251/2024 - ISSBLU**

Publicação N° 6268309

PORTARIA N.º 10251/2024

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAURILIO JOÃO MIRANDA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MAURILIO JOÃO MIRANDA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n.º 20021010.1.00087/06-1, totalizando 4293 (quatro mil, duzentos e noventa e três) dias, correspondente a 11 (onze) anos, 09 (nove) meses, e 08 (oito) dias, conforme Processo n.º 01045142024S.

Blumenau, 18 de junho de 2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente



**PORTARIA Nº 10.252/2024 - ISSBLU**

Publicação Nº 6268317

PORTARIA N.º 10252/2024

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAULO CESAR LOCATELLI.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de PAULO CESAR LOCATELLI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão Nº SPPREV-CTC-2024/015286, expedida pela Secretaria de Segurança Pública - DAP – Divisão de Administrativos de Pessoal, Expediente n.º 058.00008069/2024-65, totalizando 507 (quinhentos e sete) dias, correspondente a 01 (um) ano, 04 (quatro) meses, e 22 (vinte e dois) dias, conforme Processo n.º 20056342024S.

Blumenau, 18 de junho de 2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 10.282/2024 - ISSBLU**

Publicação Nº 6268337

PORTARIA N.º 10282/2024

CONCEDE CONVERSÃO TOTAL DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLY SAMARA SASSO TELES ORTIZ.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER CONVERSÃO TOTAL DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA,

com fundamento no artigo 151, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, c/c com o Artigo 4º, inciso V, da Portaria ISSBLU Nº 9713/2023, a

KELLY SAMARA SASSO TELES ORTIZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do grupo ocupacional funcional do quadro permanente de Pessoal do ISSBLU, conforme Protocolo Nº 04077332024I.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 09 de julho de 2024.

CARLOS XAVIER SCHRAMM  
Diretor Presidente

**EXTRATO Nº 290/2024 - FURB**

Publicação Nº 6268353

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato n.º. 290/2024  
Dispensa de Licitação n.º. 172/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 328/2024/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE LUPA DE CABEÇA PARA UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E PEDAGÓGICAS DO CURSO DE ODONTOLOGIA. Setor solicitante: Departamento de Odontologia. Contratada: Dental Tedesco comercio de Equipamentos (CNPJ: 23.110.748/0001-42. Fundamento Legal: Artigo 75, III a da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 331/2024. Pedido: 2024/1721. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após o recebimento dos materiais. Prazo Entrega: Em até 30 dias após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 957,00 (novecentos e cinquenta e sete reais)/ 01.14.12.364.0101.2108 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrat)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.30.10 (Material Odontológico).

Blumenau/SC, 31 de julho de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola  
Reitora da FURB

**EXTRATO Nº 292/2024 - FURB**

Publicação Nº 6268362

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 292/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

E

Acital Isolamentos Térmicos e Acústicos LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais acústicos, sem colocação, para uso da sala acústica do Laboratório de Áudio (CCHC) da Universidade  
FUNDAMENTO LEGAL: PE nº 140/2024 e Contrato nº 121/2024, válido a partir de 05 de agosto de 2024.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	41142	50	M²	<p>Revestimento acústico em espuma melamina expandida micro-celular, autoextinguível, classe de reação ao fogo "II A". Sem aplicação.</p> <p>Densidade: Mínimo de 11 kg/m³</p> <p>Desenho de superfície: Ondulado tipo waves, dunas ou senoidal</p> <p>Espessura: 50mm</p> <p>Dimensão: A partir de 60cm x 60cm até 100cm x 100cm</p> <p>Cor: Cinza ou natural</p> <p>Atender as seguintes normas técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• ABNT NBR 9442/2019</li><li>• Instrução Normativa IN 18 do CBMSC – Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. (última versão – 24/04/2024)</li></ul> <p>Apresentar relatórios de ensaios para este produto os quais devem conter as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Índice de propagação superficial de chama, conforme a ABNT NBR 9442;</li><li>• Ocorrência ou não de gotejamento de material em chamas;</li><li>• Densidade óptica específica máxima, conforme a ASTM E662.</li></ul> <p>Prazo de Garantia: 5 anos após a entrega</p> <p>Obs.: Todas as despesas com o transporte dos materiais deverão ser suportadas pela empresa contratada. Também são de responsabilidade da empresa contratada, todos os impostos incidentes sobre o contrato.</p>	Akusteck	428,78	21.439,00

2	27957	15	M <sup>2</sup>	<p>Revestimento acústico em espuma melamina expandida micro-celular, autoextinguível, classe de reação ao fogo "II A". Sem aplicação. Densidade: Mínimo de 11 kg/m<sup>3</sup>  Desenho de superfície: Plano chanfrado  Espessura: 50mm  Dimensão: A partir de 60cm x 60cm até 100cm x 100cm  Cor: Natural ou cinza  Atender as seguintes normas técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ABNT NBR 9442/2019</li> <li>• Instrução Normativa IN 18 do CBMSC – Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. (última versão – 24/04/2024)</li> </ul> <p>Apresentar relatórios de ensaios para este produto os quais devem conter as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Índice de propagação superficial de chama, conforme a ABNT NBR 9442;</li> <li>• Ocorrência ou não de gotejamento de material em chamas;</li> </ul> <p>Densidade óptica específica máxima, conforme a ASTM E662.  Prazo de Garantia: 5 anos após a entrega  Obs.: Todas as despesas com o transporte dos materiais deverão ser suportadas pela empresa contratada.  Também são de responsabilidade da empresa contratada, todos os impostos incidentes sobre o contrato.</p>	Akusteck	389,04	5.835,60
3	41107	33	Und.	<p>Tubo de cola 400 gramas apropriada para fixar revestimento acústico em espuma melamina expandida micro-celular, autoextinguível, classe de reação ao fogo "II A".  Atender as seguintes normas técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ABNT NBR 9442/2019</li> <li>• Instrução Normativa IN 18 do CBMSC – Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. (última versão – 24/04/2024)</li> </ul> <p>Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data da entrega  Obs.: Todas as despesas com o transporte dos materiais deverão ser suportadas pela empresa contratada.  Também são de responsabilidade da empresa contratada, todos os impostos incidentes sobre o contrato.</p>	Gartfix	49,14	1.621,62
4	7687	10	m <sup>2</sup>	<p>Painel de Lã de Rocha, com classe de reação ao fogo "I"  Densidade: Mínimo de 64 kg/m<sup>3</sup>  Espessura: 50mm  Dimensão: 1200 x 600  Atender as seguintes normas técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ABNT NBR 11364 – Diz respeito aos painéis termo isolantes à base de lã de rocha.</li> <li>• ISO 1182:2020 - Reaction to fire tests for building products - Non-combustibility tests.</li> <li>• Instrução Normativa IN 18 do CBMSC – Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. (última versão – 24/04/2024)</li> </ul> <p>Apresentar relatório de ensaio para este produto, devendo conter a seguinte informação:  Verificação da incombustibilidade, conforme a norma ISO 1182:2020.</p>	Rockfibras	63,35	633,50
Preço Global (em reais, por extenso)				29.529,72 (Vinte e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) produto(s) desde que esta(s) seja(m) aprovado(s) pela Gestão Contratual e siga(m) acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de transferência bancária (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA), sendo vedada a emissão de boletos bancários, bem como não é autorizada a negociação de títulos relacionados às notas fiscais emitidas.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por se tratar de contratação imediata, a vigência deste contrato terá início a partir da data de expedição do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA: 01/08/2024.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 30066/2024**

Publicação Nº 6270370

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0080145-61.2024.1.03.0799-0001 contra IVANILDA CECHELERO, devido ao tipo de ocorrência: vender área pública ocorrida no endereço BAHIA 94 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 26425 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme § 2º do Art. 26 e Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 52 do Anexo único da LC nº 1510/2023

O Auto de Infração nº: 26423 foi emitido agente fiscal, pois verificou-se que ente privado vendeu área pública, sendo aplicada a Multa de 5,00 VRU, cujo valor corresponde a R\$13761,40 conforme § 2º do Art. 26 e Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 52 do Anexo único da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 30067/2024**

Publicação Nº 6270372

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0076486-44.2024.1.03.0799-0000 contra FRENTE OESTE COMERCIO LTDA, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço RICARDO GEORG 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 10008 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 10009, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 30068/2024**

Publicação Nº 6270374

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0076547-02.2024.1.03.0799-0000 contra ELAINE FARDIN, devido ao tipo de ocorrência: execução de calçada ocorrida no endereço RICARDO GEORG 00 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 10064 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 33 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 10065, pois verificou-se que há irregularidades em relação a calçada pública, devendo executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente em até 30 dias, sob pena de Multa de 1,00 VRU, conforme Art. 20 e Inciso III do Art. 26 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 30076/2024**

Publicação Nº 6270432

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0079146-11.2024.1.03.0799-0001 contra SILVÂNIO OSVALDO MACHADO, devido ao tipo de ocorrência: capim junto às divisas ocorrida no endereço FREI EFREN emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 26027 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 79 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 26024, pois verificou-se que há capim junto às divisas do lote, devendo providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificados. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. em até 30 dias, sob pena de Multa de 2,00 VRU, conforme Inciso III e §2º do Art. 45 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

# Bom Jardim da Serra

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 321/2024 - DESIGNAR FISCAIS DE ATA

Publicação Nº 6266828

PORTARIA Nº 321/2024  
De 01 de agosto de 2024

Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Antônio Vilmar da Silva, matrícula nº 694, para exercer o encargo de Fiscal de Ata nº 34/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2024, firmada com a empresa ECOGARDEN COLETAS E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 47.033.817/0001-20, pessoa jurídica com personalidade jurídica de direito privado, que tem por objetivo: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO SECO E VOLUMOSO, CONFORME NOTIFICAÇÃO DO IMA (INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

Art. 2º Na impossibilidade deste, designa-se o Servidor Valdinei Cassão de Jesus, matrícula 2261, como fiscal suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra, 01 de agosto de 2024.

Pedro Luiz Ostetto  
Prefeito Municipal

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

# Bom Jesus do Oeste

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 209/2024

Publicação Nº 6266203

PORTARIA Nº 209/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sra. MARISETE CHAVIER DA ROSA inscrito(a) na matrícula nº 624-6, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, período aquisitivo 04 de março de 2023 a 03 de março de 2024, período de concessão, de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de agosto de 2024.

IVANOR BELOLLI

Prefeito Municipal em exercício

### PORTARIA Nº 210/2024

Publicação Nº 6266235

PORTARIA Nº 210/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Sr. VALDECIR SENGER inscrito(a) na matrícula nº 345-0, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, ocupante do cargo de Motorista, período aquisitivo 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, período de concessão, de 14 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de agosto de 2024.

IVANOR BELOLLI

Prefeito Municipal em exercício



**PORTARIA Nº 211/2024**

Publicação Nº 6266236

PORTARIA Nº 211/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

PRORROGA A PORTARIA 133/2024 QUE NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CHAMADA PUBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANOR BELOLLI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGA A PORTARIA 133/2024 QUE NOMEIA a Sr.ª MARCELLI DE PAULA LIMA, aprovada em chamada publica edital 008/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para ocupar o cargo temporário de Auxiliar Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais constante na Lei 755/2010 e suas alterações, em substituição a servidora Marisete Chavier da Rosa, até a data de 30 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 01 de agosto de 2024.

IVANOR BELOLLI  
Prefeito Municipal  
Em exercício

# Bom Retiro

## PREFEITURA

### MINUTA CONCORRÊNCIA 02/2024

Publicação Nº 6267312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B03B6AB6734BE8BB2188111431EDBC39D5D3A407

#### MINUTA EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024

O Município de Bom Retiro torna público que às 09:30min do dia 19 de agosto de 2024, no seguinte endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a comissão de licitação, designada pela portaria nº 459/2024, realizará a abertura da Concorrência 02/2024, cujo objeto é Reforma e ampliação da Creche Patrícia Deucher, localizada na localidade de Barbaquá, com recursos Emenda Impositiva 1958/2023, Informações pelo Fone: (049) 32770183. Edital disponível no website: [www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 02 de agosto de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

### MINUTA CONCORRÊNCIA 03/2024

Publicação Nº 6267049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB5D7C23A2ACE0DAD88B093F3B3B56A53B22C66C

#### MINUTA EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

O Município de Bom Retiro torna público que às 09:30min do dia 09 de setembro de 2024, no seguinte endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a comissão de licitação, designada pela portaria nº 459/2024, realizará a abertura da Concorrência 03/2024, cujo objeto é Construção de pontes nas localidades de Três Pontas e Paraíso da Serra.

Recursos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sedec, Processo nº 59053.013852/2024-70, Informações pelo Fone: (049) 32770183. Edital disponível no website: [www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 02 de agosto de 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

### MINUTA INEXIGIBILIDADE 24/2024 - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 6266698

#### MINUTA EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024- CREDENCIAMENTO

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal de Bom Retiro/SC, torna público, para o conhecimento dos interessados, que lança processo de licitação de Credenciamento, visando receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Credenciamento para Aquisição de combustível para manutenção da frota municipal, máquinas e equipamentos do município, com abastecimento direto na bomba do Posto Vencedor, localizado dentro do Perímetro do município de Bom Retiro, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos, que será regido pela Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 95/2021, com sua redação atual. Os documentos necessários ao credenciamento e as propostas serão recebidos pelo Agente de Contratação, durante o período de vigência deste edital, durante o horário de funcionamento do setor administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Retiro – SC. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro pelo Fone (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: [www.bomretiro.sc.gov.br](http://www.bomretiro.sc.gov.br). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal

Bom Retiro, 01 de agosto e 2024.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal

# Bombinhas

## PREFEITURA

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PMB

Publicação Nº 6267960


 **ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 019/2024-PMB**  
**5776BCB7D53B04103FB383BC619ACDC0B6F5DEDF**

**Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico  
**Tipo de licitação:** Menor Preço Por Item.  
**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO, DESENTUPIMENTO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS, FUNDAÇÕES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO", conforme especificações técnicas do Termo de Referência. **CRENCIAMENTO NO SITE [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br): até o dia 16/08/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos). ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:** até o dia 16/08/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos), no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 16/08/2024 às 13h31min (treze horas e trinta e um minutos), no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **MAIORES INFORMAÇÕES:** O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e no site: [www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br) no link Licitações. **Telefone:** (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551.

Bombinhas, 01 de agosto de 2024.  
**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**  
Secretária de Administração

### AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO Nº003/2024 - FME

Publicação Nº 6266929

 **ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE**  
**PREGÃO Nº 003/2024 – PMB**  
**20CA064FB263A1D9DC735776E8824A61B09AF070**

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO**, por tempo indeterminado, do referido processo, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**".

Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500–Ramal 509 ou 551.  
Bombinhas/ SC, 01 de agosto de 2024.

**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**  
Secretário de Administração

**Botuvera****PREFEITURA****EDITAL DO P.A. N 48/2024 - P.E. N 26/2024-SRP - AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO**

Publicação Nº 6266611

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB5604A6C61E4C7A3DC37D5522113FCAD88778FC

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Processo Licitatório Nº 48/2024 - Pregão Eletrônico Nº 26/2024-SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico-SRP, para AQUISIÇÃO DE ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO, para a Secretaria de Educação da Administração Municipal. "Início de envio propostas dia 02/08/2024, Finalização de envio de propostas data de 14/08/2024 às 09:30 H, sessão de abertura será em 14/08/2024 às 10:00 H, (horário de Brasília), no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme especificado no Edital." Edital encontra-se disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no site [botuvera.atende.net](http://botuvera.atende.net), Informações pelo telefone (47) 3359-3210, e-mail: [licitacao2@botuvera.sc.gov.br](mailto:licitacao2@botuvera.sc.gov.br).

Botuverá, 02 de Agosto de 2024.

Marilene Maurizio Assini  
Secretaria de Educação

# Braço do Trombudo

## PREFEITURA

### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82/2022

Publicação Nº 6266576

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9686622182F5CAA607230AA3448BDA3B0A6469D8

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82/2022

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: ANDREINI CESAR LOHN

CNPJ sob o nº 26.641.082/0001-47

Rua Alfredo Schneider

Rio do Sul/ SC

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de assistência técnica em equipamentos de informática, sendo até 165 computadores e 75 impressoras, 65 tablets, 6 pontos de internet com antena via rádio outdoor, incluindo manutenção de problemas técnicos, servidor de internet sistema operacional FreeBSD, servidor de e-mail, servidor de bancos de dados, servidores com Windows Server, para todos os departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC

Valor: valor global de R\$44.347,92 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), dividido em 12 parcelas de R\$3.695,66 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) mensais.

Vigência: 01.08.2024 até 01.08.2025.

Data da assinatura: 01.08.2024.

Nildo Melmestet

Prefeito Municipal

### EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021

Publicação Nº 6266826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3B95B29B114BF9B7714470E07D345C1C73B4FE0

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ sob o nº 02.255.187/0001-08

Rua Duque de Caxias

Timbó/SC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de dados através de link de internet via fibra para diversos setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC

Valor: R\$1.279,46 (mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Data da assinatura: 01/08/2024

Nildo Melmestet

Prefeito Municipal

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº45/2024

Publicação Nº 6266325

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45/2024

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: CCC RECICLAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ nº 17.910.446/0001-56

Comunidade KM 05

Trombudo Central

Valor: R\$477.468,00

Licitação: 81/2024

Itens: 1 e 2

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de coleta, transporte, destinação, triagem, e disposição final de resíduos sólidos domiciliares comum e na forma de coleta seletiva, na área Urbana e Rural do município de Braço do Trombudo, SC, conforme Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital.

Vigência: 01/08/2024 à 01/08/2025

Braço do Trombudo, 01/08/2024.

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2024**

Publicação Nº 6266584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6A1816A5E3F7111A46A660EB874D8027636C41D

**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo****Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO – SANTA CATARINA****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2024**

O Município de Braço do Trombudo, inscrito no CNPJ sob nº. 95.952.230/0001-67, de conformidade com a Lei Federal nº. 14.113/2021, de 1º de abril de 2021; torna público que será contratada, através de processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, VIII § 6º, a empresa **EXATTA BOMBAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **05.319.720/0001-38**, com sede a Rua Romalino Joao da Rosa, nº111, bairro Jardim Eldorado, Município de Palhoça/SC, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOMBA DOSADORA DE CLORO E ORTO PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. O Município de Braço do Trombudo pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.938,71 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos) a serem pagos em parcela única.

Braço do Trombudo (SC), 01 de agosto de 2024.

NILDO

MELMESTET:

59408693949

**Nildo Melmestet**

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por NILDO  
MELMESTET:59408693949  
Dados: 2024.08.01  
09:34:36 -03'00'

# Brunópolis

## PREFEITURA

### AVISO PROCESSO Nº 045/2024 CONCORRÊNCIA 012/2024

Publicação Nº 6266543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A88609AABB633D8F8CA712A4CF1D49F5071BB050  
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

Processo Licitatório nº 045/2024 – Edital de Concorrência Presencial nº 012/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Execução De Projeto De Perfuração De Poço Tubular Profundo Na Localidade Rural De Serrarias, para atendimento da Comunidade De Três Serrarias, Serrinha e residências próximas no interior do município, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09h00min do dia 16/08/2024, sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível nos endereços eletrônicos [www.brunopolis.sc.gov.br](http://www.brunopolis.sc.gov.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Volcir Canuto - Prefeito Municipal.



# Brusque

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO Nº 022-2024-FMS

Publicação Nº 6267864

EXTRATO - CONTRATO Nº022-2024-FMS

PARTES:MUNICIPIO DE BRUSQUE E ALTERMED MAT MED HOSP LTDA

CNPJ DO CONTRATADO: 00.802.002/0001-02

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS I) METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDOS; II) RETINOL + COLECALCIFEROL (50.000 UI + 10.000 UI) FRASCO GOTAS; E III) METILFENIDATO 10MG, PELO PERÍODO DE 7 (SETE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUSQUE

PRAZO: 07 MESES

VALOR R\$60.205,60

SIGNATÁRIOS: THAYSE ROSA E TIAGO PEREIRA

### PORTARIA Nº 044-2024-IBPREV

Publicação Nº 6267938

PORTARIA IBPREV Nº 044, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Regulamenta a realização da Prova de Vida Anual dos beneficiários do Regime Próprio dos Servidores do Município de Brusque - SC, gerido pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO BRUSQUENSE DE PREVIDÊNCIA - IBPREV, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1º da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal nº 8.436/2019, portaria nº 15.940 de 28 de março de 2024, art. 31, §2º da LCM 174/2011, e ainda

CONSIDERANDO que compete ao IBPREV a gestão previdenciária dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Brusque/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Brusque/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da base de dados do RPPS, para atender as demandas quanto a realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria 1467/2022 do Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO que a Prova de Vida é essencial para evitar fraudes e pagamentos indevidos dos benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO que foi concedida a autorização judicial para a publicidade institucional sobre a prova de vida, no processo nº 0600042-70.2024.6.24.0005 da 005ª Zona Eleitoral De Brusque/SC;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Recadastramento – Prova de Vida dos servidores inativos e pensionistas e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao IBPREV.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar as normas e procedimentos para a realização da Prova de Vida dos servidores inativos e pensionistas, com benefícios concedidos até 31/12/2023, e seus respectivos dependentes vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Brusque/SC.

§ 1º - A Prova de Vida deverá ser realizada a partir de 05 de agosto de 2024, por todos os inativos e pensionistas vinculados ao IBPREV, de forma remota, através do endereço eletrônico <https://www.ibprev.provadevida.app.br>, e excepcionalmente, de forma presencial, na sede do IBPREV, localizada à rua Hercílio Luz nº 373, Centro I, Brusque/SC.

§ 2º - A Prova de Vida será realizada no período de 05 de agosto de 2024 à 06 de dezembro de 2024, independentemente do mês de aniversário do inativo ou do pensionista, devendo ser repetida todos os anos, até disposições em contrário.

Art. 2º - Entende-se por Prova de Vida o procedimento administrativo, de caráter obrigatório para inativos e pensionistas, que consiste na comprovação ANUAL de que o beneficiário se encontra apto à manutenção do benefício.

Art. 3º - Para efeitos desta Portaria, considera-se:

- inativos: os segurados aposentados do IBPREV, em gozo de benefício de aposentadoria;

- pensionistas: os beneficiários de pensão decorrente do falecimento do segurado do IBPREV;

Art. 4º - Para a realização da Prova de Vida será obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação, original e com foto, preferencialmente contendo a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF

§1º - Poderão ser solicitados outros documentos para complementar o cadastro dos aposentados e pensionistas, inclusive o comprovante de residência atualizado, com no máximo 90 (noventa) dias de emissão.

§2º - Serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade emitida por órgãos de identificação, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira Profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada, Carteira Funcional emitida por órgãos públicos e Carteira do Idoso.

§3º - Os documentos apresentados deverão estar em bom estado de conservação, com dados legíveis e com foto nítida, a fim de facilitar a identificação de seus portadores.

§4º - O beneficiário que possuir mais de um benefício previdenciário deverá realizar a Prova de Vida uma única vez.

Art. 5º - A comprovação da Prova de Vida remota, por meio do endereço eletrônico <https://www.ibprev.provadevida.app.br/> ocorrerá da seguinte forma:

I. O beneficiário acessará o endereço eletrônico disponibilizado e efetuará o login no sistema inserindo o nome completo, o Cadastro de Pessoa Física - CPF, a data de nascimento;

II. De início, o beneficiário deverá registrar e enviar uma foto do documento de identificação (frente), e em seguida, do verso. Logo após, será solicitado o envio de uma foto e de um vídeo do rosto ao lado do documento para comprovar a veracidade do portador da identidade;

III. No próximo passo, o beneficiário deverá atualizar os dados pessoais, documentais, de endereço e de contatos que forem solicitados, anexar o comprovante de residência atualizado e finalizar o processo de envio da comprovação de vida;

IV. O beneficiário receberá, em até 05 (cinco) dias úteis, a validação ou não da documentação e foto apresentadas, inclusive, havendo a possibilidade de solicitação de novos documentos ou o reenvio da documentação e da foto.

V. Não validada a Prova de Vida, o beneficiário deverá refazer o procedimento.

Art. 6º - Para a realização da Prova de Vida presencial, o beneficiário deverá proceder ao agendamento prévio no endereço eletrônico <https://www.ibprev.provadevida.app.br/> e comparecer na sede do IBPREV, na data agendada com antecedência mínima de 15 minutos antes do horário agendado, munido da documentação original mencionada no Art. 4º.

Art. - 7º - Decorridos 7 (sete) dias após a finalização do prazo estabelecido para realização da Prova de Vida, o IBPREV publicará no Diário Oficial do Município - DOM a relação daqueles que não comprovaram a vida e que terão os benefícios devidamente suspensos.

§1º Os servidores inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Brusque/SC, que não realizarem a Prova de Vida no prazo determinado, poderá ter o pagamento de seus benefícios suspensos nas 3 (três) primeiras competências imediatamente posteriores ao decurso do prazo, até que realizem a Prova de Vida junto ao IBPREV.

§2º A partir da 4ª (quarta) competência posterior ao decurso do prazo da Prova de Vida, aqueles servidores inativos e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Brusque/SC, que ainda permanecerem sem realizar a Prova de Vida, terão seus benefícios TEMPORARIAMENTE CANCELADOS pelo Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, e somente terão restabelecidos seus benefícios após a devida regularização com a realização da Prova de Vida.

§3º - Nos casos de suspensão ou cancelamento de benefício, o aposentado ou pensionista deverá comparecer ao IBPREV para realizar a comprovação de vida de forma presencial, apresentando a documentação constante no Art. 4º desta Portaria, procedendo ao prévio agendamento através do telefone (47) 3354-3527.

§4º - O IBPREV terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para o restabelecimento do benefício a contar da devida regularização por parte dos servidores inativos e pensionistas e este ocorrerá na folha de pagamento, incluídos todos os valores retroativos, respeitando o calendário oficial de pagamento.

Art. 8º - A Prova de Vida é de caráter pessoal, e só pode ser feita pelo inativo e ou pensionista, salvo nas hipóteses em que houver impossibilidade médica e que esteja em cumprimento de reclusão penal, inválidos/interditados judicialmente.

§1º Nas hipóteses do caput deste artigo, caberá ao representante do beneficiário seja curador ou tutor conforme o caso, munido de documento que comprove a paternidade se menor ou Termo de Curatela, Termo de Tutela, Termo de Adoção ou ainda procuração reconhecida em Cartório – salvo se for Advogado, realizar a comprovação de vida de forma presencial, observados os seguintes procedimentos:

I - daqueles com impossibilidade médica, será exigida declaração específica, a qual deverá ser expedida em papel timbrado da rede pública ou privada, constando identificação do médico por meio de carimbo e com o devido número de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, atestando a impossibilidade de realização da Prova de Vida presencial ou remota.

II - aos que cumprem reclusão penal, será exigido a apresentação do atestado de permanência carcerária ou declaração de cárcere, a ser validado pelo diretor da unidade penal, onde o custodiado encontra-se recolhido, identificando local e data.

§2º O representante do beneficiário, que assim o declare, deverá protocolar na sede do IBPREV, os documentos originais dispostos nos incisos I e II, do §1º deste artigo, acompanhados de cópia do documento de identificação com foto, do beneficiário e do representante, e realizar o procedimento da Prova de Vida.

§3º Na hipótese de o beneficiário ser inválido/interditado judicialmente, nas hipóteses do caput deste artigo, caberá ao representante do beneficiário realizar a comprovação de vida, reunindo a documentação contida no artigo 4º e o devido ato de representação e realizar o procedimento da Prova de Vida.

Art. 9º - Aos beneficiários que não dispuserem de Internet em sua residência, que não consigam ainda que com ajuda realizar a Prova de Vida na forma remota e que não detenham qualquer condição de sair de suas residências, quer por idade, quer por doença grave, bem como não dispuserem de uma representação legal, excepcionalmente, e, por meio de deliberação da Diretoria Executiva do IBPREV, desde que residentes no Município de Brusque, será disponibilizada visita de um representante do Instituto para realização da Prova de Vida domiciliar. Parágrafo Único – Para os casos excepcionais previstos neste caput, deverá o beneficiário fazer requerimento e agendamento prévio de visita domiciliar junto ao IBPREV, através de contato telefônico através do telefone (47) 3354-3527.

Art. 10 – Para os beneficiários que residam em outras localidades, que não dispuserem de Internet em sua residência, que não consigam ainda que com ajuda realizar a Prova de Vida na forma remota e que não detenham qualquer condição de sair de suas residências e dirigir-se até o IBPREV, quer pela distância, quer por idade, quer por doença grave, bem como não dispuserem de uma representação legal, será aceita pelo IBPREV a comprovação de vida mediante Ata Notarial emitida e firmada por Tabelião ou Notário devendo ser enviada ao IBPREV na sua via original, via correios, e somente será aceita se lavrada a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 11 - Eventuais taxas, custas e outras despesas decorrentes das disposições desta Portaria ocorrerão, exclusivamente, por conta dos beneficiários.

Art. 12 - O IBPREV, por meio da Assessoria de Comunicação, promoverá divulgação das instruções e procedimentos necessários à realização da Prova de Vida no site do IBPREV, e demais redes sociais oficiais do Instituto.

Art. 13 - O IBPREV, por meio da Diretoria Executiva, acompanhará a efetivação de todo o procedimento, emitirá relatórios detalhados, bem como adotará todas as medidas cabíveis para assegurar a manutenção do benefício.

Art. 14 - O Diretor-Presidente deste Instituto designará responsável para organização/execução/validação da Prova de Vida, sob a responsabilidade da Diretoria Executiva.

Art. 15 - Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Executiva do IBPREV.

Art. 16 - Ficam revogadas as disposições administrativas contrárias a esta Portaria.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2024.

Brusque, 1º de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO JUNIOR  
Diretor-Presidente  
IBPREV

## PORTARIA Nº 1500-2024

Publicação Nº 6267879

PORTARIA Nº 1500/2024  
Licença para Tratar de Assuntos Particulares

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

Considerando o requerimento da servidora; bem como a anuência da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidora TATIANA SCHLINDWEIN SILVA, matrícula nº 752100, servidora efetiva estável, no cargo de PROFESSOR, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 13/08/2024, com fulcro no Art. 137 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1501-2024**

Publicação Nº 6267882

PORTARIA Nº 1501/2024  
Remoção por acordo

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

Considerando os pedidos de remoção, por 1Doc, do Memorando 12.305/2024, com data de 29.07.2024, bem como a anuência da Secretaria de Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º – Remover, por acordo, a servidora listada abaixo; a Remoção por acordo se dá a pedido do Servidor, bem como com anuência da Administração, conforme o Art. 45 c/c com o Art. 49 da Lei Complementar nº 147/2009.

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO	CENTRO DE CUSTO ATUAL	CENTRO DE CUSTO DESTINO
CARLINE FERNANDA SCHEEREN VERISSIMO	744050	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLINICA DA MULHER	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 29 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA  
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1520-2024**

Publicação Nº 6267884

PORTARIA Nº 1520/2024

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor DONIZETE LAUDELINO DE OLIVEIRA, matrícula 882909-1, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 01 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA  
Diretor geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA  
Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 309-2024-SAMAE**

Publicação Nº 6267877

PORTARIA Nº 309/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder férias a servidora relacionada, conforme segue:

Matrícula	Contrato	Nome da Servidora	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
8052	00	ROSANGELA DE MELLO	28/08/2024	06/09/2024	10

Art. 2º – Conceder 10 dias de férias em pecúnia a servidora acima relacionada no art.1º com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 01 de agosto de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA  
Diretor Presidente

**TERMO DE POSSE-181-2024**

Publicação Nº 6267873

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE****TERMO DE POSSE**

O Prefeito Municipal **EMPOSSA** nesta data a servidora **KAITA HELEN TESTONI** no cargo de **DIRETORA-GERAL DE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA SAÚDE**, conforme Portaria nº 16.241, de 23 de julho de 2024, que trata da alteração de cargo; lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

A servidora apresentou os documentos exigidos por lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições no exercício do cargo público.

Brusque, 23 de julho de 2024.

**ANDRÉ VECHI**  
Prefeito Municipal

**KAITA HELEN TESTONI**  
Empossada

Praça das Bandeiras, 77 - Centro  
Brusque - Santa Catarina  
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831  
[www.brusque.sc.gov.br](http://www.brusque.sc.gov.br)

# Caçador

## PREFEITURA

### 3º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº07/2022

Publicação Nº 6267981



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

### 3º ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – ABRIGO DE MULHERES

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074.302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 175, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **ALENCAR MENDES**, portador da cédula de identidade RG: Nº 2.402.383 SSP SC e do CPF nº 771.673.849-68, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – AMAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.003.020/0001-77, com sede na Rua Guanabara nº 470, Bairro Santa Catarina, na cidade de Caçador – Estado da Santa Catarina, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por sua Presidente, **GIOVANA CASTANHEIRA**, portadora do RG nº 1.689.702, e inscrita no CPF sob o nº 701.987.729-04.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art.55, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO PRINCIPAL

Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao Termo de Colaboração nº 007/2022, tem por objeto o **serviço de acolhimento institucional provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco ou ameaças em razão de violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico, dano moral, patrimonial ou em situação de vulnerabilidade social.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Termo de Colaboração nº 007/2022, seguindo a solicitação e justificativa emitida pela OSC e autorizada pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 57, da Lei 13.019/14, e aprovação legislativa inserida na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 46.796,89 (quarenta e seis mil reais, setessentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), correspondente alteração no plano de trabalho. Parágrafo Único. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

**Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social**

Órgão orçamentário: 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 8 - Assistência Social  
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária  
Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Ação: 1.26 - ACOLHIMENTO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E FILHOS  
Despesa 289 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios - 1.500.7000

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

As demais cláusulas constantes no termo principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Caçador, 09 de Julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ALENCAR MENDES**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA MARQUES**

Gestora das Parcerias do Fundo Municipal de  
Assistência Social

\_\_\_\_\_  
**GIOVANA CASTANHEIRA**

Presidente da Entidade

**4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº006/2022**

Publicação Nº 6267971



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

**4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº006/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – CASA LAR SÃO JOSÉ**

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.074.302/0001-31, estabelecida nesta cidade, na Av. Santa Catarina, nº. 175, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **ALENCAR MENDES**, portador da cédula de identidade RG: Nº 2.402.383 SSP SC e do CPF nº 771.673.849-68, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA – AMAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.003.020/0001-77, com sede na Rua Guanabara nº 470, Bairro Santa Catarina, na cidade de Caçador – Estado da Santa Catarina, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por sua Presidente, **GIOVANA CASTANHEIRA**, portadora do RG nº 1.689.702, e inscrita no CPF sob o nº 701.987.729-04.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art.55, *caput*, da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO PRINCIPAL**

Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao Termo de Colaboração nº 006/2022, tem por objeto o **serviço de acolhimento institucional temporário e/ou de longa permanência para idosos com deficiência e pessoas adultas com algum grau de dependência, que sofrem violência e/ou risco social, visando segurança, integridade física, atendimento integral e multiprofissional.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem por objeto acréscimo do valor do Termo de Colaboração nº 006/2022, seguindo a solicitação e justificativa emitida pela OSC e autorizada pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, para todos fins e efeitos legais, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 57, da Lei 13.019/14, e aprovação legislativa inserida na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O MUNICÍPIO repassará o valor de R\$ 72.547,51 (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), correspondente alteração no plano de trabalho. Parágrafo Único. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

**Unidade gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social**

Órgão orçamentário: 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 1.29 - ACOLHIMENTO DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Despesa 293 - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de recurso: 100 - Recursos Próprios - 1.500.7000

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas constantes no termo principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

E, por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Caçador, 06 de Julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ALENCAR MENDES**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**LUCIANA MARQUES**

Gestora das Parcerias do Fundo Municipal de  
Assistência Social

\_\_\_\_\_  
**GIOVANA CASTANHEIRA**

Presidente da Entidade

**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR) - LEI FEDERAL ALDIR BLANC - REPUBLICAÇÃO**

Publicação Nº 6268725

Terça-feira, julho 30, 2024

**Plano Anual de Aplicação dos Recursos**  
(PAAR)**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

**Dados do Plano de Ação**

<b>N.º do Plano de Ação:</b>	30882120230004-016301
<b>UF Ente Recebedor:</b>	SC
<b>Ente Recebedor:</b>	MUNICIPIO DE CACADOR
<b>CNPJ Ente Recebedor:</b>	83.074.302/0001-31
<b>Valor Total do Plano de Ação:</b>	R\$ 526.109,52
<b>Masked Input</b>	526 109.52

**DADOS PARA CONTATO****Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**

<b>Nome</b>	LOUISE PEREIRA SANTOS
<b>Cargo</b>	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDITAIS
<b>Telefone</b>	(49) 99900-0147
<b>E-mail</b>	pnabcacador@gmail.com

**Sou o gestor responsável pela pasta de cultura**

 Não

1

**Dados do (a) Gestor (a):**

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

<b>Nome</b>	NELSON MOLINSKI MOREIRA SANTOS
<b>Cargo</b>	DIRETOR DE CULTURA
<b>Telefone</b>	(49) 99901-2349
<b>E-mail</b>	asscultura@cacador.sc.gov.br

**Processo de Participação Social****Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

A participação da sociedade e dos agentes de cultura, se deu mediante convite e divulgação na emissora de rádio local, nas mídias sociais, e no site da Prefeitura, no qual também foi disponibilizado acesso a pasta em drive, constando arquivos referentes a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, além de questionário para consulta pública, sobre o referido tema. Também foram realizadas reuniões com o Conselho da Cultura, sendo compartilhadas as informações da legislação pertinente a PNAB e do preenchimento do PAAR. Além disso, durante as audiências públicas, sendo a primeira realizada em 09/05/2024 no plenário da Câmara Municipal de Caçador, e a segunda no auditório da Casa da Cultura do Município de Caçador, realizada no dia 08/07/2024 quando fora debatido sobre a aplicação dos recursos, sendo votada a composição de destinação final dos recursos, conforme apresentado neste documento.

Reunião do Conselho de Cultura realizada no dia 08/05/2024 e 03/07/2024

Audiência Pública realizada no dia 09/05/2024 e 08/07/2024

Divulgação nos meios de Comunicação

<https://cacador.sc.gov.br/?s=pnab>

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

[https://www.youtube.com/watch?v=7\\_ekQrXr5mg](https://www.youtube.com/watch?v=7_ekQrXr5mg)

**Metas**

**META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Produção/ Circulação/ Formação	50.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	2	Sim
Fomento Cultural	Produção/ Circulação/ Formação	30.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	4	Sim
Fomento Cultural	Produção/ Circulação/ Formação	20.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	4	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsídio para uso em meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2	74.970,61	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Capacitação dos Agentes de Cultura para elaboração de projetos	19.611,53	Convênio/Termo de Execução Descentralizada	Capacitação realizada	1



**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	131.527,38	10	Sim

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**

**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Os editais da PNAB, nas áreas de Fomento e Cultura Viva serão direcionados para ações que deverão atender no mínimo 20% dos recursos nas áreas periféricas e rurais.

**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**

Os editais serão de acordo com o modelo disponibilizado pelo MINC, respeitando obrigatoriamente o estabelecido, para contemplar as ações afirmativas, conforme legislação vigente.

**Informações sobre Sistema de Cultura local**

Possui Conselho de Cultura?

Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

**Termos e Condições**

**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

PAAR

WK2H5RIM

# Caibi

## PREFEITURA

### DECRETO Nº. 222/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6266353

DECRETO Nº. 222/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Designa Servidor Municipal para assinar empenhos da despesa e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, designada interinamente a Servidora Municipal MANUELA FERRONATO RODRIGUES DOS SANTOS ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para assinar empenhos de despesas do Fundo Municipal de Saúde, nos dias 01 a 15 de agosto de 2024, tendo em vista que a Secretária de Saúde Sra CRISTIANE BENTZ, estar em atestado.

Art. 2º - A designação não caracteriza acúmulo de vencimentos ou vantagens pela função designada.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 01 de agosto de 2024.

LEONARDO GALLON  
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI  
Secretário de Administração e Planejamento

# Calmon

## PREFEITURA

**137/2024**

Publicação Nº 6266349

PORTARIA N.º137 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho a pedido dos servidores abaixo relacionados com seus respectivos cargos, Com efeitos a contar desta data . .

ANTONINHA D.J.S.D.SANTOS AUX DE SERV GERAIS 40H  
LINDAMIR D.F.G.D.SAUZA AUX DE SERV GERAIS 40H  
ROSELI DE ALMEIDA AUX DE SERV GERAIS 40H

ART. 2º Esta portaria passa a vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 01 de Agosto de 2024.

HELIO MARCELO OLENKA  
Prefeito Municipal de Calmon

**138/2024**

Publicação Nº 6266370

PORTARIA N.º138 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECÍFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor abaixo, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 Á 31/05/2024 ; 01/02/2023 Á 31/01/2024; 13/02/2023 Á 12/02/2024; 08/05/2022 Á 07/05/2023 ; 11/01/2023 Á 10/01/2024; 01/02/2023 Á 31/01/2024; 05/12/2022 Á 04/12/2023 respectivamente sendo 30 dias de fruição, com efeitos a contar 01/08/2024 A 30/08/2024, com retorno ao trabalho em 01/09/2024 .

ALLYNE PAULA SANTOS FISIOTERAPEUTA 40H  
CELIO C VELASQUES MOTORISTA 40H  
ELIANE SOUZA BAVARESCO AG DE COPA E LIMPEZA 40H  
MARINICE M DOS S. CARNIEL AG DE COPA E LIMPEZA 40H  
ROSANGELA M. DE M. GUZZI DIRETOR DE PROGRAMAS 40H  
ROSANE P.A.D.R.FERNANDES AG COPA E LIMPEZA 40H  
TERESINHA BERNARDI PROFESSOR 40H

ART. 2º Esta portaria passa vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 01 de Agosto de 2024.

HELIO MARCELO OLENKA  
Prefeito Municipal de Calmon

**139/2024**

Publicação Nº 6266709

PORTARIA N.º139 DE 01 AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PARA LICENÇA MATERNIDADE CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE às servidoras JUCILEIA RODRIGUES SIQUEIRA DOS SANTOS, VILMA PAOLYCK , ocupante dos cargos de AGENTE DE RECEPÇÃO, PROFESSOR pelo prazo de 180 dias, com efeitos a contar da data 01/08/2024, com retorno às atividades laborais em 28/01/2025, conforme lei específica.

ART. 2º Esta portaria passa vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 01 de Agosto de 2024.

HELIO MARCELO OLENKA  
Prefeito Municipal de Calmon

**140/2024**

Publicação Nº 6267758

PORTARIA N.º 140 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora PALOMA ALVES DE CARVALHO REVAL ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS , com efeitos a contar a partir desta data.

ART. 2º Esta portaria passa a vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 01 de Agosto de 2024.

HELIO MARCELO OLENKA  
Prefeito Municipal de Calmon

**Camboriú****PREFEITURA****DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2024 - FME**

Publicação Nº 6267235

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B9A0D2364FBDF0A765B1B37C1681BB33D4C42E6

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2024 – FME

Data: 01/08/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.774.688/0034-13, PARA MINISTRAR CURSO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL - MÓDULO 1, PARA OS ALUNOS DO 7º E 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total: R\$ 74.088,00 (setenta e quatro mil e oitenta e oito reais).

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

Embasamento legal: Artigo 72, inciso VIII e artigo 75 inciso "XV", da lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 01 de agosto de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024 - FME**

Publicação Nº 6268089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFD75E98C17C211055F3916FA89C3D02F6F72CC5

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2024 – FME

Data: 01/08/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.777.341/0481-00, PARA MINISTRAR CURSO DE MAKER ROBÓTICA KIDS E MAKER MATEMÁTICA E GAMES TEENS, PARA OS ALUNOS DO 1º AO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL ELIETE PEREIRA MELO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total: R\$ 203.742,00 (duzentos e três mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

Embasamento legal: Artigo 72, inciso VIII e artigo 75 inciso "XV", da lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 01 de agosto de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

**INEXIGIBILIDADE 006/2023 - FMC**

Publicação Nº 6269032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33361BB75D8AA8EBE259404BC5B6C1DFA34B4526

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

INEXIGENCIA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024 – FMC

Data: 01/08/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TCHE GAROTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.400.312/0001-55, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO "GRUPO TCHE GAROTOS", QUE ACONTECERÁ NO DIA 28/08/2024, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 2HS (DUAS HORAS), COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 23H, NO LOCAL DA 5ª EDIÇÃO DO EVENTO: "SEMANA FARROUPILHA", NAS DEPENDENCIAS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, SITUADO À RUA JOAQUIM GARCIA, S/Nº, CENTRO NA CIDADE DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Secretaria: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Contratada: TCHE GAROTOS LTDA,

Embasamento legal: Artigo 74 inciso "II", da lei Federal 14.133/2021.

Camboriú, 01 de agosto de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

**PE 65/2024 - PMC**

Publicação Nº 6267836

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 424B6AD55709FF8707134B61A4DAAF6A33D56F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº065/2024-PMC- AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO MOTOR DO CAMINHÃO FORD CARGO 2622, PLACAS MHI 5493, VISANDO CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ETP.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 19/08/2024.

Camboriú, 01 de agosto de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024 - PMC**

Publicação Nº 6266456

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 – PMC - AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C.B.U.Q, COM REQUADRAMENTO DE BURACOS DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS, ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS E FAIXAS ELEVADAS PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, ATENDENDO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 16/08/2024.

Camboriú, 01 de agosto de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

**RESUMO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 - FME**

Publicação Nº 6266182

RESUMO DE CONTRATO

FME

CONTRATO Nº 011/2024

Processo:Processo Licitatório nº 045/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

Contratado: WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Data:01/08/2024

Vigência :12 MESES

Valor: R\$113.500,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MURO E COMPLEMENTOS DO C.E.I FÁTIMA NAIR BAMBINETTI GERVÁSIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, CONFORME ETP, TERMO DE REFERENCIA, PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

PREFEITO MUNICIPAL

# Campo Alegre

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 17.432 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6268731

DECRETO Nº 17.432 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023;

Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), nos Elementos de Despesa das seguintes Dotações do Orçamento vigente, Fonte de Recursos 1.500.0000.0766 – Receitas Saneamento Ambiental.

07.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE	
07.001 -	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
07.001.17.512.29.2.023 -	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental	
3.0.00.00.00.0766 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0766 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0766 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.16.00.0766 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 100,00
07.001.17.512.29.2.024 -	Manutenção e Ampliação das Estações e Rede Abastecimento de Água	
3.0.00.00.00.0766 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0766 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0766 -	Material de Consumo	R\$ 4.650,00
	Total	R\$ 4.750,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta do de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, Fonte de Recursos 1.500.0000.0766 – Receitas Saneamento Ambiental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 02/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

### DECRETO Nº 17.433 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6269281

DECRETO Nº 17.433 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:



Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 79.241,16 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais, dezesseis centavos), nos Elementos de Despesa das seguintes Dotações do Orçamento vigente, referente a Fonte de Recursos 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

02.000 -	GABINETE DA PREFEITA	
02.001 -	CHEFIA DE GABINETE	
02.001.4.122.2.2.004 -	Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita, CIAC e PROCON.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas de Correntes	
3.1.00.00.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.16.00.0002 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.49.00.0002 -	Auxílio-Transporte	R\$ 1.000,00
03.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 -	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.3.2.006 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas de Correntes	
3.1.00.00.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.16.00.0002 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
04.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 -	SERVIÇO FINANCEIRO E TRIBUTAÇÃO	
04.001.4.123.4.2.009 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas de Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.49.00.0002 -	Auxílio-Transporte	R\$ 500,00
05.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.004 -	SERVIÇO DE CONTROLE DA MERENDA ESCOLAR	
05.004.12.306.9.2.017 -	Merenda Escolar	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas de Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0002 -	Material de Consumo	R\$ 55.590,00
06.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001 -	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.001.23.694.13.2.020 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas de Correntes	
3.1.00.00.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.16.00.0002 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 100,00
08.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
08.001 -	MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
08.001.13.392.35.2.028 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas de Correntes	
3.1.00.00.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.94.00.0002 -	Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$ 2.820,36
11.000 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
11.001 -	Serviço de Planejamento e Obras	
11.001.15.452.50.2038 -	Vias Públicas e Logradouros.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.16.00.0002 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.36.00.0002 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.230,80
	Total	R\$ 79.241,16

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, referente às Fontes de Recursos 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 02/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

## DECRETO Nº 17.434 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6269873

DECRETO Nº 17.434 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente, referente a seguinte Fonte de Recurso 1.500.0000.0118 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação.

05.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 -	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.5.2.011 -	Manutenção das Ações de Apoio Administrativo á Educação	
3.0.00.00.00.0118 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0118 -	Outras Despesas Correntes	
3.1.90.00.00.0118 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.16.00.0118 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.1.90.94.00.0118 -	Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$ 270,35
05.002 -	SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.7.2.015 -	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.0118 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0118 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0118 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.0118 -	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 25.000,00
3.1.90.11.00.0118 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
05.003 -	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.003.12.365.8.2016 -	Manutenção da Educação Infantil	
3.0.00.00.00.0118 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0118 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0118 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.0118 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
3.1.90.94.00.0118 -	Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$ 500,00
3.3.00.00.00.0118 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0118 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.46.00.0118 -	Auxílio-Alimentação	R\$ 35.000,00
	Total	R\$ 315.770,35

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, referente a seguinte Fonte de Recursos 1.500.0000.0118 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 02/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

## DECRETO Nº 17.435 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6270305

DECRETO Nº 17.435 DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente, referente a seguinte Fonte de Recurso 1.540.0000.0103 – Recursos FUNDEB 30%.

05.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 -	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.5.2.011 -	Manutenção das Ações de Apoio Administrativo á Educação	
3.0.00.00.00.0103 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0103 -	Outras Despesas Correntes	
3.1.90.00.00.0103 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.16.00.0103 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 6.000,00
3.1.90.94.00.0103 -	Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$ 5.000,00
3.3.00.00.00.0103 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0103 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.49.00.0103 -	Auxílio-Transporte	R\$ 1.000,00
05.002 -	SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.7.2.015 -	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.0103 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0103 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.3.90.00.00.0103 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.46.00.0103 -	Auxílio-Alimentação	R\$ 5.000,00
05.003 -	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.003.12.365.8.2016 -	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.00.00.00.0103 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0103 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.46.00.0103 -	Auxílio-Alimentação	R\$ 20.000,00
3.3.90.49.00.0103 -	Auxílio-Transporte	R\$ 500,00
	Total	R\$ 37.500,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, referente a seguinte Fonte de Recursos 1.540.0000.0103 – Recursos FUNDEB 30%.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: [www.leismunicipais.com.br](http://www.leismunicipais.com.br) e [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 02/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 150/2024**

Publicação Nº 6267799

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO  
DE RECURSOS Nº 150/2024

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 150/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do Governo Estadual – Transferência Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, Ordem Bancária nº 202407040051098, ao Município de Campo Alegre/SC, da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, para Pavimentação Asfáltica de 1,0 KM na Rodovia Municipal RM-020, trecho da Localidade de São Miguel, no Município de Campo Alegre/SC., recursos recebido em data de 05 de julho de 2024, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Campo Alegre/SC., 01 de agosto de 2024.

JOSÉ LUIS SILVA  
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 02/08/2024.

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 151/2024**

Publicação Nº 6267802

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO  
DE RECURSOS Nº 151/2024

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 151/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do Governo Estadual – Transferência Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, Ordem Bancária nº 202407050013294, ao Município de Campo Alegre/SC, da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, para Pavimentação Asfáltica de 1,7 KM na da Rodovia Municipal RM-020 trecho da Localidade de Bateias de Cima, no Município de Campo Alegre/SC., recursos recebido em data de 05 de julho de 2024, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Campo Alegre/SC., 01 de agosto de 2024.

JOSÉ LUIS SILVA  
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 02/08/2024.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 152/2024**

Publicação Nº 6267807

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO  
DE RECURSOS Nº 152/2024

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 152/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do Governo Estadual – Transferência Secretária de Estado da Fazenda de Santa Catarina, Ordem Bancária nº 202407050023547, ao Município de Campo Alegre/SC, da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, para Construção de uma Quadra de Esportes Coberta, na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. Marise Neneve Cordeiro, no Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC., recursos recebido em data de 05 de julho de 2024, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Campo Alegre/SC., 01 de agosto de 2024.

JOSÉ LUIS SILVA  
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 02/08/2024.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 153/2024**

Publicação Nº 6268270

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO  
DE RECURSOS Nº 153/2024

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 153/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do Governo Federal – Transferências da União, Ordem Bancária nº 06280067202122, ao Município de Campo Alegre/SC, do Governo Federal, Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Federal Carlos Alberto Chiodini para Pavimentação Asfáltica no Município de Campo Alegre/SC., recursos recebido em data de 04 de julho de 2024, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Campo Alegre/SC., 01 de agosto de 2024.

JOSÉ LUIS SILVA  
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 02/08/2024.

**PORTARIA Nº 24.305 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6267722

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.305 DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal GISELE DA SILVEIRA GOMES DE SOUZA, matrícula funcional nº 000796, registro no sistema sob nº 955459, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 05 de agosto de 2024 á 09 de agosto de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 01 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 02/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

## **PORTARIA Nº 24.306 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6267725

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.306 DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal PEDRO IVONEI GORNIACK, matrícula funcional nº 000702, registro no sistema sob nº 955146, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 05 de agosto de 2024 á 14 de agosto de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 31 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 01 de agosto de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF  
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA  
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) em data de: 02/08/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI  
Chefe de Gabinete da Prefeita

# Campo Erê

## PREFEITURA

### PORTARIA 678/24

Publicação Nº 6266305

PORTARIA Nº 678 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado o pela Servidora Municipal sob o nº 1965/24, de 31/07/2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora pública municipal MARCIA PINTO DE LIMA, matrícula nº 12.487-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 30/07/2024, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 31 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matrícula nº 00312-3

### PORTARIA 679/24

Publicação Nº 6266308

PORTARIA Nº 679 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal aprovado no Concurso Público 001/2023, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, o art. 12 e seguintes da Lei Complementar nº 011/2002 e posteriores alterações;

Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2023, homologado através do Decreto 3.101 de 03 de outubro de 2023;

Considerando o Edital de Convocação nº 031/2024, de 29 de julho de 2024 – Convocação de Aprovados no Concurso Público;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR para o cargo de provimento efetivo, a partir de 01 de agosto de 2024, o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2023, conforme as especificações a seguir:

NOME: ALEXANDRE AUGUSTO COMIN RODRIGUES  
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  
GRUPO: 3 – SERVIÇOS AUXILIARES  
CÓDIGO: 31.01  
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

Art. 2º - Esta portaria tornar-se-á sem efeito se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, 31 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN  
Setor de Atos Oficiais  
Matrícula n° 00312-3

# Campos Novos

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 9.666/24 DE 01/08/2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Publicação Nº 6267808

DECRETO Nº 9.666/24 DE 01/08/2024.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.748 de 05/11/21 (Plano Plurianual), Lei nº 4.862 de 02/06/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.901 de 27/12/2023 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 469.029,50 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos), à seguinte dotação:

ÓRGÃO: 04–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIDADE: 12- DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
04.012.12.361.5.1019-4.4.90.00.00.00.00.1.569.0000.0002– Aplicações Diretas ..... R\$ 469.029,50

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos excesso de arrecadação no valor de R\$ 469.029,50.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 01 de agosto de 2024.

Gilmar Marco Pereira  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº. 9.665 DE 01 DE AGOSTO DE 2024. DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EMITIR CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA - CIPF**

Publicação Nº 6267904

DECRETO Nº. 9.665 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EMITIR CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM FIBROMIALGIA - CIPF.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e ainda:

CONSIDERANDO que a Fibromialgia é uma síndrome clínica que se manifesta pela dor no corpo, principalmente na musculatura, com sintomas de fadiga, sono não reparador e outros como alteração de memória e atenção, ansiedade, depressão e alterações intestinais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 14.705 de 25 de outubro de 2023 que estabelece diretrizes para o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica ou por Síndrome Complexa de Dor Regional ou outras doenças correlatas;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o atendimento preferencial em diversos serviços, além de dar respaldo ao cidadão e sua condição;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada à Secretaria Municipal de Saúde a emissão de Carteira de Identificação da pessoa com Fibromialgia.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde exigir os documentos necessários para emissão do documento.

Parágrafo Único. O requerimento para emissão do documento deverá ser feito junto à Central de Atendimento ao Cidadão – AGILIZA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Campos Novos-SC, 01 de agosto de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA  
Prefeito de Campos Novos

**SAMAE - CAMPOS NOVOS****PORTARIA 85/2024**

Publicação Nº 6267151

PORTARIA SAMAE CNO 85/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, de acordo com o art. 25 da Lei Complementar nº 12/2011, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder adicional por titulação, em nível de graduação, a partir desta data, à servidora DEISIÉLI DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão 2.1.A, por concluir o curso Superior de Bacharelado em Educação Física.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen  
Diretor do SAMAE

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024**

Publicação Nº 6268037

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35DA6A2C6E5630A317EFA13713A25867F039BDD7

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024****Data inicial para recebimento das propostas:** 02/08/2024 às 15 horas**Data final para recebimento das propostas:** 06/09/2024 às 7h30min**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a execução de obra de reator uasb e estação elevatória de esgoto, visando a ampliação da ete aparecida, conforme projeto executivo.**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso XXXVIII, art. 6, da Lei nº 14133/2021.**ALEXANDRE KUNEN  
DIRETOR DO SAMAE**

## Canoinhas

## PREFEITURA

PORTARIA Nº 2099/2024

Publicação Nº 6266256



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

## PORTARIA Nº. 2099/2024

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**CONTRATAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**

**Art. 1º**- Fica contratada temporariamente **ADRIELI DE FATIMA SOARES**, aprovada via Processo Seletivo Edital nº 005/SMS/2024, para atuar no cargo de Técnico em Saúde Bucal, 40 horas semanais, em vaga em vacância, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, a partir de 02/08/2024 a 01/08/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano, ou encerrado antes, se ocorrer realização de Concurso Público, conforme o Memorando nº 11.598/2024/SMS.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de julho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 15:58:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66aa89c4230a7>.  
POR: FRANCIELI DA COSTA COLLA EM: 31/07/2024 15:58

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

31/07/2024 15:58:35

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090  
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



## PORTARIA Nº 2100/2024

Publicação Nº 6266247



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

## PORTARIA Nº. 2100/2024

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

## RETIFICAR

**Art. 1º** - Fica retificado, o artigo 1º, da Portaria nº 2903/2023, passando a vigorar a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica prorrogada a contratação da servidora **THAÍS DA ROCHA DUFFECK TAVARES**, no cargo de Professora de Matemática, com 15% de regência, 20 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atua no Programa AABB Comunidade, em vaga temporária/transitória, **a partir de 15/12/2023 a 24/01/2025.**”*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de julho de 2024.



**SONIA MARIA STELZNER  
GROSSKOPF**

31/07/2024 16:34:02

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**

Secretária Municipal de Educação.

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)



## PORTARIA Nº 2101/2024

Publicação Nº 6266253



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

## PORTARIA Nº. 2101/2024

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**CONTRATAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**

**Art. 1º**- Fica contratada temporariamente **TAMARA KARVAT**, aprovada via Processo Seletivo Edital nº 005/SMS/2024, para atuar no cargo de Enfermeira, 40 horas semanais, em vaga em vacância, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na UBS Central e na UBS da Região Interiorana, a partir de 05/08/2024 a 04/08/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano, ou encerrado antes, se ocorrer realização de Concurso Público, conforme o Memorando nº 11.542/2024/SMS.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de julho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 15:50:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66aa8793c11a42>.  
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 31/07/2024 15:50

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**  
31/07/2024 15:50:58

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090  
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR





**PORTARIA Nº 2102/2024**

Publicação Nº 6266244



MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 2102/2024**

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**CONCEDER FÉRIAS**

**Art. 1º** - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor **CLAUDIO HENRIQUE MATHIAS**, efetivo no cargo de Auxiliar de Farmácia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 05/08/2024 a 14/08/2024, conforme o Memorando nº 11.246/2024/SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de julho de 2024.

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 15:49:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.atende.net/tp66aa87316417c  
POR FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 31/07/2024 15:49

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**  
31/07/2024 15:49:30

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS - CEP: 89860-000 | certificado digital não ICP.  
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



# Capão Alto

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2023

Publicação Nº 6266727

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH  
CONCURSO PÚBLICO – CONVOCADOS

CARGO: MOTORISTA

NOME	DATA NASC.	NOTA	OBS
ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS	08/10/1983	6,80	CONVOCADO

CAPÃO ALTO SC, 24 DE JULHO DE 2024.

OBS: Prazo para apresentação de documentação 15 Dias.

# Capivari de Baixo

## CÂMARA MUNICIPAL

### 2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2024/CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 6266392



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC



2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2024/CONCURSO PÚBLICO

#### **2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2024/ CONCURSO PÚBLICO/CÂMARA MUNICIPAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida General Mendonça Lima, 400 - CEP: 88745-000, Centro, Capivari de Baixo/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **HERIVELTON SILVA DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.852.029-84, torna público a **2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2024/CONCURSO PÚBLICO/CÂMARA MUNICIPAL**, com supervisão da comissão especial, nomeada pelo **Decreto Nº.1.876/2024, de 10 de julho de 2024**, conforme recomendação **N. 0008/2024 da Promotoria de Justiça de Capivari de Baixo (SC) e Ato da Presidência da Câmara Nº 001/2024, (conforme 2ª retificação de 31 de julho de 2024)**.

**Para tanto, torna-se pública a inclusão e retificação dos seguintes itens:**

#### **2 DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS**

##### **Quadro I – NÍVEL MÉDIO**

CARGOS	AC*	PcD*	PPP*	VENCIMENTO	CH semanal	REQUISITOS
Arquivista	01+CR*	-	-	R\$2.500,00	30h	Ensino Médio Completo

**2.1.1** Fica excluído o **Cargo de Arquivista**, das vagas em disputa no Edital nº 001/2024/Concurso Público/Câmara Municipal, (Conforme 2ª retificação do Edital, de 31 de julho de 2024).

**3.7** Os candidatos já inscritos para o **Cargo de Arquivista** e que já tenham efetuado o pagamento da taxa de inscrição, deverão solicitar a devolução do valor pago à título de inscrição.

**3.7.1** O requerimento de reembolso do pagamento da taxa de inscrição, do **Cargo de Arquivista**, deverá ser efetuado em local específico, através da **Área do candidato**, no endereço eletrônico <https://unibave.selecao.net.br/>, entre os dias **01 de agosto de 2024 até 15 de agosto de 2024**. (Conforme 2ª retificação de 31 de julho de 2024).

**3.7.2** Para solicitar o reembolso o candidato deverá informar o seu nome completo, CPF, e-mail e dados bancários, sendo que a conta deverá ser somente corrente e o candidato deve ser o titular da mesma. (Conforme 2ª retificação de 31 de julho de 2024).

**3.7.3** O candidato que solicitar a devolução da taxa de inscrição, terá a sua inscrição no **Cargo de Arquivista** automaticamente cancelada. (Conforme 2ª retificação de 31 de julho de 2024).

1



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**



**2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2024/CONCURSO PÚBLICO**

**3.8** O candidato que desejar participar do Edital nº 001/2024/Concurso Público/Câmara Municipal, para outra **Vaga de Nível Médio**, poderá fazer essa solicitação encaminhando o pedido para o e-mail [concurso@unibave.net](mailto:concurso@unibave.net), mencionando o cargo pretendido até o dia 15/08/2024. (Conforme 2ª retificação de 31 de julho de 2024).

**3.9** O candidato que desejar participar do Edital nº 001/2024/Concurso Público/Câmara Municipal, para outra **Vaga de Nível Superior**, deverá realizar uma nova inscrição ao cargo pretendido, observando os critérios do Edital. (Conforme 2ª retificação de 31 de julho de 2024).

**3.10** Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição, somente no caso dos pagamentos efetuados pelos candidatos do **Cargo de Arquivista**. (Conforme 2ª retificação de 31 de julho de 2024).

**19.3** A classificação Final, respeitará a seguinte fórmula:

CARGOS	FÓRMULA NOTA FINAL
Procurador Legislativo, Analista de Recursos Humanos, Analista de Licitação/Contratos, Assessor de Comunicação e Imprensa, Secretário das Comissões e Técnico em Informática.	<b>NF = NPO + NPT</b>
Secretário Legislativo, Técnico de Patrimônio e <b>Arquivista</b> (cargo excluído do Edital 001/2024/Concurso Público)(Conforem 2ª retificação de 31 de julho de 2024).	<b>NF = NPO</b>

Legenda:

NF=Nota Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

NPT = Nota da Prova de Títulos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC  
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2024/CONCURSO PÚBLICO



ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PROVA OBJETIVA - NÍVEL MÉDIO

**ARQUIVISTA – 10 QUESTÕES: Cargo Excluído do Edital 001/2024/Concurso Público (Conforme 2ª retificação de 31 de julho de 2024)**

~~Classificação de documentos: espécie, gênero, tipo, assunto, forma e formato. Classificação dos arquivos: mantenedores, estágios de evolução e natureza do documento. Legislação arquivística. Política de acesso aos documentos de arquivo. Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). Documentos Sigilosos. Graus de sigilo. Gestão de documentos. Código de classificação de documentos. Arquivamento e ordenação dos documentos. Preservação, conservação e restauração de documentos. Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. Triagem e eliminação de documentos e processos, Digitalização de documentos. Controle de qualidade da digitalização. Lei Orgânica do Município de Capivari de Baixo. Regimento Interno da Câmara Municipal de Capivari de Baixo.~~

Os demais itens do Edital 001/2024/CONCURSO PÚBLICO/CÂMARA MUNICIPAL seguem inalterados,

Capivari de Baixo, 31 de julho de 2024.

HERIVELTON SILVA DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal de Capivari de Baixo

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6266388

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 001/2024.

A Câmara Municipal de Vereadores de Capivari de Baixo (SC), com forte no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: o teor da Notícia de Fato n. 01.2024.00030846-2, instaurada pela Promotoria de Justiça de Capivari de Baixo, com o objetivo de "apurar a pertinência da realização do Concurso Público da Câmara de Vereadores em relação ao cargo de arquivista e avaliar a necessidade de graduação em ensino superior como condição de investidura no cargo", que resultou na Recomendação n. 0008/2024/PJ/CB, no sentido de que o Edital n. 001/2024 do Concurso Público da Câmara Municipal seja retificado para passar a exigir, em relação à escolaridade e qualificação, os requisitos previstos no art. 1º da Lei Federal n. 6.546/1978, para a função já mencionada.

CONSIDERANDO a manifestação da Associação de Arquivistas do Estado de Santa Catarina, através do Ofício AAESC n. 11/2024, questionando, de igual modo, a qualificação exigida pela Lei Complementar Municipal n. 2.293/2023 e pelo Edital de Concurso Público n. 001/2024 para o cargo de arquivista (ensino médio completo), enquanto, ao seu sentir, devem ser observadas as disposições previstas na Lei Federal n. 6.546/1978, que regulamenta a profissão.

CONSIDERANDO que foi apresentada impugnação ao Edital com os mesmos fundamentos da Notícia de Fato, Recomendação e Ofício acima declinados (escolaridade e qualificação exigidas).

CONSIDERANDO que, apesar de concordar com os fundamentos lançados pelo Ministério Público na Recomendação n. 0008/2024/PJ/CB, a presidência desta Casa Legislativa entende que seu acatamento nos termos postos faria surgir argumentos para novos questionamentos, desta feita em decorrência de o Edital exigir escolaridade diversa daquela prevista na Lei Complementar Municipal n. 2.293/2023.

CONSIDERANDO a possibilidade de se corrigir os apontamentos da Recomendação n. 0008/2024/PJ/CB a posteriori, com a adoção de uma solução momentânea para, de certo modo atender as pertinentes manifestações do Ministério Público e da Associação de Arquivistas do Estado de Santa Catarina, sem criar nova insegurança jurídica ao bom andamento do Concurso Público, tão aguardado e necessário.

CONSIDERANDO que o cargo de arquivista é novo, ou seja, não se encontra sendo temporariamente ocupado por comissionados, diante do permissivo previsto no artigo 209 da Lei n. 2.293/2023, o que permite que o Poder Legislativo possa se debruçar para análise aprofundada do caso concreto, seja adequando a qualificação do cargo, até mesmo com a contribuição da Associação de Arquivistas do Estado de Santa Catarina - ou transferindo suas atribuições para outro cargo, seja já existente ou novo, sem maiores prejuízos aos andamentos das atividades administrativa e legislativa neste momento, já que os cargos que devem de imediato serem providos permanecerão em disputa no Concurso Público aqui já mencionado.

CONSIDERANDO a possibilidade de questionamento judicial em relação à qualificação do cargo em comento, criando uma verdadeira insegurança jurídica, tanto para o Poder Legislativo quanto para servidor que seria aprovado no certame.

CONSIDERANDO que o objetivo principal do Concurso em andamento é atender as determinações do eg. Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), em acórdão proferido nos autos do Processo @RLA 19/00873742 (autuado em 10/10/2019), e por isso se faz necessário que sejam adotadas todas as medidas e providências necessárias e ao nosso alcance para se evitar qualquer suscitação de nulidade do certame.

CONSIDERANDO nosso compromisso de evitar prejuízos ao andamento do certame; ao Poder Público; e aos candidatos à vaga de arquivista.

CONSIDERANDO a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe que a administração pública pode revogar e revisar seus atos por conveniência e oportunidade, RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído das vagas em disputa no Concurso deflagrado pelo Edital n. 001/2024 o cargo de arquivista.

Art. 2º Após a conclusão do certame em comento, o Poder Legislativo irá formar uma comissão para análise aprofundada do caso concreto, seja adequando a qualificação do cargo, até mesmo com a contribuição da Associação de Arquivistas do Estado de Santa Catarina, ou transferindo suas atribuições para outro, seja já existente ou novo.

Art. 3º Esta decisão constará em retificação de Edital, a ser publicado no site oficial do Concurso (<http://concursos.unibave.net/informacoes/129/>); no site da Câmara de Vereadores (<https://www.camaracapivari.sc.gov.br/imprensa/publicacoes/Concurso-Publico---01-2024/1/0/1392>); e na imprensa local (extrato).

Art. 4º Os candidatos já inscritos para a vaga de arquivista e que já tenham pago a taxa de inscrição ou reconhecido o direito à isenção, poderão solicitar a migração de sua inscrição para outro cargo que esteja em disputa neste Concurso, devendo a Banca Examinadora criar mecanismo para que o candidato manifeste seu interesse.

Parágrafo único. Em se tratando de vaga que exija qualificação superior, o candidato deverá solicitar a devolução dos valores pagos na inscrição do cargo de arquivista, e promover nova inscrição para o novo cargo, conforme recomendação da Banca Examinadora e atendendo às regras previstas no Edital.

Art. 5º Os candidatos já inscritos para a vaga de arquivista também poderão solicitar a devolução dos valores pagos à título de inscrição, estando cientes de que a participação no concurso para disputa de outra vaga, nesta hipótese, dependerá de nova inscrição e pagamento de taxa, observando-se o cronograma previsto no Edital.

parágrafo único. Para a devolução que trata este artigo, caberá à Banca Examinadora encaminhar a lista de candidatos que pagaram a taxa e seus respectivos dados bancários, para que o Município proceda com a restituição dos valores.

Art. 6º A Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE deverá ser imediatamente comunicada sobre esta decisão, por telefone e através do e-mail: concursos@unibave.net.

Art. 7º O presente Ato deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, e na página oficial do Concurso Público, sendo também disponibilizadas cópias do despacho de instauração da Notícia de Fato n. 01.2024.00030846-2; da Recomendação n. 0008/2024/PJ/CB; e do Ofício AAESC n. 11/2024.

Art. 8º Comunique-se à Promotoria Pública da Comarca de Capivari de Baixo (SC) e à Associação de Arquivistas do Estado de Santa Catarina.

Art. 9º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo (SC), 29 de julho de 2024.

HERIVELTON SILVA DE SOUZA  
PRESIDENTE



# Catanduvras

## PREFEITURA

### CONTRATO FMS Nº 0027/2024

Publicação Nº 6266801

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0027/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 0028/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS Nº 0015/2024  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC  
CONTRATADA: INSTITUTO BERGAMIN LTDA  
CNPJ: 41.365.666/0001-20

Objeto: Contratação de instituição de longa permanência para atender G.G.R conforme decisão judicial.  
Vigência do Contrato: 27/01/2025.

Valor Contratual: R\$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1500	11/2024	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica

Catanduvras – SC 01 de agosto de 2024.

Marisete Luvison Marcon  
Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvras/SC

### ENTIDADES INSCRITAS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024

Publicação Nº 6266190

DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2024, a Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 11.475, de 05 de abril de 2024, comunica a sociedade civil e a todos os interessados que, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 0001/2024, publicado em 21 de março de 2024, que até o dia 31 de julho de 2024, se credenciaram as seguintes entidades.

- Associação Patronato Anjo da Guarda;
- Associação dos Bombeiros Comunitários Intermunicipal de Catanduvras, Jaborá e Vargem Bonita; e
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduvras (SC) – APAE.

Expirado o prazo para as entidades interessadas apresentarem envelope contendo a documentação obrigatória para seleção e julgamento dos planos de trabalho propostos.

A abertura dos envelopes protocolados dar-se-á a partir das 08h30min deste dia 02 de agosto de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal.

Leandro Guerra – Presidente

Rosa Maria dos Santos Brito – Membro

Angela Luiza Perotto - Membro

### IL Nº 0015/2024 FMS

Publicação Nº 6266798

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº 0015/2024

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de instituição de longa permanência em cumprimento a decisão judicial exarada nos autos nº 5002122-14.2022.824.0218

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90.00	1.500	11/2024	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: [www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3525-6533.

Catanduvas – SC, 01 de agosto de 2024

Código Registro TCE/SC: 092B02220BF26216811EF5D361F654B079B6242E


Marisete Luvison Marcon  
Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas/SC

**Celso Ramos****PREFEITURA****ADESAO ATA MAXIFROTA 84/2024**

Publicação Nº 6267051

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9E859382AABBAD0BF538B16BA534AD161B82C9B

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS</b> Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211 E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> <b>Nrº 41/2024</b>
	Processo Adm.: 84/2024 Data do Processo: 30/07/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 84/2024**

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

**Objeto do processo:**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO CIMCATARINA - GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES.

Celso Ramos, 01 de Agosto de 2024

.....  
Presidente da Comissão de Licitação

# Chapadão do Lageado

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 384/2024

Publicação Nº 6266889

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 384/2024

-CONSIDERANDO a apresentação do novo atestado médico de 30(trinta) dias da Servidora Simone Iara da Silveira.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC nº 008/99:

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar em favor da servidora pública SIMONE IARA DA SILVEIRA, Licença para Tratamento de Saúde, a ser remunerada pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de agosto de 2024.

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 385/2024

Publicação Nº 6266891

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 385/2024

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar nº 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Suspender o gozo das férias concedidas e convocar por necessidade de serviço público a servidora, ROSICLEIDE SYPRIANI PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Nível Médio na Secretaria Municipal Fazenda, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, a partir de 02.08.2024, devendo o período remanescente de 12 (doze) dias, a serem usufruídos em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 01 de agosto de 2024.

ABEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

# Chapecó

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 48.126, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6267718



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

#### DECRETO Nº 48.126, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

*Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de agosto de 2024, o(a) servidor(a) público(a) municipal **JOÃO CARLOS FORTES**, matrícula nº 83792, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**JOÃO RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 01/08/2024, às 15:44, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014167** e o código CRC **6D28E8F0**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000002234-5

0014167v2

**DECRETO Nº 48.127, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6267719

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.127, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 01 de agosto de 2024, o(a) servidor(a) público(a) municipal **JOÃO CARLOS FORTES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Comunicação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 01/08/2024, às 15:44, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014168** e o código CRC **3CEA9476**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000002235-3

0014168v2

**DECRETO Nº 48.128, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6267723

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.128, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 01 de agosto de 2024, o(a) servidor(a) público(a) municipal **LARISSA SAUGO PIOVESAN**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Projetos de Obras Públicas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 01/08/2024, às 15:44, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014172** e o código CRC **3072F213**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000002237-0

0014172v2



**DECRETO Nº 48.129, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6267728

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 48.129, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

*Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 01 de agosto de 2024, o(a) servidor(a) público(a) municipal **RONALDO CREMA ROSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 01/08/2024, às 15:44, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014173** e o código CRC **F03E7372**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000002238-8

0014173v2

Decreto 0014173

SEI 24.0.000002238-8 / pg. 1

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2024**

Publicação Nº 6267709

1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2024**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2022</b>		
<b>CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>Nº CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
112º	15967	LUCIANE MARIA LUCCAS SCHNAIDER
<b>CARGO: MÉDICO ESF</b>		
<b>Nº CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
107º	17832	BRUNA KITZBERGER
108º	24275	RENATA FERRONATO CONRADO
<b>CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM</b>		
<b>Nº CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
38º	5981	SANDRA REGINA SOARES MARANGONI
<b>CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO</b>		
<b>Nº CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>
02º	6738	ANA LAURA KAMMLER

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no **prazo de 30 (trinta)** dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
- III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
- IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 01 de agosto de 2024.

JOAO  
RODRIGUES:23278951387  
78951387

Assinado de forma digital  
por JOAO  
RODRIGUES:23278951387  
Dados: 2024.08.01  
15:46:12 -03'00'

**JOÃO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2024**

Publicação Nº 6267711

1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2024**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2023		
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
153º	2160	DAIANE LIZ DE SOUZA
154º	164	LUCIANA GONÇALVES
155º	728	PAULO IZIDORO VACARIN

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no **prazo de 30 (trinta)** dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
- III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
- IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 01 de agosto de 2024.

JOAO  
RODRIGUES:2  
3278951387

Assinado de forma digital  
por JOAO  
RODRIGUES:23278951387  
Dados: 2024.08.01  
15:46:37 -03'00'

**JOÃO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N. 01/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267731

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****PORTARIA N. 01/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024.**

Autoriza a prestação de serviços funerários no Município de Chapecó e dá outras providências.

O Município de Chapecó, por meio da Diretoria de Gestão Administrativa de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 3º do Decreto n. 45.049, de 03 de maio de 2023, Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar n. 781/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autoriza-se o exercício de serviços funerários privados no Município de Chapecó à empresa abaixo citada:

I – **Funerária João Maria Sales Branco e Cia Ltda**, inscrita sob CNPJ n. 80.655.673/0001-19, localizada no endereço Travessa Nicolau Vergueiro, 31-D, bairro Jardim América, Chapecó – SC.

Art. 3º Fixa-se o prazo de 12 (doze) meses de vigência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó-SC, 25 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Marcos Alberto Giovanoni**  
**Diretor de Gestão Administrativa**

Assinado por 1 pessoa: MARCOS ALBERTO GIOVANOINI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/F4B0-08ED-92FD-E606> e informe o código F4B0-08ED-92FD-E606





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4B0-08ED-92FD-E606

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ALBERTO GIOVANONI (CPF 605.XXX.XXX-91) em 01/08/2024 15:32:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/F4B0-08ED-92FD-E606>

**PORTARIA Nº 0014169/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Publicação Nº 6267733

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0014169/2024 - GAP.AGP.OGAB***Revoga Portaria Municipal.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

**R E S O L V E:**

I – Revogar, a partir de 01 de agosto de 2024, a Portaria nº. 14.439, de 11 de julho de 2023, que designou a servidora pública municipal JESSICA LAIS LORENSSATO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 95518, para responder, cumulativamente e com acréscimo em seus vencimentos, pelas atribuições do cargo de Gerente de Projetos de Obras Públicas.

**JOÃO RODRIGUES****PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 01/08/2024, às 15:44, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014169** e o código CRC **946BDD51**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br)

24.0.000002236-1

0014169v2

# Cocal do Sul

## PREFEITURA

### LEI 1.850

Publicação Nº 6266701

LEI N. 1.850, de 01 de agosto de 2024.

REVOGA NA ÍNTEGRA A LEI N. 1.618, DE 28 DE JULHO DE 2021, QUE REGULA O PAGAMENTO POR DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, PREVISTO NAS PORTARIAS Nº 2.979, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019 E Nº 3.222, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ERIK PEREIRA ZEFERINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul em exercício. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica revogada na íntegra a Lei n. 1.618, de 28 de julho de 2021, que regula o pagamento por desempenho do PROGRAMA PREVINE BRASIL, previsto nas Portarias nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde e, dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de agosto de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO  
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,  
Fazendária e Planejamento

### LEI 1.851

Publicação Nº 6266704

LEI N. 1.851, de 01 de agosto de 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 724, DE 06 DE JUNHO DE 2006, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ERIK PEREIRA ZEFERINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul em exercício. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I, da alínea "b", do artigo 2º, da Lei nº 724, de 06 de junho de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

b) - Ao Município:

I. Disponibilizar, mensalmente, a importância em reais, equivalente a 1.000 (um mil) litros de gasolina, valores esses, repassados mensalmente, até o dia 5 de cada mês, sendo o valor da bomba no dia do repasse, para cobrir as despesas com manutenção (combustível, peças, acessórios e serviços), das viaturas colocadas a serviço (conveniada), manutenção do quartelamento da Polícia Militar (despesas com alimentação, material de expediente, fardamento, limpeza e serviços de construção/manutenção das instalações físicas), compra de viaturas, equipamentos, armamentos, munição, material bélico em geral e suas respectivas manutenções, cursos e treinamentos, e demais necessidades para a atividade policial militar, visando proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 01 de agosto de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO  
Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,  
Fazendária e Planejamento

# Concórdia

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024 – PMC

Publicação Nº 6267406

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2880444BE90B7D4533E905A63EBE816B7D8544C

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024 - PMC  
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa para execução da 1ª Etapa do Parque Municipal Científico Osório Furlan (pisos, lago e infraestruturas elétricas), no regime de empreitada por preços máximos unitários, localizada entre as Ruas das Carmélias e Ernesto Olmi, Bairro Jardim, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 20/08/2024.

Início da Sessão: dia 20/08/2024 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.  
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado com a chave: E2880444BE90B7D4533E905A63EBE816B7D8544C  
Concórdia, SC, 1 de agosto de 2024.

ANDERSON RODIO  
Secretário Municipal de Planejamento, em exercício

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024 – PMC

Publicação Nº 6267394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26FA0E95858D41DE96F007B511FD7F7E0A191538

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024 - PMC  
Aquisição de bens

Objeto: aquisição de souvenir (Mascote do JASC em impressão 3D), que serão entregues aos atletas que conquistarem o pódio na 63ª edição dos Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC 2024, conforme descrições constantes no Anexo "A" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 21/08/2024.

Início da Sessão: dia 21/08/2024 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF.  
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado com a chave: 26FA0E95858D41DE96F007B511FD7F7E0A191538

Concórdia, SC, 01 de agosto de 2024.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER  
Secretário Municipal de Desporte e Cultura

### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024 – PMC

Publicação Nº 6267760

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2024 - PMC  
Aquisição de bens



Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de leitor biométrico para controle de entrega de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs aos servidores públicos municipais, por meio eletrônico.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08h e 15 min do dia 21/08/2024.

Início da Sessão: dia 21/08/2024 as 08h e 30 min.

no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 1 de agosto de 2024.

NEURI COMIN

Secretário Municipal de Administração

## DECRETO Nº 8.428, DE 26 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6267931

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.428, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto nº 7.166, de 8 de março de 2023 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.759, de 28 de agosto de 2006 e alteração e nos Decretos nºs. 5.129, de 28 de agosto de 2006 e alteração, e 6.332, de 17 de janeiro de 2019 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º O item 2 da alínea "d" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 7.166, de 8 de março de 2023 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

2. suplente: SELOI MARIA NOGUEIRA FELISBERTO;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito Municipal

NEURI COMIN

Secretário Municipal de Administração

## DECRETO Nº 8.430, DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6267939

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.430, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomeia FELIPE GUSTAVO NICOLLI, no cargo de Diretor de Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando o Memorando nº 7.898/2024, emitido pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeado o senhor FELIPE GUSTAVO NICOLLI, no cargo de Diretor de Meio Ambiente – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor, a partir de 1º de agosto de 2024, do cargo nomeado pelo Decreto nº 8.196, de 6 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEURI COMIN  
Secretário Municipal de Administração

### **DECRETO Nº 8.431, DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267944

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.431, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Exonera, a pedido, o servidor ADEMIR PEDRO GRANDO.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor ADEMIR PEDRO GRANDO, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Associativismo e Logística (I) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEURI COMIN  
Secretário Municipal de Administração

### **DECRETO Nº 8.432, DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267946

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.432, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomeia o servidor ANDERSON RODIO para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de Planejamento.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações e considerando o Memorando 8.001/2024, emitido pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor ANDERSON RODIO, ocupante do cargo de Diretor de Projetos e Obras, para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de Planejamento, no período de 30 de julho a 4 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEURI COMIN  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 8.433, DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267950

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 8.433, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomeia a servidora SIMONE DARTORA SOSTER, no cargo de Chefe Administrativa.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando o Memorando 7.902/2024, emitido pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeada a servidora SIMONE DARTORA SOSTER, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, para exercer o cargo de Chefe Administrativa (I) – Secretaria Municipal de Planejamento, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG3, a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado, a partir de 1º de agosto de 2024, o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 6.964, de 19 de janeiro de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito MunicipalNEURI COMIN  
Secretário Municipal de Administração**EXTRATO 14º TA CONTRATO Nº 306/2023 - PMC**

Publicação Nº 6267343

Contrato Nº : 306 PMC/2023

Aditivo Nº : 14TA Ct 306/2023/2024

Tipo Aditivo : Objeto/Valor

Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Contratada : GENTE SEGURADORA SA

Licitação : Pregão Eletrônico 70/2023

Objeto : Contratação de empresa, do ramo de seguros, visando ao atendimento dos veículos, máquinas e motocicletas, da frota do Município de Concórdia, Fundos, Fundações e Bombeiros Militares, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Vigência : Início: 23/07/2024 Término: 13/10/2024

Assinatura : 23/07/2024

Valor R\$: 1.350,00 (Um Mil e Trezentos e Cinquenta Reais )

Dotação : 422 - 13.001.2101.3339039690000000000.250010020000 - Seguros em geral

Fiscal Técnico-Administrativo: CHARLES KOPSEL

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

**EXTRATO 5º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 27/2021 - PMC**

Publicação Nº 6267355

Contrato Nº : 27/2021

Aditivo Nº : 5AP Ctr 27/2021/2024

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : SMARTMAQ LTDA

Licitação : Pregão Eletrônico 8/2021

Objeto : Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 01/08/2024 Término: 31/03/2025

Assinatura : 01/08/2024

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico-Administrativo: LUANA LIS REDECKER KUNRATH

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

Fiscal Técnico-Administrativo: RAUL ADOLFO KUSSLER

### **EXTRATO 8º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 5/2022 - PMC**

Publicação Nº 6267351

Contrato Nº : 05/2022

Aditivo Nº : 8AP Ctr 5/2022/2024

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : JACUTINGA AMBIENTAL LTDA EPP

Licitação : Pregão Presencial 118/2021

Objeto : Contratação de serviços de limpeza e desentupimento de calha, hidrojateamento, desentupimento de vaso sanitário, para atendimento das necessidades das Secretarias, Fundos, 14º DRP de Concórdia - Polícia Civil com recursos próprios, estaduais e federais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Vigência : Início: 31/07/2024 Término: 04/11/2024

Assinatura : 31/07/2024

Valor R\$ : 5.711,28 (Cinco Mil, Setecentos e Onze Reais e Vinte e Oito Centavos)

Dotação : 95 - 07.001.2022.3339039780000000000.150070000001 - Limpeza e conservação

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTI

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRÉ DE PARIS DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRÉIA DE PINHO

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

Fiscal Técnico-Administrativo: EDILENE CONTE CHITOLINA

Fiscal Técnico-Administrativo: ALAN CASSIO BORSUK

Fiscal Técnico-Administrativo: DENISE JUSTI LOPES

### **EXTRATO 8º APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 45/2023 - PMC**

Publicação Nº 6267368

Contrato Nº : 45/2023

Aditivo Nº : 8AP Ctr 45/2023/2024

Tipo Aditivo : Apostila

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : ZAGO ANTENAS E TRANSPORTES EIRELI

Licitação : Pregão Eletrônico 45/2022

Objeto : Contratação de empresas, do ramo de transporte coletivo de passageiros, para prestação dos serviços de transporte dos alunos das redes municipal e estadual de ensino e, professores da rede municipal de ensino, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Vigência : Início: 01/08/2024 Término: 07/02/2025

Assinatura : 01/08/2024

Valor R\$ : 27.926,36 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos)

Dotação : 57 - 06.002.2015.3339039260000000000.154070000000 - Serviços de transporte escolar

Fiscal Técnico-Administrativo: KELLY FATIMA HOCH

Fiscal Técnico-Administrativo: DARCI ANTONIO BOIANI

**EXTRATO DO TERMO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 2/2024**

Publicação Nº 6266745

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

**EXTRATO DO TERMO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 2/2024**

ESPÉCIE: Termo de Dação em Pagamento celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e pelo Secretário Municipal da Fazenda, senhor MARCIANO CORADI, e a empresa MATT ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 30.269.436/0001-41, com sede na Rua Luiz Delfino, 240, Centro, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu representante legal, senhor NADIR MATTIELLO, inscrito no CPF sob nº 492.019.\*\*\*-49.

OBJETO: Dação em Pagamento da área de terras de da área total invadida pela pavimentação da via de 1.078,977m<sup>2</sup>, do imóvel caracterizado como: parte do lote rural nº 958, com área total de 11.469,165m<sup>2</sup> (onze mil, quatrocentos e sessenta e nove vírgula cento e sessenta e cinco metros quadrados), do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio Engano, Matrícula nº 33.763 do Livro nº 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Concórdia, de propriedade da DEVEDORA, como pagamento do valor correspondente à contribuição de melhoria devida ao CREDOR em razão da realização da obra de pavimentação asfáltica da Rua Victor Sopelsa, no Bairro Colinas, conforme as disposições na Lei Complementar nº 875, de 21 de dezembro de 2022, bem como a utilização do instituto de dação em pagamento para extinção de créditos tributários municipais.

DA AVALIAÇÃO: A área de terras é avaliada em R\$ 70.735,87 (setenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme avaliação realizada em 23 de fevereiro de 2024, pelo Grupo de Avaliação designado pelo Decreto Municipal nº 195/2021, de 8 de fevereiro de 2021 e alterações.

DA DÍVIDA: A dívida líquida e certa, objeto do presente Termo, é oriunda do Edital de execução de obra pública autorizada pela Lei nº 5.233, de 12 de agosto de 2019 e pela Lei nº 5.025, de 13 de dezembro de 2017, de lançamentos nºs. 160469/2022 e 160468/2022, no valor de R\$ 13.052,51 (treze mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos) e de R\$ 18.359,11 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e onze centavos) respectivamente. A DEVEDORA parcelou os dois lançamentos em 36 parcelas, das quais 21 parcelas já se encontram quitadas, totalizando R\$ 19.475,37 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Desta forma, o valor excedente a ser pago à DEVEDORA trata-se da diferença entre o valor da avaliação do imóvel de R\$ 70.735,87 (setenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) e o valor correspondente às 15 parcelas vincendas da melhoria de R\$ 14.404,35 (quatorze mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), calculado antes de 17/07/2024, resultando no valor de R\$ 56.331,52 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024.

**PORTARIA Nº 206/2024, DE 27 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267953

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

**PORTARIA Nº 206/2024, DE 27 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63 VI, c/c o disposto no Decreto nº 6.256, de 7 de maio de 2018, e considerando a vitoriosa trajetória da jovem atleta concordiense Antonella Bassani, na modalidade de automobilismo, levando de forma relevante e positiva, o nome do Município de Concórdia, no cenário nacional e internacional, entrando para a história do automobilismo nacional como a primeira mulher a tornar-se campeã da Porsche Cup Brasil, uma das principais categorias do esporte a motor brasileiro, aos 17 anos de idade.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONELLA FARINA BASSANI, ao exercício voluntário e gratuito do cargo de Embaixadora Honorária de Concórdia, com a simbólica missão de divulgar o Município, em todos os seus aspectos.

Parágrafo único. Incumbe à Embaixadora Honorária, fomentar as potencialidades do Município de Concórdia, especialmente na área desportiva, considerando o reconhecido destaque pelos seus feitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 207/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267955

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 207/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no mês de agosto de 2024, à servidora SIRLEI MICHELOTTI, ocupante do cargo de Nutricionista, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de fevereiro de 2006 a 2 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

NEURI COMIN  
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA FMDD Nº 1/2024**

Publicação Nº 6266599

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**  
**Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos****TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA FMDD Nº 1/2024**

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, 62, Concórdia, SC, pelo Conselho Gestor do FMDD, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor SIDINEI KLEIN, com fundamento da Lei nº 5.951, de 19 de julho de 2024, **doa e entrega** à POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, pelo Fundo de Melhoria da Polícia Civil, inscrito no CNPJ sob nº 07.188.579/0001-07, com sede na Av. Governador Ivo Silveira, 1.521, Bloco B, Bairro Capoeiras, Florianópolis, SC, neste ato representada pela Delegada Regional de Polícia Civil de Concórdia, senhora EDIANA GRENZEL PERSON, inscrita no CPF sob nº 821.636.\*\*\*-04, o seguinte equipamento:

1 (um) Servidor *Rack* Tipo II – HW, com 2 (dois) Processadores de 24 núcleos e 48 *Threads* cada, 2 TB (dois TeraByte) de memória RAM, 2 (dois) SSD's de 480GB; 4 interfaces 10/25Gbe SFP28, com 4 *transceivers* 10/25Gbe inclusos do tipo SR; 4 interfaces 1Gbe Ethernet RJ45; 2 (duas) interfaces HBA 16GBps FC, com 4 *transceiver* 16Gbe FC inclusos do tipo SR; 2 (duas) fontes de alimentação redundantes e *hot swap*; 1 (um) kit de trilho deslizante com organizador de cabos; módulo TPM 2.0; acompanha todos os acessórios necessários para instalação do equipamento em rack; licenciamento VMware vSphere 7 Enterprise Plus para 2 processadores, com 5 anos de suporte e *software* de gerenciamento remoto total.

Fica estabelecida cláusula de reversão dos bens, caso a entidade venha ser extinta.

A partir da presente data, o bem passa a ser de uso exclusivo da Polícia Civil, com sede no Município de Concórdia, SC, devendo este permanecer no Município.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Concórdia, SC, considera-se assinado o presente Termo na data da última assinatura digital.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO  
Prefeito Municipal

SIDINEI KLEIN  
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal  
de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD

EDIANA GRENZEL PERSON  
Delegada Regional de Polícia Civil de Concórdia

Testemunhas:

1.  
Nome: Claudia Cristina Rauber  
CPF: 079.882.959.18

2.  
Nome: Isabel Cristina Tagliari da Silva  
CPF: 063.842.229-90

Assinado por 5 pessoas: ISABEL CRISTINA TAGLIARI DA SILVA, CLAUDIA CRISTINA RAUBER, SIDINEI KLEIN, ROGERIO LUCIANO PACHECO e EDIANA GRENZEL PERSON  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1087-58C4-A416-8811> e informe o código 1087-58C4-A416-8811





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1087-58C4-A416-8811

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISABEL CRISTINA TAGLIARI DA SILVA (CPF 063.XXX.XXX-90) em 30/07/2024 10:51:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDIA CRISTINA RAUBER (CPF 079.XXX.XXX-18) em 30/07/2024 10:58:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ SIDINEI KLEIN (CPF 019.XXX.XXX-97) em 30/07/2024 11:14:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROGERIO LUCIANO PACHECO (CPF 540.XXX.XXX-00) em 30/07/2024 11:30:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ EDIANA GRENZEL PERSON (CPF 821.XXX.XXX-04) em 30/07/2024 15:35:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/1087-58C4-A416-8811>



## Coronel Freitas

## PREFEITURA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024

Publicação Nº 6267494

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

Estado de Santa Catarina

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, CONFORME CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS, NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, FUTEBOL SUÍÇO, VOLEIBOL, FUTEVÔLEI, BASQUETE, HANDEBOL, VOLEIBOL DE PRAIA, TÊNIS DE MESA, XADREZ E BOCHA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Participante: SS SERVIÇOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Equipe composta por 3 pessoas, 2 árbitros e um anotador, para atuarem em partidas do Campeonato Municipal de Futsal e Campeonato Interfirmas de Futsal e outros eventos de da modalidade de futsal.	150,00	Un	283,00	42.450,00
2	Equipe composta por 3 pessoas, 2 árbitros e um anotador, para atuarem em partidas de Campeonatos Municipais e regionais da modalidade de Futebol Suíço.	150,00	Un	285,00	42.750,00
3	Equipe composta por 3 pessoas, 2 árbitros e um anotador, para atuarem em partidas do Campeonato Municipal de Voleibol e em outros eventos da modalidade de voleibol.	50,00	Un	279,00	13.950,00
4	Equipe composta por 4 pessoas, 1 árbitro, 2 auxiliares e um anotador, para atuarem em partidas do Campeonato Municipal de Futebol de Campo, bem como em outros eventos de futebol de campo.	40,00	Un	574,00	22.960,00
7	Árbitros, para atuarem em Festivais internos, quadrangulares, circuitos e campeonatos municipais e regionais de categorias de base.	120,00	Diária	363,00	43.560,00
8	Árbitros, para atuarem em jogos de Futsal, voleibol, handebol, basquete, bocha, voleibol de areia, futevôlei, basquete 3 x 3, xadrez, tênis de mesa e atletismo, em eventos como os Jogos Abertos - JACTAS e os Jogos Escolares - Jactas Estudantil.	150,00	Diária	385,00	57.750,00

Total do Participante: 223.420,00

Ata registro de preço Nº 14/2024

Empresa com preços registrados: SS SERVIÇOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 48.288.485/0001-97

Itens: 1, 2, 3, 4, 7 e 8

Total: R\$ 223.420,00 (Duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais)

Coronel Freitas (SC), 01 de agosto de 2024.

DELIR CASSARO  
PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO ADITIVO Nº 43/2024

Publicação Nº 6267319

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83ADA59448B53C42CB23FF0C7F932361CE40E180

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 43/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

1º TERMO ADITIVO Nº 43/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2023

Contratado: LEODEMIR ANTUNES MACHADO

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DO GINÁSIO DE ESPORTES AQUILINO GOLO DO BAIRRO FLORESTA II, DO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO FERRO LOCALIZADO NA COMUNIDADE RONCADOR E DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES CECELTAS - CENTRO ESPORTIVO E CAMPO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS/SC.

Parágrafo Único: Para efeito desta licitação entende-se como concessão de uso de espaço físico: Concessão de uso e exploração de atividade econômica do GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES CECELTAS - CENTRO ESPORTIVO E CAMPO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE do Contrato administrativo nº 61/2023, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 07/08/2025, com fundamento no Art. 57, da Lei de Licitações. PARÁGRAFO ÚNICO O presente aditivo passa a vigor a partir do dia 08 de agosto de 2024.

Vigência: 07/08/2025.

## **TERMO ADITIVO Nº 44/2024**

Publicação Nº 6267582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8FAD762FFEACC6CD9492F9B85F5DFCBAA2C551F

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 44/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

1º TERMO ADITIVO Nº 44/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2023

Contratado: ADÃO PAGESKI

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DO GINÁSIO DE ESPORTES AQUILINO GOLO DO BAIRRO FLORESTA II, DO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO FERRO LOCALIZADO NA COMUNIDADE RONCADOR E DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES CECELTAS - CENTRO ESPORTIVO E CAMPO MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS/SC.

Parágrafo Único: Para efeito desta licitação entende-se como concessão de uso de espaço físico: Concessão de uso e exploração de atividade econômica do GINÁSIO DE ESPORTES AQUILINO GOLO DO BAIRRO FLORESTA II.

CLÁUSULA SEGUNDA Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE do Contrato administrativo nº 62/2023, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 07/08/2025, com fundamento no Art. 57, da Lei de Licitações. PARÁGRAFO ÚNICO O presente aditivo passa a vigor a partir do dia 08 de agosto de 2024.

Vigência: 07/08/2025.

# Coronel Martins

## PREFEITURA

PROCESSO 34/2024

Publicação Nº 6267392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 774C1BF2DF0143B1A84D69299BD5103A45BCE295



## MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

### Estado de Santa Catarina

EDITAL N. 34/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 009/2024

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**OBJETO DA SELEÇÃO: RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (PONTE) DESTRUÍDA POR DESASTRE OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-SC - CONTRATAÇÃO SEMIINTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTE EM CONCRETO ARMADO, PONTE SOBRE O RIO SAUDADES.**

DATA DA SESSÃO: 13/08/2024

HORÁRIO DA SESSÃO: 15:00 HORAS

**LOCAL DA SESSÃO:** Centro Administrativo, situado na Rua Getúlio Vargas, n. 750, Centro, Coronel Martins/SC O Prefeito Municipal de CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade, de CONCORRÊNCIA, pelo julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a **RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (PONTE) DESTRUÍDA POR DESASTRE OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-SC - CONTRATAÇÃO SEMIINTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTE EM CONCRETO ARMADO, PONTE SOBRE O RIO SAUDADES**, e que se realizará no que preceitua a Lei Federal Nº 14.133/2021, além de observar as disposições no memorial e orçamento discriminativo, considerando o modo de disputa ABERTO e o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através de e-mail para o endereço eletrônico: [licitacao@coronelmartins.sc.gov.br](mailto:licitacao@coronelmartins.sc.gov.br), em horário comercial das 08:00hs às 17:00hs, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

#### O ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA DE PREÇO

declarações complementares serão recebidos em sessão pública que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pela Comissão Permanente.

#### 1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem como objeto a **RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (PONTE) DESTRUÍDA POR DESASTRE OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-SC - CONTRATAÇÃO SEMIINTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTE EM CONCRETO ARMADO, PONTE SOBRE O RIO SAUDADES**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1.2. A licitante interessada em participar da concorrência poderá vistoriar os locais da prestação dos serviços no prazo estabelecido, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Licitações.

1.3. Tendo em vista a recomendação da realização da vistoria técnica, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações que serão assumidas em decorrência desta Concorrência.

**licitacao@coronelmartins.sc.gov.br**  
**Fone: (49) 3459-0011**



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**



## **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**

### **Estado de Santa Catarina**

1.4. A declaração de vistoria será elaborada pelo Município.

1.5. Caso seja necessária adequação do projeto, a licitante vencedora deverá elaborar o Projeto Executivo e as Planilhas Orçamentárias em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, as quais serão enviadas ao setor de engenharia para APROVAÇÃO.

1.6. Após a entrega dos mesmos, havendo necessidade de alterações, a empresa terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, uma única vez para entregar ao Município devidamente corrigido.

1.7. Os quantitativos e valores da obra deverão ser apresentados seguindo algumas diretrizes conforme listado abaixo:

- Memorial Descritivo: Este documento deve conter uma descrição detalhada do escopo da obra, incluindo as características técnicas das pontes a serem construídas, os materiais a serem utilizados, os métodos de construção, entre outros detalhes relevantes.

- Planilha Orçamentária: Deve ser elaborada uma planilha orçamentária que descreva todos os itens de serviço necessários para a construção das pontes, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, despesas indiretas, entre outros. Cada item deve ser quantificado e precificado de acordo com as unidades de medida usualmente utilizadas na engenharia civil.

- Composição de Custos Unitários: Para cada item da planilha orçamentária, é recomendável apresentar a composição de custos unitários, demonstrando como os valores foram calculados e quais os fatores considerados para sua determinação. Isso inclui custos diretos e indiretos, como custos com pessoal, equipamentos, transporte, tributos, encargos sociais, entre outros.

- Cronograma Físico-Financeiro: Deve ser elaborado um cronograma físico-financeiro que estabeleça as etapas da obra, os prazos para sua execução e a distribuição dos pagamentos ao longo do tempo. Isso permite uma melhor gestão do empreendimento e uma avaliação mais precisa do fluxo de caixa necessário para sua execução.

- Memória de Cálculo: É importante que todos os cálculos realizados para a determinação dos quantitativos e valores da obra sejam registrados e documentados em uma memória de cálculo. Isso inclui a metodologia utilizada para quantificação dos materiais, a aplicação de coeficientes de correção, entre outros aspectos relevantes.

1.8. Por se tratar de uma obra SEMI-INTEGRADA o valor unitário de cada ponte foi determinado de forma paramétrica conforme portaria nº 3.033 de 04 de dezembro de 2020, art. 3º inciso IV que determina:

- O custo global estimado de cada meta, baseado em valores pagos pela administração pública em serviços similares ou aferido mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

- Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Básico,

- com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT.

- Os serviços, especificações, quantidades, propostos para construção da ponte em questão, podem ser observados no Projeto Básico.

1.9. O projeto executivo e as planilhas orçamentárias deverão ser apresentados em vias físicas e por meio eletrônico (PENDRIVE) sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.

1.10. No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e a planilha deverá ser refeita pela Proponente.

1.11. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Proponente deverá contemplar todas as etapas necessárias para a correta execução do objeto desta licitação.

1.12.. Os preços unitários de produtos e serviços apresentados pelas Proponentes não poderão ser maiores daqueles estabelecidos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou outro sistema

**ministracao@coronelmartins.sc.gov.br**  
**Fone: (49) 3459-0011**



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**



## **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**

### **Estado de Santa Catarina**

de referência utilizado, nos termos do artigo 102 da Lei nº 12.708/2012, desde que o preço global orçado não ultrapasse o valor estabelecido pelo Município.

1.13. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

1.14. A empresa deverá apresentar e entregar no Setor de Engenharia, a ART/RRT de projeto e execução da obra, após a aprovação dos mesmos pelo Município e antes do início da obra.

1.15. A empresa vencedora deverá no recebimento da ordem de serviço, requerer junto ao setor competente do Município, o alvará de construção, bem como no final da obra, solicitar o habite-se.

#### **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. Vedações. Não poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.2. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

2.2.5. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.2.6. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

#### **3.1 Envelope. O ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA DE PREÇO**

Deverá ser apresentado fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), fazendo referência ao município e o número deste Edital, conforme o exemplo:

**ENVELOPE Nº 1**

**PROPOSTA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA nº 00/2024**

**MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**

**(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)**

**ENVELOPE Nº 2**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**ministracao@coronelmartins.sc.gov.br**  
**Fone: (49) 3459-0011**



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**



## MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

### Estado de Santa Catarina

CONCORRÊNCIA nº 00/2024  
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.2. Declarações complementares. Os licitantes deverão apresentar, fora do envelope indicado no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do ANEXO VI;

3.2.2. Os documentos que compõem a proposta técnica deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar assinados e rubricados pelo representante legal do licitante.

3.2.3. A Proposta deverá ser elaborada a partir da análise do material oferecido pelo Município, da VISTORIA TÉCNICA (Anexo X), ou da DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA (Anexo X.1) ao local e das diligências que a licitante livremente decidir realizar.

3.2.4. A ausência da vistoria técnica ou da declaração de opção por não realizar a vistoria técnica, acarretará a inabilitação da Licitante, nos termos do art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2.5. Declaração, em conformidade com o modelo do ANEXO VI, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.

3.2.6. Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa, o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data da abertura do certame.

3.3. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

#### 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Conteúdo. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 e artigo 12, inciso VI, da Lei Federal 14.133, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

##### 6.1.1. Habilitação Jurídica

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

##### 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

[ministracao@coronelmartins.sc.gov.br](mailto:ministracao@coronelmartins.sc.gov.br)  
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro  
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC  
CNPJ 95.993.093/0001-09



## MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

### Estado de Santa Catarina

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

#### 6.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

**LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**SG = Ativo Total**

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**LC = Ativo Circulante**

**Passivo Circulante**

**d) Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.**

- d) Comprovante de depósito no valor de 1% (um por cento) do valor total de sua proposta, referente caução em dinheiro, como garantia da obra, através de recibo bancário na conta corrente n. 72.205-7, agência 2613-1, Banco do Brasil. De titularidade do Município de Coronel Martins/SC.
- e) A Garantia de 1% efetuada como comprovante para a Habilitação será devolvida em até 10 (dez) dias, aos licitantes desclassificados ou não vencedores. E para o licitante vencedor é facultada a possibilidade da devolução da garantia, podendo

**ministracao@coronelmartins.sc.gov.br**  
**Fone: (49) 3459-0011**



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**





## MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

### Estado de Santa Catarina

a empresa utilizar para complementar a garantia contratual de 5% do valor do contrato, que a empresa vencedora deverá depositar.

#### 6.1.3. Qualificação técnica

a) **Registro da Proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**, Pessoa Jurídica e Pessoa Física em vigência; l) A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA de Santa Catarina.

b) **Registro do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde está sediada a licitante. E POSTERIORMENTE O VISTO DO CREA EM SANTA CATARINA.**

c) **Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data de entrega da proposta, de engenheiro civil ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de reconstrução/construção de pontes em concreto armado, de acordo com o objeto ora licitado.**

d) **O (s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA ou CAU, não sendo aceitas certificações através de carimbos;**

e) Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. Neste documento deverá, ainda, **ser indicado o nome do engenheiro** que participará da obra como engenheiro-residente.

f) **Atestado de Visita fornecido pelo MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**, devidamente assinado por responsável técnico da empresa licitante e por funcionário público do MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, devendo a vistoria ser previamente agendada, até 03 (três) dias antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

g) **Declaração formal emitida pela Licitante** de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pelo Município, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário;

h) **Declaração formal emitida pela Licitante, com assinatura dos responsáveis técnicos**, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica profissional, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços.

6.1.4 - A ausência de alguma informação em documento exigido neste edital poderá ser suprida pelo próprio Presidente da Comissão de Licitações, se os dados existirem em outro documento.

6.1.5 - Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

6.1.6 - Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

ministracao@coronelmartins.sc.gov.br  
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro  
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC  
CNPJ 95.993.093/0001-09





## **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**

### **Estado de Santa Catarina**

#### **6.2. Declarações e outras comprovações**

6.2.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do ANEXO VIII atestando que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

#### **6.2. 2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

6.2.3. Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão de Contratação na própria sessão pública.

6.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

6.2.5. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos nos item 6.1.1. e 6.1.2. deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

6.2.6. Matriz e filiais. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **6.3 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.3.1. A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação e efetivada a correspondente contratação, na assinatura do contrato, deverá comprovar, a título de GARANTIA CONTRATUAL, a importância de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta vencedora;

6.3.2. O licitante vencedor que optar pela não devolução da garantia de habilitação pelo Município, poderá complementar a garantia contratual de 5% do valor do contrato.

6.3.3. A garantia deverá ser feita, por caução em dinheiro, junto a conta corrente n. 72.205-7, agência 2613-1, Banco do Brasil. De titularidade do Município de Coronel Martins/SC.

6.3.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.3.5. A garantia contratual será gerida/executada nos termos delineados na Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **7. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

7.1. Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

**ministracao@coronelmartins.sc.gov.br**  
**Fone: (49) 3459-0011**



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**



## **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**

### **Estado de Santa Catarina**

7.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

7.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

7.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

7.1.4. Sessão pública de abertura dos envelopes terá início cinco minutos depois de encerrado o prazo para apresentação, com a abertura do envelope nº 1 – PROPOSTA.

7.1.5. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.6. Os envelopes nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO serão rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até serem abertos em sessão pública.

7.1.6. A abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO ocorrerá em sessão pública, em seguida à conclusão do julgamento da fase anterior, em data, horário e local previamente agendado e comunicado aos participantes presentes e constante na ata da sessão.

7.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Contratação, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

#### **8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – Considerações Gerais**

8.1. Esta licitação é do tipo menor preço GLOBAL e será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições estabelecidas neste Edital e apresentar o menor preço.

#### **9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS, estas serão verificadas pela Comissão Julgadora de Licitações, rubricadas por todos os presentes e juntadas ao respectivo processo.

9.2. Serão desclassificadas as licitantes com propostas que não atenderem integralmente às disposições deste edital e/ou não pontuarem em alguns dos quesitos.

#### **10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

10.1. Análise. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará o menor valor apresentado, o qual não poderá ultrapassar o valor global de **R\$ 941.852,16 (novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).**

10.1.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

**ministracao@coronelmartins.sc.gov.br**  
**Fone: (49) 3459-0011**



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**



## **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**

### **Estado de Santa Catarina**

10.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.2. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

10.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.3. Diligências complementares. A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

10.5. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

10.6. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

10.7. A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

#### **11. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

11.1. As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem decrescente da Nota Final.

11.2. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **12. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

12.1. Apresentados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante classificada em primeiro lugar, esses serão avaliados por todos os membros da Comissão de Contratação e disponibilizados a todos os licitantes, para a oportuna juntada do respectivo processo.

12.2. Será habilitada a licitante que demonstrar o atendimento de todas as condições estabelecidas, nos termos da Seção 8, 9, 10 e 11 deste Edital.

12.3. Na hipótese de a licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante subsequente por ordem de classificação.

#### **13. RESULTADO DO CERTAME**

**ministracao@coronelmartins.sc.gov.br**  
**Fone: (49) 3459-0011**



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**



## MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

### Estado de Santa Catarina

- 13.1. Resultado. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, obtendo a maior nota final.
- 13.2. Decisão. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação na data indicada na ata da sessão de abertura.
- 13.3. Adjudicação. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.
- 13.4. Publicação. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

#### 14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1. Recursos. Os atos praticados pela Comissão de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.
- 14.1.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.
- 14.1.2. Os recursos devem ser protocolados no endereço (Rua Getúlio Vargas, 47, Coronel Martins).
- 14.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.
- 14.1.4. A interposição do recurso será publicada no Diário Oficial dos Municípios 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de três dias úteis.
- 14.1.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 14.1.6. O recurso terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

#### 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para a Adjudicação e homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no Diário Oficial dos Municípios.
- 15.2. As despesas serão arcadas com a seguinte rubrica orçamentária:

<b>Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS</b>	
<b>14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL / FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL</b>	
601 - SEGURANÇA MUNICIPAL	
6.182 - Segurança Pública / Defesa Civil	
2.064 - MANUT. DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	
93 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1

#### 16. CONTRATAÇÃO

- 16.1. Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO IX deste Edital.
- 16.2. Celebração frustrada. A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo de 05 dias corridos, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a administração poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

[ministracao@coronelmartins.sc.gov.br](mailto:ministracao@coronelmartins.sc.gov.br)  
Fone: (49) 3459-0011



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**



## **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**

### **Estado de Santa Catarina**

#### **17. Sanções**

17.1 As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme estabelecido n. 14.133/2021.

#### **19. SUBCONTRATAÇÃO**

19.1. Não será autorizada a subcontratação dos serviços.

#### **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes implicará a aplicação, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei n. 14.133/2021.
- b) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente;
- c) No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início da obra, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) o dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
- d) No caso de atraso injustificado na execução do cronograma físico-financeiro superior a trinta dias, multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada;**
- e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, dentro do prazo previsto no item 3.1;
- f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora desatender as determinações emanadas do Município de Coronel Martins/SC;
- h) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Coronel Martins, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da licitante vencedora;

#### **20. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. os pagamentos serão efetuados após medição efetuada pelo setor de engenharia e apresentação da respectiva nota fiscal, aceite do engenheiro responsável, bem como liberação dos recursos pela Defesa Civil.

#### **21. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- 21.1. Prazo. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no endereço (Rua Getúlio Vargas, n. 47, Centro, Coronel Martins), em até três dias antes da data de abertura do certame.
- 21.2. Decisão. As impugnações serão decididas pela Comissão de Contratação em até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 21.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
  - 21.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 21.3. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

**ministracao@coronelmartins.sc.gov.br**  
**Fone: (49) 3459-0011**



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**



## **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**

### **Estado de Santa Catarina**

#### **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação.

22.3. Foro. Será competente o foro da Comarca de São Domingos para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

22.4. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

22.5. Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

22.5.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Anexos. Integram o presente Edital:

ANEXO I – ORÇAMENTO;

ANEXO II – CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ATENDE TODOS OS CUSTOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ACERCA DA LEI ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÕES HABILITATÓRIAS;

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO VII – ATESTADO DE VISTORIA.

ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.

Coronel Martins, 31 de julho de 2024.



**MOACIR BRESOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ministracao@coronelmartins.sc.gov.br**  
**Fone: (49) 3459-0011**



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**





# MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

## Estado de Santa Catarina

### ANEXO I – ORÇAMENTO

Item	Descrição dos Serviços	Código Sinapi	Quant.	Unid	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)	% do Total
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>19.416,53</b>	<b>2,06%</b>
1	Locação da obra com topografia	composição	1,00	unid	1.501,20	1.501,20	
2	Placa de obra	4813	2,00	m2	312,50	625,00	
3	Sondagem do terreno (SPT e Rotativa)	composição	1,00	unid	17.290,33	17.290,33	
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>12.950,35</b>	<b>1,37%</b>
1	Escavação mecanizada solo	101233	591,44	m3	10,83	6.405,30	
2	Escavação manual solo	93358	65,72	m3	99,59	6.545,05	
<b>3</b>	<b>ESTRUTURA</b>					<b>903.289,24</b>	<b>95,51%</b>
3.1	Sapatas						
3.1.1	Concreto FCK=30 MPA	96558	25,26	m3	1.010,55	25.526,49	
3.1.2	Armação aço CA-50 8.0mm	96545	690,90	kg	19,63	13.562,37	
3.1.3	Armação aço CA-50 10.0mm	96546	347,00	kg	17,16	5.954,52	
3.1.4	Armação aço CA-50 16.0mm	104921	829,40	kg	12,45	10.326,03	
3.1.5	Formas - fabricação, montagem e desmontagem	96535	76,08	m2	161,15	12.260,29	
3.2	Pilares e Vigas					0,00	
3.2.1	Pilares						
3.2.1.1	Concreto FCK=30 MPA	composição	42,30	m3	896,65	37.928,30	
3.2.1.2	Armação aço CA-50 5.0mm	92759	896,30	kg	17,24	15.452,21	
3.2.1.3	Armação aço CA-50 12.5mm	92763	2.308,20	kg	11,40	26.313,48	
3.2.1.4	Formas - fabricação, montagem e desmontagem	92421	339,49	m2	146,40	49.701,34	
3.2.2	Vigas						
3.2.2.1	Concreto FCK=30 MPA	composição	53,84	m3	922,31	49.657,17	
3.2.2.2	Armação aço CA-50 5.0mm	92759	727,30	kg	17,24	12.538,65	
3.2.2.3	Armação aço CA-50 6.3mm	92760	96,00	kg	16,23	1.558,08	
3.2.2.4	Armação aço CA-50 8.0mm	92751	471,70	kg	15,18	7.160,41	
3.2.2.5	Armação aço CA-50 10.0mm	92762	713,80	kg	13,55	9.671,99	
3.2.2.6	Armação aço CA-50 12.5mm	92763	1.004,30	kg	11,40	11.449,02	
3.2.2.7	Armação aço CA-50 16.0mm	92764	719,70	kg	11,01	7.923,90	
3.2.2.8	Formas - fabricação, montagem e desmontagem	92455	215,40	m2	209,28	45.076,91	
3.2.3	Paredes em Cortina de Concreto						
3.2.3.1	Concreto FCK=30 MPA	100349	9,99	m3	884,71	8.838,25	
3.2.3.2	Armação aço CA-50 6.3mm	100342	327,40	kg	17,33	5.673,84	
3.2.3.3	Formas - fabricação, montagem e desmontagem	92455	99,90	m2	209,28	20.907,07	
3.3	Prolongamento Cabeceiras e Defensas						
3.3.1	Prolongamentos das Cabeceiras e Defensas						
3.3.1.1	Concreto FCK=30 MPA	composição	19,96	m3	922,31	18.409,31	
3.3.1.2	Armação aço CA-50 10.0mm	92762	354,00	kg	13,55	4.796,70	
3.3.1.3	Formas - fabricação, montagem e desmontagem	92455	99,90	m2	209,28	20.907,07	
3.4	Pré-Moldados						
3.4.1	Vigas Longarinas Pré-Moldadas						
3.4.1.1	Concreto FCK=30 MPA	composição	50,63	m3	922,31	46.696,56	
3.4.1.2	Armação aço CA-50 5.0mm	92759	750,90	kg	17,24	12.945,52	
3.4.1.3	Armação aço CA-50 8.0mm	92761	969,80	kg	15,18	14.721,56	
3.4.1.4	Armação aço CA-50 10.0mm	92762	908,90	kg	13,55	12.315,60	
3.4.1.5	Armação aço CA-50 16.0mm	92764	2.458,90	kg	11,01	27.072,49	
3.4.1.6	Formas - fabricação, montagem e desmontagem	92455	337,50	m2	124,34	41.964,75	
3.4.2	Tabuleiro Pré-Moldados						
3.4.2.1	Concreto FCK=30 MPA	composição	93,83	m3	922,31	86.540,35	
3.4.2.2	Armação aço CA-50 6.3mm	92769	804,40	kg	15,58	12.532,55	
3.4.2.3	Armação aço CA-50 8.0mm	92770	1.979,10	kg	14,58	28.855,28	
3.4.2.4	Formas - fabricação, montagem e desmontagem	92510	491,40	m2	90,88	44.658,43	
3.4.2.5	Armação com Tela Soldada Q-138	97090	643,50	Kg	16,69	10.740,02	

administracao@coronelmartins.sc.gov.br  
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro  
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC  
CNPJ 95.993.093/0001-09



## MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS


### Estado de Santa Catarina

Item	Descrição dos Serviços	Código Sinapi	Quant.	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	% do Total
3.4.3	Transporte e Montagem						
3.4.3.1	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck) - via revestimento primário	100951	3.456,30	Txkm	3,80	13.133,94	
3.4.3.2	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck) - via pavimentada	100952	11.521,00	Txkm	3,51	40.436,71	
3.4.3.3	Montagem de pré-molados com guindaste	104709	48,00	h	1.454,03	69.793,44	
3.4	Ensecadeira						
3.4.1	Esc./carga/descarga/transporte material (execução e remoção de ensecadeira)	101233	1.780,67	m3	10,83	19.284,66	
4	DRENAGEM					3.807,57	0,40%
1	Dreno em muro de contenção	composição	27,00	m	118,63	3.203,01	
2	Dreno em Piso Pavimentado	composição	12,00	m	50,38	604,56	
5	SINALIZAÇÃO					2.388,47	0,25%
1	Escavação manual solo	93358	1,00	m3	99,59	99,59	
2	Concretagem de bloco p/fixação de placa	94970	1,00	m3	628,48	628,48	
3	Placa de sinalização viária Losangular	composição	4,00	unid	415,10	1.660,40	
<b>Valor Total da Obra</b>						<b>841.852,16</b>	<b>99,75%</b>

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA EM 841.852,16 ( NOVECENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS ).  
O BDI UTILIZADO NO PRESENTE ORÇAMENTO FOI DE 25,00%

DATA:

29/07/24

Documento assinado digitalmente  
 **MARCIO NIEROTKA**  
 Data: 30/07/2024 14:18:27-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 Eng. Civil Marcio Nierotka  
 CREA SC 073156-6

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS  
 CNPJ 95.993.093/0001-09

[ministracao@coronelmartins.sc.gov.br](mailto:ministracao@coronelmartins.sc.gov.br)  
 Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro  
 CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC  
 CNPJ 95.993.093/0001-09





## **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**

### **Estado de Santa Catarina**

#### **ANEXO II - (apresentadas fora dos envelopes) - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome completo: RG nº:

CPF nº: DECLARO,

sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo nº / , cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

[ministracao@coronelmartins.sc.gov.br](mailto:ministracao@coronelmartins.sc.gov.br)  
Fone: (49) 3459-0011



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**



## **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**

### **Estado de Santa Catarina**

#### **ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Nome completo: RG nº: CPF nº: DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo nº / , declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

[ministracao@coronelmartins.sc.gov.br](mailto:ministracao@coronelmartins.sc.gov.br)  
Fone: (49) 3459-0011



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**



## MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

### Estado de Santa Catarina

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, , portador do RG nº e do CPF

nº , representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo nº / , DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

[ministracao@coronelmartins.sc.gov.br](mailto:ministracao@coronelmartins.sc.gov.br)  
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro  
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC  
CNPJ 95.993.093/0001-09



## **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**

### **Estado de Santa Catarina**

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

[ministracao@coronelmartins.sc.gov.br](mailto:ministracao@coronelmartins.sc.gov.br)  
Fone: (49) 3459-0011



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**



## MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

### Estado de Santa Catarina

#### ANEXO V- MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 2 – “HABILITAÇÃO”

Nome completo: RG nº:

CPF nº: DECLARO,

sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo nº / :

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017. (Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

#### ANEXO VIII.2 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo:

RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

#### ANEXO VIII.3 - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACESSO AOS DOCUMENTOS E ATENDIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA PARA TERCEIROS E MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS

(Os procedimentos de Gestão de Segurança para terceiros e manual de gestão Ambiental estão disponíveis anexo a este edital, onde a declaração abaixo deverá ser apresentada conforme instruções)

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o edital do Ato Convocatório n.º xxx/20xx, a empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., pelo seu representante legal, infra identificado, declara, sob as penalidades cabíveis que possui pleno conhecimento e declara atendimento sem ressalvas aos

procedimento Gestão de segurança para terceiros: DESEG-PG-003-R00 Gestão de Segurança para Terceiros e PROCEDIMENTO IB/MN/GMA/D-0001\_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, ambos documentos são parte integrante deste edital.

Se comprometendo a fornecer toda documentação exigida pela área de segurança do trabalho e meio ambiente do Complexo Butantan, providenciar e garantir o uso de equipamentos de produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET. (Local e data). Assinatura do representante legal da empresa - (papel timbrado da empresa)

[ministracao@coronelmartins.sc.gov.br](mailto:ministracao@coronelmartins.sc.gov.br)  
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro  
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC  
CNPJ 95.993.093/0001-09



## MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

### Estado de Santa Catarina

#### ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**, do Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua Porto Alegre, 48, inscrito no CNPJ sob No 95.993.093/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Prefeito Municipal **Moacir Bresolin**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Saudades, Centro, deste município, portador do CPF n. 422.871.629-68, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** ....., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº ....., situada à Rua ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Sr. ...., CPF:.....residente e domiciliado, ..... doravante designado. **CONTRATADO**.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei 14.133/2021, e Processo Licitatório nº /2024,

#### CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação seleção de proposta mais vantajosa visando a **RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (PONTE) DESTRUÍDA POR DESASTRE OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-SC - CONTRATAÇÃO SEMIINTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTE EM CONCRETO ARMADO, PONTE SOBRE O RIO SAUDADES**

2.1. Para todos os efeitos legais, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os documentos:

- Normas da Lei nº 14.133/2021;
- Processo licitatório nº xx/2024
- Proposta da contratada;
- Normas do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

#### CLÁUSULA TERCEIRA –DOS PRAZOS

3.1. Caso seja necessária adequação do projeto, a licitante vencedora deverá elaborar o Projeto Executivo e as Planilhas Orçamentárias em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, as quais serão enviadas ao setor de engenharia para APROVAÇÃO.

3.2. Após a entrega dos mesmos, havendo necessidade de alterações, a empresa terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias, uma única vez para entregar ao Município devidamente corrigido.

3.4. caso seja seguido o projeto básico o objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade em até 5 meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A inobservância do prazo estipulado neste contrato, sem justo motivo, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

ministracao@coronelmartins.sc.gov.br  
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro  
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC  
CNPJ 95.993.093/0001-09



## MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

### Estado de Santa Catarina

3.2. Após autorizado o início da obra, a proponente vencedora terá o prazo de 24 horas para recebe-la e 72 horas para iniciar a obra sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento de contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA –DO PREÇO

4.1. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R\$..... sendo:

a) R\$ xxxxxxxxxxx (xx) para materiais a serem fornecidos para execução da obra, e;

b) R\$ xxxxxxxxxxx (xx) para mão de obra.

4.2. O Município reserva-se no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em caso de Glosas, o Município, realizará o pagamento proporcional, relativamente a quantidade serviços executados.

#### CLÁUSULA QUINTA –DAS MEDIÇÕES, FORMAS DE PAGAMENTO E REAJUSTES

5.1. O pagamento será efetuado nos termos do edital e após a liberação dos recursos:

5.2. Os pagamentos somente serão efetivados mediante emissão de Boletim de Medição expedido por engenheiro profissional do contratante e liberação dos recursos pela Defesa Civil;

5.3. Com base no Boletim de Medição a contratada encaminhará ao contratante, a nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da ordem de serviço e/ou contrato e deve estar anexada cópia do respectivo Boletim de Medição.

5.4. O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pelo Contratado, em até 10 dias do recebimento da documentação contida no item 5.3 e 5.8.

5.5. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo de Medição.

5.6. No caso da obra não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, o contratante fica, desde já, autorizado a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

5.7. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

5.8. Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; **bem como apresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências. Além disso, a liberação dos pagamentos é vinculada a apresentação da nota fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente; também da contribuição prevista no parágrafo segundo do art. 72 da Instrução Normativa RPB nº 971/2009 e suas atualizações, quando for o caso. No ato do pagamento a proponente vencedora deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, sob pena de retenção e regularização por parte da Câmara, com respectivo desconto nos pagamentos.**

5.9. Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, valores na fonte referente à contribuição previdenciária em razão da cessão de mão-de-obra, conforme legislação vigente;

ministracao@coronelmartins.sc.gov.br  
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro  
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC  
CNPJ 95.993.093/0001-09



## MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

### Estado de Santa Catarina

5.10. No fim da execução da obra, apresentar CND (Certidão Negativa de Débito), emitida pelo INSS, sob pena de sofrer os efeitos previstos na cláusula oitava;

#### CLÁUSULA SEXTA –DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA –DA EXECUÇÃO

7.1. **A obra deverá ser executada, de acordo com o projeto apresentado.**

7.2. O Contratante, através de Engenheiro Civil por ele indicado e do Fiscal de Obras do Município, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do presente Contrato.

7.3. Ao nível de acompanhamento serão realizadas reuniões periódicas, na medida, que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

7.4. Qualquer comunicação entre as partes relativa ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias.

7.5. A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

7.5.1 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes implicará a aplicação, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, das seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente:

8.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Licitante vencedora concorrido diretamente;

8.1.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início da obra, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) o dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;

**8.1.3. No caso de atraso injustificado na execução do cronograma físico-financeiro superior a trinta dias, multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada;**

8.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, dentro do prazo previsto no item 3.1;

8.1.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

8.1.6. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a Licitante vencedora desatender as determinações emanadas do Município de Coronel Martins/SC;

8.1.7. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Coronel Martins, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da licitante vencedora;

8.1.8. Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Coronel Martins, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, quando a participação da licitante vencedora for de menor gravidade;

[ministracao@coronelmartins.sc.gov.br](mailto:ministracao@coronelmartins.sc.gov.br)  
Fone: (49) 3459-0011



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**





## **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**

### **Estado de Santa Catarina**

8.1.9. Declaração de Inidoneidade;

8.2. As multas aplicadas serão cobradas administrativa ou judicialmente;

8.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Coronel Martins.

8.4. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada. **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:**

9.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da licitante Contratada, assegurará ao Município de Coronel Martins o direito de rescindir este Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Clausula Oitava deste contrato.

9.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades,:

9.3. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Município de Coronel Martins, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado a juízo da Administração;
- b) execução dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
- c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- d) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da empresa;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- h) razões de autoridade da esfera administrativa interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

9.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA –DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até...../..../....., podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.

**ministracao@coronelmartins.sc.gov.br**  
**Fone: (49) 3459-0011**



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**



## MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

### Estado de Santa Catarina

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA responsabiliza-se a:

12.1.1. Após recebida a ordem de serviço, iniciar a obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena das sanções previstas na cláusula oitava deste contrato;

12.2. Providenciar o cadastramento da CEI da obra junto ao INSS;

12.3. Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará.

12.4. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

12.5. Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará de construção, junto ao setor de tributação; e apresentar à Municipalidade, sempre que solicitado.

12.6. Cumprir todas as exigências das *Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho*, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;

12.6.1. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação;

12.6.2. Fornecer, a seus empregados uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

12.6.3. Fornecer, em momento anterior ao início da obra, os seguintes documentos:

-PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

-PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

(para empresas com vinte trabalhadores ou mais por estabelecimento ou obra de construção civil – art. 161, da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e suas atualizações.);

- PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

- LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho para fins de Aposentadoria Especial.

12.7. Providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, a partir do seu primeiro dia de execução, informando: nº da ART de execução da obra; responsável técnico; nº da ART do projeto de engenharia; nome da empresa executora, valor da obra; período de execução e origem dos recursos:

12.7.1. Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra;

12.7.2. A Contratada é responsável pela colocação da Placa da Obra.

12.8. Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra pelo município que serão feitas por técnicos desta Municipalidade aos locais onde serão realizados os serviços, fornecendo as informações e demais elementos necessários, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

12.9. Assumir integralmente, a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o município, bem como as decorrentes da execução da obra.

12.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

12.10.1. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

12.11. São também obrigações da empresa contratada, visando a execução dos serviços objeto deste Contrato:

12.11.1. Executar os serviços, sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, obedecendo

ministracao@coronelmartins.sc.gov.br  
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro  
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC  
CNPJ 95.993.093/0001-09



## **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS** **Estado de Santa Catarina**

fielmente aos projetos, plantas, memoriais descritivos planilhas e especificações (anexos), que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem;

12.11.2. No caso de divergência entre as medidas tomadas em plantas e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, e, em caso de dúvida entre as especificações e demais documentos, prevalecerão as do Projeto;

12.11.3. Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT;

12.11.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo

12.11.5. Corrigir e/ou refazer os serviços e/ou substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

12.11.6. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do município como inadequados à execução dos serviços.

12.11.7. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.11.8. Providenciar, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

12.11.9. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

12.11.10. Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando sob sua inteira responsabilidade;

12.11.11. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.11.12. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades.

Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do município, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.11.13. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

12.11.14. Fornecer as "ARTs" complementares, quando for o caso;

12.11.15. Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização do contratante;

12.11.16. Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro constantemente na execução dos serviços.

12.11.17. Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas;

**ministracao@coronelmartins.sc.gov.br**  
**Fone: (49) 3459-0011**



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**



## MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

### Estado de Santa Catarina

- 12.11.18. Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo;
- 12.11.19. Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra, objeto do presente contrato, e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 12.11.20. Responder pela solidez e segurança de toda obra, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil ("*... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo*");
- 12.11.21. Na assinatura do Contrato o Licitante adjudicado, deverá apresentar matrícula junto ao INSS (*de acordo com o art. 24, inc. I, da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e suas atualizações.*);
- 12.11.22. *Responsabilidade Civil e Criminal:* Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o Município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária;
- 12.11.23. Conservar a área sob sua responsabilidade até a conclusão da obra;
- 12.11.24. A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços, dos materiais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades/obrigações especificadas no Edital;
- 12.11.25. Fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto; e,
- 12.11.26. Encaminhar Relatório/Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização (controle interno), Centro Administrativo Municipal, no dia 30 (trinta) de cada mês.
- 12.12. Apresentar, ao término da execução do contrato, o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, atinente aos empregados envolvidos na execução da obra, ora contratada;
- 12.13. A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha direta ou indiretamente a provocar ou causar a contratante ou a terceiros;
- 12.14. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do município e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 12.16. A contratada é responsável pela análise e estudos de todos os documentos fornecidos pelo contratante para a execução dos serviços não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;
- 12.17. A proponente vencedora deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, a nominata dos profissionais que irão prestar os serviços à mesma, bem como certificado de regularidade dos mesmos junto ao Conselho profissional competente. Os profissionais relacionados é que deverão prestar os serviços. Qualquer alteração de profissionais somente poderá ser feita com anuência do Município. A não observação deste requisito será considerada falta grave, passível de aplicação das penalidades da cláusula oitava;
- 12.18. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas;
- 12.19. Relatar oportunamente à CONTRATADA ocorrências que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento da obra ou em relação a terceiros;

[ministracao@coronelmartins.sc.gov.br](mailto:ministracao@coronelmartins.sc.gov.br)  
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro  
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC  
CNPJ 95.993.093/0001-09



## **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**

### **Estado de Santa Catarina**

12.20. Atender as chamadas da CONTRATANTE, no intuito de se fazer presente no local da obra ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes ao objeto do Contrato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

12.21. Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento da obra;

12.22. Fornecer todo o equipamento necessário à execução dos serviços;

12.22.1. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.23 – O município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.24 -Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

12.24.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pelo município.

12.24.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo município.

12.24.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula Oitava deste contrato.

12.25. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 - O Contratante, compromete-se a:

13.1 - Emitir a ordem de serviço;

13.1.1 - Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

13.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

13.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

13.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na Cláusula Quinta.

13.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

13.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Município.

13.1.7 - Outras obrigações definidas nas Cláusulas deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, pelo engenheiro responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, que for designado pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término;

14.2. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas;

14.3. Esgotado o prazo previsto no item anterior, e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO COMPETENTE**

**ministracao@coronelmartins.sc.gov.br**  
**Fone: (49) 3459-0011**



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**



## **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**

### **Estado de Santa Catarina**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, em .....de.....de 2024

[ministracao@coronelmartins.sc.gov.br](mailto:ministracao@coronelmartins.sc.gov.br)  
Fone: (49) 3459-0011



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**



## MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

### Estado de Santa Catarina

#### ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Observação: emitir em papel timbrado que identifique a licitante  
CONCORRÊNCIA N ° /  
PROCESSO N ° /

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital, que, por intermédio do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CPF(MF) n° \_\_\_\_\_ e do RG n° \_\_\_\_\_, cargo: \_\_\_\_\_, representante da nossa empresa, vistoriamos o local de prestação dos serviços e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução. Declaramos, ainda, que não alegaremos, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data Assinatura e carimbo (Representante Legal)

Visto: nome completo, data, assinatura e cargo do empregado da administração que foi responsável por acompanhar a vistoria.

#### ANEXO X.1

#### DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(Deverá ser elaborada e apresentada no Envelope de Proposta Técnica)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, na condição de representante legal ou procurador(a) da empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_,

participante da Concorrência FB n° 01/2024, DECLARO, para os devidos fins que não houve interesse em realizar a vistoria técnica recomendada por essa Instituição e que, mesmo ciente da possibilidade de fazer em conformidade com as informações estabelecidas no edital da presente licitação e dos riscos e consequências envolvidas, optou por formular as Propostas Técnica e de Preço sem

ministracao@coronelmartins.sc.gov.br  
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro  
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC  
CNPJ 95.993.093/0001-09





## **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**

### **Estado de Santa Catarina**

#### ANEXO VIII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROPRIETÁRIO:** Município de Coronel Martins  
**OBRA:** Ponte na Linha Botega  
**ENDEREÇO:** Linha Botega, Ponte sobre o Rio Saudades  
**ÁREA:** 292,50m<sup>2</sup>  
**MUNICÍPIO:** Coronel Martins – SC

#### SERVIÇOS PRELIMINARES

Iniciar-se-á os trabalhos com a limpeza nas áreas afetadas pela obra, devendo o terreno ser mantido limpo durante todo o período de execução da mesma. Os níveis do local deverão obedecer à indicação dos projetos e/ou indicação do responsável técnico pela fiscalização da obra. Serão implantados marcos com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos. A locação da obra deverá ser global, e deverá ser realizada por equipe de topografia. Em caso da utilização de gabaritos, estes deverão estar perfeitamente nivelados e rígidos, de modo a não comprometer as dimensões e alinhamento dos espaços internos e externos. No local da obra deverá ser fixada uma placa com as informações da obra e da Contratada, conforme modelo fornecido pela Contratante.

#### MOVIMENTO DE TERRA

A escavação será manual e/ou mecânica e deverá atingir as cotas indicadas em projeto. Para escavações que apresentarem risco de desmoronamento, deverá ser previsto escoramento da mesma, a fim de garantir a segurança dos operários. O material retirado será reaproveitado no reaterro das escavações e no nivelamento e compactação das áreas necessárias. Todos cortes relativos à execução da obra deverão ser executados pela Contratada. O Aterro final das cabeceiras será executado pelo Contratante.

#### ESTRUTURA

As fundações do apoio central e das cabeceiras serão do tipo superficial (sapatas/blocos) ancorados em rocha. As fôrmas das fundações deverão ser de madeira serrada e deverão ser rígidas e estanques. A supraestrutura será composta de pilares, vigas, cortinas em concreto armado moldado no local e vigas (longarinas) e lajes (tabuleiro) pré-moldadas. As fôrmas da supraestrutura deverão ser de madeira compensada plastificada e deverão ser rígidas e

[ministracao@coronelmartins.sc.gov.br](mailto:ministracao@coronelmartins.sc.gov.br)  
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro  
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC  
CNPJ 95.993.093/0001-09





## **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**

### **Estado de Santa Catarina**

estanques. O concreto deverá ter resistência mínima à compressão conforme definido no projeto estrutural. O lançamento e aplicação do concreto serão feitos de tal maneira que não ocorra segregação dos materiais, e com o auxílio de um vibrador. Toda estrutura em concreto deverá respeitar e ser executada conforme projeto estrutural e orientações do responsável técnico. O perfeito prumo e nivelamento das estruturas deverão ser verificados, a fim de não comprometer as dimensões para recebimento das vigas longarinas e do tabuleiro pré-moldado. A Contratada deverá executar enscadeira para execução dos apoios centrais com aterro em argila. O material para execução da enscadeira será fornecido pelo Contratante, no entanto a execução (carga, transporte, descarga e compactação) é de inteira responsabilidade da Contratada. A remoção da ponte existente será feita pela Contratante.

#### **DRENAGEM**

A drenagem da contenção das cabeceiras deverá ser executada conforme detalhamento do projeto arquitetônico. O dreno será em brita nº2 (50x50cm), envolta por manta geotêxtil, e Tubo PEAD Corrugado Flexível Perfurado Ø100mm. A drenagem do tabuleiro deverá ser executada com Tubo de PVC Ø100mm (esgoto), conforme detalhamento do projeto arquitetônico.

#### **SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

As placas de sinalização deveram ser executadas com chapas metálicas com espessura de 2mm, fixas em tubos metálicos 2 1/2". Todas as peças do conjunto da placa deverão ser submetidas à galvanização a fogo, para proteção contra corrosão. As placas deverão receber pintura reflexiva e as películas refletivas que compõem os sinais das placas, sendo fundo, símbolos, orlas, letras, números, setas e pictogramas, deverão ser constituídas por lentes microesféricas agregadas a resina sintética e encapsuladas em uma camada de ar cobertas por um plástico transparente e flexível. As formas, proporções e cores das placas de advertência deverão estar em acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. O poste deverá ter tamanho suficiente que permita enterrar 80cm da sua base e mantenha altura mínima de 1,20m da parte inferior da placa em relação ao solo. Para fixação da placa no solo, a Contratada deverá executar um envelopamento de concreto na parte do tubo enterrada.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todos os materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as normas da ABNT. A obra só será liberada após cuidadosa fiscalização e constatação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações.

[administracao@coronelmartins.sc.gov.br](mailto:administracao@coronelmartins.sc.gov.br)  
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro  
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC  
CNPJ 95.993.093/0001-09



# MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

## Estado de Santa Catarina

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (PONTE) DESTRUÍDA POR DESASTRE OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS-SC - CONTRATAÇÃO SEMIINTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTE EM CONCRETO ARMADO, PONTE SOBRE O RIO SAUDADES.

#### 2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

O objetivo é reestabelecer a segurança da população que passa pelo local afetado.

#### 3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

Item	Descrição dos Serviços	Total	%	Parcela 1	%	Parcela 2	%	Parcela 3	%	Parcela 4	%	Parcela 5	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	19.416,53	2,06%	19.416,53	100,00%	0,00		0,00		0,00		0,00	
2	MOVIMENTO DE TERRA	12.950,35	1,37%	7.770,21	60,00%	5.180,14	40,00%	0,00		0,00		0,00	
3	ESTRUTURA	903.289,24	95,91%	90.328,92	10,00%	270.986,77	30,00%	270.986,77	30,00%	180.657,85	20,00%	90.328,92	10,00%
4	DRENAGEM	3.807,57	0,40%	0,00		0,00		0,00		0,00		3.807,57	100,00%
5	SINALIZAÇÃO	2.388,47	0,25%	0,00		0,00		0,00		0,00		2.388,47	100,00%
Total Simples		941.852,16	100,00%	117.515,66	12,48%	276.166,91	29,32%	270.986,77	28,77%	180.657,85	19,18%	96.524,96	10,25%
Total Acumulado		941.852,16	100,00%	117.515,66	12,48%	393.682,58	41,80%	664.669,35	70,57%	845.327,19	89,75%	941.852,16	100,00%

#### 4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

E estimativa de custos foi realizada por meio de projeto elaborado por técnico capacitado tendo como base os valores aplicados p tabela SINAPI.

#### 5. VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. Valores de Referência **R\$ 941.852,16 (novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**

administracao@coronelmartins.sc.gov.br  
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro  
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC  
CNPJ 95.993.093/0001-09



## MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

### Estado de Santa Catarina

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>Entidade: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS</b>	
<b>14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL / FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL</b>	
601 - SEGURANÇA MUNICIPAL	
6.182 - Segurança Pública / Defesa Civil	
2.064 - MANUT. DO FUNDO DE DEFESA CIVIL	
93 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1

#### 7. - FORMA DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado mediante medição efetuada pelo setor de engenharia, de acordo com o cronograma fornecido.

**7.2.** Após, apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos materiais e prestação dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização, sendo pago pelo setor de contabilidade em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal.

#### 8. ENTREGA/PRAZOS E CONDIÇÕES

Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 05 meses,

#### 9. METODOLOGIA – ESCOLHA DO FORNECEDOR

**9.1.** concorrência pelo menor valor global

#### 10. - EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e CND's.

#### 11. PENALIDADES

**ministracao@coronelmartins.sc.gov.br**  
**Fone: (49) 3459-0011**



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**



## **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**

### **Estado de Santa Catarina**

**11.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei de Licitações, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**11.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**11.3.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **12. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

**12.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**12.1.1.** Somente será possível a alteração de valores caso seja necessária a revisão do projeto executivo.

#### **13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato terá vigência até 31/12/2024.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**ministracao@coronelmartins.sc.gov.br**  
**Fone: (49) 3459-0011**



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**



## **MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**

### **Estado de Santa Catarina**

- 14.1.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida;
- 14.2.** Receber, analisar e decidir sobre os serviços prestados em prazo não superior a de 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 14.3.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, itens e quantidades solicitadas;
- 14.4.** Notificar por escrito qualquer irregularidade e defeitos apresentados, cabendo-lhe exigir junto ao contratado, conforme o caso, para a realização da substituição dos equipamentos que apresentarem problemas;
- 14.5.** Efetuar o pagamento a Contratada nas condições previstas neste Termo de Referência;
- 15.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 14.7.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 14.8.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1.** A contratada deverá apresentar proposta conforme estabelecido em edital.
- 15.2.** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o especificado no termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 15.3.** Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 15.4.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços.
- 15.5.** Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado contrato.
- 15.6.** Responder, por quaisquer prejuízos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente;
- 15.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, entre eles todas as despesas, impostos, encargos sociais;
- 15.8.** O CONTRATADO não poderá terceirizar os serviços, objeto do presente contrato, sendo de sua responsabilidade a realização dos mesmos;
- 15.9.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço;

#### **16. FISCAL DO CONTRATO**

- 16.1.** Para esse Processo o Fiscal de Contrato será o Sr. Paulo Cesto Turmina.

Coronel Martins/SC, 31 de julho de 2024.

**ministracao@coronelmartins.sc.gov.br**  
**Fone: (49) 3459-0011**



**Rua Porto Alegre, 47 - Centro**  
**CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC**  
**CNPJ 95.993.093/0001-09**

# Corupá

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 11.332/2024

Publicação Nº 6267442

PORTARIA Nº 11.332/2024

PRORROGA OS EFEITOS DAS PORTARIAS Nº 11.225/2024 E 11.244/2024, POR TRINTA DIAS, COM FULCRO NO ARTIGO 195 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2009.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009, e, em especial, com fundamento no artigo 195 da Lei Complementar nº 014/2009,

RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR a prorrogação dos efeitos das Portarias nº 11.225 publicada em 4 de julho de 2024 (Extrato do Ato nº 6150951 – Edição nº 4576) e nº 11.244/2024 (Extrato do Ato nº 6163298 – Edição nº 4579), publicada em 8 de julho de 2024, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,  
1º de agosto de 2024.

CLAUDIO FINTA  
Prefeito Municipal de Corupá

### PORTARIA Nº 11.334/2024

Publicação Nº 6267977

PORTARIA Nº 11.334/2024

NOMEIA A SRA. KAIANA KAMILE SCHIESSL, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 097, de 24 de março de 2022.

CONSIDERANDO que a nomeação de Coordenador de Serviços é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a SRA. KAIANA KAMILE SCHIESSL, para ocupar o cargo de Coordenadora de Serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 02 de agosto de 2024.

CLAUDIO FINTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

SANDRO ROGÉRIO GLATZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

# Cunhataí

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 129/2024

Publicação Nº 6266250

PORTARIA Nº. 129/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Exonera Servidor Público Municipal ocupante de cargo de efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando, o requerimento protocolado sob nº 625/2024 em 31/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a PEDIDO a partir do dia 01 de agosto de 2024, a servidora pública municipal de cargo em provimento efetivo, conforme relação abaixo:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
LAIRAN HILDA CORRADI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2024

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí-SC, 01 de agosto de 2024.

LUCIANO FRANZ  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL  
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento



# Curitibanos

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 25/2024

Publicação Nº 6268122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C4793F19E7D4DC3DC1906EADAF69FF5D7FA9399

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 25/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Curitibanos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMAL DE ENTRADA EM MÉDIA TENSÃO COM CABINE DE MEDIÇÃO NO NUCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 217.242,41

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09 de setembro de 2024, às 13:16h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Torna-se público que Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, cidade de Curitibanos/SC, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 6.083 de 05 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Curitibanos, 31 de julho de 2024.

Andressa Boscarri de Farias  
Presidente do Fundo

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Publicação Nº 6268054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9E016D00E34FADF26B61F473D91DFD3DFF3AE1A

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, ANDADORES E ABAFADORES DE SOM PARA ALUNOS COM AUTISMO CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 DE AGOSTO DE 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 19/08/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS

Curitibanos, 17 de julho de 2024.

Andressa Boscarri de Farias  
Presidente do Fundo

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

Publicação Nº 6268036

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E5AA17570EDE597125DF660FC9F054C38353E43

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NOS LABORATORIOS DE CIENCIAS E MATEMATICA, DO NUCLEO MUNICIPAL TERESA LEMOS PRETO E ESCOLA DO FUTURO. CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO 1 DESTE EDITAL

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 de agosto 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 19/08/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS



Curitiba, 25 de julho de 2024.

Andressa Boscarl de Farias  
Presidente do Fundo

### **PORTARIA 1007/2024 - CURITIBANOS**

Publicação Nº 6267792

PORTARIA Nº 1.007/2024  
CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido a servidora Marilei Aparecida dos Santos Almeida, matrícula nº 284622, licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, 30/07/2024 à 03/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Curitiba, 02 de agosto de 2024.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscarl de Farias  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

### **PORTARIA 1008/2024 - CURITIBANOS**

Publicação Nº 6267793

PORTARIA Nº 1008/2024  
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida à servidora Adriana Aparecida de Souza, matrícula nº 12408556, licença por motivo de doença em pessoa da família no período de 11/07/2024 à 04/08/2024, na forma prevista pelo art. 80 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de agosto de 2024

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

John Lennon Schwinden de Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde

## ATA DA SESSÃO CC 61/2024

Publicação Nº 6267517

**ATA FINAL**  
Prefeitura Municipal de Curitibaanos  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**  
Concorrência por Menor Preço - 61/2024

**Pedidos de Impugnação**

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
28/06/2024 - 10:01:25	Divergência na planilha orçamentária.	01/07/2024 - 14:41:53	Indeferido	Julgamento: RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO 61.2024.pdf

**Embasamento:** Ao analisar a planilha orçamentária foi constatado que a mesma não contempla todos os itens previstos no projeto. Não tem previsão de forro e nem de revestimento para o piso, calçadas, pintura, louças e metais, chapisco etc.

**Julgamento:** Conforme parecer técnico em anexo

**Itens Licitados**

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE CURITIBANOS	965.4258	100	SVÇ	Homologado

**Documentos Anexados ao Processo**

Data	Documento
23/05/2024 - 16:58	<a href="#">ANEXO 1 - CC 61 2024 PREF.pdf</a>
23/05/2024 - 16:58	<a href="#">FELIPE.AMPLIACAO.POLICIA-Model.pdf</a>
23/05/2024 - 16:58	<a href="#">MAPA DE RISCO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE CURITIBANOS.pdf</a>
23/05/2024 - 16:58	<a href="#">MEMORIAL DESCRITIVO 2 AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DE POLÍCIA MILITAR DE CURITIBANOS SC - AMPLIAÇÃO.pdf</a>
23/05/2024 - 16:58	<a href="#">PLANILHA ORÇAMENTÁRIA AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DA POLÍCIA 2.pdf</a>
23/05/2024 - 16:58	<a href="#">PLANILHAORAMENTARIAAMPLIAODOQUARTELDAPOLICIA2.xlsx.p7s</a>
23/05/2024 - 16:58	<a href="#">PRANCHA DE FORMA VIGAS 1_3.pdf</a>
23/05/2024 - 16:58	<a href="#">RRT FISCALIZAÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE CURITIBANOS.pdf</a>
23/05/2024 - 16:58	<a href="#">RRT REFORMA E AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE CURITIBANOS.pdf</a>
23/05/2024 - 16:58	<a href="#">TERMO DE REFERÊNCIA 2 REFORMA E AMPLIAÇÃO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE CURITIBANOS.pdf</a>
23/05/2024 - 16:58	<a href="#">ETP REFORMA E AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE CURITIBANOS.pdf</a>
23/05/2024 - 16:58	<a href="#">ESTUDO E LICENÇA AMBIENTAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE CURITIBANOS.pdf</a>
23/05/2024 - 16:58	<a href="#">1.pdf</a>
23/05/2024 - 16:58	<a href="#">2.pdf</a>
23/05/2024 - 16:58	<a href="#">3.pdf</a>
23/05/2024 - 16:58	<a href="#">4.pdf</a>
23/05/2024 - 16:58	<a href="#">5.pdf</a>
23/05/2024 - 16:58	<a href="#">AMPLIACAO.POLICIA - Eletrica 1-Model.pdf</a>
23/05/2024 - 16:58	<a href="#">DETALHAMENTO PILARES 3_3.pdf</a>
23/05/2024 - 16:58	<a href="#">DETALHAMENTO VIGAS 2_3.pdf</a>
23/05/2024 - 16:58	<a href="#">DFD AMPLIAÇÃO E REFORMA DO QUARTEL DA POLICIA MILITAR DE CURITIBANOS.pdf</a>
23/05/2024 - 16:58	<a href="#">edital_61_2024.pdf</a>

**Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação**

Data	Assunto	Frase
04/07/2024 - 13:32:44	Negociação aberta para o processo 61/2024	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 61/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/07/2024 - 15:26:13		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 61/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Página 1 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/08/2024 às 15:18:46.  
Código verificador: 9AF263



22/07/2024 - 16:29:36	REABERTURA PROCESSO	Boa tarde. Informo que a sessão terá continuidade em 23/07/2024 as 13:30
23/07/2024 - 13:36:31	Documentos solicitados para o processo 61/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 61/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/07/2024 - 15:41:58	Documentos solicitados para o processo 61/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 61/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
25/07/2024 - 18:10:54	REABERTURA PROCESSO	Informo que a sessão terá continuidade em 26/07/2024 as 14:00
26/07/2024 - 14:04:24	Documentos solicitados para o processo 61/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 61/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/07/2024 - 15:47:47		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 61/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/07/2024 - 16:54:33	REABERTURA PROCESSO	Informo que a sessão terá continuidade em 29/07/2024 as 14:00
29/07/2024 - 14:13:05	Documentos solicitados para o processo 61/2024	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 61/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/07/2024 - 14:53:17		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 61/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/07/2024 - 14:53:51		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 61/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/07/2024 - 14:54:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 61/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/07/2024 - 14:54:34		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 61/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/07/2024 - 14:54:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 61/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/07/2024 - 14:54:54		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 61/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/07/2024 - 15:03:40		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 61/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE CURITIBANOS	CONSTRUTORA AZTECA LTDA	reforma e ampliação	empreitada global	929,9494	100	92.994,9400

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Página 2 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/08/2024 às 15:18:46.  
Código verificador: 9AF263



Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE CURITIBANOS

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	36.045.596/0001-93	27/06/2024 - 16:30:15	próprio	empresa	100	R\$926,8087	R\$ 92.680,8700	Sim
CONSTRUTORA REGIONAL LTDA	55.038.847/0001-57	02/07/2024 - 16:48:26	proprio	proprio	100	R\$965,4258	R\$ 96.542,5800	Sim
CONSTRUTORA PREMIER LTDA	52.755.432/0001-06	04/07/2024 - 09:09:04	Próprio	Próprio	100	R\$965,4200	R\$ 96.542,0000	Sim
CONSTRUTORA AZTECA LTDA	40.633.099/0001-83	04/07/2024 - 09:29:19	reforma e ampliação	empreitada global	100	R\$929,9494	R\$ 92.994,9400	Sim
JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA	23.737.809/0001-04	04/07/2024 - 11:58:51	PROPRIO	PROPRIO	100	R\$960,0000	R\$ 96.000,0000	Sim
PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	34.277.817/0001-23	04/07/2024 - 12:15:12	Serviço próprio	Serviço próprio	100	R\$965,4258	R\$ 96.542,5800	Sim
REISDOERFER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	37.919.547/0001-03	04/07/2024 - 12:50:44	não tem	Reisdoerfer engenharia	100	R\$868,5000	R\$ 86.850,0000	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	36.045.596/0001-93	90 dias
JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA	23.737.809/0001-04	60 dias
PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	34.277.817/0001-23	60 dias
CONSTRUTORA PREMIER LTDA	52.755.432/0001-06	060 dias
CONSTRUTORA AZTECA LTDA	40.633.099/0001-83	60 dias
CONSTRUTORA REGIONAL LTDA	55.038.847/0001-57	60 dias
REISDOERFER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	37.919.547/0001-03	60 dias

## Lances Enviados

### 0001 - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE CURITIBANOS

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/06/2024 - 16:30:15	926,8087 (proposta)	36.045.596/0001-93 - HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	Cancelado - Não apresentou a documentação solicitada e planilha readequadas 29/07/2024 14:09:22
02/07/2024 - 16:48:26	965,4258 (proposta)	55.038.847/0001-57 - CONSTRUTORA REGIONAL LTDA	Cancelado - Não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da empresa, descumprindo a alínea h.1 do item 7.1.3.2.1 do edital. 23/07/2024 15:40:18
04/07/2024 - 09:09:04	965,4200 (proposta)	52.755.432/0001-06 - CONSTRUTORA PREMIER LTDA	Válido
04/07/2024 - 09:29:19	929,9494 (proposta)	40.633.099/0001-83 - CONSTRUTORA AZTECA LTDA	Válido
04/07/2024 - 11:58:51	960,0000 (proposta)	23.737.809/0001-04 - JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA	Cancelado - Não fez proposta readequada e nem a inserção dos documentos no prazo dado. 25/07/2024 13:42:11
04/07/2024 - 12:15:12	965,4258 (proposta)	34.277.817/0001-23 - PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Cancelado - Empresa está sem negativa federal, não sendo possível homologar e gerar o contrato. Foi dado prazo e a empresa não regularizou. 23/07/2024 13:34:58
04/07/2024 - 12:50:44	868,5000 (proposta)	37.919.547/0001-03 - REISDOERFER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - Não inseriu a documentação solicitada no prazo 26/07/2024 14:03:33
04/07/2024 - 13:20:39	850,0000	55.038.847/0001-57 - CONSTRUTORA REGIONAL LTDA	Cancelado - Não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da empresa, descumprindo a alínea h.1 do item 7.1.3.2.1 do edital. 23/07/2024 15:40:18
04/07/2024 - 13:25:51	840,0000	37.919.547/0001-03 - REISDOERFER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - 04/07/2024 13:32:09

Página 3 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/08/2024 às 15:18:46.  
Código verificador: 9AF263



04/07/2024 - 13:26:43	831,6000	55.038.847/0001-57 - CONSTRUTORA REGIONAL LTDA	Cancelado - Não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da empresa, descumprindo a alínea h.1 do item 7.1.3.2.1 do edital. 23/07/2024 15:40:18
04/07/2024 - 13:27:43	820,7000	23.737.809/0001-04 - JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA	Cancelado - Não fez proposta readequada e nem a inserção dos documentos no prazo dado. 25/07/2024 13:42:11
04/07/2024 - 13:28:05	812,4900	55.038.847/0001-57 - CONSTRUTORA REGIONAL LTDA	Cancelado - Não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da empresa, descumprindo a alínea h.1 do item 7.1.3.2.1 do edital. 23/07/2024 15:40:18
04/07/2024 - 13:29:57	800,0000	34.277.817/0001-23 - PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Cancelado - Empresa está sem negativa federal, não sendo possível homologar e gerar o contrato. Foi dado prazo e a empresa não regularizou. 23/07/2024 13:34:58
04/07/2024 - 13:30:05	80,5000	37.919.547/0001-03 - REISDOERFER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	Cancelado - inexequível 04/07/2024 13:31:59

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	26/07/2024 - 15:47:47	36.045.596/0001-93 - HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	<a href="#">Envelope habilitação.rar</a>
0001	29/07/2024 - 14:53:17	40.633.099/0001-83 - CONSTRUTORA AZTECA LTDA	<a href="#">ARQUIVOS ATUALIZADOS.rar</a>
0001	29/07/2024 - 14:53:51	40.633.099/0001-83 - CONSTRUTORA AZTECA LTDA	<a href="#">Certificado de Regularidade do FGTS VALIDO.pdf</a>
0001	29/07/2024 - 14:54:14	40.633.099/0001-83 - CONSTRUTORA AZTECA LTDA	<a href="#">CERTIDAO NEGATIVA FALENCIA VALIDA.pdf</a>
0001	29/07/2024 - 14:54:34	40.633.099/0001-83 - CONSTRUTORA AZTECA LTDA	<a href="#">certidao simplificada jucesc VALIDA.pdf</a>
0001	29/07/2024 - 14:54:46	40.633.099/0001-83 - CONSTRUTORA AZTECA LTDA	<a href="#">CERT DE REG E QUIT PESSOA JUR AZTECA VENC 25-01-2025.pdf</a>
0001	29/07/2024 - 14:54:54	40.633.099/0001-83 - CONSTRUTORA AZTECA LTDA	<a href="#">planilha orçamentária atualizada- reforma quartel.pdf</a>
0001	29/07/2024 - 15:03:40	40.633.099/0001-83 - CONSTRUTORA AZTECA LTDA	<a href="#">Certificado de Regularidade do FGTS - 02_A_31-07-24.pdf</a>

## Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	27/06/2024 - 16:23	ANDREY MARCOS HUBERT	36.045.596/0001-93	REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	08/02/2024	-	<a href="#">CNPJ</a>
HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	27/06/2024 - 16:24	ANDREY MARCOS HUBERT	2280464	TJSC	23/05/2024	-	<a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a>
HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	27/06/2024 - 16:24	ANDREY MARCOS HUBERT	24014015852012	ESTADO DE SC	23/05/2024	19/11/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>
HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	27/06/2024 - 16:25	ANDREY MARCOS HUBERT	202406080344560845176	ESTADO DE SC	19/06/2024	07/07/2024	<a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>
HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	27/06/2024 - 16:27	ANDREY MARCOS HUBERT	35989836	justiça do trabalho	23/05/2024	19/11/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>
HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	27/06/2024 - 16:27	ANDREY MARCOS HUBERT	-	-	01/01/2023	-	<a href="#">Contrato Social</a>
HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	27/06/2024 - 16:28	ANDREY MARCOS HUBERT	-	caçador	23/05/2024	21/08/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>
HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	27/06/2024 - 16:29	ANDREY MARCOS HUBERT	-	FAZENDA	23/05/2024	19/11/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>
HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	27/06/2024 - 16:29	ANDREY MARCOS HUBERT	-	-	-	-	<a href="#">Documentos Adicionais</a>
REISDOERFER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	02/07/2024 - 15:51	andre luis reidoerfer	37919547000103	Município de Canoinhas	02/07/2024	-	<a href="#">CNPJ</a>
REISDOERFER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	02/07/2024 - 15:53	andre luis reidoerfer	2468989	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA	02/07/2024	-	<a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a>

Página 4 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/08/2024 às 15:18:46.  
Código verificador: 9AF263



REISDOERFER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	02/07/2024 - 15:55	andre luis reisdoerfer	24014020351438	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA	02/07/2024	29/12/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>
REISDOERFER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	02/07/2024 - 15:57	andre luis reisdoerfer	2024062110015307853888	ECONOMICA FEDERAL	02/07/2024	20/07/2024	<a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>
REISDOERFER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	02/07/2024 - 15:58	andre luis reisdoerfer	46425294/2024	JUSTIÇA DO TRABALHO	02/07/2024	29/12/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>
REISDOERFER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	02/07/2024 - 15:59	andre luis reisdoerfer	-	-	11/06/2024	-	<a href="#">Contrato Social</a>
REISDOERFER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	02/07/2024 - 16:02	andre luis reisdoerfer	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS SANTA CATARINA	02/07/2024	01/08/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>
REISDOERFER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	02/07/2024 - 16:03	andre luis reisdoerfer	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federa	02/07/2024	29/12/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>
CONSTRUTORA REGIONAL LTDA	02/07/2024 - 16:32	CONRAD AUFFINGER	1	RECEITA FEDERAL	02/07/2024	-	<a href="#">CNPJ</a>
CONSTRUTORA REGIONAL LTDA	02/07/2024 - 16:32	CONRAD AUFFINGER	1	PODER JUDICIARIO - JUSTIÇA DO TRABALHO	02/07/2024	-	<a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a>
CONSTRUTORA REGIONAL LTDA	02/07/2024 - 16:34	CONRAD AUFFINGER	1	SECRETARIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	02/07/2027	02/08/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>
CONSTRUTORA REGIONAL LTDA	02/07/2024 - 16:34	CONRAD AUFFINGER	1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FGTS	02/07/2024	02/08/2024	<a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>
CONSTRUTORA REGIONAL LTDA	02/07/2024 - 16:35	CONRAD AUFFINGER	1	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA	02/07/2024	02/08/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>
CONSTRUTORA REGIONAL LTDA	02/07/2024 - 16:35	CONRAD AUFFINGER	-	-	02/07/2024	-	<a href="#">Contrato Social</a>
CONSTRUTORA REGIONAL LTDA	02/07/2024 - 16:36	CONRAD AUFFINGER	-	RECEITA FEDERAL	02/07/2024	02/08/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>
CONSTRUTORA REGIONAL LTDA	02/07/2024 - 16:40	CONRAD AUFFINGER	-	-	-	-	<a href="#">Documentos Adicionais</a>
CONSTRUTORA REGIONAL LTDA	02/07/2024 - 16:40	CONRAD AUFFINGER	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	02/07/2024	02/07/2025	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>
CONSTRUTORA AZTECA LTDA	04/07/2024 - 09:09	SERGIO LUIZ HEUSY	40633099000183	FB	29/01/2021	-	<a href="#">CNPJ</a>
CONSTRUTORA AZTECA LTDA	04/07/2024 - 09:11	SERGIO LUIZ HEUSY	2132809	TRIBUNAL DE JUSTIÇA SC	25/04/2024	-	<a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a>
CONSTRUTORA AZTECA LTDA	04/07/2024 - 09:12	SERGIO LUIZ HEUSY	240140126366906	IF - SC	25/04/2024	22/10/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>
CONSTRUTORA AZTECA LTDA	04/07/2024 - 09:13	SERGIO LUIZ HEUSY	202406130538562267749	ECONOMICA FEDERAL	14/06/2024	12/07/2024	<a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>
CONSTRUTORA AZTECA LTDA	04/07/2024 - 09:15	SERGIO LUIZ HEUSY	28793094/2024	JUSTIÇA DO TRABALHO	25/04/2024	22/10/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>
CONSTRUTORA AZTECA LTDA	04/07/2024 - 09:15	SERGIO LUIZ HEUSY	-	-	29/01/2021	-	<a href="#">Contrato Social</a>
CONSTRUTORA AZTECA LTDA	04/07/2024 - 09:18	SERGIO LUIZ HEUSY	-	MUNICIPIO CURITIBANOS	14/06/2024	13/08/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>



CONSTRUTORA AZTECA LTDA	04/07/2024 - 09:20	SERGIO LUIZ HEUSY	-	RFB	06/05/2024	02/11/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>
CONSTRUTORA AZTECA LTDA	04/07/2024 - 09:26	SERGIO LUIZ HEUSY	-	-	-	-	<a href="#">Documentos Adicionais</a>
JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA	04/07/2024 - 11:43	JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA	2373780900010	Receita Federal	21/05/2024	-	<a href="#">CNPJ</a>
JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA	04/07/2024 - 11:44	JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA	2270646	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA	21/05/2024	-	<a href="#">Certidão Negativa de Falência ou Concordata</a>
JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA	04/07/2024 - 11:45	JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA	2401401568968	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA	22/05/2024	18/11/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Estaduais</a>
JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA	04/07/2024 - 11:47	JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA	2024062109565	CECEN 2591 ECONOMICA FEDERAL	04/07/2024	20/07/2024	<a href="#">Certificado de Regularidade junto ao FGTS</a>
JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA	04/07/2024 - 11:48	JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA	37019476/2024	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	27/05/2024	23/11/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</a>
JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA	04/07/2024 - 11:48	JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA	-	-	23/01/2024	-	<a href="#">Contrato Social</a>
JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA	04/07/2024 - 11:48	JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO	27/05/2024	23/11/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Débitos Municipais</a>
JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA	04/07/2024 - 11:49	JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA	-	Receita Federal	23/01/2024	21/07/2024	<a href="#">Certidão Negativa de Dívida Ativa da União</a>
REISDOERFER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	04/07/2024 - 11:50	andre luis reisdorfer	-	-	-	-	<a href="#">Documentos Adicionais</a>
JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA	04/07/2024 - 11:57	JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA	-	-	-	-	<a href="#">Documentos Adicionais</a>
PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	04/07/2024 - 12:13	RAFAEL CARMOSINO DA SILVA PAES	-	-	-	-	<a href="#">Documentos Adicionais</a>

## Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
23/07/2024 - 13:34:58	PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	34.277.817/0001-23	Abrangendo todo o processo
Empresa está sem negativa federal, não sendo possível homologar e gerar o contrato. Foi dado prazo e a empresa não regularizou.			
23/07/2024 - 15:40:18	CONSTRUTORA REGIONAL LTDA	55.038.847/0001-57	Abrangendo todo o processo
Não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da empresa, descumprindo a alínea h.1 do item 7.1.3.2.1 do edital.			
25/07/2024 - 13:42:11	JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA	23.737.809/0001-04	Abrangendo todo o processo
Não fez proposta readequada e nem a inserção dos documentos no prazo dado.			
26/07/2024 - 14:03:33	REISDOERFER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	37.919.547/0001-03	Abrangendo todo o processo
Não inseriu a documentação solicitada no prazo			
29/07/2024 - 14:09:22	HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	36.045.596/0001-93	Abrangendo todo o processo
Não apresentou a documentação solicitada e planilha readequadas			

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
04/07/2024 - 18:08	--	--

## Adjudicações Revertidas

Data	Item	Justificativa
------	------	---------------

Página 6 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/08/2024 às 15:18:46.  
Código verificador: 9AF263





22/07/2024 - 11:38:13

Item 0001 - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE CURITIBANOS

A empresa PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA deixou de apresentar Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União válida para continuidade do processo. Desta forma a adjudicação é revertida, para proceder a inabilitação da mesma.

## Homologações Revertidas

Data	Item	Justificativa
22/07/2024 - 11:38:13	Item 0001 - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE CURITIBANOS	A empresa PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA deixou de apresentar Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União válida para continuidade do processo. Desta forma a adjudicação é revertida, para proceder a inabilitação da mesma.

## Chat

Data	Apelido	Frase
23/05/2024 - 19:29:46	Sistema	Justificativa para aplicação da lei complementar 123/2006 no processo: NÃO SE TRATA DE OBRA DE GRANDE VULTO..
23/05/2024 - 19:29:46	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
01/07/2024 - 14:41:53	Sistema	O Agente de Contratação adicionou o arquivo (RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO 61.2024.pdf) em 01/07/2024 às 14:41.
04/07/2024 - 13:17:28	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
04/07/2024 - 13:17:49	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
04/07/2024 - 13:17:49	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
04/07/2024 - 13:17:49	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,0000 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
04/07/2024 - 13:17:49	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
04/07/2024 - 13:17:52	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo agente de contratação.
04/07/2024 - 13:17:52	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
04/07/2024 - 13:19:26	Agente de Contratação	Boa tarde senhores licitantes! Favor ficarem atentos a exequibilidade de seus lances.
04/07/2024 - 13:19:59	Agente de Contratação	Informo que conforme item 6.9.4 do edital será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85 (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
04/07/2024 - 13:31:59	Sistema	O item 0001 teve o lance de R\$ 80,5000 cancelado pelo agente de contratação.
04/07/2024 - 13:31:59	Sistema	Motivo: inexecutable
04/07/2024 - 13:32:02	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 840,0000 para o item 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
04/07/2024 - 13:32:07	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
04/07/2024 - 13:32:09	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 840,0000 para o item 0001 foi aprovado pelo agente de contratação.
04/07/2024 - 13:32:44	Sistema	O item 0001 teve como arrematante PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME com lance de R\$ 800,0000.
04/07/2024 - 13:32:44	Sistema	Iniciada a fase de negociação.
04/07/2024 - 13:33:01	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo agente de contratação para 04/07/2024 às 15:32.
04/07/2024 - 13:34:43	Agente de Contratação	Solicito proposta readequada no sistema bem como planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.
04/07/2024 - 13:56:07	F. PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Negociação Item 0001: Prezado(a) Agente de Contratação, informamos que nosso setor de orçamento já está confeccionando os arquivos solicitados para em seguida serem anexados ao sistema.
04/07/2024 - 15:26:13	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
04/07/2024 - 15:34:33	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 04/07/2024 às 15:44.
04/07/2024 - 17:57:16	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
04/07/2024 - 17:58:10	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.
04/07/2024 - 17:58:17	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 04/07/2024 às 18:08.
04/07/2024 - 18:11:33	Agente de Contratação	Conforme Art. 59 "PAR" 5º da Lei 14.133/2021 e item 6.9.4 do edital, solicito: garantia adicional no valor de R\$ 2.061,19 a qual pode ser realizada mediante depósito em conta específica: BANCO DO BRASIL 13 CODIGO 001, AG: 0517-7, C.C: 34189-4, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CNPJ 83.754.044/0001-34; ou por seguro-garantia válido pelo período de vigência contratual, sendo necessária a renovação pelo contratado caso seja preciso aditivo contratual de prazo.
04/07/2024 - 18:12:36	Agente de Contratação	No prazo de 48horas.
04/07/2024 - 18:13:30	Agente de Contratação	Enviar o comprovante no email: marilise.rocha@curitibanos.sc.gov.br
05/07/2024 - 15:53:44	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
05/07/2024 - 16:23:53	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.

Página 7 de 9



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/08/2024 às 15:18:46.  
Código verificador: 9AF263





05/07/2024 - 16:23:57	Sistema	O item 0001 foi homologado por Diego Sebem Wordell.
22/07/2024 - 11:37:57	Sistema	O item 0001 teve a homologação revertida por Diego Sebem Wordell.
22/07/2024 - 11:37:57	Sistema	Motivo: A empresa PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA deixou de apresentar Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União válida para continuidade do processo. Desta forma a homologação é revertida, para proceder a inabilitação da mesma.
22/07/2024 - 11:38:13	Sistema	O item 0001 teve a adjudicação revertida por Diego Sebem Wordell.
22/07/2024 - 11:38:13	Sistema	Motivo: A empresa PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA deixou de apresentar Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União válida para continuidade do processo. Desta forma a adjudicação é revertida, para proceder a inabilitação da mesma.
22/07/2024 - 13:04:06	Agente de Contratação	Boa tarde. Informo que a sessão terá continuidade em 23/07/2024 as 13:30
23/07/2024 - 13:33:02	Sistema	Foi revertida a habilitação do fornecedor PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA pelo agente de contratação para o item 0001.
23/07/2024 - 13:33:02	Sistema	Motivo: Empresa está sem negativa federal, foi dado prazo e a empresa não regularizou.
23/07/2024 - 13:34:58	Sistema	O fornecedor PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA foi inabilitado no processo.
23/07/2024 - 13:34:58	Sistema	Motivo: Empresa está sem negativa federal, não sendo possível homologar e gerar o contrato. Foi dado prazo e a empresa não regularizou.
23/07/2024 - 13:34:58	Sistema	O fornecedor PAES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo agente de contratação.
23/07/2024 - 13:34:58	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CONSTRUTORA REGIONAL LTDA com lance de R\$ 812,4900.
23/07/2024 - 13:36:31	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 15:35 do dia 23/07/2024.
23/07/2024 - 13:36:31	Sistema	Motivo: Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. h) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: h.1) Execução e projetos e reformas, com área mínima de 200,00m². i) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. j) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
23/07/2024 - 15:40:18	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA REGIONAL LTDA foi inabilitado no processo.
23/07/2024 - 15:40:18	Sistema	Motivo: Não apresentou atestado de capacidade técnica em nome da empresa, descumprindo a alínea h.1 do item 7.1.3.2.1 do edital.
23/07/2024 - 15:40:18	Sistema	O fornecedor CONSTRUTORA REGIONAL LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo agente de contratação.
23/07/2024 - 15:40:18	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA com lance de R\$ 820,7000.
23/07/2024 - 15:41:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:40 do dia 23/07/2024.
23/07/2024 - 15:41:58	Sistema	Motivo: Favor inserir CND federal e de FGTS válidas, pois as inseridas na data da sessão já venceram. Ainda, enviar planilha orçamentária com cronograma físico-financeiro readequados.
23/07/2024 - 18:01:05	Agente de Contratação	Informo que a sessão terá continuidade em 25/07/2024 as 13:30
25/07/2024 - 13:42:11	Sistema	O fornecedor JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA foi inabilitado no processo.
25/07/2024 - 13:42:11	Sistema	Motivo: Não fez proposta readequada e nem a inserção dos documentos no prazo dado.
25/07/2024 - 13:42:11	Sistema	O fornecedor JOAO EDUARDO CARVALHO DE LIMA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo agente de contratação.
25/07/2024 - 13:42:11	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante REISDOERFER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA com lance de R\$ 868,5000.
25/07/2024 - 13:44:10	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 15:42 do dia 25/07/2024.
25/07/2024 - 13:44:10	Sistema	Motivo: Solicito: Certidão simplificada da junta comercial (dos últimos 90 dias antes da data da sessão – 04/07/2024), Balanço Patr. CND fgts, declaração ref ao item 7.1.3.2.1 a do edital, bem como planilha orçamentária e cronograma físico financeiro read
25/07/2024 - 18:10:30	Agente de Contratação	Informo que a sessão terá continuidade em 26/07/2024 as 14:00
26/07/2024 - 14:03:33	Sistema	O fornecedor REISDOERFER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado no processo.
26/07/2024 - 14:03:33	Sistema	Motivo: Não inseriu a documentação solicitada no prazo
26/07/2024 - 14:03:33	Sistema	O fornecedor REISDOERFER ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo agente de contratação.
26/07/2024 - 14:03:33	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA com lance de R\$ 926,8087.
26/07/2024 - 14:04:25	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:03 do dia 26/07/2024.
26/07/2024 - 14:04:25	Sistema	Motivo: Solicito: Certidão simplificada da junta comercial (emitida nos últimos 90 dias anteriores a data da sessão – 04/07/2024), Balanço Patrimonial, CND fgts, documentação referente ao item 7.1.3.2.1 do edital, bem como planilha orçamentária e cronograma físico financeiro readequados.
26/07/2024 - 15:47:47	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
26/07/2024 - 16:54:22	Agente de Contratação	Informo que a sessão terá continuidade em 29/07/2024 as 14:00
29/07/2024 - 14:09:22	Sistema	O fornecedor HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA foi inabilitado no processo.
29/07/2024 - 14:09:22	Sistema	Motivo: Não apresentou a documentação solicitada e planilha readequadas
29/07/2024 - 14:09:22	Sistema	O fornecedor HUBERT ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo agente de contratação.
29/07/2024 - 14:09:22	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante CONSTRUTORA AZTECA LTDA com lance de R\$ 929,9494.
29/07/2024 - 14:13:05	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:12 do dia 29/07/2024.



29/07/2024 - 14:13:05	Sistema	Motivo: Solicito: CND fgts válida, falência e concordata e simplificada da junta comercial (emitidas nos últimos 90 dias anteriores a data da sessão – 04/07/2024), CRQ CNPJ válida, bem como planilha orçamentária e cronograma físico financeiro readequados.
29/07/2024 - 14:53:17	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
29/07/2024 - 14:53:51	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
29/07/2024 - 14:54:14	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
29/07/2024 - 14:54:34	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
29/07/2024 - 14:54:46	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
29/07/2024 - 14:54:54	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
29/07/2024 - 15:03:40	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
29/07/2024 - 17:03:24	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor CONSTRUTORA AZTECA LTDA.
01/08/2024 - 15:16:46	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Diego Sebem Wordell.
01/08/2024 - 15:16:50	Sistema	O item 0001 foi homologado por Diego Sebem Wordell.

## Mudanças de Agente de Contratação

Nome	Alterado Em
ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR	18/06/2024 - 18:29:21

## Mudanças de Equipe de Apoio

Nome	Alterado Em
FLAVIA DACOL NICHELATI	18/06/2024 - 18:29:21
Natalia Heusser	18/06/2024 - 18:29:21

MARILISE FRANÇA DA ROCHA  
Agente de Contratação

Diego Sebem Wordell  
Autoridade Competente

FLAVIA DACOL NICHELATI  
Apoio

Natalia Heusser  
Apoio



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>  
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/08/2024 às 15:18:46.  
Código verificador: 9AF263

Página 9 de 9



**CONTRATO Nº 269/2024**

Publicação Nº 6268527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52468AE3053280F1AAE37E11440E53B1BF77BD7A

**CONTRATO Nº -----269/2024**

O Município de Curitibaanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibaanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA**, estabelecida em Campos Novos/SC inscrita no CNPJ sob o n. 81.364.713/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **26/2024**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PAVIMENTAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

**1.1.1.** Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da CONTRATADA, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor estimado deste contrato é de R\$ 16.124,00 (dezesesseis mil cento e vinte e quatro reais), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

**2.4.** O CONTRATANTE poderá crescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.5.** Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente instrumento terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela CONTRATADA de todas as demais condições pactuadas.

**4.1.2.** Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado

provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.

**4.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**4.2.1.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

**4.3.** A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.4.** Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.

**5.2.** Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**5.3.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO**

**6.1.** Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

“77” 2 500 0000 3000

“81” 2 500 0000 3000

**7.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos decorrentes deste contrato;

- II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;
- III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;
- IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;
- V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;
- VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;
- VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;
- VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;
- IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;
- X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;
- XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;
- XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;
- XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
- XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:

- I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;
- II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as

necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;

V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.

**9.2.** O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal n° 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO**

**10.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n° 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n° 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n° 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 12.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 12.1., de 15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Para infração descrita no subitem “II” do item 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

d) Para infrações descritas no subitem “IV”, do item 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

e) Para a infração descrita no subitem “I” do item 12.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n° 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a



multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

**11.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**12.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato.

**12.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**13.2.** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**15.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

**17.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitiba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.  
Curitiba/SC, 01 de agosto de 2024.

**Kleberson Luciano Lima**  
Prefeito Municipal

**CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1  
Nome

Testemunha 2  
Nome



**TERMO DE CONTRATAÇÃO 270 2024**

Publicação Nº 6268528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2E31C3AD6EFDE359A129192B41D72D60F917854

**TERMO DE CONTRATO Nº 270/2024  
OBRA E SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO****O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**  
(Processo Administrativo nº 61/2024)

CONTRATO Nº 270/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, E CONSTRUTORA AZTECA LTDA.

O Município de Curitiba, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, na cidade de Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONSTRUTORA AZTECA LTDA, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.633.099/0001-83, sediada(a) na cidade de Curitiba - SC, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 61/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 61/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE CURITIBANOS CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE CURITIBANOS	%	100	R\$ 929,949	R\$ 92.994,94
2					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
  - 1.3.2 Edital da Licitação;
  - 1.3.3 A Proposta do contratado;
  - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- O regime de execução é o empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência e execução da contratação será da seguinte forma:

**A vigência para o item 01 será de 120 (cento e vinte) dias e a execução de 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**

2.2 Eventual prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **MATRIZ DE RISCO:**

3.1.1 Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 92.994,94 (noventa e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 12 do ano de 2023 e pesquisa de preços.

7.2 Após o período de um ano, mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Curitiba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.17 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas
- 9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.38.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.38.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.38.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.38.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.38.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.38.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes



vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.38.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.39 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.42 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.43 Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das



demais obrigações nele previstas;

11.2.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.2.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, mediante depósito em conta específica: BANCO DO BRASIL – CODIGO 001, AG: 0517-7, C.C: 34189-4, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CNPJ 83.754.044/0001-34;

11.4 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.8 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.9 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.10 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.12 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.13 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3 Indenizações e multas.
- 13.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: MUNICIPIO DE CURITIBANOS

Fonte de Recursos: 2.500.0000.3000 20 - 02.002.4.122.2.1004.4.4.90.00.00.00

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.07.00.00.00.

Nota de Empenho: 3256/2024

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 6.083/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado de Santa Catarina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Curitiba, 01 de agosto de 2024

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA AZTECA LTDA  
Contratada

Testemunhas:

**TERMO DE CONTRATO 267 2024**

Publicação Nº 6268523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2DE81CCFC11D8EE1D72640FF45F9D4213CA8047

**TERMO DE CONTRATO Nº 267/2024**

O Município de Curitibaanos, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibaanos/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pelo seu Titular Sr. Kleberon Luciano Lima, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa CENTER MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, estabelecida na rua Tubarao Nº 250, Bom Jesus, Caçador/SC, CEP89504634, inscrita no CNPJ sob o n. 36.160.222/0001-19, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **83/2024**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF PARA UTILIZAÇÃO NOS BANHEIROS DO 33º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, CONFORME ANEXO I E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES.

**1.1.1.** Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório publicado junto ao Processo Licitatório identificado no preâmbulo e/ou documentos que instruem o processo de Compra Direita ou Ata de Registro de Preços que originou este contrato, e em qualquer dos casos, a proposta da CONTRATADA, demais anexos e pareceres que formam o referido processo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor estimado deste contrato é de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais) correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**2.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

**2.4.** O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.5.** Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente instrumento terá vigência de até 90 dias, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21. O prazo de entrega será em até 30 dias após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento definitivo do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.1.** A contagem de prazo para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 4.1., só iniciar-se-á após o recebimento e aceitação definitiva do objeto, e o cumprimento pela CONTRATADA de todas as demais condições pactuadas.



**4.1.2.** Até que seja atestada a conformidade do objeto, o seu recebimento será considerado provisório, não fluindo o prazo estabelecido para o pagamento.

**4.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto e liquidação da despesa, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**4.2.1.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

**4.3.** A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas ou débitos de responsabilidade da CONTRATADA.

**4.4.** Fica a CONTRATADA cientificada para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**5.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da formulação da proposta ou do orçamento estimado.

**5.2.** Após os primeiros 12 (doze) meses, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que está se referir, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**5.3.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento de custo que não possa, por vedação legal, ser refletido através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MATRIZ DE RISCO**

**6.1.** Não foram identificados riscos ou possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**7.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes, na hipótese de prorrogação do contrato, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I - Manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, aditivos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos decorrentes deste contrato;

II - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da



- ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante;
- III - Carregar, descarregar e disponibilizar o(s) produto(s)/material(is) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas;
- IV - Garantir os produtos/materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos, incorreções ou danos, resultantes da entrega;
- V - Fornecer produtos/materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;
- VI - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, conforme quantitativos do objeto adjudicado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;
- VII - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos/materiais que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;
- VIII - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto/material com defeito de fabricação;
- IX - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto adjudicado, e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;
- X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/material(is), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
- XI - Cumprir rigorosamente, conforme o caso, com o disposto no Edital, Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, bem como aos seus anexos;
- XII - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação, por oportunidade da publicação do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, Requisição de Compra Direta, ou da Ata de Registro de Preço;
- XIII - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento;
- XIV - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
- XV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVII - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas, conforme o caso, no Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, e ainda:

- I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato;
- II - Emitir as ordens de serviços/Ordens de Compras à CONTRATADA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

IV - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento Contratual, ou de acordo com os demais instrumentos que lhe dão origem;

V - Cumprir com as demais obrigações legais, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, ou da Requisição de Compra Direta, Ata de Registro de Preço, e outras previstas no Contrato.

**9.2.** O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**10.2.** A garantia, quando prestada em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, mediante depósito em conta específica: BANCO DO BRASIL – CODIGO 001, AG: 0517-7, C.C: 34189-4, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, CNPJ 83.754.044/0001-34;

**10.3.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

**10.4.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**10.5.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**10.6.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**10.7.** O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**10.8.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.9.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**10.10.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**10.11.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**10.12.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**10.13.** A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no instrumento convocatório e neste Contrato.

**10.14.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir as obrigações e direitos deste contrato sem a autorização expressa do CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - Multa:
  - a) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “V” ao “VIII” do item 12.1., de 20% (vinte por cento) à 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “III” do item 12.1., de 15% (quinze por cento) à 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
  - c) Para infração descrita no subitem “II” do item 12.1., a multa será de 10% (dez por cento) à 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
  - d) Para infrações descritas no subitem “IV”, do item 12.1., a multa será de 5% (cinco por cento) à 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
  - e) Para a infração descrita no subitem “I” do item 12.1., a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) à 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**14.2.** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente ao fornecimento já realizado, que, se aceito, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os eventuais débitos existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**15.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**15.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, ficando vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**16.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.083/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes, respectivamente, e conforme o caso, do Edital da Licitação, do Aviso de Dispensa ou Inexigibilidade, da Requisição de Compra Direta ou da Ata de Registro de Preço, que originou este instrumento.

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Curitiba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba/SC, 01 de agosto de 2024.

Kleberson Luciano Lima  
**CONTRATANTE**

CENTER MOVEIS IND. E COM. DE MOVEIS LTDA  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Nome

Testemunha 2

Nome

**TERMO DE CONTRATO Nº 266/2024**

Publicação Nº 6268521

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35FCA9C491E0D102349EEAA42357C6404E0C2D0A

**TERMO DE CONTRATO Nº 266/2024**

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E TJ PRIME LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, TJ PRIME LTDA com sede em São José/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 50.056.834/0001-97 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR NAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO** de entrega deverá ser conforme a solicitação do departamento competente, com vigência de 1 (um) ano a contar da data de homologação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

41 - 02.002.18.542.4.2081.3.3.90.00 3.3.90.39.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 216/2023 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **216/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este



CONTRATO;  
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

##### **Parágrafo Único**

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

##### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.



#### Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

### **CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.
- IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

#### Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

#### Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

#### Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **216/2023**

#### Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 01 de agosto de 2024.

Kleberson Luciano Lima  
Prefeito Municipal

TJ PRIME LTDA  
Contratada

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 01 de agosto de 2024.

Hérion Adalberto Rech  
Procurador Geral do Município

**TERMO DE CONTRATO Nº 268/2024 (SEQ. 18506)**

Publicação Nº 6268525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E865C87CA297D6295F242A6314A22E1B8796FF0

**TERMO DE CONTRATO Nº 268/2024****CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, **CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA** com sede em Campos Novos/SC inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 81.364.713/0001-36 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

***O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÕES, E MELHORIAS NAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS -SC. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO 1 DESTE EDITAL.***

**CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO** de vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

2.500.0000.3000 77-02.005.15.452.18.2061.3.3.90.00 3.3.90.30.51.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **243/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R\$ 11.217,50 (onze mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **243/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da

CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer

hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

#### **CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 243/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
Curitiba, 01 de agosto de 2024.

**Kleberson Luciano Lima**  
Prefeito Municipal

**CIMECOM PRE MOLDADOS LTDA**  
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 01 de agosto de 2024.

**Hérion Adalberto Rech**  
Procurador Geral do Município

---

**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024**

Publicação Nº 6268678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8B42B51A8181CB277E7F13A26C83B221F04708F

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

**CNPJ:** 78.493.632/0001- 21

**CONTRATADO:** 47.282.064 RAFAELA FURQUIM GUERKE DE OLIVEIRA

**CNPJ:** 47.282.064/0001-96

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA E INTERNA DA EDIFICAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 2/2024.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 01/08/2024

**VIGÊNCIA:** Até 01/02/2025.

**Vinicius Eduardo Andrade**  
Presidente

# Dionísio Cerqueira

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 48-2024

Publicação Nº 6267851

INEXIGIBILIDADE Nº 48/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 48/2024

HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC

OBS: VALORES SERÃO RATEADOS ENTRE OS CREDENCIADOS

CONTRATADO: ANDERLEI KOLLEMBERG

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 53.880,00

CONTRATADO: EULALIA T. GONÇALVES

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 6.300,00

CONTRATADO: FABIANA DE FATIMA BRITES

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 21.450,00

CONTRATADO: IVETE MARIA SCHNEIDER

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 11.195,00

CONTRATADO: JESSICA LIANE SELZER PAULINO

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 9.295,00

CONTRATADO: JOSE CARLOS DA SILVA

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 18.408,00

CONTRATADO: NADIELE FERNANDA DA SILVA

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 19.150,00

CONTRATADO: ALCIRIO KOLLEMBERG

VALOR DA DE DESPESA: R\$ 53.880,00

01/08/2024

THYAGO W G GONÇALVES - Prefeito Municipal



# Dona Emma

## PREFEITURA

### EXTRATO DOS CONTRATOS - JULHO 2024 - FMS

Publicação Nº 6266831

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Rua Antonio Frare, 73 - Centro - Dona Emma - SC  
CEP: 89155-000 CNPJ: 10.416.064/0001-21 Telefone: (47) 3364-2400

Página: 1 / 4

Página: 1 / 4

Data: 01/08/2024

Mês / Ano de Assinatura  
7/2024

### RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

**Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato**Nº Contrato:** 26/2024**Seq. Apostilamento:****Contratado:** FISIOTERAPIA MARTINS E MOURA LTDA**CNPJ/CPF:** 55.846.449/0001-67**Nº Licitação:** 1/2023**Nº Processo:** 1/2023**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE COM CONSULTA FISIOTERAPÊUTICA, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E/OU EM CLÍNICA/CONSULTÓRIO DA CONTRATADA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.**Data da Assinatura:** 11/07/2024**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** 84.000,00**Vigência:** 11/07/2024 a 11/07/2025**Despesa(s):**

190 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

190 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato**Nº Contrato:** 5/2024**Aditivo:** 3**Seq. Apostilamento:****Contratado:** FUJIFILM DO BRASIL LTDA.**CNPJ/CPF:** 60.397.874/0008-22**Nº Licitação:** 5/2023**Nº Processo:** 5/2023**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS.**Data do Aditivo:** 04/07/2024**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** 0,00**Vigência:** 05/02/2024 a 04/07/2024**Nova data final do contrato:** 03/08/2024**Despesa(s):**

190 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

---

**Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato  
**Nº Contrato:** 28/2023 **Aditivo:**1  
**Seq. Apostilamento:**  
**Contratado:** LARISSA NEHRING  
**CNPJ/CPF:** 085.255.789-24  
**Nº Licitação:** 1/2023 **Nº Processo:** 1/2023  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Fundamento Legal:** 8666  
**Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SÉTIMA DE CONTRATO Nº 28/2023, FIRMADO EM 06 DE JULHO DE 2023, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 26 DE JULHO DE 2024 ATÉ 26 DE JULHO DE 2025.  
**Data do Aditivo:** 24/07/2024  
**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA  
**Valor:** 0,00  
**Vigência:** 26/07/2023 a 26/07/2024 **Nova data final do contrato:** 26/07/2025  
**Despesa(s):**  
190 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00  
190 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00  
190 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

---

**Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato  
**Nº Contrato:** 48/2020 **Aditivo:**4  
**Seq. Apostilamento:**  
**Contratado:** MARCILENE DOS SANTOS  
**CNPJ/CPF:** 047.997.739-92  
**Nº Licitação:** 3/2020 **Nº Processo:** 3/2020  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Fundamento Legal:** 8666  
**Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA SÉTIMA DE CONTRATO Nº 48/2020, FIRMADO EM 24 DE JULHO DE 2020, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 25 DE JULHO DE 2024 ATÉ 25 DE JULHO DE 2025.  
**Data do Aditivo:** 24/07/2024  
**Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA  
**Valor:** 0,00  
**Vigência:** 24/07/2020 a 24/07/2021 **Nova data final do contrato:** 25/07/2025  
**Despesa(s):**  
6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS****Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato**Nº Contrato:** 28/2020**Seq. Apostilamento:** 74**Contratado:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA**CNPJ/CPF:** 31.940.560/0001-50**Nº Licitação:** 6/2020**Nº Processo:** 18/2020**Modalidade:** Pregão presencial**Fundamento Legal:****Objeto:** FICA REAJUSTADO O PREÇO UNITÁRIO DA GASOLINA COMUM DO VALOR ATUAL DE R\$ 5,75 EM 3,82%, PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 5,97 POR LITRO E O VALOR DO ÓLEO DIESEL S-10 DE R\$ 6,09 EM 0,82% PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 6,14 O LITRO. COMBUSTÍVEIS ESTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO CONTRATANTE.**Data da Assinatura:****Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** null**Vigência:** 17/04/2020 a 31/12/2021**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato**Nº Contrato:** 28/2020**Seq. Apostilamento:** 74**Contratado:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA**CNPJ/CPF:** 31.940.560/0001-50**Nº Licitação:** 6/2020**Nº Processo:** 18/2020**Modalidade:** Pregão presencial**Fundamento Legal:****Objeto:** FICA REAJUSTADO O PREÇO UNITÁRIO DA GASOLINA COMUM DO VALOR ATUAL DE R\$ 5,75 EM 3,82%, PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 5,97 POR LITRO E O VALOR DO ÓLEO DIESEL S-10 DE R\$ 6,09 EM 0,82% PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 6,14 O LITRO. COMBUSTÍVEIS ESTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO CONTRATANTE.**Data da Assinatura:****Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** null**Vigência:** 17/04/2020 a 31/12/2021**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS****Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato**Nº Contrato:** 28/2023**Seq. Apostilamento:** 1**Contratado:** LARISSA NEHRING**CNPJ/CPF:** 085.255.789-24**Nº Licitação:** 1/2023**Nº Processo:** 1/2023**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 28/2023, COM BASE NO IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 4,23% (QUATRO VIRGULA VINTE E TRÊS POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.**Data da Assinatura:****Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** null**Vigência:** 26/07/2023 a 26/07/2024**Despesa(s):**

190 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

190 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

190 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato**Nº Contrato:** 48/2020**Seq. Apostilamento:** 4**Contratado:** MARCILENE DOS SANTOS**CNPJ/CPF:** 047.997.739-92**Nº Licitação:** 3/2020**Nº Processo:** 3/2020**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA OITAVA DO TERMO DE CONTRATO Nº 48/2020, COM BASE NO IGPM/FGV, ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, FICA REAJUSTADO EM 2,45% (DOIS VIRGULA QUARENTA E CINCO POR CENTO), PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.**Data da Assinatura:****Entidade:** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DONA EMMA**Valor:** null**Vigência:** 24/07/2020 a 24/07/2021**Despesa(s):**

6 - 05.001.10.301.0006.2400.3.3.90.00.00

**EXTRATO DOS CONTRATOS - JULHO 2024 - MUNICÍPIO**

Publicação Nº 6266829

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro - Dona Emma - SC  
CEP: 89155-000 CNPJ: 83.102.426/0001-83 Telefone: (47) 3364-2800

Página: 1 / 11

Página: 1 / 11

Data: 01/08/2024

Mês / Ano de Assinatura  
7/2024**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS****Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço**Nº Contrato:** 0/0**Seq. Apostilamento:****Contratado:** SPORTSUL EVENTOS ESPORTIVOS LTDA**CNPJ/CPF:** 47.076.858/0001-01**Nº Licitação:** 63/2024**Nº Processo:** 63/2024**Modalidade:** Dispensa de licitação**Fundamento Legal:** 14133**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO COM TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATO, INCLUINDO REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, REALIZAÇÃO DOS CONGRESSOS TÉCNICOS, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS, PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NOS TERMOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**Data da Assinatura:** 09/07/2024**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 35.200,00**Vigência:** 09/07/2024 a 09/07/2025**Despesa(s):****Tipo de Instrumento:** Contrato (termo inicial)**Nº Contrato:** 25/2024**Seq. Apostilamento:****Contratado:** A.R.G. INDUSTRIAL LTDA**CNPJ/CPF:** 04.415.095/0001-65**Nº Licitação:** 43/2024**Nº Processo:** 43/2024**Modalidade:** Concorrência eletrônica**Fundamento Legal:** 14133**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADEIRA PRÉ-MOLDADA COM COBERTURA METÁLICA, NO COMPLEXO ESPORTIVO ALFRED DAHMM, COM RECURSOS ADVINDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA AO MUNICÍPIO DE DONA EMMA ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 1607/2023, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO (ANEXO I) E PROJETO DE ENGENHARIA (ANEXO VI) DESTA EDITAL E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**Data da Assinatura:** 11/07/2024**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 460.000,00**Vigência:** 11/07/2024 a 11/02/2025**Despesa(s):**

106 - 06.003.27.812.0008.2515.4.4.90.00.00

Protocolo: d771ab77-a6cc-4f49-aa55-0a6280e2921b Usuário: jussarakonig Versão: 14 de 11/06/2024 13:31:27  
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Contratos

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

---

**Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço

**Nº Contrato:** 0/0

**Seq. Apostilamento:**

**Contratado:** GRAMEIRA ASCURRA LTDA

**CNPJ/CPF:** 05.989.387/0001-74

**Nº Licitação:** 54/2024 **Nº Processo:** 54/2024

**Modalidade:** Pregão eletrônico

**Fundamento Legal:** 14133

**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GRAMA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO E DO GABINETE DO PREFEITO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

**Data da Assinatura:** 16/07/2024

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 22.400,00

**Vigência:** 16/07/2024 a 16/07/2025

**Despesa(s):**

---

**Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço

**Nº Contrato:** 0/0

**Seq. Apostilamento:**

**Contratado:** VIVEIROS ELEUTERIO PAISAGISMO LTDA

**CNPJ/CPF:** 20.910.836/0001-30

**Nº Licitação:** 54/2024 **Nº Processo:** 54/2024

**Modalidade:** Pregão eletrônico

**Fundamento Legal:** 14133

**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GRAMA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO E DO GABINETE DO PREFEITO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

**Data da Assinatura:** 16/07/2024

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 33.000,00

**Vigência:** 16/07/2024 a 16/07/2025

**Despesa(s):**

---

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

**Tipo de Instrumento:** Contrato (termo inicial)

**Nº Contrato:** 27/2024

**Seq. Apostilamento:**

**Contratado:** GIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 00.765.460/0001-00

**Nº Licitação:** 62/2024

**Nº Processo:** 62/2024

**Modalidade:** Pregão eletrônico

**Fundamento Legal:** 14133

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR(ES) ESPECIALIZADO(S) NO RAMO DE ATIVIDADE DO OBJETO PARA O FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES DE PNEUS DA PATRULHA MECANIZADA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA COM RECURSOS ADVINDOS ATRAVÉS TRANSFERÊNCIA ESTADUAL VOLUNTÁRIA, PROCESSO SSC 0004697/2022, DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

**Data da Assinatura:** 17/07/2024

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 16.300,00

**Vigência:** 17/07/2024 a 17/01/2025

**Despesa(s):**

160 - 08.001.26.782.0014.1706.4.4.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Contrato (termo inicial)

**Nº Contrato:** 28/2024

**Seq. Apostilamento:**

**Contratado:** FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

**CNPJ/CPF:** 06.313.733/0001-62

**Nº Licitação:** 62/2024

**Nº Processo:** 62/2024

**Modalidade:** Pregão eletrônico

**Fundamento Legal:** 14133

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR(ES) ESPECIALIZADO(S) NO RAMO DE ATIVIDADE DO OBJETO PARA O FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES DE PNEUS DA PATRULHA MECANIZADA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA COM RECURSOS ADVINDOS ATRAVÉS TRANSFERÊNCIA ESTADUAL VOLUNTÁRIA, PROCESSO SSC 0004697/2022, DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

**Data da Assinatura:** 17/07/2024

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 29.300,00

**Vigência:** 17/07/2024 a 17/01/2025

**Despesa(s):**

160 - 08.001.26.782.0014.1706.4.4.90.00.00



**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS****Tipo de Instrumento:** Contrato (termo inicial)**Nº Contrato:** 29/2024**Seq. Apostilamento:****Contratado:** RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**CNPJ/CPF:** 05.043.720/0001-58**Nº Licitação:** 62/2024**Nº Processo:** 62/2024**Modalidade:** Pregão eletrônico**Fundamento Legal:** 14133**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR(ES) ESPECIALIZADO(S) NO RAMO DE ATIVIDADE DO OBJETO PARA O FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS ACOPLÁVEIS AOS TRATORES DE PNEUS DA PATRULHA MECANIZADA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA COM RECURSOS ADVINDOS ATRAVÉS TRANSFERÊNCIA ESTADUAL VOLUNTÁRIA, PROCESSO SSC 0004697/2022, DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**Data da Assinatura:** 17/07/2024**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 38.600,00**Vigência:** 17/07/2024 a 17/01/2025**Despesa(s):**

160 - 08.001.26.782.0014.1706.4.4.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço**Nº Contrato:** 0/0**Seq. Apostilamento:****Contratado:** LZK CONSTRUTORA LTDA**CNPJ/CPF:** 07.455.659/0006-96**Nº Licitação:** 69/2024**Nº Processo:** 69/2024**Modalidade:** Pregão eletrônico**Fundamento Legal:** 14133**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ROCHOSO DO TIPO RACHÃO E MATERIAL ROCHOSO DO TIPO BRITA NÚMERO 03, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I DESTE EDITAL.**Data da Assinatura:** 23/07/2024**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 274.800,00**Vigência:** 24/07/2024 a 24/07/2025**Despesa(s):**

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS****Tipo de Instrumento:** Ata de Registro de Preço**N° Contrato:** 0/0**Seq. Apostilamento:****Contratado:** COMERCIAL DACLANDE LTDA**CNPJ/CPF:** 03.222.166/0001-40**N° Licitação:** 69/2024**N° Processo:** 69/2024**Modalidade:** Pregão eletrônico**Fundamento Legal:** 14133**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ROCHOSO DO TIPO BRITA NÚMERO 02, MATERIAL ROCHOSO DO TIPO RACHÃO E MATERIAL ROCHOSO DO TIPO BRITA NÚMERO 03, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE COMPÕE O ANEXO I DESTE EDITAL.**Data da Assinatura:** 23/07/2024**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 320.750,00**Vigência:** 24/07/2024 a 24/07/2025**Despesa(s):****Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato**N° Contrato:** 26/2023**Aditivo:** 1**Seq. Apostilamento:****Contratado:** L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA**CNPJ/CPF:** 17.922.286/0001-65**N° Licitação:** 32/2023**N° Processo:** 32/2023**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação**Fundamento Legal:** 8666**Objeto:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O AUMENTO DO ITEM INICIALMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO DE CONTRATO N° 26/2023, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO REFERIDO CONTRATO, EM APROXIMADAMENTE 11,45% (ONZE VÍRGULA QUARENTA E CINCO POR CENTO), E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE CONTRATO N° 26/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 04 DE JULHO DE 2023, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 04 DE JULHO DE 2024 ATÉ 04 DE JULHO DE 2025.**Data do Aditivo:** 04/07/2024**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 17.076,92**Vigência:** 04/07/2023 a 04/07/2024**Nova data final do contrato:** 04/07/2025**Despesa(s):**

16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS****Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato**Nº Contrato:** 29/2023**Aditivo:** 2**Seq. Apostilamento:****Contratado:** GENTE SEGURADORA SA**CNPJ/CPF:** 90.180.605/0001-02**Nº Licitação:** 30/2023**Nº Processo:** 30/2023**Modalidade:** Pregão eletrônico**Fundamento Legal:** 10520**Objeto:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA NONA DO TERMO DE CONTRATO Nº 29/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 12 DE JULHO DE 2023, POR UM PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A CONTAR DE 12 DE JULHO DE 2024 ATÉ 12 DE JULHO DE 2025.**Data do Aditivo:** 05/07/2024**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** 49.700,00**Vigência:** 12/07/2023 a 12/07/2024**Nova data final do contrato:** 12/07/2025**Despesa(s):**

112 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00  
117 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00  
5 - 02.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00  
149 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00  
165 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
121 - 07.001.04.122.0004.2606.3.3.90.00.00  
174 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00  
70 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
45 - 04.001.08.244.0007.2306.3.3.90.00.00  
16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00  
38 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00  
2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00  
162 - 08.001.04.122.0014.2700.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)**Nº Contrato:** 23/2024**Aditivo:** 1**Seq. Apostilamento:****Contratado:** PUBLIC JOB SELECAO E TREINAMENTO LTDA**CNPJ/CPF:** 50.580.541/0001-04**Nº Licitação:** 58/2024**Nº Processo:** 58/2024**Modalidade:** Dispensa de licitação**Fundamento Legal:** 14133**Objeto:** O AUMENTO DO QUANTITATIVO DO ITEM INICIALMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO DE CONTRATO Nº 23/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CARGOS DOS NÍVEIS, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR, COM DIVULGAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVA, RESPOSTA A RECURSO ATÉ O MOMENTO DA HOMOLOGAÇÃO, PARA CARGOS EM PROVIMENTO TEMPORÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA/SC, HAJA VISTO QUE TAL DEMANDA FOI APRESENTADA E JUSTIFICADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

---

**Data do Aditivo:** 09/07/2024  
**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA  
**Valor:** 971,25  
**Vigência:** 26/06/2024 a 24/09/2024  
**Despesa(s):**  
16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00

---

**Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato  
**Nº Contrato:** 34/2022 **Aditivo:** 2  
**Seq. Apostilamento:**  
**Contratado:** EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA CIPRIANI LTDA  
**CNPJ/CPF:** 81.823.577/0001-03  
**Nº Licitação:** 1/2022 **Nº Processo:** 9/2022  
**Modalidade:** Concorrência  
**Fundamento Legal:** 8666  
**Objeto:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA CLÁUSULA QUARTA DE CONTRATO Nº 34/2022, FIRMADO EM 26 DE MAIO DE 2022, PARA UM PERÍODO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, COM VIGÊNCIA ATÉ 24 DE OUTUBRO DE 2024.

**Data do Aditivo:** 17/07/2024  
**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA  
**Valor:** 0,00  
**Vigência:** 26/05/2022 a 26/05/2024 **Nova data final do contrato:** 24/10/2024  
**Despesa(s):**  
69 - 06.001.12.361.0005.2502.4.4.90.00.00

---

**Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato  
**Nº Contrato:** 29/2023 **Aditivo:** 3  
**Seq. Apostilamento:**  
**Contratado:** GENTE SEGURADORA SA  
**CNPJ/CPF:** 90.180.605/0001-02  
**Nº Licitação:** 30/2023 **Nº Processo:** 30/2023  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Fundamento Legal:** 10520  
**Objeto:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O AUMENTO DO QUANTITATIVO DO ITEM PREVISTO NO TERMO DE CONTRATO Nº 29/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 12 DE JULHO DE 2023. CONSIDERANDO A PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, INCLUI-SE O VEÍCULO M.BENZ/ATEGO 2730CE, PLACA SFX0D93, APÓLICE NO VALOR DE R\$ 850,00.

**Data do Aditivo:** 24/07/2024  
**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA  
**Valor:** 850,00  
**Vigência:** 12/07/2023 a 12/07/2024  
**Despesa(s):**  
112 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00  
117 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00  
5 - 02.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00  
149 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

165 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
121 - 07.001.04.122.0004.2606.3.3.90.00.00  
174 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00  
70 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
45 - 04.001.08.244.0007.2306.3.3.90.00.00  
16 - 03.001.04.122.0003.2200.3.3.90.00.00  
38 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00  
2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00  
162 - 08.001.04.122.0014.2700.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço

**Nº Contrato:** 0/0 **Aditivo:**3

**Seq. Apostilamento:**

**Contratado:** MINIMERCADO L.D. MICHELS LTDA

**CNPJ/CPF:** 19.174.204/0003-39

**Nº Licitação:** 44/2023 **Nº Processo:** 44/2023

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:** 10520

**Objeto:** ADITIVO DE VALOR DEVIDO O AUMENTO DA QUANTIDADE DEMANDADA DE PRODUTOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR PAUL RICHARD ELTERMANN E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GABINETE DO PREFEITO, PARA A DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, E PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**Data do Aditivo:** 24/07/2024

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** 1.135,75

**Vigência:** 05/09/2023 a 05/09/2024

**Despesa(s):**

**Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato

**Nº Contrato:** 28/2020

**Seq. Apostilamento:** 122

**Contratado:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA

**CNPJ/CPF:** 31.940.560/0001-50

**Nº Licitação:** 6/2020 **Nº Processo:** 18/2020

**Modalidade:** Pregão presencial

**Fundamento Legal:**

**Objeto:** FICA REAJUSTADO O PREÇO UNITÁRIO DA GASOLINA COMUM DO VALOR ATUAL DE R\$ 5,75 EM 3,82%, PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 5,97 POR LITRO, O PREÇO UNITÁRIO DO ÓLEO DIESEL COMUM DE R\$ 5,99 EM 1,66% PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 6,09 E O VALOR DO ÓLEO DIESEL S-10 DE R\$ 6,09 EM 0,82% PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 6,14 O LITRO. COMBUSTÍVEIS ESTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO CONTRATANTE.

**Data da Assinatura:**

**Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA

**Valor:** null

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS****Vigência:** 17/04/2020 a 31/12/2020**Despesa(s):**

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00  
11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00  
41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00  
31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00  
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00  
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00  
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00  
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00  
74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00  
96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00  
102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00  
106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00  
120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00  
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00  
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00  
129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato**Nº Contrato:** 28/2020**Seq. Apostilamento:** 122**Contratado:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA**CNPJ/CPF:** 31.940.560/0001-50**Nº Licitação:** 6/2020**Nº Processo:** 18/2020**Modalidade:** Pregão presencial**Fundamento Legal:**

**Objeto:** FICA REAJUSTADO O PREÇO UNITÁRIO DA GASOLINA COMUM DO VALOR ATUAL DE R\$ 5,75 EM 3,82%, PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 5,97 POR LITRO, O PREÇO UNITÁRIO DO ÓLEO DIESEL COMUM DE R\$ 5,99 EM 1,66% PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 6,09 E O VALOR DO ÓLEO DIESEL S-10 DE R\$ 6,09 EM 0,82% PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 6,14 O LITRO. COMBUSTÍVEIS ESTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO CONTRATANTE.

**Data da Assinatura:****Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** null

Protocolo: d771ab77-a6cc-4f49-aa55-0a6280e2921b Usuário: jussarakonig Versão: 14 de 11/06/2024 13:31:27  
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Contratos

**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS****Vigência:** 17/04/2020 a 31/12/2020**Despesa(s):**

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00  
11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00  
41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00  
31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00  
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00  
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00  
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00  
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00  
74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00  
96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00  
102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00  
106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00  
120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00  
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00  
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00  
129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

**Tipo de Instrumento:** Termo de Contrato**N° Contrato:** 28/2020**Seq. Apostilamento:** 122**Contratado:** COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ETZOLD LTDA**CNPJ/CPF:** 31.940.560/0001-50**N° Licitação:** 6/2020**N° Processo:** 18/2020**Modalidade:** Pregão presencial**Fundamento Legal:**

**Objeto:** FICA REAJUSTADO O PREÇO UNITÁRIO DA GASOLINA COMUM DO VALOR ATUAL DE R\$ 5,75 EM 3,82%, PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 5,97 POR LITRO, O PREÇO UNITÁRIO DO ÓLEO DIESEL COMUM DE R\$ 5,99 EM 1,66% PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 6,09 E O VALOR DO ÓLEO DIESEL S-10 DE R\$ 6,09 EM 0,82% PASSANDO PARA O VALOR DE R\$ 6,14 O LITRO. COMBUSTÍVEIS ESTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO CONTRATANTE.

**Data da Assinatura:****Entidade:** MUNICÍPIO DE DONA EMMA**Valor:** null

Protocolo: d771ab77-a6cc-4f49-aa55-0a6280e2921b Usuário: jussarakonig Versão: 14 de 11/06/2024 13:31:27  
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Contratos



**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS**

---

**Vigência:** 17/04/2020 a 31/12/2020**Despesa(s):**

2 - 02.001.04.122.0002.2101.3.3.90.00.00  
11 - 02.004.06.182.0012.2102.3.3.90.00.00  
41 - 04.001.08.243.0007.2307.3.3.90.00.00  
31 - 04.001.08.244.0007.2301.3.3.90.00.00  
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00  
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00  
34 - 04.001.08.244.0007.2304.3.3.90.00.00  
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
57 - 06.001.12.361.0005.2501.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
63 - 06.001.12.361.0005.2506.3.3.90.00.00  
65 - 06.001.12.364.0005.2508.3.3.90.00.00  
74 - 06.001.12.367.0005.2511.3.3.90.00.00  
96 - 07.001.04.122.0003.2606.3.3.90.00.00  
102 - 07.001.20.608.0004.2601.3.3.90.00.00  
106 - 07.001.20.609.0004.2605.3.3.90.00.00  
120 - 08.001.04.122.0003.2700.3.3.90.00.00  
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00  
151 - 08.001.06.181.0016.2702.3.3.90.00.00  
129 - 08.001.15.452.0012.2705.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00  
143 - 08.001.26.782.0014.2709.3.3.90.00.00

---

**Ermo****PREFEITURA****LEI Nº 556, DE 16 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267949

**LEI Nº 556, de 16 de julho de 2024.****Ratifica as Alterações Realizadas no Protocolo de Intenções, Consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, e dá Outras Providências.**

**PAULO DELLA VECCHIA**, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nos termos do artigo nº 12-A da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amrec-CISAMREC, consubstanciado no Protocolo de Intenções, firmado com este Município, mediante autorização da Lei Municipal n.º 485, de 28 de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amrec-CISAMREC é parte integrante do **Anexo I** desta Lei, foi aprovado pela Resolução nº 015.CISAMREC.2024 - 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSORCIO PUBLICO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMREC - CISAMREC e está publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC de 17/06/2024 as 14:51, Edição nº 6093948.

**Anexo I** desta Lei:

*Aprovado pela Resolução nº 015.CISAMREC.2024 e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC de 17/06/2024 as 14:51, Edição nº 6093948.*

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC**

Os entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, deliberaram por unanimidade, na A.G.O. do dia 14/05/2024, conforme ATA publicada no DOM-SC edição Nº 6042838, dar nova redação ao Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC, aprovado na A.G.O. do dia 15/08/2023 e publicado no DOM-SC em 22 de novembro de 2023 sob o nº 5360282, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO  
Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC**

Os municípios listados no Anexo I do Protocolo de Intenções, por meio de seus respectivos Chefes do Poder Executivo, reunidos no auditório da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC), na cidade de Criciúma, em 18 de novembro de 2010, resolvem formalizar o Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir o consórcio público de

saúde, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, no intuito de otimizar os recursos públicos disponíveis e reforçar o papel do município na consecução do direito fundamental de todos os cidadãos a receberem atendimento de saúde digno e eficaz.

### **PREÂMBULO**

Considerando o planejamento realizado para o ano de 2010 pelo Colegiado de Gestão Regional da Saúde (CGR), baseado nas necessidades prementes dos onze municípios que compõem a região carbonífera;

Considerando a constituição de uma comissão para atuar na busca de soluções para as dificuldades encontradas na gestão da saúde, em especial a contratação de profissionais para a realização de consultas especializadas, o alto custo para realização de exames de imagem de média e alta complexidade, a logística e gestão de compras de medicamentos, dentre outros;

Considerando a constante busca de informações, dados, conhecimentos, subsídios, experiências pelos membros do CGR, através de: exposição de uma equipe técnica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Araranguá (CISAMESC), realizada em março de 2010; exposição de uma equipe técnica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Tubarão (CISAMUREL), realizada em abril de 2010; palestra com o Gerente Estadual de Contratualização da Secretaria de Estado da Saúde (SES/SC), realizada em maio de 2010; participação em oficina sobre consórcios públicos de saúde, durante o XXVI Congresso Nacional de Secretários de Saúde, realizado em maio de 2010 na cidade de Gramado/RS; visita ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Joinville (CISAMUNESC) e a quatro municípios consorciados (Joinville, Balneário Barra do Sul, São Bento do Sul e Araquari), ocorridas em junho de 2010; participação no Congresso Nacional sobre Consórcio Público de Saúde em Belo Horizonte, em junho/julho de 2010; e realização de um Workshop sobre Consórcio Municipal de Saúde no auditório da AMREC, em julho de 2010.

Os Chefes do Poder Executivo dos municípios da região da AMREC aprovaram a instituição de comissão para analisar e propor a criação de um consórcio público de saúde na região da AMREC, cuja constituição jurídica é apresentada a seguir.

### **TÍTULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, DURAÇÃO E FINALIDADE**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO**

**Art. 1º** O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC constitui-se sob a forma de associação pública de direito público, CNPJ: 13.791.885/0001-36, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, da Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), da Lei Federal nº 8.142/90 e demais normas pertinentes, pelo presente Contrato de Consórcio e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo Único. O CISAMREC adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo três municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

**Art. 2º** O CISAMREC é constituído pelos municípios subscritores deste Contrato de Consórcio, conforme respectivas leis municipais ratificadoras, nos termos do **Anexo I** deste

instrumento.

§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor no Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.

§ 2º A ratificação realizada após dois anos da subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral do consórcio.

§ 3º É vedada a ratificação com reserva que implique em consorciamento parcial do ente.

§ 4º O consorciamento de município designado como possível integrante do consórcio, nos termos do Anexo II, dar-se-á mediante lei municipal que autorize seu ingresso no consórcio e posterior homologação da Assembleia Geral.

§ 5º A representação do Município no CISAMREC dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 6º O Estado de Santa Catarina e a União, nos termos da Lei Estadual nº 18.861/2024 de 31/01/2024, após ratificarem este Contrato de Consórcio, serão admitidos como entes consorciados ao CISAMREC.

§ 7º Após o consorciamento do Estado de Santa Catarina, o CISAMREC incluirá em suas comunicações oficiais as logomarcas oficiais do Estado de Santa Catarina e do Sistema Único de Saúde.

§ 8º Quando do consorciamento do Estado de Santa Catarina, a sua representatividade se dará originariamente pelo Secretário(a) de Estado de Saúde, que por meio de ato próprio poderá subdelagar a representação.

## **CAPÍTULO II DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO**

**Art. 3º** O CISAMREC terá sede na Avenida Santos Dumont, nº. 1.980, Sala 01A Térreo e Superior, Bairro São Luiz, CEP: 88.803-200, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá deliberar pela mudança da sede, desde que venha a se estabelecer dentro da área de atuação do consórcio

**Art. 4º** A área de atuação do consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

**Art. 5º** O CISAMREC terá duração indeterminada.

## **CAPÍTULO III DAS FINALIDADES**

**Art. 6º** São finalidades do CISAMREC:

I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de governo e quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar aos cidadãos dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS, de maneira eficiente e eficaz;

III - fomentar o estabelecimento de novas especialidades de saúde nos municípios consorciados e a manutenção das existentes;

IV - estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

V - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população;

VI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;

VII - desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CISAMREC;

VIII - realizar ações conjuntas de vigilância em saúde, em especial a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;

IX - elaborar estudos acerca das condições epidemiológicas da região, oferecendo alternativas de ações conjuntas e de monitoramento;

X - realizar compras compartilhadas de materiais, medicamentos e outros insumos da área da saúde;

XI - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e a utilização adequada dos serviços oferecidos por meio do consórcio;

XII - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;

XIII - estabelecer relações de parceria com outros consórcios públicos de saúde que, por sua localização no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

**Parágrafo único.** Para cumprir as suas finalidades o CISAMREC poderá:

I - adquirir ou receber em doação ou cessão de uso bens e direitos relevantes ao exercício de suas atribuições;

II - firmar convênios, contratos, acordos, e receber doações, auxílios, contribuições e

subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;

III - prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo, em especial as consultas médicas, exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, bem como o transporte de pacientes, de maneira direta ou mediante terceirização;

IV - realizar licitações em nome dos municípios consorciados das quais decorrerão contratos firmados por cada um deles;

V - efetuar licitação pública para contratação de serviços e bens a serem empregados na prestação de serviços aos municípios consorciados;

VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;

VII - prestar serviços a instituições privadas, mediante cobrança de preços públicos, desde que, comprovadamente, a prestação de tais serviços não afete a execução das atividades precípua do consórcio.

**TÍTULO II**  
**DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**CAPÍTULO I**  
**DA GESTÃO ASSOCIADA**

**Art. 7º** Os entes consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos de saúde, podendo delegar parcial ou integralmente a prestação de serviços de saúde prevista no artigo 6º, nos termos do Contrato de Programa.

**TÍTULO III**  
**DOS CONTRATOS DE PROGRAMA, DE RATEIO E DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS**  
**CAPÍTULO I**  
**DO CONTRATO DE PROGRAMA**

**Art. 8º** Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parcela dos objetivos dispostos no artigo 6º, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

§ 1º O contrato de programa deverá:

I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

III - regular as condições e limites da gestão associada de serviços públicos de saúde.

§ 2º É vedado incluir no contrato de programa objeto que já tenha sido contratualizado com outro consórcio público de saúde do qual o ente seja consorciado.

## CAPÍTULO II DO CONTRATO DE RATEIO

**Art. 9º** Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio, e disciplinarão a transferência de recursos para custear as despesas de manutenção deste.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º O rateio das despesas de manutenção do consórcio entre os consorciados será realizado em razão do número de habitantes publicado anualmente pelo IBGE ou outra forma que melhor convier definida em Assembleia Geral dos Prefeitos.

§ 5º O saldo financeiro apurado ao final do exercício poderá ser utilizado para abatimento no contrato de rateio do exercício seguinte.

§ 6º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em Plano Plurianual.

§ 7º As cláusulas do Contrato de Rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de quaisquer dos entes da Federação consorciados.

## CAPÍTULO III DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Art. 10.** O consórcio poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integre a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107/05.

**Parágrafo único.** Preferencialmente, deverá ser celebrado contrato de prestação de serviços sempre que o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

## TÍTULO IV DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11.** O consórcio será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da



ratificação, por lei.

§ 1º A celebração do Contrato de Consórcio Público dar-se-á na primeira Assembleia Geral, sendo dispensada sua alteração quando do ingresso de novos municípios homologado pela Assembleia Geral.

§ 2º O consórcio regulamentará em Regimento Interno as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

## **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA**

**Art. 12.** O CISAMREC terá a seguinte estrutura:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Executivo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Conselho de Saúde;
- V - Diretoria Executiva.

### **Seção I Assembleia Geral**

**Art. 13.** A Assembleia Geral, instância máxima do consórcio, é o órgão colegiado composto pelos chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados.

§ 1º Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.

§ 2º Na ausência do Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito assumirá a representação na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, facultando-se a representação por agente público municipal, desde que devidamente formalizada.

§ 3º É vedada a representação de mais de um consorciado pelo mesmo agente público.

§ 4º A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio, ou pelo Vice-Presidente na sua falta.

**Art. 14.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, para deliberar sobre as normas orçamentárias, prestação de contas, planos de trabalho e eleição de seus conselhos Executivo e Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por um terço de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
- II - em segunda convocação, quinze minutos após o horário estabelecido para a primeira

convocação, com qualquer número de entes consorciados.

§ 2º As convocações serão realizadas por meio de publicação no órgão oficial de publicações do consórcio, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

**Art. 15.** Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do consórcio ou ao ente consorciado.

**Art. 16.** Compete à Assembleia Geral:

I - eleger os membros dos conselhos Executivo e Fiscal;

II - homologar o ingresso no consórcio de município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição;

III - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;

IV - aplicar penalidades aos entes consorciados;

V - aprovar o Regimento Interno e suas alterações;

VI - deliberar sobre a transferência de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio, bem como sobre as cotas de serviços a serem contratadas por cada consorciado;

VII - aprovar:

a) o orçamento anual do consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) as diretrizes orçamentárias, política patrimonial e financeira e os programas de investimento do consórcio;

c) o plano de trabalho;

d) o relatório anual de atividades;

e) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;

f) a realização de operações de crédito;

g) a mudança da sede;

h) a alienação e a oneração de bens imóveis do consórcio;

VIII - nomear e exonerar o Diretor Executivo do consórcio;

IX - autorizar o provimento dos empregos públicos previstos no anexo IV deste Contrato de Consórcio;

X - contratar serviços de auditoria externa;

XI - aprovar a extinção do consórcio;

XII - homologar a revisão geral anual dos empregados públicos do consórcio;

XIII - aprovar o aumento real da remuneração dos empregados públicos;

XIV - deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

**Art. 17.** O quorum de deliberação da Assembleia Geral será de:

I - unanimidade de votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos III e XI do artigo anterior;

II - maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações;

§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.

§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as votações poderão ser efetivadas através de aclamação.

## **Seção II Conselho Executivo**

**Art. 18.** O Conselho Executivo é órgão de direção do consórcio, assim constituído:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário.

§ 1º Os membros do Conselho Executivo serão escolhidos em Assembleia Geral, dentre os entes que ratificaram a segunda alteração do estatuto social, de 08/02/2018, para o mandato de um ano, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.

§ 2º Nenhum dos membros do Conselho Executivo perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 3º Os membros do Conselho Executivo não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do consórcio, mas assumirão as responsabilidades pela prática de atos ilegais ou contrários às disposições contidas nos estatutos do consórcio.

§ 4º Poderão concorrer à eleição para o Conselho Executivo apenas os chefes do Poder Executivo dos municípios regulares com as obrigações contratuais.

**Art. 19.** Compete ao Presidente do consórcio:

I - representar o CISAMREC ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores *ad negotia* e *ad juditia*;

II - presidir a Assembleia Geral e manifestar o voto de minerva;

III - dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

IV - celebrar convênios e acordos congêneres;

V - prestar contas ao órgão conessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;

VI - ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

VII - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e os recursos do consórcio;

VIII - aceitar a cessão de servidores do ente consorciado ao consórcio;

IX - convocar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;

X - zelar pelos interesses do consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas no Protocolo de Intenções e neste Contrato de Consórcio ou pelos estatutos a outro órgão do consórcio.

**Parágrafo único.** As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

### **Seção III Conselho Fiscal**

**Art. 20.** O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do consórcio e será composto por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, dentre os entes que ratificaram a segunda alteração do estatuto social, de 08/02/2018, para mandato de um ano, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal deve coincidir com o do Conselho Executivo.

§ 2º O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.

§ 3º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

**Art. 21.** Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar mensalmente a contabilidade do consórcio;

II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras do consórcio e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;

III - emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

**Art. 22.** O Conselho Fiscal poderá convocar os membros do Conselho Executivo, da Diretoria Executiva e o contador para prestar esclarecimentos ou tomar providências quando houver indícios de irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

### **Seção IV**

## Conselho de Saúde

**Art. 23.** O Conselho de Saúde é órgão consultivo, integrado pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados, cabendo:

I - propor o plano de trabalho e as metas a serem alcançadas pelo consórcio;

II - sugerir as atividades a serem exercidas pelo consórcio de acordo com as demandas apuradas nos municípios;

III - fomentar a transferência da execução de serviços de saúde da administração direta dos municípios ao consórcio, nos casos em que este prestar tais serviços;

IV - promover a interação entre as atividades de saúde prestadas no âmbito dos municípios e no consórcio.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho de Saúde deve coincidir com o do Conselho Executivo.

§ 2º O Conselho de Saúde será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.

§ 3º Nenhum dos membros do Conselho de Saúde perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

**Art. 24.** O Conselho de Saúde reunir-se-á, preferencialmente, uma vez por mês, para discutir sobre as tarefas de sua competência.

**Paragrafo único.** As ações e serviços de saúde a serem realizados direta ou indiretamente pelo Consórcio Público de Saúde, devem, antes da submissão à aprovação pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Administrativo do Consórcio Público de Saúde, serem avaliadas pelo Colegiado de Saúde do Consórcio Público, e pactuados pela CIR quando promovida exclusivamente por entes municipais, bem como pactuadas pela CIB quando promovidas pelo Estado de Santa Catarina em conjunto com os entes municipais consorciados.

## Seção V Diretoria Executiva

**Art. 25.** A Diretoria Executiva é o órgão executivo do consórcio e será constituída por um Diretor Executivo, um Assessor Jurídico, um Gerente de Serviços de Saúde, um Gerente de Contratação, um Gerente Administrativo, um Gerente Financeiro e pelos empregados públicos permanentes do consórcio, nos termos dos Anexos: IV, V, VI e VII deste Contrato de Consórcio.

**Art. 26.** Compete ao Diretor Executivo:

I - promover a execução das atividades do consórcio;

II - colher e avaliar as sugestões apontadas pelo Conselho de Saúde e promover sua execução no âmbito do consórcio;

III - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

IV - elaborar o plano de trabalho e a proposta orçamentária anual;

V - elaborar o relatório anual de atividades;

VI - elaborar os balancetes mensais para ciência do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

VII - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;

VIII - promover os atos de transparência do consórcio;

IX - movimentar em conjunto com o Presidente do consórcio, as contas bancárias e os recursos financeiros;

X - autorizar a abertura de licitações públicas e a celebração de contratos dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;

XI - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;

XII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral;

XIII - providenciar todas as diligências solicitadas pela Assembleia Geral e pelos conselhos Executivo e Fiscal;

XIV - propor à Assembleia Geral a requisição de servidores públicos municipais para serem cedidos ao consórcio.

**Art. 27.** Compete ao Gerente de Serviços de Saúde: Gerenciar e coordenar os projetos e atividades relacionadas aos serviços complementares de saúde ambulatorial, média e alta complexidade, da atenção básica e especializada, e relacionados aos objetivos do consórcio; promover os procedimentos de Chamamento Público e os contratos e termos aditivos de credenciamentos e as devidas publicações legais; elaborar tabela de valores em procedimentos de credenciamentos; receber os pedidos e termos de credenciamento dando o seu devido encaminhamento, conferindo e validando com o chek-list dos documentos exigidos para tal fim, verificar e conferir os procedimentos solicitados para credenciamentos de acordo com os códigos, nomenclaturas e valores constantes nas tabelas aprovadas para o credenciamento, encaminhando ao diretor executivo para seu deferimento; acompanhar e fazer a gestão dos prazos dos vencimentos dos editais de credenciamentos, dos contratos de credenciamento, termos de credenciamentos e seus aditivos, encaminhando suas renovações, rescisões e aditamentos conforme o caso; manter a guarda física e digital dos arquivos e documentos dos credenciamentos, contratos, aditivos e demais documentos em local adequado e seguro; alimentar no sistema de Gestão do Consórcio, os cadastros de prestadores, os procedimentos credenciados disponibilizando aos prestadores o acesso ao sistema e comunicar e disponibilizar aos entes consorciados; encaminhar à assessoria contábil e jurídica os contratos e demais demandas de sua competência e outros procedimentos administrativos solicitados pela diretoria e demais setores do CISAMREC; acompanhar a produção e lançamentos dos serviços contratados/credenciados e alimentar os sistemas e Boletins de Produção Ambulatorial-BPA-I e Sistema de Informação Ambulatorial de Saúde-SIA, dentre outros

estabelecidos pelas legislações e portarias correspondentes, gestão dos contratos de programa, de rateio e de serviços com os consorciados, gestão dos contratos internos, prestar contas dos serviços realizados junto ao Diretor Executivo e apoiar a execução das atribuições deste.

**Art. 28.** Compete ao Gerente Administrativo: organizar e executar a gestão administrativa do consórcio, e ao controle interno em especial a relativa à assessoria jurídica, aos recursos humanos, aos processos burocráticos, aos processos em geral de licitação pública e de contratos administrativos e a gestão de patrimônio, bem como auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições.

**Art. 29.** Compete ao Gerente Financeiro: organizar e executar a gestão financeira em geral, controlar e organizar todas as contas financeiras, a orçamentária e contabilidade pública em conjunto com o contador, dar suporte aos municípios quanto aos saldos de suas contas, bem como auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições.

**Art. 30.** Compete ao Gerente de Contratação: Organizar e gerenciar os procedimentos licitatórios nas modalidades de concorrência, pregão e congêneres, e procedimentos auxiliares de registro de preços, dispensa e inexigibilidade de licitações, dentre outros estabelecidos por lei; elaborar orçamentos, termos de referências e planilhas de preços estimados para a execução de procedimentos de licitações e auxiliares; levantamento e planejamento junto aos consorciados das necessidades de aquisição e consumo de insumos; alimentação das informações nos sistemas de gestão do consórcio; gestão do cadastro de fornecedores; gestão do banco de preços e orçamentos; elaborar e gerenciar as Atas de Registros de Preços e Contratos relativos; requer junto a autoridade competente a designação de comissão especial de licitações, podendo atuar como pregoeiro(a) nos procedimentos licitatórios correlatos quando designado, tendo como atribuição, conduzir a sessão pública, receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos do edital, coordenar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; dar as devidas publicações legais; manter a guarda física e digital dos arquivos e documentos do setor, contratos, aditivos e demais documentos em local adequado e seguro.

**TITULO V**  
**DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**CAPÍTULO I**  
**DOS EMPREGADOS PÚBLICOS**  
**Seção I**  
**Regime Jurídico**

**Art. 31.** O Regime Jurídico de Trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e regidos, subsidiariamente, pelo que estabelece este Contrato de Consórcio.



§ 1º Os empregos públicos de Diretor Executivo, Gerente Administrativo, Gerente Financeiro, Gerente de Serviços de Saúde e Gerente de Contratação, são de livre admissão e demissão, na forma estabelecida neste instrumento;

§ 2º O provimento dos empregos públicos permanentes dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

§ 3º Os empregados do consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados;

§ 4º Os empregados públicos incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.

## **Seção II**

### **Quadro de Empregados**

**Art. 32.** O quadro de pessoal do consórcio é composto por seis empregados públicos de livre admissão e demissão e por até sessenta empregados permanentes, na conformidade dos Anexos: IV, V, VI e VII deste Contrato de Consórcio.

§ 1º O Diretor Executivo do CISAMREC deverá ser profissional de nível superior completo, em curso reconhecido pelo MEC, nas modalidades de Bacharelado, Licenciatura Plena ou Graduação Tecnológica, com experiência comprovada não inferior a 3 (três) anos em gestão pública ou privada;

§ 2º O emprego público de Gerente de Serviços de Saúde deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão de serviços de saúde e áreas correlatas, com formação de nível superior.

§ 3º O emprego público de Gerente Administrativo deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em administração e áreas correlatas, com formação de nível superior.

§ 4º O emprego público de Gerente Financeiro deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência na área correlata, com formação de nível superior.

§ 5º O emprego de Gerente de Contratação deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em procedimentos licitatórios e com formação de nível superior.

§ 6º A qualificação, denominação, referência salarial inicial, número de vagas, carga horária semanal e atribuições dos empregos públicos são as definidas nos Anexos deste Contrato de Consórcio.

§ 7º As atribuições dos empregos públicos, sempre que necessário e de interesse do consórcio, poderão ser alteradas ou adequadas, após aprovação pela Assembleia Geral.

§ 8º A jornada de trabalho de cada emprego público poderá ser reduzida administrativamente, com a redução proporcional da remuneração.

§ 9º Os empregados públicos não têm direito à estabilidade no serviço público.

§ 10. A nomeação e exoneração dos empregados públicos comissionados deverá ser realizada pelo Diretor Executivo do consórcio;

**Art. 33.** É facultado ao consórcio público conceder estágio a aluno matriculado em curso regular de ensino mantido pelo poder público ou pela iniciativa privada, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes, respeita a legislação federal acerca do tema e as condições a serem disciplinadas em Regimento Interno.

### **Seção III** **Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público**

**Art. 34.** Fica autorizada a contratação temporária de empregados públicos, para fins de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos seguintes casos:

I - assistência a situações de calamidade pública ou de estado de emergência;

II - a vacância do emprego permanente, até a admissão de novo empregado aprovado em concurso público;

III - nos casos de licença ou afastamento do exercício do emprego permanente, desde que reste comprovada a necessidade de substituição do empregado licenciado ou afastado.

**Parágrafo Único.** A duração do contrato temporário será limitada a cento e oitenta (180) dias, vedada a prorrogação.

**Art. 35.** A seleção de empregado a ser contratado temporariamente será feita mediante processo seletivo simplificado, divulgado por meio de edital.

**Parágrafo Único.** A contratação de empregado temporário prescindirá do processo seletivo nos casos em que não for possível aguardar sua realização, mediante justificativa.

**Art. 36.** A remuneração do empregado temporário será fixada em importância equivalente à referência salarial inicial para o respectivo emprego.

### **Seção IV** **Remuneração**

**Art. 37.** Os valores iniciais dos salários dos empregos são os constantes conforme referência salarial no Anexo IV deste Contrato de Consórcio, assegurada a revisão geral anual.

**Art. 38.** Fica assegurada a revisão geral anual de salários, sempre no mês de maio de cada ano, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 1º A aplicação da revisão geral anual de salários dar-se-á mediante Resolução aprovada pelo Presidente do consórcio, devendo ser submetida à homologação da Assembleia Geral.

§ 2º A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes da Tabela de Referências Salariais.

**Art. 39.** A Assembleia Geral poderá conceder aumento real da remuneração dos empregados do consórcio, única e exclusivamente com o objetivo de revisar os valores para adequá-los à realidade do mercado, mediante justificativa.

§ 1º Entende-se por realidade de mercado, a média salarial paga aos empregados que exerçam atividades semelhantes às do consórcio, considerando-se a área de abrangência da região do município em que estiver sediado.

§ 2º O aumento real da remuneração poderá ser concedido em percentuais diferenciados para cada categoria de empregados públicos.

**Art. 40.** Conceder-se-á promoção funcional dos empregados públicos permanentes em função do tempo de serviço e em função de nova titulação, consubstanciada em progressão vertical na tabela de referências salariais.

§1º A progressão vertical por tempo de serviço, designada de triênio, será concedida à razão de 01 (uma) referência salarial a cada 3 (três) anos de efetivo exercício do emprego permanente, contados da data de admissão.

§ 2º A progressão vertical por nova titulação decorre da contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, com observância dos seguintes critérios:

I - progressão de 03 (três) referências salariais no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Nível Superior, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que ocupa;

II - progressão de 02 (duas) referências salariais no emprego, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, correlato com o emprego que ocupa;

III - progressão de 05 (cinco) referências salariais no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com o emprego que ocupa; e

IV - progressão de 07 (sete) referências salariais no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, correlato com o emprego que ocupa.

§ 3º Somente serão considerados os títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), não sendo considerados títulos aqueles constantes como requisitos para a admissão no emprego público.

§ 4º O direito ao aumento da referência salarial é devido a partir do mês seguinte ao protocolo da solicitação da progressão por nova titulação, mediante comprovação por meio da expedição do respectivo título, pelo empregado público, da nova titulação auferida.

§ 5º É vedada a progressão por nova titulação do empregado durante os 03 (três) primeiros anos de exercício, considerados como de avaliação na função.

§ 6º Não serão considerados os títulos obtidos antes do ingresso no emprego público.

§ 7º O empregado aprovado em concurso público para novo emprego do quadro de pessoal perceberá a remuneração estabelecida para a referência salarial inicial do novo emprego, mantidas as referências salariais adquiridas por promoção funcional devida em função de tempo de serviço.

**Art. 41.** Conceder-se-ão as seguintes indenizações aos empregados do consórcio:

I - a título de hospedagem e alimentação, denominada diária, ao empregado que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, sempre que for necessário pernoitar em cidade distinta da do local de trabalho, paga em razão do número de pernoites, de acordo com os valores no Anexo VIII;

II - a título de descolamento, ao empregado que deslocar-se a serviço do consórcio utilizando-se de veículo próprio, totalmente segurado, nos termos do Anexo IX, mediante comprovação da viagem.

§ 1º Poderá ser instituído regime de adiantamento de despesas, nos termos de resolução específica, consistente na entrega de numerário ao empregado responsável pela realização da despesa, devendo ser prestado contas da totalidade dos recursos recebidos.

§ 2º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

§ 3º Não fará jus a diárias o empregado que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

**Art. 42.** Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.

**Art. 43.** Será concedido ao empregado com carga horária semanal superior a 20 horas, o auxílio refeição, na forma do Anexo X.

**Art. 44.** A Assembleia Geral poderá aprovar a concessão aos empregados, com a participação financeira destes, de auxílio para o custeio de plano de saúde.

**Art. 45.** Ao empregado público permanente a que tenha sido delegada função de direção, chefia, assessoramento, ou atribuição específica de emprego público diverso, respeitada a qualificação mínima, é devida gratificação pelo seu exercício, no percentual de 30% (trinta por cento) do salário do emprego público originariamente ocupado.

§ 1º Cessada a função de direção, chefia, assessoramento, ou atribuição específica de outro emprego público, extingue-se automaticamente a referida gratificação, sem qualquer

incorporação ou direito adquirido.

§ 2º É vedada a acumulação de gratificação prevista neste artigo.

## **Seção V**

### **Avaliação Periódica de Desempenho**

**Art. 46.** A Avaliação Periódica de Desempenho, a ser regulamentada em Regimento Interno, será realizada através de comissão permanente instituída para tal finalidade, para todos os empregados permanentes, observando-se os critérios de eficiência, responsabilidade, assiduidade, pontualidade, relacionamento pessoal, e penalidades disciplinares.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS CONTRATAÇÕES**

**Art. 47.** As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

**Art. 48.** Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação do consórcio.

## **TÍTULO VI**

### **DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 49.** O consórcio obedecerá, relativamente à execução das receitas e das despesas, ao disposto na Constituição da República, às normas gerais de direito financeiro e ao disposto neste Contrato de Consórcio, devendo programar suas atividades financeiras por meio de orçamento anual, aprovado em Assembleia Geral e expedido por meio de resolução, abrangendo:

I - orçamento anual, fixando as despesas e estimando as receitas, efetivas e potenciais;

II - as diretrizes orçamentárias, política patrimonial e financeira e os programas de investimento do consórcio;

III - as orientações a serem repassadas aos municípios consorciados para fazer constar em seus respectivos orçamentos a transferência de recursos financeiros mediante contrato de rateio e contrato de prestação de serviços.

**Art. 50.** Constituem patrimônio do consórcio os bens materiais e imateriais.

§ 1º Os bens materiais do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e inalienáveis, salvo, neste último caso, os bens objeto de desafetação.

§ 2º Os bens imateriais do consórcio são protegidos por lei, mediante registro nos órgãos competentes.

**Art. 51.** Constituem recursos financeiros do consórcio:

- I - a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
- II - a remuneração dos serviços prestados aos consorciados, de acordo com os contratos de prestação de serviços;
- III - a receita da cobrança de preços públicos pela prestação de serviços a terceiros;
- IV - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
- V - os saldos do exercício;
- VI - as doações e legados;
- VII - o produto de alienação de seus bens livres;
- VIII - o produto de operações de crédito;
- IX - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

**Art. 52.** A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar Federal nº 101/00.

**TÍTULO VII  
CAPÍTULO V  
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

**Art. 53.** Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelos consórcios e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinado no contrato de rateio.

**Art. 54.** Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do consórcio os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

**TÍTULO V  
DA RETIRADA, EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO  
CAPÍTULO I  
DA RETIRADA**

**Art. 55.** O ente consorciado poderá requerer a sua exclusão do CISAMREC à Assembleia Geral, desde que ratificada por Lei, num prazo nunca inferior a 12 (doze) meses da ratificação por lei da exclusão, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada;

**CAPÍTULO II  
DA EXCLUSÃO**

**Art. 56.** Serão excluídos do consórcio os entes consorciados que:

- I - tenham deixado de incluir em suas leis orçamentárias as dotações devidas ao consórcio assumidas em contrato de rateio;

II - incorram em situação de inadimplência com suas obrigações assumidas em contrato de rateio ou em contrato de prestação de serviços;

III - deixem de ratificar as possíveis alterações ao Contrato de Consórcio Público aprovadas em Assembleia Geral.

§ 1º A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão pelo prazo de sessenta dias, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

### **CAPÍTULO III DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO**

**Art. 57.** A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, dependerão de aprovação da Assembleia Geral, vedada a alteração do §1º, do Art. 18 e Art. 20 deste Estatuto Social.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao consórcio.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, os servidores públicos cedidos ao consórcio público retornarão aos seus órgãos de origem.

§ 4º A destinação do patrimônio do consórcio, em caso de extinção, será decidida em Assembleia Geral.

§ 5º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

### **TÍTULO VI ATOS NORMATIVOS**

**Art. 58.** Serão expedidas por meio de Resolução do Presidente, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Contrato de Consórcio:

I - as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal;

II - as normas específicas de regulamentação do consórcio em que se tenha delegado a competência ao Presidente.



**Art. 59.** As decisões de competência do Diretor Executivo serão expedidas por meio de Portarias.

**Art. 60.** É condição de validade dos atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente do consórcio a respectiva publicação no órgão oficial de publicação.

**TÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**  
**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 61.** Provisoriamente, as funções administrativas do consórcio poderão ser delegadas à Associação de Municípios da Região Carbonífera – AMREC, por meio de resolução do Presidente do consórcio mediante aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 62.** O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.

**Art. 63.** A interpretação do disposto neste Contrato de Consórcio deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a execução dos objetivos do consórcio;

III - transparência, pelo que não se poderá negar ao Poder Executivo ou Legislativo de ente consorciado o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;

IV - eficiência, assentada na qualidade dos serviços prestados, agilidade e custo reduzido;

V - respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

VI - respeito aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.

**Art. 64.** É vedado a contratação, seja como empregado público comissionado ou prestador de serviços, de Agentes Políticos, sendo os Chefes do Poder Executivo, membros do Poder Legislativo e Secretários em exercício pelo período de 6 (seis) meses após deixarem os respectivos cargos eletivos, bem como de seus cônjuges ou parentes até terceiro grau:

a) a vedação prevista neste artigo, estende-se às sociedades empresárias de que sejam sócios os Chefes do Poder Executivo e membros do Poder Legislativo e seus cônjuges ou parentes até terceiro grau;

**Art. 65.** É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para origem e com a manutenção do regime originário, ainda que em estágio probatório, e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio

Público de Saúde observado o quanto estabelecido no contrato de consórcio e/ou rateio.

§ 1º. Os agentes públicos cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.

§ 2º. Poderão também ser cedidos ao CISAMREC, nos termos do parágrafo anterior, servidores do Estado de Santa Catarina e da União.

§ 3º. Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pelo Consórcio Público de Saúde.

§ 4º. Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

**Art. 66.** Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis aos Consórcios Públicos de Saúde desta Lei, sob a forma de cessão de uso, desde que vinculados aos interesses e atribuições do Consórcio Público de Saúde.

**Art. 67.** Os casos omissos ao presente Contrato de Consórcio serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas normas aplicáveis aos consórcios públicos.

**Art. 68.** As alterações aprovadas na Assembleia Geral Ordinária do dia quatorze de maio de dois mil e vinte e quatro e consolidadas neste Contrato de Consórcio, entrarão em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC.

**Art. 69.** Fica estabelecido o foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer demandas envolvendo o consórcio CISAMREC.

E por estarem certos e ajustados, firmam a primeira alteração e consolidação do presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO do **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC**, que se regerá pela Lei Federal n. 11.107/2005, pelo Decreto Federal n. 6.017/2007 e demais disciplinas legais aplicáveis à matéria publicadas ou que vierem a serem publicadas.

Criciúma (SC), 31 de maio de 2024

**JORGE LUIZ KOCH**  
Prefeito de Orleans/SC  
Presidente do CISAMREC

**Anexo I**  
**Municípios consorciados ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC -**  
**CISAMREC**

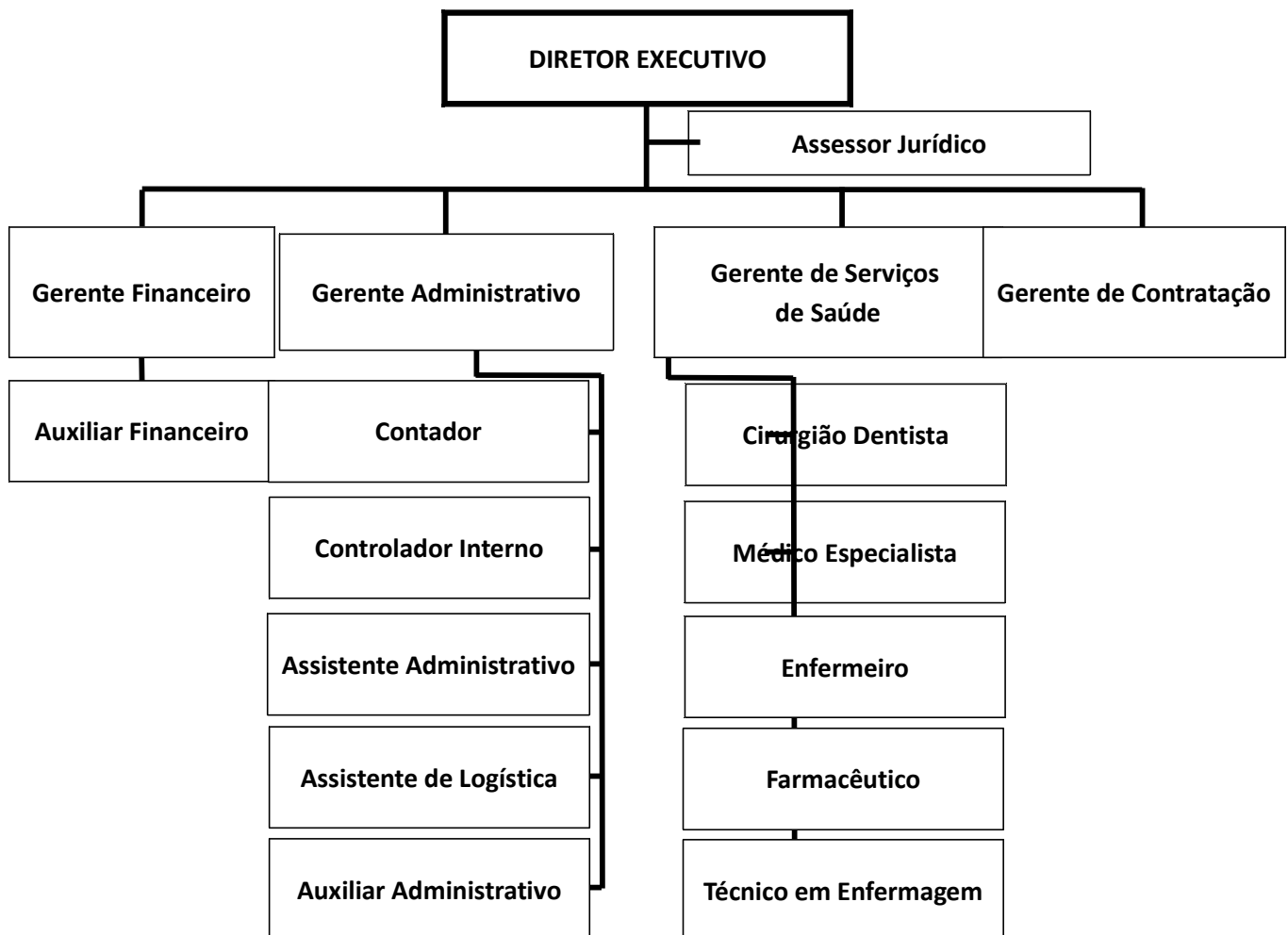
- |   |  |
|---|--|
| 1 - MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ<br>César Antônio Cesa – Prefeito                   | 2 - MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA<br>Evandro Scaini – Prefeito        |
| 3 - MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA<br>Everaldo dos Santos – Prefeito          | 4 - MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO<br>Jairo Celoy Custódio – Prefeito           |
| 5 - MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL<br>Fernando de Faveri Marcelino - Prefeito      | 6 - MUNICÍPIO DE CRICIÚMA<br>Clésio Salvaro – Prefeito                         |
| 7 - MUNICÍPIO DE ERMO<br>Paulo Della Vecchia – Prefeito                       | 8 - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA<br>José Cláudio Gonçalves – Prefeito             |
| 9 - MUNICÍPIO DE IÇARA<br>Dalvânia Cardoso – Prefeita                         | 10 - MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO<br>João Batista Mezzari – Prefeito           |
| 11 - MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER<br>Saionara Corrêa de Carvalho Bora – Prefeita | 12 - MUNICÍPIO DE MARACAJÁ<br>Aníbal Brambila – Prefeito                       |
| 13 - MUNICÍPIO DE MELEIRO<br>Éder Mattos – Prefeito                           | 14 - MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA<br>Agenor Coral – Prefeito                   |
| 15 - MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE<br>Clélio Daniel Olivo – Prefeito              | 16 - MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA<br>Rogério José Frigo - Prefeito                 |
| 17 - MUNICÍPIO DE ORLEANS<br>Jorge Luiz Koch - Prefeito                       | 18 - MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES<br>Valmir Augusto Rodrigues – Prefeito       |
| 19 - MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE<br>Elisandro Pereira Machado – Prefeito        | 20 - MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL<br>Almides Roberg Silva da Rosa – Prefeito |
| 21 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL<br>Moacir Francisco Teixeira – Prefeito     | 22 - MUNICÍPIO DE SOMBRIO<br>Gislane Dias da Cunha – Prefeita                  |
| 23 - MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS<br>Ângelo Franqui Salvaro – Prefeito            | 24 - MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL<br>Roberto Biava – Prefeito                     |
| 25 - MUNICÍPIO DE TURVO<br>Sandro Cirimbelli - Prefeito                       | 26 - MUNICÍPIO DE TREVISO<br>Valério Moretti - Prefeito                        |

27 - MUNICÍPIO DE URUSSANGA  
Luis Gustavo Cancellier – Prefeito

**Anexo II**  
**Municípios que poderão se consorciar ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da**  
**AMREC - CISAMREC**

- Armazém;
- Capivari de Baixo;
- Gravatal;
- Imbituba;
- Laguna;
- Rio Fortuna;
- Santa Rosa de Lima;
- São Martinho;
- Tubarão;
- Braço do Norte;
- Grão Pará;
- Imaruí;
- Jaguaruna;
- Pedras Grandes;
- Pescaria Brava;
- Sangão;
- São Ludgero;
- Treze de Maio.

**Anexo III**  
**Organograma Administrativo**



**Anexo IV**  
**Denominação, vagas, referência salarial inicial e carga horária semanal**

<b>Denominação</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Tipo</b>	<b>Referência Salarial Inicial</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
Diretor Executivo	1	Em comissão	115	40h
Assessor Jurídico	1	Em comissão	71	20h
Gerente Administrativo	1	Em comissão	60	40h
Gerente Financeiro	1	Em comissão	60	40h
Gerente de Serviços de	1	Em comissão	60	40h
Gerente de Contratação	1	Em comissão	60	40h
Contador	1	Permanente	71	20h
Controlador Interno	1	Permanente	45	20h
Assistente Administrativo	2	Permanente	20	40h
Assistente de Logística	8	Permanente	15	40h
Auxiliar Administrativo	5	Permanente	15	40h
Auxiliar Financeiro	2	Permanente	5	40h
Médico Especialista	20	Permanente	51	20h
Cirurgião Dentista	10	Permanente	51	40h
Enfermeiro	2	Permanente	20	40h
Farmacêutico	2	Permanente	20	40h
Técnico em Enfermagem	5	Permanente	15	40h

**Anexo V**  
**Qualificação mínima dos empregos públicos**

<b>Emprego Público</b>	<b>Escolaridade Mínima</b>	<b>Qualificação especial</b>
Diretor Executivo	Ensino Superior Completo	Deverá ser profissional de nível superior completo, em curso reconhecido pelo MEC, nas modalidades de Bacharelado, Licenciatura Plena ou Graduação Tecnológica, com experiência
Assessor Jurídico	Bacharel em Direito	Registro no órgão de classe competente
Gerente Administrativo	Ensino Superior Completo	Bacharelado ou especialidade na área Administrativa, contábil ou Jurídica
Gerente Financeiro	Ensino Superior Completo	Bacharelado ou especialidade na área Administrativa, Economia, Contábil ou
Gerente Serviços de Saúde	Ensino Superior Completo	Comprovada experiência em gestão de serviços de saúde e áreas correlatas, com
Gerente de Contratação	Ensino Superior Completo	Profissional com comprovada experiência na gestão, condução e coordenação em procedimentos licitatórios, conhecimento nas legislações vigentes na
Contador	Bacharel em Contabilidade	Registro no órgão de classe competente
Controlador Interno	Ensino Superior Completo	Bacharelado ou especialidade na área de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	
Assistente de Logística	Ensino Médio Completo	
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	

Auxiliar Financeiro	Ensino Médio Completo	
Médico Especialista	Bacharel em Medicina	Registro no órgão de classe competente
Cirurgião Dentista	Bacharel em Odontologia	Registro no órgão de classe competente
Enfermeiro	Bacharel em Enfermagem	Registro no órgão de classe competente
Farmacêutico	Bacharel em Farmácia	Registro no órgão de classe competente
Técnico em Enfermagem	Ensino Técnico em Enfermagem	Registro no órgão de classe competente



## Anexo VI

### Atribuições dos empregos públicos

**Diretor Executivo:** promover a execução das atividades e a gestão do consórcio, realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, elaborar as normas orçamentárias e realizar o planejamento das atividades do consórcio a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral; responsabilizar-se pela prestação de contas e pelo relatório de atividades a serem submetidos ao Presidente do consórcio, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral; elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao consórcio para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente; movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio; executar a gestão administrativa e financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública; designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio; providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho Executivo e Conselho Fiscal; providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços; propor ao Conselho Executivo a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio.

**Assessor Jurídico:** elaborar projetos de documentos normativos do consórcio, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do consórcio.

**Gerente de Serviços de Saúde:** Gerenciar e coordenar os projetos e atividades relacionadas aos serviços complementares de saúde ambulatorial, média e alta complexidade, da atenção básica e especializada, e relacionados aos objetivos do consórcio; promover os procedimentos de Chamamento Público e os contratos e termos aditivos de credenciamentos e as devidas publicações legais, elaborar tabela de valores em procedimentos de credenciamentos, receber os pedidos e termos de credenciamento dando o seu devido encaminhamento, conferindo e validando com o chek-list dos documentos exigidos para tal fim, verificar e conferir os procedimentos solicitados para credenciamentos de acordo com os códigos, nomenclaturas e valores constantes nas tabelas aprovadas para o credenciamento, encaminhando ao diretor executivo para seu deferimento; acompanhar e fazer a gestão dos prazos dos vencimentos dos editais de credenciamentos, dos contratos de credenciamento, termos de credenciamentos e seus aditivos, encaminhando suas renovações, rescisões e aditamentos conforme o caso; manter a guarda física e digital dos arquivos e documentos dos credenciamentos, contratos, aditivos e demais documentos em local adequado e seguro; alimentar no sistema de Gestão do Consórcio, os cadastros de prestadores, os procedimentos credenciados disponibilizando aos prestadores o acesso ao sistema e comunicar e disponibilizar aos entes consorciados; encaminhar à assessoria contábil e jurídica os contratos e demais demandas de sua competência e outros procedimentos administrativos solicitados pela diretoria e demais setores do CISAMREC; acompanhar a produção e lançamentos dos serviços contratados/credenciados e alimentar os sistemas e Boletins de Produção Ambulatorial-BPA-I e Sistema de Informação Ambulatorial de Saúde-SIA, dentre outros estabelecidos pelas legislações e portarias correspondentes, gestão dos contratos de programa,

de rateio e de serviços com os consorciados, gestão dos contratos internos, prestar contas dos serviços realizados junto ao Diretor Executivo e apoiar a execução das atribuições deste.

**Gerente Administrativo:** organizar e executar a gestão administrativa do consórcio, em especial a relativa à assessoria jurídica, aos recursos humanos, aos processos burocráticos, aos processos de licitação pública e de contratos administrativos, à gestão do patrimônio, e ao controle interno, bem como auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições.

**Gerente Financeiro:** organizar e executar a gestão financeira em geral, controlar e organizar todas as contas financeiras, a orçamentária e contabilidade pública em conjunto com o contador, dar suporte aos municípios quanto aos saldos de suas contas, bem como auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições.

**Gerente de Contratação:** Organizar e gerenciar os procedimentos licitatórios nas modalidades de concorrência, pregão e congêneres, e procedimentos auxiliares de registro de preços, dispensa e inexigibilidade de licitações, dentre outros estabelecidos por lei; elaborar orçamentos, termos de referências e planilhas de preços estimados para a execução de procedimentos de licitações e auxiliares; levantamento e planejamento junto aos consorciados das necessidades de aquisição e consumo de insumos; alimentação das informações nos sistemas de gestão do consórcio; gestão do cadastro de fornecedores; gestão do banco de preços e orçamentos; elaborar e gerenciar as Atas de Registros de Preços e Contratos relativos; requer junto a autoridade competente a designação de comissão especial de licitações, podendo atuar como pregoeiro(a) nos procedimentos licitatórios correlatos quando designado, tendo como atribuição, conduzir a sessão pública, receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos do edital, coordenar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; dar as devidas publicações legais; manter a guarda física e digital dos arquivos e documentos do setor, contratos, aditivos e demais documentos em local adequado e seguro.

**Contador:** Supervisionar, coordenar, orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; examinar e elaborar processos de prestação de contas; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio, elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais e financeiros; executar outras tarefas afins.

**Controlador Interno:** Executar atividades pertinentes ao controle interno, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, cientificando o Presidente ou o Diretor Executivo sobre o resultado de suas ações. Realizar a fiscalização e auditoria dos atos do consórcio, elaborar relatórios de controle interno, prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão do

consórcio, instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis aos consórcios, apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional e demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna.

**Assistente Administrativo:** Auxiliar na gestão do consórcio e o Diretor Executivo em suas atribuições, responsabilizar-se pelos processos administrativos do consórcio e na sua execução em geral, executar os serviços nas áreas de recursos humanos, administração, contabilidade, serviços de saúde, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente.

**Assistente de Logística:** Auxiliar os Gerentes do consórcio e o Diretor Executivo em suas atribuições, responsabilizar-se pelo almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio, participar nos processos de licitação, auxiliar no controle de documentos de pessoal do consórcio, executar atividades administrativas diversas.

**Auxiliar Administrativo:** Executar os serviços de suporte operacional aos Gerentes e aos Assistentes Administrativos do consórcio nas áreas de recursos humanos, administração, contabilidade, serviços de saúde, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos.

**Auxiliar Financeiro:** Executar os serviços de suporte operacional ao Gerente Financeiro e ao Diretor Executivo do consórcio na área financeira em geral, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos.

**Médico Especialista:** Prestar atendimentos médicos agendados, de urgência ou de emergência, priorizando, a gravidade do caso. Orientar pacientes, familiares, profissionais da área de saúde. Realizar procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica de perícias e elaborar documentos médicos, tais como laudos, pareceres e diagnósticos. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e os regulamentos do serviço.

**Cirurgião Dentista:** Responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à prática odontológica, realizando exames e procedimentos, implementando programas e atividades de educação da saúde bucal, cirurgias bucomaxilofaciais, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.

**Enfermeiro:** Responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle dos aspectos administrativos e técnicos voltados à efetividade das ações de saúde na área de enfermagem, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.

**Farmacêutico:** Responsável técnico(a) pelos serviços de coordenação e gerência em farmácia, dispensação de medicamentos e correlatos, de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica.

**Técnico em Enfermagem:** Responsável por atividades de nível intermediário, relacionados à

execução de atividades técnicas de enfermagem em hospitais e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios. Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro. Desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Executar outras tarefas afins.

**Anexo VII - Tabela de Referências Salariais**

Referência Salarial	Salário (R\$)	Referência Salarial	Salário (R\$)	Referência Salarial	Salário (R\$)	Referência Salarial	Salário (R\$)
1	1.072,60	40	4.369,89	79	9.176,81	118	17.048,18
2	1.152,08	41	4.469,22	80	9.335,71	119	17.338,00
3	1.231,53	42	4.568,53	81	9.494,60	120	17.632,75
4	1.310,98	43	4.667,84	82	9.653,51	121	17.932,51
5	1.558,96	44	4.767,18	83	9.812,42	122	18.237,36
6	1.582,07	45	4.866,49	84	9.971,33	123	18.547,40
7	1.597,56	46	4.965,80	85	10.130,24	124	18.862,70
8	1.628,78	47	5.065,12	86	10.289,14	125	19.18,38
9	1.708,23	48	5.164,43	87	10.448,05	126	19.509,49
10	1.787,68	49	5.263,74	88	10.606,96	127	19.841,14
11	1.867,14	50	5.363,07	89	10.765,86	128	20.178,46
12	1.946,60	51	5.482,26	90	11.066,56	129	20.521,48
13	2.026,06	52	5.601,42	91	11.103,52	130	20.870,35
14	2.105,50	53	5.720,60	92	11.282,30	-	-
15	2.214,92	54	5.839,78	93	11.461,07	-	-
16	2.264,40	55	5.958,96	94	11.639,83	-	-
17	2.343,86	56	6.078,12	95	11.818,60	-	-
18	2.423,31	57	6.197,32	96	11.997,38	-	-
19	2.502,76	58	6.316,50	97	12.176,14	-	-
20	2.582,22	59	6.435,67	98	12.354,91	-	-
21	2.661,68	60	6.640,75	99	12.533,67	-	-
22	2.741,12	61	6.674,03	100	12.712,46	-	-
23	2.820,57	62	6.793,20	101	12.911,09	-	-
24	2.900,02	63	6.912,40	102	13.109,72	-	-
25	3.019,38	64	7.031,58	103	13.308,35	-	-
26	3.058,94	65	7.150,75	104	13.506,98	-	-
27	3.138,39	66	7.289,79	105	13.705,61	-	-
28	3.217,84	67	7.428,83	106	13.943,96	-	-
29	3.297,30	68	7.567,89	107	14.182,34	-	-
30	3.376,74	69	7.706,93	108	14.420,68	-	-
31	3.476,06	70	7.845,96	109	14.659,04	-	-
32	3.575,38	71	7.985,02	110	14.897,40	-	-
33	3.674,69	72	8.124,04	111	15.150,66	-	-

34	3.774,00	73	8.263,09	112	15.408,23	-	-
35	3.873,32	74	8.402,13	113	15.670,16	-	-
36	3.972,64	75	8.541,18	114	15.936,56	-	-
37	4.071,95	76	8.700,08	115	16.207,47	-	-
38	4.171,27	77	8.858,98	116	16.483,00	-	-
39	4.270,58	78	9.017,90	117	16.763,21	-	-

### Anexo VIII

#### Indenização de despesas com hospedagem e alimentação (diária)

Destino	Valor da diária
Cidades de Santa Catarina	365,50
Cidades de outros estados	537,56
Capital Federal e capitais de outros estados	715,73

### Anexo IX

#### Indenização de despesas de deslocamento com veículo particular

Item	Valor por Km (R\$)
Deslocamento com veículo particular	1,75

### Anexo X

#### Tabela de valores do auxílio refeição

Auxílio	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
Refeição (Somente para empregados com carga horária semanal superior a 20 horas)	28,00	22	616,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 23 de julho de 2024.

**PAULO DELLA VECCHIA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO**  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 308, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6267197

PORTARIA Nº 308, de 01 de agosto de 2024.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o pedido de exoneração do Servidor

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, DÂNGELO NAZÁRIO AMÉRICO, Matrícula nº 1961, da função de OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº299, de 11 de julho de 2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de agosto de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 309, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6267216

PORTARIA Nº 309, de 01 de agosto de 2024.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o pedido de exoneração do Servidor

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JANAINA DE OLIVEIRA DA ROSA, Matrícula nº 1860, da função de AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO, admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 138, de 14 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de agosto de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO  
Secretário de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 310, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6267233

PORTARIA Nº 310, de 01 de agosto de 2024.

Concede Licença Prêmio a Servidor que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 91, da Lei Complementar nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença Prêmio de 30 (trinta) dias a servidora JOSIANE INÁCIO DOS SANTOS, matrícula nº367, referente aos períodos aquisitivos de 16/12/2018 a 20/07/2022, a serem gozadas 01 de agosto de 2024 á 30 agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de agosto de 2024

PAULO DELLA VECCHIA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO  
Secretário de Administração e Finanças

## **PORTARIA Nº 311, DE 01 AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6267236

PORTARIA Nº 311, de 01 agosto de 2024.  
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022, de 01 de julho de 2014.

Considerando a Chamada Pública 004, de 10 de junho de 2024 e a Homologação dos aprovados em 28 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir Servidores em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de PROFESSORA com vencimentos estabelecidos em Lei conforme abaixo especificados:

Nome: CPF nº: Carga Horária:  
Nazarena da Glória Lummertz 008.\*\*\*.429-22 20 horas semanais

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 01 de agosto de 2024, encerrando-se em 22 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de agosto de 2024.

PAULO DELLA VECCHIA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO  
Secretário de Administração e Finanças

# Erval Velho

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - FELIPE

Publicação Nº 6267039

#### CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 001/2024 aberto pelo Edital nº 001/2024, de 16 de janeiro de 2024, conforme previsto no art.4º da Lei Complementar nº 43 de 29 de agosto de 2013, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Motorista

Classificado (a): 2º Felipe Marcel de Lima Ribeiro

Erval Velho, SC, 01 de agosto de 2024.

Severino Jaime Schmidt  
Prefeito Municipal



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024**

Publicação Nº 6266529


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**
**CNPJ:** 82.939.422/0001-91      **Telefone:** (49) 3542-1222  
**Endereço:** Rua Nereu Ramos, 204 - Centro  
**CEP:** 89613-000 - Erval Velho / SC
**Pregão eletrônico****21/2024****Número Processo:** 55/2024**Data do Processo:** 08/07/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 55/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21/2024

No dia 29/07/2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82939422000191, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, nesta cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO/SC, neste ato

representado pelo Sr(a) SEVERINO JAIME SCHMIDT,

doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) neste ato representado por seu Diretor ou representante legal, doravante denominadas DETENTORA(S) DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 55/2024 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando Aquisição DE FARDAMENTO DE INVERNO, PARA ATENDER A DEMANDA DA POLÍCIA MILITAR DE ERVAL VELHO/SC, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição DE FARDAMENTO DE INVERNO, PARA ATENDER A DEMANDA DA POLÍCIA MILITAR DE ERVAL VELHO/SC, nos termos e condições descritos e especificados no Anexo II – Termo de Referência deste edital, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Participante: MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA**

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Casaco anoraque cáqui – modelo PM SC.	PROPRIA	UN	12,000	R\$1.300,0000	R\$15.600,00
2	Jaqueta corta vento impermeável modelo PM SC Cáqui.	PROPRIA	UN	12,000	R\$700,0000	R\$8.400,00
3	Conjunto segunda pele Branca masculino.	PROPRIA	UN	24,000	R\$156,3300	R\$3.751,92
<b>Total do Participante:</b>						<b>R\$27.751,92</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>R\$27.751,92</b>

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.

2.2.2 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contando a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega de produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023, de 31 de março de 2023.

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.7. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

#### CLAUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços.;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

- 6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pelo fornecedor quando:
- 6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- 6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
- 6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.
- 7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.
- 8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: [contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br) para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

#### CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.
- 9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da Lei Federal nº 13709/18.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da Comarca de Herval D' Oeste, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem justos, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito.

**ASSINATURAS****AUTORIDADE COMPETENTE**

SEVERINO JAIME SCHMIDT  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**DETENTORA DA ATA**

MONTESE ARTIGOS MILITARES LTDA

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**

JULIANE PEROTONI  
OAB/SC Nº 33765

---

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

Publicação Nº 6266307

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)  
 CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024****1. PREÂMBULO**

1.1 O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE sob a forma **ELETRÔNICA** através da Plataforma do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, a **Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020**, a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na **Página Oficial do Município** <https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/> e na Plataforma Eletrônica do **Portal de Compras Públicas** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA: até dia 26 de agosto de 2024, às 09h00min pelo Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**DATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDA: Dia 26 de agosto, às 09h10min.**

**2. OBJETO**

2.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Erval Velho – SC, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**

Item	Produto	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quant	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
1	<b>Abobrinha</b>	Abobrinha tipo italiana, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, grau médio de amadurecimento, isenta de enfermidades e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	70	R\$ 3,99	R\$279,30



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2	<b>Açúcar Mascavo</b>	Açúcar mascavo - Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KG	10	R\$15,96	R\$159,60
3	<b>Alface Americana</b>	Alface de primeira, colhida recentemente, folhas de coloração verde, firmes, limpas, sem manchas de insetos, íntegra, de tamanho médio. Não poderá estar murcha, com folhas amareladas.	PÉS	200	R\$4,50	R\$900,00
4	<b>Alface crespa, roxa</b>	Alface de primeira qualidade, crespa, verde ou roxa. Colhida recentemente, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio.	PÉS	150	R\$3,90	R\$585,00
5	<b>Alface lisa, roxa</b>	Alface de primeira qualidade, lisa, verde ou roxa. Colhida recentemente, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio.	PÉS	150	R\$3,59	R\$538,50
6	<b>Agnoline de frango</b>	Agnoline com recheio de frango. Fabricado com matérias primas de boa qualidade, isento de matérias terrosas, parasitas, alimentos rançosos, serão rejeitados os produtos que não apresentarem bom cozimento, com características anormais. Embalagem de 1kg. Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária.	KG	120	R\$18,09	R\$2.170,80
7	<b>Arroz parboilizado</b>	Arroz parboilizado tipo 1, sem glúten longo fino constituídos de grãos inteiros isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, pacote com 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do	KG	400	R\$5,20	R\$2.080,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

		lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.				
8	<b>Arroz Integral</b>	Arroz integral, tipo 1, sem glúten, constituídos de grãos inteiros isento de sujidades, materiais estranhos e mofos, safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, pacote com 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente e validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	KG	120	R\$5,39	R\$646,80
9	<b>Banana Caturra</b>	Banana tipo caturra - Primeira qualidade, semi madura, tamanho médio, pesando aproximadamente cento e trinta gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	350	R\$4,09	R\$1.431,50
10	<b>Banha</b>	Banha de origem animal (banha de porco) embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem de 01kg.	KG	70	R\$9,78	R\$684,60
11	<b>Batata Doce</b>	Batata doce com casca roxa, lavada lisa, de primeira qualidade tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	80	R\$4,66	R\$372,80
12	<b>Batata Inglesa</b>	Batata Inglesa lavada, de primeira qualidade tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	200	R\$4,31	R\$862,00
13	<b>Bergamota Poncã</b>	Bergamota Poncã, de primeira qualidade, fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas	KG	200	R\$5,88	R\$1.176,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

		condições de conservação e maturação.				
14	<b>Beterraba</b>	Beterraba sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo duzentos gramasa unidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragase doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	150	R\$6,75	R\$1.012,50
15	<b>Bolacha caseira, manteiga com glacê</b>	Bolacha caseira de manteiga com glacê, com ou semaçúcar colorido, em formato redondo. SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL, assadas uniformemente. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeitoestado de conservação. São rejeitadas bolachas malcozidas, queimadas. NÃO É PERMITIDO O USO DEADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS. Não podendo apresentar excesso de dureza ou quebradiças. A embalagem tem que ser plástica, transparente, íntegra, descartável, atóxica. No rótulo impresso. Deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, procedência, ingredientes e informação nutricional. A embalagem deve conter até 1kg. Data de validade do produto no ato da entrega, deverá ser de, no mínimode 45 dias.	KG	50	R\$27,80	R\$1.390,00
16	<b>Bolacha caseira sem glacê</b>	Bolacha caseira sem glacê. SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL, assadas uniformemente. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitadas bolachas mal cozidas, queimadas. NÃO É PERMITIDO O USO DEADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS. Não podendo apresentar excesso de dureza ou quebradiças. A embalagem tem que ser plástica, transparente, íntegra, descartável, atóxica. No rótulo impresso. Deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade,	KG	100	R\$28,28	R\$2.828,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

		procedência, ingredientes e informação nutricional. A embalagem deve conter até 1kg. Data de validade do produto no ato da entrega, deverá ser de, no mínimo de 45 dias.				
17	<b>Bolacha caseira, fubá</b>	Bolacha caseira de fubá. Formato retangular. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitadas bolachas mal cozidas, queimadas. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL. Ingredientes básicos: ovos, açúcar, farinha de trigo, leite, amido demilho, fubá, sal amoníaco, manteiga, fermento químico. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável. Embalagem com até 1kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Não podendo apresentar excesso de dureza ou quebradiças.	KG	100	R\$29,00	R\$2.900,00
18	<b>Bolacha caseira, manteiga</b>	Bolacha caseira de manteiga. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitadas bolachas mal cozidas, queimadas. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL. Ingredientes básicos: ovos, açúcar, farinha de trigo, leite, amido de milho, sal amoníaco, manteiga, banha, fermento químico. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável. Embalagem com até 1kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Não podendo apresentar excesso de dureza ou quebradiças.	KG	200	R\$12,90	R\$2.580,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

19	<b>Bolacha caseira, sem lactose</b>	BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãse limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitadas bolachas mal cozidas, queimadas. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL. Ingredientes básicos: ovos, açúcar, farinha de trigo, leite sem lactose, amido de milho, sal amoníaco, banha, fermento químico. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável. NÃO PODE CONTER LEITE NORMAL, MANTEIGA, NATA OU OUTRO DERIVADO DE LEITE, salvo produtos lácteos sem lactose. Embalagem com até 1kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Não podendo apresentar excesso de dureza ou quebradiças.	KG	80	R\$11,70	R\$936,00
20	<b>Bolacha caseira, SEM leite</b>	Bolacha Caseira SEM leite. NÃO PODE CONTER LEITE NORMAL, MANTEIGA, NATA OU OUTRO DERIVADO DE LEITE. Ingredientes básicos: Farinhade trigo, açúcar, ovos, gordura animal (banha), bicarbonato de amônia, sal e outros ingredientes necessários. As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitadas bolachas malcozidas, queimadas. NÃO É PERMITIDO O USO DEADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL. Embalagem com até 500g. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	40	R\$36,33	R\$1.453,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

21	<b>Rosca de coco</b>	Rosca de milho com coco: Ingredientes: ovos, açúcar, fermento em pó, sal amoníaco, banha, coco, essência de baunilha, fubá, amido de milho, féculas de mandioca, leite, farinha de trigo. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL. São feitas em formato circular tipo crocante. São feitas a partir de matéria prima de boa qualidade. São acondicionadas em embalagens plásticas de polipropileno transparente de até 1kg.	KG	60	R\$35,64	R\$2.138,40
22	<b>Bolacha sem açúcar</b>	Bolacha doce ou salgada, sem açúcar na composição, sem margarina. Embalagem de 300g. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL	KG	80	R\$25,55	R\$2.044,00
23	<b>Brócolis</b>	Brócolis de primeira qualidade, colhido recentemente, cor e aparência característica, em indícios de florescência. Sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho e coloração uniforme.	UND	300	R\$5,95	R\$1.785,00
24	<b>Carne Bovina, moída</b>	Carne bovina tipo moída, de primeira, tipo coxão moleou patinho, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, congelada, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: Máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 Meses. O transporte deverá ser feito em carro refrigerado, conforme legislação da Anvisa	KG	700	R\$26,50	R\$ 18.550,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

25	<b>Carne Bovina, em cubos</b>	Carne bovina, tipo coxão mole ou patinho, porcionada em cubos de aproximadamente 15g, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, congelada, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: Máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 Meses. O transporte deverá ser feito em carro refrigerado, conforme legislação da Anvisa.	KG	550	R\$ 20,36	R\$11.198,00
26	<b>Carne Suína, em cubos</b>	Carne suína, pernil, congelada, cortada em cubos. Sem cartilagens e nervos, de coloração rosada. O percentual máximo de gordura aceita é de 5%, firme e odor agradável. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: Máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 Meses. O transporte deverá ser feito em carro refrigerado, conforme legislação da Anvisa	KG	400	R\$12,49	R\$4.996,00
27	<b>Carne de frango, coxa e sobrecoxa</b>	Carne de Frango, tipo coxa e sobrecoxa, de primeira qualidade, congeladas a -12°C, limpa, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto, marca/procedência e	KG	600	R\$15,99	R\$9.594,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

		certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: Máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 Meses. O transporte deverá ser feito em carro refrigerado, conforme legislação da Anvisa.				
28	<b>Carne de peixe</b>	Carne de Peixe - Filé de tilápia de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, filé inteiro ou fatiados em bifes de 120g em média, congelados a -12°C, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas, com especificação de peso, validade do produto, marca /procedência e certificado de inspeção federal (SIF) ou estadual (SIE).	KG	300	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
29	<b>Cebola</b>	Cebola, de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	KG	100	R\$ 5,02	R\$ 502,00
30	<b>Cenoura</b>	Cenoura, de primeira, isenta de fungos e indícios de germinação, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda.	KG	120	R\$ 3,89	R\$ 466,80
31	<b>Chuchu</b>	Chuchu, primeira qualidade, pesando entre trezentos a quatrocentos gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação	KG	70	R\$2,30	R\$161,00
32	<b>Couve, tipo manteiga</b>	Couve manteiga fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente, sem sinais de danos de insetos. Maços em torno de 300 gramas	MÇ	50	R\$4,00	R\$200,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

33	<b>Couve flor</b>	Couve-flor primeira qualidade, pesando entreoitocentos a mil gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação o e maturação.	UN	100	R\$4,96	R\$496,00
34	<b>Cuca, sem recheio, sem lactose</b>	Cuca caseira fresca sem recheio, sem lactose. Ingredientes básicos: Farinha de trigo, açúcar, ovos, água, banha, sal e fermento. NÃO PODE CONTER LEITE, MANTEIGA, NATA OU OUTRO DERIVADO DE LEITE, salvo produtos lácteos sem lactose. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Unidade tamanho médio 700g. Data de fabricação recente. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável.	UN	80	R\$ 20,50	1.640,00
35	<b>Cuca sem recheio</b>	Cuca caseira fresca sem recheio. Ingredientes básicos: Farinha de trigo, açúcar, ovos, água, banha ou manteiga, sal e fermento. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Unidade tamanho médio 700g. Data de fabricação recente. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável.	UN	200	R\$13,75	R\$2.750,00
36	<b>Espinafre</b>	Espinafre fresco, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, com características do cultivar bem definidas, fisiologicamente bem desenvolvidos, de colheita recente, sem sinais de danos de insetos. Maços com no mínimo 300 gramas.	MÇ	50	R\$8,99	R\$449,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

37	<b>Farinha de milho</b>	Farinha de milho, safra corrente. Produto obtido do grão de milho, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, prazo de validade mínima de 90 dias. Pacote de 1 kg.	KG	180	R\$3,10	R\$558,00
38	<b>Feijão</b>	Feijão preto, de primeira qualidade. Procedência natural de safra corrente. Será permitido um limite de 2 por cento de impurezas e materiais estranhos. Embalado em pacote plástico, atóxico, transparente e resistente. Pacote com 1 kg.	KG	300	R\$6,49	R\$1.947,00
39	<b>Laranja</b>	Laranja Baia, comum, do céu ou doce, valência e/ou lima, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	300	R\$5,30	R\$1.590,00
40	<b>Leite</b>	Leite esterilizado integral UHT. Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1000ml, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in-natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente	Litros	3200	R\$5,09	R\$16.288,00
41	<b>Maçã</b>	Maçã especial Fuji ou Gala, primeira qualidade, tamanho médio, pesando aproximadamente cento e oitenta gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragase doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. A variedade a ser entregue dependerá da safra.	KG	300	R\$7,99	R\$2.397,00
42	<b>Macarrão</b>	Macarrão caseiro, seco ou congelado. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, não podendo estar fermentadas ou rançosas. A embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes mais do peso antes da cocção. Pacote com 500 gramas ou 1kg.	KG	250	R\$7,02	R\$1.755,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

43	<b>Mamão</b>	Mamão formosa primeira qualidade, semi maduro, tamanho médio, pesando entre 2 e 2,5 quilogramas a unidade, fresco, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	250	R\$12,43	R\$3.107,50
44	<b>Melancia</b>	Melancia, fresca, no ponto de maturação, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação	KG	200	R\$3,15	R\$630,00
45	<b>Melado</b>	Melado de cana, líquido xaroposo obtido pela evaporação do caldo de cana, ou a partir da rapadura, por processos tecnológicos adequados. Elaborado com matéria-prima não fermentada, isenta de matéria orgânica, parasitas e detritos animais ou vegetais, sem qualquer tipo de corante, natural ou artificial, conservante ou edulcorantes. Aspecto líquido xaroposo e denso (viscoso), cor amarelo âmbar, cheiro característico e gosto doce. Ausência de sujidades, parasitas, larvas e insetos ou seus fragmentos. Apresentar registro no ministério da agricultura. Embalagem de plástico, polietileno resistente, transparente e opaco, deve constar na embalagem data de fabricação e de validade de no mínimo 12 meses. Contendo 250g.	KG	15	R\$16,00	R\$240,00
46	<b>Melão</b>	Melão de primeira qualidade - semi maduro, grão, consistência firme. Livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta.	KG	150	R\$6,79	R\$1.018,50
47	<b>Milho, espiga</b>	Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Deve estar com a palha no momento da entrega e fresca.	KG	200	R\$15,71	R\$3.142,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

48	<b>Moranga</b>	Moranga in natura. Deve apresentar-se madura, seca, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	80	R\$4,50	R\$360,00
49	<b>Morango</b>	Morango de primeira qualidade, in natura. Deve apresentar as características da variedade bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos e maduros, bem formados, limpos, sadios, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas, doenças e estar perfeito estado de maturação e conservação	KG	250	R\$19,50	R\$4.875,00
50	<b>Ovos de galinha</b>	Ovos de galinha, vermelhos, tipo 1, grandes, frescos, sem rachaduras e limpos. Embalagem contendo uma dúzia de ovos, com data e validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA.	Dz	300	R\$15,14	R\$4.542,00
51	<b>Pão caseiro</b>	Pão de trigo Caseiro, tamanho uniforme, bem assado, não embalado quente, embalado em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL.	UNI	300	R\$15,30	R\$4.590,00
52	<b>Pão integral</b>	Pão integral, tamanho uniforme, bem assado, não embalado quente, embalado em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL.	UNI	300	R\$7,44	R\$2.232,00
53	<b>Pão de milho</b>	Pão de milho, tamanho uniforme, bem assado, não embalado quente, embalado em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente. NÃO É PERMITIDO O USO DE ADITIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, SEM	UNI	200	R\$13,10	R\$2.620,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

		CONSERVANTES, SEM MARGARINA, GORDURA TRANS, ADOÇANTE ARTIFICIAL.				
54	<b>Pimentão verde</b>	Pimentão, de primeira qualidade, verde, limpo, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega. Produto que não apresentar boas condições para uso será recusado no ato da entrega.	KG	40	R\$13,11	R\$524,40
55	<b>Queijo</b>	Queijo tipo colonial, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Peças com até 1kg, com identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, número do registro no Ministério da Agricultura /SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA.	KG	100	R\$47,92	R\$4.792,00
56	<b>Repolho</b>	Repolho verde, tamanho médio, com folhas compactas e com consistência firme, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	300	R\$5,00	R\$1.500,00
57	<b>Suco de frutas concentrado integral de uva</b>	Suco de uva integral, sem adição de açúcar, sem adição de água, pode ser pasteurizado em embalagem de 1,5 litro contendo data de fabricação, data de validade, procedência, ingredientes. Com registro no órgão competente	UND	400	R\$9,42	R\$3.768,00
58	<b>Suco de maçã concentrado integral</b>	Suco de maçã, sem adição de açúcar, sem adição de água, pode ser pasteurizado em embalagem de 1 litro contendo data de fabricação, data de validade, procedência, ingredientes. Com registro no órgão competente.	UND	250	R\$23,27	R\$5.817,50
59	<b>Tempero verde</b>	Tempero verde tipo salsinha, cebolinha, manjerição, in natura, de boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Entregue por maço pesando entre 250 a 350g.	MÇ	100	R\$17,21	R\$1.721,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

60	<b>Tomate</b>	Tomate de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	300	R\$4,89	R\$1.467,00
61	<b>Geleia de fruta</b>	Geleia de frutas nos sabores uva, figo, morango, abacaxi, pêssego, pêra. Obtida da cocção de frutas inteiras ou em pedaços; na proporção de 50 partes de frutas; ou seu equivalente e 50 partes de açúcar; ausente de corantes e aromatizantes artificiais; isento de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentações e substâncias estranhas as suas composições; validade mínima 10 meses a contar da entrega, em frasco de vidro contendo 750 gramas e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.	UND	100	R\$14,84	R\$1.484,00
62	<b>Geleia de fruta, sem adição de açúcar</b>	Geleia de frutas nos sabores uva, figo, morango, abacaxi, pêssego, pêra. Obtida da cocção de frutas inteiras ou em pedaços. Sem adição de açúcar ou adoçantes. Embalagem de 250 a 350g.	UND	100	R\$ 18,50	R\$1.850,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>:R\$ 164.123,20</b>

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste procedimento:

3.1.1 **Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP física;

3.1.2 Agricultores familiares organizados em **grupos informais** detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física de cada agricultor.

3.1.3 Grupos formais: Agricultores familiares organizados em **grupos formais (cooperativas e associações)** detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **DAP Jurídica**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar do chamamento público deverão credenciar-se, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

#### 5.1.1 Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 dias**;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (modelo Anexo IV deste edital);
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA);
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme anexo V deste edital;
- f) Declaração única, conforme Anexo III deste edital;

#### 6. Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) prova de inscrição no CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60 dias**;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (modelo Anexo IV deste Edital);

fl. 22/45



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA);
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme anexo V deste edital;
- f) Declaração única conforme anexo III deste edital;

### 6.1 Grupos Formais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 dias**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme anexo deste edital (modelo Anexo IV deste edital);
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
- g) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA).
- h) Declaração única conforme anexo III deste edital;
- i) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

### 6.2 Para todos os participantes, além dos solicitados:

- I - apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal, **quando apresentarem produtos de origem animal e vegetal**;
- II – apresentar Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, válido, **quando apresentarem produtos de origem animal, produtos de panificação industrial, conservas de doces e frutas/legumes/verdura, e sucos.**

6.4 Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.5 Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os

fl. 23/45



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

proponentes.

### **7. DO PROJETO DE VENDA**

7.1 O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue, conforme modelos constantes no Anexo IV deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda, conforme o caso:

**7.1.1 Identificação do número da chamada pública:**

**7.1.2 Nome do Agricultor individual;**

**7.1.3 Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;**

**7.1.4 Nome da entidade articuladora do grupo informal, quando for o caso;**

**7.1.5 Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);**

**7.1.6 Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;**

**7.1.7 Característica do fornecedor proponente e assinatura.**

8. Os gêneros alimentícios, quando for o caso, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA.

8.1 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras: **(Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 de 16 de novembro de 2021.)**

8.2 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais), por DAP

fl. 24/45





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Familiar/ano/EEEx; (**Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 de 16 de novembro de 2021.**)

8.3 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica). (**Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 de 16 de novembro de 2021.**)

8.4 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

8.5 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

8.6 Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

### 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1 Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, todos constantes no termo de referência.

9.2. Os critérios de seleção são os previstos no art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores: "Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: **grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país**".

fl. 25/45



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

9.3 Terão preferência os **fornecedores locais** aos demais, assim entendidos os sediados no território do **Município de Erval Velho**.

9.4 O grupo de projetos de fornecedores de **Região Geográfica Imediata** tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

9.4.1 De acordo com o material disponibilizado junto a Nota Técnica nº 1897361/2020/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, a **Região Geográfica Imediata que serve de referência para a seleção de projetos de venda desta chamada pública, é composta pelos municípios de: Zortéa; Vargem Bonita; Vargem; Treze Tílias; Ouro; Lacerdópolis; Joaçaba; Jaborá; Ibicaré; Herval d' Oeste; Luzerna; Celso Ramos; Catanduvas; Capinzal; Campos Novos; Água Doce; Abdon Batista.**

9.5 O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país (vide planilha de Regiões Geográficas do IBGE anexa);

9.6 O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.7 Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

fl. 26/45



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.7.1 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º do art. 35 da Resolução nº 06/2020;

### 10. DO RESULTADO

10.1 A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em **até 48 (quarenta e oito horas)** após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

### 11. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Qualquer cidadão ou participante poderá impugnar o presente Edital de Chamada Pública Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

*fl. 27/45*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta minutos).

11.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

12.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

*fl. 28/45*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

### 13. DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15. DA ENTREGA

15.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores/fornecedores.

15.2. Periodicidade das entregas: **semanal**.

**Locais de Entrega:** Escola Municipal Cesar Avelino Bragagnolo e Centro de Educação infantil Irmã Mercedes, Rua Emílio Jacobo Hack, 55-111, Centro, Erval Velho - SC, 89613-000;

**Horário de atendimento:** entre 06h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min.

15.3 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade dos fornecedores.

15.4 Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar as seguintes características:

15.4.1 Limpos e isentos de substâncias terrosas;

15.4.2 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

15.4.3 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

15.4.4 Sem umidade externa anormal;

15.4.5 Isentos de odor e sabor estranhos;

15.4.5 Isentos de enfermidades.

15.5 Os fornecedores deverão repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

15.6 Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas da Rede Municipal de Ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme

fl. 29/45



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

necessidade do refeitório, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

15.7 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

15.8 As embalagens deverão conter a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

15.9 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

### 16. PAGAMENTO

16.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP: 89.613-000, e-mail [contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br)

20.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

16.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

16.3 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

16.4 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

*fl. 30/45*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

### 17. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

#### ÓRGÃO 04.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

2.036 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

41 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS.

41 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.552.0000.0000.00 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE – PNAE.

### 18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

18.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da servidora do Município: **Sabrina Laura Pivetta**, o qual realizará a conferência do recebimento dos produtos.

18.1.1 Caberá a(o)s fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

18.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

18.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

*fl. 31/45*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

19.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.4. Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e nas demais Leis a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

21.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II Página do Município <https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/>

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>

IV - Plataforma <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Fazem parte do presente Edital de Chamada Pública:

I) Anexo “I” – Estudo técnico preliminar- ETP

II) Anexo “II” – Termo de referência - TR

III) Anexo “III” – Modelo de declaração única

IV) Anexo “IV” - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar

V) Anexo “V” – Relação dos Produtos a serem Adquiridos;

VI) Minuta do termo de contrato

### 22. DO FORO

22.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Herval D'Oeste/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Erval Velho/SC, 01 de agosto de 2024.

Severino Jaime Schmidt,

Prefeito Municipal

fl. 32/45



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

### **ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

*fl. 33/45*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

### **ANEXO II**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

O **TERMO DE REFERÊNCIA** poderá ser obtido gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

*fl. 34/45*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu  
representante legal, CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final  
subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do  
edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em

fl. 35/45



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

*fl. 36/45*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br  
 RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br  
 CNPJ nº 82.939.422/0001-91

ANEXO "IV"			
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente			2. CNPJ
3. Endereço	4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal		7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal			
1. Nome do Proponente			
3. Endereço	4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7.CPF	8.DDD/Fone

fl. 37/45

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)  
 RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br  
 CNPJ nº 82.939.422/0001-91

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO		82.939.422/0001-91		ERVAL VELHO	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ERVAL VELHO			-----		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total

fl. 38/45







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	Fone/E-mail: CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal
	Agricultores Fornecedoros do Grupo Informal
Local e Data:	Assinatura

fl. 41/45



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**PROCESSO LICITATÓRIO 063/2024**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024**

**ANEXO V – CHAMADA PÚBLICA 001/2024**

### **DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Município de Erval Velho /SC, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº XX/2024, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo: \_\_\_\_\_

Número da DAP: \_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*fl. 42/45*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

### ANEXO VI

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

O **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC**, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC, CNPJ n.º 82.939.422/0001-91, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal SEVERINO JAIME SCHMIDT, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., telefone ..... e e-mail ....., neste ato devidamente representada pelo senhor(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 063/2024, Chamada Pública nº 001/2024**, mediante as cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é a, constantes do anexo II – termo de referência anexo ao edital de **Processo Licitatório nº 063/2024, Chamada Pública nº 001/2024**.

#### **1.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

1.3.1 A contratada deverá prestar os serviços de acordo com o termo de referência.

1.4 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.5 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1 O Município de Erval Velho pagará a contratada o valor total estimado de **R\$**

2.1.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Erval Velho, localizada no endereço Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho/SC – CEP:

fl. 43/45



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

89.613-000, e-mail contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.

2.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

2.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.7 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a aquisição do bem/produto/serviço e somente será reajustado passado 12 meses do contrato, se renovado, utilizando-se o índice INPC.

2.8 As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, do seguinte programa:

### **2.036 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**

41 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000.00 - RECURSOS DO TESOURO – ORDINÁRIOS

41 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.552.0000.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DO FNDE – PNAE

fl. 44/45



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.9 O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

2.10 Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

2.11 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.12 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.13 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.14 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.15 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.17 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

fl. 45/45



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

2.18 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.19 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.20 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

2.21 O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC, no caso de prorrogação, desde que transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano.

### 2.22 Obrigações da CONTRATADA:

2.22.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.22.2 Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

2.22.3 Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

2.22.4 Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;

2.22.5 Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

### Obrigações do CONTRATANTE:

2.23 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,

f. 46/45





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.24 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

2.25 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

2.26 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ**

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio da servidora do Município: **Sabrina Laura Pivetta**, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

fl. 47/45



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

4.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINÇÃO**

5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio

fl. 48/45



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

5.4 A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.4.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

*fl. 49/45*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
- I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.8 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA SEXTA: FORO**

6. É declarado competente o foro da Comarca de Herval D'Oeste para dirimir qualquer questão contratual.

### **CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO**

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes.

7.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município;
- II - Página do Município de Erval Velho/SC;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;
- IV - Plataforma: Portal de Compras Públicas.

Erval Velho, xxxx de xxxx de 2024.

Severino Jaime Schmidt

*fl. 50/45*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

Prefeito do Município de Erval Velho/SC

CONTRATANTE

Empresa

CONTRATADO

1ª Testemunha Nome:

2ª Testemunha Nome:

*fl. 51/45*

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 - ADITIVO 2**

Publicação Nº 6266523

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

**2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023****Código registro TCE:** F24A9DE9BA23C9E05EF41FDD26E1B53FB64C7709

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.490261/0001-90, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. João Luis Wiest.

**CONTRATADA:** ASSISTÊNCIA ODONTOMEDICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.381.337/0001-60, com sede a Avenida Santa Terezinha nº 3113, Bairro Menino Deus, da cidade de Joaçaba - SC, neste ato representado pela sua titular, Sra. Cristina Dias da Silva Glanert, CPF n.º 040.511.389-76.

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Pregão nº008/2023 (Processo Licitatório nº011/2023) em conformidade com inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.1 Conforme previsto na Cláusula sexta do contrato originário, fica prorrogada a vigência do mesmo por 12 (doze) meses até **31 de julho de 2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.2 O valor total estimado a ser pago será de **R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 12 de julho de 2024.

E-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

1/2



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

[www.ervalvelho.sc.gov.br](http://www.ervalvelho.sc.gov.br)

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

João Luis Wiest  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Cristina Dias da Silva Glanert  
**ASSISTÊNCIA ODONTOMEDICA EIRELI**

### Testemunhas:

Nome: Camila Cristini Paz  
CPF: 072.753.849-73

Nome: Sarha Pratto  
CPF: 013.891.649-77

Visto Assessora Jurídica da Unidade Gestora  
Juliane Perotoni

E-mail: [licitacao@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:licitacao@ervalvelho.sc.gov.br)  
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0\*\*49) 542.1222.  
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

2/2

# Faxinal dos Guedes

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2024

Publicação Nº 6267043



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77

No primeiro dia do mês de Agosto do ano de 2024, de um lado o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.910/0001-62, com sede na Rua/Av. Rio Grande do Sul, n. 50, Centro, cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gilberto Angelo Lazarri, inscrito(a) no CPF n. 25119451934, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, Giaretta Pneus LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 82 708 660/0001-96, com sede na Rua/Av. Avenida Paludo, n. 996, bairro São João, cidade de Seara, Estado SC, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) Doraci Francisco Giaretta, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Avenida Paludo, n.º 996, Município de Seara, Estado SC, inscrito(a) no CPF n.º 59239425934, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação n.º 147/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 01,08,2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS/RECAUCHUTAGEM, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS UTILIZADOS POR CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL., pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de vinte [20] dias úteis, contados da assinatura do presente contrato. Observado o Decreto n. 002/2024, de 02/01/2024, observado ainda o Decreto n. 407/2023, de 23/06/2023

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede jurídica na Rua São Pedro, s/n, Centro, Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no horário das 08h00m às 17h00m e 13h00m às 16h00m, de segunda a sexta-feira, ressalvando que em horários





ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

diferentes não serão recebidos.

3.3. O fornecimento deverá ser realizado em estrita observação às autorizações ou fornecimento dos serviços[No caso de fornecimento contínuo deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação. O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.];

3.4. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de vinte [20] dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, tendo como prazo inicial em 01, agosto,2024. [O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.].

3.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ R\$ 712.499,94 (setecentos e doze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação[Alternativamente, se for o caso, indicar o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação correspondente.].

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado de forma parcelado[Em caso de pagamento antecipado, na forma do inciso XII do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão ser estabelecidas garantias que assegurem a plena execução.], mediante a entrega do objeto[Se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o que consta no edital e na proposta vencedora.], conforme as respectivas autorizações de serviços e mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá nos termos do Decreto Municipal n. 002/2024, datado de 02 de janeiro de 2024 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal c/c o Decreto n. 407/2023, de 23/06/2023. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO**



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura 05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura Projeto Atividade: 15.451.1501.2050 – Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura. Elemento: 33900000000000 – Aplicações Diretas Secretaria Municipal de Agricultura 06.001 Secretaria Municipal da Agricultura e Desenv. Econômico Projeto Atividade: 20.606.2001.2052 – Manut. das Ativ. de Apoio ao Agricultor Elemento: 33900000000000 – Aplicações Diretas Secretaria Municipal de Educação e Cultura 04.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Projeto Atividade: 12.361.1201.2065 – Manut. do Transporte Escolar Elemento: 33900000000000 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ .

**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO**

[ Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.] O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de R\$ 855.769,4048, mediante utilização do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado do período ou outro que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item

9.3 o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA PROPOSTA**

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de seguro-garantia [ Descrever qual das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 será utilizada. ] correspondente a 5% [ Não poderá exceder 5% do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021. ] do valor total da contratação. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração [ Se a garantia for dinheiro, o valor deverá ser atualizado monetariamente, devendo o índice ser fixado no contrato. ].

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n. 200/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes/SC, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo dos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até cinco (5) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de cinco (5) dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DO OBJETO**

15.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de até cinco (5) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção, correção, reparação e assistência técnica [ Verificar, de acordo com cada objeto a ser contratado, a existência de assistência técnica, e o respectivo prazo. ] do objeto, durante o prazo de quatro [4] meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES**

16.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades [ A Administração deverá listar as infrações e suas respectivas penalidades a serem aplicadas no caso concreto, de acordo com cada objeto a ser contratado, utilizando como base a previsão do art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; é necessário que as penalidades previstas em edital e em contrato estejam em



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

consonância e que guardem proporcionalidade à gravidade do ato cometido.];

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar. 16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º[§ 5º Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas ] da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO**

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.1. A extinção do contrato poderá ser [Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.]:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

Faxinal dos Guedes, 01, agosto, 2024.

Gilberto Angelo Lazzari

Prefeito do Município de Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

CONTRATANTE





ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Doraci Francisco Giaretta

Representante legal da empresa Giaretta Pneus LTDA

CONTRATADA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 78/2024**

Publicação Nº 6267044



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78**

No primeiro dia do mês de Agosto do ano de 2024, de um lado o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.910/0001-62, com sede na Rua/Av. Rio Grande do Sul, n. 50, Centro, cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gilberto Angelo Lazarri, inscrito(a) no CPF n. 25119451934, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, Pneus Comércio de Pneus Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 06 880 642/0001-09, com sede na Rua/Av. Rua Marginal Paraguai, n. 469, bairro Rio Verde, cidade de Colombo, Estado PR, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) Tercio Gustavo Senff, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. Rua Marginal Paraguai, n.º 469, Município de Colombo, Estado PR, inscrito(a) no CPF n.º 06403844989, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação n.º 147/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 01,08,2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS/RECAUCHUTAGEM, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS UTILIZADOS POR CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL., pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO**

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de vinte [20] dias úteis, contados da assinatura do presente contrato. Observado o Decreto n. 002/2024, de 02/01/2024, observado ainda o Decreto n. 407/2023, de 23/06/2023

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: Secretaria Municipal de Infraestrutura, com sede jurídica na Rua São Pedro, s/n, Centro, Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no horário das 08h00m às 17h00m e 13h00m às 16h00m, de segunda a sexta-feira, ressalvando que em horários

Página 1 de 9



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

diferentes não serão recebidos.

3.3. O fornecimento deverá ser realizado em estrita observação às autorizações ou fornecimento dos serviços[No caso de fornecimento contínuo deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação. O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.];

3.4. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de vinte [20] dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo CONTRATANTE.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, tendo como prazo inicial em 01, agosto,2024. [O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.].

3.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação[Alternativamente, se for o caso, indicar o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação correspondente.].

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado de forma parcelado[Em caso de pagamento antecipado, na forma do inciso XII do art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão ser estabelecidas garantias que assegurem a plena execução.], mediante a entrega do objeto[Se o fornecimento for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o que consta no edital e na proposta vencedora.], conforme as respectivas autorizações de serviços e mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.

5.2. O pagamento correrá nos termos do Decreto Municipal n. 002/2024, datado de 02 de janeiro de 2024 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal c/c o Decreto n. 407/2023, de 23/06/2023. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSO FINANCEIRO**



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura 05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura Projeto Atividade: 15.451.1501.2050 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura. Elemento: 33900000000000 - Aplicações Diretas Secretaria Municipal de Agricultura 06.001 Secretaria Municipal da Agricultura e Desenv. Econômico Projeto Atividade: 20.606.2001.2052 - Manut. das Ativ. de Apoio ao Agricultor Elemento: 33900000000000 - Aplicações Diretas Secretaria Municipal de Educação e Cultura 04.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Projeto Atividade: 12.361.1201.2065 - Manut. do Transporte Escolar Elemento: 33900000000000 - Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ .

**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO**

[ Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.] O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de R\$ 855.769,4048, mediante utilização do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado do período ou outro que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item

9.3 o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

11.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA PROPOSTA**

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de seguro-garantia [Descrever qual das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 será utilizada.] correspondente a 5% [Não poderá exceder 5% do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.] do valor total da contratação. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração [Se a garantia for dinheiro, o valor deverá ser atualizado monetariamente, devendo o índice ser fixado no contrato.].

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n. 200/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes/SC, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021”.

13.2. A gestão do contrato ficará a cargo dos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura.



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

13.4. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto do presente contrato será recebido:

14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até cinco (5) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de cinco (5) dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DO OBJETO**

15.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de até cinco (5) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

15.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção, correção, reparação e assistência técnica [ Verificar, de acordo com cada objeto a ser contratado, a existência de assistência técnica, e o respectivo prazo. ] do objeto, durante o prazo de quatro [4] meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES**

16.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades [ A Administração deverá listar as infrações e suas respectivas penalidades a serem aplicadas no caso concreto, de acordo com cada objeto a ser contratado, utilizando como base a previsão do art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; é necessário que as penalidades previstas em edital e em contrato estejam em





ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

consonância e que guardem proporcionalidade à gravidade do ato cometido.];

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar. 16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

16.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º[§ 5º Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas ] da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

16.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO**

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

17.1. A extinção do contrato poderá ser [Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.]:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO As partes elegem o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

Faxinal dos Guedes, 01, agosto, 2024.

Gilberto Angelo Lazzari

Prefeito do Município de Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

CONTRATANTE





ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Tercio Gustavo Senff

Representante legal da empresa Pneus Comércio de Pneus Ltda

CONTRATADA

**EDITAL 164/2024**

Publicação Nº 6266346

**CONCORRÊNCIA Nº 164/2024**

Processo Administrativo nº 164/2024

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ/MF sob n.

83.009.910/0001-62, localizada na Av. Rio Grande do Sul, n.

458, Centro, município que lhe empresta o nome, TORNA

PÚBLICO a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N.

164/2024, modalidade CONCORRÊNCIA N. 164/2024, modo

de disputa FECHADO e ABERTO do tipo MENOR PREÇO

GLOBAL, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.

14.133, de 2021, Decreto n. 198/2023, de 31 de março de

2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as

condições estabelecidas neste Edital. Link: <https://licitar.digital/>.

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00, do dia 16/08/2024.

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS 20 DE JANEIRO E

21 DE ABRIL DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.

. Valor global dos serviços, não PODERÁ ser

superior ao valor de R\$ 1.785.440,83 (UM MILHÃO

SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS

E QUARENTA REAIS COM OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Faxinal dos Guedes/SC,

02 de agosto de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

Código

registro

TCE:

2E94B86222CB1F4691ADDCBEB72619E6D3A03F77

**EDITAL 165/2024**

Publicação Nº 6270386



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC  
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)  
CNPJ: 83 009 910/0001-62

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024  
Código registro TCE:**

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PEÇAS (ÓLEOS E FILTROS) PARA USO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS CATERPILLAR DA FROTA MUNICIPAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 23.622,58 (Vinte e três mil seiscientos e vinte e dois reais com cinquenta e oito centavos).

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 02/08/2024 às 8h  
Até 13/08/2024 às 8h

**PERÍODO DE LANCES**

De 13/08/2024 às 8h  
Até 13/08/2024 às 16h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

[Menor Preço por Item]

**MODO DE DISPUTA:**

[aberto]

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

sim

**REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Fornecimento Parcelado

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024**  
Processo Administrativo Nº 165/2024  
Código registro TCE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega de forma **PARCELADA**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PEÇAS (ÓLEOS E FILTROS) PARA USO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS CATERPILLAR DA FROTA MUNICIPAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do **DECRETO N. 208/2023** e demais legislação aplicável.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Link: <https://licitar.digital/>

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 02/08/2024 às 8h

Até 13/08/2024 às 8h

**PERÍODO DE LANCES**

De 13/08/2024 às 8h

Até 13/08/2024 às 16h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor Preço por Item**

Sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PEÇAS (ÓLEOS E FILTROS) PARA USO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS CATERPILLAR DA FROTA MUNICIPAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I**.

Os serviços/materiais deverão ser entregues nos **Endereços descritos pela Secretaria Requisitante em suas Solicitações de fornecimento**, conforme solicitado pela secretaria, após o envio de solicitação de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

**2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://licitar.digital>.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei<sup>1</sup>.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas<sup>2</sup>.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação a **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar para credenciamento Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, que deverá ser apresentada junto com os documentos na hora de seu credenciamento, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão**

<sup>1</sup> Art.63, I.

<sup>2</sup> Art.63, IV.

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar 123/2006<sup>3</sup>.

Neste edital será aplicado o Art. 4º da lei 14.133/2021 que faz referencia aos benefícios Art 48 § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006. “Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido”.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos **complementares** à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **três (3) horas após a solicitação**.

#### 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

<sup>3</sup>Se a licitação for para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §1º, I), ou seja R\$ 4.800.000,00

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

Código registro TCE:





ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.
- g) declaração sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), do profissional vinculado com a empresa para prestação dos serviços;
- i) Certidões da Controladoria-Geral da União, junto ao sítio eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- i.1) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)
- i.2) Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)
- j) Apresentar no caso de empregado a **CTPS e o Registro de Empregado**, que irá prestar o serviço.

**5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA<sup>4</sup>:**

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;<sup>5</sup>

<sup>4</sup>A documentação relativa à habilitação econômico-financeira poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos) (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (art. 70, III).

<sup>5</sup>Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

b) certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, assinado por profissional habilitado da área contábil, pela aplicação da seguinte fórmula<sup>6</sup>:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: (1)}$$

As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de **Liquidez Instantânea**, **Liquidez Corrente**, **Liquidez Geral**, **Gerência de Capitais de Terceiros** e **Grau de Endividamento**, deverão comprovar patrimônio líquido de dez (10%) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AD = Ativo Disponível;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

<sup>6</sup>A eventual exigência de tais índices econômicos, em havendo, deverá ser justificada (art. 69, *caput*).

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.

**5.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**5.3.2.** Os licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.3.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura<sup>7</sup>.

**5.3.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.3.4.1.** A substituição referida no item 5.3.4, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.3.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

#### 5.4 – CAPACIDADE TÉCNICA

a) **Atestado ou atestados**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para o satisfatório fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

<sup>7</sup>Art. 65. As condições de habilitação serão definidas no edital.

§ 1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

b) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a empresa executou de forma satisfatória serviços manutenção preventiva e corretiva e instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste certame;

c) Indicar profissional (engenheiro mecânico) que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no CREA, conste Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto a ser contratado pela municipalidade;

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade)<sup>8</sup>.

## 6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Será exigida, **no momento da apresentação da proposta**, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

**Nota: Para não ter conflito de informações entre o licitante e a plataforma licitar digital; não**

<sup>8</sup>Art.65, §2º.

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

pode ser identificado o licitante antes da fase de lances, o nome do depositante/segurado/fiança deverá ser tarjado para apresentar junto a proposta, não podendo assim ser identificado. O comprovante/apólice com todas as informações (sem tarja) deverá estar nos documentos de habilitação para conferencia.

6.1.1 A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; conta para depósito; Banco do Brasil, AG: 4602-7, CC: 86-8, Pix: 83.009.910/0001-62.

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.1.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.1.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

## 7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.<sup>9</sup>

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao detentor da ata contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato<sup>10</sup>.

## 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão,

<sup>9</sup>Art. 9º, § 1º.

<sup>10</sup> Art. 48, parágrafo único.

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta na que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será **adotado o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

Código registro TCE:





ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://licitar.digital/>.

## 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n. 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem<sup>11</sup>:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

<sup>11</sup> Conforme o disposto no Art. 60.

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**13.4.** A beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.<sup>12</sup>

## 15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

<sup>12</sup>Art. 168.

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar as atas de registros de preços ou termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 31 de dezembro de 2025.

**18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

**Prefeitura Municipal****Secretaria Municipal de Infraestrutura**

05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 05.001.15.451.1501.2050 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Elemento: 33900000 – Aplicações Diretas

**18.3.** O pagamento será efetuado conforme **Decreto n. 002/2024**, de 02/01/2024, observado ainda o **Decreto n. 407/2023**, de 23/06/2023.

**18.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)$$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. O prazo de entrega dos serviços é de 20 (vinte) dias, após solicitado pela secretaria requisitante.

19.2. O objeto devera ser entregue/executado nos Endereços descritos pela Secretaria Requisitante em suas Solicitações de fornecimento, **no horário das 08h00m às 11h30m e 13h00m às 16h30m, de segunda a sexta-feira.**

19.3. Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante será notificado e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com os materiais/serviços na entrega dos mesmos.

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	dia	1
2	Realização dos serviços em desconformidade com o objeto do presente certame	Por ocorrência	4

**Valoração do tipo de sanção:**

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

**Grau da Sanção<sup>13</sup>:**

<sup>13</sup>Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Código registro TCE:





ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Pontos Acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	R\$ 3.000,00	Art. 155, Inciso I
7 a 10	R\$ 4.000,00	Art. 155, Inciso II
10 a 20	R\$ 5.000,00	Art. 155, Inciso III
Acima de 20	R\$ 8.000,00	Art. 156 <sup>14</sup> , Inciso III

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

<sup>14</sup>Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções.

[...]

III - impedimento de licitar e contratar;

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções<sup>15</sup>:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos<sup>16</sup>.

**20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2, do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

<sup>15</sup>Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

<sup>16</sup>OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

**20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio do seguinte endereço eletrônico:** <https://licitar.digital/>

**21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://licitar.digital/>.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro<sup>17</sup>.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal dos Guedes/SC, 02 de Agosto de 2024

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**

**Prefeito Municipal**

<sup>17</sup>Essa disposição não consta na Lei Federal nº 14.133/2021.

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024**  
**Processo Administrativo Nº 165/2024**

**Necessidade da Administração:** As máquinas da frota municipal (caterpillar) para seu pleno funcionamento, demandam de materiais/peças originais/genuínas, visto que peças paralelas além de não serem compatíveis, podem ocasionar mais danos ao restante dos componentes correlacionados a elas.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PEÇAS (ÓLEOS E FILTROS) PARA USO EM MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS CATERPILLAR DA FROTA MUNICIPAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

1.2. A licitação deverá ser na modalidade pregão eletrônico, **Menor Preço Por item**, para formação de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UND. MED.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	2,00	UN	<p>293-1183 FILTRO DE AR DE CABINE DE EFICIÊNCIA PADRÃO            FILTRO DE AR DA CABINE DE EFICIÊNCIA PADRÃO            MARCA: CAT            DESCRIÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE 293-1183            VALE A PENA ESCOLHER FILTROS CAT® ORIGINAIS PARA PROTEGER OS EQUIPAMENTOS QUE GERAM SUAS RECEITAS.            OS FILTROS DE AR DE CABINE COM EFICIÊNCIA PADRÃO CAT ESTÃO DISPONÍVEIS PARA TODOS OS MODELOS DE EQUIPAMENTOS CAT E SÃO RECOMENDADOS PARA FILTRAGEM NORMAL. USANDO UMA MÍDIA DE EFICIÊNCIA PADRÃO, NOSSOS ELEMENTOS FILTRANTES IMPEDEM A ENTRADA DE SUJEIRA, FULIGEM, AREIA E OUTROS CONTAMINANTES NA CABINE, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SAUDÁVEL E CONFORTÁVEL.            COMO É IMPORTANTE PROTEGER O EQUIPAMENTO E OS OPERADORES, A ESCOLHA DOS ELEMENTOS FILTRANTES DE CABINE CAT É UMA MANEIRA ECONÔMICA DE ATINGIR ESSE OBJETIVO.            ATRIBUTOS:            • ADAPTA-SE AO ALOJAMENTO DE FILTRO ATUAL SEM MODIFICAÇÃO            APLICAÇÕES:            • CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO NORMAL            OBSERVAÇÃO: OS FILTROS DE AR DA CABINE NÃO DEVEM SER USADOS NA FILTRAGEM DE MATERIAIS PERIGOSOS.            MODELOS COMPATÍVEIS PARA NÚMERO DE PEÇA 293-1183            WHEELED EXCAVATOR            M315D2 M322D MH M322D2 W345C MH M322D M318D M320 M315GC M317 M315D M317D2 M316D M320D2 M324D2 MH M313D M322D2 MH M318D MH            EXCAVATOR            312D2 312D2 GC 311D LRR 312D L 313 GX 316 GC 349D L 330D MH 313 GC 329D L 336D2 LXE</p>	352,3100	704,62

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

			320D LN 336D 312C 324D 312D 349D2 L 320D3 GC 315D L 316 GX 320D2 320D3 336D2 L 307C 319D 307D 318D2 L 320C FM 326D L 340D2 L 312F GC 313D2 GC 311C 318F L 390D 320D L 345C L 330D2 320D FM RR 318C 325C L 320D RR 322C 323D3 390D L 323D S 319D LN 336D2 GC 340D L 323D L 325C FM 330D2 L 323D LN 385C FS 311F LRR 329D 326D2 L 385B 385C 345C 345D 323 GX 320D2 GC 318D2 345D L 385C L 336D2 XE 313F GC 325D L 320C 320D 320D GC 365C L 326D2 349D2 395 319D L 325D MH 312 GX 313F LGC 323D2 L 313 320D LRR 312 GC 315C 385C L MH 330C L 336D L 374D L 336D2 318D L 312D2 L 312C L 313D2-GC 313D2 329D2 L 322C FM 320D FM 330C FM 330C 330D 320D2 L 313D2 LGP 329D2 320 GX 336D2 L XE 330C MH 365B L 345C MH 349D 324D L 330D L 365C 325C 325D 313D 365B MATERIAL HANDLER M325D MH MH3037 MH3049 M325D L MH MH3059 MOBILE HYD POWER UNIT 385C 340D2 L 336D L		
02	2,00	UN	546-0006: FILTRO DE AR DA CABINE FILTRO CAT® MARCA: CAT DESCRIÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE 546-0006 DESCRIÇÃO: ESCOLHA PEÇAS CAT® ORIGINAIS PARA PROTEGER SEU EQUIPAMENTO DE GERAÇÃO DE RECEITA. É UMA ESCOLHA QUE COMPENSA. MODELOS COMPATÍVEIS PARA NÚMERO DE PEÇA 546-0006 EXCAVATOR 323D3 320D3 GC 320D3	465,0200	930,04
03	1,00	UN	417-8134: FILTRO DE AR DA CABINE DE EFICIÊNCIA PADRÃO FILTRO DE AR DA CABINE DE EFICIÊNCIA PADRÃO MARCA: CAT DESCRIÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE 417-8134 VALE A PENA ESCOLHER FILTROS CAT® ORIGINAIS PARA PROTEGER OS EQUIPAMENTOS QUE GERAM SUAS RECEITAS. OS FILTROS DE AR DE CABINE COM EFICIÊNCIA PADRÃO CAT ESTÃO DISPONÍVEIS PARA TODOS OS MODELOS DE EQUIPAMENTOS CAT E SÃO RECOMENDADOS PARA FILTRAGEM NORMAL. USANDO UMA MÍDIA DE EFICIÊNCIA PADRÃO, NOSSOS ELEMENTOS FILTRANTES IMPEDEM A ENTRADA DE SUJEIRA, FULIGEM, AREIA E OUTROS CONTAMINANTES NA CABINE, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SAUDÁVEL E CONFORTÁVEL. COMO É IMPORTANTE PROTEGER O EQUIPAMENTO E OS OPERADORES, A ESCOLHA DOS ELEMENTOS FILTRANTES DE CABINE CAT É UMA MANEIRA ECONÔMICA DE ATINGIR ESSE OBJETIVO. ATRIBUTOS: • ADAPTA-SE AO ALOJAMENTO DE FILTRO ATUAL SEM MODIFICAÇÃO APLICAÇÕES: • CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO NORMAL OBSERVAÇÃO: OS FILTROS DE AR DA CABINE NÃO DEVEM SER USADOS NA FILTRAGEM DE MATERIAIS PERIGOSOS. MODELOS COMPATÍVEIS PARA NÚMERO DE PEÇA 417-8134 BACKHOE LOADER 415 416 434 430 432 450 420XE 420F2 422F2 444F2 427F2 415F2 IL 426 F2 428F2 426 428 444 424 440 420 432F2 430F2 434F2 416F2 415F2	559,0700	559,07
04	1,00	UN	211-2660: FILTRO DE AR DA CABINE DE EFICIÊNCIA PADRÃO FILTRO DE AR DA CABINE PADRÃO MARCA: CAT DESCRIÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE 211-2660 VALE A PENA ESCOLHER FILTROS CAT® ORIGINAIS PARA PROTEGER OS EQUIPAMENTOS QUE GERAM SUAS RECEITAS. OS FILTROS DE AR DE CABINE COM EFICIÊNCIA PADRÃO CAT ESTÃO DISPONÍVEIS PARA TODOS OS MODELOS DE EQUIPAMENTOS CAT E SÃO RECOMENDADOS PARA FILTRAGEM NORMAL. USANDO UMA MÍDIA DE EFICIÊNCIA PADRÃO, NOSSOS ELEMENTOS FILTRANTES IMPEDEM A ENTRADA DE SUJEIRA, FULIGEM, AREIA E OUTROS CONTAMINANTES NA CABINE, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SAUDÁVEL E CONFORTÁVEL. COMO É IMPORTANTE PROTEGER O EQUIPAMENTO E OS OPERADORES, A ESCOLHA DOS ELEMENTOS FILTRANTES DE CABINE CAT É UMA MANEIRA ECONÔMICA DE ATINGIR ESSE OBJETIVO. ATRIBUTOS: • ADAPTA-SE AO ALOJAMENTO DE FILTRO ATUAL SEM MODIFICAÇÃO APLICAÇÕES: • CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO NORMAL	424,1200	424,12

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

			<p>OBSERVAÇÃO: OS FILTROS DE AR DA CABINE NÃO DEVEM SER USADOS NA FILTRAGEM DE MATERIAIS PERIGOSOS.          MODELOS COMPATÍVEIS PARA NÚMERO DE PEÇA 211-2660          OFF-HIGHWAY TRUCK          777          TRUCK          775G 773G LRC 775G OEM 773G 775G LRC 777G          BACKHOE LOADER          434 430 432 420XE 444F2 427F2 415F2 IL 426 F2 414E 422F 444 442E 434E 422E 434F 440 416F2          450E 450F 430E 430F 415 416 450 420F2 422F2 428F2 426 416E 428F 428 416F 432E 444F 420E          432F 424 444E 420 428E 432F2 430F2 434F2 415F2 420F          OFF HIGHWAY TRUCK          777G 777 775 773          MOTOR GRADER          16M 18M3 12M 16M3 404F-22 14M-3 14M3 160 12M 3 12M 2 16 14 18 140M 120M 160M 2          160M 3 160M 140M 3 AWD 14L 150 14M 12M 3 AWD 160M 3 AWD 140M 3 140M 2 140 120M 2</p>		
05	1,00	UN	<p>266-7765: FILTRO DE AR DA CABINE DE BAIXA RESTRIÇÃO DE EFICIÊNCIA PADRÃO          FILTRO DE AR DA CABINE DE RESTRIÇÃO INFERIOR          MARCA: CAT          DESCRIÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE 266-7765          VALE A PENA ESCOLHER FILTROS CAT® ORIGINAIS PARA PROTEGER OS EQUIPAMENTOS QUE GERAM SUAS RECEITAS.          OS FILTROS DE AR DA CABINE DE RESTRIÇÃO INFERIOR CAT ESTÃO DISPONÍVEIS PARA MODELOS DE EQUIPAMENTO CAT QUE TENHAM BAIXO FLUXO DE AR NA CABINE. ESSES FILTROS POSSIBILITAM FLUXO DE AR MAIOR PARA A CABINE.          PROJETADOS PARA REDUZIR IRRITANTES SUSPENSOS NO AR, NOSSOS FILTROS DE AR DA CABINE CRIAM UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS LIMPO E CONFORTÁVEL PARA O OPERADOR. OS FILTROS DE AR CAT SÃO ECOLOGICAMENTE CORRETOS, OFERECEM UMA FILTRAGEM EXCEPCIONAL, FAZENDO DELES UMA OPÇÃO INTELIGENTE PARA A EMPRESA.          ATRIBUTOS:          • ECOLOGICAMENTE CORRETO          • OFERECEM VIDA ÚTIL DE SERVIÇO LONGA          APLICAÇÕES:          • SITUAÇÕES COM BAIXO FLUXO DE AR DA CABINE          OBSERVAÇÃO: OS FILTROS DE AR NÃO SÃO USADOS NA FILTRAGEM DE MATERIAIS PERIGOSOS.          MODELOS COMPATÍVEIS PARA NÚMERO DE PEÇA 266-7765          TRACK-TYPE TRACTOR          D6K2 XL D6K2 D3K2 LGP D5K LGP D2 D1 D4 D3 D6K2 LGP D4K LGP D4K2 LGP D5K XL D6K XL D5K2 XL D3K XL D3K2 XL D4K XL D4K2 XL D6K D3K LGP D5K2 LGP D6K LGP          ARTICULATED TRUCK          740 730          WHEEL TRACTOR          627G 623G 637G 621G          PIPELAYER          PL61          OFF-HIGHWAY TRUCK          772G OEM 772G 770G 770G OEM          WHEEL TRACTOR-SCRAPER          627G 631G 657G 637G 621G          TRUCK          772G 794 AC          TRACK LOADER          973D 953D 973K 963 963K 953          OFF HIGHWAY TRUCK          772 770 794 AC 798 AC 798 796 AC          TRACK-TYPE LOADER          963D 963K 953D 953K 973K 973          ARTICULATED DUMP TRUCK          725 730C2 730C 735 OEM 725C2 740 730C2 EJ 730 735</p>	465,4700	465,47
06	1,00	UN	<p>443-4037: FILTRO DE AR DA CABINE DE EFICIÊNCIA PADRÃO          FILTRO DE AR DA CABINE DE EFICIÊNCIA PADRÃO          MARCA: CAT          DESCRIÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE 443-4037          VALE A PENA ESCOLHER FILTROS CAT® ORIGINAIS PARA PROTEGER OS EQUIPAMENTOS QUE GERAM SUAS RECEITAS.</p>	522,8700	522,87

Código registro TCE:





ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

			<p>OS FILTROS DE AR DE CABINE COM EFICIÊNCIA PADRÃO CAT ESTÃO DISPONÍVEIS PARA TODOS OS MODELOS DE EQUIPAMENTOS CAT E SÃO RECOMENDADOS PARA FILTRAGEM NORMAL. USANDO UMA MÍDIA DE EFICIÊNCIA PADRÃO, NOSSOS ELEMENTOS FILTRANTES IMPEDEM A ENTRADA DE SUJEIRA, FULIGEM, AREIA E OUTROS CONTAMINANTES NA CABINE, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS SAUDÁVEL E CONFORTÁVEL.</p> <p>COMO É IMPORTANTE PROTEGER O EQUIPAMENTO E OS OPERADORES, A ESCOLHA DOS ELEMENTOS FILTRANTES DE CABINE CAT É UMA MANEIRA ECONÔMICA DE ATINGIR ESSE OBJETIVO.</p> <p>ATRIBUTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ADAPTA-SE AO ALOJAMENTO DE FILTRO ATUAL SEM MODIFICAÇÃO</li> </ul> <p>APLICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO NORMAL</li> </ul> <p>OBSERVAÇÃO: OS FILTROS DE AR DA CABINE NÃO DEVEM SER USADOS NA FILTRAGEM DE MATERIAIS PERIGOSOS.</p> <p>MODELOS COMPATÍVEIS PARA NÚMERO DE PEÇA 443-4037</p> <p>TRACK-TYPE TRACTOR</p> <p>D6K2 XL D3K2 XL D6K2 D6K2 LGP D4K2 LGP D4K2 XL D6K D3K2 LGP D2 D1 D4 D3 D5K2 LGP D5K2 XL</p> <p>PIPELAYER</p> <p>PL61</p>		
07	1,00	UN	<p>7T-7358: FILTRO-A/C</p> <p>OS FILTROS DO AR DE CABINE DE EFICIÊNCIA PADRÃO FORAM PROJETADOS PARA MANTER SUJEIRA, FULIGEM, AREIA E OUTROS CONTAMINANTES AFASTADOS, AO MESMO TEMPO EM QUE REDUZ A ENTRADA DE ODORES EXTERNOS SOB CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO NORMAL.</p> <p>MARCA: CAT</p> <p>DESCRIÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE 7T-7358</p> <p>OS FILTROS DE AR DA CABINE CAT® FORAM PROJETADOS COM TECNOLOGIA DE FILTRAGEM AVANÇADA QUE REDUZ AGENTES IRRITANTES SUSPENSOS NO AR, O QUE CRIA UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS LIMPO E CONFORTÁVEL PARA O OPERADOR.</p> <p>MODELOS COMPATÍVEIS PARA NÚMERO DE PEÇA 7T-7358</p> <p>TRACK-TYPE TRACTOR</p> <p>D9R D10N D11N</p> <p>INTEGRATED TOOLCARRIER</p> <p>IT14F IT14B IT12B</p> <p>WHEEL-TYPE LOADER</p> <p>910F 910E</p> <p>MOTOR GRADER</p> <p>12H NA 140H NA 12H 24H 24M 12K 120H 24 140K 2 163H 120 GC 16H NA 135H NA 12H ES 140H ES 140 14H NA 120H ES 160 143H 135H 160H NA 140 GC 16GC 160K 140K 160H 163H NA 120K 140H 160H ES 14H 120H NA 120K 2 16H</p>	563,7800	563,78
08	2,00	UN	<p>231-4487: CONJ FILTRO</p> <p>OS FILTROS DO AR DE CABINE DE EFICIÊNCIA PADRÃO FORAM PROJETADOS PARA MANTER SUJEIRA, FULIGEM, AREIA E OUTROS CONTAMINANTES AFASTADOS, AO MESMO TEMPO EM QUE REDUZ A ENTRADA DE ODORES EXTERNOS SOB CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO NORMAL.</p> <p>MARCA: CAT</p> <p>DESCRIÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE 231-4487</p> <p>OS FILTROS DE AR DA CABINE CAT® FORAM PROJETADOS COM TECNOLOGIA DE FILTRAGEM AVANÇADA QUE REDUZ AGENTES IRRITANTES SUSPENSOS NO AR, O QUE CRIA UM AMBIENTE DE TRABALHO MAIS LIMPO E CONFORTÁVEL PARA O OPERADOR.</p> <p>MODELOS COMPATÍVEIS PARA NÚMERO DE PEÇA 231-4487</p> <p>PAVING COMPACTOR</p> <p>CB-44B CB8 CB7 CD8 CW12 CB-54B CB10 CD10 CB46B C32 CD-44B CD-54B CW-34</p> <p>PNEUMATIC COMPACTOR</p> <p>CW-34 CW34</p> <p>VIBRATORY COMPACTOR</p> <p>CD-54B CD-44B</p> <p>MOTOR GRADER</p> <p>12H NA 140H NA 12H 12K 120H 140K 2 163H 120 GC 16H NA 135H NA 12H ES 140H ES 140 120H ES 160 143H 135H 160H NA 140 GC 16GC 160K 140K 160H 163H NA 120K 140H 160H ES 14H 120H NA 120K 2 16H</p>	601,3300	1.202,66
09	1,00	UN	<p>357-4273: COMPARTIMENTO-RH</p> <p>COMPARTIMENTO CAT® DO LADO DIREITO (CAPÔ)</p> <p>MARCA: CAT</p> <p>DESCRIÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE 357-4273</p> <p>DESCRIÇÃO:</p>	1.972,8000	1.972,80

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

			<p>PEÇA DO COMPARTIMENTO DO CAPÔ DO LADO DIREITO PARA USO COM O CAPÔ E GRUPO DE PROTEÇÃO DA LINHA DE PRODUTOS DE RETROESCAVADEIRA.</p> <p>ATRIBUTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• COMPARTIMENTO DE PLÁSTICO ABS DE MÉDIO IMPACTO</li> <li>• COR: AMARELO CAT</li> </ul> <p>APLICAÇÃO:</p> <p>CONSULTE O MANUAL DO PROPRIETÁRIO OU ENTRE EM CONTATO COM O REVENDEDOR CAT LOCAL PARA OBTER MAIS INFORMAÇÕES.</p> <p>MODELOS COMPATÍVEIS PARA NÚMERO DE PEÇA 357-4273</p> <p>BACKHOE LOADER</p> <p>415 428F 428 416F 422F 444F 432F 434F 440 420 450 432F2 420F2 430F2 422F2 444F2 434F2 416F2 427F2 415F2 415F2 IL 420F 428F2 430F</p>		
10	2,00	UN	<p>363-2867: CONJUNTO DE MOLA-GÁS</p> <p>CONJUNTO DE MOLA A GÁS CAT®</p> <p>MARCA: CAT</p> <p>DESCRIÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE 363-2867</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>UM CONJUNTO DE MOLA A GÁS CONTÉM GÁS COMPRIMIDO EM UM CILINDRO E USA UM PISTÃO PARA EXERCER FORÇA.</p> <p>ATRIBUTOS:</p> <p>OS CONJUNTOS DE MOLA A GÁS CAT® SÃO USADOS PARA PERMITIR A LIBERAÇÃO DE FORÇA REDUZIDA OU A EXTENSÃO TOTAL DE UMA COMBINAÇÃO DE PISTÃO E HASTE.</p> <p>APLICAÇÃO:</p> <p>OS CONJUNTOS DE MOLA A GÁS CAT SÃO COMUMENTE USADOS EM APLICAÇÕES CATERPILLAR, COMO ABERTURA DE JANELAS, PORTAS E TETOS. CONSULTE O MANUAL DO PROPRIETÁRIO OU ENTRE EM CONTATO COM O REVENDEDOR CAT LOCAL PARA OBTER MAIS INFORMAÇÕES.</p> <p>MODELOS COMPATÍVEIS PARA NÚMERO DE PEÇA 363-2867</p> <p>BACKHOE LOADER</p> <p>415 416 434 430 432 450 420XE 420F2 422F2 444F2 427F2 415F2 IL 428F2 428F 428 416F 422F 444F 444 432F 434F 440 420 432F2 430F2 434F2 416F2 415F2 420F 430F</p>	912,5900	1.825,18
11	4,00	UN	<p>215-4246: CAT® ELC PREMIX</p> <p>PREMIX ELC</p> <p>MARCA: CAT</p> <p>DESCRIÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE 215-4246</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>CAT® ELC INCORPORA UMA TECNOLOGIA AVANÇADA COM ANTICORROSIVOS POR ÁCIDO ORGÂNICO PARA MÁXIMA PROTEÇÃO DE COBRE, SOLDA, LATÃO, AÇO, FERRO FUNDIDO E ALUMÍNIO.</p> <p>ATRIBUTOS:</p> <p>REDUZ CUSTOS DE MANUTENÇÃO ELIMINANDO A NECESSIDADE DE ADITIVOS DO LÍQUIDO ARREFECEDOR, PROLONGA INTERVALOS DE TROCA DO LÍQUIDO ARREFECEDOR E REDUZ EXIGÊNCIAS DE DESCARTE.</p> <p>APLICAÇÃO RECOMENDADA:</p> <p>CAT ELC É RECOMENDADO NA MAIORIA DOS MOTORES E DAS MÁQUINAS CAT. NÃO DILUA EM ÁGUA.</p>	1.198,5300	4.794,12
12	3,00	UN	<p>7X-7855: TDTO 30-20 L</p> <p>CAT TDTO 30 (20 L)</p> <p>MARCA: CAT</p> <p>DESCRIÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE 7X-7855</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>O ÓLEO DE TRANSMISSÃO E DO TREM DE FORÇA CAT® TEM UMA FÓRMULA COMPATÍVEL COM O SISTEMA QUE FORNECE UMA VIDA ÚTIL MAIS LONGA À EMBREAGEM E UMA ÓTIMA VIDA DE DESGASTE PARA MATERIAL DE ENGRENAGENS, ROLAMENTOS E DO DISCO DE FRICÇÃO.</p> <p>ATRIBUTOS:</p> <p>O CAT TDTO™ PASSA POR CINCO TESTES ADICIONAIS DA CATERPILLAR ALÉM DOS PADRÕES MÍNIMOS DA INDÚSTRIA.</p> <p>APLICAÇÃO RECOMENDADA:</p> <p>TRANSMISSÕES POWER SHIFT, MAIOR PARTE DOS COMPARTIMENTOS DE COMANDOS FINAIS E DE FREIOS ARREFECIDOS.</p>	1.024,7200	3.074,16
13	1,00	UN	<p>3F-1547: SELO</p> <p>ANEL RETENTOR</p> <p>MARCA: CAT</p> <p>DESCRIÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE 3F-1547</p> <p>DESCRIÇÃO:</p> <p>OS ANÉIS RETENTORES SÃO USADOS EM VEDAÇÃO ESTÁTICA E EM ALGUMAS APLICAÇÕES</p>	105,5700	105,57

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

		<p>DINÂMICAS.</p> <p>ATRIBUTOS:</p> <p>OS ANÉIS RETENTORES CAT® SÃO FEITOS DE MATERIAIS COMPATÍVEIS COM FLUIDOS, TEMPERATURAS E PRESSÕES ENCONTRADOS EM MOTORES E MÁQUINAS CAT. OS MATERIAIS RESISTEM AO DESGASTE E À EXTRUSÃO, ALÉM DE OFERECER RESISTÊNCIA SUPERIOR À COMPRESSÃO DO SELO AJUSTADA. ALÉM DISSO, DETERMINADOS ANÉIS RETENTORES SÃO REVESTIDOS COM PTFE (POLYTETRAFLUOROETHYLENE, POLITETRAFLUORETILENO) PARA MINIMIZAR A TORÇÃO E O CORTE DO SELO DURANTE SUA INSTALAÇÃO.</p> <p>AS DIMENSÕES DOS ANÉIS RETENTORES SÃO MANTIDAS DE MANEIRA CONSISTENTE SEGUNDO TOLERÂNCIAS RÍGIDAS PARA GARANTIR QUE SE ENCAIXEM CORRETAMENTE EM RANHURAS DO SELO COM A COMPRESSÃO DE VEDAÇÃO NECESSÁRIA.</p> <p>COM MAIS DE 2.500 ANÉIS RETENTORES EM TAMANHOS E MATERIAIS DIFERENTES, OS ANÉIS RETENTORES CAT SÃO A MELHOR SOLUÇÃO PARA AS NECESSIDADES CAT E DE OUTROS EQUIPAMENTOS MÓVEIS.</p> <p>OS SISTEMAS VEDAÇÃO CAT PROTEGEM AS PEÇAS MAIS CARAS DE VAZAMENTOS E CONTAMINAÇÕES. PROTEJA O INVESTIMENTO COM SELOS CAT ORIGINAIS.</p> <p>APLICAÇÕES:</p> <p>OS ANÉIS RETENTORES SÃO USADOS EM MUITAS JUNTAS ESTÁTICAS E DINÂMICAS EM TODAS AS MÁQUINAS E MOTORES CAT.</p> <p>MODELOS COMPATÍVEIS PARA NÚMERO DE PEÇA 3F-1547</p> <p>TRUCK ENGINE</p> <p>C-16</p> <p>WHEEL-TYPE LOADER</p> <p>988</p> <p>WHEEL TRACTOR-SCRAPER</p> <p>631E 637E 641B 651B 651E 657B 657E</p> <p>MOTOR GRADER</p> <p>12H 12K 120H 120 160K 160H 120K 120 GC 16H NA 135H 160H NA 140 GC 160H ES 12H NA 163H 135H NA 12H ES 14H NA 160 140K 163H NA 140H 120H NA 16H 140H NA 140K 2 140 143H 14H 120K 2</p> <p>ARTICULATED DUMP TRUCK</p> <p>D400E II 735 OEM 740 735</p> <p>TRACK-TYPE TRACTOR</p> <p>D5 D8R D8N 143 140 4A D8 GC D8R II 8SU 8A 8U D8GC D4D D4E D4E SR 57H 8 4</p> <p>MARINE ENGINE</p> <p>C140</p> <p>HAMMER</p> <p>H110S H140S H180S H130S H115S H120S H160S</p> <p>PIPELAYER</p> <p>561B 561C</p> <p>FORESTRY PRODUCTS</p> <p>548</p> <p>EXCAVATOR</p> <p>336E LN 340 340F 336E LH 225 330D MH 336 GC 328D LCR 336D2 LXE 340F L LRE 336D 336E 336F 336F LN XE 336D2 L 330D LN 340D2 L FM548 335F 336F L 336F XE 336E LN 336D LN 336D2 GC 340D L 335 336 340F L UHD 336F LN 336D2 XE 335F LCR 330C LN 336F LN 330C L 336D L 336D2 336F L XE 330C FM 330C 330D 336D2 L XE 330C MH 336FMHPU 330D L 336E L 325C 336E H 345 GC</p> <p>MOBILE HYD POWER UNIT</p> <p>340D2 L 336E HVG 336E</p> <p>GENERATOR SET</p> <p>C175-16</p> <p>WHEEL TRACTOR</p> <p>651E 657E</p> <p>WORK TOOL</p> <p>D6XE H120E H120E S</p> <p>RECLAIMER MIXER</p> <p>RM-350B</p> <p>ENGINE</p> <p>C32B</p> <p>EARTHMOVING COMPACTOR</p> <p>826B 825B</p> <p>EJECTOR TRUCK</p> <p>740B</p> <p>COLD PLANER</p> <p>PM-465</p>		
--	--	--	--	--

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

			WHEEL DOZER 824B FOREST PRODUCTS 548 FB221 ROAD RECLAIMER RM-350B SM-350 RM-350 ARTICULATED TRUCK 740B D350E II 740 735B TRUCK 797 TRACK-TYPE LOADER 955C 955H 951C 951B 941B 977D 941		
14	1,00	UN	7X-7858: TDTO 50 CAT® (20 L) CAT TDTO 50 (20 L) MARCA: CAT DESCRIÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE 7X-7858 DESCRIÇÃO: O ÓLEO DE TRANSMISSÃO E DO TREM DE FORÇA CAT® TEM UMA FÓRMULA COMPATÍVEL COM O SISTEMA QUE FORNECE UMA VIDA ÚTIL MAIS LONGA AO DISCO DE EMBREAGEM E VIDA ÚTIL DE RESISTÊNCIA AO DESGASTE IDEAL PARA MATERIAL DE ENGENHAGENS, ROLAMENTOS E DO DISCO DE FRICÇÃO. ATRIBUTOS: O CAT TDTO™ PRECISA PASSAR POR CINCO TESTES ADICIONAIS DA CATERPILLAR ALÉM DOS PADRÕES MÍNIMOS DO SETOR. APLICAÇÃO RECOMENDADA: TRANSMISSÕES POWER SHIFT, A MAIORIA DOS COMANDOS FINAIS E PARA COMPARTIMENTOS DE FREIO HIDRÁULICO.	1.024,7200	1.024,72
15	1,00	UN	1R-0774: CONJ ELEMENTO OS FILTROS DE FLUIDO HIDRÁULICO DE EFICIÊNCIA AVANÇADA PROTEGEM O SISTEMA CONTRA O DESGASTE ACCELERADO COM MEIO FILTRANTE PROJETADO PARA OFERECER PROTEÇÃO MAIOR EM APLICAÇÕES DE MODERADAS A SEVERAS. MARCA: CAT DESCRIÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE 1R-0774 OS FILTROS HIDRÁULICOS CAT® OFERECEM A MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINANTES E ABRASIVOS EVITANDO QUE DESGASTEM AS TOLERÂNCIAS RÍGIDAS DENTRO DO SISTEMA HIDRÁULICO DE ALTA PRESSÃO. LIMPEZA É A CHAVE PARA MANTER A LUBRIFICAÇÃO APROPRIADA DO SISTEMA HIDRÁULICO SENSÍVEL. MODELOS COMPATÍVEIS PARA NÚMERO DE PEÇA 1R-0774 TRACK-TYPE TRACTOR D9T PIPELAYER PL83 583T EXCAVATOR 5130B 5230B MOTOR GRADER 12H NA 140H NA 12H 12K 120H 140K 2 163H 16H NA 120 GC 135H NA 12H ES 140H ES 14H NA 140 160 143H 120 135H 160H NA 140 GC 160K 140K 160H 163H NA 120K 140H 160H ES 14H 120H NA 120K 2 16H TRACK-TYPE LOADER 953C 963C	578,8600	578,86
16	1,00	UN	328-3655: CONJ ELEMENTO OS FILTROS DE FLUIDO HIDRÁULICO DE EFICIÊNCIA AVANÇADA PROTEGEM O SISTEMA CONTRA O DESGASTE ACCELERADO COM MEIO FILTRANTE PROJETADO PARA OFERECER PROTEÇÃO MAIOR EM APLICAÇÕES DE MODERADAS A SEVERAS. MARCA: CAT DESCRIÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE 328-3655 OS FILTROS HIDRÁULICOS CAT® OFERECEM A MELHOR PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINANTES E ABRASIVOS EVITANDO QUE DESGASTEM AS TOLERÂNCIAS RÍGIDAS DENTRO DO SISTEMA HIDRÁULICO DE ALTA PRESSÃO. LIMPEZA É A CHAVE PARA MANTER A LUBRIFICAÇÃO APROPRIADA DO SISTEMA HIDRÁULICO SENSÍVEL. MODELOS COMPATÍVEIS PARA NÚMERO DE PEÇA 328-3655 PUMPER SPF343C SPF743 UNDERGROUND ART TRUCK AD60 AD55B AD63	1.218,1000	1.218,10

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

			<p>WHEEL-TYPE LOADER 980H 966 GC 972H 966H PETROLEUM ENGINE 3512C 3512B PETROLEUM TRANSMISSION TH55-E70 CX35-P800 TH48-E80 TH48-E70 TH55FT-E90 CX31-P600 OFF HIGHWAY TRUCK 789G 793F 785D 789 793 MOTOR GRADER 12H 18M3 12M 24M 12K 120H 404F-22 14M3 12M 3 12M 2 16 14 18 160K 120M 160H 120K 160M 140M 3 AWD 12M 3 AWD 140M 3 140M 2 135H 120M 2 16M 16M3 163H 14M-3 160 140M 140K 140H 160M 2 160M 3 14L 14M 140K 2 160M 3 AWD 140 143H 166C 120K 2 WHEEL LOADER 972H 966 GC 980H 966H TRACK-TYPE TRACTOR D7R D6R III D8T D6R STD D7R LGP D9T D6R XL D7R SERIES D10T D7R II D6R D6T D6N D7R XR ENGINE - MACHINE C4.4 UNDERGROUND ARTICULATED TRUCK AD60 PIPELAYER 583T 572R II 587T 587R PETROLEUM PRODUCTS WS223 XD WSP305 WS223 WS255 XD WSP273 WS305 XD WSP255 WS223 SS WSP223 CX35-P800 WS255 SS TH48-E70 WS273 XD WS255 CX31-P600 OFF-HIGHWAY TRUCK 773F 785G D10R 785D 785C 775F 785 789D 777F TRUCK 785 793F CMD 793F OEM 793F 789C 789D 777F 793F XQ 785G 797F 785D WATER FORDING TRACTOR D7R II PETROLEUM PACKAGE TH48-E80 TH48-E70 CX31-P600- TH55</p>		
17	1,00	UN	<p>2A-3398: JUNTA JUNTA DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO MARCA: CAT DESCRIÇÃO DO NÚMERO DE SÉRIE 2A-3398 DESCRIÇÃO: AS JUNTAS SÃO IMPORTANTES COMPONENTES DO RESERVATÓRIO DE ÓLEO QUE RETÊM O ÓLEO LUBRIFICANTE DO CÂRTER ATRIBUTOS: AS PEÇAS CAT® SÃO FABRICADAS SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES PRECISAS, PARA PROPORCIONAR DURABILIDADE, CONFIABILIDADE, PRODUTIVIDADE E MENOS IMPACTO AMBIENTAL MODELOS COMPATÍVEIS PARA NÚMERO DE PEÇA 2A-3398 UNDERGROUND ART TRUCK AD63 GENERATOR SR4 WHEEL-TYPE SKIDDER 508 TRUCK ENGINE C-15 C-16 3176 3408B 3408 3306 1673C 3406E 3406C 3406B C15 3306B MINI HYDRAULIC EXCAVATOR 304.5 WHEEL-TYPE LOADER 994 993K 992K 990K 950F II 966E 966D 966G 966F 966F II 910 950F 972G 994D 970F WHEEL TRACTOR-SCRAPER 666B 619 615 611 657B 657G 657E 627B 627G 615C 627E 641 657 651 651E 666 615C II MARINE PRODUCTS D315 D330C D342C D375D 3304 D397D 3306 3408B 3408 3406 3406B D364 D342 D333C LOAD, HAUL, DUMP R2900 OFF HIGHWAY TRUCK 793D 777 775 773 793F 785D 789 793 789G 777G MOTOR GRADER 120H 120G 24 120K 135H 160H ES 12H NA 163H 120H ES 140H 140G 16H 16G 140H NA 130G</p>	56,4400	56,44

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

		<p>143H 14H 14G 12H 12G 160H 160G 16H NA 160H NA 135H NA 12H ES 14H NA 163H NA 120H NA 140H ES 120K 2  HYDRAULIC SHOVEL  6020B 6020 6040 6030  ARTICULATED DUMP TRUCK  D400E II D20D D250E II D350E D350D D350C D35C D400D D400E D250D D250E D250B D25C D25D D300B D300E D300D D40D 725 D400 D300E II D30D D30C  TRACK-TYPE TRACTOR  D6H XL D6H XR D6H II D10 D4H 10 29 25 D6E SR 10C D6R 117 118 30 119 D6E 10S 10U D6H D7R 128 129 D7G D7H 127 D8L D9L  ROTARY DRILL  MD6310 MD6250  MARINE ENGINE  3306B 3304 3306 3304B  PIPELAYER  578 561B 589  EXPANDED MINING PRODUCTS  6040 MD6310 6030 6020B 6030 T2 6030 T4 6040 FS  EXCAVATOR  330 L 215B 215C 215D 350-A 225B 330B L 330B LN 219D 350-A L 229D 350 L 229 225 330-A L 231D 235 219 215 330-A 235B 235C 235D 245 245D 330B 245B  ENGINE - GENERATOR SET  3306B 3304B 3406 3408 SR4 3408B 3408C 3304 3406B  SHOVEL  6040  PAVING COMPACTOR  CB-534  GENERATOR SET  3304B 3306B  EARTHMOVING COMPACTOR  815F 826C 816F  WHEEL DOZER  844 854 824C 814F 854K 844K  ENGINE - TRUCK  3406B 3408B 3406 3408  FOREST PRODUCTS  227  WHEEL LOADER  972G 995 990 993 992 966G 993K 924G 992K 994F 994K 994H  ROAD RECLAIMER  RR-250 SS-250  ENGINE - MACHINE  C27 3304  GEN SET ENGINE  3406C 3406B 3304B 3306B 3306 3304  ARTICULATED TRUCK  D350E II  WHEELED EXCAVATOR  W330B  OFF-HIGHWAY TRUCK  773E 773F 785G 69D D10R 785D 773D 785B 773B 785C 773GC 776B 776C 776D 775B 775F 775D 793 793C 789 785 776 777 772 793B 771C 771D 772B 784C 784B 769C 769D 777C 789D 777D 789B 777B 777G 777E 777F 768C  ENGINE - INDUSTRIAL  G398 D398B 3408B D353C D353D D353E G379 D379B D379 D330C D333C D342 3306B G342C D398 G3306 G379A 3306 3304 3406B 3406 3408 3412  INDUSTRIAL ENGINE  C32 C27 3306B 3304 3306 D333C 3304B 3406 D330C  WHEEL SCRAPER  657G  TRUCK  785 773G LRC 793D 793C 793F 793F XQ 773E 785G 773D 773G 773G OEM 785D 793F CMD 775G 793F OEM 775E 789C 789D 777D 777G 777F 775G OEM 775G LRC 769D  SPRAY AR  CAT WDS  GAS ENGINE</p>		
--	--	--	--	--

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

			G3304 G3306 G3406 TRACK-TYPE LOADER 955C 973 963 977D		
18	1,00	UN	SERVIÇO TROCA DE ÓLEO HIDRÁULICO E CALIBRAGEM DOS TANDEM MOTONIVELADORA 120K	3.600,0000	3.600,00

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 01 ano, contados da assinatura do termo contratual, podendo ser renovado, conforme disposições do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O objeto devera ser entregue/executado nos **endereços solicitados pela Secretaria Requisitante, no horário das 08h00m às 11h30m e 13h00m às 16h30m**, de segunda a sexta-feira, ressalvando que em horários diferentes não será liberado para execução do serviço.

**Justifica-se as especificações destes horários, para que sejam emitidos os termos de recebimento provisório para conferência conforme artigo 25, do Decreto n. 200/2023, 31 de março 2023.**

1.5. As peças deverão ser totalmente GENUINAS CATERPILLAR E O SERVIÇO A SER PRESTADO DEVERÁ SER MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA CATERPILLAR (COMPROVADAMENTE).

1.6. O produto cotado deve obedecer às normas padrões da ABNT e ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade esperada, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.7. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão de contrato.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Hoje, no mercado há uma infinidade de marcas que oferecem componentes para máquinas pesadas e equipamentos em geral. Mas, um bom gestor sabe que só é possível garantir a qualidade do serviço quando são utilizados itens originais e de alto padrão, como, por exemplo, as peças Caterpillar;

2.2 Como dito, encontrar peças para máquinas e equipamentos no mercado não é um problema. Na verdade, é o contrário, encontra-se opções em demasia. Mas, o que adianta “economizar” na compra e perder em produtividade e qualidade? Então, por

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

que na hora da reposição de peças não busca por itens não originais, no mínimo, não parece uma boa ideia;

2.3 Para complementar a informação, a utilização de peças não genuínas em máquinas originais pode comprometer capacidade produtiva do equipamento, na prática, não há economia, apenas prejuízo;

2.4 Além disso, contar com peças Caterpillar é ter:

- Itens genuínos que garantem maior segurança e confiabilidade;
- Encaixe perfeito aos equipamentos;
- Garantia.

2.5 Quando se trata de componentes de alta qualidade, a matemática é simples: adquirindo itens genuínos e seguindo boas práticas no dia a dia, consegue-se prolongar a vida útil dos equipamentos. E com a longevidade maior das máquinas, ganha-se em produtividade e economia;

2.6 A manutenção é, de fato, outra ação fundamental para aumentar a vida útil das suas peças. Mas é importante adotar o modelo preventivo, seguindo as orientações do fabricante ou de um especialista;

2.7 Dessa forma, adotar um padrão preventivo, evita-se ser surpreendido pela quebra de peças ou por gastos emergenciais.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Manutenção preventiva da máquina, adquirindo peças genuínas, garantindo a funcionalidade das máquinas da frota caterpillar municipal e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria na manutenção das vias vicinais do município.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo ser exigida da licitante a apresentação dos seguintes declarações/documentações:

4.1.1. PESSOA JURÍDICA: HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.2. Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

4.1.3. Quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

4.1.4. Documento com foto do representante legal.

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Código registro TCE:





ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

- 4.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 4.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 4.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- 4.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- 4.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- 4.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 4.4. O serviço não possui natureza de serviços continuados;
- 4.5 A empresa contratada terá a responsabilidade de realizar serviços de manutenção preventiva regular em todos os equipamentos de ar condicionado. Além disso, ela deve estar preparada para executar serviços de manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças, bem como a instalação e desinstalação desses equipamentos nas edificações da municipalidade. Todos esses serviços devem estar em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, e a empresa também deve apresentar ao gestor competente a documentação de responsabilidade técnica, garantindo a integridade, o funcionamento adequado e a segurança dos equipamentos;
- 4.6 A contratada deverá manter funcionário responsável pelo gerenciamento dos serviços, com autonomia de representante, para tratar com o contratante de assuntos relacionados à execução do objeto;
- 4.7 O serviço deverá ser realizado, de segunda a sexta-feira, em horário administrativo das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, caso seja necessário horário diferenciado e/ou finais de semana, devido às peculiaridades do serviço, deverá ser realizada autorização prévia dos integrantes da fiscalização, bem como agendamento prévio com o responsável de cada Setor competente;
- 4.8 O(s) serviços(s) de manutenção, quando necessário a retirada do equipamento do local, será executado nas dependências dos setores requisitantes, exceto em situações excepcionais que deverá ser solicitado a autorização pelo Gestor do Contrato;
- 4.9 Emitir relatórios após cada serviço executado e mensalmente relativos à rotina manutenção, que deverão ser entregues ao Gestor do Contrato em até uma semana após o término da manutenção;
- 4.10 Entrega e execução dos serviços será de acordo com a solicitação da secretaria, através de empenho e autorização de fornecimento.
- 4.11 A CONTRATADA deverá apresentar um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a empresa executou de forma satisfatória serviços manutenção preventiva e corretiva e instalação e

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

desinstalação em aparelhos de ar condicionado com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste certame;

4.11.1 A CONTRATADA deverá indicar, expressamente, no mínimo, um profissional (engenheiro mecânico) que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no CREA, conste Atestado de Responsabilidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto a ser contratado pela municipalidade;

4.11.2 O profissional indicado deverá, no início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual, possuir vínculo empregatício com a empresa licitante, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

4.11.3 Em relação hospedagem, alimentação de profissionais nos dias trabalhados correrá por conta da contratada.

## 5. MODELO DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços dar-se-ão de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias e/ou Fundos Municipais, e, espera-se que os objetos entregues alcancem os objetivos.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 200/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021”

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme **Decreto n. 002/2024**, de 02/01/2024, observado ainda o **Decreto n. 407/2023**, de 23/06/2023

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para formação de Registro de Preços.

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 23.622,58 (vinte e três mil, seissentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos);**

Para tal procedimento foi possível pesquisa de preço junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e Farol-TCE na data de 24 de julho de 2024, não encontrando resultado específico para o objeto a ser contratado, mas resultado semelhante no Município de Riqueza-SC Proc. n°: 104/2023 Dispensa n°: 47/2023, onde a contratação direta foi realizada com a empresa concessionária, que possui a Carta de Exclusividade, para comercialização de peças genuínas e serviços autorizados, por possuir profissionais capacitados em cursos e treinamentos específicos para mão de obra em manutenções de equipamentos desta montadora. Contudo, para estar em conformidade com os valores praticados, acessou-se o catálogo online da empresa concessionária especializada/autorizada: <https://parts.cat.com/pt/parana/>, onde buscou-se pelos códigos das peças deste objeto, concluindo que os valores estão em acordo com o praticado no mercado, chegando assim aos valores correspondentes a tabela do item 1.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n. 205/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21 em seu art. 23, § 1º.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 05.001.15.451.1501.2050 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Elemento: 33900000 – Aplicações Diretas

Faxinal dos Guedes/SC, 02 de Agosto de 2024

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**MINUTA SUGESTÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO<sup>18</sup>****CONTRATO DE [...]**

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. [...], com sede na Rua/Av. [...], n. [...], cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, [...], inscrito(a) no CPF n. [...], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. [...], com sede na Rua/Av. [...], n. [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º [...]<sup>19</sup> e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de [...]<sup>20</sup>, pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

<sup>18</sup>Adaptar após a homologação do presente processo, extraído-se todas as notas de rodapés da redação final do termo de contrato.

<sup>19</sup>Alternativamente, se for o caso, indicar o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação correspondente.

<sup>20</sup>Descrição detalhada do objeto, com seus elementos característicos e quantidades, conforme termo de referência e edital.

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 20 (vinte) dias, conforme solicitação, contados do envio/recebimento da solicitação de fornecimento<sup>21</sup>.

3.2. Os serviços/materiais deveram ser executados/entregues nos endereços solicitados pela secretaria requisitante, **no horário das 08h00m às 11h30m e 13h00m às 16h30m**, de segunda a sexta-feira, ressalvando que em horários diferentes os materiais não serão recebidos.

3.3. O fornecimento deverá ser realizado em estrita observação às autorizações ou fornecimento:

3.4. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos materiais solicitados em no máximo 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, tendo como prazo inicial em [...] e prazo final dia [...]<sup>22</sup>.

3.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação<sup>23</sup>.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado de forma única, mediante a entrega do objeto, conforme as respectivas autorizações de serviços e mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá nos termos do **Decreto Municipal n. 002/2024**, datado de 02 de janeiro de 2024, e conforme o **Decreto n. 407/2023, de 23/06/2023**. Se o término

<sup>21</sup>Descrever qual a forma de fornecimento utilizada no caso concreto dentre aquelas previstas no art. 6º, incisos X e XV, da Lei nº 14.133/2021.

<sup>22</sup>O prazo de duração do contrato deverá observar o disposto no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

<sup>23</sup>Alternativamente, se for o caso, indicar o processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação correspondente.

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

05.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Projeto Atividade: 05.001.15.451.1501.2050 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Elemento: 33900000 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)$$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO<sup>24</sup>**

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo** acumulado do período ou outro que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

<sup>24</sup> Art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item 9.3 o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

10.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. São obrigações da **CONTRATADA**:

Código registro TCE:





ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**11.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**11.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**11.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**11.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**11.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**11.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**11.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**11.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA PROPOSTA**

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de seguro-garantia<sup>25</sup> correspondente a 5%<sup>26</sup> do valor total da contratação. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração<sup>27</sup>.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n. 200/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal dos Guedes/SC, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021”.

**13.2.** A gestão do contrato ficará a cargo dos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**13.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis de cada Secretaria ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

**13.4.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** O objeto do presente contrato será recebido:

**14.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até cinco (5) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

<sup>25</sup> Descrever qual das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021 será utilizada.

<sup>26</sup> Não poderá exceder 5% do valor do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

<sup>27</sup> Se a garantia for dinheiro, o valor deverá ser atualizado monetariamente, devendo o índice ser fixado no contrato.

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

14.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de cinco (5) dias úteis do recebimento provisório.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DO OBJETO**

15.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de até cinco (5) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, **ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias**.

15.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção, correção, reparação e assistência técnica do objeto, durante o prazo de quatro [4] meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES**

16.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades<sup>28</sup>:

16.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

16.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

16.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

<sup>28</sup> A Administração deverá listar as infrações e suas respectivas penalidades a serem aplicadas no caso concreto, de acordo com cada objeto a ser contratado, utilizando como base a previsão do art. 155 e do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; é necessário que as penalidades previstas em edital e em contrato estejam em consonância e que guardem proporcionalidade à gravidade do ato cometido.

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**16.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**16.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**16.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**16.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**16.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**16.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**16.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**16.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**16.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º<sup>29</sup> da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**16.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

---

<sup>29</sup>§ 5º Os efeitos do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integram o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que firmem o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

16.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

16.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

16.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO**

17. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

17.1. A extinção do contrato poderá ser<sup>30</sup>:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

<sup>30</sup>Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Código registro TCE:



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

Local e data.

**CONTRATANTE**

Prefeito do Município de [...]

**CONTRATADA**

Representante legal

Código registro TCE:

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 146/2024**

Publicação Nº 6266953



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES**  
 Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro - Faxinal dos Guedes  
 CEP: 89694-000 CNPJ: 83.009.910/0001-62 Telefone: (49) 3436-4300  
 E-mail: gabinete@faxinal.sc.gov.br Site: http://faxinal.sc.gov.br

Página: 1 / 3

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 147/2024**

**Processo Adm.: 146/2024**  
**Data do Processo: 01/07/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 146/2024  
 b) **Nr. Licitação:** 147/2024 - PE  
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
 d) **Data de Homologação:** 01/08/2024  
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS/RECAUCHUTAGEM, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS UTILIZADOS POR CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.*

**Participante: GIARETTA PNEUS LTDA - EPP**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	RECAPAGEM DE PNEUS 1000R20 BORRACHUDO A FRIO ( MINIMO 20MM) - RECAPAGEM DE PNEUS 1000R20 BORRACHUDO A FRIO ( MINIMO 20MM)	80,000	SER	742,501	59.400,08
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1000R20 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1000R20	50,000	SER	242,00	12.100,00
3	CONSERTO DE PNEUS 1000R20 COMUM - CONSERTO DE PNEUS 1000R20 COMUM	60,000	SER	71,665	4.299,90
4	RECAPAGEM DE PNEU 275-80 R22-,5 CONVENCIONAL BORRACHUDO A FR - RECAPAGEM DE PNEU 275-80 R22-,5 CONVENCIONAL BORRACHUDO A FRIO, MODELO BANDA LL (MIMNIMO 20mm)	120,000	UN	821,00	98.520,00
5	VULCANIZAÇÃO PNEU 275-80 R 22-5 CONVENCIONAL BORRACHUDO - VULCANIZAÇÃO PNEU 275-80 R 22-5 CONVENCIONAL BORRACHUDO	40,000	UND	258,00	10.320,00
6	CONSERTO DE PNEUS 275/80R22,5 - CONSERTO DE PNEUS 275/80R22,5	40,000	SER	69,00	2.760,00
7	RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5 BORRACHUDO - RECAPAGEM DE PNEU 295/80R 22,5 BORRACHUDO (MINIMO 20MM)	100,000	SER	837,8622	83.786,22
8	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 295/80R22,5 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 295/80R22,5	60,000	SER	229,6666	13.780,00
9	CONSERTO DE PNEUS 295/80R22,5 - CONSERTO DE PNEUS 295/80R22,5	80,000	SER	80,4223	6.433,78
10	RECAPAGEM PARA PNEU 900/20 - RECAPAGEM PARA PNEU 900/20 (mínimo 20mm)	20,000	UN	654,4026	13.088,05
11	VULCANIZAÇÃO 900-20 - VULCANIZAÇÃO 900-20	20,000	UN	202,8096	4.056,19
12	CONSERTO DE PNEUS 900/20 - CONSERTO DE PNEUS 900/20	30,000	SER	78,5252	2.355,76
13	RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 (MÍNIMO 20MM) - RECAPAGEM DE PNEU 215/75 R 17,5 (MÍNIMO 20MM)	40,000	UND	516,00	20.640,00
14	VILCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R 17,5 - VILCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R 17,5	30,000	UND	157,00	4.710,00

Sistema: Compras - Usuário: Rikelvin.DallAcq. Emissão: 01/08/2024, às 11:06:39. Protocolo: e69cd924-fb90-4cb3-950a-d7323d136938

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
15	CONCERTO DE PNEUS 215/75 AR 17.5 - CONCERTO DE PNEUS 215/75 AR 17.5	40,000	SER	61,25	2.450,00
16	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 15 - RECAPAGEM PNEU 235/75 R 15	20,000	UND	403,6289	8.072,58
17	VULCANIZAÇÃO PNEU 235/75 R 15 - VULCANIZAÇÃO PNEU 235/75 R 15	20,000	UND	166,1094	3.322,19
18	CONCERTO DE PNEUS 235/75 AR.15 - CONCERTO DE PNEUS 235/75 AR.15	20,000	SER	47,7617	955,23
19	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.400/24 KM24 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1.400/24 KM24	60,000	SER	2.110,00	126.600,00
20	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400/24 KM24 - VULCANIZAÇÃO PNEU 1400/24 KM24	30,000	UND	489,00	14.670,00
21	CONCERTO DE PNEUS 1400/24 KM24 - CONCERTO DE PNEUS 1400/24 KM24	60,000	SER	158,8333	9.530,00
22	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9 -24 8 LONAS - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9 -24 8 LONAS	4,000	UN	1.900,00	7.600,00
23	VULGANIZAÇÃO DE PNEU 14.9 x 24 8 LONAS - VULGANIZAÇÃO DE PNEU 14.9 x 24 8 LONAS	6,000	SER	512,00	3.072,00
24	CONCERTO DE PNEUS 14.9/24 - 8 LONAS - CONCERTO DE PNEUS 14.9/24 - 8 LONAS	20,000	SER	131,40	2.628,00
25	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4.30 12 LONAS - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4.30 12 LONAS	2,000	UND	2.819,00	5.638,00
26	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4.30 12 LONAS - VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4.30 12 LONAS	4,000	UND	798,00	3.192,00
27	CONCERTO DE PNEUS 18.4/30 - 12 LONAS - CONCERTO DE PNEUS 18.4/30 - 12 LONAS	6,000	SER	145,00	870,00
28	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5/80 X 18 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12,5/80 X 18	25,000	UN	1.259,00	31.475,00
29	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80-18	14,000	SER	346,00	4.844,00
30	CONCERTO DE PNEUS 12.5/80 - 18 - CONCERTO DE PNEUS 12.5/80 - 18	25,000	SER	111,24	2.781,00
31	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5 X 24 8 LONAS - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19,5 X 24 8 LONAS	30,000	UN	2.762,00	82.860,00
32	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 X 24 8 LONAS - VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5 X 24 8 LONAS	20,000	UND	641,00	12.820,00
33	CONCERTO DE PNEUS 19.5/24 - 8 LONAS - CONCERTO DE PNEUS 19.5/24 - 8 LONAS	30,000	SER	240,6666	7.220,00
34	RECAPAGEM PNEU 12-16.5 - RECAPAGEM PNEU 12-16.5	8,000	UND	1.350,00	10.800,00
35	VULCANIZAÇÃO PNEU 12-16.5 - VULCANIZAÇÃO PNEU 12-16.5	10,000	UND	346,50	3.465,00
36	CONCERTO DE PNEUS 12-16.5 - CONCERTO DE PNEUS 12-16.5	15,000	SER	99,00	1.485,00
51	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4X24 - RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4X24	2,000	SER	1.394,0519	2.788,10
52	CONCERTO DE PNEU 12.4X24 - CONCERTO DE PNEU 12.4X24	2,000	SER	128,4956	256,99
53	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4X24 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.4X24	2,000	SER	327,4525	654,90
55	RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5 - RECAPAGEM PNEU 235/75 R 17.5	40,000	SER	439,41	17.576,40
56	VULCANIZAÇÃO PNEU 235/75 R 17.5 - VULCANIZAÇÃO PNEU 235/75 R 17.5	30,000	SER	247,802	7.434,06
57	CONCERTO DE PNEU 235/75 R 17.5 - CONCERTO DE PNEU 235/75 R 17.5	30,000	SER	39,65	1.189,50
<b>Total do Participante:</b>					<b>712.499,93</b>

**Participante: PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA**

37	CAMARA DE AR 14.9-24 - CAMARA DE AR 14.9-24	6,000	UN	400,00	2.400,00
38	CAMARA DE AR 1000 X 20 - CAMARA DE AR 1000 X 20	40,000	UN	200,00	8.000,00
39	CÂMARA DE AR 19.5 X 24 - CÂMARA DE AR 19.5 X 24	20,000	UND	252,00	5.040,00
40	CAMARA DE AR 12X16,5 - CAMARA DE AR 12X16,5	8,000	UN	180,00	1.440,00



Página: 3 / 3

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
41	CAMARA DE AR 12.5/80-18 - CAMARA DE AR 12.5/80-18	30,000	UN	200,00	6.000,00
42	CÂMARA DE AR KM24 BICO DECENTRADO - CÂMARA DE AR KM24 BICO DECENTRADO	40,000	UN	480,00	19.200,00
43	COLARINHO PARA PNEU 1000/20 - COLARINHO PARA PNEU 1000/20	50,000	UN	110,00	5.500,00
47	CÂMARA DE AR KM24 BICO CENTRADO - CÂMARA DE AR KM24 BICO CENTRADO	12,000	UND	480,00	5.760,00
54	CÂMARA DE AR 23.1-26 - CÂMARA DE AR 23.1-26	4,000	UND	665,00	2.660,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>56.000,00</b>

**Total Geral: 768.499,93**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	05.001.15.451.1501.2050.3.3.90.00.00	R\$ 364.982,74
MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	05.001.15.451.1501.2050.3.3.90.00.00	R\$ 4.660,00
MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	05.001.15.451.1501.2050.3.3.90.00.00	R\$ 166.000,00
MANUT. DAS ATI. DE APOIO AO AGRICULTOR	06.001.20.606.2001.2052.3.3.90.00.00	R\$ 57.371,19
MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS	03.001.04.123.0402.2034.3.3.90.00.00	R\$ 129.881,17
MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR	04.001.12.361.1201.2065.3.3.90.00.00	R\$ 132.874,32

Faxinal dos Guedes, 01/08/2024

.....

GILBERTO ANGELO LAZZARI  
PREFEITO MUNICIPAL

.....

**Assinatura do Responsável**

# Flor do Sertão

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 246/2024

Publicação Nº 6266259

	PORTARIA Nº 246/2024
	NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria NOMEADA a servidora municipal ADRIANA ANDRADE DO NASCIMENTO BARBOSA, aprovada através do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo vencimentos constantes do quadro próprio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao 01 dia do mês de Agosto de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS Responsável Dpto Pessoal

### PORTARIA Nº 247/2024

Publicação Nº 6267052

	PORTARIA Nº 247/2024
	CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO a servidora municipal JANAINÉ POMATTI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos dias 02 a 31/08/2024, correspondente ao período 04/2009 a 04/2020 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Agosto de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS  
Responsável Dpto Pessoal

### PORTARIA Nº 248/2024

Publicação Nº 6267448

	PORTARIA Nº 248/2024
	CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

## RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE a Servidora Municipal TAINA REGINA RAMOS ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a partir da data de 01/08/2024 pelo prazo de 180 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Agosto de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS  
Responsável Dpto Pessoal

## Formosa do Sul

## PREFEITURA

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 78/2024

Publicação Nº 6270401

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DC3106FC351D51849F249206FE9FC85326BF00E

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 78/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 28/2024

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM SERVIDOR VIRTUAL "DATACENTER", IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS DE SISTEMA LEGADO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.

Entrega dos Envelopes: 08:30 do dia 15/08/2024.

Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 15/08/2024.

O Edital poderá ser baixado do site do município: [www.formosa.sc.gov.br](http://www.formosa.sc.gov.br) ou da plataforma da Bolsa Nacional de Compras: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@formosa.sc.gov.br](mailto:licitacao@formosa.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3343 0043, de segunda à sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Formosa do Sul, 01 de Agosto de 2024

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Código TCE: 8DC3106FC351D51849F249206FE9FC85326BF00E

## TERMO ADITIVO N.º 01/2024 A CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº114/2023, FIRMADO EM 17/11/2023

Publicação Nº 6266602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CC58D26741A738B6285F65BFACD226F8ABC858A

TERMO ADITIVO N.º 01/2024 A CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº114/2023, FIRMADO EM 17/11/2023.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.460.159/0001-05, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº480, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JORGE ANTONIO COMUNELLO, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e por outro lado a empresa AGROVETERINÁRIA SÃO VALENTIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.026.700/0001-49, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº401, centro, Formosa do Sul-SC, neste ato representada pelo Sr. WILLIAM FABIANO PAVLIK, doravante denominada CREDENCIADA, na forma da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie e do Edital de Credenciamento nº 01/2023, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de item do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

2.1 Fica acrescido ao valor originalmente contratado, conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	82 UN	EXAME DE TUBERCULE (TCC) INCLUINDO CUSTOS COM DESLOCAMENTO E INSUMOS.	R\$ 22,00	R\$ 1.804,00
VALOR TOTAL DO ITEM				R\$ 1.804,00

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas do contrato administrativo n.º 114/2023, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, em 01 de Agosto de 2024.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO WILLIAM FABIANO PAVLIK

PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

ANDERSON TISSIANI VEDANA

ADVOGADO

OAB/SC 24031

## Fraiburgo

## PREFEITURA

## TERMO DE CONVOCAÇÃO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 6266734



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **BRUNA LESSIANI DA VEIGA**  
CPF: **102.081.849-29** Salário: **R\$ 1.271,34**  
Endereço: **RUA AMABILE ZAMBONIN, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **15** Telefone: **(49) 9919-3409** Celular: **(49) 9919-3409**  
Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **15º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 4 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**BRUNA LESSIANI DA VEIGA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 11:12:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p66ab97c2cac4>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*-013.359-\*\*) EM 01/08/2024 11:12





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **JAQUELINE PEREIRA DA SILVA**  
CPF: **100.661.589-07** Salário: **R\$ 1.271,34**  
Endereço: **RUA ANGELIN GRIGOLO, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **29** Telefone: **(49) 99820-2744** Celular: **(49) 99820-2744**  
**49998202744**

Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **16º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 4 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Assinado eletronicamente por:

**VALERIA MATHIAS**

\*\*\*01.3.359-\*\*\*  
01/08/2024 11:12:13

(Assinado digitalmente com Amargosa nº4 Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal  
13.747/2014 e Decreto Municipal nº 01/07/2021)

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 11:12:13 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atenda-net/p66ab97c22cac4>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*01.3.359-\*\*\*). EM 01/08/2024 11:12



**JAQUELINE PEREIRA DA SILVA**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR EDUCACIONAL EDUCAÇÃO INFANTIL**

Publicação Nº 6266321



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a): **ANACI APARECIDA RIBEIRO ALVES**  
CPF: **802.521.419-20** Salário: **R\$ 1.663,36**  
Endereço: **RUA IRMÃOS RUDECK, BAIRRO: CENTRO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **24** Telefone: **(49) 98504-3404** Celular: **(49) 99816-3388**  
**49985043404**

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **30º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 9 de 24 de abril de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANACI APARECIDA RIBEIRO ALVES**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 09:06 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenide.net/p66ab7a3be5561>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\* 013.359-\*\*) EM 01/08/2024 09:06





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **DEYSE APARECIDA RIBEIRO BERTOLLO**  
CPF: **018.567.529-84** Salário: **R\$ 1.663,36**  
Endereço: **RUA BUTIÁ VERDE, BAIRRO: SANTA MÔNICA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **25** Telefone: **(49) 3246-3571** Celular: **(49) 99165-8232**  
**49991159777**  
**49991658232**

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **31º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 9 de 24 de abril de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DEYSE APARECIDA RIBEIRO BERTOLLO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 09:06 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66ab7a3bae5661>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\* 013.359-\*\*) EM 01/08/2024 09:06







Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **JANETE DE FATIMA GONÇALVES**  
CPF: **594.029.899-00** Salário: **R\$ 1.663,36**  
Endereço: **RUA NORUEGA, BAIRRO: DAS NAÇÕES, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **80** Telefone: **(49) 98435-3445** Celular: **(49) 8826-1981**  
**49895047274**  
**49985047274**

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **28º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 9 de 24 de abril de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**JANETE DE FATIMA GONÇALVES**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 09:06 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66ab7a3bae5661>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\* 013.359-\*\*) EM 01/08/2024 09:06





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **DIANA KARINE SANTOS DA SILVA**  
CPF: **129.427.249-78** Salário: **R\$ 1.663,36**  
Endereço: **QUADRA 540, BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**  
Inscrição nº: **4** Telefone: Celular: **(49)99147-0651**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **26º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 9 de 24 de abril de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**DIANA KARINE SANTOS DA SILVA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 09:06 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66ab7a3be5561>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*-013.359-\*\*) EM 01/08/2024 09:06





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **IVONE RICARDO DA SILVA**  
CPF: **737.631.529-20** Salário: **R\$ 1.663,36**  
Endereço: **AVENIDA RIO DAS ANTAS, BAIRRO: SÃO JOSÉ, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **65** Telefone: **49998016355** Celular: **(49) 99801-6355**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **27º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 9 de 24 de abril de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
IVONE RICARDO DA SILVA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 09:06 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66ab7a3be5561>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*-013-359-\*\*) EM 01/08/2024 09:06





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **LUCIANE DIAS DE ASSUNÇÃO**  
CPF: **754.645.279-15** Salário: **R\$ 1.663,36**  
Endereço: **RUA ARISTIDES RAMOS, BAIRRO: SÃO JOSÉ, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **55** Telefone: **(49) 3412-3632** Celular: **(49) 99965-3157**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **29º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 9 de 24 de abril de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**LUCIANE DIAS DE ASSUNÇÃO**



Assinado eletronicamente por:

**VALERIA MATHIAS**

\*\*\*013.359\*\*  
01/08/2024 09:06:14

Assinado digitalmente com suporte na Lei Federal 14.063/2020: Lei Federal  
13.127/2014 e Decreto Municipal nº 017/2021

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 09:06 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p66ab7a3be5561>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*)013.359-\*\*) EM 01/08/2024 09:06



**TERMO DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR EDUCACIONAL EDUCAÇÃO INFANTIL LAU MELLO**

Publicação Nº 6266289



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a): **MARIA APARECIDA DOS SANTOS LORENCI**  
CPF: **656.701.089-49** Salário: **R\$ 1.602,16**  
Endereço: **RUA COSTA RICA, BAIRRO: JARDIM AMÉRICA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **8** Telefone: **(49) 8869-6619** Celular: **(49) 98869-7741**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **6º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 2 de 18 de janeiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**MARIA APARECIDA DOS SANTOS LORENCI**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:55:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenidm.net/p666ab776a96b4>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*-013.359-\*\*) EM 01/08/2024 08:55





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **RENATA XAVIER DE LIMA GODOI**  
CPF: **085.672.669-98** Salário: **R\$ 1.602,16**  
Endereço: **RUA VITOR MEIRELLES, BAIRRO: SÃO JOSÉ, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **1** Telefone: **(49) 99150-5504** Celular:  
**49991505504**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **12º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 2 de 18 de janeiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**RENATA XAVIER DE LIMA GODOI**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:55:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66ab77b8a96b4>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*013.359-\*\*) EM 01/08/2024 08:55





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **LARISSA MARIA RODENCO PRATES**  
CPF: **107.728.549-39** Salário: **R\$ 1.602,16**  
Endereço: **ESTRADA FB - 030, BAIRRO: LOCALIDADE TAQUARUÇU, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**  
Inscrição nº: **13** Telefone: **47988011315** Celular: **(47) 8903-0261**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **16º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 2 de 18 de janeiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
LARISSA MARIA RODENCO PRATES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:55 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/666ab7768a96b4>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*-013.359-\*\*) EM 01/08/2024 08:55







Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **JULIANA MARIA BRAZ DAMACENO**  
CPF: **100.726.189-73** Salário: **R\$ 1.602,16**  
Endereço: **RUA FRONTANA, BAIRRO: NUCLEO TRITICOLA, FREI ROGÉRIO CEP: 89.530-000**

Inscrição nº: **38** Telefone: Celular: **(49) 9912-6329**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **5º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 2 de 18 de janeiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**JULIANA MARIA BRAZ DAMACENO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:55 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/666ab7788a96b4>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*)013.359-\*\*) EM 01/08/2024 08:55







Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **JÉSSICA TIVES CORRÊA**  
CPF: **087.557.309-65** Salário: **R\$ 1.602,16**  
Endereço: **AVENIDA IDAMIR BOGONI, BAIRRO: DAS NAÇÕES, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **11** Telefone: Celular: **(49) 9918-1491**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **11º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 2 de 18 de janeiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**JÉSSICA TIVES CORRÊA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:55 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p66ab7788a96b4>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*)013.359-\*\*) EM 01/08/2024 08:55





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **CRISLAINE JASPER**  
CPF: **092.690.949-52** Salário: **R\$ 1.602,16**  
Endereço: **RUA NUCLEO CELSO RAMOS, BAIRRO: INTERIOR, FREI ROGÉRIO CEP: 89.530-000**  
Inscrição nº: **39** Telefone: Celular: **(49) 9959-9723**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **14º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 2 de 18 de janeiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CRISLAINE JASPER

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:55 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/666ab7788a96b4>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*)013.359-\*\*\* EM 01/08/2024 08:55





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ANA PAULA BERNARDINO VIEIRA**  
CPF: **054.369.649-90** Salário: **R\$ 1.602,16**  
Endereço: **RUA FAXINAL DOS DOMINGUES II, BAIRRO: LOCALIDADE FAXINAL DOS DOMINGUES II, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **26** Telefone: **(49) 98860-9527** Celular: **(49) 8888-4001**  
**49988609527**  
**(49)98425-1354**

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **8º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 2 de 18 de janeiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANA PAULA BERNARDINO VIEIRA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:55:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/tp66ab77b8a96b4>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\* 013.359-\*\*) EM 01/08/2024 08:55





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **JOCELI PEREIRA**  
CPF: **005.744.249-54** Salário: **R\$ 1.602,16**  
Endereço: **AVENIDA PRES. GETULIO VARGAS, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **15** Telefone: **(49) 98825-5249** Celular: **(49) 98825-5249**  
**49988255249**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **7º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 2 de 18 de janeiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**JOCELI PEREIRA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:55:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66ab77b8a96b4>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*013.359-\*\*) EM 01/08/2024 08:55





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ANDRESSA DOS SANTOS ANTUNES**  
CPF: **067.938.479-02** Salário: **R\$ 1.602,16**  
Endereço: **RUA AMÂNCIO CHELLI, BAIRRO: ROLAND MAYER, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **19** Telefone: **49989178101** Celular: **(49) 8426-6360**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **15º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 2 de 18 de janeiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ANDRESSA DOS SANTOS ANTUNES**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:55 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/666ab7768a96b4>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*)013.359-\*\*) EM 01/08/2024 08:55





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **JULIA CAROLINE FERREIRA**  
CPF: **117.066.849-67** Salário: **R\$ 1.602,16**  
Endereço: **RUA INTERIOR, BAIRRO: BUTIÁ VERDE, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **20** Telefone: **(49) 9981-5806** Celular:  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **13º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 2 de 18 de janeiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
JULIA CAROLINE FERREIRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:55 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/666ab7768a96b4>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*-013.359-\*\*) EM 01/08/2024 08:55





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **SILVANA MARTINS BORBA DE SOUZA**  
CPF: **080.064.529-46** Salário: **R\$ 1.602,16**  
Endereço: **RUA ANDRE LUIZ XAVIER, BAIRRO: CENTRO, LEBON RÉGIS CEP: 89.515-000**

Inscrição nº: **30** Telefone: **49999442346** Celular: **(49) 99157-2304**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **9º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 2 de 18 de janeiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**SILVANA MARTINS BORBA DE SOUZA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:55 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp66ab7768a96b4>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*-013.359-\*\*) EM 01/08/2024 08:55







Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ALINE DE FATIMA SUBTIL**  
CPF: **076.590.319-96** Salário: **R\$ 1.602,16**  
Endereço: **RUA ASSENTAMENTO CHICO MENDES, BAIRRO: LOCALIDADE RIO MANSINHO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **14** Telefone: **(49) 99137-3856** Celular:  
**49991373856**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **10º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 2 de 18 de janeiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ALINE DE FATIMA SUBTIL



Assinado eletronicamente por:

**VALERIA MATHIAS**

\*\*\*033.359-\*\*\*  
01/08/2024 08:55:30

Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal nº 11.062/2005 - Lei Federal

de Assinatura e Eletrônica nº 11.062/2005

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:55:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.alende.net/p66ab77b8a96b4>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*)033.359-(\*\*\*) EM 01/08/2024 08:55





**TERMO DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR EDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL**

Publicação Nº 6266708



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a): **TANIA DIAS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
CPF: **055.622.069-27** Salário: **R\$ 1.663,36**  
Endereço: **RUA JOECE SALETE SAVIAN BENETTI, BAIRRO: PORTAL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **71** Telefone: **(49) 99921-2265** Celular: **(49) 92001-5733**  
**(49) 92001-5733**  
**49920015733**

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **3º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 10 de 18 de junho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**TANIA DIAS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 11:03:03.00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66ab650961a17>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*-013-359-\*\*) EM 01/08/2024 11:03





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ANACI APARECIDA RIBEIRO ALVES**  
CPF: **802.521.419-20** Salário: **R\$ 1.663,36**  
Endereço: **RUA IRMÃOS RUDECK, BAIRRO: CENTRO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **168** Telefone: **(49) 98504-3404** Celular: **(49) 99816-3388**  
**49985043404**

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **9º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 10 de 18 de junho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANACI APARECIDA RIBEIRO ALVES**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 11:03:03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/tp66ab9b961a17>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*013.359-\*\*) EM 01/08/2024 11:03





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ISADORA DE LIMA**  
CPF: **069.206.989-51** Salário: **R\$ 1.663,36**  
Endereço: **RUA POLÔNIA, BAIRRO: DAS NAÇÕES, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **17** Telefone: Celular: **(49) 98854-8666**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **7º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 10 de 18 de junho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ISADORA DE LIMA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 11:03:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/66ab956961a17>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*-013.359-\*\*) EM 01/08/2024 11:03





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **LUCENIR APARECIDA DA SILVA SANTOS CAMPOS**  
CPF: **679.148.969-34** Salário: **R\$ 1.663,36**  
Endereço: **RUA ALBINO SECCHI, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **162** Telefone: Celular: **(49) 98848-4020**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **2º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 10 de 18 de junho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**LUCENIR APARECIDA DA SILVA SANTOS  
CAMPOS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 11:03 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenda.net/pe66ab5b961a17>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*) 013.359-\*\*\* EM 01/08/2024 11:03





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **PRISCILA RAMOS DA SILVA**  
CPF: **088.160.529-88** Salário: **R\$ 1.663,36**  
Endereço: **RUA SEBASTIÃO FERREIRA DE DEUS, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **132** Telefone: **(49) 99915-9016** Celular: **(49) 99915-9016**  
**49999159016**

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **1º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 10 de 18 de junho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PRISCILA RAMOS DA SILVA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 11:03:03-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/pr66ab95b961a17>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*013.359-\*\*) EM 01/08/2024 11:03





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **CLEUCI FELIPE DOS SANTOS**  
CPF: **067.470.129-17** Salário: **R\$ 1.663,36**  
Endereço: **RUA NEREU RAMOS, BAIRRO: CENTRO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **145** Telefone: **(49) 99930-9448** Celular: **(49) 99900-7985**  
**(49) 99900-7985**  
**49999007985**

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **6º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 10 de 18 de junho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CLEUCI FELIPE DOS SANTOS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 11:03 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66abc5b961a17>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\* 013.359-\*\*) EM 01/08/2024 11:03





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **LUCAS HENRIQUE SCHIMIDT CARVALHO**  
CPF: **094.636.449-46** Salário: **R\$ 1.663,36**  
Endereço: **RUA FUJI, BAIRRO: MACIEIRA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **62** Telefone: **49999455669** Celular: **(49) 99945-5669**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **8º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 10 de 18 de junho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**LUCAS HENRIQUE SCHIMIDT CARVALHO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 11:03:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66ab956961a17>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*-013-359-\*\*) EM 01/08/2024 11:03







Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ADRIANA PONTES DE CHAVES**  
CPF: **800.473.789-72** Salário: **R\$ 1.663,36**  
Endereço: **RUA DOS PINHEIROS, BAIRRO: SANTA MÔNICA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **111** Telefone: **49999535592** Celular: **(49) 99907-4576**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **5º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 10 de 18 de junho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¼ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ADRIANA PONTES DE CHAVES**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 11:03:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://ic.atende.net/66ab956961a17>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*-013-359-\*\*) EM 01/08/2024 11:03







Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ARDENNE MARTINS DE CARVALHO**  
CPF: **587.402.952-49** Salário: **R\$ 1.663,36**  
Endereço: **RUA MARCOS VALDIR GIROLA, BAIRRO: BARRA DO RIO CERRO, JARAGUÁ DO SUL CEP: 89.260-150**

Inscrição nº: **178** Telefone: Celular: **(92) 99273-0850**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT** Classificação: **4º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 10 de 18 de junho de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ARDENNE MARTINS DE CARVALHO**



Assinado eletronicamente por:

**VALERIA MATHIAS**

\*\*\*013.359\*\*

01/08/2024 11:03:31

Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal

14.127/2024 e Decreto Municipal nº 01/07/2017

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 11:03 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atenda.net/p66ab5b961a17>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*)013.359-\*\*) EM 01/08/2024 11:03



**TERMO DE CONVOCAÇÃO JENNIFER ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA**

Publicação Nº 6266563



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a): **JENNIFER ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA**  
CPF: **106.933.989-06** Salário: **R\$ 1.774,25**  
Endereço: **RUA ANGELIN GRIGOLO, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **36** Telefone: **47997249768** Celular: **(47) 99724-9768**  
Cargo: **240 - MONITOR SOCIAL- ACT** Classificação: **36º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 5 de 13 de março de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de MONITOR SOCIAL- ACT na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de MONITOR SOCIAL- ACT ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**JENNIFER ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA**



Assinado eletronicamente por:

**VALERIA MATHIAS**

\*\*\*013.359-\*\*

01/08/2024 10:24:17

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br> Lei Federal 14.063/2024 - Lei Federal

14.112/2024 - Decreto Municipal 07.01.2024

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 10:24:03.00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atenidm.net/p666ab868712d50>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*)013.359-\*\*) EM 01/08/2024 10:24



**TERMO DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ARTES**

Publicação Nº 6266178



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

Senhor(a): **SIRLENE APARECIDA NUNES GRIBLER**  
CPF: **050.311.889-36** Salário: **R\$ 2.110,25**  
Endereço: **RUA 31 DE MARÇO, BAIRRO: NOSSA SENHORA DA SALETE, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **9** Telefone: **(49) 3246-0035** Celular: **(49) 99815-8858**  
**(49) 3246-1391**  
**(49) 98837-5733**

Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **4º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 6 de 19 de março de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**SIRLENE APARECIDA NUNES GRIBLER**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 17:09 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: https://ic.alende.net/tp66aa9a15eb5d8.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*-013-359-\*\*) EM 31/07/2024 17:09





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **FABIANA DE FREITAS WEBER**  
CPF: **026.081.149-11** Salário: **R\$ 2.110,25**  
Endereço: **RUA ALBÂNIA, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **19** Telefone: **(49) 3246-4185** Celular: **(49) 99937-0870**  
**49999370870**

Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **3º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 6 de 19 de março de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
FABIANA DE FREITAS WEBER

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 17:09:03.00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/fp66a9a15eb5d8>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*) 013.359-\*\*. EM 31/07/2024 17:09





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ADRIANA PONTES DE CHAVES**  
CPF: **800.473.789-72** Salário: **R\$ 2.110,25**  
Endereço: **RUA DOS PINHEIROS, BAIRRO: SANTA MÔNICA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **10** Telefone: **49999535592** Celular: **(49) 99907-4576**  
Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **2º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 6 de 19 de março de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¼ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ADRIANA PONTES DE CHAVES**



Assinado eletronicamente por:

**VALERIA MATHIAS**

\*\*\*.013.359-\*\*  
31/07/2024 17:09:51

Assinado eletronicamente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal

14.063/2020 e Decreto Estadual de 04/07/2024  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 17:09:03.00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atendia.net/tp66a9a15eb5d8>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*)013.359-\*\*) EM 31/07/2024 17:09



**TERMO DE RENUNCIA SAMARA RIBEIRO DOS SANTOS**

Publicação Nº 6266343



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA**

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de MONITOR SOCIAL- ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 5/2024 Nº 13 de março de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **SAMARA RIBEIRO DOS SANTOS**  
Inscrição Nº: **39**  
Cargo: **240 - MONITOR SOCIAL- ACT**  
Classificação: **27**  
Data da Convocação: **14/03/2024**  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **14/04/2024**

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024



Assinado eletronicamente por:  
**VALERIA MATHIAS**  
\*\*013.359\*\*  
01/08/2024 09:16:34  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 09:16:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66ab7cb9875df>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*)013.359-\*\*(\*) EM 01/08/2024 09:16



**TERMO DE RENÚNCIA AUXILIAR EDUCACIONAL EDUCAÇÃO INFANTIL**

Publicação Nº 6266324



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA**

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 9/2024 Nº 24 de abril de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **ANACI APARECIDA RIBEIRO ALVES**  
Inscrição Nº: **24**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**  
Classificação: **30**  
Data da Convocação: **26/04/2024**  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **26/05/2024**

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente por:  
**VALERIA MATHIAS**  
\*\*\*013.359-\*\*\*  
01/08/2024 09:08:15  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 09:08:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66ab7ab3efe44>.  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*013.359-\*\*\*) EM 01/08/2024 09:08





**TERMO DE RENÚNCIA MONITOR SOCIAL**

Publicação Nº 6266383



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA**

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de MONITOR SOCIAL- ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 5/2024 N° 13 de março de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **CARINE CHAVES DA SILVA**  
Inscrição Nº: **38**  
Cargo: **240 - MONITOR SOCIAL- ACT**  
Classificação: **31**  
Data da Convocação: **14/03/2024**  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **14/04/2024**

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 09:29 - 03:00 - 03  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 01/08/2024 09:29  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66ab79ed64a>.







Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de MONITOR SOCIAL- ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 5/2024 N° 13 de março de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **EDUARDO DOS REIS**  
Inscrição Nº: **35**  
Cargo: **240 - MONITOR SOCIAL- ACT**  
Classificação: **33**  
Data da Convocação: **14/03/2024**  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **14/04/2024**

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente por:  
**VALERIA MATHIAS**  
CPF: 033.359.\*\*\*  
01/08/2024 09:29:14  
[Assinatura digitalmente assinada na Lei Federal 11.063/2002, Lei Federal 13.322/2014 e Decreto Municipal nº 07/2024](#)  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 09:29 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p66ab7f9ed64a>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 01/08/2024 09:29



**TERMO DE RENÚNCIA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

Publicação Nº 6266198



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA**

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de PROFESSOR para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 3/2024 Nº 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **CINTHIA DANIELI DE CORDOVA DA FONSECA**

Inscrição Nº: **60**

Cargo: **288 - PROFESSOR**

Classificação: **12**

Data da Convocação: **01/03/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:23 -03:00 -03  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*013.359-\*\*) EM 01/08/2024 08:23  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p66ab7045a0099>





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de PROFESSOR para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 3/2024 Nº 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **LUCIANA DOMINGUES**

Inscrição Nº: **7**

Cargo: **288 - PROFESSOR**

Classificação: **6**

Data da Convocação: **01/03/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:23 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66ab7045a0099>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 01/08/2024 08:23





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de PROFESSOR para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 3/2024 Nº 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **IVETE APARECIDA CORDEIRO**

Inscrição Nº: **54**

Cargo: **288 - PROFESSOR**

Classificação: **15**

Data da Convocação: **01/03/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:23 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66ab7045a0099>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 01/08/2024 08:23





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de PROFESSOR para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 3/2024 Nº 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **ANA PAULA QUADROS DE SOUZA**

Inscrição Nº: **48**

Cargo: **288 - PROFESSOR**

Classificação: **1**

Data da Convocação: **01/03/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:23 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66ab7045a0099>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 01/08/2024 08:23





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de PROFESSOR para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 3/2024 Nº 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **MARINEZ DA ROSA**

Inscrição Nº: **51**

Cargo: **288 - PROFESSOR**

Classificação: **2**

Data da Convocação: **01/03/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:23 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66ab7045a0099>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 01/08/2024 08:23





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de PROFESSOR para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 3/2024 N° 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **EVELIZE MANFRON GERLACH**  
Inscrição Nº: **5**  
Cargo: **288 - PROFESSOR**  
Classificação: **13**  
Data da Convocação: **01/03/2024**  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:23 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66ab7045a0099>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 01/08/2024 08:23





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de PROFESSOR para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 3/2024 Nº 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **ANA PAULA CAMPOS ZAMPIERI PEREIRA**

Inscrição Nº: **25**

Cargo: **288 - PROFESSOR**

Classificação: **10**

Data da Convocação: **01/03/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:23 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66ab7045a0099>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 01/08/2024 08:23







Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de PROFESSOR para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 3/2024 Nº 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **MONICA FISCHER FELHAUER PIRES**

Inscrição Nº: **49**

Cargo: **288 - PROFESSOR**

Classificação: **3**

Data da Convocação: **01/03/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:23 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66ab7045a0099>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 01/08/2024 08:23





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de PROFESSOR para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 3/2024 Nº 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Inscrição Nº: **62**

Cargo: **288 - PROFESSOR**

Classificação: **8**

Data da Convocação: **01/03/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:23 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66ab7045a0099>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 01/08/2024 08:23





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de PROFESSOR para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 3/2024 Nº 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **JOCELI PEREIRA**

Inscrição Nº: **6**

Cargo: **288 - PROFESSOR**

Classificação: **5**

Data da Convocação: **01/03/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:23 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p66ab7045a0099>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 01/08/2024 08:23





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de PROFESSOR para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 3/2024 Nº 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **SIMONE DE OLIVEIRA RIBEIRO DA ROSA**  
Inscrição Nº: **45**  
Cargo: **288 - PROFESSOR**  
Classificação: **4**  
Data da Convocação: **01/03/2024**  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:23 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p66ab7045a0099>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 01/08/2024 08:23





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de PROFESSOR para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 3/2024 Nº 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **VANESSA BRANDT**

Inscrição Nº: **24**

Cargo: **288 - PROFESSOR**

Classificação: **7**

Data da Convocação: **01/03/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:23 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p66ab7045a0099>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 01/08/2024 08:23





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de PROFESSOR para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 3/2024 Nº 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **NANDINE DE FATIMA GUEDES**

Inscrição Nº: **43**

Cargo: **288 - PROFESSOR**

Classificação: **9**

Data da Convocação: **01/03/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 01 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente por:  
**VALERIA MATHIAS**  
CPF: 013.359.448-2343  
EM 01/08/2024 08:23:03  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:23 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/66ab7045a0099>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*)013.359-4482343 EM 01/08/2024 08:23



**TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

Publicação Nº 6266181



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA**

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 4/2024 Nº 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **VANESSA OLIVEIRA MACHADO**

Inscrição Nº: **35**

Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT**

Classificação: **26**

Data da Convocação: **01/03/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:50 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66aa959a01119>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:50





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu, no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 4/2024 N° 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **DAIANE DE RAMOS SAGAZ**  
Inscrição Nº: **8**  
Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT**  
Classificação: **28**  
Data da Convocação: **01/03/2024**  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66aa959a01119>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:50







Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu, no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 4/2024 N° 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **TATIANE SAUGO**

Inscrição Nº: **24**

Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT**

Classificação: **24**

Data da Convocação: **01/03/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66aa959a01119>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:50





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu, no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 4/2024 N° 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **LUCIANA APARECIDA DE MELLO**  
Inscrição Nº: **51**  
Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT**  
Classificação: **22**  
Data da Convocação: **01/03/2024**  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66aa959a01119>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:50





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu, no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 4/2024 N° 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **ANA CLAUDIA CORRÊA**

Inscrição Nº: **37**

Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT**

Classificação: **20**

Data da Convocação: **01/03/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66aa959a01119>



POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*)013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:50



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu, no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 4/2024 N° 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **ALANA ROSA SOUSA DIAS MOREIRA**

Inscrição Nº: **42**

Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT**

Classificação: **25**

Data da Convocação: **01/03/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66aa959a01119>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:50





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu, no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 4/2024 N° 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **CLARICE MARIA ANGOLERI**  
Inscrição Nº: **57**  
Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT**  
Classificação: **17**  
Data da Convocação: **01/03/2024**  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66aa959a01119>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:50





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu, no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 4/2024 N° 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **SUZANA GOMES MARCONDES ANTONIASSI**

Inscrição Nº: **44**

Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT**

Classificação: **19**

Data da Convocação: **01/03/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66aa959a01119>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:50





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu, no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 4/2024 N° 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **MONIQUE ANGELA DAVE**

Inscrição Nº: **32**

Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT**

Classificação: **27**

Data da Convocação: **01/03/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66aa959a01119>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:50





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu, no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 4/2024 N° 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **GIOVANA CESCA**

Inscrição Nº: **18**

Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT**

Classificação: **21**

Data da Convocação: **01/03/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66aa959a01119>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*013.359-\*\*) EM 31/07/2024 16:50







Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 4/2024 N° 29 de fevereiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **LIZIANE DA FONSECA**

Inscrição Nº: **54**

Cargo: **233 - AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - ACT**

Classificação: **18**

Data da Convocação: **01/03/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **30/03/2024**

Fraiburgo, SC, 31 de julho de 2024



Assinado eletronicamente por:

**VALERIA MATHIAS**

\*\*\*013.359\*\*

31/07/2024 16:50:32

[Assinado eletronicamente com validade jurídica pelo sistema LEI Nº 63/2024-LEI Federal](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:50 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p66aa959a01119>



**TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA AUXILIAR EDUCACIONAL EDUCAÇÃO INFANTIL - LAU MELLO**

Publicação Nº 6270396



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

**TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA**

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 2/2024 Nº 18 de janeiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **MARIA APARECIDA DOS SANTOS LORENCI**

Inscrição Nº: **8**

Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**

Classificação: **6**

Data da Convocação: **22/01/2024**

Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **22/02/2024**

Fraiburgo, SC, 02 de agosto de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2024 07:34 - 03:00 - 03  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*013.359-\*\*) EM 02/08/2024 07:34  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p66acb64131b20>





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 2/2024 Nº 18 de janeiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **RENATA XAVIER DE LIMA GODOI**  
Inscrição Nº: **1**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**  
Classificação: **12**  
Data da Convocação: **22/01/2024**  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **22/02/2024**

Fraiburgo, SC, 02 de agosto de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2024 07:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/6p6ac64131b20>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 02/08/2024 07:34





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 2/2024 Nº 18 de janeiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **LARISSA MARIA RODENCO PRATES**  
Inscrição Nº: **13**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**  
Classificação: **16**  
Data da Convocação: **22/01/2024**  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **22/02/2024**

Fraiburgo, SC, 02 de agosto de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2024 07:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/66ac64131b20>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 02/08/2024 07:34





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 2/2024 Nº 18 de janeiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **JULIANA MARIA BRAZ DAMACENO**  
Inscrição Nº: **38**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**  
Classificação: **5**  
Data da Convocação: **22/01/2024**  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **22/02/2024**

Fraiburgo, SC, 02 de agosto de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2024 07:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66acb64131b20>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 02/08/2024 07:34





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 2/2024 Nº 18 de janeiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **JÉSSICA TIVES CORRÊA**  
Inscrição Nº: **11**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**  
Classificação: **11**  
Data da Convocação: **22/01/2024**  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **22/02/2024**

Fraiburgo, SC, 02 de agosto de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2024 07:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/6p6ac64131b20>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 02/08/2024 07:34





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 2/2024 Nº 18 de janeiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **CRISLAINE JASPER**  
Inscrição Nº: **39**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**  
Classificação: **14**  
Data da Convocação: **22/01/2024**  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **22/02/2024**

Fraiburgo, SC, 02 de agosto de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2024 07:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/6p6ac64131b20>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 02/08/2024 07:34





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 2/2024 Nº 18 de janeiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **ANA PAULA BERNARDINO VIEIRA**  
Inscrição Nº: **26**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**  
Classificação: **8**  
Data da Convocação: **22/01/2024**  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **22/02/2024**

Fraiburgo, SC, 02 de agosto de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2024 07:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66acb64131b20>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 02/08/2024 07:34







Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 2/2024 Nº 18 de janeiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **JOCELI PEREIRA**  
Inscrição Nº: **15**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**  
Classificação: **7**  
Data da Convocação: **22/01/2024**  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **22/02/2024**

Fraiburgo, SC, 02 de agosto de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2024 07:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66acb64131b20>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*013.359-\*\*) EM 02/08/2024 07:34





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 2/2024 Nº 18 de janeiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **ANDRESSA DOS SANTOS ANTUNES**  
Inscrição Nº: **19**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**  
Classificação: **15**  
Data da Convocação: **22/01/2024**  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **22/02/2024**

Fraiburgo, SC, 02 de agosto de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2024 07:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66acb64131b20>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 02/08/2024 07:34





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 2/2024 Nº 18 de janeiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **JULIA CAROLAINÉ FERREIRA**  
Inscrição Nº: **20**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**  
Classificação: **13**  
Data da Convocação: **22/01/2024**  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **22/02/2024**

Fraiburgo, SC, 02 de agosto de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2024 07:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p66acb64131b20>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 02/08/2024 07:34





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 2/2024 Nº 18 de janeiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **SILVANA MARTINS BORBA DE SOUZA**  
Inscrição Nº: **30**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**  
Classificação: **9**  
Data da Convocação: **22/01/2024**  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **22/02/2024**

Fraiburgo, SC, 02 de agosto de 2024

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2024 07:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/6p66acb64131b20>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*.013.359-\*\*) EM 02/08/2024 07:34





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

## TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital de Seleção para Admissão em caráter Temporário n. 2/2024 Nº 18 de janeiro de 2024. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: **ALINE DE FATIMA SUBTIL**  
Inscrição Nº: **14**  
Cargo: **298 - AUXILIAR EDUCACIONAL - ACT**  
Classificação: **10**  
Data da Convocação: **22/01/2024**  
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: **22/02/2024**

Fraiburgo, SC, 02 de agosto de 2024

Assinado eletronicamente por:  
**VALERIA MATHIAS**  
\*\*013.359\*\*  
02/08/2024 07:34:36  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Responsável pela Convocação

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/08/2024 07:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p66acb64131b20>  
POR VALERIA MATHIAS - (\*\*\*)013.359-\*\*) EM 02/08/2024 07:34



# Frei Rogério

## PREFEITURA

### EXTRATO PORTARIAS DE JULHO

Publicação Nº 6266807

(49) 3257-0000

Emitido em: 01/08/2024

## Prefeitura Municipal de Frei Rogério PORTARIAS

Ordenado por: *Nada especificado*

Consulta realizada:

Data de expediente: 01/07/2024

Data de publicação: 01/07/2024

Livro Autoria Veículo publicado Data de publicação	status	Número	Assunto	Data de expediente
	<b>Resumo</b>			
Executivo 01/07/2024		176/2024	Licença Prêmio	01/07/2024
			Concede Licença Prêmio no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, 30 (trinta) dias, ao servidor ALBINO PRATES DE OLIVEIRA, servidor efetivo no cargo de Vigia, referente ao período	
Executivo 01/07/2024		177/2024	Licença Prêmio	01/07/2024
			Concede Licença Prêmio no período de 15/07/2024 a 29/07/2024, 15 (quinze) dias, a servidora LEONILDA APARECIDA POSANSKI DOS SANTOS, servidora efetiva no cargo de Servente/Merendeira, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2024.	
Executivo 01/07/2024		178/2024	Licença Prêmio	01/07/2024
			Concede Licença Prêmio no período de 11/07/2024 a 20/07/2024, 10 (dez) dias, ao servidor NOEMAM MACIEL PEPES, servidor efetivo no cargo de Tesoureiro, referente ao período	
Executivo 01/07/2024		179/2024	Licença Prêmio	01/07/2024
			Concede Licença Prêmio no período de 23/07/2024 a 01/08/2024, 10 (dez) dias, a servidora ROSANE ALMEIDA OKI, servidora efetiva no cargo de Controladora Interna, referente ao período	
Executivo 01/07/2024		180/2024	Progressão Funcional	01/07/2024
			Incorpora ao vencimento dos servidores José Luiz Ramiro, Lindamir de Souza, Mareli Gonçalves e Roberto Paulo Rossi à expressão monetária da Progressão Funcional, consistindo na movimentação do Nível onde está situado para o nível imediatamente superior, dentro da amplitude do vencimento do respectivo cargo.	
Executivo 01/07/2024		181/2024	exonera	01/07/2024
			Exonera o Senhor DELECIO FAQUIM FILHO, do cargo comissionado de Diretor de Escola, matrícula 1212, nomeada através da portaria 019/2021.	
Executivo 01/07/2024		182/2024	exonera	01/07/2024
			Exonera a Senhora ANDREIA RIBEIRO ROSSI, do cargo comissionado de Diretora de Creche, matrícula 1213, nomeada através da portaria 018/2021	

183/2024 exonera

Executivo

01/07/2024

01/07/2024

Nomear DELECIO FAQUIM FILHO, para exercer o cargo de DIRETOR DE ESCOLA, com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente para trabalhar junto ao Centro Municipal Adolfo Soletti, conforme Decreto Municipal nº1326/2022 e edital 05/2023.

185/2024 Nomear Funcionário

Executivo

01/07/2024

01/07/2024

Nomear a Senhora ANDREIA RIBEIRO ROSSI, para exercer o cargo de DIRETORA DE CRECHE, com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente para trabalhar junto ao C.M.E.I Meus Primeiros Passos, conforme Decreto Municipal nº1326/2022 e

186/2024 Nomear Funcionário

Executivo

01/07/2024

01/07/2024

Nomeaia IRACI PRATES DE OLIVEIRA MELO, para exercer o cargo de DIRETORA DE ESCOLA, com vencimentos correspondentes ao cargo de acordo com a legislação vigente para trabalhar junto ao Centro Municipal Irmã Florentina, conforme Decreto Municipal nº1326/2022 e edital

187/2024 Licença Atividades Políticas

Executivo

03/07/2024

03/07/2024

Concede afastamento a título de desincompatibilização à servidora efetiva MAGNA ADRIANE RIBEIRO ANGONESE, CPF 010.142.649-60, ocupante do Cargo de Analista de Recursos Humanos, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2024, no município de Frei Rogério, a partir de 05 de julho de 2024 com retorno em 07 de outubro de 2024.

188/2024 Licença Atividades Políticas

Executivo

03/07/2024

03/07/2024

Concede afastamento a título de desincompatibilização ao servidor efetivo JOSE RICARDO RIBEIRO, CPF 016.065.009-70, ocupante do cargo de Motorista, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Frei Rogério, a partir de 05 de julho de 2024 com retorno em 07 de outubro de 2024.

189/2024 Licença Atividades Políticas

Executivo

03/07/2024

03/07/2024

Concede afastamento a título de desincompatibilização ao servidor efetivo REGINALDO BRAULO DE MOURA, CPF 032.539.689-28, ocupante do cargo de Pedreiro/Carpinteiro, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Frei Rogério, a partir de 05 de julho de

190/2024 Licença Atividades Políticas

Executivo

03/07/2024

03/07/2024

Concede afastamento a título de desincompatibilização à servidora efetiva ISABEL TEREZINHA VEZARO DE MORAES, CPF 030.561.419-31, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2024, no município de Frei Rogério, a

191/2024 Licença Atividades Políticas

Executivo

03/07/2024

03/07/2024

Concede afastamento a título de desincompatibilização à servidora efetiva SONIA MARA RINALDI BITENCOURT, CPF 020.907.639-90, ocupante do Cargo de Professora Pedagoga III, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2024, no município de Frei Rogério, a partir de

Info Digitalle

Página: 2/5

192/2024 Licença Atividades Políticas

Executivo

03/07/2024

03/07/2024

	Concede afastamento a título de desincompatibilização à servidora efetiva ELIANE MAXIMIANO MAZZUCO, CPF 044.793.589-51, ocupante do Cargo de Gestora Municipal de Projetos e Convênios, para concorrer ao cargo eletivo de Prefeita, no pleito 2024, no município de Frei Rogério, a partir de 05 de julho de 2024 com retorno em 07 de outubro de 2024.	
Executivo	193/2024	Licenca Atividades Politicas
03/07/2024		03/07/2024
	Concede afastamento a título de desincompatibilização ao servidor efetivo LUIZ CARLOS DA FONSECA, CPF 716.364.989-49, ocupante do cargo de Motorista, para concorrer ao cargo eletivo de Vice Prefeito, no pleito 2024, no município de Frei Rogério, a partir de 05 de julho de 2024 com	
Executivo	194/2024	Licenca Atividades Politicas
03/07/2024		03/07/2024
	Concede afastamento a título de desincompatibilização à servidora efetiva MARELI GONCALVES, CPF 073.398.149-65, ocupante do Cargo de Recepcionista, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Frei Rogério, a partir de 30 de julho de 2024 com	
Executivo	195/2024	Licenca Atividades Politicas
03/07/2024		03/07/2024
	Concede afastamento a título de desincompatibilização ao servidor efetivo CAMILO BERNABÉ DE OLIVEIRA, CPF 040.686.009-29, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2024, no município de Frei Rogério, a partir de 05 de julho de 2024 com retorno em 07 de outubro de 2024.	
Executivo	196/2024	Licenca Atividades Politicas
03/07/2024		03/07/2024
	Concede afastamento a título de desincompatibilização à servidora efetiva LUZIA TEZZA, CPF 047.184.659-74, ocupante do Cargo de Servente / Merendeira, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2024, no município de Frei Rogério, a partir de 05 de julho de 2024 com	
Executivo	197/2024	exoneracão
04/07/2024		04/07/2024
	Exonera a partir de 08/07/2024 a Senhora PATRICIA RIBEIRO, brasileira, solteira, portadora do CPF: nº. 038.570.669-38, do cargo comissionado de Diretora de Departamento, matrícula 1209, nomeada através da portaria 014/2021, conforme requerimento protocolado nº128/2024.	
Executivo	198/2024	Nomeação
04/07/2024		04/07/2024
	NOMEIA GESTORES PARA PARCERIAS COM ENTIDADES, NOS TERMOS DA 13019/14 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS E CONSTITUI COMISSÃO PARA JULGAR PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO, ALÉM DE MONITORAR E AVALIAR PARCERIA CONCERNENTE AO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ	
Executivo	199/2024	Nomear Funcionário
04/07/2024		04/07/2024
	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUAN CRISTIANO FERNANDES XAVIER PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
Executivo	200/2024	alteração de nomeação
04/07/2024		04/07/2024
	DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE CARGO DE MARINARA VIRGINIA FRANZ, DE CHEFE DE GABINETE PARA ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS	

Info Digitalle

Página: 3/5

	201/2024	Contratacão
Executivo		09/07/2024



Executivo	202/2024	exoneração	09/07/2024
09/07/2024	DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE JOSÉ RODRIGO MACEDO, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA 095/2024 PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE		
Executivo	203/2024	Contratação	11/07/2024
11/07/2024	DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE LENIR PRADO BRAZ VIEIRA, PARA O CARGO DE SERVENTE/MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Executivo	204/2024	Contratação	11/07/2024
11/07/2024	DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JOSÉ RODRIGO MACEDO, PARA O CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Executivo	205/2024	licença premeio	11/07/2024
11/07/2024	CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA SANI TOSCAN PELO PERÍODO AQUISITIVO CUMPRIDO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25 DA À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023/2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Executivo	206/2024	Férias	11/07/2024
11/07/2024	CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR AO SERVIDOR ITAMIR GASPARINI, DE ACORDO COM O PERÍODO AQUISITIVO CUMPRIDO, CONFORME DEMONSTRA OS RECIBOS DE FÉRIAS E		
Executivo	207/2024	Desianar	17/07/2024
17/07/2024	DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Executivo	208/2024	Nomeação	19/07/2024
19/07/2024	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JACKSON PATRICK GLEICH KORMANN, PARA O CARGO EFETIVO DE CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Executivo	209/2024	Nomeação	22/07/2024
22/07/2024	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIANA RIBEIRO FURLAN PARA O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Executivo	210/2024	Desianar	23/07/2024
23/07/2024	DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR GILMAR CARLOS FERTIG, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA FICAR RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE		

Info Digitalle

Página: 4/5

Executivo	211/2024	exoneração	26/07/2024
26/07/2024			

Executivo	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ANTONIO JOSÉ ALVES, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA 096/2023 NO CARGO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DA	212/2024	exoneração	26/07/2024
26/07/2024	DISPÕE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE WILSON RIBEIRO DOS SANTOS, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA 175/2023 PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	213/2024	Férias	29/07/2024
Executivo	CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR AO SERVIDOR NOEMAM MACIEL PEPES, DE ACORDO COM O PERÍODO AQUISITIVO CUMPRIDO, CONFORME DEMONSTRA OS RECIBOS DE	214/2024	Férias	29/07/2024
29/07/2024	CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR AO SERVIDOR ANDERSON XAVIER DE LIS, DE ACORDO COM O PERÍODO AQUISITIVO CUMPRIDO, CONFORME DEMONSTRA OS	215/2024	Nomeação	29/07/2024
Executivo	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VALDUIR PASINI PARA O CARGO DE SECRETARIO DE AGRICUTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	216/2024	Nomeação	30/07/2024
29/07/2024	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANDRÉA BOGO , PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			
Executivo				
30/07/2024				

**Total: 41**

# Garopaba

## PREFEITURA

### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 007/2024

Publicação Nº 6266812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E98C629E5E9A4DA9119F2B75FFF4125A96BF4B2

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024  
PMG

PROCESSO Nº: 157/2023; MODALIDADE: TP015/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MJ CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI; CNPJ Nº: 40.103.651/0001-21; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato, que vigorará a partir de 01/08/2024 até 30/09/2024, conforme solicitação através do Ofício Convênios nº 158/2024, Ofício SIE nº 056/2024 do Setor de Engenharia e Arquitetura, e demais documentos anexos a este aditivo. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024. FISCAL DO CONTRATO: Alexandre Alcante Kortz – Matrícula nº 8697.

### EXTRATO 8º TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

Publicação Nº 6266857

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2460E42A85BA5AABE06D8F773436B8DF155AE83B

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020  
PMG

PROCESSO Nº: 036/2019; MODALIDADE: IL021/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CREDENCIADA: LABORATÓRIO CENTRAL GAROPABA LTDA; CNPJ Nº: 83.729.277/0001-87; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por 02 (dois) meses, que vigorará a partir de 01/08/2024 até 30/09/2024, conforme solicitação através do Ofício SMS RH nº 879/2024, da Secretaria Municipal de Saúde; DATA DA ASSINATURA: 23/07/2024.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2024

Publicação Nº 6268711

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023  
PMG

ATA Nº: 213/2024; PROCESSO Nº: 123/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI; CNPJ Nº: 14.546.646/0001-83; OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos grupos organizados de idosos do município de Garopaba-SC, conforme quantitativos e especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência.; VALOR TOTAL: R\$ 1.249,80; DATA DA ASSINATURA: 29/07/2024.

### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2024

Publicação Nº 6267831

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19FC8D57F8EB0889044695645488F8892200F598

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2024  
PMG

PROCESSO Nº: 109/2024; MODALIDADE: IL027/2024; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CREDENCIADO: VESH TRAVEL LTDA; CNPJ Nº: 48.382.439/0001-52; OBJETO: Pelo presente instrumento, tem por objeto credenciar companhias aéreas e agências de viagem objetivando a aquisição de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência; DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Pedro Henrique Bento Vieira – Matrícula nº 9254.

GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Ana Paula Sampaio – Matrícula nº 2492.

### EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2024

Publicação Nº 6266783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEA8C8857050EE2568E5023CF5420620016EAA7

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2024  
PMG

PROCESSO Nº: 109/2024; MODALIDADE: IL027/2024; CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE

GAROPABA; CREDENCIADO: HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA; CNPJ Nº: 17.124.851/0001-49; OBJETO: Pelo presente instrumento, tem por objeto credenciar companhias aéreas e agências de viagem objetivando a aquisição de passagens aéreas, compreendendo a reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência; DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024. FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Pedro Henrique Bento Vieira – Matrícula nº 9254.

GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: Ana Paula Sampaio – Matrícula nº 2492.

## PORTARIA Nº. 2505/2024

Publicação Nº 6268744

PORTARIA N.º 2505, DE 01 DE JULHO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor NAZARO CARDOSO, Matrícula Funcional n.º 6668-04, referente ao período aquisitivo de 2016/2023, para gozo no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/07/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

## PORTARIA Nº. 2508/2024

Publicação Nº 6268745

PORTARIA N.º 2508, DE 01 DE JULHO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) ALEXIA CAMILA PRADAL BENEVENUTO FERREIRA, Matrícula Funcional n.º 10512-01, referente à 2023/2024, no período de 15/07/2024 a 13/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 15/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA Nº. 2509/2024**

Publicação Nº 6268746

PORTARIA N.º 2509, DE 01 DE JULHO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) LEANDRO IZALDO SILVA, Matrícula Funcional n.º 8811-01, referente à 2018/2019, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA Nº. 2510/2024**

Publicação Nº 6268747

PORTARIA N.º 2510, DE 01 DE JULHO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) GUSTAVO ARY SCHLEMPER DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 10063-02, referente à 2023/2024, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA Nº. 2511/2024**

Publicação Nº 6268748

PORTARIA N.º 2511, DE 01 DE JULHO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) CRISTIANA SOUZA VIEIRA, Matrícula Funcional n.º 10031-02, referente à 2023/2024, no período de 15/07/2024 a 13/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 15/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-S

### PORTARIA Nº. 2512/2024

Publicação Nº 6268749

PORTARIA N.º 2512, DE 01 DE JULHO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) FABIANO VIEIRA ABREU, Matrícula Funcional n.º 8831-02, referente à 2022/2023, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

### PORTARIA Nº. 2516/2024

Publicação Nº 6268750

PORTARIA N.º2516, DE 01 DE JULHO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE ENCAMINHAMENTO PARA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO OU MOLÉSTIA PROFISSIONAL POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 128 e art. 129, da Lei Municipal n.º1000/2005, o(a)servidor(a) MARIA LUIZA HENSEL, Médica Emergencista, matrícula funcional nº10670-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença por acidente de trabalho em serviço ou moléstia profissional a partir de 28/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 28/06/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

**PORTARIA Nº. 2517/2024**

Publicação Nº 6268751

PORTARIA N.º 2517, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA REAVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 40, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) SUELI TERESINHA DOS SANTOS, Técnica de enfermagem (Readaptada como Almoхарife desde 03/12/2021, Conforme Portaria nº2258/2021), matrícula funcional n.º3595-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à reavaliação de readaptação por Junta Médica Pericial, em 28/06/2024.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 28/06/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO  
Prefeito MunicipalPUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE**PORTARIA Nº. 2518/2024**

Publicação Nº 6268752

PORTARIA N.º2518, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005,o(a)servidor(a)CASSIA PEREIRA DOS SANTOS, Professora, matrícula funcional nº.7853--01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 04/07/2024.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 04/07/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO  
Prefeito MunicipalPUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE**PORTARIA Nº. 2519/2024**

Publicação Nº 6268753

PORTARIA N.º2519, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) LORENA BERNARDO DE ABREU, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 4277--02, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 29/06/2024.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 29/06/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

### PORTARIA N.º 2521/2024

Publicação N° 6268754

PORTARIA N.º 2521, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos do art. 126, §3º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSIMERE DA SILVEIRA, Professora, matrícula funcional n.º 8033-09 contribuinte do Regime Geral de Previdência, à avaliação por junta médica pericial para a concessão de licença para tratamento de saúde, a partir de 10/07/2024.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 10/07/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

### PORTARIA N.º 2524/2024

Publicação N° 6268756

PORTARIA N.º 2524, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO, APÓS AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DETERMINAR O RETORNO AO TRABALHO, nos termos do §2º do art. 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do(a) servidor(a) MARIA LUIZA HENSEL, Médica Emergencista, matrícula funcional n.º 10670--01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, a partir de 01/07/2024, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.



Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
-----------------------

Prefeito Municipal
--------------------

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

### **PORTARIA Nº. 2525/2024**

Publicação Nº 6268757

PORTARIA N.º2525, DE 01 DE JULHO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DA READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. MANTER READAPTADA, sem prejuízo de remuneração, nos termos dos artigos 38 e 39 e 40 da Lei n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) SUELI TERESINHA DOS SANTOS, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional n.º3595-01, da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ALMOXARIFE, conforme Laudo Médico Pericial, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 07/07/2024 e término em 02/01/2025.

Art. 2º. A servidora readaptada deverá ser submetida a nova avaliação médica ao final do período mencionado no art. 1º desta Portaria, para perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento na nova atividade, com vistas a manutenção ou cessação da readaptação.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 07/07/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
-----------------------

Prefeito Municipal
--------------------

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

### **PORTARIA Nº. 2526/2024**

Publicação Nº 6268758

PORTARIA N.º2526 DE 01 DE JULHO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º1000/2005, ao(a) servidor(a) CASSIA PEREIRA DOS SANTOS, Professora, matrícula funcional n.º7853-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 04/07/2024, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 04/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA Nº. 2527/2024**

Publicação Nº 6268759

PORTARIA N.º2527 DE 01 DE JULHO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º1000/2005, ao(a) servidor(a) LORENA BERNARDO DE ABREU, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º4277-02, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 29/06/2024, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 29/06/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA Nº. 2529/2024**

Publicação Nº 6268760

PORTARIA N.º2529 DE 02 DE JULHO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º1000/2005, ao(a) servidor(a) GISELE CRISTINA ROSSI RODRIGUES, Servente, matrícula funcional n.º3959-04, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02/07/2024, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 02/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA Nº. 2530/2024**

Publicação Nº 6268761

PORTARIA N.º2530 DE 02 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º1000/2005, ao(a) servidor(a) SAIONARA SANTOS, Professora, matrícula funcional n.º8840-02, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 05/07/2024, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 05/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA Nº. 2531/2024**

Publicação Nº 6268763

PORTARIA N.º2531 DE 02 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º1000/2005, ao(a) servidor(a) ROSANGELA BERNARDINA SOUZA, Servente, matrícula funcional n.º788-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 11/07/2024, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 11/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA Nº. 2533/2024**

Publicação Nº 6268764

PORTARIA N.º2533 DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º1000/2005, ao(a) servidor(a) SANDRA REGINA LOBO DOS SANTOS, Merendeira, matrícula funcional n.º762-02, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 08/07/2024, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 08/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

### PORTARIA Nº. 2534/2024

Publicação Nº 6268765

PORTARIA N.º2534 DE 03 DE JULHO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º1000/2005, ao(a) servidor(a) BENISIA GROSSER FERREIRA, Professora, matrícula funcional n.º6840-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 09/07/2024, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 09/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

### PORTARIA Nº. 2535/2024

Publicação Nº 6268766

PORTARIA N.º2535 DE 03 DE JULHO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º1000/2005, ao(a) servidor(a) NATALINA IVANETE DA SILVA BONIFACIO, Servente, matrícula funcional n.º3839-03, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 30/06/2024, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 30/06/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

### PORTARIA Nº. 2537/2024

Publicação Nº 6268767

PORTARIA N.º2537, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005,o(a)servidor(a)JULIANA GUIMARÃES DE SOUZA, Professora, matrícula funcional n.º.7269--08, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 06/07/2024.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 06/07/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

### PORTARIA Nº. 2538/2024

Publicação Nº 6268768

PORTARIA N.º2538, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005,o(a)servidor(a)ANA PAULA JORGE FRAGA, Professora de Educação Especial, matrícula funcional n.º.10748--01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 09/07/2024.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 09/07/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA Nº. 2539/2024**

Publicação Nº 6268769

PORTARIA N.º2539, DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art.1º.ENCAMINHAR, nos termos do art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005,o(a)servidor(a)SONIA REGINA PONCIANO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº.427--01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 10/07/2024.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 10/07/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA Nº. 2540/2024**

Publicação Nº 6268770

PORTARIA N.º2540 DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º1000/2005, ao(a) servidor(a) JULIANA GUIMARAES DE SOUZA, Professora, matrícula funcional n.º7269-08, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 06/07/2024, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 06/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA Nº. 2541/2024**

Publicação Nº 6268771

PORTARIA N.º2541 DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º1000/2005, ao(a) servidor(a) ANA PAULA JORGE FRAGA, Professora de Educação Especial, matrícula funcional n.º10748-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 09/07/2024, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 09/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

### PORTARIA Nº. 2542/2024

Publicação Nº 6268772

PORTARIA N.º2542 DE 03 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º1000/2005, ao(a) servidor(a) SONIA REGINA PONCIANO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º427-01, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10/07/2024, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 10/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

### PORTARIA Nº. 2543/2024

Publicação Nº 6268773

PORTARIA N.º 2543, DE 04 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora VIVIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.º 7153-01, referente ao período aquisitivo de 2017/2023, para gozo no período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/08/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

### PORTARIA Nº. 2544/2024

Publicação Nº 6268774

PORTARIA N.º 2544, DE 04 DE JULHO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora PATRICIA DE TOLEDO RAMOS, Matrícula Funcional n.º 6878-05, referente ao período aquisitivo de 2017/2023, para gozo no período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/08/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

### PORTARIA Nº. 2546/2024

Publicação Nº 6268775

PORTARIA N.º 2546, DE 04 DE JULHO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 14 (catorze) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 1760/2024 e interrompido através da Portaria n.º 1849/2024 sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) DANIELA MARIA DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.º 3693-01, com início a partir de 15/07/2024 até 28/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 15/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE



**PORTARIA Nº. 2547/2024**

Publicação Nº 6268776

PORTARIA N.º 2547, DE 04 DE JULHO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 15 (quinze) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 1845/2024 e interrompido através da Portaria n.º 1996/2024 sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) RAQUEL VITALINA MARTINS, Matrícula Funcional n.º 10474-01, com início a partir de 15/07/2024 até 29/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 15/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
-----------------------

Prefeito Municipal
--------------------

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA Nº. 2548/2024**

Publicação Nº 6268777

PORTARIA N.º 2548, DE 04 DE JULHO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do gozo do saldo remanescente de descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias referentes ao período concedido através da Portaria n.º 3058/2023 e interrompido através da Portaria n.º 3181/2023 sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor (a) HUGO LACERDA VIANA, Matrícula Funcional n.º 10183-01, com início a partir de 05/08/2024 até 14/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 05/08/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO
-----------------------

Prefeito Municipal
--------------------

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA Nº. 2549/2024**

Publicação Nº 6268778

PORTARIA N.º 2549, DE 04 DE JULHO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) LUANA NUNES DE SOUZA, Matrícula Funcional n.º 7120-01, referente à 2021/2022, no período de 23/07/2024 a 21/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 23/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

### **PORTARIA Nº. 2550/2024**

Publicação Nº 6268779

PORTARIA N.º 2550, DE 04 DE JULHO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 440/2022 (a) contratado (a) NICOLI TRAD DE SOUZA, matrícula nº 10195-01, a partir de 31/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 31/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

E

COMUNIQUE-SE

### **PORTARIA Nº. 2551/2024**

Publicação Nº 6268780

PORTARIA N.º 2551, DE 04 DE JULHO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato nº 269/2022 (a) contratado (a) MARIA ROSANE SEBASTIAO, matrícula nº 5743-04, a partir de 31/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 31/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA Nº. 2552/2024**

Publicação Nº 6268781

PORTARIA N.º 2552, DE 04 DE JULHO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXTINGUIR a pedido, nos termos do Inciso II do Art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, COM AVISO PRÉVIO, em atenção ao contrato n.º 488/2021 (a) contratado (a) LARYSSA CAMPOS MARTINS, matrícula n.º 9949-01, a partir de 26/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 26/07/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de julho de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE  
E  
COMUNIQUE-SE

**PORTARIA Nº. 2748/2024**

Publicação Nº 6266551

PORTARIA N.º 2748, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, com fundamento no art. 17 e nos arts. 20 e 28, §2º, da Lei Complementar n.º 1000, de 6 de dezembro de 2005 e na Lei Complementar n.º 2.384, de 28 de dezembro de 2021, o (a) candidato (a) LARISSA DE PAULAS LOPES, CPF n.º \*\*\*.\*\*\*.689-51, aprovado (a) e classificado como 22º colocado no Concurso Público 001/2022, homologado em 03 de maio de 2023, para exercer em caráter efetivo o cargo em carreira de PROFESSOR 40 HORAS, Nível I, Grau 1, do Grupo Operacional de Docência – GOD, Subgrupo GOD I, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CEI ISIDRO MANOEL DE AMORIM.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada pela Lei Complementar n.º 2384/2021, com atribuições de: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;

Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/08/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

### **PORTARIA Nº. 2749/2024**

Publicação Nº 6266554

PORTARIA N.º 2749, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, com fundamento no art. 17 e nos arts. 20 e 28, §2º, da Lei Complementar n.º 1000, de 6 de dezembro de 2005 e na Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021, o (a) candidato (a) BARBARA SIMAO VALIM, CPF n.º \*\*\*.\*\*\*.550-26, aprovado (a) e classificado como 24º colocado no Concurso Público 001/2022, homologado em 03 de maio de 2023, para exercer em caráter efetivo o cargo em carreira de PROFESSOR 40 HORAS, Nível I, Grau 1, do Grupo Operacional de Docência – GOD, Subgrupo GOD I, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CEI FRANCISCO DOMINGOS PACHECO.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada pela Lei Complementar n.º 2384/2021, com atribuições de: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;

Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/08/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

### **PORTARIA Nº. 2750/2024**

Publicação Nº 6266557

PORTARIA N.º 2750, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, com fundamento no art. 17 e nos arts. 20 e 28, §2º, da Lei Complementar n.º 1000, de 6 de dezembro de 2005 e na Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021, o (a) candidato (a) MARCIA MOTTA COSTA DOS SANTOS, CPF n.º \*\*\*.\*\*\*.970-49,

aprovado (a) e classificado como 26º colocado no Concurso Público 001/2022, homologado em 03 de maio de 2023, para exercer em caráter efetivo o cargo em carreira de PROFESSOR 40 HORAS, Nível I, Grau 1, do Grupo Operacional de Docência – GOD, Subgrupo GOD I, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CEM VICE-PREFEITO CECÍLIO COUTO SILVEIRA.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada pela Lei Complementar n.º 2384/2021, com atribuições de: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;

Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de agosto de 2024.

JUNIOR DE ABREU BENTO

Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 02/08/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

**PROTOCOLO Nº 27109/2023 - INSTAURAÇÃO DE REURB - NÚCLEO 0097 - MACACU II**

Publicação Nº 6266933



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB  
NÚCLEO 0075****Procedimento Administrativo Nº 27109 / 2023**

Nome do Núcleo: **MACACU II**  
Endereço: RODOVIA ADÍLIO INÁCIO DE ABREU  
Ponto de Referência: SERVIDÃO PMG 842  
Bairro: MACACU  
Cidade: GAROPABA/SC

Considerando que foi protocolado pedido de instauração de procedimento de regularização fundiária urbana (Reurb), através de requerimento formal à Secretaria de Planejamento Territorial.

Considerando que a Secretaria de Planejamento Territorial providenciou a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeteu o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária.

Considerando que a Comissão de Regularização Fundiária analisou tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta e emitiu parecer favorável à instauração do processo administrativo, classificando o núcleo urbano informal na modalidade de regularização de Interesse Específico (Reurb-E).

Considerando que o procedimento de Reurb deve atender aos dispostos na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 191/2021 e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Garopaba.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 16:23 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/jp6a93db865aec>.  
POR JOSÉ AUGUSTO PACHECO EM 30/07/2024 16:23







ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

Para a análise pormenorizada do projeto de regularização fundiária e demais documentos elencados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, a definição do perímetro do núcleo a ser regularizado, a identificação dos beneficiários e seus respectivos direitos reais, a definição das intervenções a serem executadas e seus devidos responsáveis, DETERMINO a Instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) requerido.

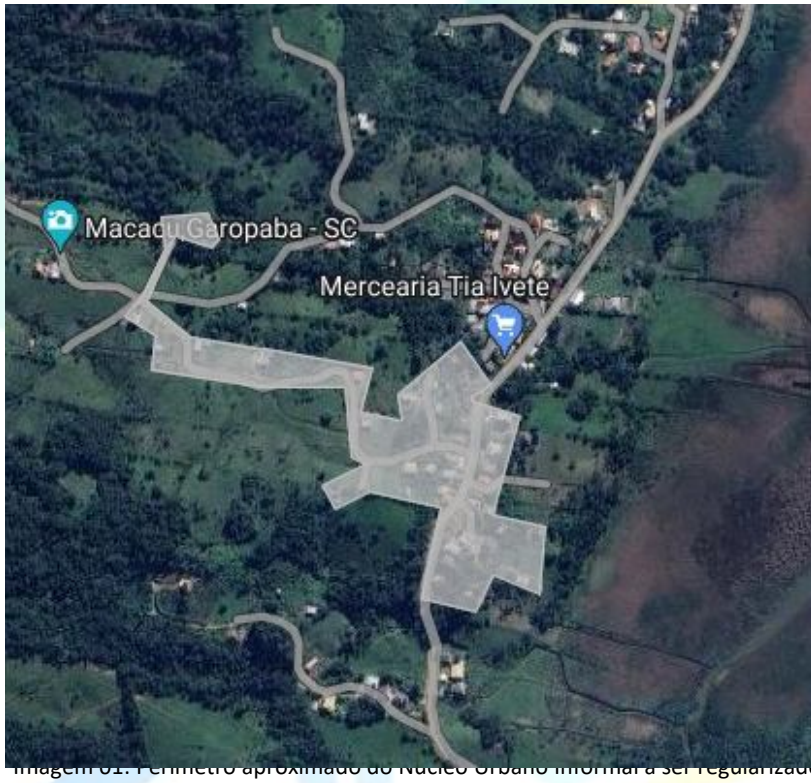


Imagem 01. Perímetro aproximado do Núcleo Urbano Informara a ser regularizado

Garopaba, 30 de julho de 2024



Assinado digitalmente por:  
**JOSÉ AUGUSTO PACHECO**  
Secretário de Planejamento  
Territorial  
30/07/2024 16:23:31  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 16:23 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://tc.atende.net/p66a93db865aac>.  
POR JOSÉ AUGUSTO PACHECO EM 30/07/2024 16:23



**PROTOCOLO Nº 27217/2024 - INSTAURAÇÃO DE REURB - NÚCLEO 0113 - CASCATA I**

Publicação Nº 6266935



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB  
NÚCLEO 0113****Procedimento Administrativo Nº 27217 / 2024**

Nome do Núcleo: **CASCATA I**  
Endereço: ESTRADA PAULO LOPES (GRP010)  
Ponto de Referência: SERVIDÃO PMG 833  
Bairro: MACACU  
Cidade: GAROPABA/SC

Considerando que foi protocolado pedido de instauração de procedimento de regularização fundiária urbana (Reurb), através de requerimento formal à Secretaria de Planejamento Territorial.

Considerando que a Secretaria de Planejamento Territorial providenciou a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeteu o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária.

Considerando que a Comissão de Regularização Fundiária analisou tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta e emitiu parecer favorável à instauração do processo administrativo, classificando o núcleo urbano informal na modalidade de regularização de Interesse Específico (Reurb-E).

Considerando que o procedimento de Reurb deve atender aos dispostos na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 191/2021 e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Garopaba.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 16:24 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/jp6a93df3cee8c>  
POR JOSÉ AUGUSTO PACHECO EM 30/07/2024 16:24







ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

Para a análise pormenorizada do projeto de regularização fundiária e demais documentos elencados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, a definição do perímetro do núcleo a ser regularizado, a identificação dos beneficiários e seus respectivos direitos reais, a definição das intervenções a serem executadas e seus devidos responsáveis, DETERMINO a Instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) requerido.



Imagem 01. Perímetro aproximado do Núcleo Urbano Informara ser regularizado

Garopaba, 30 de julho de 2024



Assinado digitalmente por:  
**JOSÉ AUGUSTO PACHECO**  
Secretário de Planejamento  
Territorial

30/07/2024 16:24:30

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 16:24 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://tc.atende.net/p66a93df3cee8c>.  
POR JOSÉ AUGUSTO PACHECO EM 30/07/2024 16:24



**PROTOCOLO Nº 27821/2024 - INSTAURAÇÃO DE REURB - NÚCLEO 0072 - PEDRAS**

Publicação Nº 6266939



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB  
NÚCLEO 0072****Procedimento Administrativo Nº 27821 / 2024**

Nome do Núcleo: **PEDRAS**  
Endereço: RUA DAS PEDRAS  
Ponto de Referência: IGREJA DE PEDRA  
Bairro: COSTA DO MACACU  
Cidade: GAROPABA/SC

Considerando que foi protocolado pedido de instauração de procedimento de regularização fundiária urbana (Reurb), através de requerimento formal à Secretaria de Planejamento Territorial.

Considerando que a Secretaria de Planejamento Territorial providenciou a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeteu o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária.

Considerando que a Comissão de Regularização Fundiária analisou tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta e emitiu parecer favorável à instauração do processo administrativo, classificando o núcleo urbano informal na modalidade de regularização de Interesse Específico (Reurb-E).

Considerando que o procedimento de Reurb deve atender aos dispostos na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 191/2021 e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Garopaba.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 16:24 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/jp6a93e011feda>  
POR JOSÉ AUGUSTO PACHECO EM 30/07/2024 16:24





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN**

Para a análise pormenorizada do projeto de regularização fundiária e demais documentos elencados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, a definição do perímetro do núcleo a ser regularizado, a identificação dos beneficiários e seus respectivos direitos reais, a definição das intervenções a serem executadas e seus devidos responsáveis, DETERMINO a Instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) requerido.



Imagem 01. Perímetro aproximado do Núcleo Urbano Informado a ser regularizado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 16:24 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://tc.atende.net/p66a93e01b7feda>.  
POR JOSÉ AUGUSTO PACHECO EM 30/07/2024 16:24



Garopaba, 30 de julho de 2024



Assinado digitalmente por:  
**JOSÉ AUGUSTO PACHECO**  
Secretário de Planejamento  
Territorial  
30/07/2024 16:24:44

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**PROTOCOLO Nº 28170/2024 - INSTAURAÇÃO DE REURB - NÚCLEO 0114 - BARRO VERMELHO IV**

Publicação Nº 6266961



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB  
NÚCLEO 0114****Procedimento Administrativo Nº 28170 / 2024**

Nome do Núcleo: **BARRO VERMELHO IV**  
Endereço: RODOVIA DOS AÇORES (GRP 250)  
Ponto de Referência: SERVIDÃO PMG 660  
Bairro: AMBRÓSIO  
Cidade: GAROPABA/SC

Considerando que foi protocolado pedido de instauração de procedimento de regularização fundiária urbana (Reurb), através de requerimento formal à Secretaria de Planejamento Territorial.

Considerando que a Secretaria de Planejamento Territorial providenciou a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeteu o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária.

Considerando que a Comissão de Regularização Fundiária analisou tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta e emitiu parecer favorável à instauração do processo administrativo, classificando o núcleo urbano informal na modalidade de regularização de Interesse Específico (Reurb-E).

Considerando que o procedimento de Reurb deve atender aos dispostos na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 191/2021 e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Garopaba.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 16:26 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/jp6a93e63ad47e>  
POR JOSÉ AUGUSTO PACHECO EM 30/07/2024 16:26







ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

Para a análise pormenorizada do projeto de regularização fundiária e demais documentos elencados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, a definição do perímetro do núcleo a ser regularizado, a identificação dos beneficiários e seus respectivos direitos reais, a definição das intervenções a serem executadas e seus devidos responsáveis, DETERMINO a Instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) requerido.



Imagem 01. Perímetro aproximado do Núcleo Urbano Informar a ser regularizado

Garopaba, 30 de julho de 2024



Assinado digitalmente por:  
**JOSÉ AUGUSTO PACHECO**  
Secretário de Planejamento  
Territorial

30/07/2024 16:26:22

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 16:26 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://tc.atende.net/p66a93e63ad47e>.  
POR JOSÉ AUGUSTO PACHECO EM 30/07/2024 16:26



**PROTOCOLO Nº 28247/2024 - INSTAURAÇÃO DE REURB - NÚCLEO 0068 - SIRIÚ II**

Publicação Nº 6266969



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB  
NÚCLEO 0068****Procedimento Administrativo Nº 28247 / 2024**

Nome do Núcleo: **SIRIU II**  
Endereço: RODOVIA JOVINO PIUCCO  
Ponto de Referência: PONTE SIRIU  
Bairro: SIRIU  
Cidade: GAROPABA/SC

Considerando que foi protocolado pedido de instauração de procedimento de regularização fundiária urbana (Reurb), através de requerimento formal à Secretaria de Planejamento Territorial.

Considerando que a Secretaria de Planejamento Territorial providenciou a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeteu o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária.

Considerando que a Comissão de Regularização Fundiária analisou tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta e emitiu parecer favorável à instauração do processo administrativo, classificando o núcleo urbano informal na modalidade de regularização de Interesse Específico (Reurb-E).

Considerando que o procedimento de Reurb deve atender aos dispostos na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 191/2021 e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Garopaba.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 16:27 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/jp6a93e934599c>.  
POR JOSÉ AUGUSTO PACHECO EM 30/07/2024 16:27





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

Para a análise pormenorizada do projeto de regularização fundiária e demais documentos elencados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, a definição do perímetro do núcleo a ser regularizado, a identificação dos beneficiários e seus respectivos direitos reais, a definição das intervenções a serem executadas e seus devidos responsáveis, DETERMINO a Instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) requerido.



Imagem 01: Perímetro aproximado do Núcleo Urbano Informal a ser regularizado

Garopaba, 30 de julho de 2024



Assinado digitalmente por:  
**JOSÉ AUGUSTO PACHECO**  
Secretário de Planejamento  
Territorial  
30/07/2024 16:27:08  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 16:27 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://tc.atende.net/p66a93e934599c>.  
POR JOSÉ AUGUSTO PACHECO EM 30/07/2024 16:27





**PROTOCOLO Nº 28556/2024 - INSTAURAÇÃO DE REURB - NÚCLEO 0079 - COSTA DO MACACU I**

Publicação Nº 6266971



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB  
NÚCLEO 0079****Procedimento Administrativo Nº 28556 / 2024**

Nome do Núcleo: **COSTA DO MACACU I**  
Endereço: RODOVIA ADÍLIO INÁCIO DE ABREU  
Ponto de Referência: CAMPO DO COSTEIRA  
Bairro: COSTA DO MACACU  
Cidade: GAROPABA/SC

Considerando que foi protocolado pedido de instauração de procedimento de regularização fundiária urbana (Reurb), através de requerimento formal à Secretaria de Planejamento Territorial.

Considerando que a Secretaria de Planejamento Territorial providenciou a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeteu o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária.

Considerando que a Comissão de Regularização Fundiária analisou tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta e emitiu parecer favorável à instauração do processo administrativo, classificando o núcleo urbano informal na modalidade de regularização de Interesse Específico (Reurb-E).

Considerando que o procedimento de Reurb deve atender aos dispostos na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 191/2021 e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Garopaba.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 16:27 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/jp6a93eb657c11>.  
POR JOSÉ AUGUSTO PACHECO EM 30/07/2024 16:27







ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

Para a análise pormenorizada do projeto de regularização fundiária e demais documentos elencados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, a definição do perímetro do núcleo a ser regularizado, a identificação dos beneficiários e seus respectivos direitos reais, a definição das intervenções a serem executadas e seus devidos responsáveis, DETERMINO a Instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) requerido.



Imagem 01: Perímetro aproximado do Núcleo Urbano Informal a ser regularizado

Garopaba, 30 de julho de 2024



Assinado digitalmente por:  
**JOSÉ AUGUSTO PACHECO**  
Secretário de Planejamento  
Territorial  
30/07/2024 16:27:45  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 16:27 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://tc.atende.net/p66a93eb657c11>.  
POR JOSÉ AUGUSTO PACHECO EM 30/07/2024 16:27



**PROTOCOLO Nº 31450/2024 - INSTAURAÇÃO DE REURB - NÚCLEO 0117 - DUNAS V**

Publicação Nº 6266945



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB  
NÚCLEO 0117****Procedimento Administrativo Nº 31450 / 2024**

Nome do Núcleo: **DUNAS V**  
Endereço: RUA JOÃO JOSÉ DE SOUZA  
Ponto de Referência: SERVIDÃO PMG 810  
Bairro: MACACU  
Cidade: GAROPABA/SC

Considerando que foi protocolado pedido de instauração de procedimento de regularização fundiária urbana (Reurb), através de requerimento formal à Secretaria de Planejamento Territorial.

Considerando que a Secretaria de Planejamento Territorial providenciou a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeteu o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária.

Considerando que a Comissão de Regularização Fundiária analisou tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta e emitiu parecer favorável à instauração do processo administrativo, classificando o núcleo urbano informal na modalidade de regularização de Interesse Específico (Reurb-E).

Considerando que o procedimento de Reurb deve atender aos dispostos na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 191/2021 e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Garopaba.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 16:26 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/jp6a93e5119088>.  
POR JOSÉ AUGUSTO PACHECO EM 30/07/2024 16:26





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN**

Para a análise pormenorizada do projeto de regularização fundiária e demais documentos elencados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, a definição do perímetro do núcleo a ser regularizado, a identificação dos beneficiários e seus respectivos direitos reais, a definição das intervenções a serem executadas e seus devidos responsáveis, DETERMINO a Instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) requerido.



Imagem 01. Perímetro aproximado do núcleo urbano informal a ser regularizado

Garopaba, 30 de julho de 2024



Assinado digitalmente por:  
**JOSE AUGUSTO PACHECO**  
Secretário de Planejamento  
Territorial

30/07/2024 16:26:03  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 16:26 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://tc.atende.net/p66a93e5119088>.  
POR JOSÉ AUGUSTO PACHECO EM 30/07/2024 16:26



**PROTOCOLO Nº 31874/2024 - INSTAURAÇÃO DE REURB - NÚCLEO 0070 - LAGOA DO MACACU II**

Publicação Nº 6266980



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB  
NÚCLEO 0070****Procedimento Administrativo Nº 31874 / 2024**

Nome do Núcleo: **LAGOA DO MACACU II**  
Endereço: RODOVIA PEDRO MANOEL DE LIMA (GRP - 401)  
Ponto de Referência: LAGOA MACACU  
Bairro: MACACU  
Cidade: GAROPABA/SC

Considerando que foi protocolado pedido de instauração de procedimento de regularização fundiária urbana (Reurb), através de requerimento formal à Secretaria de Planejamento Territorial.

Considerando que a Secretaria de Planejamento Territorial providenciou a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeteu o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária.

Considerando que a Comissão de Regularização Fundiária analisou tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta e emitiu parecer favorável à instauração do processo administrativo, classificando o núcleo urbano informal na modalidade de regularização de Interesse Específico (Reurb-E).

Considerando que o procedimento de Reurb deve atender aos dispostos na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 191/2021 e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Garopaba.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 16:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/jp6a93ee217f0>.  
POR JOSÉ AUGUSTO PACHECO EM 30/07/2024 16:28







ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

Para a análise pormenorizada do projeto de regularização fundiária e demais documentos elencados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, a definição do perímetro do núcleo a ser regularizado, a identificação dos beneficiários e seus respectivos direitos reais, a definição das intervenções a serem executadas e seus devidos responsáveis, DETERMINO a Instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) requerido.



Imagem 01: Perímetro aproximado do Núcleo Urbano Informal a ser regularizado

Garopaba, 30 de julho de 2024



Assinado digitalmente por:  
**JOSÉ AUGUSTO PACHECO**  
Secretário de Planejamento  
Territorial  
30/07/2024 16:28:28

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 16:28 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://tc.atende.net/p66a93ee217f0>.  
POR JOSÉ AUGUSTO PACHECO EM 30/07/2024 16:28



**PROTOCOLO Nº 31901/2024 - INSTAURAÇÃO DE REURB - NÚCLEO 0115 - MACACU IV**

Publicação Nº 6266998



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB  
NÚCLEO 0115****Procedimento Administrativo Nº 31901 / 2024**Nome do Núcleo: **MACACU IV**

Endereço: RODOVIA SC-434 - ABÍLIO MANOEL DE LIMA

Ponto de Referência: SALÃO DO COSTEIRA

Bairro: MACACU

Cidade: GAROPABA/SC

Considerando que foi protocolado pedido de instauração de procedimento de regularização fundiária urbana (Reurb), através de requerimento formal à Secretaria de Planejamento Territorial.

Considerando que a Secretaria de Planejamento Territorial providenciou a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeteu o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária.

Considerando que a Comissão de Regularização Fundiária analisou tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta e emitiu parecer favorável à instauração do processo administrativo, classificando o núcleo urbano informal na modalidade de regularização de Interesse Específico (Reurb-E).

Considerando que o procedimento de Reurb deve atender aos dispostos na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 191/2021 e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Garopaba.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 13:26 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/jp66abb71a15124>.  
POR JOSÉ AUGUSTO PACHECO EM: 01/08/2024 13:26





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

Para a análise pormenorizada do projeto de regularização fundiária e demais documentos elencados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, a definição do perímetro do núcleo a ser regularizado, a identificação dos beneficiários e seus respectivos direitos reais, a definição das intervenções a serem executadas e seus devidos responsáveis, DETERMINO a Instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) requerido.



Imagem 01. Perímetro aproximado do Núcleo Urbano Informar a ser regularizado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 13:26 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://tc.atende.net/p66abb71a15124>.  
POR JOSÉ AUGUSTO PACHECO EM 01/08/2024 13:26



Garopaba, 30 de julho de 2024



Assinado digitalmente por:  
**JOSÉ AUGUSTO PACHECO**  
Secretário de Planejamento  
Territorial

01/08/2024 13:25:58

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.



**PROTOCOLO Nº 32212/2024 - INSTAURAÇÃO DE REURB - NÚCLEO 0116 - VISTA DA LAGOA II**

Publicação Nº 6266990



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB  
NÚCLEO 0116****Procedimento Administrativo Nº 32212 / 2024**

Nome do Núcleo: **VISTA DA LAGOA II**  
Endereço: RODOVIA PEDRO MANOEL DE LIMA (GRP 401)  
Ponto de Referência: -  
Bairro: MACACU  
Cidade: GAROPABA/SC

Considerando que foi protocolado pedido de instauração de procedimento de regularização fundiária urbana (Reurb), através de requerimento formal à Secretaria de Planejamento Territorial.

Considerando que a Secretaria de Planejamento Territorial providenciou a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeteu o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária.

Considerando que a Comissão de Regularização Fundiária analisou tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta e emitiu parecer favorável à instauração do processo administrativo, classificando o núcleo urbano informal na modalidade de regularização de Interesse Específico (Reurb-E).

Considerando que o procedimento de Reurb deve atender aos dispostos na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 191/2021 e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Garopaba.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 16:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/jp6a9403cd288a>  
POR JOSÉ AUGUSTO PACHECO EM 30/07/2024 16:34







ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

Para a análise pormenorizada do projeto de regularização fundiária e demais documentos elencados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, a definição do perímetro do núcleo a ser regularizado, a identificação dos beneficiários e seus respectivos direitos reais, a definição das intervenções a serem executadas e seus devidos responsáveis, DETERMINO a Instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) requerido.



Imagem 01. Perímetro aproximado do Núcleo Urbano Informar a ser regularizado

Garopaba, 30 de julho de 2024



Assinado digitalmente por:  
**JOSÉ AUGUSTO PACHECO**  
Secretário de Planejamento  
Territorial

30/07/2024 16:34:16

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 16:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://tc.atende.net/p66a9403cd42e8a>.  
POR JOSÉ AUGUSTO PACHECO EM 30/07/2024 16:34



**PROTOCOLO Nº 32746/2024 - INSTAURAÇÃO DE REURB - NÚCLEO 0118 - BARRO VERMELHO V**

Publicação Nº 6266941



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN

**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REURB  
NÚCLEO 0118****Procedimento Administrativo Nº 32746 / 2024**

Nome do Núcleo: **BARRO VERMELHO V**  
Endereço: RUA DO BARRO VERMELHO  
Ponto de Referência: RUA WILLIAN GONÇALVES BATISTA  
Bairro: AMBRÓSIO  
Cidade: GAROPABA/SC

Considerando que foi protocolado pedido de instauração de procedimento de regularização fundiária urbana (Reurb), através de requerimento formal à Secretaria de Planejamento Territorial.

Considerando que a Secretaria de Planejamento Territorial providenciou a abertura de processo administrativo próprio e, após análise da documentação apresentada, remeteu o pedido para apreciação da Comissão de Regularização Fundiária.

Considerando que a Comissão de Regularização Fundiária analisou tecnicamente a viabilidade para a regularização fundiária proposta e emitiu parecer favorável à instauração do processo administrativo, classificando o núcleo urbano informal na modalidade de regularização de Interesse Específico (Reurb-E).

Considerando que o procedimento de Reurb deve atender aos dispostos na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto Federal 9.310/2018, Lei Municipal Nº 2322/2021 e Decreto Municipal 191/2021 e está sujeito à aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Garopaba.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 16:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6a93e3066349>  
POR JOSÉ AUGUSTO PACHECO EM 30/07/2024 16:25





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL - SEPLAN**

Para a análise pormenorizada do projeto de regularização fundiária e demais documentos elencados nos artigos 35 e 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, a definição do perímetro do núcleo a ser regularizado, a identificação dos beneficiários e seus respectivos direitos reais, a definição das intervenções a serem executadas e seus devidos responsáveis, DETERMINO a Instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) requerido.



Imagem 01. Perímetro aproximado do núcleo urbano informal a ser regularizado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 16:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://tc.atende.net/p66a93e30666349>.  
POR JOSÉ AUGUSTO PACHECO EM 30/07/2024 16:25



Garopaba, 30 de julho de 2024



Assinado digitalmente por:  
**JOSÉ AUGUSTO PACHECO**  
Secretário de Planejamento  
Territorial

30/07/2024 16:25:31

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 30 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6269285

PORTARIA Nº 30 DE 31 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA PARA O CARGO EM COMISSAO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN RICARDO ANTUNES, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Garopaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso III, alínea "b", do Regimento Interno, considerando os termos da Lei nº 1030 de 10 de abril de 2006, e Lei nº 1.534 de 02 de junho de 2011, com suas posteriores alterações e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR, a Senhora CAROLINA MAIER, brasileira, solteira, CPF \*\*\*.565.\*\*\*-04, RG 6\*\*\*\*72 Cart. 1ª Zona/Canoas/RC, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E INFORMÁTICA da Câmara, conforme Lei Municipal nº 1.030/2006, Quadro II – Comissionados da Câmara Municipal de Garopaba, e Lei nº 1.534 de 02 de junho de 2011, com efeitos a partir de 01/08/2024.

Parágrafo Único – O servidor deverá desempenhar suas funções em conformidade com normas determinadas na Lei Municipal nº 1.030 de 10 de abril de 2006, Lei nº 1.534 de 02 de junho de 2011, e suas posteriores alterações.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/08/2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 31 de julho de 2024.

Jean Ricardo Antunes  
Presidente  
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Portaria nº 30/2024, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos trinta e um dias do mês de julho de 2024.

Publicada a presente Portaria nº 30/2024 no DOM/SC em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

Ivaldo da Silva Lobo Filho  
Secretário  
Câmara Municipal de Garopaba

# Garuva

## PREFEITURA

### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL FMAS 002/2024

Publicação Nº 6267295

#### ALTERAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório FMAS 002/2024

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de COZINHEIRA, a fim de atender as necessidades da CASA DE ACOLHIMENTO MARGARIDA SERVERIANO, conforme especificações no Termo de Referência.

A exigência contida no item 6.5.2.1 não se aplica ao presente processo licitatório FMAS 002/2024.

Desta forma, considera-se o item excluído do Edital.

Por se tratar de correção meramente formal, a data de abertura do certame continua inalterada.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site [www.garuva.atende.net](http://www.garuva.atende.net).

Garuva/SC, 01 de agosto de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito



**CONTRATO Nº 90/2024**

Publicação Nº 6266328

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019  
CONTRATO 90 / 2024**

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº 117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Garuva à AVENIDA CELSO RAMOS - 1614, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o nº 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o(a) Sr.(a) ISABELA MARIA DOS SANTOS, Brasileiro(a), Solteiro, RG nº 141487728, CPF nº 114.068.739-50, residente e domiciliada no (a) AVENIDA UNIAO PAN AMERICANA, nº 100, OFICINAS, Ponta Grossa, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de ODONTOLOGO TEMPORARIO do Município de Garuva, junto à Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 151 (cento e cinquenta e um) dias, com carga horária de 044:00 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo do presente contrato é de 01/08/2024, terminando no dia 29/12/2024, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 117/2019.

**CLÁUSULA QUARTA**

A remuneração mensal é de R\$ 8859,74 (oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

**CLÁUSULA QUINTA**

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 117/2019, bem como em suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA**

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Fundo Municipal de Saúde, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Fundo Municipal de Saúde. E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.



Garuva,25/07/2024

\_\_\_\_\_  
Município de Garuva  
Rodrigo Adriany David - Prefeito

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Marcio Ricardo Herpich

\_\_\_\_\_  
ISABELA MARIA DOS SANTOS

CPF 114.068.739-50

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2



**CONTRATO Nº 91/2024**

Publicação Nº 6266330



**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**  
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 117/2019**  
**CONTRATO 91 / 2024**

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal nº 117/2019, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede à Garuva à AVENIDA CELSO RAMOS - 1614, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o nº. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o(a) Sr.(a) BRUNA ESTEVAM, Brasileiro(a), Solteiro, RG nº 14.910.320-1, CPF nº 112.682.379-14, residente e domiciliada no (a) RUA MONSENHOR LAMARTINE, nº 1807, casa, CENTRO, Guaratuba, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de Professor nível I temporário do Município de Garuva, junto à Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 135 (cento e trinta e cinco) dias, com carga horária de 044:00 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo do presente contrato é de 01/08/2024, terminando no dia 13/12/2024, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 117/2019.

**CLÁUSULA QUARTA**

A remuneração mensal é de R\$ 3.739,49 (três mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

**CLÁUSULA QUINTA**

O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, ao que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 117/2019, bem como em suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA**

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria de Educação, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria de Educação E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.



Garuva,01/08/2024

\_\_\_\_\_  
Município de Garuva  
Rodrigo Adriany David - Prefeito

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Marcio Ricardo Herpich

\_\_\_\_\_  
BRUNA ESTEVAM  
CPF 112.682.379-14

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2

**ERRATA 001 AO EDITAL FMH 001/2024**

Publicação Nº 6266470

**ERRATA**

Processo Licitatório FMH 001/2024

Modalidade: Pregão Presencial- Registro de Preços

Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: O presente processo de registro de preços tem por objeto o fornecimento de materiais de construção para atender ao "Programa Cesta Materiais de Construção", do Fundo Municipal De Assistência Social De Garuva, conforme especificações contidas no termo de referência, nos termos da Lei 14.133/21.

O Edital, no anexo II, Carta Proposta:

**Onde se lê:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UN.	Quant.	VALOR	Valor Total
1	ACABAMENTO DE REGISTRO CROMADO PER TUTTI DOCOL	UN	20	R\$	R\$
2	AÇO CA-50 4,2 MM. 1/4" VERGALHÃO 12 METROS/1,31 KG	BARRA	75	R\$	R\$
3	AÇO CA-50, 12,5 MM, 1/2" VERGALHA-O 12 METROS/11,56 KG - 16,0 MM, 5/8" VERGALHÃO 12 METROS/18,94 KG	BARRA	6	R\$	R\$
4	AÇO CA-50, 6,3 MM, 1/4" VERGALHA-O 12 METROS/2,94 KG	BARRA	20	R\$	R\$
5	AÇO CA-50, 8,0 MM, 5/16" VERGALHA-O 12 METROS/4,74 KG	BARRA	32	R\$	R\$
6	ADESIVO PVC 75G	UN	10	R\$	R\$
7	ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, 100 MM, PARA SAÍDA DE BACIA / VASO SANITÁRIO	UN	15	R\$	R\$
8	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	50	R\$	R\$
9	AREIA FINA	M3	20	R\$	R\$
10	AREIA MEDIA	M3	20	R\$	R\$
11	AREIA SUJA PARA ATERRO	M3	50	R\$	R\$
12	ARGAMASSA COLANTE AC I P/CERÂMICAS SACA 20 KG	SC	100	R\$	R\$
13	ARGAMASSA COLANTE AC II P/CERÂMICAS SACA 20 KG	SC	100	R\$	R\$
14	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III P/CERÂMICAS SACA 20 KG	SC	100	R\$	R\$
15	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UN	15	R\$	R\$
16	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFÃO APARENTE, SAÍDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	UN	15	R\$	R\$
17	BOCAL EM LOUÇA COM ACABAMENTO PLAFOM	UN	15	R\$	R\$
18	CAIBRO PINUS 5X10 C/3M	UN	17	R\$	R\$
19	CAIBRO PINUS 5X5 COM 3M	UN	17	R\$	R\$
20	CAIXA 01 DISJUNTOR EMBUTIR	UN	10	R\$	R\$



21	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	15	R\$	R\$
22	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	15	R\$	R\$
23	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO	UN	10	R\$	R\$
24	CAIXA LUZ 4X2	UN	10	R\$	R\$
25	CAIXILHO CAMBARA 12CM SEM VISTA	PC	25	R\$	R\$
26	CAL HIDRATADA SC 20 KG	SC	10	R\$	R\$
27	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SC 50 KG	SC	100	R\$	R\$
28	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INFERIOR) E SUPERIOR PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, ABA *330* MM, COMPRIMENTO 500 MM (SEM AMIANTO)	PC	50	R\$	R\$
29	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	PC	100	R\$	R\$
30	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	PC	50	R\$	R\$
31	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, CURVA C MONOFÁSICO 40 AMP	UN	50	R\$	R\$
32	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, CURVA C MONOFÁSICO 25 AMP	UN	8	R\$	R\$
33	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, CURVA C MONOFÁSICO 32 AMP	UN	20	R\$	R\$
34	DOBRADIÇA 3" CONJ. C/3 COM PARAFUSO CROMADA	JG	25	R\$	R\$
35	DOBRADIÇA 3"1/2 CONJ. C/3 COM PARAFUSO CROMADA	JG	10	R\$	R\$
36	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM ROLO C/25M	MT	200	R\$	R\$
37	FECHADURA BANHEIRO CROMADA	UN	10	R\$	R\$
38	FECHADURA EXTERNA CROMADA	UN	10	R\$	R\$
39	FECHADURA INTERNA CROMADA	UN	15	R\$	R\$
40	FIO FLEXÍVEL 1,5MM	MT	150	R\$	R\$
41	FIO FLEXÍVEL 10,0MM	MT	100	R\$	R\$
42	FIO FLEXÍVEL 2,5MM	MT	150	R\$	R\$
43	FIO FLEXÍVEL 4,0MM	MT	100	R\$	R\$
44	FIO FLEXÍVEL 6,0MM	MT	100	R\$	R\$
45	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN	10	R\$	R\$
46	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, RÉGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCAÇÃO)	M2	125	R\$	R\$



47	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL 20 KG	L	5	R\$	R\$
48	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	L	6	R\$	R\$
49	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	50	R\$	R\$
50	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UN	50	R\$	R\$
51	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UN	50	R\$	R\$
52	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA EUCALIPTO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *12* CM, 2 FOLHAS FIXAS E 2 FOLHAS DE CORRER (SEM VIDRO, COM VISTA	UN	12	R\$	R\$
53	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, 100 X 120 CM (A X L), 4 FOLHAS COM VIDRO	UN	4	R\$	R\$
54	JOELHO PVC, ESGOTO PB, 45 GRAUS, DN 50 MM	UN	20	R\$	R\$
55	JOELHO PVC, ESGOTO PB, 90 GRAUS, DN 100 MM	UN	20	R\$	R\$
56	JOELHO PVC, ESGOTO PB, 90 GRAUS, DN 40 MM	UN	20	R\$	R\$
57	JOELHO PVC, ESGOTO PB, 90 GRAUS, DN 50 MM	UN	20	R\$	R\$
58	JOELHO PVC, ESGOTO, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM	UN	20	R\$	R\$
59	JOELHO PVC, ESGOTO, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM	UN	20	R\$	R\$
60	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20	R\$	R\$
61	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20	R\$	R\$
62	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20	R\$	R\$
63	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20	R\$	R\$
64	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20	R\$	R\$
65	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20	R\$	R\$
66	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20	R\$	R\$
67	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	20	R\$	R\$
68	LAMPADA LED 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	30	R\$	R\$
69	LAMPADA LED 20 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	30	R\$	R\$
70	LAMPADA LED9/10 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	30	R\$	R\$
71	LUVA ESGOTO DN 100 MM	UN	50	R\$	R\$
72	LUVA ESGOTO DN 40 MM	UN	50	R\$	R\$
73	LUVA ESGOTO DN 50 MM	UN	50	R\$	R\$



74	LUVA ESGOTO DN 75 MM	UN	50	R\$	R\$
75	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	50	R\$	R\$
76	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	50	R\$	R\$
77	LUVA PVC SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	50	R\$	R\$
78	LUVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	50	R\$	R\$
79	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	15	R\$	R\$
80	PARAFUSO TELHEIRO 110MM	UN	200	R\$	R\$
81	PE DIREITO EUCALIPTO 15X15 C/3M	UN	15	R\$	R\$
82	PE DIREITO PINUS 10X10 C/3M	UN	60	R\$	R\$
83	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO	M3	10	R\$	R\$
84	PEDRA BRITADA N. 1	M3	25	R\$	R\$
85	PEDRA BRITADA N. 2	M3	10	R\$	R\$
86	PORTA EXTERNA MADEIRA MISTA 0,80X2,10	UN	10	R\$	R\$
87	PORTA INTERNA 0,70X2,10	UN	20	R\$	R\$
88	PORTA INTERNA 0,80X2,10	UN	5	R\$	R\$
89	POSTE PADRÃO CELESC 07 METROS MONOFÁSICO ***	UN	10	R\$	R\$
90	POSTE PADRÃO CELESC 08 METROS MONOFÁSICO ***	UN	10	R\$	R\$
91	PREGO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12	KG	15	R\$	R\$
92	PREGO POLIDO COM CABEÇA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG	15	R\$	R\$
93	PREGO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	15	R\$	R\$
94	PREGO POLIDO COM CABEÇA 18 X 36 (2 1/2 X 10)	KG	15	R\$	R\$
95	PREGO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	10	R\$	R\$
96	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	10	R\$	R\$
97	REGISTRO DE ESFERA, PVC SOLDÁVEL, DN 25 MM	UN	10	R\$	R\$
98	REGISTRO DE ESFERA, PVC SOLDÁVEL, DN 32 MM	UN	10	R\$	R\$
99	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM	UN	10	R\$	R\$
100	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	10	R\$	R\$
101	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509) C/ACABAMENTO	UN	10	R\$	R\$
102	REGISTRO GAVETA DOCOL BASE 3/4"	UN	10	R\$	R\$



103	REGISTRO PRESSÃO 3/4 DOCOL S/ ACABAMENTO	UN	20	R\$	R\$
104	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416) C/ACABAMENTO ***	UN	10	R\$	R\$
105	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	100	R\$	R\$
106	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, PI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	150	R\$	R\$
107	SARRAFO ETERNIT 2,5X7 C/3M PINUS	UN	35	R\$	R\$
108	SARRAFO TELHA 2,5X5 C/3M PINUS	UN	140	R\$	R\$
109	TABUA 1"X15CM C/3M PINUS BRUTA BRUTA	UN	50	R\$	R\$
110	TABUA 1"X25CM C/3M PINUS BRUTA	UN	35	R\$	R\$
111	TABUA 1"X30CM C/3M PINUS BRUTA	UN	80	R\$	R\$
112	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	100	R\$	R\$
113	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	100	R\$	R\$
114	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	100	R\$	R\$
115	TELHA DE BARRO / CERÂMICA, PORTUGUESA 17 PÇS P/M2	UN	2000	R\$	R\$
116	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	100	R\$	R\$
117	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	200	R\$	R\$
118	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	100	R\$	R\$
119	TIJOLO BARRO CERÂMICO 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	500	R\$	R\$
120	TIJOLO BARRO CERÂMICO 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN	500	R\$	R\$
121	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	50	R\$	R\$
122	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UN	50	R\$	R\$
123	TOMADAS (2 MÓDULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UN	50	R\$	R\$
124	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	10	R\$	R\$
125	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, 1/2 E 3/4	UN	10	R\$	R\$
126	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA, BICA MÓVEL, PARA COZINHA 1/2 "	UN	10	R\$	R\$
127	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	80	R\$	R\$
128	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M	PC	15	R\$	R\$





129	TUBO PVC ESGOTO DN 100 MM, C/6M	barra	78	R\$	R\$
130	TUBO PVC ESGOTO DN 40 MM, C/6M	barra	48	R\$	R\$
131	TUBO PVC ESGOTO DN 50 MM C/6M	barra	48	R\$	R\$
132	TUBO PVC ESGOTO DN 75 MM, C/6M	barra	48	R\$	R\$
133	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) C/6M	barra	300	R\$	R\$
134	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) C/6M	barra	48	R\$	R\$
135	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)	barra	48	R\$	R\$
136	VISTA CAMBARA JOGO	UN	25	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO	MARCA	UN	QTD	VALOR	Valor Total
1	ACABAMENTO DE REGISTRO CROMADO PER TUTTI DOCOL		UN	20	R\$	R\$
2	AÇO CA-50 4,2 MM. 1/4" VERGALHÃO 12 METROS/1,31 KG		BARRA	75	R\$	R\$
3	AÇO CA-50, 12,5 MM, 1/2" VERGALHA-O 12 METROS/11,56 KG - 16,0 MM, 5/8" VERGALHÃO 12 METROS/18,94 KG		BARRA	6	R\$	R\$
4	AÇO CA-50, 6,3 MM, 1/4" VERGALHA-O 12 METROS/2,94 KG		BARRA	20	R\$	R\$
5	AÇO CA-50, 8,0 MM, 5/16" VERGALHA-O 12 METROS/4,74 KG		BARRA	32	R\$	R\$
6	ADESIVO PVC 75G		UN	10	R\$	R\$
7	ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, 100 MM, PARA SAÍDA DE BACIA / VASO SANITÁRIO		UN	15	R\$	R\$
8	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)		KG	50	R\$	R\$
9	AREIA FINA		M3	20	R\$	R\$
10	AREIA MEDIA		M3	20	R\$	R\$
11	AREIA SUJA PARA ATERRO		M3	50	R\$	R\$
12	ARGAMASSA COLANTE AC I P/CERÂMICAS SACA 20 KG		SC	100	R\$	R\$
13	ARGAMASSA COLANTE AC II P/CERÂMICAS SACA 20 KG		SC	100	R\$	R\$
14	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III P/CERÂMICAS SACA 20 KG		SC	100	R\$	R\$
15	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL		UN	15	R\$	R\$
16	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFÃO APARENTE, SAÍDA VERTICAL (SEM ASSENTO)		UN	15	R\$	R\$
17	BOCAL EM LOUÇA COM ACABAMENTO PLAFOM		UN	15	R\$	R\$
18	CAIBRO PINUS 5X10 C/3M		UN	17	R\$	R\$



19	CAIBRO PINUS 5X5 COM 3M		UN	17	R\$	R\$
20	CAIXA 01 DISJUNTOR EMBUTIR		UN	10	R\$	R\$
21	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA		UN	15	R\$	R\$
22	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE		UN	15	R\$	R\$
23	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO MÍNIMO 300 MM, DIÂMETRO DE SAÍDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO		UN	10	R\$	R\$
24	CAIXA LUZ 4X2		UN	10	R\$	R\$
25	CAIXILHO CAMBARA 12CM SEM VISTA		PC	25	R\$	R\$
26	CAL HIDRATADA SC 20 KG		SC	10	R\$	R\$
27	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SC 50 KG		SC	100	R\$	R\$
28	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INFERIOR) E SUPERIOR PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, ABA *330* MM, COMPRIMENTO 500 MM (SEM AMIANTO)		PC	50	R\$	R\$
29	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M		PC	100	R\$	R\$
30	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)		PC	50	R\$	R\$
31	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, CURVA C MONOFÁSICO 40 AMP		UN	50	R\$	R\$
32	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, CURVA C MONOFÁSICO 25 AMP		UN	8	R\$	R\$
33	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, CURVA C MONOFÁSICO 32 AMP		UN	20	R\$	R\$
34	DOBRADIÇA 3" CONJ. C/3 COM PARAFUSO CROMADA		JG	25	R\$	R\$
35	DOBRADIÇA 3"1/2 CONJ. C/3 COM PARAFUSO CROMADA		JG	10	R\$	R\$
36	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM ROLO C/25M		MT	200	R\$	R\$
37	FECHADURA BANHEIRO CROMADA		UN	10	R\$	R\$
38	FECHADURA EXTERNA CROMADA		UN	10	R\$	R\$
39	FECHADURA INTERNA CROMADA		UN	15	R\$	R\$
40	FIO FLEXÍVEL 1,5MM		MT	150	R\$	R\$
41	FIO FLEXÍVEL 10,0MM		MT	100	R\$	R\$
42	FIO FLEXÍVEL 2,5MM		MT	150	R\$	R\$
43	FIO FLEXÍVEL 4,0MM		MT	100	R\$	R\$
44	FIO FLEXÍVEL 6,0MM		MT	100	R\$	R\$
45	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)		UN	10	R\$	R\$



46	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, RÉGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCAÇÃO)		M2	125	R\$	R\$
47	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL 20 KG		L	5	R\$	R\$
48	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR		L	6	R\$	R\$
49	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)		UN	50	R\$	R\$
50	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)		UN	50	R\$	R\$
51	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)		UN	50	R\$	R\$
52	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA EUCALIPTO, CAIXA DO BATENTE/MARCO *12* CM, 2 FOLHAS FIXAS E 2 FOLHAS DE CORRER (SEM VIDRO, COM VISTA)		UN	12	R\$	R\$
53	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, 100 X 120 CM (A X L), 4 FOLHAS COM VIDRO		UN	4	R\$	R\$
54	JOELHO PVC, ESGOTO PB, 45 GRAUS, DN 50 MM		UN	20	R\$	R\$
55	JOELHO PVC, ESGOTO PB, 90 GRAUS, DN 100 MM		UN	20	R\$	R\$
56	JOELHO PVC, ESGOTO PB, 90 GRAUS, DN 40 MM		UN	20	R\$	R\$
57	JOELHO PVC, ESGOTO PB, 90 GRAUS, DN 50 MM		UN	20	R\$	R\$
58	JOELHO PVC, ESGOTO, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM		UN	20	R\$	R\$
59	JOELHO PVC, ESGOTO, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM		UN	20	R\$	R\$
60	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL		UN	20	R\$	R\$
61	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL		UN	20	R\$	R\$
62	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL		UN	20	R\$	R\$
63	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL		UN	20	R\$	R\$
64	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL		UN	20	R\$	R\$
65	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL		UN	20	R\$	R\$
66	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL		UN	20	R\$	R\$
67	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL		UN	20	R\$	R\$
68	LAMPADA LED 15 W, BASE E27 (127/220 V)		UN	30	R\$	R\$



69	LAMPADA LED 20 W, BASE E27 (127/220 V)		UN	30	R\$	R\$
70	LAMPADA LED9/10 W, BASE E27 (127/220 V)		UN	30	R\$	R\$
71	LUVA ESGOTO DN 100 MM		UN	50	R\$	R\$
72	LUVA ESGOTO DN 40 MM		UN	50	R\$	R\$
73	LUVA ESGOTO DN 50 MM		UN	50	R\$	R\$
74	LUVA ESGOTO DN 75 MM		UN	50	R\$	R\$
75	LUVA PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL		UN	50	R\$	R\$
76	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL		UN	50	R\$	R\$
77	LUVA PVC SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL		UN	50	R\$	R\$
78	LUVA PVC SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL		UN	50	R\$	R\$
79	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUOLA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10		UN	15	R\$	R\$
80	PARAFUSO TELHEIRO 110MM		UN	200	R\$	R\$
81	PE DIREITO EUCALIPTO 15X15 C/3M		UN	15	R\$	R\$
82	PE DIREITO PINUS 10X10 C/3M		UN	60	R\$	R\$
83	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO		M3	10	R\$	R\$
84	PEDRA BRITADA N. 1		M3	25	R\$	R\$
85	PEDRA BRITADA N. 2		M3	10	R\$	R\$
86	PORTA EXTERNA MADEIRA MISTA 0,80X2,10		UN	10	R\$	R\$
87	PORTA INTERNA 0,70X2,10		UN	20	R\$	R\$
88	PORTA INTERNA 0,80X2,10		UN	5	R\$	R\$
89	POSTE PADRÃO CELESC 07 METROS MONOFÁSICO ***		UN	10	R\$	R\$
90	POSTE PADRÃO CELESC 08 METROS MONOFÁSICO ***		UN	10	R\$	R\$
91	PREGO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12		KG	15	R\$	R\$
92	PREGO POLIDO COM CABEÇA 16 X 24 (2 1/4 X 12)		KG	15	R\$	R\$
93	PREGO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2 X 11)		KG	15	R\$	R\$
94	PREGO POLIDO COM CABEÇA 18 X 36 (2 1/2 X 10)		KG	15	R\$	R\$
95	PREGO POLIDO COM CABEÇA 19 X 36 (3 1/4 X 9)		KG	10	R\$	R\$
96	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN		UN	10	R\$	R\$
97	REGISTRO DE ESFERA, PVC SOLDÁVEL, DN 25 MM		UN	10	R\$	R\$
98	REGISTRO DE ESFERA, PVC SOLDÁVEL, DN 32 MM		UN	10	R\$	R\$



99	REGISTRO DE ESFERA, PVC,SOLDÁVEL, DN 50 MM		UN	10	R\$	R\$
100	REGISTRO DE PRESSÃO PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM		UN	10	R\$	R\$
101	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509) C/ACABAMENTO		UN	10	R\$	R\$
102	REGISTRO GAVETA DOCOL BASE 3/4"		UN	10	R\$	R\$
103	REGISTRO PRESSÃO 3/4 DOCOL S/ ACABAMENTO		UN	20	R\$	R\$
104	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416) C/ACABAMENTO ***		UN	10	R\$	R\$
105	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR		KG	100	R\$	R\$
106	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, PI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2		M2	150	R\$	R\$
107	SARRAFO ETERNIT 2,5X7 C/3M PINUS		UN	35	R\$	R\$
108	SARRAFO TELHA 2,5X5 C/3M PINUS		UN	140	R\$	R\$
109	TABUA 1"X15CM C/3M PINUS BRUTA BRUTA		UN	50	R\$	R\$
110	TABUA 1"X25CM C/3M PINUS BRUTA		UN	35	R\$	R\$
111	TABUA 1"X30CM C/3M PINUS BRUTA		UN	80	R\$	R\$
112	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)		UN	100	R\$	R\$
113	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)		UN	100	R\$	R\$
114	TE SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)		UN	100	R\$	R\$
115	TELHA DE BARRO / CERÂMICA, PORTUGUESA 17 PÇS P/M2		UN	2000	R\$	R\$
116	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO)		UN	100	R\$	R\$
117	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)		UN	200	R\$	R\$
118	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)		UN	100	R\$	R\$
119	TIJOLO BARRO CERÂMICO 6 FUIROS, DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)		UN	500	R\$	R\$
120	TIJOLO BARRO CERÂMICO 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)		UN	500	R\$	R\$
121	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)		UN	50	R\$	R\$
122	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)		UN	50	R\$	R\$



123	TOMADAS (2 MÓDULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)		UN	50	R\$	R\$
124	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)		UN	10	R\$	R\$
125	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, 1/2 E 3/4		UN	10	R\$	R\$
126	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA, BICA MÓVEL, PARA COZINHA 1/2 "		UN	10	R\$	R\$
127	TORNEIRA PLÁSTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA		UN	80	R\$	R\$
128	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M		PC	15	R\$	R\$
129	TUBO PVC ESGOTO DN 100 MM, C/6M		barra	78	R\$	R\$
130	TUBO PVC ESGOTO DN 40 MM, C/6M		barra	48	R\$	R\$
131	TUBO PVC ESGOTO DN 50 MM C/6M		barra	48	R\$	R\$
132	TUBO PVC ESGOTO DN 75 MM, C/6M		barra	48	R\$	R\$
133	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) C/6M		barra	300	R\$	R\$
134	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) C/6M		barra	48	R\$	R\$
135	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, PARA ÁGUA FRIA (NBR-5648)		barra	48	R\$	R\$
136	VISTA CAMBARA JOGO		UN	25	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

Por se tratar de correção meramente formal, a data de abertura do certame continua inalterada.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site [www.garuva.atende.net](http://www.garuva.atende.net).

Garuva/SC, 01 de agosto de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito

### EXTRATO DE ADITIVO 03/2024 - CONTRATO FMA Nº 001/2021

Publicação Nº 6266616

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD4E76ECB6301033F7351869825E8A34C3DAF6C3

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2021 – Aditivo 03

Processo PMG nº 002/2021

Contratado: MARCIO LUIS CECCATTO ME

CNPJ: 19.332.539/0001-76

Contratante: Município de Garuva/Prefeitura de Garuva

Objeto: Prestação de serviços de recolhimento, acolhimento e hospedagem temporária de animais (cães e gatos) que estejam sofrendo maus tratos ou estado de vulnerabilidade, na cidade de Garuva.

Objeto aditivo: aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses e valor.

Valor: R\$ 38.940,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais)

Data de Assinatura: 10/06/2024.

Rodrigo Adriany David  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 320/2024**

Publicação Nº 6266402

PORTARIA Nº. 320 DE 31 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JUSIMAR AMILTON SEBOLD, DO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

CONSIDERANDO, Processo nº 11617/2024;

RESOLVE:

Art.1o Exonerar a pedido, JUSIMAR AMILTON SEBOLD, portador do CPF nº. 059.497.379-11, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, nomeado através da Portaria 94/2023, de 03 de março de 2023, e declarar vacância do cargo.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor a contar de 31 de julho de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 321/2024**

Publicação Nº 6266405

PORTARIA Nº. 321, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 298/2024, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1o Dar posse, no cargo de Professor Nível II – Educação Especial, à BRUNO DAS NEVES MARTINEZ MILTOS, CPF nº 109.103.669-18, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Educação, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

§1º- O servidor não terá vínculo em uma instituição escolar específica uma vez que atuará em diversas instituições conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

§2º- O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Professor, Classe II, Referência “A”.

Art. 2o O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98, LC 45/09 e LC 113/19, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de agosto de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 322/2024**

Publicação Nº 6266406

PORTARIA Nº. 322, de 01 de agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 298/2024, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse, no cargo de Professor Nível II – Educação Especial, à LADIRIZE DE JESUS MEIRA, CPF nº 089.269.349-50, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Educação, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

§1º- A servidora não terá vínculo em uma instituição escolar específica uma vez que atuará em diversas instituições conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

§2º- A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Professor, Classe II, Referência “A”.

Art. 2º A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98, LC 45/09 e LC 113/19, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de agosto de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 323/2024**

Publicação Nº 6266407

PORTARIA Nº. 323, de 01 de agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 298/2024, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse, no cargo de Professor Nível II – Educação Especial, à SILVANA FATIMA ESSER RIBAS, CPF nº 067.638.779-94, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Educação, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

§1º- A servidora não terá vínculo em uma instituição escolar específica uma vez que atuará em diversas instituições conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

§2º- A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Professor, Classe II, Referência “A”.

Art. 2º A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98, LC 45/09 e LC 113/19, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de agosto de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 324/2024**

Publicação Nº 6266409

PORTARIA Nº. 324, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 302/2024, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Dar posse, no cargo de técnica em enfermagem, a ANDRESSA MARIS DE OLIVEIRA, CPF nº 094.578.909-22, com lotação destinada

à Secretaria Municipal de Saúde, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.

Parágrafo Único A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Técnico, Classe I, Referência "A".

Art. 2º A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98, LC 45/09 e LC 113/19, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de agosto de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 325/2024

Publicação Nº 6266424

PORTARIA Nº 325 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 30/2022 de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão encaminhar, no prazo legal, os documentos indicados a seguir, através da página oficial da Prefeitura de Garuva, na aba: emissão de protocolos / assunto (portal) servidor público / subassunto (portal) admissão – Concursado/Temporário/Celetista, disponível no link: <https://garuva.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, e após, encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:  
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:

([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

14. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
15. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: <http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (conforme modelo no link de envio dos documentos)
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (conforme modelo no link de envio dos documentos)
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (conforme modelo no link de envio dos documentos) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (conforme modelo no link de envio dos documentos)
22. Ficha Salário Família (conforme modelo no link de envio dos documentos)
23. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
25. Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto n. 213/2021 (vacinação contra covid-19)
26. 01 foto 3x4 RECENTE
27. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
28. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
29. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
30. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 325/2024  
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Técnico em Enfermagem

Inscrição	Nome	Colocação
138604	ELOÍSA BEATRIZ DE OLIVEIRA	22º

## PORTARIA Nº 326/2024

Publicação Nº 6266442

PORTARIA Nº 326 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 30/2022 de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão encaminhar, no prazo legal, os documentos indicados a seguir, através da página oficial da Prefeitura de Garuva, na aba: emissão de protocolos / assunto (portal) servidor público / subassunto (portal) admissão – Concursado/Temporário/Celetista, disponível no link: <https://garuva.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, e após, encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:  
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
14. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
15. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: <http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (conforme modelo no link de envio dos documentos)
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (conforme modelo no link de envio dos documentos)
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (conforme modelo no link de envio dos documentos) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (conforme modelo no link de envio dos documentos)
22. Ficha Salário Família (conforme modelo no link de envio dos documentos)
23. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial

(declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)

24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
25. Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto n. 213/2021 (vacinação contra covid-19)
26. 01 foto 3x4 RECENTE
27. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
28. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
29. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
30. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 326/2024  
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Odontólogo

Inscrição	Nome	Colocação
136238	JULIANA KARINA ROCHA MACEDO	8º

## PORTARIA Nº 327/2024

Publicação Nº 6266548

PORTARIA Nº 327 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 244/2023 de 11 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão encaminhar, no prazo legal, os documentos indicados a seguir, através da página oficial da Prefeitura de Garuva, na aba: emissão de protocolos / assunto (portal) servidor público / subassunto (portal) admissão – Concursado/Temporário/Celetista, disponível no link: <https://garuva.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, e após, encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)

3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:  
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
14. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>
15. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: <http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (conforme modelo no link de envio dos documentos)
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (conforme modelo no link de envio dos documentos)
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (conforme modelo no link de envio dos documentos) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (conforme modelo no link de envio dos documentos)
22. Ficha Salário Família (conforme modelo no link de envio dos documentos)
23. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
25. Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto n. 213/2021 (vacinação contra covid-19)
26. 01 foto 3x4 RECENTE
27. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
28. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
29. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
30. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal



ANEXO I - Portaria 327/2024  
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Auxiliar de Educador

Inscrição	Nome	Colocação
429	TATIANE CORREA DE MIRANDA	31º

**PORTARIA Nº 328/2024**

Publicação Nº 6266555

PORTARIA Nº 328 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 30/2022 de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão encaminhar, no prazo legal, os documentos indicados a seguir, através da página oficial da Prefeitura de Garuva, na aba: emissão de protocolos / assunto (portal) servidor público / subassunto (portal) admissão – Concursado/Temporário/Celetista, disponível no link: <https://garuva.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, e após, encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:  
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:  
([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))
14. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: <http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>



15. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal retirada no link: <http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (conforme modelo no link de envio dos documentos)
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (conforme modelo no link de envio dos documentos)
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (conforme modelo no link de envio dos documentos) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (conforme modelo no link de envio dos documentos)
22. Ficha Salário Família (conforme modelo no link de envio dos documentos)
23. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
25. Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto n. 213/2021 (vacinação contra covid-19)
26. 01 foto 3x4 RECENTE
27. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
28. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
29. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
30. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 328/2024

REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Técnico em Enfermagem

Inscrição	Nome	Colocação
138479	MARCIA MACIEL	23º

## PORTARIA Nº 329/2024

Publicação Nº 6266827

PORTARIA Nº. 329, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PRISCILA CHAVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 001/98;

CONSIDERANDO, a Portaria de Readaptação nº 106/2021;

CONSIDERANDO, o processo de readaptação funcional nº 91455/2019;  
CONSIDERANDO, parecer do médico do trabalho e da junta médica oficial do município;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação temporária da servidora pública municipal PRISCILA CHAVES, da função de Auxiliar de Saúde Bucal, para exercer funções administrativas na sede da Secretaria de Saúde, por mais 180 (cento e oitenta dias), em razão das limitações de sua capacidade laborativa.

Art. 2º Comunique-se a Junta Médica Oficial de Readaptação para reavaliar a servidora após 180(cento e oitenta) dias a contar de 18/07/2024

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID  
Prefeito Municipal

# Gaspar

## PREFEITURA

### MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 21/2021

Publicação Nº 6270434

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021  
EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO SAF Nº 21/2021

Início da vigência: 05/03/2024. Vencimento: 04/03/2025. Objeto: O presente Termo Aditivo promove o ACRÉSCIMO dos veículos abaixo descritos, conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:O presente Termo Aditivo promove o ACRÉSCIMO dos veículos abaixo descritos, conforme a seguinte TABELA REFERENCIAL:

Veículo	Placa/Chassi	Seguro	Valor Seguro (R\$)
FIAT MOBI/2024	SXC0J53	Total	1.541,14
FIAT MOBI/2024	SXC0I93	(Compreensiva)	1.541,14
Valor Total (R\$)			3.082,28

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ Nº 61.198.164/0001-60). Valor total: R\$ 3.082,28 (três mil e oitenta e dois reais e vinte e oito) reais.

Gaspar/SC, 26 de julho de 2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ  
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

### PORTARIA Nº 8.298, DE 3 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6267198

PORTARIA Nº 8.298, DE 3 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA GABRIEL ALVES PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 75/2024.

ANA JANAINA MEDEIROS, Secretária Municipal de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 18 de junho de 2024, o servidor GABRIEL ALVES, inscrito no CPF sob o nº 059.\*\*\*.399-\*\*, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do contrato nº 75/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2024.

Gaspar, 3 de julho de 2024.

ANA JANAINA MEDEIROS  
Secretária Municipal de Planejamento Territorial

### PORTARIA Nº 8.299, DE 3 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6267249

PORTARIA Nº 8.299, DE 3 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA GABRIEL ALVES PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 80/2024.

ANA JANAINA MEDEIROS, Secretária Municipal de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 20 de junho de 2024, o servidor GABRIEL ALVES, inscrito no CPF sob o nº 059.\*\*\*.399-\*\*, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do contrato nº 80/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2024.

Gaspar, 3 de julho de 2024.

ANA JANAINA MEDEIROS  
Secretária Municipal de Planejamento Territorial

### **PORTARIA Nº 8.300, DE 3 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267253

PORTARIA Nº 8.300, DE 3 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA GABRIEL ALVES PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 81/2024.

ANA JANAINA MEDEIROS, Secretária Municipal de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 26 de junho de 2024, o servidor GABRIEL ALVES, inscrito no CPF sob o nº 059.\*\*\*.399-\*\*, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do contrato nº 81/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa SLM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SUSTENTAVEIS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2024.

Gaspar, 3 de julho de 2024.

ANA JANAINA MEDEIROS  
Secretária Municipal de Planejamento Territorial

### **PORTARIA Nº 8.303, DE 3 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267256

PORTARIA Nº 8.303, DE 3 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA GABRIEL ALVES PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 83/2024.

ANA JANAINA MEDEIROS, Secretária Municipal de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 28 de junho de 2024, o servidor GABRIEL ALVES, inscrito no CPF sob o nº 059.\*\*\*.399-\*\*, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do contrato nº 83/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa SLM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SUSTENTAVEIS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Gaspar, 3 de julho de 2024.

ANA JANAINA MEDEIROS  
Secretária Municipal de Planejamento Territorial

### **PORTARIA Nº 8.322, DE 5 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267587

PORTARIA Nº 8.322, DE 5 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA LUIS CARLOS SOARES VAL PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 76/2024.

ANA JANAINA MEDEIROS, Secretária Municipal de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 18 de junho de 2024, o servidor LUIS CARLOS SOARES VAL, inscrito no CPF sob o nº 415.\*\*\*.316-\*\*, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato nº 76/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2024.

Gaspar, 5 de julho de 2024.

ANA JANAINA MEDEIROS  
Secretária Municipal de Planejamento Territorial

**PORTARIA Nº 8.354, DE 15 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267265

PORTARIA Nº 8.354, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA RICARDO ALEXANDRE DA SILVA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 24/2024.

ANA JANAINA MEDEIROS, Secretária Municipal de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 24 de maio de 2024, o servidor RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 020.\*\*\*.759-\*\*, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato nº 24/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa CONSÓRCIO STC/AUGUSTO VELLOSO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de maio de 2024.

Gaspar, 15 de julho de 2024.

ANA JANAINA MEDEIROS  
Secretária Municipal de Planejamento Territorial

**PORTARIA Nº 8.361, DE 17 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267259

PORTARIA Nº 8.361, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA GERCIO ISSAO KUSSUNOKI PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 14/2024.

ANA JANAINA MEDEIROS, Secretária Municipal de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 14 de fevereiro de 2024, o servidor GERCIO ISSAO KUSSUNOKI, inscrito no CPF sob o nº 181.\*\*\*.359-\*\*, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato nº 14/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2024.

Gaspar, 17 de julho de 2024.

ANA JANAINA MEDEIROS  
Secretária Municipal de Planejamento Territorial

**PORTARIA Nº 8.372, DE 19 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267273

PORTARIA Nº 8.372, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA RICHARD MARTIN PIETZSCH PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 33/2024.

DOUGLAS FRANCISCO MULLER, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao

disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 15 de março de 2024, o servidor RICHARD MARTIN PIETZSCH, inscrito no CPF sob o nº 103.\*\*\*.559-\*\*, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato nº 33/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa PACOPEDEIRA PAVIMENTADORA E COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2024.

Gaspar, 19 de julho de 2024.

DOUGLAS FRANCISCO MULLER  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

### **PORTARIA Nº 8.373, DE 19 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267192

PORTARIA Nº 8.373, DE 19 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA RICARDO PAULO BERNARDINO DUARTE PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 88/2024.

EMERSON ANTUNES, Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 16 de julho de 2024, o servidor RICARDO PAULO BERNARDINO DUARTE, inscrito no CPF sob o nº 050.\*\*\*.379-\*\*, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do Contrato nº 88/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa PAVIMENTAÇÃO EM AÇÃO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2024.

Gaspar, 19 de julho de 2024.

EMERSON ANTUNES  
Secretário Municipal de Educação

### **PORTARIA Nº 8.478, DE 29 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267285

PORTARIA Nº 8.478, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA MATHEUS PAIZ PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 24 de julho de 2024, o servidor MATHEUS PAIZ, inscrito no CPF sob o nº 119.\*\*\*.859-\*\*, ocupante do cargo de Diretor de Transporte Coletivo, para atuar como Fiscal dos Contratos abaixo especificados:

I. Contrato nº 142/2019, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA;

II. Contrato nº 100/2021, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA;

III. Contrato nº 165/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias n.º 6.986, de 06 de setembro de 2021, n.º 7.047, de 23 de setembro de 2021 e n.º 7.011, de 14 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2024.

Gaspar, 29 de julho de 2024.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ  
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

**PORTARIA Nº 8.479, DE 29 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267279

PORTARIA Nº 8.479, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA AMANDA FISCHER MIGUEL PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 5030/2024.

ANDREA LIDIA SCHRAMM, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora AMANDA FISCHER MIGUEL, inscrita no CPF sob o nº 042.\*\*\*.529-\*\*, ocupante do cargo de Pedagoga, para atuar como fiscal do contrato nº 5030/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa ASSINCO INFORMATICA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de julho de 2024.

ANDREA LIDIA SCHRAMM  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PORTARIA Nº 8.483, DE 29 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6252778

PORTARIA Nº 8.483, DE 29 DE JULHO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO EX-SERVIDOR A. T. O. DA S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n.º 11/2024 – Proc. Adm. n.º 04/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 4 de agosto de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo n.º 04/2023, instaurado para apurar a responsabilidade do ex-servidor A. T. O. da S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de julho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

**PORTARIA Nº 8.484, DE 29 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6252788

PORTARIA Nº 8.484, DE 29 DE JULHO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR J. W. F.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n.º 06/2024 – Proc. Adm. n.º 06/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 4 de agosto de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo n.º 06/2024, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor J. W. F.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gaspar, 29 de julho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito do Município de Gaspar

### **PORTARIA Nº 8.485, DE 29 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267270

PORTARIA Nº 8.485, DE 29 DE JULHO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 8.321, DE 5 DE JULHO DE 2024.

DOUGLAS FRANCISCO MULLER, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 8.321, de 5 de julho de 2024, que designou LUIS CARLOS SOARES VAL, inscrito no CPF sob o nº 415.\*\*\*.316-\*\*, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do contrato nº 76/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de julho de 2024.

DOUGLAS FRANCISCO MULLER  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

### **PORTARIA Nº 8.486, DE 29 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267594

PORTARIA Nº 8.486, DE 29 DE JULHO DE 2024.

REVOGA PORTARIA Nº 8.322, DE 5 DE JULHO DE 2024.

ANA JANAINA MEDEIROS, Secretária Municipal de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 8.321, de 5 de julho de 2024, que designou LUIS CARLOS SOARES VAL, inscrito no CPF sob o nº 415.\*\*\*.316-\*\*, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como Fiscal do contrato nº 76/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de julho de 2024.

ANA JANAINA MEDEIROS  
Secretária Municipal de Planejamento Territorial

### **PORTARIA Nº 8.487, DE 29 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267603

PORTARIA Nº 8.487, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA FISCAIS, QUE ESPECIFICA, DO CONTRATO Nº 76/2024.

ANA JANAINA MEDEIROS, Secretária Municipal de Planejamento Territorial, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 11.384, de 23 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo especificados, para atuarem como Fiscais do Contrato nº 76/2024, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA:

I. CLAITON ELIAS, inscrito no CPF sob o nº 005.\*\*\*.569-\*\*, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;

II. LUCAS ORLANDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 094.\*\*\*.829-\*\*, ocupante do cargo Engenheiro Civil;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 29 de julho de 2024.

ANA JANAINA MEDEIROS  
Secretária Municipal de Planejamento Territorial

### **PORTARIA Nº 8.489, DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6261609

PORTARIA Nº 8.489, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2024, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA S. A.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n.º 02/2024 – PAD nº 02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 04 de agosto de 2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora S. A.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 31 de julho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL  
Prefeito Municipal de Gaspar

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 CREDENCIAMENTO DE ORIGEM Nº 004/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 141/2024**

Publicação Nº 6266638

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C0C461B35F437EBBF4BE68C317E384D84F1078F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

CREDENCIAMENTO DE ORIGEM Nº 004/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 141/2024

Objeto: Autoriza o chamamento de credenciado para prestação dos serviços decorrentes do Credenciamento nº 004/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ Nº 82.636.028/0001-84). Contratado: ABS FONOAUDIOLOGIA LTDA (CNPJ Nº 55.415.075/0001-25).

Gaspar/SC, 25 de julho de 2024.

EMERSON ANTUNES  
Secretário Municipal de Educação

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 141/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 1089/2024**

Publicação Nº 6266797

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC

Processo Administrativo nº 47/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 141/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1089/2024

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/07/2024. VENCIMENTO: 24/07/2025. OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de fonoaudiologia nos termos do Edital de Credenciamento 04/2024 para atuação no "Projeto Integrar" da Secretaria Municipal de Educação.

## DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Qt.	Unid. Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço de Profissional Especializado Fonoaudiólogo	Consulta	2.032	78,00	158.496,00
Valor Global (R\$)					158.496,00

DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL: DECLARO, com base na documentação constante dos autos, que o processo de contratação direta cumpriu todos os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no do Decreto nº 11.384/2023, não havendo qualquer vício e/ou defeito que impeça a sua publicação e os efeitos jurídicos decorrentes da contratação que se pretende finalizar. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DECLARO, sob as penas da Lei, que a despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 c/c inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. DA PUBLICAÇÃO: Ordeno que se proceda a publicação do objeto mencionado na forma prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ nº 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: ABS FONOAUDIOLOGIA LTDA (CNPJ nº 55.415.075/0001-25). VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 158.496,00 (cento e cinquenta e oito reais e quatrocentos e noventa e seis reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Gaspar (SC), 25 de julho de 2024.

EMERSON ANTUNES  
Secretário Municipal de Educação

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/186 CREDENCIAMENTO DE ORIGEM Nº 009/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2024/106**

Publicação Nº 6266461

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/186

CREDENCIAMENTO DE ORIGEM Nº 009/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2024/106

Início da vigência: 15/01/2024 Vencimento: 14/01/2025 Credenciamento nº 009/2023 Objeto: O presente Termo Aditivo promove o ACRÉSCIMO de valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois) mil reais na estimativa de despesa prevista para o Termo de Credenciamento nº 2024/106. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE (CNPJ nº 82.636.028/0001-84). Contratado: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A (CNPJ nº 02.038.232/0001-64).

Gaspar/SC, 26 de julho de 2024.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS  
Diretor Presidente do SAMAE

**CÂMARA MUNICIPAL****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008-2024**

Publicação Nº 6267541

**GASPAR**  
**CÂMARA MUNICIPAL****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

**OBJETO:** A Câmara Municipal de Gaspar busca a contratação de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços relacionados à cessão de direito de uso (locação/utilização) de sistema de informática, bem como suporte técnico presencial nas escolas participantes durante as eleições do Programa Vereador Mirim. As eleições ocorrem no mês de novembro, até o dia 20, em conformidade com o Regulamento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Gaspar. O número mínimo de escolas participantes será de 13, sendo a data das eleições a ser definida em conjunto com o(a) Coordenador(a) do Programa. Tudo conforme consta dos autos do processo.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**Contratado:** Sisteech Sistemas LTDA.

**CNPJ:** 27.545.245/0001-50.

**VALOR PREVISTO:** R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais).

**AUTORIZO** o processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024, tudo conforme consta dos autos do processo, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor.

Gaspar (SC), em 01 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

José Hilário Melato  
Presidente



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR**

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Autorização da Autoridade Competente

Protocolo Nº: 5579

Protocolo Data: 01/08/2024

Documento Nº: 1/2024

Processo Nº: SN



Gerado por Célio Giovani da Silva na repartição Setor de Compras dia 31/07/2024 às 18:46

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**FLPC3-OG7OS-L0UJU-P6M8C-QX132**Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato

Data 31/07/2024 22:33

CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2024**

Publicação Nº 6267008



# **GASPAR**

## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **Decreto Legislativo Nº 2/2024**

**Aprova as contas do Prefeito Municipal de Gaspar relativas ao exercício de 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto e ele decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Gaspar relativas ao exercício de 2022, na forma do Parecer Prévio nº 166/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no processo nº PCP-23/00112170.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar-SC, em 31 de julho de 2024.

(documento assinado digitalmente)

\_\_\_\_\_  
**Vereador José Hilário Melato**  
**Presidente da Câmara Municipal de Gaspar**

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: A8B5M-TWGC4-1GMHQ-BE3VL-L9TRQ





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR**

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 5586

Protocolo Data: 01/08/2024

Documento Nº: 2/2024

Processo Nº: SN



Gerado por Emerson Pereira na repartição Analista Legislativo Emerson dia 24/07/2024 às 15:44

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**A8B5M-TWGC4-1GMHQ-BE3VL-L9TRQ**Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato  
Data 31/07/2024 22:33  
CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44



**DISPENSA DE LICITAÇÃO 008-2024**

Publicação Nº 6267527

**GASPAR**  
**CÂMARA MUNICIPAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024****PROCESSO:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

**CAUSA ENSEJADORA E FUNDAMENTO DE VALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

A presente Dispensa de Licitação nº 008/2024 decorre da necessidade da Presidência e da Coordenador(a) do Programa Vereador Mirim na contratação de empresa para a realização da eleições do Programa Vereador Mirim que ocorrem no mês de novembro, até o dia 20, em conformidade com o Regulamento Interno dos Vereadores Mirins desta Edilidade. O fundamento de validade do procedimento é o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Conforme a Resolução 170/2023 desta Edilidade, no art. 60, § 1º, estabelece que o procedimento de Dispensa Eletrônica poderá ser dispensado mediante justificativa formalizada nos autos.

O presente procedimento de Dispensa de Licitação está sendo realizado na forma não eletrônica, pois a empresa responsável pela administração do nosso sistema (que engloba Contabilidade, Compras, RH, Patrimônio e Almoxarifado) ainda não está integrada à plataforma de compras eletrônicas.

A empresa está atualmente desenvolvendo o webservice necessário para a integração com a plataforma de compras eletrônicas, conforme declaração anexada a esta Dispensa de Licitação.

Enquanto a integração não for concluída, continuará utilizado o procedimento de dispensa na forma não eletrônica, garantindo a continuidade dos processos de compra.

A Câmara Municipal de Gaspar busca a contratação de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços relacionados à cessão de direito de uso (locação/utilização) de sistema de informática, bem como suporte técnico presencial na escolas participantes durante as eleições do Programa Vereador Mirim. As eleições ocorrem no mês de novembro, até o dia 20, em conformidade com o Regulamento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Gaspar. O número mínimo de escolas participantes será de 13, sendo a data das eleições a ser definida em conjunto com o(a) Coordenador(a) do Programa.

Nesse sentido, cabe à Presidência da Mesa Diretora e à Coordenador(a) do Programa Vereador Mirim providenciar os trâmites necessários para a contratação de empresa neste ramo de atividade para a realização das eleições. No entanto, antes da contratação, é necessário realizar um procedimento administrativo de dispensa de licitação não eletrônica. Isso permitirá que o fornecedor seja local ou, no máximo, da região. A preferência é por fornecedores locais ou da região, uma vez que uma empresa localizada em outros estados brasileiros pode não atender ao princípio da eficiência da Administração Pública.

AVENIDA DAS COMUNIDADES, 133 – 89110-085 – GASPAR – SC – CP: 29 – FONE/FAX: (47)3332-2028 – CNPJ: 83.543.546/00  
www.camaragaspar.sc.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 811KN-UJT4Y-17P69-K11WH-DF0G5



# GASPAR

## CÂMARA MUNICIPAL



**Pública**

Tecnologia para Gestão de Cidades

**Ofício nº 092/2024.**

Blumenau, 24 de maio de 2024.

**Assunto: Plataforma de Dispensa Eletrônica**

Considerando que a nova Lei de Licitações abriu possibilidade de novas modalidades eletrônicas para compras e contratações públicas;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de integrações entre nosso sistema de compras e licitações com as novas plataformas de compras eletrônicas;

Informamos que está em desenvolvimento o webservice de integração, para que seja possível a comunicação entre os diversos sistemas de compras eletrônicas com nosso sistema. Temos como previsão de entrega deste webservice o mês de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Giovani de Bortoli  
Gerente de Negócios  
giovani@publica.inf.br  
(47) 3231-3300 99131-5363



Central de Atendimento 47 3231.3300  
Rua Içara, 151 - Itoupava Seca  
Cep 89030-170 - Blumenau - SC  
[www.publica.inf.br](http://www.publica.inf.br)





# GASPAR

## CÂMARA MUNICIPAL

### DO OBJETO DO CONTRATO:

A Câmara Municipal de Gaspar busca a contratação de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços relacionados à cessão de direito de uso (locação/utilização) de sistema de informática, bem como suporte técnico presencial na escolas participantes durante as eleições do Programa Vereador Mirim. As eleições ocorrem no mês de novembro, até o dia 20, em conformidade com o Regulamento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Gaspar. O número mínimo de escolas participantes será de 13, sendo a data das eleições a ser definida em conjunto com o(a) Coordenador(a) do Programa.

**1ª Observação:** Detalhes sobre a logística das eleições, incluindo horários e locais específicos, serão discutidos e acordados previamente com a Coordenador(a) do Programa Vereador Mirim.

**2ª Observação:** A entrega do resultado das eleições deverá ser feita em até 2 dias úteis após as eleições na Câmara para a Coordenador(a) do Programa Vereador Mirim, sem custos adicionais.

**3ª Observação:** Neste certame de Dispensa de Licitação, o critério de julgamento adotado é o **menor preço - do serviço de cessão de uso (locação/utilização) de sistema de informática, bem como suporte técnico presencial na escolas participantes durante as eleições do Programa Vereador Mirim** - ofertado pelos concorrentes.

**4ª Observação:** Será formalizado contrato com vigência a partir de 30/08/2024, inclusive, e pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da CONTRATANTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO/UTILIZAÇÃO) DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL NA ESCOLAS PARTICIPANTES DURANTE AS ELEIÇÕES DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM.
01	<p>A Câmara Municipal de Gaspar busca a contratação de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços relacionados à cessão de direito de uso (locação/utilização) de sistema de informática, bem como suporte técnico presencial na escolas participantes durante as eleições do Programa Vereador Mirim. As eleições ocorrem no mês de novembro, até o dia 20, em conformidade com o Regulamento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Gaspar. O número mínimo de escolas participantes será de 13, sendo a data das eleições a ser definida em conjunto com o(a) Coordenador(a) do Programa.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> SERVIÇO DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO/UTILIZAÇÃO) DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL NA ESCOLAS PARTICIPANTES DURANTE AS ELEIÇÕES DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM.</p>	R\$

### PESQUISA PÚBLICA DE PREÇOS – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA – DOM/SC

26/07/2024 (Sexta-feira) - DOM/SC - Edição Nº 4595 - páginas (338-339), no endereço de link:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/6242760>





# GASPAR

## CÂMARA MUNICIPAL

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Gaspar, Órgão Orçamentário: 0 – Câmara Municipal de Gaspar, Unidade Orçamentária: 101 – Câmara Municipal de Gaspar, Função: 1 – Legislativa, Subfunção: 31 – Ação Legislativa, Programa: 2 – Programa Vereador Mirim, Ação: 2.2016 – **Processo Eleitoral do Programa Vereador Mirim**, Despesa 9 3 3.90.00.00 Aplicações Diretas.

**JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO DISPENSADA:**

Licitação dispensada em razão do valor, conforme a Lei Federal 14.133/2021, art. 75, inciso II.

**JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

Após pesquisa, verificou-se que a empresa Sistech Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.545.245/0001-50, ofertou o menor preço na prestação dos serviços à cessão de direito de uso (locação/utilização) de um sistema de informática para as eleições do Programa Vereador Mirim, conforme documentação constante dos autos, tendo apresentado a documentação legal de praxe.

**CONTRATADA:**

**SISTECH SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.545.245/0001-50, com Sede na Rua Carlos Rischbieter, nº 2073, Casa, Bairro Boa Vista, CEP 89012-201, na cidade de Blumenau/SC.

Gaspar, 01 de agosto de 2024.

José Hilário Melato

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR**

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Dispensa de licitação

Protocolo Nº: 5576

Protocolo Data: 01/08/2024

Documento Nº: 1/2024

Processo Nº: SN



Gerado por Célio Giovani da Silva na repartição Setor de Compras dia 31/07/2024 às 18:42

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**8I1KN-OJT4Y-17P69-K11WH-DF0G5**Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato  
Data 31/07/2024 22:33  
CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44

**EXTRATO CONTRATO CM 007-2024 - [ORIUNDO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008-2024**

Publicação Nº 6267544



# **GASPAR**

## **CÂMARA MUNICIPAL**

EXTRATO DO CONTRATO CM - 007/2024 [Oriundo Dispensa de Licitação nº 008/2024].

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR - CNPJ nº 83.543.546/0001-16 - Endereço: Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, CEP 89110-085, e-mail: [presidencia@camaragaspar.sc.gov.br](mailto:presidencia@camaragaspar.sc.gov.br), telefone (47) 3332-2028.

CONTRATADA: SISTEECH SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, adiante denominada de CONTRATADA, estabelecida na Rua Carlos Rischbieter, nº 2073, Casa, Bairro Boa Vista, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP Nº 89012-201, inscrita no CNPJ sob nº 27.545.245/0001-50, e-mail: [gloliveira1701@gmail.com](mailto:gloliveira1701@gmail.com), telefone nº (47) 98819-8584, neste ato representada por GUILHERME LEGAL DE OLIVEIRA, (brasileira, solteiro, empresário), inscrito no CPF sob nº 071.702.599-31, CI nº 4.575.881-6, residente e domiciliado na Rua Carlos Rischbieter, nº 2073, Casa, Bairro Boa Vista, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP Nº 89012-201.

OBJETO: A Câmara Municipal de Gaspar busca a contratação de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços relacionados à cessão de direito de uso (locação/utilização) de sistema de informática, bem como suporte técnico presencial nas escolas participantes durante as eleições do Programa Vereador Mirim. As eleições ocorrem no mês de novembro, até o dia 20, em conformidade com o Regulamento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Gaspar. O número mínimo de escolas participantes será de 13, sendo a data das eleições a ser definida em conjunto com o(a) Coordenador(a) do Programa. Tudo conforme consta dos autos do processo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: A partir de 30/08/2024, inclusive, e pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da CONTRATANTE.

Gaspar (SC), em 01 de agosto de 2024.

CONTRATANTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR  
José Hilário Melato  
Presidente

CONTRATADA  
Sisteech Sistemas LTDA  
Guilherme Legal de Oliveira  
Representante

**RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008-2024**

Publicação Nº 6267534

**GASPAR**  
**CÂMARA MUNICIPAL**RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

## OBJETO

A Câmara Municipal de Gaspar busca a contratação de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços relacionados à cessão de direito de uso (locação/utilização) de sistema de informática, bem como suporte técnico presencial na escolas participantes durante as eleições do Programa Vereador Mirim. As eleições ocorrem no mês de novembro, até o dia 20, em conformidade com o Regulamento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Gaspar. O número mínimo de escolas participantes será de 13, sendo a data das eleições a ser definida em conjunto com o(a) Coordenador(a) do Programa. Tudo conforme consta dos autos do processo.

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR

Por apresentar o menor preço na prestação dos serviços à cessão de direito de uso (locação/utilização) de um sistema de informática para as eleições do Programa Vereador Mirim, na importância de R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais), a empresa Sisteech Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.545.245/0001-50, está dentro da pesquisa de mercado, conforme documentação constante dos autos. Importante salientar que o fornecedor localiza-se no vizinho município de Blumenau/SC. Isso inclusive traz benefício quanto ao preço/custo em favor da Contratante. Por último, a empresa apresentou toda a documentação referente à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Gaspar, 01 de agosto de 2024.

José Hilário Melato  
Presidente da Câmara Municipal de GasparAVENIDA DAS COMUNIDADES, 133 – 89110-085 – GASPAR – SC – CP: 29 – FONE/FAX: (47)3332-2028 – CNPJ: 83.543.546/00  
www.camaragaspar.sc.gov.brEste documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: G0J6X-Y25AN-UL7BE-6APBE-QGATC





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR**

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Razão de Escolha do Contratado

**Protocolo Nº:** 5578**Protocolo Data:** 01/08/2024**Documento Nº:** 1/2024**Processo Nº:** SN

Gerado por Célio Giovani da Silva na repartição Setor de Compras dia 31/07/2024 às 18:45

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**G0J6X-Y25AN-UL7BE-6APBE-QGA7C**Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

**Nome** José Hilário Melato**Data** 31/07/2024 22:33**CPF/CNPJ** 291.XXX.XXX-44

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008-2024**

Publicação Nº 6267530

**GASPAR**  
CÂMARA MUNICIPAL**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Trata-se do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 008/2024 com fundamento no disposto do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a busca a contratação de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços relacionados à cessão de direito de uso (locação/utilização) de sistema de informática, bem como suporte técnico presencial na escolas participantes durante as eleições do Programa Vereador Mirim. As eleições ocorrem no mês de novembro, até o dia 20, em conformidade com o Regulamento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Gaspar. O número mínimo de escolas participantes será de 13, sendo a data das eleições a ser definida em conjunto com o(a) Coordenador(a) do Programa. Tudo conforme consta dos autos do processo.

Considerando que os procedimentos até aqui praticados estão em conformidade com a legislação vigente, **ADJUDICO** o referido objeto à empresa Sisteech Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.545.245/0001-50, por apresentar o menor preço na prestação dos serviços à cessão de direito de uso (locação/utilização) de um sistema de informática para as eleições do Programa Vereador Mirim, na importância de R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais), Portanto, **HOMOLOGO** o procedimento destacado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024.

Está autorizada a contratação do objeto.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2024.

**José Hilário Melato**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Gaspar

AVENIDA DAS COMUNIDADES, 133 – 89110-000 – GASPAR – SC – CP: 29 – FONE/FAX: (47)3332-2028 – CNPJ: 83.543.546/0001  
www.camaragaspar.sc.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: ODGYC-8UYG4-YIXJL-3ERVV-S2ISK



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR**

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Termo de Homologação

Protocolo Nº: 5577

Protocolo Data: 01/08/2024

Documento Nº: 1/2024

Processo Nº: SN



Gerado por Célio Giovani da Silva na repartição Setor de Compras dia 31/07/2024 às 18:43

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**ODGYC-8JYG4-YIXJL-3ERVV-S2ISK**Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato

Data 31/07/2024 22:33

CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44

**TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008-2024**

Publicação Nº 6267526

**GASPAR**  
CÂMARA MUNICIPAL**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

**1. HISTÓRICO**

1.1. A Câmara Municipal de Gaspar, que conta com 13 Vereadores, 15 Servidores efetivos, 13 vereadores do Programa Vereador-Mirim e 06 Estagiários.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Conforme a Resolução 170/2023 desta Edilidade, no art. 60, § 1º, estabelece que o procedimento de Dispensa Eletrônica poderá ser dispensado mediante justificativa formalizada nos autos.

2.2. O presente procedimento de Dispensa de Licitação está sendo realizado na forma não eletrônica, pois a empresa responsável pela administração do nosso sistema (que engloba Contabilidade, Compras, RH, Patrimônio e Almoxarifado) ainda não está integrada à plataforma de compras eletrônicas.

2.3. A empresa está atualmente desenvolvendo o webservice necessário para a integração com a plataforma de compras eletrônicas, conforme declaração anexada a este Termo de Referência.

2.4. Enquanto a integração não for concluída, continuará utilizado o procedimento de dispensa na forma não eletrônica, garantindo a continuidade dos processos de compra.

2.5. A Câmara Municipal de Gaspar busca a contratação de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços relacionados à cessão de direito de uso (locação/utilização) de sistema de informática, bem como suporte técnico presencial na escolas participantes durante as eleições do Programa Vereador Mirim. As eleições ocorrem no mês de novembro, até o dia 20, em conformidade com o Regulamento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Gaspar. O número mínimo de escolas participantes será de 13, sendo a data das eleições a ser definida em conjunto com o(a) Coordenador(a) do Programa.

2.6. Nesse sentido, cabe à Presidência da Mesa Diretora e à Coordenador(a) do Programa Vereador Mirim providenciar os trâmites necessários para a contratação de empresa neste ramo de atividade para a realização das eleições. No entanto, antes da contratação, é necessário realizar um procedimento administrativo de dispensa de licitação não eletrônica. Isso permitirá que o fornecedor seja local ou, no máximo, da região. A preferência é por fornecedores locais ou da região, uma vez que uma empresa localizada em outros estados brasileiros pode não atender ao princípio da eficiência da Administração Pública.

AVENIDA DAS COMUNIDADES, 133 – 89110-085 – GASPAR – SC – CP: 29 – FONE/FAX: (47)3332-2028 – CNPJ: 83.543.546/00  
www.camaragaspar.sc.gov.br



Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: E30YW-2WXH-K367L-JS0V9-I2EHR



# GASPAR

CÂMARA MUNICIPAL



**Pública**  
Tecnologia para Gestão de Cidades

**Ofício nº 092/2024.**

Blumenau, 24 de maio de 2024.

**Assunto: Plataforma de Dispensa Eletrônica**

Considerando que a nova Lei de Licitações abriu possibilidade de novas modalidades eletrônicas para compras e contratações públicas;

Considerando a necessidade de desenvolvimento de integrações entre nosso sistema de compras e licitações com as novas plataformas de compras eletrônicas;

Informamos que está em desenvolvimento o webservice de integração, para que seja possível a comunicação entre os diversos sistemas de compras eletrônicas com nosso sistema. Temos como previsão de entrega deste webservice o mês de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Giovani de Bortoli  
Gerente de Negócios  
giovani@publica.inf.br  
(47) 3231-3300 99131-5363



Central de Atendimento 47 3231.3300  
Rua Içara, 151 - Itoupava Seca  
Cep 89030-170 - Blumenau - SC  
[www.publica.inf.br](http://www.publica.inf.br)





# GASPAR

## CÂMARA MUNICIPAL

### 3. FINALIDADE

**3.1.** A Câmara Municipal de Gaspar busca a contratação de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços relacionados à cessão de direito de uso (locação/utilização) de sistema de informática, bem como suporte técnico presencial nas escolas participantes durante as eleições do Programa Vereador Mirim. As eleições ocorrem no mês de novembro, até o dia 20, em conformidade com o Regulamento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Gaspar. O número mínimo de escolas participantes será de 13, sendo a data das eleições a ser definida em conjunto com o(a) Coordenador(a) do Programa.

### 4. OBJETO

**4.1. Objeto:** A Câmara Municipal de Gaspar busca a contratação de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços relacionados à cessão de direito de uso (locação/utilização) de sistema de informática, bem como suporte técnico presencial nas escolas participantes durante as eleições do Programa Vereador Mirim. As eleições ocorrem no mês de novembro, até o dia 20, em conformidade com o Regulamento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Gaspar. O número mínimo de escolas participantes será de 13, sendo a data das eleições a ser definida em conjunto com o(a) Coordenador(a) do Programa.

**1ª Observação:** Detalhes sobre a logística das eleições, incluindo horários e locais específicos, serão discutidos e acordados previamente com a Coordenador(a) do Programa Vereador Mirim.

**2ª Observação:** A entrega do resultado das eleições deverá ser feita em até 2 dias úteis após as eleições na Câmara para a Coordenador(a) do Programa Vereador Mirim, sem custos adicionais.

**3ª Observação:** Neste certame de Dispensa de Licitação, o critério de julgamento adotado é o **menor preço - do serviço de cessão de uso (locação/utilização) de sistema de informática, bem como suporte técnico presencial nas escolas participantes durante as eleições do Programa Vereador Mirim** - ofertado pelos concorrentes.

**4ª Observação:** Será formalizado contrato com vigência a partir de 30/08/2024, inclusive, e pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse da CONTRATANTE.

Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:  
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura> e digite o identificador: E30YW-2WXHI-K367L-JS0V9-12EHR





# GASPAR

## CÂMARA MUNICIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO/UTILIZAÇÃO) DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL NA ESCOLAS PARTICIPANTES DURANTE AS ELEIÇÕES DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM.
01	<p>A Câmara Municipal de Gaspar busca a contratação de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços relacionados à cessão de direito de uso (locação/utilização) de sistema de informática, bem como suporte técnico presencial na escolas participantes durante as eleições do Programa Vereador Mirim. As eleições ocorrem no mês de novembro, até o dia 20, em conformidade com o Regulamento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Gaspar. O número mínimo de escolas participantes será de 13, sendo a data das eleições a ser definida em conjunto com o(a) Coordenador(a) do Programa.</p> <p><b>OBSERVAÇÃO:</b> SERVIÇO DE CESSÃO DE USO (LOCAÇÃO/UTILIZAÇÃO) DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL NA ESCOLAS PARTICIPANTES DURANTE AS ELEIÇÕES DO PROGRAMA VEREADOR MIRIM.</p>	R\$

### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**5.1.** A fundamentação legal para a realização dessa Dispensa de Licitação encontra-se no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; matéria também regulamentada pela Resolução nº 170 da Câmara de Gaspar, datada de 08 de dezembro de 2023.

### 6. DESPESAS DESTA LICITAÇÃO

**6.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Câmara Municipal de Gaspar, cuja dotação é a seguinte: Unidade Gestora: 1 – Câmara Municipal de Gaspar, Órgão Orçamentário: 0 – Câmara Municipal de Gaspar, Unidade Orçamentária: 101 – Câmara Municipal de Gaspar, Função: 1 – Legislativa, Subfunção: 31 – Ação Legislativa, Programa: 2 – Programa Vereador Mirim, Ação: 2.2016 – **Processo Eleitoral do Programa Vereador Mirim**, Despesa 9 3 3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Gaspar, em 01 de agosto de 2024.

Jose Hilário Melato  
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar







PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR**

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

**MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Termo de Referência

Protocolo Nº: 5575

Protocolo Data: 01/08/2024

Documento Nº: 2/2024

Processo Nº: SN



Gerado por Célio Giovani da Silva na repartição Setor de Compras dia 31/07/2024 às 18:40

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

**E30YW-2WXHI-K367L-JS0V9-I2EHR**Para confirmar a autenticidade acesse [www://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura](http://www.camaragaspar.sc.gov.br/validador-assinatura)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome José Hilário Melato

Data 31/07/2024 22:33

CPF/CNPJ 291.XXX.XXX-44

**SAMAE - GASPAR****PORTARIA Nº 78 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6267764

PORTARIA Nº 78 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL DO SERVIDOR ANDRÉ DESCHAMPS DOS SANTOS

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA, do servidor ANDRÉ DESCHAMPS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 069.\*\*\*.589-\*\*, lotado com 40 horas semanais no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, ao qual foi nomeado pela Portaria nº 40, de 01 de julho de 2013, em decorrência de posse em cargo público inacumulável, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 11 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11 de julho de 2024.

Gaspar (SC), 01 de agosto de 2024.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 79 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6267779

PORTARIA Nº 79 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL DO SERVIDOR MARCELO MARQUES PEREIRA

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de encanador, do servidor MARCELO MARQUES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 439.\*\*\*.799-\*\*, lotado com 40 horas semanais no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, ao qual foi nomeado pela Portaria nº 45, de 08 de abril de 2010, em decorrência de posse em cargo público inacumulável, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 05 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2024.

Gaspar (SC), 01 de agosto de 2024.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS  
Diretor-Presidente

# Grão Pará

## PREFEITURA

### CONTRATO N° 66/2024 - VALDINEI PICKLER KEMPER - TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação N° 6268435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FE9006D9F46E3B5D2F469271E375A213A1D7866



CONTRATO N° 66/2024  
(01 DE AGOSTO DE 2024)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA 49.948.820 VALDINEI PICKLER KEMPER, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

**Vigência:** De 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2024 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

**Valor Total:** R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

**Origem:** Processo de Licitação N° 58/2024 - Edital de Pregão Eletrônico N° 18/2024, de 15 de julho de 2024.

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N° 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob N° 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e **49.948.820 VALDINEI PICKLER KEMPER**, empresa estabelecida no endereço Estrada Geral Linha Guerreiro, S/N°, Aiurê, no município de Grão-Pará/SC, CEP: 88.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob N°49.948.820/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Representante Legal, Senhor **VALDINEI PICKLER KEMPER**, inscrito no CPF sob o N° 032.\*\*\*.\*\*\*-92, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homólogos, conforme descrições adiante descritas:





Item	Linha	Itinerário	Km Total / Dia	Quantidade de Dias Letivos (12 meses)	Valor máx/km Rodado (em reais-R\$)	VALOR MÁX. TOTAL															
1	LINHA 16	<p><b>LINHA 16</b> – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 LUGARES PERFAZENDO A LINHA 16, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">LINHA 16 - Veículo de no mínimo 12 lugares</th> </tr> <tr> <th>Rotas</th> <th>KM</th> <th>Descrição detalhada da Rota</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Rota do Meio dia</td> <td>16,5</td> <td>Na localidade de São Camilo, saída da Propriedade de Jacinto Ascari, indo até a propriedade de Geovane Matuchaki, retornando à estrada geral em direção à Sede do Município, passando pelo Colégio Miguel de Patta, Escola Gregório Wessler, finalizando no CEI Tio Patinhas.</td> </tr> <tr> <td>Rota da tarde</td> <td>16,5</td> <td>Na Sede do Município, saída da Escola Gregório Wessler, indo até o CEI Tio Patinhas, Colégio Miguel de Patta, perfazendo o trajeto em direção à São Camilo, passando pela propriedade de Geovane Matuchaki, finalizando na propriedade de Jacinto Ascari.</td> </tr> <tr> <td><b>Total</b></td> <td><b>33,00</b></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	LINHA 16 - Veículo de no mínimo 12 lugares			Rotas	KM	Descrição detalhada da Rota	Rota do Meio dia	16,5	Na localidade de São Camilo, saída da Propriedade de Jacinto Ascari, indo até a propriedade de Geovane Matuchaki, retornando à estrada geral em direção à Sede do Município, passando pelo Colégio Miguel de Patta, Escola Gregório Wessler, finalizando no CEI Tio Patinhas.	Rota da tarde	16,5	Na Sede do Município, saída da Escola Gregório Wessler, indo até o CEI Tio Patinhas, Colégio Miguel de Patta, perfazendo o trajeto em direção à São Camilo, passando pela propriedade de Geovane Matuchaki, finalizando na propriedade de Jacinto Ascari.	<b>Total</b>	<b>33,00</b>		33	200	R\$ 6,00	R\$39.600,00
LINHA 16 - Veículo de no mínimo 12 lugares																					
Rotas	KM	Descrição detalhada da Rota																			
Rota do Meio dia	16,5	Na localidade de São Camilo, saída da Propriedade de Jacinto Ascari, indo até a propriedade de Geovane Matuchaki, retornando à estrada geral em direção à Sede do Município, passando pelo Colégio Miguel de Patta, Escola Gregório Wessler, finalizando no CEI Tio Patinhas.																			
Rota da tarde	16,5	Na Sede do Município, saída da Escola Gregório Wessler, indo até o CEI Tio Patinhas, Colégio Miguel de Patta, perfazendo o trajeto em direção à São Camilo, passando pela propriedade de Geovane Matuchaki, finalizando na propriedade de Jacinto Ascari.																			
<b>Total</b>	<b>33,00</b>																				
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL</b>			<b>R\$39.600,00</b>																		

#### CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. O presente instrumento vigorará de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2024, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21.
- 2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

#### CLÁUSULA III – DO VALOR

- 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação Nº 58/2024 - Edital de Pregão Eletrônico Nº 18/2024, de 15 de julho de 2024, O preço do serviço de transporte escolar será





de **RS\$6,00 (seis reais) por quilômetro** rodado na **Linha 16**, totalizando **RS\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, considerados 200 (duzentos) dias letivos

**3.2.** Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

**3.3.** Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

#### **CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**4.1.** Os serviços deverão começar a ser executados logo após a assinatura do contrato. Qualquer alteração na quilometragem, trajeto ou número de alunos deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Educação. Os serviços deverão ser prestados nos horários designados, obedecendo rigorosamente o itinerário traçado para o trajeto. A prestação do serviço deve garantir a pontualidade e a segurança dos alunos, respeitando todas as normas e regulamentos estabelecidos pelas autoridades competentes.

**4.2.** Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**4.3.** A Linha 16 será desenvolvida com um veículo utilitário **VW/KOMBI LOTAÇÃO**, de placa **MFR 4696**.

**4.4.** Os itinerários das Linhas 16, bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o **CONTRATANTE** decidir, mediante comunicação à **CONTRATADA** que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

#### **CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21;

**5.2.** Os pagamentos serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da emissão da nota fiscal, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.

**5.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS**

**6.1.** Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o Nº:

**22.001.2022.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 83)**

**22.001.2022.3.3.90.00.00.00.00.1.550.0000.0000 (código 84)**

**22.001.2022.3.3.90.00.00.00.00.1.576.0000.0001 (código 84)**



## CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

### 7.1. Obrigações do Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

### 7.2. Obrigações do Contratado:

7.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

7.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

7.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

7.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

7.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

7.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

## CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do Contrato;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;





- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- f) Advertência;
- g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;
- h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

#### CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços **PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO**, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.







- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 10.2. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:
- a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21.
- 10.2.1. Por acordo das partes:
- a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.
- 10.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Nº 14.133/21.
- 10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adequa ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.
- 10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:
- a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;
- b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;
- c) Unilateral: quando imposta pelo **MUNICÍPIO**, sem a anuência do contratado;
- d) Consensual: quando há a anuência do contratado.





**10.7.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;
- c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;
- d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;
- e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**10.8.** A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

**10.9.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO**

**11.1.** A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

**11.2.** A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da pessoa designada pela **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) razões de interesse do serviço público.

**11.2.1.** A **CONTRATADA** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;





- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

**11.2.2.** No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à **CONTRATADA**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATANTE** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**11.3.** A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

**11.3.1.** O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

**11.3.2.** Nesses casos, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

**11.4.** A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

**11.4.1.** Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução





deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

**11.4.2.** Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

**11.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.5.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.6.3.** Indenizações e multas.

**11.6.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

**11.6.5.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

**11.7.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**11.8.** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**11.9.** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

**11.9.1.** a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea "b" do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e

**11.9.2.** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.





**11.10.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

**11.11.** O contratante poderá ainda:

**11.11.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea “c” do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

**11.11.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

**11.12.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

## **CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

**13.1.** Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

**13.2.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

**13.3.** Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

**13.4.** A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA** empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

**13.4.1.** Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.



**13.4.2.** A **CONTRATADA** é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**14.1.** As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

**14.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLÁUSULA XV - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É vedada a subcontratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

**Parágrafo Único** – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

#### **CLÁUSULA XVI - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**16.1. Gestor do Contrato:** Edmar Kemper Nandi, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

**16.2. Fiscal do Contrato:** Neide Leal Weber, Chefe de Divisão de Coordenação Pedagógica

#### **CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

**17.2.** E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, 01 de agosto de 2024.





---

**MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ**  
**HELIO ALBERTON JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**49.948.820 VALDINEI PICKLER KEMPER**  
**VALDINEI PICKLER KEMPER**  
Responsável Legal  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS

---

Nome: **EDMAR KEMPER NANDI**  
CPF: **046.\*\*\*.\*\*\*-38**

---

Nome: **JOÃO MIGUEL HEIDEMANN**  
**MULLER**  
CPF: **117.\*\*\*.\*\*\*-43**

---

**OTAVIO JACINTO LUNARDI**  
Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759  
**MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**






**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 57/2024**

Publicação Nº 6267271

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDD33CF5177B57E86CD5C0FEC83E405D9BFF89FE

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 17/2024
	<b>Processo Adm.:</b> 57/2024 <b>Data do Processo:</b> 08/07/2024

**CNPJ:** 82.558.149/0001-55      **Telefone:** (48) 3652-1177  
**Endereço:** RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO  
**CEP:** 88890-000 - Grão Pará

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/28 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 57/2024  
b) **Nr. Licitação:** 17/2024 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 01/08/2024  
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE NO CAMINHÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, MODELO FORD/CARGO 2628, PLACA MIN1D15, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>RODOARA IMPLEMENTOS LTDA</b>				
1 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE: Fabricação de Caçamba Basculante 12m² Dimensões 4.800X2.500X1.050mm (medidas externas) Confeccionado em chapas 4.75mm nas laterais Assoalho chapa 6.35mm Fominha 150mm Montagem de Suporte de Estepe no Peito da Caçamba Pistão Frontal de 4 estágios - Marca: Própria	UN	1,000	66.700,000	R\$ 66.700,00
<b>Total Fornecedor:</b>				<b>R\$66.700,00</b>
<b>Total geral:</b>				<b>R\$ 66.700,00</b>


Grão Pará, 01/08/2024

.....  
HELIO ALBERTON JUNIOR

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N° 58/2024**

Publicação N° 6267275

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 82EDE82EEBC7624D649422285534B9BC2C001B03

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: <b>18/2024</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 58/2024 <b>Data do Processo:</b> 15/07/2024

**CNPJ:** 82.558.149/0001-55      **Telefone:** (48) 3652-1177  
**Endereço:** RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO  
**CEP:** 88890-000 - Grão Pará

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/28 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 58/2024  
b) **Nr. Licitação:** 18/2024 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 01/08/2024  
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>49.948.820 VALDINEI PICKLER KEMPER</b>				
1 - LINHA 16 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 LUGARES PERFAZENDO A LINHA 16, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 OU SUPERIOR, PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO: - Marca: PRÓPRIA	KM	6.600,000	6,0000	R\$ 39.600,00
<b>Total Fornecedor:</b>				<b>R\$39.600,00</b>
<b>Total geral:</b>				<b>R\$ 39.600,00</b>

Grão Pará, 01/08/2024

.....  
HELIO ALBERTON JUNIOR

**SAMAE - GRÃO PARÁ****CONTRATO 13/2024**

Publicação Nº 6266336

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9910B01CCE8EB70D0577E952EA1FECB44E9A01BC

CONTRATO 13/2024  
PROCESSO DISPENSA Nº 04/2023DL  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 12/2023

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMA APLICATIVO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI FAZEM, INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA E O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, com sede na Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227, Grão-Pará – SC, inscrito no CNPJ nº 80.489.222/0001-59, neste ato, representado por seu Diretor Enio João Zanelatto Bagio portador da cédula de identidade nº 5/R-1.736.88, inscrito no CPF nº CPF: 534.246.629-68 e a Empresa Inovação Computação Móvel LTDA, inscrita no CNPJ 04.225.153/0001-98, com sede na Av. Paraná, 1348, Sidil, Divinópolis, Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Lander Aparecido de Oliveira, inscrito no CPF nº 005.907.996-73, doravante denominados Contratante e Contratada, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, e mediante as disposições expressas nos autos do Processo de Dispensa nº 04/2023 e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Prorrogar, por 12 meses a vigência do contrato, a partir desta data.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Pela execução do objeto deste Contrato, o SAMAE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 1.166,53 (Um mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos) mensais, que será efetuado até o dia 30 de cada mês, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As demais Cláusulas do Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão Pará (SC), 01 de Agosto de 2024.

INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA Lander Aparecido de Oliveira CPF: 005.907.996-73	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE Enio João Zanelatto Bagio CPF: 534.246.629-68
---	---

Testemunhas:

Adriana Ghizoni Kafka  
CPF: 950.935.169-53

Gilson Muller Bratti  
CPF: 613.424.409-00

# Guaraciaba

## PREFEITURA

### DECRETO 191/2024

Publicação Nº 6267267

DECRETO Nº 191, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS NOS EDITAIS Nº 01/2024, 02/2024 E 03/2024.

VANDECIR DORIGON, Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições realizadas de acordo com os editais de chamamento público nº 01/2024, 02/2024 e 03/2024 Da Secretaria de Agricultura, após análise da comissão nomeada pela portaria nº 905/2023, os seguintes beneficiários:

a) Edital nº 01/2024:

I) Não possui novos inscritos;

b) Edital nº 02/2024:

I) Inscrição processo digital nº 4435/2024, beneficiário Leodete D\* O\*\*\*\*\* B\*\*\*\*\*o, CPF: 058.xxx.xxx-40, conjunto 03, fossa urbana.

II) Inscrição processo digital nº 4666/2024, beneficiário Adriano J\*\*é A\*\*s, CPF: 892.xxx.xxx-87, conjunto 01, fossa urbana.

III) Inscrição processo digital nº 4936/2024, beneficiário Sandra P\*\*\*\*\*a R\*\*\*\*\*o, CPF: 892.xxx.xxx-53, conjunto 01, fossa urbana.

IV) Inscrição processo digital nº 4935/2024, beneficiário Cleomar L\*\*z C\*\*\*e, CPF: 743.xxx.xxx-68, conjunto 01, fossa urbana.

c) Edital nº 03/2024:

I) Inscrição processo digital nº5092/2024, beneficiário: Andre J\*\*e K\*\*\*n, CPF: 526.xxx.xxx-44. Valor R\$ 5.138,61\* (cinco mil cento e trinta e oito reais e sessenta e um centavos); Bovinocultura.

II) Inscrição processo digital nº4989/2024, beneficiário: Gilmar S\*\*\*\*\*o L\*\*\*\*\*i, CPF: 845.xxx.xxx-20. Valor R\$ 10.075,72\* (dez mil e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos); Bovinocultura.

III) Inscrição processo digital nº5458/2024, beneficiário: Celso R\*\*\*\*\*i, CPF: 183.xxx.xxx-15. Valor R\$ 2.351,00\* (dois mil trezentos e cinquenta e um reais); Agroindústrias Familiares. Galpões em geral.

IV) Inscrição processo digital nº5261/2024, beneficiário: Jeferson L\*\*z R\*\*\*\*\*z CPF: 072.xxx.xxx-04. Valor R\$ 6.717,15\* (seis mil setecentos e dezessete reais e quinze centavos); Bovinocultura.

V) Inscrição processo digital nº5589/2024, beneficiário: Jair P\*\*\*\*o R\*\*h CPF: 027.xxx.xxx-84. Valor R\$ 8.732,19\* (oito mil setecentos e trinta dois reais e vinte e nove centavos); Bovinocultura.

OBS: \* os valores mencionados são aproximados, visto que podem sofrer alterações após a vistoria realizada pela comissão ao termino do empreendimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC EM 01 DE AGOSTO DE 2024.

VANDECIR DORIGON

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC

### EXTRATO CONTRATO 83.2024 - PMGBA

Publicação Nº 6266395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC5F395EEF800A54972C85F6FFABDE5012054426

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE GUARACIABA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 83/2024

Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA

Contratada: HF TOLDOS E FACHADAS

Valor: 12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta)

Vigência: Início: 01/08/2024 Término: 31/12/2024

Licitação: Pregão Eletrônico p/ Aquisição de bens Nº.: 65/2024

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS RETRÁTEIS PARA A CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR ALDINO FETTER E CEIM PRIMEIROS PASSOS (PRÉ-ESCOLA) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA. VANDECIR DORIGON

Prefeito

**EXTRATO CONTRATO 84.2024 - PMGBA**

Publicação Nº 6266603

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8DE83FD0921A715124FE68E6B29FCCA061A4FD

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GUARACIABA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 84/2024  
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA  
Contratada: ASFALTOBRAS RODOVIAS LTDA  
Valor: 515.338,05 (quinhentos e quinze mil, trezentos e trinta e oito e cinco)  
Vigência: Início: 01/08/2024 Término: 31/12/2024  
Licitação: Concorrência Eletrônico p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº.: 4/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NAS RUAS WILLIBALDO HASS, RUA AMARO DOS SANTOS, RUA SANTA BARBARA, RUA ARNOLDO MUHL, RUA XV DE NOVEMBRO, RUA LAUDIR ANTONIO COMIN E RUA ALVORADA - BAIRRO SANTA TERESINHA, RUA OLAVO BILAC, RUA JOSÉ HANAUER, RUA WILLIBALDO SCWAAB E RUA SELVINA SCWAAB - LOTEAMENTO HANAUER E RUA PRESIDENTE VARGAS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC. SENDO QUE A PAVIMENTAÇÃO É ESSENCIAL PARA PROMOVER A MELHORIA NA MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO, VISTO QUE RUAS PAVIMENTADAS PROPORCIONAM UM TRÁFEGO MAIS FLUIDO, SEGURO E EFICIENTE, CULMINADO DIRETAMENTE NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E AS PESSOAS QUE OS VISITAM, CONTRIBUINDO ASSIM PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, POR MEIO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS, GERANDO EMPREGO, RENDA E ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS, O QUAL SE JUSTIFICA OS PROSPECTOS RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL. REFERENTE A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032023-037419, PROGRAMA 09032023 TRANSFERE GOV BR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. VANDECIR DORIGON  
Prefeito

**EXTRATO CONTRATO 85.2024 - PMGBA**

Publicação Nº 6267430

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54534B8E10D28798218876C156B72E9628553627

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GUARACIABA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 85/2024  
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA  
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER  
Valor: 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil)  
Vigência: Início: 01/08/2024 Término: 31/12/2024  
Licitação: Dispensa de Licitação Presencial p/ Contratação de serviços Nº.: 36/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA O REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, DE ACORDO COM O PROGRAMA MAIS ASFALTO - PMA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 75, IX, DA LEI Nº 14.133/2021. VANDECIR DORIGON  
Prefeito

**EXTRATO CONTRATO 86.2024 - PMGBA**

Publicação Nº 6267791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 973077FD56180E970002868DEBD1256CF28047DB

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GUARACIABA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 86/2024  
Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA  
Contratada: CONSAD - CONSORCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICIPIOS DE SC, PR E RS  
Valor: 2.100,00 (dois mil e cem)  
Vigência: Início: 01/08/2024 Término: 31/08/2024

Objeto: REPASSE À CONSÓRCIO PÚBLICO VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇO TEMPORÁRIO E EVENTUAL DE PROFISSIONAL MEDICO (A) VETERINÁRIO (A), POR 07 (SETE) DIAS, SENDO 05, 06, 07, 08, 09, 12 E 15 DE AGOSTO DE 2024, PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE VANDECIR DORIGON  
Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 105.2024 - PMGBA**

Publicação Nº 6266598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D23C4AAC967E456BDEC9C3C55DBBF6EDA4FD04D5

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 4/2024  
PROCESSO Nº 105/2024 HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2024  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NAS RUAS WILLIBALDO HASS, RUA AMARO DOS SANTOS, RUA SANTA BARBARA, RUA ARNOLDO MUHL, RUA XV DE NOVEMBRO, RUA LAUDIR ANTONIO COMIN E RUA ALVORADA - BAIRRO SANTA TERESINHA, RUA OLAVO BILAC, RUA JOSÉ HANAUER, RUA WILLIBALDO SCWAAB E RUA SELVINA SCWAAB - LOTEAMENTO HANAUER E RUA PRESIDENTE VARGAS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA/SC. SENDO QUE A PAVIMENTAÇÃO É ESSENCIAL PARA PROMOVER A MELHORIA NA MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO, VISTO QUE RUAS PAVIMENTADAS PROPORCIONAM UM TRÁFEGO MAIS FLUIDO, SEGURO E EFICIENTE, CULMINADO DIRETAMENTE NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E AS PESSOAS QUE OS VISITAM, CONTRIBUINDO ASSIM PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, POR MEIO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS, GERANDO EMPREGO, RENDA E ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS, O QUAL SE JUSTIFICA OS PROSPECTOS RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL. REFERENTE A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL Nº 09032023-037419, PROGRAMA 09032023 TRANSFERE GOV BR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO..

CONTRATADO: ASFALTOBRAS RODOVIAS LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 515.338,05 (quinhentos e quinze mil, trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos)  
=====

VANDECIR DORIGON  
Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 107.2024 - PMGBA**

Publicação Nº 6266258

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A81368E66455A478EF0C169DEAA1D5319CF98A0

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024  
PROCESSO Nº 107/2024 HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2024  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS VEICULARES NOVAS, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E DEMAIS ENTIDADES VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC ..

-----  
CONTRATADO: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 89.647,35 (oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)  
=====

CONTRATADO: JC INSTALADORA E ELETRÔNICA LTDA  
VALOR DA DESPESA: R\$ 13.082,50 (treze mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos)  
=====

VANDECIR DORIGON  
Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 110.2024 - PMGBA**

Publicação Nº 6266375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FE609DAF076550DC00484C8A5320046AB26E462

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024  
PROCESSO Nº 110/2024 HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2024  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS RETRÁTEIS PARA A CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR ALDINO FETTER E CEIM PRIMEIROS PASSOS (PRÉ-ESCOLA) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA..

CONTRATADO: HF TOLDOS E FACHADAS  
VALOR DA DESPESA: R\$ 12.350,00 (doze mil e trezentos e cinquenta reais)  
=====

VANDECIR DORIGON  
Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 124.2024 - PMGBA**

Publicação Nº 6266960

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EA240E58292F95C8499960A8C1FA396489131F4

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 36/2024  
PROCESSO Nº 124/2024 HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2024  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA O REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, DE ACORDO COM O PROGRAMA MAIS ASFALTO - PMA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 75, IX, DA LEI Nº 14.133/2021..

-----  
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER  
VALOR DA DESPESA: R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais)  
=====

VANDECIR DORIGON  
Prefeito

**RELATÓRIO MENSAL DA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE - JUNHO**

Publicação Nº 6266199

RELATÓRIO MENSAL DA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE – PROJETO IMPLANTADO PELA LEI Nº 3.621/2023.

No mês de Junho de 2024 foram realizados pelo Programa Municipal De Controle E Erradicação Da Brucelose E Da Tuberculose Animal (Pmcebt), os exames na propriedade dos seguintes produtores:

- I) Inscrição por meio de protocolo digital nº 3190/2024, requerimento nº 33, beneficiário V\*\*\*\*R G\*\*\*\*S, CPF 942.XXX.XXX-00, 25 (vinte e cinco) exames de brucelose e 26 (vinte e seis) exames de tuberculose, totalizando R\$ 336,25 (trezentos e trinta e seis reais com vinte e cinco centavos) a ser pago a título de incentivo;
- II) Inscrição por meio de protocolo digital nº 3972/2024, requerimento nº 38, beneficiário P\*\*\*\*O L\*\*Z T\*\*\*\*\*L CPF 627.XXX.XXX-20, 185 (cento e oitenta e cinco) exames de brucelose e 221 (duzentos e vinte e um) exames de tuberculose, totalizando R\$ 2.716,90 (dois mil setecentos e dezesseis reais com noventa centavos) a ser pago a título de incentivo;
- III) Inscrição por meio de protocolo digital nº 3516/2024, requerimento nº 35, beneficiário L\*\*Z T\*\*\*\*I CPF 942.XXX.XXX-87, 29 (vinte e nove) exames de brucelose e 33 (trinta e três) exames de tuberculose, totalizando R\$ 403,50 (quatrocentos e três reais com cinquenta centavos) a ser pago a título de incentivo;
- IV) Inscrição por meio de protocolo digital nº 3517/2024, requerimento nº 37, beneficiário A \*\*\*\*\*O A\*\*\*\*\*E W\*\*\*\*\*G CPF 423.XXX.XXX-68, 33 (trinta e três) exames de brucelose e 40 (sessenta e um) exames de tuberculose, totalizando R\$ 484,20 (quatrocentos e oitenta e quatro reais com vinte centavos) a ser pago a título de incentivo;
- V) Inscrição por meio de protocolo digital nº 4083/2024, requerimento nº 39, beneficiário, C\*\*\*O J\*\*\*\*S, CPF 526.XXX.XXX-20, 24 (vinte e quatro) exames de brucelose e 24 (vinte e quatro) exames de tuberculose, totalizando R\$ 322,80 (trezentos e vinte e dois reais com vinte e oitenta centavos) a ser pago a título de incentivo;

OBS: Importa mencionar que a quantidade de exames realizados em cada propriedade pode ser divergente da quantidade de animais constantes no inventário, visto que em algumas situações não é possível realizar os exames, por exemplo, machos bovinos ou bubalinos realizam exame de brucelose a partir dos 8 meses de idade e exame de tuberculose a partir dos 45 dias de idade e fêmeas bubalinas realizam exame de brucelose a partir dos 8 meses de idade, caso não tenham sido vacinadas contra brucelose

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM 30 DE JUNHO DE 2024.  
TAINARA TURANI  
Diretora De Departamento De Compras e Contratos

ANGELICA RIGON CAMPO  
Assistente Administrativo

**RELATÓRIO MENSAL DA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE – MÊS JULHO**

Publicação Nº 6267519

RELATÓRIO MENSAL DA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE – PROJETO IMPLANTADO PELA LEI Nº 3.621/2023.

No mês de Julho de 2024 foram realizados pelo Programa Municipal De Controle E Erradicação Da Brucelose E Da Tuberculose Animal (Pmcebt), os exames na propriedade dos seguintes produtores:

- I) Inscrição por meio de protocolo digital nº 3473/2024, requerimento nº 36, beneficiário R\*\*\*\*e M\*\*\*\*\*a B\*\*\*\*\*Y, CPF 000.XXX.XXX-42, 18 (dezoito) exames de brucelose e 18 (dezoito) exames de tuberculose, totalizando R\$ 242,10 (duzentos e quarenta e dois reais com dez centavos) a ser pago a título de incentivo;
- II) Inscrição por meio de protocolo digital nº 4669/2024, requerimento nº 41, beneficiário É\*\*R K\*\*\*\*L CPF: 042.XXX.XXX-43, 20 (vinte) exames de brucelose e 22 (vinte e dois) exames de tuberculose, totalizando R\$ 564,90 (quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) a ser pago a título de incentivo;



OBS: Importa mencionar que a quantidade de exames realizados em cada propriedade pode ser divergente da quantidade de animais constantes no inventário, visto que em algumas situações não é possível realizar os exames, por exemplo, machos bovinos ou bubalinos realizam exame de brucelose a partir dos 8 meses de idade e exame de tuberculose a partir dos 45 dias de idade e fêmeas bubalinas realizam exame de brucelose a partir dos 8 meses de idade, caso não tenham sido vacinadas contra brucelose.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM 31 DE JULHO DE 2024.

KATIANE LÚCIA ARPINI

Diretora De Departamento De Agricultura E Meio Ambiente

ANGELICA RIGON CAMPO

Assistente Administrativo

DIANA DE OLIVEIRA PINTO

Veterinária

# Guaramirim

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO 073/204 - PMG

Publicação Nº 6267345

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EB014A9916441D641705EFA4BE48272C75BC6B8

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 – PMG

Processo Licitatório: 073/2024 – PMG

Tipo: Menor Preço por lote.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE GRADIL E PORTÃO PARA CERCAMENTO A SEREM UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.

Plataforma: Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br))

Envio das Propostas: até 19/08/2024 às 08h59min

Abertura da Sessão Pública: 19/08/2024 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site [guaramirim.atende.net](http://guaramirim.atende.net) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 02 de agosto de 2024.  
OSVALDO DEVIGILI  
OOOSOOOO  
Prefeito Municipal de Guaramirim

### DECRETO Nº. 1980/2024

Publicação Nº 6267812

DECRETO Nº. 1980/2024  
Prorroga o prazo de caução ao Loteamento Santa Bárbara.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o § 2º, art. 20, da Lei nº. 4754/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 03 (três) anos a caução estabelecida ao Loteamento Santa Bárbara, por meio do Decreto nº. 1406/2021, empreendido na matrícula nº 36.023, de propriedade de WS Imóveis Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 08.364.750/0001-54

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 30 de julho de 2024.  
Oswaldo Devigili  
Prefeito

Rodrigo Vargas Pinto  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**PORTARIA Nº. 564/2024**

Publicação Nº 6267819

PORTARIA Nº. 564/2024

Aprova Jadislaine Santos da Silva no Estágio Probatório.

Oswaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Efetivar Jadislaine Santos da Silva no cargo de Auxiliar de Cuidador Social, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, decorrente de aprovação da avaliação do Estágio Probatório, a partir de 11 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 31 de julho de 2024.

Oswaldo Devigili  
PrefeitoAntônio Alexandre de Azevedo  
Secretário de Administração e Finanças

# Guarujá do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA 33

Publicação Nº 6266213

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 33/2024  
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

DALVÂNI ROBERTA LERMEN, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o pedido de férias da Servidora SABRINA DILLMANN RODRIGUES, Secretária Executiva da Câmara Municipal de Vereadores, conforme requerimento em anexo, para gozar um período de 15 (quinze) dias de férias consecutivos, ou seja, de 01 de agosto de 2024, a 15 (quinze) de agosto de 2024, conforme determina o Estatuto Unificado dos Funcionários Públicos Cíveis de Guarujá do Sul, em seu Capítulo V, art. 124.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Da Secretaria da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 30 de julho de 2024.

Em sua 15ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 2º Período, 61ª Instalação Legislativa.

DALVÂNI ROBERTA LERMEN  
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

SABRINA DILLMANN RODRIGUES  
Secretária Executiva

### PORTARIA 34

Publicação Nº 6266217

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 34/2024.  
DESIGNAR SERVIDOR PARA REALIZAR A PUBLICAÇÃO DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, DALVÂNI ROBERTA LERMEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 66, II, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor DIMITRY RICARDO RUCKHABER DA ROSA, como responsável pela publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo no site da Câmara Municipal de Vereadores e no Diário Oficial dos Municípios, durante o período de gozo de férias da Secretaria Executiva.

Art. 2º O Servidor ora designado exercerá as atividades determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais, ainda sem o recebimento de função gratificada.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com vigência até 15 de de agosto de 2024.

Da Secretaria da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 31 de julho de 2023.

Em sua 15ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 2º Período, 61ª Instalação Legislativa.

DALVÂNI ROBERTA LERMEN  
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

SABRINA DILLMANN RODRIGUES  
Secretária Executiva

# Guatambú

## PREFEITURA

### AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024

Publicação Nº 6267743

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6EE728B906D3269ACB72A001C18E123EA0692BF

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024

Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DE MURO DE DIVISA E JAZIGOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 358.527,97 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Local: Portal de Compras Públicas através do endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
Data de recebimento das propostas: até o dia 16/08/2024 às 09h00min. Data de início da sessão pública online: 16/08/2024 às 09h01min.

Os interessados poderão obter o edital no site do Município ([www.guatambu.sc.gov.br](http://www.guatambu.sc.gov.br)). Informações: (49) 3336-0102 – Setor de Licitações

Guatambu, 02 de agosto de 2024.

Sedenir José Bortolini

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico

**Ibiam****PREFEITURA****DECRETO Nº 4382/2024**

Publicação Nº 6267119

DECRETO Nº 4.382, DE 26 DE JULHO DE 2024.

"HOMOLOGA A 3ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:

Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 3ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório do servidor Fernando Caon, admitido por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2022, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 066, de 15 de fevereiro de 2021, e seu conteúdo estão amparados no Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotarà na ficha funcional do servidor a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 26 DE JULHO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

**DECRETO Nº 4383/2024**

Publicação Nº 6267123

DECRETO Nº 4.383, DE 26 DE JULHO DE 2024

"HOMOLOGA A 3ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

DECRETA:

Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 3ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório do servidor Claudir Cordeiro Moraes, admitido por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2022, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 197, de 24 de junho de 2024, e seu conteúdo estão amparados no Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotarà na ficha funcional das servidoras a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 26 DE JULHO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA  
Secretário da Adm. e da Fazenda

**DECRETO Nº 4384/2024**

Publicação Nº 6267129

DECRETO Nº 4.384, DE 26 DE JULHO DE 2024  
"HOMOLOGA A 2ª ETAPA DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Art. 23, do Estatuto do Servidor Público,

**DECRETA:**

Art. 1º. Para que surtam os efeitos legais, fica homologada a 2ª Etapa de avaliação do Estágio Probatório do servidor Airton Schlickmann, admitido por Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2022, conforme relatório anexo a este Decreto.

Art. 2º. O relatório foi elaborado pela comissão nomeada pela Portaria nº 197, de 24 de junho de 2024, e seu conteúdo estão amparados no Decreto nº 1.636, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º. O Departamento de Pessoal, anotarà na ficha funcional das servidoras a homologação desta etapa do estágio probatório.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 26 DE JULHO DE 2024.

JOARES TREVISOL  
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA  
Secretário da Adm. e da Fazenda

**PORTARIA Nº 234/2024**

Publicação Nº 6267134

PORTARIA Nº 234, DE 22 DE JULHO DE 2024.  
"CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, considerando o art. 186, da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 297, de 24.11.2005, bem como o requerimento do servidor protocolado em 05.12.2017, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor GELSON LUIZ TREVISOL, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – Nível 5 – Referência E, 10 (DEZ) dias de Licença Prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 01.01.1998 a 19.12.2002.

§ 1º. A remuneração do servidor, durante o período da Licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do art. 96-D, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

§ 2º. Será convertido 1/3 (um terço) da licença prêmio, em abono pecuniário, conforme artigos 96-A, 96-D e 96-E, da Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

Art. 2º. O servidor usufruirá a Licença Prêmio no período de 22 a 31 de julho de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 18 DE JULHO DE 2024.

JOARES TREVISOL  
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA  
Secretário da Adm. e da Fazenda



**PORTARIA Nº 235/2024**

Publicação Nº 6267137

PORTARIA Nº 235, DE 22 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal vinculada a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda, abaixo relacionada:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ilisangela Zitterell do Rosário da Silva	08.12.2022 a 07.12.2023	22.07.2024 a 31.07.2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 22 DE JULHO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

**PORTARIA Nº 236/2024**

Publicação Nº 6267138

PORTARIA Nº 236, DE 22 DE JULHO DE 2024

"RETIFICA A PORTARIA Nº 233, DE 18 DE JULHO DE 2024"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que, houve equívocos de digitação no artigo 2º da Portaria nº 233/2024;

Considerando que a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal declara que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial; RESOLVE:

Art. 1º. No art.2º da Portaria nº 233/2024, onde lê-se: "O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Roberto Theodozio – CRM 9594, datado de 16 de julho de 2024, por 90 (noventa) dias.

"

Leia-se: "O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Roberto Theodozio – CRM 9594, datado de 16 de julho de 2024, por 30 (trinta) dias."

Art. 2º. Os demais dispositivos da Portaria nº 233/2024 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 22 DE JULHO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

**PORTARIA Nº 237/2024**

Publicação Nº 6267143

PORTARIA Nº 237, DE 22 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos VII e IX, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com a alínea b, do inciso III, do Art. 100, da Lei Municipal nº 255, de 07 de Janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de Agosto de 2008, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido afastamento temporário, a ELIANE BONEMBERGER MULLHER – Professor II – Nível 1 – Referência A, pelo período de 11 a 18 de julho de 2024, em razão do falecimento do seu Pai, conforme certidão em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 11 de julho de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 22 DE JULHO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

**PORTARIA Nº 238/2024**

Publicação Nº 6267147

PORTARIA Nº 238, DE 25 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA CONSELHEIRA TUTELAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a ESTEFANI ESCUCIATO MOREIRA, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º. O afastamento dar-se-á de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Leonardo Carlos da Silveira Falcão – CRM/SC 9.124, no período de 22 de julho de 2024 a 19 de setembro de 2024.

Parágrafo único. A partir do primeiro dia do afastamento da atividade, a Conselheira Tutelar estará em auxílio doença (INSS) e enquanto ela permanecer incapaz, de conformidade com o comunicado de resultado de avaliação da Previdência Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 25 DE JULHO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

**PORTARIA Nº 239/2024**

Publicação Nº 6267149

PORTARIA Nº 239, 29 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 93, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei

Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008, bem como Requerimento da Servidora, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora SCHEILA VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais – Nível 1 – Referência A, Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Parágrafo único. A licença de que trata este artigo é para atender Margarida Pereira - mãe, de conformidade com o atestado médico da Dra. Ariane Zaneta Justino – CRM 17.456.

Art. 2º. O período de afastamento é por tempo indeterminado e seguirá os prazos definidos no artigo 5º, do Decreto Municipal nº 1894, de 10 de março de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 29 DE JULHO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

**DECRETO Nº 4381/2024**

Publicação Nº 6267101



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM****DECRETO N.º 4.381, DE 23 DE JULHO DE 2024.****“APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC”**

**JOARES TREVISOL**, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura, nos termos do Anexo Único.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC, 23 DE JULHO DE 2024.

**JOARES TREVISOL**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: *Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Edição nº. \_\_\_\_\_ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.*

**ALCINDO PEROSA**  
Secretário de Administração e Fazenda





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE IBIAM**

## ANEXO ÚNICO

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE IBIAM

### REGIMENTO INTERNO

#### DA INSTITUIÇÃO

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Cultura de Ibiã, criado pela Lei Municipal Nº 709, de 20 de maio de 2024, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo e orientador, objetiva institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização das Políticas Culturais de Ibiã.

**Art. 2º.** A título de representação, o Conselho Municipal de Cultura de Ibiã, utilizará a sigla: CMC.

#### DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Cultura de Ibiã tem por objetivo promover, apoiar, incentivar e valorizar a participação democrática dos vários segmentos da sociedade que integram as ações culturais no Município, visando garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, o acesso às demais fontes existentes em âmbito estadual e federal.

**Art. 4º.** São atribuições do Conselho Municipal de Cultura de Ibiã:

I - Formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;

II - Appreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

III - Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação das memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação culturais no município;





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

- IV** - Defender o patrimônio cultural e artístico do Município e incentivar sua difusão e proteção;
- V** - Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
- VI** - Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural;
- VII** - Formular diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura;
- VIII** - Supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo de Cultura;
- IX** - Promover e incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Cultura poderá atuar supletivamente, observado sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura, do Conselho Nacional de Cultura através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

#### **DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.**

**Art. 5º.** O Conselho Municipal de Cultura de Ibiã, terá a seguinte composição, sendo 04 (quatro) membros representativos da sociedade civil e 04 (quatro) membros do poder público:

**I** - Representantes do poder executivo municipal:

- a)** 01 (um) membro da Secretaria de Administração e Fazenda;
- b)** 01 (um) membro da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes;
- c)** 01 (um) membro da Secretária de Educação;

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC  
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiãmsc.gov.br - Site: www.ibiãmsc.gov.br





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE IBIAM**

d) 01 (um) membro da Secretaria de Assistência Social;

**II - Representantes da sociedade civil:**

- a) 01 (um) membro da Associação Comercial de Ibiã – AMPE;
- b) 01 (um) membro do Centro de Tradições Gaúchas -CTG;
- c) 01(um) membro da Associação de Pais e Professores;
- d) 01 (um)membro do Clube de Mães;

§ 1º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura de Ibiã será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por período igual e sucessivo.

§ 2º. Os representantes do Poder Público e das instituições serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades.

§ 3º. Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do CMC, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno;

§ 4º. Em caso de exoneração, licença, remanejamento do órgão ou em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente e, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros.

**Art. 6º.** Os representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil nas áreas artístico culturais e educacionais de Ibiã serão eleitos pelos seus respectivos pares.

**Parágrafo único.** São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Cultura de Ibiã, os candidatos da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e educacionais que atendam aos seguintes requisitos:







Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE IBIAM**

- a) Ser maior de 16 (dezesesseis) anos no ato da inscrição;
- b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
- c) Ter atuação em atividades culturais.

**Art. 7º.** Os conselheiros indicados serão nomeados por Portaria expedida pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º.** O mandato dos membros do Conselho será extinto por renúncia expressa ou tácita.

**§1º.** Entender-se-á por renúncia tácita a ausência, sem justa causa ou pedido de licença, a 6 (seis) sessões consecutivas, ou a ausência à metade das sessões realizadas no decurso de um ano.

**§2º.** Em caso de vacância, assumirá a titularidade o conselheiro suplente, passando-se a suplência para novo membro a ser indicado pelo respectivo órgão ou instituição;

**§3º.** Em qualquer caso de vacância, o membro titular ou suplente que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato de seu antecessor.

**Art. 9º.** A composição do Conselho poderá ser alterada, mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) de seus conselheiros, em reunião ordinária especialmente convocada para esse fim;

**DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.**

**Art. 10.** O Conselho Municipal de Cultura terá a seguinte estrutura:

- I - Presidência;
- II – Vice presidência;
- I – Secretaria.





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE IBIAM**

**Art. 11.** O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares.

**§ 1º.** Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

**Art.12.** A Presidência do Conselho Municipal de Cultura de Ibiã superintende todas as atividades e é exercida pelo Presidente, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente.

**§1º.** Para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente serão exigidos a presença e o voto de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos conselheiros no exercício da titularidade.

**Art. 13.** À Presidência do Conselho Municipal de Cultura de Ibiã compete:

- I - Representar, dirigir e supervisionar as atividades do Conselho;
- II - Convocar e presidir as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias;
- III - Tomar parte nas discussões e exercer, nas sessões plenárias, igual direito de voto e, nos casos de empate, o voto de qualidade;
- IV - Baixar atos decorrentes de deliberação do Conselho;
- V - Constituir as Câmaras Setoriais e as Comissões;
- VI - Distribuir expedientes às Câmaras Setoriais e Comissões;
- VII - Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
- VIII - Informar ao Secretário de Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes os trabalhos desenvolvidos e as deliberações do Conselho, bem como garantir sua participação, como convidado, nas reuniões plenárias, quando este solicitar;
- IX - Enviar, anualmente, às autoridades competentes, o relatório das atividades do Conselho, previamente apreciado pelo Plenário;
- X - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE IBIAM**

**Art. 14º.** O Plenário do Conselho Municipal de Cultura é o órgão de deliberação plena e conclusiva, com as seguintes competências:

- I - Eleger o Presidente e o Vice-Presidente;
- II - Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do Conselho;
- III - Aprovar o calendário das sessões ordinárias;
- IV - Propor e aprovar, quando for o caso, a revisão deste Regimento Interno.

**Art.15º.** A Secretaria é órgão de assessoramento, apoio administrativo e operacional, sendo exercida pelo 1º Secretário, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo 2º Secretário.

**Parágrafo único.** O 1º Secretário e o 2º Secretário serão indicados pela Presidência e aprovada sua indicação pelo Plenário.

**Art. 16** À Secretaria do Conselho Municipal de Cultura de Ibiã compete:

- I - Levantar e sistematizar informações, legislação e normas, que permitam ao Conselho tomar as decisões previstas neste Regimento;
- II - Executar atividades técnico-administrativas de apoio;
- III - Expedir e publicar atos de convocação das sessões plenárias;
- IV - Auxiliar o Presidente na preparação das pautas das sessões plenárias;
- V - Secretariar as sessões, lavrar atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Plenário;
- VI - Preparar e controlar a publicação no órgão oficial do Município das deliberações aprovadas;
- VII - Dar ampla publicidade às sessões e às deliberações do Conselho.

**Art. 17.** Poderão ser constituídas Comissões para a realização de atividades específicas, as quais serão automaticamente dissolvidas após a conclusão dos trabalhos.





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE IBIAM**

**Art. 18.** Aos membros do Conselho Municipal de Cultura de Ibiã compete:

- I - Participar do Plenário, das Câmaras Setoriais e das Comissões;
- II - Propor a criação de Comissões;
- III - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas;
- IV - Deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;
- V - Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse do Conselho;
- VI - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- VII - Requisitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas atribuições;
- VIII - Executar outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência e pelo Plenário;
- IX - Apresentar proposições para alterações no Regimento Interno.

#### **DAS SESSÕES PLENÁRIAS**

**Art. 19.** O Conselho terá sessões ordinárias, podendo reunir-se extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou em atendimento a requerimento da maioria simples dos conselheiros no exercício da titularidade.

**Art. 20.** As convocações para as sessões plenárias ordinárias, com as matérias constantes da Ordem do Dia, serão enviadas por via postal regular e/ou eletrônica, para os conselheiros titulares e suplentes, respeitando-se o prazo mínimo de antecedência de 07 (sete) dias, exceção feita para as sessões extraordinárias.

**Parágrafo único.** As convocações deverão ser obrigatoriamente publicadas no órgão oficial do Município de Ibiã.





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE IBIAM**

**Art. 21.** O Plenário do Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre, de acordo com calendário previamente aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por requerimento subscrito pela maioria simples de seus conselheiros no exercício da titularidade.

**§1º.** É obrigatório o comparecimento dos conselheiros às sessões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Presidência, sujeitando-se os ausentes às consequências estabelecidas no art. 5º, §3º.

**§2º.** Os membros suplentes substituirão os conselheiros titulares em suas ausências e afastamentos temporários, mediante comunicação prévia dos últimos.

**§3º.** Será exigida a presença da maioria absoluta dos membros para a instalação do Plenário; ou seja, conselheiros titulares ou respectivos suplentes.

**§4º.** As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos.

**§5º.** Deverá ser respeitada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as convocações de sessões extraordinárias.

**Art. 22.** Todas as sessões do Conselho serão públicas, ressalvados os casos de matéria sujeita a sigilo ou por solicitação de algum membro, cabendo ao Plenário deliberar previamente a respeito.

**Art. 23.** As sessões do Plenário serão presididas pelo Presidente, que em sua ausência ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, sendo que, no caso de ausência ou impedimento de ambos, o Plenário escolherá um conselheiro para conduzir a sessão do dia.

**Art. 24.** Os trabalhos do Plenário terão a seguinte sequência:

I - Verificação das presenças do Presidente e do Vice-Presidente e, na hipótese das ausências, promover a escolha de um conselheiro para conduzir os trabalhos;





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

- II - Verificação das presenças do 1º Secretário e do 2º Secretário e, na hipótese das ausências, promover a escolha de um conselheiro para secretariar a sessão;
- III - Verificação de presença e de existência de quórum para instalação do Plenário;
- IV - Leitura, votação e assinatura de ata da sessão anterior;
- V - Expediente, com comunicações ou informes da presidência e dos membros;
- VI - Ordem do Dia, compreendendo a apresentação, discussão e votação das matérias;
- VII - Encerramento.

**Art. 25.** A votação poderá ser simbólica, nominal ou secreta e cada conselheiro no exercício da titularidade terá direito a um voto.

**§1º.** O Presidente exercerá o direito ao voto nos termos do inciso III do art. 14º.

**§2º.** Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido dos membros que os proferirem, com as devidas justificativas.

**Art. 26.** As decisões do Plenário serão formalizadas por meio de Deliberações, que deverão ser publicadas no órgão oficial do Município.

**Art. 27.** Para cada sessão plenária, a Secretaria lavrará uma ata, com exposição sucinta dos trabalhos e das deliberações, que será assinada pelos membros presentes e devidamente arquivada.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 28.** Os casos omissos neste Regimento Interno serão submetidos ao Plenário do Conselho Municipal de Cultura de Ibiã.

**Art. 29.** O presente Regimento Interno será aprovado por Decreto Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município,





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

podendo ser modificado no todo ou em parte, por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos conselheiros no exercício da titularidade.

Ibiã/SC 01 de julho de 2024.

**ILISANGELA ZITTEREL DO ROSARIO DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC  
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiãsc.gov.br - Site: www.ibiãsc.gov.br





**Ibicaré****PREFEITURA****PREGÃO 12 - 2024 COFFEE BREAK**

Publicação Nº 6266614

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2931CF7E4E41144CDD53E19FE2DB95500E835F63

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

PROCESSO LICITATÓRIO N. 34/2024PMI

EDITAL PE N. 12/2024PMI

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n. 133 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.448/0001-30, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para aquisição eventual e futura de coffee break para eventos promovidos conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h00min do dia 15 de agosto de 2024

ABERTURA DA SESSÃO: 14h10min do dia 15 de agosto de 2024 no endereço eletrônico informado acima. Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ibicaré (SC), 01 de agosto de 2024.

Gianfranco Volpato

Prefeito

## Ibirama

## PREFEITURA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 46/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Publicação Nº 6266507



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 46/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Validade: 01 (um) ano

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DR. GETÚLIO VARGAS - 70 MUNICÍPIO DE IBIRAMA, CENTRO, Ibirama - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

## Participantes

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

## CPF/CNPJ

46.344.050/0001-97

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em um prazo que se estende até 24/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)

## Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
18	ACABAMENTO PARA REGISTRO COMPATÍVEL COM A MARCA DOCOL	Valeplast	UN	10	R\$ 14,45	R\$ 144,50
39	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIADOR	socel	UN	50	R\$ 5,34	R\$ 267,00
147	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA - FABRICADA EM AÇO SAE 1070 ALTA QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO O CORPO COM COMPRIMENTO DA GARRA DE 385 MM, LARGURA 175 MM, COMPRIMENTO DO CABO 1800 MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE COR VERMELHA COM TAMANHO TOTAL FERRAMENTA E CABO 2075 MM	MINASUL	UN	20	R\$ 88,55	R\$ 1.771,00
189	ENGATE FLEXÍVEL 100 CM	ALUMASA	UN	100	R\$ 7,17	R\$ 717,00
191	ENGATE FLEXÍVEL 60CM	ALUMASA	UN	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
196	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO TESOURA E SINGELA COM 8/13 DEGRAUS EM ALUMÍNIO - CARGA DE TRABALHO 120 KG	Escadas SC	UN	3	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
197	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO PERFIL VAZADO COM 15/26 DEGRAUS EM ALUMÍNIO - CARGA DE TRABALHO 120 KG	Escadas SC	UN	3	R\$ 1.452,33	R\$ 4.356,99
239	FOICE DIREITA- FABRICADO EM AÇO SAE 1070 ALTA QUALIDADE E TEMPERA EM TODO O CORPO COM CABO	TRAMONTIN	UN	30	R\$ 64,25	R\$ 1.927,50
240	FOICE ESQUERDA- FABRICADO EM AÇO SAE 1070 ALTA QUALIDADE E TEMPERA EM TODO O CORPO COM CABO	TRAMONTIN	UN	30	R\$ 64,25	R\$ 1.927,50
259	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	UN	20	R\$ 2,42	R\$ 48,40
429	RESISTENCIA TORNEIRA ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A MARCA LOREN EASY 5500 W	PRATIMIX	UN	50	R\$ 27,91	R\$ 1.395,50
477	TORNEIRA BÓIA COM HASTE METÁLICA 1/2"	ALUMASA	UN	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
478	TORNEIRA BÓIA COM HASTE METÁLICA 3/4"	ALUMASA	UN	50	R\$ 6,33	R\$ 316,50
494	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL/SANFONADO C/ESPUDE	Valeplast	UN	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
499	TUBO EXTENSIVO 150CM UNIVERSAL ADAPTÁVEL ÀS VÁLVULAS 7/8", 1.1/4" e 1.1/2", COM SAÍDAS DE ESGOTO DN 38, 40, 48 e 50.	socel	UN	30	R\$ 7,12	R\$ 213,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

**Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA (46.344.050/0001-97)****Sem lote**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
500	TUBO EXTENSIVO 60 CM UNIVERSAL ADAPTÁVEL ÀS VÁLVULAS 7/8", 1.1/4" e 1.1/2", COM SAÍDAS DE ESGOTO DN 38, 40, 48 e 50.	socel	UN	30	R\$ 3,19	R\$ 95,70
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 16.380,19</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 46/2024

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura;  
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 37/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 37/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibirama em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
191	5	1	2017	3339030260000000000	150070000000

#### CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues, e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Os itens/serviços deverão ser entregues/prestados em conformidade com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento respeitado os limites do Município de Ibirama/SC.

#### CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

#### CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do Índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 46/2024**

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

**CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo mínimo antecedente a sua necessidade, conforme estabelecido no edital do processo licitatório.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Ibirama - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama - SC, 24 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBIRAMA  
Contratante  
Jucélio José de Andrade (834.460.799-04)

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA  
Contratada  
CLEITO PITZ DOS SANTOS (076.992.229-54)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 47/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Publicação Nº 6266509



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 47/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Validade: 01 (um) ano

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DR. GETÚLIO VARGAS - 70 MUNICÍPIO DE IBIRAMA, CENTRO, Ibirama - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
G2 Materiais Hidráulicos EIRELI - ME	05.931.197/0001-04

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em um prazo que se estende até 24/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: G2 Materiais Hidráulicos EIRELI - ME(05.931.197/0001-04)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
24	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X 3/4"	multilit	UN	20	R\$ 0,41	R\$ 8,20
34	ANEL BORRACHA 150 MM	TPL	UN	20	R\$ 5,89	R\$ 117,80
36	ANEL BORRACHA 100 MM	TPL	UN	100	R\$ 1,52	R\$ 152,00
37	ANEL BORRACHA 40 MM	TPL	UN	30	R\$ 0,79	R\$ 23,70
38	ANEL BORRACHA 50 MM	TPL	UN	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
94	BUCHA DE REDUÇÃO 50 x 25	multilit	UN	20	R\$ 2,46	R\$ 49,20
190	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	multilit	UN	100	R\$ 3,01	R\$ 301,00
255	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM	multilit	UN	30	R\$ 0,65	R\$ 19,50
256	JOELHO 90 ESGOTO 50 MM	multilit	UN	20	R\$ 1,43	R\$ 28,60
257	JOELHO 90 GRAUS - 100 MM	multilit	UN	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
258	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	multilit	UN	20	R\$ 1,16	R\$ 23,20
260	JOELHO 90° SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO 25 MM X 3/4"	multilit	UN	30	R\$ 3,04	R\$ 91,20
261	JOELHO 90° SOLDA C/ BUCHA LATÃO 20 MM X 1/2"	multilit	UN	30	R\$ 2,57	R\$ 77,10
262	JOELHO 90° SOLDÁVEL C/ BUCHA LATÃO 25 MM X 1/2"	multilit	UN	50	R\$ 2,63	R\$ 131,50
263	JOELHO 90° SOLDÁVEL DN 20 MM	multilit	UN	20	R\$ 0,26	R\$ 5,20
264	JOELHO 90° SOLDÁVEL DN 25 MM	multilit	UN	150	R\$ 0,35	R\$ 52,50
266	JOELHO ESGOTO 200MM	JE	UN	10	R\$ 54,45	R\$ 544,50
270	JOELHO ESGOTO 90° 75 MM	multilit	UN	30	R\$ 3,36	R\$ 100,80
304	LUVA SOLDA C/ BUCHA LATÃO 25 MM X 3/4"	multilit	UN	25	R\$ 3,81	R\$ 95,25
305	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	multilit	UN	20	R\$ 0,33	R\$ 6,60
306	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	multilit	UN	200	R\$ 0,41	R\$ 82,00
307	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	multilit	UN	30	R\$ 2,02	R\$ 60,60
308	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25 MM X 1/2"	multilit	UN	50	R\$ 2,62	R\$ 131,00
450	TEE ESGOTO 100 MM	multilit	UN	20	R\$ 6,79	R\$ 135,80
452	TEE SOLDÁVEL 25 MM	multilit	UN	30	R\$ 0,58	R\$ 17,40
505	VÁLVULA BRANCA PARA TANQUE 1.7/8" SEM LADRÃO	multilit	UN	20	R\$ 3,01	R\$ 60,20
517	Y PARA ESGOTO 100MM	multilit	UN	5	R\$ 12,47	R\$ 62,35
Total do Fornecedor:						R\$ 2.784,20

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 37/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 37/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibirama em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
191	5	1	2017	33390302600000000000	150070000000

### CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues, e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: Os itens/serviços deverão ser entregues/prestados em conformidade com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento respeitado os limites do Município de Ibirama/SC.

### CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

### CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

### CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo mínimo antecedente a sua necessidade, conforme estabelecido no edital do processo licitatório.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Ibirama - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama - SC, 24 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Contratante

Jucélio José de Andrade (834.460.799-04)

G2 Materiais Hidráulicos EIRELI - ME

Contratada

Gabriel Loureiro Ferreira (055.952.479-08)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 48/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Publicação Nº 6266513



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 48/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Validade: 01 (um) ano

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DR. GETÚLIO VARGAS - 70 MUNICÍPIO DE IBIRAMA, CENTRO, Ibirama - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA	24.419.445/0001-79

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em um prazo que se estende até 24/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA (24.419.445/0001-79)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
25	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X 1.1/2"	TIGRE	UN	20	R\$ 1,72	R\$ 34,40
26	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA - 25 MM	TIGRE	UN	15	R\$ 3,41	R\$ 51,15
27	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA - 50 MM	TIGRE	UN	15	R\$ 6,47	R\$ 97,05
35	ANEL CAIXA ACOPLADA	PISA FIX	UN	10	R\$ 6,43	R\$ 64,30
140	CAP ESGOTO 100 MM	TIGRE	UN	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
141	CAPA SOLDÁVEL 25 MM	TIGRE	UN	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
297	LUVA ESGOTO 50 MM	TIGRE	UN	30	R\$ 1,20	R\$ 36,00
299	LUVA ESGOTO 100 MM	TIGRE	UN	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
300	LUVA ESGOTO 40 MM	TIGRE	UN	30	R\$ 0,60	R\$ 18,00
301	LUVA ESGOTO 75 MM	TIGRE	UN	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
303	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM	TIGRE	UN	20	R\$ 0,85	R\$ 17,00
387	PLUGUE ROSCAVEL 1/2"	TIGRE	UN	30	R\$ 0,20	R\$ 6,00
388	PLUGUE ROSCAVEL 3/4"	TIGRE	UN	30	R\$ 0,20	R\$ 6,00
427	REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA COMPATÍVEL COM A MARCA DOCOL	BLUKIT	UN	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
451	TEE ESGOTO 50 MM	TIGRE	UN	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
Total do Fornecedor:						R\$ 2.216,90

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura;  
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 37/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 37/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

4. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibirama em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
191	5	1	2017	3339030260000000000	150070000000

### CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues, e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Os itens/serviços deverão ser entregues/prestados em conformidade com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, respeitado os limites do Município de Ibirama/SC.

### CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

### CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

### CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

### CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.  
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:  
10.1 Fazer o pedido no prazo mínimo antecedente a sua necessidade, conforme estabelecido no edital do processo licitatório.  
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.  
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.  
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.  
11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Ibirama - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.  
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama - SC, 24 de Julho de 2024.

MUNICIPIO DE IBIRAMA  
Contratante  
Jucélio José de Andrade (834.460.799-04)

TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA  
Contratada  
Patricia Menezes de Salles dos Santos Swiech (031.364.129-31)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 50/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Publicação Nº 6266514



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 50/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Validade: 01 (um) ano

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DR. GETÚLIO VARGAS - 70 MUNICÍPIO DE IBIRAMA, CENTRO, Ibirama - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	44.072.683/0001-68

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em um prazo que se estende até 24/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA(44.072.683/0001-68)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
424	RELE FOTO ELETRICO COM RETARDO DE ACIONAMENTO 1000 W / 1800 VA / 500 VA (FP - maior ou igual 0,92) 220 V 50/60 HZ IP 65.	GRB	UN	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
Total do Fornecedor:						R\$ 1.725,00

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.;  
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 37/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 37/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibirama em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
191	5	1	2017	3339030260000000000	150070000000

## CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues, e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

5.1. Local de entrega: Os itens/serviços deverão ser entregues/prestados em conformidade com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, respeitado os limites do Município de Ibirama/SC.

**CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES**

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.
- 6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
- 6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
- 6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

**CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
- 7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

**CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 8.1 Pela Administração Municipal, quando:
- 8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:
- 10.1 Fazer o pedido no prazo mínimo antecedente a sua necessidade, conforme estabelecido no edital do processo licitatório.
- 10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
- 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.  
11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

- 12.1 Fica eleito o foro de Ibirama - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.  
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama - SC, 24 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBIRAMA  
Contratante  
Jucélio José de Andrade (834.460.799-04)

PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
Contratada  
SERGIO ROCCO BARGHETTI (379.969.038-75)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 51/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Publicação Nº 6266516



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 51/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Validade: 01 (um) ano

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DR. GETÚLIO VARGAS - 70 MUNICÍPIO DE IBIRAMA, CENTRO, Ibirama - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
Instalart Materiais Elétricos LTDA	05.117.514/0001-45

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em um prazo que se estende até 24/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: Instalart Materiais Elétricos LTDA (05.117.514/0001-45)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
12	ABRACADEIRA TIPO ROSCA 2"	METALMATR	UN	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
13	ABRACADEIRA TIPO ROSCA 1"	INCA	UN	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
14	ABRACADEIRA TIPO ROSCA 1.1/2"	INCA	UN	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
16	ABRACADEIRA TIPO ROSCA 1/2"	METALMATR	UN	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
21	ADAPTADOR COM 03 PINOS	ELETROPL	UN	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
30	ADESIVO INSTANTÂNEO ULTRA-RAPIDO DE 20GR	FIRMEX	UN	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
32	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 1000A AC/DC	Decorlux	UN	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
56	ARRUELA LISA ZINC. 3/8"	JOMARCA	UN	800	R\$ 0,18	R\$ 144,00
70	BROCA 12 MM DE CONCRETO COM WIDEA DIN 8039	mtx	UN	25	R\$ 5,30	R\$ 132,50
88	BROCA 8 MM DE CONCRETO COM WIDEA DIN 8039	mtx	UN	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
104	CABO P/ MARRETA	DTOOLS	UN	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
109	CABO PARA PA	MINASUL	UN	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
118	CADEADO 20 MM	BR CADEADOS	UN	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
119	CADEADO 30 MM	BR CADEADOS	UN	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
120	CADEADO 40 MM	BR CADEADOS	UN	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
129	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR 1 TECLA 10A BRANCO -INTERRUPTOR FIXADO COM PARAFUSOS E ESPELHO COM ENCAIXE RAPIDO	PLUZIE	UN	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
130	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR 2 TECLAS 10A BRANCO -INTERRUPTOR FIXADO COM PARAFUSOS E ESPELHO COM ENCAIXE RAPIDO	PLUZIE	UN	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
135	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MAO	COLSON	UN	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
152	COLA BRANCA UNIVERSAL DE 1KG	GARRA	UN	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
154	COLA CANO PVC 175 GR C/ PINCEL	FIRMEX	UN	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
155	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM CABO TAMANHO 7	mtx	UN	30	R\$ 8,99	R\$ 269,70
162	CONECTOR TIPO SINDAL 10MM C/ 12 BORNES	Decorlux	UN	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
192	ENTRADA DE AGUA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA	Valeplast	UN	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
204	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS COM INTERRUPTOR DE LIGA E DESLIGA E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	NATICON	UN	62	R\$ 20,00	R\$ 1.240,00
205	FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA 3MM QUADRADO	PALISAD	M	15.000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
243	GANCHO 6MM	JOMARCA	UN	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
247	GRAMPO P/ CERCA 13 X 6 C/1KG	TX	KG	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
248	GRAMPO P/ CERCA 9 X 1 C/1KG	TX	KG	50	R\$ 12,80	R\$ 640,00
310	MACHADO EM AÇO CARBONO COM CABO	Monfort	UN	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
312	MANGUEIRA TRANSPARENTE PARA NÍVEL DE AGUA	DTOOLS	M	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
315	MARRETA C/ CABO 2 KG	MINASUL	UN	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
316	MARRETA C/ CABO 3 KG	MINASUL	UN	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

321	NÍVEL EM ALUMÍNIO COMPRIMENTO 18" (457MM), DESENHO COM LEITURA DE TOPO -VISOR COM BOLHAS AMARELAS E ORIFÍCIO PARA PENDURAR	FAMASTIL	UN	10	R\$ 30,80	R\$ 308,00
322	PÁ VANGA CAVADEIRA QUADRADA COM CABO-FABRICADO EM AÇO SAE 1070 COM TEMPERA EM TODO O CORPO ALTA QUALIDADE, CABO DE MADEIRA 120CM.	MINASUL	UN	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
323	PÁ QUADRADA AJUNTADORA COM CABOFABRICADO EM AÇO SAE 1070 DE ALTA QUALIDADE TEMPERA EM TODO O CORPO 24 X 28 C/CABO	MINASUL	UN	200	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
324	PÁ VANGA BICO CAVADEIRA COM CABO- FABRICADO EM AÇO SAE 1070 ALTA QUALIDADE COM CABO DE MADEIRA 120 CM	MINASUL	UN	50	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
325	PARAFUSO 4.0 X 40, 6CM	DTOOLS	UN	2.500	R\$ 0,08	R\$ 200,00

**Fornecedor: Instalart Materiais Elétricos LTDA (05.117.514/0001-45)**

### Sem lote

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
328	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO CAIXA ACOPLADA	ALPHA	UN	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
329	PARAFUSO PHILLIPS 3,5X2MM	DTOOLS	UN	1.500	R\$ 0,04	R\$ 60,00
331	PARAFUSO PHILLIPS 4X3MM	DTOOLS	UN	1.000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
332	PARAFUSO PHILLIPS 4X4,5MM	DTOOLS	UN	2.500	R\$ 0,07	R\$ 175,00
369	PLACA 1 TECLA PARA CAIXA CONDULETE BRANCO	inpol	UN	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
370	PLACA 2 TECLAS PARA CAIXA CONDULETE BRANCO	inpol	UN	50	R\$ 1,70	R\$ 85,00
374	PLACA CEGA 4 X 4 RETANGULAR BRANCO	PLUZIE	UN	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
380	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A COM PRENSA CABO	PLUZIE	UN	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
399	PREGO DE AÇO 10 X 10 PACOTE C/ 100 UND.	TX	UN	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
400	PREGO DE AÇO 12X 12 PACOTE C/ 100 UND.	TX	UN	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
403	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 04 DISJUNTOR DIN COM TAMPA BRANCO	bet plasticos	PC	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
415	REFLETORES DE LED 100W LUZ FRIA 6000-6500 K	MTX/DIBANI	UN	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
485	TORNEIRA PARA JARDIM PLASTICA PRETA	SOCELPLA	UN	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
491	TRENA DE 30M EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA - GRADUAÇÃO MM/POL - CAIXA PLASTICA FECHADA (ABS) CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA	thompson	UN	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
492	TRENA DE 5M - LARGURA LÂMINA 25,4MM -ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS -FITA REVESTIDA COM POLÍMERO PARA MAIOR RESISTÊNCIA - FÁCIL IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA	thompson	UN	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
493	TRENA LONGA 50M - FITA DE FIBRA DE VIDRO -LARGURA LÂMINA 12,7MM - ESTOJO PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS -FITA REVESTIDA COM POLÍMERO PARA MAIOR RESISTÊNCIA - FÁCIL IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA	SOCELPLA	UN	5	R\$ 35,99	R\$ 179,95
501	TUBO EXTENSIVO 80CM UNIVERSAL ADAPTÁVEL ÀS VÁLVULAS 7/8", 1.1/4" e 1.1/2", COM SAÍDAS DE ESGOTO DN 38, 40, 48 e 50.	SOCELPLA	UN	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
508	VÁLVULA P/ MICTÓRIO AUTOMÁTICA COM ACIONAMENTO SUPERIOR, ALTURA-132 MM, COMPRIMENTO: 69MM,LARGURA 55MM BITOLA ENTRADA DE AGUA 1/2" FABRICADO EM LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO, PLÁSTICOS DE ENGENHARIA ELASTÔMEROS	ALPHA	UN	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
512	VASSOURA PARA GRAMA METAL COM CABO 20 DENTES	FAMASTIL	UN	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
513	VASSOURA PARA GRAMA PLÁSTICO COM CABO 20 DENTES	FAMASTIL	UN	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
514	VASSOURÃO REFORÇADO COM CABO (GARI)	GUIRADO	UN	40	R\$ 25,99	R\$ 1.039,60
518	PLACA TOMADA HORIZONTAL PARA CAIXA CONDULETE BRANCO	inpol	UN	70	R\$ 1,55	R\$ 108,50
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 45.383,25</b>

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.;

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 37/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 37/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibirama em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
191	5	1	2017	3339030260000000000	150070000000

### CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues, e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Os itens/serviços deverão ser entregues/prestados em conformidade com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, respeitado os limites do Município de Ibirama/SC.

### CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

### CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do Índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

### CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

- 8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:
- 10.1 Fazer o pedido no prazo mínimo antecedente a sua necessidade, conforme estabelecido no edital do processo licitatório.
- 10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
- 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
- 11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

- 12.1 Fica eleito o foro de Ibirama - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama - SC, 24 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBIRAMA  
Contratante  
Jucélio José de Andrade (834.460.799-04)

Instalart Materiais Elétricos LTDA  
Contratada  
Rogério Dambrós (459.526.800-97)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 52/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Publicação Nº 6266517



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 52/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Validade: 01 (um) ano

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DR. GETÚLIO VARGAS - 70 MUNICÍPIO DE IBIRAMA, CENTRO, Ibirama - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA	47.629.289/0001-76

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em um prazo que se estende até 24/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA(47.629.289/0001-76)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
64	BROCA 10 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	NOVE54	UN	90	R\$ 6,43	R\$ 578,70
170	CURVA SOLDAVEL 90 25 MM	plastilit plastubos	UN	75	R\$ 1,66	R\$ 124,50
174	DISCO DE CORTE 4,5" X 3/64" X 7/8"	são gabriel	UN	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50
175	DISCO DE CORTE 7" X 1/16" X 7/8"	são gabriel	UN	150	R\$ 3,52	R\$ 528,00
267	JOELHO ESGOTO 45° 75MM	plastilit plastubos	UN	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
269	JOELHO ESGOTO 90° 150 MM	plastilit plastubos	UN	15	R\$ 17,62	R\$ 264,30
271	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA FERRO - BIMETÁLICA -12 POLEGADAS 24 DENTES	lotus mister	UN	50	R\$ 6,43	R\$ 321,50
298	LUVA ESGOTO 200 MM	plastilit italia	UN	10	R\$ 20,79	R\$ 207,90
365	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110	PRAYON	UN	2.000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
404	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 8 DISJUNTOR DIN COM TAMPÁ BRANCO	bet	UN	20	R\$ 25,74	R\$ 514,80
453	TEE SOLDAVEL 50 MM	plastilit plastubos	UN	20	R\$ 4,25	R\$ 85,00
Total do Fornecedor:						R\$ 3.787,20

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.;  
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) Pregão Eletrônico Nº. 37/2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 37/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibirama em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
191	5	1	2017	3339030260000000000	150070000000

### CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues, e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente da quantidade solicitada.

5.1. Local de entrega: Os itens/serviços deverão ser entregues/prestados em conformidade com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, respeitado os limites do Município de Ibirama/SC.

### CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

### CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

### CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo mínimo antecedente a sua necessidade, conforme estabelecido no edital do processo licitatório.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Ibirama - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama - SC, 24 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBIRAMA  
Contratante  
Jucélio José de Andrade (834.460.799-04)

ELETRO CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS LTDA  
Contratada  
EVANDRO RICARDO KAMMLER (021.947.370-65)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 53/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Publicação Nº 6267255



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 53/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Validade: 01 (um) ano

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DR. GETÚLIO VARGAS - 70 MUNICÍPIO DE IBIRAMA, CENTRO, Ibirama - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA	49.389.734/0001-01

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em um prazo que se estende até 24/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA(49.389.734/0001-01)								
Sem lote								
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor			
					Unitário	Total		
124	CAIXA DE ÁGUA 2000 LITROS DE POLIETILENO	BAKOF	UN	10	R\$ 747,35	R\$ 7.473,50		
126	CAIXA DE ÁGUA 5000 LITROS DE POLIETILENO	BAKOF	UN	5	R\$ 1.905,67	R\$ 9.528,35		
Total do Fornecedor:						R\$ 17.001,85		

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.;

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 37/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 37/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibirama em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
191	5	1	2017	333903026000000000	150070000000

## CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues, e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

5.1. Local de entrega: Os itens/serviços deverão ser entregues/prestados em conformidade com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, respeitado os limites do Município de Ibirama/SC.

**CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES**

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

**CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

**CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo mínimo antecedente a sua necessidade, conforme estabelecido no edital do processo licitatório.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.  
11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

- 12.1 Fica eleito o foro de Ibirama - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.  
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama - SC, 24 de Julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE IBIRAMA  
Contratante  
Jucélio José de Andrade (834.460.799-04)

\_\_\_\_\_  
BAMBINI DISTRIBUIDORA LTDA  
Contratada  
Eli Tereza Tonello Martins (313.855.320-68)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 56/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Publicação Nº 6266519



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 56/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Validade: 01 (um) ano

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DR. GETÚLIO VARGAS - 70 MUNICÍPIO DE IBIRAMA, CENTRO, Ibirama - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
MIRIAM SUZANA MORETTI	45.127.054/0001-50

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em um prazo que se estende até 24/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: MIRIAM SUZANA MORETTI (45.127.054/0001-50)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
412	REFLETOR DE LED 100 WATTS LUZ FRIA 6000-6500K COM SUPORTE TUBULAR PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SUPERLED	UN	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
414	REFLETOR DE LED 500 WATTS, LUZ FRIA 6000-6500K PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS USO INTERNO E EXTERNO.	SD-LED	UN	50	R\$ 108,90	R\$ 5.445,00
418	REFLETORES DE LED 50W LUZ FRIA 6000-6500K	SUPERLED	UN	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
Total do Fornecedor:						R\$ 17.945,00

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.;

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 37/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 37/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibirama em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
191	5	1	2017	3339030260000000000	150070000000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

**CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5. Os itens licitados deverão ser entregues, e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente da quantidade solicitada.

5.1. Local de entrega: Os itens/serviços deverão ser entregues/prestados em conformidade com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, respeitado os limites do Município de Ibirama/SC.

**CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES**

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

**CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

**CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo mínimo antecedente a sua necessidade, conforme estabelecido no edital do processo licitatório.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

- 10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.  
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.  
11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

- 12.1 Fica eleito o foro de Ibirama - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.  
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama - SC, 24 de Julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE IBIRAMA  
Contratante  
Jucélio José de Andrade (834.460.799-04)

\_\_\_\_\_  
MIRIAM SUZANA MORETTI  
Contratada  
Miriam Suzana Moretti (170.652.558-32)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 57/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Publicação Nº 6266522



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 57/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Validade: 01 (um) ano

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DR. GETÚLIO VARGAS - 70 MUNICÍPIO DE IBIRAMA, CENTRO, Ibirama - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
ROTTA DO REPARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	35.944.400/0001-30

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em um prazo que se estende até 24/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: ROTTA DO REPARO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (35.944.400/0001-30)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
40	ARAME FARPADO 500 M	Belgo	UN	10	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
122	CAIXA DE ÁGUA 310 LITROS DE POLIETILENO	Fibra Oeste	UN	10	R\$ 135,25	R\$ 1.352,50
123	CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS DE POLIETILENO	Fibra Oeste	UN	10	R\$ 268,90	R\$ 2.689,00
125	CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS DE POLIETILENO	Fibra Oeste	UN	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
145	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA REDONDA, PNEU E CAMARA, CHAPA DA CAÇAMBA = 0,45MM, CHAPA DO CAPO = 1,06MM, CHAPA DAS FRENTE/TRAVERSAS = 1,20MM, CHAPA DAS TRAVERSAS DO CABO = 1,35MM, CHAPA DO ARO = 0,90MM, CAPACIDADE PESO 100KG E CAPACIDADE 60LTS.	ALZA	UN	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
148	CILINDRO PARA FECHADURA COMPATÍVEL COM A MARCA STAN	KALA	UN	100	R\$ 18,75	R\$ 1.875,00
149	CILINDRO PARA FECHADURA COMPATÍVEL COM A MARCA SOPRANO	KALA	UN	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
311	MANGUEIRA PARA JARDIM SUPER REFORÇADA, EM TRÊS CAMADAS, COM TRAÇADO DE POLIÉSTER, FLEXÍVEL, RESISTENTE À ABRASÃO E AOS RAIOS ULTRAVIOLETA	PABOVI	M	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
371	PLACA CEGA 2X4 RETANGULAR BRANCO	Ilumi	UN	80	R\$ 1,70	R\$ 136,00
373	PLACA CEGA 4 X 4 REDONDO BRANCO	Ilumi	UN	50	R\$ 2,48	R\$ 124,00
395	PREGO 17 X 27 1KG	PREFIX	UN	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
396	PREGO 18 X 30 C/ 1KG	PREFIX	UN	1.000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
397	PREGO 19 X 36 C/ 1KG	PREFIX	UN	1.000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
401	PREGO TELHEIRO - 18X30 (1KG)	PREFIX	UN	100	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
421	REGISTRO GAVETA 3/4" METÁLICO	RAINHA	UN	15	R\$ 27,50	R\$ 412,50
430	RESISTENCIA TORNEIRA ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A MARCA LORENZETTI VERSARTIL 5500 W	LORENZETTI	UN	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
495	TUBO ESGOTO 50 MM	TUBOZAN	M	180	R\$ 4,90	R\$ 882,00
496	TUBO ESGOTO 150 MM	TUBOZAN	M	150	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
497	TUBO ESGOTO PVC 40MM	TUBOZAN	M	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00
498	TUBO ESGOTO PVC 75 MM	TUBOZAN	M	650	R\$ 7,00	R\$ 4.550,00
502	TUBO PVC ESGOTO 100MM	TUBOZAN	M	966	R\$ 6,25	R\$ 6.037,50
503	TUBO PVC ESGOTO 200MM	TUBOZAN	M	150	R\$ 40,15	R\$ 6.022,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

504	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM	TUBOZAN	M	150	R\$ 1,85	R\$ 277,50
					Total do Fornecedor:	R\$ 67.173,50

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.;

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 37/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 37/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibirama em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária						
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento		Vínculo
191	5	1	2017	333903026000000000		150070000000

### CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues, e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: Os itens/serviços deverão ser entregues/prestados em conformidade com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, respeitado os limites do Município de Ibirama/SC.

### CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

### CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

**CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo mínimo antecedente a sua necessidade, conforme estabelecido no edital do processo licitatório.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Ibirama - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama - SC, 24 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Contratante

Jucélio José de Andrade (834.460.799-04)

ROTTÁ DO REPARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Contratada

RAFAEL LUCIANO RUDGER (008.054.579-33)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 59/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Publicação Nº 6266533



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 59/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Validade: 01 (um) ano

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DR. GETÚLIO VARGAS - 70 MUNICÍPIO DE IBIRAMA, CENTRO, Ibirama - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
TIAGO TURCHETTO PESSOTTO	37.683.566/0001-75

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em um prazo que se estende até 24/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: TIAGO TURCHETTO PESSOTTO (37.683.566/0001-75)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
111	CABO PP DE COBRE 2 X 2,5 MM² PRETO	ULTRAFLEX	M	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
112	CABO PP DE COBRE 2 X 1,5 MM² PRETO	ULTRAFLEX	M	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
115	CABO PP DE COBRE 3 X 1,5 MM² PRETO	ULTRAFLEX	M	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
116	CABO PP DE COBRE 3 X 2,5 MM² PRETO	ULTRAFLEX	M	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
206	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X1,5 MM² AMARELO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	SEVENELE	M	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
207	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X1,5 MM² AZUL COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	SEVENELE	M	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
208	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X1,5 MM² BRANCO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	SEVENELE	M	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
209	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X1,5 MM² PRETO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	SEVENELE	M	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
210	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X1,5 MM² VERDE COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	SEVENELE	M	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00
211	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X1,5 MM² VERMELHO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	SEVENELE	M	1.000	R\$ 0,84	R\$ 840,00
212	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X2,5 MM² AZUL COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	SEVENELE	M	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
213	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X2,5 MM² BRANCO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	SEVENELE	M	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
214	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X2,5 MM² PRETO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	SEVENELE	M	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
215	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X2,5 MM² VERDE COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	SEVENELE	M	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
216	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X2,5 MM² VERMELHO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	SEVENELE	M	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
217	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X4 MM² AZUL COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	SEVENELE	M	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

218	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X4 MM² BRANCO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	SEVENELE	M	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
219	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X4 MM² PRETO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	SEVENELE	M	400	R\$ 2,10	R\$ 840,00
220	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X4 MM² VERDE COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	SEVENELE	M	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
221	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X4 MM² VERMELHO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	SEVENELE	M	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
222	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X6 MM² PRETO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	SEVENELE	M	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
223	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X6 MM² AZUL COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	SEVENELE	M	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
224	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X6 MM² BRANCO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	SEVENELE	M	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
225	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X6 MM² VERDE COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	SEVENELE	M	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
226	FIO FLEXÍVEL DE COBRE 1X6 MM² VERMELHO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	SEVENELE	M	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
227	FIO FLEXÍVEL PARALELO DE COBRE 2X1,5 MM² BRANCO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	SEVENELE	M	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
228	FIO FLEXÍVEL PARALELO DE COBRE 2X1,5 MM² PRETO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	SEVENELE	M	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
229	FIO FLEXÍVEL PARALELO DE COBRE 2X2,5 MM² BRANCO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	SEVENELE	M	300	R\$ 2,65	R\$ 795,00
236	FITA ISOLANTE CLASSE A 19MMX20MX0,19MM PRETA 20 MT	FITA ISOLANTE	UN	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 30.858,00</b>

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.;

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 37/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 37/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibirama em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
191	5	1	2017	333903026000000000	150070000000

### CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues, e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

5.1. Local de entrega: Os itens/serviços deverão ser entregues/prestados em conformidade com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, respeitado os limites do Município de Ibirama/SC.

**CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES**

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento ao fornecedor, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

**CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

**CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo mínimo antecedente a sua necessidade, conforme estabelecido no edital do processo licitatório.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.  
11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

- 12.1 Fica eleito o foro de Ibirama - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.  
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama - SC, 24 de Julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE IBIRAMA  
Contratante  
Jucélio José de Andrade (834.460.799-04)

\_\_\_\_\_  
TIAGO TURCHETTO PESSOTTO  
Contratada  
Tiago Turchetto Pessotto (008.187.910-55)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 60/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Publicação Nº 6266536



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 60/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Validade: 01 (um) ano

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DR. GETÚLIO VARGAS - 70 MUNICÍPIO DE IBIRAMA, CENTRO, Ibirama - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	26.950.671/0001-07

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em um prazo que se estende até 24/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA(26.950.671/0001-07)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
58	ASSENTO SANITÁRIO OVAL ALMOFADADO BRANCO	METASUL	UN	50	R\$ 38,61	R\$ 1.930,50
144	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO: CHAPA DE CAÇAMBA 0,75MM; PNEU COM CAMARA; CHASSI DE CANTONEIRA 1.1/4 X 1/8 DE POLEGADAS; ESPESSURA DA CHAPA DO ARO DE AÇO 1,20MM;BORDAS DA CAÇAMBA EM FERRO MACIÇO ¼(ABAS DA CAÇAMBA BOBRADAS) CAPACIDADE DE 80 LTS E CARGA ESTIMADA DE 150KG;	METALOSA	UN	30	R\$ 242,05	R\$ 7.261,50
157	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM CABO TAMANHO 7	FERTAK	UN	50	R\$ 10,19	R\$ 509,50
177	DISCO DE DESBASTE 4.5" X 1/4" X 7/8"	WORKER	UN	200	R\$ 4,73	R\$ 946,00
194	ENXADAO COM CABO - FABRICADO EM AÇO SAE 1070 DE ALTA QUALIDADE	PARABONI	UN	50	R\$ 33,85	R\$ 1.692,50
200	FAÇÃO 20" FABRICADO EM AÇO CARBONO 50 CM COM BAINHA	FERTAK	UN	20	R\$ 51,48	R\$ 1.029,60
Total do Fornecedor:						R\$ 13.369,60

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.;  
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 37/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 37/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibirama em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
191	5	1	2017	3339030260000000000	150070000000

### CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues, e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Os itens/serviços deverão ser entregues/prestados em conformidade com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, respeitado os limites do Município de Ibirama/SC.

### CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

### CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

### CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo mínimo antecedente a sua necessidade, conforme estabelecido no edital do processo licitatório.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Ibirama - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama - SC, 24 de Julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE IBIRAMA  
Contratante  
Jucélio José de Andrade (834.460.799-04)

\_\_\_\_\_  
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA  
Contratada  
Marcelo Augusto Cadona (036.247.510-50)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 61/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Publicação Nº 6267260



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 61/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Validade: 01 (um) ano

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DR. GETÚLIO VARGAS – 70 MUNICÍPIO DE IBIRAMA, CENTRO, Ibirama – SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
LUIZ EUGENIO BENDOTTI 04392381960 – BDT	34.447.566/0001-88

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em um prazo que se estende até 24/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: LUIZ EUGENIO BENDOTTI 04392381960 – BDT (34.447.566/0001-88)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
6	ABRACADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO 140 MM LARGURA 3,6M ESPESSURA 1 MM TENSÃO DE RUPTURA18 KGF BRANCA	RAYCO	UN	5.000	R\$ 0,03	R\$ 150,00
7	ABRACADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO 140 MM LARGURA 3,6M ESPESSURA 1 MM TENSÃO DE RUPTURA18 KGF PRETO	RAYCO	UN	5.000	R\$ 0,03	R\$ 150,00
65	BROCA 10 MM DE CONCRETO COM WIDEA DIN 8039	RAYCO	UN	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
66	BROCA 10,5 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	RAYCO	UN	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
67	BROCA 11 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	RAYCO	UN	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
68	BROCA 11,5 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	RAYCO	UN	25	R\$ 19,90	R\$ 497,50
69	BROCA 12 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	RAYCO	UN	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
71	BROCA 13 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	RAYCO	UN	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
72	BROCA 13,5 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	RAYCO	UN	20	R\$ 35,90	R\$ 718,00
73	BROCA 2 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	RAYCO	UN	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
74	BROCA 2,5 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	RAYCO	UN	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

75	BROCA 3 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	RAYCO	UN	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
76	BROCA 3,5 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	RAYCO	UN	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
77	BROCA 4 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	RAYCO	UN	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
78	BROCA 4,5 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	RAYCO	UN	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
79	BROCA 5 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	RAYCO	UN	90	R\$ 3,90	R\$ 351,00
80	BROCA 5 MM DE CONCRETO COM WIDEA DIN 8039	RAYCO	UN	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
81	BROCA 5,5 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	RAYCO	UN	40	R\$ 4,90	R\$ 196,00
82	BROCA 6 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	RAYCO	UN	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00
83	BROCA 6 MM DE CONCRETO COM WIDEA DIN 8039	RAYCO	UN	80	R\$ 3,20	R\$ 256,00
84	BROCA 6,5 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	RAYCO	UN	40	R\$ 5,90	R\$ 236,00
85	BROCA 7 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	RAYCO	UN	90	R\$ 6,90	R\$ 621,00
86	BROCA 7,5 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	RAYCO	UN	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
87	BROCA 8 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	RAYCO	UN	90	R\$ 8,90	R\$ 801,00
89	BROCA 8,5 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	RAYCO	UN	40	R\$ 10,90	R\$ 436,00
90	BROCA 9 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	RAYCO	UN	90	R\$ 10,90	R\$ 981,00
91	BROCA 9,5 MM HELICOIDAL FABRICADO EM AÇO RÁPIDO (HSS) COM CLASSIFICAÇÃO (AISIM2) ATENDENDO A NORMA DIN 338 COM DUREZA ACIMA DE 750	RAYCO	UN	40	R\$ 10,90	R\$ 436,00
131	CAIXA SISTEMA X COM TOMADA 2P+T 20A BRANCA TOMADA FIXADA COM PARAFUSOS E ESPELHO COM ENCAIXE RÁPIDO TOMADA DEVE CONTER O BLOCO DE LIGAÇÃO DOS FIOS SOLDADO.	PLUZIE	UN	50	R\$ 4,95	R\$ 247,50
132	CAIXA SISTEMA X COM TOMADA DUPLA 2P+T 20A BRANCA TOMADA FIXADA COM PARAFUSOS E ESPELHO COM ENCAIXE RÁPIDO TOMADA DEVE CONTER O BLOCO DE LIGAÇÃO DOS FIOS SOLDADO.	PLUZIE	UN	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
136	CANALETA ALTURA 12 MM, LARGURA 20 MM E COMPRIMENTO 2 METROS COM COLA DUPLA FACE	PLUZIE	UN	500	R\$ 10,20	R\$ 5.100,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

137	CANALETA VENTILADA 30MM X 30MM PVC	ENERBRAS	UN	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
233	FITA ISOLANTE AUTAFUSÃO 10M	ENERBRAS	UN	20	R\$ 12,85	R\$ 257,00
293	LONA PLÁSTICA PRETA 4X100	PLASFAN	M	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
294	LONA PLÁSTICA PRETA 6X100.	PLASFAN	M	1.500	R\$ 2,99	R\$ 4.485,00
296	LUMINÁRIA DE SAÍDA AUTONOMA FU	BLUMENAU	PC	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
379	PLAFON LED 24 WATTS BRANCO SOBREPOR REDONDO BRANCO FRIO 6500 K	KIAN	UN	150	R\$ 17,25	R\$ 2.587,50
386	PLUGUE MACHO 2P+T 20A COM PRENSA CABO	PLUZIE	UN	30	R\$ 3,75	R\$ 112,50
444	SUPORTE MAO FRANCESA 15CM	RAYCO	UN	150	R\$ 3,26	R\$ 489,00
445	SUPORTE MAO FRANCESA 24CM	RAYCO	UN	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
446	SUPORTE MAO FRANCESA 39CM	RAYCO	UN	100	R\$ 8,88	R\$ 888,00
447	SUPORTE MAO FRANCESA 47CM	RAYCO	UN	150	R\$ 15,40	R\$ 2.310,00
465	TINTA SPRAY 400ML BRANCO BRILHANTE	CHEMICAL	UN	120	R\$ 11,42	R\$ 1.370,40
466	TINTA SPRAY 400ML BRANCO FOSCO	CHEMICAL	UN	120	R\$ 11,42	R\$ 1.370,40
467	TINTA SPRAY 400ML PRETO BRILHANTE	CHEMICAL	UN	120	R\$ 11,42	R\$ 1.370,40
468	TINTA SPRAY 400ML PRETO FOSCO	CHEMICAL	UN	120	R\$ 11,42	R\$ 1.370,40
469	TINTA SPRAY ALUMÍNIO	CHEMICAL	UN	60	R\$ 11,42	R\$ 685,20
471	TINTA SPRAY VERDE	CHEMICAL	UN	60	R\$ 11,42	R\$ 685,20
472	TOMADA DE EMBUTIR 2P+ T 10A 250 V COM PLACA, BRANCA TOMADA DEVE CONTER O BLOCO DE LIGAÇÃO DOS FIOS SOLDADO.	PLUZIE	UN	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
473	TOMADA DE EMBUTIR 2P+ T 20A BRANCA COM PLACA TOMADA DEVE CONTER O BLOCO DE LIGAÇÃO DOS FIOS SOLDADO.	PLUZIE	UN	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
479	TORNEIRA DE JARDIM METÁLICA 1/2" - 1/4 DE VOLTA	RAYCO	UN	100	R\$ 13,55	R\$ 1.355,00
Total do Fornecedor:						R\$ 47.983,00

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.;  
2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 37/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 37/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibirama em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
191	5	1	2017	333903026000000000	150070000000

### CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues, e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: Os itens/serviços deverão ser entregues/prestados em conformidade com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, respeitado os limites do Município de Ibirama/SC.

### CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

- 6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
- 6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
- 6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

**CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
- 7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

**CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 8.1 Pela Administração Municipal, quando:
- 8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:
- 10.1 Fazer o pedido no prazo mínimo antecedente a sua necessidade, conforme estabelecido no edital do processo licitatório.
- 10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
- 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
- 11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

- 12.1 Fica eleito o foro de Ibirama - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama - SC, 24 de Julho de 2024.

MUNICIPIO DE IBIRAMA  
Contratante  
Jucélio José de Andrade (834.460.799-04)

LUIZ EUGENIO BENDOTTI 04392381960 - BDT  
Contratada  
LUIZ EUGENIO BENDOTTI (043.923.819-60)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 62/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Publicação Nº 6266539



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 62/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Validade: 01 (um) ano

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DR. GETÚLIO VARGAS – 70 MUNICÍPIO DE IBIRAMA, CENTRO, Ibirama – SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.418/0001-37, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.333/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certamen. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
ELETRICA ZEUS	48.914.445/0001-03

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E, FERRAGENS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em um prazo que se estende até 24/07/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: ELETRICA ZEUS (48.914.445/0001-03)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
2	ABRACADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO 100 MM LARGURA 2,5 MM ESPESSURA 1MM TENSÃO DE RUPTURA 8KGF BRANCO	NOVE54	UN	5.000	R\$ 0,01	R\$ 50,00
3	ABRACADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO 100 MM LARGURA 2,5 MM ESPESSURA 1MM TENSÃO DE RUPTURA 8KGF PRETO	NOVE54	UN	5.000	R\$ 0,01	R\$ 50,00
4	ABRACADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO 1200 MM LARGURA 9,0 MM ESPESSURA 2 MM TENSÃO DE RUPTURA 79 KGF BRANCA	Vonder	UN	1.000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
5	ABRACADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO 1200 MM LARGURA 9,0 MM ESPESSURA 2 MM TENSÃO DE RUPTURA 79 KGF PRETA	Vonder	UN	1.000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
22	ADAPTADOR CONDULETE 3/4" BRANCO	Kowsky	UN	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
28	ADAPTADOR TOMADA BENJAMIN 3 PINOS	ESPLUG	UN	50	R\$ 3,22	R\$ 161,00
29	ADAPTADOR TOMADA TEE 3 PINOS	ESPLUG	UN	50	R\$ 3,31	R\$ 165,50
44	ARAME GALVANIZADO 6	Vonder	UN	50	R\$ 13,01	R\$ 650,50
45	ARAME GALVANIZADO 8	Vonder	UN	50	R\$ 13,36	R\$ 668,00
57	ARRUELA LISA ZINC. 5/16"	Vonder	UN	800	R\$ 0,15	R\$ 120,00
93	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR PEQUENA	DTOOLS	UN	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
100	CABIDE GANCHO DUPLO	NOVE54	UN	100	R\$ 7,15	R\$ 715,00
107	CABO PARA FOICE	DTOOLS	UN	50	R\$ 8,71	R\$ 435,50
113	CABO PP DE COBRE 2 X 1,0 MM² PRETO	ULTRAFLEX	M	500	R\$ 2,14	R\$ 1.070,00
114	CABO PP DE COBRE 2 X 4 MM² PRETO	ULTRAFLEX	M	500	R\$ 5,65	R\$ 2.825,00
159	CONDULETE TUBO 3/4" 3 M BRANCO	Plastkrone	PC	300	R\$ 10,39	R\$ 3.117,00
160	CONECTOR RJ 11	exbom	UN	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
161	CONECTOR RJ 45	exbom	UN	1.000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
176	DISCO DE DESBASTE 7" X 1/4" X 7/8"	Vonder	UN	100	R\$ 9,16	R\$ 916,00
187	ELETRODO SOLDA DURA	Vonder	UN	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50
188	EMENDA CABO DE REDE	exbom	UN	50	R\$ 4,05	R\$ 202,50
202	FECHADURA INTERNA CROMADA	SOPRANO	UN	50	R\$ 30,69	R\$ 1.534,50
203	FECHADURA P/ PORTA DE BANHEIRO CROMADA	SOPRANO	UN	50	R\$ 31,68	R\$ 1.584,00
230	FIO FLEXÍVEL PARALELO DE COBRE 2X2,5 MM² MARROM COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	ULTRAFLEX	M	300	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00
231	FIO FLEXÍVEL PARALELO DE COBRE 2X2,5 MM² PRETO COM ISOLAMENTO POLICLORETO DE VINILA (PVC) ATÉ 750V	ULTRAFLEX	M	300	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

244	GANCHO 8MM	JOMARCA	UN	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
249	HASTE P/ CHUVEIRO	HERC	UN	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
290	LINHA DE PESCA NYLON 0,80 X 100	TREVO	UN	20	R\$ 7,92	R\$ 158,40
326	PARAFUSO 5,0 X 50, 8CM.	DTOOLS	UN	2.500	R\$ 0,13	R\$ 325,00
327	PARAFUSO 6,0 X 60, 10 CM.	DTOOLS	UN	2.000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
330	PARAFUSO PHILLIPS 4X2,5MM	DTOOLS	UN	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
333	PARAFUSO PHILLIPS 6X9MM	DTOOLS	UN	1.500	R\$ 0,39	R\$ 585,00
336	PARAFUSO PHILLIPS CABEÇA DE PAINEL AUTO ATARRAXANTE 4,2 MM X32 MM	Vonder	UN	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
337	PARAFUSO PHILLIPS CABEÇA DE PAINEL AUTO ATARRAXANTE 4,8 MM X19 MM	Vonder	UN	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
339	PARAFUSO PHILLIPS CABEÇA DE PAINEL AUTO ATARRAXANTE 6,3 MM X25 MM	Vonder	UN	1.500	R\$ 0,40	R\$ 600,00
340	PARAFUSO PHILLIPS CABEÇA DE PAINEL AUTO ATARRAXANTE 6,3 MM X32 MM	Vonder	UN	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
341	PARAFUSO PHILLIPS CABEÇA DE PAINEL AUTO ATARRAXANTE 6,3 MM X50 MM	Vonder	UN	2.000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
356	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA 1/4 X 5/8" COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS	Vonder	UN	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
357	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA 3/8 X 1" COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS	Vonder	UN	100	R\$ 1,18	R\$ 118,00
358	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA 3/8 X 1.1/2" COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS	Vonder	UN	100	R\$ 1,53	R\$ 153,00
359	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA 3/8 X 2" COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS	Vonder	UN	100	R\$ 1,88	R\$ 188,00
361	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA 5/16 X 5/8" COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS	Vonder	UN	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
363	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA GROSSA 5/16 X 1.1/2" COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS	Vonder	UN	100	R\$ 0,94	R\$ 94,00
372	PLACA CEGA 3X3 REDONDO BRANCO	Mec Tronic	UN	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
377	PLAFON ECONOMICO E 27 BRANCO	ENERBLU	UN	150	R\$ 2,47	R\$ 370,50
389	PNEU P/ CARRINHO DE MAO	DTOOLS	UN	20	R\$ 28,71	R\$ 574,20
392	PORCA 3/8" SX NF	Vonder	UN	400	R\$ 0,19	R\$ 76,00
393	PORCA 5/16" SX NF	Vonder	UN	400	R\$ 0,13	R\$ 52,00
398	PREGO 25 X 72 C/1KG	Vonder	UN	350	R\$ 13,06	R\$ 4.571,00
407	REBITE 3,2 X 10	NOVE54	UN	1.000	R\$ 0,05	R\$ 50,00
408	REBITE 4,8 X 12	NOVE54	UN	1.000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
409	REBITE 4,8 X 15	NOVE54	UN	1.000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
410	REBITE 4 X 12	NOVE54	UN	1.000	R\$ 0,10	R\$ 100,00
411	REBITE 4 X 22	NOVE54	UN	1.000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
423	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO DE 2 METROS	NOVE54	UN	10	R\$ 36,63	R\$ 366,30
433	SERROTE PARA PODA COM CABO PROLONGADO	DTOOLS	UN	30	R\$ 69,95	R\$ 2.098,50
448	SUPORTE PAPEL HIGIENICO	bella arte	UN	50	R\$ 10,19	R\$ 509,50
476	TORNEIRA AUTOMÁTICA BANCADA METAL AÇIONAMENTO MECÂNICO COM LEVE PRESSÃO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	fauzi	UN	50	R\$ 95,80	R\$ 4.790,00
487	TORQUESA 30CM	NOVE54	UN	30	R\$ 27,02	R\$ 810,60
515	PLACA CEGA P/ CONDULETE BRANCO	Kowsky	UN	80	R\$ 1,88	R\$ 150,40
Total do Fornecedor:						R\$ 43.936,40

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.;

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Eletrônico Nº. 37/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 37/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

### CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado pelo Município de Ibirama em até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
191	5	1	2017	3339030260000000000	150070000000

### CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues, e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: Os itens/serviços deverão ser entregues/prestados em conformidade com a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, respeitado os limites do Município de Ibirama/SC.

### CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

### CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

### CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**

Estado de Santa Catarina  
CNPJ 83.102.418/0001-37  
Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70 – Fones (47) 3357-8500 | CEP 89.140-000

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE IBIRAMA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo mínimo antecedente a sua necessidade, conforme estabelecido no edital do processo licitatório.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Em caso de fornecimento de equipamentos, prestar garantia mínima de 12 meses sobre os mesmos contra defeito de fabricação.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 37/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.

12.1 Fica eleito o foro de Ibirama - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Ibirama - SC, 24 de Julho de 2024.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE IBIRAMA  
Contratante  
Jucélio José de Andrade (834.460.799-04)

\_\_\_\_\_  
ELETRICA ZEUS  
Contratada  
ANA LISE PEDRINI (079.489.429-12)

**PORTARIA Nº 770, DE 29 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE-INSS**

Publicação Nº 6267379

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 770**, de 29 de julho de 2024.**Concede licença para**  
**Tratamento de saúde-INSS.**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

**C O N C E D E R**

**Art. 1º** - A funcionária **IVONE TIBES CARLIN**, sob a matrícula nº 62426044-0, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestado médico apresentado, a partir de 12 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Os primeiros 15 (quinze) dias correm por conta do município e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de julho de 2024.

**Jucélio José de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

**Valdur Ricardo Rosenbrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 771, DE 29 DE JULHO DE 2024 - EXONERA DO QUADRO DE PESSOAL**

Publicação Nº 6267385

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 771, de 29 de julho de 2024.****“Exonera do Quadro de Pessoal”.**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:**

**EXONERAR,**

**Art. 1º TALITA STARKE** sob a matrícula nº 477770-0, do cargo de provimento ACT-TEMPORARIO de PROFESSOR vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº52 de 09 de janeiro de 2024, sendo exonerado a partir de 26 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 29 de julho de 2024.

**Jucelio Jose de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

**Valdur Ricardo Rosembrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.



**PORTARIA Nº 772, DE 30 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A PEDIDO**

Publicação Nº 6267399

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 772**, de 30 de julho de 2024.**“Concede Licença Prêmio a Pedido”.**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

**C O N C E D E R**

**Art. 1º** - Licença Prêmio por assiduidade referente ao(s) período(s) aquisitivo(s) de 01/06/2014 a 31/05/2021, a pedido do(a) servidor(a) **HEITOR KOPROWSKI**, matrícula nº 7625-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, vinculado(a) à Secretaria de Administração e Finanças.

**Art. 2º** - A licença terá sua validade pelo prazo de 01 (um) mês, a partir de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 31 de agosto de 2024, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 30 de julho de 2024.

**Jucélio José de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

**Valdur Ricardo Rosenbrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 773, DE 31 DE JULHO DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS**

Publicação Nº 6267403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 773**, de 31 de julho de 2024.**Conceder Férias**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **PASCOA MOSER CORREA**, matrícula nº 29181-1, ocupante do cargo de efetivo de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado a Secretaria de Administração e Finanças, relativas ao período aquisitivo de 19/04/2022 a 18/04/2023 para serem gozadas no período de 01/08/2024 a 15/08/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/08/2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2024.

**Jucelio Jose de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

**Valdur Ricardo Rosembrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 774, DE 31 DE JULHO DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS**

Publicação Nº 6267408

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 774, de 31 de julho de 2024.****Conceder Férias**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **ADELIRIA HILLE PENZ**, matrícula nº 618306-00, ocupante do cargo emprego público CLT de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 04/02/2022 a 03/02/2023, para serem gozadas no período de 01/08/2024 a 15/08/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 16/08/2024.**

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2024.

**Jucélio José de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

**Valdur Ricardo Rosenbrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 775, DE 31 DE JULHO DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS**

Publicação Nº 6267411

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 775, de 31 de julho de 2024.****Conceder Férias**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.**

**RESOLVE**

**Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora CAMILLA ANTONIELI VEQUI, matrícula nº 626678-00, ocupante do cargo EFETIVO de FISIOTERAPEUTA, relativas ao período aquisitivo de 10/02/2023 a 09/02/2024, para serem gozadas no período de 05/08/2024 a 09/08/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 12/08/2024.**

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2024.

**Jucélio José de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

**Valdur Ricardo Rosenbrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 776, DE 31 DE JULHO DE 2024. CONCEDER FÉRIAS**

Publicação Nº 6267418

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 776**, de 31 de julho de 2024.**Conceder Férias**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **GRACIELA DE OLIVEIRA ALVES**, matrícula nº 27901-01, ocupante do cargo emprego público CLT de PSICOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 06/11/2022 a 05/11/2023, para serem gozadas no período de 07/08/2024 a 21/08/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 22/08/2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2024.

**Jucélio José de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

**Valdur Ricardo Rosenbrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 777, DE 31 DE JULHO DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS**

Publicação Nº 6267423

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 777**, de 31 de julho de 2024.**Conceder Férias**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **JANEIDA TASCHNER DE MOURA**, matrícula nº 30449-02, ocupante do cargo emprego público CLT de AUXILIAR ODONTOLOGICO, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 02/02/2024, para serem gozadas no período de 19/08/2024 a 23/08/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 26/08/2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2024.

**Jucélio José de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

**Valdur Ricardo Rosenbrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 778, DE 31 DE JULHO DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS**

Publicação Nº 6267427

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 778**, de 31 de julho de 2024.**Conceder Férias**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **MARCIA CRISTINA FERREIRA**, matrícula nº 9580-01, ocupante do cargo emprego público CLT de ODONTOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, para serem gozadas no período de 09/09/2024 a 22/09/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 23/09/2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2024.

**Jucélio José de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

**Valdur Ricardo Rosenbrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 779, DE 31 DE JULHO DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS**

Publicação Nº 6267432

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 779**, de 31 de julho de 2024.**Conceder Férias**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **MARCOS DA SILVA**, matrícula nº 9822-02, ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 02/10/2023 a 01/10/2024, para serem gozadas no período de 13/08/2024 a 01/09/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 02/09/2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2024.

**Jucélio José de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

**Valdur Ricardo Rosenbrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.



**PORTARIA Nº 780, DE 31 DE JULHO DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS**

Publicação Nº 6267435

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 780**, de 31 de julho de 2024.**Conceder Férias**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **JOSEFA MADALENA DE MATTOS**, matrícula nº 618101-00, ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 23/07/2022 a 22/07/2023 e 23/07/2023 a 22/07/2024, para serem gozadas no período de 26/08/2024 a 24/09/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 25/09/2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2024.

**Jucélio José de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

**Valdur Ricardo Rosenbrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 781, DE 31 DE JULHO DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS**

Publicação Nº 6267438

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 781**, de 31 de julho de 2024.**Conceder Férias**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **MARCIO SCUSSEL**, matrícula nº 294810-00, ocupante do cargo EFETIVO de ENFERMEIRO, relativas ao período aquisitivo de 12/09/2023 a 11/09/2024, para serem gozadas no período de 19/08/2024 a 23/08/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 26/08/2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2024.

**Jucélio José de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

**Valdur Ricardo Rosenbrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 782, DE 31 DE JULHO DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS**

Publicação Nº 6267441

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 782**, de 31 de julho de 2024.**Conceder Férias**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **ROBSON LUIS SOARES**, matrícula nº 618535-00, ocupante do cargo emprego público CLT de ODONTOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 02/02/2024, para serem gozadas no período de 19/08/2024 a 26/08/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 27/08/2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2024.

**Jucélio José de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

**Valdur Ricardo Rosenbrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 783, DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267445

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 783**, de 31 de julho de 2024.

O **Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Ibirama, e Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o quadro de pessoal, plano de cargos, vencimentos e desenvolvimento funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Ficam promovidos (as) pelo critério de merecimento, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo discriminado 31 de julho de 2024.

Nº	Nome	Cargo	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	Henrique Jose Landgaf Heidtmann	Medico	B	09	10
2	Mirtilo Leitis	Odontólogo	A	22	23
3	Sandra Bachmann	Agente Administrativo	A	12	13

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2024

**Jucelio Jose de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

**Valdur Ricardo Rosenbrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 784, DE 31 DE JULHO DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS**

Publicação Nº 6267452

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 784**, de 31 de julho de 2024.**Conceder Férias**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **NADIA CRISTINA DA LUZ**, matrícula nº 686506-0, ocupante do cargo de efetivo de AUXILIAR ODONTOLOGICO, vinculado a Secretaria de Saúde, relativas ao período aquisitivo de 17/07/2023 a 16/07/2024 para serem gozadas no período de 19/08/2024 a 28/08/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/08/2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2024.

**Jucelio Jose de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

**Valdur Ricardo Rosembrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 785, DE 31 DE JULHO DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS**

Publicação Nº 6267458

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 785**, de 31 de julho de 2024.**Conceder Férias**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao servidor **ELVES SCHNEIDER**, matrícula nº 62404318-00, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS, relativas ao período aquisitivo de 18/03/2023 a 17/03/2024, para serem gozadas no período de 01/08/2024 a 20/08/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 21/08/2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2024.

**Jucélio José de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

**Valdur Ricardo Rosenbrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 786, DE 31 DE JULHO DE 2024 - EXONERA DO QUADRO DE PESSOAL**

Publicação Nº 6267465

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 786**, de 31 de julho de 2024.**“Exonera do Quadro de Pessoal”.**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

**EXONERAR,**

**Art. 1º** **ALUISIO MARTINS JUNIOR** sob a matrícula nº 62461141-0, do cargo de provimento EFETIVO de MEDICO vinculado(a) à Secretaria de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº140 de 13 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2024.

**Jucelio Jose de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

**Valdur Ricardo Rosembrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 787, DE 31 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS**

Publicação Nº 6267467

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 787**, de 31 de agosto de 2024.**Conceder Férias**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a servidora **CHISLIAN CAMARGO DE ANDRADE**, matrícula nº 62405837-00, ocupante do cargo EFETIVO de FARMACEUTICO, relativas ao período aquisitivo de 07/12/2022 a 06/12/2023, para serem gozadas no período de 28/08/2024 a 11/09/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 12/09/2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de agosto de 2024.

**Jucélio José de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

**Valdur Ricardo Rosenbrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.



**PORTARIA Nº 788, DE 31 DE JULHO DE 2024 - DESCONTO DE HORAS INATIVAS**

Publicação Nº 6267471

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 788**, de 31 de julho de 2024.**“Desconto de horas inativas”.**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de faltas não justificadas.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina  
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - [adm@ibirama.sc.gov.br](mailto:adm@ibirama.sc.gov.br)  
[www.ibirama.sc.gov.br](http://www.ibirama.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
ADRIANA VON ZESCHAU	SERVENTE/MERENDEIRA	26h24min
ALEXANDRE AUGUSTO MACHADO MASSMANN	MONITOR ESCOLAR	44h00min
ANA PAULA MANNCHEN	MONITOR ESCOLAR	05h50min
BRIGITE NITSCHÉ	PROFESSOR	10h10min
BRUNA BELARMINO	MONITOR ESCOLAR	14h06min
CAMILA JAINE FISCHER ROSA	MONITOR ESCOLAR	35h12min
CAMILA JULIANE MARTINS	SERVENTE/MERENDEIRA	17h36min
CASSIANE MARIA PINHO LOUZADA	MONITOR ESCOLAR	17h36min
CATARINA SANTOS LOPES	MONITOR ESCOLAR	08h48min
CLICIA NILANE TEIXEIRA RODRIGUES	SERVENTE/MERENDEIRA	96h48min
DAIANE ANASTACIO NUNES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08h00min
ELIANE MARIA GOIS KOCH	PROFESSOR	04h00min
ELIETE PEREIRA DE CASTRO	SERVENTE/MERENDEIRA	04h48min
ELIVANIA DOS SANTOS GOMES PIMENTA	SERVENTE/MERENDEIRA	08h48min
ELIZABETE DINIZ DE OLIVEIRA	SERVENTE/MERENDEIRA	17h36min
ELSON CORREA JUNIOR	PROFESSOR	08h00min
ERICA MOLVERSTET	PROFESSOR	04h00min
ERICK LUIZ SASSE	PROFESSOR	05h00min
FRANCIELE CIRICO FOGOLARI	SERVENTE/MERENDEIRA	08h48min
FRANCIELE SEBOLD	SERVENTE/MERENDEIRA	12h46min
GISELLE RIBEIRO DA SILVA ABREU	SERVENTE/MERENDEIRA	29h28min
GLAUCIA APARECIDA BAYERSDORFER FOSSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	07h30min
ISABEL PEREIRA	SERVENTE/MERENDEIRA	02h30min
JAMILE SUELEN CORREA	MONITOR ESCOLAR	05h18min
JANAINA MARCIANA DE MIRANDA	MONITOR ESCOLAR	08h48min
JANETE KLEMZ	SERVENTE/MERENDEIRA	09h54min
JOELMA SEBASTIANA CALDAS ALMEIDA	SERVENTE/MERENDEIRA	02h30min
JULIA MARIS DOS SANTOS	MONITOR ESCOLAR	04h00min
KELLY CAROLINE SOUZA DOS SANTOS	SERVENTE/MERENDEIRA	26h24min
LARISSA MACHADO	SERVENTE/MERENDEIRA	08h48min

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina  
 Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - [adm@ibirama.sc.gov.br](mailto:adm@ibirama.sc.gov.br)  
[www.ibirama.sc.gov.br](http://www.ibirama.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA ESTADO DE SANTA CATARINA

MARILEIA CAPSTRANO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04h00min
MILEIDE APARECIDA VENTURA FELICIO	MONITOR ESCOLAR	01h00min
RENATA DE OLIVEIRA	MONITOR ESCOLAR	08h48min
ROSANGELA APARECIDA COELHO DOS SANTOS	SERVENTE/MERENDEIRA	35h12min
ROSELITA MARIA HANK	SERVENTE/MERENDEIRA	47h28min
SILVIA DO PRADO	SERVENTE/MERENDEIRA	08h48min
SINARA SIMONE LAMIM	PROFESSOR	04h00min
SONIA MARIA LEANDRO	SERVENTE/MERENDEIRA	10h21min
STEFANY RODOLFINO DA SILVA PEREIRA	SERVENTE/MERENDEIRA	08h48min
STEPHANE KJELLIN LEAL	SERVENTE/MERENDEIRA	04h03min
TERESINHA DA SILVA KOEPEL	SERVENTE/MERENDEIRA	01h50min

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2024.

**Jucelio Jose de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

**Valdur Ricardo Rosenbrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 789, DE 31 DE JULHO DE 2024 - DESCONTO DE HORAS INATIVAS REFERENTES AO PONTO ELETRÔNICO**

Publicação Nº 6267473

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 789**, de 31 de Julho de 2024.**“Desconto de horas inativas referentes ao ponto eletrônico”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de falta(s) sem justificativa(s), conforme relatório do cartão ponto do período de Junho de 2024.

NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
AICHA UHLMANN PEDROZO	SERVENTE/MERENDEIRA	18h28min
ALEKSSANDRA SIMONE DALMARCO ZANDONAI	PROFESSOR	08h00min
ALUISIO MARTINS JUNIOR	MEDICO	00h57min
ANDERSON LUIZ PIETRASCK	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS	00h31min
BRUNO DA SILVEIRA	SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS	06h07min
CAMILA ANDRADE	ENFERMEIRO	10h32min
CAMILA PARAVISI FRIZZO	PSICOLOGO	00h55min
CAMILLA ANTONIELI VEQUI	FISIOTERAPEUTA	01h54min
CARLA SIMONE DE FREITAS FERREIRA	MEDICO	03h51min
CATIANA MOLLER	ASSISTENTE SOCIAL	00h52min
CIBELLE BELTRAMINI MORAIS	FONOAUDIOLOGO	09h49min
CLAURICIO ZWANG	SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS	55h38min
CRISTIANO ZWANG	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS	01h11min
DANIEL FERNANDES PORTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	20h43min
DANIEL SCHWAMBACH	PROFESSOR	08h53min
DANIELA AZEVEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	00h49min
DAYANE GUEDES AUGUSTINHO	ENFERMEIRO	01h01min
DEISI GRACIELLI MORETTI	FONOAUDIOLOGO	01h00min
DEYSE KAROLYNE CARDOZO LEAL	SERVENTE/MERENDEIRA	18h29min
DHESSICA LOURANA AMPARO DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACT	17h08min

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina  
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - [adm@ibirama.sc.gov.br](mailto:adm@ibirama.sc.gov.br)  
[www.ibirama.sc.gov.br](http://www.ibirama.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

ELVES SCHNEIDER	SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS	06h22min
EMERSON POSSAMAI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4	08h00min
FABIANA REGINA RADLOFF CHRISTOVÃO	NUTRICIONISTA	02h00min
GABRIELA ROMAO DOS REIS SILVA	ENFERMEIRO	00h52min
GABRIELI PAOLA SCHROEDER	SERVENTE/MERENDEIRA	03h00min
GEOVANI AMBOS	SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS	09h00min
GILSON HANSEN	SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS	180h00min
GRACIELA DE OLIVEIRA ALVES	PSICOLOGO	01h21min
GUSTAVO CEOLA	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS	01h15min
ISABEL HADRICH	AUXILIAR ODONTOLOGICO	00h37min
ISMAEL GROBER	SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS	05h49min
IVO POLASTRI FILHO	SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS	18h00min
JANE KARINE VINCI	TECNICO EM ENFERMAGEM	08h00min
JEFFERSON FLORES	AGENTE ADMINISTRATIVO	04h00min
JESSICA SCHURT JOST	SERVENTE/MERENDEIRA	01h04min
JOSEFA MADALENA DE MATTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	00h43min
JOSEMAR TESTONI	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS	04h14min
JOSIMARA FERNANDA OLSSON	AUXILIAR ODONTOLOGICO	08h54min
JOSSOAN TESTONI	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS	00h56min
JULIAN FRANCISCO DE ASSIS	SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS	176h00min
JUVANIO JOSE DE ANDRADE	OPERADOR DE VEICULOS	02h07min
LIDEOMAR VOSS	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS	10h25min
LINDOMAR HEUSER	SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS	06h15min
LUCAS GORGES POSSAMAI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4	00h47min
MAIARA BASILIO CORREA	GERENTE DAS-5	26h10min
MAICON FERREIRA DA SILVA	SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS	29h55min
MANOEL NITSCH	AUXILIAR DE OBRAS E SERVICOS	03h20min
MARCOS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	00h42min

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina  
 Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - [adm@ibirama.sc.gov.br](mailto:adm@ibirama.sc.gov.br)  
[www.ibirama.sc.gov.br](http://www.ibirama.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

MARCOS THIAGO GRAMKOW	SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS	19h08min
MARIANA ZUMBLICK PEREIRA	ODONTOLOGO	15h14min
MARINA PRIEBE	AGENTE ADMINISTRATIVO	03h44min
MARLENE ANTONIA PACHECO	SERVENTE/MERENDEIRA	08h16min
MICHELLE RIANE KRAUSE HILMERS BITTENCOURT	ODONTOLOGO	04h06min
MIRTILO LEITIS	ODONTOLOGO	01h30min
OSNIR DEGRACIA	PEDREIRO	00h32min
PEDRO HENRIQUE SCHATZ BENINCA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	02h21min
RACYNE CHAGAS MORONI ALVARES	MEDICO	08h17min
RAFAEL CRISTIANO REINICKE	FISCAL DE SERVICOS EM SAUDE	04h30min0
RAMON FELIPE WASCH PAES	ENGENHEIRO CIVIL	06h14min
RAQUEL REIF	PSICOLOGO	03h17min
RENATO MOSER	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS	00h42min
ROBERT WILLIAN KRAMBECK	AGENTE ADMINISTRATIVO	02h11min
ROBISON ODORIZZI	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS	06h11min
ROBSON LUIS SOARES	ODONTOLOGO	01h33min
RONAN ZIMMER	AGENTE ADMINISTRATIVO	03h31min
RONIBERT FIEDLER	MECANICO	07h13min
ROSA ZENIR DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4	03h55min
RUDINEI PINSEGHER	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS	11h41min
SANDRA MARIA SECCHI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4	01h32min
SAULO DINIZ	SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS	00h44min
SILVANA MARA CRISTOVAO DA SILVA	PROFESSOR	00h53min
TAYLA FERNANDA CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01h48min
VALDECIR TAMBOSI	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS	03h09min
VALDENY ANTONIO FRANCA	AGENTE DE OBRAS	01h00min
VALDIR PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS	11h37min
XAIANE PONTES MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09h43min

**Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina  
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - [adm@ibirama.sc.gov.br](mailto:adm@ibirama.sc.gov.br)  
[www.ibirama.sc.gov.br](http://www.ibirama.sc.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA ESTADO DE SANTA CATARINA

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de Julho de 2024.

**Jucelio Jose de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

**Valdur Ricardo Rosenbrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 790, DE 31 DE JULHO DE 2024 - EXONERA DO QUADRO DE PESSOAL**

Publicação Nº 6267479

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA  
ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 790**, de 31 de julho de 2024.**“Exonera do Quadro de Pessoal”.**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

**EXONERAR,**

**Art. 1º - ANDRE LUIS** sob a matrícula nº 6225365-0 do cargo de provimento EFETIVO de OPERADOR DA MAQUINAS E VEICULOS vinculado(a) à Secretaria de Assistência Social, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº323 de 01 de abril de 2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2024.

**Jucelio Jose de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

**Valdur Ricardo Rosembrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.



**PORTARIA Nº 791, DE 31 DE JULHO DE 2024 EXONERA DO QUADRO DE PESSOAL**

Publicação Nº 6267486

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA  
ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 791**, de 31 de julho de 2024.**“Exonera do Quadro de Pessoal”.**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

**EXONERAR,**

**Art. 1º - DANIELE CARLOS** sob a matrícula nº 62407805-8, do cargo de provimento ACT de PROFESSOR vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 029 de 09 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2024.

**Jucelio Jose de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

**Valdur Ricardo Rosembrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 792, DE 31 DE JULHO DE 2024 - EXONERA DO QUADRO DE PESSOAL**

Publicação Nº 6267490

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA  
ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 792**, de 31 de julho de 2024.**“Exonera do Quadro de Pessoal”.**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

**EXONERAR,**

**Art. 1º - DHESSICA LOURANA AMPARO DOS SANTOS SILVA** sob a matrícula nº 653292-1, do cargo de provimento ACT de AGENTE DE ENDEMIAS vinculado(a) à Secretaria de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº459 de 26 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2024.

**Jucelio Jose de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

**Valdur Ricardo Rosembrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 793, DE 31 DE JULHO DE 2024 - EXONERA DO QUADRO DE PESSOAL**

Publicação Nº 6267498

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA  
ESTADO DE SANTA CATARINA****Portaria nº 793**, de 31 de julho de 2024.**“Exonera do Quadro de Pessoal”.**

**O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

**EXONERAR,**

**Art. 1º - MARCO ANTONIO PONTICELLI** sob a matrícula nº 239224-0, do cargo de provimento COMISSIONADO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO vinculado(a) à Secretaria de Obras, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 826 de 02 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2024.

**Jucelio Jose de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

**Valdur Ricardo Rosembrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 794, DE 31 DE JULHO DE 2024 - AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL**

Publicação Nº 6267506

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Portaria nº 794, de 31 de julho de 2024.

**“Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial”**

O **Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica o(a) servidor(a) **MOACIR HAJEK**, sob a matrícula nº 30180-1 ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado(a) a Secretaria de Obras, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 24/07/2034, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2024.

**Jucélio José de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

**Valdur Ricardo Rosenbrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 795, DE 31 DE JULHO DE 2024 - AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL**

Publicação Nº 6267510

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Portaria nº 795, de 31 de julho de 2024.

**“Autoriza servidor a dirigir veículo Oficial”**

O **Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Fica o(a) servidor(a) **JULIANA DAROLT**, sob a matrícula nº 685895-0 ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, vinculado(a) a Secretaria da Saúde, portador(a) da CNH na categoria AB, com validade até 28/05/2034, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de OPERADOR DE VEÍCULOS, autorizado(a) a dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, devidamente autorizado pelo Gabinete do Prefeito e Vice.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2024.

**Jucélio José de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

**Valdur Ricardo Rosenbrock**  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**PORTARIA Nº 796, DE 31 DE JULHO DE 2024 - RELAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS**

Publicação Nº 6267513



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria nº 796, de 31 de julho de 2024.

“Relação de Atestados Médicos”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

#### CONCEDER

**Art. 1º** - Aos funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestados médicos apresentados.

Nº	Nome	Período do Atestado	Função	Secretaria	Dia (s)
01	Aicha Uhlmann Pedrozo	10/07/2024	Servente/merendeira	Saúde	01
02	Aicha Uhlmann Pedrozo	14/07/24 a 16/07/24	Servente/merendeira	Saúde	03
03	Aicha Uhlmann Pedrozo	17/07/24 a 26/07/24	Servente/merendeira	Saúde	10
04	Albertina da Silva	08/07/2024	Auxiliar administrativo	Sedema	01
05	Alekssandra S.D. Zandonai	11/07/2024	Professor	Educação	01
06	Alexandra de Souza	10/07/2024	Auxiliar Odontológico	Saúde	01
07	Alice Patricia Sant Ana	30/07/2024	Monitor escolar	Educação	01
08	Aline Sprenger Inacio	17/07/24 a 19/07/24	Professor	Educação	03
09	Aline Sprenger Inácio	02/07/2024	Professor	Educação	01
10	Alisson V. O. Lopes	27/06/2024	Odontólogo	Saúde	01
11	Alisson V. O. Lopes	15/07/24 a 25/07/24	Odontólogo	Saúde	11
12	Alisson V. O. Lopes	31/07/2024	Odontólogo	Saúde	01
13	Ana Paula Mannchen	05/07/24 a 07/07/24	Monitor escolar	Educação	03
14	Ana Paula Soares	18/07/2024	Servente/merendeira	Educação	01
15	Anderson Schaff	08/07/24 a 17/07/24	Professor	Educação	10
16	Andre Luis	29/07/2024	Op. De Máq. e Veículos	Ass. Social	01
17	Andreia da Silva	18/07/2024	Técnico em enfermagem	Saúde	01
18	Angela Carla Baucelli	10/07/24 a 12/07/24	Professor	Educação	03
19	Beatriz Gonsalo Feitoza	03/07/2024	Servente/merendeira	Educação	01
20	Beatriz Gonsalo Feitoza	31/07/24 a 02/08/24	Servente/merendeira	Educação	03
21	Bruna Belarmino	19/07/2024	Monitor escolar	Educação	01
22	Bruna Belarmino	23/07/2024	Monitor escolar	Educação	01
23	Bruno da Silveira	10/07/2024	Serv. De Obras e Serviços	Obras	01
24	Bruno da Silveira	29/07/24 a 02/08/24	Serv. De Obras e Serviços	Obras	05
25	Bruno Leno Moser	29/07/2024	Professor	Educação	01
26	Bruno Leno Moser	30/07/24 a 06/08/24	Professor	Educação	08
27	Camila Andrade	02/07/2024	Enfermeiro	Saúde	01
28	Camila Andrade	11/07/2024	Enfermeiro	Saúde	01
29	Camila Juliane Martins	31/07/2024	Servente/merendeira	Educação	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA ESTADO DE SANTA CATARINA

30	Camila P. Frizzo	28/06/2024	Psicóloga	Saúde	01
31	Camila Schwarz Pauli	23/07/24 a 24/07/24	Diretor De Departamento	Sedema	02
32	Camile R. dos Santos	17/07/24 a 18/07/24	Monitor escolar	Educação	02
33	Carla T.R. Weschenfelder	08/07/2024	Monitor escolar	Educação	01
34	Cesar Augusto Cardoso	12/07/24 a 14/07/24	Serv. De Obras e Serviços	Obras	03
35	Cibelle B. Moraes	30/07/24 a 31/07/24	Fonoaudiólogo	Saúde	02
36	Claudinei da Silva	29/07/24 a 30/07/24	Op. De Máq. e Veículos	Obras	02
37	Claudio Jairo Henschel	09/07/2024	Operador de Veículos	Obras	01
38	Daiana M. Policarpo	04/07/2024	Psicólogo	Ass. Social	01
39	Daiane Anastacio Nunes	23/07/24 a 25/07/24	Agente comunit. de Saúde	Saúde	03
40	Damaine Cachoeira	02/07/24 a 04/07/24	Técnico em enfermagem	Saúde	03
41	Daniel Pereira Silverio	18/07/24 a 19/07/24	Pedreiro	Obras	02
42	Daniela Braatz	29/07/2024	Agente administrativo	Saúde	01
43	Daniele Carlos	15/07/24 a 19/07/24	Professor	Educação	05
44	Deisi Gracielli Moretti	28/06/24 a 02/07/24	Fonoaudiólogo	Saúde	05
45	Deyse K. Cardozo Leal	04/07/24 a 05/07/24	Servente/merendeira	Educação	02
46	Dhessica L. A. S. Silva	16/07/24 a 20/07/24	Agt. de Comb. Endemias	Saúde	05
47	Diana de Oliveira	15/07/24 a 16/07/24	Monitor escolar	Educação	02
48	Diego Klettemberg	27/06/2024	Professor	Educação	01
49	Djenisser N. Ancini	22/07/24 a 24/07/24	Enfermeiro	Saúde	03
50	Djenisser Nunes Ancini	03/07/2024	Enfermeiro	Saúde	01
51	Djenisser Nunes Ancini	25/07/2024	Enfermeiro	Saúde	½
52	Douglas da Silva	30/07/2024	Agente administrativo	Adm.	01
53	Edite Skrepitz	05/07/24 a 08/07/24	Servente/merendeira	Adm.	04
54	Elisangela S. Batista	02/07/2024	Professor	Educação	01
55	Elisangela S. Batista	05/07/2024	Professor	Educação	01
56	Elizete Cabral Correa	09/07/24 a 10/07/24	Servente/merendeira	Educação	02
57	Elson Correa Junior	05/07/2024	Professor	Educação	01
58	Elvira S. Mannchen	11/07/2024	Diretor De Departamento	Saúde	½
59	Elvira Tillmann Harbs	08/07/2024	Servente/merendeira	Educação	01
60	Erica Molverstet	18/07/2024	Professor	Educação	01
61	Erica Molverstet	30/07/2024	Professor	Educação	01
62	Ester Regina Pereira	29/07/24 a 31/07/24	Monitor escolar	Educação	03
63	Fabiola Voss	05/07/24 a 10/07/24	Professor	Educação	06
64	Fatima Diniz Campos	09/07/2024	Servente/merendeira	Saúde	01
65	Fernanda A. de Moraes	03/07/2024	Monitor escolar	Educação	01
66	Flavia M. Howe Fachini	15/06/24 a 23/06/24	Professor	Educação	09
67	Franciele C. Fogolari	04/07/2024	Servente/merendeira	Educação	01
68	Franciele Cirico Fogolari	26/06/24 a 28/06/24	Servente/merendeira	Educação	03
69	Franciele Sebold	09/07/24 a 10/07/24	Servente/merendeira	Educação	02
70	Franciele Sebold	30/07/24 a 01/08/24	Servente/merendeira	Educação	03
71	Francieli Daiana Harbs	01/07/2024	Servente/merendeira	Educação	01
72	Francielle E. Da Silveira	23/07/24 a 24/07/24	Monitor escolar	Educação	02





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

73	Francisco J. A. Castro	15/07/24 a 17/07/24	Agente comunit. De Saúde	Saúde	03
74	Gabriela R. R. Silva	26/07/2024	Enfermeiro	Saúde	01
75	Gabriela S. dos Santos	02/07/2024	Monitor escolar	Educação	01
76	Gabriela S. dos Santos	16/07/24 a 18/07/24	Monitor escolar	Educação	03
77	Gislene Vanderlinde	24/07/24 a 26/07/24	Agente comunit. De Saúde	Saúde	03
78	Glauca A. Bayersdorfer	28/06/2024	Agente comunit. De Saúde	Saúde	01
79	Glauca A. Bayersdorfer	18/07/24 a 28/07/24	Agente comunit. De Saúde	Saúde	11
80	Heitor Koprowski	03/07/2024	Fiscal de tributos	Tributos	01
81	Igor Caua Ribeiro Costa	15/07/2024	Monitor escolar	Educação	01
82	Igor Caua Ribeiro Costa	29/07/2024	Monitor escolar	Educação	01
83	Iraci dos Santos	21/06/2024	Servente/Merendeira	Educação	05
84	Isabel Hadrich	29/07/24 a 01/08/24	Auxiliar odontológico	Saúde	04
85	Isabel Knopf Gabriel	04/7/2024	Professor	Educação	01
86	Isileia Esteveao	02/07/2024	Agente comunit. De Saúde	Saúde	½
87	Iverene de Souza	24/07/24 a 25/07/24	Servente/merendeira	Educação	02
88	Ivo Polastri Filho	01/07/24 a 03/07/24	Serv. De Obras e Serviços.	Obras	03
89	Ivone Tibes Carlin	02/07/2024	Servente/merendeira	Saúde	01
90	Jader W. S. Florenco	17/07/24 a 20/07/24	Professor	Educação	04
91	Janaina M. de Miranda	29/07/2024	Monitor escolar	Educação	01
92	Janaina Voss de Souza	15/07/24 a 17/07/24	Monitor escolar	Educação	03
93	Janeida T. de Moura	18/07/24 19/07/24	Auxiliar Odontológico	Saúde	02
94	Janete Klemz	17/07/2024	Servente/merendeira	Educação	01
95	Janete Soares da Silva	15/07/24 a 16/07/24	Servente/merendeira	Educação	02
96	Janete Soares da Silva	26/07/2024	Servente/merendeira	Educação	01
97	Jaqueline Cardozo	01/07/24 a 02/07/24	Professor	Educação	02
98	Jaqueline Scherer	09/07/24 a 11/07/24	Professor	Educação	03
99	Jardel Fernandes	04/07/24 a 05/07/24	Professor	Educação	02
100	Jeniffer Nass	19/07/24 a 20/07/24	Servente/merendeira	Cultura	02
101	Jessica Schurt Jost	16/07/2024	Servente/merendeira	Saúde	01
102	Joelma S. Caldas	11/07/2024	Servente/merendeira	Educação	01
103	Joice J. O. Koepsel	29/07/2024	Agente administrativo	Adm.	01
104	Josilene M. G. de Araújo	27/06/2024	Educador Social	Ass. Social	½
105	Josilene M. G. de Araújo	02/07/24 a 03/07/24	Educador Social	Ass. Social	02
106	Josimara F. Olsson	19/07/2024	Auxiliar odontológico	Saúde	01
107	Juliana Morlo	16/07/2024	Monitor escolar	Educação	½
108	Kaliandra K. F. S. Lima	24/07/2024	Monitor escolar	Educação	01
109	Kelvin Priebe	08/07/2024	Agente administrativo	Educação	01
110	Larissa Machado	26/06/2024	Servente/merendeira	Educação	½
111	Leonice de Melo	02/07/2024	Professor	Educação	04
112	Liana Geisa Leal	03/07/2024	Monitor escolar	Educação	01
113	Liana Geisa Leal	04/07/24 a 05/07/24	Monitor escolar	Educação	02
114	Luan Oliani	03/07/24 a 07/07/24	Op. De Máq. e Veículos	Saúde	05
115	Lucas Gorges Possamai	15/07/2024	Diretor De Departamento	Obras	½
116	Lucas Gorges Possamai	29/07/2024	Diretor De Departamento	Obras	01





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

### ESTADO DE SANTA CATARINA

117	Lucas Gorges Possamai	31/07/2024	Diretor De Departamento	Obras	01
118	Maiara Basilio Correa	29/07/2024	Gerente Das-5	Saúde	01
119	Mara R. Kroger Garcia	25/07/2024	Agente comunit. de Saúde	Saúde	01
120	Marcia Cristina Ferreira	24/07/2024	Odontólogo	Saúde	01
121	Marco Antonio Coelho	26/07/2024	Agente administrativo	Obras	01
122	Maria de Jesus Souza	22/07/2024	Servente/Merendeira	Adm.	01
123	Maria Eduarda Barth	28/06/2024	Monitor escolar	Educação	01
124	Maria M. de Souza	12/07/2024	Servente/Merendeira	Saúde	01
125	Maria Margaret de Souza	10/07/2024	Servente/Merendeira	Saúde	01
126	Mariana Zumblick	02/07/2024	Odontólogo	Saúde	01
127	Marina A. Carvalho	27/06/24 a 28/06/24	Professor	Educação	02
128	Marise Goncalves	16/07/24 a 17/07/24	Professor	Educação	02
129	Maristela Diogo	08/07/24 a 09/07/24	Servente/Merendeira	Educação	02
130	Marlene A. Pacheco	15/07/24 a 16/07/24	Servente/Merendeira	Cultura	02
131	Marlene Reblin	04/07/2024	Gerente	Ass. Social	01
132	Marlise de Souza	27/06/24 a 30/06/24	Servente/Merendeira	Saúde	04
133	Mateus Gorges Possamai	02/07/24 a 03/07/24	Monitor Escolar	Educação	02
134	Michelle Bittencourt	28/06/2024	Odontólogo	Saúde	01
135	Michelle C. S. da Silva	02/07/2024	Servente/merendeira	Educação	01
136	Michelle R.K.H Bittencourt	05/07/2024	Odontólogo	Saúde	01
137	Neuzeli A. M. da Silva	03/07/2024	Auxiliar Administrativo	Saúde	01
138	Nilse Filagrama	29/07/2024	Professor	Educação	½
139	Onorio dos Santos	28/06/24 a 03/07/24	Ofc. De Manut. e Conserv.	Obras	06
140	Pascoa Moser Correa	16/07/2024	Servente/Merendeira	Adm.	01
141	Pascoa Moser Correa	22/07/24 a 23/07/24	Servente/Merendeira	Adm.	02
142	Pascoa Moser Correa	31/07/2024	Servente/Merendeira	Adm.	01
143	Petra L. Hummel Lange	19/07/2024	Psicólogo	Ass. Social	01
144	Racyne C. M. Alvares	06/06/24 a 07/06/24	Médico	Saúde	02
145	Racyne C. M. Alvares	24/07/2024	Médico	Saúde	01
146	Racyne Chagas Moroni	28/06/2024	Médico	Saúde	01
147	Rafael Augusto Eskelsen	25/07/2024	Professor	Ass. Social	01
148	Raquel da Cruz	16/07/24 a 17/07/24	Monitor escolar	Educação	02
149	Raquel Reif	28/06/2024	Psicólogo	Saúde	01
150	Raquel Strey	28/06/24 a 11/07/24	Agente Comunit. de Saúde	Saúde	14
151	Renato Moser	28/06/2024	Op. De Maqui. E Veículos	Obras	½
152	Roberta S. Nascimento	28/06/2024	Servente/merendeira	Educação	01
153	Robson Luis Soares	11/07/2024	Odontólogo	Saúde	02
154	Robson Luis Soares	31/07/24 a 02/08/24	Odontólogo	Saúde	03
155	Rosangela S.B.C. Carlos	30/07/24 a 02/08/24	Servente/merendeira	Saúde	04
156	Roseane Karsten	09/07/2024	Professor	Educação	01
157	Roseli Maria Lucas	18/07/2024	Auxiliar odontológico	Saúde	01
158	Rosita C. F. Moreira Paz	25/07/2024	Monitor escolar	Educação	01
159	Rosvite B. Tottene	25/07/2024	Servente/merendeira	Educação	01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA ESTADO DE SANTA CATARINA

160	Sabrina Luise Elert	29/07/24 a 04/08/24	Professor	Educação	07
161	Sandra Bachmann	15/07/2024	Agente administrativo	Ass. Social	01
162	Schaiane Conzatti	30/07/2024	Agente Comunit. de Saúde	Saúde	01
163	Sergio da Silva	04/07/24 a 05/07/24	Serv. De Obras e Serviços	Obras	02
164	Sergio da Silva	10/07/2024	Serv. De Obras e Serviços	Obras	01
165	Silvio da Silva	30/07/24 a 01/08/24	Operador de veículos	Educação	03
166	Simara Toretto Rocha	28/06/2024	Professor	Educação	01
167	Simara Toretto Rocha	03/07/2024	Professor	Educação	01
168	Simara Toretto Rocha	05/07/24 a 08/07/24	Professor	Educação	04
169	Simara Toretto Rocha	16/07/2024	Professor	Educação	01
170	Stephane Kjellin Leal	23/07/2024	Servente/merendeira	Educação	01
171	Suzana M. R.Rocha	05/07/2024	Servente/merendeira	Educação	01
172	Taciana Brey	29/07/24 a 31/07/24	Técnico em enfermagem	Saúde	03
173	Taina Rowe Kienen	12/07/2024	Agente administrativo	Educação	01
174	Talita Luana Schlup	24/07/24 a 25/07/24	Monitor escolar	Educação	02
175	Tatiana F. L. Minusculi	15/07/24 a 19/07/24	Monitor escolar	Educação	05
176	Valdecir Bianchatti	15/07/2024	Serv. De Obras e Serviços	Obras	½
177	Valdecir Tambosi	09/07/24 a 10/07/24	Op. De Maqui. E Veículos	Obras	02
178	Vanderlei Brignoli	16/07/2024	Op. De Maqui. E Veículos	Obras	01
179	Vinício Krieser Lostada	18/07/24 a 23/07/24	Serv. De Obras e Serviços	Obras	06
180	Vivian G. M. Janetzky	03/07/2024	Professor	Cultura	½
181	Vivian G. Mohr Janetzky	15/07/2024	Professor	Educação	01
182	Viviana Jacinto de Lima	04/07/24 a 06/07/24	Agente Comunit. de Saúde	Saúde	03
183	Viviany S. dos Santos	15/07/24 a 16/07/24	Servente/merendeira	Saúde	02
	<b>Total Geral</b>				<b>388</b>

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 31 de julho de 2024.

**Jucélio José de Andrade**  
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

**Valdur Ricardo Rosenbrock**  
Secretário de Administração e Finanças  
Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS 70/2024**

Publicação Nº 6267268

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IBIRAMA**RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000  
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37  
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Inexigibilidade  
Para Contratação de serviços  
70/2024  
Processo Administrativo: 70/2024**

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 70/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - TAXA P/ PARTICIPACAO DE TREINAMENTO	SERVIÇO		2	R\$790,00	R\$1.580,00
<b>Fornecedor</b>					
622770 - IGAM SC - CURSOS E CONSULTORIA LTDA-ME					
Total Fornecedor:					R\$1.580,00

**Vencedores dos Itens**

622770 - IGAM SC - CURSOS E CONSULTORIA LTDA-ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TAXA P/ PARTICIPACAO DE TREINAMENTO	SERVIÇO		2	R\$790,00	R\$1.580,00
Total do Fornecedor:					R\$1.580,00	

Ibirama, 1 de agosto de 2024.

JUCELIO JOSE DE ANDRADE  
Prefeito em Exercício  
CPF: 834.460.799-04

# Içara

## PREFEITURA

### ERRATA AO T.A 04 DO CONTRATO 011.FMS.2020

Publicação Nº 6267299

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IÇARA

Retificação da publicação n.º 6217084, referente ao Termo Aditivo nº 04 do contrato nº 011/FMS/2020, divulgada no DOM/SC, Edição n.º 4591, em 22/07/2024, página 558, nos termos a seguir:

Onde se lê:

Tomada de Preços nº. 23/FMS/2020.

Leia-se:

Pregão Presencial nº 023/FMS/2020.

Içara, 01 de agosto de 2024.

Jandir Sorato  
Prefeito em Exercício

### ERRATA AO T.A 06 DO CONTRATO 054.PMI.2020

Publicação Nº 6267314

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IÇARA

Retificação da publicação n.º 6216909, referente ao Termo Aditivo nº 06 do contrato nº 054/PMI/2020, divulgada no DOM/SC, Edição n.º 4591, em 22/07/2024, página 559, nos termos a seguir:

Onde se lê:

Tomada de Preços nº. 125/PMI/2022.

Leia-se:

Pregão Presencial nº 063/PMI/2020.

Içara, 01 de agosto de 2024.

Jandir Sorato  
Prefeito em Exercício

### PORTARIA Nº GP/1.406/24, DE 8 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6267508

PORTARIA Nº GP/1.406/24, DE 8 DE JULHO DE 2024.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Sr. Volnei Cachoeira Junior, nascido em 18 de setembro de 2001, portador do CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.599-61, para ocupar o cargo de Assessor de Gabinete de Secretarias, nível CC-5, na Secretaria da Fazenda, a contar de 2 de julho de 2024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 8 de julho de 2024.

DALVANIA CARDOSO  
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 8 de julho de 2024.

JOSILAINE TEIXEIRA JOAQUIM  
Diretoria de Gestão de Recursos

## **TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 050/PMI/2024**

Publicação N° 6267745

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E113AB1C26BBE02D878D868FF5E1C3F9CE4787C

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IÇARA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 050/PMI/2024, cujo objeto trata-se da pavimentação asfáltica da Rodovia Maria Munereto Zilli – ICR 472, bairro Linha Zilli, Trecho OPP a 24+0,00, extensão de 480,00 m. Município de Içara/SC.

CONTRATADA: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

Processo: Concorrência Pública n.º 11/PMI/2024.

DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato n.º 050/PMI/2024, que prevê o término em 08/08/2024 e passa a ser em 31/12/2024, baseado nos fatos elencados na justificativa técnica e Memorando Interno n.º 416/2024 exarados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, na forma do art. 111, da Lei n.º 14.133/21.

Içara 01 de agosto de 2024.  
Dalvania Cardoso  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/FASSEPI/2024**

Publicação Nº 6267041

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 497D5F777F720E534726674839ED39025AD10084

Contrato Nº 1/2024

Contratante: FUNDO MUN. ASSIST. SAUDE SERV. ICARA

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA.

Valor: 63.202,50

Vigência: Início: 31/07/2024 Término: 28/11/2024

Licitação: 92/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO, VIA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, ATUAL FORNECEDORA DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM USUÁRIOS ILIMITADOS EM AMBIENTE WEB, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE IÇARA/SC.

Içara, 01 de Agosto de 2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/FIA/2024**

Publicação Nº 6267066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F6D97CDE497C8F7E42D88A6BCDE899232C88210

Contrato Nº 1/2024

Contratante: FUNDO MUN.DOS DIR.CRIANCA E ADOLESC.ICARA

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA.

Valor: 63.202,50

Vigência: Início: 31/07/2024 Término: 28/11/2024

Licitação: 92/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO, VIA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, ATUAL FORNECEDORA DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM USUÁRIOS ILIMITADOS EM AMBIENTE WEB, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE IÇARA/SC.

Içara, 01 de Agosto de 2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/FMHIS/2024**

Publicação Nº 6267048

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6308AEBBD75A52EE07A162800814DFEE33FEC856

Página: 1 / 1

Contrato Nº 1/2024  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL  
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA.  
Valor: 63.202,50  
Vigência: Início: 31/07/2024 Término: 28/11/2024  
Licitação: 92/2024  
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO, VIA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, ATUAL FORNECEDORA DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM USUÁRIOS ILIMITADOS EM AMBIENTE WEB, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE IÇARA/SC  
Içara, 01 de Agosto de 2024



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/SAMAE/2024**

Publicação Nº 6266994

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B4406AB2A19BF711C0A26E474EB50FA32B1D83D

Contrato Nº 1/2024

Contratante: SAMAE DE ICARA

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA.

Valor: 75.062,50

Vigência: Início: 31/07/2024 Término: 28/11/2024

Licitação: 92/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO, VIA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, ATUAL FORNECEDORA DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM USUÁRIOS ILIMITADOS EM AMBIENTE WEB, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE IÇARA/SC.

Içara, 01 de Agosto de 2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/FMAS/2024**

Publicação Nº 6267076

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BA9B1951F8C9E58EF6049A8A35B1A94CEE19D52

Contrato Nº 4/2024

Contratante: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ICARA

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA.

Valor: 63.202,50

Vigência: Início: 31/07/2024 Término: 28/11/2024

Licitação: 92/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO, VIA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, ATUAL FORNECEDORA DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM USUÁRIOS ILIMITADOS EM AMBIENTE WEB, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ICARA/SC.

Içara, 01 de Agosto de 2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/FMC/2024**

Publicação Nº 6267024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41F4EA357C3832B33E14C4473E545393FAADEC3

Contrato Nº 5/2024

Contratante: FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE ICARA

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA.

Valor: 71.062,50

Vigência: Início: 31/07/2024 Término: 28/11/2024

Licitação: 92/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO, VIA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, ATUAL FORNECEDORA DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM USUÁRIOS ILIMITADOS EM AMBIENTE WEB, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE IÇARA/SC.

Içara, 01 de Agosto de 2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/FME/2024**

Publicação Nº 6267012

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1A2839C3F3DE498B71EC3AFF0104E06B965033B

Contrato Nº 5/2024

Contratante: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE DE ICARA

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA.

Valor: 70.702,50

Vigência: Início: 31/07/2024 Término: 28/11/2024

Licitação: 92/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO, VIA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, ATUAL FORNECEDORA DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM USUÁRIOS ILIMITADOS EM AMBIENTE WEB, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE IÇARA/SC.

Içara, 01 de Agosto de 2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/FUNDAI/2024**

Publicação Nº 6267002

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B380708A79054FAA96515878B15F57C7D92B8796

Contrato Nº 5/2024

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ICARA

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA.

Valor: 70.702,50

Vigência: Início: 31/07/2024 Término: 28/11/2024

Licitação: 92/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO, VIA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, ATUAL FORNECEDORA DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM USUÁRIOS ILIMITADOS EM AMBIENTE WEB, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ICARA/SC.

Içara, 01 de Agosto de 2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/FMS/2024**

Publicação Nº 6266984

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2FFE64CA29DA8223C96E6F72C55066DAA12AA8B6

Contrato Nº 15/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA.

Valor: 65.862,50

Vigência: Início: 31/07/2024 Término: 28/11/2024

Licitação: 92/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO, VIA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, ATUAL FORNECEDORA DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM USUÁRIOS ILIMITADOS EM AMBIENTE WEB, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE IÇARA/SC.

Içara, 01 de Agosto de 2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/PMI/2024**

Publicação Nº 6266976

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20C65B1F0F0A65839F1655C9CB0A34B117FEE700

Contrato Nº 89/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA.

Valor: 172.542,50

Vigência: Início: 31/07/2024 Término: 28/11/2024

Licitação: 92/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO, VIA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, ATUAL FORNECEDORA DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, COM USUÁRIOS ILIMITADOS EM AMBIENTE WEB, UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE IÇARA/SC.

Içara, 01 de Agosto de 2024

**Imbituba****PREFEITURA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 04/2024 A00 – PROCESSO 08/2023**

Publicação Nº 6267601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED615B1BD48CC23BA603FB768A79940F66295581

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 04/2024 A00  
Processo ..... : 08/2023  
Modalidade ..... : Concorrência 01/2023  
Contratante...: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE  
Contratada ..... : EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA  
Valor ..... : R\$ 2.575.331,25  
Vigência ..... : 12 meses  
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DN = 350 MM DE ÁGUA TRATADA - REGIÃO SUL, IMBITUBA/SC:

Imbituba, 23 de julho de 2024.  
MARCELO PINHO MACIEL  
PRESIDENTE DA SAMAE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 05/2024 A00 – PROCESSO 01/024**

Publicação Nº 6267164

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B97AA53A95D0D0B47E3CC870F8947FFA33220FA8

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 05/2024 A00  
Processo ..... : 01/2024  
Modalidade ..... : Dispensa 01/2024  
Contratante...: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE  
Contratada ..... : ELETRONS MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES LTDA Valor ..... : R\$ 8.834,65  
Vigência ..... : 6 meses  
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALOCAÇÃO DE POSTE DE ENERGIA ELÉTRICA EM LOCAL QUE ESTÁ SENDO REALIZADA A OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO DE NOVA BRASÍLIA, IMBITUBA/SC, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:

Imbituba, 26 de julho de 2024.  
MARCELO PINHO MACIEL  
PRESIDENTE DA SAMAE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 08/2023**

Publicação Nº 6267657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A77F44E6CD4675B152ED90FD947AACAAF593DAF

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 08/2023  
Licitação 01/2023  
Modalidade Concorrência  
Data homologação 23/07/2024  
Fornecedor EBS – EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO LTDA  
Valor R\$ 2.575.331,25  
Objeto CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA DN = 350 MM DE ÁGUA TRATADA - REGIÃO SUL, IMBITUBA/SC



Imbituba, 23 de julho de 2024  
MARCELO PINHO MACIEL  
Presidente da SAMAE

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 41/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - PMI/SEDUCE**

Publicação Nº 6269691

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA  
PMI - SEDUCE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024  
PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 17/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8280C0BF2E661D60EA2E58424CE499AAA1FC6139

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEDUCE, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 114/2024, torna pública que fará realizar PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio do Sistema de Registro de Preços para a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO POR KM RODADO, PARA TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE USO EXCLUSIVO DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, PERTENCENTE A COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – CRE, LAGUNA".

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/08/2024 às 09:59 HORAS.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/08/2024 às 10:00 HORAS  
LOCAL: Portal de Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O Edital na íntegra e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, no site [www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br) – link Portal da Transparência

Imbituba, 02 de agosto de 2024.  
Kellin Marques Silveira  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 953/2024**

Publicação Nº 6269791

PORTARIA PMI/SEAD Nº 953, de 01 de agosto de 2024.  
Dispõe sobre a Nomeação de Técnico(a) de Enfermagem, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo 5.305/2024;

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 02 de agosto de 2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2024, para exercer o cargo de Técnico(a) de Enfermagem, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	COLOCAÇÃO
Matheus Pires de Souza	Técnico(a) de Enfermagem	131.xxx.xxx-17	PSP nº 01/2024	05º lugar

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de agosto de 2024.  
Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 954/2024**

Publicação Nº 6269793

PORTARIA PMI/SEAD Nº 954, de 01 de agosto de 2024.  
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando 15.693/2024 e na legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. PÉRSIA GONÇALVES ZANETTA, Assistente Administrativa, inscrito(a) na matrícula n.º 4277, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2018 a 2023	01/04/2026 à 30/04/2026 01/04/2027 à 30/04/2027	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de agosto de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 955/2024**

Publicação Nº 6269796

PORTARIA PMI/SEAD Nº 955, de 01 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a destituição de servidor(a), da função de responsável técnico(a) da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, de acordo com a Lei 5.477 de 03 de abril de 2024 e todo o exposto no Memorando nº 21.591/2024;

**RESOLVE:**

Art.1º Destituir, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), da função de responsável técnico(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Matr.	Nome	Cargo
12767	Fernanda Teixeira Silveira	Odontólogo(a)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Imbituba, 01 de agosto de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 956/2024**

Publicação Nº 6269815

PORTARIA PMI/SEAD Nº 956, de 01 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor(a), para exercer a função de responsável técnico(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, de acordo com a Lei 5.477 de 03 de abril de 2024 e todo o exposto no Memorando nº 21.591/2024;

**RESOLVE:**

Art.1º Designar, em 02 de agosto de 2024, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), para exercer a função de responsável técnico(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão da destituição da servidora que a ocupava, através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 955, de 01 de agosto de 2024.

Matr.	Nome	Cargo
9020	Fillipe Ferreira	Odontólogo(a)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de agosto de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 957/2024

Publicação Nº 6269960

PORTARIA PMI/SEAD Nº 957, de 01 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 9.282/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 02 de agosto de 2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 19/2022, para exercer o cargo/função de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da servidora Sra. Edinete Américo, que encontra-se em auxílio-doença, de acordo com o quadro a seguir:

CARGO	NOME	CPF	COLOCAÇÃO	CERTAME
Servente Merendeira	Edna de Souza Martinns	029.xxx.xxx-39	6º lugar	PSS 19/2022

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de agosto de 2024.

Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 958/2024

Publicação Nº 6270040

PORTARIA PMI/SEAD Nº 958, de 01 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Servente Merendeira, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 18.043/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 02 de agosto de 2024, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 19/2022, para exercer o cargo/função de Servente Merendeira, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão do afastamento da servidora Sra. Ivanilda de Souza Miguel, que encontra-se em auxílio-doença, de acordo com o quadro a seguir:

CARGO	NOME	CPF	COLOCAÇÃO	CERTAME
Servente Merendeira	Carolayne Feijo Rambo da Silva	039.xxx.xxx-42	5º lugar	PSS 19/2022

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de agosto de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 959/2024

Publicação Nº 6270306

PORTARIA PMI/SEAD Nº 959, de 01 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei nº 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 14.692/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Jessica Gonçalves da Rosa	Prof Ed Especial II – 20h	080.XXXXXX-05	PSS 16/2023	Demanda Temporária	02/08/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de agosto de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 960/2024

Publicação Nº 6270308

PORTARIA PMI/SEAD Nº 960, de 01 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Exoneração a Pedido de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, ainda, considerando o exposto no Protocolo 14.721/2024 e o contido na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, em 01 de agosto de 2024, o(a) Sr(a), KARINE ROSA BODENMULLER FELICIANO, brasileiro(a), inscrito(a) na

matrícula nº 12279, concursada, admitido(a) em 04/03/2022 através da Portaria nº 118/2022 no cargo de Professor(a) Ed. Infantil.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de agosto de 2024.  
Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 961/2024

Publicação Nº 6270309

PORTARIA PMI/SEAD Nº 961, de 01 de agosto de 2024.  
Dispõe sobre a Exoneração a Pedido de servidor(a) investido(a) no cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, ainda, considerando o exposto no Protocolo 14.712/2024 e o contido na legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, em 01 de agosto de 2024, o(a) Sr.(a), SELMA MARTINS ANDRADE, brasileiro(a), inscrito(a) na matrícula nº 13478, investido(a) no cargo em comissão de Assistente de Gestor do Controle Social, admitido(a) em 21/08/2023 através da Portaria nº 353/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de agosto de 2024.  
Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal

Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

### PORTARIA PMI/SEAD Nº 962/2024

Publicação Nº 6270310

PORTARIA PMI/SEAD Nº 962, de 01 de agosto de 2024.  
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 14.533/2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Luana Rocha Cardozo	Prof Ed Especial I – 20h	006.XXXXXX-99	PSS 01/2024	Demanda Temporária	02/08/2024
Luana Rocha Cardozo	Prof Ed Especial I – 20h	006.XXXXXX-99	PSS 01/2024	Demanda Temporária	05/08/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de agosto de 2024.  
Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**PORTARIA PMI/SEAD Nº 963/2024**

Publicação Nº 6270312

PORTARIA PMI/SEAD Nº 963, de 01 de agosto de 2024.  
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 14.689/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Juliana Laurentino de Souza	Prof Ed Infantil II – 20h	042.XXXXX-35	PSS 16/2023	Gabriela Carminatti Samistraro	02/08/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de agosto de 2024.  
Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**PPE - PMI/SEAD Nº 484/2024**

Publicação Nº 6270244

**PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO**  
PPE - PMI/SEAD Nº 484/2024

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 729, de 17 de junho de 2024, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEDUCE.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Vinicius Pacheco da Silva	Superintendente de Finanças	101.917.299-14

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 02/08/2024.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de agosto de 2024.  
Rosivaldo da Silva Júnior  
Prefeito Municipal  
Sinara Ramos  
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.  
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.



**PPE - PMI/SEAD Nº 485 /2024**

Publicação Nº 6270307

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO  
PPE - PMI/SEAD Nº 485 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 959, de 01 de agosto de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Jessica Gonçalves da Rosa	Prof Ed Especial II – 20h	080.XXXXXX-05	PSS 16/2023	Demanda Temporária	02/08/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de agosto de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**PPE - PMI/SEAD Nº 486 A 487 /2024**

Publicação Nº 6270311

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO  
PPE - PMI/SEAD Nº 486 A 487 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 962, de 01 de agosto de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

POSSE	NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
486	Luana Rocha Cardozo	Prof Ed Especial I – 20h	006.XXXXXX-99	PSS 01/2024	Demanda Temporária	02/08/2024
487	Luana Rocha Cardozo	Prof Ed Especial I – 20h	006.XXXXXX-99	PSS 01/2024	Demanda Temporária	05/08/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de agosto de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**PPE - PMI/SEAD Nº 488 /2024**

Publicação Nº 6270313

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO  
PPE - PMI/SEAD Nº 488 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 963, de 01 de agosto de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 16/2023.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso

de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Juliana Laurentino de Souza	Prof Ed Infantil II – 20h	042.XXXXXX-35	PSS 16/2023	Gabriela Carminatti Samistraro	02/08/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 01 de agosto de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.



## EDITAL PMI/SEFIC Nº 077/2024

Publicação Nº 6266908



## EDITAL PMI/SEFIC Nº 077/2024

## NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

O Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano, Sr. Douglas da Silva de Souza, em conformidade com o disposto no artigo 22 da LEI Nº 846 de 02 de janeiro de 1986, **NOTIFICA** nesta data, as pessoas abaixo relacionadas, da autuação pelo cometimento de infração, para que proceda o pagamento no prazo legal.

Nº do Processo	Identificação do Autuado(a)	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração
Proc. Administrativo 861/2024	JACKSON ANTONIO DA SILVA	***.437.839-**	6750
Proc. Administrativo 859/2024	CARLOS OTÁVIO AGUIAR FLORES	***.285.030-**	6749
Proc. Administrativo 857/2024	ORLANDINA RODRIGUES MACIEL	***.981.849-**	6748
Proc. Administrativo 821/2024	JOSÉ CARLOS LOPES	***.705.609-**	6745
Proc. Administrativo 805/2024	ARVEDO CARLOS MATZENBACHER	***.725.689-**	6744
Proc. Administrativo 557/2024	JEFFERSON FELISBINO CUNHA	***.008.009-**	6673
Proc. Administrativo 582/2024	JS CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	**..639752/0001-**	6764
Proc. Administrativo 596/2024	THEREZINHA MARIA BORGES BARÃO	***.047.630-**	6728
Proc. Administrativo 823/2024	THEO CALDAS GOMES	***.446.947-**	6747
Proc. Administrativo 803/2024	Transportes PSZ LTDA	**..576.942/0001-**	6742
Proc. Administrativo 090/2024	ABRAHÃO SILVINO DE MEDEIROS	****.110.689-**	5932
Proc. Administrativo 103/2024	LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA	***.528.904-**	6482



Proc. Administrativo 515/2024	JOÃO MANOEL JOSÉ	***.446.209-**	5949
Proc. Administrativo 549/2024	GABRIELA ELFRIDE LESCHE TONET	***.569.300-**	6670
Proc. Administrativo 556/2024	ROMARCIO FILETI MAREGA	***.747.309-**	6672
Proc. Administrativo 570/2024	H.D.H LOJA DE CONFECÇÕES ME	** .515.116/0001-**	6701
Proc. Administrativo 575/2024	PAULO EVERTON MARTINS	***.370.689-**	6704
Proc. Administrativo 580/2024	ALDORI PEREIRA	***.857.719-**	6707

Imbituba, 01 de agosto de 2024.

**DOUGLAS DA SILVA DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**CÂMARA MUNICIPAL****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 033/2024**

Publicação Nº 6267826

Ato da Presidência nº 033/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a Ordem do Dia da 25ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 05 de agosto de 2024, segunda-feira, às 19:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO				
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Ementa	Tramitação
	Projeto de Resolução nº 013/2023  Projeto, Emendas e Subemenda CCJ: Favorável  Discussão e Votação das Emendas 01 e 02, da Subemenda à Emenda 01 e da Redação Final do PR nº 013/2023	08/08/2023	Cria o Art. 75-A e dá nova redação aos Artigos 19, 142, 143, 147, 159, da Resolução 022, de 15 de dezembro de 1994, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.	Ordinária
A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).				

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2024.

Deivid Rafael Aquino	Rafael Mello da Silva
Presidente	Vice-Presidente
Leonir de Sousa	Thiago Rosa
1º Secretário	2º Secretário

# Imbuia

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 327, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6267822

PORTARIA Nº 327/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve;

#### CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ao servidor Sergio Francisco Capistrano, matrícula 12101, ocupante do cargo efetivo de Agente do Serviço Eleitoral, referente ao período aquisitivo de 23/11/2021 a 22/11/2022, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 05/08/2024 a 15/08/2024 – 11 dias

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2024.

DENY SCHEIDT

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER

Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

### PORTARIA Nº 328, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6267822

PORTARIA Nº 328/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve;

#### CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ao servidor Jovane Scheidt, matrícula 74001, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais/Trabalhador Braçal, referente ao período aquisitivo de 20/04/2023 a 19/04/2024, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 05/08/2024 a 24/08/2024 – 20 dias

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2024.

DENY SCHEIDT

NIZIOMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER

Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

### PORTARIA Nº 329, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6267829

PORTARIA Nº 329/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 10, da Lei Complementar nº. 81 de 23 de maio de 2014, resolve:

#### EXONERAR

Art. 1º - A servidora Priscila Piva Dias, matrícula 83602, ocupante do cargo em caráter temporário de Assistente Social da Educação - ACT, admitida por meio da Portaria nº. 483/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



**Indaial****PREFEITURA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DO CONTRATO LAINE COUTINHO COSTA Nº 2**

Publicação Nº 6267116

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO CONTRATO 11205377 – 02/2024

CONTRATADO(A): LAINE COUTINHO COSTA

CPF: 069.494.033-05

PROCESSO SELETIVO 030/2023

OBJETO DE ADITIVO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - B, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.292,28

PRAZO: 01 de agosto a 13 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO CLEONIR DEVIGILI Nº 1**

Publicação Nº 6267419

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO 461377 – 01/2024

CONTRATADO(A): CLEONIR DEVIGILI

CPF: 062.934.959-26

PROCESSO SELETIVO 030/2023

OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.584,55

PRAZO: 29 de janeiro de 2024 a 05 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO DANRLEY FERREIRA DA SILVA Nº 1**

Publicação Nº 6266892

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO 114851875 – 01/2024

CONTRATADO(A): DANRLEY FERREIRA DA SILVA

CPF: 022.197.102-54

PROCESSO SELETIVO 030/2023

OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - B, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$4.584,55

PRAZO: 10 de junho de 2024 a 01 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO MONICA PATRICIA SANCHEZ AIRES Nº 6**

Publicação Nº 6266755

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO 676063 – 06/2024

CONTRATADO(A): MONICA PATRICIA SANCHEZ AIRES

CPF: 977.097.510-91

PROCESSO SELETIVO 009/2024

OBJETO DE DEMISSÃO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - B, com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Experiência Profissional 009/2024.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.292,28

PRAZO: 05 de junho de 2024 a 01 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 01/2024**

Publicação Nº 6267188

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

Através do presente Edital de Notificação Débito, e com fundamento na Lei no. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), e Lei Complementar No. 79/2007, de 18 de dezembro de 2007, vem através do presente Edital, NOTIFICAR, com fulcro no art. 470A, da lei Complementar 79/2007, os contribuintes abaixo relacionados, em Débito com a Fazenda Municipal provenientes de Receitas Tributárias ou não discriminados abaixo.

Esclarecemos que os valores que totalizam as dívidas devem ser verificados junto ao Setor de Tributos do Município de Indaial, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 675, Centro – Indaial/SC, e estão acrescidos de:

- ⤴ Atualização monetária, prevista na Lei Complementar 79/2007;
- ⤴ Juros, previsto nos artigos 459, §1º e §2º da Lei complementar 79/2007;
- ⤴ Multa, prevista nos artigos 459 e ou 460 da Lei Complementar 79/2007.


Outrossim, cientificamos o(s) contribuinte(s) que tem o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para:

- a) Pagamento integral da Dívida;
- b) Pedido de Parcelamento de débitos;
- c) Apresentação de Defesa ou Recurso.

Findo o prazo Supra Citado sem que haja manifestação do contribuinte em qualquer uma das opções acima, o montante devido será inscrito em Dívida Ativa, para competente cobrança conforme o que determina a legislação vigente, bem como as empresas optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), poderão ser excluídos do sistema, por estarem em débito com a fazenda municipal.

Obs.: Caso o contribuinte tenha parcelado ou liquidado os valores em aberto favor desconsiderar a presente Notificação.

Indaial, 01/08/2024.

Documento assinado digitalmente  
 **ALTAIR SIMÃO**  
Data: 01/08/2024 14:14:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Altair Simão  
Fiscal Tributário  
Matrícula 15695  
Município de Indaial

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

**Tributo – Sub Receita - 01 Txa. Cemitério****Exercício: 2023**

<b>Nome/Razão</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>CADASTRO</b>
ADRIANA GONÇALVEZ MACIEL RAMOS	618.016.150-04	114751218
ALEXANDRO DO NASCIMENTO	043.973.999-30	769967
ANA CAROLINE WOLFF BENTO	077.965.669-56	841692
ANDERSON ALEXANDRO BASTOS	005.129.489-33	465038
ANDERSON RICARDO NUNES	039.931.589-62	114902003
ARI KOPPS	735.422.969-53	164410
CLAUDIO NEI PEREIRA	973.707.709-15	235326
DEVANIR SILVEIRA	572.836.059-91	114852731
DIOGO BOAVENTURA	056.691.299-62	477931
DIOGO CARDOSO	082.126.389-79	702099
DIOGO LUIZ FINK	037.059.459-20	479900
DJENIFER CUKI	090.131.529-02	10972064
ELIAS LUIS	705.548.119-87	969737
GILMAR TAMANINI	569.345.219-00	114931712
JAILSON BROCKVELD	083.938.489-03	114745579
JOANILDA APARECIDA RODRIGUES FURTADO	678.539.519-49	29220
JOAO ERHARDT	382.738.459-15	299855
JOEL ALVES DA SILVA NETO	121.559.459-30	114751900
JOSÉ IVAN FERREIRA DA SILVA	013.187.342-31	114743606
JOSÉ MARIANO DA SILVA FILHO	638.391.053-15	114910200
JOSE ROBERTO FURTADO	049.473.859-60	865974
JUSCELINO ADERBAL REINHOLD	498.072.699-20	916196
LEANDRO SANT'ANA	051.607.029-03	410705
LUCIA ANDREIA MEUS MESSA DE MELLO	924.362.770-87	11224223
LUIZ DE CASSIO KRIEGER	005.431.259-04	10982868
MARA LUCIA MOREIRA FLORIANO DE ARAÚJO	669.696.030-91	994251
MARCIA APARECIDA CARDOSO	659.773.519-68	525448
MARCOS VOSS	418.875.229-72	114943591
MARIZETE MARTINS DE OLIVEIRA	044.451.699-94	856754
MOACIR HOFFMANN	419.223.799-72	27286
NANDARA CANDIDO REETZ	143.522.479-52	114827745
ROSELI TERESINHA KNOPP NUNES	584.469.079-68	295434
RUBENS HAGEBORL	230.857.469-00	382027
SANDRA SUELY SCHLEI ADRIANO	022.751.009-70	457183
SUELEN MENOEL FERREIRA JAROMINEK	100.043.489-31	978728
TAUANE CRISTINE BUTKE	134.904.619-16	114942056
VANESSA STEFFENS DE CASTRO	066.920.179-04	11054166
VITÓRIA RAMOS ELÍSIO	090.299.689-40	114759790



**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

**Tributo – Sub Receita - 02 – Tx. De Ilgação de Esgoto**

**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
PATRICIA STRAUSBERG	003.969.969-22	11111631

**Tributo – Sub Receita – 05 – Txa. Certidões Diversas**

**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
ALEXANDRE UESLER ELETRONICOS ME	08.679.089/0001-76	440035
CARLA CATIA FILIPPI - ME	27.947.393/0001-00	894052
CINTIA TAMARA DE SANT'ANNA	062.071.769-60	370053
CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	76.882.612/0039-90	10966196
DARIANI ALINE DA SILVA DEUCHER	060.543.429-83	11064668
DEBORA CRISTINA KRAPP BUBLITZ MEDEIROS	13.902.646/0001-06	647420
DG AUTOS MULTIMARCAS LTDA	47.960.440/0001-54	114681104
FABRICIO VIEIRA DE MELO ENGENHARIA	36.068.304/0001-38	11010886
FACÇÃO DIAMANTE LTDA	40.930.228/0001-03	11082534
FARMÁCIA CENTRAL LTDA	07.056.086/0001-13	367230
FLADEMIR ARI GALVAO GRESS	601.622.520-72	987239
GASTROVILLE ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA	01.201.519/0006-05	114742839
GROUP CONSULTING CONSULTORIA CONTABIL EIRELI - EPP	07.483.367/0001-52	815730
H2 SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	48.211.756/0001-06	114691452
HEZAG LTDA	47.841.073/0001-70	114675120
HOMERO KUEHL	628.997.759-87	50989
JAIR POSSAMAI	754.029.639-91	293695
JENNIFER VENTURINI	009.654.159-88	680290
JOSE ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR	27.285.571/0001-76	11018585
KLENE CONFECOES LTDA	02.708.999/0001-53	319341
KYLY INDUSTRIA TEXTIL LTDA	78.855.830/0048-51	885860
LUIZ JUNKES	222.964.099-20	120626
LYSLEN RAFAELA MIRANDA	128.345.399-10	114841756
MARIA EVANETE AMORIM	181.593.549-91	179019
MARIO GIELOW - ESPOLIO	400.195.199-15	153575
MAURO MANSUR LASMAR JUNIOR	761.102.576-72	757845
NICANOR SUCHARSKI	665.511.969-34	343277
NORTE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	20.426.436/0001-54	11030399
PAULO ROGERIO RIBEIRO DE OLIVEIRA 22661144846	42.177.380/0001-84	11111461
RESTAURANTE E LANCHONETE FLORIDA LUX LTDA	47.239.525/0001-48	11406313
SPLENDORE COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	28.006.142/0002-66	11141280
VICK STORE COMERCIO DE CONFECOES LTDA	37.068.474/0001-85	114840555

**Tributo – Sub Receita –06 – Tx. De Vistoria**

**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
AGROPECUARIA DIAS LTDA ME	11.434.741/0001-05	535729
ALIANCA DISTRIBUIDORA E TRANSPORTES LTDA	82.162.348/0001-40	114690600
ALLIANCE SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	42.381.439/0001-51	11115963

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

CARLOS JASPER	464.979.519-20	684295
CLEISON RODRIGUES	080.381.699-56	11203072
D'LUAR CONFECOES LTDA	04.476.169/0006-88	114839204
DONILIA WOZNICZA	516.226.619-15	826030
EDER SCHMIDT	902.414.529-53	335266
FABIO PIRES DOS SANTOS	052.274.829-50	11206365
FERRAN BURGER GASTRO BAR LTDA	37.851.546/0001-66	11115980
FRANCISCO DA SILVA COSTA	037.648.414-43	114911681
HENRIQUE BENATTO CASERO	024.881.829-58	11201916
JOSENEI DA SILVA	032.035.629-95	728888
KANI SUSHI LTDA	47.281.465/0001-21	11416840
MA CONSTRUTORA & INCORPORADORA EIRELI ME	27.874.331/0001-07	893552
MEIRELLE SIMAO	003.997.229-12	11042974
MJ EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI	33.981.415/0001-42	10970860
NILO MARANGONI	247.130.319-68	187054
PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS	163.547.299-72	789372
PRÓ-IMAGEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	43.673.059/0001-53	11152737
RAFAEL TAMBANI	36.696.467/0001-65	11026545
RIOS LTDA	08.272.187/0001-94	445460
SINC ENGENHARIA LTDA	34.972.159/0001-90	11160012
TG VIDROS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	43.021.050/0001-68	11133686
TIMBO PET EIRELI	32.053.477/0001-21	1002201
VALDECIR LUIZ PONTICELLI	003.789.899-01	532452
VISUAL QUADROS PARA ESTAMPARIA LTDA ME	20.211.382/0001-00	759970

**Tributo – Sub Receita –07 – Tx. Alvará de Habite-se**  
**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
SILMARA BATISTA BASEGGIO	21.407.124/0001-66	889253

**Tributo – Sub Receita – 10 – Tx. Alinhamento de Muro**  
**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
ANDERSON CLEITON DE OLIVEIRA	005.445.299-60	10976469
MAURICIO FIEDLER	765.131.659-20	374555

**Tributo – Sub Receita – 11 – Tx. Numeração**  
**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
FRANCISCO DOS SANTOS - ESPÓLIO	897.572.209-06	263974
NEIVA PEREIRA	048.687.419-26	578495

**Tributo – Sub Receita – 13 – Revalidação Alvarás**  
**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
BENTINHA MARIA DE ANDRADE	511.240.339-04	339032

**Tributo – Sub Receita – 17 – Tx. Certidão de Averbação**  
**Exercício: 2023**

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
CLEISON CIPRIANI MACANEIRO	050.243.299-37	946630
GILBERTO MARCANTE	460.304.339-20	11080434
RUDIMAR SCHUBERT	216.926.459-00	11202572
VILBURGA EMILIA LOESCH	066.917.499-87	114721068

**Tributo – Sub Receita – 22 – Tx. Rodoviárias**  
**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
AUTO VIACAO GADOTTI LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	02.659.207/0001-06	634344
AUTO VIACAO RAINHA LTDA	84.228.782/0001-00	221
MARLI TEREZINHA LEAL	437.831.049-04	167223
REUNIDAS SA TRANSPORTES COLETIVOS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	83.054.395/0058-78	64858

**Tributo – Sub Receita – 31 – Tx. Publicidade em Geral**  
**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
ELDORADO CARTAZES LTDA EPP	80.986.763/0001-92	159
MARCOS ALEXANDRE SCHMIDT	35.359.402/0001-61	11197986

**Tributo – Sub Receita – 33 – ISS/Tx. Nota de Serviço Avulsa**  
**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
CARLOS GABRIEL RAUBER PEREIRA	103.504.459-58	114905401
JOICE ELI DE SOUZA	091.466.469-73	968218
JONACIR STEMPCZNSKI	084.296.759-14	114740437
LOURIVAL SCHUTZ JUNIOR	565.899.059-91	498130
MAGNO DA SILVA	053.229.629-05	779636
NILSON GERONCIO CORREA	807.099.239-53	114829780

**Tributo – Sub Receita – 34 – Tx. Serviço e transporte de alimentos**  
**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
SHEILA GUBLER	108.673.119-08	11028793

**Tributo – Sub Receita – 40 – Tx. Serviços Agropecuários**  
**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
ALICE KRUTZSC	718.989.139-00	352969
ANA CAROLINA POSSAMAI	092.036.209-58	829200
AUREA ROZANSKI DE ANDRADE	293.230.619-72	278084
AURELIO CORREA	670.373.059-87	271764
BERNADETE DAS GRACAS PINHEIRO	666.545.729-04	278378
CILONE BUSE WATERSTRADT	379.568.509-59	497444
CLOVIS EGON ZAGER	721.930.429-34	249700
ERICLES HENRIQUE BENVENUTTI	082.817.959-05	11052759
EVARISTO FERREIRA DOS SANTOS	008.295.529-87	265861
FABIO CAMPIGOTTO	989.154.019-72	11049561
GILDO DA SILVA CORREIA	720.477.639-91	766615
JAIR BENTO LOURENÇO	827.108.059-87	142905

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

JOCEMAR KRAMER	005.771.759-12	743330
LAUDELINO MAASS	498.469.229-49	344001
LAURO ROZANSKI	293.268.269-53	323373
MARIA LUIZA LOES	069.708.889-83	463140
MARIO CARVALHO	701.738.269-20	151165
MARLENE MARIA REINHOLD	003.830.419-88	306878
OSANI LUIZA DOGNINI WAGNER	507.195.139-87	364380
PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS	163.547.299-72	789372
VILMAR DE ANDRADE	528.434.839-72	246980
VILMAR JENNRICH	435.917.879-49	242578
VILSON KRIESER	645.735.919-15	240656
WERNER WATERSTRADT	528.436.109-15	242306

**Tributo – Sub Receita – 46 – Outras Receitas**

**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
TMX COMERCIO LTDA	42.159.894/0001-07	11147784
WC CONSTRUTORA LTDA	37.244.765/0001-87	11032456

**Tributo – Sub Receita – 47 – Recolhimento IR Fonte**

**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	572721
CELESC DISTRIBUICAO S.A.	08.336.783/0001-90	425583
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A	01.181.521/0001-55	114680442
COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN	82.508.433/0001-17	1180
BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/1046-47	64173
OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	76.535.764/0322-66	229296
BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0353-31	64165
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/0028-23	479217
TIM S.A	02.421.421/0012-74	242756
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0852-66	1414

**Tributo – Sub Receita – 110 – ISS/CONSTRUÇÃO CIVIL**

**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
LEONITA PEREIRA – ESPÓLIO	420.658.019-72	233099
JHONATTAS WILLIAN MARTINS	401.417.418-21	11166150
JLTT CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	21.767.426/0001-45	787892
ADEMIR LUIZ EFFTING	291.562.899-87	540528
NILO MARANGONI	247.130.319-68	187054
TANIA REGINA VENDRAMIN	017.846.739-19	32174
CLELTON DA SILVA	005.820.529-20	11209135
WALDEMAR SCHNEIDER	311.037.409-97	100889
CHRISTL WILLRICH	020.177.689-87	2879
DOMINICK THAINARA SEIDER	096.342.209-08	10971491

**Tributo – Sub Receita – 111 – AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS/POSTURAS**

**Exercício: 2023**

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
CAUE HENRIQUE BERNARDI	023.967.620-36	764418
DIEGO WARMLING VALGAS	052.148.289-50	717460
EGON BARTEL	154.414.909-34	120936
ERENIR VALDIR CAMBRUZZI	605.125.719-53	838250
FABIO ALEXANDRE PACKER	006.772.469-86	114844259
JANETE FERRARI	249.221.299-87	317187
LEILA MERLIM KREUTZFELD	920.125.749-04	193690
MOACIR JOSE DA SILVA	071.941.779-19	464210
RONALDO LEITIS ARBIGAUS	032.372.379-90	11121840
SERGIO SCHULZ	072.948.079-81	714917
SILVIO FOSSA	196.755.779-91	144746
THAINARA HELOISA MOSER	081.139.329-17	584746
WANDINA ANTUNES - ESPÓLIO	963.958.939-04	698326

**Tributo – Sub Receita – 113 – Txa. Vistoria de empresas**  
**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS ADQUIRENTES DO RESIDENCIAL MONTEVIDEU	48.920.173/0001-54	114735735
BOSINI COMERCIO DE CELULARES E ACESSORIOS LTDA	48.496.792/0002-44	114842205
D'LUAR CONFECÇOES LTDA	04.476.169/0006-88	114839204
EDITE NICHOLLETTI	511.404.629-20	220540
ESTRELA GHUIA LTDA	08.598.176/0002-80	484040
EXCLUSIVA ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA	82.165.549/0001-09	338460
FITT & SABOR EMPORIO NATURAL LTDA	46.055.614/0001-71	11215003
HASSE CONTABILIDADE E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA ME	20.219.893/0001-78	838128
JEFERSON RODRIGO DOS ANJOS	30.791.713/0001-81	10993053
RIOSERVICE CONTABILIDADE DIGITAL LTDA	49.063.090/0001-59	114831165
RONI CLAUDIO MACKINCS	20.520.499/0001-75	766259
SUPREMO CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S	35.410.474/0001-96	11005017

**Tributo – Sub Receita – 114 – Txa. Inseminção**  
**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
ANTONIO FRANCISCO DE ANDRADE	108.775.769-04	199494
JEFFERSON MARTINS RAMOS	941.848.879-53	496766
JOEL RODRIGUES DE RODRIGUES	957.330.270-53	483206
LEONARDO LEWIN	217.862.599-15	145432

**Tributo – Sub Receita – 123 – Tx. Terraplanagem**  
**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
MARCO AURÉLIO FERREIRA	050.547.619-34	114950539

**Tributo – Sub Receita – 129 – PAGAMENTO A MENOR**  
**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
BRANDEL SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	19.438.502/0001-27	990981
DELANE ROCHA	876.212.829-91	250597

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

DOLORES APARECIDA ROCHA	812.161.819-34	114948283
EDIR SABINO SEGAT	817.748.349-87	11078944
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS RENOVADA DO CAMINHO	02.696.566/0001-25	243647
JOSÉ LUIZ DE SOUZA	419.524.999-68	114751307
MAICON RICARDO BLOCK	044.371.599-85	388602

**Tributo – Sub Receita – 131 –TX. PISCINA**

**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
ADILSON MAXIMIANO	006.482.629-52	272914
AMABILE APARECIDA OLIMPIO MARCHEZZI	101.584.029-95	10962395
CACILDA LUZIA CLAUDINO VENDRAMI	682.890.069-34	704580
CARLOS GILBERTO WECKER	750.741.339-04	114744181
CLAUDIO OTAVIO NOSCHANG	090.982.830-04	792748
DALVANIA DE ANDRADE VARGAS DE ARAUJO	055.797.399-66	11077905
DANIELA MARAFIGO	090.877.339-09	11079754
DANIELI GRACIOLLI	089.191.189-81	924164
DENISE HADLICH	625.517.019-53	114736880
DIRLEI PELLENTRI CARVALHO	006.445.599-85	285102
DOLORES FLORIANO	052.414.209-24	114745510
EGUINALDO CARDOSO FEITOSA	003.648.909-32	663611
ELENA WESENICH SCHWARZ	453.755.189-53	149390
ELIANA APARECIDA TEIXEIRA	173.400.958-61	987522
ELIANE LUZATO RONNING 03958093981	32.265.722/0001-64	114718644
ELISIANE GUERREIRO KNISS	080.711.979-20	863840
ELVIS RIGOROBERTO SOTO HENRIQUE	012.088.859-95	745928
FERNANDA MARIA COUTO	106.795.829-08	114736529
FERNANDO DALLAROSA	085.597.589-09	896268
FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA	963.787.009-15	732893
FLAVIA LUZATO	052.258.469-12	11197480
GILSON SANTOS CARVALHO	627.891.395-04	10975845
GRAZIELE MARIA DE ANDRADE	048.059.529-11	933732
IEDA CRISTINA EICKENBERG	076.195.209-88	114687285
ILIANE ODELLI	070.920.039-03	674087
ILSE ENGLER	007.141.889-05	542830
ISABEL SCHMITT KORZ	546.776.969-34	990256
IVANA DORLETE DALLABONA	902.425.139-72	11130610
IVANETE TEREZA PERUZZO BATISTA	025.338.179-70	11215941
IVANI DE ALMEIDA	169.079.998-62	114717613
JANAINA SCHULZ	964.283.509-63	701203
JANUARIO ALVES DE OLIVEIRA	012.957.265-99	114740046
JEAN CARLOS FIEDLER	086.069.739-80	502693
JESSICA CARDOSO SEIBT	061.836.369-67	114745706
JOAO MANUEL DE MELLO ANTUNES	062.499.469-42	548200
JULIANA DOS SANTOS	029.187.559-90	950432
KITIELI NATACHE PHELIPPE CRISTOFOLINI	078.633.319-78	810266



**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

LAURA DA SILVA COUTINHO	084.933.525-60	114707995
LINDOMAR SELL	747.047.539-72	150096
LUIZA GUBER	471.611.249-72	137120
MARCIANA CORREA ALVES	020.548.999-09	11018046
MARIA ALVINA AGUILAR PEREIRA	269.636.040-53	114745552
MARIA DO BELEM LEAL	575.232.159-04	10740
MAURO WOLFF	293.169.799-00	652504
MILENA MERY DA SILVA	036.628.159-31	506958
MIRELA PRISCILA MEDEIROS	046.995.979-71	114845409
NAIARA FERMINO FELIZARI	110.990.169-08	114710937
NEUSA SALETE FRANCESCHINE	526.277.219-68	792969
PAMELA CAROLINE MACHADO	070.027.289-54	680168
PATRICIA VAILATTI	003.418.989-02	11190825
POLIANA MORASTONI	081.116.109-98	10999345
PRISCILA MACHADO	045.569.959-30	778044
RITA DE CASSIA MOTTA DE ANDRADE	718.227.207-53	114837430
ROBERTO LOYOLA DE CAMARGO GONCALVES	838.941.289-68	1005626
RODRIGO ROMANO	308.988.018-00	114844984
ROSILENE DA SILVA	763.321.289-68	745588
SIMONE MACHADO RENGEL	005.602.779-62	114693382
SIMONI PEREIRA	042.784.779-61	838403
SIRLEI DEQUADO MORGHENROTH	023.066.089-46	11188090
SUSIE ISABEL TIGRE FRANCO	827.112.679-20	746860
TANIA MARA RUEDIGER	810.438.649-20	114752338
TATIANA RAQUEL KRAEMER DO NASCIMENTO	818.385.810-49	11074507
TERESA FIEBES	665.435.099-53	31470
YASMIN GERMER DE PINHO	602.114.690-50	114841250
ZELIA MARIA DA SILVA OLIVO	801.711.419-20	284360
ZENILDA DE FATIMA SOUZA	345.527.909-00	438367

**Tributo – Sub Receita – 144 – TX. ANÁLISE DE PROJETO****Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
CLELTON DA SILVA	005.820.529-20	11209135

**Tributo – Sub Receita – 147 – TXA. PROJETO DE CONSTRUÇÃO****Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
DOMINICK THAINARA SEIDER	788.428.599-15	802573
JANAINA SIMAO	392.740.228-16	11362545
MARIA ANDREIA DA SILVA SOUZA	096.342.209-08	10971491

**Tributo – Sub Receita – 150 – TXA. ESPAÇO DE BARRACAS EM FESTAS****Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
HARTESAN BAKERY EIRELI	38.337.616/0001-25	11048573

**Tributo – Sub Receita – 161 – TXA. CERTIDÃO LAUDOS**

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
LU J.P LTDA	14.940.181/0001-40	663506

**Tributo – Sub Receita –164 – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA****Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
TANIA REGINA VENDRAMIN	017.846.739-19	32174

**Tributo – Sub Receita –192 – IPTU****Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
ALFREDO METZNER	216.932.779-72	11075864
ANTONIO VALCANAIA	076.504.189-87	202665
JEAN CARLO MOREIRA	006.581.619-62	409219

**Tributo – Sub Receita –199 – 200 – ITBI/ITBI RURAL****Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
ADAILTON BENICIO DA SILVA FILHO	021.822.603-90	114815461
ADEMIR CUNHA JUNIOR	041.642.689-13	11062860
ADRIANO ALVARO DA ROSA	039.298.749-03	869333
ADRIANO RODRIGUES DE FREITAS	040.234.999-78	273309
AILTON THIAGO PEREIRA RIBEIRO	216.885.788-11	584703
ALAN MICAEL BAROTTO	096.015.269-51	676861
ALEANDRO SOUZA SILVA	025.488.135-17	11184426
ALEX ALEXANDRE SEIBT	090.662.869-54	114844542
ALEXANDRE ANTONIO SANTOS DA COSTA	197.858.088-66	114927650
ALEXANDRE SIMOES CARNEIRO	058.623.119-63	114934657
ALEXSANDRA DOOPIATE	073.067.189-59	826782
ALICIA DALPRA	091.270.239-74	11003367
ALINE AMANDA COELHO	089.545.749-04	114841764
ALTEMAR DAS NEVES SIMPLICIO	588.789.395-87	114725616
ANA PAULA JENIFER RODRIGUES SENEM	075.971.499-13	11005696
ANDERSON ZENDRON	042.163.289-54	114941270
ANDRE GUILHERME DA SILVA	084.805.899-22	745057
ANDRE LUIZ LADEVIG	080.547.359-95	544426
ANDREIA APARECIDA TRISTAO PADILHA	037.773.309-14	461717
ANDREIA BERNARDES ALEXANDRE	072.656.579-26	114935840
ANDREIA DO SOCORRO ALMEIDA DA SILVA	424.792.582-20	114745285
ANDRESSA BORTOLUZZI	022.920.940-88	114717567
ANDREY LUIZ PIRES PINTO	005.031.359-25	345075
ANGELICA PRESTES DA LUZ	092.808.589-98	114738556
ANTONIO DE SOUZA QUEIROZ SOBRINHO	864.203.302-97	852970
BRENDA LUISA FLORES	103.827.459-14	114907102
BRUNO CALLEGARI MORENO	081.750.499-01	114872619
BRUNO MONTES DUARTE	009.988.819-02	114726698
BRYAN JASON GARCIA	063.512.689-31	114941580



**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

C&R INCORPORADORA LTDA	51.270.249/0001-58	114931844
CAIO GUSTAVO DE PIN	084.805.889-50	10973443
CARLOS EDUARDO HELLMANN	073.814.939-00	114937575
CEZAR MORETTI CANTERLE	084.166.529-02	655643
CHEILA MACHADO DE ARAUJO	008.874.500-75	11170603
CLEIDE APARECIDA DE SOUZA GRAMZA	759.121.639-20	515035
CLEITON DAMASCENO BARRA	907.617.402-44	114887691
CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	047.145.249-17	114905215
DANIEL DA SILVA	824.725.999-00	881465
DANIELA CHRISTINA LOOS	049.540.159-52	11011203
DANIELE SANTANA DOS SANTOS	614.342.293-19	114932239
DAVID DOS ANJOS ARAGÃO	373.403.498-12	114743983
DEISE ADRIANI DIAS FERREIRA	093.723.329-33	114941238
DOUGLAS ALVES PIRES	008.239.510-14	114828873
DSG EMPREENDIMENTOS LTDA	46.460.898/0001-81	114877467
EDSON APARECIDO DE GODOI	020.526.779-33	114878315
EDUARDO NERIS DA SILVA	097.833.079-08	114896194
ELEN DAYANE ALVES DOBELIN	022.418.822-40	11119330
ELENIR STUPP LINHARES	059.045.399-83	114838747
ELINELSON THOMAS DAS NEVES FAVACHO	941.895.012-04	114872554
ELIVELTON MENDES FERREIRA DOBLE	093.628.619-92	114939438
ELIZIANE VIEIRA DE OLIVEIRA	102.153.844-23	11006951
ERNESTO ROLIM DE CARVALHO JUNIOR	979.814.002-87	11191457
EVERTON JOSE DALMASO	006.524.209-23	11174269
FELIPE PEIXOTO CHAVES	068.314.769-29	114818215
FRANCIANE PETERLE DE ASSIS	110.392.887-23	1000030862
FRANCISCA SORAYA DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	051.558.623-45	11401915
GERALOTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	12.230.309/0001-57	561797
GEREMIAS DE OLIVEIRA	586.389.709-00	114830665
GILDERAN DE SOUZA SENA	041.205.525-27	11042214
GILNEI COSTA DE LIMA	090.338.279-21	10958738
GILSONEI ANDRE MACHADO	796.536.699-15	413275
GUSTAVO HENRIQUE GRAH	116.953.069-96	114839743
HILDA VANUZA NORONHA GOMES	013.640.472-33	11100982
JEAN MARCOS GOMES LOPES	010.450.302-52	114913757
JEANDSON SILVA DO NASCIMENTO	126.958.676-97	114904936
JEFFERSON REDDIGA CARDOSO	107.964.559-45	114948100
JENNIFER LONGEN	058.732.889-41	11223820
JÉRFTER MARCOS GALDINO DO NASCIMENTO	031.694.104-23	114905940
JESSICA LAIS FAUSTINO DOS SANTOS	086.413.329-44	709255
JOANA SCHMIDT	100.443.269-04	114837805
JONATHAN ANDREW KOHAUT TREIN	096.731.549-29	872245
JOSE LUIZ REIS SALVADOR	033.086.439-44	114902127
JULIANA MICHEI	089.459.799-05	904651
JURANDIR DOS SANTOS	989.301.259-72	356018

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

LEIDIANE DE ARAUJO LUNA NOLETO	014.396.723-18	114939519
LORRANE DOS SANTOS DE LIMA	052.313.972-10	114925941
LUANA MONTAGNA	058.330.899-64	879037
LUCAS BELAUS	990.239.620-87	780073
LUCAS CAETANO FERREIRA	110.531.239-90	114930805
LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	936.309.729-34	505307
LUIZ FELIPE VALENDOLF	091.413.979-75	114924910
MAIARA MASSAIA BITELLO DA SILVA	125.469.129-41	114913412
MAIARA MENDES PEREIRA	081.928.099-27	114929394
MAIARA OLIVINO PACHECO	101.690.059-76	114935823
MAICON SOUSA	094.777.559-58	114927570
MAIRO VINTER	066.558.229-39	955396
MARCELO VIEIRA	078.139.169-56	807222
MARCIA KNOTH	818.039.319-49	773786
MARCIA NASCIMENTO DA SILVA	197.495.608-33	114886857
MARCOS ALBERTO MAYER	049.088.719-81	114621055
MARIA DA CONCEICAO SALES TORRES	345.839.018-95	11223952
MARIA LUISA BERKENBROCK	090.005.819-66	1000008719
MARTINHA SCOZ MARCOS DOS SANTOS	029.630.129-93	114742766
MATHEUS DE SOUZA	097.862.889-63	659797
MAURICIO FIEDLER	765.131.659-20	374555
MAX SIGNORELLI	569.532.759-87	222534
MAYCON HENRIQUE DA SILVA	082.377.889-40	114943818
MIQUEIAS PEREIRA DA SILVA	400.255.528-30	713198
MURILO PIRES DE OLIVEIRA FLAVIO	060.234.209-07	114751552
NAMILTON DIAS COSTA	006.462.052-26	114844216
NILOMAR GRACIANO	811.767.329-00	359165
NILSON CARLIN FERREIRA	026.278.989-22	821292
OSMAR OLIVEIRA RAMOS	601.730.092-04	114835713
OSNI VIEIRA	383.655.299-04	114738939
PABLO BALBUENA NERY	772.919.560-72	114873852
PATRICIA FIORI COSTA	109.185.229-43	114844585
PAULO CESAR TAMBOSI	034.935.609-23	421316
PAULO HENRIQUE BARBETTA	037.965.879-84	114946744
RAMIREZ DE LIMA	003.716.719-73	493538
RENAN GOMES	114.486.589-18	114939888
RENAN LUIZ MARTINHO DE OLIVEIRA	076.318.799-23	114869243
RICARDO FEY NETO	008.164.119-21	778150
ROMILDO PEDRO DOS SANTOS	624.839.949-20	224634
ROSANGELA MARIA BASILO	420.712.839-53	320390
ROSE BOLL VAN DALL	096.399.549-93	114675899
ROSENIR DOS SANTOS	936.370.129-87	114838690
SALETE TORQUATO ESTACIO	383.596.859-91	622281
SAMUEL SEIBT	074.946.039-30	114889708
SANDRA REGINA STOLF	064.832.139-80	885215

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

SCARLETT MOTA ALVES	099.224.229-05	915041
SEBASTIAO FALCHETTI	251.326.959-49	76090
SERGIO LUIZ DE LARA	586.732.109-68	11134410
SHERLEY ALVES RODRIGUES	032.700.349-97	11241470
SP TEXTIL LTDA	27.432.018/0001-19	883999
SUELI BLOEMER FRANZ	548.190.759-34	148121
SUELI JUSTINA GIOVANELLA PINTO	584.466.649-68	542164
TATIANA CRISTINA ANACLETO	006.920.339-39	482439
THALIA PINHEIRO DE CASTRO	040.960.990-07	11068337
TRIBUTAR ASSESSORIA LTDA	51.895.023/0001-42	114890820
UALDO DOS SANTOS SILVA	702.939.754-18	114949166
VAGNER FERREIRA	065.945.319-30	808504
VALDECIR WARMELING	003.590.649-90	260509
VANDER RENGEL DA SILVA	048.736.949-14	114795495
VANESSA ALESSANDRA ADAM	106.451.059-02	11122536
VENICIUS GONCALO OUTEIRO PIRES	097.074.389-08	114842906
VINICIUS CARMO DE ASSIS	054.557.326-25	11209127
VINICIUS DOS SANTOS RAMOS	081.319.929-85	842621
WANDERLEI DE OLIVEIRA ROCHA	036.521.216-43	114829551
WILLIAN RICARDO SCHROEDER	073.328.889-80	577251

**Tributo – Sub Receita –201 – ISS/RETENÇÃO NA FONTE**

**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
ARTAMA INDUSTRIAL LTDA	07.408.372/0001-09	114879524
ASSOCIAÇÃO VALE DA CERVEJA	33.994.550/0001-22	114826285
B8 EMPREENDIMENTOS LTDA	05.481.696/0001-39	114797293
BRANDEL SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	19.438.502/0001-27	990981
EXPRESSO LEOMAR LTDA	02.633.583/0003-85	11096462
GREEN COAST RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA.	36.434.138/0001-46	11019298
J. SERPA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	14.688.007/0001-52	658359
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.	78.533.312/0001-58	548189

**Tributo – Sub Receita –202 – Txa. Poder de Polícia**

**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
19.979.143 JAIR DE OLIVEIRA	19.979.143/0001-15	755745
29.754.457 TATIANI STOPA	29.754.457/0001-73	934283
2B PUBLICIDADES JORNAIS E REVISTAS EIRELI	23.047.215/0001-63	814466
33.823.591 JOSE DE LARA GONCALVES	33.823.591/0001-56	10967591
36.987.515 ANA PAULA VIEIRA GONCALVES	36.987.515/0001-74	11040181
40.866.918 ANDREY PAULO FEIBER ANACLETTO	40.866.918/0001-32	11080914
47.005.516 JACKSON DIETRICH	47.005.516/0001-92	11284269
49.059.802 MARCOS PAULO VALCANAIA WOLFRAM	49.059.802/0001-66	114725900
A PEDRA - CASA DE ORAÇÃO	35.638.122/0001-92	11002425
A.S MÓVEIS DECOR EIRELI	37.079.914/0001-08	11029420
A.S. CLASSE ALUMINIOS DISTRIBUIDORA LTDA	45.381.876/0001-63	11198982

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

ABIA DA CRUZ SILVA	073.814.943-88	114742278
ADECIR DOS SANTOS REVESTIMENTOS EM CONSTRUÇÕES	45.274.715/0001-70	11190990
ADEMIR KLUG INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	00.823.892/0001-20	89770
ADERNICE DOPONA	31.421.858/0001-53	982857
ADILSON TOTTENE RODRIGUES	33.059.846/0001-56	10954163
ADIRCIO MANOEL PRADO	15.915.203/0001-85	682969
ADM CONFECÇÕES LTDA	43.215.296/0001-70	11141581
ADRIANA LAUREANO	45.776.126/0001-90	11202777
ADRIANA PATRICIA DA ROCHA 72213817987	36.529.325/0001-03	11020938
ADRIANA SILVA GOULART	46.924.167/0001-40	11278749
ADRIANE WITHOEFT	009.428.419-99	11179244
ADS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA	30.684.052/0001-95	967327
AG CONFECÇÕES E EMBALAGENS LTDA	43.596.948/0001-64	11151064
AG GESTAO IMOBILIARIA LTDA	43.013.395/0001-70	11135158
AGRO COMERCIAL AGROSOL LTDA	27.554.020/0001-60	907642
AGRO JANDT COMERCIAL LTDA	38.494.710/0001-98	11051280
AGROPECUARIA RANCHO PABLO LTDA ME	02.516.365/0001-07	59587
AGROPET INDAIAL LTDA	10.792.615/0001-51	512540
AION INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	10.220.625/0012-75	746770
ALAIRES GIOVANA TOMIO WIGGERS	990.981.059-04	73814
ALAN CORREA DA SILVA	31.386.135/0001-60	981672
ALBERTO JOSE DA SILVA JUNIOR	061.655.009-00	803570
ALD PISOS E CONCRETOS LTDA	37.232.053/0001-48	11032332
ALECIO FERNANDES PEREIRA ME	06.929.183/0001-00	363545
ALEX SANDRO DEL SENT	29.015.091/0003-82	114679835
ALEX SANDRO DEL SENT	29.015.091/0001-10	916439
ALEXANDRE ADRIANO INFINITY COR ME	17.917.776/0001-73	715549
ALEXANDRE PANDINI	976.052.399-04	142085
ALEXANDRO HIEBERT REPRESENTAÇÕES LTDA	35.359.865/0001-23	11001410
ALFA CONSTRUTORA E DECORAÇÕES LTDA	19.486.143/0001-83	751723
ALINE FERREIRA DA SILVA	36.223.882/0001-00	11013427
ALINE TEREZINHA VIEIRA	38.051.370/0001-20	11045493
ALJAVA CABELEIREIROS EIRELI	31.649.811/0001-41	987565
ALLIANCE SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	42.381.439/0001-51	11115963
ALR CONFECÇÕES LTDA	28.531.073/0001-29	917044
ALTAMIR DA SILVA MOURA	37.311.597/0001-03	11053755
ALVES PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	40.057.324/0001-80	11068507
AM COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	19.921.404/0001-46	10981403
AMANDA BERNARDI CÍLIOS E SOBRANCELHAS LTDA	40.033.130/0001-45	11073934
AMANDA CONFECÇÕES LTDA EPP	79.905.972/0003-47	834955
AMAZONIA WOOD - COMERCIO E INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	05.620.776/0001-28	114682453
AMPLITUDE PARTICIPACOES S/A	16.101.424/0001-82	11121904
ANDERSON BELINO 07801384903	43.122.640/0001-87	11135794
ANDERSON RIBEIRO 09385810901	39.471.544/0001-77	11132698
ANDERSON RIBEIRO 09385810901	39.471.544/0002-58	11137886

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

ANDERSON SCHOTTEN	19.977.091/0002-29	11025379
ANDREA ALESSANDRA SABEL	36.445.550/0001-61	11019549
ANDRESSA CRISTINE DA SILVA	079.665.539-14	572853
ANNA JULYA CONFECÇOES LTDA ME	00.236.718/0001-81	452637
ANNALU COMERCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI	18.375.305/0001-43	11117990
APICCE COMERCIAL IMPORTADORA LTDA ME	10.415.157/0001-31	583960
AQUARELA FACÇÃO TÊXTIL EIRELI	31.435.808/0001-25	985040
AQUATHOR DIST. DE PRODUTOS PA TRATAMNETEO DE AGUA	37.010.371/0001-64	11028483
ARENA INDAIAL LTDA	43.978.714/0001-81	11159529
ARION CARLOS FEY EPP	27.359.245/0001-66	11211890
ART PORTAS E REVESTIMENTOS EIRELI	40.760.477/0001-90	11081430
ARTDECOR REVESTIMENTOS LTDA	07.909.026/0001-04	400874
ARTE PORTAS E JANELAS LTDA	29.889.307/0001-77	934461
ARY SAUDE E EDUCACAO DO BRASIL LTDA	32.667.887/0001-62	10000001807
ASSINK & CARVALHO REFEIÇÕES LTDA	20.711.758/0001-45	11128712
ASSOCIACAO BENEFICIENTE MOVIMENTO DE CASAIS INDAIAL	48.713.261/0001-85	114718342
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DE INDAIAL	02.686.496/0001-24	312304
ASSOCIACAO DE MUSICA ATIVIDADES E DANCA ALTERNATIVAS	10.932.567/0001-50	518131
ASSOCIAÇÃO DE PILOTOS DO VALE - APV	13.019.132/0001-07	886866
ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE INDAIAL - ADEFI	06.041.609/0001-95	432504
ASSOCIAÇÃO INDAIALENSE DE CERVEJARIAS - INDACERVA	48.812.870/0001-91	114718865
ATACADÃO BIG 10 LTDA ME	11.399.023/0001-37	857483
ATACADO INDAIAL LTDA	15.310.633/0001-73	673021
AUGUSTINHO LEVINSKI	76.802.404/0001-60	528030
AURI VANTUIR RUDELL	34.544.358/0001-05	10981047
AVS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	22.396.050/0001-72	802050
AZARI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	27.384.287/0001-57	886009
AZEVEDO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	23.426.473/0001-50	819972
BACKUP REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	15.568.582/0003-46	991503
BALI STREET WEAR COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA ME	13.074.831/0001-50	578541
BAR E MERCADO COMPRE BEM LTDA	33.931.696/0001-29	10969730
BARBANTES LUX LTDA	43.751.174/0001-07	11214309
BARBARA PENNO BRAGA	044.837.269-00	987034
BARBARA RIGO BORIN	33.001.021/0001-80	10000003773
BASSANI REPRESENTAÇÕES EIRELI	82.778.788/0001-26	77895
BELA CATARINA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	36.443.051/0001-35	11020520
BELLA ROBA MODAS LTDA. ME.	03.717.120/0001-00	324728
BERNADETE HEIDERSCHIEDT - ME	11.044.330/0001-03	521612
BIANKA CRISTINA DE ANDRADE DA CUNHA EIRELI	34.742.493/0001-57	11091185
BISSONI ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	45.557.148/0001-60	11210680
BNU AGROFLORESTAL LTDA	34.798.332/0001-85	10985085
BONECA DE LUXO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	48.936.862/0001-57	114733635
BORTOLIN LOCAÇÕES EIRELI	33.252.643/0001-81	10958266
BRANCHER REPRESENTACOES LTDA	40.751.693/0001-79	11080132
BRANDO MARAVALHA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	01.403.361/0001-41	889385



**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

BRASIL FILTROS COMERCIO LTDA	28.589.821/0001-24	908789
BRD TEXTIL LTDA	38.714.546/0001-87	11053305
BRILHO REPRESENTACOES LTDA	20.753.236/0001-06	770221
BRILHOS INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME	11.602.574/0001-56	542130
BRINQUEDOS TUBULAR LTDA	45.879.881/0001-09	11205733
BRUNA CAROLINA SARDAGNA	41.285.901/0001-54	11092696
BRUNO CEZAR RAMBO NUNES	35.449.069/0001-81	10999191
BÜ BRASIL ALIMENTOS LTDA	46.323.944/0001-09	114677450
BY JUH CONCEPT LTDA	40.568.630/0001-81	11075805
C & C CONFECÇÕES LTDA	39.544.301/0001-11	11063246
C.T. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	37.321.267/0001-90	11033541
CABONY SORVETES EIRELI	32.970.498/0001-01	100000003393
CACAU ATELIE INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PET LTDA	43.405.431/0001-40	11146966
CAFÉ POESIA LANCHONETE LTDA	34.547.395/0001-69	10981209
CAFE REAL RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	38.544.831/0001-05	11135620
CAFETERIA E CONFEITARIA IRACILDA LTDA	28.484.147/0002-02	100000000369
CAFETERIA E CONFEITARIA IRACILDA LTDA	28.484.147/0001-13	907685
CAMILA ARRUDA	47.379.112/0001-69	114734747
CAPBECA IND E COM DE BONES LTDA	05.013.411/0001-35	298522
CARAMBACAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	08.529.161/0001-89	428620
CARDINALE & SALVADORI MARKETING LTDA	38.504.002/0001-90	11054417
CARDOSO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	39.842.434/0001-74	11064927
CARLOS AIFLER	624.718.809-91	733890
CARLOS CEZAR JACINTO	624.839.869-00	265314
CARLOS ROBERTO NAGEL - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	37.919.303/0001-12	11042966
CAROLINA MODAS LTDA ME	09.430.799/0001-20	802778
CAROLINA SANTOS WEGNER	20.209.194/0001-47	761338
CARVALHO E CONINK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	24.071.704/0002-02	11148390
CASA DE CARNES ASSADOS BLUMENAU LTDA ME	07.566.951/0001-71	391468
CASA DO SONO DORMIT E COLCHOES LTDA ME	07.204.896/0001-70	377171
CASA DOS SALGADOS - EIRELI	33.866.202/0001-70	10970126
CASARAO CAFE LTDA	46.732.456/0001-47	11279443
CBS COMERCIO DE BICICLETAS LTDA	25.201.330/0001-76	10994521
CEARA GAS LTDA	41.015.902/0001-89	11083670
CELERE SISTEMAS LTDA	03.263.965/0001-65	165379
CENTRAL ELÉTRICA E HIDRÁULICA ADILSON EIRELI	29.582.156/0001-00	926400
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ESPORTIVO E CULTURAL NO BRASIL	07.269.208/0007-45	10981667
CHARLES EDUARDO LEAL 08016734960	42.818.882/0001-47	114654166
CHARLES SUCHARA	008.201.679-83	382795
CHARLES VIDAL TEIXEIRA	080.388.699-31	872784
CHIPRE COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	44.186.289/0003-12	11187417
CHURRASCARIA, RESTAURANTE E LANCHONETE INDAIAL LTDA	82.712.373/0001-50	63819
CICLO BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA ME	08.035.276/0001-17	418862

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

CIMARDI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	29.922.021/0001-46	936383
CIRCULLE LTDA	39.783.577/0001-52	11063653
CKS ENGENHARIA LTDA	40.021.765/0001-22	11069031
CLARO SA	40.432.544/0191-66	554138
CLAUDETE RICARDO BUTKE	29.580.587/0001-37	927511
CLAUDIO BOLIVAR TONIAZZO DE CAMARGO	44.481.708/0001-87	11176784
CLAUDIO JANSEN	564.236.919-91	57177
CLAUDIO JANSEN	13.984.327/0001-97	646008
CLAUDIOMIR PAVEUKIEVIZ - ME	31.886.437/0001-06	993530
CLEBER TOP MOTORS LTDA	46.027.480/0001-85	11220546
CLEOCIR AUGUSTO PIACENTINI	33.566.356/0001-46	10963391
CLEYTON FRANCISCO DA VEIGA ME	18.995.018/0001-36	736856
CLINICA MÉDICA DR. RENE PACHECO S/S EIRELI	28.883.645/0001-39	913537
CLÍNICA ODONTOLÓGICA INSTITUTO OROFACIAL FC LTDA	37.321.743/0001-73	11034173
COMERCIAL ALP LTDA	44.163.678/0001-60	11171774
COMERCIAL VINCI LTDA ME	79.530.473/0001-50	63347
COMERCIO DE CARNES ANTUNES LTDA	40.043.664/0001-52	11069333
COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS MARISA EIRELI	12.081.656/0001-65	556750
COMERCIO DE PEDRAS OGLIARI LTDA ME	05.139.017/0001-48	325619
COMERCIO DE SUCATAS ALFONSO LTDA	09.334.263/0001-01	462039
COML DE FRUTAS E VERD ROBERTO LTDA ME	01.741.445/0001-95	53023
COMUNIDADE EVANGELICA MISSOES NO VALE	50.994.848/0001-51	114840261
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LUGANO	09.620.551/0001-22	551384
CONDOMINIO RESIDENCIAL GULIZZI	33.076.967/0001-06	10963430
CONFECÇÕES 77 LTDA	41.338.058/0001-27	11120630
CONFECOES KELLERMANN LTDA ME	04.946.528/0001-09	295353
CONFECOES LOORS JEANS LTDA	09.277.626/0010-05	756032
CONSELHO DE PASTORES E MINISTROS EVANGELICOS DE INDAIAL - COPMEI	53.105.824/0001-92	114948097
CONSTRUFACIL DISTRIBUIDORA LTDA	30.797.006/0001-00	969567
CONSTRUTORA ALMEIDA EIRELI	17.864.113/0001-38	714577
CONSTRUTORA FA LTDA	14.598.210/0001-38	657034
CONSTRUTORA GM LTDA	44.826.866/0001-21	11184477
CONSTRUTORA INDAIA LTDA	18.902.952/0001-66	735345
CONSTRUTORA L M T LTDA - ME	25.264.308/0001-75	851906
CONSTRUTORA LANZARIN LTDA	31.873.084/0001-00	991830
CONSULTING BD LTDA	46.332.397/0001-10	11218770
CONTRUMIX EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	17.863.987/0001-70	713171
CONVENIÊNCIA LUX LTDA	48.347.562/0001-32	114697345
CRIARE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA	36.633.026/0001-14	11027657
CRIATIVO CONFECÇÕES LTDA	23.807.335/0001-11	826928
CRISLAINE DOS SANTOS	40.611.509/0001-95	11171960
CS2021SC PIZZARIA DELIVERY LTDA	42.078.745/0002-02	11128569
CSI INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	31.883.083/0001-38	991414
CURTH COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	36.706.231/0001-62	11092025

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

D. PAPEIS COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	85.275.402/0001-51	68888
D.F. SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	49.739.756/0001-46	114750246
D'CLEAN SOLUÇÕES EM AMBIENTES LTDA	36.467.870/0001-12	11019050
DALLO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	42.903.165/0001-13	11131055
DALY CONFECT CONFECÇOES DE TECIDO LTDA	32.182.498/0001-47	997145
DASMODO DESIGN EIRELI	22.883.147/0001-00	810584
DATAGAP LTDA	43.372.427/0001-23	11142111
DAVID FERNANDO OLINGER BERNDT	27.782.573/0001-70	891568
DE PREFERENCIA MALHAS E CONFECÇOES LTDA EPP	05.962.866/0001-05	343960
DEBORA DOS SANTOS - ME	05.699.089/0001-40	461954
DECORARTE EVENTOS LTDA	19.796.786/0001-23	752568
DEEP MALHAS LTDA EPP	07.576.505/0002-29	684031
DESTINY CAR VEICULOS LTDA	44.473.929/0001-03	11179937
DETALHES VEDAÇÕES LTDA	17.709.740/0001-02	710385
DEYVID SOLIMAR QUINTINO ME	08.144.629/0001-17	410969
DIAS CLÍNICA MÉDICA EIRELI	31.207.662/0001-60	114597871
DIEGO LAIONEL DE LIMA	073.805.489-56	11050144
DIGGO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA EPP	03.999.930/0003-50	835625
DINANY TRANSPORTES LTDA	42.010.817/0001-90	11108738
DIPRI JEANS LTDA	37.800.986/0001-94	114686475
DIVIACO LTDA EPP	17.441.311/0001-99	703516
DOCE VIDA DIABETES EIRELI	28.830.954/0001-40	11071320
DOCES PIMENTA DEL SABORE LTDA ME	26.583.881/0001-04	869449
DOKARA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	05.651.042/0001-06	355810
DOMNOVAK CONFECÇÕES LTDA	44.196.259/0001-25	11172339
DONNA VALENTINA COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	13.504.152/0001-73	592960
DORVALINO VARGAS CONFECÇÕES ME	25.425.531/0001-57	889105
DOUGLAS HENRIQUE KREUTZFELD	26.680.432/0001-84	870102
DRG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO	45.876.019/0001-34	11205407
DSA ACABAMENTOS EM BORDADOS LTDA ME	15.399.633/0001-91	674745
DUDA PAES LTDA	39.985.843/0001-20	11082585
DUETTOS INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	13.518.624/0001-47	592471
DUTRA E FROTSCHER REPRESENTAÇÕES EIRELI	31.072.410/0001-71	977039
DUVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	38.403.250/0001-45	11049162
EBANO MODAS COMERCIO LTDA	05.991.239/0001-94	441376
EBERT POLEZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	43.551.066/0001-82	11151021
ECN CONSTRUÇÕES LTDA	20.718.785/0001-40	769010
ECOTIM RECICLADORA LTDA	22.692.208/0002-32	114654140
EDEMIR GUTKNECHT 82710970910	36.280.398/0001-04	11014849
EDIFICIO RESIDENCIAL SOL E MAR	28.468.859/0001-49	908118
EDIFICIO SAN GABRIEL LI	42.237.472/0001-02	114727040
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	38.733.648/0041-37	756709
EDSON LUIS DA SILVA	33.299.482/0001-81	10958967
EDUARDO DE CASTRO RODRIGUES & CIA LTDA	66.157.694/0001-83	785156
EDUARDO DE CASTRO RODRIGUES & CIA LTDA	66.157.694/0002-64	969540



**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

EDUARDO FRANZOI	41.817.565/0001-43	11106115
EGUIAS NET PORTAL DE CONTEUDO LTDA	46.436.867/0001-95	11220694
EHR VOIGTLAENDER ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	41.553.254/0001-14	11121734
ELCLEAN LIMPEZAS EIRELI ME	25.465.335/0001-06	855278
ELENIR APARECIDA PEREIRA	673.297.219-72	108669
ELETRO MECANICA WESTPHAL LTDA - ME	01.261.609/0001-87	75353
ELETROCOORD SOLUCOES EM ENERGIA LTDA	41.340.397/0001-48	11105828
ELETRONICA FEK LTDA - ME	10.742.999/0001-06	511838
ELIAMAR BODANESE LEUCHTENBERGER ME	02.565.441/0005-90	727458
ELIAMAR BODANESE LEUCHTENBERGER ME	02.565.441/0004-09	670154
ELIAS ANDRADE DA SILVA - ME	20.198.227/0001-09	827460
ELITECAR AUTO PEÇAS LTDA	28.103.346/0001-34	903310
ELZA FATIMA ANTUNES	25.083.815/0001-02	847330
EMN GESSO LTDA ME	22.329.735/0001-04	800236
EMPREIT DE M.O. V.D.O. LTDA	75.836.841/0001-32	164151
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LEVINSKI LTDA	48.069.206/0001-02	114719837
ENTER TRANSPORTES E CONFECÇOES LTDA	37.420.492/0001-84	11035544
ERENALDO SANTANA DE SOUZA	11.921.035/0001-80	11093463
ESCRIFORTE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP	14.528.998/0001-06	655740
ESCRITORIO CONTABIL CUNHA LTDA	78.812.872/0001-41	51241
ESFIHARIA D KARPSTEIN LTDA	37.033.999/0001-85	11028645
ESTAQUEAMENTO BLUVILLE LTDA	83.946.061/0001-73	165050
ESTELA ANICLETTO	32.564.727/0001-98	1003852
ESTER MAIER MODAS EIRELI ME	24.648.801/0001-26	839191
ESTRELA GHUIA LTDA	08.598.176/0002-80	484040
ETION SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA	29.229.331/0001-80	920690
EURODYE QUIMICA DO BRASIL LTDA	07.306.336/0002-07	517135
EWALD CONSULTORIA CONTABIL LTDA	45.056.631/0001-60	11188227
EXCLUSIVA COLCHÕES LTDA	15.178.202/0001-03	669199
EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA	82.648.742/0005-16	64432
EXPRESSO TRANSJÁ LTDA ME	03.483.913/0001-02	224405
F.C. SOBRAL- ARTIGOS DO VESTUARIO ME	15.148.472/0002-44	763721
F.F. GROUP ALIANCE INCORPORADORA LTDA ME	12.924.389/0001-40	576085
FABERGAT TEXTIL LTDA	18.234.850/0001-10	721310
FABIO RACHADEL 06664189933	48.684.878/0001-10	114710309
FABULOSO HOT DOG LTDA	43.241.972/0001-80	11139030
FACHIN FACÇÃO E CONFECÇÃO LTDA	37.362.286/0001-65	11034858
FACILITA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E IMOBILIARIOS LTDA	42.775.219/0001-02	11129301
FARRAPO CONFECÇÕES LTDA.	47.820.241/0001-40	114677166
FELICIO & FELICIO COMERCIO LTDA	44.076.154/0001-32	11161833
FELSKI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	35.979.614/0001-41	11011017
FERNANDA DE LIMA	42.281.710/0001-87	11200324
FERNANDA LUIZA TURELLA	009.909.279-46	463779
FERNANDO GONCALVES	043.732.069-37	773891
FERRAN BURGER GASTRO BAR LTDA	37.851.546/0001-66	11115980

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

FERRO VELHO MAZUR ONOFRE LTDA ME	27.081.676/0001-03	900842
FGM CONSTRUTORA LTDA	41.833.173/0001-78	11129026
FILASTRO RECICLAGEM LTDA	39.915.360/0001-59	11067128
FILTRONS COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	30.106.265/0001-30	11024860
FINK - SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	41.767.944/0001-76	11103612
FLOREANA CASA DE PLANTAS E DECORAÇÃO LTDA	45.603.425/0001-23	11203480
FORTE PLASTICOS LTDA	48.423.135/0001-96	114707170
FPWR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	05.860.511/0001-05	359971
FRACTUS INVESTIMENTOS E CONSORCIOS LTDA	28.719.025/0001-69	910201
FRUTAS E VERDURAS KIENEN LTDA	33.853.298/0001-31	10968067
FTS PRO SONORIZACAO LTDA	30.084.737/0001-09	960616
FTZ LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	47.209.111/0001-76	114567336
FUNILARIA JUNG LTDA	41.865.967/0001-13	11105682
FUTURA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	16.870.491/0001-61	692700
FX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	35.673.865/0001-01	11189959
G PEDRO DE OLIVEIRA	24.438.207/0001-00	836435
G.J.C. EMPRETEIRA DE MAO DE OBRA LTDA	15.199.426/0001-93	671223
G.L. SONNTAG ARTE TEXTIL EIRELI	34.809.402/0001-53	10989277
GARTEL ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA	24.300.520/0001-88	835790
GBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	03.382.650/0001-37	216283
GBS PARTICIPACOES LTDA	06.285.663/0001-86	357669
GEISOMAR MACEDO ME	26.675.928/0001-60	869970
GELO GEORG LTDA ME	78.867.587/0001-28	528595
GEORGEANE POFFO - ME	22.069.451/0001-18	795232
GEOVANE STEINHEUSER	36.997.453/0001-81	11027932
GILTON CESAR BUZZI ME	15.001.022/0001-43	666165
GILVANE LUIS SONNTAG ME	19.013.897/0001-16	737224
GIONGO CONFECÇOES E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	08.096.873/0001-51	409413
GISELE HEYMANNZ	33.708.672/0001-05	10965980
GL CONFECÇÕES - EIRELI	32.881.066/0002-05	11077468
GM CONSTRUTORA LTDA ME	17.616.840/0001-86	707635
GM CONTRUTORA EIRELI	29.918.858/0001-11	958840
GM REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	45.791.577/0001-05	11284420
GMO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	13.421.677/0008-11	11217570
GOMES CONSTRUTORA DE EDIFICAÇÕES LTDA	37.760.993/0001-00	11040505
GONÇALVES & TORTOLA S/A	85.070.068/0011-71	815853
GRACIELA RISKE	04.364.277/0001-54	451681
GRANOS PADARIA E CONFEITARIA LTDA	33.792.981/0001-06	10967680
GRUPO LUGLIME LTDA	22.137.820/0001-62	114650616
GRUPO MERCHANDISING LTDA	46.084.633/0001-26	11216140
GS - PARTICIPACOES LTDA	06.027.010/0001-05	345571
GTR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	46.229.644/0001-57	11218169
GUINTER ROBERTO EBERT EIRELI	08.731.634/0001-26	485560
H2O CLOTHING LTDA	47.754.467/0001-90	114654123
HARMONIZZE MOVEIS LTDA ME	27.947.424/0001-14	894044

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

HELENA CRISTINA BEZERRA PINHEIRO	29.987.768/0001-82	11162139
HELIO BUENO DA ROSA	40.251.784/0001-45	11077050
HENRIQUE ESCOLA DE INFORMATICA E IDIOMAS LTDA ME	12.460.983/0001-28	565725
HEROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	31.444.288/0001-17	984485
HOASIS CONFECÇAO E FACCAO LTDA ME	07.228.779/0001-46	381861
HUME PREMOLDADOS DE CONCRETO CENTRIFUGADO LTDA	80.555.592/0001-47	339903
HZ TEXTIL LTDA	43.701.026/0001-70	11154691
I P F CONFECÇOES LTDA ME	06.162.385/0001-70	354007
I.P.M. INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA ME	08.670.426/0001-64	427462
I9BLU GRAFICA E PREPRESS EIRELI	19.870.897/0001-32	10966650
IGREJA DE DEUS - AMOR E VIDA	34.719.639/0001-43	10983929
IGREJA EVANGELICA CASA DE ORAÇÃO REFÚGIO GETSEMANI DE INDAIAL/SC	37.662.735/0001-90	11042206
IGREJA EVANGELICA SEMEANDO VIDAS	44.459.539/0001-89	11178248
IGREJA MINISTERIO MISSOES ABA PAI	42.381.100/0001-55	11115874
IGREJA MISSOES DA FE	50.880.338/0001-53	114834954
IGREJA PAI DE AMOR	37.082.670/0001-04	11029510
IGREJA SANTUARIO DA FAMILIA SEDE BLUMENAU	11.259.214/0002-84	893560
ILAIR DO NASCIMENTO PEREIRA	15.091.336/0001-84	667234
IMOBILIARIA MEDIO VALE LTDA	03.769.103/0001-09	228710
IMPÉRIO CONFECÇÃO LTDA	40.549.470/0001-23	11285206
IMPERIO INTIMO LTDA	37.060.743/0001-67	11135603
INCOMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI	30.145.556/0001-37	956732
IND E COM DE CONFEC EVERTON ADRIANO LTDA ME	01.445.508/0001-66	77046
INDAGUA COMERCIO DE BEBIDAS E GAS LTDA ME	10.141.627/0001-16	481181
INDAIAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI	21.069.643/0001-61	774839
INDAIAL TREINAMENTOS LTDA ME	12.442.011/0001-00	569763
INDANET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	31.228.395/0001-08	986992
INDATRANS TRANSPORTES LTDA EPP	17.150.557/0001-01	698040
INDUSTRIA DE CONFECÇÕES FELIX LTDA	07.141.345/0002-95	11063823
INDUSTRIA DE MALHAS YARA LTDA	82.773.441/0001-90	65587
INES ROSA BONA - ME	27.950.649/0001-20	896209
INFINITY ENVELOPAMENTO EIRELI	34.639.135/0001-13	10982884
INNOVATI SOLAR LTDA	30.464.302/0001-81	11048409
INPAL QUIMICA LTDA	81.011.447/0001-68	70050
INSTITUTO ESPAÇO CLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA	10.747.668/0002-31	11120673
INSTITUTO ESPAÇO CLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA	10.747.668/0001-50	542873
IPUBLIIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	41.976.138/0001-08	11108312
IRACILDA MARIA LANDMANN CONFEITARIA ARTISTICA LTDA	27.988.199/0001-64	896942
IRINEU LEOPOLDO DA SILVA	80.743.388/0001-50	63290
IRISLEINE ADRIANA CORREA	049.145.319-17	11188634
IRMA SUELY MARIANI RAMOS DA SILVA	891.546.309-91	69183
ISABELLA PENKAL KLOCH	012.149.499-32	769690
ISAC DA SILVA 08454773908	30.083.465/0001-14	955116
ISAC DA SILVA 08454773908	30.083.465/0002-03	11166983
ISADORA FINARDI DE SOUZA E SILVA	081.188.059-13	504734

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

IVAN DANKER	155.620.349-72	66079
IVANETE DE SOUZA GONCALVES	19.210.060/0001-67	739901
IVANETE GREUL	37.769.062/0001-72	11040670
IVEL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	37.353.390/0001-93	11034246
IVONE BAUMANN - ME	13.269.952/0001-57	652326
IVONEI DE SIQUEIRA - ME	14.206.731/0001-00	654116
J & M PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA	48.329.978/0001-28	114698708
J.A MONTAGENS E COBERTURAS LTDA	25.461.652/0001-54	857386
J2BR COMERCIO LTDA	11.592.716/0001-41	592889
JACKSON GUILHERME TORRES-ME	26.644.404/0001-01	869317
JACKSON VILANI	29.149.863/0001-07	922684
JADER ROBERTO TOMAZONI PEREIRA	660.163.989-34	163929
JAIR ANTONIO DE SOUZA E SILVA	447.393.469-15	28720
JAIRO ROSA 01687101965	29.795.733/0001-41	930946
JAKSON KUHL	750.620.209-30	248720
JANDE MARQUES DOS SANTOS	836.689.859-87	338206
JANETE PRIM DOS SANTOS ME	09.386.071/0001-49	465364
JAP ESTOFADOS LTDA.	04.732.385/0002-13	768502
JB REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	36.701.838/0001-50	11061138
JBLM COMERCIO DE PEDRAS E GRANITOS EIRELI ME	21.530.783/0001-95	891967
JEAN MENIN ME	14.785.866/0001-60	662518
JEFERSON GREG FURTADO	35.582.035/0001-60	11001755
JHM CONSTRUTORA EIRELI	33.071.983/0001-06	10954791
JJ INSTALADORA E MANUTENÇÃO EIRELI	29.793.736/0001-46	931144
JJ SERVICOS LTDA	43.348.233/0001-92	11145633
JJM REPRESENTAÇÕES LTDA	44.503.491/0001-69	11181311
JM INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE EPIS LTDA	37.243.899/0001-83	11032472
JOAO BATISTA COSTA 26474284846	45.153.586/0001-62	11188960
JOAO NUNES ELETRONICOS-ME	21.924.099/0001-98	791431
JOEL DA ROSA 05059306925	27.665.746/0001-70	888532
JOGADA DO FUTURO LTDA	44.530.722/0001-23	11178310
JOICE ELI DE SOUZA	091.466.469-73	968218
JOICE REITER ESTAMPARIA LTDA	40.965.787/0001-40	11083131
JONATHAN ALEXANDRE FARIAS 05984915979	47.106.986/0001-42	114569223
JONATHAN MICHAEL MARQUES	004.341.689-63	587486
JONATHAN WILLIAM ROSSMANN VORPAGEL 04151072969	28.106.033/0001-30	898449
JORGE CLOVIS KERN DA SILVA	775.931.979-72	11133236
JOSE AUGUSTO SOARES ME	05.872.055/0001-05	470082
JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA	006.485.206-76	549339
JOSELITO JACY DE FREITAS	599.989.549-91	576824
JR SIL TRANSPORTES EIRELI	28.090.906/0001-63	11043814
JS EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA	48.815.940/0001-65	114719330
JTL CONSTRUTORA LTDA	33.367.190/0001-39	10959718
JUCELIA DAS GRAÇAS FRANZEN VIEIRA ME	13.337.069/0001-57	586684
JULIANO CASAS ME	22.646.270/0001-07	807338

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

JULIANO MARCON PEREIRA 00145126021	39.474.573/0001-92	11058935
JUNIOR CESAR FERREIRA	07.353.219/0001-13	10987037
JUSIE LEMONIE 04355747956	35.735.621/0001-06	11003600
JUSSARA PEIXE	080.060.689-25	11081759
KA&GE CONFECÇÕES LTDA ME	09.205.596/0001-30	454532
KAIZEN TELECOM LTDA	23.100.197/0001-36	11281928
KALESH COMERCIO DE PISCINAS INDAIAL EIRELI	35.460.522/0001-50	11025271
KATHIA GRAZIELI KNOPP KGK KATITAS CONFECÇÃO	37.425.912/0001-15	11072377
KEITH CAROLINE MACANEIRO EIRELI - ME	20.083.521/0001-67	758337
KILPP EMERGÊNCIAS MÉDICAS LIMITADA	34.499.275/0001-33	10991417
KLANTH LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	37.703.965/0001-50	11039833
KLASSEN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	20.455.215/0001-04	10955534
KLENE CONFECÇOES LTDA	02.708.999/0001-53	319341
KNOCH E PERIN PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	02.209.137/0001-86	983713
KOLLIM CONFECÇÃO LTDA	31.260.122/0001-40	985074
KOPSCH TRANSPORTES LTDA ME	11.178.973/0001-31	526312
KOREGA REPRESENTACOES EIRELI	72.289.572/0001-43	70564
KRAUSE & KRAUSE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	38.306.162/0001-25	11047771
KSM INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS EIRELI	20.283.639/0001-39	762881
KUNGRI CONFECÇOES LTDA	74.156.407/0001-49	73407
KW COMERCIO DE MAQUINAS CALDEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAISLTDA	17.743.255/0001-47	114686440
L C COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS E ORTOPEDICOS LTDA	48.279.724/0001-42	114698716
L H TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	45.379.775/0001-58	11197285
L LUCHT REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	31.126.156/0001-47	978957
L. FRAHM CARGA E DESCARGA LTDA	47.201.570/0001-03	11391286
L. SCHUSSLER & CIA LTDA	15.404.147/0004-67	11152559
L.A TERRAPLENAGEM LTDA	44.020.704/0001-00	11159782
L.B. CORDEIRO & CIA LTDA	04.193.627/0001-67	470163
L.J.M. CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELI - ME	28.340.265/0001-58	904759
L.P.M TRANSPORTES TURISTICOS E CARGAS LTDA ME	02.687.140/0001-05	60933
LA BRECIA LANCHES LTDA ME	05.071.606/0001-31	300950
LANDMANN CAFETERIA EIRELI	30.987.687/0001-61	977136
LARA DJULLI DALPONTE BARKA SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA	14.107.493/0001-78	648388
LARABERGUER LTDA	41.299.351/0001-22	11092599
LARISSA BERTOLOTTI	34.825.979/0001-59	10985808
LARISSA DA SILVA MODAS ME	23.561.071/0001-69	822531
LAS CHICAS COSTURA INDUSTRIAL LTDA	44.378.911/0001-22	11172487
LBL TEXTIL LTDA	41.649.216/0001-60	11102977
LEANDRA RAPHAELA SALES SEDLACEK	29.727.152/0001-72	930091
LEANDRO APARECIDO CAETANO	31.109.339/0001-54	978825
LEANDRO CADORE PROMOÇÃO DE VENDAS E ATIVIDADES DE COBRANÇA LTDA	43.851.079/0001-77	11156570
LEIF CONFECÇOES LTDA	00.525.837/0003-16	444774
LEN ELETRICA LTDA	10.576.407/0001-15	497665



**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

LEN SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME	28.549.510/0001-31	907960
LEO MODAS LTDA	22.126.001/0001-10	798711
LEON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME	23.605.260/0001-96	824739
LEONARDO TEUBER JUNIOR	37.337.601/0001-02	11033983
LETICIA CAPISTRANO LASHES LTDA	41.759.172/0001-20	11102896
LG THOMAZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	21.097.828/0001-80	776416
LIDON INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA EIRELI	10.969.157/0001-83	518409
LIDON INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA EIRELI	10.969.157/0002-64	10964401
LIKE BLUE INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	11.509.119/0002-91	11218568
LILIANE ALVES	055.393.349-30	991430
LIZETE SABEL	24.820.721/0001-06	872890
LMT TINTAS E SEGMENTOS LTDA	44.589.656/0001-67	11180072
LOCADORA DE M O ST MORAES LTDA	03.624.461/0001-23	223204
LOJA BARÃO MIX LTDA	38.344.457/0001-96	11049251
LOJA GENTE INOCENTE COMERCIAL LTDA EPP	03.981.849/0001-81	237477
LOJA RWH COMERCIAL EIRELI - ME	24.129.659/0001-00	889008
LOJAS SALFER SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	84.683.432/0052-84	364665
LORIVALD SCHWARTZ	30.962.400/0001-49	973394
LOURIVAL ALDO PREILEPPER EPP	02.017.782/0001-05	55158
LP REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	45.635.207/0001-70	11200367
LR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	33.159.143/0001-08	10956212
LS CLINICA AUTOMOTIVA LTDA	30.641.655/0001-00	965782
LU GUERREIROCONFECÇÕES & TERCEIRIZAÇÃOLTDA	24.378.073/0001-80	834424
LUAN RODRIGO ROEDEL - ME	19.587.352/0001-13	749583
LUIS ANTONIO WISNIEWSKI	36.243.666/0001-18	11014504
LUTCHY INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS E VESTUARIO LTDA ME	79.942.215/0001-81	65722
LUZIA RAQUEL ALVES FIGENIO	32.398.787/0001-88	1001256
LUZIESLER DALBERTO	18.872.301/0002-51	1001485
M K R CONSTRUTORA LTDA	48.047.515/0001-73	114684600
M.E.C CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	21.520.701/0001-21	784788
M.S REPRESENTAÇÕES LTDA	47.704.235/0001-28	114649340
M&M BRAATZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.952.436/0001-43	36870
MACKINCS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	42.750.261/0001-79	11127562
MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA	24.230.747/0744-83	11162740
MAICON BISCOITOS LTDA	10.215.014/0001-86	484458
MAIKON CONSTRUÇÕES EIRELI	34.133.653/0001-60	10974202
MAMUTE VILLA LOUNGE LTDA	40.552.129/0001-27	11079681
MANFLEX MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA	43.268.209/0001-43	11140402
MANTEC SISTEMAS E COMERCIO LTDA	20.451.075/0001-04	764809
MARC BEBIDAS, MERCEARIA E TABACARIA EIRELI	31.357.101/0001-48	982849
MARCELO BATISTA ME	07.806.404/0001-16	981931
MARCELO DE OLIVEIRA WEB	28.822.156/0001-77	916935
MARCELO PACKER	18.893.886/0001-05	734250
MARCENARIA LS DESIGN DE INTERIORES LTDA ME	08.761.000/0003-88	647705
MARCIO SANTOS GOES	082.799.669-19	770558

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

MARCO ADRIANO DYCK REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	10.193.748/0001-01	484873
MARCOS ALEXANDRE CORDEIRO	056.421.179-63	722995
MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	46.137.936/0001-60	11214015
MARCOS ROBERTO DA SILVA ME	23.940.563/0001-65	851701
MARCOS ROBERTO FATH	013.690.940-00	11101938
MARIA FATIMA ARTZ EPP	21.392.004/0001-32	780502
MARILISE PATRICIA BELLARMINO DO NASCIMENTO	31.666.025/0001-52	11015829
MARISA DESIGNER COMERCIO DE MOVEIS LTDA	10.773.955/0001-35	508748
MARISE PESSOTTI LTDA	22.302.734/0001-68	11056398
MARLI FERNANDES ARTES	33.453.813/0001-96	10961020
MARMORARIA DETALHE EIRELI	23.715.539/0001-22	888192
MARMORARIA HS EIRELI	11.037.498/0001-83	521485
MARTA HEIDERSCHIEDT SIMAO ME	08.579.885/0001-37	428922
MATEUS DOS SANTOS PEREIRA	24.807.858/0001-20	11038659
MATRIZ GRAFICA LTDA	11.887.595/0001-65	550566
MAURICIO A. GIMENES EPP	02.713.431/0003-92	386758
MAURICIO A. GIMENES EPP	02.713.431/0005-54	473553
MCJ CONSTRUTORA LTDA	30.064.149/0001-03	954853
MD CONFECÇÕES LTDA	45.093.585/0001-70	11188375
MEC TOOLS COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI	16.949.087/0001-88	888290
MEGA SERIGRAFIA EIRELI	14.123.611/0001-31	648485
MEJ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	14.293.463/0001-01	651303
MELLO E SOUTO COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES EIRELI	28.355.743/0001-01	904821
MENTOR CONSTRUTORA EIRELI ME	23.767.931/0001-15	826650
MERCADO JAMANTA A CASA DA CARNE LTDA - ME	24.555.068/0001-03	838144
MERCADO SUPER POLI LTDA	27.793.469/0001-81	891975
MERCEARIA INDAIAL LTDA	02.179.813/0001-16	56472
MERY TEREZINHA RODRIGUES	08.342.582/0001-04	426814
METALDEC FABRICACAO DE MAQUINAS, PECAS E EQUIPAMENTOS TEXTEIS LTDA ME	14.716.842/0001-59	658952
MGN EIRELI ME	21.544.899/0001-83	783226
MICHELA REINERT RUSCH	40.123.224/0001-05	11069872
MICHELE REIF BREZOLIN ME	17.460.339/0001-73	703630
MIKE LOURENI FERNANDES - EIRELI	00.295.918/0005-39	821160
MILLATUR TURISMO LTDA ME	06.075.578/0001-93	348244
MISS LADY ATACADO DE CONFECÇÕES LTDA	41.448.637/0001-22	11096977
MJ FERRARI COMERCIO TRANSPORTES LTDA	22.718.267/0001-51	11081813
MJR CONFECÇÕES LTDA	30.740.769/0001-07	968447
MKC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	36.212.143/0001-04	114701067
MOACIR DE JESUS PEREIRA	42.327.383/0001-57	11113839
MODERN GAIA BIOTECNOLOGIA LTDA	41.568.641/0001-24	11104732
MORDOMUS LANCHONETE E CONVENIENCIA LTDA	41.251.447/0001-10	11091940
MORIA IND E COM TEXTIL LTDA	81.358.491/0001-49	257567
MORRO DA PEDREIRA GASTROBAR LTDA	26.015.068/0001-38	855774
MOSER BRAUHAUS CERVEJARIA LTDA	33.031.163/0001-90	10954171

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

N & A COMERCIO LTDA	35.743.800/0001-87	11014555
N.T.M. CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA ME	11.347.765/0001-19	653217
NAHHAUS CONFECÇÕES LTDA	26.463.754/0001-71	864269
NAIARA CARVALHO DANTAS	40.992.743/0001-00	11083476
NCA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	38.261.161/0001-01	11048875
NEIL EDWIN SCHROEDER - ME	72.513.666/0001-54	88242
NEW CHOICE LOUNGE BAR LTDA	46.964.929/0001-31	114638950
NEW TIMES CONFECÇAO E FACCAO LTDA	36.433.607/0001-02	11020997
NF REPRESENTAÇÕES LTDA	39.358.615/0001-20	11056576
NINALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.936.877/0001-42	11140054
NOELI WERTER - ME	01.472.691/0001-99	77232
NOEMI VIEGAS COELHO	72.477.813/0001-88	441090
NORTE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	20.426.436/0001-54	11030399
NOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	09.044.667/0001-60	450278
NTR EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA	13.452.546/0001-25	591556
OBRACERTA LTDA	45.876.039/0001-05	11225831
ODF INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA.	05.240.996/0001-26	745995
OFICINA THEILACKER LTDA	03.694.991/0001-48	225924
OLIVEIRA IMOBILIARIA LTDA	29.073.378/0001-05	957143
ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL, CULTURAL, EDUCACIONAL E RELIGIOSA ILE AXE IJOBA ODE ERIN-REINO DE OSOOSI ORLEI PEREIRA 08557007930	47.792.453/0001-61	114699623
OSMAR MACHADO	009.980.369-00	760242
OTICA IMPERIAL LTDA	44.445.881/0001-20	11175419
P&L CONFECÇÕES LTDA	34.395.618/0001-10	10978321
PACHECO SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA	48.821.120/0001-86	114719756
PACKER TERRAPLENAGEM LTDA ME	10.599.130/0001-46	498661
PADARIA E CONFEITARIA SIL LTDA ME	02.336.664/0001-51	57380
PAHARI WOOD COMERCIO INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA	41.499.287/0003-95	11193336
PANIFICADORA E CONFEITARIA MELVIN JONES LTDA	43.103.866/0001-30	11144785
PASTEL DI FEIRA LTDA	41.520.087/0001-05	11096810
PATRÍCIA MORAIS BISSONI - ME	22.893.881/0001-50	810517
PEDRELLI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	37.222.091/0001-10	11032618
PEDRO JUVENAL DA CUNHA ME	10.591.590/0001-28	498114
PEIXARIA PEROLA DO VALE LTDA	07.889.715/0001-96	11117141
PHABLO RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO	46.412.058/0001-43	11219645
PISOS E DECORACOES GIGA EIRELI	29.618.210/0001-20	10994041
PKL COMERCIAL LTDA	97.519.774/0005-99	11041200
POFFO ENGENHARIA LTDA	19.427.923/0001-52	745197
POLI CONFECÇOES EIRELI EPP	00.166.672/0001-71	72206
PRADO E MAREK INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA ME	17.251.847/0001-41	702501
PRETO ROSA PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA	30.177.642/0002-02	981028
PREVINA SOLUÇÕES ANTI FURTO LTDA	28.119.119/0001-05	899020
PRISCILA FOOD LTDA	38.177.528/0001-03	11048816
PRISCILA STEGLICH FISCHER	006.625.650-02	11159979
PRO-DUCK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	09.364.458/0001-02	461598



**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

PRÓHABITE INCORPORADORA LTDA	10.014.045/0001-79	481076
PROJETO TEXTIL COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	07.552.240/0001-48	11049880
PSG CONSTRUTORA LTDA	45.348.162/0001-53	11193573
PURPURATA PROJETOS E ASSESSORIA LTDA	47.727.999/0001-39	114678979
QMC TELECOM DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA	13.733.490/0001-87	890138
QUEXPEGA LTDA	48.583.722/0001-42	114707138
R & J PUR. E AMB. IND. E COM. LTDA	73.974.677/0001-02	72036
R & R CONTABILIDADE LTDA - ME	09.052.936/0001-30	497746
R DE SOUSA EIRELI	14.028.247/0003-92	10958606
R.E. CONSTRUTORA LTDA	40.968.870/0001-73	11083336
R&P CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA	38.537.956/0001-08	11050764
RAFAEL ANDERSON VILA LTDA	38.540.905/0002-08	114682291
RAFAEL DOS SANTOS	088.268.479-59	11046198
RAFAEL FACHINI	059.430.089-42	558877
RAFAEL FRIGO KRANKEL	42.575.152/0001-62	11141212
RAFAEL TAMBANI	36.696.467/0001-65	11026545
RAMOS TERRAPLANAGEM EIRELI	83.748.038/0002-55	830453
RDS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	39.731.246/0001-79	11062878
REAL DANCETERIA LTDA	81.549.511/0001-69	63703
REALDO DE FRANCA 10582627931	48.266.490/0001-07	114707839
REBRAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	13.619.823/0001-41	639052
REDE INDANET LTDA	40.651.386/0001-16	11078820
REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOCAO SOCIAL E INTEGRACAO	37.381.902/0036-55	11285192
REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTE CONFIANÇA LTDA	04.481.658/0001-13	258822
REGULARI ENGENHARIA LTDA	24.388.030/0001-85	836966
REICHEL INVESTIMENTOS LTDA	45.245.086/0001-50	11190876
RENOVA ESTAMPARIA LTDA	44.387.201/0001-69	11175354
REPUBLICANO GASTROBAR LTDA	44.007.146/0001-34	11159626
REQUINTE DOS MÓVEIS LTDA	28.422.355/0001-98	905038
RESGATE IMEDIATO LTDA ME	23.026.516/0001-00	830194
RESIDENCIAL ATHENAS	33.078.432/0001-74	10969055
RESIDENCIAL SAO JOAO V	33.448.668/0001-55	10964070
RESIDENCIAL VALLE DAS PALMEIRAS	40.595.917/0001-09	11094303
REST IMPERIAL LTDA	44.293.169/0001-52	11172320
RESTAURANTE CASEIRO BOM SABOR LTDA	36.965.404/0001-67	11036532
RESTAURANTE E LANCHONETE FLORIDA LUX LTDA	47.239.525/0001-48	11406313
RESTAURANTE E LANCHONETE GARLINI"S EIRELI	30.081.524/0001-15	957127
RESTAURANTE E LANCHONETE GARLINI"S EIRELI	30.081.524/0002-04	11050217
RESTAURANTE E LANCHONETE PANELA DE BARRO EIRELI ME	26.472.641/0001-32	864811
RESTAURANTE E PIZZARIA THE BROTHERS LTDA	41.640.499/0001-89	11100656
RIBEIRO CONSTRUÇOES LTDA	48.148.119/0001-32	114689636
RICARDO SOARES DOS PASSOS	19.971.417/0001-20	755109
RICIERY CARLOS AGNOLETTI LECHOTA EIRELI ME	21.092.645/0001-71	776408
RJP REPRESENTACOES LTDA	43.738.143/0001-08	11153245
ROBSON CUNHA DE ALBUQUERQUE - EPP	13.002.766/0001-57	581968

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

ROCHA INCORPORADORA LTDA	83.194.340/0001-28	415596
RODRIGO CARLOS CORDEIRO	44.951.653/0001-21	11186038
RODRIGO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI	26.041.109/0001-60	856886
RODRIGUES TALHAÇÃO LTDA	33.651.686/0001-30	11196130
ROEDER FABRICA TEXTIL LTDA	10.214.996/0001-91	482749
ROGERIO JUNIOR ARAUJO ANACLETO	18.224.889/0001-56	725455
ROH GOLLNICK DOCERIA LTDA	32.639.131/0001-00	1004522
ROLF WOLTER CONFECÇOES E REPRESENTACOES EIRELI	31.122.456/0001-58	989606
RONI CLAUDIO MACKINCS	20.520.499/0001-75	766259
RONINE CONFECÇÕES - EIRELI	00.559.632/0002-70	10967214
ROSA ANGELA OLIVEIRA CAETANO ME	10.970.009/0002-60	655074
ROSANA CORREA DA CRUZ	24.555.509/0001-69	837601
ROSI BISCOITOS EIRELI	12.215.978/0001-50	561100
RP SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA	44.563.459/0001-79	11181648
RUBIA MARA PAVESI	15.113.235/0001-67	668664
RUDIMAR LOPES DE VARGAS	13.272.720/0001-58	584088
RUI SIMÃO ME	31.898.601/0001-97	992089
RV TEXTIL LTDA	43.597.054/0001-99	11284226
S.L CONSTRUTORA EIRELI	32.847.841/0001-25	100000000499
S.O.S. PORTAS INDAIAL SERVIÇO AUTOMOTIVO ESPECIALIZADO LTDA	46.637.868/0001-06	11225610
SAUT ARQUITETURA LTDA	33.120.829/0001-87	10956204
SAVARIS CRUZ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	29.874.059/0001-90	11052740
SC FOODS S/A	04.991.174/0017-81	693260
SELA ÁGUA COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	02.389.853/0001-92	225754
SELA INFILTRACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME	07.595.547/0001-26	435945
SENTIDO LIVRE INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA ME	15.920.646/0006-79	732648
SERGIO LUIZ FERRARI CONFECÇÕES EIRELI	27.744.654/0001-86	10978593
SERGIO LUIZ FERRARI CONFECÇÕES EIRELI	27.744.654/0002-67	10978615
SERGIO SCHMIDT 93635311987	26.148.048/0001-35	858196
SIÃO LTDA	18.120.513/0001-00	11128356
SIDINEI JASPER ME	18.362.635/0001-02	727113
SIDO MATTHES ME	02.363.835/0001-31	58068
SILVIO FERNANDO FROTA SCHULER	477.834.279-87	477958
SIMONI PEREIRA	042.784.779-61	838403
SINGCOM COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	08.768.951/0001-17	439169
SINGULAR COMUNICACAO LTDA ME	06.977.356/0001-66	364207
SIQUELA COM E REPRS DE FIOS TEXTEIS LTDA	07.882.981/0001-97	402915
SK & KRAUSE REPRESENTAÇÕES LTDA ME	04.010.548/0001-73	918482
SMARTH GLOBAL LTDA	43.171.903/0001-48	11155671
SOBERANA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	01.408.643/0001-31	397814
SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	01.408.643/0002-12	756954
SOC EDUC CRISTA DAS IGREJAS EVANG IRMAÕES MENONITAS SC	83.795.104/0001-67	683671
SOLANGE HAMMES	19.806.162/0001-40	752150
SOLANGE MARIA DOS SANTOS BAR - ME	20.998.805/0001-83	774430

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

SOLAR BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA	44.446.811/0001-96	11176741
SOLAR PARTICIPACOES LTDA	17.168.711/0001-72	699888
SONO MANIA COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA	42.820.201/0001-85	11131640
SOUL TEAM TELECOM LTDA	41.561.318/0001-29	11097558
STAMP QUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	01.493.656/0001-56	348139
STEEL MONTAGENS DE ESTRUTURAS DE METAL E SERVIÇO E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA	37.367.799/0001-69	11034831
STEIN COMERCIO DE VESTUARIO E CALÇADOS LTDA	42.037.208/0001-25	11111836
STEIN GUIMARAES SALGADOS EIRELI	33.330.981/0001-94	10970665
STIMME DE INDAIAL	83.793.034/0001-08	171093
STOP CAR PREMIUM LTDA	48.195.966/0001-58	114690758
STUDIO MBRUN ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	26.577.257/0001-02	868361
SUA CASA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	43.014.636/0001-03	11134330
SUL BRASILGESTÃO LTDA	41.298.124/0001-82	11092610
SULBRASIL TRANSPORTES LTDA	45.043.955/0001-64	11187891
SUPERMERCADO BELLWAN LTDA	04.022.246/0001-15	237868
SUPREME COSMETICOS DO BRASIL EIRELI	11.491.678/0001-30	931381
SW ESTAMAPARIA LIMITADA	39.749.365/0001-59	11064900
T.B.A. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME	81.357.428/0001-98	63959
TABERU RESTAURANTE LTDA	44.538.779/0001-79	11179660
TAI MODA INTIMA LTDA	13.216.207/0004-92	11020130
TAI MODA INTIMA LTDA	13.216.207/0006-54	11125896
TAI MODA INTIMA LTDA	13.216.207/0002-20	10957308
TARGA SA	00.157.774/0003-92	668133
TAUAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	35.826.427/0001-28	11010320
TELEFONICA BRASIL S.A.	02.558.157/0013-04	728330
TEREZINHA DE FATIMA NASCIMENTO	34.184.368/0001-79	10974563
TERRA NOVA CONSTRUÇÕES LTDA	21.794.892/0001-10	855928
TERRACON.LOTE TERRAPLANAGEM E EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	02.825.308/0001-00	61522
TEX-10 INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME	04.595.364/0001-12	384267
THAINARA HELOISA MOSER	32.757.515/0001-27	1005413
TIAGO BASEGGIAO	066.155.149-07	1004212
TIAGO VANELLI	096.121.089-35	10967826
TIMBÓ ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELI ME	27.285.416/0001-50	882828
TMD SUSHI LTDA	46.074.741/0001-18	11217367
TML EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA	37.831.624/0001-60	11041366
TOM BALADA LTDA ME	28.230.278/0001-74	905674
TOMAZONI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	43.478.531/0001-05	11148675
TOP MIX COMERCIO DE ROUPAS LTDA	19.164.387/0001-40	740284
TRANS DUDA LTDA	40.091.390/0001-77	11069503
TRANSIQUEIRA TRANSPORTES LTDA	23.510.397/0001-67	821217
TRANSPORTADORA AGUIAR E SILVA LTDA ME	15.387.359/0001-30	674966
TRANSPORTADORA BLZ LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	94.638.582/0003-41	424862
TRANSPORTES BACHMANN EIRELI EPP	00.823.142/0001-59	74276
TRANSPORTES CARGOTRAF EIRELI	30.219.923/0001-08	959650

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

TRANSPORTES M&M LTDA	37.360.798/0001-92	11038152
TRANSPORTES PARAMARIBO LTDA	10.770.920/0001-42	508551
TRILHA NATURAL CONFECÇÕES LTDA	03.918.234/0001-00	11132183
TRUCK DOG LANCHES LTDA	31.826.291/0001-03	992305
TTX TEXTIL EIRELI ME	20.666.260/0002-99	903167
TUE SALGADOS E MARKETING LTDA	41.578.380/0001-23	11101580
UFV ARABUTÃ I SPE LTDA	52.590.731/0001-38	114929327
ULTRA ALTO VALE MARKETING E COMUNICACAO DIGITAL LTDA	31.506.614/0001-73	11068531
USINADOS LOMAR LTDA-EPP	02.036.494/0001-90	557315
USINAGEM INDAIAL LTDA	15.105.763/0001-74	667943
USINAGEM SS EIRELI	34.985.501/0002-77	11162970
USYS TECNOLOGIA LTDA	29.896.306/0001-50	941069
UZZI PUB LTDA	43.723.484/0001-00	11153067
V X Z CONFECÇÕES EIRELI	14.670.229/0006-52	896349
V. FORTE MARQUES DE OLIVEIRA LTDA	24.967.152/0001-26	996939
V.M. COMERCIAL E TRANSPORTES DE FRUTAS E VERDURAS EIRELI	33.862.584/0001-63	10969926
V4 COMPANY BLUMENAU LTDA	23.861.806/0001-70	11045132
VALCANAIA CONFECÇÕES EIRELI ME	28.622.055/0001-52	909564
VALE AUTO CAR MECANICA E GNV LTDA	40.051.571/0001-70	11069830
VALE FOODS LTDA	43.547.818/0001-31	11150777
VALMIRIA WESCHT	33.467.714/0001-63	10965009
VANDERLEI PEREIRA MARTINS	04.982.483/0001-28	749397
VANDERLEI FERREIRA	865.172.109-97	670057
VANDERSON BELA	076.750.269-85	876780
VANESSA CARLA HOEPPERS	024.744.349-25	228621
VAREJO E ATACADOS DE TECIDOS APARECIDA LTDA ME	16.909.828/0001-05	693154
VCJ ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	51.982.770/0001-18	114902542
VERA CRUZ PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	01.157.043/0008-14	776050
VIA S/A	33.041.260/2035-10	11174781
VILLA PARK BAR E LANCHONETE LTDA	29.160.065/0001-86	919284
VILMAR ALVES DE OLIVEIRA	41.589.135/0001-11	11098198
VILMAR LAUREANO SPECK ME	12.816.466/0001-49	575100
VILMAR QUIZZEPPI DA SILVA ME	11.506.484/0003-23	807249
VISADA TOPOGRAFIA EIRELI ME	82.843.707/0001-24	80012
VISUAL TEXTIL LTDA	47.746.824/0001-79	114679746
VIVALDINO PINTO DE OLIVEIRA	464.170.954-87	790583
VM AUTOMOVEIS LTDA	36.576.176/0001-33	11155850
VOLKSPORSELANI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA	46.903.172/0001-76	11278137
W.Z. CONSTRUTORA LTDA	48.927.463/0001-20	114724318
WAGNER LUIZ ROEPCKE	11.593.497/0001-15	543071
WALTER UCHA FILHO	991.290.948-87	873179
WANDA JESUINA FRONZA	034.462.699-75	638382
WILLIAM BRUNO CARDOSO	34.200.669/0001-49	10974903
WR INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA	10.958.951/0003-93	731706
X7 ENGENHARIA ELETRICA LTDA	48.027.696/0001-76	114683840

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

Y.M.A. REPRESENTAÇÕES EIRELI	35.516.796/0001-14	11000724
ZDS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	23.532.520/0001-40	821926
ZILDA MACHADO 94735859934	36.254.527/0001-90	11014300

**Tributo – Sub Receita –205 – Txa. Alvará Sanitário**

**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
29.754.457 TATIANI STOPA	29.754.457/0001-73	934283
40.866.918 ANDREY PAULO FEIBER ANACLETTO	40.866.918/0001-32	11080914
49.059.802 MARCOS PAULO VALCANAIA WOLFRAM	49.059.802/0001-66	114725900
A.S MÓVEIS DECOR EIRELI	37.079.914/0001-08	11029420
A.S. CLASSE ALUMINIOS DISTRIBUIDORA LTDA	45.381.876/0001-63	11198982
ADEMIR KLUG INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	00.823.892/0001-20	89770
ADERNICE DOPONA	31.421.858/0001-53	982857
ADILSON TOTTENE RODRIGUES	33.059.846/0001-56	10954163
ADIRCIO MANOEL PRADO	15.915.203/0001-85	682969
ADM CONFECÇÕES LTDA	43.215.296/0001-70	11141581
ADRIANA LAUREANO	45.776.126/0001-90	11202777
ADRIANA SILVA GOULART	46.924.167/0001-40	11278749
ADRIANO DE BRITO	35.178.180/0001-80	10992030
ADS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA	30.684.052/0001-95	967327
AG CONFECÇÕES E EMBALAGENS LTDA	43.596.948/0001-64	11151064
AG GESTAO IMOBILIARIA LTDA	43.013.395/0001-70	11135158
AGRO COMERCIAL AGROSOL LTDA	27.554.020/0001-60	907642
AGRO JANDT COMERCIAL LTDA	38.494.710/0001-98	11051280
AGROPET INDAIAL LTDA	10.792.615/0001-51	512540
AION INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	10.220.625/0012-75	746770
ALAN CORREA DA SILVA	31.386.135/0001-60	981672
ALECIO FERNANDES PEREIRA ME	06.929.183/0001-00	363545
ALEX SANDRO DEL SENT	29.015.091/0001-10	916439
ALEX SANDRO DEL SENT	29.015.091/0003-82	114679835
ALEXANDRE ADRIANO INFINITY COR ME	17.917.776/0001-73	715549
ALFA CONSTRUTORA E DECORAÇÕES LTDA	19.486.143/0001-83	751723
ALINE FERREIRA DA SILVA	36.223.882/0001-00	11013427
ALJAVA CABELEIREIROS EIRELI	31.649.811/0001-41	987565
ALLAN CHRISTIAN BORNHOFEN	24.273.333/0001-52	928470
ALLIANCE SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	42.381.439/0001-51	11115963
ALR CONFECÇÕES LTDA	28.531.073/0001-29	917044
ALTAMIR DA SILVA MOURA	37.311.597/0001-03	11053755
ALVES PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	40.057.324/0001-80	11068507
AM COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	19.921.404/0001-46	10981403
AMANDA BERNARDI CÍLIOS E SOBRANCELHAS LTDA	40.033.130/0001-45	11073934
AMANDA CONFECÇÕES LTDA EPP	79.905.972/0003-47	834955
AMAZONIA WOOD - COMERCIO E INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	05.620.776/0001-28	114682453
AMPLITUDE PARTICIPACOES S/A	16.101.424/0001-82	11121904
ANDERSON RIBEIRO 09385810901	39.471.544/0001-77	11132698



**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

ANDERSON RIBEIRO 09385810901	39.471.544/0002-58	11137886
ANDERSON SCHOTTEN	19.977.091/0002-29	11025379
ANDREA ALESSANDRA SABEL	36.445.550/0001-61	11019549
ANDRESSA BENDER EPP	20.881.309/0001-45	772151
ANNA JULYA CONFECÇOES LTDA ME	00.236.718/0001-81	452637
ANNALU COMERCIO DE PESCADOS E TRANSPORTES EIRELI	18.375.305/0001-43	11117990
APICCE COMERCIAL IMPORTADORA LTDA ME	10.415.157/0001-31	583960
AQUARELA FACÇÃO TÊXTIL EIRELI	31.435.808/0001-25	985040
ARENA INDAIAL LTDA	43.978.714/0001-81	11159529
ARLESON ROCHA SILVA	41.400.968/0001-92	11094605
ART PORTAS E REVESTIMENTOS EIRELI	40.760.477/0001-90	11081430
ARTDECOR REVESTIMENTOS LTDA	07.909.026/0001-04	400874
ARTE PORTAS E JANELAS LTDA	29.889.307/0001-77	934461
ARY SAUDE E EDUCACAO DO BRASIL LTDA	32.667.887/0001-62	10000001807
ASP COMERCIAL DE VESTUARIO LTDA	27.402.819/0001-31	884286
ASSINK & CARVALHO REFEIÇÕES LTDA	20.711.758/0001-45	11128712
ASSOCIACAO BENEFICIENTE MOVIMENTO DE CASAIS INDAIAL	48.713.261/0001-85	114718342
ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DE INDAIAL	02.686.496/0001-24	312304
ASSOCIAÇÃO INDAIALENSE DE CERVEJARIAS - INDACERVA	48.812.870/0001-91	114718865
ATACADÃO BIG 10 LTDA ME	11.399.023/0001-37	857483
ATACADO INDAIAL LTDA	15.310.633/0001-73	673021
AUGUSTINHO LEVINSKI	76.802.404/0001-60	528030
AURI VANTUIR RUDELL	34.544.358/0001-05	10981047
AVS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	22.396.050/0001-72	802050
AZARI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP	27.384.287/0001-57	886009
AZEVEDO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	23.426.473/0001-50	819972
BACKUP REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	15.568.582/0003-46	991503
BALI STREET WEAR COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA ME	13.074.831/0001-50	578541
BAR E MERCADO COMPRE BEM LTDA	33.931.696/0001-29	10969730
BARBANTES LUX LTDA	43.751.174/0001-07	11214309
BARBARA PENNO BRAGA	044.837.269-00	987034
BARBARA RIGO BORIN	33.001.021/0001-80	10000003773
BASSANI REPRESENTAÇÕES EIRELI	82.778.788/0001-26	77895
BATACAD GRAFICA DIGITAL LTDA	41.114.499/0001-45	11091487
BELA CATARINA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	36.443.051/0001-35	11020520
BELLA ROBA MODAS LTDA. ME.	03.717.120/0001-00	324728
BERNADETE HEIDERSCHIEDT - ME	11.044.330/0001-03	521612
BIANKA CRISTINA DE ANDRADE DA CUNHA EIRELI	34.742.493/0001-57	11091185
BIOMASSA E TECNOLOGIA EM CAVACOS LTDA	47.636.314/0001-49	114643610
BISSONI ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	45.557.148/0001-60	11210680
BNU AGROFLORESTAL LTDA	34.798.332/0001-85	10985085
BONECA DE LUXO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	48.936.862/0001-57	114733635
BRANDO MARAVALHA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	01.403.361/0001-41	889385
BRASIL FILTROS COMERCIO LTDA	28.589.821/0001-24	908789
BRILHO REPRESENTACOES LTDA	20.753.236/0001-06	770221

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

BRILHOS INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA ME	11.602.574/0001-56	542130
BRINQUEDOS TUBULAR LTDA	45.879.881/0001-09	11205733
BRUNA CAROLINA SARDAGNA	41.285.901/0001-54	11092696
BRUNO CEZAR RAMBO NUNES	35.449.069/0001-81	10999191
BÜ BRASIL ALIMENTOS LTDA	46.323.944/0001-09	114677450
BUZZI ATACADO DE VESTUARIO LTDA ME	22.929.875/0001-05	811360
BY JUH CONCEPT LTDA	40.568.630/0001-81	11075805
C & C CONFECÇÕES LTDA	39.544.301/0001-11	11063246
C.T. CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	37.321.267/0001-90	11033541
CABONY SORVETES EIRELI	32.970.498/0001-01	100000003393
CAFE REAL RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	38.544.831/0001-05	11135620
CAFETERIA E CONFEITARIA IRACILDA LTDA	28.484.147/0001-13	907685
CAFETERIA E CONFEITARIA IRACILDA LTDA	28.484.147/0002-02	100000000369
CAPBECA IND E COM DE BONES LTDA	05.013.411/0001-35	298522
CAPTH-E COLABORAÇÃO EMPRESARIAL LTDA	46.709.991/0001-87	11248122
CARAMBACAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	08.529.161/0001-89	428620
CARLOS EDUARDO SAVIAN	07.614.855/0015-57	11402148
CAROLINA MODAS LTDA ME	09.430.799/0001-20	802778
CAROLINA SANTOS WEGNER	20.209.194/0001-47	761338
CARVALHO E CONINK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	24.071.704/0002-02	11148390
CASA DE CARNES ASSADOS BLUMENAU LTDA ME	07.566.951/0001-71	391468
CASA DO SONO DORMIT E COLCHOES LTDA ME	07.204.896/0001-70	377171
CASA DOS SALGADOS - EIRELI	33.866.202/0001-70	10970126
CASARAO CAFE LTDA	46.732.456/0001-47	11279443
CBS COMERCIO DE BICICLETAS LTDA	25.201.330/0001-76	10994521
CEARA GAS LTDA	41.015.902/0001-89	11083670
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ESPORTIVO E CULTURAL NO BRASIL	07.269.208/0007-45	10981667
CHIPRE COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	44.186.289/0003-12	11187417
CHURRASCARIA, RESTAURANTE E LANCHONETE INDAIAL LTDA	82.712.373/0001-50	63819
CICLO BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA ME	08.035.276/0001-17	418862
CLAUDETE RICARDO BUTKE	29.580.587/0001-37	927511
CLAUDIOMIR PAVEUKIEVIZ - ME	31.886.437/0001-06	993530
CLEBER TOP MOTORS LTDA	46.027.480/0001-85	11220546
CLEOCIR AUGUSTO PIACENTINI	33.566.356/0001-46	10963391
CLEYTON FRANCISCO DA VEIGA ME	18.995.018/0001-36	736856
CLINICA MÉDICA DR. RENE PACHECO S/S EIRELI	28.883.645/0001-39	913537
CLÍNICA ODONTOLÓGICA INSTITUTO OROFACIAL FC LTDA	37.321.743/0001-73	11034173
COMERCIAL DORCAS LTDA	34.617.073/0001-49	10985077
COMERCIAL VINCI LTDA ME	79.530.473/0001-50	63347
COMERCIO DE CARNES ANTUNES LTDA	40.043.664/0001-52	11069333
COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS MARISA EIRELI	12.081.656/0001-65	556750
COMERCIO DE PEDRAS OGLIARI LTDA ME	05.139.017/0001-48	325619
COMERCIO DE SUCATAS ALFONSO LTDA	09.334.263/0001-01	462039
COML DE FRUTAS E VERD ROBERTO LTDA ME	01.741.445/0001-95	53023
CONFECÇÕES 77 LTDA	41.338.058/0001-27	11120630

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

CONFECOES KELLERMANN LTDA ME	04.946.528/0001-09	295353
CONFECOES LOORS JEANS LTDA	09.277.626/0010-05	756032
CONFECOES RO LTDA	10.361.334/0001-44	489816
CONSTRUTORA FA LTDA	14.598.210/0001-38	657034
CONSTRUTORA L M T LTDA - ME	25.264.308/0001-75	851906
CONSULTING BD LTDA	46.332.397/0001-10	11218770
CONTRUMIX EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	17.863.987/0001-70	713171
CONVENIÊNCIA LUX LTDA	48.347.562/0001-32	114697345
COSTA SPERB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	52.998.956/0001-28	114942633
CRIARE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA	36.633.026/0001-14	11027657
CRIATIVO CONFECÇÕES LTDA	23.807.335/0001-11	826928
CRISLAINE DOS SANTOS	40.611.509/0001-95	11171960
CS2021SC PIZZARIA DELIVERY LTDA	42.078.745/0002-02	11128569
CURTH COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	36.706.231/0001-62	11092025
D. PAPEIS COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	85.275.402/0001-51	68888
D.F. SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	49.739.756/0001-46	114750246
D'CLEAN SOLUÇÕES EM AMBIENTES LTDA	36.467.870/0001-12	11019050
DALY CONFECT CONFECOES DE TECIDO LTDA	32.182.498/0001-47	997145
DANIELA CRISTINA NEGRI SANT ANNA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA	07.808.102/0001-87	399965
DAVID FERNANDO OLINGER BERNDT	27.782.573/0001-70	891568
DE PREFERENCIA MALHAS E CONFECOES LTDA EPP	05.962.866/0001-05	343960
DEBORA DOS SANTOS - ME	05.699.089/0001-40	461954
DEEP MALHAS LTDA EPP	07.576.505/0002-29	684031
DESTINY CAR VEICULOS LTDA	44.473.929/0001-03	11179937
DEYVID SOLIMAR QUINTINO ME	08.144.629/0001-17	410969
DIEGO SILVA DE LIMA ME	14.798.157/0001-19	664006
DIGGO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA EPP	03.999.930/0003-50	835625
DIPRI JEANS LTDA	37.800.986/0001-94	114686475
DISTRIBUIDORA EBENEZER EIRELI	35.818.106/0001-81	11030410
DIVIACO LTDA EPP	17.441.311/0001-99	703516
DOCE VIDA DIABETES EIRELI	28.830.954/0001-40	11071320
DOCES PIMENTA DEL SABORE LTDA ME	26.583.881/0001-04	869449
DOKARA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	05.651.042/0001-06	355810
DOKTIM COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	08.670.141/0001-23	658740
DOMNOVAK CONFECÇÕES LTDA	44.196.259/0001-25	11172339
DONNA VALENTINA COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	13.504.152/0001-73	592960
DORVALINO VARGAS CONFECÇÕES ME	25.425.531/0001-57	889105
DRG COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO	45.876.019/0001-34	11205407
DSA ACABAMENTOS EM BORDADOS LTDA ME	15.399.633/0001-91	674745
DUETTOS INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	13.518.624/0001-47	592471
E3 MADEIRAS LTDA	05.845.445/0002-77	556491
EBANO MODAS COMERCIO LTDA	05.991.239/0001-94	441376
ECOTIM RECICLADORA LTDA	22.692.208/0002-32	114654140



**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	38.733.648/0041-37	756709
EDSON LUIS DA SILVA	33.299.482/0001-81	10958967
EDUARDO DE CASTRO RODRIGUES & CIA LTDA	66.157.694/0001-83	785156
EDUARDO DE CASTRO RODRIGUES & CIA LTDA	66.157.694/0002-64	969540
EDUARDO VIEIRA CARDOSO SERVIÇOS	21.526.808/0001-87	967319
EGUIAS NET PORTAL DE CONTEUDO LTDA	46.436.867/0001-95	11220694
EHR VOIGTLAENDER ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	41.553.254/0001-14	11121734
ELETRO MECANICA WESTPHAL LTDA - ME	01.261.609/0001-87	75353
ELETRONICA FEK LTDA - ME	10.742.999/0001-06	511838
ELIAMAR BODANESE LEUCHTENBERGER ME	02.565.441/0005-90	727458
ELIAMAR BODANESE LEUCHTENBERGER ME	02.565.441/0004-09	670154
ELIAS ANDRADE DA SILVA - ME	20.198.227/0001-09	827460
ELITECAR AUTO PEÇAS LTDA	28.103.346/0001-34	903310
ELZA FATIMA ANTUNES	25.083.815/0001-02	847330
EMN GESSO LTDA ME	22.329.735/0001-04	800236
EMPREIT DE M.O. V.D.O. LTDA	75.836.841/0001-32	164151
ENTER TRANSPORTES E CONFECÇOES LTDA	37.420.492/0001-84	11035544
ERENALDO SANTANA DE SOUZA	11.921.035/0001-80	11093463
ESCRIFORTE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI EPP	14.528.998/0001-06	655740
ESCRITORIO CONTABIL CUNHA LTDA	78.812.872/0001-41	51241
ESFIHARIA D KARPSTEIN LTDA	37.033.999/0001-85	11028645
ESTELA ANICLETTO	32.564.727/0001-98	1003852
ESTER MAIER MODAS EIRELI ME	24.648.801/0001-26	839191
EURODYE QUIMICA DO BRASIL LTDA	07.306.336/0002-07	517135
EXCLUSIVA COLCHÕES LTDA	15.178.202/0001-03	669199
EXCLUSIVE PETSTORE	46.380.615/0001-91	11440961
EXPRESSO PRESIDENTE GETULIO LTDA	82.648.742/0005-16	64432
EXPRESSO TRANSJÁ LTDA ME	03.483.913/0001-02	224405
F.C. SOBRAL- ARTIGOS DO VESTUARIO ME	15.148.472/0002-44	763721
F.F. GROUP ALIANCE INCORPORADORA LTDA ME	12.924.389/0001-40	576085
FABERGAT TEXTIL LTDA	18.234.850/0001-10	721310
FABULOSO HOT DOG LTDA	43.241.972/0001-80	11139030
FACHIN FACÇÃO E CONFECÇÃO LTDA	37.362.286/0001-65	11034858
FARMACIA BEATRIZ LTDA	83.633.875/0001-58	63053
FARRAPO CONFECÇÕES LTDA.	47.820.241/0001-40	114677166
FELICIO & FELICIO COMERCIO LTDA	44.076.154/0001-32	11161833
FELIX MALKUT MOTOS ME	09.376.412/0001-03	464023
FELSKI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	35.979.614/0001-41	11011017
FERNANDA DE LIMA	42.281.710/0001-87	11200324
FERRAN BURGER GASTRO BAR LTDA	37.851.546/0001-66	11115980
FERRO VELHO MAZUR ONOFRE LTDA ME	27.081.676/0001-03	900842
FILASTRO RECICLAGEM LTDA	39.915.360/0001-59	11067128
FILTRONS COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	30.106.265/0001-30	11024860
FLOREANA CASA DE PLANTAS E DECORAÇÃO LTDA	45.603.425/0001-23	11203480
FORTE PLASTICOS LTDA	48.423.135/0001-96	114707170

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

FPWR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	05.860.511/0001-05	359971
FTS PRO SONORIZACAO LTDA	30.084.737/0001-09	960616
FUNILARIA JUNG LTDA	41.865.967/0001-13	11105682
FUTURA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	16.870.491/0001-61	692700
FX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	35.673.865/0001-01	11189959
G PEDRO DE OLIVEIRA	24.438.207/0001-00	836435
G.J.C. EMPRETEIRA DE MAO DE OBRA LTDA	15.199.426/0001-93	671223
G.L. SONNTAG ARTE TEXTIL EIRELI	34.809.402/0001-53	10989277
GARTEL ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA	24.300.520/0001-88	835790
GBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	03.382.650/0001-37	216283
GBS PARTICIPACOES LTDA	06.285.663/0001-86	357669
GELO GEORG LTDA ME	78.867.587/0001-28	528595
GEORGEANE POFFO - ME	22.069.451/0001-18	795232
GILTON CESAR BUZZI ME	15.001.022/0001-43	666165
GILVANE LUIS SONNTAG ME	19.013.897/0001-16	737224
GIONGO CONFECÇOES E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	08.096.873/0001-51	409413
GISELE HEYMANNZ	33.708.672/0001-05	10965980
GL CONFECÇÕES - EIRELI	32.881.066/0002-05	11077468
GM CONSTRUTORA LTDA ME	17.616.840/0001-86	707635
GM REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	45.791.577/0001-05	11284420
GMO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	13.421.677/0008-11	11217570
GONÇALVES & TORTOLA S/A	85.070.068/0011-71	815853
GRACIELA RISKE	04.364.277/0001-54	451681
GRANOS PADARIA E CONFEITARIA LTDA	33.792.981/0001-06	10967680
GRUPO JD IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA	45.029.578/0001-09	11199431
GRUPO LUGLIME LTDA	22.137.820/0001-62	114650616
GS - PARTICIPACOES LTDA	06.027.010/0001-05	345571
GTR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	46.229.644/0001-57	11218169
GUINTER ROBERTO EBERT EIRELI	08.731.634/0001-26	485560
HARMONIZZE MOVEIS LTDA ME	27.947.424/0001-14	894044
HARTESAN BAKERY EIRELI	38.337.616/0001-25	11048573
HELENA CRISTINA BEZERRA PINHEIRO	29.987.768/0001-82	11162139
HENRIQUE ESCOLA DE INFORMATICA E IDIOMAS LTDA ME	12.460.983/0001-28	565725
HEROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	31.444.288/0001-17	984485
HOASIS CONFECÇAO E FACCAO LTDA ME	07.228.779/0001-46	381861
HORTIFRUTI KILOMANIA LTDA	39.869.754/0001-18	11065028
HZ TEXTIL LTDA	43.701.026/0001-70	11154691
I P F CONFECÇOES LTDA ME	06.162.385/0001-70	354007
I.P.M. INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA ME	08.670.426/0001-64	427462
I9BLU GRAFICA E PREPRESS EIRELI	19.870.897/0001-32	10966650
ILAIR DO NASCIMENTO PEREIRA	15.091.336/0001-84	667234
ILSE CRISTINA THIEL ROEDEL EIRELI	30.973.972/0001-23	975486
IMOBILIARIA MEDIO VALE LTDA	03.769.103/0001-09	228710
IMPERIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	18.876.572/0001-02	114697132
IMPÉRIO CONFECÇÃO LTDA	40.549.470/0001-23	11285206

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

IMPERIO INTIMO LTDA	37.060.743/0001-67	11135603
IND E COM DE CONFEC EVERTON ADRIANO LTDA ME	01.445.508/0001-66	77046
INDAGUA COMERCIO DE BEBIDAS E GAS LTDA ME	10.141.627/0001-16	481181
INDAIAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI	21.069.643/0001-61	774839
INDAIAL TREINAMENTOS LTDA ME	12.442.011/0001-00	569763
INDANET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	31.228.395/0001-08	986992
INDATRANS TRANSPORTES LTDA EPP	17.150.557/0001-01	698040
INDUSTRIA DE CONFECÇÕES FELIX LTDA	07.141.345/0002-95	11063823
INDUSTRIA DE MALHAS YARA LTDA	82.773.441/0001-90	65587
INES ROSA BONA - ME	27.950.649/0001-20	896209
INFINITY ENVELOPAMENTO EIRELI	34.639.135/0001-13	10982884
INPAL QUIMICA LTDA	81.011.447/0001-68	70050
INSTITUTO ESPAÇO CLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA	10.747.668/0002-31	11120673
INSTITUTO ESPAÇO CLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA	10.747.668/0001-50	542873
IPUBLIIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	41.976.138/0001-08	11108312
IRACILDA MARIA LANDMANN CONFEITARIA ARTISTICA LTDA	27.988.199/0001-64	896942
IRINEU LEOPOLDO DA SILVA	80.743.388/0001-50	63290
IRISLEINE ADRIANA CORREA	049.145.319-17	11188634
ISAC DA SILVA 08454773908	30.083.465/0002-03	11166983
ISAC DA SILVA 08454773908	30.083.465/0001-14	955116
IVAN DANKER	155.620.349-72	66079
IVANETE DE SOUZA GONCALVES	19.210.060/0001-67	739901
IVANETE GREUL	37.769.062/0001-72	11040670
IVEL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	37.353.390/0001-93	11034246
IVONE BAUMANN - ME	13.269.952/0001-57	652326
IVONEI DE SIQUEIRA - ME	14.206.731/0001-00	654116
J.A MONTAGENS E COBERTURAS LTDA	25.461.652/0001-54	857386
J2BR COMERCIO LTDA	11.592.716/0001-41	592889
JACKSON GUILHERME TORRES-ME	26.644.404/0001-01	869317
JACKSON VILANI	29.149.863/0001-07	922684
JAIR ANTONIO DE SOUZA E SILVA	447.393.469-15	28720
JANETE PRIM DOS SANTOS ME	09.386.071/0001-49	465364
JAP ESTOFADOS LTDA.	04.732.385/0002-13	768502
JBLM COMERCIO DE PEDRAS E GRANITOS EIRELI ME	21.530.783/0001-95	891967
JEAN MENIN ME	14.785.866/0001-60	662518
JM INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE EPIS LTDA	37.243.899/0001-83	11032472
JOAO NUNES ELETRONICOS-ME	21.924.099/0001-98	791431
JOICE ELI DE SOUZA	091.466.469-73	968218
JOICE REITER ESTAMPARIA LTDA	40.965.787/0001-40	11083131
JONATHAN ALEXANDRE FARIAS 05984915979	47.106.986/0001-42	114569223
JONATHAN WILLIAM ROSSMANN VORPAGEL 04151072969	28.106.033/0001-30	898449
JORGE CLOVIS KERN DA SILVA	775.931.979-72	11133236
JORNAL O INDAIALENSE LTDA - ME	12.601.275/0001-60	573175
JOSE AUGUSTO SOARES ME	05.872.055/0001-05	470082
JOSIELI LEITE DE SOUZA	40.458.223/0001-11	11073837

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

JUAN ESCAP LTDA	47.570.748/0001-93	114627282
JUCELIA DAS GRAÇAS FRANZEN VIEIRA ME	13.337.069/0001-57	586684
JULIANO CASAS ME	22.646.270/0001-07	807338
JUNIOR CESAR FERREIRA	07.353.219/0001-13	10987037
JUSIE LEMONIE 04355747956	35.735.621/0001-06	11003600
KA&GE CONFECÇÕES LTDA ME	09.205.596/0001-30	454532
KAIZEN TELECOM LTDA	23.100.197/0001-36	11281928
KALESH COMERCIO DE PISCINAS INDAIAL EIRELI	35.460.522/0001-50	11025271
KEITH CAROLINE MACANEIRO EIRELI - ME	20.083.521/0001-67	758337
KILPP EMERGÊNCIAS MÉDICAS LIMITADA	34.499.275/0001-33	10991417
KLANTH LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	37.703.965/0001-50	11039833
KLENE CONFECÇOES LTDA	02.708.999/0001-53	319341
KNOCH E PERIN PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	02.209.137/0001-86	983713
KOLLIM CONFECÇÃO LTDA	31.260.122/0001-40	985074
KOPSCH TRANSPORTES LTDA ME	11.178.973/0001-31	526312
KOREGA REPRESENTACOES EIRELI	72.289.572/0001-43	70564
KRAUSE & KRAUSE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	38.306.162/0001-25	11047771
KSM INSTALAÇÕES ELETRICAS E HIDRAULICAS EIRELI	20.283.639/0001-39	762881
KW COMERCIO DE MAQUINAS CALDEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAISLTDA	17.743.255/0001-47	114686440
L. FRAHM CARGA E DESCARGA LTDA	47.201.570/0001-03	11391286
L. SCHUSSLER & CIA LTDA	15.404.147/0004-67	11152559
L.B. CORDEIRO & CIA LTDA	04.193.627/0001-67	470163
L.J.M. CONSTRUÇÕES E OBRAS EIRELI - ME	28.340.265/0001-58	904759
LA BRECIA LANCHES LTDA ME	05.071.606/0001-31	300950
LANDMANN CAFETERIA EIRELI	30.987.687/0001-61	977136
LARISSA DA SILVA MODAS ME	23.561.071/0001-69	822531
LAS CHICAS COSTURA INDUSTRIAL LTDA	44.378.911/0001-22	11172487
LBL TEXTIL LTDA	41.649.216/0001-60	11102977
LEANDRA RAPHAELA SALES SEDLACEK	29.727.152/0001-72	930091
LEANDRO APARECIDO CAETANO	31.109.339/0001-54	978825
LEIF CONFECÇOES LTDA	00.525.837/0003-16	444774
LEN ELETRICA LTDA	10.576.407/0001-15	497665
LEN SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME	28.549.510/0001-31	907960
LEO MODAS LTDA	22.126.001/0001-10	798711
LIDON INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA EIRELI	10.969.157/0002-64	10964401
LIDON INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA EIRELI	10.969.157/0001-83	518409
LIKE BLUE INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	11.509.119/0002-91	11218568
LILIANE ALVES	055.393.349-30	991430
LMT TINTAS E SEGMENTOS LTDA	44.589.656/0001-67	11180072
LOCADORA DE M O ST MORAES LTDA	03.624.461/0001-23	223204
LOJA BARÃO MIX LTDA	38.344.457/0001-96	11049251
LOJA GENTE INOCENTE COMERCIAL LTDA EPP	03.981.849/0001-81	237477
LOJA RWH COMERCIAL EIRELI - ME	24.129.659/0001-00	889008
LOJAS SALFER SA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	84.683.432/0052-84	364665
LORIVALD SCHWARTZ	30.962.400/0001-49	973394

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

LOURIVAL ALDO PREILEPPER EPP	02.017.782/0001-05	55158
LS CLINICA AUTOMOTIVA LTDA	30.641.655/0001-00	965782
LU GUERREIROCONFECÇÕES & TERCEIRIZAÇÃOLTDA	24.378.073/0001-80	834424
LUAN RODRIGO ROEDEL - ME	19.587.352/0001-13	749583
LUIS ANTONIO WISNIEWSKI	36.243.666/0001-18	11014504
LUIZ FELIPE RODRIGUES DA SILVEIRA	070.605.987-58	11075635
LUMER COMERCIO E SERVICOS LTDA	22.680.135/0001-88	805874
LUTCHY INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS E VESTUARIO LTDA ME	79.942.215/0001-81	65722
LUVAS FENIXX LTDA	04.031.718/0001-04	239380
LUZIESLER DALBERTO	18.872.301/0002-51	1001485
M&M BRAATZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	01.952.436/0001-43	36870
MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA	24.230.747/0744-83	11162740
MAICON BISCOITOS LTDA	10.215.014/0001-86	484458
MAMUTE VILLA LOUNGE LTDA	40.552.129/0001-27	11079681
MANFLEX MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA	43.268.209/0001-43	11140402
MANTEC SISTEMAS E COMERCIO LTDA	20.451.075/0001-04	764809
MARC BEBIDAS, MERCEARIA E TABACARIA EIRELI	31.357.101/0001-48	982849
MARCELO BATISTA ME	07.806.404/0001-16	981931
MARCELO PACKER	18.893.886/0001-05	734250
MARCENARIA LS DESIGN DE INTERIORES LTDA ME	08.761.000/0003-88	647705
MARCO ADRIANO DYCK REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	10.193.748/0001-01	484873
MARCOS ALEXANDRE CORDEIRO	056.421.179-63	722995
MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	46.137.936/0001-60	11214015
MARCOS ROBERTO DA SILVA ME	23.940.563/0001-65	851701
MARIA FATIMA ARTZ EPP	21.392.004/0001-32	780502
MARILISE PATRICIA BELLARMINO DO NASCIMENTO	31.666.025/0001-52	11015829
MARISA DESIGNER COMERCIO DE MOVEIS LTDA	10.773.955/0001-35	508748
MARISE PESSOTTI LTDA	22.302.734/0001-68	11056398
MARLI FERNANDES ARTES	33.453.813/0001-96	10961020
MARMORARIA DETALHE EIRELI	23.715.539/0001-22	888192
MARMORARIA HS EIRELI	11.037.498/0001-83	521485
MARTA HEIDERSCHIEDT SIMAO ME	08.579.885/0001-37	428922
MATRIZ GRAFICA LTDA	11.887.595/0001-65	550566
MAURICIO A. GIMENES EPP	02.713.431/0003-92	386758
MAURICIO A. GIMENES EPP	02.713.431/0005-54	473553
MD CONFECÇÕES LTDA	45.093.585/0001-70	11188375
MEC TOOLS COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI	16.949.087/0001-88	888290
MEJ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	14.293.463/0001-01	651303
MELLO E SOUTO COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES EIRELI	28.355.743/0001-01	904821
MENTOR CONSTRUTORA EIRELI ME	23.767.931/0001-15	826650
MERCADO JAMANTA A CASA DA CARNE LTDA - ME	24.555.068/0001-03	838144
MERCADO SUPER POLI LTDA	27.793.469/0001-81	891975
MERCEARIA INDAIAL LTDA	02.179.813/0001-16	56472
MERY TEREZINHA RODRIGUES	08.342.582/0001-04	426814



**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

METALDEC FABRICACAO DE MAQUINAS, PECAS E EQUIPAMENTOS TEXTEIS LTDA ME	14.716.842/0001-59	658952
MGN EIRELI ME	21.544.899/0001-83	783226
MICHELA REINERT RUSCH	40.123.224/0001-05	11069872
MICHELE REIF BREZOLIN ME	17.460.339/0001-73	703630
MIKE LOURENI FERNANDES - EIRELI	00.295.918/0005-39	821160
MISS LADY ATACADO DE CONFECÇÕES LTDA	41.448.637/0001-22	11096977
MJ FERRARI COMERCIO TRANSPORTES LTDA	22.718.267/0001-51	11081813
MJR CONFECÇÕES LTDA	30.740.769/0001-07	968447
MKC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	36.212.143/0001-04	114701067
MOACIR DE JESUS PEREIRA	42.327.383/0001-57	11113839
MODERN GAIA BIOTECNOLOGIA LTDA	41.568.641/0001-24	11104732
MORDOMUS LANCHONETE E CONVENIENCIA LTDA	41.251.447/0001-10	11091940
MORIA IND E COM TEXTIL LTDA	81.358.491/0001-49	257567
MORRO DA PEDREIRA GASTROBAR LTDA	26.015.068/0001-38	855774
MOSER BRAUHAUS CERVEJARIA LTDA	33.031.163/0001-90	10954171
MRS CONSTRUÇOES LTDA	45.780.912/0001-61	11285753
N & A COMERCIO LTDA	35.743.800/0001-87	11014555
N.T.M. CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA ME	11.347.765/0001-19	653217
NAHHAUS CONFECÇÕES LTDA	26.463.754/0001-71	864269
NAIARA CARVALHO DANTAS	40.992.743/0001-00	11083476
NARK CONFECÇOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	31.582.682/0002-00	11199121
NARK CONFECÇOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	31.582.682/0001-11	986283
NEIL EDWIN SCHROEDER - ME	72.513.666/0001-54	88242
NEW CHOICE LOUNGE BAR LTDA	46.964.929/0001-31	114638950
NEW TIMES CONFECÇAO E FACCAO LTDA	36.433.607/0001-02	11020997
NINALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	10.936.877/0001-42	11140054
NOELI WERTER - ME	01.472.691/0001-99	77232
NOEMI VIEGAS COELHO	72.477.813/0001-88	441090
NORTE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	20.426.436/0001-54	11030399
NOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	09.044.667/0001-60	450278
NTH MÁQUINAS LTDA	11.492.596/0001-00	10000001267
NTR EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA	13.452.546/0001-25	591556
OBRACERTA LTDA	45.876.039/0001-05	11225831
OFICINA THEILACKER LTDA	03.694.991/0001-48	225924
OLIVEIRA IMOBILIARIA LTDA	29.073.378/0001-05	957143
OPTICA DO BIGODE LTDA	47.757.934/0001-36	114654220
ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL, CULTURAL, EDUCACIONAL E RELIGIOSA ILE AXE IJOBA ODE ERIN-REINO DE OSOOSI	47.792.453/0001-61	114699623
ORLEI PEREIRA 08557007930	44.333.519/0001-67	11177470
OSMAR MACHADO	009.980.369-00	760242
OTICA IMPERIAL LTDA	44.445.881/0001-20	11175419
P&L CONFECÇÕES LTDA	34.395.618/0001-10	10978321
PACKER TERRAPLENAGEM LTDA ME	10.599.130/0001-46	498661
PADARIA E CONFEITARIA SIL LTDA ME	02.336.664/0001-51	57380
PAHARI WOOD COMERCIO INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA	41.499.287/0003-95	11193336

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

PANIFICADORA E CONFEITARIA MELVIN JONES LTDA	43.103.866/0001-30	11144785
PASTEL DI FEIRA LTDA	41.520.087/0001-05	11096810
PATRÍCIA MORAIS BISSONI - ME	22.893.881/0001-50	810517
PEDRO JUVENAL DA CUNHA ME	10.591.590/0001-28	498114
PEIXARIA PEROLA DO VALE LTDA	07.889.715/0001-96	11117141
PHABLO RODRIGO OLIVEIRA RIBEIRO	46.412.058/0001-43	11219645
PISOS E DECORACOES GIGA EIRELI	29.618.210/0001-20	10994041
POFFO ENGENHARIA LTDA	19.427.923/0001-52	745197
POLI CONFECÇÕES EIRELI EPP	00.166.672/0001-71	72206
PRADO E MAREK INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA ME	17.251.847/0001-41	702501
PRETO ROSA PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA	30.177.642/0002-02	981028
PREVINA SOLUÇÕES ANTI FURTO LTDA	28.119.119/0001-05	899020
PRISCILA FOOD LTDA	38.177.528/0001-03	11048816
PRISCILA STEGLICH FISCHER	006.625.650-02	11159979
PRO-DUCK ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	09.364.458/0001-02	461598
PRÓHABITE INCORPORADORA LTDA	10.014.045/0001-79	481076
PROJETO TEXTIL COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	07.552.240/0001-48	11049880
QUEXPEGA LTDA	48.583.722/0001-42	114707138
R & J PUR. E AMB. IND. E COM. LTDA	73.974.677/0001-02	72036
R & R CONTABILIDADE LTDA - ME	09.052.936/0001-30	497746
R DE SOUSA EIRELI	14.028.247/0003-92	10958606
R E W COMERCIO OPTICA LTDA	30.882.232/0002-62	11080850
R E W COMERCIO OPTICA LTDA	30.882.232/0001-81	972720
RAFAEL ANDERSON VILA LTDA	38.540.905/0002-08	114682291
RAMOS TERRAPLANAGEM EIRELI	83.748.038/0002-55	830453
RD TEXTIL LTDA	05.566.416/0004-38	11025387
REAL DANCETERIA LTDA	81.549.511/0001-69	63703
REBRAMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	13.619.823/0001-41	639052
REDE INDANET LTDA	40.651.386/0001-16	11078820
REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOCAO SOCIAL E INTEGRAÇÃO	37.381.902/0036-55	11285192
REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTE CONFIANÇA LTDA	04.481.658/0001-13	258822
REGULARI ENGENHARIA LTDA	24.388.030/0001-85	836966
RENOVA ESTAMPARIA LTDA	44.387.201/0001-69	11175354
REPUBLICANO GASTROBAR LTDA	44.007.146/0001-34	11159626
REQUINTE DOS MÓVEIS LTDA	28.422.355/0001-98	905038
RESGATE IMEDIATO LTDA ME	23.026.516/0001-00	830194
REST IMPERIAL LTDA	44.293.169/0001-52	11172320
RESTAURANTE CASEIRO BOM SABOR LTDA	36.965.404/0001-67	11036532
RESTAURANTE E LANCHONETE FLORIDA LUX LTDA	47.239.525/0001-48	11406313
RESTAURANTE E LANCHONETE GARLINI"S EIRELI	30.081.524/0002-04	11050217
RESTAURANTE E LANCHONETE GARLINI"S EIRELI	30.081.524/0001-15	957127
RESTAURANTE E LANCHONETE PANELA DE BARRO EIRELI ME	26.472.641/0001-32	864811
RESTAURANTE E PIZZARIA THE BROTHERS LTDA	41.640.499/0001-89	11100656
RICARDO SOARES DOS PASSOS	19.971.417/0001-20	755109
RICIERY CARLOS AGNOLETTO LECHOTA EIRELI ME	21.092.645/0001-71	776408

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

RJP REPRESENTACOES LTDA	43.738.143/0001-08	11153245
ROBSON CUNHA DE ALBUQUERQUE - EPP	13.002.766/0001-57	581968
ROCHA INCORPORADORA LTDA	83.194.340/0001-28	415596
RODRIGUES TALHAÇÃO LTDA	33.651.686/0001-30	11196130
ROEDER FABRICA TEXTIL LTDA	10.214.996/0001-91	482749
ROH GOLLNICK DOCERIA LTDA	32.639.131/0001-00	1004522
ROLF WOLTER CONFECÇOES E REPRESENTACOES EIRELI	31.122.456/0001-58	989606
ROMER ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	14.332.570/0001-93	654140
RONI CLAUDIO MACKINCS	20.520.499/0001-75	766259
RONINE CONFECÇÕES - EIRELI	00.559.632/0002-70	10967214
ROSA ANGELA OLIVEIRA CAETANO ME	10.970.009/0002-60	655074
ROSA AZUL CONFECÇÕES LTDA	41.135.809/0001-08	11090588
ROSELI BARMA LEITZKE ME	07.729.427/0001-74	393665
ROSI BISCOITOS EIRELI	12.215.978/0001-50	561100
RP SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA	44.563.459/0001-79	11181648
RUBIA MARA PAVESI	15.113.235/0001-67	668664
RUDIMAR LOPES DE VARGAS	13.272.720/0001-58	584088
RUI SIMÃO ME	31.898.601/0001-97	992089
RV TEXTIL LTDA	43.597.054/0001-99	11284226
S.O.S. PORTAS INDAIAL SERVIÇO AUTOMOTIVO ESPECIALIZADO LTDA	46.637.868/0001-06	11225610
SAUT ARQUITETURA LTDA	33.120.829/0001-87	10956204
SC FOODS S/A	04.991.174/0017-81	693260
SCHARF ESTRUTURAS LTDA	41.029.855/0001-22	11084677
SELA INFILTRACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME	07.595.547/0001-26	435945
SENTIDO LIVRE INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA ME	15.920.646/0006-79	732648
SERGIO LUIZ FERRARI CONFECÇÕES EIRELI	27.744.654/0002-67	10978615
SERGIO LUIZ FERRARI CONFECÇÕES EIRELI	27.744.654/0001-86	10978593
SIÃO LTDA	18.120.513/0001-00	11128356
SIDINEI JASPER ME	18.362.635/0001-02	727113
SIDO MATTHES ME	02.363.835/0001-31	58068
SILVIO FERNANDO FROTA SCHULER	477.834.279-87	477958
SINGULAR COMUNICACAO LTDA ME	06.977.356/0001-66	364207
SIQUELA COM E REPRS DE FIOS TEXTEIS LTDA	07.882.981/0001-97	402915
SK & KRAUSE REPRESENTAÇÕES LTDA ME	04.010.548/0001-73	918482
SOBERANA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	01.408.643/0001-31	397814
SOBERANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	01.408.643/0002-12	756954
SOCIEDADE DESPORTIVA XV DE OUTUBRO	84.232.479/0001-81	18813
SOL GAS COM DE GAS LTDA ME	01.564.180/0001-05	51705
SOLANGE HAMMES	19.806.162/0001-40	752150
SOLANGE MARIA DOS SANTOS BAR - ME	20.998.805/0001-83	774430
SOLAR PARTICIPACOES LTDA	17.168.711/0001-72	699888
SONO MANIA COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA	42.820.201/0001-85	11131640
SOUL TEAM TELECOM LTDA	41.561.318/0001-29	11097558
STAMP QUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	01.493.656/0001-56	348139



**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

STEIN COMERCIO DE VESTUARIO E CALÇADOS LTDA	42.037.208/0001-25	11111836
STEIN GUIMARAES SALGADOS EIRELI	33.330.981/0001-94	10970665
STOP CAR PREMIUM LTDA	48.195.966/0001-58	114690758
STUDIO MBRUN ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	26.577.257/0001-02	868361
SUA CASA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	43.014.636/0001-03	11134330
SUL BRASILGESTÃO LTDA	41.298.124/0001-82	11092610
SUPERMERCADO BELLWAN LTDA	04.022.246/0001-15	237868
SUPREME COSMETICOS DO BRASIL EIRELI	11.491.678/0001-30	931381
SW ESTAMAPARIA LIMITADA	39.749.365/0001-59	11064900
T.B.A. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME	81.357.428/0001-98	63959
TABERU RESTAURANTE LTDA	44.538.779/0001-79	11179660
TAI MODA INTIMA LTDA	13.216.207/0006-54	11125896
TAI MODA INTIMA LTDA	13.216.207/0002-20	10957308
TAI MODA INTIMA LTDA	13.216.207/0004-92	11020130
TAISA INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA ME	09.239.543/0001-30	456373
TARGA SA	00.157.774/0003-92	668133
TERRA NOVA CONSTRUÇÕES LTDA	21.794.892/0001-10	855928
TERRACON.LOTE TERRAPLANAGEM E EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME	02.825.308/0001-00	61522
TEX-10 INDUSTRIA TEXTIL LTDA - ME	04.595.364/0001-12	384267
TIMBÓ ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELI ME	27.285.416/0001-50	882828
TMD SUSHI LTDA	46.074.741/0001-18	11217367
TOM BALADA LTDA ME	28.230.278/0001-74	905674
TOMAZONI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	43.478.531/0001-05	11148675
TOP MIX COMERCIO DE ROUPAS LTDA	19.164.387/0001-40	740284
TRANSIQUEIRA TRANSPORTES LTDA	23.510.397/0001-67	821217
TRANSPORTADORA AGUIAR E SILVA LTDA ME	15.387.359/0001-30	674966
TRANSPORTADORA BLZ LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	94.638.582/0003-41	424862
TRANSPORTES BACHMANN EIRELI EPP	00.823.142/0001-59	74276
TRANSPORTES CARGOTRAF EIRELI	30.219.923/0001-08	959650
TRANSPORTES PARAMARIBO LTDA	10.770.920/0001-42	508551
TRILHA NATURAL CONFECÇÕES LTDA	03.918.234/0001-00	11132183
TRUCK DOG LANCHES LTDA	31.826.291/0001-03	992305
TTX TEXTIL EIRELI ME	20.666.260/0002-99	903167
TUE SALGADOS E MARKETING LTDA	41.578.380/0001-23	11101580
URSA UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	05.577.587/0001-10	879320
USINADOS LOMAR LTDA-EPP	02.036.494/0001-90	557315
USINAGEM INDAIAL LTDA	15.105.763/0001-74	667943
USINAGEM SS EIRELI	34.985.501/0002-77	11162970
UZZI PUB LTDA	43.723.484/0001-00	11153067
V X Z CONFECÇÕES EIRELI	14.670.229/0006-52	896349
V. FORTE MARQUES DE OLIVEIRA LTDA	24.967.152/0001-26	996939
V.M. COMERCIAL E TRANSPORTES DE FRUTAS E VERDURAS EIRELI	33.862.584/0001-63	10969926
VALCANAIA CONFECÇÕES EIRELI ME	28.622.055/0001-52	909564
VALDIR GONÇALVES DE ARAUJO LTDA	36.517.479/0001-85	11021705

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

VALE AUTO CAR MECANICA E GNV LTDA	40.051.571/0001-70	11069830
VALE FOODS LTDA	43.547.818/0001-31	11150777
VALE SUPLEMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA	37.536.214/0002-78	11050187
VALMIRIA WESCHT	33.467.714/0001-63	10965009
VAREJO E ATACADOS DE TECIDOS APARECIDA LTDA ME	16.909.828/0001-05	693154
VERA CRUZ PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	01.157.043/0008-14	776050
VIA S/A	33.041.260/2035-10	11174781
VILLA PARK BAR E LANCHONETE LTDA	29.160.065/0001-86	919284
VILMAR ALVES DE OLIVEIRA	41.589.135/0001-11	11098198
VILMAR LAUREANO SPECK ME	12.816.466/0001-49	575100
VILMAR QUIZZEPPI DA SILVA ME	11.506.484/0003-23	807249
VISADA TOPOGRAFIA EIRELI ME	82.843.707/0001-24	80012
VISUAL TEXTIL LTDA	47.746.824/0001-79	114679746
VM AUTOMOVEIS LTDA	36.576.176/0001-33	11155850
WAGNER LUIZ ROEPCKE	11.593.497/0001-15	543071
WR INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA	10.958.951/0003-93	731706
ZDS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME	23.532.520/0001-40	821926
ZEEP CONFECÇÕES LTDA	45.646.001/0001-46	11221216

**Tributo – Sub Receita – 209 – PAGAMENTOS A MENOR****Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
53 MOTO PECAS LTDA	16.598.072/0001-12	723495
ALISON SILVA RIBEIRO	038.365.585-48	114750602
BIOMASSA E TECNOLOGIA EM CAVACOS LTDA	47.636.314/0001-49	114643610
BRUNA CATAFESTA	062.736.999-50	926833
EDERSON FERNANDES DA SILVA	090.887.479-03	114828539
EMPORIO GALIA CUTELARIA E TABACARIA LTDA	18.512.362/0001-27	727318
FLOR DE JADE LTDA	48.292.013/0001-08	114717508
FRIGORIFICO MICHELSON LTDA	04.655.962/0001-30	267031
HELLO SOLAR COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	38.484.818/0001-08	11051396
IMOBILIÁRIA UP LTDA	20.023.929/0001-43	756300
MASTER COBERTURAS LTDA	28.572.853/0001-17	909181
ORTOPEDIA SERPA LTDA - EPP	08.774.782/0001-28	431850
PAOLA D.L. BOAVENTURA	20.464.539/0001-09	764663

**Tributo – Sub Receita – 389 – NOTIFICAÇÃO FISCAL****Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
INSTITUTO AMBIENTAL ARACUA	06.211.356/0001-50	730025
JJ INSTALADORA E MANUTENÇÃO EIRELI	29.793.736/0001-46	931144
ORTOPEDIA SERPA LTDA - EPP	08.774.782/0001-28	431850
PACKER TERRAPLENAGEM LTDA ME	10.599.130/0001-46	498661

**Tributo – Sub Receita – 390 – AUTO DE INFRAÇÃO****Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
INDAIAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI	21.069.643/0001-61	774839

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

**Tributo – Sub Receita – 406 – IPTU RECALCULO**

**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
ADILSIO DOS SANTOS	029.958.689-82	394610
ALINI DOS SANTOS DANKER	091.469.999-73	923583
ANTONIO LUIZ SCHMOLLER	701.737.109-72	148881
BCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	32.071.305/0001-80	11031620
COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ VIACREDI	82.639.451/0001-38	326704
DAIANI WESTPHAL GOMES	064.099.739-26	512702
DULCINEIA ASSIS SILVA DE PAULA	278.779.928-07	114693064
EDLA SPRUNG	750.756.609-91	114752346
EDUARDO MARTINS	420.145.498-34	121371
EMPREENDEMENTOS C A LTDA	10.877.039/0001-45	514543
EVANIO ALVES DE ALMEIDA	071.063.569-99	11129468
FRANZ EMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11.529.786/0001-55	540331
GILBRAM ZADI DOS SANTOS	056.601.179-45	11023287
GLICELI VANUZA ZANINI	045.047.269-80	11048719
H FORT EQUIPAMENTOS AGROFLORESTAIS LTDA EPP	95.809.836/0001-48	312924
JEAN FRANCISCO LOBAO FERREIRA	846.140.052-68	114679568
JOAO VITOR BONETTI	060.654.759-20	387738
JOSE ROMALINO DA COSTA	675.223.359-49	114704708
JWW INCORPORADORA LTDA	48.081.687/0001-63	114685738
MOISES DOMINGOS GONZAGA	351.455.369-68	115086013
NIVALD REICHEL	309.332.009-78	66605
RAFAEL DE VASCONCELLOS TKOTZ	003.511.459-23	33090
VALDECIR SCHAAD	034.655.179-03	114746362
VALMOR BINELLO	384.961.860-91	830437
VANDOR ALVES PEREIRA	073.325.159-54	675300

**Tributo – Sub Receita – 408 – ISS ESTIMADO**

**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
ALEXANDRE PANDINI	976.052.399-04	142085
CONSULTABEIS ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME	07.808.368/0001-20	309397
ESTETICA CAO E COMPANHIA LTDA ME	04.327.546/0001-02	251062
MOACIR WERTER	721.927.719-91	246697
SIDNEI IVAN DA SILVA	902.888.079-87	419885

**Tributo – Sub Receita – 426 – MULTA PROCON**

**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
EDUARDO JUNGLHAUS RAMOS LTDA	08.152.216/0001-84	114924171
I SERVICE INFORMATICA LTDA.	27.502.010/0001-81	114924163
OI S.A.	76.535.764/0001-43	319252

**Tributo – Sub Receita – 436 – TAC REGULARIZAÇÃO**

**Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
------------	----------	----------

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

ARCI BLODECK	293.134.579-20	365521
EDEMUNDO TIMM	076.559.839-68	159832
JUAREZ RODRIGUES MOTA FILHO	534.723.909-30	67520

**Tributo – Sub Receita – 437 – ISS RETIDO FONTE****Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
ALD PISOS E CONCRETOS LTDA	37.232.053/0001-48	11032332
BOUTIQUE ESTAÇÃO LTDA	03.149.117/0001-20	499102
BOUTIQUE ESTAÇÃO LTDA.	03.149.117/0006-34	378844
BROOKLYN TRENDS LTDA	31.426.149/0001-60	982628
CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL PORTO RICO	22.151.272/0001-25	840181
MARCIO RAFAEL DE OLIVEIRA 06592774924	41.928.776/0001-53	11106832
NORTE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	20.426.436/0001-54	11030399
OFICINA DE MONTAGEM - LOCAÇÃO EIRELI ME	24.011.791/0001-13	879673
OFICINA THEILACKER LTDA	03.694.991/0001-48	225924

**Tributo – Sub Receita – 438 – NOTIFICAÇÃO FISCAL****Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
TVA TRANSPORTES LTDA. - ME	05.594.902/0001-17	774340

**Tributo – Sub Receita – 439 – AUTO DE INFRAÇÃO****Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
TVA TRANSPORTES LTDA. - ME	05.594.902/0001-17	774340

**Tributo – Sub Receita – 475 – AUTORIZAÇÃO EVENTOS ESPORÁDICOS****Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
INSTITUTO BEM ANIMAL	28.600.750/0001-13	10000001967

**Tributo – Sub Receita – 478 – PAGAMENTOS A MENOR****Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
ALAN WEEGE	090.061.519-20	114936730
ALEXSANDRA DOOPIATE	073.067.189-59	826782
ALFABLU 85 INDAIAL SPE LTDA	52.229.392/0001-69	114914460
ALICIA DALPRA	091.270.239-74	11003367
ALINE AMANDA COELHO	089.545.749-04	114841764
ALISON SILVA RIBEIRO	038.365.585-48	114750602
ANA LUCIA VATRIN RIBEIRO	062.252.349-00	114936927
ANDREIA APARECIDA TRISTAO PADILHA	037.773.309-14	461717
ANDREIA DO SOCORRO ALMEIDA DA SILVA	424.792.582-20	114745285
ANTONIO MARCOS SANTOS MENDES	008.169.462-80	11367920
CLEISON CIPRIANI MACANEIRO	050.243.299-37	946630
CLEITON DAMASCENO BARRA	907.617.402-44	114887691
CLELTON DA SILVA	005.820.529-20	11209135
DANIEL DA SILVA	824.725.999-00	881465
DAVID DOS ANJOS ARAGÃO	373.403.498-12	114743983

**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO**  
**Nº 01/2024**

EDERSON FERNANDES DA SILVA	090.887.479-03	114828539
ELIVELTON MENDES FERREIRA DOBLE	093.628.619-92	114939438
ERNESTO ROLIM DE CARVALHO JUNIOR	979.814.002-87	11191457
ERVINO WARMLING	464.566.949-49	152684
FRANCIANE PETERLE DE ASSIS	110.392.887-23	1000030862
GABRIEL MARTINHO LAMIN	097.829.289-84	114943494
JOÃO ADEMIR ALVES	985.880.799-68	114908664
JOSE ANTONIO DOS SANTOS ARCANJO	229.103.128-79	114941947
JOSE BENEDITO DA SILVA	310.210.248-48	114938067
JULIO JACINTO DE OLIVEIRA	076.704.589-09	114927740
JURLENE ALVES DE OLIVEIRA	057.334.265-27	114905223
LEIDIANE DE ARAUJO LUNA NOLETO	014.396.723-18	114939519
LEONARDO MELIM	085.323.069-26	114928037
LUIZ FELIPE DE SOUZA TRENTO	052.712.049-95	114819238
MAFRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	52.558.671/0001-76	114928797
MAIARA MASSAIA BITELLO DA SILVA	125.469.129-41	114913412
MARCOS HENRIQUE RIBEIRO	078.765.379-95	114872015
MARINO SALVALAGIO	290.960.819-00	114811555
MARLENE GROFF	892.146.689-49	114947490
MAURICIO FIEDLER	765.131.659-20	374555
MAYCON HENRIQUE DA SILVA	082.377.889-40	114943818
NEIDE CLEDIR CALVO DE SOUSA	022.015.029-00	114823510
PATRICIA MARIA FRAGOSO	073.411.869-41	114925798
ROBERTO HIENDELMAYER	380.437.429-87	659762
ROMILDO PEDRO DOS SANTOS	624.839.949-20	224634
SÉRGIO DENKER	653.632.649-00	11219920
SP TEXTIL LTDA	27.432.018/0001-19	883999
TABITA CAROLINE SOUZA	056.563.599-99	114817090
THALIA PINHEIRO DE CASTRO	040.960.990-07	11068337

**Tributo – Sub Receita – 481 – TAXAS CIMVI****Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
33.424.974 MARCIO DONIZETE BERTHO PAULO	33.424.974/0001-51	11207841
BELA CASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29.751.287/0001-73	930830
EDEMIR GUTKNECHT	36.280.398/0001-04	11014849
MAICON JACKSON KOEHLER	34.702.231/0001-69	10983368
RAQUEL SUCATAS LTDA	33.301.700/0001-75	10958029

**Tributo – Sub Receita – 485 – COMPENSAÇÃO AMBIENTAL****Exercício: 2023**

Nome/Razão	CPF/CNPJ	CADASTRO
BASE SC EMPREENDIMENTOS LTDA	42.739.925/0001-07	11136200

# Iomerê

## PREFEITURA

### PORTARIA 4557

Publicação Nº 6266644

PORTARIA Nº 4557 DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
Concede férias a servidor municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidor Municipal, JOSNEI BAVARESCO, pelo período de 30 (TRINTA) dias, a contar de 01/08/2024 a 30/08/2024, conforme período aquisitivo de 02/07/2021 a 01/07/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 01 de agosto de 2024  
LUCI PERETTI  
Prefeita Municipal

### PORTARIA 4558

Publicação Nº 6266684

PORTARIA Nº 4558 DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
Concede férias a servidor municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidor Municipal, LUIZ ANTONIO MUGNOL, pelo período de 30 (TRINTA) dias, a contar de 01/08/2024 a 30/08/2024, conforme período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022 e 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 01 de agosto de 2024  
LUCI PERETTI  
Prefeita Municipal



# Iporã do Oeste

## PREFEITURA

### ADITIVO CONTRATO 087/2021

Publicação Nº 6257296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 845E14AC308B8531FFEDE77567EA3D03CD03D8FF

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE

EXTRATO DO 6º1º1 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 087/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0120/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

DO OBJETO: "LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DE ÁREA DE 1 (UM) HECTARE DA PARTE DE IMÓVEL: LOTE COLONIAL NÚMERO TRINTA E DOIS DA GLEBA Nº 14 DO IMÓVEL PEPERY SITUADA NA LINHA ENTRE RIOS, para fins de depósito de resíduos oriundos da poda no perímetro urbano e também de resíduos de mobiliário de maneira inservíveis pertencentes ao Município de Iporã do Oeste/SC"

DO VALOR: R\$ 8.604,72 (Oito mil seiscentos e quatro reais e setenta e dois centavos)

DA VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ nº 78.485.554/0001-97.

CONTRATADO: JORGE WELCHEN CPF nº 015.022.789-28

DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO: Foro da Comarca de Mondáí/SC

Iporã do Oeste/SC, 2 de agosto de 2024.

VALMOR REIS

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 141/2024

Publicação Nº 6266511

DECRETO Nº 141 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 2.046/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, na administração centralizada, no valor de R\$ 218.689,76 (duzentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade:	03.001	Departamento de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	0004.0122.0004.2008	Manutenção Das Ações Do Departamento De Administração E Finanças	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
2.500.7000.0000		Recursos Ordinários	9.227,66
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DEPORTO E CULTURA	
Unidade:	05.002	Departamento de Desporto	
Proj./Ativ.	0027.0813.0019.2044	Gestão E Manutenção Das Atividades Do Departamento De Desporto	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
2.502.7000.0000		Recursos LC 194/2022-Ordinários.	40.000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA, TRANSPORTE E OBRAS	
Unidade:	07.003	Departamento de Transporte e Obras	
Proj./Ativ.	0026.0782.0018.2043	Gestão E Manutenção Das Atividades Do Departamento De Transporte E Obras	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
2.704.7000.0000		Transferências da União Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - FEP	20.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO	
Unidade:	11.005	Ações de Defesa e Segurança Pública	
Proj./Ativ.	0006.0181.0006.2045	Manutenção De Ações De Defesa E Segurança Pública	
3.3.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
2.752.7005.1300		Convênio de Trânsito - Civil	108.170,59
2.752.7005.1500		Rendimentos Trânsito - Policia Civil	41.291,51
		Total	218.689,76



Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2023:

2.502.7000.0000	Recursos LC 194/2022-Ordinários.	40.000,00
2.500.7000.0000	Recursos Ordinários	9.227,66
2.752.7005.1300	Convênio de Trânsito - Civil	108.170,59
2.752.7005.1500	Rendimentos Trânsito - Polícia Civil	41.291,51
2.704.7000.0000	Transferências da União Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais - FEP	20.000,00
	TOTAL	218.689,76

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 01 de agosto de 2024.  
Registre-se e publique-se  
VALMOR REIS  
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,  
ERVINO HENKEL  
Secretário de Administração e Finanças

### EXTRATO - CONTRATO 081/2024

Publicação Nº 6262382

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC  
EXTRATO CONTRATO nº 081/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 088/2024  
PREGÃO nº 022/2024

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:

DO OBJETO: CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS GRUPOS "A1, A4 E "E" (INFECTANTES) E "B" (QUÍMICOS E MEDICAMENTOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC

DO VALOR TOTAL: R\$ 34.790,00 (trinta e quatro mil setecentos e noventa reais),

DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ 78.485.554/0001-13

DO CONTRATADO: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.094.629/0001-36

DA VIGÊNCIA: 2 de setembro de 2024 a 2 de setembro de 2025

DO FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei 14.133/2021

DO FORO: Foro da Comarca de Mondai/SC.

Iporã do Oeste/SC, 5 de agosto de 2024.  
VALMOR REIS  
Prefeito em exercício

### EXTRATO - CONTRATO 088/2021

Publicação Nº 6257320

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7B17A96F769607046541C2BF9A79D8775FFDDB8

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE  
EXTRATO DO 6º1º1 TERMO ADITIVO CONTRATO nº 088/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, COM TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS PÓS IMPLANTAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC",

DO VALOR: R\$ 22.054,08 (Vinte dois mil cinquenta e quatro reais e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ nº 78.485.554/0001-97.

CONTRATADO: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME CNPJ nº 19.286.537/0001-98

DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO: Foro da Comarca de Mondai/SC

Iporã do Oeste/SC, 2 de Agosto de 2024.  
VALMOR REIS  
Prefeito Municipal

**Ipuaçu****PREFEITURA****PORTARIA Nº 170 DE 01 DE AGOSTO DE 2024. AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA CONFORME ESPECIFICA**

Publicação Nº 6266487

PORTARIA Nº 170  
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, principalmente as contidas no artigo 19, parágrafo único da Lei Complementar Municipal n. 014, de 14 de junho de 2005; e Considerando justificativa apresentada pela Secretária de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a carga horária da servidora abaixo relacionada, conforme especifica:

Servidora:	Cargo:	CH Anterior:	CH Ampliada/Atual:
NATALIA CRISTINA BALBINOTTI	Professor s/ Titulação	30h	40h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu/SC, em 01 de agosto de 2024.

NELSON BRISOLA

Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 171 DE 01 DE AGOSTO DE 2024. AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA CONFORME ESPECIFICA**

Publicação Nº 6266491

PORTARIA Nº 171  
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, principalmente as contidas no artigo 19, parágrafo único da Lei Complementar Municipal n. 014, de 14 de junho de 2005; e Considerando justificativa apresentada pela Secretária de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a carga horária da servidora abaixo relacionada, conforme especifica:

Servidora:	Cargo:	CH Anterior:	CH Ampliada/Atual:
NATANI BELINO	Professor II	20h	40h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuaçu/SC, em 01 de agosto de 2024.

NELSON BRISOLA

Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 172 DE 01 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

Publicação Nº 6266496

PORTARIA Nº 172  
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar n. 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 76 e seguintes; e

Considerando requerimento apresentado pela Servidora em que solicita férias pelo período de 20 (vinte) dias, a ser gozado em meio período diário, estendendo-o por 40 (quarenta) dias, fato que só trará benefícios para o Município pela desnecessidade de interrupção do serviço e não contratação de servidor substituto;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder em caráter de excepcional interesse do serviço público, FÉRIAS de 20 (vinte) dias, para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias, a serem gozadas em meio período diário (4 horas diárias), estendendo-se por 40 (quarenta dias):

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ALEXANDRA MEZZALIRA XAVIER DOS SANTOS	Agente Comunitária de Saúde	02/05/2021 a 01/05/2022	01/08/2024 a 09/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuacu/SC, em 01 de agosto de 2024.  
NELSON BRISOLA  
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

**PORTARIA Nº 173 DE 01 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Publicação Nº 6266789

PORTARIA Nº 173  
DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Período de Gozo:
ANDREIA CRISTINA MEZZALIRA	Chefe de Setor	01/06/203 a 31/05/2024	05/08/2024 a 19/08/2024
LEONIR PAULO MOTTIN	Almoxarife	01/11/2022 a 31/10/2023	05/08/2024 a 15/08/2024
LUCIANE NADIN REMOR	Assistente Social	20/05/2022 a 19/05/2023	01/08/2024 a 30/08/2024
MAIARA MÖLLMANN	Farmacêutica	01/06/2023 a 31/05/2024	26/08/2024 a 09/09/2024
NEILA LEVINSKI LIBARDONI	Farmacêutica	05/05/2022 a 04/05/2023	12/08/2024 a 26/08/2024
RAQUELI BIASOTTO	Secretária de Saúde	04/01/2021 a 03/01/2022	07/08/2024 a 13/08/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuacu-SC, em 01 de agosto de 2024.  
NELSON BRISOLA  
Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

# Ipumirim

## PREFEITURA

### PORTARIA 509 -2024 - FÉRIAS ALAN

Publicação Nº 6266204

PORTARIA Nº. 509/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A Alan de Souza Pinto, matrícula 1105, férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 dias referente ao período aquisitivo 2022 a 2023 e 15 dias referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024 e gozo a partir de 12 de Agosto de 2024 a 10 de Setembro de 2024.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 12 de Agosto de 2024.

Ipumirim - SC, 01 de Agosto de 2024.  
HILARIO REFFATTI  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 510-2024 - LICENÇA PREMIO SERGIO

Publicação Nº 6266242

PORTARIA Nº. 510/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Hilário Reffatti, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A Sérgio Antonio Tiepo, matrícula 1087, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias e gozo a partir do dia 15 de Agosto de 2024 a 13 de Setembro de 2024.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de Agosto de 2024.

Ipumirim - SC, 01 de Agosto de 2024.  
HILARIO REFFATTI  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA 511 -2024 - FÉRIAS CELSO

Publicação Nº 6266251

PORTARIA Nº. 511/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A Celso Mota Pereira, matrícula 3607, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2022 a 2023 e gozo a partir de 14 de Agosto de 2024 a 28 de Agosto de 2024.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de Agosto de 2024.

Ipumirim - SC, 01 de Agosto de 2024.  
HILARIO REFFATTI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 512 -2024 - FÉRIAS NEUDI DA SILVA**

Publicação Nº 6266264

PORTARIA Nº. 512/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A Neudi Telles da Silva, matrícula 2002, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2023 a 2024 e gozo a partir de 05 de Agosto de 2024 a 03 de Setembro de 2024.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 05 de Agosto de 2024.

Ipumirim - SC, 01 de Agosto de 2024.

HILARIO REFFATTI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 513 -2024 - FÉRIAS CIDIANE**

Publicação Nº 6266292

PORTARIA Nº. 513/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A Cidiane Ribeiro Soares Benelli, matrícula 2886, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 2023 a 2024 e gozo a partir de 14 de Agosto de 2024 a 23 de Agosto de 2024.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 14 de Agosto de 2024.

Ipumirim - SC, 01 de Agosto de 2024.

HILARIO REFFATTI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 514 -2024 - FÉRIAS ANAIR**

Publicação Nº 6266313

PORTARIA Nº. 514/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A Anair Kern, matrícula 2046, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2022 a 2023 e gozo a partir de 19 de Agosto de 2024 a 02 de Setembro de 2024.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de Agosto de 2024.

Ipumirim - SC, 01 de Agosto de 2024.

HILARIO REFFATTI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 515-2024 - LICENÇA PREMIO GERSON**

Publicação Nº 6266382

PORTARIA Nº. 515/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Hilário Reffatti, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:

A Gerson Mario Wildner, matrícula 42, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias e gozo a partir do dia 05 de Agosto de 2024 a 03 de Setembro de 2024.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 05 de Agosto de 2024.

Ipumirim - SC, 01 de Agosto de 2024.

HILARIO REFFATTI  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL****AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

Publicação Nº 6266706



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**IPUMIRIM-SC**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

Tendo como fundamento o disposto no artigo 74, inciso III, alíneas “a” e “c”, da Lei nº. 14.133/2021, AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa CEAP BRASIL E LOPES – SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.318.373/0001-46, para a prestação de serviço técnico especializado em assessoria, consultoria e mentoria para atualização da Lei Orgânica Municipal e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipumirim, pelo valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que serão pagos em 5 (cinco) parcelas de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), cuja despesa está programada em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024, sob a seguinte rubrica: Conta Contábil: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do referido objeto.

Ipumirim, 01 de agosto de 2024.

Kleber Toni Tecchio  
Presidente

KLEBER TONI  
TECCHIO:89801083972  
Assinado de forma digital por  
KLEBER TONI  
TECCHIO:89801083972  
Dados: 2024.08.01 11:04:22 -03'00'



**AVISO DE INEXIBILIDADE 5**

Publicação Nº 6267595

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
IPUMIRIM-SC****AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2024****1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.841.820/000-55, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 220, Edifício Felix Bonissoni, CEP 89790.000, na cidade de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Kleber Toni Tecchio, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 05/2024**, com fundamento legal no art. 74, I, da lei 14.133 de 01/04/2021.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de atualização e modernização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, dentro do prazo de 5 (cinco) meses, conforme especificações a seguir:

- a) Realização de estudos e apresentação de minutas e oficinas visando a reforma e atualização da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;
- b) Capacitação do corpo técnico legislativo da Câmara Municipal por meio de análise artigo por artigo da nova Lei Orgânica e Regimento Interno com disponibilização de gravação na plataforma Portal Legislativo pelo prazo de seis meses.

**2.2.** A contratação será em item único, observando-se as especificações mencionadas alhures;

**2.3.** O valor total dos serviços será de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que serão pagos em 5 (cinco) parcelas de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com vencimento sempre dia 15 (quinze) de cada mês após a assinatura do contrato.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** O Município de Ipumirim necessita atualizar a sua Lei Orgânica ao novo contexto em que encontra inserido. Além da atualização da Lei Orgânica Municipal, necessária a atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal para que procedam à sua devida adequação ao texto da própria Lei Orgânica do Município;

**3.2.** Necessária e urgente são as atualizações da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, pois muitas vezes conflitam entre si, bem como, com as Constituições Federal e Estadual;

**3.3.** A empresa a ser contratada disponibiliza o Portal LegisAtivo, que é a primeira plataforma do Brasil com soluções completas para gestão, modernização e alta performance das Câmaras Municipais;

**3.4.** Entre os serviços ofertados pelo Portal estão consultorias especializadas, cursos de capacitação online e presencial, formação continuada para aperfeiçoamento do corpo técnico legislativo da Câmara Municipal, programas de aproximação com a comunidade;

**3.5.** Além de toda experiência e bagagem no mundo das consultorias para mandatos legislativos e Câmaras Municipais, a Dra. Mônica Lopes, responsável técnica pelos trabalhos do Portal LegisAtivo, também é reconhecida por levar conhecimento de alto nível sobre o Poder Legislativo Municipal, palestrando em eventos de diversos Estados do Brasil;

**3.6.** Dentre as vantagens apresentadas pela empresa, estão: a) plataforma com informações na palma da mão, acessíveis por PCs, celulares, notebooks, tablets e mais; b) mais segurança, processo digital com toda a documentação de cada fase do processo de execução do serviço contratado; c) atendimento com profissionais especializados, sua dúvida respondida por profissionais habilitados para ajudar no dia a dia;

**3.7.** Embora a Câmara de Vereadores possua contrato de prestação de assessoria e consultoria com a empresa IGAM, os serviços contratados com a referida empresa não abrangem a revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno, não podendo se cogitar, portanto, em eventual fracionamento de despesas;

**3.8.** A escolha do objeto em questão está adequada para atender as necessidades da instituição e proporcionar melhores serviços à comunidade;

**3.9.** Classificado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021);

**3.10.** Trata-se da prestação de serviços não contínuos, contratados pela Administração Pública para realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado (Art. 6º, XVII, Lei n.14.133/2021);

**3.11.** A legislação autoriza a contratação direta quando a competição é inviável (art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A empresa deverá encaminhar os seguintes documentos:

4.1.1 Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

4.1.2 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

4.1.4 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

4.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

4.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.7 Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.1.8 Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, emitido nos últimos 10(dez) dias;

4.1.9 Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>.

4.1.10 Atestado de Capacidade Técnica;

4.1.11 Comprovação dos valores praticados com outros Entes Públicos.

## 5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

**5.1.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições.

**5.2.** Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento.

**5.3.** Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Ipumirim na execução do contrato.

5.4. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

5.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Ipumirim e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto do contrato.

5.6. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato, fornecimento do serviço ou aquisição dos produtos.

5.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Câmara Municipal de Ipumirim isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

5.8. Solucionar os problemas que venham a surgir decorrentes das atividades contratadas.

5.9. Efetuar a entrega do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), ocorrerá em 5 (cinco) parcelas de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com vencimento sempre dia 15 (quinze) de cada mês após a assinatura do contrato.

## 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária exercício de 2024, na seguinte rubrica: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

8.4. A empresa contratada deverá ser apta a contratar com o poder público, assim como obedecer às regras aplicáveis a espécie, notadamente 7a Lei 14.133/2021.

Kleber Toni Tecchio  
Presidente

**KLEBER  
TONI  
TECCHIO:89  
801083972**

Assinado de forma digital por KLEBER TONI  
TECCHIO:89801083972  
Dados: 2024.08.01 15:23:20 -03'00'

DFD

Publicação Nº 6267616



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES IPUMIRIM-SC

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

REQUISITANTE: **CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM**

E-MAIL: [cmv@ipumirim.sc.gov.br](mailto:cmv@ipumirim.sc.gov.br)

TELEFONE: (49) 3438.1126

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar a atualização e modernização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno dentro do prazo de 5 (cinco) meses, conforme especificações a seguir:

- a) Realização de estudos e apresentação de minutas e oficinas visando a reforma e atualização da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;
- b) Capacitação do corpo técnico legislativo da Câmara Municipal por meio de análise artigo por artigo da nova Lei Orgânica e Regimento Interno com disponibilização de gravação na plataforma Portal LegisAtivo pelo prazo de seis meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Necessidade de os Municípios atualizarem a sua Lei Orgânica ao novo contexto em que encontram inseridos.

Além da atualização da Lei Orgânica Municipal, necessária a atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal para que procedam à sua devida adequação ao texto da própria Lei Orgânica do Município.

Necessária e urgente são as atualizações da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, pois muitas vezes conflitam entre si, bem como, com as Constituições Federal e Estadual.

O Portal LegisAtivo é a primeira plataforma do Brasil com soluções completas para gestão, modernização e alta performance das Câmaras Municipais.

Entre os serviços ofertados pelo Portal estão consultorias especializadas, cursos de capacitação online e presencial, formação continuada para aperfeiçoamento do corpo técnico legislativo da Câmara Municipal, programas de aproximação com a comunidade.

Além de toda experiência e bagagem no mundo das consultorias para mandatos legislativos e Câmaras Municipais, a Dra. Mônica Lopes, responsável técnica pelos trabalhos do Portal



LegisAtivo, também é reconhecida por levar conhecimento de alto nível sobre o Poder Legislativo Municipal, palestrando em eventos de diversos Estados do Brasil.

Dentre as vantagens apresentadas pela empresa, estão: a) plataforma com informações na palma da mão, acessíveis por PCs, celulares, notebooks, tablets e mais; b) mais segurança, processo digital com toda a documentação de cada fase do processo de execução do serviço contratado; c) atendimento com profissionais especializados, sua dúvida respondida por profissionais habilitados para ajudar no dia a dia.

A escolha do objeto em questão está adequada para atender as necessidades da instituição e proporcionar melhores serviços à comunidade.

Embora a Câmara de Vereadores possua contrato de prestação de assessoria e consultoria com a empresa IGAM, os serviços contratados com a referida empresa não abrangem a revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno, não podendo se cogitar, portanto, em eventual fracionamento de despesas.

### **3. DA PESQUISA E PROPOSTA DE PREÇOS:**

O valor dos serviços prestados pela Empresa CEAP BRASIL E LOPES – SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.318.373/0001-46, será de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), parcelados em 5 (cinco) parcelas de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com vencimento sempre dia 15 (quinze) de cada mês após a assinatura do contrato.

Nos termos do Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma, dispensável a pesquisa de preços em razão de não ser possível comparar o valor de serviços singulares.

Entretanto, visando a observância do princípio da economicidade, a Câmara de Vereadores entrou em contato com a empresa de consultoria IGAM, a fim de que apresente proposta para prestação dos serviços objeto desta contratação, na oportunidade a empresa solicitou valor acima da proposta da empresa CEAP BRASIL E LOPES – SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, notadamente R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

**4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço se encontra em conformidade com os materiais de divulgação do curso contratado e orçamentos passados pela empresa para outras entidades, conforme anexo.

### **5. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

- ( ) BAIXO
- ( ) MÉDIO
- (x) ALTO

### **7. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O DOCUMENTO CONTRATUAL:**

Previsão de realização dos serviços é 05 de agosto até 31 de dezembro de 2024.

**8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

**9. RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:** Câmara de Vereadores de Ipumirim/SC, através de seu Presidente ou Mesa Diretora.

Ipumirim — SC, 03 de julho de 2024.

Kleber Toni Tecchio  
Presidente

**KLEBER**

**TONI**

**TECCHIO:89** 3972

**801083972**

Assinado de  
forma digital por  
KLEBER TONI  
TECCHIO:8980108

Dados: 2024.08.01  
15:23:47 -03'00'



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
IPUMIRIM-SC**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

## **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar serviços de atualização e modernização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, dentro do prazo de 5 (cinco) meses, conforme especificações a seguir:

- a) Realização de estudos e apresentação de minutas e oficinas visando a reforma e atualização da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;
- b) Capacitação do corpo técnico legislativo da Câmara Municipal por meio de análise artigo por artigo da nova Lei Orgânica e Regimento Interno com disponibilização de gravação na plataforma Portal Legislativo pelo prazo de seis meses.

1.2 Classificado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021);

1.3 Trata-se da prestação de serviços não contínuos, contratados pela Administração Pública para realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado (Art. 6º, XVII, Lei n.14.133/2021);

1.4 A legislação autoriza a contratação direta quando a competição é inviável (art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021);

1.5 A ausência da presente contratação poderá impedir o regular desenvolvimento das atividades da Câmara de Vereadores de Ipumirim.

## **2. RESULTADOS PRETENDIDOS**

2.1 Trata-se de serviço simples, cuja finalidade é o fornecimento de assessoria e consultoria.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A empresa deverá prestar serviços de consultoria, assessoria e mentoria para atualização da Lei Orgânica Municipal e atualização do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ipumirim.

#### 4. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.1 O Município de Ipumirim necessita atualizar a sua Lei Orgânica ao novo contexto em que encontra inserido. Além da atualização da Lei Orgânica Municipal, necessária a atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal para que procedam à sua devida adequação ao texto da própria Lei Orgânica do Município;

4.2 Necessária e urgente são as atualizações da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, pois muitas vezes conflitam entre si, bem como, com as Constituições Federal e Estadual;

4.3 A empresa a ser contratada disponibiliza o Portal LegisAtivo, que é a primeira plataforma do Brasil com soluções completas para gestão, modernização e alta performance das Câmaras Municipais;

4.4 Entre os serviços ofertados pelo Portal estão consultorias especializadas, cursos de capacitação online e presencial, formação continuada para aperfeiçoamento do corpo técnico legislativo da Câmara Municipal, programas de aproximação com a comunidade;

4.5 Além de toda experiência e bagagem no mundo das consultorias para mandatos legislativos e Câmaras Municipais, a Dra. Mônica Lopes, responsável técnica pelos trabalhos do Portal LegisAtivo, também é reconhecida por levar conhecimento de alto nível sobre o Poder Legislativo Municipal, palestrando em eventos de diversos Estados do Brasil;

4.6 Dentre as vantagens apresentadas pela empresa, estão: a) plataforma com informações na palma da mão, acessíveis por PCs, celulares, notebooks, tablets e mais; b) mais segurança, processo digital com toda a documentação de cada fase do processo de execução do serviço contratado; c) atendimento com profissionais especializados, sua dúvida respondida por profissionais habilitados para ajudar no dia a dia;

4.7 A escolha do objeto em questão está adequada para atender as necessidades da instituição e proporcionar melhores serviços à comunidade;

4.8 Tendo em vista a declaração de atestado de capacidade técnica da empresa e da apresentação da documentação que atesta a regularidade fiscal a contratação é caracterizada como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.9 Embora a Câmara de Vereadores possua contrato de prestação de assessoria e consultoria com a empresa IGAM, os serviços contratados com a referida empresa não abrangem a revisão da Lei Orgânica e do Regimento Interno, não podendo se cogitar, portanto, em eventual fracionamento de despesas;

4.10 O valor informado não se constitui, sob hipótese alguma, em compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

## **5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

5.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;

5.2 Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Ipumirim na execução do contrato;

5.3 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

5.4 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Ipumirim e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto do contrato;

5.6. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato, fornecimento do serviço ou aquisição dos produtos;

5.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas a terceiros ou aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a

Câmara Municipal de Ipumirim isenta de qualquer responsabilidade civil ou vínculo empregatício com os mesmos;

5.8. Solucionar os problemas que venham a surgir decorrentes das atividades contratadas.

## **6. QUANTIDADES E PREÇOS**

6.1 O valor total dos serviços será de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que serão pagos em 5 (cinco) parcelas de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com vencimento sempre dia 15 (quinze) de cada mês após a assinatura do contrato.

## **7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O Contrato terá validade de 05 de agosto até 31 de dezembro de 2024.

## **8. PARCELAMENTO DO OBJETO**

8.1 O valor será pago em 5 (cinco) parcelas de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com vencimento sempre dia 15 (quinze) de cada mês após a assinatura do contrato.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 Assessoria, consultoria e mentoria, assim como apresentação de minutas e oficinas visando a reforma e atualização da Lei Orgânica Municipal e atualização do Regimento Interno.

## **10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

10.1 Quanto aos critérios de sustentabilidade, a empresa a ser contratada deverá se comprometer a promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades, contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal, contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, bem como promover a saúde ocupacional prevenindo riscos e doenças relacionadas ao trabalho.

## 11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os riscos que podem comprometer o sucesso da contratação por inexigibilidade e a boa execução contratual são ínfimos. Além do mais, envolve valores que não comprometerão os cofres públicos, sobretudo se analisada a sua importância.

## 12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação é viável, haja vista a previsão orçamentária para o exercício de 2024 e o atendimento das necessidades desta Casa Legislativa, de forma satisfatória.

Ipumirim — SC, 14 de junho de 2024.

Kleber Toni Tecchio  
Presidente

**KLEBER  
TONI  
TECCHIO:89  
801083972**

Assinado de forma digital por KLEBER TONI  
TECCHIO:89801083972  
Dados: 2024.08.01 15:24:22 -03'00'



TR

Publicação Nº 6267625

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES****IPUMIRIM-SC****TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar serviços de atualização e modernização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, dentro do prazo de 5 (cinco) meses, conforme especificações a seguir:

- a) Realização de estudos e apresentação de minutas e oficinas visando a reforma e atualização da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;
- b) Capacitação do corpo técnico legislativo da Câmara Municipal por meio de análise artigo por artigo da nova Lei Orgânica e Regimento Interno com disponibilização de gravação na plataforma Portal LegisLAtivo pelo prazo de seis meses.

1.2 O custo total dos serviços será de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que serão pagos em 5 (cinco) parcelas de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), com vencimento sempre dia 15 (quinze) de cada mês após a assinatura do contrato.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4 A empresa contratada deverá encaminhar os seguintes documentos:

4.4.1 Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

4.4.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.4.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

4.4.4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

4.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

4.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.4.7. Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

4.4.8. Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, emitido nos últimos 10(dez) dias;

4.4.9. Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;>

4.4.10. Atestado de Capacidade Técnica;

4.4.11. Comprovação dos valores praticados com outros Entes Públicos.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1 A CONTRATADA deverá prestar a Assessoria, consultoria e mentoria, assim como apresentação de minutas e oficinas visando a reforma e atualização da Lei Orgânica Municipal e atualização do Regimento Interno, iniciando-se em 05 de agosto até 31 de dezembro de 2024.

5.2 A CONTRATADA deverá comparecer na Câmara Municipal de Vereadores de Ipumirim, sempre que solicitado, a fim de receber instruções e acertar providências.

5.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.2.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Câmara de Vereadores a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

6.2 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação necessária para contratação junto à administração pública, ou encaminha-la quando solicitado.

6.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

Kleber Toni Tecchio  
Presidente

**KLEBER  
TONI  
TECCHIO:89  
801083972**

Assinado de forma digital por KLEBER TONI  
TECCHIO:89801083972  
Dados: 2024.08.01 15:24:55 -03'00'

# Iraceminha

## PREFEITURA

### PORTARIA 216 2024

Publicação Nº 6266268

PORTARIA Nº 216/2024, 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

#### RESOLVE

Art.1º - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde por 15 (QUINZE) dias, ao Sra. SANDRA APARECIDA PAN, nomeada para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A partir desta data, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 29 de julho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

### PORTARIA 217 2024

Publicação Nº 6266270

PORTARIA Nº 217/2024, 29 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

#### RESOLVE

Art.1º - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (QUINZE DIAS) dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. MIRIA DI DOMENICO, funcionária efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A PARTIR DESTA DATA.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 29 de julho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

### PORTARIA 218 2024

Publicação Nº 6266272

PORTARIA Nº 218/2024, 31 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

#### RESOLVE

Art.1º - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo Emergencial 006/2024, Sra. SHEILA SOLANGE HAGMANN, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ACT, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A partir de 01/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 31 de julho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

**PORTARIA 219 2024**

Publicação Nº 6266273

PORTARIA Nº 219/2024, 31 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

**RESOLVE**

Art.1º - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo Emergencial 006/2024, Sra. SHEILA SOLANGE HAGMANN, para atuar como PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ACT, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A partir de 01/08/2024.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 31 de julho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

**PORTARIA 220 2024**

Publicação Nº 6266276

PORTARIA Nº 220/2024, 31 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

**RESOLVE**

Art.1º - CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (CINCO DIAS) dias, ao Servidor Pública Municipal, Sr. ANTONINHO VEDELAGO, funcionário comissionado nomeado para cargo de SECRETARIO MUNICIPAL, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo. Com data retroativa de 30/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 31 de julho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

**PORTARIA 221 2024**

Publicação Nº 6267811

PORTARIA Nº 221/2024, 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 18 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. CAROLINE LÚCIA GERVASONI, nomeada para o cargo comissionado de DIRETOR, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 A 23 DE AGOSTO DE 2024. Referente ao período aquisitivo de 08/06/2022 A 07/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 01 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

**PORTARIA 222 2024**

Publicação Nº 6267813

PORTARIA Nº 222/2024, 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. CAROLINA ORSO, contratada em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 002/2022 para atuar como PSICÓLOGA- 20hs, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 12 a 26 DE AGOSTO DE 2024. Referente ao período aquisitivo de 06/06/2023 A 05/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 01 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

**PORTARIA 223 2024**

Publicação Nº 6267816

PORTARIA Nº 223/2024, 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

**RESOLVE**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 20 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. LUAN FERNANDO DE MARCO, funcionário efetivo no cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, 40 horas, no período de 08 a 17 DE AGOSTO DE 2024, referente ao período aquisitivo de 17/10/2022 A 17/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 01 de agosto de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.



**DECRETO 081 2024**

Publicação Nº 6266389



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA**  
C.N.P.J.: 80.623.606/0001-12  
Município: IRACEMINHA

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 81/2024, de 31 de Julho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 1600/2023, de 28 de Novembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 17.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

05.001.20.606.1012.1019-4.4.90.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

R\$17.500,00

2.500.0000.8000

(SF) - Superavit Recursos Ordinários Livres

17.500,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$17.500,00

2.500.0000.8000

(SF) - Superavit Recursos Ordinários Livres

17.500,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Julho de 2024.**

\_\_\_\_\_  
JEAN CARLOS NYLAND  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
DANIELA ASSONI BOLFE  
Secretária de Administração e Fazenda

**HOMOLOGAÇÃO FINAL - PNAB**

Publicação Nº 6267818



Estado de Santa Catarina  
Município de Iraceminha

**HOMOLOGAÇÃO FINAL**

Divulgação da homologação do resultado final referente ao edital de chamamento público nº 01/2024 – para premiação de agentes culturais com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (lei nº 14.399/2022).

CATEGORIAS	AGENTE CULTURAL
Grupo Cultural Cultura REGIONAL	Piquete Encilha Campeira
Grupo cultural manifestações artísticas	CTG Herança Nativa
Grupo Musical	Alternir Frey ME
Música individual	Alan Ruan De Marco
Grupo cultural-canto coral	Grupo de louvor JC Caminho

Iraceminha/SC, 31 de julho de 2024.

JEAN CARLOS  
NYLAND:05732809910

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS  
NYLAND:05732809910  
Dados: 2024.08.01 16:18:30 -03'00'

**JEAN CARLOS NYLAND***Prefeito Municipal*

# Irati

## PREFEITURA

### REPUBLIÇÃO AVISO PROCESSIONº109/2024 PREGÃO PRESENCIALNº007/2024-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, COM MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINARIOS E ESTRUTURA NECESSARIA

Publicação Nº 6267081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5308311B1762430615D3236A9C2A4C580BDD035

#### REPUBLIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

**Chave e-Sfinge:**

D5308311B1762430615D3236A9C2A4C580BDD035

Processo Licitatório Nº 109/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, COM MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINARIOS E ESTRUTURA NECESSARIA, ENVOLVENDO 12 POÇOS ARTESIANOS, OS RESPECTIVOS RESERVATORIOS E AS SUAS REDES ADUTORAS E DE DISTRIBUIÇÃO, DE ACORDO COM AS DEMAIS INFORMAÇÕES E DESCRITIVOS CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E NOS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.

Apresentação de propostas até: dia 16/08/2024 as 08h30min

Abertura da sessão: dia 16/08/2024 as 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>,

E-mail: [licitacao@irati.sc.gov.br](mailto:licitacao@irati.sc.gov.br).

Irati/SC, 01 de agosto de 2024.

**NEURI MEURER - Prefeito**

NEURI MEURER:46033 2024.08.01  
963920 13:10:14 -03'00'

# Irineópolis

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4.709/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6267231

D E C R E T O Nº 4.709/24.

"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um imóvel urbano, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 24.963, com a área de 55.416,00 m<sup>2</sup> (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados), localizado Rodovia Municipal Prefeito João de Paula Cubas, quadra nº 7104, Bairro São Francisco, município de Irineópolis - SC, de propriedade de VALÉRIA KOPPE, ficando com as seguintes características: LOTE 01, da quadra 7104, com área de 773,10 m<sup>2</sup>, com inscrição imobiliária nº 001.1.7104.00.0106.000000: Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 520278.365 m e N= 7096266.573 m dividindo-o com o MATRÍCULA 24.962 - ÁUREO KOPPE E OUTROS; Daí segue confrontando com MATRÍCULA 24.962 - ÁUREO KOPPE E OUTROS com o azimute de 44°32'56" e a distância de 39.44 m até o marco '1' (E=520306.032 m e N=7096294.678 m); Daí segue confrontando com MATRÍCULA 24.963 - LOTE 05 com o azimute de 175°03'40" e a distância de 38.57 m até o marco '2' (E=520309.353 m e N=7096256.251 m); Daí segue confrontando com MATRÍCULA 24.963 - LOTE 02 com o azimute de 264°58'14" e a distância de 30.00 m até o marco '3' (E=520279.487 m e N=7096253.623 m); Daí segue confrontando com Rodovia Prefeito João de Paula Cubas com o azimute de 355°03'04" e a distância de 13.00 m até o marco '0=PP' (E=520278.365 m e N=7096266.573 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. LOTE 02, da quadra 7104, com área de 390,00 m<sup>2</sup>, com inscrição imobiliária nº 001.1.7104.00.0119.000000: Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 520279.487 m e N= 7096253.623 m dividindo-o com o MATRÍCULA 24.963 - LOTE 01; Daí segue confrontando com MATRÍCULA 24.963 - LOTE 01 com o azimute de 84°58'14" e a distância de 30.00 m até o marco '1' (E=520309.353 m e N=7096256.251 m); Daí segue confrontando com MATRÍCULA 24.963 - LOTE 05 com o azimute de 175°03'40" e a distância de 13.00 m até o marco '2' (E=520310.476 m e N=7096243.257 m); Daí segue confrontando com MATRÍCULA 24.963 - LOTE 03 com o azimute de 265°03'04" e a distância de 30.00 m até o marco '3' (E=520280.624 m e N=7096240.672 m); Daí segue confrontando com Rodovia Prefeito João de Paula Cubas com o azimute de 354°57'08" e a distância de 8.97 m até o marco '4' (E=520279.835 m e N=7096249.606 m); Daí segue com o azimute de 355°03'04" e a distância de 4.03 m até o marco '0=PP' (E=520279.487 m e N=7096253.623 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. LOTE 03, da quadra 7104, com área de 390,00 m<sup>2</sup>, com inscrição imobiliária nº 001.1.7104.00.0132.000000: Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 520280.624 m e N= 7096240.672 m dividindo-o com o MATRÍCULA 24.963 - LOTE 02; Daí segue confrontando com MATRÍCULA 24.963 - LOTE 02 com o azimute de 85°03'04" e a distância de 30.00 m até o marco '1' (E=520310.476 m e N=7096243.257 m); Daí segue confrontando com MATRÍCULA 24.963 - LOTE 05 com o azimute de 175°03'40" e a distância de 13.00 m até o marco '2' (E=520311.595 m e N=7096230.304 m); Daí segue confrontando com MATRÍCULA 24.963 - LOTE 04 com o azimute de 265°03'03" e a distância de 30.00 m até o marco '3' (E=520281.768 m e N=7096227.721 m); Daí segue confrontando com Rodovia Prefeito João de Paula Cubas com o azimute de 354°57'08" e a distância de 13.00 m até o marco '0=PP' (E=520280.624 m e N=7096240.672 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. LOTE 04, da quadra 7104, com área de 814,31 m<sup>2</sup>, com inscrição imobiliária nº 001.1.7104.00.0172.000000: Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 520281.768 m e N= 7096227.721 m ; Daí segue confrontando com a MATRÍCULA 24.963 - LOTE 03 com o azimute de 85°03'04" e a distância de 30.00 m até o marco '1' (E=520311.595 m e N=7096230.304 m); Daí segue confrontando com a MATRÍCULA 24.963 - LOTE 05 com o azimute de 175°03'40" e a distância de 14.57 m até o marco '2' (E=520312.849 m e N=7096215.788 m); Daí segue confrontando com a MATRÍCULA 24.963 - LOTE 05 com o azimute de 224°47'27" e a distância de 39.14 m até o marco '3' (E=520285.275 m e N=7096188.011 m); Daí segue pela Rodovia Prefeito João de Paula Cubas com o azimute de 354°57'08" e a distância de 39.86 m até o marco '0=PP' (E=520281.768 m e N=7096227.721 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. LOTE 05, da quadra 7104, com área de 53.048,00 m<sup>2</sup>, com inscrição imobiliária nº 001.1.7104.00.0185.000000: Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 520306.032 m e N= 7096294.678 m dividindo-o com o MATRÍCULA 24.962 - ÁUREO KOPPE E OUTROS; Daí segue confrontando com MATRÍCULA 24.962 - ÁUREO KOPPE E OUTROS com o azimute de 44°32'56" e a distância de 707.83 m até o marco '1' (E=520802.587 m e N=7096799.113 m); Daí segue confrontando com MATRÍCULA 18.306 - SÉRGIO PLUGGE com azimute 15°48'31" e a distância de 1.42 m até o marco '2' (E=520803.285 m e N=7096798.086 m); Daí segue confrontando com MATRÍCULA 14.041 - ISOLDE SENN com azimute de 145°08'31" e a distância de 41.89 m até o marco '3' (E=520826.828 m e N=7096763.433 m); Daí segue com o azimute de 124°34'54" e a distância de 31.57 m até o marco '4' (E=520852.817 m e N=7096745.516 m); Daí segue confrontando com MATRÍCULA 24.963 - ANGELA KOPPE E OUTROS com o azimute de 224°47'27" e a distância de 803.94 m até o marco '5' (E=520286.426 m e N=7096174.977 m); Daí segue confrontando com Rodovia Prefeito João de Paula Cubas com o azimute de 354°57'08" e a distância de 13.09 m até o marco '6' (E=520285.275 m e N=7096188.011 m); Daí segue confrontando com MATRÍCULA 24.963 - LOTE 04 com o azimute de 44°47'27" e a distância de 39.14 m até o marco '7' (E=520312.849 m e N=7096215.788 m); Daí segue confrontando com MATRÍCULA 24.963 - LOTE 04 com o azimute de 355°03'40" e a distância de 14.57 m até o marco '8' (E=520311.595 m e N=7096230.304 m); Daí segue confrontando com MATRÍCULA 24.963 - LOTE 03 com o azimute de 355°03'40" e a distância de 13.00 m até o marco '9' (E=520310.476 m e N=7096243.257 m); Daí segue confrontando com MATRÍCULA 24.963 - LOTE 02 com o azimute de 355°03'40" e a distância de 13.00 m até o marco '10' (E=520309.353 m e N=7096256.251 m); Daí segue confrontando com MATRÍCULA 24.963 - LOTE 01 com o azimute

de 355°03'40" e a distância de 38.57 m até o marco '0=PP' (E=520306.032 m e N=7096294.678 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima.

OBS: A engenheira Manuela Ruckl Pereira repassou que, a proprietária do imóvel, Sra. Valéria Koppe informou para a mesma que não há um interesse futuro para abertura de rua municipal ou loteamento, mas sim em um condomínio, onde o comprimento de testada atende aos requisitos.

Art. 2º - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei nº 951/99, de 17.11.1999.

Art. 3º - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 360 (trezentos e sessenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 30 de julho de 2024.  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
Prefeito Municipal

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024

Publicação Nº 6267240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A25C1C8BF65A19433365626321AC14520E6E9CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

Código TCE-SC 5A25C1C8BF65A19433365626321AC14520E6E9CE

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de agosto de 2024, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade pregão eletrônico – registro de preços, com critério de adjudicação menor preço por item, de acordo com a Lei nº 14.133/21, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, PINTURA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE EMERGÊNCIA JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, FUNREBOM, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCELADA. O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111, no site <https://irineopolis.atende.net/cidadao> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Irineópolis, 01 de agosto de 2024.  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 470/2024

Publicação Nº 6267420

PORTARIA Nº 470/2024.  
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 340/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1.º PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 05/08/2024, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo, instaurado através da Portaria nº 340/2024 de 06/06/2024, que tem como indiciado o servidor Irineu Sampaio.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 31 de Julho de 2024.  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
Prefeito Municipal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024 - PM**

Publicação Nº 6267332

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 335CCEB8A09D5EF6AAE5E5D1191BAF7F6689A534

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 08/2024  
CÓDIGO TCE Nº 335CCEB8A09D5EF6AAE5E5D1191BAF7F6689A534

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 02 de setembro de 2024, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de adjudicação menor PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, visando a "PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS VEREADOR ALÍPIO ORTIGA, VEREADOR ALFREDO BRAND, VEREADORA IRIS OLGA G. PEREIRA, VEREADOR JOÃO PIEKARZEWICZ, PARAIBA E RIO DE JANEIRO, TOTALIZANDO 19.551,28 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO SEXTAVADO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FINANCEIRO E CRONOGRAMA DE EVENTOS". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site irineopolis.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br.

Irineópolis, 01 de agosto de 2024.  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024 -PM**

Publicação Nº 6267742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF4C3A951E43692A53F3A3356811F6FD3C25344D

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 69/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 09/2024  
CÓDIGO TCE Nº EF4C3A951E43692A53F3A3356811F6FD3C25344D

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 05 de Setembro de 2024, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de adjudicação menor PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, visando a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE MINAS PARA ACOMPANHAR OS TRABALHOS NA PEDREIRA MUNICIPAL SERRA GRANDE". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site irineopolis.atende.net e portaldecompraspublicas.com.br.

Irineópolis, 01 de agosto de 2024.  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 16/2024**

Publicação Nº 6266943

Portaria Nº 16/2024  
"PORTARIA DE PONTO FACULTATIVO"

ELENI BAUM, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Art.1º - Estabelece Ponto Facultativo no dia 05 de agosto 2024 (segunda-feira) sendo dia 06 de Agosto de 2024 (terça-feira) feriado Municipal, retornando as atividades no âmbito da Câmara Municipal de Irineópolis- SC no dia 07 de agosto de 2024 (quarta-feira).

Art.2º - Ficam ressalvados do quanto disposto no art. 1º os serviços essenciais ao funcionamento desta Casa Legislativa, devendo os servidores lotados nas respectivas áreas, obedecerem ao escalonamento previamente estipulado pela Secretaria.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de agosto de 2024.

ELENI BAUM
Presidente da Mesa



# Itaiópolis

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 6266781

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7913AB061B23F8DE308BB3B25DDB2AB8D26A069

OBJETO: Registro de Preços de materiais médico hospitalares e insumos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Abertura e Julgamento das Propostas: às 08:30 horas do dia 20/08/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 20/08/2024, as 09:30 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Itaiópolis, 01 de agosto de 2024.  
MARLETE ARBIGAUS  
Secretária Municipal de Saúde

### AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 6266748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA5E610A1812093BC1555FACEBFA1C79261368CA

OBJETO: Prestação de serviços especializados em manutenção preventiva, corretiva e calibração das Câmaras de Vacinas. Abertura e Julgamento das Propostas: às 13:00 horas do dia 21/08/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 21/08/2024, as 13:20 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Itaiópolis, 01 de agosto de 2024.  
MARLETE ARBIGAUS  
Secretária Municipal de Saúde

### DECRETO Nº 3232/2024

Publicação Nº 6267862

DECRETO Nº 3.232, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Retifica o Decreto nº 3.231, de 31 de julho de 2024, que determina a contenção e redução de despesas, a limitação de empenhos e dá outras providências.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990; e

Considerando a constatação de erro material em um dos Considerandos do Decreto nº 3.231, de 31 de julho de 2024, que "determina a contenção e redução de despesas, a limitação de empenhos e dá outras providências".

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o Considerando do Decreto nº 3.231, de 31 de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONSIDERANDO que no 3º Bimestre de 2024 apurados pelo RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município as despesas correntes comparadas às receitas correntes atingiram o percentual de 92,60%;"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 1º de agosto de 2024.  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito do Município de Itaiópolis

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

GUSTAVO WISZNIEIWSKI  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 3233/2024

Publicação Nº 6267867

DECRETO Nº 3.233, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990, conforme disposto no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1.109, de 14 de novembro de 2023:

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.700,00 (quarenta e três mil e setecentos reais) destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

07.007 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

8 – Esporte é Vida

2.051 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.00 (158) – Outras Despesas - Aplicações Diretas

Fonte de recurso – 1000 – Recursos Ordinários – Próprios – 1.500.0000 R\$ 13.700,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

07.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 - Educação

361 - Ensino fundamental

2.036 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS

3.3.90 (117) – Outras Despesas - Aplicações Diretas

Fonte de recurso - 1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. – Educação 1.500.1001 R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à suplementação mencionada no artigo anterior fica autorizada a dedução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

07.007 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

8 – Esporte é Vida

2.051 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

4.4.90.00 (159) – Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de recurso – 1000 – Recursos Ordinários – Próprios – 1.500.0000 R\$ 13.700,00

07.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

07.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12 - Educação

361 - Ensino fundamental

2.036 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS

3.1.90 (115) – Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de recurso – 1010 - Receitas de Imp e Transf. de Imp. – Educação 1.500.1001 R\$ 30.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 1º de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito do Município de Itaiópolis

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

GUSTAVO WISZNIEIWSKI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 1020/2024**

Publicação Nº 6267453

PORTARIA Nº 1.020, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Prefeito Municipal MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando, que chegou até a Secretaria Municipal de Administração e Finanças documento para apuração de fato apontado em face da agente pública municipal B.K, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, a qual supostamente agiu com comportamento não condizente com a sua qualidade de servidora pública, comprometendo a integridade física e emocional de uma aluna;

Considerando, que para decidir sobre conjunto de documentos a administração pública municipal deve se pautar pelos princípios da primazia no atendimento ao interesse público, economicidade, eficiência, legalidade, motivação, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e publicidade;



Considerando a possível não observância dos deveres funcionais descritos no art. 2º, inciso I, Lei Complementar nº 34/2015, que dispõe que são deveres do agente público, exercer com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo, emprego ou função;

Considerando a possível não observância dos deveres funcionais descritos no art. 2º, inciso III, Lei Complementar nº 34/2015, que dispõe que são deveres do agente público, observar as normas legais e regulamentares;

Considerando a possível não observância dos deveres funcionais descritos no art. 2º, inciso XII, Lei Complementar nº 34/2015, que dispõe que são deveres do agente público, manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com a sua qualidade de agente público e de cidadão;

Considerando a possível não observância dos deveres funcionais descritos no art. 3º, inciso XV, Lei Complementar nº 34/2015, que dispõe que ao agente público é proibido, ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

Considerando a possível não observância dos deveres funcionais descritos no art. 3º, inciso XXI, Lei Complementar nº 34/2015, que dispõe que ao agente público é proibido, incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

Considerando por fim, o Art. 232 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe que "submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento":

**RESOLVE**

INSTAURAR o presente Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a responsabilidade da agente pública municipal B.K, e impor, se for o caso, a penalidade cabível, nos termos da Lei Complementar nº 34/2015;

DESIGNAR os servidores públicos municipais: RENATA CRISTINA PEREIRA SCOVINI URBAN, Professora, matrícula 2818, como Presidente, JULIANE PEREIRA, Professora, matrícula nº 2825, como Secretária e CLAUDIA SABATKE MACHOWSKI, Professora, matrícula nº 8590/5, como membro da Comissão de Acompanhamento para a condução dos procedimentos decorrentes do Processo Administrativo Disciplinar.

**DETERMINA:**

1. a juntada dos documentos;
2. a remessa dos documentos à Comissão Processante, para dar impulso oficial.

**CUMPRASE**

Itaiópolis, 1º de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1021/2024**

Publicação Nº 6267455

PORTARIA Nº 1.021, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Prefeito Municipal em MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando, que chegaram até a Secretaria Municipal de Administração e Finanças documentos para apuração de fatos apontados em face do agente público municipal M.S.X.P, Motorista, a qual supostamente, em dia de trabalho para transporte de paciente, transportou junto sua namorada, ocupando o banco da frente, sem autorização e agendamento clínico da mesma;

Considerando, que o Decreto nº 1.880, de 25 de maio de 2017, em seu artigo 2º, inciso XVII, prevê que ao agente público enquanto motorista, não conduzir familiares, pessoas estranhas ao serviço público (caronas) ou servidores, sem prévia autorização superior;

Considerando, que o Decreto nº 1.880, de 25 de maio de 2017, em seu artigo 4º, inciso II, prevê que ao agente público enquanto motorista, é proibido a utilização de veículos oficiais para transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público;

Considerando que o Lei Complementar nº 34, de 09 de junho de 2015, em seu artigo 3º, inciso XIV, prevê que ao agente público municipal é proibido, utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

Considerando que o Lei Complementar nº 34, de 09 de junho de 2015, em seu artigo 23, prevê que sindicância consiste em procedimento interno para apuração de fatos e irregularidades no serviço público municipal, a ser realizada pela Secretaria envolvida, direta ou indiretamente, a fim de identificar a existência ou não da ocorrência, sua materialidade e autoria; e

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo:

**RESOLVE**

INSTAURAR o presente Processo Administrativo de Sindicância para apuração de fatos referentes à conduta do então agente público municipal M.S.X.P;

DESIGNAR os servidores públicos municipais: JOCIEL LAERCIO LADA – Técnico em Administração, matrícula nº 264, como Presidente, HELIO KOWALCZYK –Motorista, matrícula nº 2866/1, como Secretário e NORTON DRESSENO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 7820, como membro da Comissão de Acompanhamento para a condução dos procedimentos decorrentes do Processo Administrativo de Sindicância.

**DETERMINA:**

1. a juntada dos documentos.

2. a remessa dos documentos à Comissão Processante, para dar impulso oficial.

CUMPRA-SE

Itaiópolis, 1º de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1022/2024

Publicação Nº 6267457

PORTARIA Nº 1.022, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pelo agente público municipal Rodrigo do Rosário, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1182, em 1º de agosto de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 1º de agosto de 2024, o agente público municipal RODRIGO DO ROSARIO, Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitido por meio da Portaria nº 201, de 26 de janeiro de 2024 para, em caráter temporário, atuar na Linha 08 do Transporte Escolar do Município.

Itaiópolis, 1º de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1023/2024

Publicação Nº 6267461

PORTARIA Nº 1.023, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública Luciana Fernandes de Paula Alves, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1183, em 1º de agosto de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 02 de agosto de 2024, a agente pública municipal LUCIANA FERNANDES DE PAULA ALVES, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 246, de 31 de janeiro de 2024 para, em caráter temporário, atuar no Centro de Educação Infantil Vila Nova.

Itaiópolis, 1º de agosto de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1024/2024

Publicação Nº 6267464

PORTARIA Nº 1.024, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a necessidade de atender as exigências do Ministério Público, em decorrência da decisão do processo nº 5000732-14.2024.8.24.0032; e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 20 de abril 2023;

RESOLVE

Admitir TAISE DALVANA JASZUMBEK, Técnica em Administração, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 05 de agosto a 31 de dezembro de 2024, atuar no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

Itaiópolis, 1º de agosto de 2024.  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1025/2024**

Publicação Nº 6267466

PORTARIA Nº 1.025, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Prefeito Municipal MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Missiva apresentada pela presidente da Comissão Processante, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos decorrentes do Processo Administrativo nº 022/2024:

**RESOLVE**

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão estabelecido pela Portaria nº 813, de 04 de junho de 2024, que instaurou o Processo Administrativo nº 022/2024, para apurar a possibilidade de ensino domiciliar de aluno, que tem apresentado comportamento antissocial, o qual fora diagnostico com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itaiópolis, 1º de agosto de 2024.  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal

# Itapema

## PREFEITURA

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.018.2024

Publicação Nº 6266670

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

#### EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório nº 039/2024, Pregão Eletrônico nº 07.018.2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Permanentes Hospitalares, a fim de atender às necessidades de estruturar a nova Unidade Hospitalar Municipal de Itapema, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I (Termo de Referência) e demais determinações descritas neste Edital. Fornecedor: ALL Work Comercial Ltda; CNPJ: 18.007.154/0001-70, Valor total estimado: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil). Fornecedor: Asclepios Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ: 33.068.320/0001-32, Valor total estimado: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Fornecedor: B10 LICITA LTDA, CNPJ: 24.375.213/0001-66, Valor total estimado: R\$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais). Fornecedor: BH LABORATORIOS LTDA EPP, CNPJ: 22.283.196/0001-01, Valor total estimado: R\$ 49.830,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta reais). Fornecedor: CE CARVALHO COMERCIAL EPP, CNPJ: 24.864.422/0001-73, Valor total estimado: R\$ 73.750,00 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais). Fornecedor: Dicome Soluções Hospitalares Ltda, CNPJ: 37.218.409/0001-99, Valor total estimado: R\$ 1.723.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e três mil reais). Fornecedor: DOUGLAS SCHWITZKI, CNPJ: 24.535.028/0001-91, Valor total estimado: R\$ 6.483,53 (seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos). Fornecedor: ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETROINICOS LTDA, CNPJ: 27.913.520/0001-41, Valor total estimado: R\$ 63.051,00 (sessenta e três mil e cinquenta e um reais). Fornecedor: FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 37.313.045/0001-26, Valor total estimado: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais). Fornecedor: FORT MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 33.390.557/0001-35, Valor total estimado: R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais). Fornecedor: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 38.098.716/0001-46, Valor total estimado: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Fornecedor: KIENPRO BRASIL LTDA, CNPJ: 19.717.870/0001-04, Valor total estimado: R\$ 3.098,01 (três mil, noventa e oito reais e um centavo). Fornecedor: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 32.593.430/0001-50, Valor total estimado: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Fornecedor: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 31.499.939/0001-76, Valor total estimado: R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais). Fornecedor: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.064.557/0001-08, Valor total estimado: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). Fornecedor: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ: 06.189.855/0001-99, Valor total estimado: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Fornecedor: Meta Moveis de Metais Industria e Comercio LTDA, CNPJ: 01.866.388/0001-70, Valor total estimado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Fornecedor: Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 05.788.117/0001-03, Valor total estimado: R\$ 34.740,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais). Fornecedor: NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 13.333.090/0009-31, Valor total estimado: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Fornecedor: Olidef CZ Ind. e Com. de Ap. Hosp. LTDA, CNPJ: 55.983.274/0001-30, Valor total estimado: R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais). Fornecedor: Phoenix Industria e Comércio de Equipamentos Científicos Ltda, CNPJ: 44.239.382/0001-86, Valor total estimado: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Fornecedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, CNPJ: 30.323.616/0001-64, Valor total estimado: R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais). Fornecedor: TERRITORIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E, CNPJ: 41.230.162/0001-01, Valor total estimado: R\$ 62.995,00 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais). Fornecedor: VRM IMPORT, CNPJ: 45.157.605/0001-29, Valor total estimado: R\$ 3.910,00 (três mil, novecentos e dez reais).

Data de Homologação: 23/07/2024.

Itapema, 23 de julho de 2024.

Nilza Nilda Simas

Prefeita Municipal

### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

Publicação Nº 6269792

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAPEMA

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web para Gestão Pública Municipal e Gestão do Setor de Arrecadação, através de locação dos sistemas conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital nº 04.012.2022. LOTE I: Gestão Pública Municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03

CONTRATADA: BETHA SISTEMA LTDA, CNPJ: 00.456.865/0001-67

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 06 (seis) meses, a partir do dia 04 de julho de 2024 até 03 de janeiro de 2025.

DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao objeto originário do contrato o módulo "Studio Extensões", para utilização da Secretaria Municipal de

Finanças desta Municipalidade, perfazendo o valor mensal de R\$ 11.129,32 (onze mil, cento e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

DO REAJUSTE: Os valores dos serviços contratados foram corrigidos, sendo aplicado o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no percentual de 3,335650%, de acordo com a cláusula décima quinta disposta no contrato principal.

DO VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 940.046,60 (novecentos e quarenta mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2024.

Itapema, 03 de julho de 2024.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024

Publicação Nº 6269794

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPEMA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024  
PROCESSO Nº 030/2024

DO OBJETO: Aquisição de conjunto de módulos habitáveis tipo container dry 20, contendo 06 unidades, adaptados para vestiários, medindo 2,44m de largura, 2,90m de altura e 6,05m de comprimento cada, com instalação inclusa, conforme especificações e quantitativos estimados no Anexo I do Edital 07.012.2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03.

CONTRATADO: CASA CONTAINER LTDA, CNPJ: 53.180.356/0001-10.

DO VALOR: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinq-enta e cinco mil reais).

DO PRAZO: O prazo contratual é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105 da Lei nº14.133/2021 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024

Itapema, 12 de julho de 2024.

NILZA NILDA SIMAS

Prefeita Municipal

## EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.035.2024

Publicação Nº 6267746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FCB5162AC6CEE30CBA1CF5E5098FEAF59C633D1

Estado de Santa Catarina  
Município de Itapema  
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:

Pregão Eletrônico nº. 07.035.2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de brinquedos para atender a demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapema, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itapema, conforme as condições, especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I (Termo de Referência) e demais determinações descritas neste Edital.

Data de início do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 02 (dois) de agosto de 2024.

Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 13:00 (treze horas) do dia 14 (quatorze) de agosto de 2024.

Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:10 (treze horas e dez minutos) do dia 14 (quatorze) de agosto de 2024.

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio <https://licitar.digital/> ou [www.itapema.sc.gov.br](http://www.itapema.sc.gov.br), no ícone "licitações – pregão eletrônico: 07.035.2024" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 01 de agosto 2024.

Alessandra Simas Ghiotto

Secretária Municipal de Educação de Itapema

**CÂMARA MUNICIPAL****EDITAL 001/2024 - PROGRAMA VEREADOR MIRIM**

Publicação Nº 6267112

**EDITAL Nº 01/2024 – CÂMARA MIRIM**  
**DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES DO PROGRAMA “VEREADOR MIRIM” DA CÂMARA**  
**DE VEREADORES DE ITAPEMA PARA O ANO DE 2025.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema – SC, no uso de suas atribuições, por intermédio da Câmara Mirim de Itapema, e com base na Resolução Legislativa Nº 10, de 2021, torna público o presente Edital que regulamenta o procedimento de composição da Câmara Mirim para o ano de 2025, na sua 4ª Legislatura.

**1. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA E DOS SEUS OBJETIVOS**

**1.1.** O Programa Vereador Mirim é uma ação da Câmara de Vereadores de Itapema que tem como objetivo contribuir para:

I – O desenvolvimento da consciência política;

II – O fortalecimento da democracia;

III – A formação da cidadania dos estudantes;

IV – A divulgação do papel do Poder Legislativo Municipal;

V – A Integração entre o Poder Legislativo e as instituições de ensino do município de Itapema.

**2. DA COMPOSIÇÃO**

**2.1.** O Programa Vereador Mirim compõe-se de 13 (treze) Vereadores Mirins correspondendo à quantidade de vereadores que compõem a Câmara de Vereadores de Itapema.

**2.2.** A inscrição para o cargo de Vereador Mirim deve ser preenchida por aluno (a) que frequente regularmente **do 6º (sexto) ao 8º (oitavo)** ano do ensino fundamental regular, em escola da rede municipal ou particular do município de Itapema.

**2.3.** Não há restrição mínima de idade.

**2.4.** Poderão se inscrever os alunos com **no máximo 15 anos de idade** no ano que participarem do programa.

**3. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DAS ESCOLAS PARTICIPANTES**

**3.1.** As escolas interessadas em participar do Programa em 2025 deverão inscrever-se no período de **19 a 30 de agosto de 2024**, através do formulário que será entregue na apresentação do programa.

**3.2.** Caso mais de 13 escolas se inscrevam para participar do programa, as vagas serão definidas por sorteio, conforme item 3.5 deste Edital.

**3.3.** As escolas que ficarem de fora do programa comporão um cadastro de reserva.



**3.4.** Caso haja menos de 13 escolas inscritas para participar do programa, serão sorteadas entre as escolas participantes para terem mais de um representante até completarem as 13 vagas, conforme item 3.5 deste edital.

**3.5.** A Câmara de Vereadores de Itapema realizará o sorteio que definirá as escolas que integrarão o Programa em 2023, bem como as que comporão o cadastro de reserva ou ainda as que terão mais de um representante no dia **02 de setembro de 2024, às 15 horas**, na Câmara de Vereadores, podendo ser acompanhado pelos representantes das escolas inscritas (pessoalmente ou através da plataforma Virtual).

**3.6.** Recorrer-se-á ao cadastro de reserva caso uma das escolas que estejam aptas a integrar o Programa venha a declarar a desistência de sua participação ou a ausência de representação por motivo de força maior.

#### **4. DA ESCOLHA DOS VEREADORES MIRINS E SUPLENTES**

**4.1.** Após a definição das 13 escolas integrantes do Programa para o ano de 2025, o que acontecerá no dia 02 de setembro de 2024, as escolas farão a escolha dos seus representantes. A prioridade é para o modelo de **eleição**, mas sendo possível a adoção de outros instrumentos de escolha como:

- **Eleição com base na elaboração da melhor redação ou desempenho em oratória;**
- **Eleição com base em análise curricular;**
- **Ou ainda outro método que a instituição entender pertinente.**

**4.2.** Cada estabelecimento escolar participante deverá eleger um Vereador Mirim e o segundo colocado ficará como suplente.

**4.3.** O Vereador Mirim será substituído pelo respectivo suplente no caso de Vacância do titular no curso do Programa.

#### **5. DO ENCAMINHAMENTO DO VEREADOR MIRIM E SUPLENTE**

**5.1.** As escolas integrantes do Programa deverão encaminhar os nomes do Vereador Mirim e respectivo suplente para a Câmara de Vereadores de Itapema, até o dia **11 de outubro de 2024**, por meio do endereço eletrônico [programasinstitucionais@itapema.sc.leg.br](mailto:programasinstitucionais@itapema.sc.leg.br) ou WhatsApp (47) 98865-5492, informando os seguintes dados:

- a) nome da escola;
- b) forma utilizada para escolha do Vereador Mirim e suplente;
- c) dados do Vereador Mirim: nome, data de nascimento, série e turno;
- d) dados do suplente: nome, data de nascimento, série e turno;
- e) fotocópia da Carteira de Identidade do vereador Mirim e suplente;

**5.2.** No dia 14 de outubro de 2024 será divulgado nas redes sociais da Câmara a lista dos vereadores (as) eleitos (as) em cada instituição de ensino participante.



**6. DA DIPLOMAÇÃO E POSSE DOS VEREADORES MIRINS ELEITOS**6.1. Após o encaminhamento dos nomes do Vereador Mirim e respectivo Suplente (item 5.1), a Câmara de Vereadores organizará um encontro para apresentar a equipe e o programa “Vereador Mirim” aos pais e vereadores (as) eleitos (as).

6.2. A Sessão Solene de Diplomação e posse dos Vereadores Mirins eleitos no ano de 2024 acontecerá em data a ser definida pela coordenação do programa juntamente com a Presidência da Câmara de Vereadores de Itapema.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todos os participantes do procedimento de composição da Câmara Mirim em 2025 autorizam a veiculação de nomes e imagens, sem limite de tempo, e sem incidência de qualquer ônus, em quaisquer meios de comunicação, desde que sem finalidades comerciais, bem como, estão cientes da Lei 13.709/2018.

7.1.1. Será entregue para cada escola participante o “Termo de autorização de uso de imagem e som”, documento cujo preenchimento deverá ser feito pela escola integrante do Programa e seu respectivo representante.

7.1.1.1. O termo supracitado deverá ser entregue para a Coordenação do Programa Vereador Mirim da Câmara de Vereadores de Itapema juntamente com às demais informações solicitadas no item 5.1 deste edital.

7.2. Em 2025 as atividades do Programa Vereador Mirim serão desenvolvidas no período **VESPERTINO**, das **14h às 17h**, podendo em caráter extraordinário ocorrer no período matutino.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa Câmara Mirim de Itapema.

7.4. Os esclarecimentos acerca deste regulamento poderão ser obtidos no setor de Programas Institucionais da Câmara de Vereadores de Itapema, por meio do telefone 3228-5600, endereço eletrônico [programasinstitucionais@itapema.sc.leg.br](mailto:programasinstitucionais@itapema.sc.leg.br) ou **WhatsApp (47) 98865-5492** com Katiusci ou Josué.

## 8. Da Impugnação

8.1 Impugnações ou esclarecimentos deste Edital serão aceitos até o dia 10 de Agosto de 2024.

Itapema, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Jean do Idimar

Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema



Data de criação do documento: 30/07/2024 às 13:29:06

## Assinantes

✓ Jean Idimar da Silva

Assinou em 01/08/2024 às 13:23:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jean Idimar da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

4EY

XED

MQR

OD7

# Itapiranga

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024

Publicação Nº 6267062

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DC3CA7C0B3F5D220F4BA22B13876145D5F57258

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 100/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Contratada: PEDRO G.FERNANDES

Licitação: Pregão Eletrônico 93/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMO TAMBÉM UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA ESTES INSTRUMENTOS MUSICAIS UTILIZADOS PARA AS AULAS DE MÚSICA E PARA OS MÚSICOS DA FANFARRA DO MUNICÍPIO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E OUTROS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

Vigência: Início: 01/08/2024 Término: 31/07/2025

Assinatura: 01/08/2024

Valor R\$: 2.656,00 (Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais)

Dotação: 390 - 06.008.2035.3339030250000000000.150070000000 - Material para manutenção de bens móveis

Itapiranga - SC, 01 de agosto de 2024

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024

Publicação Nº 6267157

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6F41FF041DC75E5EBFC3E7DF70568EF0991562C

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA  
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 101/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Contratada: SHOPPING DA MUSICA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Licitação: Pregão Eletrônico 93/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMO TAMBÉM UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA ESTES INSTRUMENTOS MUSICAIS UTILIZADOS PARA AS AULAS DE MÚSICA E PARA OS MÚSICOS DA FANFARRA DO MUNICÍPIO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E OUTROS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

Vigência: Início: 01/08/2024 Término: 31/07/2025

Assinatura: 01/08/2024

Valor R\$: 4.405,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Cinco Reais)

Dotação: 390 - 06.008.2035.3339030250000000000.150070000000 - Material para manutenção de bens móveis

Itapiranga - SC, 01 de agosto de 2024

# Itapoá

## PREFEITURA

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2024

Publicação Nº 6267054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A71DDC8D7F1185B689325A567DF322228A06D78

CONCORRÊNCIA Nº 12/2024  
PROCESSO Nº 58/2024  
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90012/2024

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (UASG 989985)  
SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO  
Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a execução da Unidade Básica de Saúde (UBS) Diamantina – 2ª Etapa, conclusão após a paralisação da obra, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO  
R\$ 625.066,77 (seiscentos e vinte e cinco mil, sessenta e seis reais e setenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA  
Dia 13/09/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:  
menor preço/global

Modo de disputa:  
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS  
NÃO SE APLICA

LOCAL  
Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 989985.

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2024

Publicação Nº 6267148

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024 - PROCESSO Nº 42/2024.  
Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de peças de 1ª linha (mecânicas, elétricas, hidráulicas) e acessórios para manutenção e conserto de caminhões utilitários, máquinas pesadas e equipamentos da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.  
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/2025  
BASE LEGAL: Lei 14.133/21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2024  
Contratante: Município de Itapoá/SC.  
Contratada: ALPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, com sede à RUA BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO - BAIRRO BOQUEIRÃO, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 81.650-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.320.955/0001-26, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. Anselmo Lubas, portador do CPF/MF nº 541.684.819-72.  
Valor total R\$: 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Itapoá, 01 de agosto de 2024.  
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR  
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

**EXTRATO ATA RP 572024 - PE 23/2024**

Publicação Nº 6267029

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024 - PROCESSO Nº 42/2024.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de peças de 1ª linha (mecânicas, elétricas, hidráulicas) e acessórios para manutenção e conserto de caminhões utilitários, máquinas pesadas e equipamentos da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/2025

BASE LEGAL: Lei 14.133/21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2024

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: DETRISUL COMERCIO DE PECAS, TRANSPORTE E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com sede à RUA APUCARANA BAIRRO ESTORIL, na cidade de Guaratuba/PR CEP: 83.280-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.867.926/0001-32, representada neste ato pela sócia administradora, a Sra. Darianny Alves Lourenço Letnar, portadora do CPF/MF nº 027.705.229-73.

Valor total R\$: 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).

Itapoá, 01 de agosto de 2024.

STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024**

Publicação Nº 6267402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28CFA6443B1A5E41652E8717AD7C6F0BA2B140D5

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratado: LEO MALEWSCHIK MAFRA, residente na Rua (580) Nereu Ramos nº 121, Bairro: Cambiju, CEP 89.361-450, na cidade de Itapoá/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.883.629-76 e C.I. R.G. sob nº 5.457.613 SSP-SC.

Licitação: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 07/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022 – PROCESSO Nº 141/2022.

Objeto: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou jurídica, para atender os eventos do cronograma oficial do Mercado da Maria.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/07/2025.

VALOR: R\$ 194,76 (cento e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 30 de julho de 2024.

GABRIEL GODOI DA SILVA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

# Jaraguá do Sul

## PREFEITURA

### DECISÃO Nº 050/2024/DDA/GAPREF

Publicação Nº 6267531

#### DECISÃO/GAPREF

Decisão nº 050/2024/DDA/GAPREF

Processo físico nº 003263/2018 (012009/2024 anexado)

Requerentes: Hildemar Hoffmann

Requerido: Município de Jaraguá do Sul

#### DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

I - Trata-se de pedido de "reconsideração", ou seja, revisional (fls. 26/28), assinado por Hildemar Hoffmann, brasileiro, casado, aposentado, com registro de CPF nº 248374319-68, de decisão emitida em 2018 na qual houve negativa ao requerente de pedido de conversão da servidão S-130 (Rudolpho Hoffmann) em via pública oficial.

Aduz que, à época, em 2018, a municipalidade aplicou lei posterior à data do pedido, o que não era possível. Ainda, que de "fato" já é uma rua faltando o reconhecimento de "direito", conquanto há pelo menos 9 edificações e movimentação.

É a síntese!

#### II. FUNDAMENTO E DECIDO

II.I O requerente, na verdade, retraz os mesmos argumentos e informações já respondidos pela municipalidade e pelo órgão técnico, no entanto, pelo sagrado direito constitucional de petição, e por quê, se no poder judiciário impera a forma peremptória, aqui, no direito administrativo, há de se sopesar o "princípio do formalismo moderado" que significa "[...] a dispensa de formas rígidas, mantendo apenas as compatíveis com a certeza e a segurança dos atos praticados, salvo as expressas em lei e relativas aos direitos dos acusados traduz na exigência de interpretação flexível e razoável quanto a formas, para evitar que estas sejam vistas como um fim em si mesmas, desligadas das verdadeiras finalidades do processo".

Bem por isso, há de se analisar, mais uma vez, o pedido de requerente.

#### II.II. Pois bem.

Tenho que, em resumo, o peticionante requer a conversão da servidão (S-130) em via pública oficial, conquanto, à época, em 2018, a municipalidade aplicou lei posterior à data do pedido, o que não era possível, entendeu. Ainda, justifica, que de "fato" já é uma rua faltando o reconhecimento de "direito", conquanto há pelo menos 9 edificações e movimentação.

Vamos lá.

O argumento base do requerente, ou seja, o de que fez o pedido em fevereiro de 2018 (fl. 2) quando vigia a Lei Municipal nº 65/2007, momento no qual, pela legislação era possível a conversão, mas sobreveio a resposta no advento da Lei Municipal nº 219/2018, momento no qual, o texto legiferante já não balizava o pedido.

Sequer vai-se adentrar nesta esfera (se o texto realmente autorizava a análise), porque de fato o pedido foi feito em fevereiro e a lei que ele entendeu como mais benéfica foi revogada em outubro do mesmo ano.

O que precisa ficar claro é que fazer um pedido não significa direito adquirido, mesmo que a legislação fosse mais benéfica, o que não poderia, é a administração conceder o pedido e depois revogar, sob pena de trazer prejuízo ao requerente.

No entanto, as leis em comento apenas e tão somente tratavam das questões técnicas de arruamento, bem como o COMCIDADE (Conselho Municipal da Cidade) apenas e tão somente opina, eis que, independentemente disso, a competência para instituir arruamento (e servidões também) sempre foi do poder executivo, aliás como competência privativa do Chefe do Poder Executivo estampada na Lei Orgânica do Município, a LOM, nada menos que a Constituição Municipal, no art. 71, incisos VIII, XXIV e XXVI: "decretar desapropriações e instituir servidões administrativas"; "oficializar, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, as vias e logradouros públicos" e "aprovar projetos de edificação, de arruamento, de loteamento, desmembramento e de desdobros de lotes; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1/2010)". Logo, independentemente da legislação a aplicar, obedecer-se-ia, antes de tudo, ao interesse público para análise de tal conversão, tanto naquela época (2018), quanto nesta (2024).

Dito isso, em subsunção técnica, disse o Chefe de Uso e Parcelamento do Solo, Eng.º. André Picinini, quando da recente reanálise do pedido (fl. 61):

Em resposta à solicitação por meio da Decisão Interlocutória nº 044/2024/DDA/GAPREF, informamos que o entendimento técnico emitido nos processos anteriores (Proc. PMJS 8767/2010 e 3263/2018) permanece inalterado. No entanto, cabe ressaltar que, mesmo que haja o alargamento da Servidão (S-130) existente para a largura total de 10,00m, não há amparo legal para a conversão de servidão em via pública oficial. O entendimento consolidado junto ao Ministério Público é que novas vias somente podem ser criadas através de processo de loteamento, com as devidas doações de áreas públicas, ou quando há interesse público devidamente justificado, caso em que o Município

decreta a área como de utilidade pública, desapropria e executa a via.

Diante do exposto e dos pareceres anteriores supramencionados, reafirmamos que, no entendimento do setor de Parcelamento do Solo, não há possibilidade técnica e legal para a transformação da Servidão (S-130) em via pública oficial.

Bem por isso, aplicando-se os princípios da legalidade, da razoabilidade e da eficiência, não há como reconhecer, mais uma vez, o pedido do requerente.

### III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, pelos fundamentos postos na decisão e com base no princípio do formalismo moderado, conheço o pedido revisional (fls. 26/28) de Hildemar Hoffmann, já qualificado, qual seja, da conversão da servidão S-130 (Rudolpho Hoffmann) em via pública oficial, mas no MÉRITO, nego provimento, eis que desatende aos requisitos técnicos e legais da administração pública, mantendo-se a servidão S-130 (Rudolpho Hoffmann).

Posto isso, DETERMINO a este gabinete:

- a) a publicação desta decisão e a comprovação nos autos;
- b) envie-se cópia desta decisão ao requerente (dados em fl. anterior à 25 (sem numeração) e certifique-se o cumprimento;
- c) deem-se as baixas no sistema;

Depois: d) enviem-se-os à Secretaria de Urbanismo para o devido arquivamento dos autos.

Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2024.  
JOSE JAIR FRANZNER  
PREFEITO

## DECRETO Nº 18.542/2024

Publicação Nº 6266399

### D E C R E T O Nº 18.542/2024

Regulamenta o disposto no artigo 11, da Lei Municipal Nº 7.885/2019, de 26 de Março de 2019, Designando Membros para Comporem a Junta Administrativa para Gerir o Fundo da Procuradoria-Geral do Município (Funprom).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, da Lei Municipal Nº 7.885/2019, de 26 de março de 2019, firmando que a gestão dos recursos do Fundo da Procuradoria-Geral do Município (Funprom) se dará por uma Junta Administrativa presidida pelo Procurador-Geral do Município em conjunto com 02 (dois) Procuradores Municipais efetivos;

### DECRETA :

Art.1º Ficam designados, a partir de 30/07/2024, os servidores públicos municipais BENEDITO CARLOS NORONHA, Procurador-Geral do Município, matrícula 9280; MARIANA ARAÚJO MARCÓRIO CASTRO, Procuradora Municipal, matrícula 11006; e FÁBIO DE LIMA ROCHA, Procurador Municipal, matrícula 11029, para, sob a presidência do primeiro, comporem a JUNTA DE ADMINISTRAÇÃO do Fundo da Procuradoria-Geral do Município (Funprom), para gerir os recursos do Fundo.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/07/2024, revogado o Decreto Municipal Nº 12.823/2019, de 07/05/2019.

Jaraguá do Sul, 31 de julho de 2024.  
JOSE JAIR FRANZNER  
Prefeito

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 46/2024

Publicação Nº 6267552

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 46/2024

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio de remessa postal resultar(em) infrutífera(s), notifica o(s) contribuinte(s) abaixo citado(s), da emissão de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral encaminhando através do Setor de Protocolo Geral, a solicitação de



baixa no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme previsto nos artigos 99 e 100 da Lei Complementar Municipal 281/2021 (Código Tributário Municipal) e alterações.

Para saber como proceder a regularização da situação o contribuinte deverá entrar em contato como setor de Fiscalização Tributária no fone (47) 2106-8192.

Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 (trinta) dias corridos da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O prazo para regularização cadastral será de 30 (trinta) dias corridos contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto Parágrafo 7º do Artigo 1º do Decreto 13622/2020 incluído através do Decreto 14535/2020.

Constatado o não cumprimento das medidas determinadas, no prazo estipulado, será lavrado contra o notificado o auto de infração, sujeitando-o à aplicação de multas e outras penalidades cabíveis, em conformidade com o Inciso I do Artigo 102 da Lei Complementar Municipal 281/2021 (Código Tributário Municipal), sem prejuízo das demais obrigações e da ação das demais autoridades competentes. Valor da Multa: 10 UPM's (Unidade Padrão Municipal) sendo o total R\$ 2.446,10 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos). Valor da UPM em 2024: R\$ 244,61 (Duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Jaraguá do Sul, 01/08/2024.

SÉRGIO PAULO STEPHANI

Fiscal Tributalista

Matrícula 7089-1

Nº Notificação	Inscrição Municipal	Contribuinte	Data de Emissão
23/2024	36098	TRÓIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI	20/05/2024
39/2024	19555	GQ SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	20/05/2024

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2024

Publicação Nº 6267835

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2024

A Fiscal Tributalista Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, NOTIFICA o contribuinte ELTON LUIZ LARA, inscrição municipal nº 1017836, CPF nº 489.012.029-72, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, consoante o previsto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar nº 35/2003, referente ao exercício de 2024.

Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 02 de agosto de 2024.

Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann

Fiscal Tributalista

Matrícula 7778-0

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024 REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 6267701

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE5183A42EF36D4766A69949AB5968CACDDE7F02

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024

Registro de Preços

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação, à contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de lavagem, higienização, reforma e manutenção de figurinos e uniformes esportivos dos alunos atendidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 116.219,00 (Cento e dezesseis mil, duzentos e dezenove reais).

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 05/08/2024 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 19/08/2024 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/08/2024 – Horas 08:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Modo de disputa: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada SOMENTE na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo a data limite até 14/08/2024 às 16:30 horas.

Jaraguá do Sul (SC), 09 de julho de 2024.  
DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO  
Secretário de Administração

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024/SEMSA**

Publicação Nº 6267558

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024/SEMSA**

Regulamenta a Teleconsultoria como acesso compulsório para as especialidades elencadas neste documento.

CONSIDERANDO a GM/MS Nº 1.559, de 1 de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/ MS nº 35, de 04 janeiro de 2007, que institui, no âmbito do Ministério da Saúde, o Programa Nacional Telessaúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/ MS nº 402, de 24 fevereiro de 2010, que revoga a portaria anterior e institui, em âmbito nacional, o Programa Telessaúde Brasil para apoio à Estratégia de Saúde da Família no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/ MS nº 2546, de 27 fevereiro de 2011, que revoga a portaria anterior e redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaúde Brasil Redes);

CONSIDERANDO que a plataforma do Telessaúde SC passou a ser utilizada, através da ferramenta "teleconsultoria assíncrona", no ano de 2016, para regulação de fluxo compulsório de primeiro atendimento da especialidade de Endocrinologia e, subsequentemente, de Nutrição e Ortopedia, se mostrando importante instrumento de qualificação e apoio da rede básica e de redução de filas para atendimento especializado, chegando a normalizar o tempo de espera nas especialidades em que primeiramente foi implantado;

CONSIDERANDO o prejuízo no provimento de recursos que o Programa Telessaúde Brasil Redes ocorrido em 2020, acarretando danos na utilização dos serviços previamente ofertados, e a conseguinte necessidade de manter o trabalho até então desempenhado e seus respectivos resultados atingidos através de ferramentas próprias (Sistema Informatizado SaudeTech);

CONSIDERANDO que tais processos são dinâmicos e mutáveis, e que adaptações podem ser necessárias no transcorrer do tempo, a depender da disponibilidade profissional e da avaliação da efetividade dos procedimentos implantados.

### **RESOLVE :**

Art.1º Regulamentar o modelo de teleconsultorias assíncronas disponíveis na rede especializada, através das ferramentas já disponíveis no programa informatizado utilizado no Município de Jaraguá do Sul, de forma permanente.

### **Art.2º Da execução:**

§1º-Para emissão das teleconsultorias, o profissional deverá, utilizando seu último atendimento no sistema informatizado, solicitar, no campo "Requisição de Procedimentos", pelo procedimento desejado, através dos seguintes códigos:

99000814 - Entrada em Teleconsultoria – Cardiologia (PMV)  
99000418 - Entrada em Teleconsultoria – Cirurgia Geral (PMV)  
99000946 - Entrada em Teleconsultoria – Dermatologia (PMV)  
99000370 - Entrada em Teleconsultoria – Endocrinologia (PMV)  
99000379 - Entrada em Teleconsultoria – Gastroenterologia (PMV)  
99000391 - Entrada em Teleconsultoria – Ginecologia (PMV)  
99000402 - Entrada em Teleconsultoria – Hematologia (PMV)  
99000415 - Entrada em Teleconsultoria – Neurologia (PMV)  
99000377 - Entrada em Teleconsultoria – Nutricionista (PMV)  
99000371 - Entrada em Teleconsultoria – Ortopedia/ Traumatologia (PMV)  
99000800 - Entrada em Teleconsultoria – Proctologia (PMV)  
99000385 - Entrada em Teleconsultoria – Reumatologia (PMV)  
99000397 - Entrada em Teleconsultoria – Serviço Suporte Nutricional (PMV)  
99000709 - Entrada em Teleconsultoria – SCE (PMV)  
99001000 - Entrada em Teleconsultoria – Psiquiatria (PMV)

§2º-Para que a teleconsultoria emitida possa ser visualizada pelo teleconsultor, é necessário que SEMPRE seja solicitada priorização. Neste campo, deve-se descrever todo o caso, detalhadamente, com quadro clínico, resultados de exames, medicações em uso, mantendo o mesmo padrão já utilizado na plataforma anterior. Casos enviados com dados incompletos sofrerão solicitação de dados complementares para prosseguimento da resposta. Casos enviados sem solicitação de priorização não serão respondidos pela equipe de teleconsultores.

§3º-A resposta do teleconsultor em relação ao desfecho da avaliação (atendimento presencial/ manutenção de atendimento em UBS/ solicitação de informações complementares) aparecerá na tela como um pop-up. A evolução detalhada da resposta (explicação sobre o quadro, informações especializadas, orientações de conduta, requisição administrativa de exames complementares e bibliografia) ficarão registradas em prontuário, podendo ser consultadas por todo profissional que tiver acesso ao mesmo.

§4º-É essencial ficar atento ao pop-up surgido na tela: nele, estará contido o nome do paciente e sua matrícula, dados essenciais para que a resposta na íntegra possa ser acessada no prontuário. Na impossibilidade de registrar os dados no momento, apenas feche a janela, sem marcar a opção "estou ciente" (enquanto essa opção não for marcada, o pop-up tornará a surgir regularmente, permitindo novamente acessar a informação).

§5º-Na eventualidade de perda de dados sobre o paciente encaminhado, deve ser estabelecido contato com o Setor de Regulação (saude.regulador@jaraguadosul.sc.gov.br), para verificar a possibilidade de recuperação dos dados.

Art.3º Dos prazos:

§1º-A resposta da teleconsultoria solicitada será emitida em preferencialmente até 14 dias corridos pelo teleconsultor, a contar da data da emissão; considerar que há especialidades com alta demanda, gerando alguns atrasos, bem como períodos de afastamento/ férias de teleconsultores.

§2º-Teleconsultorias cujo preenchimento foi realizado incorretamente no campo "dados clínicos", em vez de "solicitação de prioridade", serão notificadas ao emitente, por meio de e-mail funcional. O emitente terá 7 dias corridos, a contar da data da emissão do e-mail, para regularizar a situação, emitindo novamente a consultoria, já corretamente preenchida, utilizando o seu último atendimento prestado ao usuário no sistema. Se não cumprido o prazo, a solicitação será excluída, podendo ser reenviada em qualquer outro momento.

Art.4º Esta Instrução Normativa substitui a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020/SEMSA, de 23 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município – DOM/SC em 24 de novembro de 2020, Edição Nº 3331.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2024.  
Liana Farias Leiria  
CREMESC 17513 – Médica Reguladora

Fabiana Conrado  
Diretora de Gestão Técnica e Especializada

Rogério Luiz da Silva  
Secretário Municipal de Saúde

## **PORTARIA Nº 724/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6267563

PORTARIANº 724/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;  
e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 16310/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal VALDIRENE DE LIMA DE AVILA, matrícula nº 9504, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.  
Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.  
ALESSANDRO BUOZI MARTINS  
Diretor de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA Nº 725/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6267565

1 PORTARIANº 725/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;  
e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 15702/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal VERA LUCIA GOULART TAQUES, matrícula nº 10349, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº 726/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6267569

PORTARIANº 726/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;

e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 15386/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal PATRICIA LARA, matrícula nº 9575, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº 727/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6267574

PORTARIANº 727/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;

e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 16959/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal TATIANE CRISTINA WOLF TERRAS, matrícula nº 10855, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº 728/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6267579

PORTARIANº 728/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;

e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº

11275/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal TIAGO PELEGRINO VIEIRA, matrícula nº 10888, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº 729/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6267584

1 PORTARIANº 729/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021;

e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;

e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 16472/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal BABIANI BUZZI MOREIRA, matrícula nº 10952, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº 730/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6267589

PORTARIANº 730/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021;

e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;

e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 16003/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal ANDRE PICININI, matrícula nº 10935, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº 731/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6267592

1 PORTARIANº 731/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021;

e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;

e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 16017/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal TERCIANA POSSAMAI FIGUEIREDO, matrícula nº 10947, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº 732/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6267599

1 PORTARIANº 732/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021;

e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;

e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 15851/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal FABIANO FELTRIN, matrícula nº 10906, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº 733/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6267604

PORTARIANº 733/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021;

e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;

e

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 15848/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal DEBORA ZIR, matrícula nº 10820, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

### **PORTARIA Nº 734/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6267608

1 PORTARIANº 734/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021;



e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;  
e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 15747/2024);

**RESOLVE :**

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal CAMILA JULIANA DOS SANTOS, matrícula nº 10943, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 735/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6267617

1 PORTARIANº 735/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021;

e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;

e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 15421/2024);

**RESOLVE :**

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal RUBIANA OKOPNEI PINTO, matrícula nº 10823, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 736/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6267630

1 PORTARIANº 736/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021;

e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;

e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 15600/2024);

**RESOLVE :**

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal JULIANO DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 10937, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas



**PORTARIA N° 737/2024/SEMAD/DGP**

Publicação N° 6267639

1 PORTARIAN° 737/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 14.747/2021, de 25/02/2021; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014;  
e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 634/2024);

RESOLVE :

Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal ROSELI ADEMIRA NETO, matrícula n° 9193, referente ao 2° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N° 738/2024/SEMAD/DGP**

Publicação N° 6267643

1 PORTARIAN° 738/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 14.747/2021, de 25/02/2021; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014;  
e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 16734/2024);

RESOLVE :

Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal ANA CLAUDIA SIEFERT, matrícula n° 8952, referente ao 2° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N° 739/2024/SEMAD/DGP**

Publicação N° 6267646

1 PORTARIAN° 739/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 14.747/2021, de 25/02/2021; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014;  
e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 15409/2024);

RESOLVE :

Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal SIMONE DA SILVA WALDMANN, matrícula n° 8983, referente ao 2° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 740/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6267651

1 PORTARIANº 740/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;  
e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 16700/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal JUÇARA RODRIGUES DE BITENCOURT DABOIT, matrícula nº 9310, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 741/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6267658

1 PORTARIANº 741/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;  
e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 10344/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal LYZ ELAINE DE OLIVEIRA, matrícula nº 9232, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 743/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6267662

1 PORTARIANº 743/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;  
e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 15748/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal GIANI CRISTINA AVILA SOARES, matrícula nº 9309, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N° 744/2024/SEMAD/DGP**

Publicação N° 6267665

1 PORTARIAN° 744/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 14.747/2021, de 25/02/2021; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014; e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 15256/2024);

RESOLVE :

Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal LUZIA ANGELINA FREIBERGER, matrícula n° 9284, referente ao 2° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N° 745/2024/SEMAD/DGP**

Publicação N° 6267668

1 PORTARIAN° 745/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 14.747/2021, de 25/02/2021; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014; e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 15607/2024);

RESOLVE :

Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal RITA DE CASSIA CHAVES, matrícula n° 9272, referente ao 2° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N° 746/2024/SEMAD/DGP**

Publicação N° 6267678

1 PORTARIAN° 746/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 14.747/2021, de 25/02/2021; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014; e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 15611/2024);

RESOLVE :

Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal MARLI DE SOUZA, matrícula n° 9246, referente ao 2° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 747/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6267682

1 PORTARIANº 747/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021;  
e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;  
e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 15436/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal ELIANE APARECIDA RODRIGUES, matrícula nº 9135, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 748/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6267689

PORTARIANº 748/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021;  
e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;  
e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 16471/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal JANE MARLI SCHUMANN, matrícula nº 8831, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 749/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6267703

PORTARIANº 749/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021;  
e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;  
e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 16474/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal DEBORA FRANCINE RAU ULRICH DE CARVALHO, matrícula nº 8828, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N° 750/2024/SEMAD/DGP**

Publicação N° 6267714

1 PORTARIAN° 750/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 14.747/2021, de 25/02/2021; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014; e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 16455/2024);

RESOLVE :

Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal VANDERLEA SPEZIA, matrícula n° 8804, referente ao 3° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N° 751/2024/SEMAD/DGP**

Publicação N° 6267724

1 PORTARIAN° 751/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 14.747/2021, de 25/02/2021; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014; e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 15604/2024);

RESOLVE :

Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal ANGELA ELIANE MELLO KNAESEL, matrícula n° 8542, referente ao 3° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N° 752/2024/SEMAD/DGP**

Publicação N° 6267740

1 PORTARIAN° 752/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 14.747/2021, de 25/02/2021; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n° 154/2014, de 03/11/2014; e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo n° 6057/2024);

RESOLVE :

Art.1° CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal NELIO KRUGER, matrícula n° 8029, referente ao 4° período.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 753/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6267744

1 PORTARIANº 753/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;  
e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 11424/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal CLECI FATIMA DOS SANTOS ALBRECHT, matrícula nº 8046, referente ao 4º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 754/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6267749

1 PORTARIANº 754/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;  
e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 17654/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal ADRIANA PACHEWSKI, matrícula nº 10954, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 755/2024/SEMAD/DGP**

Publicação Nº 6267787

1 PORTARIANº 755/2024/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03/11/2014;  
e  
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (processo nº 17650/2024);

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, ao(a) servidor(a) público(a) municipal DANIELA DA SILVA, matrícula nº 11583, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2024.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS

Diretor de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 770/2024**

Publicação Nº 6266288

PORTARIANº 770/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e  
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 261/2024/Semash, de 24/07/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

4 Art.1º REVOGAR, a partir de 16/07/2024, a Portaria Nº 1971/2023, de 1º/11/2023, que designou a servidora pública municipal RAQUEL PEDROTTI FIAMONCINI, matrícula 10203, para desempenhar as atribuições de SECRETÁRIA EXECUTIVA de Órgão Colegiado que integra o Poder Executivo Municipal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 771/2024**

Publicação Nº 6266291

PORTARIANº 771/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 4.864/2007, de 20/12/2007, alterada pela Lei Municipal Nº 8.142/2019, de 31/10/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 261/2024/Semash, de 24/07/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 17/07/2024, a servidora pública municipal PRISCILA ROSIN GONÇALVES, matrícula 9086, para desempenhar as atribuições de SECRETÁRIA EXECUTIVA do seguinte Órgão Colegiado que integra o Poder Executivo Municipal:  
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art.2º A servidora designada pelo presente ato administrativo perceberá a gratificação na forma da Lei Municipal Nº 4.864/2007, de 20/12/2007, alterada pela Lei Municipal Nº 8.142/2019, de 31/10/2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 772/2024**

Publicação Nº 6266294

PORTARIANº 772/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 05/08/2024, KARLA FINGER da função gratificada de ASSISTENTE DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 4º, da Portaria Nº 153/2023, de 08/02/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito



**PORTARIA Nº 773/2024**

Publicação Nº 6266295

PORTARIANº 773/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 323/2023, de 08/12/2023,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 06/08/2024 a 04/09/2024, KARLA FINGER, matrícula 9501, Agente Administrativo, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE COMUNICAÇÃO, da Chefia de Gabinete, dos Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito, do Poder Executivo do Município, em razão de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 774/2024**

Publicação Nº 6266297

PORTARIANº 774/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 323/2023, de 08/12/2023,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 05/09/2024, KARLA FINGER, matrícula 9501, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO - (FGC-2), do Gabinete do Prefeito, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/09/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 775/2024**

Publicação Nº 6266299

PORTARIANº 775/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Art.1º DISPENSAR, a partir de 30/07/2024, JAISON SILVEIRA da função gratificada de SUBPROCURADOR DA CÂMARA DE TRANSAÇÃO, da Procuradoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 572/2024, de 17/06/2024.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 776/2024**

Publicação Nº 6266302

PORTARIANº 776/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, 309/2023, de 09/05/2023, 317/2023, de 04/09/2023, e 323/2023, de 08/12/2023,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 31/07/2024, LETÍCIA VALÉRIA SOARES, matrícula 9088, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Municipal, lotada na Procuradoria-Geral do Município, para exercer a função gratificada de SUBPROCURADORA DA CÂMARA DE TRANSAÇÃO - (FGC-4), da Procuradoria-Geral do Município, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 777/2024**

Publicação Nº 6266303

1 PORTARIANº 777/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM, e nos termos do artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021, e da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, 29/08/2023, e 318/2023, de 11/09/2023;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 11/08/2024, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para INDIARA EVELLIN PICKLER, nomeada pela Portaria Nº 719/2024, de 16/07/2024, tomar posse no respectivo cargo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/08/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA Nº 778/2024**

Publicação Nº 6266304

PORTARIANº 778/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO que a candidata aprovada por Concurso Público, nomeada através da Portaria Nº 714/2024, de 11/07/2024, e regularmente convocada, desistiu do cargo e não tomou posse sem o que não há provimento para o cargo;

RESOLVE :

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 714/2024, de 11/07/2024, que dispõe sobre a nomeação de LARA ALMIDA ZIMMERMANN para o cargo público de Farmacêutica, declarando a vacância do mesmo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

**PORTARIA SAMAE Nº 675/2024**

Publicação Nº 6266408

PORTARIA SAMAE Nº 675/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 316/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 1.427/2023, de 11 de dezembro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 316/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAEJSU nº 1.427/2023, de 11 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 397/2024, de 9 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 618/2024, de 5 de junho de 2024, da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 13 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 1.427/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 397/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

**PORTARIA SAMAE Nº 676/2024**

Publicação Nº 6266410

PORTARIA SAMAE Nº 676/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 27/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 244/2023, de 6 de março de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 27/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 244/2023, de 6 de março de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 479/2024 de 4 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 919/2024, de 29 de julho de 2024, da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 4 de agosto de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 27/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 479/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de agosto de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 31 de julho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor-Presidente

**PORTARIA SAMAE Nº 677/2024**

Publicação Nº 6266411

PORTARIA SAMAE Nº 677/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 308/2022, de 5 de abril de 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 308/2022, de 5 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 489/2024, de 7 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o memorando 915/2024, de 29 de julho de 2024, da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 6 de agosto de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 308/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAEJSU nº 489/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de agosto de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 31 de julho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

## **PORTARIA SAMAE Nº 678/2024**

Publicação Nº 6266412

PORTARIA SAMAE Nº 678/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo nº 115/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 827/2023, de 12 de julho de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 115/2023, instaurado por meio da Portaria SAMAEJSU nº 827/2023, de 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 506/2024, de 10 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando 917/2024, de 29 de julho de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 8 de agosto de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU nº 827/2023 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 506/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de agosto de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 31 de julho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

## **RESOLUÇÃO Nº 006/2024/CA/ISSEM**

Publicação Nº 6270371

RESOLUÇÃO Nº 006/2024/CA/Issem

Dispõe sobre Projeto de Lei Complementar do Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, administrado pelo Issem.

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 junho de 2024 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, incisos XXVI, XXIX e XXXVI, da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, compete ao Conselho de Administração:

XXVI – emitir pareceres e resoluções referentes às suas deliberações; [...]

XXIX – manifestar-se sobre assuntos de relevância para o Issem sempre que julgar necessário e/ou oportuno;

XXXVI – analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao Issem e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;

CONSIDERANDO o Ofício nº 957/2023/Issem, da Presidência do Instituto, que solicita a deliberação deste Conselho sobre a proposta do

Projeto de Lei Complementar que revoga parcialmente a LCM 217/2018 e cria uma nova Lei Complementar que dispõe sobre o Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul/SC;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Diretoria Executiva do Instituto no Ofício nº 356/2024/Issem, dentre elas, de que:

a) o Projeto de Lei Complementar proposto não traz alterações significativas aos direitos e obrigações atualmente constantes da LCM 217/2018;

b) o objetivo do Projeto de Lei é, sobretudo, disciplinar de modo mais assertivo os benefícios do Issem-Previdência, os auxílios do Issem-Assistência e os serviços do Issem-Saúde, facilitando a compreensão dos segurados, assistidos e associados do Issem sobre os seus direitos;

c) na proposta da nova Lei foram organizadas, em capítulos específicos, cada uma das áreas da seguridade (Issem-Previdência, Issem-Assistência e Issem-Saúde), enquanto que na LCM 217/2018 os capítulos estão divididos apenas entre o Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS) – Issem-Previdência – e Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA) – contemplando conjuntamente Issem-Saúde e Issem-Assistência;

d) buscou-se promover uma maior clareza para os usuários e intérpretes da Lei, pois a atual LCM 217/2018 já se encontra com diversas alterações legislativas decorrentes da reforma previdenciária imposta pela Emenda Constitucional 103, e das últimas alterações ocorridas no âmbito do Issem-Saúde;

e) enquanto a LCM 217/2018 trata tanto do sistema de seguridade como da estrutura administrativa do Issem, a proposta da nova Lei trata exclusivamente do sistema de seguridade, ou seja, dos direitos e obrigações existentes no âmbito do Issem-Previdência, Issem-Assistência e Issem-Saúde;

f) já está em estudo, no âmbito administrativo do Issem, um Projeto de Lei para tratar exclusivamente da estrutura administrativa do Instituto.

CONSIDERANDO o Projeto de Lei Complementar apresentado a este Conselho, anexo ao Ofício nº 957/2023/Issem;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 326/2023, de 15/12/2023;

CONSIDERANDO o Parecer nº 002/2024/CLJ/CA/ISSEM/JS, apreciado e aprovado por este Conselho de Administração na Sessão Plenária do dia 18/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a proposta do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul/SC, revogando parcialmente a LCM 217/2018, com as seguintes ressalvas e alterações, já constantes do arquivo anexo (PLC):

a) Alteração da redação do caput do art. 128 de 2,85% (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) para 3,00% (três por cento), em consonância com o art. 4º da LCM 326/2023, como segue:

Art. 128. A contribuição patronal para o Issem-Saúde, em relação aos serviços de saúde na modalidade de autogestão, será de 3,00% (três por cento), incidente sobre a seguinte base de cálculo: [...]

b) Inclusão do § 5º no art. 136, que dispõe sobre os dependentes do associado do Issem-Saúde, com a seguinte redação:

§ 5º O filho ou equiparado que já se encontrava inscrito junto ao Issem-Saúde quando do falecimento do(a) associado(a), poderá continuar inscrito, na condição de dependente, enquanto presentes os requisitos do inciso II do caput deste artigo.

c) Nova redação do caput e § 1º do art. 138, que trata da inscrição automática de novos servidores no Issem-Saúde desde a data da posse, conforme Projeto de Lei Complementar analisado e Parecer nº 002/2024/CLJ/CA/ISSEM/JS, apreciado e aprovado por este Conselho de Administração na Sessão Plenária do dia 18/03/2024, como segue:

Art. 166. Os agentes públicos dos Poderes Legislativo e Executivo e das Autarquias e Fundações Públicas do Município serão automaticamente inscritos junto ao Issem-Saúde, na condição de associados, desde a data da posse, quando se inicia a contagem dos prazos de carência e a incidência da primeira mensalidade, esta proporcional.

§ 1º O associado poderá realizar a inscrição de dependentes, mediante requerimento, conforme disposto em regulamento.

d) Inclusão da menção do artigo 207 da LCM 217/2018 no § 1º do art. 185 do presente PLC, que trata da não revogação dos dispositivos da LCM 217/2018 relativos à estrutura administrativa do Instituto, como segue:

Art. 185. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

§ 1º Quando do início da vigência desta lei Complementar, fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 217/2018, com exceção dos seguintes dispositivos:

[...]

- artigo 207; [...]

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

Sidnei Marcelo Lopes

Presidente do Conselho de Administração do Issem

## SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

Publicação Nº 6267893

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NO BAIRRO TRÊS RIOS DO NORTE NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 05/07/2024, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 12/09/2024 às 09 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br)

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

Registrado no TCE com a chave: 8693D5EA0CA178745AA61DF7E4403372E3079B5F

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2024 – JARE JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS INFRAÇÕES A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

Publicação Nº 6266544

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 007/2024 – JARE JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS INFRAÇÕES A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

O Presidente da JARE do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, Lei Municipal 2942/2001 com fundamento nos termos do Artigo 36, III da Lei Municipal 1.182/88, **CIENTIFICA** que o RECORRENTE da primeira instância abaixo, não foi localizado nos endereços informados junto ao município, acerca da decisão emitida:

<b>RECORRENTE</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>Medidas Determinadas</b>
REGINALDO BARROS DE CAMARGO	..464.649..	3801/2024	Decisão da junta administrativa disponível na plataforma Digital do Betha Cloud Protocolo.
ALEXANDRE GARTNER	...091.300...	3917/2024	Decisão da junta administrativa disponível na plataforma Digital do Betha Cloud Protocolo.

Consideram-se notificado da Decisão o recorrente acima listado a partir da data desta publicação. Restando o requerente: retirar a Decisão do processo no site do Betha Cloud Protocolo ou com o presidente da JUNTA.



## TERMO ADITIVO Nº 111/2024

Publicação Nº 6266816



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 111/2024  
5º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 405/2019

**Processo:** Chamamento Público nº 149/2019; **Entidade:** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; **Credenciada:** Cooperativa de Trabalho de Reciclagem RBP de Nereu Ramos COOPENRBP; **Da Alteração da Representante Legal da Credenciada:** O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o(a) Representante Legal da Credenciada no Termo de Credenciamento nº 405/2019, passando de Ricardo Jesué Borges Pires para Marlete Gerent; **Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 58, inciso I, c/c art. 60 e art. 61 da Lei Federal 8.666/93; **Da Ratificação:** Permanecem válidas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e estipulações do Termo de Credenciamento não expressamente alteradas por este TERMO ADITIVO ou em decorrência dele; **Data da assinatura:** 30/07/2024; **Foro:** Comarca de Jaraguá do Sul/SC. **Signatários:** Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Credenciada: Marlete Gerent.

ONESIMO JOSE  
SELL:89872363900  
900

Assinado de forma digital por ONESIMO JOSE  
Dados: 2024.08.01 10:55:39 -03'00'

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente - Samae

---

Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde – Fone: 47 2106-9100  
89254-000 - Jaraguá do Sul – SC - [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br)

**ISSEM - INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS****PORTARIA 155/2024**

Publicação Nº 6267191

PORTARIA Nº 155/2024 – ISSEM  
De 31/07/2024  
Concede Licença Prêmio

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar Nº 217/2018, de 20/09/2018, e suas alterações e de conformidade com o disposto no artigo 133, da Lei Complementar Nº 154/2014 de 03.11.2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO gozados a partir de 20 de agosto de 2024, à Servidora Pública Municipal CÁTIA RAULINO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 1180, lotada neste Instituto, referente ao 1º período, correspondente a 01/03/2012 até 28/02/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de agosto de 2024 revogando-se a portaria nº 098/2024/Issem de 25 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de junho de 2024.

Assinado digitalmente

Márcio Erdmann

Presidente do ISSEM

# Joaçaba

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 7.204 DE 30 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6267096

DECRETO Nº 7.204 DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33, INCISO VI DA LEI MUNICIPAL 5.628 DE 02/10/23 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), destinado à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

**ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Unidade Orçamentária 001 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Projeto/Atividade 2.030 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Mod. Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – 18

Valor: R\$ 180.000,00

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**

Unidade Orçamentária 004 - DIRETORIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOBILIDADE URB

Projeto/Atividade 2.036 – MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO - PREFEITURA

Mod. Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – 152

Valor: R\$ 18.000,00

Unidade Orçamentária 010 - DIRETORIA DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade 2.044 – MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE DESENVOLVIM. AGRÍCOLA

Mod. Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – 185

Valor: R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentária 011 – INTENDENCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUN E CEMITERIO

Proj./Atividade 2.025 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - 199

Valor: R\$ 30.000,00

**ÓRGÃO 11 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**

Unidade Orçamentária 001 - FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Proj./Atividade 2.096 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 - 257

Valor: R\$ 42.000,00

**ÓRGÃO 24 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Unidade Orçamentária 001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Projeto/Atividade 2.067 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Mod. Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – 313

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo descritas:

**ÓRGÃO 02 - GABINETE DO PREFEITO**

Unidade Orçamentária 001 - GABINETE DO PREFEITO

Projeto/Atividade 2.020 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Mod. Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – 1

Valor: R\$ 73.000,00

**ÓRGÃO 03 - GABINETE DO VICE PREFEITO**

Unidade Orçamentária 001 - GABINETE DO VICE PREFEITO

Projeto/Atividade 2.027 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Mod. Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – 7

Valor: R\$ 22.000,00

**ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Unidade Orçamentária 001 - SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Projeto/Atividade 2.028 – MANUT. DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMIN. E FINANCEIRA

Mod. Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – 13

Valor: R\$ 55.000,00

Órgão 09 - SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO  
Unidade 001 – SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO  
Projeto/Atividade 2.097 – MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVACAO E TURISMO  
Mod. Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – 212  
Valor: R\$ 130.000,00

Órgão 12 - FUNDO DE ESPORTES  
Unidade 001 – FUNDO DE ESPORTES  
Projeto/Atividade 2.201 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DO ESPORTE  
Mod. Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0021 – 269  
Valor: R\$ 80.000,00

ÓRGÃO 21 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
Unidade Orçamentária 001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO  
Projeto/Atividade 2.152 – MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DA MELHOR IDADE  
Mod. Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – 282  
Valor: R\$ 80.000,00

ÓRGÃO 24 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Unidade Orçamentária 001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Projeto/Atividade 2.059 – MANUTENÇÃO DO PROCON  
Mod. Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – 310  
Valor: R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 30 de julho de 2024.  
DIOCLÉSIO RAGNINI  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 7.206 DE 31 DE JULHO 2024

Publicação Nº 6267102

DECRETO Nº 7.206 DE 31 DE JULHO 2024  
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, GESTÃO 2022/2024, QUE ESPECIFICA.

O prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas pela Lei 4.606 /15.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de que trata a Lei Municipal nº 4.606, de 22 de maio de 2015, fica assim constituído para a gestão 2024/2026:

### REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR – Juliana Chiamulera  
SUPLENTE – Rúbia Karen Provensi

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR – Luísa Cavalcanti Carneiro Monteiro  
SUPLENTE – Angela Signori Paimell

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR – Cândida da Rosa Padilha  
SUPLENTE – Flávia Regina Colusso Picolli

Representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira:

TITULAR – Jeferson Luiz Krug  
SUPLENTE – Fernanda Braga

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:

TITULAR – Cledison dos Santos da Silva dos Reis  
SUPLENTE – Tatiane Marateu Borges

### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante do SENAC -Joaçaba

TITULAR – Caroline Perin  
SUPLENTE – Charles Luiz Peter

Representante da Creche Irmã Sheila  
TITULAR – Andrea Lange  
SUPLENTE – Aida Aparecida José da Silva

Representante do Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST  
TITULAR – Samara Francine Possamai Bittencourt  
SUPLENTE – Caetano Raphael Cardoso

Representante do Sociedade Cultural Artística de Joaçaba e Herval D'Oeste – SCAJHO  
TITULAR – Eunice Ribeiro de Campos da Silva  
SUPLENTE – Dirce Usinger Zanella

Representante da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC  
TITULAR – Kalisle Zanela dos Santos  
SUPLENTE – Candice Cristina Stumpf S-hnel

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 31 de julho de 2024.  
DIOCLÉSIO RAGNINI  
Prefeito

## **TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PARCERIA N. 165/2024/PMJ**

Publicação Nº 6268576

TERMO ADITIVO Nº 01 AO  
CONTRATO DE PARCERIA N. 165/2024/PMJ

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, n. 378, centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.939.380/0001-99, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Dioclésio Ragnini, e

ENJOY CONCEITO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 46.024.902/0001-69, com endereço na Rua Duque de Caxias, 537, Centro, no Município de Joaçaba/SC, neste ato representada por Iurica Joice de Moraes, inscrita no CPF n. 092.617.429-04 e portadora do documento de identidade n. 6.125.920;

Resolvem celebrar o TERMO ADITIVO 01 ao CONTRATO DE PARCERIA Nº 165/2024/PMJ, que tem como objeto utilização de recurso captado por meio de Projeto de Inovação com Incentivo Fiscal, o qual rege-se pelas regras das Leis Complementares Municipal n. 388/2020 e 421/2020, o qual as partes aditam a CLÁUSULA PRIMEIRA, nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO**

O presente termo aditivo tem por objeto promover a incorporação das alterações relativas ao tipo sociedade empresária, trazidas pela Cláusula Primeira da Primeira Alteração Contratual, conforme documentos apresentados pelo empreendedor.

### **CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

Por este Termo Aditivo, formaliza-se a alteração da Razão Social da empresa ENJOY CONCEITO LTDA para RECRIV LTDA, conforme consta na primeira alteração do Contrato Social da empresa, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DEMAIS INFORMAÇÕES**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Joaçaba, 01 de agosto de 2024.  
MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
DIOCLÉSIO RAGNINI

EMPREENDEDOR  
IURICA JOICE DE MORAES

**SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA****DISPENSA ELETRÔNICA 08/2024 - SIMAE**

Publicação Nº 6267169

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0008/2024  
PROCESSO 0083/2024  
PROTOCOLO Nº 0633/2024

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, a Chamada Pública da Dispensa de Licitação 0008/2024 – Processo Licitatório 0083/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: Aquisição de baterias para a manutenção corretiva/preventiva nos sistemas de segurança/telecomunicação e recomposição do estoque para pronta disponibilização para manutenção

Data Limite para apresentação da proposta e documentação: até as 23h59min do dia 07/08/2024, via e-mail.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: licitacao@simae.sc.gov.br

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site [www.simae.sc.gov.br](http://www.simae.sc.gov.br), no período de 02/08/2024 a 07/08/2024.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49)3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba/SC, 02 de agosto de 2024.

Patricia Callegari Warken – Diretora Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0089/2024**

Publicação Nº 6266742

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
JOAÇABA-HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA  
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0089/2024  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 0076/2023  
TOMADA DE PREÇOS JHL 0005/2023  
PROTOCOLO Nº 0383/2023

Data: 04/07/2024

Objeto: com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem realizar aditivo no valor total de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). Com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, III e IV, da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução do Contrato em 40 dias corridos conforme comunicado do fiscal do contrato apensada ao processo, encerrando em 30 de agosto de 2024.

Novaes Engenharia e Construções Ltda

Patricia Callegari Warken- Diretora Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0110/2024**

Publicação Nº 6266747

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
JOAÇABA-HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA  
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0110/2024  
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 0110/2023  
TOMADA DE PREÇOS JHL 0009/2023  
PROTOCOLO Nº 0631/2023

Data: 30/07/2024

Objeto: com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, após ajustes necessários na planilha do contrato, será suprimido o valor total de R\$ 189.098,64 (cento e oitenta e nove mil, noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) conforme comunicado do fiscal do contrato apensado ao processo.

Construções Herval Ltda EPP

Patricia Callegari Warken- Diretora Presidente

**PORTARIA JHL 150/2024**

Publicação Nº 6266508

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 150/2024 DE 31.07.2024

Patrícia Callegari Warken, Diretora- Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor Ilineu Ratti, Pedreiro, para responder pela Função de Gerente do Setor de Manutenção e Operação de Esgoto, no

período de 05 de agosto a 14 de agosto de 2024, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º Suspender a designação do servidor de Função de Encarregado de atividades do Setor de Operação e Manutenção de Esgoto conforme Portaria JHL 79/2024 de 02.05.2024 para o período em que estiver respondendo pela função de Gerente do setor de Operação e Manutenção de Esgoto.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 05 de agosto de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,  
Joaçaba-SC, 31 de julho de 2024.  
Patrícia Callegari Warken  
Diretora- Presidente



# Jupia

## PREFEITURA

### DECRETO EXECUTIVO Nº 4479/24 DE 01/08/2024

Publicação Nº 6266369

DECRETO N.º 4.479/24 de 01/08/2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupia – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0866/23 de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 204.950,00(duzentos e quatro mil novecentos e cinquenta reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 14.000 Fundo Municipal de Saude

UNIDADE 14.001 Fundo Municipal de Saude

PROJETO ATIVIDADE Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.0014.2.050

ELEMENTO 4490(19)

FONTE 1.755.7002.0000 VALOR R\$ 204.950,00(duzentos e quatro mil novecentos e cinquenta reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupia – SC, 01 de agosto de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

### DECRETO EXECUTIVO Nº 4480/24 DE 01/08/2024

Publicação Nº 6266559

DECRETO Nº 4480/24 de 01/08/2024

Abre crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no orçamento programa de 2024, e dá outras providências.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupia – SC, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei nº 0874/24 de 30/01/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Jupia – SC, crédito adicional, no valor de R\$ 1.200.000,00(um milhão e duzentos mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

ÓRGÃO 03.001 – Secretaria de Administração e Fazenda

UNIDADE 03.003 – Departamento de Indústria e Comércio

PROJETO ATIVIDADE Ampliação da Area Industrial

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 22.661.0003.1.009

ELEMENTO 4490(25)

FONTE 1.754.0000.0083 VALOR R\$ 1.200.000,00(um milhão e duzentos mil reais);

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito adicional, de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 0874/24 de 31/01/2024.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 4404/24 de 08/02/2024.

Município de Jupia – SC, 01 de agosto de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

**DECRETO EXECUTIVO Nº 4482/24 DE 01/08/2024**

Publicação Nº 6266710

DECRETO N.º 4.482/24 de 01/08/2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0866/23 de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 14.000 Fundo Municipal de Saude  
UNIDADE 14.001 Fundo Municipal de Saude  
PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Bloco de Atenção Básica  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.301.0014.2.045  
ELEMENTO 4490(05)  
FONTE 1.500.1002.0000 VALOR R\$ 30.000,00(trinta mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 01 de agosto de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

**DECRETO EXECUTIVO Nº 4483/24 DE 01/08/2024**

Publicação Nº 6266776

DECRETO N.º 4.483/24 de 01/08/2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0866/23 de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 03.000 Secretaria de Administração e Fazenda  
UNIDADE 03.001 Secretaria de Administração e Fazenda  
PROJETO ATIVIDADE Manutenção da Secretaria de Administração  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 04.123.0003.2.005  
ELEMENTO 3390(10)  
FONTE 1.500.0000.0000 VALOR R\$ 100.000,00(cem mil reais);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 01 de agosto de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

**DECRETO EXECUTIVO Nº 4484/24 DE 01/08/2024**

Publicação Nº 6267974

DECRETO N.º 4484/24 de 01/08/2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece

o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Estadual nº 6.320/1983, que dispõe sobre as normas gerais de saúde, que determina em seu art. 62, que o processo administrativo próprio para apuração das infrações sanitárias inicia-se com a lavratura de auto de infração;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta decorrente do Inquérito Civil nº 06.2023.00003196-8, onde, em síntese, ficou estabelecido que o Município deverá instaurar procedimento administrativo próprio, mediante a lavratura de auto de infração, para apuração das infrações sanitárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Análise e Julgamento de Recursos de Processo Administrativo Sanitário do Município de Jupiá, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.320/1983, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Patricia Beker Roldo;

II - Membro: Josiane Locatelli;

III - Membro: Ana Maria Gabriel;

Art. 3º A competência para instaurar o procedimento administrativo das infrações sanitárias cometidas a nível municipal, caberá a Vigilância Sanitária.

§ 1º O procedimento administrativo próprio será instaurado mediante a lavratura do auto de infração, para apuração das infrações sanitárias, salvo quando o servidor responsável pela autuação concluir que há possibilidade de regularização em prazo razoável, a ser firmado no procedimento administrativo especial.

§ 2º A Comissão atuará em grau recursal para fins de realizar a Análise e respectivo Julgamento dos Recursos Apresentados de Processo Administrativo Sanitário do Município de Jupiá, apresentados dentro do prazo legal, pelos autuados.

Art. 4º A comissão reunir-se-á sempre que for necessário ou quando convocada por seu Presidente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 01 de agosto de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

## DECRETO EXECUTIVO Nº4481/24 DE 01/08/2024

Publicação Nº 6266621

DECRETO N.º 4.481/24 de 01/08/2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0866/23 de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 34.004,90(trinta e quatro mil quatro reais c/ noventa centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 04.000 Secretaria de Educação e Cultura

UNIDADE 04.001 Departamento de Educação

PROJETO ATIVIDADE Manutenção do FUNDEB

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.2.014

ELEMENTO 3390(39)

FONTE 1.569.0000.1180 VALOR R\$ 34.004,90(trinta e quatro mil quatro reais c/ noventa centavos);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 01 de agosto de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA 11/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Publicação Nº 6266607

Portaria Nº 11/2024

DARCI MOSCHEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 43, inciso III, letra "J" do Regimento Interno, e Lei Complementar nº 04/2006, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º- CONCEDER, 30 dias de Licença Prêmio ao Servidor da Câmara Municipal Bolivar Turmina, ocupante do cargo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, símbolo CPE, Matrícula 277/03 admitido em 01 de setembro de 2017. Período aquisitivo da licença 01 setembro de 2017 a 01 de setembro de 2022, sendo trinta dias de gozo. Sendo início do gozo em 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024. Retornando as atividades normais em 31 de agosto de 2024, conforme estatuto dos servidores públicos municipal.

Jupiá, SC, 01 de agosto de 2024.

Darci Moschen
Presidente da Mesa

# Lages

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 21479/2024

Publicação Nº 6267801

DECRETO Nº 21.479, de 30 de julho de 2024.

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 20.906, de 28 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Loteamento Santa Theresa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 94 da Lei Orgânica do Município e conforme Requerimento nº 9753/2024,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 20.906, de 28 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Loteamento de um terreno urbano de propriedade de Loteamento Santa Theresa Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., denominado “Loteamento Santa Theresa”, localizado na Avenida João Pedro Arruda, bairro Ipiranga, com a área superficial de 601.472,14m<sup>2</sup> (seiscentos e um mil, quatrocentos e setenta e dois metros e quatorze decímetros quadrados), constante da Matrícula de nº 35.185 do Cartório do Primeiro Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages-SC, conforme Plantas e Memoriais Descritivos apresentados pelo requerente através dos Processos de nºs 10608/2021, 11699/2022 e 13332/2023, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Mobilidade Urbana - Seplam.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 30 de julho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron

Prefeito

### DECRETO Nº 21489/2024

Publicação Nº 6267821

DECRETO Nº 21.489, de 31 de julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO Greik Edson Pacheco (CPF nº \*\*\*.614.949-\*\*), do cargo de Executivo de Coordenação de Comunicação Social (EXEC-1), do Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 31 de julho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron

Prefeito

### DECRETO Nº 21490/2024

Publicação Nº 6267828

DECRETO Nº 21.490, de 31 de julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESLIGAR Henrique Roberto Arruda Meneguelli (CPF nº \*\*\*.516.519-\*\*), do cargo de Gerente de Licitações (DGA-2), da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 31 de julho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron

Prefeito

**DECRETO Nº 21491/2024**

Publicação Nº 6267837

DECRETO Nº 21.491, de 31 de julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481 de 24.02.2017, com as alterações da Lei Complementar nº 639 de 22.12.2023, publicada em 29.12.2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR Henrique Roberto Arruda Meneguelli (CPF nº \*\*\*.516.519-\*\*), para ocupar o cargo de Diretor de Corregedoria (DGA-1), da Auditoria Geral do Município e Controladoria Interna, a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Lages, 31 de julho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron

Prefeito

**EXTRATO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2016 – PML -TRANSUL**

Publicação Nº 6267474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D86191D4389DF4FF245EFD1A996B3CBEC02087DB

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 61/2016 – PML -TRANSUL

O MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 13, Bairro Centro, cidade de Lages, estado de Santa Catarina, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Planejamento e Mobilidade Urbana, o Sr. Gabriel Prestes dos Santos e a TRANSUL- Transportes Urbanos Nossa Senhora dos Prazeres Ltda., CNPJ nº 84.950.724/0001-96, estabelecida na Rua Dr. Jorge Blayer, 667, Bairro Conta Dinheiro, cidade de Lages/SC, CEP 88508-618, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, neste ato representado pelos Srs. Rogério Machado Arantes, portador do CPF nº XXX.750.XXX-49 e José Lemes Soares Filho, portador do CPF nº XXX.866.XXX-78, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos do parecer jurídico referencial nº 002/2023, em decorrência de processo licitatório nº 141/2012, correlato à Concorrência Pública nº 17/2012, conforme previsto no item 18.5 da cláusula 18ª do Contrato de Concessão nº 61/2016 sob as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade concede subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo de Passageiros sob o regime de concessão do serviço público, assegurando a modalidade das tarifas e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro no Contrato de Concessão

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUBSÍDIO**

O valor do subsídio referente ao mês de junho/2024, corresponde a 800 UFML (UFML R\$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais) – Decreto Municipal 19.416/2021), totalizando a quantia de R\$ 421.600,00 (quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos reais), a serem pagos pela seguinte dotação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Os serviços essenciais prestados no Município de Lages, são embasados no Art.175 da Constituição Federal e art. 10 da Lei nº 7.783/89. O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a lei municipal nº 4623 de 01 de dezembro de 2022 e pelas cláusulas constantes do Contrato de Concessão nº 61/2016.

**4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e retificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo e seus Aditivos anteriores ao Contrato de Concessão nº 61/2016.

E por assim estarem em mútuo acordo, os representantes do CONCEDENTE e do CONCESSIONÁRIO firmam este Termo Aditivo, lavrado em 03 vias de igual teor de forma, na presença de duas testemunhas abaixo nominados e assinadas.

Lages, 26 de julho de 2024.

Antônio Ceron

Prefeito Municipal.

**EXTRATO ARP 76/2024 - TCA-MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - PE 60.2024**

Publicação Nº 6268046

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25D84A5955CEEE3722E546F16C27C654D4953653

O MUNICÍPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: ARP N.º 76/2024

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede na Av. Papa João XXIII, 1115 - Petrópolis, Lages - SC, 88505-200, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) Ivana Elena Michaltchuk doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) TCA-MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 53.077.114/0001-04,

sediado (a) na Rua Presidente Dutra, nº 1211, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande/MS, CEP 79011-348, Telefone: (21) 97276-8140 Email: tcaprodutora@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Thiago Canepa Couto de Amorim, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2024, processo administrativo n.º 101/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços destinado à contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, iluminação e gravação para os eventos da Secretaria Municipal da Educação de Lages conforme Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem; Total Fornecedor: (R\$33.200,00).

Lages, 02 de agosto de 2024.

Antônio Ceron  
Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 434/2024\_SMEL. - TCA-MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA- PE 60.2024

Publicação Nº 6268027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44B032F834B7077A37C3B32C772BCFF40C773466

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: CONTRATO N.º 434/2024

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede na Av. Papa João XXIII, 1115 - Petrópolis, Lages - SC, 88505-200, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) Ivana Elena Michaltchuk, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) TCA-MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 53.077.114/0001-04, sediado (a) na Rua Presidente Dutra, nº 1211, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande/MS, CEP 79011-348, Telefone: (21) 97276- 8140 Email: tcaprodutora@gmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Thiago Canepa Couto de Amorim, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 101/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônica nº 60/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, iluminação e gravação para os eventos da Secretaria Municipal da Educação de Lages.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 O prazo de vigência da contratação é de sua vigência será de até 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O valor total da contratação é de R\$33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).

Lages, 02 de agosto de 2024.

Antônio Ceron  
Prefeito Municipal

### PE 87/2024 SMAS

Publicação Nº 6267738

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1852FAD5F7EF0091BF8D522D772591DAB474EA35

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 87/2024 SMAS

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico e ferramentas elétricas portáteis para Manutenção de todas as unidades da SMAS (SEDE, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, Centro de Convivência do Idoso, CREAS I, II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos, Conselho Tutelar, Inclusão e Cidadania e Vida Ativa/Leãozinho)

Abertura: 21/08/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 219.215,59



Da retirada do Edital: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br)  
Lages, 02 de agosto de 2024.  
Alexandre dos Santos Martins  
Secretário da Administração e Fazenda

**PE 92/2024 SMAS**

Publicação Nº 6267707

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFD7E6992F82DBE3B20DD28EDDBE1206875ED2A2

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico 92/2024 SMAS

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material hidráulico e ferramentas manuais, para Manutenção de todas as unidades da SMAS (SEDE, CRAS I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, Centro de Convivência do Idoso, CREAS I,II e III, Centro POP, Acolhimento POP, SAICA I e II, Cozinha Comunitária, Padaria, Banco de Alimentos, Conselho Tutelar, Inclusão e Cidadania e Vida Ativa/Leãozinho).

Abertura: 23/08/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 77.025,28

Da retirada do Edital: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br)

Lages, 02 de agosto de 2024.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário da Administração e Fazenda

**PORTARIA Nº 1660/2024**

Publicação Nº 6267845

PORTARIA Nº 1660/2024, de 31 de julho de 2024.

Declara Vacância do Cargo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e conforme requerimento nº 7930/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Médico em Programas da Saúde, ocupado pela servidora Lucia Soares Buss Coutinho, matrícula nº 203981, por motivo de posse em outro cargo incompatível, nos termos do artigo 35, VI da Lei Complementar nº 293/2007.

Art. 2º. A servidora poderá retornar ao cargo previsto no artigo 1º dentro do prazo máximo de 03 (três) anos, a partir de 1º de agosto de 2024.

Parágrafo único. Findo o prazo contido no caput, a servidora será exonerada de ofício, nos termos do artigo 36, III da Lei Complementar nº 293/2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 31 de julho de 2024.

Antonio Ceron

Prefeito

**PORTARIA Nº 1664/2024**

Publicação Nº 6268014

PORTARIA Nº 1664/2024, de 31 de julho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município, e conforme Requerimento nº 9762/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Cessa os efeitos da Portaria nº 1581/2024 de 05.07.2024, que concedeu Licença para Concorrer a Cargo Eletivo ao servidor Claiton Camargo de Souza.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 31 de julho de 2024.

Antonio Ceron

Prefeito

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE LOCAÇÃO MEIO AMBIENTE - IL 26 2024 - DOMINGOS, ELIANE, LUCIANE**

Publicação Nº 6266730



MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 161/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2024- PML**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 20.682/23 prevê em seu art. 64, que a Inexigibilidade de Licitação seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2024-PML, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** *"Locação de imóvel destinado para utilização como base e almoxarifado da varrição do Centro, pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, situado na Rua Monte Castelo, 219, no Centro, da cidade de Lages."*

**LOCADORES:** DOMINGOS ARAUJO PEREIRA  
ELIANE DIAS DOS SANTOS LOCATELLI  
LUCIANE DOS SANTOS LIMA

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Lages, 01 de agosto de 2024.

ALEXANDRE DOS SANTOS  
MARTINS:01975466926  
**Alexandre dos Santos Martins**  
Secretário Municipal de  
Administração e Fazenda

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE DOS SANTOS  
MARTINS:01975466926  
Dados: 2024.08.01 10:14:32 -03'00'

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3019-7405  
E-mail: [licitacao.contratos@lages.sc.gov.br](mailto:licitacao.contratos@lages.sc.gov.br)

## CONTAS PÚBLICAS Nº 05

Publicação Nº 6267475

Página: 1 / 3

**MUNICÍPIO DE LAGES - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO - JULHO 2024**



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Julho 2024
RECEITAS PRIMÁRIAS			RECEITAS REALIZADAS (e)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		754.230.070,00	494.210.346,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		116.433.840,00	106.822.547,92
IPTU		17.100.000,00	24.730.538,11
ISS		47.460.000,00	42.448.662,76
ITBI		6.900.000,00	8.516.219,55
IRRF		37.680.000,00	23.765.274,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.293.840,00	7.361.853,04
Contribuições		18.500.000,00	13.165.688,24
Receita Patrimonial		2.701.000,00	6.480.661,01
Aplicações Financeiras (II)		1.815.000,00	4.860.674,89
Outras Receitas Patrimoniais		886.000,00	1.619.986,12
Transferências Correntes		470.822.200,00	306.216.204,44
Cota-Parte FPM		112.062.450,00	61.103.513,76
Cota-Parte ICMS		140.000.000,00	69.723.316,29
Cota-Parte IPVA		19.200.000,00	19.735.780,15
Cota-Parte ITR		1.040.000,00	644.540,83
Transferências da LC 61/1989		1.140.000,00	906.880,73
Transferências do FUNDEB		109.020.000,00	77.977.131,68
Outras Transferências Correntes		88.359.750,00	76.125.041,00
Demais Receitas Correntes		145.773.030,00	61.525.243,96
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes		145.773.030,00	61.525.243,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [(I) + (III)]		752.415.070,00	489.349.670,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		55.445.400,00	33.958.100,05
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		3.197.000,00	6.167.952,49
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		27.500.000,00	33.601.057,87
Operações de Crédito (VIII)		0,00	15.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Transferências de Capital		27.500.000,00	18.601.057,87
Convênios		2.000.000,00	7.124.196,80
Outras Transferências de Capital		25.500.000,00	11.476.861,07
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [(VII) - (VIII) + (X) + (XI) + (XII)]		27.500.000,00	18.601.057,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		835.360.470,00	541.908.828,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		779.915.070,00	507.950.728,55



**MUNICÍPIO DE LAGES - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO - JULHO 2024**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso II)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Julho 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
								LIQUIDADOS
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	736.367.852,80	483.321.714,69	421.135.832,60	384.289.525,26	18.654.029,54	5.413.474,70	5.332.844,99	
Pessoal e Encargos Sociais	370.009.022,08	213.944.782,32	213.856.221,35	195.324.214,24	1.425.765,84	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	13.530.000,00	13.482.670,74	6.522.287,03	6.522.287,03	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	352.828.830,72	255.894.261,63	200.757.324,22	182.443.023,99	17.228.263,70	5.413.474,70	5.332.844,99	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	352.828.830,72	255.894.261,63	200.757.324,22	182.443.023,99	17.228.263,70	5.413.474,70	5.332.844,99	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	722.837.852,80	469.839.043,95	414.613.545,57	377.767.238,23	18.654.029,54	5.413.474,70	5.332.844,99	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	89.514.000,00	86.453.330,74	59.210.849,58	53.068.237,32	11.539,60	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	105.953.119,59	57.920.317,09	35.370.638,38	32.353.339,88	2.620.283,12	7.810.844,82	7.589.187,28	
Investimentos	72.373.119,59	33.969.471,20	20.580.367,88	17.563.069,38	1.757.836,47	7.810.844,82	7.589.187,28	
Inversões Financeiras	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	32.470.000,00	23.950.845,89	14.790.270,50	14.790.270,50	862.426,65	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	73.483.119,59	33.969.471,20	20.580.367,88	17.563.069,38	1.757.836,47	7.810.844,82	7.589.187,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	200.000,00	4.852,00	4.852,00	4.852,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	891.034.972,39	590.266.697,89	494.409.415,03	448.403.396,93	20.423.405,61	13.224.319,52	12.922.032,27	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	801.320.972,39	503.808.515,15	435.193.913,45	395.330.307,61	20.411.866,01	13.224.319,52	12.922.032,27	
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XV] - (XXXIIa + XXXIb + XXXIc)</b>					60.159.993,79			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XV] - (XXXIIa + XXXIb + XXXIc)</b>					79.286.522,66			
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>								
VALOR CORRENTE								
75.056.600,00								
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								
Janeiro - Julho 2024								
<b>JUROS NOMINAIS</b>								
VALOR INCORRIDO								
4.860.674,89								
1.970.000,00								
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVI) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>								
82.177.197,55								



Página: 3 / 3

**MUNICÍPIO DE LAGES - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO - JULHO 2024**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2023(a)      Janeiro - Julho 2024 (b)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>	104.173.578,31
DEDUÇÕES (XL)	128.179.547,57
Disponibilidade de Caixa	128.164.030,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	135.100.177,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.085.530,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.850.617,07
Demais Haveres Financeiros	15.517,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.005.969,26
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>71.762.423,22</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE 121.360.000,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	Janeiro - Julho 2024
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-20.115.967,52
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	30.530.741,85
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>	<b>82.177.197,55</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>79.286.522,66</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 30.722.900,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	30.722.900,52
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES. Emissão: 01/08/2024, às 14:37:03.  
 Nota(s) Explicativa(s):

**CONTAS PÚBLICAS Nº 06**

Publicação Nº 6267478



**MUNICÍPIO DE LAGES - SC**  
**CONSOLIDADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A JULHO 2024 / MÊS JULHO 2024**

Página: 1 / 2  
 Data de emissão: 01/08/2024  
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos			Saldo (a+b)-(c+d)	Cancelados (d)	Pagos (c)	Inscritos			Liquidades (f)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (ng) - (hi)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Em Exercícios Anteriores (g)				Em 31 de Dezembro de 2023 (h)							
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)</b>														
<b>PODER EXECUTIVO</b>														
AUDITORIA GERAL E CONTROLE INTERNO	59.187,51	22.022.550,16	21.291.664,26	6.388,76	783.684,65	6.984.373,30	10.887.292,81	13.224.319,52	12.922.032,27	1.279.016,72	1.279.016,72	3.670.615,12	4.454.289,77	4.454.289,77
DEFESA CIVIL	0,00	5.306,23	5.306,23	0,00	0,00	0,00	150,00	130,00	130,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS	0,00	158.321,84	158.321,84	0,00	0,00	0,00	61.284,42	52.523,87	52.523,87	8.760,55	8.760,55	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES	0,00	934.974,45	866.604,07	0,00	66.370,38	0,00	677.071,42	0,00	0,00	677.071,42	0,00	1.783,20	5.963,40	68.370,38
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE LAGES	700,20	896.325,07	892.845,07	0,00	4.180,20	0,00	359.000,59	10.303,08	10.303,08	3.336,39	3.336,39	1.626,00	195,00	195,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	295.418,23	295.223,23	0,00	195,00	0,00	11.929,08	10.303,08	10.303,08	1.626,00	1.626,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO	18.034,03	230.789,21	240.559,30	3.952,16	4.320,78	171.515,83	830.788,09	655.009,44	655.009,44	78.218,27	78.218,27	269.076,21	273.966,98	273.966,98
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.871,01	30.871,01	30.871,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	0,00	12.697,28	12.697,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	599.751,66	599.751,66	0,00	0,00	0,00	28.285,40	28.285,40	28.285,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.190.332,30	7.179.640,17	12,22	1.179,91	0,00	226.542,90	68.608,90	68.608,90	157.934,00	157.934,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	425.123,93	425.092,49	0,00	31,44	0,00	75.841,35	895.773,83	895.773,83	7.406,13	7.406,13	2.478,56	3.658,47	3.658,47
LAGESPREV - FUNDO FINANCEIRO	0,00	17.812,74	17.371,60	0,00	441,14	0,00	8,81	54.139,79	54.139,79	21.458,93	21.458,93	242,63	274,07	274,07
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	19.234,85	19.234,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE	0,00	735.821,61	732.814,78	0,00	3.006,83	0,00	588.567,18	67.378,75	67.378,75	6.900,01	6.900,01	514.288,42	517.295,25	517.295,25
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PESCA	0,00	1.159.374,55	1.158.763,09	0,00	611,46	0,00	416.324,60	414.044,60	414.044,60	2.280,00	2.280,00	0,00	611,46	611,46
SECRETARIA DA EDUCACAO	0,00	2.815.417,34	2.199.770,77	1.955,35	613.691,22	10.760,00	870.461,81	899.915,61	634.328,14	68.033,00	68.033,00	178.860,67	792.551,89	792.551,89
SECRETARIA DO DESENV. ECONOMICO E TURISMO	0,00	69.353,36	69.215,36	0,00	140,00	159.738,83	12.942,80	12.942,80	12.942,80	0,00	0,00	159.738,83	159.878,83	159.878,83
SECRETARIA MUN DO PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA	6.899,94	173.065,28	162.837,01	0,00	17.128,21	6.615.370,65	589.945,44	6.180.413,26	6.180.413,26	166.104,26	166.104,26	868.795,57	865.923,78	865.923,78
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA	38,36	1.235.903,29	1.228.791,81	0,00	7.049,94	0,00	783.571,67	757.922,91	755.942,91	19.363,40	19.363,40	8.665,36	15.115,20	15.115,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	3.244.666,79	3.242.239,64	0,00	2.427,15	0,00	2.422.095,17	1.234.210,71	1.052.310,64	5.960,29	5.960,29	1.363.824,24	1.366.251,39	1.366.251,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA A MULHER	0,00	26.408,84	26.408,84	0,00	0,00	0,00	2.579,72	1.867,47	851,32	712,25	712,25	1.016,15	1.016,15	1.016,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	0,00	163.466,67	162.997,64	469,03	0,00	0,00	477.158,96	196.824,86	195.524,86	28.788,82	28.788,82	252.545,28	252.545,28	252.545,28
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E OBRAS	23.487,48	0,00	0,00	0,00	23.487,48	26.987,99	0,00	26.987,99	26.987,99	0,00	0,00	0,00	23.487,48	23.487,48





## CONTAS PÚBLICAS Nº 07

Publicação Nº 6267481



MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 3  
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

## RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	109.140.000,00	88.436.810,67
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.100.000,00	23.324.257,16
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.900.000,00	7.320.688,90
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	47.460.000,00	36.070.187,98
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	37.680.000,00	21.721.676,63
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	339.787.450,00	160.142.970,40
2.1 - Cota-Parte FPM	138.062.450,00	63.014.827,64
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	130.000.000,00	63.014.827,64
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	8.062.450,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	175.000.000,00	74.788.547,94
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.425.000,00	913.304,61
2.4 - Cota-Parte ITR	1.300.000,00	728.784,54
2.5 - Cota-Parte IPVA	24.000.000,00	20.697.505,67
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>448.927.450,00</b>	<b>248.579.781,07</b>
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹</b>	<b>66.345.000,00</b>	<b>32.028.594,08</b>
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>45.886.862,50</b>	<b>30.116.351,19</b>

## FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	109.020.000,00	67.342.471,22
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	109.020.000,00	67.342.471,22
6.1.1 - Principal	109.020.000,00	67.013.993,02
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	328.478,20
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)²</b>	<b>42.675.000,00</b>	<b>34.985.398,94</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>67.342.471,22</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ³	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	109.227.449,08	64.525.567,70	64.525.387,66	63.817.642,95
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	75.821.449,08	54.806.207,56	54.806.134,70	54.201.634,95
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	75.821.449,08	54.806.207,56	54.806.134,70	54.201.634,95
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	33.406.000,00	9.719.360,14	9.719.252,96	9.616.008,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	33.406.000,00	9.719.360,14	9.719.252,96	9.616.008,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 3  
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	64.421.843,16	64.421.663,12	63.713.918,41	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	64.421.843,16	64.421.663,12	63.713.918,41	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	54.702.483,02	54.702.410,16	54.097.910,41	0,00		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	47.139.729,85	54.702.410,16	54.702.410,16	81,23		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	6.734.247,12	2.920.808,10	2.920.808,10	0,00	4,34	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	11.451.248,91	0,00	103.724,54	0,00	-103.724,54	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.451.248,91	0,00	103.724,54	0,00	-103.724,54	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	78.405.742,82	32.569.495,17	30.018.516,78	29.556.237,32		
20.1 - Educação Infantil	74.410.000,00	32.067.796,57	29.796.692,14	29.367.896,00		
20.2 - Ensino Fundamental	3.995.742,82	501.698,60	221.824,64	188.341,32		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	187.633.191,90	97.095.062,87	94.543.904,44	93.373.880,27		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	74.410.000,00	32.067.796,57	29.796.692,14	29.367.896,00		
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	113.223.191,90	65.027.266,30	64.747.212,30	64.005.984,27		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				30.018.516,78		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				32.028.594,08		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				0,00		
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) <sup>4,5,7</sup>				0,00		
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>				<b>62.047.110,86</b>		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			62.144.945,27	62.047.110,86	24,96	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>5</sup>		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		1.009.491,56	1.009.491,56	402.864,95	0,00	606.626,61
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		1.009.491,56	1.009.491,56	402.864,95	0,00	606.626,61
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 3  
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	35.680.000,00	6.251.941,63
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	35.400.000,00	6.251.861,96
31.1.1 - Salário-Educação	8.000.000,00	4.676.592,28
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	2.680.000,00	1.515.186,85
31.1.4 - PNATE	100.000,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	24.620.000,00	60.082,83
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	280.000,00	79,67
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	30.134.696,11	10.889.181,34	7.963.542,15	7.367.843,97
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	879.572,78	140.220,98	140.220,98	140.150,69
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	29.245.123,33	10.748.960,36	7.823.321,17	7.227.693,28
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	10.000,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
<b>33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>217.767.888,01</b>	<b>107.984.244,21</b>	<b>102.507.446,59</b>	<b>100.741.724,24</b>
33.1 - Despesas Correntes	197.706.055,99	107.066.765,82	101.830.139,87	100.088.703,13
33.1.1 - Pessoal Ativo	167.627.449,08	92.752.400,35	92.752.219,31	92.044.474,60
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000.000,00	720.750,00	360.375,00	288.300,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	29.078.606,91	13.593.615,47	8.717.545,56	7.755.928,53
33.2 - Despesas de Capital	20.061.832,02	917.478,39	677.306,72	653.021,11
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	20.061.832,02	917.478,39	677.306,72	653.021,11

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.016.380,78	2.663.374,16
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	67.342.471,22	4.677.180,44
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	64.220.507,90	5.032.675,89
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.138.344,10	2.307.878,71
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.138.344,10	2.307.878,71

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES. Emissão: 01/08/2024, às 14:46:09.

<sup>1</sup> Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna -, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

## CONTAS PÚBLICAS Nº 08

Publicação Nº 6267484



MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1

Data de emissão: 01/08/2024

Exercício de 2024

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1.000

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	15.000.000,00	-15.000.000,00

<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	98.787.596,50	49.206.123,32	49.581.473,18
Investimentos	63.677.596,50	25.255.277,43	38.422.319,07
Inversões Financeiras	2.110.000,00	0,00	2.110.000,00
Amortização da Dívida	33.000.000,00	23.950.845,89	9.049.154,11
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	98.787.596,50	49.206.123,32	49.581.473,18
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	98.787.596,50	34.206.123,32	64.581.473,18

Lages, 01/08/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta. Sistema: Unidade Responsável: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES. Emissão: 01/08/2024, às 14:32:27.

Nota(s) Explicativa(s):

## CONTAS PÚBLICAS Nº 09

Publicação Nº 6267485



**MUNICÍPIO DE LAGES - SC**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2023 A 2099**

Página : 1 / 3

Data de emissão: 01/08/2024  
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exerc. Anterior) + (c)
-----------	------------------------------------	------------------------------------	--	---

CONTAS PÚBLICAS Nº03

Publicação Nº 6267462



MUNICÍPIO DE LAGES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
AGOSTO/2023 A JULHO/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES (Ago/2023 to Ago/2024), PREVISÃO ATUALIZADA 2024, and TOTAL (ÚLT. 12 MESES). Rows include RECEITAS CORRENTES (I) and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (II) with various sub-items like Impostos, I.P.T.U., I.S.S., etc.

Fonte: Sistema Contábil - Beitha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES. Emissão: 01/08/2024, às 14:24:25.

## CONTAS PÚBLICAS Nº04

Publicação Nº 6267469



MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1/ 3

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

## FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.542.400,00	14.213.871,20
Receita de Contribuições dos Segurados	32.320.000,00	3.275.610,08
Ativo	32.320.000,00	3.275.610,08
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	4.913.465,31
Ativo	0,00	4.913.465,31
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.197.000,00	6.024.795,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	3.197.000,00	6.024.795,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.400,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.400,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>35.542.400,00</b>	<b>14.213.871,20</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	86.045.612,53	50.301.471,66	50.284.871,33
Aposentadorias	0,00	86.045.612,53	50.301.471,66	50.284.871,33
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	88.044.000,00	189.886,61	108.200,83	107.547,40
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	88.044.000,00	189.886,61	108.200,83	107.547,40
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>88.044.000,00</b>	<b>86.235.499,14</b>	<b>50.409.672,49</b>	<b>50.392.418,73</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>	<b>-52.501.600,00</b>	<b>-72.021.627,94</b>	<b>-36.195.801,29</b>	<b>-36.178.547,53</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00





MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	12.275.818,70
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	9.179.821,92
Ativo	0,00	9.179.821,92
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	143.156,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	143.156,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	297.849,80
Outras Receitas Correntes	0,00	2.654.990,30
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	2.498.169,68
Demais Receitas Correntes	0,00	156.820,62
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>12.275.818,70</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>12.275.818,70</b>	<b>12.275.818,70</b>	<b>12.275.818,70</b>
---	-------------	----------------------	----------------------	----------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	24.508.846,50
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	59.569,96
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>59.569,96</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>59.569,96</b>	<b>59.569,96</b>	<b>59.569,96</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES. Emissão: 01/08/2024, às 14:29:36.

Nota(s) Explicativa(s):

Lages, 01/08/2024

## CONTAS PÚBLICAS Nº10

Publicação Nº 6267489



MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 1  
Exercício de 2024

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (c) = (a - b)
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	(b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS</b>						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)						
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	2023 (I)	2024 (J) = (Ib - (II*+Ilg))				<b>SALDO ATUAL</b>
VALOR (III)	583.595,53	0,00				583.595,53

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES. Emissão: 01/08/2024, às 14:43:35.  
Notas(s) Explicativa(s):

## CONTAS PÚBLICAS Nº11

Publicação Nº 6267512



MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 9  
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>				
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>109.140.000,00</b>	<b>109.140.000,00</b>	<b>88.436.810,67</b>	<b>81,03</b>
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.100.000,00	17.100.000,00	23.324.257,16	136,40
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.900.000,00	6.900.000,00	7.320.688,90	106,10
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	47.460.000,00	47.460.000,00	36.070.187,98	76,00
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	37.680.000,00	37.680.000,00	21.721.676,63	57,65
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>331.725.000,00</b>	<b>331.725.000,00</b>	<b>160.142.970,40</b>	<b>48,28</b>
Cota-Parte FPM	130.000.000,00	130.000.000,00	63.014.827,64	48,47
Cota-Parte ITR	1.300.000,00	1.300.000,00	728.784,54	56,06
Cota-Parte IPVA	24.000.000,00	24.000.000,00	20.697.505,67	86,24
Cota-Parte ICMS	175.000.000,00	175.000.000,00	74.788.547,94	42,74
Cota-Parte IPI-Exportação	1.425.000,00	1.425.000,00	913.304,61	64,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I)</b>	<b>440.865.000,00</b>	<b>440.865.000,00</b>	<b>248.579.781,07</b>	<b>56,38</b>

Página : 2 / 9  
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>								
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	100.060.000,00	100.060.000,00	51.189.813,54	51,16	47.756.901,51	47,73	45.259.515,20	45,23
Despesas Correntes	99.495.000,00	99.087.912,59	50.735.033,80	51,20	47.407.539,08	47,84	44.986.620,08	45,38
Despesas de Capital	565.000,00	972.087,41	454.779,74	46,78	349.362,43	35,94	292.895,12	30,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	335.000,00	335.000,00	52.460,26	15,66	52.460,26	15,66	52.460,26	15,66
Despesas Correntes	334.000,00	334.000,00	52.460,26	15,71	52.460,26	15,71	52.460,26	15,71
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.060.000,00	1.060.000,00	138.843,28	13,10	129.388,74	12,21	107.278,33	10,12
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>101.457.000,00</b>	<b>101.457.000,00</b>	<b>51.381.117,08</b>	<b>50,64</b>	<b>47.938.750,51</b>	<b>47,25</b>	<b>45.419.293,79</b>	<b>44,77</b>



MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 3 / 9  
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS**

	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	51.381.117,08	47.938.750,51	45.419.253,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscribidos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>51.381.117,08</b>	<b>47.938.750,51</b>	<b>45.419.253,79</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)			37.286.987,16
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00		10.651.763,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>20,67</b>	<b>19,29</b>	

**LIMITE NÃO CUMPRIDO**

	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
<b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>				
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
CONSOLIDADO

Página : 4 / 9  
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos do exercício de referência 2024	37.286.967,16	51.381.117,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	62.378.420,86	84.724.914,62	22.346.493,76	0,00	682.910,77	0,00	0,00	0,00	0,00	23.029.404,53
Empenhos de 2021	53.018.791,30	81.602.149,01	28.583.357,71	0,00	569.645,08	0,00	0,00	0,00	0,00	29.163.002,79
Empenhos de 2020 e anteriores	44.372.175,82	49.399.388,37	5.027.212,55	0,00	963.405,19	0,00	0,00	0,00	0,00	5.990.617,74
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
CONSOLIDADO

Página : 5 / 9  
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	67.398.700,00	67.398.700,00	62.066.025,59	92,09
Proveniente da União	65.376.700,00	65.376.700,00	49.550.190,80	75,79
Proveniente dos Estados	2.022.000,00	2.022.000,00	12.515.834,79	618,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>67.398.700,00</b>	<b>67.398.700,00</b>	<b>62.066.025,59</b>	<b>92,09</b>

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 6 / 9  
Exercício de 2024

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	24.105.000,00	47.588.011,06	26.837.745,17	56,40	25.216.161,34	52,99	23.992.564,21	50,42
Despesas Correntes	24.045.000,00	45.104.875,81	25.074.543,98	55,59	24.602.663,58	54,55	23.459.602,80	52,01
Despesas de Capital	60.000,00	2.483.135,25	1.763.201,19	71,01	613.497,76	24,71	532.961,41	21,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	43.740.000,00	58.492.000,10	54.274.489,83	92,79	42.194.815,54	72,14	35.808.106,39	61,22
Despesas Correntes	43.710.000,00	58.462.000,10	54.262.034,02	92,82	42.182.359,73	72,15	35.798.593,83	61,23
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	12.455,81	41,52	12.455,81	41,52	9.512,56	31,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.868.100,00	2.363.100,00	1.745.816,38	73,88	1.447.401,72	61,25	588.988,53	24,92
Despesas Correntes	1.868.100,00	2.363.100,00	1.745.816,38	73,88	1.447.401,72	61,25	588.988,53	24,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.050.000,00	1.160.801,00	1.067.648,40	91,98	894.345,94	77,05	439.299,26	37,84
Despesas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	932.001,86	93,20	758.961,30	75,90	317.765,39	31,78
Despesas de Capital	50.000,00	160.801,00	135.646,54	84,36	135.384,64	84,19	121.533,87	75,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>70.763.100,00</b>	<b>109.603.912,16</b>	<b>83.925.699,78</b>	<b>76,57</b>	<b>69.752.724,54</b>	<b>63,64</b>	<b>60.828.938,39</b>	<b>55,50</b>



MUNICÍPIO DE LAGES - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 7 / 9  
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	124.165.000,00	147.648.011,06	78.027.558,71	52,85	72.973.062,85	49,42	69.252.079,41	46,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	44.075.000,00	58.827.000,10	54.326.950,09	92,35	42.247.275,80	71,82	35.860.566,65	60,96
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.928.100,00	3.423.100,00	1.884.659,66	55,06	1.576.790,46	46,06	696.246,86	20,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.052.000,00	1.162.801,00	1.067.648,40	91,82	894.345,94	76,91	439.299,26	37,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>172.220.100,00</b>	<b>211.060.912,16</b>	<b>135.306.816,86</b>	<b>64,11</b>	<b>117.691.475,05</b>	<b>55,76</b>	<b>106.248.192,18</b>	<b>50,34</b>



MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 8 / 9  
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMIURES - CIS/AMIURES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	76.067,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	76.067,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)</b>	<b>76.067,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS</b>		<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>		<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)		0,00		0,00		0,00	
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em		0,00		0,00		0,00	
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)		0,00		0,00		0,00	
<b>VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES. Emissão: 01/08/2024, às 14:38:15.

Nota:

\* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

\* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

\* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

LAGES, 01/08/2024

## CONTAS PÚBLICAS Nº12

Publicação Nº 6267515

**MUNICÍPIO DE LAGES**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO INVÁLIDO**

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)									
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE	NADA A DECLARAR										
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	NADA A DECLARAR										
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES. Emissão: 01/08/2024, às 14:38:47.

Nota(s) Explicativa(s):

## CONTAS PÚBLICAS Nº13

Publicação Nº 6267522



MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2  
Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>			
Previsão Inicial			840.372.470,00
Previsão Atualizada			840.372.470,00
Receitas Realizadas			507.374.289,68
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			30.290.712,72
<b>DESPESAS</b>			
Dotação Inicial			840.372.470,00
Dotação Atualizada			914.785.699,19
Despesas Empenhadas			564.376.373,87
Despesas Liquidadas			437.927.601,12
Despesas Pagas			413.321.493,48
Superávit Orçamentário			69.446.688,56
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO</b>			
Despesas Empenhadas			564.376.373,87
Despesas Liquidadas			437.927.601,12
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>			
Receita Corrente Líquida			878.550.529,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			878.240.529,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			868.498.929,33
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			14.213.871,20
Despesas Previdenciárias Empenhadas			86.235.499,14
Despesas Previdenciárias Liquidadas			50.409.672,49
Despesas Previdenciárias Pagas			50.392.418,73
Resultado Previdenciário			-36.195.801,29
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			12.275.818,70
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			12.275.818,70
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	75.056.600,00	70.292.942,74	93,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	121.360.000,00	68.664.174,72	56,58

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	22.081.737,67	5.919,73	21.111.303,11	964.514,83
Poder Executivo	22.081.737,67	5.919,73	21.111.303,11	964.514,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	17.871.666,11	1.279.018,72	12.828.092,68	3.764.554,71
Poder Executivo	17.871.666,11	1.279.018,72	12.828.092,68	3.764.554,71





MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2  
Exercício de 2024

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>39.953.403,78</b>	<b>1.284.938,45</b>	<b>33.939.395,79</b>	<b>4.729.069,54</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	62.047.110,86	25%	24,96	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	54.702.410,16	70%	81,23	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	15.000.000,00	-15.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida	49.206.123,32	49.581.473,18		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício (2023)</b>	<b>10º Exercício (2032)</b>	<b>20º Exercício (2042)</b>	<b>35º Exercício (2057)</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	47.938.750,51	15%	19,29	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES. Emissão: 01/08/2024, às 14:56:09.

Nota(s) Explicativa(s):

Lages, 01/08/2024

## CONTAS PÚBLICAS Nº01

Publicação Nº 6267429



MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 7  
Data: 01/08/2024  
Exercício de 2024

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	808.052.470,00	808.052.470,00	175.679.678,60	21,74	490.005.392,37	318.047.077,63	
RECEITAS CORRENTES	780.552.470,00	780.552.470,00	151.037.680,09	19,35	459.812.184,50	320.740.285,50	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	116.433.840,00	116.433.840,00	28.647.566,99	24,60	95.136.421,93	21.297.418,07	
Impostos	109.140.000,00	109.140.000,00	27.359.278,00	25,07	88.436.810,67	20.703.189,33	
Taxas	7.293.840,00	7.293.840,00	1.288.288,99	17,66	6.699.611,26	594.228,74	
CONTRIBUIÇÕES	41.600.000,00	41.600.000,00	8.951.514,00	21,52	26.453.243,99	15.146.756,01	
Contribuições Sociais	23.100.000,00	23.100.000,00	4.733.889,78	20,49	13.287.568,99	9.812.431,01	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	18.500.000,00	18.500.000,00	4.217.624,22	22,80	13.165.675,00	5.334.325,00	
RECEITA PATRIMONIAL	5.898.000,00	5.898.000,00	4.402.099,05	74,64	12.463.169,31	-6.565.169,31	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	886.000,00	886.000,00	333.081,30	37,59	1.438.073,16	-552.073,16	
Valores Mobiliários	5.012.000,00	5.012.000,00	4.069.017,75	81,19	11.025.096,15	-6.013.096,15	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	115.385.080,00	115.385.080,00	15.173.481,14	13,15	46.330.712,81	69.054.367,19	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	68.370.000,00	68.370.000,00	15.131.984,34	22,13	46.204.472,86	22.165.527,14	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	47.015.080,00	47.015.080,00	41.496,80	0,09	126.239,95	46.888.840,05	

Página: 2 / 7  
 Date: 01/08/2024  
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	470.822.200,00	470.822.200,00	90.675.885,83	19,30	269.600.891,73	57,26	201.221.308,27
Transferências da União e de suas Entidades	198.387.200,00	198.387.200,00	36.209.800,24	18,25	111.335.572,89	56,12	87.051.627,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	163.195.000,00	163.195.000,00	32.074.448,54	19,65	90.647.852,64	55,55	72.547.147,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	35.214,00	0,00	-35.214,00
Transferências de Instituições Privadas	220.000,00	220.000,00	404,65	0,18	111.386,75	50,63	108.613,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	109.020.000,00	109.020.000,00	22.568.906,37	20,70	67.403.108,58	61,83	41.616.891,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	22.325,03	0,00	67.756,87	0,00	-67.756,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.413.350,00	30.413.350,00	2.987.133,08	9,82	9.827.744,73	32,31	20.585.605,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.570.000,00	1.570.000,00	1.236.725,01	78,77	3.438.125,91	218,99	-1.868.125,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.000,00	19.000,00	112.031,78	589,64	156.185,42	822,03	-137.185,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	28.824.350,00	28.824.350,00	1.638.375,29	5,68	6.233.433,40	21,63	22.590.916,60
RECEITAS DE CAPITAL	27.500.000,00	27.500.000,00	24.641.998,51	89,61	30.193.207,87	109,79	-2.693.207,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	0,00	-15.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	15.000.000,00	0,00	-15.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.500.000,00	27.500.000,00	9.641.998,51	35,06	15.193.207,87	55,25	12.306.792,13
Transferências da União e de suas Entidades	27.500.000,00	27.500.000,00	1.326.202,06	4,82	1.326.202,06	4,82	26.173.797,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	8.315.796,45	0,00	13.431.659,92	0,00	-13.431.659,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	435.345,89	0,00	-435.345,89
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Página: 4 / 7  
Data: 01/08/2024  
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	802.671.470,00	874.280.699,19	115.060.067,08	546.823.019,49	327.457.679,70	147.306.718,63	420.374.426,78	453.906.272,41	395.768.319,14
DESPESAS CORRENTES	723.217.870,00	770.493.102,69	108.670.749,46	497.616.896,17	272.876.206,52	135.746.987,15	390.649.661,87	379.843.440,82	369.079.360,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	410.354.000,00	413.206.022,08	56.608.175,86	251.431.587,00	161.774.435,08	73.783.868,91	215.687.445,13	197.518.576,95	214.216.962,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.000.000,00	13.000.000,00	0,00	12.952.670,74	47.329,26	1.800.291,74	5.727.232,74	7.272.767,26	5.727.232,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	299.863.870,00	344.287.080,61	52.062.573,60	233.232.638,43	111.054.442,18	60.162.826,50	169.234.984,00	175.052.096,61	149.135.165,10
DESPESAS DE CAPITAL	74.453.600,00	98.787.596,50	6.409.317,62	49.206.123,32	49.581.473,18	11.569.731,48	29.724.764,91	69.062.831,59	26.688.959,07
INVESTIMENTOS	39.343.600,00	63.677.596,50	6.409.317,62	25.255.277,43	38.422.319,07	6.967.328,69	16.092.556,99	47.565.039,51	13.983.359,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.110.000,00	2.110.000,00	0,00	0,00	2.110.000,00	0,00	0,00	2.110.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	33.000.000,00	33.000.000,00	0,00	23.950.845,89	9.049.154,11	4.592.402,79	13.632.207,92	19.367.792,08	12.705.599,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	37.701.000,00	40.505.000,00	6.296.336,39	17.553.354,38	22.951.645,62	6.296.336,39	17.553.174,34	22.951.825,66	17.553.174,34
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>840.372.470,00</b>	<b>914.785.699,19</b>	<b>121.376.403,47</b>	<b>564.376.373,87</b>	<b>350.409.325,32</b>	<b>153.603.055,02</b>	<b>437.927.601,12</b>	<b>476.858.098,07</b>	<b>413.321.493,48</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>840.372.470,00</b>	<b>914.785.699,19</b>	<b>121.376.403,47</b>	<b>564.376.373,87</b>	<b>350.409.325,32</b>	<b>153.603.055,02</b>	<b>437.927.601,12</b>	<b>476.858.098,07</b>	<b>413.321.493,48</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>				<b>0,00</b>			<b>69.446.688,56</b>		<b>94.052.796,20</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>840.372.470,00</b>	<b>914.785.699,19</b>	<b>121.376.403,47</b>	<b>564.376.373,87</b>			<b>507.374.289,68</b>		<b>507.374.289,68</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				<b>0,00</b>			<b>0,00</b>

Página: 5 / 7  
Data: 01/08/2024  
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	32.320.000,00	32.320.000,00	6.228.395,75	19,27	17.368.897,31	14.951.102,69
RECEITAS CORRENTES	32.320.000,00	32.320.000,00	6.228.395,75	19,27	17.368.897,31	14.951.102,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 6 / 7  
 Data: 01/08/2024  
 Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Página: 7 / 7  
 Data: 01/08/2024  
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
 CONSOLIDADO  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	37.701.000,00	40.505.000,00	6.296.336,39	17.553.354,38	22.951.645,62	6.296.336,39	17.553.174,34	22.951.825,66	17.553.174,34	180,04
DESPESAS CORRENTES	37.701.000,00	40.505.000,00	6.296.336,39	17.553.354,38	22.951.645,62	6.296.336,39	17.553.174,34	22.951.825,66	17.553.174,34	180,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.701.000,00	40.505.000,00	6.296.336,39	17.553.354,38	22.951.645,62	6.296.336,39	17.553.174,34	22.951.825,66	17.553.174,34	180,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES. Emissão: 01/08/2024, às 14:14:12.

Nota(s) Explicativa(s):

**CONTAS PÚBLICAS Nº02**

Publicação Nº 6267439



MUNICÍPIO DE LAGES - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 1 / 4  
 Data de emissão: 01/08/2024  
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
				(b/total b)			(d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>								
LEGISLATIVA	802.671.470,00	874.280.699,19	115.080.067,08	546.823.019,49	96,89	327.457.679,70	147.306.718,63	453.906.272,41
Ação Legislativa	18.152.000,00	18.152.000,00	2.283.043,65	8.805.754,05	1,56	9.346.245,95	2.703.166,14	10.586.451,80
JUDICIÁRIA	18.152.000,00	18.152.000,00	2.283.043,65	8.805.754,05	1,56	9.346.245,95	2.703.166,14	10.586.451,80
Demais Subfunções	4.501.000,00	4.601.000,00	955.807,79	2.694.580,00	0,48	1.906.420,00	965.018,99	1.978.540,77
ADMINISTRAÇÃO	63.397.300,00	64.598.125,80	8.577.895,19	31.660.088,77	5,61	32.938.037,03	10.087.057,73	37.481.253,11
Administração Geral	52.708.300,00	53.316.300,00	6.607.347,99	25.182.451,95	4,46	28.133.848,05	7.979.411,69	32.104.939,84
Controle Interno	1.472.200,00	1.472.200,00	316.827,10	883.082,17	0,16	589.117,83	329.641,19	604.014,34
Normalização e Fiscalização	430.000,00	1.022.825,80	84.931,85	707.193,05	0,13	315.632,75	211.685,49	725.252,93
Planejamento e Orçamento	8.786.800,00	8.786.800,00	1.568.788,25	4.887.361,60	0,87	3.899.438,40	1.566.319,36	4.047.046,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.812.000,00	6.721.518,89	1.833.538,05	5.286.948,05	0,94	1.434.570,84	1.119.688,92	3.308.550,45
Defesa Civil	2.972.000,00	5.667.000,00	1.779.651,88	4.508.090,55	0,80	1.158.909,45	927.552,83	2.865.319,15
Policimento	840.000,00	1.054.518,89	53.886,17	778.857,50	0,14	275.661,39	192.136,09	443.231,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.600.000,00	33.658.549,50	4.566.589,84	15.965.329,32	2,83	17.693.220,18	4.726.677,32	19.497.294,67
Assistência à Criança e ao Adolescente	380.000,00	1.880.000,00	-1.379,14	1.310.072,36	0,23	569.927,64	292.441,11	769.555,75
Assistência ao Idoso	220.000,00	780.000,00	0,00	500.130,71	0,09	279.869,29	0,00	279.869,29
Assistência ao Portador de Deficiência	150.000,00	180.000,00	67.504,50	162.126,00	0,03	17.874,00	67.504,50	17.874,00
Assistência Comunitária	25.850.000,00	30.818.549,50	4.500.464,48	13.993.000,25	2,48	16.825.549,25	4.366.731,71	18.429.995,63
PREVIDÊNCIA SOCIAL	89.420.000,00	89.620.000,00	187.698,41	86.438.853,34	15,32	3.181.146,66	17.315.179,19	39.041.862,33
Previdência do Regime Estatutário	89.420.000,00	89.620.000,00	187.698,41	86.438.853,34	15,32	3.181.146,66	17.315.179,19	39.041.862,33
SAÚDE	170.220.100,00	206.276.912,16	33.670.337,16	132.752.957,01	23,52	73.523.955,15	38.642.246,58	91.139.296,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	44.075.000,00	58.827.000,10	8.888.978,14	54.428.374,05	9,64	4.398.626,05	14.926.355,03	16.478.300,34
Atenção Básica	122.165.000,00	142.864.011,06	24.071.258,32	75.372.274,90	13,35	67.491.736,16	22.891.855,53	72.546.232,02
Suporte Profilático e Terapêutico	2.928.100,00	3.423.100,00	261.393,39	1.884.659,66	0,33	1.538.440,34	389.274,56	1.846.309,54
Vigilância Sanitária	1.052.000,00	1.162.801,00	448.707,31	1.067.648,40	0,19	95.152,60	434.781,46	288.455,06
TRABALHO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Fomento ao Trabalho	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00

R\$ 1,00



MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 2 / 4  
Data de emissão: 01/08/2024  
Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%
EDUCAÇÃO	189.720.000,00	193.547.888,01	32.737.776,16	97.373.659,05	32.661.888,97	91.897.041,47	101.650.846,54	
Educação Infantil	70.010.000,00	70.889.572,78	10.551.829,17	32.208.017,55	10.240.272,81	29.936.913,12	40.952.659,66	
Ensino Fundamental	119.700.000,00	122.648.315,23	22.185.946,99	65.165.641,50	22.421.596,16	61.960.128,35	60.688.186,88	
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
CULTURA	7.312.000,00	9.142.500,00	3.275.409,16	4.287.920,00	2.557.276,70	3.373.342,34	5.769.157,66	
Difusão Cultural	7.312.000,00	9.142.500,00	3.275.409,16	4.287.920,00	2.557.276,70	3.373.342,34	5.769.157,66	
URBANISMO	44.394.800,00	44.394.800,00	5.665.100,73	28.193.970,88	5.701.036,87	17.017.823,07	27.376.976,93	
Infra-Estrutura Urbana	5.634.800,00	5.634.800,00	1.792.457,25	4.281.504,32	1.048.529,28	3.219.356,68	2.415.443,32	
Serviços Urbanos	38.760.000,00	38.760.000,00	3.872.643,48	23.912.466,56	4.652.507,59	13.798.466,39	24.961.533,61	
HABITAÇÃO	1.840.000,00	1.996.868,00	36.419,37	386.212,83	79.597,45	227.779,17	1.769.088,83	
Habitação Urbana	1.840.000,00	1.996.868,00	36.419,37	386.212,83	79.597,45	227.779,17	1.769.088,83	
SANEAMENTO	54.815.000,00	55.271.790,00	6.626.620,44	32.148.153,44	8.013.805,71	22.349.387,42	32.922.402,58	
Saneamento Básico Urbano	54.815.000,00	55.271.790,00	6.626.620,44	32.148.153,44	8.013.805,71	22.349.387,42	32.922.402,58	
GESTÃO AMBIENTAL	20.171.000,00	20.174.000,00	2.970.327,73	9.299.865,41	2.650.709,37	8.065.111,34	12.108.888,66	
Preservação e Conservação Ambiental	20.171.000,00	20.174.000,00	2.970.327,73	9.299.865,41	2.650.709,37	8.065.111,34	12.108.888,66	
AGRICULTURA	11.094.270,00	11.094.270,00	3.108.213,77	8.371.369,40	1.842.253,75	5.854.800,18	5.239.469,82	
Extensão Rural	11.094.270,00	11.094.270,00	3.108.213,77	8.371.369,40	1.842.253,75	5.854.800,18	5.239.469,82	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.261.000,00	5.261.000,00	604.392,23	2.161.901,59	660.481,36	2.001.158,01	3.259.841,99	
Promoção Comercial	4.795.000,00	4.795.000,00	604.392,23	2.161.396,59	660.481,36	2.000.653,01	2.794.346,99	
Turismo	466.000,00	466.000,00	0,00	505,00	0,00	505,00	465.495,00	
TRANSPORTE	15.186.000,00	32.637.927,10	7.470.525,95	28.495.404,43	8.156.122,86	20.479.117,46	12.158.809,64	
Demais Subfunções	450.000,00	450.000,00	7.155,80	7.935,80	4.065,80	4.865,80	445.134,20	
Transporte Rodoviário	14.736.000,00	32.187.927,10	7.463.370,15	28.487.468,63	8.152.037,06	20.474.251,66	11.713.675,44	
DESPORTO E LAZER	7.065.000,00	7.214.000,00	551.044,03	3.622.259,27	965.197,86	2.486.201,38	4.727.798,62	
Desporto Comunitário	7.065.000,00	7.214.000,00	551.044,03	3.622.259,27	965.197,86	2.486.201,38	4.727.798,62	



MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
CONSOLIDADO

Página : 3 / 4  
Data de emissão: 01/08/2024  
Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		Até o Bimestre (d)	%	
R\$ 1.00								
ENCARGOS ESPECIAIS	64.650.000,00	64.857.549,73	-40.672,58	48.877.792,65	15.979.757,08	8.459.332,86	26.027.808,68	38.829.741,05
Demais Subfunções	8.600.000,00	8.600.000,00	0,00	8.600.000,00	0,00	1.333.519,87	3.965.939,04	4.634.060,96
Outros Encargos Especiais	10.050.000,00	10.257.549,73	-40.672,58	3.374.276,02	6.883.273,71	733.118,46	2.702.428,98	7.555.120,75
Serviço da Dívida Interna	46.000.000,00	46.000.000,00	0,00	36.903.516,63	9.096.483,37	6.392.694,53	19.359.440,66	26.640.559,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Reserva de Contingência	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	37.701.000,00	40.505.000,00	6.296.336,39	17.553.354,38	22.951.645,62	6.296.336,39	17.553.174,34	22.951.825,66
LEGISLATIVA	540.000,00	540.000,00	86.305,59	249.828,18	290.171,82	86.305,59	249.828,18	290.171,82
Ação Legislativa	540.000,00	540.000,00	86.305,59	249.828,18	290.171,82	86.305,59	249.828,18	290.171,82
JUDICIÁRIA	420.000,00	420.000,00	96.335,00	250.209,61	169.790,39	96.335,00	250.209,61	169.790,39
Demais Subfunções	420.000,00	420.000,00	96.335,00	250.209,61	169.790,39	96.335,00	250.209,61	169.790,39
ADMINISTRAÇÃO	5.641.000,00	5.641.000,00	732.911,36	1.865.059,08	3.775.940,92	732.911,36	1.865.059,08	3.775.940,92
Administração Geral	4.950.000,00	4.950.000,00	558.386,29	1.385.588,75	3.564.411,25	558.386,29	1.385.588,75	3.564.411,25
Controle Interno	91.000,00	91.000,00	31.402,71	74.997,85	16.002,15	31.402,71	74.997,85	16.002,15
Planejamento e Orçamento	600.000,00	600.000,00	143.122,36	404.472,48	195.527,52	143.122,36	404.472,48	195.527,52
SEGURANÇA PÚBLICA	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
Defesa Civil	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.310.000,00	2.330.000,00	289.481,47	756.793,14	1.573.206,86	289.481,47	756.793,14	1.573.206,86
Assistência Comunitária	2.310.000,00	2.330.000,00	289.481,47	756.793,14	1.573.206,86	289.481,47	756.793,14	1.573.206,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
Previdência do Regime Estatutário	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
SAÚDE	2.000.000,00	4.784.000,00	1.007.364,86	2.655.283,81	2.128.716,19	1.007.364,86	2.655.283,81	2.128.716,19
Atenção Básica	2.000.000,00	4.784.000,00	1.007.364,86	2.655.283,81	2.128.716,19	1.007.364,86	2.655.283,81	2.128.716,19
EDUCAÇÃO	24.220.000,00	24.220.000,00	3.633.125,39	10.610.585,16	13.609.414,84	3.633.125,39	10.610.405,12	13.609.594,88
Educação Infantil	4.400.000,00	4.400.000,00	0,00	0,00	4.400.000,00	0,00	0,00	4.400.000,00
Ensino Fundamental	19.820.000,00	19.820.000,00	3.633.125,39	10.610.585,16	9.209.414,84	3.633.125,39	10.610.405,12	9.209.594,88
CULTURA	275.000,00	275.000,00	19.955,33	62.830,13	212.169,87	19.955,33	62.830,13	212.169,87
Difusão Cultural	275.000,00	275.000,00	19.955,33	62.830,13	212.169,87	19.955,33	62.830,13	212.169,87



MUNICÍPIO DE LAGES - SC  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página : 4 / 4

Data de emissão: 01/08/2024  
Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
URBANISMO	330.000,00	330.000,00	77.566,19	170.968,21	159.031,79	77.566,19	170.968,21	159.031,79
Infra-Estrutura Urbana	330.000,00	330.000,00	77.566,19	170.968,21	159.031,79	77.566,19	170.968,21	159.031,79
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.100.000,00	1.100.000,00	190.631,59	507.909,34	592.090,66	190.631,59	507.909,34	592.090,66
Preservação e Conservação Ambiental	1.100.000,00	1.100.000,00	190.631,59	507.909,34	592.090,66	190.631,59	507.909,34	592.090,66
AGRICULTURA	197.000,00	197.000,00	47.365,89	116.462,75	80.537,25	47.365,89	116.462,75	80.537,25
Extensão Rural	197.000,00	197.000,00	47.365,89	116.462,75	80.537,25	47.365,89	116.462,75	80.537,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	160.000,00	160.000,00	22.235,27	61.857,70	98.142,30	22.235,27	61.857,70	98.142,30
Promoção Comercial	160.000,00	160.000,00	22.235,27	61.857,70	98.142,30	22.235,27	61.857,70	98.142,30
TRANSPORTE	300.000,00	300.000,00	80.106,53	204.633,91	95.366,09	80.106,53	204.633,91	95.366,09
Transporte Rodoviário	300.000,00	300.000,00	80.106,53	204.633,91	95.366,09	80.106,53	204.633,91	95.366,09
DESPORTO E LAZER	110.000,00	110.000,00	12.951,92	40.933,36	69.066,64	12.951,92	40.933,36	69.066,64
Desporto Comunitário	110.000,00	110.000,00	12.951,92	40.933,36	69.066,64	12.951,92	40.933,36	69.066,64
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>840.372.470,00</b>	<b>914.785.695,19</b>	<b>121.376.403,47</b>	<b>564.376.373,87</b>	<b>350.409.325,32</b>	<b>153.603.055,02</b>	<b>437.927.601,12</b>	<b>476.858.098,07</b>

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES. Emissão: 01/08/2024, às 14:22:36.  
Nota(s) Explicativa(s):

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 6267128

Secretaria Municipal de  
Assistência Social

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGES

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - vinculado ao DFD Nº 14/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada na Praça João Ribeiro, 37, centro, 88.502-167, Lages - SC, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, na forma através de recebimento de envelopes, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA INICIAL PARA CREDENCIAMENTO: 05/08/2024

DATA FINAL PARA CREDENCIAMENTO: 05/08/2029

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital tem por objeto a Chamada Pública para Credenciamento a fim de habilitar instituições interessadas em prestar serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional (Residência Inclusiva) para jovens e adultos (idade entre 18 a 59 anos) com deficiência, em situação de dependência. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	SERVIÇO	COMPLEMENTO	UND.	QTD.	PREÇO UNT.	QTD. PRETENDIDA	PREÇO ANUAL
1	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA (R.I)	Para jovens e adultos de ambos os sexos, entre 18 a 59 anos, com deficiência, em situação de dependência.	Mês	12	R\$ 5.000,00	20	R\$ 60.000,00
<b>Valor total R\$ 1.200.000.</b>							

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I) FONTE DE RECURSOS: 50% FNAS E 50% PML  
II) CONTA PARA EMPENHO: 50% 21.002-2.604 E 50% 21.001-8.244  
III) CÓDIGO DE DESPESA: 50% 19 E 50% 4  
IV) ELEMENTO DE DESPESA: 3390 395310.

3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

2.1. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme orçamento e recursos recebidos do Governo Estadual, Federal ou Municipal.

**3. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS**

- 3.1. O edital de credenciamento ficará aberto durante o período descrito no preâmbulo.  
3.2. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão enviar os Documentos, por meio digital, durante o horário de expediente pelo endereço eletrônico [licitacao.sas@lages.sc.gov.br](mailto:licitacao.sas@lages.sc.gov.br), devidamente assinados com assinatura digital..

Página 1 de 5

Praça João Ribeiro, 37 | Centro | Fone (0xx49) 3019-7460 | CEP 88.502.167  
[sas@lages.sc.gov.br](mailto:sas@lages.sc.gov.br)



Secretaria Municipal de  
Assistência Social



#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que atendam as disposições deste Edital.

4.2. A participação no credenciamento implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social.

4.3. As proponentes deverão apresentar Requerimento de Credenciamento com a indicação do representante para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

4.4. Não poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

4.4.3. Servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança da Administração Pública Municipal.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DIVULGAÇÃO

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão enviar os Documentos, por meio físico ou por correio com aviso de recebimento devidamente assinados.

5.2. Toda a documentação deverá ser enviada em por E-mail, para a Diretoria de Controle, Gestão de Fundos e de Pessoas da Secretaria de Assistência Social, localizada na Praça João Ribeiro, nº 37, Centro nesta cidade de Lages, CEP 88.502-167, telefone (49) 3019-7460, **por meio digital, durante o horário de expediente pelo endereço eletrônico licitacao.sas@lages.sc.gov.br, devidamente assinados com assinatura digital, com a seguinte identificação:**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº 02/2024**

**CREDENCIAMENTO RESIDENCIAL INCLUSIVO**

**NOME DA EMPRESA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

5.3. Os Documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

5.4. As análises dos documentos ocorrerão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento, para análise da aceitabilidade dos Credenciamentos.

5.5. A Comissão Permanente de Credenciamento da Assistência Social procederá ao exame de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

5.6. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a pela Comissão Permanente de Credenciamento da Assistência Social lavrará ata, constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará em rede, no sítio eletrônico oficial do Município de Lages/SC.

#### 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto.

6.1.1. Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por cartório ou pela comissão, mediante a exibição dos originais.





**6.1.2.** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão.

**6.1.3.** Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão.

**6.2.** Os documentos a serem apresentados são os previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**6.2.1.** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

## **7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DO JULGAMENTO**

### **7.1. Da Análise**

**7.1.1.** Na sessão de análise dos documentos de habilitação, os proponentes poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

**7.1.2.** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão Permanente de Credenciamento da Assistência Social os seguintes documentos:

a) cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador): procuração pública ou particular em nome do proponente, com poderes específicos para representar o interessado no credenciamento em todas as suas fases e, todos os demais atos.

**7.1.2.1.** Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.1.2.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa neste credenciamento, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

### **7.2. Documentos de Habilitação**

**7.2.1.** A Comissão Permanente de Credenciamento da Assistência Social examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação em até 5 dias úteis do seu recebimento, por meio de divulgação em rede, informando o prazo para a interposição de recursos.

**7.2.2.** Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital e seus anexos e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

**7.2.3.** Os documentos pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão até o final do processo de credenciamento, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão descartados.

**7.2.4.** A Comissão poderá durante a análise verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos, que forem apresentados vencidos ou positivos.

**7.2.4.1.** No momento da verificação, se o sistema estiver indisponível, ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não ter(em) apresentado o documento ou ter(em) apresentado com restrição.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O requerimento de credenciamento, acaso deferido implica formalização de termo de credenciamento, não implicando contratação, bem como não gera direito subjetivo ao credenciado, ocasionando apenas a expectativa de futura e eventual contratação, conforme necessidade da Administração.

**8.2.** Quando houver necessidade de contratação, o credenciado será contratado mediante processo de inexigibilidade de licitação, vinculado ao presente credenciamento, situação em que deverá apresentar todos os documentos necessários para o referido processo.

**8.3.** O credenciado, após processo de inexigibilidade de licitação, baseado neste credenciamento, será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação, por meio de e-mail ou pelo sistema de protocolos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.3.1.** O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela administração.

**8.4.** O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer o objeto



## Secretaria Municipal de Assistência Social



contratado.

**8.5.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do(a) CONTRATADO(A) estão previstos no Termo de Referência.

### **9. DOS PRAZOS**

**9.1.** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá a mesma validade do presente Credenciamento.

**9.2.** O Termo de Contrato firmado com cada credenciado pode ser prorrogado, conforme dispõem os artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

### **10. DA GESTÃO**

**10.1.** A gestão do credenciamento será realizada por meio de servidor que será designado no processo de inexigibilidade de licitação pautado neste credenciamento, sendo o mesmo responsável pela fiscalização e controle dos credenciamentos.

### **11. DAS SANÇÕES**

**11.1.** As penalidades que poderão ser cominadas ao **CONTRATADO** estão previstas no Termo de Referência que segue anexo.

### **12. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**12.1.** Da inabilitação caberá recurso.

**12.2.** Os recursos deverão:

**12.3.** Ser encaminhados para a Comissão Permanente de Credenciamento da Assistência Social.

**12.3.1.** Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores;

**12.3.2.** Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

**12.3.2.1.** Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3.** Os recursos deverão ser protocolados por meio físico ou por correio, tendo como prova a data do seu envio.

### **13. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS**

**13.1.** A distribuição da demanda entre os Credenciados ocorrerá pela Ordem de Menor Valor e Ordem de Credenciamento, ou seja, a empresa que tem o menor valor e após a que se credencia primeiro possuem preferência sobre a próximas credenciadas e, assim, sucessivamente, observada a capacidade de cada empresa e a necessidade do Município, devendo a demanda ser distribuída equitativamente entre os credenciados, ficando essa tarefa a cargo da gestão e fiscalização do Contrato.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhementado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

**14.2.** Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores e demais legislações em vigor

**14.3.** Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento dentre outros serão publicadas na forma da Lei.

**14.4.** Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

**14.5.** Os pedidos de informações e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados por meio de Correspondência ou protocolo, encaminhado à Comissão de Credenciamento.

**14.6.** Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados.

**14.7.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento.

**14.8.** O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.9.** A contratação decorrente deste Edital não gera obrigação ao Município para contratação, acarretando apenas expectativa de futura e eventual utilização dos serviços pela Administração.



## Secretaria Municipal de Assistência Social



- 14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.10.1. 1 - DFD – Documento Formalização de Demanda;
  - 14.10.2. 2 - Minuta Termo de Credenciamento;
  - 14.10.3. 3 - Solicitação de Credenciamento;
  - 14.10.4. 4 - Minuta Termo de Credenciamento;
  - 14.10.5. 5 - Minuta do Contrato;
  - 14.10.6. 6 - Minuta Edital Credenciamento;
  - 14.10.7. 7 Estudo Técnico Preliminar;
  - 14.10.8. 8 - Planilha Descritiva Valores.

Lages/SC, 04 de junho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGES  
13668709000101

Assinado digitalmente por FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGES:13668709000101  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=LAGES,  
OU=B4968248000150, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OUI=RFB-e-CNPJ.1,  
OU=presencial, CN=FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL DE LAGES:13668709000101  
- Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.08.01 11:37:38-03'00"  
Font: PDF Reader Versão: 11.0.0

**Claudia Regina da Silva Bassin**  
Secretária de Assistência Social

**NOVAS\_APRESENTACOES\_ARTISTICAS\_HABILITADOS\_E\_CREDENCIADOS\_2024\_EDITAL\_02.2024**


Publicação Nº 6268019



Relação de artistas e agentes culturais **Habilitados e Credenciados** para apresentações artísticas em geral referente ao Edital nº 02/2024

RESPONSÁVEL	ATRAÇÃO	CNPJ/CPF
JONATHAN BARAUNA ARAUJO GHIZONI EGER	PROJETO PULSE	55.124.673/0001-45
MARCELO TADEU BERNHARD	BANDA ROTA DO SOM	18.556.070/0001-96

Lages/SC, 31 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente  
 GILBERTO RONCONI  
Data: 31/07/2024 09:47:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Gilberto Ronconi**  
Superintendente F.C.L

# Laguna

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - SMS

Publicação Nº 6267533

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA/SC, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2024 (acesse concursos) - SMS, de contratação temporária, para atender a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Laguna/SC, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Laguna, no dia 05/08/2024, das 7:00h às 11:00 h, com a servidora Ana Cristina Corrêa, a fim de demonstrar o interesse na vaga ofertada, segue a lista de convocação:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
7º	MICHELla Oliveira da Cruz Souza	Enfermeira
5º	Tiago Martins Monteiro	Técnico de enfermagem

Laguna, 01 de agosto de 2024.

Alcenê dos Santos

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

# Lebon Régis

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024 CONCORRÊNCIA Nº CC15/2024

Publicação Nº 6266717

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024 Concorrência Nº CC15/2024

O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº031/2023, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo MENOR PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO, DE BENS IMÓVEIS, E CONFRONTAÇÃO PATRIMONIAL E CONTÁBIL DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC, de acordo com o descritivo, constante no anexo I termo de referência.

Maiores informações e Edital disponíveis no site [www.lebonregis.sc.gov.br](http://www.lebonregis.sc.gov.br). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08h50min do dia 09/09/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DISPUTA: às 09 horas do dia 09/09/2024. ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bnc.org.br/>

Maiores informações pelo e-mail: [licitacoes@lebonregis.sc.gov.br](mailto:licitacoes@lebonregis.sc.gov.br) ou tel.: (49)

Lebon Régis, 01/08/2024.

José Vanderlei de Campos–

Agente de Contratação

91570C9C735AB71D24338D02CE83244EED8AC03C

# Leoberto Leal

## PREFEITURA

### EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - PMLL

Publicação Nº 6267859

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL  
Divisão de Licitações e Contratos  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

TIPO: "Menor Preço por Lote". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material elétrico com entrega parcelada e prestação de serviços de mão de obra para a manutenção da Iluminação Pública no Município de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2024. LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 134/2023 e nº 080/2024, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: às 14:00 (quatorze horas), do dia 16 de agosto de 2024. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e no site [www.leobertoleal.sc.gov.br](http://www.leobertoleal.sc.gov.br). Informações fone: (48) 3268 1212. Em 01/08/2024. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.



# Lindóia do Sul

## PREFEITURA

### 117-2024EXTRATO DE CONTRATO1º TA AO CONTRATO02-2024 HORAS MAQUINA TUCANO

Publicação Nº 6267863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66CC6F32B6DC7A8A17546965FD76FF97C9232916

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO 117/2024

1º TA AO CONTRATO Nº 02/2024

Código registro TCE: 66CC6F32B6DC7A8A17546965FD76FF97C9232916

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:

Processo Licitatório nº 54/2023 Pregão Eletrônico nº 16/2023

Contratado: TUCANO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do item um e dois do contrato originário, nos termos anteriormente dispostos.

Valor: R\$ 37.500,00

Vigência: 01 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Assinatura: 01 de agosto de 2024

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

# Luiz Alves

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024 - PREFEITURA

Publicação Nº 6267339

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74E1D9A250F1A67359FF2807239E3CC718B4A0C3



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2024  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 72/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.

**Contratado:** DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ/MF sob o n.º 02.464.226/0001-79.

**Do objeto:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR NO 942926/2023”, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Dos Valores:** O valor total da contratação é de **RS 20.200,00** (vinte mil, e duzentos reais).

**Da vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 26 de julho de 2024 à 26 de julho de 2025. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

Luiz Alves, 01º de agosto de 2024.

Marcos Pedro Veber  
Prefeito Municipal

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000  
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024 - PREFEITURA**

Publicação Nº 6267426

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E04951451A8499512F1439984AD4431E563DA8A

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2024  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 72/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.**Contratado:** ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA – CNPJ/MF sob o n.º 37.141.260/0001-97.**Do objeto:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR NO 942926/2023”, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**Dos Valores:** O valor total da contratação é de **RS 43.900,00** (quarenta e três mil e novecentos reais).**Da vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 26 de julho de 2024 à 26 de julho de 2025. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

Luiz Alves, 01º de agosto de 2024.

Marcos Pedro Veber  
Prefeito MunicipalRua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000  
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024 - PREFEITURA**

Publicação Nº 6267434

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 329FA87B89E92F6597867C1B65FFE21D183C28DA

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2024  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 72/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55.**Contratado:** METALURGICA FREITAS LTDA EPP – CNPJ/MF sob o n.º 37.141.260/0001-97.**Do objeto:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES AGRÍCOLAS, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR NO 942926/2023”, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**Dos Valores:** O valor total da contratação é de **RS 22.400,00** (vinte e dois mil e quatrocentos reais).**Da vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 26 de julho de 2024 à 26 de julho de 2025. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

Luiz Alves, 01º de agosto de 2024.

Marcos Pedro Veber  
Prefeito MunicipalRua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000  
Fone/ Fax (47) 3377 – 8650 - CNPJ: 19.578.710/0001-21

# Macieira

## PREFEITURA

### PORTARIA 2373/2024

Publicação Nº 6267127

DECRETO Nº 2373, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a retificação do decreto 2281 de 22 de junho de 2023 que nomeia os representantes do FUPEM dá outras providências."

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas com fulcro no artigo 71 Inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que houve a saída de alguns membros do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Macieira;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado artigo primeiro do decreto 2281 de 21 de junho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 1º Na forma do Art. 22 da Lei Complementar nº 50, nomeia-se Ronivon Luiz Bridi será Presidente do Conselho do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Macieira – FUPEM, e Severino de Oliveira, Tesoureiro do FUPEM, com mandato de 04 (quatro) anos com data a contar de 27 de Janeiro de 2022, juntamente com os nomeados a fazerem parte do conselho, abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Ronivon Luiz Bridi TITULAR  
Adriano Lazzarotti TITULAR  
Lucila Seriguelli SUPLENTE  
Severino de Oliveira SUPLENTE

II- REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Taise Campagnin TITULAR  
Sílvia Ribeiro SUPLENTE

III - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS:

Eduardo Miguel Zílio TITULAR  
TaliaTomazi TITULAR  
Bruna Cesca B. Andrade SUPLENTE  
Cristina Lazzarotti SUPLENTE

IV - REPRESENTANTES DOS INATIVOS E PENCIONISTAS:

Marylucy Bonassa Setti TITULAR  
José de Jesus Antunes SUPLENTE

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal De Macieira, 01 de agosto de 2024.

EDGARD FARINON  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA 5710/2024

Publicação Nº 6267086

PORTARIA Nº 5710/2024.

CONCEDER FÉRIAS E CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNICA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de acordo com o art. 91 da Lei Complementar nº 68/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 20 dias de férias e 10 dias de conversão de férias em pecúnia para pagamento em AGOSTO, a Servidora TALIA TOMAZI,

ocupante do cargo efetivo de Fiscal De Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo de 12/06/2021 a 11/06/2022, a contar de 05 de Agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 01 de Agosto de 2024.

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

## **PORTARIA 5711/2024**

Publicação Nº 6267320

PORTARIA Nº 5711/2024.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de acordo com o art. 91 da Lei Complementar nº 68/14, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Macieira,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 10 dias de férias a Servidora Pública Municipal, LEUDANIREZ LUCIA COMIM CERRY, no cargo de Auxiliar em Odontologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, a contar de 07 de Agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 01 de Agosto de 2024.

EDGARD FARINON

Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2024 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2024**

Publicação N° 6267391

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 368AD9D3673959F9A1A8D9FF66C372C687842CE0

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO - Macieira - SC  
CEP: 89518-000 CNPJ: 95.992.020/0001-00 Telefone: (49) 3574-2000  
E-mail: prefeitura@macieira.sc.gov.br Site: /www.macieira.sc.gov.br/

**PREGÃO PRESENCIAL****Nr° 25/2024**

**Processo Adm.:** 34/2024  
**Data do Processo:** 01/08/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 34/2024**

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Portaria - 5633/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 13/08/2024 as 14:00, no endereço, RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133, Macieira - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 25/2024, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

**Objeto do processo:**

Menor Preço, para o registro de nitrogênio líquido e sêmen bovino, destinados à manutenção das atividades de inseminação artificial no município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Macieira, 01 de Agosto de 2024

.....  
Pregoeiro da Licitação

Protocolo: 6e996608-5c0e-4ba0-8d9b-3eb8935d09f1 Usuário: andressa.2024 Versão: 52 de 12/06/2024 09:22:31  
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

# Mafra

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2024

Publicação Nº 6266764

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA

Contratada: SANDRA MARA DE LIMA CARVALHO

CPF sob o nº 049.728.629-71

Origem: Processo Licitatório n.º 121/2023, Credenciamento nº 012/2023

Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de prestadores de Serviços das áreas de Serviço Social, Psicologia e Cuidadora Social de Crianças e Adolescentes, para atuação em serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, relacionados no anexo I do edital de Credenciamento nº 012/2023, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada pelo edital publicado no dia 28/08/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

VALOR: R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais) mensal;

Parágrafo único: sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste, que os serviços serão distribuídos aos credenciados conforme a necessidade da Secretaria onde a Secretaria irá alocar cada profissional.

Data de Assinatura: 09 de julho de 2024.

Vigência: O presente CONTRATO terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser renovado a critério da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas.

Dotação Orçamentária:

- Secretaria Municipal da Assistência Social

- Despesa: 97

- Fonte do recurso: 16600000

- Secretaria Municipal da Assistência Social

- Despesa: 428

- Fonte do recurso: 266100002

- Secretaria Municipal da Assistência Social

- Despesa: 437

- Fonte do recurso: 266100002

- Secretaria Municipal da Assistência Social

- Despesa: 440

- Fonte do recurso: 26600000

Foro: Comarca de Mafra

### PORTARIA Nº 853/24 EM 30.07.2024

Publicação Nº 6267501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 853/24 em 30.07.2024.

DEMITE À PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) – Edital 005/2023 de 20.10.2023, Protocolo nº 8.868/2024 em 25.07.2024 e Memorando nº 13.606/2024 - SME de 26 de Julho de 2024;

#### RESOLVE

Art. 1º - Demitir à pedido a Servidora Pública Municipal ANGELITA WEGRZINOVSKI, matrícula funcional nº 6170011, que atuava como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na disciplina de LÍNGUA PORTUGUESA, com turmas do 6º ao 9º ano nas séries finais do ensino fundamental, no período matutino/vespertino, na Escola Agrícola Municipal Prefeito José Schultz Filho.

Data da rescisão de contrato temporário a pedido: 29 (vinte e nove) de Julho de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 29 de Julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Julho de 2024.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário Municipal de Administração

### **PORTARIA Nº 854/24 EM 30.07.2024**

Publicação Nº 6267505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 854/24 em 30.07.2024.

DEMITE À PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) – Edital 006/2022 de 20.09.2022, Protocolo nº 8.788/2024 em 23.07.2024 e Memorando nº 13.657/2024 - SME de 29 de Julho de 2024;

#### RESOLVE

Art.1º - Demitir à pedido a Servidora Pública Municipal BRUNA CAMILA DE OLIVEIRA SUCHA, matrícula funcional nº 254885502, que atuava como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na disciplina de ARTE, sendo: 20 (vinte) horas semanais com as turmas pré-escolar I e II, na educação infantil e 1º ao 5º ano do ensino fundamental, período matutino/vespertino, na E.M.E.B. Bituvinha e 05 (cinco) horas semanais com as turmas pré-escolar I e II, na educação infantil e 1º ao 5º ano do ensino fundamental, período matutino/vespertino na E.I. Passo da Cruz.

Data da rescisão de contrato temporário a pedido: 29 (vinte e nove) de Julho de 2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 29 de Julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 30 de Julho de 2024.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK

Secretário Municipal de Administração

# Major Vieira

## PREFEITURA

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 057/2024

Publicação Nº 6266485

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 057/2024

O Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem por Toalha de banho Karsten, tamanho 70cmx140cm com bordado da palavra Gratidão e logo da Secretaria de Educação visando atender o disposto no 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão .O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: [www.majorvieira.sc.gov.br](http://www.majorvieira.sc.gov.br) .As propostas deverão ser encaminhadas para o email : [contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br](mailto:contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br) até as 17:00 do dia 06 de agosto de 2024 . Edson Sidnei Schroeder Prefeito Municipal, 01 de agosto de 2024

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 058/2024

Publicação Nº 6267004

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 058/2024

O Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem por MANGUEIRA PARA DRENO E MANTA BIDIN (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) visando atender o disposto no 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão .O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: [www.majorvieira.sc.gov.br](http://www.majorvieira.sc.gov.br) .As propostas deverão ser encaminhadas para o email : [contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br](mailto:contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br) até as 17:00 do dia 06 de agosto de 2024 . Edson Sidnei Schroeder Prefeito Municipal, 01 de agosto de 2024

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 059/2024

Publicação Nº 6267425

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 059/2024

O Município de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo de dispensa de Licitação que tem por Cortinas para as janelas do micro-ônibus Volare pertencente a frota SEMAS (placa RYB7H16) com tecido Oxford. visando atender o disposto no 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021, abre-se o prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão .O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Departamento de Licitações e Contratos e no link: [www.majorvieira.sc.gov.br](http://www.majorvieira.sc.gov.br) .As propostas deverão ser encaminhadas para o email : [contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br](mailto:contratacaodireta@majorvieira.sc.gov.br) até as 17:00 do dia 06 de agosto de 2024 . Edson Sidnei Schroeder Prefeito Municipal, 01 de agosto de 2024

### EXTRATO CONTRATO 024/2024

Publicação Nº 6267672

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94288248D515EB5D7E77D4620AC77379C876256A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

Espécie: Contrato nº 024/2024; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ESPAÇO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PUBLICAÇÕES NA SEMANA, DESTINADO A PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS COMO EDITAIS, ATAS, EXTRATOS DE CONTRATO, ADITIVO DE CONTRATO E ABERTURA DE LICITAÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA SC; Valor: R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais); Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA; Origem: Processo Licitatório nº 029.2024 Pregão Eletrônico nº 022.2024; Vigência: 31/12/2024.

Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

**EXTRATO CONTRATO 025/2024**

Publicação N° 6267856

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E008E2AF7DCE242DFE25456902797D2A93C6107B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

**EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2024**

Espécie: Contrato n° 025/2024; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DO TRECHO NA LOCALIDADE DE RIO CLARO, COM EXTENSÃO DE 671,24 M, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL SCC N° 19056/2021 PARA O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTE NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA; Valor: R\$ 1.047.000,00 (Um milhão e quarenta e sete mil reais); Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: KPM CONSTRUÇÕES LTDA; Origem: Processo Licitatório n° 024.2024 Concorrência Eletrônica n° 002.2024; Vigência: 31/12/2024. Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

**EXTRATO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 019/2022**

Publicação N° 6266996

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

**EXTRATO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2022**

Espécie: Renovação termo de Contrato n° 019/2022; Objeto: O presente termo trata-se de aditivo para Renovação de Prazo que era até 31/07/2024 passará a ser até 31/08/2024 da CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO COM ÁREA TOTAL DE 162M<sup>2</sup> PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FREI ANDRÉ MALINSKI, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE RIO NOVO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° SCC 17534/2021 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC; Valor: R\$ 403.047,02 (Quatrocentos e três mil, quarenta e sete reais e dois centavos); Contratante: Município de Major Vieira/SC; Contratada: JAYNE MACHADO ROCHA LTDA; Origem: Processo Licitatório n° 003.2022; Tomada de Preços n° 001.2022; Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

# Maravilha

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 636/2024

Publicação Nº 6270390

DECRETO Nº 636, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, Chamada Pública 002/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato em caráter temporário, pelo período de 22 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024, da Servidora EDIVANIA LUIZA MORANDINI MENEGHETTI, ocupante do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/07/2024.

Maravilha – SC, 31 de julho de 2024.

SANDRO DONATI  
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

### DECRETO Nº 637/2024

Publicação Nº 6270394

DECRETO Nº 637, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Exonera Servidora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido BEATRIZ SORAIA BECKER RAMBO, ocupante do cargo efetivo temporário de Agente Educativo, 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 01 de agosto de 2024.

SANDRO DONATI  
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

### DECRETO Nº 638/2024

Publicação Nº 6270395

DECRETO Nº 638, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Exonera Servidora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada a pedido SIMONE KRUMENAUER, ocupante do cargo efetivo temporário de Agente Educativo, 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 01 de agosto de 2024.

SANDRO DONATI  
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO  
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.119/2024**

Publicação Nº 6267504

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E09E5503999A0567C0F4D4AD9D6D08906A0FB4BE

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 119/2024 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 119/2024.

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha - SC, CLAUDIR SANSIGOLO, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas de miniescavadeira hidráulica, minicarregadeira e minicaçamba para o Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 8h do dia 16 de agosto de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 01 de agosto de 2024. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Maravilha.

# Marema

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 0114-2024 - PRORROGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 02-2023

Publicação Nº 6267298

DECRETO Nº 0114/2024

DE 01/08/2024

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO 002/2023 DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DE CARÁTER TEMPORARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo n. 002/2023, destinado ao preenchimento de vagas para atender necessidade de excepcional interesse público e de caráter temporário até 29/08/2025.

Art. 2º - O presente decreto entrara em vigor a data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2024.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

### PORTARIA Nº0207-2024

Publicação Nº 6267291

PORTARIA Nº 0207/2024

DE 01/08/2024

NOMEIA ANDREIA TAVARES PARA O CARGO TEMPORARIO DE PROFESSOR LICENCIATURA 20H CONSTANTE NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 048/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo 02/2023;

CONSIDERANDO o edital de convocação 023/2024;

RESOLVE

Art. 1º- A nomeação de ANDREIA TAVARES em caráter temporário, na função de Professor Licenciatura ACT 20 horas junto à Secretaria Municipal de Educação, cargo constante no Anexo III da Lei Complementar Municipal 048/1998, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º- O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2024.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

# Matos Costa

## PREFEITURA

### PORTARIA 383/2024

Publicação Nº 6267063

PORTARIA Nº 383/2024 – De 31 de Julho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a servidora AGDA MARTINS FARIAS GRABOVSKI, investida no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR COM HABILITAÇÃO (Magistério), Premio Especial de 25 (vinte e cinco) anos de serviço publico municipal, do período compreendido de 01.04.1996 à 15.07.2021, de conformidade com o insculpido no art. 114, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 31 de Julho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN

Auxiliar Administrativo I

### PORTARIA 384/2024

Publicação Nº 6267065

PORTARIA Nº 384/2024 – De 31 de Julho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONVERTER 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário em favor da servidora DANIELI CORADASSI SMEKA DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de TECNICO EM ENFERMAGEM - AMUS, relativos ao período aquisitivo de 2022/2023, de conformidade com o insculpido no art. 109, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 31 de Julho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN

Auxiliar Administrativo I

### PORTARIA 385/2024

Publicação Nº 6267069

PORTARIA Nº 385/2024 – De 31 de Julho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONVERTER, 30 (trinta) dias da Licença Prêmio em pecúnia em favor do servidor PAULO ADRIANO SILVEIRA DA LUZ, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 29.02.2019 de conformidade com o insculpido no § 2º do art. 134, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 31 de Julho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN  
Auxiliar Administrativo I

## **PORTARIA 386/2024**

Publicação Nº 6267072

PORTARIA Nº 386/2024 – De 31 de Julho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER, 30 (trinta) dias da Licença Prêmio em pecúnia em favor do servidor NEREU GREGOLIN, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, referente ao período aquisitivo de 27.06.2017 a 27.06.2022 de conformidade com o insculpido no § 2º do art. 134, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 31 de Julho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN  
Auxiliar Administrativo I



# Meleiro

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 363-2024

Publicação Nº 6266538

PORTARIA n.º 363/2024  
TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações e Edital de Processo Seletivo nº 02/2023 – Educação, determina:

#### EXONERAR

Art. 1.º A pedido a Senhora KARINE NOGUEIRA DA SILVA, do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 01 de agosto de 2024.

EDER MATTOS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

# Modelo

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 293/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6266439

DECRETO Nº 293/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR – ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2390/2018, 2655/2024, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria, Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento das demandas no Departamento de Educação;  
Considerando a classificação no processo seletivo 001/2023;  
Considerando a concessão de licença prêmio da servidora Veronica Cherizoli Valmorbidá.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data a Sra. Debora Rintzel, inscrita sob o CPF nº xxx.xxx.649-02, classificada no Processo Seletivo nº 001/2023, para desempenho do Cargo Professor Ensino Superior ACT – habilitação na educação infantil, 20 horas semanais - com lotação no Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 01.08.2024 a 30.08.2024, percebendo os vencimentos previstos na Lei Municipal nº 2.655/2024, da tabela de isonomia salarial do grupo Magistério.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 01 de agosto de 2024

DIRCEU SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

LIZETE RINTZEL  
COORDENADORA GERAL DE DEPARTAMENTO

### DECRETO Nº 294/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6266444

DECRETO Nº 294/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR – ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2390/2018, 2655/2024, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria, Considerando o interesse e necessidade pública para atendimento das demandas no Departamento de Educação;  
Considerando a classificação no processo seletivo 001/2023;  
Considerando a exoneração da servidora Graciana M. B. Azzolin.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data a Sra. Cristiana Marli Pfeifer, inscrita sob o CPF nº xxx.xxx.719-27, classificada no Processo Seletivo nº 001/2023, para desempenho do Cargo Professor Ensino Superior ACT – habilitação no ensino fundamental, 20 horas semanais - com lotação no Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º - A vigência do contrato é de 01.08.2024 a 20.12.2024, percebendo os vencimentos previstos na Lei Municipal nº 2.655/2024, da tabela de isonomia salarial do grupo Magistério.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 01 de agosto de 2024

DIRCEU SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

LIZETE RINTZEL  
COORDENADORA GERAL DE DEPARTAMENTO

**PORTARIA Nº 156/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6267880

PORTARIA Nº 156/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal Rodrigo Ferronato, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 24155-1 férias a que faz jus, considerando o período aquisitivo de 02.05.2022 a 01.05.2023 a concessão de 10 dias de férias no período de 12.08.2024 a 21.08.2024 e 10 dias de abono pecuniário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 01 de agosto de 2024.

DIRCEU SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

LIZETE RINTZEL  
Coordenadora Geral de Departamento

# Morro da Fumaça

## PREFEITURA

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 008/2024

Publicação Nº 6266227

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 008/2024

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.000.323/0001/02.  
NOTIFICADA: COMERCIAL KS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SC 281 nº S/N, Bairro Colônia Santana, em São José/SC, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 33.668.279/0001-35.

PROCESSO LICITATÓRIO: Ata de Registro de Preço nº 06/2024.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Entrega de produto em desconformidade às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Senhor Representante:

Conforme ata de registro de preço epigrafada, a Contratada assumiu, junto à prefeitura municipal de Morro da Fumaça, o compromisso de fornecer cestas básicas, as quais viriam a ser distribuídas às pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município, com as especificações de qualidade mínimas exigidas no termo de referência que segue em anexo, e constitui parte integrante da presente notificação.

No entanto, após o recebimento do objeto, vislumbrou-se a incompatibilidade dos gêneros alimentícios ofertados, nos termos do relatório de inconsistências apresentado pela Coordenação Municipal de Desenvolvimento Social (Segue em anexo e constitui parte integrante desta notificação).

Em suma, dentre os gêneros que compõem a cesta básica licitada, o Notificado não teria logrado êxito em fornecer 2 (dois) itens nas especificações previamente exigidas:

#### Item 05 – CAFÉ EM PO TRADICIONAL.

A marca Pingo Preto indicada pelo fornecedor não atende as especificações técnica.

Ingredientes : café tradicional torrado e moído, polpa de café e aromatizante.

Cuja nota atribuída ao produto G.5.1. Ingredientes:5.11. Composto por café torrado e moído, no máximo com 20% em peso de grão com defeitos, preto, verdes ou ardidos e ausente de grão fermentados sem glúten. 5.2.3 aroma intenso.5.2.4 sabor: predominante de café arábico.

#### Item 11- BISCOITO DO TIPO AGUÁ E SAL.

A marca LIANE e LUAN indicado pelo fornecedor não atende a especificação técnica.

Ingredientes: cream cracker gergelim, peso liquido/neto 330g, biscoito salgado cream cracker, peso liquido 300g

Cuja nota atribuída ao produto, biscoito do tipo água e sal, pacote com 400 a 500g.

Neste sentido, é de suma importância ponderar que o instrumento editalício, nas relações firmadas entre a Administração junto às demais partes, é um dos princípios basilares nas contratações públicas, vinculando estritamente a Administração Pública aos proponentes, gerando direitos e obrigações, compelindo ambos à sua fiel observância através do Princípio da Vinculação ao Instrumento convocatório.

É, ainda, entendimento já pacificado pela 11ª Câmara de Direito Público de São Paulo acerca da indiscutível importância do instrumento editalício:

MANDADO DE SEGURANÇA - Procedimento licitatório - Empresa inabilitada motivadamente por descumprimento de exigências do edital - Edital é lei interna da licitação e "vincula inteiramente a Administração e os proponentes" (Hely Lopes Meirelles) - Capacidade operativa não se confunde com capacidade técnica específica - Recurso não provido. (Processo de número: 0149985-05.2007.8.26.0000, Comarca: São Paulo, Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Público, Relator(a): Desembargador Francisco Vicente Rossi, Data do julgamento: 22/11/10, Data da registro: 13/12/2010)

Observa-se, porquanto, através da norma supracitada, a notória intenção do legislador em criar lei entre as partes através do instrumento editalício, buscando garantir o efetivo cumprimento das relações firmadas entre a Administração Pública e demais proponentes mediante o fiel cumprimento das cláusulas de forma bilateral.

Apesar da indiscutível importância do Princípio da vinculação ao edital, observa-se que, no caso concreto, é evidente o descumprimento por parte de COMERCIAL KS EIRELI com relação às cláusulas firmadas através da ata de registro de preço nº 06/2024, pelos fatos acima ponderados.

Diante da notória transgressão ao edital, e conseqüente violação ao princípio da vinculação ao instrumento editalício, as medidas cabíveis são dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133/21:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Nessa medida, atentando-se às cláusulas do Edital em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município de Morro da Fumaça vem, pela presente, notificar Vossa Senhoria – Representante da Empresa COMERCIAL KS EIRELI para que regularize o fornecimento do equipamento, nos termos pactuados no instrumento convocatório, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta notificação.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa não regularize o referendado nesta notificação no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicará o conteúdo normativo das cláusulas dos instrumentos citados nesta. E ainda, adotará todas as medidas administrativamente cabíveis, baseado na Lei 14.133/2021 e Lei Municipal 2.104/2021, CASO NECESSÁRIO, com a efetiva aplicação de multa, e consequente cancelamento do Item que constitui objeto da presente notificação, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

O resumo da presente NOTIFICAÇÃO será publicado na forma da Lei em Diário Oficial, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Morro da Fumaça-SC, 31 de julho de 2024.  
Saionara Freitas Dias  
Coordenadora de Desenvolvimento Social

## PORTARIAS JULHO 578-599/2024

Publicação Nº 6266255

Pag 1 / 2

## MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA

Gerenciamento do Sistema

Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA / Assinatura: Todos / Autor Igual Seleção... / Anexos: Não / Disponível Portal: Não / Ativo: Sim / Categoria: Portaria / Número Entre 578 e 599 / Ano Igual 2024



Número	Ano	Data	Ementa
578	2024	08/07/2024	NOMEIA ISAC RIBEIRO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
579	2024	08/07/2024	ALTERA PORTARIA Nº 579/2024 DE 09/03/2022 QUE NOMEOU RHAMILA SERAFIM SOUZA PARA OCUPAR O CARGO COMISSONADO DE AGENTE DE CORRESPONDÊNCIAS, PASSANDO A EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO.
580	2024	09/07/2024	NOEMIA CLAUDEINEIA LUIZ CORREIA PARA O CARGO DE AGENTE DE CORRESPONDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
581	2024	10/07/2024	EXONERA SERVIDORA APOSENTADA EM VIRTUDE DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
582	2024	11/07/2024	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 333/2024 DE 14/03/2024 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA CLAUDEINEIA MARQUES SAVIO, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM ESF.
583	2024	15/07/2024	REDUZ A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA JACKIANI MARTIGNAGO CASAGRANDE, OCUPANTE DO CARGO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E COMPRAS.
584	2024	17/07/2024	NOMEIA FERNANDO CIPRIANO DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
585	2024	18/07/2024	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA RHAMILA SERAFIM SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ECONÔMICO.
586	2024	18/07/2024	REDUZ A PEDIDO A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CAROLINE CRISPIM DE OLIVEIRA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.
587	2024	23/07/2024	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR A SERVIDORA TALITA BORTOLATTO, OCUPANTE DO CARGO DE DE PROFESSORA.
588	2024	23/07/2024	ALTERA A PORTARIA Nº 027/2022 DE 12/01/2022 QUE NOMEOU JACKIANI MARTIGNAGO CASAGRANDE PARA OCUPAR O CARGO COMISSONADO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E COMPRAS, PASSANDO A OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS RURAIS.
589	2024	23/07/2024	CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À CAROLINA BORGES SANTINONI OCUPANTE DO CARGO DE MÉDICA CLÍNICA GERAL ESF.
590	2024	25/07/2024	CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 331/2022 DE 25/03/2022 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA MARISA DE OLIVEIRA MEDEIROS, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA.
591	2024	25/07/2024	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MARISA DE OLIVEIRA MEDEIROS, OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA DE ESCOLA.
592	2024	25/07/2024	AUTORIZA A SERVIDORA AMANDA BOSA CUSTÓDIO OCUPANTE DO CARGO DE ADVOGADA CREAS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL MUNICIPAL.
593	2024	25/07/2024	AUTORIZA A SERVIDORA MARIANE CRISPIM FRANCISCO OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL CRAS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL MUNICIPAL.
594	2024	25/07/2024	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CRISTIANE CRUZ FERREIRA MUTTINI OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO.
595	2024	26/07/2024	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE KELFANI THOMAZ LUIZ OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO.
596	2024	26/07/2024	CEDE A PEDIDO A SERVIDORA JANAINA BERTAN WARMING DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA, PARA A 21ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE POR TEMPO INDETERMINADO.
597	2024	29/07/2024	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE DIOGO NUNES DA LUZ OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR.
598	2024	29/07/2024	DESIGNA A SERVIDORA ARIANY FARIAS DOS SANTOS SALES PARA DESEMPENHAR SUA FUNÇÃO NO CEI ESTAÇÃO CRIANÇA.
599	2024	31/07/2024	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR DAIANA DENISE CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE IMPRENSA.

IPM Sistemas Ltda.  
Atende: Nat - EST v.2013.01

Identificador: CON25009-2274-JOENU/MR/LGZBF-6 - Emitido por: MIRELLA MARQUES MENDES

31/07/2024 16:22:14 -03:00



**MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA**

Gerenciamento do Sistema

Consulta de Texto Jurídico

Entidade: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA / Assinatura: Todos / Autor Igual Seleçone... / Anexos: Não / Disponível Portal: Não / Ativo: Sim / Categoria: Portaria / Número Entre 578 e 599 / Ano Igual 2024

Pág 2 / 2

Número	Ano Data	Ementa	Total de Registros:
			22

# Morro Grande

## PREFEITURA

### EXTRATO - TERMO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 2 AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023/ PMMG

Publicação Nº 6266995

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023/PMMG  
INEXIGIBILIDADE Nº 5/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024/PMMG  
REFERENTE AO 2º TERMO DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023/PMMG

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do Edital de Chamada Pública nº 4/2023/ PMMG, RESOLVE:

RENOVAR o CREDENCIAMENTO da empresa APS Indústria Gráfica, CNPJ/MF 32.861.193/0001-61, para a prestação de serviços de publicidade em jornal impresso visando atender as necessidades do município de Morro Grande, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de agosto de 2024.

A Credenciada deverá realizar os serviços conforme especificado no item 19 do Edital de Chamada Pública nº 4/2023/PMMG. Os valores são aqueles estabelecidos no item 13 do mesmo Edital e nos demais documentos pertinentes.

Morro Grande/SC, 01 de agosto de 2024.  
Clélio Daniel Olivo  
Prefeito Municipal



# Navegantes

## PREFEITURA

### DISTRATO 1576 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6268288

DISTRATO Nº 1576-2024

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado PATRICIA NUNES PEREIRA – 636496/3, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

#### CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Primeiro Aditivo de Contrato 1498/2024 de prestação de serviços na função de PROFESSOR, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 01 de agosto de 2024.

Nathalia Zabel

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Patricia Nunes Pereira

Contratado

### DISTRATO 1577 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6268297

DISTRATO Nº 1577-2024

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora de Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado DAIANA FRANCIELE LAMIM – 641731/1, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

#### CLÁUSULA ÚNICA - DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 1477/2024 de prestação de serviços na função de AGENTE DE EDUCAÇÃO 30H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir desta data.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 01 de agosto de 2024.

Nathalia Zabel

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Daiana Franciele Lamim

Contratado

### ERRATA PORTARIA 2093 DE 08 DE MAIO DE 2024

Publicação Nº 6268306

#### ERRATA:

Na Portaria nº 2093 de 08 de maio de 2024, publicada na Edição nº. 4530 do Diário Oficial dos Municípios de 10/05/2024,

Onde se lê:

Art. 1º. DESIGNAR para exercer as atividades de COORDENAÇÃO junto à REGIONAL DE SAÚDE DE MACHADOS, da secretaria de Saúde, o (a) servidor (a) REGIANE ANTUNES RODRIGUES, matrícula 13385, cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com 40 horas semanais

Leia-se:  
Art. 1º. DESIGNAR para exercer as atividades de COORDENAÇÃO junto à REGIONAL DE SAÚDE DE MACHADOS, da secretaria de Saúde, o (a) servidor (a) REGIANE RODRIGUES ANTUNES, matrícula 13385, cargo TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com 40 horas semanais

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 1º de agosto de 2024.  
NATHÁLIA ZABEL  
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

#### **PORTARIA 2938-2024**

Publicação Nº 6266836

PORTARIA Nº 2938/2024  
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 495 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece na legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela Portaria nº 495 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Navegantes, 29 de julho de 2024.  
DITMAR ALFONSO ZIMATH  
Secretário de Administração e Logística

#### **PORTARIA 2939 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6268314

PORTARIA N º 2939 DE 31 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a EDIMARA AYRES BARBOSA, matrícula 2766/10, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo PROFESSOR com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 31 DE JULHO DE 2024.  
NATHALIA ZABEL  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### **PORTARIA 2951 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6268326

PORTARIA N º 2951 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ILENIR LUIZA MARQUES FERREIRA, matrícula 4176/2 pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo AGENTE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE AGOSTO DE 2024.  
NATHALIA ZABEL  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA 2958 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6268336

PORTARIA N º 2958 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a SARA PEREIRA LEITE DOS SANTOS, matrícula 632894/2, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 16 de agosto de 2024 a 14 de setembro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16.08.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE AGOSTO DE 2024.  
NATHALIA ZABEL  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 2946 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6266992

PORTARIA Nº 2946 DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 42 de 06 de Março de 2023, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 042/2021, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO ESF, com 40 (quarenta) horas semanais, VANIA ANA SILVEIRA MUNIZ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 01/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE AGOSTO DE 2024.  
NATHALIA ZABEL  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 58/2024**

Publicação Nº 6266864

PORTARIA Nº 0058/2024  
EXONERA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Lorival Kempner, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei EXONERA:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora CAROLINE DA COSTA ELEUTÉRIO, inscrita no CPF nº 052.xxx.xxx-08, do cargo de Assessora de Gabinete desta casa Legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2024, sendo dia 31 de julho de 2024 o último dia trabalhado.

Câmara Municipal de Navegantes, em 31 de julho de 2024.

Lorival Kempner (PP) - Presidente da Câmara

# Nova Trento

## PREFEITURA

### PORTARIA 956-2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - ROSANGELA DE FÁTIMA FRIZZO

Publicação Nº 6266879

PORTARIA Nº 956/2024  
Concessão de Férias

Maria Cristina Adami Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública, ROSANGELA DE FÁTIMA FRIZZO, matrícula nº 6928, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Besenelo, do Quadro Pessoal de efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/08/2024 a 30/08/2024, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2024.  
Maria Cristina Adami  
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

### PORTARIA 957-2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - SERGIO PEREIRA LOBO

Publicação Nº 6266881

PORTARIA Nº 957/2024  
Concessão de Férias

Maria Cristina Adami Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, ao Servidor Público, SERGIO PEREIRA, matrícula nº 6923, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Quadro Pessoal de efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/08/2024 a 20/08/2024, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 01 de agosto de 2024.  
Maria Cristina Adami  
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

### PORTARIA 958-2024 - EXONERAÇÃO JOÃO VITOR BOOZ MAÇANEIRO

Publicação Nº 6267230

PORTARIA Nº 958/2024  
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 52, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal, JOÃO VITOR BOOZ MAÇANEIRO, matrícula nº 9076, ocupante do cargo comissionado de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, a contar de 01 de agosto de 2024.

Nova Trento, 01 de agosto de 2024.

Tiago Dalsasso

Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

# Nova Veneza

## PREFEITURA

### CONCORRENCIA ELETRONICA N° 160/SMP/2024 - PMNV

Publicação N° 6266796

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 587A57234D1FD0B32DDF2C0339696E275BB906F9

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA  
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 160/SMP/2024

OBJETO: Melhoria da infraestrutura da praça de Convivência, na Comunidade de Rio Cedro Médio. Processo SGPe SCC 7891/2024. Fundo Social. Governo do Estado de Santa Catarina. Transferência Especial Voluntária.

Disputa: às 13:30 horas do dia 21/08/2024  
Site: www.bnc.org.br

EDITAL COMPLETO: O Edital encontra-se disponível aos interessados, nos endereços eletrônicos: "www.bnc.org.br" e "www.novaveneza.sc.gov.br" onde poderá ser obtida cópia. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio "www.bnc.org.br". A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 01 de agosto de 2024.  
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal de Nova Veneza

### DECRETO SAF N.º 059, DE 31 DE JULHO DE 2024

Publicação N° 6266310

DECRETO SAF N.º 059, DE 31 DE JULHO DE 2024.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00, POR CONTA DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, a Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Veneza, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por conta da anulação de saldos de dotações orçamentárias, para atender a programação abaixo discriminada:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
14.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.035: Manutenção do CRAS e outros serviços referenciados
Aplicação: (8) 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.701.0000.0064 – Transferências de convênios Estado/Outros ..... ..... R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
14.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj./Ativ. 2.035: Manutenção do CRAS e outros serviços referenciados
Aplicação: (9) 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – 1.701.0000.0064 – Transferências de convênios Estado/Outros ..... ..... R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 31 de julho de 2024.  
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 31 de julho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO SAF N.º 060, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6266435

DECRETO SAF N.º 060, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

“ABRE, O ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, PARA INSERIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO EM CURSO NA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.099, de 31 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 3.099, de 31 de julho de 2024), para inserir crédito especial ao Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal de Nova Veneza, por conta de superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
10.001 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB. / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Proj./Ativ. 2.040: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Aplicação: (___) 4.4.40.00.00.00.00 – Transferência a Municípios – 2.700.000.0039 – Taxa de prevenção contra sinistros - TPCS - Superávit financeiro exercício anterior ..... R\$ 300.000,00

Parágrafo único - Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata o caput do artigo, correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior, correspondentes aos saldos creditados no ano de 2023.

Art. 2º - Ficam autorizados os ajustes que se fizerem necessários nos anexos de metas físicas do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal 2.899, de 23 de setembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 - Lei Municipal nº 3.059, de 30 de novembro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 1º de agosto de 2024.  
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 1º de agosto de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024 - FMS

Publicação Nº 6266817

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2024 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público ao conhecimento dos interessados que DISPENSARÁ LICITAÇÃO para a aquisição de medicamentos da RENAME e REMUME a serem ofertados a população para tratamento medicamentoso.

Contratante:  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA  
CNPJ: 10.485.444/0001-18

Contratado:  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC  
CNPJ: 13.791.885/0001-36

Valor Global do Contrato:  
Até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Recursos orçamentários:

Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do ano 2024 n.º:  
(06) 13.001.2.024.3.3.93.00.00.00.00 (Ações e serviços públicos de saúde - Arrecadados pelo FMS – 1.500.1002.0002); (13) 13.001.2.070.3.3.93.00.00.00.00 (Assistência Farmacêutica Básica – 1.600.0000.0067); (13) 13.001.2.070.3.3.93.00.00.00.00 (Recursos Vinculados Estaduais – 1.632.0000.0043)



Base Legal:

Artigo 75, inciso XI da Lei de Licitações n.º 14.133/21, menciona:

Art.75. É dispensável a licitação:

[...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 28 de agosto de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal de Nova Veneza

### LEI N.º 3.099, DE 31 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6266433

LEI N.º 3.099, DE 31 DE JULHO DE 2024.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE REPASSE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DA NOVA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE FORQUILHINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar termo de repasse ou instrumento congênere com o Corpo de Bombeiros Militar, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por intermédio do Município de Forquilha, para construção da 1ª etapa da nova sede do Corpo de Bombeiros Militar de Forquilha.

§1º - O repasse descrito no caput deverá ser creditado na conta pertencente ao convênio firmado entre o Município de Forquilha e o Corpo de Bombeiros Militar de Forquilha.

§2º - Caberá ao Município de Forquilha a gestão dos recursos repassados através da presente lei, bem como a elaboração de processo licitatório para realização da obra conforme projeto e especificações apresentadas pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 3.060, de 30 de novembro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
10.001 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB. / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Proj./Ativ. 2.040: Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Aplicação: ( ) 4.4.40.00.00.00.00 – Transferência a Municípios – 2.700.000.0039 – Taxa de prevenção contra sinistros - TPCS - Superávit financeiro exercício anterior ..... R\$ 300.000,00

Art. 4º - Os recursos para a abertura do crédito especial de que trata o artigo 3º correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior, correspondentes aos saldos creditados no ano de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 31 de julho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 31 de julho de 2024.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

# Novo Horizonte

## PREFEITURA

**DECRETO Nº 4.128 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6267000



### ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Novo Horizonte

DECRETO Nº 4.128 de 01 de agosto de 2024.

#### ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela **Lei Municipal Nº 699 de 06 de dezembro de 2023**.

**Considerando:** Excesso de arrecadação devido à Transferências financeira Fundo a Fundo

**Art. 1º** – Fica aberto crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)** relativo a recursos vinculados:

**60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL**

**60.02 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL**

Atividade 2.031 – Melhorias das Praças Esportivas

Elemento de Despesa – 3.3.93.00.01.00.0000(08) -1.600.0000.0005-Aplicações diretas **R\$ 325.000,00**

**TOTAL.....R\$ 325.000,00**

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.

Em 01 de agosto de 2024.

VANDERLEI

SANAGIOTTO:7676

1347904

Assinado de forma digital por

VANDERLEI

SANAGIOTTO:76761347904

Dados: 2024.08.01 13:25:48 -03'00'

**VANDERLEI SANAGIOTTO**

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

**Aimar Francisco Pavelecini**

Secretário de Administração e Fazenda

**Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000**

**Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br**

# Orleans

## PREFEITURA

### PORTARIA 12 2024 SAMAE ORLEANS

Publicação Nº 6267087

PORTARIA – 12/2024 Orleans-SC., 01 de agosto de 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ORLEANS-SC.

O Sr. FÁBIO ECHELI BETT, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans – SC, nomeado pela Portaria nº 017/2017 de 02/01/2017, no uso de suas atribuições e de acordo com o anexo IX do Plano de Cargos e Salários, aprovado pela Lei nº 1786 de 25/11/2003 e com o resultado do Processo Seletivo de que trata o Edital nº 01/2023, homologado em 14 de dezembro de 2023

RESOLVE

1 – Nomear por Processo Seletivo e nos Termos da Lei 1786 de 25 de novembro de 2003, a Sra. CLAUDIA SIMONE BALLEJOS DE BASUALTO nascida aos 15 de novembro de 1984, filha de Arturo Enrique Basualto Gonzales e Rosalba Franco Ballejos de Basualto para exercer o cargo temporário de Contador, Padrão 07.1.A do quadro de pessoal temporário de natureza Administrativa, em regime de 40 (quarenta horas) semanais de trabalho, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

FÁBIO ECHELI BETT  
Diretor do SAMAE

**Otacílio Costa****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA****PORTARIA Nº 30/2024 - RETIFICADORA - JETON**

Publicação Nº 6266527

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**  
SANTA CATARINA**PORTARIA Nº 30/2024 - RETIFICADORA**

**ALTERA A REDAÇÃO AO ART. 3º DA PORTARIA Nº 23/2024, PARA DEFINIR O VALOR DO JETON AOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA – IPAM, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES DELIBERATIVAS.**

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de Otacílio Costa – IPAM, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, incisos IX e XI, da Lei Complementar Municipal nº 311, de 29 de setembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A redação do art. 3º da Portaria nº 23/2024-IPAM passará à seguinte:

*Art. 3º O valor do Jeton será de 1/6 (um sexto) do salário mínimo vigente, por ocasião da participação nas reuniões deliberativas dos conselhos.*

**Art. 2º** As demais disposições da Portaria permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Otacílio Costa, 1 de agosto de 2024.

**SERGIO FERNANDO KUSTER**  
Presidente do IPAM

AVENIDA OLINKRAFT, 53 – CENTRO ADMINISTRATIVO – OTACÍLIO COSTA  
CEP 88540-000 – CNPJ 00.898.427/0001-59 – (49) 3275.0846

# Ouro Verde

## PREFEITURA

### AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 011/2024

Publicação Nº 6270428

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7F482B74A1EE986C6AA51C4FAC4F6AA5A726191

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE OURO VERDE  
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2024  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de recargas de gás e cascos de botijões, para todas as secretarias e para os fundos municipais de saúde e de assistência social do Município de Ouro Verde -SC. Apresentação das propostas Até as 08h30min dia 15/08/2024.sessão de lances: Às 09h00min dia 15/08/2024. Obt. Edital: [bllcompras.com](http://bllcompras.com),[site.www.ouroverde.sc.gov.br](http://site.www.ouroverde.sc.gov.br), fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 01 de agosto de 2024. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

## Paial

## PREFEITURA

## CONTRATO 060-2024 L ZEMBRANI LTDA

Publicação Nº 6266795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 186CCD4A6A16713A87C727CC5019C09C2C92D909

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAIALRua AVENIDA JULIO BENDER - 765 | Paial - SC | Cep 89.765-000  
Fone: (49) 3451-0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59  
e-mail:

MUNICÍPIO DE PAIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 76/2024

DATA CONTRATO: 1 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua AVENIDA JULIO BENDER, nº 765, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59.

CONTRATADO: ZEMBRANI COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.146.066/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO PARA MINISTRAR OFICINA DE TÊNIS DE MESA PARA OS USUARIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALCIMENTO DE VINCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$17.160,00 (dezessete mil e cento e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 5 ( cinco ) meses, a partir da sua assinatura.  
VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
CONTRATANTE

**PROCESSO 083-2024 PE 015-2024 DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS**

Publicação Nº 6267994

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D93FF88BEC6B0BD87063F6832CB6C9911D61F6D4

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PAIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024

O Prefeito Municipal de Paial - SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 19 de agosto de 2024, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS LIXOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência. As propostas serão recebidas até às 08h15min do dia 19 de agosto de 2024. O edital, encontra-se disponível no site <https://paial.atende.net/> as demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitações do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo ambiente virtual no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN  
Prefeito Municipal em exercício  
Paial - SC, 01 de agosto de 2024.

# Palhoça

## PREFEITURA

### ATO Nº. 329/2024

Publicação Nº 6267679

ATO Nº. 329/2024

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

DESIGNAR ANDERSON MARCELO BELTRAME, para responder pelo cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Regional Da Ponte Imaruim, Nível CR-I, do Quadro de Pessoal da Administração direta, a contar de 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.

JACI HELEODORO MARTINS

Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### ATO Nº. 331/2024

Publicação Nº 6267683

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E18408C7D218AF94CB45C19FCCC8549E94C54F9

ATO Nº. 331/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

NOMEAR ALINE HAGERS LINHARES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DASV, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº 3001, de 11 de abril de 2022, a contar de 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.

EDUARDO FRECCIA

Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### ATO Nº. 332/2024

Publicação Nº 6267685

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA073AD1A9FEB8AAE78A4019C5B2E7CB24A50F13

ATO Nº. 332/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

NOMEAR SUELEN MACHADO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.381, de 08 de março de 2024, com efeitos a contar de 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.

EDUARDO FRECCIA

Prefeito Municipal



SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**ATO Nº. 333/2024**

Publicação Nº 6267688

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E660A418A8631A64A91942671EFFE1A672E8D72A

ATO Nº. 333/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

NOMEAR ANDERSON GIOVANI DE PAULO MELO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Esporte e Rendimento, Nível DAS II, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº 3.452, de 02 de julho de 2024, a contar de 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.

EDUARDO FRECCIA  
Prefeito Municipal

JEFERSON RAMOS BATISTA  
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**ATO Nº. 334/2024**

Publicação Nº 6267690

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D042F70450130C70A91D939074709C821B6BACE

ATO Nº. 334/2024.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO MICHAEL WAMLING CRUZ, cargo de Provimento em Comissão de Assessor I Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.

JACI HELEODORO MARTINS  
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 5393/2024**

Publicação Nº 6267572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21B8ADD3395C8E47E6EA5464EA50FF10701121FC

PORTARIA Nº. 5393/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

EXONERAR A PEDIDO MARINA FRANÇA DE ABREU, cargo de Médico, Matrícula nº. 3763855-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.  
SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 5394/2024**

Publicação Nº 6267575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B68FF0F3DB6EBC0850CFCE1C594CAC9E8DD63F1

PORTARIA Nº. 5394/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO THAYNARA REIPERT FAGUNDES, cargo de Médico, Matrícula nº. 3764642-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.  
SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 5395/2024**

Publicação Nº 6267580

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 770E9D313B5C0C1076BDD5E2BDAE2D09E606EB00

PORTARIA Nº. 5395/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO KATIA BALLEJO BORN RUFINO, cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº. 3762470-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.  
SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 5396/2024**

Publicação Nº 6267581

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 48B813CFBDAA7E6A9D91ADAF86059417F7B839

PORTARIA Nº. 5396/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO RILLIAM SCHAUFFERT, cargo de Fisioterapeuta, Matrícula nº. 3767664-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.  
SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 5397/2024**

Publicação Nº 6267583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F4047F435A4EF51A7110A9B267785BC735440B0

PORTARIA Nº. 5397/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO LAIANI DE MORAES, titular do cargo de ASO, Matrícula nº. 3761421-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.  
GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 5398/2024**

Publicação Nº 6267588

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 785698BF28F750F0E77F361B9457DED4A8FB8F48

PORTARIA Nº. 5398/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JESSICA EDUARDA DE SOUZA, titular do cargo de Auxiliar de Sala, Matrícula nº. 3767240-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.  
GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 5400/2024**

Publicação Nº 6267591

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D8EDB2F4C4028627091AB166D17A8383F4C2898

PORTARIA Nº. 5400/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO RAMON ROBERTO MARTINS, cargo de Psicólogo, Matrícula nº. 3767934-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.  
SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 5401/2024**

Publicação Nº 6267596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A0ED7514D230B59F926970948C644C1F3867B3F

PORTARIA Nº. 5401/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO NATALIA VANELLI E SILVA, titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 3762913-4 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 5402/2024**

Publicação Nº 6267600

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91723953D55B0887A9537FEA3567D782F9C7DF5F

PORTARIA Nº. 5402/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO AMANDA PAULA DE BITTENCOURT, titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 3765335-3 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 5403/2024**

Publicação Nº 6267605

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81719D6374245DA6B33AA5326C6A6B0DB347DA75

PORTARIA Nº. 5403/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO JOSIELI APARECIDA COUTO, titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 210434-16 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 5404/2024**

Publicação Nº 6267606

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C58C0FC6FA2732600C185A5635CC80F56E35904D

PORTARIA Nº. 5404/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO PEDRO MEDEIROS NETO, titular do cargo de Professor, Matrícula nº. 3762835-6 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 5405/2024**

Publicação Nº 6267610

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE2AA6FE6BE48D328DC272C6E68AACAC726C824

PORTARIA Nº. 5405/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ARIANE MARTINS FERREIRA, Matrícula nº. 3766391-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2024, face ao termino da LM.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.

EDUARDO FRECCIA  
Prefeito Municipal de Palhoça

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 5406/2024**

Publicação Nº 6267611

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91EFF585BD5ECDE404C15E1E360E1AAD48C63B44

PORTARIA Nº. 5406/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, FERNANDA CRISTINA SCHMIDT, Matrícula nº. 3766292-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2024, face ao termino da LM.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.

EDUARDO FRECCIA  
Prefeito Municipal de Palhoça

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 5408/2024**

Publicação Nº 6267615

PORTARIA Nº. 5408/2024.

ANNA PAULA HEIDERSCHIEDT, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 4813 de 01 de julho de 2024, que Concedeu Licença para Concorrer a Cargo Eletivo o servidor RICARDO LUCIANO SCHMITT NEVES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, face o servidor ter desistido da candidatura, a contar de 24/06/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.  
ANNA PAULA HEIDERSCHIEDT  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 5409/2024**

Publicação Nº 6267618

PORTARIA Nº. 5409/2024.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9E1CFB1493571989295D1784A2B55C569D1008D

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO EMILY LENORA FELIX GOMES, titular do cargo de Merendeira, Matrícula nº. 3767119-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.  
GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 5410/2024**

Publicação Nº 6267620

PORTARIA Nº. 5410/2024

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

REMOVER A PEDIDO DO SERVIDOR a servidora ROBERTA CORREA LEÃO, Matrícula nº. 3764541-2, ocupante da categoria funcional de Assistente administrativo, removido para a Secretaria de Educação do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/08/2024, conforme Processo nº. 47302/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.  
GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 5411/2024**

Publicação Nº 6267622

PORTARIA Nº. 5411/2024

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER A PEDIDO DO SERVIDOR o servidor LUIZ FERNANDO FRUTUOSO CARRIÇO, Matrícula nº. 3764527-3, ocupante da categoria funcional de Assistente administrativo, removido para a Secretaria de Educação do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/08/2024, conforme Processo nº. 46290/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 5412/2024**

Publicação Nº 6267623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94B47C2C8411B37CE282CA5ADC4A2F434A08A537

PORTARIA Nº. 5412/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO SOLANGE AMARA DOS SANTOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Brejarú da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008, com efeitos a contar de 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 5413/2024**

Publicação Nº 6267626

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 150CAECD84A781C7D6833CCC2DCD0306DFCB4430

PORTARIA Nº. 5413/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO DEBORA SILVA DESTRI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Fisioterapeuta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Aririú da Formiga da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



**PORTARIA Nº. 5415/2024**

Publicação Nº 6267632

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 327990C12803D195E1486E95D5D37C46F57335DE

PORTARIA Nº. 5415/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO VICTOR DE LUCA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Central da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.  
SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 5416/2024**

Publicação Nº 6267634

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FF3F665ED7728E3A4450A06C8DBE6D381504A3D

PORTARIA Nº. 5416/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, BIANOR FABRICIO SIMÕES DA SILVA, Matrícula nº. 3766366-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/08/2024, face ao termino da LTS.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.  
EDUARDO FRECCIA  
Prefeito Municipal de Palhoça

GEAN KARLO MEDEIROS  
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 5419/2024**

Publicação Nº 6267640

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB9D31EA8FAC9BAB4476D924248790B12CC88E97

PORTARIA Nº. 5419/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

## RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO JESSICA MARIA DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Ponte Imauim da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008, com efeitos a contar de 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.  
SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas



**PORTARIA Nº. 5420/2024**

Publicação Nº 6267642

PORTARIA Nº. 5420/2024.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CEFE479F705A671756D6095894786C183D27A476

LUCIMARA APARECIDA PRIM, Secretária de Turismo designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

NOMEAR POR CONCURSO DENISE CONSTANTE FRASSETTO DE SALLES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Turismo da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.

LUCIMARA APARECIDA PRIM  
Secretária de Turismo designadaMICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº. 5421/2024**

Publicação Nº 6267644

PORTARIA Nº. 5421/2024.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57DDEB645D627AAC5D880BE5A8530F4982CD2ED9

JEFERSON RAMOS BATISTA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

NOMEAR POR CONCURSO FRANCIMAR SARAIVA DE SOUSA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação –Ginástica 3ª. Idade, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 023/PMP/2023, homologado em 07/03/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei Complementar nº 348, de 26 de maio de 2023 com efeitos a contar de 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA  
Presidente designadoMICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº. 5422/2024**

Publicação Nº 6267645

PORTARIA Nº. 5422/2024.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCB1C15E394C594048FA1A19051930B9212F1CA8

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NATHALIE VESTARP DE CARVALHO de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado 001/PMP/2024, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Sul, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/08/2024 a 01/08/2026. Vaga Transitória. Justificativa: considerando o grande número de atendimentos e a vulnerabilidade da população atendida

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU  
Secretária de Saúde designada

**PORTARIA Nº. 5423/2024**

Publicação Nº 6267648

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E74487907345BA67D7A51F750381B873C17D9245

PORTARIA Nº. 5423/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOSÉ RICARDO SOARES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº 013/PMP/2023, para ocupar o cargo de Socorrista Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do SAMU da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/08/2024 a 01/08/2026.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU

Secretária de Saúde designada,

**PORTARIA Nº. 5424/2024**

Publicação Nº 6267649

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B19E077F745162C7377C2C1C8F91BF5AE205CF6

PORTARIA Nº. 5424/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RICARDO VENANCIO GONÇALVES de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008, Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 010/PMP/2024, para ocupar o cargo de Motorista, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Sul da Secretaria de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/08/2024 a 01/08/2025. Vaga transitória. Justificativa: Considerando o processo de publicização da referida UPA SUL a qual deverá ser gerida por Organização Social; Considerando que a contratação é extremamente necessária para que não tenhamos prejuízos nas transferências de pacientes atendidos pela referida unidade.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU

Secretária de Saúde designada

**ATO Nº. 330/2024**

Publicação Nº 6267681

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65F3E1DB0F27A91F76163C41971311231BDD267A



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO Nº. 330/2024.**

**LUIS CARLOS DUNCKE**, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO CARLOS ALBERTO ERIKSSON**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor III, Nível DAS-VI**, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de **01/08/2024**.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.

**LUIS CARLOS DUNCKE**  
Secretário de Assistência Social



Assinado digitalmente por:  
**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**:00460873970  
CPF: 004.608.739-70  
EM: 01/08/2024 16:29:40

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 16:29:40-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenidb.net/pt66ahe22ec2561>.



Prefeitura Municipal de Palhoça  
**PUBLICADO NO MURAL**

**01/08/2024**

**Patrícia Schmitz**  
SEGP - Expediente



Assinado digitalmente por:  
**LUIS CARLOS DUNCKE** Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
CPF: 682.793.889-15 Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256  
EM: 01/08/2024 17:22:29

**ATO Nº. 335/2024**

Publicação Nº 6267692

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18674B2B5CE259ACE526B75C8CB1A9D4D47E1C62



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**ATO Nº. 335/2024.**

**EDUARDO FRECCIA**, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR DENISE DOERNER**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor I, Nível DAS IV**, Quadro de Pessoal da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento** da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.407, de 17 de abril de 2024, com efeitos a contar de **01/08/2024**.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.

Assinado digitalmente por:  
**EDUARDO FRECCIA:03713965900**  
assinado digitalmente 037.139.659-00  
01/08/2024 16:55:02

**EDUARDO FRECCIA**  
Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por:  
**KRISTY CARDOSO FABRE:07473310909**  
CPF: 074.733.109-09  
EM: 01/08/2024 16:33:28

**KRISTY CARDOSO FABRE**  
Secretária de Infraestrutura



Assinado digitalmente por:  
**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO:00460873970**  
CPF: 004.608.739-70  
EM: 01/08/2024 16:30:29

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 01/08/2024

**Patricia Schmitz**  
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 16:30 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/66abe25cct1c>



Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

**PORTARIA Nº. 5399/2024**

Publicação Nº 6267590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21C0DA4BA495093D43C4A546E4C02C1FE7AE0AB8



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº. 5399/2024.**

**LUIS CARLOS DUNCKE**, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO MARIANA SCHUBERT BACKES**, titular do cargo de **Psicólogo**, Matrícula nº. 3764236-2, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/08/2024**.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.

**LUIS CARLOS DUNCKE**  
Secretário de Assistência Social

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 01/08/2024

**Patrícia Schmitz**  
SEGP - Expediente



Assinado digitalmente por:

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**:00460873970  
CPF: 004.608.739-70 Fone: (48) 3220-  
EM: 01/08/2024 15:36:33



Assinado digitalmente por:

**LUIS CARLOS DUNCKE**  
CPF: 682.793.889-15  
EM: 01/08/2024 17:21:52

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 15:36:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenidb.net/plp6atld5c639953>.



**PORTARIA Nº. 5407/2024**

Publicação Nº 6267613

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42CA6D5D40731F71497E3CAF8E8AAAB1CF2BCB3D



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº. 5407/2024.**

**LUIS CARLOS DUNCKE**, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO TATIANA DOS REIS CALIXTO**, titular do cargo de **Assistente Social**, Matrícula nº. 3765243-2, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/08/2024**.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.

**LUIS CARLOS DUNCKE**  
Secretário de Assistência Social

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 01/08/2024

**Patrícia Schmitz**  
SEGP - Expediente



Assinado digitalmente por:

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**:00460873970  
CPF: 004.608.739-70 Fone: (48) 3220-  
EM: 01/08/2024 15:36:33



Assinado digitalmente por:

**LUIS CARLOS DUNCKE**  
CPF: 682.793.889-15  
EM: 01/08/2024 17:21:52

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 15:36:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenidb.net/plp6atd5c11b417>.



**PORTARIA Nº. 5414/2024**

Publicação Nº 6267628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F0E60296E1E24F93DD0DFD64A89DB6BCA33BF8E



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº. 5414/2024.**

**LUIS CARLOS DUNCKE**, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO DEBORA APARECIDA COUTO DOS SANTOS ESPINDOLA**, titular do cargo de **Monitor**, Matrícula nº. 100270-2, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/08/2024**.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.

**LUIS CARLOS DUNCKE**  
Secretário de Assistência Social

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 01/08/2024

**Patrícia Schmitz**  
SEGP - Expediente



Assinado digitalmente por:

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**:00460873970  
CPF: 004.608.739-70 Fone: (48) 3220-  
EM: 01/08/2024 15:36:33



Assinado digitalmente por:

**LUIS CARLOS DUNCKE**  
CPF: 682.793.889-15  
EM: 01/08/2024 17:21:52

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 15:36:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenidb.net/plp6atbd5bc414bb>



**PORTARIA Nº. 5417/2024**

Publicação Nº 6267636



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº. 5417/2024.**

**RUAN FERREIRA DA SILVA**, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**REMOVER A PEDIDO DO SERVIDOR** a servidora **FERNANDA TENARELLE DUARTE**, Matrícula nº. 3761926-1, ocupante da categoria funcional de **Assistente Administrativo**, removida para **Secretaria da Fazenda** do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, conforme Processo nº. 46292/2024, com efeitos a contar de 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:  
RUAN FERREIRA DA SILVA  
CPF: 090.702.889-66  
EM: 01/08/2024 17:50:23

**RUAN FERREIRA DA SILVA**  
Secretária da Fazenda



Assinado digitalmente por:  
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO  
RIBEIRO:00460873970  
CPF: 004.608.739-70  
EM: 01/08/2024 15:37:16

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 01/08/2024

**Patrícia Schmitz**  
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 15:37:03.00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp66abc05f45d1ea>.



Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC  
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256



**PORTARIA Nº. 5418/2024**

Publicação Nº 6267638

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EEA6A49BB408AC6DB01F632EB3160283D817E55F



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº. 5418/2024.**

**LUIS CARLOS DUNCKE**, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**EXONERAR A PEDIDO HUANDERSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, titular do cargo de **Orientador Social**, Matrícula nº. 3765621-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **01/08/2024**.

Palhoça, SC, em 01 de agosto de 2024.

**LUIS CARLOS DUNCKE**  
Secretário de Assistência Social

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 01/08/2024

**Patrícia Schmitz**  
SEGP - Expediente



Assinado digitalmente por:

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**:00460873970  
CPF: 004.608.739-70 Fone: (48) 3220-  
EM: 01/08/2024 15:36:33



Assinado digitalmente por:

**LUIS CARLOS DUNCKE**  
CPF: 682.793.889-15  
EM: 01/08/2024 17:21:52

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 15:36:03.00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenidb.net/plp6at0d5b4832e4>.



**RESOLUÇÃO Nº 42/2024/CMDCA**

Publicação Nº 6267159



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palhoça**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**RESOLUÇÃO Nº 42/2024/CMDCA**

*Dispõe sobre a análise do relatório de empenhos pagos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), do período de janeiro a março de 2024.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA-SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007, e de acordo com a deliberação do Plenário em sua 383ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2024,

Considerando a Lei Municipal nº 3.994 de 18 de março de 2014, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando que a liberação dos recursos do FIA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme art. 8º, parágrafo 3º, da Resolução nº 137 do CONANDA;

Considerando a vedação do uso de recursos do Fundo para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Parecer Jurídico nº 0976/2019 da Procuradoria Geral do Município;

Considerando o Inquérito Civil n. 06.2020.00000403-7, instaurado em 2020 pelo Ministério Público, que determinou o estorno/transferência de R\$ 67.597,22 ao FIA;

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE) sobre a impossibilidade de usar recursos do FIA para pagamento à empresa IPM SISTEMAS referente à Implantação do Sistema Online de Gestão Pública;

Considerando que o CMDCA não autoriza o uso de recursos do FIA para manutenção do CMDCA, conforme Resolução CMDCA nº 17/2019;

Considerando a análise do Relatório de Empenhos pagos de janeiro a março de 2024, realizada pela Comissão de Orçamento e Finanças, a qual constatou despesas do FIA com a empresa IPM Sistemas.

Rua Padre João Batista Réus, s/n – Caminho Novo – Palhoça – SC  
☎ 48 3220- 0417 - ✉ [cmdcapalhocasc@gmail.com](mailto:cmdcapalhocasc@gmail.com)



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palhoça**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**RESOLVE:**

Art. 1º- Não aprovar o Relatório de Empenhos pagos referente ao período de fevereiro a março de 2024.

Art. 2º- Requerer ao gestor do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) a devolução à conta do FIA dos valores pagos à empresa IPM Sistemas LTDA (CNPJ nº 01.258.027/0001-41) nos anos de 2020, 2021, 2022 e 2023, e nos meses de fevereiro e março de 2024 por se caracterizarem como despesas de manutenção não compatíveis com a finalidade do fundo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EVERTON CARLOS MATHIAS  
Data: 09/07/2024 09:44:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EVERTON CARLOS MATHIAS**  
Vice-Presidente do CMDCA/Palhoça

# Palma Sola

## PREFEITURA

### AVISO DE LIC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10/2024 - REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Publicação Nº 6266170

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO.  
Processo Administrativo nº. 58/2024  
Concorrência Eletrônica nº. 10/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 735BC7193E74902B44B37055C44B144B6001ACB6

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
735BC7193E74902B44B37055C44B144B6001ACB6

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Concorrência eletrônica nº. 10/2024.

Tipo: Maior Desconto

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma na unidade básica de saúde, situada na rua Pedro Mello dos Santos, nº. 750, centro Palma Sola/SC, com área total de 1.311,30m<sup>2</sup>. Conforme projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma, ARTs e demais anexos.

Regimento: Lei 14.133 de 01/04/2021

Horário de abertura do recebimento das propostas: A partir das 00h:00min do dia 02/08/2024

Horário de encerramento do Recebimento das propostas: 08h59 do dia 19/08/2024

Horário de Início da Sessão Pública: 09h00 do dia 19/08/2024, por meio do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Informamos ainda que o edital na íntegra e demais documentação relativa ao processo encontra-se no endereço eletrônico <https://palma-sola.atende.net> / licitações e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Maiores informações podem ser solicitadas pelo fone 0xx) 49 3652 3200 e/ou 49 – 3652- 3219 ou pelo e-mail [compras@palmasola.sc.gov.br](mailto:compras@palmasola.sc.gov.br)

Palma Sola, 31 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli

Prefeito Municipal

# Palmitos

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023

Publicação Nº 6267356

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A5E939BA21AEA9447E4CFC5780DED57ACAD26C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Contrato Nº: 57/2022. Seq.: 1 Tipo: (Aditivo de Prazo). Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: ECKERT TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA. Vigência: Início: 23/08/2024 Término: 01/08/2025. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando a promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens, conforme proposta vencedora. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO – PALMITOS/ SC., 01 DE AGOSTO DE 2024.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024

Publicação Nº 6267292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C637491AC65704CD0D4FAE6AFE6E6FE13BFADFF

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 55/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 24/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA. Data da entrega dos envelopes: 19/08/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 19/08/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites [www.palmitos.sc.gov.br](http://www.palmitos.sc.gov.br) e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Palmitos, 1 de agosto de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

**Passos Maia****PREFEITURA****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49 - 54 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Publicação Nº 6266938

PROCESSO LICITATÓRIO n. 70/2024

PREGÃO ELETRONICO n. 29/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, TINTAR E FERRAGEM PARA MANUTENÇÃO DE PREDIOS E ESPAÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PASSOS MAIA

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: DILMAR ROQUE SCHUTZ

Valor: R\$ 58.956,80 (cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais com oitenta centavos)

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: ELISAN REPRESENTACAO COMERCIAL

Valor: R\$ 299.040,00 (duzentos e noventa e nove mil com quarenta reais)

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: ESQUADRIMAD INDUSTRIA E COMERCIO

Valor: R\$ 840.911,50 (oitocentos e quarenta mil novecentos e onze reais com cinquenta centavos)

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: J. DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Valor: R\$ 31.819,00 (trinta e um mil oitocentos e dezenove reais)

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: MINERADORA BERTE

Valor: R\$ 143.980,00 (cento e quarenta e três mil novecentos e oitenta reais)

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: PRE MOLDADOS OESTE

Valor: R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)

As atas terão validade a partir de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.

Passos Maia, SC, 01 de agosto de 2024.

Osmar Tozzo

Prefeito Municipal

**TERMO ADITO A ATA 12-2024**

Publicação Nº 6266545

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO n. 03/2024

PREGÃO ELETRONICO n. 03/2024

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA – SC, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, sediado na Avenida Padre João Bottero, n. 485, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Osmar Tozzo, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. xxxxxxxx e RG n. xxxxxxx de ora em diante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado empresa, COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO ALTO VALE DO RIO CHAPECOZINHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.107.328... , sediada na Avenida Padre João Bottero, n. 433, centro, Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Antonio Abilio Montovani, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. xxxxxxxxxx e RG n. xxxxxxx, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo resolvem celebrar o Presente Termo Aditivo, amparado pelo Processo de Licitação n. 03/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o n. 03/2024, – Aquisição de Combustível, nos termos das Cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal prevista no artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no Edital de Licitação N. 03/2024

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA**

Como é de conhecimento, observou-se que houve uma significativa alta nos preços dos combustíveis conforme Notas fiscais anexadas solicitadas ao fornecedor.

Para tanto, aduziu que houve uma significativa elevação no custo dos produtos licitado combustíveis; conforme se observa.

Sobre a possibilidade de reajuste contratual, tem-se que tanto o Edital de Licitação quanto a Ata de Registro de Preços firmada com o fornecedor, trazem a previsão de reajuste para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro originariamente pactuado, nos exatos moldes previstos no artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n. 14.133/21.

Assim, conclui-se que reequilíbrio dos valores ora contratado deve ocorrer, eis que devidamente documentado e fundamentado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Os preços fixados no Processo Licitatório N. 40/2023, ficam reajustados da seguinte forma:

Item 03 – GASOLINA COMUM O valor previsto para este item fica reajustado em 5,57 % passando para R\$ 6,00 (seis reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preço n. 12/2024 e seus aditivos, às quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada – Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer litígio oriundo deste Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Passos Maia/SC, 01 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA Osmar Tozzo Contratante	POSTO COPLAVALÉ Antonio Abilio Montovani Contratada
--	---

# Penha

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº 036/2024 - FMS DE 17/07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - FMS MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – FMS

Publicação Nº 6266863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B630B680D285429DA0D3EB5276E64A07B793E61

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - FMS  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – FMS

CONTRATO Nº 036/2024 - FMS de 17/07/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - FMS  
MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – FMS  
HOMOLOGADO 17/07/2024

O MUNICÍPIO DE Penha/SC, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº 190, Centro, Penha/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.327/0001-00, neste ato devidamente representado pela Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Aquiles José Schneider da Costa, e de outro lado, a empresa CONSTRUTORA NOVA ITAJAI LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.340.939/0001-51, com sede na Rua Samuel Heusi Nº 80, SALA 3 B, CENTRO, ITAJAI - SC, CEP 88.301-320, telefone 47 3046-0699 OU 99185-2621 e e-mail novaitajai@hotmail.com, neste ato devidamente representada pelo senhor(a) SUSANNE SELLGE, portador(a) do CPF nº 993.120.008-10, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - FMS MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – FMS, pelo tipo MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

##### 1.1. Da Garantia Contratual:

O objeto do presente: Contratação de empresa para futura construção de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Penha (Porte 1) Rua Vereador Manoel Henrique de Assis, Município de Penha/SC, cujo edifício terá uma área total de 1.405,71m<sup>2</sup>, sendo 1.006,08 m<sup>2</sup> no pavimento térreo e 399,63 m<sup>2</sup> no pavimento superior, conforme solicitação nº 186/2024, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Memorial Descritivo, parte integrante do presente processo.

1.1.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ofertou garantia contratual no valor de R\$ 5.398.000,00 na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.

1.1.2. A garantia ofertada pela CONTRATADA será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

##### 1.2. Das Exigências Técnicas:

1.2.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.2.2. O MUNICÍPIO DE Penha/SC recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.2.4. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

##### 1.3. Da Vigência do Contrato:

1.3.1. A vigência do termo de contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital.

##### 1.4. Do Prazo de Garantia:

1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo MUNICÍPIO DE Penha/SC.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. Pagará, o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, à CONTRATADA, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de R\$ 5.398.000,00 (Cinco Milhões, Trezentos e Noventa e Oito Mil Reais.).

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO DE Penha/SC, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.



- 2.3. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Reserva Orçamentária centro de custo nº 20.001.001, Nota de Empenho nº 186/2024;
- 2.4. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o MUNICÍPIO DE PENHA/SC obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.
- 2.5. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período;
- 2.6. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Engenharia do MUNICÍPIO DE PENHA/SC e protocolado.
- 2.7. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
- 2.8. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;
- 2.9. O MUNICÍPIO DE PENHA/SC analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal dos serviços aprovados;
- 2.10. Após a análise do MUNICÍPIO DE PENHA/SC, constatadas eventuais divergências, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;
- 2.11. Após o fechamento e aprovação da medição, o MUNICÍPIO DE PENHA/SC autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Departamento de Engenharia, sendo que posteriormente o Departamento de Engenharia irá remetê-la à Divisão Financeira do MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
- 2.12. O MUNICÍPIO DE PENHA/SC efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 2.13. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 2.14. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.
- 2.15. Para pagamento da Nota Fiscal de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber;
- 2.16. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do MUNICÍPIO DE PENHA/SC, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 2.17. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 2.18. Por ocasião da apresentação ao MUNICÍPIO DE PENHASC da nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal.
- 2.19. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 2.20. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICÍPIO DE PENHA/SC efetuar retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado;
- 2.21. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- 2.22. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.
- 2.23. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao MUNICÍPIO DE PENHA/SC, para fins de devolução da quantia retida.
- 2.24. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.18 e 2.19 no prazo fixado, o MUNICÍPIO DE PENHA/SC poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo;
- 2.25. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- 2.26. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 2.27. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.28. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 2.29. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do MUNICÍPIO DE PENHA/SC, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die - de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.
- 2.30. O MUNICÍPIO DE PENHA/SC poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE PENHA/SC na execução deste Contrato;
- 2.31. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.
- 2.32. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de

seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.33. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.34. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.29 e 2.30 assegura ao MUNICÍPIO DE PENHA/SC o direito de rescindir o contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. O prazo de execução da obra deverá ser de 180 dias, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pela Secretaria de Serviços Urbanos do MUNICÍPIO DE Penha/SC.

3.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

3.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Nona deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

3.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

3.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o MUNICÍPIO DE PENHA/SC emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o MUNICÍPIO DE PENHA/SC receberá provisoriamente.

3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do MUNICÍPIO DE PENHA/SC, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do MUNICÍPIO DE PENHA/SC, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE PENHA/SC ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE PENHA/SC ateste a realização conforme do objeto contratado.

### 4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

4.2. O MUNICÍPIO DE PENHA/SC se reserva no direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias;

4.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

4.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

4.6. A CONTRATADA deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

4.7. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

4.8. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas de eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento da Administração Municipal.

4.9. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Engenharia, antes de qualquer modificação necessária.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL

5.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

5.2 A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

5.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de

praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

5.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

5.5 A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

6.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenham procedência legal;

6.3. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

6.4. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.5. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

6.6. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

6.7. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

6.8. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.9. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

6.10. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Engenharia do MUNICÍPIO DE PENHA/SC para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE PENHA/SC, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Engenharia do MUNICÍPIO DE PENHA/SC e/ou por profissional da área, designado pelo MUNICÍPIO DE PENHA/SC, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

7.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo MUNICÍPIO DE PENHA/SC sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

7.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "Diário de Obra".

7.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

7.7. O MUNICÍPIO DE PENHA/SC se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

7.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO DE PENHA/SC, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.9. A fiscalização do MUNICÍPIO DE PENHA/SC poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do MUNICÍPIO DE PENHA/SC, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do MUNICÍPIO DE PENHA/SC determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.11. A fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO DE PENHA/SC não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.12. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR- 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

7.13. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação



e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.14. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.15. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o MUNICÍPIO DE PENHA/SC em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o MUNICÍPIO DE PENHA/SC for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o MUNICÍPIO DE PENHA/SC, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo MUNICÍPIO DE PENHA/SC, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

7.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE PENHA/SC e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE PENHA/SC.

## 8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção contratual, em favor do MUNICÍPIO DE PENHA/SC, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interposição judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

8.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao MUNICÍPIO DE PENHA/SC, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

8.3. Supressão, por parte do MUNICÍPIO DE PENHA/SC, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE PENHA/SC, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE PENHA/SC por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.7. Não liberação pelo MUNICÍPIO DE PENHA/SC, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao MUNICÍPIO DE PENHA/SC relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo MUNICÍPIO DE PENHA/SC quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

- a) Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE PENHA/SC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE PENHA/SC;
- c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE PENHA/SC, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE PENHA/SC poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do MUNICÍPIO DE PENHA/SC;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

8.12. Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento do MUNICÍPIO DE PENHA/SC por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas ao MUNICÍPIO DE PENHA/SC;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE PENHA/SC e das multas aplicadas.

## 9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a con. figurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela MUNICÍPIO DE PENHA/SC independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

9.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

9.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

## 10. DO RECURSO:

10.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 579

Órgão: 20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.302.0014

Ação: 1.023 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde

Fonte de Recursos: 150010020000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R\$ 895.086,79

Dotação: 580

Fonte de Recursos: 16017000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Valor: R\$ 5.286.000,00

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2024 - MUNICÍPIO DE PENHA/SC e a Proposta da CONTRATADA, com todos os seus anexos.

11.2. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

11.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de PENHA/sc como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.

11.5. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.6. O MUNICÍPIO DE PENHA/SC designa, como Gestor do Contrato, Alessandro Rubens da Silva – Secretário de Serviços Urbanos e o Sr. Alcemar de Souza – Gerente de Engenharia e projetos, como Fiscal da Obra.

11.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Penha/SC, 17 de Julho de 2024

BARBARA JUMA LUGOGO CONSTRUTORA NOVA ITAJAI LTDA  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 27.340.939/0001-51  
CONTRATANTE CONTRATADO

FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHA: MAIARA NEZELI DE SOUZA  
PORTARIA N.º 1.595/2022

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR  
Secretário de Administração e Finanças  
De acordo:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO  
CONTROLE INTERNO

## CONVOCAÇÃO AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - 30 HORAS 30º

Publicação Nº 6266738

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 05/08/2024 as 8:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 08/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público nº 03/2024.

Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA – 30 HORAS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

30º. 20568 DJULIA QUIARA HIPOLITO FONSECA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir cargo "Ensino Médio completo e 120 horas de curso na área de Educação Especial". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

## OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 01 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças  
ANEXO I  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bair-

ro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC, telefo-

ne: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

## 6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

## 7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

## 8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

## 9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura



**CONVOCAÇÃO AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - 30 HORAS 31º**

Publicação Nº 6266741

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 05/08/2024 as 8:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 08/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público nº 03/2024.

Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA – 30 HORAS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

31º. 20071 ELIANE MARCELINO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

**DOCUMENTOS PESSOAIS**

- a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir cargo "Ensino Médio completo e 120 horas de curso na área de Educação Especial". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

**CERTIDÕES**

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

**DECLARAÇÕES**

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

**OBS:**

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 01 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº: \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_,

ro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC,

ne: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Bair-  
telefo-

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências

civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

### ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

### ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - 30 HORAS 32º

Publicação Nº 6266743

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 05/08/2024 as 8:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 08/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público nº 03/2024.

Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA – 30 HORAS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

32º. 22323 ALEXANDRA LUCIA DA SILVA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir cargo "Ensino Médio completo e 120 horas de curso na área de Educação Especial". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.

e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

**CERTIDÕES**

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

**DECLARAÇÕES**

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

**OBS:**

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 01 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças  
ANEXO I  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bair-  
ro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC, telefo-  
ne: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**CONVOCAÇÃO AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - 40 HORAS 28º**

Publicação Nº 6266744

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 05/08/2024 as 8:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 08/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público nº 03/2024.

Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA – 40 HORAS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

28º. 24884 NOEMY SANTANA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

## DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir cargo "Ensino Médio completo e 120 horas de curso na área de Educação Especial". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

## CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

## DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;



d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 01 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR  
Secretário de Administração e Finanças  
ANEXO I  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

SIM  NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

SIM  NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

SIM  NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

SIM  NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

SOLTEIRO (A)  CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR:  Branco –  Preto –  Amarelo –  Parda –  Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bair-telefo-

ro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC,

ne: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

SIM  NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

SIM  NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

## 7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

## 8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

## 9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura



**CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 105º**

Publicação Nº 6266763

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 05/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 08/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

105º. 7077 AMANDA DE SOUZA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

**DOCUMENTOS PESSOAIS**

- a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego; Ensino Médio completo.
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

**CERTIDÕES**

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

**DECLARAÇÕES**

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

**OBS:**

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 01 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM  NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº: \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bair-

ro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC, telefo-

ne: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa

da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.  
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.  
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofreu demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 106º

Publicação Nº 6266765

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 05/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 08/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

106º. 2401 MARIA JULIA PORTO NEUMANN

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego; Ensino Médio completo.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

**CERTIDÕES**

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitida pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

**DECLARAÇÕES**

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

**OBS:**

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 01 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bair-  
ro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC, telefo-  
ne: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 66º

Publicação Nº 6266790

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 05/08/2024 as 9:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 08/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

66º. 4745 PAMELA MARIA BERNARDO DO ROSARIO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Médio completo".
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:[www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.



Penha/SC, 01 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças  
ANEXO I  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;  
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.  
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.  
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.  
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_,

ro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC, Bair-

ne: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e- mail \_\_\_\_\_ telefo-

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

#### 9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

### CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 67º

Publicação Nº 6266791

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 05/08/2024 as 9:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 08/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

67º. 6371 GESSICA ARINE CARDOSO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

#### DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo “Ensino Médio completo”.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

#### CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);



- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;  
 c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site www.tjsc.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;  
 a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;  
 b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do www.portal.esocial.gov.br na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

## DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;  
 b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;  
 c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;  
 d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

## OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 01 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
 Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ Bair-

ro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC, telefo-

ne: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e- mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

## 4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

## 5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

## 6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

## 7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

## 8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

## 9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**CONVOCAÇÃO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 68º**

Publicação Nº 6266792

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha - SC, no dia 05/08/2024 as 9:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 - sala nº 22 - Centro - Penha - SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 08/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

68º. 6058 CHIRLANE TAISSÉ GOMES

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

**DOCUMENTOS PESSOAIS**

- a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Médio completo".
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

**CERTIDÕES**

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

**DECLARAÇÕES**

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

**OBS:**

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 01 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

**ANEXO I****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM  NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº: \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bair-

ro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC, telefo-

ne: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa

da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.  
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.  
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ARTE 60º

Publicação Nº 6266756

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 05/08/2024 as 08:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 08/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: PROFESSOR DE ARTE

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

60º. 2207 CRISTINA DE ALMEIDA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo com Licenciatura Plena na disciplina específica ou equivalentes" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:[www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 01 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR  
Secretário de Administração e Finanças  
ANEXO I  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bair-

ro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC, Bair-

ne: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ telefo-

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_



RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

## 6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

## 7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

## 8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

 SIM  NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

 SIM  NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

 SIM  NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

## 9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

 Não  Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público. Não  Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura



**CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 92º**

Publicação Nº 6266754

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 05/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 08/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

92º. 2228 ODIVANIA ELISA SCARIOT

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

**DOCUMENTOS PESSOAIS**

- Fotocópia Cédula de Identidade; **NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;**
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

**CERTIDÕES**

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

**DECLARAÇÕES**

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

**OBS:**

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 01 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM  NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº: \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_,

ro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC, Bair-telefo-

ne: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO IV DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 9º

Publicação Nº 6266770

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 05/08/2024 as 08:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 08/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Concurso Público nº 02/2022.

Cargo: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

9º. 4343 BIANCA ROCHA LEITE ELIAS DA CRUZ

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo com Licenciatura Plena na disciplina específica" – conforme Lei Complementar nº 02/1998, Art. 64, § 1º; As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.

e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pelo setor de Recursos Humanos);

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de

Recursos Humanos);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

l) Fotocópia Título Eleitoral.

**CERTIDÕES**

a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emita pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;

a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;

b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

**DECLARAÇÕES**

a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;

c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;

d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

**OBS:**

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 01 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bair-

ro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC, telefo-

ne: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE TECNOLOGIA 4º

Publicação Nº 6266728

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no dia 05/08/2024 as 8:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 08/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Edital Concurso Público nº 03/2024.

Cargo: PROFESSOR DE TECNOLOGIA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

4º. 20967 VITOR MATEUS RANGRAB GALVÃO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

#### DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir cargo "Licenciatura em Informática – Diploma de Graduação em Curso de Informática". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.

e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho, será agendado pelo setor de Recursos Humanos.

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado no setor de Recursos Humanos);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

l) Fotocópia Título Eleitoral.

#### CERTIDÕES

a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;

a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;

b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

#### DECLARAÇÕES

a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;

c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;

d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

#### OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos,



sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 01 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças  
ANEXO I  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_

ro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC, Bair-

ne: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_ telefo-

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR



## 7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

## 8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

## 9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria em cargo Público.

( ) Não ( ) Sim - Estou em Benefício ou Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 17º**

Publicação Nº 6266799

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 05/08/2024 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 08/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

17º. 6092 CRISTIANI SORAIA DO NASCIMENTO

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 01 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_,

ro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC,

ne: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e- mail \_\_\_\_\_

Bair-  
telefo-

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS 18º**

Publicação Nº 6266800

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha - SC, no dia 05/08/2024 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 - sala nº 22 - Centro - Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 08/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ANOS INICIAIS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

18º. 5955 PATRICIA APARECIDA SOUZA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

**DOCUMENTOS PESSOAIS**

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Anos Iniciais". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

**CERTIDÕES**

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:[www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

**DECLARAÇÕES**

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

**OBS:**

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no

emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 01 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças  
ANEXO I  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bair-

ro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC, telefo-

ne: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

**8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

**9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE ARTE 10º**

Publicação Nº 6266808

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 05/08/2024 as 9:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 08/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE ARTE

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

10º. 4530 ELIENE FERREIRA DE ANDRADE LEMOS

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);

d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo “Ensino Superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica ou equivalente”. As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.

e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).

f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;

g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de



Educação);

k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

l) Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);

c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;

a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;

b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;

b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;

c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;

d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 01 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bair-

ro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC, telefo-

ne: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_



Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE CIÊNCIAS 12º**

Publicação Nº 6266802

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha - SC, no dia 05/08/2024 as 9:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 - sala nº 22 - Centro - Penha - SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 08/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE CIÊNCIAS

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

12º. 6399 DENILSON BITTENCOURT

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

**DOCUMENTOS PESSOAIS**

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

**CERTIDÕES**

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

**DECLARAÇÕES**

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

**OBS:**

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 01 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM  NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_,

ro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC,

ne: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Bair-  
telefo-

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA 13º

Publicação Nº 6266813

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha - SC, no dia 05/08/2024 as 9:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 - sala nº 22 - Centro - Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 08/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

13º. 5469 MARCIA ROSANGELA MARCHETTI SETTER

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica, registro no CREF e declaração de CREF ativo". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos

- últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 01 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
Secretário de Administração e Finanças  
ANEXO I  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bair-

ro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC, telefo-

ne: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

## 6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

## 7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

## 8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

 SIM  NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

 SIM  NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

 SIM  NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

## 9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12º**

Publicação Nº 6266778

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pref. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 05/08/2024 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 08/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

12º. 4848 MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PESSOAIS

a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;

b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;



- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

**CERTIDÕES**

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

**DECLARAÇÕES**

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

**OBS:**

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 01 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II



**DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO**

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

**1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

 SOLTEIRO (A)  CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_COR:  Branco –  Preto –  Amarelo –  Parda –  Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bair-

ro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC, telefo-

ne: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

 SIM  NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

 SIM  NÃO**4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:**

Entrada

 Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_ Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_ Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_ Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_ Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_**5 – FONTES DE RENDA:**

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

**6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE**

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

**7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS****8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

 SIM  NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

 SIM  NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

 SIM  NÃO QUAL? \_\_\_\_\_**9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS**

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

## CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 13º

Publicação Nº 6266779

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 05/08/2024 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 08/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

13º. 6039 MARLI APARECIDA SANTOS SILVEIRA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

#### DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

#### CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

#### DECLARAÇÕES

- Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

#### OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 01 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

## 1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bair-

ro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC, telefo-

ne: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e- mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

## 4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

## 5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

## 6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

## 7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

## 8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

#### 9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

### CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 14º

Publicação Nº 6266784

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prof. José João Batista, 115 - Centro, Penha – SC, no dia 05/08/2024 as 9:00 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 – sala nº 22 – Centro – Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 08/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº 01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

14º. 6364 ANDRESSA APARECIDA ESPERANÇA

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

#### DOCUMENTOS PESSOAIS

- Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- Fotocópia Título Eleitoral.

#### CERTIDÕES

- Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou

domicílio do candidato;

- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;  
 b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

#### DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;  
 b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;  
 c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;  
 d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 01 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
 Secretário de Administração e Finanças  
 ANEXO I  
 DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.

( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto – ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bair-

ro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC, telefo-

ne: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

## Entrada

- ( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_  
 ( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_  
 ( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_  
 ( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_  
 ( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

## 5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

## 6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

## 7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

## 8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

## 9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO III  
DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**CONVOCAÇÃO PROFESSOR HABILITADO DE MATEMÁTICA 10º**

Publicação Nº 6266806

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pref. José João Batista, 115 - Centro, Penha - SC, no dia 05/08/2024 as 9:30 horas para escolha de vaga, e apresentação dos documentos no departamento de Recursos Humanos, no endereço Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 194 - sala nº 22 - Centro - Penha -SC, (piso superior do Banco da Caixa Econômica Federal) até o dia 08/08/2024, das 7:30 às 12:00, conforme Processo Seletivo nº



01/2024.

Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE MATEMÁTICA

COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

10º. 4069 JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS

O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

## DOCUMENTOS PESSOAIS

- a) Fotocópia Cédula de Identidade; NÃO SUBSTITUÍVEL POR OUTRO DOCUMENTO COM FOTO;
- b) Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- c) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado, (água, luz ou telefone em nome do convocado, emitido no máximo a 90 dias);
- d) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o cargo "Ensino Superior completo com Licenciatura Plena, na disciplina específica". As cópias deverão ser apresentadas acompanhada do documento original.
- e) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho (agendado pela Secretaria de Educação).
- f) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia Carteira de trabalho, onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- h) Fotocópia Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
- i) Fotocópia RG/CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- j) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5 (o formulário para abertura de conta pode ser retirado na Secretaria de Educação);
- k) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;
- l) Fotocópia Título Eleitoral.

## CERTIDÕES

- a) Original Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- c) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual de primeiro grau, emitido pelo site [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- a) Original Atestado de antecedentes Criminal Federal pelo site [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br), do local de residência ou domicílio do candidato;
- b) Original consulta qualificação cadastral e-social através do [www.portal.esocial.gov.br](http://www.portal.esocial.gov.br) na aba consulta qualificação cadastral, opção consulta qualificação cadastral on-line.

## DECLARAÇÕES

- a) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
- b) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme Resolução N-TC - 10/1994 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo II;
- c) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada; Conforme anexo III;
- d) Original Declaração de não ter benefício ou aposentadoria; Conforme anexo IV.

## OBS:

Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 01 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que:

1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.



( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO

(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: \_\_\_\_\_, brasileiro (a),

( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS \_\_\_\_\_

COR: ( ) Branco – ( ) Preto - ( ) Amarelo – ( ) Parda – ( ) Indígena

CPF nº. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_,

Rua= \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ Bair-  
ro: \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_/SC, telefo-  
ne: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e- mail \_\_\_\_\_

Declaro a quem possa interessar que:

2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.

( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:

Entrada

( ) Efetivo Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Contratado (ACT) Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Efetivo em função gratificada Cargo: \_\_\_\_\_

( ) Comissionado Cargo: \_\_\_\_\_

5 – FONTES DE RENDA:

DENOMINAÇÃO/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RENDA ANUAL: \_\_\_\_\_

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC

( ) SIM ( ) NÃO QUAL? \_\_\_\_\_

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, com RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/SC, declaro a quem possa interessar que não soufui demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**PORTARIA N° 2140/2024**

Publicação N° 6267354

PORTARIA N.º 2.140/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER a Portaria nº 2031/2023 a pedido, de cessão do Sr. ROBERTO DA SILVA, Matrícula 13631-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, ao Município de Ilhota, conforme Termo de Convênio e Protocolo 7497/2024, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de agosto de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA N° 2141/2024**

Publicação N° 6267357

PORTARIA N.º 2.141/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. ALZIRA THAIZ ALVES SCHROEDER, do cargo de Técnica de Enfermagem, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 254/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 2142/2024**

Publicação Nº 6267360

PORTARIA N.º 2.142/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 21/2023 FMS, onde era contratada a Sra. FABRICIA LINDANIR SAGAS LEANDRO da função de Assistente Administrativa, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 203/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de agosto de 2024.  
Aquiles José Schneider Da Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 2143/2024**

Publicação Nº 6267362

PORTARIA N.º 2.143/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. ROSANA GAITOLINI, do cargo de professora de Arte, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 267/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de agosto de 2024.  
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 2144/2024**

Publicação Nº 6267365

PORTARIA N.º 2.144/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 82/2024 PMP, onde era contratada a Sra. MARIA BEATRIZ DE ANDRADE da função de Agente de Educação Especial e Inclusiva – 30 horas, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1063/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de agosto de 2024.  
Aquiles José Schneider Da Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### **PORTARIA Nº 2145/2024**

Publicação Nº 6267366

PORTARIA N.º 2.145/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 121/2023 PMP, onde era contratado o Sr. WOLLACE NASCIMENTO MACIEL DA SILVA da função de Professor Habilitado de Matemática, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 590/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de agosto de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### **PORTARIA Nº 2146/2024**

Publicação Nº 6267367

PORTARIA N.º 2.146/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. BRUNO DE SOUSA ABREU, do cargo de Professor de Geografia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 763/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### **PORTARIA Nº 2147/2024**

Publicação Nº 6267373

PORTARIA N.º 2.147/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. ANDRIELE PERA do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, no CENTRO DE

EDUCAÇÃO INFANTIL "JOÃO BATISTA DA CRUZ", recebendo uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 429/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de agosto de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## **PORTARIA Nº 2148/2024**

Publicação Nº 6267374

PORTARIA N.º 2.148/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 19/2024 FMAS, onde era contratada a Sra. CARLA LUANA GOMES PEREIRA da função de Cuidadora Infantil, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2123/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de agosto de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## **PORTARIA Nº 2149/2024**

Publicação Nº 6267377

PORTARIA N.º 2.149/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. ROBERTO DA SILVA, do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1856/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 2150/2024**

Publicação Nº 6267380

PORTARIA N.º 2.150/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. WOLLACE NASCIMENTO MACIEL DA SILVA, para exercer a função de PROFESSOR HABILITADO DE MATEMÁTICA, no período de 02/08/2024 a 20/12/2024, de acordo com o Contrato Temporário nº 268/2024 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de agosto de 2024.  
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 2151/2024**

Publicação Nº 6267381

PORTARIA N.º 2.151/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. MARIA BEATRIZ DE ANDRADE, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 03/2024, para ocupar o cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – 30 HORAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 02/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de agosto de 2024.  
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 2152/2024**

Publicação Nº 6267382

PORTARIA N.º 2.152/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. ROBERTO DA SILVA, aprovado em Concurso Público, Edital Nº 03/2024, para ocupar o cargo de FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 05/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de agosto de 2024.  
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### **PORTARIA Nº 2153/2024**

Publicação Nº 6267384

PORTARIA N.º 2.153/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. THAYARA CORSANI, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE ENGENHARIA E PROJETOS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, com uma carga horária de 40 horas semanais, a contar de 02/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### **PORTARIA Nº 2154/2024**

Publicação Nº 6267387

PORTARIA N.º 2.154/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. NOMEAR, a Sra. GLEYSIANE SERRA MOREIRA, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA DE EVENTOS ESPORTIVOS, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 02/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### **PORTARIA Nº 2155/2024**

Publicação Nº 6267390

PORTARIA N.º 2.155/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. MARGARETH KISTNER, aprovada em Concurso Público de Emprego Público, Edital Nº 01/2022, para ocupar o cargo



de SERVENTE/MERENDEIRA - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 05/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### **PORTARIA Nº 2156/2024**

Publicação Nº 6267393

PORTARIA N.º 2.156/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 117/2022, que designava o Sr. ADILSON OSVALDO REIS, Matrícula 8826-4, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, para responder por atribuição específica como – Responsável pelos serviços na área de manutenção de máquinas, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos– percebendo um adicional de função de 04 (quatro) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 131/2019, solicitado no 1doc 9268/2024, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de agosto de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### **PORTARIA Nº 2157/2024**

Publicação Nº 6267396

PORTARIA N.º 2.157/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PASSA A DISPOSIÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, o servidor efetivo, o Sr. LUCAS DANIEL GOTTARDI NEHLS, Matrícula nº 13998-1, Gari, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções, conforme solicitado pelo 1doc nº 8884/2024, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## PORTARIA Nº 2158/2024

Publicação Nº 6267398

PORTARIA N.º 2.158/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, o servidor efetivo abaixo nominado, a dirigir os veículos pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Trânsito, solicitado através do memorando 1doc 8884/2024, a contar desta data.

LUCAS DANIEL GOTTARDI NEHLS – Matrícula nº 13998-1 - CNH nº 07578015542 – Validade 15/11/2025;

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de agosto de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - PMP

Publicação Nº 6266821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD4AE1A3C39A7530FD3708A662A8A605FDAD0789

MUNICÍPIO DE PENHA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PMP

Objeto: Registro de Preços visando a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com o necessário fornecimento de peças, pneus, materiais e acessórios elétricos e mecânicos em geral, para atender as necessidades da frota de veículos do Corpo de Bombeiros Militar do município de Penha/SC, conforme Requisição ao Compras nº 365/2024 e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

Início de Entrega das Propostas: 01/08/2024 às 13:00h.

Término do Recebimento das Propostas: 15/08/2024 às 07:55h.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 15/08/2024 às 08:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovená Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site [www.penha.sc.gov.br](http://www.penha.sc.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Avenida Antônio Joaquim Tavares, 94, sala 22, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 07h às 13h.

Penha/SC, 01 de agosto de 2024.

SIDNEI MAURÍCIO DE SOUZA JÚNIOR  
Secretário de Administração e finanças

**TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 09/2024**

Publicação Nº 6266586

**TERMO DE JULGAMENTO**

Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2024

Adelly Cristine Bendo de Borba, Valdineia Bortolato Germano e Rafael Augusto Rodrigues Brinkhues, foram designados para compor a Comissão de Processo Administrativo através da Portaria nº 2.050/2024, para apurar os fatos referentes a existência de débitos com a empresa LABO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, apresentados no protocolo 1doc 8.436/2024.

Assim, instaurou-se o presente Processo Administrativo.

É a breve síntese da instrução.

Passa-se as conclusões de julgamento.

**1. DO RECONHECIMENTO DE DÉBITO**

Após instruir o feito, evidenciou-se que os fatos se tratam de dívida contraída pela Secretaria de Saúde com a empresa LABO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, totalizando um valor de R\$59.166,32 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), do qual deve ser quitado, inquestionavelmente.

Neste sentido, cumpre frisar que os princípios gerais do direito público, a Administração não pode se abster de pagar pelos serviços que lhe foram prestados pela parte, uma vez que a ordem jurídico-constitucional rechaça a vantagem indevida, sob pena de se admitir o enriquecimento ilícito do ente público em detrimento do particular.

Em outros termos, não pode a Administração locupletar em detrimento de terceiros que lhe prestam serviços, como no caso em tela.

Isto porque a Administração Pública deve agir em estrito cumprimento dos princípios previstos no art. 37 da CRFB de 88, que prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A moralidade exigida na Administração se relaciona com a atuação dos seus agentes públicos, que devem agir de acordo com valores de probidade, ou seja, honestidade administrativa e na necessidade de se relacionar com lealdade e boa-fé, evitando, desta forma, ações que visem confundir, dificultar ou minimizar direitos e deveres.

Destarte, ACOELHO OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL, neste ponto fulcral, para que sejam pagos os valores devidos pela Administração Pública à empresa que efetivamente prestou-lhe serviços.

Esta decisão visa restabelecer a justiça e a legalidade no âmbito administrativo, garantindo que todos os cidadãos tenham assegurados seus direitos constitucionais fundamentais.

Cumpra-se.

Publique-se.

Penha, 25 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Termo de Julgamento na Secretaria da Administração e finanças, vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Sidnei Maurício de Souza Junior

Secretário de Administração e Finanças

**TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 34/2023**

Publicação Nº 6266578

**TERMO DE JULGAMENTO**

Processo Administrativo Disciplinar nº 34/2023

Adelly Cristine Bendo de Borba, Valdineia Bortolato Germano e Rafael Augusto Rodrigues Brinkhues, foram designados para compor a Comissão de Processo Administrativo através da Portaria nº 118/2024, para apurar os fatos referentes a existência de débitos com a empresa DNC – Dragagem Naval e Civil Eireli, apresentados no protocolo 1doc 10.096/2023.

Assim, instaurou-se o presente Processo Administrativo.

Durante a instrução, foram ouvidos os senhores Rodrigo Renan Medeiros e Ediomar dos Passos e as senhoras Maiara Nezele de Souza e Claudia Dombek dos Santos. Foram juntados também documentos pertinentes ao caso.

É a breve síntese da instrução.

Passa-se as conclusões de julgamento.

**1. DO RECONHECIMENTO DE DÉBITO**

Após instruir o feito, evidenciou-se que os fatos se tratam de dívida contraída pela Secretaria de Saúde com a empresa DNC – DRAGAGEM NAVAL E CIVIL EIRELI, totalizando um valor de R\$500.722,70 (quinhentos mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos), do qual deve ser quitado, inquestionavelmente, conforme sugestão da comissão formada (em 10x R\$50.072,27).

Neste sentido, cumpre frisar que os princípios gerais do direito público, a Administração não pode se abster de pagar pelos serviços que lhe foram prestados pela parte, uma vez que a ordem jurídico-constitucional rechaça a vantagem indevida, sob pena de se admitir o enriquecimento ilícito do ente público em detrimento do particular.

Em outros termos, não pode a Administração locupletar em detrimento de terceiros que lhe prestam serviços, como no caso em tela.

Isto porque a Administração Pública deve agir em estrito cumprimento dos princípios previstos no art. 37 da CRFB de 88, que prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A moralidade exigida na Administração se relaciona com a atuação dos seus agentes públicos, que devem agir de acordo com valores de probidade, ou seja, honestidade administrativa e na necessidade de se relacionar com lealdade e boa-fé, evitando, desta forma, ações que visem confundir, dificultar ou minimizar direitos e deveres.

Destarte, ACOLHO OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL, neste ponto fulcral, para que sejam pagos os valores devidos pela Administração Pública à empresa que efetivamente prestou-lhe serviços.

Esta decisão visa restabelecer a justiça e a legalidade no âmbito administrativo, garantindo que todos os cidadãos tenham assegurados seus direitos constitucionais fundamentais.

Cumpra-se.

Publique-se.

Penha, 25 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Termo de Julgamento na Secretaria da Administração e finanças, vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Sidnei Maurício de Souza Junior

Secretário de Administração e Finanças

## TERMO DE JULGAMENTO SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 08/2024

Publicação Nº 6266588

### TERMO DE JULGAMENTO

Sindicância Administrativa nº 08/2024

Adelly Cristine Bendo de Borba, Valdineia Bortolato Germano e Rafael Augusto Rodrigues Brinkhues, foram designados para compor a Comissão de Processo Administrativo através da Portaria nº 2.044/2024, para apurar os fatos relatados referente a débitos com a empresa AVIVE GESTÃO EM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, apresentado no Memorando protocolo 1doc 12.770/2023.

Assim, instaurou-se a presente Sindicância Administrativa.

Durante a instrução, foram juntados documentos pertinentes ao caso concreto.

É a breve síntese da instrução.

Passa-se as conclusões de julgamento.

#### 1. DO RECONHECIMENTO DE DÉBITO

Após instruir o feito, evidenciou-se que os fatos se tratam de dívida contraída pela Secretaria de Municipal de Saúde, totalizando um valor de R\$96.258,72 (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), do qual deve ser quitado, inquestionavelmente.

Neste sentido, cumpre frisar que os princípios gerais do direito público, a Administração não pode se abster de pagar pelos serviços que lhe foram prestados pela parte, uma vez que a ordem jurídico-constitucional rechaça a vantagem indevida, sob pena de se admitir o enriquecimento ilícito do ente público em detrimento do particular.

Em outros termos, não pode a Administração locupletar em detrimento de terceiros que lhe prestam serviços, como no caso em tela.

Isto porque a Administração Pública deve agir em estrito cumprimento dos princípios previstos no art. 37 da CRFB de 88, que prevê:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A moralidade exigida na Administração se relaciona com a atuação dos seus agentes públicos, que devem agir de acordo com valores de probidade, ou seja, honestidade administrativa e na necessidade de se relacionar com lealdade e boa-fé, evitando, desta forma, ações que visem confundir, dificultar ou minimizar direitos e deveres.

Destarte, ACOLHO OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL, neste ponto fulcral, para que sejam pagos os valores devidos pela Administração Pública à empresa que efetivamente prestou-lhe serviços.

#### 2. DA PRESCRIÇÃO PARA PUNIÇÃO DO AGENTE PÚBLICO

Em que pese o Relatório Final apontar a responsabilização sumária de agente público (Secretário Municipal de Saúde à época), importa destacar a penalidade ora pretendida, qual seja a advertência.

Assim, imprescindível a observância dos prazos prescricionais conferidos à Administração para aplicação e efetivação da dita penalidade, que se limita, contudo, a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do fato, ou seja, meados de maio de 2023.

Cumpre frisar que a prescrição no direito disciplinar é um instituto jurídico que tem por finalidade delimitar um prazo durante o qual a Administração Pública pode punir um servidor, caso seja constatado que ele praticou um ilícito administrativo-disciplinar.

Esse instituto não é exclusivo do direito disciplinar, mas também é previsto em outros ramos jurídicos, tais como no Direito Penal e no Direito Civil. Em todos esses segmentos, o objetivo do instituto é o mesmo: estabelecer um período para que determinada atitude (providência) seja praticada.

Na seara administrativa, essa atitude é o exercício da pretensão punitiva da Administração em face de um servidor que tenha praticado um ilícito funcional, ou seja, a aplicação de uma penalidade disciplinar.

Evidencia-se, pois, que no ordenamento jurídico brasileiro, entende-se que ninguém pode ficar à mercê de eventual aplicação de penalidade por prazo indeterminado. O servidor que supostamente tenha praticado o ato irregular não pode ficar aguardando indefinidamente que a Administração resolva apurar o fato e responsabilizá-lo pela infração, caso comprovada, posto que geraria certa insegurança jurídica àqueles que ocupam cargos na Administração Pública, bem como em todo o Sistema de Correição.

Na seara disciplinar, os prazos prescricionais estão todos elencados na Lei nº 8.112/90 e variam conforme a gravidade da infração praticada e a consequente penalidade aplicada. Vejamos os dispositivos da referida lei:

Artigo 142 – A ação disciplinar prescreverá:

I – em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II – em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;

III – em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

Logo, considerando a data da infração disciplinar, tem-se a prescrição operada.

Assim, diante dos fatos, NÃO ACOELHO OS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL, no que diz respeito a penalidade sugerida pela Comissão, ante a incidência de prescrição.

Cumpra-se.

Publique-se.

Penha, 15 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Termo de Julgamento na Secretaria da Administração e finanças, vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Sidney Maurício de Souza Junior  
Secretário de Administração e Finanças

# Peritiba

## PREFEITURA

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 197/2024, DISPENSA Nº 29/2024

Publicação Nº 6267237

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E55F9CEB482AEBA8C4B7357B0991F447AD380F4

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

Resumo de Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação n. 197/2024 - Dispensa de Licitação n. 29/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de animação musical para a realização de evento em comemoração ao "Dia dos Pais" a ser realizado no dia 21 de agosto de 2024, no Centro dos Idosos de Peritiba.

Dados do Contratado: ARTHUR REINOLDO SCHREINER 07844791942 CNPJ n. 35.788.973/0001-11 - Data da Contratação: 01/08/2024 - Valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/2021, inciso II, do artigo 75.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

6E55F9CEB482AEBA8C4B7357B0991F447AD380F4

Peritiba – SC., 01 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL Nº 198/2024, CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 05/2024

Publicação Nº 6267248

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei Federal n. 14.133/2021.

Processo de Licitação n. 198/2024 e Credenciamento Universal n. 05/2024.

Objeto: O objeto deste edital é o credenciamento para contratação de empresa do ramo imobiliário, para a avaliação de imóveis para posterior venda e/ou compra, conforme especificações constantes no Anexo "I" e "II" do edital.

Peritiba SC., 01 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

### DECRETO 131/2024

Publicação Nº 6266677

DECRETO Nº. 131/2024

EXONERA SERVIDORA TEMPORÁRIA

RAQUEL BERNO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a pedido a partir do dia 01/08/2024 a Servidora RAQUEL BERNO, ocupante das funções do cargo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 15, Classe "A", do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 55/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 29 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos  
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em  
29/julho/2024

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

## DECRETO 132/2024

Publicação Nº 6266718

DECRETO Nº 132/2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente pela Lei Orgânica do Município de PERITIBA e autorizações específicas contidas nas Leis Municipais nº. 2.308/2023 e nº 2.313/2023.

Considerando as disposições legais previstas no art. 26 da Lei Municipal nº. 2.308/2023, de 17 de outubro de 2023 e art. 5º. da Lei Municipal nº. 2.313/2023, de 22 de novembro de 2023;

Considerando a continuidade nos projetos e ações aprovadas e previstas pela Administração Municipal;

Considerando o provável excesso de arrecadação de recursos financeiros Ordinários e Vinculados controlados por fonte de recurso;

Considerando que as ações e programas que necessitam de reforço orçamentário foram criadas e aprovadas pelas Leis Orçamentárias para o corrente exercício;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 288.059,78 (duzentos e oitenta e oito mil, cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 – Município de Peritiba

3000	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3003	Serviços de Utilidade Pública
6.181.9.2.10	Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
20 - 3.3.90.00.00 – FR 0056	Aplicações Diretas
	R\$ 18.076,78
3000	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3003	Serviços de Utilidade Pública
6.181.9.2.10	Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
22 - 3.3.90.00.00 – FR 0057	Aplicações Diretas
	R\$ 10.000,00
4000	SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIEN.
4001	Departamento de Agricultura
20.606.12.2.18	Manutenção das Atividades Agropecuárias
33 - 3.1.90.00.00 – FR 0100	Aplicações Diretas
	R\$ 80.000,00
4000	SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIEN.
4001	Departamento de Agricultura
20.606.12.2.19	Manutenção de Máquinas e Veículos da Agricultura
37 - 3.3.90.00.00 – FR 0100	Aplicações Diretas
	R\$ 30.000,00
4000	SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIEN.
4002	Fundo Municipal do Meio Ambiente
17.511.12.2.103	Sist. de Capt. e Distrib. de Água e Saneamento Rural
193 - 4.4.90.00.00 – FR 0100	Aplicações Diretas
	R\$ 32.983,00



5000	SEC. MUN. DE EDU. CULT., ESPORTES E TURISMO
5010	Departamento de Educação
12.306.4.2.34	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
53 - 3.3.90.00.00 – FR 0100	Aplicações Diretas
	R\$ 15.000,00
5000	SEC. MUN. DE EDU. CULT., ESPORTES E TURISMO
5010	Departamento de Educação
12.365.4.2.31	Manutenção da Educação Infantil
48 - 3.1.90.00.00 – FR 0019	Aplicações Diretas
	R\$ 72.000,00
7000	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
7002	Departamento de Serviços Urbanos e Obras
15.452.16.2.57	Operacionalização do Setor de Urbanismo
97 - 3.1.90.00.00 – FR 0100	Aplicações Diretas
	R\$ 30.000,00

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do artigo anterior correrão por conta:

§ 1º. do Excesso ou provável Excesso de Arrecadação a ser verificado nas Fontes Específicas no exercício de 2024:

Fonte 0019 – FUNDEB 30%

Valor: R\$ 72.000,00

Fonte 0056 – Convênio de Trânsito – Prefeitura

Valor: R\$ 18.076,78

Fonte 0057 – Convênio de Trânsito – Polícia Civil

Valor: R\$ 10.000,00

Fonte 0100 – Recursos Ordinário

Valor: R\$ 187.877,05

Valor total de R\$ 287.953,83 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).

§ 2º. Da anulação parcial do saldo da seguinte dotação orçamentária:

4000	SEC. MUN. DE AGRIC., IND., COM., E MEIO AMBIEN.
4002	Fundo Municipal do Meio Ambiente
17.511.12.2.103	Sist. de Capt. e Distrib. de Água e Saneamento Rural
29 - 3.3.90.00.00 – FR 0100	Aplicações Diretas
	R\$ 105,95

Valor total de R\$ 105,95 (cento e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º. – Ficam alteradas as ações mencionadas nos artigos anteriores deste Decreto, constantes da Lei nº. 2.245/2021 – PPA 2022-2025 e suas alterações e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício e seguintes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC., 29 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29 de julho de 2024.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL

Secretária Municipal de Administração e Finanças

**DECRETO 133/2024**

Publicação Nº 6266681

DECRETO Nº. 133/2024  
EXONERA SERVIDORA TEMPORÁRIA  
EDINEIA CARLA ENGEL WEBER

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar a pedido a partir do dia 29/07/2024 a Servidora EDINEIA CARLA ENGEL WEBER, ocupante das funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ACT, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º Face o disposto neste ato, fica revogado o Decreto n.º 103/2024 de 22 de maio de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 29 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/julho/2024	
--	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

**DECRETO 134/2024**

Publicação Nº 6266686

DECRETO Nº 134/2024  
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPÔR O  
CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, Art. 101, da Lei Orgânica do Município de Peritiba e em conformidade com a Lei nº 1.912, de 09 de maio de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, as pessoas abaixo relacionadas, com os respectivos Órgãos e Entidades que representam:

I - Representantes governamentais, das seguintes Unidades Administrativas:

- a) Secretaria de Administração:
  - i. Titular: SILVÉRIO ALÍPIO CHRIST
  - ii. Suplente: DANIEL JOCELIO FANTIN
- b) Secretaria da Saúde;
  - iii. Titular: MÔNICA JANAINA KOFFER
  - iv. Suplente: GRACIELA VERUCK
- c) Secretaria de Obras;
  - v. Titular: EDER LUIZ KRINDGES
  - vi. Suplente: VICTOR ANTONIO BAYS
- d) Secretaria de Educação;
  - vii. Titular: RODRIGO MULLER
  - Suplente: LUCIANA NILSON

II - Representantes de entidades não governamentais, contemplando:

- a) Representante das empresas prestadoras de serviço, via contratos ou convênios:
  - i. Titular: VINÍCIUS DE BORTOLI (representante CASAN)
  - ii. Suplente: MILTON NORBT (representante CASAN)
- b) Representante de Organizações não governamentais ambientais:
  - iii. Titular: RONALDO PÖTTKER (engenheiro ambiental)
  - iv. Suplente: FELIPE ELIAS KLEIN (engenheiro ambiental)
- c) Representante de entidades empresariais:
  - v. Titular: JEAN CARLOS BERNO (representante CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas)
  - vi. Suplente: VANESSA ALINE WAZLAWICK (representante CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas)

Art. 2º O exercício das funções de membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico e de sua Secretaria Executiva não será remunerado, a qualquer título, sendo considerado serviço de relevância social para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 31 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado  
Em., 31/julho/2024.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 134/2024  
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPÔR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

## DECRETO 135/2024

Publicação Nº 6266688

DECRETO N.º 135/2024  
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE  
SUPERINTENDENTE DE ESPORTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 121/2022 de 06 de abril de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado a partir de 05/08/2024 o Sr. IVONEI LUIZ BAYS, para o cargo de SUPERINTENDENTE DE ESPORTE, Nível CC-5, no período de 40 hs semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Regime Jurídico Estatutário, criado pela Lei Complementar n.º 121/2022 de 06 de abril de 2022.

Art. 2.º Nos termos da Lei 9.717 de 27/11/98 normatizada pela portaria 4.992 de 02/02/99, contribui para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 01 de agosto de 2024

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos  
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em  
01/agosto/2024

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu o cidadão IVONEI LUIZ BAYS, brasileiro, casado, natural de Peritiba/SC, com 51 anos de idade, filho de Irineo Teobaldo Bays e Wilma Fritzen Bays, admitido pelo Decreto n.º 135/2024, de 01/08/2024, para o cargo de SUPERINTENDENTE DE ESPORTE, Nível CC-5, no período de 40 hs semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR MEU CARGO DE SUPERINTENDENTE DE ESPORTE, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossada no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pelo Compromissado e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 05 do mês de agosto de 2024.

IVONEI LUIZ BAYS  
Compromissado

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

## DECRETO 136/2024

Publicação Nº 6266689

DECRETO N.º 136/2024  
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE DIRETOR DE  
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA/SC., Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009, e, na forma do Capítulo II, Seção III, Inciso II, art. 14, da Lei n.º 1223 de 02 de dezembro de 1999 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o disposto na Lei Complementar n.º 39/2012 de 21 de setembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada a partir de 05/08/2024 a Sra. CARME SALETE BRUSTOLIN BERTOTTI, para o cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Nível CC-4, no período de 40 hs semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, Regime Jurídico Estatutário, criado pela Lei Complementar n.º 121/2022 de 06 de abril de 2022.

Art. 2.º Nos termos da Lei 9.717 de 27/11/98 normatizada pela portaria 4.992 de 02/02/99, contribui para o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

Art. 3.º O presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 01 de agosto de 2024

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/agosto/2024	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, compareceu a cidadã CARME SALETE BRUSTOLIN BERTOTTI, brasileira, casada, natural de Peritiba/SC, com 57 anos de idade, filha de Alberto Brustolin e Gessimina Poletto Brustolin, admitida pelo Decreto n.º 136/2024, de 01/08/2024, para o cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Nível CC-4, no período de 40 hs semanais, tendo apresentado os documentos julgados idôneos solicitados.

Após, perante o Prefeito Municipal, Senhor PAULO JOSÉ DEITOS, proferiu o seguinte compromisso, "PROMETO, SOLENEMENTE, DESEMPENHAR MEU CARGO DE DIRETOR DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM EXATIDÃO, DISCIPLINA, HONRADEZ E EXEMPLO", sendo a seguir empossada no cargo.

Lavrado, este Termo vai assinado pela Compromissada e pelo Prefeito Municipal.

Dado e passado neste Setor de Pessoal no dia 05 do mês de agosto de 2024.

CARME SALETE BRUSTOLIN BERTOTTI  
Compromissada

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 182/2024, PE N.49/2024**

Publicação Nº 6267670

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gás de cozinha em botijão de 13Kg e gás P45 destinados a manutenção das atividades das Secretarias.

LOMBARDI COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ N. 42.596.151/0001-02, VALOR R\$ 12.540,00 (Doze mil, quinhentos e quarenta reais).  
PERITIBA AUTO POSTO LTDA, CNPJ N. 03.899.314/0001-66, VALOR R\$ 10.670,00 (Dez mil, seiscentos e setenta reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 182/2024 Pregão eletrônico n. 49/2024.

Peritiba – SC., 01 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 197/2024, DL N.29/2024**

Publicação Nº 6267241

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de animação musical para a realização de evento em comemoração ao "Dia dos Pais" a ser realizado no dia 21 de agosto de 2024, no Centro dos Idosos de Peritiba.

ARTHUR REINOLDO SCHREINER 07844791942, inscrita no CNPJ n. 35.788.973/0001-11, R\$ 900,00 (Novecentos reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 197/2024 Dispensa de Licitação n. 27/2024.

Peritiba – SC., 01 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 182/2024, PE N.49/2024**

Publicação Nº 6267673

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 182/2024 Pregão eletrônico n. 49/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gás de cozinha em botijão de 13Kg e gás P45 destinados a manutenção das atividades das Secretarias.

LOMBARDI COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ N. 42.596.151/0001-02, VALOR R\$ 12.540,00 (Doze mil, quinhentos e quarenta reais).  
PERITIBA AUTO POSTO LTDA, CNPJ N. 03.899.314/0001-66, VALOR R\$ 10.670,00 (Dez mil, seiscentos e setenta reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):  
1EFE8077718504D354D04B5FE67FA33820257D33

Peritiba – SC., 01 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 197/2024, DL N.29/2024**

Publicação Nº 6267243

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E55F9CEB482AEBA8C4B7357B0991F447AD380F4

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 197/2024 Dispensa de Licitação n. 29/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de animação musical para a realização de evento em comemoração ao "Dia dos Pais" a ser realizado no dia 21 de agosto de 2024, no Centro dos Idosos de Peritiba.

ARTHUR REINOLDO SCHREINER 07844791942, inscrita no CNPJ n. 35.788.973/0001-11, R\$ 900,00 (Novecentos reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):  
6E55F9CEB482AEBA8C4B7357B0991F447AD380F4

Peritiba – SC., 01 de agosto de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal**EXTRATO DE CONTRATO N. 18/2024 1º ADITIVO AO CT 15/2023- FMS**

Publicação Nº 6267538

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE PERITIBA  
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório n. 19/2023, Inexigibilidade de licitação n. 04/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba – FMS.

Objeto: O objeto do presente contrato é acrescentar valor ao contrato original n. 15/2023 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fisioterapia objetivando atender a demanda de pacientes da secretaria de saúde e bem estar social do município, mediante encaminhamento e autorização da secretaria de saúde.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2024  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 15/2023  
Contratada: TAINARA PORT CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SS LTDA  
CNPJ: 50.490.329/0001-56  
Valor para Fins Contábeis: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).  
Data de Vigência: 22/08/2024 até 22/08/2025.

Município de Peritiba – SC., 01 de agosto de 2024

PAULO JOSE DEITOS  
Prefeito Municipal**PORTARIA 554/2024**

Publicação Nº 6266663

PORTARIA Nº 554/2024  
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor FIORAVANTE STOCKMANN, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 30 de julho de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/julho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

### PORTARIA 555/2024

Publicação Nº 6266666

PORTARIA Nº 554/2024  
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FIORAVANTE STOCKMANN, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 30 de julho de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/julho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

### PORTARIA 556/2024

Publicação Nº 6266668

PORTARIA Nº 556/2024  
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE  
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LAIS BIAZUS BISOL, ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO, Grupo 2, Nível 8, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 30 de julho de 2024 no período vespertino, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 31 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal



Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 31/julho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

## PORTARIA 557/2024

Publicação Nº 6266672

PORTARIA Nº 557/2024  
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ELAINE HACKBARTH DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "C", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 01 de agosto de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se e Publique-se

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de agosto de 2024.


PAULO JOSÉ DEITOS  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/agosto/2024.	
--	--


MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL  
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA PL N.182/2024 PE N.49/2024

Publicação Nº 6267676



**Município de Peritiba**  
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC  
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br  
<http://www.peritiba.sc.gov.br>



**Usuário:** ALANA ROBERTA

**Chave de Autenticação Digital**  
8380-1949-59

**Página**  
1 / 1

**Resultado do julgamento**

**Licitação:** PE49/2024 **Data de abertura:** 30/07/2024 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R\$ 28.850,80

**Forma de julgamento:** Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de gás de cozinha em botijão de 13Kg e gás P45 destinados a manutenção das atividades das Secretarias, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R\$)
1	110,00000	Normal	UN	23161 - Carga de Gás de cozinha em botijão de 13Kg - Gás liquefeito do petróleo, contendo os rótulos com indicação do prazo de validade e lacre de garantia, devendo estar em conformidade com as normas técnicas	13.324,30
<b>Colocação</b>					<b>Valor Total (R\$)</b>
1		683 - PERITIBA AUTO POSTO LTDA		Próprio	10.670,00
2		7090 - LOMBARDI COMERCIO DE GAS LTDA		ultraqaz	10.725,00
2	33,00000	Normal	UN	23162 - Carga de Gás P45. Gás liquefeito do petróleo contendo rótulos com indicação do prazo de validade e lacre de garantia, devendo estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasil	15.526,50
<b>Colocação</b>					<b>Valor Total (R\$)</b>
1		7090 - LOMBARDI COMERCIO DE GAS LTDA		ultraqaz	12.540,00
2		683 - PERITIBA AUTO POSTO LTDA		Próprio	12.672,00

**Resumo dos licitantes vencedores**

Credor/ Fornecedor	Item	Valor Total (R\$)
683 - PERITIBA AUTO POSTO LTDA	1	10.670,00
7090 - LOMBARDI COMERCIO DE GAS LTDA	2	12.540,00
<b>Total Geral</b>		<b>23.210,00</b>

# Petrolândia

## PREFEITURA

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28 2024 - MUDAS

Publicação Nº 6267659

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C26CC1F351E17F71973B4AF047C04ADD45BC8B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 112/2024, Pregão Eletrônico nº 28/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE FLORES, ÁRVORES FRUTÍFERAS, PLANTAS ORNAMENTAIS E SUBSTRATOS DIVERSOS, PARA PROMOVER A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. Valor total: R\$ 16.290,55. Data: 31/07/2024. Vigência: 31/07/2025. Petrolândia, 02 de agosto de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29 2024 - LAVAÇÃO

Publicação Nº 6267677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFED6631469931D6927C44681D8CA878B37ED57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que nesta data homologa e adjudica o Edital de Licitação nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 29/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E LAVAÇÃO EXTERNA DE VEÍCULOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, FUNDOS MUNICIPAIS E POLÍCIA MILITAR. Valor total: R\$ 56.840,57. Data: 01/08/2024. Vigência: 01/08/2025. Petrolândia, 02 de agosto de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal

# Pinheiro Preto

## PREFEITURA

### AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Publicação Nº 6267957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8C13A2E306727DE575B3A9B7B0305B0B56E5C64

AVISO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público que realizará através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2024, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, ALUNOS DO ESPORTE E FANFARRA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO/SC, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.

Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08:15 do dia 14/08/2024 início da sessão na mesma data a partir das 08:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa Licitações do Brasil) ou [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br), com sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

PINHEIRO PRETO-SC, 1º de Agosto de 2024

GILBERTO CHIARANI  
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 35/2024**

Publicação Nº 6267840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5637D40C602D9622B9A869B36E4C2CBB2F4EA95

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público que realizará através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR DE CONCESSÃO DE USO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – SC**, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.

Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 13:15 do dia 14/08/2024 início da sessão na mesma data a partir das 13:30h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa Licitações do Brasil) ou [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br), com sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

PINHEIRO PRETO-SC, 1º de Agosto de 2024

GILBERTO CHIARANI  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 508 DE 1º DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6266318



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

**PORTARIA Nº 508 DE 01 DE AGOSTO DE 2024****DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO CHIARANI** Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 14.133/21 que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal de contrato decorrente da **Dispensa nº 33/2024**

I - Designar a Servidora, **Daniela da Rocha Pinto**, ocupante do cargo de Odontóloga, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo, decorrente da **Dispensa nº 33/2024**.

**Art. 2º** Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) Ao objeto da contratação;
- b) A forma de execução;
- c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) O cronograma de serviços;
- e) As obrigações da contratante e da contratada;
- f) As condições de pagamento;
- g) As atribuições da fiscalização;
- h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

Av. Maj. Costa e Silva, 111 - Centro  
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000  
Fone/Fax: 49 3562-2000 - [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

- III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;
- IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
- V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
- VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
- X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
- XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;
- XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;
- XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;
- Art. 3º** Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
- Art. 4º** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.
- Art. 5º** Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;
- § 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

**Art. 6º** Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) “As built”, elaborado pelo responsável pela execução;
- b) Comprovação das ligações de energia e água;
- c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) Carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura local;
- e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante.

**Art. 7º** O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

**Art. 8º** O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 1º DE AGOSTO DE 2024

GILBERTO CHIARANI  
Prefeito Municipal

Av. Mel. Costa e Silva, 111 - Centro  
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000  
Fone/Fax: 49 3562-2000 - [www.pinheiropreto.sc.gov.br](http://www.pinheiropreto.sc.gov.br)

# Piratuba

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO SERVIDOR

Publicação Nº 6266528

OFÍCIO 103/2024 Piratuba, 01 de AGOSTO de 2024

Processo Seletivo 02/2022

Prezado(a) Senhor(a) ANIELY GIOVANETTI MARQUES

Diante do resultado da Seleção para Preenchimento de Cargo do Processo Seletivo Nº 02/2022 do Município de Piratuba, cujo resultado foi homologado pelo Decreto Nº 1.829/2022, de 03 de novembro de 2022 e o Decreto 2064/2023 de 10 de novembro de 2023 que prorroga o prazo de vigência do Processo Seletivo, tem o presente, a finalidade de CONVOCAR Vossa Senhoria, classificado em 3º lugar, para tomar posse, no cargo de FARMACEUTICO com carga horária de 20 horas semanais, a partir do dia 05/08/24 até 31/12/24.

O Candidato deverá apresentar na Secretaria Municipal de Saude, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, quando for o caso, para autenticação, conforme prazo estabelecido pelo Edital.

Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inclusão de Funcionário
- b) Atestado de Saúde Admissional (Médico do Trabalho)
- c) Certidão de Antecedentes Criminais ( <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)
- d) Certidão de Quitação Eleitoral
- e) Comprovante de Endereço
- f) Comprovante de Escolaridade
- g) Comprovante de Regularidade com Órgão Profissional
- h) Comprovante Vacina Covid-19
- i) Comprovante Vacina Rubéola (obrigatório para o cargo de professor)
- j) Consulta CPF dependentes
- k) Consulta CPF Funcionário
- l) Conta bancária em seu nome
- m) Cópia Carteira Identidade (RG)
- n) Cópia Carteira Motorista (obrigatório para o cargo de motorista);
- o) Cópia Carteira Reservista ou Alistamento Militar
- p) Cópia carteira trabalho: PIS/PASEP
- q) Cópia Certidão Nascimento dos Dependentes
- r) Cópia Certidão Nascimento/Casamento
- s) Cópia CPF
- t) Cópia Título Eleitor
- u) \*Declaração de Bens ou IRRF
- v) \*Declaração de não acúmulo de cargos públicos
- w) \*Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios
- x) Qualificação Cadastral
- y) Uma foto 3 x 4 recente
- z) Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e eu estabelecidos em Lei. 12.2.2

As fichas "a", "u", "v" e "w" devem ser retiradas junto à Secretaria.

• Edital do Processo Seletivo 02/2022 – 13.9 – É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através da internet, nos endereços eletrônicos anunciados no item anterior. Os resultados de cada uma das fases serão publicados através de Editais que receberão numeração específica. 13.10 – Os candidatos que recusarem o provimento de vagas deste Processo Seletivo, manifestando sua desistência por escrito, irão automaticamente para o final da lista, podendo ser chamados novamente, caso necessário. O Candidato que não se manifestar em 2 dias úteis (publicação no DOM), estará automaticamente desclassificado

• A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato, sendo assim o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

A desatenção à presente convocação, sem justa causa, presume na desistência do direito à posse, conforme a classificação determinada pelo resultado do Processo Seletivo 002/2022.

Atenciosamente,

PAULO RICARDO KURT SCHUCH  
Secretário de Saúde

# Planalto Alegre

## PREFEITURA

### PORTARIA 160/2024

Publicação Nº 6266317

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0160/2024

CONTRATA A SENHORA ROZELEI MORAES DE MELLO PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de processo Seletivo nº. 06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VII e artigo 4º, inciso I da lei Complementar nº 075/2018 a Senhora ROZELEI MORAES DE MELLO, para o cargo de Professor de Educação Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 01/08/2024 a 18/12/2024, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 85 de 08 de Setembro de 2020 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 31 de Julho de 2024.

SADI DALLACORTTE  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

### PORTARIA 161/2024

Publicação Nº 6266312

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0161/2024

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SENHOR RUBENS TADEU BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 76 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos 90 (noventa) dias de licença remunerada por motivo de doença ao Servidor Público Municipal RUBENS TADEU BORGES, ocupante do cargo de Operador de Máquinas lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes do dia 31 de Julho a 28 de Outubro de 2024, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º De conformidade com o atestado médico a partir do 16º dia de afastamento (15/08/2024) o servidor permanece em benefício do INSS até a alta pela pericia médica.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 01 de Agosto de 2024.

SADI DALLACORTTE  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

**PORTARIA 162/2024**

Publicação Nº 6267669

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0162/2024

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SENHOR JESSÉ RIBEIRO BUENO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o (s) Servidor (es) Público (s) Municipal Senhor JESSÉ RIBEIRO BUENO, ocupante do cargo de Psicólogo I, lotada (s) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir do dia 02 de Agosto de 2024, estando na função até o dia 01 de Agosto de 2024, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 01 de Julho de 2024.

SADI DALLACORTTE  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

# Pomerode

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067 / 2024

Publicação N° 6267843

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B105EDD816AAFBD0B2A13DDA58567DD8ACE8C75

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067 / 2024

Processo Administrativo n.º 034 / 2024. Inexigibilidade de Licitação n.º 010 / 2024 – Edital de Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Credenciado: Corretor de Imóveis Sr. EGON BENDLIN. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE POMERODE, PARA FINS DIVERSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, de acordo com as especificações constantes no Edital de Credenciamento, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição. Valor Unitário Contratado por laudo de avaliação: R\$140,00 (cento e quarenta reais). Valor total anual Estimado: R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Prazo de vigência contratual: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 23/07/2024 e término em 22/07/2025, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, por determinação e conveniência do Gestor Municipal, dentro do eminente interesse público. Ass. Genrado Riemer, Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Contratante / Corretor de Imóveis Sr. Egon Bendlin, Credenciado.

Pomerode / SC, 23 de Julho de 2024.

GENRADO RIEMER  
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068 / 2024

Publicação N° 6267849

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B105EDD816AAFBD0B2A13DDA58567DD8ACE8C75

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068 / 2024

Processo Administrativo n.º 034 / 2024. Inexigibilidade de Licitação n.º 010 / 2024 – Edital de Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Credenciada: DUPLO I LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE POMERODE, PARA FINS DIVERSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, de acordo com as especificações constantes no Edital de Credenciamento, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição. Valor Unitário Contratado por laudo de avaliação: R\$140,00 (cento e quarenta reais). Valor total anual Estimado: R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Prazo de vigência contratual: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 23/07/2024 e término em 22/07/2025, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, por determinação e conveniência do Gestor Municipal, dentro do eminente interesse público. Ass. Genrado Riemer, Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Contratante / Rodolfo Priese Wendhausen, sócio administrador, Empresa DUPLO I Ltda., Credenciada.

Pomerode / SC, 23 de Julho de 2024.

GENRADO RIEMER  
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069 / 2024

Publicação N° 6267852

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B105EDD816AAFBD0B2A13DDA58567DD8ACE8C75

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069 / 2024**

Processo Administrativo n.º 034 / 2024. Inexigibilidade de Licitação n.º 010 / 2024 – Edital de Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Credenciada: BELZ IMÓVEIS LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE POMERODE, PARA FINS DIVERSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, de acordo com as especificações constantes no Edital de Credenciamento, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição. Valor Unitário Contratado por laudo de avaliação: R\$140,00 (cento e quarenta reais). Valor total anual Estimado: R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Prazo de vigência contratual: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 23/07/2024 e término em 22/07/2025, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, por determinação e conveniência do Gestor Municipal, dentro do eminente interesse público. Ass. Genrado Riemer, Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Contratante / Eloi Belz, sócio administrador, Empresa BELZ Imóveis Ltda., Credenciada.

Pomerode / SC, 23 de Julho de 2024.

GENRADO RIEMER  
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070 / 2024**

Publicação Nº 6267854

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B105EDD816AAFBD0B2A13DDA58567DD8ACE8C75

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070 / 2024**

Processo Administrativo n.º 034 / 2024. Inexigibilidade de Licitação n.º 010 / 2024 – Edital de Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Credenciada: CAMILA SYPRIANY FRARE - AVALIART. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE POMERODE, PARA FINS DIVERSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, de acordo com as especificações constantes no Edital de Credenciamento, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição. Valor Unitário Contratado por laudo de avaliação: R\$140,00 (cento e quarenta reais). Valor total anual Estimado: R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Prazo de vigência contratual: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 23/07/2024 e término em 22/07/2025, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, por determinação e conveniência do Gestor Municipal, dentro do eminente interesse público. Ass. Genrado Riemer, Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Contratante / Camila Sypriany Frare, proprietária, Empresa Camila Sypriany Frare - AVALIART, Credenciada.

Pomerode / SC, 23 de Julho de 2024.

GENRADO RIEMER  
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071 / 2024**

Publicação Nº 6267858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B105EDD816AAFBD0B2A13DDA58567DD8ACE8C75

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071 / 2024**

Processo Administrativo n.º 034 / 2024. Inexigibilidade de Licitação n.º 010 / 2024 – Edital de Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Credenciada: ALTIMA CONSTRUTORA LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE POMERODE, PARA FINS DIVERSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, de acordo com as especificações constantes no Edital de Credenciamento, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição. Valor Unitário Contratado por laudo de avaliação: R\$140,00 (cento e quarenta reais). Valor total anual Estimado: R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Prazo de vigência contratual: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 23/07/2024 e término em 22/07/2025, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, por determinação e conveniência do Gestor Municipal, dentro do eminente interesse público. Ass. Genrado Riemer, Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Contratante / Ulisses Correia Barros Bisneto, sócio administrador, Empresa Altima Construtora Ltda, Credenciada.

Pomerode / SC, 23 de Julho de 2024.

GENRADO RIEMER  
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072 / 2024

Publicação Nº 6267865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B105EDD816AAFBD0B2A13DDA58567DD8ACE8C75

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072 / 2024

Processo Administrativo n.º 034 / 2024. Inexigibilidade de Licitação n.º 010 / 2024 – Edital de Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Credenciada: TESTO IMÓVEIS LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE POMERODE, PARA FINS DIVERSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, de acordo com as especificações constantes no Edital de Credenciamento, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição. Valor Unitário Contratado por laudo de avaliação: R\$140,00 (cento e quarenta reais). Valor total anual Estimado: R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Prazo de vigência contratual: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 23/07/2024 e término em 22/07/2025, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, por determinação e conveniência do Gestor Municipal, dentro do eminente interesse público. Ass. Genrado Riemer, Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Contratante / Diether Werner Greuel, procurador, Empresa Testo Imóveis Ltda, Credenciada.

Pomerode / SC, 23 de Julho de 2024.

GENRADO RIEMER  
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073 / 2024

Publicação Nº 6267871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B105EDD816AAFBD0B2A13DDA58567DD8ACE8C75

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073 / 2024

Processo Administrativo n.º 034 / 2024. Inexigibilidade de Licitação n.º 010 / 2024 – Edital de Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Credenciada: M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE POMERODE, PARA FINS DIVERSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, de acordo com as especificações constantes no Edital de Credenciamento, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição. Valor Unitário Contratado por laudo de avaliação: R\$140,00 (cento e quarenta reais). Valor total anual Estimado: R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). Prazo de vigência contratual: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 23/07/2024 e término em 22/07/2025, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, por determinação e conveniência do Gestor Municipal, dentro do eminente interesse público. Ass. Genrado Riemer, Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Contratante / Mariana Favero Cherpinski, proprietária, Empresa M.F. Cherpinski Engenharia, Credenciada.

Pomerode / SC, 23 de Julho de 2024.

GENRADO RIEMER  
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária



**PORTARIA N.º 1.285 / 2024**

Publicação Nº 6267347

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA N.º 1.285 / 2024

DESIGNA PEDRO HENRIQUE DE JESUS PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066 / 2024.

O Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, Sr. DIETER KLAUS WEEGE, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

## RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 26 de Julho de 2024, o Servidor PEDRO HENRIQUE DE JESUS, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Matrícula n.º 575720, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 066 / 2024, firmando com a Empresa FERCON ENGENHARIA LTDA, através do Processo Administrativo n.º 031 / 2023 – Concorrência n.º 001 / 2023 – Registro de Preços.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/07/2024.

Pomerode / SC, em 26 de Julho de 2024.

DIETER KLAUS WEEGE  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

## CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS  
Engenheiro Civil  
Matrícula n.º 575720

**PORTARIA N.º 1.287 / 2024**

Publicação Nº 6268041

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA

PORTARIA N.º 1.287 / 2024

DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.ºS 067 / 2024, 068 / 2024, 069 / 2024, 070 / 2024, 071 / 2024, 072 / 2024 E 073 / 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Sr. GENRADO RIEMER, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

## RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, a partir de 26 de Julho de 2024, para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos n.ºs 067 / 2024, 068 / 2024, 069 / 2024, 070 / 2024, 071 / 2024, 072 / 2024 e 073 / 2024, os seguintes Servidores:

I – Servidor JAIRO JACSON SUCHARA, ocupante do cargo de Diretor de Cadastro Imobiliário e Geoprocessamento, Matrícula n.º 156477;

II - Servidor DARCILO DOEGE, ocupante do cargo de Contador, Matrícula n.º 158780;

III - Servidor RICARDO LUIZ WERNER, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Matrícula n.º 576948.

Artigo 2º. O Contrato Administrativo n.º 067 / 2024 foi firmado através do Processo Administrativo n.º 034 / 2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 010 / 2024 – Edital de Credenciamento, com o Corretor de Imóveis, Sr. EGON BENDLIN.

Artigo 3º. O Contrato Administrativo n.º 068 / 2024 foi firmado através do Processo Administrativo n.º 034 / 2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 010 / 2024 – Edital de Credenciamento, com a Empresa DUPLO I LTDA.

Artigo 4º. O Contrato Administrativo n.º 069 / 2024 foi firmado através do Processo Administrativo n.º 034 / 2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 010 / 2024 – Edital de Credenciamento, com a Empresa BELZ IMÓVEIS LTDA.

Artigo 5º. O Contrato Administrativo n.º 070 / 2024 foi firmado através do Processo Administrativo n.º 034 / 2024, Inexigibilidade de

Licitação n.º 010 / 2024 – Edital de Credenciamento, com a Empresa CAMILA SYPRIANY FRARE - AVALIART.

Artigo 6º. O Contrato Administrativo n.º 071 / 2024 foi firmado através do Processo Administrativo n.º 034 / 2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 010 / 2024 – Edital de Credenciamento, com a Empresa ALTIMA CONSTRUTORA LTDA.

Artigo 7º. O Contrato Administrativo n.º 072 / 2024 foi firmado através do Processo Administrativo n.º 034 / 2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 010 / 2024 – Edital de Credenciamento, com a Empresa TESTO IMÓVEIS LTDA.

Artigo 8º. O Contrato Administrativo n.º 073 / 2024 foi firmado através do Processo Administrativo n.º 034 / 2024, Inexigibilidade de Licitação n.º 010 / 2024 – Edital de Credenciamento, com a Empresa M.F. CHERPINSKI ENGENHARIA.

Artigo 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/07/2024.

Pomerode / SC, em 26 de Julho de 2024.

GENRADO RIEMER  
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

JAIRO JACSON SUCHARA  
Diretor de Cadastro Imobiliário e Geoprocessamento  
Matrícula n.º 156477

DARCILO DOEGE  
Contador  
Matrícula n.º 158780

RICARDO LUIZ WERNER  
Engenheiro Civil  
Matrícula n.º 576948

## **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070 / 2020 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Publicação Nº 6266391

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 070 / 2020  
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 073 / 2019. Pregão Presencial n.º 042 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/08/2024 e cessando em 31/07/2025. Valor hora contratado com reajuste pelo INPC, cujo valor total estimado será de R\$7.711.770,00 (sete milhões, setecentos e onze mil e setecentos e setenta reais). Justificativa: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses, com reajuste dos valores contratados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, cuja variação do índice foi de 3,697680% para o período, em conformidade com as Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Administrativo n.º 070 / 2020 e de acordo com o disposto no Artigo 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Artigo 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviços contínuos utilizados nas obras públicas municipais. Ass. Horst Lemke, Secretário de Obras - SEOB, Contratante / Ana Caroline Kroszinski, procuradora, Engenfox Terra-planagens e Serviços Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 22 de Julho de 2024.

HORST LEMKE  
Secretário de Obras - SEOB

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072 / 2020 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Publicação N° 6266506

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE POMERODE  
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 072 / 2020  
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 073 / 2019. Pregão Presencial n.º 042 / 2019 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: DCVILLE DESENTUPIDORA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/08/2024 e cessando em 31/07/2025. Valor hora contratado com reajuste pelo INPC, cujo valor total estimado será de R\$323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais). Justificativa: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses, com reajuste do valor contratado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, cuja variação do índice foi de 3,697680% para o período, em conformidade com as Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato Administrativo n.º 072 / 2020 e de acordo com o disposto no Artigo 57, Inciso II e § 4º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e Artigo 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviços contínuos utilizados nas obras públicas municipais. Ass. Horst Lemke, Secretário de Obras - SEOB, Contratante / Thiago Raphael da Rocha, sócio administrador, DCVILLE Desentupidora Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 22 de Julho de 2024.

HORST LEMKE  
Secretário de Obras - SEOB

1294/2024

Publicação Nº 6266455



Prefeitura Municipal de Pomerode  
ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

**PORTARIA Nº 1.294/2024**

**CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA SCHWABE.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

**RESOLVE:**

**ART 1º- CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, de acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, a servidora **SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA SCHWABE**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Waltrut Siewerdt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 05.08.2013 a 04.08.2016, a partir de 29 de julho de 2024.

Município de Pomerode, 29 de julho em de 2024.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
31/07/2024 16:48:28  
JORGE LUIZ BUERGER

Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:48:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/666aa95130c320>



Rua 15 de Novembro, 555 – CEP 89.107-000  
CENTRO – POMERODE – SANTA CATARINA

Fone: (47) 3387-7277  
[www.pomerode.sc.gov.br](http://www.pomerode.sc.gov.br)

1295/2024

Publicação N° 6266458



Prefeitura Municipal de Pomerode  
ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

**PORTARIA N° 1.295/2024**

**CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA VANDERLEIA  
GRZYBOWSKI.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

**RESOLVE:**

**ART 1º- CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, de acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, a servidora **VANDERLEIA GRZYBOWSKI**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 11.12.2019 a 10.12.2022, a partir de 29 de julho de 2024.

Município de Pomerode, 31 de julho em de 2024.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
31/07/2024 16:48:53  
JORGE LUIZ BUERGER

Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:49:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/666aa952c378ff>



1296/2024

Publicação N° 6266459



Prefeitura Municipal de Pomerode  
ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

**PORTARIA N° 1.296/2024**

**CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA JERUSA IVANY CARDOSO  
RADUENZ.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

**RESOLVE:**

**ART 1º- CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, de acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, a servidora **JERUSA IVANY CARDOSO RADUENZ**, ocupante do cargo de Professor de Disciplina Específica, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 05.12.2016 a 04.12.2019, a partir de 29 de julho de 2024.

Município de Pomerode, 31 de julho em de 2024.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
31/07/2024 16:49:16

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:49:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://lc.atende.net/p66aa954374b1c>.



1297/2024

Publicação Nº 6266465



Prefeitura Municipal de Pomerode  
ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

**PORTARIA Nº 1.297/2024**

**CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR MAICON KELLER.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

**RESOLVE:**

**ART 1º- CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, de acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, a servidora **MAICON KELLER**, ocupante do cargo de Professor de Disciplina Específica, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Profº Vidal Ferreira, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 22.02.2018 a 21.02.2021, a partir de 29 de julho de 2024.

Município de Pomerode, 31 de julho em de 2024.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
31/07/2024 16:49:42

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:50:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe66aa9561619>



Rua 15 de Novembro, 555 – CEP 89.107-000  
CENTRO – POMERODE – SANTA CATARINA

Fone: (47) 3387-7277  
[www.pomerode.sc.gov.br](http://www.pomerode.sc.gov.br)



1298/2024

Publicação Nº 6266467



Prefeitura Municipal de Pomerode  
ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

## PORTARIA Nº 1298/2024

### CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR FERNANDO ROSSI DA CUNHA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

#### RESOLVE:

**ART 1º- CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, de acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, a servidora **FERNANDO ROSSI DA CUNHA**, ocupante do cargo de Professor de Disciplina Específica, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EEBM Profº Vidal Ferreira, EEBM Duque de Caxias e EBM Hermann Guenther, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 19.02.2015 a 18.02.2018, a partir de 29 de julho de 2024.

Município de Pomerode, 31 de julho em de 2024.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
31/07/2024 16:50:26

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:50:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://lc.atende.net/p66aa958bbd8e4>



1299/2024

Publicação N° 6266469



Prefeitura Municipal de Pomerode  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

**PORTARIA N° 1.299/2024****CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA KATLEN DANIELA  
KONELL.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

**RESOLVE:**

**ART 1º- CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, de acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, a servidora **KATLEN DANIELA KONELL**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 05.12.2013 a 04.12.2016, a partir de 05 de agosto de 2024.

Município de Pomerode, em 31 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
31/07/2024 16:50:53

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:51 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://lc.atende.net/pe66aa95ad711fb>.



1300/2024

Publicação Nº 6266471



Prefeitura Municipal de Pomerode  
ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

**PORTARIA Nº 1.300/2024**

**CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA DENISE UECKERT.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

**RESOLVE:**

**ART 1º- CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, de acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, a servidora **DENISE UECKERT**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 03.10.2017 A 20.02.2022, a partir de 30 de julho de 2024.

Município de Pomerode, em 31 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
31/07/2024 16:51:31

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:51:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://lc.atende.net/pe66aa95ca9db12>.



1301/2024

Publicação Nº 6266475

**Pomerode**  
P R E F E I T U R A**PORTARIA Nº 1.301/2024****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANDRESSA JOSIANE ZILZ.**

O Procurador Geral do Município, **LUCIANO DEBARBA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ANDRESSA JOSIANE ZILZ**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo-Nível I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Procuradoria Geral do Município - Procon, referente ao período aquisitivo 10.08.2015 a 09.08.2018, a partir de 27 agosto a 25 de setembro 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 31 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:  
**LUCIANO DEBARBA**  
31/07/2024 15:40:21

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**LUCIANO DEBARBA**

Procurador Geral do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 15:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p66aa851a9c077>  
POR LUCIANO DEBARBA - (024.997.719-25) EM 31/07/2024 15:40



1302/2024

Publicação Nº 6266479



Prefeitura Municipal de Pomerode  
ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

## PORTARIA Nº 1302/2024

### CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ANDREA KARSTEN COELHO CORREA.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso VI;

#### RESOLVE:

**ART 1º- CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, de acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, a servidora **ANDREA KARSTEN COELHO CORREA**, ocupante do cargo de Professor de Disciplina Especifica, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 12.02.2020 a 10.03.2023, a partir de 05 de agosto de 2024.

Município de Pomerode, em 31 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
31/07/2024 16:52:41

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário da Educação e Formação Empreendedora

Rua 15 de Novembro, 555 – CEP 89.107-000  
CENTRO – POMERODE – SANTA CATARINA

Fone: (47) 3387-7277  
www.pomerode.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:52:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://lc.atende.net/666aa9611a0036>



1303/2024

Publicação Nº 6266486

**PORTARIA Nº 1.303/2024****EXONERA A PEDIDO, PAULO VICTOR BECKER DA SILVA DA FUNÇÃO DE SECRETARIO DE ESCOLA.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

**ART.1º** De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** a pedido, **PAULO VICTOR BECKER DA SILVA**, da função de **SECRETARIO DE ESCOLA**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Crista Siewert, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 31 de julho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 31 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
31/07/2024 16:53:18

**JORGE LUIZ BUERGER****Secretário de Educação e Formação Empreendedora**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:53:03-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/066aa9637682c5>



1304/2024

Publicação Nº 6266494

**PORTARIA Nº 1.304/2024****EXONERA A PEDIDO, FERNANDO GUTHIERRE PINTO MOREIRA DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

**ART.1º** De acordo Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2016, **EXONERAR** a pedido, **FERNANDO GUTHIERRE PINTO MOREIRA**, do cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, a partir 31 de julho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 31 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:  
LIGIA HOEPFNER  
01/08/2024 09:40:18

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LIGIA HOEPFNER  
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 09:40:18-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.aternde.net/p66ab823d478d4>  
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.625-00) EM 01/08/2024 09:40





1305/2024

Publicação Nº 6266498

**PORTARIA Nº 1.305/2024****EXONERA A PEDIDO, LUANA CRISTINA MENDES DOS SANTOS TOBIAS DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

**ART.1º** De acordo com a Lei nº 543 de 20 de março de 2024, **EXONERAR** a pedido, **LUANA CRISTINA MENDES DOS SANTOS TOBIAS**, da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EEBM Prof. Curt Brandes, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 31 de julho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 31 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:  
JORGE LUIZ  
BUERGER:52914860900  
01/08/2024 08:28:25

**JORGE LUIZ BUERGER****Secretário de Educação e Formação Empreendedora**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 08:28:28-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p066ab7162a8972>.



1306/2024

Publicação Nº 6266504

**PORTARIA Nº 1.306/2024**

**EXONERA A SERVIDORA, JULIANA DE ALENCAR EUZEBIO EM VIRTUDE DO SEU FALECIMENTO.**

A Secretária de Saúde, **LIGIA HOEPFNER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

**RESOLVE:**

**EXONERAR** em virtude do seu falecimento a servidora **JULIANA DE ALENCAR EUZEBIO**, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, em 29 de julho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 31 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:  
LIGIA HOEPFNER  
01/08/2024 09:40:47

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**LIGIA HOEPFNER**  
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 09:41 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp66ab825f34485>.  
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM 01/08/2024 09:41



**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N 44/2023**

Publicação Nº 6267227

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE**

Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254  
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04  
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

**CONVOCAÇÃO****Processo Seletivo Edital 044/2023**

A Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o (s) candidato (s) classificado (s) no **Processo Seletivo Edital 044/2023** (Cargo: **Médico Clínico Geral Comunitário**), abaixo citado (s), para comparecer neste setor, sito a Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Pomerode/SC, a fim de assumir o respectivo cargo. O candidato que não comparecer em até 05 (cinco) dias úteis desta publicação será considerado desistente da vaga, nos termos do respectivo edital.

Cargo	Class	Nome
<b><u>Médico Clínico Geral Comunitário</u></b>	12º	MONIQUE BATISTA DA COSTA LEMOS

Pomerode, 2 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:

**GILSON JUARI WUDTKE**  
Matrícula 153672  
Diretor Interino de  
Recursos Humanos  
01/08/2024 14:11:51

**Diretoria de Recursos Humanos**

Prefeitura Municipal de Pomerode  
Atendimento de segunda a sexta-feira  
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h  
(47) 3387-7207  
rh@pomerode.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 14:11:51 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.atende.net/jp66abc26848ea8>

# Porto Belo

## PREFEITURA

### DECRETO MUNICIPAL Nº 3895/2024

Publicação Nº 6267726

DECRETO Nº 3895, DE 26 DE JULHO DE 2024.

SUSPENDE OS ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AOS ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PERÍMETRO DOS IMÓVEIS DEFINIDOS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3870/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de suspender todos os atos administrativos relativos aos alvarás de construção, reforma e ampliação dos imóveis situados no perímetro delimitado no Decreto Municipal nº 3870, de 21 de junho de 2024;

Considerando a importância de realizar uma revisão detalhada do planejamento urbano na área especificada, é essencial permitir que este processo ocorra de maneira ordenada, sustentável e em consonância com os interesses coletivos;

Considerando o perímetro declarado de utilidade pública será realizada a operação da instalação Portuária de Turismo de Porto Belo – IPTur de Porto Belo, conforme documentado no Processo Administrativo ANTAQ/GRFL nº 50.300.001311/2013-11, que culminou na assinatura do Contrato de Adesão nº 001/2013, intermediado pela Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP/PR;

Considerando que as obras já iniciadas, que preencham os requisitos estabelecidos pelo art. 64 do Código de Obras (Lei Complementar nº 34/2011), não serão afetadas pela suspensão, esta medida visa proteger os direitos dos empreendedores que já estão em conformidade com as normas vigentes;

Considerando que a suspensão temporária dos atos administrativos é uma medida necessária para assegurar o desenvolvimento urbano sustentável e em conformidade com a legislação vigente, o Município de Porto Belo reitera seu compromisso com o bem-estar da comunidade, respeitando o planejamento urbano eficiente, DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os atos administrativos relativos aos alvarás de construção, reforma e ampliação dos imóveis situados no perímetro delimitado no Decreto Municipal nº 3870, de 21 de junho de 2024.

Art. 2º Ficam ressalvadas as obras já iniciadas, desde que atendam aos requisitos do art. 63 do Código de Obras, estabelecido pela Lei Complementar nº 34, de 11 de março de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de julho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO

**CONTRATO Nº 301/2024**

Publicação Nº 6266201



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. FLAVIO AUGUSTO MIKULSKI KUCHARSKI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS DE Nº: 301/2024**

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **FLAVIO AUGUSTO MIKULSKI KUCHARSKI**, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade nº: 1060903497 e inscrito no CPF sob o nº: 942.981.300-53, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2.022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Agente de Combate as Endemias à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 01/08/2024

Término: 01/08/2025

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 301/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### **Cláusula Quarta - Do Pagamento**

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

#### **Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Agente de Combate às Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

#### **Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

#### **Cláusula Sétima - Dos Recursos**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

#### **Cláusula Oitava - Das Penalidades**

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades: **a)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido; **b)** rescisão contratual; **c)** na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

#### **Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

#### **Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito**

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 01 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
FLAVIO AUGUSTO MIKULSKI KUCHARSKI  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
HERMANDES RODRIGUES DA COSTA  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
JAINARA SOARES NORDIO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E  
SANEAMENTO BÁSICO



**CONTRATO Nº 302/2024**

Publicação Nº 6266300



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. VITOR EMANUEL GRANISKA TAMWING À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF DE Nº: 302/2024.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 001/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **VITOR EMANUEL GRANISKA TAMWING**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº: 448880 e inscrito no CPF sob o nº: 759.534.632-00, residente no Município de Itapema – SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Médico Clínico Geral à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 01/08/2024

Término: 01/08/2025

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 7.656,64 (sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 302/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Médico Clínico Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública. O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Terno de Contrato nº: 302/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda- Do Foro Eleito**

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 01 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
VITOR EMANUEL GRANISKA TAMWING  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
HERMANDES R. DA COSTA  
SECRETARIO EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
JAINARA SOARES NORDIO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E  
SANEAMENTO BÁSICO

**CONTRATO Nº 303/2024**

Publicação Nº 6266335



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. JONATAS TIAGO ALVES DA SILVA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE Nº: 303/2024.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **JONATAS TIAGO ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº: 11372607 e inscrito no CPF sob o nº: 159.274.634-95, residente no Município de Porto Belo – SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 01/08/2024

Término: 01/08/2025

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 3.485,27 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 303/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### **Cláusula Quarta - Do Pagamento**

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

#### **Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

#### **Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

#### **Cláusula Sétima - Dos Recursos**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

#### **Cláusula Oitava - Das Penalidades**

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

#### **Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

#### **Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3  
Termo de Contrato nº: 303/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”  
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito**

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 01 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JONATAS TIAGO ALVES DA SILVA  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
HERMANDES R. DA COSTA  
SECRETARIO EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
JAINARA SOARES NORDIO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E  
SANEAMENTO BÁSICO

**CONTRATO Nº 304/2024**

Publicação Nº 6267095



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. KAROLINI MARTINI FELLER À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIÃO DENTISTA DE Nº: 303/2024.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **KAROLINI MARTINI FELLER**, brasileira, solteira, portadora de Carteira de Identidade nº: 5352257 e inscrito no CPF sob o nº: 080.352.219-30, residente no Município de Itapema – SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Cirurgião Dentista à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 02/08/2024

Término: 02/08/2025

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 7.742,40 (sete mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 304/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**

O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Cirurgião Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 304/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito**

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 1 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
KAROLINI MARTINI FELLER  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
HERMANDES RODRIGUES DA COSTA  
SECRETARIO EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
JAINARA SOARES NORDIO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 305/2024**

Publicação Nº 6267152



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E A SRA. DJENANE RONISI DE MELO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE Nº: 305/2024.**

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2024-FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **DJENANE RONISI DE MELO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº: 5525430 e inscrita no CPF sob o nº: 123.533.469-44, residente no Município de Bombinhas – SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem à CONTRATANTE.

As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADA, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

**Cláusula Segunda - Do Prazo**

O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

Início: 02/08/2024

Término: 02/08/2025

**Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato**

A remuneração mensal paga ao contratado será de R\$ 3.485,27 (três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Página 1 de 3

Termo de Contrato nº: 305/2024

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Quarta - Do Pagamento**

O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

**Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de Técnico de Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante**

O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho à CONTRATADA, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

**Cláusula Sétima - Dos Recursos**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**

O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) rescisão contratual;
- c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

**Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação**

O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

**Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa da Administração Pública; e
- III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Página 2 de 3

Termo de Contrato nº: 305/2024

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Cláusula Décima Primeira - Das Omissões**

Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito**

Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 01 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
JOEL ORLANDO LUCINDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
DJENANE RONISI DE MELO  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
HERMANDES R. DA COSTA  
SECRETARIO EXECUTIVO

\_\_\_\_\_  
JAINARA SOARES NORDIO  
SECRETÁRIA DE SAÚDE E  
SANEAMENTO BÁSICO

**PORTARIA Nº: 526/2024**

Publicação Nº 6266690



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
GABINETE DO PREFEITO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**Portaria Nº: 526/2024**

***“Reduz a Carga Horária Semanal do Servidor Público Municipal Senhor Dievan Bisognin da Silva e dá outras providências.”***

**JOEL ORLANDO LUCINDA**, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica, e em conformidade com a Lei Municipal nº: 2581, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº: 3031/2021,

Considerando o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Dievan Bisognin da Silva, conforme consta no Processo Digital n. 7014/2024, no qual solicita a sua redução de carga horária semanal.

**Resolve:**

**Art. 1º** Reduzir a carga horária semanal do Servidor Público Municipal Senhor Dievan Bisognin da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº: 7087735952 e inscrito no CPF sob o nº.: 009.186.330-95, ocupante do cargo de Farmacêutico II, conforme Concurso Público nº: 002/2019, Portaria nº: 524/2024, de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, com proventos proporcionais a carga horária definida, a partir do dia 01 de agosto de 2024.

**Art. 2º** O referido Servidor deverá exercer a carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais, no qual o local e horário de trabalho a ser exercido deverá ser estabelecido por seu chefe imediato.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, ao 1 dia do mês de agosto de 2024.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**  
***Prefeito de Porto Belo***

---

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro Administrativo “Prefeito Antonio Stadler Filho” – Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 – 3369-4111

**PORTARIA Nº: 527/2024**

Publicação Nº 6266981



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
GABINETE DO PREFEITO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 527/2024**

*“Exonera a Servidora Pública Municipal Patrícia da Silva do cargo de Diretora de Vigilância Epidemiológica do Município de Porto Belo e dá outras providências”.*

*JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

*Considerando o requerimento da Servidora Pública Patrícia da Silva, no qual solicita a sua exoneração do cargo de Diretora de Vigilância Epidemiológica.*

**Resolve:**

**Art. 1º** Exonerar a Servidora Pública Municipal, Senhora Patrícia da Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº: 3.780062 e inscrita no CPF sob o nº: 035.401.139-16, do cargo em comissão de Diretora de Vigilância Epidemiológica, Nível – N1-CC1/FG1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2024.

Porto Belo – SC, ao 1 dia do mês de agosto de 2024.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**  
*Prefeito de Porto Belo*

---

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro Administrativo “Prefeito Antonio Stadler Filho” – Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 – 3369-4111



**PORTARIA Nº: 528/2024**

Publicação Nº 6267016



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
GABINETE DO PREFEITO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 528/2024**

***“Exonera a Servidora Pública Municipal Elisangela Marlene Pereira Machado do cargo de Diretora de Escola e Núcleo de Desenvolvimento Infantil do Município de Porto Belo e dá outras providências”.***

***JOEL ORLANDO LUCINDA***, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

*Considerando o requerimento da Servidora Pública Elisangela Marlene Pereira Machado, no qual solicita a sua exoneração do cargo de Diretora de Escola e Núcleo de Desenvolvimento Infantil.*

***Resolve:***

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal, Elisangela Marlene Pereira Machado, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 5360027 e inscrita no CPF sob o nº: 056.856.949-03, do cargo de Diretora de Escola e Núcleo de Desenvolvimento Infantil na Escola Básica Municipal Fidelis Antônio Garcia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 7 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 1 de agosto de 2024.

Porto Belo – SC, ao 1 dia do mês de agosto de 2024.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**  
***Prefeito de Porto Belo***

---

**“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”**

Centro Administrativo “Prefeito Antonio Stadler Filho” – Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 – 3369-4111

**PORTARIA Nº: 529/2024**

Publicação Nº 6267018



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
GABINETE DO PREFEITO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 529/2024**

*“Exonera a Servidora Pública Municipal Janete Caetano do cargo de Servente do Município de Porto Belo e dá outras providências”.*

*JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

*Considerando o requerimento da Servidora Pública Janete Caetano, no qual solicita a sua exoneração do cargo de Servente.*

**Resolve:**

**Art. 1º** Exonerar a Servidora Pública Municipal Janete Caetano, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº: 4.854.647-0 e inscrita no CPF sob o nº: 053.897.439-70, do cargo público efetivo de Servente do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2012, Portaria nº: 499/2013, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 7 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, ao 1 dia do mês de maio de 2024.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**  
*Prefeito de Porto Belo*

---

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro Administrativo “Prefeito Antonio Stadler Filho” – Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 – 3369-4111

**PORTARIA Nº: 530/2024**

Publicação Nº 6267177



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
GABINETE DO PREFEITO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº: 530/2024**

*“Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências”.*

**JOEL ORLANDO LUCINDA**, *Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,*

**Resolve:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora Patrícia da Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº: 3.780062 e inscrita no CPF sob o nº: 035.401.139-16, para ocupar o cargo público efetivo de Enfermeiro, do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 02 de agosto de 2024.

**Art. 2º** A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº: 002/2019.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de agosto de 2024.

Porto Belo – SC, ao 1 dia do mês de agosto de 2024.

**JOEL ORLANDO LUCINDA**  
*Prefeito de Porto Belo*

---

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro Administrativo “Prefeito Antonio Stadler Filho” – Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000  
Fone/Fax: 47 – 3369-4111

# Porto União

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 134/2024 - PSS - PROFESSOR ANOS FINAIS - LÍNGUA INGLESA - SEGUNDA CHAMADA

Publicação Nº 6267968



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

### Edital de Convocação 134/2024

#### Processo Seletivo nº. 001/2023

**Eliseu Mibach**, Prefeito Municipal de Porto União, SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionado (as) em **Segunda Chamada**, APROVADOS (as) no Processo Seletivo nº. 001/2023 a comparecer na Secretaria Municipal da Educação, no setor de Recursos Humanos, sito a Rua Frei Rogério, n.º 367, Centro, Porto União - SC, no dia **05 de agosto de 2024, às 8h00min, para a escolha de vaga**, apresentando as **fotocópias e originais** dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no **Item 2.4 (Edital 001/2023)**, para assinatura do contrato temporário para o ano letivo de 2024:

- ❖ Carteira de Identidade;
- ❖ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- ❖ Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- ❖ Comprovante de quitação militar (somente para os candidatos do sexo masculino);
- ❖ Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- ❖ Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- ❖ Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- ❖ Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
- ❖ Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei;
- ❖ Declaração de “Ficha Limpa” (Lei Municipal nº 4.094/2013);
- ❖ Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda;
- ❖ Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público;
- ❖ Comprovante de endereço atualizado;
- ❖ Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe de Santa Catarina, quando for o caso;
- ❖ Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos;
- ❖ Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- ❖ Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário do Paraná;
- ❖ Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
- ❖ Em caso de acúmulo de cargo, declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

Todos os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação no setor de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, **sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à contratação temporária ou qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo.**

#### PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º - ANOS FINAIS – INGLÊS – SEGUNDA CHAMADA

POS	NOME	ASSINATURA	DATA
2	SUELI BEATRIZ FILIPAK COLMÁN DIAZ		

Porto União (SC), 02 de agosto de 2024.

**Eliseu Mibach**  
Prefeito Municipal de Porto União

894000-000 - Rua Padre Anchieta, 126 – Fone (42)3523-1155 – [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) – Porto União - SC

# Presidente Getúlio

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024

Publicação Nº 6267593

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F4E040D35D93550A0269B2509CEDAC7C9CBE78A

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 25 PONTOS DE ÔNIBUS EM LOCALIZAÇÕES DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC  
CONTRATADA: RM TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA  
CNPJ nº 36.082.234/0001-72  
VALOR: R\$ 101.500,00  
VIGÊNCIA: 31/12/2024  
Presidente Getúlio, 1º de agosto de 2024.  
Nelson Virtuoso - Prefeito

### SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

Publicação Nº 6266306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B080974564180FCD2309992A244B7923109419F

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO  
CONTRATADA: SARCELLA TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
CNPJ nº 13.923.681/0001-01  
VALOR: R\$ 5,65 por quilômetro (4.664 km – transporte concentrado)  
VIGÊNCIA: 01/08/2024  
Presidente Getúlio, 1º de agosto de 2024.  
Nelson Virtuoso - Prefeito

### TERCEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

Publicação Nº 6266648

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25939759F6F751624FABEE7CFD329F12388C435F

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO  
EXTRATO DO TERCEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO  
CONTRATADA: SARCELLA TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
CNPJ nº 13.923.681/0001-01  
VALOR: R\$ 5,85 por quilômetro rodado  
VIGÊNCIA: 01/08/2025  
Presidente Getúlio, 1º de agosto de 2024.  
Nelson Virtuoso - Prefeito

**TERCEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021**

Publicação Nº 6266416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25939759F6F751624FABEE7CFD329F12388C435F

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

EXTRATO DO TERCEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO TÉCNICO E UNIVERSITÁRIO

CONTRATADA: M &amp; F TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ nº 41.223.177/0001-34

VALOR: R\$ 4,16 por quilômetro rodado

VIGÊNCIA: 01/08/2025

Presidente Getúlio, 1º de agosto de 2024.

Nelson Virtuoso - Prefeito

## Quilombo

## PREFEITURA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CC 15/2024

Publicação Nº 6267331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E6B3A608D33D72788124D51B3C51B68A4111421

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE QUILOMBORua Duque de Caxias, 165 - Centro - Quilombo  
CEP: 89895-000 CNPJ: 83.021.865/0001-61 Telefone: (49) 3346-3242  
E-mail: gabinete@quilombo.sc.gov.br Site:CONCORRÊNCIA  
Nr.: 15/2024Processo Adm.: 77/2024  
Data do Processo: 11/07/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 0E6B3A608D33D72788124D51B3C51B68A4111421

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XXXVIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 77/2024  
b) Nr. Licitação: 15/2024 - CC  
c) Modalidade: Concorrência  
01/08/2024  
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de empreitada global, para execução de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) sobre estrada de revestimento primário (cascalho), com fornecimento de material, em atendimento ao processo de incentivo 01/2024, na linha pinhal, no município de quilombo-sc, com área total de 842,85 m², conforme memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas e projetos em anexo.*

## Participante: CONCISA PAVIMENTACAO E TERRAPLENAGEM LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PAV. ASFÁLTICA LINHA PINHAL - AQUISIÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) SOBRE ESTRADA DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM ATENDIMENTO AO PROCESSO DE INCENTIVO 01/2024, NA LINHA PINHAL, NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, COM ÁREA TOTAL DE 842,85 M², CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E PROJETOS EM ANEXO.	1,000	OBRA	247.000,00	247.000,00

Total do Participante: 247.000,00

Total Geral: 247.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO, PASSEIOS E DEMAIS OBRAS DE INFRAEST.	11.001.15.451.2500.1057.4.4.90.00.00	R\$ 256.788,28

Quilombo, 01/08/2024

SILVANO DE PARIZ  
Prefeito Municipal



**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024**

Publicação Nº 6266633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B69A7B402E989C0107AFD16008A029C5C8DA460

**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE QUILOMBO****AVISO DE LICITAÇÃO****Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) 6B69A7B402E989C0107AFD16008A029C5C8DA460****Processo Adm. Nº.: 85/2024****Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 (Compras.gov nº 90026/2024)****Plataforma: COMPRASNET ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br))****Forma de Julgamento: Menor Preço/ Por Lote****Código UASG Município de Quilombo/SC 988279**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ASSESSORIA E TREINAMENTO, PARA QUE POSSA CAPACITAR A REDE DE ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC, BEM COMO, FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATUAREM NA ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA E REVISÃO DO PROTOCOLO INTEGRADO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS E TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.**

**Abertura da Sessão Pública: 08h00min do dia 23/08/2024.**

A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 21 e 22):

- Site do Município de Quilombo: [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)
- Plataforma Compras: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Quilombo, 01 de agosto de 2024.

SILVANO DE PARIZ:57999872920  
Assinado de forma digital por SILVANO DE PARIZ:57999872920  
Dados: 2024.08.01 10:28:29 -03'00'

**SILVANO DE PARIZ**  
**Prefeito Municipal**

**EXTRATO CONTRATUAL 40/2024**

Publicação Nº 6267978

Estado de Santa Catarina

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO****EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Contrato nº CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 40/2024.

Participantes: MUNICÍPIO DE QUILOMBO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LABORATÓRIO QUILOMBO LTDA

Objeto.....: CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO, A FIM DE CONTRATAÇÃO COM SELEÇÃO A CRITÉRIO DE TERCEIROS, DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PELO MODELO DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA REALIZADAS EM LABORATÓRIOS CLÍNICOS, AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.

Valor

Estimado: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Vigência.....: 31/07/2024 a 30/07/2025.

Dotação.....: 2073 3.3.90.00 Recursos 1600.0000 -1706.3110

Quilombo, 31 de julho de 2024.

NEDIO LUIZ  
CONCI:2512004295  
3

Assinado de forma  
digital por NEDIO LUIZ  
CONCI:25120042953

**NÉDIO LUIZ CONCI**  
**Secretário Municipal da Saúde**

**PORTARIA Nº 0922/2024 - DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267554



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA Nº 0922/2024 - DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANA ROVEDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**Considerando** o Art.2º da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Pública **Daiana Roveda** (20715), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª ao 5ª Série), no dia 05 de agosto de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 19911/2024, de 31 de julho de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo Nº 19911/2024, de 31 de julho de 2024, fica à profissional Marli Dalla Valle, como a profissional substituta, no dia 31 de julho de 2024, no período vespertino.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 31 de julho de 2024.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/08/2024  
Lei Municipal 1087/1993  
Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 0923/2024 - DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267573



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA Nº 0923/2024 - DE 31 DE JULHO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARETE ROMAN BOTH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Margarete Roman Both** (matrícula 1710/20195), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1ª a 5ª série), no dia 06 de agosto de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19910/2024, de 31 de julho de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 31 de julho de 2024.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/08/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 0925/2024 - DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6267635



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**PORTARIA Nº 0925/2024 - DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENI SEGALLA ALBERTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Eleni Segalla Alberti** (matrícula 20560), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 31 de julho de 2024, no período vespertino, a partir das 16h15min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19916/2024, de 01 de agosto de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 01 de agosto de 2024.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/08/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº 0926/2024 - DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6267652



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

**PORTARIA Nº 0926/2024 - DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CARLOS DALLA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

**Considerando** o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

**Considerando** o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

**Considerando** o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **João Carlos Dalla Costa** (1055/1056), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 05 de agosto de 2024, no período vespertino, a partir das 15h00min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19915/2024, de 01 de agosto de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 01 de agosto de 2024.

**ALCIONE MARIA BEVILACQUA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/07/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**PORTARIA Nº.0931/2024 - DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6270388



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0931/2024 - DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUSTAVO ANTONIO TEDESCO MINOSO LANZARIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Gustavo Antonio Tedesco Minoso Lanzarin** (matricula 20753), ocupante do cargo de Gerente Executivo, no dia 02 de agosto de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19919/2024, de 01 de agosto de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de agosto de 2024.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/08/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado



**PORTARIA Nº.0932/2024 - DE 02 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6270427



Estado de Santa Catarina  
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**  
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº.0932/2024 - DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CÁTIA REGINA BACKES DEZORDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública **Cátia Regina Backes Dezordi** (matrícula 1862), ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, no dia 02 de agosto de 2024, no período matutino, das 08h45min às 11h00min, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19920/2024, de 02 de agosto de 2024.

**Parágrafo Único.** Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 02 de agosto de 2024.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada  
Em \_\_\_/08/2024  
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti  
Servidor Designado

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 89/2023**

Publicação Nº 6270376

Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO****EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato N.: TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 161/2024 AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 89/2023.  
Contratante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO  
Contratado: METTAL OESTE CONSTRUÇÕES LTDA  
Contratado: 30.314.262/0001-91  
Objeto: Acréscimo de valor.  
Valor Acrescido: **R\$ 10.597,72 (Dez mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos).**  
Licitação: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. **03/2023**

QUILOMBO, 31 de junho de 2024.

SILVANO DE  
PARIZ:57999872920

Assinado de forma digital por  
SILVANO DE PARIZ:57999872920  
Dados: 2024.07.31 14:13:42  
-03'00'

**SILVANO DE PARIZ**  
**Prefeito Municipal**

**Extrato Contratual**

# Rio das Antas

## PREFEITURA

### PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Publicação Nº 6267650

Quinta-feira, junho 6, 2024

## Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

### Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail [pnab@cultura.gov.br](mailto:pnab@cultura.gov.br).

### Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-016169
UF Ente Recebedor:	SC
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS
CNPJ Ente Recebedor:	83.074.294/0001-23
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 57.932,84
Masked Input	57 932.84

### DADOS PARA CONTATO

#### Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	Claudete Barcaro Lazaris
Cargo	secretária de Educação, cultura e Esportes
Telefone	(49) 99115-4804
E-mail	sec.educacao@riodasantas.sc.gov.br
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	<input type="checkbox"/> Sim

## Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

## Processo de Participação Social

**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

Primeiro passo foi publicado uma pesquisa on line, após convocado o conselho e sociedade para audiência pública, discutindo e avaliando plano de ação no link DOM

**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**

[https://edicao.dom.sc.gov.br/2024/05/1716227712\\_edicao\\_4538\\_assinada.pdf#page=1305](https://edicao.dom.sc.gov.br/2024/05/1716227712_edicao_4538_assinada.pdf#page=1305)

[https://edicao.dom.sc.gov.br/2024/05/1717005489\\_edicao\\_4546\\_assinada.pdf#page=1341](https://edicao.dom.sc.gov.br/2024/05/1717005489_edicao_4546_assinada.pdf#page=1341)

## Metas

### META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA E A BELEZA CULTURAL DO MUNICIPIO	21.864,84	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não
Fomento Cultural	ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA PRESERVAÇÃO HISTÓRICO CULTURAL	5.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	aQUISIÇÃO DE ACERVOS E OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA INTINERANTE PARA BAIROS	11.586,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	SUBSIDIO PARA USO EM ATIVIDADES MEIO OU EM ATIVIDADES FIM VISAANDO A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS AMBIENTES , INICIATIVAS ARTISTICO-CULTURAIS	11.586,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
SERVIÇO OU PROFISSIONAL CONTRATADO	2.896,00	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	0

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

## Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Aquisição de Acervos e obras para implantação de biblioteca itinerante para bairros.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Todas as ações serão executadas de acordo com o planejamento.

## Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

## Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

PAAR 925DUUTV

# Rio do Oeste

## PREFEITURA

### PORTARIA 9758/2024

Publicação Nº 6266193

PORTARIA N.º 9.758 DE 01 DE AGOSTO DE 2024  
Concede Progressão Funcional por Desempenho

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório da Secretaria de Serviços Urbanos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Celio Leandro Rocha, matrícula 21385-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, a Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 011 do Nível de Vencimento II, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 01 de agosto de 2024.

DIOGO FERRARI  
Prefeito de Rio do Oeste

ROBSON PIRES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

### PORTARIA 9759/2024

Publicação Nº 6266196

PORTARIA N.º 9.759 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
Concede Progressão Funcional por Desempenho

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório da Saúde e Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Mariela Mendes de Carvalho, matrícula 98434-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica, a Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 004 do Nível de Vencimento XIII, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 01 de agosto de 2024.

DIOGO FERRARI  
Prefeito de Rio do Oeste

FATIMA BONI  
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

### PORTARIA 9760/2024

Publicação Nº 6266197

PORTARIA N.º 9.760 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
Concede Progressão Funcional por Desempenho

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Título V da Lei 1720/2007,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Municipal de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório da Saúde e Assistência Social,

RESOLVE:



Art. 1º Conceder à servidora Mariela Mendes de Carvalho, matrícula 98434-03, ocupante do cargo de Médica PSF, a Progressão Funcional por Desempenho, para a Referência 005 do Nível de Vencimento PSF V, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 01 de agosto de 2024.

DIOGO FERRARI  
Prefeito de Rio do Oeste

FATIMA BONI  
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

### **PORTARIA 9761/2024**

Publicação Nº 6266445

PORTARIA N.º 9.761 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Designa lotação de servidora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 244 da Lei Complementar nº 21/2006 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio do Oeste,

CONSIDERANDO o deferimento no Protocolo N.º 3040/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Amanda Weishaupt de Oliveira, matrícula 634026-02, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Comunicação Social, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Cultura, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 01 de agosto de 2024.

DIOGO FERRARI  
Prefeito de Rio do Oeste

### **PORTARIA 9762/2024**

Publicação Nº 6266447

PORTARIA N.º 9.762 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Designa lotação de servidora

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 244 da Lei Complementar nº 21/2006 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio do Oeste,

CONSIDERANDO o deferimento no Protocolo N.º 3040/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Noeli Candido Eissmann, matrícula 38172-08, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Cultura, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Comunicação Social, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 01 de agosto de 2024.

DIOGO FERRARI  
Prefeito de Rio do Oeste

### **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 054/2024**

Publicação Nº 6266315

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
Nº 054/2024

O Município de Rio do Oeste (SC), pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito de Rio do Oeste, Diogo Ferrari, adiante denominado apenas contratante e, de outro lado, Graziela Scotini, brasileiro(a),

portador(a) do CPF N.º 012.112.479-70, adiante denominado(a) apenas contratado(a). As duas partes têm entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato de Admissão em Caráter Temporário Nº 054/2024 que a partir de 01 de agosto de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) prestará serviços de Professor de Ensino Fundamental – Não Habilitado, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, a serem desenvolvidas com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Edital de Processo Seletivo 012/2023 para Admissão em Caráter Temporária), conforme Art. 2º, inciso IV c/c Art. 7º, inciso II, parágrafo primeiro, da Lei 1.371/2002, com redação alterada pelas Leis 1.396/2003, 1.462/2003, 1.785/2007, 1.947/20111 e 2.438/2023 do Município de Rio do Oeste. Este aditivo se dá em decorrência de mantida a razão inicial da necessidade de um segundo Professor de turma, auxiliando alunos com necessidades especiais devido ao aumento de laudos de crianças com necessidades especiais e acrescido pela necessidade de atuação VOLANTE para o atendimento de Reforço Escolar de crianças com laudo e dificuldades de aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços citados, o(a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 3.468,87 (Três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) acrescidos de auxílio alimentação no valor de R\$ 13,24 (Treze reais e vinte e quatro centavos) por dia útil efetivamente trabalhado. Os valores expressos na presente cláusula serão majorados, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, devendo-se observar os mesmos percentuais fixados para a categoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste aditivo de contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 01 de agosto de 2024.

DIOGO FERRARI		GRAZIELA SCOTINI	
Prefeito de Rio do Oeste		Servidora Contratada	

## SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 041/2024

Publicação Nº 6266319

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
Nº 041/2024

O Município de Rio do Oeste (SC), pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito de Rio do Oeste, Diogo Ferrari, adiante denominado apenas contratante e, de outro lado, Rosilaine Ribeiro Vogel, brasileiro(a), portador(a) do CPF N.º 092.524.469-40, adiante denominado(a) apenas contratado(a). As duas partes têm entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato de Admissão em Caráter Temporário Nº 041/2024 que a partir de 01 de agosto de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) prestará serviços de Professor de Ensino Fundamental – Habilitado, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, a serem desenvolvidas com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Edital de Processo Seletivo 012/2023 para Admissão em Caráter Temporária), conforme Art. 2º, inciso IV c/c Art. 7º, inciso II, parágrafo primeiro, da Lei 1.371/2002, com redação alterada pelas Leis 1.396/2003, 1.462/2003, 1.785/2007, 1.947/20111 e 2.438/2023 do Município de Rio do Oeste. Este aditivo se dá em decorrência de mantida a razão inicial de necessidade de complementação do quadro de horário da disciplina de Ensino Religioso (Lista de Proc. Seletivo esgotada para vaga) e necessidade de complementação do quadro de pessoal para o atendimento na unidade escolar e acrescido pela necessidade de complementar as aulas de reforço, devido ao desdobramento de turma.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços citados, o(a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 4.625,17 (Quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos) acrescidos de auxílio alimentação no valor de R\$ 13,24 (Treze reais e vinte e quatro centavos) por dia útil efetivamente trabalhado. Os valores expressos na presente cláusula serão majorados, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, devendo-se observar os mesmos percentuais fixados para a categoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste aditivo de contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 01 de agosto de 2024.

DIOGO FERRARI		ROSILAINE RIBEIRO VOGEL	
Prefeito de Rio do Oeste		Servidora Contratada	

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO N° 030/2024**

Publicação N° 6266320

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO N° 030/2024**

O Município de Rio do Oeste (SC), pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito de Rio do Oeste, Diogo Ferrari, adiante denominado apenas contratante e, de outro lado, Sandra Aparecida Negherbon Luiz, brasileiro(a), portador(a) do CPF N.º 016.894.759-51, adiante denominado(a) apenas contratado(a). As duas partes têm entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato de Admissão em Caráter Temporário N° 030/2024 que a partir de 01 de agosto de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) prestará serviços de Professor de Ensino Fundamental – Habilitado, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, a serem desenvolvidas com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Edital de Processo Seletivo 012/2023 para Admissão em Caráter Temporária), conforme Art. 2º, inciso IV c/c Art. 7º, inciso II, parágrafo primeiro, da Lei 1.371/2002, com redação alterada pelas Leis 1.396/2003, 1.462/2003, 1.785/2007, 1.947/2011 e 2.438/2023 do Município de Rio do Oeste. Este aditivo se dá em razão de mantida a necessidade inicial de complementação do quadro de pessoal para o atendimento na unidade escolar e complementação do quadro de horários da unidade, acrescido da necessidade de Professor em Função VOLANTE para o atendimento das demandas das unidades escolares, situações de faltas, ausências, atestados médicos e hora atividade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços citados, o(a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 4.625,17 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais e cinco Reais e dezessete centavos) acrescidos de auxílio alimentação no valor de R\$ 13,24 (Treze reais e vinte e quatro centavos) por dia útil efetivamente trabalhado. Os valores expressos na presente cláusula serão majorados, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, devendo-se observar os mesmos percentuais fixados para a categoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Oeste (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste aditivo de contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Oeste (SC), 01 de agosto de 2024.

DIOGO FERRARI		SANDRA APARECIDA N. LUIZ	
Prefeito de Rio do Oeste		Servidora Contratada	

**TERMO DE POSSE\_ISRAEL SCHWEITZER**

Publicação N° 6270373

**TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO**

Ao segundo (02) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Gabinete do Prefeito, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, compareceu o servidor Israel Schweitzer, a fim de tomar posse no cargo efetivo de Médico Clínico Geral, conforme aprovação no Concurso Público nº 01/2024 e nomeado pela Portaria N°. 9.750 de 25 de julho de 2024. Nesta oportunidade, em que lhe é dada POSSE pelo Sr. Prefeito de Rio do Oeste, o servidor nomeado manifesta sua vontade de aceitar a nomeação e iniciar o exercício das respectivas funções, declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, tem conhecimento das atribuições, deveres e responsabilidades e, ainda, compromete-se com o fiel cumprimento dos deveres inerentes ao respectivo cargo, com aceitação expressa dos termos inseridos na Lei Complementar nº 21 de 21 de dezembro de 2006 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Oeste e alterações pertinentes. Compromete-se também, a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai devidamente assinada pelas partes.

DIOGO FERRARI		ISRAEL SCHWEITZER	
Prefeito de Rio do Oeste		Servidor Empossado	

# Rio do Sul

## PREFEITURA

### PORTARIA N. 0905/DGP

Publicação Nº 6266172

PORTARIA N. 0905/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover para a Secretaria Municipal de Saúde, o servidor MARCIO DE SOUZA, matrícula 74535-2, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE CAMINHAO, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio do Concurso Interno de Remoção Geral 002/2023, a partir de 07 de agosto de 2024, de acordo com o parágrafo 4º, do artigo 41, da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Acc

### PORTARIA N. 0906/DGP

Publicação Nº 6266759

PORTARIA N. 0906/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o servidor JOSE MAURICIO GRACH, matrícula 31587585-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE CAMINHAO, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por meio do Concurso Interno de Remoção Geral 002/2023, a partir de 7 de agosto de 2024, de acordo com o parágrafo 4º, do artigo 41, da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Asfj

### PORTARIA N. 0928/DGP

Publicação Nº 6266705

PORTARIA N. 0928/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.943, de 03 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

Art.1º Homologa a lotação da servidora MARIA ANTONIA DO SOCORRO QUARESAMA DA COSTA, matrícula n. 316309274000-2, ocupante do cargo de provimento efetivo MONITOR ESCOLAR, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Acc

**PORTARIA N. 0929/DGP**

Publicação Nº 6266720

PORTARIA N. 0929/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.943, de 03 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

Art.1º Homologa a lotação da servidora ISABEL CRISTINA MALKOWSKI, matrícula n. 23929-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MONITOR ESCOLAR, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Acc

**PORTARIA N. 0930/DGP**

Publicação Nº 6267576

PORTARIA N. 0930/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor JEAN CLAUDIO DE OLIVEIRA, matrícula 87394-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, para a partir de 01/07/2024, atuar no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Frota e Manutenção, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com opção pela remuneração do cargo de provimento efetivo que ocupa, acrescido do percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do cargo em comissão, conforme artigo 12 da Lei Complementar n. 524, de 29 de junho de 2023, e artigo 56 da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de julho de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Asfj

**PORTARIA N. 0932/DGP**

Publicação Nº 6266959

PORTARIA N. 0932/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder Horário Especial, de acordo com os artigos 165 ao 167, da Lei Complementar n. 522 de 29/06/2023, ao servidor Jhonatan William Voltolini, matrícula n.1856901-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, para realizar Estágio Supervisionado em Prática Jurídica II Atos, Procedimentos, Atendimentos e Peticionamento, até dez horas semanais, no segundo semestre do ano de dois mil e vinte e quatro, de acordo com o requerimento efetuado pelo servidor, por meio do Protocolo n. 237880/2024.

Parágrafo único. A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais.

Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas o relatório de controle para os registros funcionais competentes.

Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.

Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretaria Municipal de Administração

### **PORTARIA N. 0939/DGP**

Publicação Nº 6267454

PORTARIA N. 0939/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023 e ainda Lei Complementar n. 521 e Lei Complementar n. 522, ambas de 29 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 2º, alíneas "a" e "c", da Portaria n. 0622/DGP de 17 de junho de 2024, publicada em 17 de junho de 2024, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

- a) Maitara Gabriela da Luz Broering, matrícula n. 127574, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;  
(...)  
c) Claudir Heck, matrícula n. 171484, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal; "

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Rio do Sul, 29 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Phb

### **PORTARIA N. 0944/DGP**

Publicação Nº 6267141

PORTARIA n. 0944/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência, ao servidor DERIVAN FARIAS DAMASCENO, matrícula n. 29716608, ocupante do cargo de provimento efetivo Operador De Equipamentos, com fundamento ao disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015 e, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 006/2023, que concluiu que o servidor transgrediu os artigos 170, incisos IV e IX e 171, inciso IV da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de julho de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Phb

**PORTARIA N. 0947/DGP**

Publicação Nº 6267528

PORTARIA N. 0947/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023 e ainda Lei Complementar n. 521 e Lei Complementar n. 522, ambas de 29 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 2º, alínea "c", da Portaria n. 0473/DGP de 14 de maio de 2024, publicada em 24 de maio de 2024, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

C) Amarildo de Jesus, matrícula n. 743143, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Segurança do Trabalho;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Rio do Sul, 29 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Phb

**PORTARIA N. 0952/DGP**

Publicação Nº 6270421

PORTARIA N. 0952/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023 e ainda Lei Complementar n. 521 e Lei Complementar n. 522, ambas de 29 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 5 de agosto de 2024, o afastamento preventivo da servidora THAYANA MARINHO MIKOSZ, matrícula 30201535-1, determinado pelo PAD n. 008/2024, de 6 de junho de 2024, publicado em 13 de junho de 2024, com fundamento no art. 71 da Lei Complementar n. 0521, de 29 de junho de 2024, e considerando o Ofício n. 004/PAD n. 008/2024, de 11 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
phb

**PORTARIA N. 0953/DGP**

Publicação Nº 6267721

PORTARIA N.0953/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023 e ainda Lei Complementar n. 521 e Lei Complementar n. 522, ambas de 29 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar no artigo 1º da portaria 0491/DGP, de 21 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em 28 de maio de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º O servidor em questão, em tese, teria infringido o disposto no artigo 171, incisos I, II, III, IV, X, XI e XII e no artigo 172, incisos I, IV, V, XVI, XIX e XXIII, ambos da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023. Por decorrência, poderão lhe ser imputadas as penalidades previstas nos artigos 185, 186 e 187 da mesma norma."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Phb



**PORTARIA N.0941/DGP**

Publicação Nº 6266753

PORTARIA N.0941/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora SABRINA SCHULZ, matrícula 31584934-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, sendo o último dia trabalhado 31/07/2024 nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 522 de 29/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de julho de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Srv

**PORTARIA N.0949/DGP**

Publicação Nº 6266750

PORTARIA N.0949/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora PATRICIA CATAFESTA, matrícula 29572576-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, sendo o último dia trabalhado 26/07/2024 nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 522 de 29/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de julho de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Srv

**PORTARIA N.0950/DGP**

Publicação Nº 6267171

PORTARIA N.0950/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora ROSANGELA JOHANN, matrícula 104701-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO, sendo o último dia trabalhado 31/07/2024 nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 522 de 29/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de julho de 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Srv



**PORTARIA Nº 0945/DGP**

Publicação Nº 6270389

PORTARIA Nº 0945/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora ADELAIDE VANDERLINDE DA SILVA, matrícula n. 254690-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro, pelo período de 31/07/2024 até 31/08/2024, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0373/DGP, de 23/04/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 25/04/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Yrj

**PORTARIA Nº 0946/DGP**

Publicação Nº 6270399

PORTARIA Nº 0946/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora LUCIANA WEISS, matrícula n. 165336-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, pelo período de 28/07/2024 até 26/08/2024, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0398/DGP, de 02/05/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 03/05/2024, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de julho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER  
Secretária Municipal de Administração  
Yrj

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 004/2024**

Publicação Nº 6267058

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 004/2024****CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL  
DE RIO DO SUL/SC**

No dia 31/07/2024, na Secretaria Geral, para publicação, foram apresentados os seguintes acórdãos:

**Recurso Ordinário nº 0017/2024**

Protocolo n. 205461/2022

Recorrente: Glauco Henrique Lindner

Relator: Conselheira Ana Paula Meneghetti

**DECISÃO:** Por unanimidade, pelo desprovimento ao recurso, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância pela manutenção do Auto de Infração n. 133/2022

**EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA EM DESACORDO COM PROJETO APROVADO. PROJETO LEGAL RESIDENCIAL UNIFAMILIAR. EXTRAPOLADO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO EMITIDO NA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. ABERTURA DE NOVO PROTOCOLO PARA REGULARIZAÇÃO DA OBRA. RECONHECIMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E INDEFERIDO**

**Recurso Ordinário nº 018/2024**

Protocolo n. 205463/2022

Recorrente: Glauco Henrique Lindner

Relator: Conselheira Ana Paula Meneghetti

**DECISÃO:** Por unanimidade, pelo desprovimento ao recurso, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância pela manutenção do Auto de Infração n. 134/2022

**EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OCUPAÇÃO DO IMÓVEL SEM HABITE-SE. PROJETO LEGAL RESIDENCIAL UNIFAMILIAR. ABERTURA DE NOVO PROTOCOLO PARA REGULARIZAÇÃO DA OBRA COM A EMISSÃO DE HABITE-SE. RECONHECIMENTO DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E INDEFERIDO**

---

Leonice Witte.Secretária Geral do CMC.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 005/2024**

Publicação Nº 6267106

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 005/2024**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE RIO DO SUL/SC**

No dia 31/07/2024, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

**Recurso Ordinário nº 014/2024**

Protocolo n. 224733/2023

Recorrente: Scharles Davico Schlemper

Procuradores: Schlemper Advogados Associados: Scharles Davico                      Schlemper  
Filho e Lucas Leonardo Schlemper

Relator: Conselheiro Juliano Muller

**DECISÃO:** Através do voto de QUALIDADE do Presidente, dado provimento ao Recurso.

**EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU. IMUNIDADE PREVISTO NO ART. 198, VII DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. OS IMÓVEIS LOCALIZADOS EM ÁREAS "NON AEDIFICANDI", E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO.**

---

**EDITAL Nº 002/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO/DIVISÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL**

Publicação Nº 6236222

**EDITAL Nº 002/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO/DIVISÃO DE GESTÃO PATRIMONIAL**

O Município de Rio do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração e em conformidade com

A Lei n. 4.100, de 31/08/2004, informa que as gavetas do Cemitério Público Municipal de Rio do Sul podem receber as pessoas falecidas, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos no caso de adultos e de 03 (três) anos se tratando de crianças.

Tendo em vista que o prazo de permanência nas gavetas do Cemitério, das pessoas abaixo relacionadas expirou, solicitamos a presença dos familiares junto à Divisão de Gestão Patrimonial, sito Praça: 25 de julho, n. 01 – Bairro: Centro – Rio do Sul/SC, no período de 22/07/2024 a 22/08/2024.

O não comparecimento dos familiares implicará na retirada dos despojos mortais, onde serão exumados e

removidos ao Ossário Geral do Cemitério.

Consta abaixo, relação dos nomes a serem exumados com as respectivas datas de sepultamento:

**Cemitério Municipal**

	<b>NOME</b>	<b>Data Sepultamento</b>	<b>Quadra</b>	<b>Aléia</b>	<b>Gaveta</b>
<b>1</b>	<b>Ademir Chaves Schetz</b>	<b>09/02/2019</b>	<b>36</b>	<b>01</b>	<b>008</b>
<b>2</b>	<b>Atenir Valmor Klitzke</b>	<b>24/02/2018</b>	<b>36</b>	<b>04</b>	<b>094</b>
<b>3</b>	<b>Giovani Schetz</b>	<b>08/06/2018</b>	<b>36</b>	<b>04</b>	<b>114</b>
<b>4</b>	<b>Luis Carlos Vieira De Lima</b>	<b>14/05/2018</b>	<b>36</b>	<b>01</b>	<b>019</b>
<b>5</b>	<b>Sebastião Bures</b>	<b>27/05/2018</b>	<b>36</b>	<b>04</b>	<b>116</b>

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06  
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br)





### Cemitério jardim primavera

	<b>Nomes</b>	<b>Data Sepultamento</b>	<b>Gaveta</b>
<b>1</b>	<b>Augusto Veloso</b>	<b>16/06/2019</b>	<b>10</b>
<b>2</b>	<b>Irene Dos Santos</b>	<b>14/01/2019</b>	<b>08</b>
<b>3</b>	<b>Jovino Ferreira Prestes</b>	<b>20/03/2019</b>	<b>09</b>

Rio do Sul, 19 de julho de 2024.

JOSE EDUARDO  
ROTHBARTH  
THOME:05421524957

Assinado de forma digital por  
JOSE EDUARDO ROTHBARTH  
THOME:05421524957  
Dados: 2024.07.22 16:08:26  
-03'00'

**JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**  
Prefeito Municipal

LAIANA DA SILVA  
OSSEMER:0090707  
9903

Assinado de forma digital por  
LAIANA DA SILVA  
OSSEMER:00907079903  
Dados: 2024.07.22 14:26:34  
-03'00'

**LAIANA DA SILVA OSSEMER**  
Secretária Municipal de Administração

Praça 25 de Julho, 1, Centro, Rio do Sul, SC, 89160-900 | CNPJ: 83.102.574/0001-06  
Telefone/Fax: (47) 3531-1200 | [www.riodosul.sc.gov.br](http://www.riodosul.sc.gov.br)



# Rio Rufino

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 782 DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6267961

DECRETO Nº 782  
de 1º de agosto de 2024

“DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO PADROEIRO DO MUNICÍPIO, SENHOR BOM JESUS DE IGUAPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, I, "m" a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Padroeiro do Município, Senhor Bom Jesus de Iguape,

DECRETA

Artigo 1º. Ponto facultativo no dia 05 de agosto de 2024, por ocasião das comemorações alusivas ao Padroeiro do Município, Senhor Bom Jesus de Iguape, devendo os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, retornar às atividades normais no dia 07 de agosto de 2024.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Rio Rufino, Santa Catarina retornarão às atividades normais no dia 07 de agosto de 2024.

Artigo 2º. O Serviço Autônomo de Saneamento Básico - SASB, de atendimento às emergências de saúde, de Defesa Civil e outros necessários à continuidade dos serviços públicos considerados essenciais, funcionarão em regime de sobreaviso, disciplinado pelo Decreto Municipal nº 36, de 02 de fevereiro de 2016, a fim de que seus serviços e o atendimento às necessidades dos cidadãos não sejam prejudicados.

§1º. Os órgãos de que trata o caput deste artigo disponibilizarão, em local de fácil visualização ao público, e, se possível, no sítio e mídias oficiais do Poder Executivo Municipal, na rede mundial de computadores (internet), o número do telefone do sobreaviso para os casos emergenciais.

§ 2º. O regime de plantão do Conselho Tutelar observará o disposto em seu regimento interno, devendo ser contatado através do telefone número (49) 9 9108-9755 quando necessário.

§3º. Para fins de emissão da guia de transporte animal (GTA), o(a) servidor(a) responsável por emití-la ficará de sobreaviso, devendo ser contatado através do telefone número (49) 9 9186-6402, quando necessário.

§4º. A Vigilância Sanitária Municipal, o(a) servidor(a) responsável por fiscalizar ficará de sobreaviso, devendo ser contatado através do telefone número (49) 9 9928-1602, quando necessário.

Artigo 3º. Outras secretarias/órgãos/setores, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderão ser convocados ao trabalho no período previsto no caput do artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. A convocação de servidores nos dias considerados ponto facultativo para a realização de atividades inerentes ao cargo, no horário de funcionamento normal da Administração Pública Municipal, definido no Decreto Municipal nº 135, de 21 de março de 2018, não gera direito à percepção do adicional de hora extra ou sobreaviso.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ERLON TANCREDO COSTA  
Prefeito de Rio Rufino  
Encaminhado para publicação no DOM em  
1º/08/2024

Kamila Belarminda  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 434, DE 1 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6267496

PORTARIA Nº 434,  
de 1º de agosto de 2024.

“NOMEIA EMILENE DA SILVA PARA O CARGO DE DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO ÍRIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a Lei nº 849, de 5 de outubro de 2022, que criou o cargo de Diretor para o Centro de Educação Infantil Arco Íris de Rio Rufino.

CONSIDERANDO, o Plano de Gestão apresentado pela nomeada,

**RESOLVE**

Artigo 1º. Nomear, EMILENE DA SILVA, para o cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Arco Íris, matrículas nº 495 e nº 1879, inscrito no CPF nº 031.\*\*\*.\*\*\*-31, ocupante do cargo de Professora, o qual está lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Rufino.

Parágrafo único. O(A) servidor(a) nomeado por esta portaria poderá optar, mediante requerimento expresso, por perceber os vencimentos dos cargos efetivos que ocupa, acrescido do adicional de 30% (trinta por cento), conforme artigo 11, § 4º da Lei Municipal nº 205, de 11 de junho de 2001.

Artigo 2º. A nomeação para o cargo de Diretora será para o ano de 2024, podendo estender-se para o ano seguinte, a critério do Prefeito de Rio Rufino.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino (SC), 1º de agosto de 2024.

Encaminhado para publicação no DOM em  
1º/8/2024

Poliana Aparecida Andrade  
Coordenadora de convênios  
ERLON TANCREDO COSTA  
Prefeito de Rio Rufino

**PORTARIA Nº 435, DE 1 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6267503

PORTARIA Nº435,  
de 1º de agosto de 2024.

“ALTERA A PORTARIA Nº 361, DE 27 DE JUNHO DE 2024, CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, I, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE

Artigo 1º. O caput do artigo 1º da Portaria nº 361, de 27 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. “Conceder adicional de insalubridade, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), enquanto exercerem suas atribuições em condições insalubres ou essas venham a ser eliminadas, aos servidores identificados pelas matrículas nº 42, 55, 67, 86, 211, 219, 227, 301, 318, 463, 464, 484, 499, 550, 919, 927, 967, 1333, 1609, 1625, 1686, 1710, 1715, 1718, 1736, 1738, 1746, 1759, 1831, 2685, 2701, 2714, 2716, 2748, 2801, 2804, 2810, 2843, 2844, 2881, 2883, 2906, 2912, 2913, 2918, 2929, 2930, 2931, 2933, 2942, 2943, 2947, 2951, 2969, 2999, 3000, 3001, 3002, 3011, 3013, 3017, 3027, 3028, 3032, 3044, 3047, 3049, 3051, 3057.

Parágrafo único. Conceder adicional de insalubridade, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), enquanto exercerem suas atribuições em condições insalubres aos servidores identificados pelas matrículas nº “2191” e “2980”.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino /SC, 1º de agosto de 2024.

Encaminhado para publicação no DOM em  
1º/8/2024

Poliana Aparecida Andrade  
Coordenadora de Convênios ERLON TANCREDO COSTA  
Prefeito de Rio Rufino/SC



# Riqueza

## PREFEITURA

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024

Publicação Nº 6267847



Estado de Santa Catarina

## Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

### AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA nº 05/2024 (RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS)

#### 1 CONTRATANTE

- I - Município de Riqueza  
II - CNPJ: 95.988.309/0001-48

#### 2 BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- I - [Lei nº 14.133/2021, art. 75, § 3º](#)  
II - Decreto Municipal nº 4790/2023

#### 3 ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

- I - Prazo: 02/08/2024 a 07/08/2024  
II - Local de envio: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

#### 4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- I - MENOR PREÇO

#### 5 OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Número de Série	Unid.	Qnt.	Valor unitário máx.	Valor total máx.
1	Sincronizador	7T-3021	Und.	1	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00
2	Garfo	121-7403	Und.	1	R\$ 824,00	R\$ 824,00
3	Mola	6Y-1341	Und.	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
4	Esfera	014-5645	Und.	3	R\$ 5,50	R\$ 16,50
5	Retentor	122-1878	Und.	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
6	Anel	9U-8886	Und.	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
7	Retentor	175-0054	Und.	1	R\$ 45,21	R\$ 45,21
8	Sanfona	7T-3111	Und.	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
9	Abraçadeira Tira	6K-0806	Und.	3	R\$ 5,42	R\$ 16,26
10	Abraçadeira Tira	3S-2093	Und.	3	R\$ 6,58	R\$ 19,74
11	Arruela	9M-1974	Und.	3	R\$ 4,20	R\$ 12,60
12	Parafuso	8C-5748	Und.	3	R\$ 8,58	R\$ 25,74
13	Disco	124-4553	Und.	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
14	Disco	6Y-7957	Und.	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
15	Cone	6Y-2736	Und.	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
16	Cone	123-8907	Und.	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
17	Eixo	121-7389	Und.	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
18	Retentor	216-2267	Und.	2	R\$ 31,60	R\$ 63,20
19	Anel	5P-8068	Und.	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
20	Anel	6T-9196	Und.	3	R\$ 108,00	R\$ 324,00
21	Anel	6V-5100	Und.	3	R\$ 78,23	R\$ 234,69
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 5.265,94</b>

- I - Local de entrega do objeto: Rua João Bernardes, nº 330, barracão DRM, município de Riqueza, Estado de Santa Catarina.  
II - Prazo para entrega do objeto: 05 dias úteis após a emissão da Ordem de Compra.

#### 6 REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

- I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- II** - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;
- III** - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;
- IV** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;
- V** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- VI** - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- VII** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- VIII** - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;
- IX** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- X** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- XI** - É possível a participação de consórcio ([art. 15 da Lei nº 14.133/2021](#));
- XII** - É possível a participação de sociedade cooperativa ([art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- a)** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#);
- b)** Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#).
- XIII** - [Lei Complementar nº 123/2006](#): para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO VI) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).

## 7 VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

- I** - Tão logo o Município tenha conhecimento do fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a)** **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b)** **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- II** - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- III** - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

IV - A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)<sup>1</sup>.

## 8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sub pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

II - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

III - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

IV - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

V - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

VI - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

VII - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

VIII - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

IX - Será desclassificada a proposta vencedora que ([Lei nº 14.133/2021, art. 59](#)):

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

X - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

### <sup>1</sup> Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- XI** - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- XII** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;
- XIII** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.
- XIV** - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- XV** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 9 HABILITAÇÃO

- I** - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do ([ANEXO III](#));
- II** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- a)** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- b)** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- III** - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- IV** - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;
- V** - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- VI** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- VII** - **O licitante com a melhor proposta deverá incluir os documentos exigidos em edital dentro de 02 horas após a solicitação do operador da compra direta no chat da plataforma, indicado no preâmbulo deste edital ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)).**

## 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- I** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

## 11 CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- I** - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do [art. 95 da Lei nº 14.133/2021](#).
- II** - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;
- b) O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:
  - i) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);
  - ii) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - iii) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).

III - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

12.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
II -	Multa de 5%	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> )

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

## Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Riqueza, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
  - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
  - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
  - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
    - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
    - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
    - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).





Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**12.6** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**12.7** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**12.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**12.9** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**12.10** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**12.10.1** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**12)** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Riqueza, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**12.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I - Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por *e-mail* ([contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)) ou pelo telefone (49) 3675-3206.
- II - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4790/2023, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno.

ESTE EDITAL SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA

MARIELI  
FILIPPI:00921999925

Assinado de forma digital por  
MARIELI FILIPPI:00921999925  
Dados: 2024.08.01 15:50:34  
-03'00'

MARIELI FILIPPI  
ASSESSORA JURÍDICA  
OAB/SC 47.248

RENALDO  
MUELLER:52  
632911915

RENALDO MUELLER  
Prefeito de Riqueza

Riqueza/SC, 01 de agosto de 2024.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA nº 05/2024****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 24/2024**[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º](#)**1 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.**

**1.1** O Presente Termo de Referência tem como o objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças novas, para concerto de máquina retroescavadeira CATERPILLAR 416E, que compõe a frota do município de RIQUEZA/SC.

**1.2** A aquisição dos serviços do presente termo de referência se constitui, no atual cenário, em objeto de comum aquisição por órgãos públicos.

**1.3** Os serviços elencados acima se caracterizam como bens e serviços comuns.

[Art. 6º XIII da lei 14.133/21](#) - *bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

**1.4** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.5** Os itens serão descritos no item 2.

**2 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.**

**2.1** Foi realizada pesquisa no PNCP e os serviços a serem licitados ainda não possui a padronização. Desta forma, será utilizada a descrição própria do município.

**2.2** A estimativa do valor que consta no quadro abaixo são valores orçados diretamente com o fornecedor.

**2.3** Descrição dos itens:

Item	Descrição	Número de Série	Unid.	Qty.	Valor unitário máx.	Valor total máx.
1	Sincronizador	7T-3021	Und.	1	R\$ 1.880,00	R\$ 1.880,00
2	Garfo	121-7403	Und.	1	R\$ 824,00	R\$ 824,00
3	Mola	6Y-1341	Und.	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
4	Esfera	014-5645	Und.	3	R\$ 5,50	R\$ 16,50
5	Retentor	122-1878	Und.	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
6	Anel	9U-8886	Und.	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
7	Retentor	175-0054	Und.	1	R\$ 45,21	R\$ 45,21
8	Sanfona	7T-3111	Und.	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
9	Abraçadeira Tira	6K-0806	Und.	3	R\$ 5,42	R\$ 16,26
10	Abraçadeira Tira	3S-2093	Und.	3	R\$ 6,58	R\$ 19,74
11	Arruela	9M-1974	Und.	3	R\$ 4,20	R\$ 12,60
12	Parafuso	8C-5748	Und.	3	R\$ 8,58	R\$ 25,74
13	Disco	124-4553	Und.	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
14	Disco	6Y-7957	Und.	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
15	Cone	6Y-2736	Und.	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
16	Cone	123-8907	Und.	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
17	Eixo	121-7389	Und.	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
18	Retentor	216-2267	Und.	2	R\$ 31,60	R\$ 63,20
19	Anel	5P-8068	Und.	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

20	Anel	6T-9196	Und.	3	R\$ 108,00	R\$ 324,00
21	Anel	6V-5100	Und.	3	R\$ 78,23	R\$ 234,69
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 5.265,94</b>

2.4 Os itens adquiridos devem ser aqueles descritos no número de série, os números de série se referem as peças CATERPILLAR, caso ocorra a entrega de itens diferentes dos de número de série descritos, não serão aceitos, e deverão ser substituídos.

**3 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.**

3.1 A contratação se faz necessária para a manutenção corretiva da máquina retroescavadeira CATERPILLAR 416E, a fim de recoloca-la em funcionamento novamente, a solução apresentada é a única possível, visto que é impossível o concerto das referidas peças.

3.2 Por se tratar de equipamento essencial para a manutenção do município, é necessário uma grande agilidade e eficiência na contratação.

3.3 O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado em razão do baixo valor da aquisição, e da necessidade de agilidade na contratação, além de que a solução é a única possível.

**4 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.**

4.1 A solução como um todo é a aquisição de peças para manutenção corretiva da retroescavadeira CATERPILLAR 416E, a fim de coloca-la novamente em condições de operação.

4.2 As peças devem ser entregues no município de Riqueza/SC, o local será determinado na ordem de compra, a entrega deve ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias uteis, após emissão da ordem de compra.

4.3 No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos itens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no edital, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 1 (um) dia útil, sempre com a anuência da administração municipal;

4.4 Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso na embalagem original e lacrados (quando for o caso).

4.5 Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades dos serviços prestados, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.6 Os itens entregues devem ser aqueles descritos na tabela como Número de série (part number), os números de série se referem ao código da peça CATERPILLAR.

4.7 A licitação ocorrerá por lote, visto que as peças podem apresentar divergências de um fornecedor para outro.

**5 Requisitos da contratação**

**Documentos pessoa Jurídica:**

5.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

**I** - Estatuto ou contrato social.

**II** - Ato constitutivo.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**III - Registro comercial.****IV - Decreto de autorização.****Os documentos descritos no subitem “C” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor:**

- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e)** Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH.
- f)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal.
- g)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- h)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.
- i)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011;
- k)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- l)** Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*
- m)** Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- n)** Declaração sobre a Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- o)** Declaração de confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#)
- p)** Declaração Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se couber](#);

**6 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.****Compete à CONTRATADA:**

- 6.1** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.
- 6.2** Assinar o instrumento contratual.
- 6.3** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no edital e no Instrumento de Contrato.
- 6.4** Executar todos os serviços pertinentes ao objeto.
- 6.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- 6.6** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.7** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 6.8** Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.
- 6.9** No preço proposto pela CONTRATADA já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 6.10** Responsabilizar-se inteiramente por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura.
- 6.11** Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

- 6.12 Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto.
- 6.13 Notificar à Administração, através da Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços.
- 6.14 Não transferir a outrem o objeto do Contrato.
- 6.15 O fornecimento do objeto deverá ser executado dentro dos padrões de qualidade exigidos e de acordo com as demais disposições deste edital e legislação pertinente à matéria.
- 6.16 Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital.
- 6.17 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 7 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

- 7.1 A gestão do contrato segue o decreto municipal nº 4788/2023.
- 7.1.1 A gestão do contrato caberá ao Sr. Renaldo Mueller.
- 7.1.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Edson Cesar Trentini, em observância ao disposto no art. 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

### Compete à CONTRATANTE:

- 7.2 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 7.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 7.5 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.6 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 7.7 Ter controle total sobre os objetos fornecidos através de documentos comprobatórios.

## 8 Critérios de medição e de pagamento.

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.
- 8.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 8.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.
- 8.2 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [licitacao@riqueza.sc.gov.br](mailto:licitacao@riqueza.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF.
- 8.3 A partir da presente data todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 4713/2023, sob pena de não aceitação da nota. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e MEI não estarão sujeitas a retenção.
- 8.4 As peças serão atestados provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital, anexos e proposta.

**8.5** As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9 Forma e critérios de seleção do fornecedor.

**9.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital.

**9.2** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA.

## 10 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

**10.1** O valor pago para a contratação é de no máximo R\$ 5.265,94 (Cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

## 11 Adequação orçamentária

**11.1** As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

<i>I – CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	Secretaria Mun. Transporte Obras, Serv. Municipais	08
Unidade Orçament.	Depto. Obras e Serviços Municipais	01
Função	Transporte	26
Subfunção	Administração Geral	122
Programa	Obras e Serviços Municipais	0009
Atividade	Manutenção Obras e Serv. Municipais	2.010
Fonte de Recursos	Recursos não Vinculados de Impostos	1500
<b>II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE</b>		
3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos		

## 12 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

**12.1** As peças devem ser entregues no município de Riqueza/SC, o local será determinado na ordem de compra, a entrega deve ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, após emissão da ordem de compra.

**12.2** No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos itens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no edital, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 1 (Um) dia útil, sempre com a anuência da administração municipal;

**12.3** Todos os produtos deverão ser novos, e estar em perfeitas condições de uso na embalagem original e lacrados (quando for o caso).

**12.4** O objeto deverá ser entregue com todas as especificações exigidas para cada item;

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
 CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: contratos@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

## Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**13 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.**

**13.1** Os produtos e serviços deverão obrigatoriamente obedecer o Código de Defesa do Consumidor.

Riqueza/SC, 24 de julho de 2024.

**EDSON CESAR TRENTINI**  
Secretário Municipal de Transportes,  
Obras e Serviços Públicos

---

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA nº 05/2024****ANEXO II – PROPOSTA**

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
<b>VALOR TOTAL</b>		

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

## AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA nº 05/2024

### ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1 PESSOA JURÍDICA** – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

**I** - Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#)) (ANEXO VII);

**II** - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](#)) (ANEXO VIII);

**III** - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
  - i) Estatuto ou contrato social;
  - ii) Ato constitutivo;
  - iii) Registro comercial;
  - iv) Decreto de autorização.

**Os documentos descritos no item “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;**

**IV** - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Documentos pessoais, como CPF, carteira de Identidade ou CNH;
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Regularidade com a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- h) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>
- i) Cumprimento do [art. 7º, XXXIII da CF/88](#): *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos* (ANEXO IX);

**V** - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Declaração sobre a Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO IV);
- c) Declaração de confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) (ANEXO V);
- d) Declaração Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no [art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se couber](#) (ANEXO VI);
- e) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados (ANEXO X);
- f) Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#) (ANEXO II).

**15.5** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

---

**15.6** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

---

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA nº 05/2024****ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));  
**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

**k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

\_\_\_\_\_  
Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024****ANEXO V – DECLARAÇÃO LGPD****INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS**

Por este instrumento, de um lado, **Município de Riqueza**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com CNPJ/CPF nº 000, com endereço em **XXX**, neste ato representada pelo seu representante legal (se for CNPJ) **XXX** (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inscrita na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto para a contratação de empresa para fornecimento de peças novas, para concerto de máquina retroescavadeira CATERPILLAR 416E, que compõe a frota do município de RIQUEZA/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**2.1** Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“Informações Confidenciais”).

**2.1.1** Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo Município de Riqueza, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.

**2.2** A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

**2.3** A PARTE RECEPTORA se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

# Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
- b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

3.2 A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.

3.4 A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.

3.6 Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5 A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.

4.6 Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada para a contratação de empresa para fornecimento de peças novas, para concerto de máquina retroescavadeira CATERPILLAR 416E, que compõe a frota do município de RIQUEZA/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize (por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).

4.7 As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.8 Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

4.9 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mondai/SC, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

**Responsável pelo Município de Riqueza****Razão Social do Contratado****Testemunha 1:****Nome:****CPF:****Testemunha 2:****Nome:****CPF:**

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024****ANEXO VI – DECLARAÇÃO LC 123/2006****APLICAÇÃO DOS [ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), que para obter os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no [art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o [art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024****ANEXO VII – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](#) que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024****ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024****ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, DECLARA, que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)



Estado de Santa Catarina

**Município de Riqueza**

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

**AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024****ANEXO X – RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do [art. 69, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#), que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
<b>VALOR TOTAL DOS CONTRATOS</b>		<b>R\$</b>

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua João Mari, 55, Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC  
CNPJ: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: [contratos@riqueza.sc.gov.br](mailto:contratos@riqueza.sc.gov.br)

# Romelândia

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 11577/2024

Publicação Nº 6267318

PORTARIA Nº 11577/2024

CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Servidor Público Municipal Sr. JULINEI DELLAZARI, cargo de carreira de MOTORISTA, 40 horas semanais, Adicional de Grau de Instrução para nível de 3º Grau, conforme prevê a Lei Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009, em seu artigo 103, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 01 de agosto de 2024.

Juarez Furtado  
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato  
Agente de Recursos Humanos

**Salete****PREFEITURA****CONTRATO Nº 026/2024**

Publicação Nº 6266639

Contratante: Prefeitura do Município de Salete

Contratado(a): TATIANE LOTERIO.

Número do contrato: 026/2024

Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II, e nos termos do Processo Seletivo nº 003/2023, de 40 horas semanais em substituição a ex servidora Lucia Tenfen, aposentada conforme portaria nº 118/2024 de 02 de maio de 2024.

Vigência: 21 de maio de 2024 até 20 de maio de 2025

Valor: R\$ 2.960,01

**CONTRATO Nº 027/2024**

Publicação Nº 6266654

Contratante: Prefeitura do Município de Salete

Contratado(a): SIDNEI DA ROSA.

Número do contrato: 027/2024

Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II, e nos termos do Processo Seletivo N.º 007/2024, POR INEXISTÊNCIA DE CONCURSADO

Vigência: 10 de junho de 2024 até 09 de junho de 2025

Valor: R\$ 1.953,07

**CONTRATO Nº 028/2024**

Publicação Nº 6266697

Contratante: Prefeitura do Município de Salete

Contratado(a): LAURITA NAHIA.

Número do contrato: 028/2024

Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II, e nos termos do Processo Seletivo N.º 007/2024, POR INEXISTÊNCIA DE CONCURSADO

Vigência: 10 de junho de 2024 até 19 de dezembro de 2024

Valor: R\$ 1.877,22

**CONTRATO Nº 029/2024**

Publicação Nº 6266700

Contratante: Prefeitura do Município de Salete

Contratado(a): ADEMIR STEFFENS.

Número do contrato: 029/2024

Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II, e nos termos do Processo Seletivo N.º 007/2024, POR INEXISTÊNCIA DE CONCURSADO

Vigência: 11 de junho de 2024 até 08 de setembro de 2024

Valor: R\$ 1.953,07

**CONTRATO Nº 030/2024**

Publicação Nº 6266729

Contratante: Prefeitura do Município de Salete

Contratado(a): JANAINA NANIA..

Número do contrato: 030/2024

Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II, e nos termos do Processo Seletivo N.º 007/2024, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA CINTIA OLIVEIRA ROSA, AFASTADA POR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,

Vigência: 12 de junho de 2024 até 09 de setembro de 2024

Valor: R\$ 1.877,22

**CONTRATO Nº 031/2024**

Publicação Nº 6266786

Contratante: Prefeitura do Município de Salete

Contratado(a): OSVALDO CORREA.

Número do contrato: 031/2024

Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II, e nos termos do Processo Seletivo N.º 007/2024, POR INEXISTÊNCIA DE CONCURSADO

Vigência: 14 de junho de 2024 até 11 de setembro de 2024

Valor: R\$ 1.953,07

**CONTRATO Nº 032/2024**

Publicação Nº 6266803

Contratante: Prefeitura do Município de Salete

Contratado(a): LISETTE KESKE.

Número do contrato: 032/2024

Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II, e nos termos do Processo Seletivo N.º 007/2024, POR INEXISTÊNCIA DE CONCURSADO.

Vigência: 14 de junho de 2024 até 13 de junho de 2025

Valor: R\$ 1.953,07

**CONTRATO Nº 033/2024**

Publicação Nº 6266820

Contratante: Prefeitura do Município de Salete

Contratado(a): LUCIELI BERTOTTI KNISS

Número do contrato: 033/2024

Objeto: doravante denominado (a) simplesmente servidor (a), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei Complementar n.º 003, de 12 de abril de 1995 - Lei Complementar n.º 017, de 11 de setembro de 2001, artigo 18, § 1º e 2º - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II, e nos termos do Processo Seletivo nº 010/2022, de 30 horas semanais, por inexistência de concursado.

Vigência: 20 de junho de 2024 até 19 de dezembro de 2024

Valor: R\$ 3.388,67

**CONTRATO Nº 034/2024**

Publicação Nº 6266835

Contratante: Prefeitura do Município de Salete

Contratado(a): LEILA HELLMANN

Número do contrato: 034/2024

Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei Complementar n.º 003, de 12 de abril de 1995 - Lei Complementar n.º 017, de 11 de setembro de 2001, artigo 18, § 1º e 2º - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II, e nos termos do Processo Seletivo nº 010/2022, de 30 horas semanais, por inexistência de concursado.

Vigência: 20 de junho de 2024 até 19 de dezembro de 2024

Valor: R\$ 3.388,67

**CONTRATO Nº 035/2024**

Publicação Nº 6266838

Contratante: Prefeitura do Município de Salete

Contratado(a): IZABEL WIERNE RIBEIRO

Número do contrato: 035/2024

Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II, e nos termos do Processo Seletivo N.º 007/2024, por inexistência de concursado.

Vigência: 18 de junho de 2024 até 19 de dezembro de 2024

Valor: R\$ 1.877,22

**CONTRATO Nº 036/2024**

Publicação Nº 6266842

Contratante: Prefeitura do Município de Salete

Contratado(a): CLEBER ROBERTO RODRIGUES

Número do contrato: 036/2024

Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei Complementar n.º 003, de 12 de abril de 1995 - Lei Complementar n.º 017, de 11 de setembro de 2001, artigo 18, § 1º e 2º - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II, e nos termos do Processo Seletivo nº 009/2024, de 40 horas semanais, em substituição a servidora Vilma Pereira Barbosa, afastada por licença para tratamento de saúde conforme atestado médico.

Vigência: 10 de julho de 2024 até 07 de outubro de 2024

Valor: R\$ 3.448,36

**CONTRATO Nº 037/2024**

Publicação Nº 6266846

Contratante: Prefeitura do Município de Salete

Contratado(a): TAISA OTTO

Número do contrato: 037/2024

Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei Complementar n.º 003, de 12 de abril de 1995 - Lei Complementar n.º 017, de 11 de setembro de 2001, artigo 18, § 1º e 2º - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II, e nos termos do Processo Seletivo nº 010/2022, de 30 horas semanais, por inexistência de concursado.

Vigência: 09 de julho de 2024 até 19 de dezembro de 2024

Valor: R\$ 2.024,88

# Sangão

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

Publicação Nº 6270422

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED47F0EE4F235850CA35EDD59AD1B7A442D16B9E

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO	
EXTRATO CONTRATUAL	
-----	
Contrato Nº.: 034/2024 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO Contratada.: MARIA ALBERTINA DE AGUIAR Valor ..... : 25.570,82 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta reais e oitenta e dois centavos) Vigência ..... : Início: 03/08/2024 Término: 31/12/2024 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2023 Recursos ..... : Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (23), 2.019.3.3.90.39.00.00.00 (132) Objeto ..... : O presente instrumento contratual tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de artigos de decoração e ornamentação e estruturas de apoio para eventos à serem realizados pelo Município de Sangão/SC, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no Edital e seus anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.	
Sangão, 2 de Agosto de 2024	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Publicação Nº 6266502

Página: 1/7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Table with columns: Item, Especificação, Unid., Fornecedor, Marca Ofer., Descto. (%), Preço Unitário, Classif.
Row 1: 1 APOIO PARA PARTITURA - ESPECIFICAÇÃO: DOBRÁVEL, MATERIAL: DE METAL, COM ÂNGULO AJUSTÁVEL, ALTURA DO ATRIL APROXIMADAS DE 65 CM, ALTURA DO ATRIL APROXIMADAS DE 1,42 CM; BANDEJA: COM APROXIMADA 30 CM E 46 CM DE LARGURA; QUANTIDADE DE PARTES: 3; ANTIDERRAPANTE E COM ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO.
Row 2: 2 BOMBARDINO - PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO: EM SIB BEMOL; COM 04 PISTOS; MATERIAL LATÃO, ACABAMENTO LAQUEADO; ENCAIXES: ALPACA; COM BOCAL: 01 CHAVE D'ÁGUA; PORTA LIRA; CALIBRE DE APROXIMADAMENTE 14,5 MM; CAMPANA DE APROXIMADAMENTE 280 MM. ESTOJO: PRÓPRIO PARA ARMAZENAR O INSTRUMENTO QUE GARANTA COMODIDADE E SEGURANÇA, COM SUPERFÍCIE FÁCIL DE LIMPAR; GARANTIA DE 90 DIAS APÓS A ENTREGA, COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SHELTER, EAGLE, JUPITER. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO.
Row 3: 3 CAIXA DE TENOR - PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO: ARO DUPLIO; MEDIDAS: 14" X 12; CHAVE DE AFINAÇÃO; ESTEIRAS: 1 EXTERNA / 1 INTERNA DE AÇÃO SUPERIOR; CAST EM EPOXI PRETO; CANOAS: LIGA DE ALUMÍNIO INTERIORS; COLETE: ALUMÍNIO LIGA LEVE; 8 AFINAÇÕES COM CORPO (TAMBOR) DE 9 MM DE ESPESSURA; AUTOMÁTICO COM SISTEMA GAVETA REGULÁVEL E ESTEIRA DE AÇO; 18 FIOS; PELE BATEDEIRA POROSA E RESPONSA FEITA COM FILME DE POLIÉSTER CRISTAL; COLETE (CARRIER) FEITO DE ALUMÍNIO COM REGULAGENS DE ALTURA E ABERTURA. ÁREAS DE CONTATO COM O CORPO PROTEGIDOS POR BORRACHA (EVA) E APOIO NAS COSTAS; GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADAH, DI PARDINI, PEARL. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO.
Row 4: 4 CLARINETE - PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO: COM 17 CHAVES SIB; CORPO LATÃO; ABS; BOQUILHA COMPLETA E CORREIAS; CHAVES: NIQUELADAS; PARAFUSOS: AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO: BRILHANTE; APOIO DO POLEGAR AJUSTÁVEL; PALHETAS Nº 15; ESTOJO CASE; PRÓPRIO PARA O ARMAZENAMENTO, QUE GARANTA COMODIDADE E SEGURANÇA AO INSTRUMENTO, COM UMA SUPERFÍCIE FÁCIL DE LIMPAR; GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: EAGLE, JUPITER. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO.



Página: 2/7

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p><b>Número do Registro de Preços: 36/2024</b>      <b>Data do Registro: 31/07/2024</b>      <b>Válido até: 31/07/2025</b></p> <p><b>Objeto da Compra:</b> A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de instrumentos profissionais de percussão e de sopro e de materiais de reposição para a manutenção e a inclusão de novos ritmos musicais na ba</p>							
5	COLETE PARA CAIXA (CARRIER) - ESPECIFICAÇÃO: FEITO COM PERFIS REDONDO E RETÂNGULAR DE ALUMÍNIO; REGULAGEM LIVRE DE ABERTURA E ALTURA, COM BASE ABDOMINAL E APOIO DE COSTAS COM DESENHO ERGONÔMICO; FEITOS COM DUPLA REGULAGEM NO APOIO DE COSTAS, VESTINDO CONFORTAVELMENTE DESDE O ADOLESCENTE ATÉ O ADULTO DE ALTA ESTATURA; PERFIS RETÂNGULARES COM ACABAMENTO ELETROSTÁTICO DE POLIÉSTER E OS PERFIS REDONDOS DEVERÃO SER CROMADOS; AS PARTES DE CONTATO COM O CORPO DO MÚSICO DEVERÃO SER REVESTIDAS DE BORRACHA SINTÉTICA. GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. OBS.: SO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO.	Un	PEDRO G.FERNANDES (10497)	QUIRINO	0	279.0000	1
6	FLAUTA TRANSVERSAL - PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO: EM B; ACABAMENTO LAQUEADO. CORPO EM LATÃO; MECANISMO DE E; CHAVES ABERTAS; G FORA DE LINHA; CHAVES DESALINHADAS; CHAVES EM ESTILO FRANCÊS; FLAUTA TRANSVERSAL SOPRANO 17 CHAVES EM C COM PÉ EM B; CORPO PÉ E CHAVES EM ALPACA CHAPADOS A PRATA; MOLAS E PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL; ESTOJO: PRÓPRIO PARA ARMAZENAR O INSTRUMENTO QUE GARANTA COMODIDADE E SEGURANÇA, COM SUPERFÍCIE FÁCIL DE LIMPAR; GARANTIA DE 90 DIAS APÓS A ENTREGA. COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SHELTER, EAGLE, JUPITER. OBS.: SO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO.	Un	PEDRO G.FERNANDES (10497)	ZELLMER	0	860.0000	1
7	FLUGELHORN - PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO: EM BR; ACABAMENTO LAQUEADO DOURADO. CORPO EM LATÃO; ENCAIXES EXTERNOS EM ALPACA; CAMPANA EM BRONZE; LEADPIPE EM ALPACA; TUBO DE ENBOCADURA COM REGULAGEM DE AFINAÇÃO; GATILHO DE AFINAÇÃO NA 3ª POMPA REFORÇADO EM AÇO COM MOLA EXTERNA; POMPAS DE AFINAÇÃO VERTICAIS ESTILO FRANCÊS; BOTOES EM MADREPEROLA; DEDEIRA NA CAMPANA; PORTA-LIRA E 3 SALIVADORAS; AFINAÇÃO A=440HZ A 20 C; CALIBRE DE APROXIMADAMENTE DE 11,60MM; CAMPANA DE APROXIMADAMENTE 154,00MM; PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL; BOCAL PRATEADO 7C; ESTOJO: PRÓPRIO PARA ARMAZENAR O INSTRUMENTO QUE GARANTA COMODIDADE E SEGURANÇA, COM SUPERFÍCIE FÁCIL DE LIMPAR; GARANTIA DE 90 DIAS APÓS A ENTREGA. COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: EAGLE, MICHAEL, SHELTER, JUPITER. OBS.: SO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO.	Un	PEDRO G.FERNANDES (10497)	PRINCE	0	1.990.0000	1
9	ÓLEO DE PISTO PARA TROMPETE. NO MÍNIMO 59 ML - ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO MINERAL FINO E SINTÉTICO; LUBRIFICANTE; IDEAL PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO; FEITO A PARTIR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO; ANTICORROSIVO E BACTERICIDA; GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: DUNLOP, AL CASS, YAMAHA. OBS.: SO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO.	Un	PEDRO G.FERNANDES (10497)	ROYAL KL	0	23.0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

Página: 3/7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 36/2024**

**Data do Registro: 31/07/2024**

**Válido até: 31/07/2025**

**Objeto da Compra:** A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de instrumentos profissionais de percussão e de sopro e de materiais de reposição para a manutenção e a inclusão de novos ritmos musicais na ba

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	PALHETAS PARA CLARINETE - ESPECIFICAÇÃO: NÚMERO Nº 1,5 (DUREZA); CORTE E DESBASTE ESTILO FRANCÊS; RESISTENTE; MATERIAL SINTÉTICO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PLASTICOVER, VANDOREN, ROYAL. OBS.: SO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO.	Un	PEDRO G.FERNANDES (10497)	RIYIN	0	23.0000	1
11	PALHETAS PARA SAX ALTO - ESPECIFICAÇÃO: NÚMERO Nº 1,5 (DUREZA); CORTE E DESBASTE ESTILO FRANCÊS; RESISTENTE; MATERIAL SINTÉTICO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PLASTICOVER, VANDOREN, ROYAL. OBS.: SO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO.	Un	PEDRO G.FERNANDES (10497)	RIYIN	0	22.2000	1
12	PALHETAS PARA SAX TENOR - ESPECIFICAÇÃO: NÚMERO Nº 2 (DUREZA); CORTE E DESBASTE ESTILO FRANCÊS; RESISTENTE; MATERIAL SINTÉTICO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; FLEXIBILIDADE: QUE PERMITA A EXECUÇÃO DE GRANDES INTERVALOS EM LEGATO OU STACCATO; GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PLASTICOVER, ROYAL, VANDOREN. OBS.: SO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO.	Un	PEDRO G.FERNANDES (10497)	RIYIN	0	32.0000	1
13	PAR DE BAQUETAS PARA QUADRITON E CAIXA TENOR - ESPECIFICAÇÕES: CABO DE ALUMÍNIO; PUNHO REVESTIDO COM PLÁSTICO TERMO RETRÁTIL; MATERIAL DA PONTA: NYLON PARA PRODUIR UM SOM NÍTIDO E DEFINIDO; EXCELENTE DEFINIÇÃO, REBOTE, BRILHO E DURABILIDADE; PROJETADAS ESPECIFICAMENTE PARA A QUADRITON E CAIXA TENOR; COMPRIMENTO APROXIMADO 370MM; GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: LIVERPOOL, GENERIC. OBS.: SO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO.	PR	MVB MUSIC LTDA (10495)	SPANKING	0	56.0000	1
14	PELE PARA CAIXA DE TENOR - POROSA - ESPECIFICAÇÕES: PARA CAIXA TENOR TAMANHO 14" X 12"; DE FILME SIMPLES TEXTURIZADO; QUE PROPORCIONE CONSISTÊNCIA E DURABILIDADE; GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: WILLIANS, REMO, IZZO. OBS.: SO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO.	Un	TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA (10499)	SPANKING	0	30.0000	1
15	PELE PARA QUADRITON - POROSA - ESPECIFICAÇÕES: KIT COM 04 PELES PARA TAMBORES COM MEDIDAS 8", 10", 12" E 13 POLEGADAS (UMA PARA CADA TAMANHO); M; DE FILME SIMPLES TEXTURIZADO; QUE PROPORCIONE CONSISTÊNCIA E DURABILIDADE; GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: WILLIANS, REMO, IZZO. OBS.: SO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO.	KIT	KEDIMA ISABEL DE ASSIS (10392)	WILLIAN	0	170.0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

Página: 4/7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 36/2024

Data do Registro: 31/07/2024

Válido até: 31/07/2025

**Objeto da Compra:** A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de instrumentos profissionais de percussão e de sopro e de materiais de reposição para a manutenção e a inclusão de novos ritmos musicais na ba

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	PELE PARA REPERNIQUE - POROSA - ESPECIFICAÇÕES: PARA REPERNIQUE TAMANHO 12X30CM; DE FILME SIMPLES TEXTURIZADO; QUE PROPORCIONE CONSISTÊNCIA E DURABILIDADE; GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: WILLIAMS, REMO, IZZO. OBS.: SO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO.	Un	PEDRO G.FERNANDES (10497)	ANTARES	0	34.9000	1
17	QUADBITON - PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO: TAMBORES COM MEDIDAS 8", 10", 12" E 13" FACE EXTERNA REVESTIDO COM LAMINADO MELANICO BRILHANTE, CANOAS, INDIVIDUAIS COM DUPLA FIXAÇÃO NO TAMBOR; PORCA DE AFINAÇÃO FEITA DE METAL NOBRE E RESISTENTE; E PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CABEÇA QUADRADA; AROS FEITOS DE AÇO; CANOAS E AROS NA COR PRETA; PELE BATEDORA E FEITA FILME DE LEITO DE 250 MICRAS DE ESPESSURA; COLETE (CARRIER) FEITO DE ALUMÍNIO COM REGULAGENS DE ALTURA E ABERTURA; ÁREAS DE CONTATO COM O CORPO PROTEGIDOS POR BORRACHA (EVA); CHAVE DE AFINAÇÃO E PAR DE BAQUETAS. GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADAH, DI PARDINI. OBS.: SO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO.	Un	TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA (10499)	LUEN	0	1.100.0000	1
18	SAXOFONE ALTO - PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÕES: AFINAÇÃO: EB (MI BEMOL); APOIO POLEGAR REGULÁVEL; CORPO EM LATÃO; CHAVES DO BB GRAVE ARTICULÁVEL; PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO LAQUEADO EM DOURADO; MEDIDAS COM PADRÃO PROFISSIONAL; BRAÇADEIRA (DE METAL LAQUEADA); CORREIA (ALÇA DE PESCOÇO); BOQUILHA COM ABERTURA MÉDIA ENTRE 5 OU 6, QUE FACILITE A EXECUÇÃO; ESTOJO PRÓPRIO PARA O ARMAZENAMENTO DO INSTRUMENTO, QUE GARANTA SEGURANÇA, COM SUPERFÍCIE FÁCIL DE LIMPAR; PALHETAS DE 1,5 DE ESPESSURA, RESISTENTE QUE GARANTA A EXECUÇÃO DE TIMBRES DIFERENTES; FLANELA DE LIMPEZA; GARANTIA DE 90 DIAS APÓS A ENTREGA, COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SHELTER, EAGLE, JUPITER. OBS.: SO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO.	Un	PEDRO G.FERNANDES (10497)	ZELLMER	0	2.485.0000	1
19	SAXOFONE TENOR - PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÕES: AFINAÇÃO: EB MI BEMOL; APOIO DE POLEGAR - REGULÁVEL; CORPO EM LATÃO; CHAVES DO BB GRAVE ARTICULÁVEL; PARAFUSOS - AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO LAQUEADO EM DOURADO; MEDIDAS COM PADRÃO PROFISSIONAL; BRAÇADEIRA (DE METAL LAQUEADA); CORREIA (ALÇA DE PESCOÇO); BOQUILHA COM ABERTURA MÉDIA ENTRE 5 OU 6, QUE FACILITE A EXECUÇÃO; ESTOJO PRÓPRIO PARA O ARMAZENAMENTO DO INSTRUMENTO QUE GARANTA COMODIDADE, E SEGURANÇA COM SUPERFÍCIE FÁCIL DE LIMPAR; PALHETAS DE 1,5 DE ESPESSURA, RESISTENTE QUE GARANTA A EXECUÇÃO DE TIMBRES DIFERENTES; FLANELA DE LIMPEZA; GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SHELTER, EAGLE, JUPITER. OBS.: SO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO.	Un	PEDRO G.FERNANDES (10497)	ZELLMER	0	3.298.0000	1

Página: 5/7

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 36/2024      Data do Registro: 31/07/2024      Válido até: 31/07/2025**

**Objeto da Compra:** A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de instrumentos profissionais de percussão e de sopro e de materiais de reposição para a manutenção e a inclusão de novos ritmos musicais na ba

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.
20	TROMBONE DE VARA - PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÕES: AFINAÇÃO SI BEMOL; MATERIAL: LATÃO; ACABAMENTO: LAQUEADO DOURADO; TUBOS EXTERNOS: ALPACA; RECURSO: CONTRAPESO DE CAMPANA; ESTOJO CASE: PRÓPRIO PARA O ARMAZENAMENTO DO INSTRUMENTO QUE GARANTA COMODIDADE E SEGURANÇA, COM LIMA SUPERFÍCIE FÁCIL DE LIMPAR; GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SHELTER, EAGLE, JUPITER. OBS.: SO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO.	Un	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (10498)	MAGNUM	0	1.230,9800	1
21	TROMPETE - PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÕES: EM BB; MATERIAL LATÃO; ACABAMENTO LAQUEADO; CAMPANA EM BRONZE; CAMPANA INTERIOR (1 ÚNICA PEÇA) GRAVADA À MÃO INTERNA E EXTERNA; TUBO EM BRONZE; CANO DE EMBOCADURA PESO LEVE ENCAIXES, CAPELOTES E BOTÕES EM ALPACA; DEDEIRA NO LEADPIPE; DEDEIRA NA 1ª POMPA E ANEL REGULÁVEL NA 3ª POMPA; GATILHO COMPARAFUSO DE REGULAGEM P/ ABERTURA DA 3ª POMPA; VOLTA DA 3ª POMPA REMOVÍVEL; DIGITAÇÃO EM MADREPEROLA; CAPELOTES E BOTÕES HEXAGONAIS PESO MÉDIO; 2 BARRAS DE VIBRAÇÃO (TRAVESSINS) NA POMPA GERAL; CALIBRE COM APROXIMADAMENTE 11,70MM; CAMPANA COM APROXIMADAMENTE 127MM; 2 SALIVADORAS (AMADO STYLE); FISTOS EM MONEL; BOCAL PRATEADO; ESTOJO: PRÓPRIO PARA ARMAZENAR O INSTRUMENTO QUE GARANTA COMODIDADE E SEGURANÇA, COM SUPERFÍCIE FÁCIL DE LIMPAR; GARANTIA DE 90 DIAS APÓS A ENTREGA, COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SHELTER, EAGLE, JUPITER. OBS.: SO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO.	Un	PEDRO G. FERNANDES (10497)	ZELLMER	0	1.000,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 36/2024**

**Data do Registro: 31/07/2024**

**Válido até: 31/07/2025**

**Objeto da Compra:** A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de instrumentos profissionais de percussão e de sopro e de materiais de reposição para a manutenção e a inclusão de novos ritmos musicais na ba

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
22	TUBA - PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO: 3/4 EM BB; MATERIAL LATÃO DO UARDO; ACABAMENTO LAQUEADO; CAMPANA EM DOURADO; LEADPIPE EM DOURADO; ENCAIXES EM ALPACA; PORTA LIRA;3 PISTOS EM CUPRONIQUEL; COM BOCAL 25C; CALIBRE DE APROXIMADAMENTE 17,00MM; CAMPANA DE APROXIMADAMENTE 370MM; ESTOJO: PRÓPRIO PARA ARMAZENAR O INSTRUMENTO QUE GARANTA COMODIDADE E SEGURANÇA, COM SUPERFÍCIE FÁCIL DE LIMPAR; GARANTIA DE 90 DIAS APÓS A ENTREGA, COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS REFERÊNCIA: EAGLE, SHELTER, DANSON, MICHAEL, JUPITER. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO.	Un	GABRIEL FARIAS ALBUQUERQUE (10494)	PRINCE	0	8.000.0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

<b>Número do Registro de Preços: 36/2024</b>		<b>Data do Registro: 31/07/2024</b>		<b>Válido até: 31/07/2025</b>			
<b>Objeto da Compra:</b> A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de instrumentos profissionais de percussão e de sopro e de materiais de reposição para a manutenção e a inclusão de novos ritmos musicais na ba							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descdo. (%)	Preço Unitário	Classif.

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024**

**PROCESSO Nº 45/2024**

- (10392) - KEDMA ISABEL DE ASSIS
- (10494) - GABRIEL FARIAS ALBUQUERQUE
- (10495) - MVB MUSIC LTDA
- (10497) - PEDRO G.FERNANDES
- (10498) - QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
- (10499) - TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA

Sangão, 31 de Julho de 2024.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**  
Publicação Nº 6266472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6B8DF96FE5F1E89CC6D90B48B6E6961E6CFA685

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 25/2024 - PE</b>
CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	Processo Administrativo: 45/2024 Processo de Licitação: 45/2024 Data do Processo: 12/06/2024
Folha: 1/8	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 45/2024  
b ) Licitação Nr.: 25/2024-PE  
c ) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
d ) Data Homologação: 01/08/2024  
e ) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de instrumentos profissionais de percussão e de sopro e de materiais de reposição para a manutenção e a inclusão de novos ritmos musicais na banda municipal de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

(em Reais R\$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

**GABRIEL FARIAS ALBUQUERQUE (10494)**

22 TUBA - PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO: 3/4 EM BB; MATERIAL LATÃO DOUARDO; ACABAMENTO LAQUEADO; CAMPANA EM DOURADO; LEADPIPE EM DOURADO; ENCAIXES EM ALPACA; PORTA LIRA; 3 PISTOS EM CUPRÔNQUEL; COM BOCAL 25C; CALIBRE DE APROXIMADAMENTE 17.00MM; CAMPANA DE APROXIMADAMENTE 370MM; ESTOJO: PRÓPRIO PARA ARMAZENAR O INSTRUMENTO QUE GARANTA COMODIDADE E SEGURANÇA, COM SUPERFÍCIE FÁCIL DE LIMPAR; GARANTIA DE 90 DIAS APÓS A ENTREGA, COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS REFERÊNCIA: EAGLE, SHELTER, DANSON, MICHAEL, JUPITER. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. - Marca: PRINCE	Un	4,00	0,0000	8.000,00	32.000,00
--	----	------	--------	----------	-----------

**Total do Fornecedor: 32.000,00**

Sangão, 1 de Agosto de 2024.

-----  
CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

CNPJ: 95.780.458/0001-17  
Rodovia SC 443, Km 02  
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 25/2024 - PE

Processo Administrativo: 45/2024  
Processo de Licitação: 45/2024  
Data do Processo: 12/06/2024

Folha: 2/8

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****KEDMA ISABEL DE ASSIS (10392)**

15	PELE PARA QUADRITON - POROSA - ESPECIFICAÇÕES: KIT COM 04 PELES PARA TAMBORES COM MEDIDAS 8", 10", 12" E 13 POLEGADAS (UMA PARA CADA TAMANHO); M; DE FILME SIMPLES TEXTURIZADO; QUE PROPORCIONE CONSISTÊNCIA E DURABILIDADE. GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: WILLIANS, REMO, IZZO. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. - Marca: WILLIAN	KIT	40,00	0,0000	170,00	6.800,00
----	--	-----	-------	--------	--------	----------

Total do Fornecedor: 6.800,00

**MVB MUSIC LTDA (10495)**

2	BOMBARDINO - PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO: EM SIB BEMOL; COM 04 PISTOS; MATERIAL LATÃO, ACABAMENTO LAQUEADO; ENCAIXES: ALPACA; COM BOCAL; 01 CHAVE D'ÁGUA; PORTA LIRA; CALIBRE DE APROXIMADAMENTE 14,5 MM; CAMPANA DE APROXIMADAMENTE 280 MM. ESTOJO: PRÓPRIO PARA ARMAZENAR O INSTRUMENTO QUE GARANTA COMODIDADE E SEGURANÇA, COM SUPERFÍCIE FÁCIL DE LIMPAR; GARANTIA DE 90 DIAS APÓS A ENTREGA, COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SHELTER, EAGLE, JUPITER. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. - Marca: MICHAEL	Un	4,00	0,0000	3.500,00	14.000,00
13	PAR DE BAQUETAS PARA QUADRITON E CAIXA TENOR - ESPECIFICAÇÕES: CABO DE ALUMÍNIO; PUNHO REVESTIDO COM PLÁSTICO TERMO RETRÁTIL; MATERIAL DA PONTA: NYLON PARA PRODUZIR UM SOM NÍTIDO E DEFINIDO; EXCELENTE DEFINIÇÃO, REBOTE, BRILHO E DURABILIDADE; PROJETADAS ESPECIFICAMENTE PARA A QUADRITON E CAIXA TENOR; COMPRIMENTO APROXIMADO 370MM; GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: LIVERPOOL, GENERIC. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. - Marca: SPANKING	PR	25,00	0,0000	56,00	1.400,00

Total do Fornecedor: 15.400,00

Sangão, 1 de Agosto de 2024.

-----  
CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**CNPJ: 95.780.458/0001-17  
Rodovia SC 443, Km 02  
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 25/2024 - PE

Processo Administrativo: 45/2024  
Processo de Licitação: 45/2024  
Data do Processo: 12/06/2024

Folha: 3/8

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****PEDRO G.FERNANDES (10497)**

5	COLETE PARA CAIXA (CARRIER) - ESPECIFICAÇÃO: FEITO COM PERFIS REDONDO E RETANGULAR DE ALUMÍNIO; REGULAGEM LIVRE DE ABERTURA E ALTURA, COM BASE ABDOMINAL E APOIO DE COSTAS COM DESENHO ERGONÔMICO; FEITOS COM DUPLA REGULAGEM NO APOIO DE COSTAS, VESTINDO CONFORTAVELMENTE DESDE O ADOLESCENTE ATÉ O ADULTO DE ALTA ESTATURA; PERFIS RETANGULARES COM ACABAMENTO ELETROSTÁTICO DE POLIÉSTER E OS PERFIS REDONDOS DEVERÃO SER CROMADOS; AS PARTES DE CONTATO COM O CORPO DO MÚSICO DEVERÁ SER REVESTIDAS DE BORRACHA SINTÉTICA. GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. - Marca: QUIRINO	Un	6,00	0,0000	279,00	1.674,00
6	FLAUTA TRANSVERSAL - PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO: EM B; ACABAMENTO LAQUEADO; CORPO EM LATÃO; MECANISMO DE E; CHAVES ABERTAS; G FORA DE LINHA; CHAVES DESALINHADAS; CHAVES EM ESTILO FRANCÊS; FLAUTA TRANSVERSAL SOPRANO 17 CHAVES EM C COM PÉ EM B; CORPO, PÉ E CHAVES EM ALPACA CHAPEADOS A PRATA; MOLAS E PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL; ESTOJO: PRÓPRIO PARA ARMAZENAR O INSTRUMENTO QUE GARANTA COMODIDADE E SEGURANÇA, COM SUPERFÍCIE FÁCIL DE LIMPAR; GARANTIA DE 90 DIAS APÓS A ENTREGA, COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SHELTER, EAGLE, JUPITER. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. - Marca: ZELLMER	Un	4,00	0,0000	860,00	3.440,00
7	FLUGELHORN - PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO: EM BB; ACABAMENTO LAQUEADO DOURADO; CORPO EM LATÃO; ENCAIXES EXTERNOS EM ALPACA; CAMPANA EM BRONZE; LEADPIPE EM ALPACA; TUBO DE EMBOCADURA COM REGULAGEM DE AFINAÇÃO; GATILHO DE AFINAÇÃO NA 3ª POMPA REFORÇADO EM AÇO COM MOLA EXTERNA; POMPAS DE AFINAÇÃO VERTICAIS ESTILO FRANCÊS; BOTÕES EM MADREPÉROLA; DEDEIRA NA CAMPANA; PORTA LIRA E 3 SALIVADORAS; AFINAÇÃO A=440HZ A 20°C; CALIBRE DE APROXIMADAMENTE DE 11.60MM; CAMPANA DE APROXIMADAMENTE 154.00MM; PISTOS EM AÇO INOXIDÁVEL; BOCAL PRATEADO 7C; ESTOJO: PRÓPRIO PARA ARMAZENAR O INSTRUMENTO QUE GARANTA COMODIDADE E SEGURANÇA, COM SUPERFÍCIE FÁCIL DE LIMPAR; GARANTIA DE 90 DIAS APÓS A ENTREGA, COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: EAGLE, MICHAEL, SHELTER, JUPITER. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. - Marca: PRINCE	Un	4,00	0,0000	1.990,00	7.960,00

Sangão, 1 de Agosto de 2024.

-----  
CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 25/2024 - PE</b>
CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	Processo Administrativo: 45/2024 Processo de Licitação: 45/2024 Data do Processo: 12/06/2024
Folha: 4/8	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****PEDRO G.FERNANDES (10497)**

9	ÓLEO DE PISTO PARA TROMPETE: NO MÍNIMO 59 ML - ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO MINERAL FINO E SINTÉTICO; LUBRIFICANTE, IDEAL PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO; FEITO A PARTIR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO; ANTICORROSIVO E BACTERICIDA; GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: DUNLOP, AL CASS, YAMAHA. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. - Marca: ROYAL KL	Un	5,00	0,0000	23,00	115,00
10	PALHETAS PARA CLARINETE - ESPECIFICAÇÃO: NÚMERO Nº 1,5 (DUREZA); CORTE E DESBASTE ESTILO FRANCÊS, RESISTENTE; MATERIAL SINTÉTICO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA, MARCAS DE REFERÊNCIA: PLASTICOVER, VANDOREN, ROYAL. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. - Marca: RIYIN	Un	40,00	0,0000	23,00	920,00
11	PALHETAS PARA SAX ALTO - ESPECIFICAÇÃO: NÚMERO Nº 1,5 (DUREZA); CORTE E DESBASTE ESTILO FRANCÊS, RESISTENTE; MATERIAL SINTÉTICO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA, MARCAS DE REFERÊNCIA: PLASTICOVER, VANDOREN, ROYAL. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. - Marca: RIYIN	Un	40,00	0,0000	22,20	888,00
12	PALHETAS PARA SAX TENOR - ESPECIFICAÇÃO: NÚMERO Nº 2 (DUREZA); CORTE E DESBASTE ESTILO FRANCÊS, RESISTENTE MATERIAL SINTÉTICO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE FLEXIBILIDADE: QUE PERMITA A EXECUÇÃO DE GRANDES INTERVALOS EM LEGATO OU STACCATO; GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA, MARCAS DE REFERÊNCIA: PLASTICOVER, ROYAL, VANDOREN. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. - Marca: RIYIN	Un	40,00	0,0000	32,00	1.280,00
16	PELE PARA REPENIQUE - POROSA - ESPECIFICAÇÕES: PARA REPENIQUE TAMANHO 12X30CM; DE FILME SIMPLES TEXTURIZADO; QUE PROPORCIONE CONSISTÊNCIA E DURABILIDADE; GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA, MARCAS DE REFERÊNCIA: WILLIANS, REMO, IZZO. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. - Marca: ANTARES	Un	30,00	0,0000	34,90	1.047,00

Sangão, 1 de Agosto de 2024.

-----  
CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**CNPJ: 95.780.458/0001-17  
Rodovia SC 443, Km 02  
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 25/2024 - PE

Processo Administrativo: 45/2024  
Processo de Licitação: 45/2024  
Data do Processo: 12/06/2024

Folha: 5/8

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****PEDRO G.FERNANDES (10497)**

18	SAXOFONE ALTO - PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÕES: AFINAÇÃO: EB (MI BEMOL); APOIO POLEGAR REGULÁVEL; CORPO EM LATÃO; CHAVES DO BB GRAVE ARTICULÁVEL; PARAFUSOS EM AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO LAQUEADO EM DOURADO; MEDIDAS COM PADRÃO PROFISSIONAL; BRAÇADEIRA (DE METAL LAQUEADA); CORREIA (ALÇA DE PESCOÇO); BOQUILHA COM ABERTURA MÉDIA ENTRE 5 OU 6, QUE FACILITE A EXECUÇÃO; ESTOJO PRÓPRIO PARA O ARMAZENAMENTO DO INSTRUMENTO, QUE GARANTA SEGURANÇA, COM SUPERFÍCIE FÁCIL DE LIMPAR; PALHETAS DE 1,5 DE ESPESSURA, RESISTENTE QUE GARANTA A EXECUÇÃO DE TIMBRES DIFERENTES; FLANELA DE LIMPEZA; GARANTIA DE 90 DIAS APÓS A ENTREGA, COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SHELTER, EAGLE, JUPITER. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. - Marca: ZELLMER	Un	8,00	0,0000	2.485,00	19.880,00
19	SAXOFONE TENOR - PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÕES: AFINAÇÃO: EB MI BEMOL; APOIO DE POLEGAR - REGULÁ-VEL; CORPO EM LATÃO; CHAVES DE BB GRAVE ARTICULÁ-VEL; PARAFUSOS - AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO LA-QUEADO EM DOURADO; MEDIDAS COM PADRÃO PROFISSI-ONAL; BRAÇADEIRA (DE METAL LAQUEADA); CORREIA (ALÇA DE PESCOÇO); BOQUILHA COM ABERTURA MÉDIA ENTRE 5 OU 6, QUE FACILITE A EXECUÇÃO; ESTOJO CASE: PRÓPRIO PARA O ARMAZENAMENTO DO INSTRUMENTO QUE GARAN-TA COMODIDADE, E SEGURANÇA COM SUPERFÍCIE FÁCIL DE LIMPAR; PALHETAS DE 1,5 DE ESPESSURA, RESISTENTE QUE GARANTA A EXECUÇÃO DE TIMBRES DIFERENTES; FLANELA DE LIMPEZA; GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SHELTER, EAGLE, JUPITER. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. - Marca: ZELLMER	Un	8,00	0,0000	3.298,00	26.384,00

Sangão, 1 de Agosto de 2024.

-----  
CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

CNPJ: 95.780.458/0001-17  
Rodovia SC 443, Km 02  
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 25/2024 - PE

Processo Administrativo: 45/2024  
Processo de Licitação: 45/2024  
Data do Processo: 12/06/2024

Folha: 6/8

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****PEDRO G.FERNANDES (10497)**

21	TROMPETE - PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÕES: EM BB; MATERIAL LATÃO, ACABAMENTO LAQUEADO; CAMPANA EM BRONZE; CAMPANA INTEIRIÇA (1 ÚNICA PEÇA) GRAVADA À MÃO INTERNA E EXTERNAMENTE; LEADPIPE EM BRONZE;CANO DE EMBOCADURA PESO LEVE;ENCAIXES, CAPELOTES E BOTÕES EM ALPACA; DEDEIRA NO LEADPIPE; DEDEIRA NA 1ª POMPA E ANEL REGULÁVEL NA 3ª POMPA; GATILHO COMPARAFUSO DE REGULAGEM P/ ABERTURA DA 3ª POMPA; VOLTA DA 3ª POMPA REMOVÍVEL; DIGITAÇÃO EM MADREPÉROLA; CAPELOTES E BOTÕES HEXAGONAIS PESO MÉDIO;2 BARRAS DE VIBRAÇÃO (TRAVESSINS) NA POMPA GERAL; CALIBRE COM APROXIMADAMENTE 11.70MM; CAMPANA COM APROXIMADAMENTE 127MM; 2 SALIVADORAS (AMADO STYLE); PISTOS EM MONEL; BOCAL PRATEADO; ESTOJO: PRÓPRIO PARA ARMAZENAR O INSTRUMENTO QUE GARANTA COMODIDADE E SEGURANÇA, COM SUPERFÍCIE FÁCIL DE LIMPAR; GARANTIA DE 90 DIAS APÓS A ENTREGA, COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SHELTER, EAGLE, JUPITER. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. - Marca: ZELLMER	Un	12,00	0,0000	1.000,00	12.000,00
----	--	----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 75.588,00

**QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (10498)**

4	CLARINETE - PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO: COM 17 CHAVES SIB; CORPO LATÃO; ABS; BOQUILHA COMPLETA E CORREIAS; CHAVES: NIQUELADAS; PARAFUSOS: AÇO INOXIDÁVEL; ACABAMENTO: BRILHANTE; APOIO DO POLEGAR AJUSTÁVEL; PALHETAS N°1,5; ESTOJO CASE: PRÓPRIO PARA O ARMAZENAMENTO, QUE GARANTA COMODIDADE E SEGURANÇA AO INSTRUMENTO, COM UMA SUPERFÍCIE FÁCIL DE LIMPAR; GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: EAGLE, JUPITER. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. - Marca: PRÓPRIA	Un	8,00	0,0000	879,99	7.039,92
---	--	----	------	--------	--------	----------

Sangão, 1 de Agosto de 2024.

-----  
CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 25/2024 - PE</b>
CNPJ: 95.780.458/0001-17 Rodovia SC 443, Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	Processo Administrativo: 45/2024 Processo de Licitação: 45/2024 Data do Processo: 12/06/2024
	Folha: 7/8

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (10498)

20 TROMBONE DE VARA - PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÕES: AFINAÇÃO SI BEMOL; MATERIAL: LATÃO; ACABAMENTO: LAQUEADO DOURADO; TUBOS EXTERNOS: ALPACA; RECURSO: CONTRAPESO DE CAMPANA; ESTOJO CASE: PRÓPRIO PARA O ARMAZENAMENTO DO INSTRUMENTO, QUE GARANTA COMODIDADE E SEGURANÇA, COM UMA SUPERFÍCIE FÁCIL DE LIMPAR; GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SHELTER, EAGLE, JUPITER. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. - Marca: MAGNUM	Un	8,00	0,0000	1.230,99	9.847,92
<b>Total do Fornecedor:</b>					<b>16.887,84</b>

#### TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA (10499)

1 APOIO PARA PARTITURA - ESPECIFICAÇÃO: DOBRÁVEL. MATERIAL: DE METAL, COM ÂNGULO AJUSTÁVEL, ALTURA DO ATRIL APROXIMADAS DE 65 CM, ALTURA DO ATRIL APROXIMADAS DE 1.42 CM; BANDEJA: COM APROXIMADA 30 CM E 46 CM DE LARGURA; QUANTIDADE DE PARTES: 3; ANTIDERRAPANTE E COM ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. - Marca: IBOX	Un	50,00	0,0000	35,00	1.750,00
3 CAIXA DE TENOR - PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO: ARO DUPLO; MEDIDAS: 14" X 12; CHAVE DE AFINAÇÃO; ESTEIRAS: 1 EXTERNA / 1 INTERNA DE AÇÃO SUPERIOR; CAST EM EPÓXI PRETO; CANOAS: LIGA DE ALUMÍNIO INTEIRIÇAS; COLETE: ALUMÍNIO LIGA LEVE; 8 AFINAÇÕES COM CORPO (TAMBOR) DE 9 MM DE ESPESSURA; AUTOMÁTICO COM SISTEMA GAVETA REGULÁVEL E ESTEIRA DE AÇO 18 FIOS; PELE BATEDEIRA POROSA E RESPOSTA FEITA COM FILME DE POLIÉSTER CRISTAL; COLETE (CARRIER) FEITO DE ALUMÍNIO COM REGULAGENS DE ALTURA E ABERTURA, ÁREAS DE CONTATO COM O CORPO PROTEGIDOS POR BORRACHA (EVA) E APOIO NAS COSTAS; GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADAH, DI PARDINI, PEARL. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. - Marca: LUEN	Un	16,00	0,0000	986,99	15.791,84

Sangão, 1 de Agosto de 2024.

-----  
CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO**

CNPJ: 95.780.458/0001-17  
 Rodovia SC 443, Km 02  
 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 25/2024 - PE**

Processo Administrativo: 45/2024  
 Processo de Licitação: 45/2024  
 Data do Processo: 12/06/2024

Folha: 8/8

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA (10499)**

14	PELE PARA CAIXA DE TENOR - POROSA - ESPECIFICAÇÕES: PARA CAIXA TENOR TAMANHO 14" X 12; DE FILME SIMPLES TEXTURIZADO; QUE PROPORCIONE CONSISTÊNCIA E DURABILIDADE; GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: WILLIANS, REMO, IZZO. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. - Marca: SPANKING	Un	40,00	0,0000	30,00	1.200,00
17	QUADRITON - PROFISSIONAL - ESPECIFICAÇÃO: TAMBORES COM MEDIDAS 8", 10", 12" E 13" FACE EXTERNA REVESTIDO COM LAMINADO MELÂNICO BRILHANTE; CANOAS, INDIVIDUAIS COM DUPLA FIXAÇÃO NO TAMBOR, PORCA DE AFINAÇÃO FEITA DE METAL NOBRE E RESISTENTE, E PARAFUSOS DE AFINAÇÃO CABEÇA QUADRADA. AROS FEITOS DE AÇO; CANOAS E AROS NA COR PRETA; PELE BATEDEIRA É FEITA FILME DE LEITOSO DE 250 MICRAS DE ESPESSURA; COLETE (CARRIER) FEITO DE ALUMÍNIO COM REGULAGENS DE ALTURA E ABERTURA, ÁREAS DE CONTATO COM O CORPO PROTEGIDOS POR BORRACHA (EVA); CHAVE DE AFINAÇÃO E PAR DE BAQUETAS. GARANTIA DE 90 DIAS COM NOTA FISCAL ELETRÔNICA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADAH, DI PARDINI. OBS.: SÓ SERÃO ACEITOS INSTRUMENTOS COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO. - Marca: LUEN	Un	6,00	0,0000	1.100,00	6.600,00

**Total do Fornecedor: 25.341,84**

**Total Geral: 172.017,68**

Sangão, 1 de Agosto de 2024.

-----  
 CASTILHO SILVANO VIEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL

## Santa Cecília

## PREFEITURA

ADITIVO 01 - CONTRATO 003/2024

Publicação Nº 6266269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3BD82C16903668E5CECE702015F7CF76CA75AC8



Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **METALÚRGICA COMERCIAL NAVBAN - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.540.241/0001-36, com sede na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, nº 8877, Bairro Gravatá, na cidade de Navegantes-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. **BRUNO CESAR DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.224.629-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.757.089-99, com endereço profissional na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, nº 8877, Bairro Gravatá, na cidade de Navegantes-SC, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO** – Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 003/2024 o valor de R\$ 98.093,07 (noventa e oito mil e noventa e três reais e sete centavos), tendo em vista a necessidade dos serviços de plataforma elevatória e também o item “instalação de cumeeira para ventilação de telha shingle 100x28x2,5 cm” conforme parecer técnico do fiscal da execução contratual e planilha orçamentária, os quais fazem parte integrante do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO** – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 003/2024, não dispendo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 15 de março de 2024.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**  
**CONTRATANTE**

Assinado eletronicamente por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA em 15/03/2024 às 16:51:12. O documento eletrônico assinado por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA possui validade jurídica e produzirá efeitos legais. Para mais informações, consulte o site do Município de Santa Cecília.

BRUNO CESAR DE ALMEIDA:03975708999

**METALÚRGICA COMERCIAL NAVBAN -**  
**COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADA**

Assinado de forma digital por BRUNO CESAR DE ALMEIDA:03975708999  
Dados: 2024.03.18 16:51:12 -03'00'

TESTEMUNHAS:

---

---

Rua João Goetten Sobrinho, 555-Centro - Santa Cecília - SC - Fone (49) 3244-2032

1 de 2



*Estado de Santa Catarina*

**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

---

---

Rua João Goetten Sobrinho, 555-Centro - Santa Cecília - SC - Fone (49) 3244-2032

2 de 2



**ADITIVO 02 - CONTRATO 003/2024**

Publicação Nº 6266314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 353EB7FA6EFA7C2A8830C38DA796D8B17A4DFF17

*Estado de Santa Catarina***MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **METALÚRGICA COMERCIAL NAVBAN - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.540.241/0001-36, com sede na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, nº 8877, Bairro Gravatá, na cidade de Navegantes-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. **BRUNO CESAR DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.224.629-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.757.089-99, com endereço profissional na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, nº 8877, Bairro Gravatá, na cidade de Navegantes-SC, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO** – Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 003/2024, por mais 90 (noventa) dias, em observância ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista requerimento e justificativas apresentadas, o qual faz parte integrante do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO** – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 003/2024, não dispendo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 23 de abril de 2024.

ALESSANDRA  
APARECIDA  
GARCIA:84809485900  
**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**  
**CONTRATANTE**

Assinado digitalmente por ALESSANDRA APARECIDA  
Dados do signatário:  
NO: C=BR, O=POF Brasil, OU=1910020000100, CN=ALESSANDRA APARECIDA  
OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=REGISTRO IN-CPF  
AT: 034809485900, CN=AC Inútil: Fornecedor RFB, CN=  
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900  
Fecha: 2024.04.23 10:28:46-0300  
Certificado: 2024.04.23 10:28:46-0300  
Fórmula PDF Reader Versão: 2023.3.0

**METALÚRGICA COMERCIAL NAVBAN -  
COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---

Rua João Goetten Sobrinho, 555-Centro - Santa Cecília - SC - Fone (49) 3244-2032

1 de 2



*Estado de Santa Catarina*

# **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**

---

---

Rua João Goetten Sobrinho, 555-Centro - Santa Cecília - SC - Fone (49) 3244-2032

2 de 2

**ADITIVO 03 - CONTRATO 003/2024**

Publicação Nº 6266326

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CE964D56589A66B05D183E1CC027CEBF962D6B0E

**Estado de Santa Catarina****MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **METALÚRGICA COMERCIAL NAVBAN - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.540.241/0001-36, com sede na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, nº 8877, Bairro Gravatá, na cidade de Navegantes-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. **BRUNO CESAR DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.224.629-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.757.089-99, com endereço profissional na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, nº 8877, Bairro Gravatá, na cidade de Navegantes-SC, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO** – Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 001/2024 até o dia 31/12/2024, em observância ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista requerimento e justificativas apresentadas, o qual faz parte integrante do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO** – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 001/2024, não dispendo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 19 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA  
CONTRATANTE**

**METALÚRGICA COMERCIAL NAVBAN -  
COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---

Rua João Goetten Sobrinho, 555-Centro - Santa Cecília - SC - Fone (49) 3244-2032

1 de 2



*Estado de Santa Catarina*

# MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

---

---

Rua João Goetten Sobrinho, 555-Centro - Santa Cecília - SC - Fone (49) 3244-2032


2 de 2

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 037/2024**

Publicação Nº 6266968

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D33BD9572ED71DFE8E1F24FAEAE15585EDCA9251

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 24/2024</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 37/2024 <b>Data do Processo:</b> 09/07/2024

**CNPJ:** 85.997.237/0001-41      **Telefone:** (49) 3244-2032  
**Endereço:** Rua João Goetten Sobrinho, 555 - Centro  
**CEP:** 89540-000 - Santa Cecília

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 37/2024  
b) **Nr. Licitação:** 24/2024 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 01/08/2024  
e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de vidro temperado para o prédio do CRAS, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.*

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:****Lote: 1****Participante: SERRALHERIA LEMOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Porta em vidro temperado 8mm, na medida 2100mmx1100mm - com ferragens, fechadura com trinco, instalada. Marca: sl	1,000	UN	610,00	610,00
2	Parede de vidro temperado 8mm, totalizando 9m² - com porta e janela. Marca: sl	1,000	UN	6.340,00	6.340,00
3	Parede de vidro temperado 8mm, totalizando 8m² - com porta e janela. Marca: sl	1,000	UN	2.050,00	2.050,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>9.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>9.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	08.001.08.244.0006.2018.3.3.90.00.00	R\$ 15.928,00

Santa Cecília, 01/08/2024

ALESSANDRA  
APARECIDA  
GARCIA:84809485900

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRA APARECIDA  
GARCIA:84809485900  
Dados: 2024.08.01 11:43:57 -03'00'

**Alessandra Aparecida Garcia****Prefeito(a) Municipal**

# Santa Rosa de Lima

## PREFEITURA

### DECRETO EXECUTIVO Nº 37/2024

Publicação Nº 6270377

DECRETO No 37/2024  
DE 01 DE AGOSTO DE 2024

"SUSPENDE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PAÇO MUNICIPAL, NA DATA DE 05/08/2024 A 12/08/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Licitatório no 56/2023, Pregão nº 21/2023 e Contrato Administrativo nº 27/2024;  
Considerando a necessidade de mudança e a migração do sistema web utilizado pela Administração Pública Municipal;  
Considerando que durante o período de transição de sistema, este estará impossibilitado de fornecer o serviço;  
Considerando que os servidores públicos do Paço Municipal estarão em treinamento para atualização e aprimoramento;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público, exclusivamente no Paço Municipal, do dia 05/08/2024 ao dia 12/08/2024, retornando o atendimento aos municípios em 13/08/2024.

Parágrafo único – Os demais órgãos da administração pública municipal estarão funcionando normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa de Lima/SC, em 01 de agosto de 2024.

SALÉSIO WIEMES  
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

### LEI MUNICIPAL Nº 2.518/2024

Publicação Nº 6266220

LEI MUNICIPAL Nº 2.518/2024,  
DE 24 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO À COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cessão de Uso, a título gratuito, à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, inscrita no CNPJ sob nº 82.508.433/0001-17, 60 m² do imóvel situado no Loteamento Residencial Parque das Águas, com área total de 1.061,17 m², com descrições e confrontações previstas na matrícula imobiliária 33.925, do Cartório de Registro de Imóveis de Braço do Norte.

Parágrafo único - O bem cedido será utilizado para o fim exclusivo de implantação de reservatório de água.

Art. 2º - A cessão de uso de que trata o art. 1º desta Lei vigorará até o término do Contrato de Programa celebrado entre o Município de Santa Rosa de Lima e a CASAN, sendo que as demais cláusulas e condições serão estabelecidas em termo próprio.

Parágrafo único - Em caso de rescisão do Contrato de Programa para a prestação de serviços de abastecimento de água, de destinação diversa ou de uso inadequado do imóvel a concessão será revogada de pleno direito pelo Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Rosa de Lima/SC, em 24 de julho de 2024.

SALÉSIO WIEMES  
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

### PORTARIA EXECUTIVA Nº 221/2024

Publicação Nº 6266659

PORTARIA Nº 221/2024  
De 01 de agosto de 2024.  
NOMEIA FUNCIONÁRIO  
PARA CARGO EFETIVO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

RESOLVE:

01 – NOMEAR, a senhora ROMELANE BALLMANN DEFREIN, residente e domiciliada no município de Santa Rosa de Lima/SC, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente Operacional de Serviços Diversos, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, com vencimentos de acordo com a legislação em vigor, aprovado em Concurso Público sob número 001/2023 conforme homologação em 16/08/2023.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,  
01 de agosto de 2024.  
SALÉSIO WIEMES  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 01 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

### PORTARIA EXECUTIVA Nº 222/2024

Publicação Nº 6266662

PORTARIA Nº 222/2024  
De 01 de agosto de 2024.  
NOMEIA FUNCIONÁRIO  
PARA CARGO EFETIVO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

RESOLVE:

01 – NOMEAR, a senhora DÉBORA LEMKUHL SCHOTTEN, residente e domiciliada no município de Santa Rosa de Lima/SC, para ocupar o Cargo Efetivo de Professor I, 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com vencimentos de acordo com a legislação em vigor, aprovado em Concurso Público sob número 001/2023 conforme homologação em 16/08/2023.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,  
01 de agosto de 2024.

SALÉSIO WIEMES  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 01 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 223/2024**

Publicação Nº 6266664

PORTARIA Nº 223/2024  
De 01 de agosto de 2024.  
NOMEIA FUNCIONÁRIO  
PARA CARGO EFETIVO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

**RESOLVE:**

01 – NOMEAR, a senhora ZENAIDE PACHECO, residente e domiciliada no município de Santa Rosa de Lima/SC, para ocupar o Cargo Efetivo de Museólogo, 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Cultura, com vencimentos de acordo com a legislação em vigor, aprovado em Concurso Público sob número 001/2023 conforme homologação em 16/08/2023.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,  
01 de agosto de 2024.

SALÉSIO WIEMES  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 01 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 224/2024**

Publicação Nº 6266674

PORTARIA Nº 224/2024  
De 01 de agosto de 2024.  
NOMEIA FUNCIONÁRIO  
PARA CARGO EFETIVO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

**RESOLVE:**

01 – NOMEAR, a senhora FERNANDA WILLEMANN, residente e domiciliada no município de Rio Fortuna/SC, para ocupar o Cargo Efetivo de Professor I, 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com vencimentos de acordo com a legislação em vigor, aprovado em Concurso Público sob número 001/2023 conforme homologação em 16/08/2023.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC,  
01 de agosto de 2024.

SALÉSIO WIEMES  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 01 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento



**PORTARIA EXECUTIVA Nº 225/2024**

Publicação Nº 6266676

PORTARIA Nº 225/2024  
De 01 de agosto de 2024.  
AUMENTA CARGA HORÁRIA  
DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal

## RESOLVE:

01 – AUMENTAR A CARGA HORÁRIA, em 10 horas semanais, da funcionária LUCIANA PETRY SIEBERT, Professor ACT, matrícula 1360, da Secretaria de Municipal de Educação e Desporto, passando de 30 horas semanais para 40 horas semanais.

02 – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 01 de agosto de 2024.

SALÉSIO WIEMES  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 01 de agosto de 2024 .

SEBASTIÃO VANDERLINDE  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 226/2024**

Publicação Nº 6266680

PORTARIA Nº 226/2024  
De 01 de agosto de 2024.  
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

## RESOLVE:

01 – CONCEDER FÉRIAS por 30 dias, sendo 10 dias convertidos em abono pecuniário, ao funcionário ALEXANDRE HEIDEMANN, lotado no Cargo de Técnico em Controle Interno, matrícula 726, 40 horas semanais, período aquisitivo 02/07/2023 a 01/07/2024 lotado na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 01 de agosto de 2024.

SALÉSIO WIEMES  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 01 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE  
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

**PORTARIA EXECUTIVA Nº 227/2024**

Publicação Nº 6266683

PORTARIA Nº 227/2024  
De 01 de agosto de 2024.  
CONCEDE LICENÇA  
PRÊMIO À FUNCIONÁRIO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SALÉSIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**RESOLVE:**

01 - Conceder LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 90 dias, à funcionária MARLENE DEFREIN VIANA, matrícula 191, lotada no cargo efetivo de Professor II, carga horária de 20h semanais, que comprova ter cinco anos de trabalho na presente data, conforme lei acima citada, referente ao período aquisitivo 01/01/2014 a 31/12/2018.

02 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2024.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 01 de agosto de 2024.

SALÉSIO WIEMES  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente portaria no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC em 01 de agosto de 2024.

SEBASTIÃO VANDERLINDE  
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

# Santa Rosa do Sul

## PREFEITURA

### CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 6266657

#### CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, com sede a Rua Fermínio Pedro Raupp, nº 400, Centro, neste município de Santa Rosa do Sul-SC, representado neste ato pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Paulo Roberto de Souza Martins, inscrito no CPF sob o nº 689.055.649-68, vem por meio desta comunicar que instaurou o PAR - Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (complementar 03) nº 12/22, com a finalidade de viabilizar a regularização fundiária do núcleo urbano informal referenciado "PARQUE ROSITA 01 – SETOR 04", pertencente a matrícula nº 19.573 do ofício de registro de Imóveis da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC, situado no bairro Parque Rosita, em torno da Rua Nailor Colares Gomes, Rua "B", Rua Leandro Raupp Santana, Rua Antonio Domingos Ferraz e Rua Agnaldo Goulart Pereira, neste município de Santa Rosa do Sul/SC.

Prosseguindo com os trabalhos e estudos, vem por meio desta CERTIFICAR que notificou todos os proprietários da área de origem, os detentores de direitos reais, os confrontantes, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os terceiros eventualmente interessados.

E, que, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias não houve impugnação ou manifestação por quem quer que seja.

Era o que cumpria certificar.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul-SC, 01 de agosto de 2024.

Paulo Roberto de Souza Martins  
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

### CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 6266600

#### CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, com sede a Rua Fermínio Pedro Raupp, nº 400, Centro, neste município de Santa Rosa do Sul-SC, representado neste ato pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Paulo Roberto de Souza Martins, inscrito no CPF sob o nº 689.055.649-68, vem por meio desta comunicar que instaurou o PAR - Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana (complementar 02) nº 03/22, com a finalidade de viabilizar a regularização fundiária do núcleo urbano informal referenciado "SOUZA / SETOR 01", pertencente a matrícula nº 19.097 do ofício de registro da comarca de Santa Rosa do Sul SC, situado no bairro (Eng. Velho) centro, neste município de Santa Rosa do Sul/SC, em torno das Ruas Amândio Pedro Tristão, Antônio Luiz Possamai e Manoel Norberto Fraga.

Prosseguindo com os trabalhos e estudos, vem por meio desta CERTIFICAR que notificou todos os proprietários da área de origem, os detentores de direitos reais, os confrontantes, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e os terceiros eventualmente interessados.

E, que, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias não houve impugnação ou manifestação por quem quer que seja.

Era o que cumpria certificar.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul-SC, 01 de agosto de 2024.

Paulo Roberto de Souza Martins  
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

**LEI Nº 1341 DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6266453

LEI Nº 1341 DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dá denominação a rua que especifica e dá outras providências.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º A Rua que especifica, atual Rua "D", localizada em Glorinha, entre as quadras de nº 10 e 11 do setor 08, denominar-se-á doravante de "José Pereira Rocho".

Parágrafo único. A Rua mencionada neste artigo inicia no eixo da Rua Valerim Matias Cardoso e término na Rua "M".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de julho de 2024.

Almides Roberg Silva da Rosa  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer  
Diretor de Administração

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### DECISÃO RECURSO FETEP Nº 11247/2024

Publicação Nº 6266999

#### DECISÃO

PROCESSO Nº – 11247/2024  
OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Trata-se de recurso interposto em face da decisão pela não aprovação da prestação de contas relativa ao Termo de Fomento n. 02/2023, firmado com a Fundação de Ensino, Pesquisa e Tecnologia – FETEP.

Verificando o teor da peça recursal, tem-se que há a repetição dos argumentos lançados na prestação de contas e esclarecimentos anteriores à decisão, de modo que não há como se proceder a revisão dos fundamentos empossados.

A fim de se evitar a tautologia, reforço que a decisão está em consonância com o parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do parecer do Departamento de Controle Interno, demonstrando a ausência do cumprimento dos requisitos formais para aprovação.

Desse modo, diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, mantenho a reprovação.

Entretanto, nos termos do artigo 69, §2º do Decreto 2131/2023, autorizo desde logo que o ressarcimento dos valores não considerados na prestação de contas seja promovido por meio de ações compensatórias, as quais devem ser apresentadas por meio de plano de trabalho, o qual deverá ser aprovado para que seja considerado.

Cumpra-se.  
Intime-se.

São Bento do Sul, 16 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

### EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 057/2024

Publicação Nº 6267800

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 057/2024

DA ESPÉCIE: Quinquagésimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, conforme já qualificados resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Política de Cirurgias Eletivas – FAEC/MS - Encontro de Contas da Política Nacional de Cirurgias Eletivas – FAEC, referente ao mês de fevereiro de 2024, no valor total de R\$ 460.068,00 (Quatrocentos e sessenta mil, sessenta e oito reais), valor esse referente ao Complemento Estadual da produção faturada de Cirurgias Eletivas FAEC Média e Alta Complexidade – competência fevereiro 2024.

Obs.: os valores serão pagos ao contratado após o repasse da FES para o FMS.

O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 460.068,00 (Quatrocentos e sessenta mil, sessenta e oito reais) em parcela única.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2024.

Ass.: MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal De Saúde.

Ass.: SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, como Contratada.

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 056/2024 FMS

Publicação Nº 6267785

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 056/2024

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2024, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa DB – MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, em 10 de janeiro de 2024, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 61/2023.

Considerando o objeto do Contrato nº 009/2024 que consiste na contratação de laboratório de apoio para prestação de serviços de análises clínicas para o Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, como suporte técnico, conforme rotina adotada pela secretaria, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas de acordo com Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico 61/2023.

Considerando o vencimento do referido contrato em 01 de fevereiro de 2025 e visto o aumento no quadro de funcionários do Laboratório Municipal (bioquímico) e também o aumento na procura dos serviços de exames laboratoriais pelos pacientes do SUS, sendo que o quantitativo dos itens inicialmente estimados e também a cota física e financeira programada na FPO se tornaram insuficientes até o término do mesmo.

Considerando que a solicitação de aditivo ao quantitativo realizada pelo Fundo Municipal de Saúde foi deferida conforme Parecer Jurídico nº 464/2024 emitido pela Procuradoria do Município em anexo a este Termo Aditivo, se faz necessário aditar o referido contrato, com base na Cláusula Décima Oitava – Das Alterações e de acordo com o Art. 124 e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021 nos seguintes termos:

Fica aditivado ao contrato o valor total de R\$ 63.047,66 (sessenta e três mil e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), de acordo com os itens abaixo e pagamentos conforme contrato original:

1 - CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Especificação	Unidade	Qtde a aditar	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	17 Hidroxi Progesterona Em Papel De Filtro, Dosagem De	UN	1	R\$ 22,45	R\$ 22,45
2	17-Alfa-Hidroxiprogesterona, Dosagem De	UN	1	R\$ 12,77	R\$ 12,77
3	25 Hidroxivitamina D, Dosagem De	UN	1.220	R\$ 8,00	R\$ 9.760,00
4	Acido Ascorbico, Dosagem De	UN	20	R\$ 11,72	R\$ 234,40
5	Acido Urico, Dosagem De / e soro/urina	UN	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
6	Acido Valproico, Dosagem De	UN	2	R\$ 10,46	R\$ 20,92
7	Acido Vanilmandelico, Dosagem De	UN	1	R\$ 52,94	R\$ 52,94
8	Adrenocorticotrofico (Acth), Dosagem De	UN	4	R\$ 10,78	R\$ 43,12
9	Albumina	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
10	Alcaptona na Urina, Pesquisa de	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
11	Alcool Etilico, Dosagem De	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
12	Aldolase, Dosagem De	UN	10	R\$ 2,58	R\$ 25,80
13	Aldosterona, Dosagem De	UN	2	R\$ 19,05	R\$ 38,10
14	Alfa 2 Macro-Globulina	UN	1	R\$ 46,10	R\$ 46,10
15	Alfa-1-Antitripsina, Dosagem De / e fezes	UN	1	R\$ 9,18	R\$ 9,18
16	Alfa-1-Glicoproteina Acida, Dosagem De	UN	20	R\$ 2,44	R\$ 48,80
17	Alfa-Fetoproteina, Dosagem De	UN	20	R\$ 2,63	R\$ 52,60
18	Amilase, Dosagem De	UN	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
19	Amonia, Dosagem De	UN	5	R\$ 59,23	R\$ 296,15
20	Androstenediona, Dosagem De	UN	5	R\$ 10,16	R\$ 50,80
21	Anti CCP (anti-peptideo ciclico citrulinado)	UN	1	R\$ 14,32	R\$ 14,32
22	Anti células parietais	UN	5	R\$ 8,67	R\$ 43,35

23	Anti Ena - Jo	UN	1	R\$ 25,93	R\$ 25,93
24	Anti GAD anticorpos	UN	1	R\$ 33,31	R\$ 33,31
25	Antibiograma	UN	1	R\$ 19,79	R\$ 19,79
26	Anticoagulante Lupico	UN	2	R\$ 10,35	R\$ 20,70
27	Anticorpo Acetilcolina	UN	1	R\$ 163,41	R\$ 163,41
28	Anticorpo Anti Receptor de TSH/TRAB	UN	1	R\$ 32,82	R\$ 32,82
29	Anticorpo Anti-LKM	UN	1	R\$ 8,69	R\$ 8,69
30	Anticorpo Antiendomiso Iga	UN	1	R\$ 15,73	R\$ 15,73
31	Anticorpo Antiendomiso Igg	UN	1	R\$ 15,94	R\$ 15,94
32	Anticorpo Antiendomiso Igm	UN	1	R\$ 17,03	R\$ 17,03
33	Anticorpo Igg Anticardiolipina, Pesquisa De	UN	20	R\$ 10,71	R\$ 214,20
34	Anticorpo Igm Anticardiolipina, Pesquisa De	UN	20	R\$ 11,19	R\$ 223,80
35	Anticorpos Anti Centrômero	UN	1	R\$ 8,23	R\$ 8,23
36	Anticorpos Anti Citoplasma de Neutrófilos (ANCA)	UN	1	R\$ 35,39	R\$ 35,39
37	Anticorpos Anti-Dna, Pesquisa De	UN	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
38	Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori, Pesquisa De	UN	1	R\$ 28,83	R\$ 28,83
39	Anticorpos Anti-Hiv-1 (Western Blot), Pesquisa De	UN	1	R\$ 105,84	R\$ 105,84
40	Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa), Pesquisa De	UN	2	R\$ 9,47	R\$ 18,94
41	Anticorpos Anti-Htlv-1 + Htlv-2, Pesquisa De	UN	2	R\$ 4,96	R\$ 9,92
42	Anticorpos Anti-Ribonucleoproteina (Rnp), Pesquisa De	UN	30	R\$ 14,81	R\$ 444,30
43	Anticorpos Anti-Sm, Pesquisa De	UN	30	R\$ 14,78	R\$ 443,40
44	Anticorpos Anti-Ss-A (Ro), Pesquisa De	UN	30	R\$ 14,81	R\$ 444,30
45	Anticorpos Anti-Ss-B (La), Pesquisa De	UN	30	R\$ 14,81	R\$ 444,30
46	Anticorpos Antiaspérgilos, Pesquisa de	UN	1	R\$ 143,33	R\$ 143,33
47	Anticorpos Antibrucelas, Pesquisa de	UN	1	R\$ 5,44	R\$ 5,44
48	Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescencia), Pesquisa De	UN	1	R\$ 19,17	R\$ 19,17
49	Anticorpos Anticlamídia, Pesquisa IGM/IGG (sorologia)	UN	1	R\$ 11,99	R\$ 11,99
50	Anticorpos Antiequinococos, Pesquisa de	UN	1	R\$ 109,00	R\$ 109,00
51	Anticorpos Antiescleroderma (Scl 70), Pesquisa De	UN	30	R\$ 13,82	R\$ 414,60

52	Anticorpos Antifigado, Pesquisa De	UN	1	R\$ 8,69	R\$ 8,69
53	Anticorpos Antigladina (Gluten) Igg Igm E Iga, Pesquisa De	UN	1	R\$ 26,90	R\$ 26,90
54	Anticorpos Antiglomerulo, Pesquisa De (Substituído por Anti - Músculo Liso)	UN	1	R\$ 42,33	R\$ 42,33
55	Anticorpos Antiilhota De Langerhans, Pesquisa De	UN	1	R\$ 25,91	R\$ 25,91
56	Anticorpos Antiinsulina, Pesquisa De	UN	1	R\$ 28,31	R\$ 28,31
57	Anticorpos Antilisteria, Pesquisa De	UN	1	R\$ 43,17	R\$ 43,17
58	Anticorpos Antimicrosomas, Pesquisa De	UN	30	R\$ 5,46	R\$ 163,80
59	Anticorpos Antimitocondria, Pesquisa De	UN	5	R\$ 8,67	R\$ 43,35
60	Anticorpos Antimusculo Estriado, Pesquisa De	UN	1	R\$ 42,58	R\$ 42,58
61	Anticorpos Antimusculo Liso, Pesquisa De	UN	6	R\$ 8,67	R\$ 52,02
62	Anticorpos Antinucleo, Pesquisa De (FAN)	UN	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00
63	Anticorpos Antitireoglobulina, Pesquisa De	UN	50	R\$ 7,62	R\$ 381,00
64	Anticorpos Antitransglutaminase Recombinante Humano Iga, Dosagem De	UN	50	R\$ 10,56	R\$ 528,00
65	Anticorpos Contra Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbs), Pesquisa De	UN	50	R\$ 2,08	R\$ 104,00
66	Anticorpos Contra Antigeno E Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbe), Pesquisa De	UN	20	R\$ 2,56	R\$ 51,20
67	Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite C (Anti-Hcv), Pesquisa De	UN	20	R\$ 6,87	R\$ 137,40
68	Anticorpos Contra O Virus Do Sarampo, Pesquisa De	UN	5	R\$ 22,13	R\$ 110,65
69	Anticorpos Contra Paracoccidióides Brasileenses, Pesquisa de	UN	1	R\$ 90,53	R\$ 90,53
70	Anticorpos Igg Anticitomegalovirus, Pesquisa De	UN	4	R\$ 12,52	R\$ 50,08
71	Anticorpos Igg Antitoxoplasma, Pesquisa De	UN	80	R\$ 12,52	R\$ 1.001,60
72	Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzi, Pesquisa De	UN	1	R\$ 13,54	R\$ 13,54
73	Anticorpos Igg Contra O Virus Da Hepatite A (Hav-Igg), Pesquisa De	UN	2	R\$ 3,61	R\$ 7,22
74	Anticorpos Igg Contra O Virus Da Rubeola, Pesquisa De	UN	2	R\$ 4,07	R\$ 8,14
75	Anticorpos Igg Contra O Virus Da Varicela-Herpes Zoster, Pesquisa De	UN	1	R\$ 20,94	R\$ 20,94
76	Anticorpos Igg Contra O Virus Epstein-Barr, Pesquisa De	UN	2	R\$ 11,45	R\$ 22,90
77	Anticorpos Igg Contra O Virus Herpes Simples, Pesquisa De	UN	1	R\$ 22,37	R\$ 22,37
78	Anticorpos Igg E Igm Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Total), Pesquisa De	UN	80	R\$ 2,16	R\$ 172,80
79	Anticorpos Igm Anticitomegalovirus, Pesquisa De	UN	30	R\$ 3,53	R\$ 105,90
80	Anticorpos Igm Antitoxoplasma, Pesquisa De	UN	80	R\$ 16,31	R\$ 1.304,80



81	Anticorpos Igm Antitrypanosoma Cruzi, Pesquisa De	UN	1	R\$ 9,70	R\$ 9,70
82	Anticorpos Igm Contra O Virus Da Hepatite A (Hav-I-gg), Pesquisa De	UN	20	R\$ 3,61	R\$ 72,20
83	Anticorpos Igm Contra O Virus Da Rubeola, Pesquisa De	UN	5	R\$ 4,54	R\$ 22,70
84	Anticorpos Igm Contra O Virus Da Varicela-Herpes Zoster, Pesquisa De	UN	1	R\$ 25,45	R\$ 25,45
85	Anticorpos Igm Contra O Virus Epstein-Barr, Pesquisa De	UN	4	R\$ 11,99	R\$ 47,96
86	Anticorpos Igm Contra O Virus Herpes Simples, Pesquisa De	UN	1	R\$ 13,31	R\$ 13,31
87	Antígeno Carcinoembrionario (Cea), Pesquisa De	UN	30	R\$ 2,42	R\$ 72,60
88	Antígeno De Superfície Do Virus Da Hepatite B (Hb-sag), Pesquisa De	UN	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
89	Antígeno E Do Virus Da Hepatite B (Hbeag), Pesquisa De	UN	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
90	Antígeno Fator de Von Willebrand	UN	1	R\$ 26,48	R\$ 26,48
91	Antígeno HLA-B-27 pesquisa (PRC)	UN	1	R\$ 229,72	R\$ 229,72
92	Antígeno Prostático Especifico (Psa Total), Dosagem De	UN	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
93	Antireticulina	UN	1	R\$ 31,00	R\$ 31,00
94	Antitransglutaminase IGM/IGG	UN	1	R\$ 11,80	R\$ 11,80
95	Antitrombina Iii, Dosagem De	UN	1	R\$ 6,34	R\$ 6,34
96	Apolipoproteina A	UN	1	R\$ 2,04	R\$ 2,04
97	Apolipoproteina B	UN	1	R\$ 4,47	R\$ 4,47
98	ASCA ( Sacharomyces cerevisae) IgG/ IgA	UN	1	R\$ 35,60	R\$ 35,60
99	Avidez para Citomegalovirus	UN	1	R\$ 31,62	R\$ 31,62
100	Avidez para Rubéola	UN	1	R\$ 76,68	R\$ 76,68
101	Avidez para Toxoplasmose	UN	1	R\$ 30,24	R\$ 30,24
102	Baar, Cultura Para	UN	1	R\$ 5,59	R\$ 5,59
103	Bacterias P/ Identificacao, Cultura De	UN	10	R\$ 20,29	R\$ 202,90
104	Bacteroscopia (Gram)	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
105	Barbituratos, Dosagem De	UN	1	R\$ 47,38	R\$ 47,38
106	Beta HCG Quantitativo	UN	1	R\$ 3,05	R\$ 3,05
107	Beta-2-Microglobulina, Dosagem De	UN	2	R\$ 17,85	R\$ 35,70
108	Bilirrubina Total E Fracoes, Dosagem De	UN	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
109	Blastomicose, Pesquisa (Anticorpos Anti - Paracoccidiodes Brasiliensi)	UN	1	R\$ 90,53	R\$ 90,53

110	C-Telopeptídeo - CTX-I	UN	1	R\$ 19,49	R\$ 19,49
111	C282Y - Hemocromatose	UN	1	R\$ 91,90	R\$ 91,90
112	CA 15-3	UN	1	R\$ 2,92	R\$ 2,92
113	CA 19-9	UN	1	R\$ 2,75	R\$ 2,75
114	CA 50	UN	1	R\$ 42,04	R\$ 42,04
115	CA 72-4	UN	1	R\$ 3,34	R\$ 3,34
116	Cadeias Leves Kappa E Lambda, Pesquisa De	UN	1	R\$ 198,66	R\$ 198,66
117	Calcio Ionizavel, Dosagem De	UN	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
118	Calcio, Dosagem De / E SORO/URINA	UN	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
119	Calcitonina, Dosagem De	UN	1	R\$ 16,38	R\$ 16,38
120	Calprotectina Fecal	UN	1	R\$ 70,71	R\$ 70,71
121	Canabinóides na urina	UN	1	R\$ 12,43	R\$ 12,43
122	Capacidade De Fixacao Do Ferro, Determinacao De	UN	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
123	Caracteres Fisicos Contagem Global E Especifica De Celulas, De, Exame	UN	1	R\$ 2,98	R\$ 2,98
124	Carbamazepina, Dosagem De	UN	1	R\$ 19,08	R\$ 19,08
125	Cariótipo Banda G, sangue periférico (c/ técnica de bandas)	UN	1	R\$ 278,31	R\$ 278,31
126	Cariotipo Em Longa Duracao (C/ Tecnica De Bandas), Cultura De, Determinacao De	UN	1	R\$ 278,31	R\$ 278,31
127	Catecolaminas, Dosagem De Sangue e urina	UN	10	R\$ 92,80	R\$ 928,00
128	Ceruloplasmina, Dosagem De	UN	1	R\$ 4,64	R\$ 4,64
129	Chumbo, Dosagem De	UN	1	R\$ 6,26	R\$ 6,26
130	Ciclosporina, Dosagem De	UN	1	R\$ 40,76	R\$ 40,76
131	Cistina, Pesquisa na urina de amostra isolada	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
132	Cistina quantitativa, Urina de 24h	UN	1	R\$ 114,80	R\$ 114,80
133	Citologia de Líquidos Biológicos	UN	1	R\$ 28,58	R\$ 28,58
134	Citrato, Dosagem De	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
135	Clearance de Uréia	UN	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
136	Cloreto, Dosagem De	UN	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
137	Cobre, Dosagem De	UN	1	R\$ 2,96	R\$ 2,96
138	Cocaína, Teste de Triagem	UN	1	R\$ 11,21	R\$ 11,21

139	Colesterol Hdl, Dosagem De	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
140	Colesterol Ldl, Dosagem De	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
141	Colesterol Total, Dosagem De	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
142	Colinesterase, Dosagem De	UN	6	R\$ 2,00	R\$ 12,00
143	Complemento (Ch50), Determinacao De	UN	8	R\$ 21,36	R\$ 170,88
144	Complemento 1, Esterase, Inibidor de	UN	1	R\$ 27,99	R\$ 27,99
145	Complemento C1 q	UN	1	R\$ 76,17	R\$ 76,17
146	Complemento C2	UN	1	R\$ 105,49	R\$ 105,49
147	Complemento C3, Dosagem De	UN	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
148	Complemento C4, Dosagem De	UN	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
149	Complemento C5	UN	1	R\$ 84,34	R\$ 84,34
150	Complemento C9	UN	1	R\$ 125,35	R\$ 125,35
151	Coombs Direto	UN	2	R\$ 4,39	R\$ 8,78
152	Coombs Indireto	UN	1	R\$ 4,60	R\$ 4,60
153	coprocultura	UN	15	R\$ 13,82	R\$ 207,30
154	Coprologico Funcional, Exame	UN	40	R\$ 3,51	R\$ 140,40
155	Coproporfirina na Urina, Pesquisa de	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
156	Cortisol, Dosagem De	UN	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
157	Cortisol salivar	UN	1	R\$ 6,43	R\$ 6,43
158	Creatinina, Clearance De	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
159	Creatinina, Dosagem De	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
160	Creatinofosfoquinase (Cpk), Dosagem De	UN	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
161	Creatinofosfoquinase Fracao Mb, Dosagem De	UN	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
162	Crioaglutinina, Pesquisa de	UN	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60
163	Crioglobulinas, Pesquisa De	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
164	Curva Glicemica (2 Dosagens), Determinacao De	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
165	Curva Glicemica Classica (5 Dosagens), Determinacao De	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
166	D-Dimero	UN	1	R\$ 18,44	R\$ 18,44
167	Dehidroepiandrosterona (Dhea), Dosagem De	UN	2	R\$ 11,89	R\$ 23,78

168	Dengue, anticorpos IgG	UN	2	R\$ 9,45	R\$ 18,90
169	Dengue, anticorpos IgM	UN	2	R\$ 9,28	R\$ 18,56
170	Desidrogenase Latica (Isoenzimas Fracionadas), Dosagem De	UN	1	R\$ 232,89	R\$ 232,89
171	Desidrogenase Latica, Dosagem De	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
172	Diabetes Insipidus, Teste P/ Investigacao Do	UN	1	R\$ 2.800,34	R\$ 2.800,34
173	Digoxina	UN	1	R\$ 9,68	R\$ 9,68
174	Dihidrotestosterona (DHT), Dosagem de	UN	1	R\$ 11,61	R\$ 11,61
175	Dosagem de fator intrínseco	UN	1	R\$ 28,29	R\$ 28,29
176	Dosagem de glucagon	UN	1	R\$ 91,50	R\$ 91,50
177	Dosagem Do Antigeno Ca 125	UN	30	R\$ 2,37	R\$ 71,10
178	Enzima Conversora Angiotensina (ECA)	UN	1	R\$ 14,24	R\$ 14,24
179	Eritrograma (Eritrocitos, Hemoglobina, Hematocrito)	UN	1	R\$ 3,17	R\$ 3,17
180	Eritropoetina	UN	1	R\$ 27,32	R\$ 27,32
181	Erros inatos do metabolismo	UN	1	R\$ 12,87	R\$ 12,87
182	Estimulo Da Prolactina / Tsh Apos Trh, Teste De	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
183	Estradiol, Dosagem De	UN	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
184	Estrona, Dosagem De	UN	1	R\$ 12,77	R\$ 12,77
185	Etanol(exame)	UN	1	R\$ 6,80	R\$ 6,80
186	Exame Antidiurético (ADH)	UN	1	R\$ 114,67	R\$ 114,67
187	Exame Qualitativo de Cálculos Urinários	UN	1	R\$ 16,87	R\$ 16,87
188	Fator IX, Dosagem de	UN	1	R\$ 9,95	R\$ 9,95
189	Fator Reumatoide (Waler-Rose), Pesquisa De	UN	50	R\$ 5,10	R\$ 255,00
190	Fator Reumatoide, Determinacao De	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
191	Fator Rh (Inclui D Fraco), Pesquisa De	UN	1	R\$ 6,15	R\$ 6,15
192	Fator V De Laiden	UN	1	R\$ 48,01	R\$ 48,01
193	Fator V, Dosagem De	UN	6	R\$ 16,30	R\$ 97,80
194	Fator Vii, Dosagem De	UN	1	R\$ 18,06	R\$ 18,06
195	Fator Viii, Dosagem De	UN	2	R\$ 8,80	R\$ 17,60
196	Fator X	UN	1	R\$ 22,91	R\$ 22,91

197	Fator XI	UN	1	R\$ 13,84	R\$ 13,84
198	Fator XII	UN	1	R\$ 27,91	R\$ 27,91
199	Fator XIII	UN	1	R\$ 83,46	R\$ 83,46
200	Fenitoina, Dosagem De	UN	1	R\$ 12,47	R\$ 12,47
201	Fenobarbital	UN	1	R\$ 11,30	R\$ 11,30
202	Fenol, Dosagem De	UN	1	R\$ 5,38	R\$ 5,38
203	Ferritina, Dosagem De	UN	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
204	Ferro Serico, Dosagem De	UN	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
205	Fibrinogenio, Dosagem De	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
206	Folato, Dosagem De	UN	60	R\$ 15,63	R\$ 937,80
207	Fosfatase Acida Total, Dosagem De	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
208	Fosfatase Alcalina, Dosagem De	UN	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
209	Fosfolípideos (substituído por FAN)	UN	1	R\$ 32,99	R\$ 32,99
210	Fosforo, Dosagem De	UN	70	R\$ 2,00	R\$ 140,00
211	Fracao Prostatica Da Fosfatase Acida, Dosagem De	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
212	Frutosamina	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
213	Frutose, Dosagem de	UN	1	R\$ 18,46	R\$ 18,46
214	Galactose, Dosagem de	UN	1	R\$ 1.222,49	R\$ 1.222,49
215	Gama-Glutamil-Transferase (Gama Gt), Dosagem De	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
216	Gastrina, Dosagem De	UN	1	R\$ 13,92	R\$ 13,92
217	Genotipagem para Hepatite B	UN	1	R\$ 452,50	R\$ 452,50
218	Genotipagem para Hepatite C	UN	1	R\$ 252,17	R\$ 252,17
219	Glicose-6-Fosfato Desidrogenase, Dosagem De	UN	1	R\$ 16,36	R\$ 16,36
220	Glicose, Dosagem De	UN	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
221	Gonadotrofina Corionica Humana (Hcg, Beta Hcg), Dosagem De	UN	2	R\$ 3,05	R\$ 6,10
222	Gonadotrofina Coriônica Testicular	UN	1	R\$ 8,82	R\$ 8,82
223	Gordura Fecal, Dosagem De	UN	1	R\$ 13,62	R\$ 13,62
224	Gordura Fecal, Pesquisa De	UN	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
225	Grupo Abo, Determinacao Direta E Reversa De	UN	1	R\$ 10,26	R\$ 10,26

226	Haemophilus Ducrey, Pesquisa De	UN	1	R\$ 6,57	R\$ 6,57
227	HBV PCR Quantitativo para Virus da Hepatite B	UN	1	R\$ 145,32	R\$ 145,32
228	Hematocrito	UN	1	R\$ 2,56	R\$ 2,56
229	Hemoglobina Glicosilada, Dosagem De	UN	1.000	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00
230	Hemoglobina S, Pesquisa De	UN	1	R\$ 9,50	R\$ 9,50
231	Hemoglobina, Eletroforese De	UN	30	R\$ 17,12	R\$ 513,60
232	Hemograma Completo	UN	20	R\$ 3,26	R\$ 65,20
233	Homocisteína	UN	1	R\$ 18,42	R\$ 18,42
234	Homocisteína na Urina, Pesquisa de	UN	1	R\$ 49,26	R\$ 49,26
235	Hormonio De Crescimento (Hgh), Dosagem De	UN	1	R\$ 5,12	R\$ 5,12
236	Hormonio Foliculo-Estimulante (Fsh), Dosagem De	UN	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
237	Hormonio Luteinizante (Lh), Dosagem De	UN	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
238	Hormônio Natriurético (BNP)	UN	1	R\$ 41,64	R\$ 41,64
239	Hormonio Tireoestimulante (Tsh), Dosagem De	UN	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
240	IA2 Anticorpos - IA2 (Tirosina Fosfatase)	UN	1	R\$ 51,66	R\$ 51,66
241	IGF BP3 ou Proteína Ligadora de IGF - 1	UN	1	R\$ 16,30	R\$ 16,30
242	Imunoeletroforese De Proteinas	UN	5	R\$ 9,26	R\$ 46,30
243	Imunoglobulina A (Iga), Dosagem De	UN	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
244	Imunoglobulina E (Ige), Dosagem De	UN	30	R\$ 7,08	R\$ 212,40
245	Imunoglobulina G (Igg), Dosagem De	UN	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
246	Imunoglobulina M (Igm), Dosagem De	UN	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
247	Índice de Saturação de Transferrina	UN	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
248	Índice De Tiroxina Livre, Determinacao De	UN	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
249	Inibidor De C1-Esterase, Dosagem De	UN	1	R\$ 27,99	R\$ 27,99
250	Insulina Pós Glicose	UN	2	R\$ 3,74	R\$ 7,48
251	Insulina, Dosagem De	UN	30	R\$ 3,72	R\$ 111,60
252	Lactato, Dosagem De	UN	1	R\$ 2,90	R\$ 2,90
253	Latex P/ Pesquisa Do Fator Reumatoide, Prova Do	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
254	Leptospirose (IgG/IgM)	UN	1	R\$ 24,36	R\$ 24,36

255	Leucocitos Nas Fezes, Pesquisa De	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
256	Linfocitos Cd4/Cd8, Contagem De	UN	1	R\$ 52,16	R\$ 52,16
257	Lipase, Dosagem De	UN	20	R\$ 2,33	R\$ 46,60
258	Lipoproteínas, Eletroforese De	UN	1	R\$ 22,61	R\$ 22,61
259	Lítio, Dosagem De	UN	20	R\$ 5,17	R\$ 103,40
260	LKM-1 Auto-Anticorpos Anti	UN	1	R\$ 8,69	R\$ 8,69
261	Macroprolactina, Pesquisa De	UN	1	R\$ 7,31	R\$ 7,31
262	Magnésio, Dosagem De	UN	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
263	Membrana Basal, Anticorpos Anti	UN	1	R\$ 42,33	R\$ 42,33
264	Metabolitos Da Cocaína, Dosagem De	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
265	Metanefrinas urina	UN	1	R\$ 75,24	R\$ 75,24
266	Metanefrinas Plasma	UN	1	R\$ 289,82	R\$ 289,82
267	Microalbumina Na Urina, Dosagem De	UN	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
268	Mutação Protrombina	UN	1	R\$ 69,11	R\$ 69,11
269	NTX (Telopectídeo do colágeno)	UN	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
270	Osmolalidade, Determinacao De	UN	1	R\$ 32,67	R\$ 32,67
271	Osmolaridade, Determinacao De	UN	1	R\$ 32,67	R\$ 32,67
272	Oxalato, Dosagem De	UN	1	R\$ 77,24	R\$ 77,24
273	Oxcarbamazepina	UN	1	R\$ 38,68	R\$ 38,68
274	Paratormonio, Dosagem De	UN	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
275	Parvovirus B19(Igg),Sorologia de	UN	1	R\$ 33,47	R\$ 33,47
276	Parvovirus B19(Igm),Sorologia de	UN	1	R\$ 35,32	R\$ 35,32
277	PCR para Hepatite B Qualitativo	UN	1	R\$ 145,32	R\$ 145,32
278	PCR para Hepatite C Qualitativo	UN	1	R\$ 107,92	R\$ 107,92
279	PCR para Hepatite C Quantitativo	UN	1	R\$ 107,92	R\$ 107,92
280	PCR Ultra-Sensível	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
281	Peptideo C, Dosagem De	UN	30	R\$ 5,42	R\$ 162,60
282	Pesquisa de Benzodiazepínicos na Urina	UN	1	R\$ 47,25	R\$ 47,25
283	Pesquisa de Clostridium difícilis (toxina A e B)	UN	1	R\$ 63,53	R\$ 63,53

284	Pesquisa de Diazepam na Urina	UN	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
285	Pesquisa de Rotavírus nas Fezes	UN	1	R\$ 29,48	R\$ 29,48
286	PH Fecal	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
287	Plaquetas, Contagem De	UN	1	R\$ 3,26	R\$ 3,26
288	Porfirina nas fezes	UN	1	R\$ 3,63	R\$ 3,63
289	Potassio, Dosagem De	UN	350	R\$ 2,00	R\$ 700,00
290	Pró-insulina	UN	2	R\$ 87,83	R\$ 175,66
291	Progesterona, Dosagem De	UN	50	R\$ 2,02	R\$ 101,00
292	Prolactina, Dosagem De	UN	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
293	Proteina Amiloidea	UN	1	R\$ 212,50	R\$ 212,50
294	Proteína Bence Jones na Urina	UN	1	R\$ 2,23	R\$ 2,23
295	Proteína C Funcional	UN	1	R\$ 21,23	R\$ 21,23
296	Proteina C Reativa, Determinacao Quantitativa De	UN	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
297	Proteína S Funcional	UN	2	R\$ 13,63	R\$ 27,26
298	Proteínas (Urina De 24 Horas), Dosagem De	UN	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
299	Proteínas Totais E Fracos, Dosagem De	UN	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
300	Proteínas Urinárias (Por Eletroforese), Pesquisa De	UN	2	R\$ 39,80	R\$ 79,60
301	Proteínas, Eletroforese De	UN	50	R\$ 9,26	R\$ 463,00
302	Protoporfirina Livre Eritrocitária	UN	1	R\$ 108,67	R\$ 108,67
303	PSA Total/Livre - Antígeno Prostático (Dosagem do PSA Livre)	UN	1	R\$ 6,99	R\$ 6,99
304	Qualitativo De Calculos Urinarios, Exame	UN	1	R\$ 16,87	R\$ 16,87
305	Receptor de Transferrina	UN	1	R\$ 125,03	R\$ 125,03
306	Renina, Dosagem De	UN	6	R\$ 24,05	R\$ 144,30
307	Reticulócitos automatizado	UN	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
308	Rna Do Virus Da Hepatite C (Qualitativo), Deteccao De	UN	1	R\$ 107,92	R\$ 107,92
309	Serotonina, Dosagem na Urina	UN	1	R\$ 56,11	R\$ 56,11
310	SHBG - Globulina Transformadora Hormônios Sexuais	UN	1	R\$ 4,60	R\$ 4,60
311	SHBG-Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais	UN	1	R\$ 4,60	R\$ 4,60
312	Sodio, Dosagem De	UN	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00



313	Somatomedina C (Igf1), Dosagem De	UN	10	R\$ 16,04	R\$ 160,40
314	Sorologia para Caxumba Igg/Igm	UN	1	R\$ 38,06	R\$ 38,06
315	Sorologia para Esquistossomose	UN	1	R\$ 25,17	R\$ 25,17
316	Substancias Redutoras Nas Fezes, Pesquisa De	UN	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00
317	Sulfato De Hidroepiandrosterona (Dheas), Dosagem De	UN	6	R\$ 3,74	R\$ 22,44
318	Supressao Do Cortisol Apos Dexametasona, Teste De	UN	10	R\$ 2,54	R\$ 25,40
319	Supressao Do Hgh Apos Glicose, Teste De	UN	1	R\$ 5,12	R\$ 5,12
320	T3 Livre	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
321	T3 Reverso	UN	1	R\$ 31,98	R\$ 31,98
322	Tacrolimo (Em Paciente Transplantado), Dosagem De (TACROLIMUS	UN	6	R\$ 37,93	R\$ 227,58
323	TBG (Globulina Ligadora da Tiroxina)	UN	1	R\$ 16,74	R\$ 16,74
324	Teste de Falcização	UN	1	R\$ 14,95	R\$ 14,95
325	Teste Fta-Abs Igg P/ Diagnostico Da Sifilis	UN	1	R\$ 2,94	R\$ 2,94
326	Teste Fta-Abs Igm P/ Diagnostico Da Sifilis	UN	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
327	Teste Tolerancia Lactose	UN	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
328	Testosterona Livre, Dosagem De	UN	40	R\$ 7,04	R\$ 281,60
329	Testosterona, Dosagem De	UN	40	R\$ 2,44	R\$ 97,60
330	Tiamina - Vitamina B1	UN	1	R\$ 87,07	R\$ 87,07
331	Tireoglobulina, Dosagem De	UN	20	R\$ 10,77	R\$ 215,40
332	Tirosina na Urina, Pesquisa de	UN	1	R\$ 46,58	R\$ 46,58
333	Tiroxina (T4), Dosagem De	UN	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
334	Tiroxina Livre (T4 Livre), Dosagem De	UN	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
335	Toxocara IGM, IGG	UN	1	R\$ 61,50	R\$ 61,50
336	Transaminase Glutamico-Oxalacetica (Tgo), Dosagem De	UN	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
337	Transaminase Glutamico-Piruvica (Tgp), Dosagem De	UN	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
338	Transferrina, Dosagem De	UN	50	R\$ 3,02	R\$ 151,00
339	Transglutaminase, Anticorpos Anti-Tecidual-ITG	UN	1	R\$ 11,80	R\$ 11,80
340	Triglicerideos, Dosagem De	UN	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
341	Triiodotironina (T3), Dosagem De	UN	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00

342	Tripanossoma, Pesquisa De	UN	1	R\$ 14,08	R\$ 14,08
343	Tripsina Nas Fezes, Pesquisa De	UN	1	R\$ 9,18	R\$ 9,18
344	Troponina, Dosagem De	UN	5	R\$ 15,50	R\$ 77,50
345	Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia), Pesquisa De	UN	1	R\$ 13,54	R\$ 13,54
346	Ureia, Dosagem De	UN	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
347	Uroporfirina	UN	1	R\$ 2,27	R\$ 2,27
348	Varicela Zoster Igg, Anti	UN	1	R\$ 20,94	R\$ 20,94
349	Vitamina A	UN	1	R\$ 11,72	R\$ 11,72
350	Vitamina B12, Dosagem De	UN	1.000	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
351	Vitamina B2	UN	1	R\$ 87,51	R\$ 87,51
352	Vitamina B3	UN	1	R\$ 269,74	R\$ 269,74
353	Vitamina B6	UN	1	R\$ 89,95	R\$ 89,95
354	Vitamina D-1.25 OH (D3)	UN	1	R\$ 5,48	R\$ 5,48
355	Vitamina E - Tocoferol	UN	1	R\$ 16,70	R\$ 16,70
356	Vitamina K	UN	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
357	Zinco, Dosagem De	UN	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
358	Zinco protoporfirina (protoporfirina livre eritrocitária)	UN	1	R\$ 64,60	R\$ 64,60
359	(WX7) - Ige Multiplo para Polens de Flores	UN	10	R\$ 11,21	R\$ 112,10
360	IgE Específico para Ácaros	UN	50	R\$ 11,07	R\$ 553,50
361	IgE específico para Abelha	UN	1	R\$ 8,04	R\$ 8,04
362	IgE específico para Alho	UN	1	R\$ 8,02	R\$ 8,02
363	IgE, RAST ALIMENTOS PAINEL 2 + FRUTOS DO MAR	UN	2	R\$ 10,79	R\$ 21,58
364	IgE RAST alimentos painel 3 (trigo, aveia, milho,gergelim...)	UN	4	R\$ 10,56	R\$ 42,24
365	IgE específico Amendoim	UN	6	R\$ 8,04	R\$ 48,24
366	IgE específico Amoxicilina	UN	1	R\$ 8,04	R\$ 8,04
367	IgE específico Corante Vermelho	UN	10	R\$ 10,84	R\$ 108,40
368	IgE específico Arroz	UN	1	R\$ 8,02	R\$ 8,02
369	IgE específico Batata	UN	1	R\$ 8,02	R\$ 8,02
370	IgE específico Caseína	UN	10	R\$ 8,06	R\$ 80,60

371	IgE específico castanha do pará	UN	1	R\$ 8,04	R\$ 8,04
372	IgE específico Cebola	UN	1	R\$ 8,04	R\$ 8,04
373	IgE específico Cereais	UN	4	R\$ 11,09	R\$ 44,36
374	IgE específico Chocolate/cacau	UN	4	R\$ 8,09	R\$ 32,36
375	IgE específico Clara de ovo	UN	4	R\$ 10,25	R\$ 41,00
376	IgE específico DERMATOPHAGOIDES MICROCERA (D3)	UN	10	R\$ 8,04	R\$ 80,40
377	IgE específico DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS(D1)	UN	20	R\$ 8,06	R\$ 161,20
378	IgE específico Diclofenaco	UN	1	R\$ 48,05	R\$ 48,05
379	IgE específico Dipirona	UN	1	R\$ 29,17	R\$ 29,17
380	IgE múltiplo para epitélios de animais (EX1)	UN	40	R\$ 8,41	R\$ 336,40
381	IgE específico Epitélio de Cachorro	UN	10	R\$ 8,06	R\$ 80,60
382	IgE específico Epitélio de Gato	UN	10	R\$ 8,06	R\$ 80,60
383	IgE específico Formiga	UN	1	R\$ 8,09	R\$ 8,09
384	IgE Múltiplo Fungos (MX1)	UN	20	R\$ 10,98	R\$ 219,60
385	IgE específico Gema de Ovo	UN	20	R\$ 8,06	R\$ 161,20
386	IgE Específico Glutén	UN	20	R\$ 8,13	R\$ 162,60
387	IgE Específico Grama Comum	UN	10	R\$ 12,31	R\$ 123,10
388	IgE múltiplo Gramíneas (GX2)	UN	20	R\$ 11,07	R\$ 221,40
389	IgE específico Ovo inteiro	UN	20	R\$ 10,77	R\$ 215,40
390	IgE específico Insulina Humana	UN	1	R\$ 10,48	R\$ 10,48
391	IgE específico Insulina Bovina	UN	1	R\$ 35,98	R\$ 35,98
392	IgE específico Insulina Suína	UN	1	R\$ 39,98	R\$ 39,98
393	IgE específico Látex	UN	1	R\$ 8,04	R\$ 8,04
394	IgE específico Leite de Vaca	UN	10	R\$ 6,89	R\$ 68,90
395	IgE específico Mosquito	UN	1	R\$ 8,06	R\$ 8,06
396	IgE específico Penicilina	UN	1	R\$ 8,06	R\$ 8,06
397	IgE múltiplo Poeira Doméstica (HX2)	UN	20	R\$ 10,88	R\$ 217,60
398	IgE específico Soja	UN	6	R\$ 8,02	R\$ 48,12
399	IgE específico Tomate	UN	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00

400	IgE Múltiplo para Alimentos (FX5)	UN	20	R\$ 11,09	R\$ 221,80
401	IgE Múltiplo para Pólen de Árvores	UN	20	R\$ 11,04	R\$ 220,80
402	IgE Específico para Tartrazina (Corante Amarelo) (C279)	UN	5	R\$ 17,83	R\$ 89,15
403	Pesquisa de Leveduras nas Fezes	UN	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
404	Anticorpos Anti - Hbc IgM	UN	20	R\$ 3,53	R\$ 70,60
405	Piruvato, Dosagem De (Piruvatoquinase eritrocitária)	UN	1	R\$ 178,22	R\$ 178,22
406	Dosagem de Everolimus	UN	1	R\$ 240,50	R\$ 240,50
407	Pro BNP N - Terminal	UN	15	R\$ 55,44	R\$ 831,60
408	Ácido Hipúrico	UN	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
409	Anticorpos Anti - Adenovírus	UN	2	R\$ 139,50	R\$ 279,00
410	Anticoagulante Circulante	UN	2	R\$ 10,35	R\$ 20,70
411	Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite D (Anti - Hdv), Pesquisa De	UN	1	R\$ 77,00	R\$ 77,00
412	Fator II, Dosagem De	UN	1	R\$ 25,41	R\$ 25,41
413	Tempo de Trombina, Determinação De	UN	2	R\$ 6,47	R\$ 12,94
VALOR TOTAL					R\$ 63.047,66

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 10 de janeiro de 2024 permanecem inalteradas. São Bento do Sul, 29 de julho de 2024.

Ass: MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal de Saúde.  
DB – MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, como Contratada.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 210/2024

Publicação Nº 6267774

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 210/2024

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de nº 205/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em 19 de setembro de 2023, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 148/2023.

Considerando o contrato de nº 205/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a reforma e ampliação da EBM Prefeito Alfredo Diener, localizado na Rua Carlos Manoel Linzmeyer, 08 - Bairro Serra Alta, em São Bento do Sul/SC, Fase 1 e Fase 2, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projetos em anexo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 148/2023, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o vencimento do prazo de execução em 29 de julho de 2024 e do prazo de vigência em 19 de setembro de 2024.

Considerando o Ofício enviado pela Contratada conforme anexo, onde a mesma solicita prorrogação dos prazos de execução e de vigência visto a necessidade da conclusão das obras de rampa de acesso e do muro de contenção, onde será necessário redimensionamento em virtude de mudança do projeto inicial, e ainda, condições climáticas adversas durante a execução da obra que impactaram nos trabalhos necessários para finalização da mesma, visto se tratar de serviços realizados na parte externa.

Considerando o Memorando nº 622/2024/SEMED em anexo, onde o fiscal da obra e engenheiro civil da SEMED acata a solicitação da contratada, sendo que os quantitativos referente ao redimensionamento citado ainda estão em análise pelo mesmo para posterior aditivo de acréscimos/supressões.

Considerando também o desligamento do servidor designado como fiscal de obra conforme parágrafo 1º do Termo Aditivo nº 139/2024 de 20 de maio de 2024, Sandro Timm Willemann, CPF nº 062.190.139-30, matrícula nº46145, cargo Engenheiro Civil, se faz necessário alterar novamente a Cláusula Décima Nona – Fiscalização e Gestão Contratual do Contrato nº 205/2023 para que a mesma seja acompanhada e fiscalizada pelo servidor Gerson Evers Mendes, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Educação, Matrícula nº 24230, CPF no 626.724.799-68, ou pelo seu substituto Servidor Gabriel Loureiro, ocupante do cargo de Engenheiro Civil na Prefeitura, Matrícula nº 44673, CPF nº 089.081.629-84, designados como Fiscal de Obra.

Diante do exposto, se faz necessário prorrogar o prazo de execução e de vigência para que a obra possa ter continuidade e ser finalizada, com base na Cláusula Sexta – da Vigência e Prorrogação, Parágrafo Único, e alterar a Cláusula Décima Nona – Fiscalização e Gestão

Contratual, nos seguintes termos:

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 30 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 20 de setembro de 2024 a 20 de novembro de 2024.

Fica alterada a Cláusula Décima Nona – Fiscalização e Gestão Contratual para que a obra seja acompanhada e fiscalizada pelo servidor Gerson Evers Mendes, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Educação, Matrícula nº 24230, CPF no 626.724.799-68, ou pelo seu substituto Servidor Gabriel Loureiro, ocupante do cargo de Engenheiro Civil na Prefeitura, Matrícula nº 44673, CPF nº 089.081.629-84, designados como Fiscal de Obra.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 19 de setembro de 2023, Termo Aditivo nº 273/2023 de 22 de novembro de 2023, Termo Aditivo nº 016/2024 de 23 de janeiro de 2024 e Termo Aditivo nº 139/2024 de 20 de maio de 2024 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 24 de julho de 2024.

Ass: TATIANE SCHROEDER ALVES, pela Secretaria de Educação do Município.

STILO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, como Contratada.

## **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 215/2024**

Publicação Nº 6267805

### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 215/2024**

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 088/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LP23 LTDA, em 08 de abril de 2024, conforme Edital de Concorrência Eletrônica nº 35/2024.

Considerando o objeto do Contrato de nº 088/2024 que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a ampliação e reforma parcial da EBM Garibaldi S. Fuginaga, situada na Estrada Cruzeiro, nº 3045, no Bairro Cruzeiro, em São Bento do Sul/SC, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 35/2024, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

Considerando o desligamento do servidor designado como fiscal de obra conforme Cláusula Décima Nona do referido contrato, Sandro Timm Willemann, CPF nº 062.190.139-30, matrícula nº 46145, cargo Engenheiro Civil, se faz necessário alterar a mesma para que a obra seja acompanhada e fiscalizada pelo servidor Gabriel Loureiro, ocupante do cargo de Engenheiro Civil na Prefeitura, Matrícula nº 44673, CPF nº 089.081.629-84, ou pelo seu substituto Gerson Evers Mendes, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Educação, Matrícula nº 24230, CPF no 626.724.799-68, designados como Fiscal de Obra.

Diante do exposto se faz necessário alterar a Cláusula Décima Nona – Fiscalização e Gestão Contratual, conforme abaixo:

Fica alterada a Cláusula Décima Nona – Fiscalização e Gestão Contratual para que a obra seja acompanhada e fiscalizada pelo servidor Gabriel Loureiro, ocupante do cargo de Engenheiro Civil na Prefeitura, Matrícula nº 44673, CPF nº 089.081.629-84, ou pelo seu substituto Gerson Evers Mendes, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Educação, Matrícula nº 24230, CPF no 626.724.799-68, designados como Fiscal de Obra.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 08 de abril de 2024 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2024.

Ass: TATIANE SCHROEDER ALVES, pela Secretaria de Educação do Município.

LP23 LTDA, como Contratada.

## **LEI Nº 5047/2024**

Publicação Nº 6267358

LEI Nº 5047, DE 2 DE AGOSTO DE 2024.

DENOMINA MAURO SADOWSKI PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

A Câmara aprovou, e eu Prefeito Municipal Antônio Joaquim Tomazini Filho, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada de Praça Mauro Sadowski, a praça pública localizada na Avenida José Grossl, Bairro Rio Negro em São Bento do Sul.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

**PORTARIA Nº 12.792/2024**

Publicação Nº 6267370

PORTARIA Nº 12.792, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Corrige portaria nº 11.323/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando que houve erro material no nome do servidor na emissão da Portaria nº 11.323, de 19 de abril de 2024,  
RESOLVE:

Art. 1º Corrigir a Portaria nº 11.323, de 19 de abril de 2024, que nomeou a servidora EMANUELLE FACHINELLO PELLIZZARO, no tocante ao nome da servidora, passando de "EMANUELLE FACHINELLO PELLIZZARO" para "EMANUELE FACHINELLO PELLIZZARO".

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 19 de abril de 2024.

São Bento do Sul, 1º de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_  
PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

**PORTARIA Nº 12.793/2024**

Publicação Nº 6267375

PORTARIA Nº 12.793, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Corrige portaria nº 11.441/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando que houve erro material no nome do servidor na emissão da Portaria nº 11.441, de 29 de abril de 2024,  
RESOLVE:

Art. 1º Corrigir a Portaria nº 11.441, de 29 de abril de 2024, que prorrogou prazo para posse da servidora EMANUELLE FACHINELLO PELLIZZARO, no tocante ao nome da servidora, passando de "EMANUELLE FACHINELLO PELLIZZARO" para "EMANUELE FACHINELLO PELLIZZARO".

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 29 de abril de 2024.

São Bento do Sul, 1º de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_  
PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

**PORTARIA Nº 12.794/2024**

Publicação Nº 6267395

PORTARIA Nº 12.794, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 22359/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de KAUAN IAGO PRESTES, no cargo de Agente de Alimentação Escolar, do Concurso Público nº

012/2023, de acordo com o § 2º, inciso II, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_  
PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

### PORTARIA Nº 12.795/2024

Publicação Nº 6267409

PORTARIA Nº 12.795, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.  
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar RAFAEL HIRT, ocupante do cargo de Agente de Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais da frota municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 1º agosto de maio de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

### PORTARIA Nº 12.796/2024

Publicação Nº 6267444

PORTARIA Nº 12.796, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.  
Concede Abono de Permanência

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processos Administrativo nº 17338/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 24 de julho de 2024, Abono de Permanência a servidora ANA MÁRCIA MOROSCKO ROHRBACHER, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 24 de julho de 2024.

São Bento do Sul, 1º de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

--	--

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_  
PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
ASSINATURA:



**PORTARIA Nº 12.797/2024**

Publicação Nº 6267456

PORTARIA Nº 12.797, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.  
Concede Abono de Permanência

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processos Administrativo nº 18211/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 4 de junho de 2022, Abono de Permanência a servidora IRENE BATISTA FRAGOSO NIESPODZINSKI, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 4 de junho de 2022.

São Bento do Sul, 1º de agosto de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_  
PÁGINA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_  
ASSINATURA:

**TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº 005/2024**

Publicação Nº 6267007

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO – TCE Nº 005/2024

Termo de convênio de estágio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ente jurídico de direito público interno, com CNPJ/MF nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, portador do CPF nº 003.978.188-74, doravante denominado simplesmente – CONCEDENTE e, de outro lado, UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.891.283/0001-36 – neste ato representada pelo Reitor de Sr. JOSÉ FERNANDO FRAGALLI, inscrito o CPF sob nº 030.106.838-04, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, firmam este CONVÊNIO com base na legislação pertinente e na Lei nº 11.788, de 25/09/08, especialmente, pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto proporcionar estágio curricular obrigatório aos alunos dos cursos mantidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, indicados pela mesma e aceitos pela CONCEDENTE do estágio, nas dependências das unidades de serviço do Município de São Bento do Sul/SC – Poder Executivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

O estágio curricular deverá proporcionar ao estagiário a complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os currículos, programas e calendário escolar, devidamente acompanhado pela supervisão da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, não acarretando qualquer vínculo empregatício junto a CONCEDENTE, nos termos da Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Nos termos da Lei nº 11.788/08 e das disposições ora pactuadas, são obrigações específicas das partes:

**I – DA CONCEDENTE:**

- celebrar Termo de Compromisso de Estágio, individual para cada estagiário, envolvendo a CONCEDENTE, o discente e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento;
- ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- fornecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho das atividades dos estagiários;
- indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, através dos supervisores acadêmicos, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio;
- estabelecer o local, o horário e o período de realização do estágio, observando sua compatibilidade com o horário escolar do discente, não ultrapassando seis horas diárias;



i) emitir, e entregar, sempre que solicitado, a declaração de estágio.

## II – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) celebrar Termo de Compromisso de Estágio, individual para cada estagiário, envolvendo a CONCEDENTE, o discente e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, zelando por seu cumprimento, onde serão estabelecidas as condições necessárias à realização do estágio, os locais, período e horários, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) estabelecer o Plano de Estágio, vinculado ao Projeto Pedagógico, que consubstancie as condições e requisitos à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário;
- c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- f) orientar e avaliar a qualidade do estágio através de relatórios semestrais ou outros documentos que possibilitem o acompanhamento do desenvolvimento do aprendizado do estagiário;
- g) informar e disponibilizar no site da INSTITUIÇÃO DE ENSINO o início do período letivo e o período destinado às avaliações acadêmicas;
- h) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
- i) informar à CONCEDENTE os casos de cancelamento de matrícula e/ou desligamento da Instituição de Ensino dos alunos em estágio;
- j) emitir, a pedido da CONCEDENTE ou estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio;
- k) preparar toda a documentação legal referente ao estágio, quer seja em relação ao CONCEDENTE ou ao estudante.
- j) emitir, a pedido da CONCEDENTE ou estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio.

## CLÁUSULA QUARTA – DA SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

As conveniadas por si, seus sócios, prepostos, empregados, professores, estagiários e representantes deverão respeitar as respectivas normas internas aplicáveis às partes na execução deste convênio, e cumprir as normas de bom convívio, segurança, higiene e saúde do trabalho e meio-ambiente aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que o comportamento inadequado por parte dos alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ensejará imediato afastamento dos mesmos das dependências do local definido para estágio junto ao Poder Executivo, mediante avaliação conjunta de eventuais fatos em que estejam envolvidos, a ser realizada pela administração da instituição CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Parágrafo Segundo – Os alunos e docentes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO ficarão sujeitos às normas internas da respectiva instituição convenente.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A vigência deste convênio será de 01 (um) ano, e inicia-se a partir da data da publicação da lei autorizativa, podendo ser renovado mediante prévio entendimento entre as partes convenientes por igual período.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

A renúncia do convênio poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que precedida de comunicação formal, em prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS

Este convênio não apresentará ônus pecuniário ao CONCEDENTE, ficando desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como de despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem originado deste convênio, competindo exclusivamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a contratação de seguro obrigatório em favor do estagiário.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os locais para campo de estágios, lotação, horário e número de vagas, serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Bento do Sul/SC, em comum acordo com os demais departamentos da CONCEDENTE.

2. A vinculação dos estagiários às atividades no campo de estágio será fixada através do Termo de Compromisso entre os envolvidos, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/08, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de modo que a aceitação de estagiários pela CONCEDENTE no âmbito de suas dependências ou locais de atuação não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos de legislação vigente, ficando o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas.

3. Sempre que necessário, serão promovidas reuniões entre as partes convenientes, as quais poderão ser convocadas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, designando local, horário e data, para:

- a) definição e manutenção do sistema de integração do (a) Estagiário(a), para avaliação geral do campo de estágio;
- b) dirimir dúvidas e dificuldades quanto ao bom andamento do estágio supervisionado;
- c) tratar de outras matérias não especificadas no presente convênio.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente convênio.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor para os efeitos de direito em

presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Sul/SC, 09 de julho de 2024.

CONCEDENTE,

por seu Prefeito Municipal, ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO,

por seu representante legal, JOSÉ FERNANDO FRAGALLI

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
Maykel Roberto Laube Ivan Carlos Klein  
Secretário de Administração Diretor de Recursos Humanos  
CPF nº 003.376.219-85 CPF nº 003.410.359-71

Supervisor de estágio na CONCEDENTE  
Filipe Weihermann

Coordenador de estágio na INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
Franciele Morgana Huebl

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 049/2020 FMS**

Publicação Nº 6267820

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 049/2020 FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **LABORATÓRIO SANTA CATARINA SS LTDA**, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 44/2020.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual que entre si celebram **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.281.643/0001-62, com sede na Rua Capitão Ernesto Nunes, nº. 51, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário de Municipal de Saúde, Sr. MARCELO MARQUES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 672.822.299-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LABORATÓRIO SANTA CATARINA SS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 83.620.153/0001-69, CNES nº 2521784, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 413, Bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul - SC, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO HENRIQUE VAZ DE ALCANTARA**, portador do CPF nº 045.3493989-96, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecem o que abaixo segue:

Considerando o Contrato nº 049/2020 que tem por objeto habilitar pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de procedimentos do Grupo 02 – Procedimentos de Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, compreendendo a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes no ANEXO I, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de São Bento do Sul.

Considerando o vencimento do referido contrato em 30 de novembro de 2024, sendo que o mesmo já foi aditivado no percentual permitido pelo Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, e mesmo assim os quantitativos e valores inicialmente estimados se tornaram insuficientes até o término do mesmo.

Considerando que para continuidade da prestação dos serviços se encontra aberto novo Chamamento Público, que tem por objeto a contratação de EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO CONSTANTES NA TABELA SIGTAP/SUS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que subordinam-se às normas gerais da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4.702/2022 e Decreto Municipal Nº 2.174/2023, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 25/2024.

Considerando que já foram realizadas aberturas de envelopes para o credenciamento citado acima, sendo que os novos termos de credenciamento estão em fase de elaboração e assinaturas, com início da vigência em 01 de agosto de 2024.

Diante do exposto, o Fundo Municipal de Saúde decide pela rescisão do Contrato nº 049/2020, tendo o mesmo sua vigência até 31 de julho de 2024.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma amigável, na forma do art. 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 31 de julho de 2024.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo, assinam as partes na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2024.

**MARCELO MARQUES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**LABORATÓRIO SANTA CATARINA**  
**SS LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Andréia Milbratz  
Oficial Administrativo

Rejane Michelli Pscheidt Foitte  
Diretora do Dpto de Assessoria  
à Gestão do SUS

Larissa Juliane Jablonski  
Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss  
OAB/SC nº 9.974  
Advogado – Município de São Bento do Sul

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 050/2020 FMS**

Publicação Nº 6270392

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 050/2020 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 44/2020.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual que entre si celebram **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.281.643/0001-62, com sede na Rua Capitão Ernesto Nunes, nº. 51, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário de Municipal de Saúde, Sr. MARCELO MARQUES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 672.822.299-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 97.408.710/0001-97, CNES nº 2521776, com sede na Rua Wolfgang Ammon, nº 235, Bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul - SC, neste ato representada pela Sra. **DANIELE TOSHICO KAMEI DROZINO**, portadora do CPF nº 870.173.779-15, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecem o que abaixo segue:

Considerando o Contrato nº 050/2020 que tem por objeto habilitar pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de procedimentos do Grupo 02 – Procedimentos de Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, compreendendo a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes no ANEXO I, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de São Bento do Sul.

Considerando o vencimento do referido contrato em 30 de novembro de 2024, sendo que o mesmo já foi aditivado no percentual permitido pelo Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, e mesmo assim os quantitativos e valores inicialmente estimados se tornaram insuficientes até o término do mesmo.

Considerando que para continuidade da prestação dos serviços se encontra aberto novo Chamamento Público, que tem por objeto a contratação de EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO CONSTANTES NA TABELA SIGTAP/SUS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que subordinam-se às normas gerais da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4.702/2022 e Decreto Municipal Nº 2.174/2023, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 25/2024.

Considerando que já foram realizadas aberturas de envelopes para o credenciamento citado acima, sendo que os novos termos de credenciamento estão em fase de elaboração e assinaturas, com início da vigência em 01 de agosto de 2024.

Diante do exposto, o Fundo Municipal de Saúde decide pela rescisão do Contrato nº 050/2020, tendo o mesmo sua vigência até 31 de julho de 2024.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma amigável, na forma do art. 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 31 de julho de 2024.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo, assinam as partes na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2024.

**MARCELO MARQUES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO  
DE PATOLOGIA CLÍNICA LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Andréia Milbratz  
Oficial Administrativo

Rejane Michelli Pscheidt Foitte  
Diretora do Dpto de Assessoria  
à Gestão do SUS

Larissa Juliane Jablonski  
Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss  
OAB/SC nº 9.974  
Advogado – Município de São Bento do Sul

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 051/2020 FMS**

Publicação Nº 6267838

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 051/2020 FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR LTDA**, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 44/2020.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual que entre si celebram **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.281.643/0001-62, com sede na Rua Capitão Ernesto Nunes, nº. 51, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário de Municipal de Saúde, Sr. MARCELO MARQUES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 672.822.299-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 86.949.740/0001-94, CNES nº 2521768, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 375, Sala 1, Bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul - SC, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO AUGUSTO PEREIRA**, inscrito sob CPF nº 094.838.709-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecem o que abaixo segue:

Considerando o Contrato nº 051/2020 que tem por objeto habilitar pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de procedimentos do Grupo 02 – Procedimentos de Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, compreendendo a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes no ANEXO I, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de São Bento do Sul.

Considerando o vencimento do referido contrato em 30 de novembro de 2024, sendo que o mesmo já foi aditivado no percentual permitido pelo Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, e mesmo assim os quantitativos e valores inicialmente estimados se tornaram insuficientes até o término do mesmo.

Considerando que para continuidade da prestação dos serviços se encontra aberto novo Chamamento Público, que tem por objeto a contratação de EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO CONSTANTES NA TABELA SIGTAP/SUS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que subordinam-se às normas gerais da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4.702/2022 e Decreto Municipal Nº 2.174/2023, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 25/2024.

Considerando que já foram realizadas aberturas de envelopes para o credenciamento citado acima, sendo que os novos termos de credenciamento estão em fase de elaboração e assinaturas, com início da vigência em 01 de agosto de 2024.

Diante do exposto, o Fundo Municipal de Saúde decide pela rescisão do Contrato nº 051/2020, tendo o mesmo sua vigência até 31 de julho de 2024.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma amigável, na forma do art. 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 31 de julho de 2024.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo, assinam as partes na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2024.

**MARCELO MARQUES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES  
CLÍNICAS PASTEUR LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Andréia Milbratz  
Oficial Administrativo

Rejane Michelli Pscheidt Foitte  
Diretora do Dpto de Assessoria  
à Gestão do SUS

Larissa Juliane Jablonski  
Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss  
OAB/SC nº 9.974  
Advogado – Município de São Bento do Sul



**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 052/2020 FMS**

Publicação Nº 6267848

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 052/2020 FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **ANTONIO AUGUSTO PEREIRA**, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020, CONFORME EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 44/2020.

Pelo presente Termo de Rescisão Contratual que entre si celebram **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.281.643/0001-62, com sede na Rua Capitão Ernesto Nunes, nº. 51, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário de Municipal de Saúde, Sr. MARCELO MARQUES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 672.822.299-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ANTONIO AUGUSTO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 83.406.561/0001-12, CNES nº 3143066, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 197, Bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul - SC, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO AUGUSTO PEREIRA**, portador do CPF nº 094.838.709-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecem o que abaixo segue:

Considerando o Contrato nº 052/2020 que tem por objeto habilitar pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de procedimentos do Grupo 02 – Procedimentos de Finalidade Diagnóstica, Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, compreendendo a prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais constantes no ANEXO I, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de São Bento do Sul.

Considerando o vencimento do referido contrato em 30 de novembro de 2024, sendo que o mesmo já foi aditivado no percentual permitido pelo Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, e mesmo assim os quantitativos e valores inicialmente estimados se tornaram insuficientes até o término do mesmo.

Considerando que para continuidade da prestação dos serviços se encontra aberto novo Chamamento Público, que tem por objeto a contratação de EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO CONSTANTES NA TABELA SIGTAP/SUS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que subordinam-se às normas gerais da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4.702/2022 e Decreto Municipal Nº 2.174/2023, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 25/2024.

Considerando que já foram realizadas aberturas de envelopes para o credenciamento citado acima, sendo que os novos termos de credenciamento estão em fase de elaboração e assinaturas, com início da vigência em 01 de agosto de 2024.

Diante do exposto, o Fundo Municipal de Saúde decide pela rescisão do Contrato nº 052/2020, tendo o mesmo sua vigência até 31 de julho de 2024.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma amigável, na forma do art. 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 31 de julho de 2024.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo, assinam as partes na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 30 de julho de 2024.

**MARCELO MARQUES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**ANTONIO AUGUSTO PEREIRA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Andréia Milbratz  
Oficial Administrativo

Rejane Michelli Pscheidt Foitte  
Diretora do Dpto de Assessoria  
à Gestão do SUS

Larissa Juliane Jablonski  
Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss  
OAB/SC nº 9.974  
Advogado – Município de São Bento do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO CONTRATO 26/2024 - TERMO ADITIVO CONTRATO 19/2021**

Publicação Nº 6267853

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8A2BB77E01ABA3E9EE8B28398D1FA3D0D29BDCB



Código Sfinge - F8A2BB77E01ABA3E9EE8B28398D1FA3D0D29BDCB

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021**

**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e a Empresa José Adolar de Souza - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.046.186/0001-45.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização predial, com fornecimento de mão-de-obra e uniforme, a serem executados na sede da Câmara Municipal, sendo 1 posto de trabalho com 2 (duas) funcionárias.

**DO VALOR:** R\$ 77.886,84 (Setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) ao ano, dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 6.490,57 (Seis mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos)

**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 04 de agosto 2024 à 03 de agosto 2025.

ZULEICA VOLTOLINI - Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

JOSÉ ADOLAR DE SOUZA – JOSÉ ADOLAR DE SOUZA – ME - Empresa Contratada.

São Bento do Sul, 01 de Agosto de 2024

ZULEICA VOLTOLINI  
Presidente da Câmara Municipal  
de São Bento do Sul

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 039/2024**

Publicação Nº 6267885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BF4F1D33E2D7B915D3EF8128178E29EFF5BB362

Pág. 1 / 3

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL**  
Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio  
Termo de Homologação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa de Licitação**  
**Para Aquisição de bens**  
**39/2024**  
**Processo Administrativo: 39/2024**

A Sra. Presidente Zuleica Voltolini tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 023 de 2024.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 39/2024, o(s) participante(s):

Produto	Unida	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO DO TIPO ROLÃO DE 300/500M, CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO NA PAREDE, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, EM FORMATO CIRCULAR.	UNID		24	R\$29,48	R\$707,52
<b>Fornecedor</b>					
2057611 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME					
Produto	Unida	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - PANO DE CHÃO DO TIPO SACO ALVEJADO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. COR BRANCA. TRAMA FECHADA. DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 60CM FECHADO, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ±10CM EM CADA MEDIDA.	UNID		40	R\$2,45	R\$98,00
<b>Fornecedor</b>					
2057611 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME					
Produto	Unida	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - PANO DE CHÃO ALVEJADO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO. COR BRANCA. TRAMA FECHADA. DIMENSÕES APROXIMADAS 50 X	UNID		40	R\$3,80	R\$152,00

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL

Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Termo de Homologação

80CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ±10CM EM CADA MEDIDA.					
<b>Fornecedor</b>					
5850 - 48.541.275 ELCIO BRACK					
Produto	Unida	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5 - FLANELAS PARA A REMOÇÃO DE PÓ COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 28X38CM, ACEITANDO VARIAÇÃO DE ±10CM EM CADA MEDIDA.	UNID		40	R\$1,29	R\$51,60
<b>Fornecedor</b>					
5850 - 48.541.275 ELCIO BRACK					
Produto	Unida	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6 - ROLO DE PAPEL HIGIENICO, BRANCO LUXO, NAS MEDIDAS 10CMX300MTS.	UNID		120	R\$7,75	R\$930,00
<b>Fornecedor</b>					
2057611 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME					
Produto	Unida	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7 - VASSOURA MULTIUSO, INDICADA PARA QUALQUER TIPO DE PISO, COM CERDAS EM NYLON, COM AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ALTURA 136CM, LARGURA 31CM, PROFUNDIDADE 4CM, PESO 500G ALTURA DO CABO: 1,10M.	UNID		10	R\$11,75	R\$117,50
<b>Fornecedor</b>					
2057611 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME					
Produto	Unida	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8 - ESCOVA SANITÁRIA PARA LIMPEZA DE VASO, COM SUPORTE FABRICADO EM PLÁSTICO, CERDAS DA ESCOVA EM PLÁSTICO E DIÂMETRO DA ESCOVA DE APROXIMADAMENTE 23CM.	UNID		24	R\$8,60	R\$206,40
<b>Fornecedor</b>					
2057611 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME					
Produto	Unida	Marca	Qtde	Valor	Valor Total

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL**

Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Termo de Homologação

				Unitário	
9 - PULVERIZADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO, CAPACIDADE PARA 500ML, TRANSPARENTE, COM ALTURA APROXIMADA DE 23CM.	UNID		10	R\$4,60	R\$46,00
<b>Fornecedor</b>					
2057611 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME					
Produto	Unida	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10 - SABONETE LÍQUIDO PEROLADO, BOMBONA DE 5 LITROS	BOM		20	R\$19,50	R\$390,00
<b>Fornecedor</b>					
2057611 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME					
					<b>Total: R\$2.699,02</b>

São Bento do Sul, 1 de agosto de 2024.

**ZULEICA VOLTOLINI**

Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

**SAMAE - SÃO BENTO DO SUL****PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 841, DE 1º DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6266593

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 841, de 1º de agosto de 2024.

"PRORROGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

A Diretora Presidente Interina do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, designada pelo Decreto Nº 2821, de 11 de julho de 2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º – PRORROGAR O AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido ao servidor EDELSON ILG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento II, matrícula 336, lotado nesta Autarquia, conforme Artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional Nº 103 de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º – O auxílio a que se refere o Artigo 1º dar-se-á no período de 08/07/2024 a 31/07/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos a 08 de julho de 2024.

KARIN RANK LIEBL  
Diretora Presidente Interina

**PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 842, DE 1º DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6270385

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 842, de 1º de agosto de 2024.

"CONCEDE FÉRIAS"

A Diretora Presidente Interina do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, designada pelo Decreto Nº 2821, de 11 de julho de 2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MARCELO HENRIQUE DE SOUSA PINHEIRO, matrícula 498, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – As férias a que se refere o Artigo 1º, serão gozadas em dois períodos, sendo os dias de folga de 5/8/2024 a 14/8/2024, e de 2/9/2024 a 11/9/2024, respectivamente.

KARIN RANK LIEBL  
Diretora Presidente Interina

69/2024

Publicação Nº 6266810



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

**CONTRATO Nº 69/2024**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC E A EMPRESA TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, PARA SERVIÇO DE CARÁTER CONTINUADO ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS, ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO POLIGUINDASTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO INDUSTRIAL DE LODO CLASSE II A – NÃO INERTE, PARA ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO E AUTORIZADO POR TODOS OS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.050.978/0001-83, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt nº 811, representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Osvalcir Peters, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF 004.549.099-69, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, com sede na Rua William Booth, nº 537, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Paraná, inscrita sob CNPJ/MF nº. 77.371.789/0001-11, Telefone: (41) 3332-2224, email: [transresiduos@transresiduos.com.br](mailto:transresiduos@transresiduos.com.br), neste ato representada por, Angelo Breseghella Filho, CPF: 838.543.208-68, RG: 1.997.958-0, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos, conforme PR 63/2024:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2024, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida na Lei Nº 14.133/2021, Lei Municipal Nº 4702/2022, regulamentos municipais e regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

Este contrato tem por objeto: SERVIÇO DE CARÁTER CONTINUADO ATRAVÉS DA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS, ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO POLIGUINDASTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO INDUSTRIAL DE LODO CLASSE II A – NÃO INERTE, PARA ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO E AUTORIZADO POR TODOS OS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total da contratação é de R\$ 408.000,00 já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços de caráter continuado de locação de caçamba, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe II A – não inerte das estações de tratamento de esgoto para aterro sanitário industrial. Origem: 03 ETES (Estações de Tratamento de Esgoto) localizadas no perímetro urbano do SAMAE de São Bento do Sul. Locação, substituição, coleta e transporte de 06 (seis) caçambas metálicas através de veículo poliguindaste até o aterro sanitário industrial.	1.200	Ton	R\$ 340,00	R\$ 408.000,00

3.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS**

4.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 4.1.1 O Termo de Referência;
- 4.1.2 O Edital da Licitação;
- 4.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 4.1.4 A Proposta do CONTRATADO;
- 4.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2 A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:

- 4.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;
- 4.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 15:18 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pp6a92e7ee1b1fa>  
POR KARIN RANK LIEBL 00950086944 - (009.500.859-44) EM 30/07/2024 15:18







**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

4.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura deste, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

5.5 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a **CONTRATANTE**, permitida a negociação com o **CONTRATADO**. O ateste mencionado deverá ser realizado pela autoridade competente a cada 02 (dois) anos, no mínimo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no Edital de Pregão Eletrônico

6.2 A execução do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão.

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4 O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.

6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital de Pregão seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Fiscal de Contrato emitirá ao **CONTRATADO** a sanção de advertência prevista no artigo 156, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, sob pena das demais sanções previstas no artigo 156, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em advertência.

6.7 Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

6.7.1.1 O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 24 horas da ocorrência.

6.8 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.1 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.

6.8.2 O gestor do contrato verificará os documentos (termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura) e encaminhará a nota fiscal ou fatura ao setor competente para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

6.9 Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

8.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

8.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

8.3 Quando for o caso: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

8.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

8.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** os documentos, conforme Termo de Referência, dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados antes do início da execução do contrato;

9.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O **CONTRATADO** somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao SAMAE.

10.2 O **CONTRATADO** emitirá nota fiscal e enviará a **CONTRATANTE**, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

10.2.1 O recebimento definitivo se dará mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 15:18 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6892e7ee1bfa>  
POR: KARIN RANK LIEBL-00950085944 - (009.500.859-44) EM: 30/07/2024 15:18





**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

**10.3** A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto.

**10.4** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**10.7** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**10.8** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.9** Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, 05 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**10.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.11** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.14** **Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.**

**10.15** A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico [divisao\\_compras@samaesbs.sc.gov.br](mailto:divisao_compras@samaesbs.sc.gov.br).

**10.16** Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

**10.17** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAMAE.

**10.18** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**10.19** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 15:18 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p66a92e7ee1b1a>  
POR KARIN RAIK LIEBL.00950085944 - (009.500.859.44) EM 30/07/2024 15:18





**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de assinatura deste Contrato, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

- 11.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

11.2 A **repactuação de preços** (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

11.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será pela fiscalização e gestão do contrato, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

11.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

11.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

11.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

11.8 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o CONTRATADO deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

11.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
- 12.1.1 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado através de memorando de designação de fiscal de contrato.
- 12.1.2 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.
- 12.1.3 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 12.1.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
- 12.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.6 Comunicar ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
- 12.1.7 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 12.1.8 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
- 12.1.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 12.1.10 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 12.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 12.1.12 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 13.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:
- 13.1.1 Assinar este Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 13.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 13.1.3 Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 13.1.4 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 13.1.5 Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.1.6 Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 13.1.7 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 13.1.8 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 13.1.9 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.1.10 Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 15:18:03 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c-atende.net/p66a92e7ee1bfa>  
POR KARIN RANK LIEBL: 00950085944 - (009.500.859-44) EM: 30/07/2024 15:18





**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

- 13.1.11 Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 13.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 13.1.13 Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;
- 13.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.15 Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 13.1.16 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 13.1.17 Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 13.1.18 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico, no prazo determinado.
- 13.1.19 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico;
- 13.1.20 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 13.1.21 Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 13.1.22 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 13.1.23 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- 13.1.24 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 13.1.25 Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 13.1.26 Apresentar na assinatura deste, o **ANEXO - ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012**.
- 13.1.27 A empresa contratada se compromete a observar integralmente os direitos trabalhistas dos funcionários que vier a designar para desempenhar as funções relacionadas ao presente contrato, sem que haja qualquer vinculação com a Autarquia contratante.
- 13.1.28 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato serão de obrigação da contratada, sendo que eventual inadimplência não transferirá à contratante a responsabilidade por seu pagamento, com fundamento no § 1º do artigo 121 da Lei 14.133/21.
- 13.1.29 Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos trabalhistas, com atenção especial quanto ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade, se houver, de modo a resguardar o pagamento da verba pela contratada à seus colaboradores quando da execução do contrato, eximindo a contratante desta responsabilidade

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 A garantia, será dispensada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
    - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
    - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
    - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
    - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
    - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
    - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
    - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
  - Multa**:  
A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.  
Para as infrações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 15:18:03 -03  
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66a92e7ee1bfa>  
POR KARIN RANK LIEBL-00950085944 - (009.500.859-44) EM 30/07/2024 15:18





**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**Será aplicada multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.**

Para as infrações:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Será aplicada multa de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.**

**15.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**15.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**15.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**15.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**15.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**15.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**15.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**15.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**16.1** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.1.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**16.1.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**16.1.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.2** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**16.2.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.2.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.2.3** Indenizações e multas.

**16.3** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**16.4** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 15:18 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6692e7ee1bfa>.  
POR KARIN RANK LIEBL-00950085944 - (009.500.859-44) EM: 30/07/2024 15:18





**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA

conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).

**16.5** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício vigente:

DOTAÇÃO UTILIZADA	
CÓDIGO DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
2024	
1387	Referência
23	SAMAE
003	Sistema de Esgotamento Sanitário
2065	Manut. e Melhoria Serv. Esgotamento Sanitário
333 903900	Outros Serviços de Terceiros PJ
333 90 39 28	Coleta de Lixo e demais Resíduos
1753 7000 0200	Vínculo

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**18.1** Fica designado o servidor Abel Moro, matrícula nº 311, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado o servidor Antônio Francisco Zanon, matrícula nº 1063, para exercer a gestão contratual, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

19.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

19.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

19.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

19.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

**19.3.** As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**21.1** O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**22.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, 30/07/2024.

Karin Rank Liebl  
SAMAE

Angelo Breseghello Filho  
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A.



Assinado digitalmente por:  
**KARIN RANK LIEBL**  
009.500.859-44  
30/07/2024 15:18:37



Documento assinado digitalmente

**ANGELO BRESEGHELLO FILHO**  
Data: 30/07/2024 16:53:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 15:18 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/r66a92e7ee1bfa>  
POR KARIN RANK LIEBL.00950085944 - (009.500.859-44) EM 30/07/2024 15:18





**SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 56/2024**

Publicação Nº 6266645

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
SÃO BENTO DO SUL ♦ SANTA CATARINA**TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA N. 56/2024**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE** de São Bento do Sul torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 14.133/21 bem como toda legislação correlata, que **SUSPENDE** o processo de licitação na modalidade Concorrência n. 56/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da construção do Ecoparque 2, com critério de julgamento menor preço global e data prevista para abertura em 02/08/2024, para análise das impugnações apresentadas ao edital.

A medida partiu da necessidade apresentada pela área demandante para fundamentação técnica da resposta quanto aos apontamentos aduzidos.

Com efeito, a Autarquia comunicará aos interessados, após análise, quanto a eventuais retificações do edital, bem como da nova data da sessão pública.

São Bento do Sul, 31 de julho de 2024.

KARIN RANK

LIEBL:00950085944

Assinado de forma digital por  
KARIN RANK LIEBL:00950085944  
Dados: 2024.07.31 13:50:14  
-03'00'**Karin Rank Liebl**  
**Diretora-Presidente interina**

## São Bernardino

## PREFEITURA

196/2024

Publicação Nº 6266329

CONTRATO Nº 196/2024

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 68/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA CEGE ENGENHARIA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CEGE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04484014000189, localizada na RODOVIA PR-C280, KM 161, N.S/N, ZONA RURAL Cidade de Clevelândia - PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GEORGE LEANDRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RODOVIA PR-C280, KM 161, N.S/N, ZONA RURAL, cidade de Clevelândia - PR, inscrito no CPF sob nº 006.956.569-45, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo nº 26/2024, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia, homologado/adjudicado em 19 de Março de 2024, mediante as cláusulas a seguir.

## CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBQU) EM PARTE DA RUA FRANCISCO XAVIER - TRECHO 1 INICIANDO NA ESQUINA DA RUA SÃO BERNARDINO ATÉ NA RUA SÃO JOSE COM ÁREA TOTAL DE 1.144,87 M2, CONFORME PORTARIA SGG/SEF N. 015/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SGPE/SCC N. 15756/2023 E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS SÃO GERÔNIMO, TRECHO 2 DA RUA FRANCISCO XAVIER LOCALIZADAS NO CENTRO E PARTE DA RUA DA LAMINADORA LOCALIZADA NO BAIRRO SCHEID, COM RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL CONFORME PORTARIA N. 15/2023 RETIFICADA PELA PORTARIA SGG/SEF N.4/2024, PROCESSO SCC 15738/2023, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Processo Licitatório nº 26/2024, modalidade Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 68/2024.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R\$ 31.535,02 (trinta e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 01/08/2024 até o dia 31/12/2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 26/2024, modalidade Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 68/2024, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R\$ Unit.	R\$ Total
95	475,00	M2	LIMPEZA DE PAVIMENTAÇÃO COM CAMINHÃO PIPA	5,70	2.707,50
96	475,00	M2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	4,22	2.004,50
97	14,25	M3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER COM 3,0 CM DE ESPESSURA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	1.669,44	23.789,52
100	427,50	M3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	3,06	1.308,15
101	427,50	M3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	1,21	517,28
102	20,50	M	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA INLOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA	58,93	1.208,07
			TOTAL		31.535,02

## CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 68/2024.



DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 26/2024, modalidade Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 68/2024.

#### CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 68/2024.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas. São Bernardino-SC, em 1 de Agosto de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

GEORGE LEANDRO DOS SANTOS  
diretor/administrador  
CONTRATADA

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal  
GILVANI MELO  
OAB-SC 70740

PELA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
MIZAEEL DUTKEVIS CPF: 042.992.699-50	DARCI SBERSE CPF: 423.610.799-68

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

### CONTRATO Nº 197/2024

Publicação Nº 6266331

CONTRATO Nº 197/2024

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado CONTRATANTE rescinde de forma unilateral parte do Contrato nº 119/2024 firmado com a empresa PORTAL HIDROMECHANICA LTDA, estabelecida na EST FLOR DA SERRA, S/N, BRCAO 06, na cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob o n. 05438362000182, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo nº 56/2024, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia, homologado/adjudicado em 8 de Maio de 2024, mediante as cláusulas a seguir.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 119/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2024 e Processo Licitatório nº 56/2024, modalidade Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 119/2024, aditado pelo Contrato nº 151/2024.

VALOR – O valor do presente contrato é de R\$ 3.594,00 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 01/08/2024 ate o dia 31/12/2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 56/2024, modalidade Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 119/2024, aditado pelo Contrato nº 151/2024, fica rescindido de forma unilateral o valor de R\$ 3.594,00 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais), assim composto:

26	12,00	Und	CALICE DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO	299,50	3.594,00
				TOTAL	3.594,00

**CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

Face decisão administrativa, fica rescindido o valor de R\$ 3.594,00 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que os valores estes vinculados a Secretaria da Educação Cultura e Esportes, Departamento da Cultura.

**CLAUSULA QUINTA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 1 de Agosto de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal  
Município

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal  
GILVANI MELO  
OAB-SC 70740

PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL CPF: 088.457.779-10	FERNANDA APARECIDA LINK CPF: 080.132.979-50

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 35/2024**

Publicação Nº 6266752

**CONTRATO Nº 35/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO - SC E A EMPRESA OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela sua Coordenadora a Sra. JUCELIA ALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 072.416.399-95, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS L, inscrita no CNPJ nº 24067409000193, localizada na Rua AV MINISTRO CIRNE LIMA, 1601, SALA 01, na Cidade São Bernardino, neste ato contratual simplesmente denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. JUCILEI MARCELO MUMBACH, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua AV MINISTRO CIRNE LIMA, 1601, SALA 01, na Cidade Toledo -PR, inscrito no CPF sob nº 057.934.449-55, tendo em vista o que consta no Processo nº 07/2024, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a contratação de pulverizador costal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM PULVERIZADOR A COMBUSTÍVEL, COSTAL, PARA APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS OU SÓLIDOS (GRANULADO), PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM GRANDES SUPERFÍCIES, EM ÁREAS ESPECIAIS AFIM DE COMBATER A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE E PREVENIR SURTOS DA DOENÇA NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;

A proposta do Contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

O prazo de vigência da contratação é de 31/07/2024 até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento

definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao processo Licitatório e de conhecimento do Contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação do objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

DO PREÇO: O valor total do Contrato de R\$ 1.890,00 (um mil e oitocentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O equipamento está assim composto:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1,00	Und	PULVERIZADOR COSTAL MOTORIZADO A COMBUSTÍVEL, PARA APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS OU SÓLIDOS(CRANULADO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:CAPACIDADE DO TANQUE QUIMICO: 17 LITROS, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL: 1,5 LITROS, COM ALACANCE DE APLICAÇÃO MÍNIMA DE 12 METROS DE FORMA HORIZONTAL E 11 METROS DE FORMA VERTICAL.	GUARANY	1.890,00	1.890,00
Total						1.890,00

FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O Contratado, quando sujeito a retenção do IR, deverá informar no documento fiscal os percentuais relativos a retenção, conforme a primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil, sendo que a nota que não contenha a retenção, será devolvida pelo Contratante ao Contratado, para que proceda a substituição do documento fiscal para que contenha a indicação correta da retenção do IR.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO - Não haverá antecipação de pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser indicado pela CONTRATADA, para situações em que o preço sofreu reajustes e ou redução, sempre observados os índices fixados na matriz de risco, podendo ainda o CONTRATANTE solicitá-lo a CONTRATADA.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

Dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

#### MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, serão alocados da seguinte forma:

Ônus do CONTRATANTE:

Aumento do preço dos materiais superior a 25% (vinte e cinco por cento). Ultrapassado o percentual, todo valor será acrescido.

Ônus da CONTRATADA:

Aumento dos materiais dentro dos limites da matriz de risco;

Aumento de preço em razão do atraso na entrega dos produtos;

Reposição e/ou troca de itens em desacordo com o objeto licitado;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber os materiais/produtos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais e/ou produtos fornecidos, para que seja por ele substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração na entrega dos materiais para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Fornecer materiais de boa qualidade e deverão atender às recomendações a legislação de regência;

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato os materiais e/ou produtos que apresentarem defeitos e/ou de qualidade abaixo da exigida no edital de Licitação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega dos materiais.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, relativos à execução do contrato.

Paralisar, por determinação do Contratante, a entrega dos materiais e/ou produtos que não esteja sendo de acordo com a boa técnica.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipótese estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.053.4490.00 - 4072 - 71/2024 - Manutenção do Bloco da Vigilância Sanitária

A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subseq-entes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Bernardino - SC, aos 31 de Julho de 2024.

JUCÉLIA ALVES JUCILEI  
Ordenadora da despesa do Fundo de Saúde  
CONTRATANTE

MARCELO MUMBACH  
diretor/administrador  
CONTRATADA

Visto e aprovado pelo Procurador Municipal

GILVANI MELO  
OAB-SC 70740

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

PELA SECRETARIA DA SAÚDE:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
CPF:	JUCELIA ALVES CPF: 072.416.399-95



## TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:2 - \_\_\_\_\_  
CPF:**DECRETO 314/2024**

Publicação Nº 6267876

DECRETO Nº 314/2024 DE 01/08/2024

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

## DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Srta. ROSANE DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Atividades, matrícula 677/01, carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na data de 02/08/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2024.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,  
01 de agosto de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO  
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

**DECRETO 315/2024**

Publicação Nº 6267883

DECRETO Nº 315/2024 DE 01/08/2024

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, POR TÉRMINO DO CONTRATO, DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto nos Incisos V e IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

## DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, por término do contrato, a servidora pública municipal Srta. ANA CAROLINA WERNER DA ROSA, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura - Temporário, matrícula 573/04, carga horária de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, na data de 16/08/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2024.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, 01 de agosto de 2024.
--	--

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO  
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

## DECRETO Nº316/2024

Publicação Nº 6270398

DECRETO Nº 316/2024 DE 01/08/2024

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2024, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
--	---

	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;
--	---

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo de Chamada Pública 01/2024, classificada em 13º (décimo terceiro) lugar para o cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: EUNICE MARIA WOLFART SCHULTZ  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação  
Código/Cargo: 74 – Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário  
Vencimento Base: Nível XI – Classe 02  
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De São Bernardino/SC, em 01 de Agosto de 2024.
--	--

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO  
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

**DECRETO Nº 317/2024**

Publicação Nº 6270403

DECRETO Nº 317/2024 DE 01/08/2024

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 06/2024, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo de Chamada Pública 06/2024, classificada em 01º (primeiro) lugar para o cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: TATIANA MARIA PIONER  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação  
Código/Cargo: 74 – Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário  
Vencimento Base: Nível XI – Classe 02  
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De São Bernardino/SC, em 01 de Agosto de 2024.
--	--

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO  
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

**DECRETO Nº 318/2024**

Publicação Nº 6270405

DECRETO Nº 318/2024 DE 01/08/2024

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 06/2024, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo de Chamada Pública 06/2024, classificada em 02º (segundo) lugar para o cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: ELIANE CHAGA  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação  
Código/Cargo: 74 – Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário  
Vencimento Base: Nível XI – Classe 02  
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De São Bernardino/SC, em 01 de Agosto de 2024.
--	--

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO  
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

## DECRETO Nº319/2024

Publicação Nº 6270407

DECRETO Nº 319/2024 DE 01/08/2024

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 06/2024, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
--	---

	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;
--	---

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo de Chamada Pública 06/2024, classificada em 03º (terceiro) lugar para o cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: DANIELA INES MONTEIRO WELTER  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação  
Código/Cargo: 74 – Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário  
Vencimento Base: Nível XI – Classe 02  
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

	De São Bernardino/SC, em 01 de Agosto de 2024.
--	--

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO  
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

**DECRETO Nº 320/2024**

Publicação Nº 6270408

DECRETO Nº 320/2024 DE 01/08/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 06/2024, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Processo de Chamada Pública 06/2024, classificada em 04º (quarto) lugar para o cargo de Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: IARA LUZIA GOIS DA SILVA RAMOS  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação  
Código/Cargo: 74 – Professor com Licenciatura em Pedagogia – Temporário  
Vencimento Base: Nível XI – Classe 02  
Carga Horária: 20 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

De São Bernardino/SC, em 01 de Agosto de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO  
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

**PORTARIA 246/2024**

Publicação Nº 6267757

PORTARIA Nº 246/2024 DE 01/08/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Sra. ROCLAUDIA MARIA GIROTTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº 1289/01 - 40hs semanais, no período de 01/08/2024 à 16/08/2024 (16 dias), referente ao período aquisitivo de 08/04/2023 à 07/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino,  
em 01 de agosto de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO  
Sec. Mun de Administração e Fazenda.

**PORTARIA 247/2024**

Publicação Nº 6267767

PORTARIA Nº 247/2024 DE 01/08/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIA RONCALHO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1382/02 - 40hs semanais, no período de 01/08/2024 à 30/08/2024 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino,  
em 01 de agosto de 2024.DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO  
Sec. Mun de Administração e Fazenda.**PORTARIA 248/2024**

Publicação Nº 6267770

PORTARIA Nº 248/2024 DE 01/08/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Sra. TEGLA INES KRINDGES LUDWIG, ocupante do cargo de Coordenador Educacional, matrícula nº 90/02 - 40hs semanais, no período de 01/08/2024 à 30/08/2024 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 à 02/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino,  
em 01 de agosto de 2024.DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO  
Sec. Mun de Administração e Fazenda.

**PORTARIA 249/2024**

Publicação Nº 6267773

PORTARIA Nº 249/2024 DE 01/08/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Sra. ZELINDA COMICIOLI, ocupante do cargo de Zeladora, matrícula nº 463/01 - 40hs semanais, no período de 05/08/2024 à 14/08/2024 (10 dias), referente ao período aquisitivo de 16/04/2022 à 15/04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2024.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino,  
em 01 de agosto de 2024.DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO  
Sec. Mun de Administração e Fazenda.**PORTARIA 250/2024**

Publicação Nº 6267775

PORTARIA Nº 250/2024 DE 01/08/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Sra. SUSANEI INNING PAULY, ocupante do cargo de Odontóloga, matrícula nº 1079/01 - 40hs semanais, no período de 05/08/2024 à 14/08/2024 (10 dias), referente ao período aquisitivo de 02/02/2023 à 01/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2024.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino,  
em 01 de agosto de 2024.DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO  
Sec. Mun de Administração e Fazenda.

**PORTARIA 251/2024**

Publicação Nº 6267777

PORTARIA Nº 251/2024 DE 01/08/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, Sra. ROSARITA MARIA ASSMANN PINHEIRO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1353/04 - 40hs semanais, no período de 28/08/2024 à 06/09/2024 (10 dias), referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 à 02/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/08/2024.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino,  
em 01 de agosto de 2024.DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO  
Sec. Mun de Administração e Fazenda.**PORTARIA 252/2024**

Publicação Nº 6267780

PORTARIA Nº 252/2024 DE 01/08/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, Sra. VERA LUCIA LUDWIG PESAVENTO, ocupante do cargo de Professor Normal, matrícula 93/01, no período de 01/08/2024 à 29/10/2024, referente ao período aquisitivo de 12/04/2016 à 11/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,  
em 01 de Agosto de 2024.DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO  
Sec. Municipal de Administração e Fazenda

**PORTARIA 253/2024**

Publicação Nº 6267782

PORTARIA Nº 253/2024 DE 01/08/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
---

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.
---

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio à Servidor Público Municipal, Sr. IVAN CARLOS SANTIN, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura, matrícula 277/03, no período de 05/08/2024 à 03/09/2024 (30 dias), referente ao período aquisitivo de 10/04/2013 à 09/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2024.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de Agosto de 2024.
---

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO  
Sec. Municipal de Administração e Fazenda

**PORTARIA 254/2024**

Publicação Nº 6267870

PORTARIA Nº 254/2024 DE 01/08/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
---

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.
---

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio à Servidor Público Municipal, Sr. IVAN CARLOS SANTIN, ocupante do cargo de Professor Normal, matrícula 277/01, no período de 05/08/2024 à 02/10/2024 (59 dias), referente ao período aquisitivo de 03/11/2013 à 02/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/08/2024.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 01 de Agosto de 2024.
---

DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO  
Sec. Municipal de Administração e Fazenda

**PORTARIA 255/2024**

Publicação Nº 6267872

PORTARIA Nº 255/2024 DE 01/08/2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso III Artigo 106 da Lei Municipal nº 004/97 de 06/01/97 e Lei Complementar 1099 de 06/03/2015.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, Srta. ELIANA MYCZAK, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1472/01, 40 horas semanais, no período de 23/07/2024 à 19/11/2024 (120 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/07/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,  
em 01 de agosto de 2024.DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO  
Sec. Adm. e Fazenda**PORTARIA 256/2024**

Publicação Nº 6267874

PORTARIA Nº 256/2024 DE 01/08/2024

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso III Artigo 106 da Lei Municipal nº 004/97 de 06/01/97 e Lei Complementar 1099 de 06/03/2015.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica PRORROGADA a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal, Srta. ELIANA MYCZAK, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1472/01, 40 horas semanais, no período de 20/11/2024 à 18/01/2025 (60 dias), conforme Lei Municipal 1.099 de 06/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,  
em 01 de agosto de 2024.DALVIR LUIZ LUDWIG  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO  
Sec. Adm. e Fazenda

# São Carlos

## PREFEITURA

### LEI MUNICIPAL 2026/2024

Publicação Nº 6267708

LEI MUNICIPAL Nº 2.026, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, para o período de 01/01/2025 a 31/12/2028, e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de São Carlos/SC, para o próximo mandato, com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, é fixado no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) mensais.

Art. 2º - O subsídio do Vice-prefeito Municipal de São Carlos/SC é fixado no valor de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais) mensais para o mesmo período especificado no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. Em caso de o Vice-prefeito assumir função de Secretário Municipal ou equivalente, fica vedado o acúmulo de remunerações.

Art. 3º - Aos Secretários da Administração Municipal é fixado como subsídio mensal o valor de R\$ 9.980,00 (nove mil novecentos e oitenta reais) para o mesmo período especificado no art. 1º desta lei.

Parágrafo único. O Secretário Municipal terá direito ao 13º salário/subsídio e férias anuais remuneradas com 1/3 (um terço) a mais do valor do seu subsídio.

Art. 4º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de São Carlos/SC, para a próxima Legislatura, de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de R\$ 5.922,00 (cinco mil novecentos e vinte e dois reais).

§ 1º A cada falta injustificada aos trabalhos a que for convocado, incidirá ao vereador faltante os seguintes descontos sobre seus respectivos subsídios:

I - 5% (cinco inteiros por cento) a cada falta nas sessões extraordinárias e solenes;

II - 10% (dez inteiros por cento) a cada falta nas sessões ordinárias.

§ 2º Sobre a falta do Presidente, incidirá desconto referente ao valor fixado a título de subsídio ao vereador, nos mesmos percentuais.

§ 3º Considerar-se-á justificada a falta do vereador nos trabalhos a que for convocado, nos casos de:

I - doença própria ou de familiar, comprovada por atestado médico;

II - quando estiver em missão de representação da Câmara de Vereadores;

III - quando estiver em viagem por motivo de curso, seminário ou evento de capacitação a serviço da Câmara de Vereadores;

IV - caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

V - por motivo de seu casamento;

VI - por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, parentes afins ou consanguíneos até o quarto grau;

VII - por motivo de nascimento ou adoção de filhos.

§ 4º O suplente de vereador, quando convocado, receberá subsídio mensal, nos termos previstos nesta lei, de forma proporcional ao período em que exerceu a titularidade do cargo.

Art. 5º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara, para este mesmo período, será de R\$ 8.883,00 (oito mil oitocentos e oitenta e três reais).

Parágrafo único. O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou nas ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente, previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 6º - O subsídio mensal dos vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares.

Art. 7º - É vedado o pagamento de parcela indenizatória relativa à convocação de sessão legislativa Extraordinária, solene ou especial.

Art. 8º - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários, o Presidente da Câmara e os Vereadores serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado nesta lei, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 9º - Em caso de licença por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico, o agente político continuará percebendo seu subsídio integral.

Art. 10 - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do exercício.

Art. 11 - É vedado o pagamento de 13º subsídio ao Prefeito, vice-prefeito e vereadores.

Art. 12 - O Prefeito gozará férias anuais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir o



descanso, comunicando-as à Câmara com prazo de 10 (dez) dias de antecedência.  
Parágrafo único. Na hipótese de não usufruir das férias, elas não serão cumulativas, tampouco convertidas em abono pecuniário.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.  
Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0519/2024

Publicação Nº 6266462

PORTARIA Nº 0519/2024 de 01 de agosto de 2024.  
Dispõe sobre conversão de um terço das férias em abono pecuniário à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal JESILAINÉ MALLMANN, portador(a) do CPF Nº \*\*\*.066.319-\*\*, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com carga horária de 40 horas semanais, a conversão de um terço das férias em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 09/03/2023 à 08/03/2024.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 01 de agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA Nº 0520/2024

Publicação Nº 6266464

PORTARIA Nº 0520/2024 de 01 de agosto de 2024.  
Dispõe sobre a Concessão de férias e abono pecuniário à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal LEONARDO LUIS MARTINS, portador(a) do CPF Nº \*\*\*.931.180-\*\*, ocupante do cargo de Contador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, 20 dias de férias do período de 05 de agosto de 2024 a 24 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 24/08/2022 a 23/08/2023 e converter um terço das férias em abono pecuniário.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 01 de agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**PORTARIA Nº 0521/2024**

Publicação Nº 6266466

PORTARIA Nº 0521/2024 de 01 de agosto de 2024.  
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal NERI PEREIRA PUTZEL, portador(a) do CPF Nº \*\*\*.355.069-\*\*, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 30 dias de férias do período de 05 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 07/02/2023 a 06/02/2024.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 01 de agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**PORTARIA Nº 0522/2024**

Publicação Nº 6266468

PORTARIA Nº 0522/2024 de 01 de agosto de 2024.  
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal SUIANA GOEBEL SCHLUSEN, portador(a) do CPF Nº \*\*\*.652.509-\*\*, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - Temporário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 15 dias de férias do período de 05 de agosto de 2024 a 19 de Agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 22/05/2023 a 21/05/2024.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 01 de agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**PORTARIA Nº 0523/2024**

Publicação Nº 6266473

PORTARIA Nº 0523/2024 de 01 de agosto de 2024.  
Dispõe sobre a Concessão de férias e abono pecuniário à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal TEREZINHA LOURDES SCHABARUM, portador(a) do CPF Nº \*\*\*.172.659-\*\*, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com carga

horária de 40 horas semanais, 10 dias de férias do período de 19 de agosto de 2024 a 28 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 14/03/2023 a 13/03/2024 e converter um terço das férias em abono pecuniário.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 01 de agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## **PORTARIA Nº 0524/2024**

Publicação Nº 6266478

PORTARIA Nº 0524/2024 de 01 de agosto de 2024.  
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal TAMIRES CARRE KONZEN, portador(a) do CPF Nº \*\*\*.859.130-\*\*, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais, 08 dias de férias do período de 19 de agosto de 2024 a 26 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 17/04/2023 a 16/04/2024.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 01 de agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## **PORTARIA Nº 0525/2024**

Publicação Nº 6266481

PORTARIA Nº 0525/2024 de 01 de agosto de 2024.  
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal RAYNARA ANDRADE CHAVES, portador(a) do CPF Nº \*\*\*.654.076-\*\*, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias - Temporário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 10 dias de férias do período de 19 de agosto de 2024 a 28 de Agosto de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 01 de agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

### **PORTARIA Nº 0526/2024**

Publicação Nº 6266484

PORTARIA Nº 0526/2024 de 01 de agosto de 2024.  
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ANGELICA SABRINA GONZATTI, portador(a) do CPF Nº \*\*\*.198.069-\*\*, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 15 dias de férias do período de 19 de agosto de 2024 a 02 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 09/02/2023 a 08/02/2024.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 01 de agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

### **PORTARIA Nº 0527/2024**

Publicação Nº 6266488

PORTARIA Nº 0527/2024 de 01 de agosto de 2024.  
Dispõe sobre a Concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal NOEMI GORETI MAI, portador(a) do CPF Nº \*\*\*.977.959-\*\*, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, 15 dias de férias do período de 19 de agosto de 2024 a 02 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 08/05/2023 a 07/05/2024.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 01 de agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**PORTARIA Nº 0528/2024**

Publicação Nº 6266495

PORTARIA Nº 0528/2024 de 01 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de férias e abono pecuniário à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

“RESOLVE”

Art. 1º - Concede ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ELIZANDRO BRAATZ, portador(a) do CPF Nº \*\*\*.732.229-\*\*, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem - SAMU, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com turno ininterrupto de revezamento, 15 dias de férias do período de 22 de agosto de 2024 a 05 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023 e converter um terço das férias em abono pecuniário.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 01 de agosto de 2024.

RUDI MIGUEL SANDER  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## São Cristóvão do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL

04/2024 - INEXIGIBILIDADE

Publicação Nº 6267263

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**  
Rua Maximino Antônio de Moraes,159 – Centro – São Cristóvão do Sul – SC  
CEP:89533-000 CNPJ:09.087.219/0001-44 Telefone: (49) 3253-1201



Data: 01/08/2024

Mês /Ano de Assinatura  
8/2024**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2024- LEI 14.133/2021****Nº Termo:** 26/2024**Contrato:** ROSELENE GOULART BATICINI**CNPJ/CPF:** 30.XXX.XXX/0001-62**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO**Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021

**Objeto:** A aquisição de um traje social sob medida para a vereadora mirim é uma necessidade institucional decorrente da importância de garantir uma apresentação pessoal adequada e condizente com a seriedade e a responsabilidade do cargo. A vereadora mirim, por representar a instituição em diversos eventos oficiais e públicos, deve estar vestida de maneira que reflita a dignidade e o compromisso com a comunidade.

**Data da Assinatura:** 01/08/2024**Entidade:** CÂMARA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**Valor:** 600,00**Vigência:** 01/08/2024 a 01/09/2024

**São Francisco do Sul****PREFEITURA****EXTRATO CONT. 030-2024-FUCISF ANA PAULA**

Publicação Nº 6266624

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - CNPJ nº 79.356.713/0001-42

CONTRATANTE: 30.548.094 ANA PAULA DA SILVA SANTOS – CNPJ Nº 30.548.094/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

BASE LEGAL: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 30.548.094 ANA PAULA DA SILVA SANTOS, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 30.548.094/0001-07, CREDENCIADA NA MODALIDADE DANÇA, CATEGORIA BALIZA PARA ACOMPANHAR FANFARRA, PARA EXECUÇÃO DE 04 OFICINAS 1 COM O TEMA BALÉ CLÁSSICO- FUNDAMENTAL II COM O TOTAL DE 60 HORAS QUE SERÁ EXECUTADO NA VILA DA GLÓRIA, 1 COM O TEMA BALÉ CLÁSSICO-FUNDAMENTAL I COM O TOTAL DE 60 HORAS E 2 OFICINAS COM O TEMA BALIZA PARA ACOMPANHAR A FANFARRA COM 20 HORAS CADA TOTALIZANDO 40 HORAS, PERFAZENDO TOTAL DE 160 HORAS, A SEREM APLICADAS DE FORMA ITINERANTE NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2024 A JUNHO DE 2025, NA FORMA DESCRITA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024(CADASTRAMENTO DE OFICINEIROS DE DIVERSAS ATIVIDADES PARA OFICINAS CULTURAIS DA PREFEITURA E FUNDAÇÃO CULTURAL).

VIGÊNCIA: 29/07/2024 até 30/06/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22002-0035-2116-15007000

VALOR: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

São Francisco do Sul, 29 de Julho de 2024.

MARIANNA CORRÊA

Diretora Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul

**EXTRATO CONT. 110-2024 LINCK**

Publicação Nº 6267090

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 110/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC - CNPJ sob nº 83.102.269/0001-06

CONTRATADA: LINCK MÁQUINAS S.A. inscrita no CNPJ sob nº 92.747.492/0010-92

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NO CONserto DA MOTONIVELADORA VOLVO G-710, DA FROTA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA DE OBRAS.

BASE LEGAL: Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 01/08/2024 À 31/10/2024

PREÇO: R\$ 20.795,60(Vinte mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18001-2095-33390391900000000000-250070000000

18001-2095-33390303900000000000-170470000200

18001-2095-34490528700000000000-250070000000

SAO FRANCISCO DO SUL(SC), 01/08/2024

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

**LAUDA IL. 032-2024-FUCISF ANA PAULA**

Publicação Nº 6266627

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 032-2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ANA PAULA DA SILVA SANTOS, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 30.548.094/0001-07, credenciada na modalidade DANÇA, categoria BALIZA PARA ACOMPANHAR FANFARRA, para execução de 04 oficinas 1 com o tema Balé Clássico- Fundamental II com o total de 60 horas que será executado na Vila da Glória, 1 com o tema Balé Clássico- Fundamental I com o total de 60 horas e 2 oficinas com o tema Baliza Para Acompanhar a Fanfarras com 20 horas cada totalizando 40 horas, perfazendo total de 160 horas, a serem aplicadas de forma itinerante no período de agosto de 2024 a junho de 2025, atendendo todos os requisitos, na forma descrita no Edital de Chamamento Público 005/2024(CADASTRAMENTO DE OFICINEIROS DE DIVERSAS ATIVIDADES PARA OFICINAS CULTURAIS DA PREFEITURA E FUNDAÇÃO CULTURAL).

EXECUTOR: 30.548.094 ANA PAULA DA SILVA SANTOS

CNPJ/CPF sob nº 30.548.094/0001-07

BASE LEGAL: Enquadramento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso IV, suas alterações a saber e inexigível quando houver inviabilidade de licitação; e Artigo 79, inciso I, a saber do credenciamento: contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

PREÇO: R\$ 12.800,00(doze mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22002-2116-333903999-150070

São Francisco do Sul, 29 de Julho de 2024

MARIANNA CORRÊA

Diretora Presidente da Fundação Cultural

## PORTARIA Nº 19.857/2024

Publicação Nº 6266525

PORTARIA nº 19.857, de 01 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, conforme o Processo Administrativo nº 26208/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, BRENO BURGUEIRA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 089.465.739-96, do cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Manutenção das Unidades Escolares, nível CC-04, da Gerência Administrativo-Financeira, da Secretaria Municipal de Educação, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

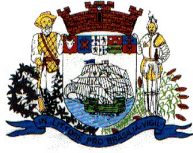
São Francisco do Sul - SC, 01 de agosto de 2024.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Edição DOM nº \_\_\_\_.



**PROCESSO SELETIVO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003 PROCESSO SELETIVO 006/2024 - MÉDICO VETERINÁRIO**  
Publicação Nº 6267175

## Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 DO PROCESSO SELETIVO 006/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo nº 006/2024, a se apresentar no prazo de **03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no DOM - Diário Oficial**, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – nº 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação. Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

#### Função: MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
3º	CAMILA SILVA DE CARVALHO COSTA	20898	67,29

São Francisco do Sul – SC, 01 de Agosto de 2024.

**Carlos Roberto Nunes**  
Secretário Municipal de Administração e  
Gestão de Pessoas

Praça Dr. Getúlio Vargas, 01 – Centro – Caixa Postal 21 – CEP: 89.240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina – Brasil  
Fone: (47) 34712222 – Fax: (47) 3444-2270 – site: [www.saofranciscodosul.sc.gov.br](http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br)

**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PARA CADASTRAMENTO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA CULTURAL - VIVER SÃO CHICO**

Publicação Nº 6267266

**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PARA CADASTRAMENTO DE EXPOSITORES PARA A FEIRA CULTURAL - VIVER SÃO CHICO**

A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – Fucisf torna público o resultado preliminar das inscrições para a Feira Cultural Viver São Chico, conforme condições e exigências contidas no Edital de Cadastro nº 004/2024. Os cadastrados que tiveram suas inscrições deferidas poderão participar das edições do Viver São Chico a partir de agosto de 2024. Os credenciados que tiveram suas inscrições indeferidas poderão entrar com recurso através do e-mail [editais.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:editais.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br), conforme edital, apresentando as razões devidamente fundamentadas.

**INSCRIÇÕES DEFERIDA**

CATEGORIA	CADASTRADOS
ARTESANATO	JAYME MARTINS DE CAMARGO JUNIOR
	JOELMA ROSA VIEIRA

São Francisco do Sul, 01 de agosto de 2024.

**Marianna Corrêa**  
Diretora Presidente  
Fundação Cultural Ilha de São Francisco - Fucisf

Rua Marechal Floriano Peixoto, 239 | Centro Histórico | São Francisco do Sul | Santa Catarina  
(47) 99101-5728 | [diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:diretor.cultura@saofranciscodosul.sc.gov.br)

## CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 86

Publicação Nº 6267553

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO FRANCISCO DO SUL

PORTARIA Nº 0086/2024

## CONCEDE APOSENTADORIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; pelo Regimento Interno e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015; e conforme requerimento nº 007/2024 do IPRESF;

## RESOLVE:

**Art. 1º** CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Regra de Transição), com base no art. 3º, da EC n.º 47/2005; art.47 c/c art. 45, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de junho de 2015; art. 20, §4º, c/c, 36, II, ambos da EC n.º 103/2019, ao servidor **DORIVAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, Nível ANM VI-H, com carga horária de 30h semanais, lotado na Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Sul, com proventos integrais correspondentes à última remuneração, com direito à paridade, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF.

**Art. 2º** Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 08/2003.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

São Francisco do Sul - SC, 31 de julho de 2024.

**IDELSON ALVES PORTO**  
Presidente do IPRESF

**EDSON LUIZ DUARTE**  
Presidente da Câmara

Alameda Ipiranga, 179 - Centro - Caixa Postal 19 - CEP 89240-000  
São Francisco do Sul - Santa Catarina - Brasil  
CNPJ: 83.451.138/0001-34 - Fone: (47) (47) 3471-2700 - www.csfs.sc.gov.br



Documento assinado digitalmente por Edson Luiz Duarte (534.\*\*\*-\*\*\*-34) em 31/07/2024 17:37  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.csfs.sc.gov.br/ceer> e informe o código: 24073117360204252

**IPRESF - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL****PORTARIA N.º 031 DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - FÉRIAS REGULAMENTARES - SANDRA**

Publicação Nº 6266894

PORTARIA n.º 031, de 01 de agosto de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas 'd', 'j' e 'o', da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o art. 84, II, 'a', da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Sul/SC; de acordo com o art. 84, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 30 de outubro de 2003; e ainda, considerando o Requerimento de Férias n.º 06/2024/IPRESF, apresentado pela servidora;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora SANDRA HELOISA DE BIASI, ocupante do cargo de Diretora Financeira e de Investimentos, nomeada através da Portaria n.º 18.402/2023 à Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, referente ao período aquisitivo 2023/2024, sendo 20 (vinte) dias a serem gozados do dia 08 de agosto de 2024 a 24 de agosto de 2024, retornando ao trabalho no dia 26 de agosto de 2024, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei.

Art. 2º Fica convertido, conforme requerido pelo servidor, 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado, conforme art. 86, da Lei Complementar Municipal n.º 008, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 01 de agosto de 2024.

IDELSON ALVES PORTO  
Presidente do IPRESF  
Portaria n.º 18.401/2023

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SUPRIMENTOS  
Publique-se. Registre-se.

Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Mural  
Edição DOM nº \_\_\_\_\_.

# São João do Sul

## PREFEITURA

### PORTARIA N.º 366 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6267179

PORTARIA N.º 366 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"NOMEAR SERVIDORA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IX e XII do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 15 da Lei n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c e Lei Complementar n.º 005 de 23 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ELIZABETE TERRA SANTOS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Serviços Gerais da Educação, grupo ocupacional SGE, nível/classe 1, amplitude de referência A, com carga horária 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Sul, aprovada em 6º lugar e reposicionada em 1º lugar no Concurso Público n.º 001/2022, de 23 de novembro de 2022, homologado em 10 de fevereiro de 2023, a partir da presente data.

Art. 2º - A nomeada deverá apresentar a documentação exigida no item 4.2 do Edital n.º 001/2022, bem como ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, pela inspeção médica oficial do Município, para a posse no cargo, no prazo de 15 dias após esta convocação.

§1º - A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para a posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Recursos Humanos do Município, situado na Av. Nereu Ramos, 50, Centro, São João do Sul/SC.

§2º - Se a documentação necessária para a posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e sendo o caso, nomeado o próximo candidato imediatamente classificado no concurso.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,  
em 01 de agosto de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

# São Joaquim

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 370/2024

Publicação Nº 6268072

DECRETO Nº 370/2024

“QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - GLADIS REGINA SCHLICHTING, ocupante do cargo efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para a qual havia sido nomeada através do Decreto Nº 037/2002, de 18/02/2002, a contar de 01/08/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 01 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 371/2024

Publicação Nº 6268082

DECRETO Nº 371/2024

“QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024 (LOA), LEI Nº 5.106, DE 10/10/2023, NO VALOR DE R\$ 83.995,65”.

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$83.995,65 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento (LOA) 2024, Lei nº 5.106, de 10 de outubro de 2023, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.005 – 2.008		
4.4.90.00.00.00.00- 2.706.3110	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial - Exercícios Anteriores	83.995,65
Total		83.995,65.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2023 na fonte de recursos Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial - Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 01 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 646/2024**

Publicação Nº 6268085

PORTARIANº 646/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor: - LUIZ ADROALDO DUTRA RODRIGUES, ocupante da função de Professor Substituto, no Ginásio de Esportes Juraci Santos, bairro Centro, para o qual havia sido designado através da Portaria Nº 118/2024, de 14/02/2024, a contar de 01/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
São Joaquim, 01 de agosto de 2024.

GIOVANI NUNES  
Prefeito Municipal

## São José

## PREFEITURA

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS VOLTADAS À SAÚDE QUALIFICADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**

Publicação Nº 6268083

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS VOLTADAS À SAÚDE QUALIFICADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às 11h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de São José/SC, localizada na Av. Acioni Souza Filho, nº 403, 3º andar, Praia Comprida, São José, SC, CEP: 88.103-790, reuniu-se a Comissão de Avaliação da Documentação das Organizações Sociais voltadas à saúde qualificadas no Município de São José formada pelas profissionais Jane Damásio, matrícula 10387-0, Técnica em Enfermagem; Ana Paula Linhares, matrícula 4285344, Contadora; Danielli Stahelin Boeing, matrícula 4291808 (ausente por motivo de saúde), Agente Administrativo; Soraya Maciel Goulart Cardoso e Cardoso, matrícula 3280811, Agente Administrativo (que justificou sua ausência); Karyne Furlan, matrícula 4322401, Enfermeira da Família, designadas pelo Decreto nº 20338/2024, para análise do Recurso Administrativo interposto pelo HOSPITAL MAHATMA GANDHI em face da habilitação da proponente INSTITUTO VIVA RIO, na primeira fase de análise da documentação do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 o qual objetiva a "A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE QUALIFICADAS NO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, VISANDO OPORTUNA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O INDIGITADO ENTE PÚBLICO E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS) OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO PROGRAMA RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II, PROGRAMA MELHOR EM CASA/ATENÇÃO DOMICILIAR E EQUIPE DE CONSULTÓRIO NA RUA, ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL", ao que se concluiu pela inabilitação do INSTITUTO VIVA RIO, pelo descumprimento do edital supracitado, quanto ao item 4.2.2.1, bem como a Lei n. 9.637/1998. Nada mais havendo a tratar, às 12h30min foi encerrada a reunião, sendo a presente ata por mim, Jane Damásio, presidente da comissão, lida e lavrada por todos os presentes, assinada.

Jane Damásio Presidente	Ana Paula Linhares Membro	Danielli Stahelin Boeing Membro	Karyne Furlan Membro	Soraya M. G. C. e Cardoso Membro
----------------------------	------------------------------	------------------------------------	-------------------------	-------------------------------------

**AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024**

Publicação Nº 6267311

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2024 – Proc. Adm. nº 126/2024 – Processo Digital nº 23507/2024 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAÇOCA DE ARGILA PARA A ESCOLA DE OLEIROS "JOAQUIM ANTONIO DE MEDEIROS" DE SÃO JOSÉ/SC. PERÍODO DA COTAÇÃO: Período de envio das propostas: de 02 de agosto de 2024 às 15h00min até 07 de agosto de 2024 às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de agosto de 2024 às 14h00min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07 de agosto de 2024 às 14h01min. Para todas referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**

Publicação Nº 6267732

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6510957E05404BFF6BD25210C894C0B4575DD17B

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: Nº 077/2024 – IN 035/2024 – Processo Digital nº 14920/2024 – Proc. Adm. nº 121/2024. CONTRATADO: REMOTA TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA – EPP. DO OBJETO: "INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "REMOTA TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA - EPP", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO PILAR DE EMERGÊNCIA, INSTALADO NO CENTRO HISTÓRICO DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados de sua publicação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$24.640,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais). Data: 01 de agosto de 2024.



**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - HOSPITAL MAHATMA GANDHI**

Publicação Nº 6268086

## DESCISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref: Recurso Administrativo interposto pelo HOSPITAL MAHATMA GANDHI

Após análise do Recurso Administrativo interposto pelo HOSPITAL MAHATMA GANDHI em face da habilitação da proponente INSTITUTO VIVA RIO na primeira fase de análise da documentação do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 o qual objetiva a "A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE QUALIFICADAS NO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, VISANDO OPORTUNA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO ENTRE O INDIGITADO ENTE PÚBLICO E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS) OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO PROGRAMA RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II, PROGRAMA MELHOR EM CASA/ATENÇÃO DOMICILIAR E EQUIPE DE CONSULTÓRIO NA RUA, ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL" e considerações apresentadas pela Comissão de Avaliação da Documentação das Organizações Sociais Voltadas à Saúde, DECIDO PELA INABILITAÇÃO DO RECORRIDO, ratificando o entendimento apresentado pela Comissão, o qual segue anexo à presente.

São José, 22 de julho de 2024.  
Sinara Regina Landt Simioni  
Secretária de Saúde

**DECRETO Nº 21072/2024**

Publicação Nº 6267492

DECRETO Nº 21072/2024  
DETERMINA A DISPENSA DE SERVIDORES CONTRATADOS POR PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando término do contrato;

DECRETA:

Art. 1º – Fica dispensado o seguinte servidor admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ANA DE NAZARÉ BARBOSA SANCHES	Professor-M	05/07/2024

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de julho de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO  
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 21073/2024**

Publicação Nº 6267500

DECRETO Nº 21073/2024  
DETERMINA A DISPENSA DE SERVIDORES CONTRATADOS POR PROCESSO SELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ELIZANDRA GONSALVE DE SOUZA	Professor-M	11/07/2024
GEZIANE CUNHA FURLAN	Auxiliar de Ensino	08/07/2024
JULIANA RODRIGUES DE ALENCAR	Auxiliar de Ensino	05/07/2024
MARCOS PAULO BARROS BLAUTH	Auxiliar de Ensino	15/07/2024
MARIA EDUARDA BASTOS DA SILVEIRA	Professor-M	15/07/2024

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,produzindo seus efeitos conforme data dispensa da tabela acima.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 17 de julho de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO  
Secretária Municipal de Educação

ORVINO COELHO DE ÁVILA  
Prefeito Municipal

### **EXTRATO CONTRATO/CT: Nº 81/2024 E Nº 82/2024 – PROC. ADM Nº 4.246/2023 - ANDREZA CORREA E TAINÁ FELIPPE**

Publicação Nº 6267091

Contrato/CT: nº 81/2024 – Proc. Adm nº 4.246/2023 – CONTRATANTE: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e CONTRATADO (a): TAINÁ FELIPPE. Objeto: "O presente contrato tem como objeto o: "Credenciamento para contratação de prestação de serviço de oficinas, para atender a Secretaria de Assistência Social, a serem desenvolvidas, preferencialmente, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente – SCFV-CA, na modalidade EDUCAÇÃO NUTRICIONAL, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais." Valor do Contrato: O valor do presente contrato anual é de R\$ 53.760,00 (Cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais). Prazo de Vigência: A vigência do serviço contratado será de 24 meses, iniciando em 31/07/2024 a 31/07/2026. SIGNATÁRIOS: Prefeito Municipal Sr. Orvino Coelho de Ávila/Secretária de Assistência Social Sra. Rita de Cássia Faversoni e Sr (a) Tainá Felipe.

Contrato/CT: nº 82/2024 – Proc. Adm nº 4.246/2023 – CONTRATANTE: Município de São José, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e CONTRATADO (a): ANDREZA CORREA. Objeto: "O presente contrato tem como objeto o: "Credenciamento para contratação de prestação de serviço de oficinas, para atender a Secretaria de Assistência Social, a serem desenvolvidas, preferencialmente, no Centro de Atenção a Terceira Idade – CATI, na modalidade DANÇA DE SALÃO, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais." Valor do Contrato: O valor do presente contrato anual é de R\$ 53.760,00 (Cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais). Prazo de Vigência: A vigência do serviço contratado será de 24 meses, iniciando em 31/07/2024 a 31/07/2026. SIGNATÁRIOS: Prefeito Municipal Sr. Orvino Coelho de Ávila/Secretária de Assistência Social Sra. Rita de Cássia Faversoni e Sr (a) Andreza Correa

### **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 042/2024-POSTURAS- INFRAÇÃO**

Publicação Nº 6267078

#### **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 042/2024-POSTURAS- INFRAÇÃO**

A Fiscalização em Posturas do Município de São José, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto do art. 256 do Código de Processo Civil e art. 89, § 1º da Lei Municipal 5938/2020, lavrou este auto de infração, pelo presente edital, por se encontrar o autuado falecido, a pessoa física José de Souza (Espólio), CPF 145.025.939-15, e seus herdeiros em locais incertos e não sabidos, por não terem efetuado a limpeza do imóvel localizado na Rua Antonio Basil Schroeder, 1358 – Bela Vista, São José/SC, de Inscrição Imobiliária 02.02.019.0413, o qual foi objeto de notificação por edital nº 038/2024-POSTURAS, publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição Nº 4580, em 09/07/2024.

O infrator deverá se dirigir à Prefeitura Municipal de São José para efetuar o pagamento da multa de 14,99 URM, no prazo de até 15 (quinze dias) a partir da ciência, ou no mesmo prazo ser apresentada defesa que tiver, como também regularizar a falta que originou a presente infração, sob pena de novas autuações e, conseqüentemente, aplicações das sanções previstas na Lei. Eventual limpeza deverá ser apresentada no Processo Administrativo 25349/2024.

Daniela Tancredo  
Agente de Fiscalização em Posturas  
Matrícula 429775-0

Michael Pedro Rosanelli  
Secretário de Urbanismo e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 005/2024/SUSP, DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267556

PORTARIA Nº 005/2024, de 30 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a quantidade expressiva de projetos incompletos apresentados para análise nesta Secretaria;

CONSIDERANDO a quantidade desnecessária de pranchas apensadas aos processos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de diretrizes a fim de garantir a celeridade na análise dos Projetos Hidrossanitários protocolados nesta Secretaria;

**RESOLVE:**

Art. 1º O Projeto Hidrossanitário protocolado para análise deverá conter, no máximo:

I – 5 pranchas para edificação unifamiliar ou geminada;

II - 25 pranchas para edificação multifamiliar ou comercial com até 03 pavimentos;

III – 50 pranchas para as demais edificações multifamiliares ou comerciais.

Parágrafo único. Cada prancha do projeto deverá ser limitada ao tamanho A0, ser anexada no sistema individualmente, em formato PDF e na orientação paisagem.

Art. 2º O projeto hidrossanitário de obras novas deverá contemplar o memorial de cálculo e representações gráficas das instalações de água potável, esgoto sanitário, águas pluviais e resíduos sólidos da edificação.

I - São peças gráficas obrigatórias para as edificações dos Incisos I e II, Art. 1º: planta baixa de implantação e de todos os pavimentos, planta de cobertura e detalhamentos.

II – Para as edificações do Inciso III, Art. 1º, devem ser incluídos também os esquemas verticais de água, de esgoto e de águas pluviais.

§ 1º Deverão ser apresentados os detalhamentos em planta e corte dos reservatórios de água potável (e pluvial, se houver), caixas pluviais/ esgoto e sistema de tratamento de esgoto (se houver). Para as edificações do Inciso III, Art. 1º, deverá ser incluído também o detalhamento em planta e corte do(s) depósito(s) de resíduos sólidos.

§ 2º O conteúdo do memorial de cálculo deve se limitar ao dimensionamento das instalações. Para as edificações do Inciso III, Art. 1º, o memorial de cálculo deverá ser obrigatoriamente apresentado em arquivo separado, em formato PDF e tamanho A4.

Art. 3º O projeto hidrossanitário de legalização de construções deverá seguir um formato simplificado, devendo contemplar o memorial de cálculo e representações gráficas das instalações de água potável, esgoto sanitário, águas pluviais e resíduos sólidos da edificação.

I - As peças gráficas do projeto simplificado de legalização de construções se restringem a: planta de implantação, esquema vertical de esgoto e de águas pluviais e detalhamentos.

II – As edificações com até dois pavimentos ficam dispensadas da apresentação de esquema vertical de esgoto e de águas pluviais.

§ 1º A planta de implantação deve incluir a representação da cobertura com a projeção do reservatório e todas as instalações hidrossanitárias externas à edificação.

§ 2º O esquema vertical de esgoto/pluvial deve incluir a identificação dos aparelhos sanitários de cada pavimento, diâmetro e encaminhamento de todos os tubos de queda e a identificação de todos os dispositivos de inspeção representados na planta de implantação. Para as edificações dispensadas do esquema vertical, a contribuição dos aparelhos sanitários deverá ser identificada junto a cada dispositivo de inspeção de esgoto na planta de implantação.

§ 3º Devem ser apresentados os detalhamentos em planta e corte dos reservatórios de água potável (e pluvial, se houver), caixas pluviais/ esgoto e sistema de tratamento de esgoto (se houver).

§ 4º O conteúdo do memorial de cálculo deve se limitar ao dimensionamento das instalações.

Art. 4º As tubulações prediais deverão estar identificadas em projeto com cores distintas a depender da finalidade: água fria – azul escuro; água quente - vermelho; águas pluviais - azul claro; águas de consumo pluvial – roxo; esgoto sanitário - marrom; gordura - verde; ventilação das instalações de esgoto - laranja.

§ 1º As legendas, indicação de cotas, tabelas, notas, layout arquitetônico e aparelhos sanitários deverão estar representados em escala de cinza.

§ 2º Nas demais representações do projeto, deverá ser utilizada escala de cinza ou cores que contrastem com o fundo branco, de forma a permitir a adequada visualização do conteúdo das pranchas.

Art. 5º A critério do analista, representações gráficas ou informações adicionais poderão ser solicitadas.

Art. 6º Para deferimento, o projeto deverá atender às disposições das Normas Técnicas vigentes, das Orientações Técnicas municipais e da Legislação municipal, estadual e federal.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José, 30 de julho de 2024.

**PORTARIA Nº 1130/2024/SME DE 24 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267124

PORTARIA nº 1130 de 24 de julho de 2024.

INSTAURA SINDICÂNCIA. DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA A APURAÇÃO DOS FATOS DESCRITOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27676/2024.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos

no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos presentes autos de nº 27676/2024;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 200 da Lei 2.761/1995, a fim de apurar a conduta do servidor C.H.J.B.

Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Designar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo Administrativo nº 27676/2024 para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, sendo integrada pelos seguintes membros:

SUELLEN FREITAS AMORIM – Matrícula 4295340/1  
ANDRÉ ROBERTO DA SILVA COLLA – Matrícula 4295404-2  
SERGIO HENRIQUE COELHO -Matrícula 153664/1

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 24 de julho de 2024.

CLÁUDIA REGINA MACÁRIO  
Secretária Municipal de Educação

## **PORTARIA SAS/PMSJ Nº 007/2024**

Publicação Nº 6267989

PORTARIA SAS/PMSJ nº 007, de 31 de julho de 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.410/23.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991, bem como as indicações de fiscalização exaradas pelos órgãos participantes,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora, Marla Sacco Martins, matrícula nº 430093-9, para efetuar a fiscalização do Contrato Administrativo nº 079/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 026/2024, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal nº 18.410/23, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarce a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;  
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;  
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;  
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;  
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias  
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a Servidora, Sandra Regina Souza e Souza, matrícula nº 397130, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rita de Cassia Faversoni  
Secretária Municipal de Assistência Social

## **PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 034/2024**

Publicação Nº 6267748

PORTARIA SSDST/PMSJ nº 034, de 26 de julho de 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar a Servidora, Paula Nunes do Nascimento, matrícula nº 23489-4, para efetuar a fiscalização do Contrato Administrativo nº 077/2024 decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal nº 18.410/23, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência da servidora designada no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor, Kalleo Leffer de Jesus, matrícula nº 434257-7, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andréa Luiza Grando  
Secretária de Segurança, Defesa Social e Trânsito

**RESOLUÇÃO Nº 11/2024/CMISJ**

Publicação Nº 6267113

RESOLUÇÃO Nº 11/2024/CMISJ

APROVA A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SÃO JOSÉ – CMI/SJ DA NOVA GESTÃO 2023-2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, órgão formulador, deliberativo e controlador das políticas e das ações de atendimento aos direitos dos idosos do Município de São José, criado por força da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), regido pelas Leis Municipais n. 4.599/2007 (Política Municipal do Idoso) e n. 5.490/2019 (Fundo Municipal do Idoso),

Considerando o Decreto Municipal Nº 19.867/2023, o qual nomeou os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso de São José - CMISJ, para o Biênio 2023-2025;

Considerando a Posse do Conselho Municipal do Idoso de São José - CMI/SJ, Biênio 2023-2025, ocorrida em 21 de fevereiro de 2024;

Considerando conforme a Reunião Plenária ordinária do dia 16 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso de São José-CMI/SJ com a seguinte formação:

- a) Presidente: CELIA DARCIRA DA ROSA (NÃO GOVERNAMENTAL);
- b) Vice-Presidente: CLAUDECER JOSÉ DA SILVA (GOVERNAMENTAL);
- c) Primeiro Secretário: OLGA MARIA REIS (NÃO GOVERNAMENTAL);
- d) Segunda Secretária: ANGELA DA SILVA VIEIRA (GOVERNAMENTAL).

Art. 2º Revoga-se Resolução 01/2024/CMISJ.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 16 de julho de 2024.

CÉLIA DARCIRA DA ROSA

Presidente do CMI/SJ

## São José do Cedro

## PREFEITURA

## DECRETO Nº 8047/2024

Publicação Nº 6266224

DECRETO Nº 8.047, DE 31 DE JULHO DE 2024.  
HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº. 002/2024, PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTOS PARA ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº. 4.600/2017, Lei nº. 4.615/2017, Lei 5.101/2022 e demais dispositivos legais vigentes:

## DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o deferimento das inscrições relativas ao Edital nº 002/2024, Programa Municipal de Concessão de Ajuda de Custos para Estudantes de Ensino Superior dos seguintes estudantes:

1.	ANALIA AMANN
2.	ANDREI LUIS BOHNENBERGER
3.	BIANCA BERTOLINI
4.	BRUNA CAMILY WEBER BRITO
5.	CAROLINA FERNANDA ASCOLI
6.	DAIANE POSTAY
7.	DEBORA BRUNA DILL WOLFART
8.	ERICA ZAMBIAZI
9.	EVERTON NATHAN DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
10.	GABRIELA BOHNENBERGER BELITZ
11.	GABRIELY CRISTINA PETERS
12.	GIOVANA WANDSCHEES
13.	GUILHERME SOPRAN
14.	HEMILI CARNIEL
15.	KAUANY DALLO DE SOUZA
16.	LAURA LUDWIG
17.	LARISSA BERTOLLO
18.	LETICIA DUARTE DA SILVA
19.	LETICIA LERMEN
20.	MAISA ACORSI
21.	SAMARA TALIA SOLDA
22.	SOLIVAN ALISSON DOS SANTOS
23.	THAMIRES RODE BRUSAMARELLO

Art. 2º Não houveram inscrições relativas ao Edital nº 002/2023, Programa Municipal de Concessão de Ajuda de Custos para Estudantes de Nível Técnico.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 31 DE JULHO DE 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)



**DECRETO Nº 8048/2024**

Publicação Nº 6266226

DECRETO Nº 8.048, DE 31 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e o disposto na Lei Complementar nº 077, de 05 de dezembro de 2018 e alterações, Processo nº 9419/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento do lote urbano nº 276 (duzentos e setenta e seis), com área de 1.300,00m<sup>2</sup> (mil e trezentos metros quadrados) sem acessões, situado na Avenida Rio Grande do Sul, no perímetro urbano do município de São José do Cedro - SC, Estado de Santa Catarina, constante na Matrícula nº 4.655, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, conforme as dimensões e confrontações a seguir especificadas:

ÁREA PRIMITIVA – Matrícula nº 4.655

LOTE URBANO Nº 276 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS), com área de 1.300,00 m<sup>2</sup> (mil e trezentos metros quadrados) sem acessões, situado na Avenida Rio Grande do Sul, no perímetro urbano do município de São José do Cedro - SC, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

NORTE: com a Avenida Rio Grande do Sul, medindo 25,00 metros;

OESTE: com o lote urbano nº 275, medindo 52,00 metros, de propriedade de Rufino Assmann e Astor Armando Assmann;

SUL: com o lote urbano nº 290, medindo 25,00 metros, de propriedade de Leonir Anzolin;

LESTE: com o lote urbano nº 277, medindo 52,00 metros, de propriedade de Fernando Conte; fechando assim o perímetro.

ÁREA REMANESCENTE MAT. 4.655

PARTE DO LOTE URBANO Nº 276-A (DUZENTOS E SETENTA E SEIS A), com área de 676,00m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e seis metros quadrados), sem acessões, situado na Avenida Rio Grande do Sul, a uma distância de 19,40 metros da Rua Salete Uliana, no perímetro urbano do município de São José do Cedro - SC, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

NORTE: com a Avenida Rio Grande do Sul, medindo 13,00 metros;

OESTE: com o lote urbano nº 275, medindo 52,00 metros, de propriedade de Rosméri Madalena Assmann Scalco;

SUL: com o lote urbano nº 290, medindo 13,00 metros, de propriedade de Arnildo Reichert;

LESTE: com o Parte do lote urbano nº 276-B, medindo 52,00 metros, de propriedade de Andre Luis Scalco; fechando assim o perímetro.

ÁREA DESMEMBRADA

PARTE DO LOTE URBANO Nº 276-B (DUZENTOS E SETENTA E SEIS B), com área de 624,00m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e quatro metros quadrados) sem acessões, situado na Avenida Rio Grande do Sul, a uma distância de 32,40 metros da Rua Salete Uliana, no perímetro urbano do município de São José do Cedro - SC, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:

NORTE: com a Avenida Rio Grande do Sul, medindo 12,00 metros;

OESTE: com o Parte do lote urbano nº 276-B, medindo 52,00 metros, de propriedade de Andre Luis Scalco;

SUL: com o lote urbano nº 290, medindo 12,00 metros, de propriedade de Arnildo Reichert;

LESTE: com o lote urbano nº 277, medindo 52,00 metros, de propriedade de Conte Empreendimentos LTDA; fechando assim o perímetro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 31 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Charlise Barato dos Santos,

Agente Administrativo.

**DECRETO Nº 8049/2024**

Publicação Nº 6266229

DECRETO Nº 8.049, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O LOTEAMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO ADAMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na seção II, artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, Lei Complementar nº 077/2018 e Lei nº 5.132/2022,

Considerando a Ata nº 021/2024 da Comissão Permanente para Análise de Parcelamento de Solo Urbano – COPASU;

DECRETA:



Art. 1º. Tendo em vista o cumprimento das exigências constantes na Lei Complementar nº 077/2018 e de acordo com o parecer da Comissão Permanente para Análise de Parcelamento de Solo Urbano – COPASU, Ata nº 21/2024, fica aprovada a execução das obras de infraestrutura no Loteamento denominado "LOTEAMENTO ADAMS" e liberado para fins de construções e averbações de seus lotes, cujo projeto foi aprovado pela Lei Municipal nº 5.132, de 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de agosto de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,  
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.  
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,  
Agente Administrativo.

---

### CÂMARA MUNICIPAL

---

#### **PORTARIA Nº 023/2024 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE POR 30 DIAS, À SERVIDORA PATRÍCIA FINCH VON DENTZ**

Publicação Nº 6266582

PORTARIA nº 23/2024.

CLAUDIO ARCÍDIO WARTHA, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO que a servidora PATRÍCIA FINCH VON DENTZ, matrícula 142, foi nomeado através da Portaria nº 01/2015 de 07 de janeiro de 2015 para o cargo efetivo de Assessora de Imprensa e Comunicação da Câmara de Vereadores de São José do Cedro;

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no artigo 96 da Lei Complementar nº 83/2019 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) após cada quinquênio de efetivo exercício do serviço público municipal é devido ao servidor público municipal ocupante de cargo efetivo licença prêmio assiduidade por 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais prevê a possibilidade de gozo de licença prêmio assiduidade;

CONSIDERANDO que a servidora PATRÍCIA FINCH VON DENTZ completou seu primeiro quinquênio de efetivo exercício no serviço público relativo ao período de 07.01.2015 à 06.01.2020;

CONSIDERANDO que a servidora PATRÍCIA FINCH VON DENTZ apresentou pedido de gozo de licença prêmio por assiduidade para o período de 02 a 31 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade por 30 dias, a contar de 02 de agosto de 2024, à servidora PATRÍCIA FINCH VON DENTZ, referente ao período aquisitivo de 07.01.2015 à 06.01.2020, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 83/2019 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de São José do Cedro, em 01 de agosto de 2024.

CLÁUDIO ARCÍDIO WARTHA,  
Presidente.

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 1.173, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6267336

PORTARIA Nº 1.173, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

Altera o Art. 1º da Portaria nº 1.001 de 13 de Junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**RESOLVE:**

Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 17 de Junho a 29 de Novembro de 2024, a Senhora JAÍNE FERREIRA DA SILVA, no cargo de Professor De Educação Física Habilitado – ACT, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino e vespertino na EMEI Integral e EBM Irmã Cecília;

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de Agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.174, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6267410

PORTARIA Nº 1.174, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal ALICE BEATRIZ BRESOLIN, ocupante do cargo de Professor Habilitado- ACT, matrícula nº 3997/03, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 29 de julho a 09 de agosto de 2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de Agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.175, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6267495

PORTARIA Nº 1.175, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal EDENILSON RAFAEL MENDO, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula nº 1806/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 30 de julho por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de Agosto de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI  
Prefeito Municipal

## REGULAMENTO DO FLIC NAS ESCOLAS 2024

Publicação N° 6267908

### REGULAMENTO DO FLIC NAS ESCOLAS 2024

#### 1. Da Organização e Objetivos

1.1. O Flic nas Escolas é um projeto realizado pelo Instituto Cultural de São Lourenço, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação e visa incentivar a participação de crianças e adolescentes em intervenções musicais nas escolas da rede municipal e privada de São Lourenço do Oeste (SC).

1.2. O evento será realizado nas escolas, e os alunos se apresentarão no turno em que estudarem, salvo exceções de escolas menores em que se opte pela realização em apenas em um turno.

1.2.1. Caso a escola não tenha espaço físico adequado para acomodar a todos, abre-se a possibilidade de realização do evento no Teatro Municipal Professor Arno Ignácio Etges, caso a escola julgue ser o espaço mais adequado. Para tanto, deverá ser reservada a data para uso do local, conforme as regras do ICSSL.

1.3. O festival acontecerá em duas etapas:

I - Etapa Escolar: Os candidatos de cada escola concorrerão entre si.

II - Etapa Final: Os vencedores de cada escola se apresentarão, concorrendo em suas respectivas categorias, a uma premiação geral/municipal do Flic nas Escolas.

1.4. O Flic nas Escolas possui como objetivos:

- Resguardar a tradição do FLIC - Festival Lourenciano de Interpretação da Canção em São Lourenço do Oeste e região;
- Promover a cidadania através da inserção cultural dos participantes e espectadores;
- Incentivar a prática e desenvolver o gosto musical de crianças, jovens e adultos;
- Difundir as atividades do Instituto Cultural de São Lourenço.

#### 2. Da Participação e Inscrições

2.1. Poderão participar do Festival alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental 1 (1º à 5º ano) e Ensino Fundamental 2 (6º à 9º ano), divididos em três categorias, podendo se apresentar solo, dupla, trio, grupo ou banda.

2.2. As categorias serão divididas em:

I - 1º ao 5º ano.

II - 6º ao 9º ano.

2.3. Em caso de formação de grupo ou banda, exige-se que 50% (cinquenta por cento) dos intérpretes componentes da apresentação estejam matriculados na escola em que forem concorrer à seleção.

2.4. As inscrições serão realizadas em formulário anexo, que deve ser retirado e entregue na secretaria de cada escola, até 7 dias antes do Festival.

2.5. O aluno poderá ser acompanhado por um terceiro que executará a música de forma instrumental, desde que previamente indicado na ficha de inscrição como acompanhante da apresentação, conforme item 6.3.

2.6. O período de inscrições inicia-se no dia 12 de agosto de 2024 e encerra-se em 30 de agosto de 2024.

2.7. A inscrição no Festival implica na aceitação do uso das imagens (fotos/vídeos), sem qualquer ônus à organização.

2.8. No ato da inscrição, serão preenchidas as informações de cada intérprete, bem como dados da música e dados bancários do responsável legal.

2.9. No momento da inscrição, é de suma importância, que cada responsável/escola colabore com o pensamento crítico para responder a pergunta: Por que escolhi/escolhemos esta música?

#### 3. Das Músicas

3.1. Os candidatos poderão inscrever músicas de gênero e estilos livres, nacionais ou internacionais, cujas letras auxiliem na promoção do crescimento intelectual, colaborando para a formação de sujeitos críticos, éticos e conscientes do seu papel como ser social.

3.2. A organização de cada etapa realizará a análise das músicas, indeferindo as inscrições que as letras/poesias da música inscrita façam apologias à:

- uso de drogas lícitas ou ilícitas;
- qualquer forma de discriminação;
- estímulo ao consumismo;
- conotação sexual.

3.3. Não poderá ser inscrita a mesma música duas vezes, neste caso, prevalecerá a escolha do candidato que se inscreveu primeiro.

#### 4. Da Realização

- 4.1. Os festivais nas dez escolas acontecerão no mês de setembro de 2024, podendo ser realizados em um ou dois turnos, seguindo o cronograma estabelecido no item 6 do presente Regulamento.
- 4.2. Caberá às escolas integrantes do projeto, a inteira responsabilização referente à divulgação, inscrição, playback e ensaios, bem como comunicados aos alunos inscritos.
- 4.3. Os jurados serão 03 (três) para cada etapa escolar. Os jurados serão servidores técnicos musicais do Instituto Cultural e pessoas convidadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação. Deverão os jurados, preferencialmente, terem ligação e vivência musical, ou formação em alguma área artística. Maior detalhamento consta no item 7 deste Regulamento.
- 4.4. O protocolo do evento poderá ser realizado pela escola proponente de cada etapa ou pelo Instituto Cultural de São Lourenço, cabendo à escola, a deliberação sobre o assunto, seguindo o modelo de protocolo padrão.

## 5. Da premiação

5.1. A premiação na Etapa Escolar será da seguinte forma:

a) Categoria 1º ao 5º ano:

1º Lugar: troféu + R\$ 100,00;

2º Lugar: troféu + R\$ 50,00

3º Lugar: troféu + R\$ 50,00

b) Categoria 6º ao 9º ano:

1º Lugar: troféu + R\$ 100,00;

2º Lugar: troféu + R\$ 50,00

3º Lugar: troféu + R\$ 50,00

5.2. A premiação para a Etapa Final será da seguinte forma:

a) Categoria 1º ao 5º ano:

1º lugar: troféu + R\$ 200,00

2º lugar: troféu + R\$ 150,00

3º lugar: troféu + R\$ 100,00

b) Categoria 6º ao 9º ano:

1º Lugar: troféu + R\$ 200,00;

2º Lugar: troféu + R\$ 150,00

3º Lugar: troféu + R\$ 100,00

5.2. O pagamento da premiação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do resultado de cada etapa, pelo Instituto Cultural de São Lourenço, mediante transferência bancária na conta do responsável, conforme dados informados no momento da inscrição.

5.3. Os dados bancários informados (banco, tipo de conta, número da agência e da conta bancária para depósito dos valores), deverão ser de titularidade do responsável legal, exceto em caso de eventual candidato que tenha atingido a maioridade civil.

5.4. O pagamento da premiação fica condicionado à regularidade do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal (titular da conta bancária) junto à Receita Federal.

5.4.1. Em caso de irregularidade no CPF, o mesmo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regularização e informação ao ICSL, perdendo após esse período o direito à premiação.

5.5. A entrega do resultado acontecerá no dia do evento, ou será encaminhado para que a própria escola organize posteriormente.

## 6. Das Apresentações e Acompanhamentos

6.1. As datas da Etapa Escolar respeitará o cronograma abaixo:

a) 10/09/2024 – Quarta-feira - EBM São Roque;

b) 12/09/2024 – Quinta-feira - EBM Sta. Inês;

c) 13/09/2024 – Sexta-feira - EBM N. Sra. de Lourdes;

d) 17/09/2024 – Terça-feira - EBM Irmã Neusa;

e) 18/09/2024 – Quarta-feira - ESFA;

f) 23/09/2024 – Segunda-feira - E. T. Integral;

g) 24/09/2024 – Terça-feira - EBM Sta. Catarina;

h) 25/09/2024 – Quarta-feira - EBM Irmã Cecília;

i) 26/09/2024 – Quinta-feira - EBM Sta. Maria Goretti;

j) 27/09/2024 – Sexta-feira - EBM São Lourenço.

6.2. A Etapa Final acontecerá dia 01 de outubro de 2024, terça-feira, nas dependências do Teatro Arno Ignácio Etges, às 19h30min.

6.3. As apresentações poderão ser feitas à capella, com acompanhamento de playback, acompanhamento próprio ou de terceiros.

6.3.1. Os intérpretes deverão indicar no momento da inscrição qual será a forma de acompanhamento da apresentação, sendo responsabilidade dos mesmos a seleção de playback ou o acompanhamento feito por terceiros.

6.3.2. Caso o candidato possua alguma dificuldade, o mesmo ou os responsáveis deverão procurar a secretaria da sua escola para auxílio.

6.4. Será de responsabilidade do Instituto Cultural de São Lourenço e da Secretaria Municipal de Educação, as despesas oriundas de confecção de troféus, sonorização, tendo cada escola disponível para a sua etapa uma estrutura de mesa de som, com no mínimo 12 canais, 2 monitores de retorno, 2 caixas amplificadas para o público, microfones e cabeamentos necessários para as apresentações e 4 refletores par led, ficando os instrumentos musicais sob responsabilidade de cada candidato.

6.5. A estrutura de decoração das mesas de jurados e palco de apresentação ficará sob responsabilidade da escola.

## 7. Dos Julgamentos

7.1. A avaliação das apresentações será feita por um júri composto por 03 (três) membros. Os jurados serão organizados entre Instituto Cultural e Escola proponente de cada etapa, devendo os jurados serem servidores técnicos do Instituto Cultural que atuam com as oficinas de música, a serem definidos pela Presidência do Instituto Cultural, e professores ou técnicos da escola em que acontecer a etapa, ou Secretaria Municipal de Educação, ou convidados, desde que tenham experiência, ou vivência musical, ou formação em alguma área artística, a serem definidos pela Diretoria da Escola de cada etapa.

7.1.1. Poderá haver alterações quanto ao quadro de jurados, sendo eles apresentados antes do início de cada etapa.

7.2. Os jurados avaliarão a apresentação e a afinação dos candidatos, dando uma nota de 0 a 10 para cada apresentação, ficando consagrado vencedor o candidato que obter a maior somatória de notas.

## 8. Disposições Finais

8.1. O intérprete que em qualquer hipótese perturbar a ordem do festival será desclassificado.

8.2. O intérprete que realizar a inscrição, automaticamente autoriza a utilização do uso do nome, da imagem pessoal e de sua interpretação, por qualquer meio de divulgação utilizado pelo ICSL e/ou pelo município, durante e após a realização do evento, ainda que não relacionadas ao FLIC. Ainda, estará de acordo caso ICSL/SME solicite materiais de foto/vídeo para a produção da apresentação durante o evento.

8.3. Ao efetuar a inscrição, o candidato declara o conhecimento e aceitação deste Regulamento.

8.4. Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por membros da Comissão Central Organizadora (CCO) do FLIC, nomeados pela Portaria nº 906, de 17 de maio de 2024.

São Lourenço do Oeste, SC, 02 de agosto de 2024.

Elcio Eugenio Etges  
Presidente da CCO

Sirlei Tomazi Catani  
Secretária Municipal de Educação

Everton Luiz Lovera  
Presidente do ICSL

FICHA DE INSCRIÇÃO  
(Anexo Único ao Regulamento do FLIC nas Escolas 2024)

Forma de apresentação:

( ) Solo ( ) Dupla ( ) Trio ( ) Grupo Vocal ( ) Banda

Relação de Candidatos:

Nome completo: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_;

Nome completo: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_;

Nome completo: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_;

Nome completo: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_/\_\_/\_\_\_\_;

Nome da Música: \_\_\_\_\_

Versão da Música (Gravador por): \_\_\_\_\_

Compositor(es): \_\_\_\_\_

Forma de Acompanhamento: ( ) À Capella ( ) Playback ( ) Acompanhamento com instrumento

( ) Acompanhamento por terceiro com instrumento

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_;

Data de Nascimento do Responsável: \_\_/\_\_/\_\_\_\_;

Dados Bancários do Responsável:

Banco: \_\_\_\_\_

Conta corrente ( ) Conta Poupança ( )

Operação: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Porque escolhi esta música? \_\_\_\_\_

São Lourenço do Oeste/SC, \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do aluno/candidato	Assinatura do responsável legal
-------------------------------	---------------------------------

# São Miguel do Oeste

## PREFEITURA

### **DECRETO 10\_337\_APROVA\_DESDOBRAMENTO\_DE\_IMOVEL\_DE\_PROPRIEDADE\_DE\_ROSALINDA\_PRIORI\_IZE\_E\_JOSE\_ANTONIO\_PRIORI**

Publicação Nº 6267297

DECRETO Nº 10.337/2024

APROVA O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 01, COM ÁREA DE 1.309,70M<sup>2</sup>, DA SUBDIVISÃO DA CHÁCARA 40-A, 2º PERÍMETRO VEADO, LOCALIZADO NAS RUAS ERNANE FRANCISCO HOFFMANN E PLÁCIDO DE CASTRO, BAIRRO ANDREATA, MATRICULADO NO CRISMO SOB Nº 51.344, DE PROPRIEDADE DE ROSALINDA PRIORI IZÉ E JOSÉ ANTONIO PRIORI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o Inciso VI, do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, c/c com o Art. 3º, II, 'b' e Art. 82, §2º, da Lei Complementar nº 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

CONSIDERANDO a tramitação do Protocolo nº 5.174/2021 no qual solicita o desdobramento de imóvel;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município por meio da assinatura do requerimento e demais documentações.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do Lote Urbano nº 01, com área de 1.309,70m<sup>2</sup>, localizado nas Ruas Ernane Francisco Hoffmann e Plácido de Castro, Bairro Andreatta, neste Município, matriculado no CRISMO sob nº 51.344, de propriedade de Rosalinda Priori Izé e José Antonio Priori, passando de ora em diante a ter as seguintes características e confrontações:

I – Lote Urbano nº 01-A, com área de 436,566m<sup>2</sup>, localizado nas Ruas Ernane Francisco Hoffmann e Plácido de Castro, confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas planas "UTM" N 7.041.060,196m e E 251.137,6937m deste segue confrontando a Leste com a Rua Ernane Francisco Hoffmann, com azimute de 177°41'27" por uma distância de 24,00m até o vértice P2, de coordenadas planas "UTM" N 7.041.036,215m e E 251.138,6607m deste segue confrontando ao Sul com a Rua Plácido de Castro, com azimute de 267°16'5" por uma distância de 18,20m até o vértice P3, de coordenadas planas "UTM" N 7.041.035,348m e E 251.120,4912m deste segue confrontando a Oeste com o Lote Urbano nº 01 – B, com azimute 357°41'26" por uma distância de 24,00m até o vértice P4, de coordenadas planas "UTM" N 7.041.059,329m e E 251.119,5241m deste segue confrontando ao Norte com o Lote Urbano nº 02, com azimute 87°16'5" por uma distância de 18,20m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – Lote Urbano nº 01-B, com área de 436,567m<sup>2</sup>, localizado nas Ruas Ernane Francisco Hoffmann e Plácido de Castro, confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P3, de coordenadas planas "UTM" N 7.041.035,348m e E 251.120,4912m deste segue confrontando a Leste com o lote Urbano nº 01 - A, com azimute de 357°41'26" por uma distância de 24,00m até o vértice P4, de coordenadas planas "UTM" N 7.041.059,329m e E 251.119,5241m deste segue confrontando ao Norte com o Lote Urbano nº 02, com azimute de 267°16'5" por uma distância de 18,20m até o vértice P5, de coordenadas planas "UTM" N 7.041.058,462m e E 251.101,3545m deste segue confrontando a Oeste com o Lote Urbano nº 01 – C, com azimute 177°41'26" por uma distância de 24,00m até o vértice P6, de coordenadas planas "UTM" N 7.041.034,482m e E 251.102,3216m deste segue confrontando ao Sul com a Rua Plácido de Castro, com azimute 267°16'16" por uma distância de 18,20m até o vértice P3, ponto inicial da descrição deste perímetro.

III - Lote Urbano nº 01-C, com área de 436,567m<sup>2</sup>, localizado nas Ruas Ernane Francisco Hoffmann e Plácido de Castro, confrontando: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P5, de coordenadas planas "UTM" N 7.041.058,462m e E 251.101,3545m deste segue confrontando a Leste com o Lote Urbano nº 01 - B, com azimute de 177°41'26" por uma distância de 24,00m até o vértice P6, de coordenadas planas "UTM" N 7.041.034,482m e E 251.102,3216m deste segue confrontando ao Sul com a Rua Plácido de Castro, com azimute de 267°16'5" por uma distância de 18,20m até o vértice P7, de coordenadas planas "UTM" N 7.041.033,615m e E 251.084,152m deste segue confrontando a Oeste com parte da Chácara nº 40-A, com azimute 357°41'27" por uma distância de 24,00m até o vértice P8, de coordenadas planas "UTM" N 7.041.057,596m e E 251.083,185m deste segue confrontando a Norte com o Lote Urbano nº 02, com azimute 87°16'16" por uma distância de 18,20m até o vértice P5, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O Lote Urbano acima citado já possui toda a infraestrutura exigida pela municipalidade.

Art. 3º Fica a cargo do proprietário o registro no Ofício de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 10.243/2024.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 01 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal



[assinado digitalmente]  
ADRIANO STURMER  
Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]  
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio  
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETO 10\_338\_ALTERA\_O\_ART\_1\_DO\_DECRETO\_10\_197\_DE\_2023\_COMISSAO\_DE\_FISCALIZACAO\_DA\_LEI\_ALDIR\_BLANC**

Publicação Nº 6267310

DECRETO Nº 10.338/2024

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.197/2023, QUE NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI ALDIR BLANC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VII, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de outubro de 1990, e,

CONSIDERANDO a solicitação de alteração do referido Decreto, conforme a tramitação do Memorando nº 27.014/2024.  
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto Municipal nº 10.197, de 20 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica nomeada a Comissão para Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, no âmbito do Município de São Miguel do Oeste/SC, composta pelos seguintes membros:

I - Um representante da Secretaria de Esporte e Cultura:  
Eliane Teixeira da Rosa.

II - Um representante do Gabinete do Prefeito:  
Fábio Lucio Dorneles.

III - Dois representantes do Conselho de Cultura, a serem indicados pelo Secretário de Esporte e Cultura:  
Deise de Luca – Representante das Entidades de Artesanato e Artes Visuais;  
Feiruque Jesus dos Santos – Representante das Entidades de Etnias.

IV - Um representante da Secretaria Adjunta de Administração:  
Rodrigo da Costa Moraes.”

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 10.197/2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 10.259/2024.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 01 de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]  
WILSON TREVISAN  
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]  
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio  
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**OFICIO\_DE\_CONVOCAO\_315\_2024\_MARCKIELA\_PELLEGRINI**

Publicação Nº 6266687

São Miguel do Oeste SC, 1º de agosto de 2024.  
OF. Nº 315/2024– SAGP-DDP-SME  
A(o) Senhor(a)  
MARCKIELA PELLEGRINI

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, área da Matemática, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023>, , importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)  
NARJARA SODER PELISSARI  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**OFICIO\_DE\_CONVOCAO\_316\_2024\_ROSINEI\_MANTOVANI**

Publicação Nº 6267114

São Miguel do Oeste SC, 1º de agosto de 2024.  
OF. Nº 316/2024– SAGP-DDP-SME  
A(o) Senhor(a)  
ROSINEI MANTOVANI

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, área da Matemática, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023>, , importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)  
NARJARA SODER PELISSARI  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**OFICIO\_DE\_CONVOCAO\_317\_2024\_CASSIO\_GOMES\_VAZ**

Publicação Nº 6267614

São Miguel do Oeste SC, 1º de agosto de 2024.  
OF. Nº 317/2024– SAGP-DDP-SME  
A(o) Senhor(a)  
CASSIO GOMES VAZ

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, área da Matemática, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023>, , importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.



(Assinatura Digital)  
NARJARA SODER PELISSARI  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

### PORT\_1302\_CONCEDER\_FERIAS\_AGOSTO

Publicação Nº 6266712

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1302/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os pedidos de férias que foram protocolados pelo sistema 1DOC, com as devidas autorizações pelas chefias imediatas.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos municipais, nas referidas datas, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 31 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]  
NARJARA SODER PELISSARI  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Abigail Laís Folmer Rothenbach  
Técnico Administrativo

Anexo I

Servidor	Data inicial	Data final
ANGELA REGINA DILL ANDRIOLI	02/08/2024	31/08/2024
VANESSA MAIRI PANDOLFO	03/08/2024	01/09/2024
SAMARA DAYANA DAL MAGRO	01/08/2024	15/08/2024
MARTA VENANCIO FIAMETTI	05/08/2024	19/08/2024
DAIANE CAMILIA ROCHA DA COSTA	07/08/2024	05/09/2024
BRUNA RAMOS DO CANTO PONTES	01/08/2024	30/08/2024
JOSE VICENTE PICOLOTTO MEISTER PINTO	07/08/2024	16/08/2024
JOSIANE DE OLIVEIRA PADILHA	01/08/2024	30/08/2024
MARILETE DIAS DO NASCIMENTO AREND	05/08/2024	19/08/2024
SUINARA MARIA LUCCA FOLMER	05/08/2024	16/08/2024

### PORT\_1303\_LUCIANA\_BORSATTO\_ZORZI\_INTERROMPER\_LICENCA\_PARA\_ESTUDO

Publicação Nº 6266723

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1303/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portarias SAGP/DDP n. 1003/2022.

Considerando o Protocolo 10.789/2024, com a solicitação de exoneração da servidora Luciana Borsatto Zorzi a partir de 1º de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º INTERROMPER a licença para tratar de interesses particulares da servidora pública municipal efetiva LUCIANA BORSATTO ZORZI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, na Secretaria Adjunta de Finanças, concedida pela Portaria SAGP/DDP n. 1003/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 1º de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]  
NARJARA SODER PELISSARI  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Abigail Laís Folmer Rothenbach  
Técnico Administrativo

## **PORT\_1304\_LUCIANA\_BORSATTO\_ZORZI\_EXONERAR\_A\_PEDIDO\_2\_**

Publicação Nº 6266725

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1304/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Protocolo 10.789/2024, com a solicitação de exoneração da servidora Luciana Borsatto Zorzi a partir de 1º de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO a servidora pública municipal efetiva LUCIANA BORSATTO ZORZI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, na Secretaria Adjunta de Finanças, a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 1º de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]  
NARJARA SODER PELISSARI  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Abigail Laís Folmer Rothenbach  
Técnico Administrativo

**PORT\_1305\_ALTINO\_JOSUE\_GONCALVES\_JUNIOR\_NOMEAR\_EFETIVO**

Publicação Nº 6266746

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1305/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das competências que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando que, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no artigo 21, da LC 009/2012, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022 e prorrogado pelo Decreto 10.261/2024;

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1254/2024, o servidor efetivo Fabio Silva Romani, ocupante do cargo de Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, foi exonerado a pedido;

Considerando o Memorando 21.843/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para nomeação de servidor efetivo para o cargo de Médico, Clínico Geral, em razão de vacância;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o senhor ALTINO JOSUÉ GONÇALVES JUNIOR, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Médico, Clínico Geral, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento referente ao cargo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação no órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do artigo 24, §1º, da Lei Complementar Municipal 009/2012, Estatuto dos Servidores, e deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do artigo 25, da LCM 009/2012, a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 1º de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]  
WILSON TREVISAN  
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]  
NARJARA SODER PELISSARI  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Abigail Laís Folmer Rochenbach  
Técnico Administrativo

**PORT\_1306\_WILLIAN\_EZEQUIEL\_CORTTI\_CONTRATAR\_EM\_CARATER\_TEMPORARIO\_MEDICO\_SUBTS\_DEBORA\_ROSALEN\_RISSI**

Publicação Nº 6266749

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1306/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2023, homologado em 30 de junho de 2023;

Considerando que, conforme Memorandos 22.851/2024 e 24.579/2024, a servidora Debora Rosalen Rissi, ocupante do cargo de Médico, Clínico Geral, encontra-se em Licença-Maternidade;

Considerando o Memorando 22.851/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para a contratação de profissional para desempenhar a função de Médico, 40 horas semanais, em substituição à servidora efetiva Debora Rosalen Rissi, até o retorno da titular;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO o senhor WILLIAN EZEQUIEL CORTTI, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Médico, Clínico Geral, 40 horas semanais, na ESF do bairro Agostini, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora efetiva Débora Rosalen Rissi, no período de 05 de agosto de 2024 até o retorno da titular.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 78 a 87, 89 a 93, 97 a 111, 115 a 126, 128 a 185, 188, 190, 191, 193 e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 1º de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

**PORT\_1307\_ROBERTA\_APARECIDA\_DA\_SILVA\_FARIA\_CONTRATAR\_EM\_CARATER\_TEMPORARIO\_TECNICO\_ADMINISTRATIVO\_SUBST\_FRANCIELY\_APARECIDA\_DA\_SILVA**

Publicação Nº 6266757

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1307/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2023, homologado em 30 de junho de 2023;

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 2170/2023, a servidora efetiva Franciely Aparecida da Silva, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, encontra-se designada para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de janeiro de 2024;

Considerando as Portarias SAGP/DDP n. 2123/2023 e SAGP/DDP n. 1201/2024;

Considerando o Memorando 24.680/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social para a contratação de profissional para desempenhar a função de Técnico Administrativo, em substituição à servidora Franciely Aparecida da Silva, até o retorno do titular ou pelo período de 2 anos, sem possibilidade de prorrogação;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando os termos do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de Pessoal firmado pelas partes;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora ROBERTA APARECIDA DA SILVA FARIA, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Técnico Administrativo, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição à servidora efetiva Franciely Aparecida da Silva, no período de 05 de agosto de 2024 até o retorno do titular ou até 04 de agosto de 2026, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 4º, incisos III e IV, da Lei 6.616/2012.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 78 a 87, 89 a 93, 97 a 111, 115 a 126, 128 a 185, 188, 190, 191, 193 e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 1º de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rochenbach

Técnico Administrativo

## **PORT\_1308\_MICHELI\_PATRICIA\_ZAPPANI\_EXONERAR\_A\_PEDIDO**

Publicação Nº 6266771

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1308/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as Portarias SAGP/DDP n. 1369/2022 e SAGP/DDP n. 1629/2023;

Considerando o Memorando 27.301/2024, com a solicitação de exoneração da servidora Micheli Patrícia Zappani, a partir de 1º de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO a servidora pública municipal MICHELI PATRICIA ZAPPANI, contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde - Controle de Endemias (dengue), na Secretaria Municipal de Saúde, para substituir servidores em gozo de férias e licenças-prêmio, a partir de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 1º de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

## **PORT\_1309\_ANDREIA\_MUNAROL\_RETIFICAR\_PORTARIA\_1300\_2024**

Publicação Nº 6266785

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1309/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Portaria SAGP/DDP n. 1300/2024;

Considerando a tramitação do Memorando 26.454/2024, com a informação de erro no local de desempenho das funções e ao atendimento dos alunos E.S.F. (vespertino) no Memorando 1.141/2024 e G.Z. (matutino) no Memorando 4.139/2024;

Considerando que consta equívoco na Portaria SAGP/DPP n. 0352/2024, que retificou a Portaria SAGP/DPP n. 0119/2024;

Considerando tratar-se de erro material passível de correção pela Administração;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAGP/DDP n. 1300/2024, de 31 de julho de 2024:

Onde se lê:

“Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora ANDREIA MUNAROL, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Professor, na área de Educação Especial, 40 (quarenta) horas semanais, na EMEIEF Aurélio Pedro Vicari, na Secretaria Municipal de Educação, para atender, no turno matutino, o aluno G.Z. e, no turno vespertino, a aula Y.S.C.A., no período de 1º de agosto de 2024 até o término da permanência dos alunos na unidade escolar, podendo ser designada para outra unidade, no caso de transferência dos alunos dentro da rede municipal de ensino, desde que exista compatibilidade de turno de atuação, ou até o final do ano letivo de 2024.”

Leia-se:

“Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora ANDREIA MUNAROL, pelo regime Estatutário, ACT, para desempenhar a função de Professor, na área de Educação Especial, 40 (quarenta) horas semanais, na EMEIEF Aurélio Pedro Vicari, na Secretaria Municipal de Educação, para atender, no turno matutino, o aluno G.Z. e, no turno vespertino, o aluno E.S.F., no período de 1º de agosto de 2024 até o término da permanência dos alunos na unidade escolar, podendo ser designada para outra unidade, no caso de transferência dos alunos dentro da rede municipal de ensino, desde que exista compatibilidade de turno de atuação, ou até o final do ano letivo de 2024.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 1º de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Abigail Laís Folmer Rothenbach  
Técnico Administrativo

## **PORT\_1310\_MONISE\_NUNES\_BEZERRA\_SUBTS\_MARIANA\_DEGGERONE\_VIEIRA\_ALVES\_PRORROGAR\_CONTRATAÇÃO**

Publicação Nº 6267887

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1310/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1448/2023, a senhora Monise Nunes Bezerra foi contratada em caráter temporário para ocupar o cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora efetiva Mariana Deggerone Vieira Alves, no período de 15 de agosto de 2023 até o retorno da titular ou até 14 de agosto de 2024;

Considerando que, conforme art. 4º, inciso III e §1º, da Lei 6.616/2012, é admitida a prorrogação dos contratos temporários quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos na legislação;

Considerando o Memorando 12.455/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para prorrogação do contrato da servidora Monise Nunes Bezerra;

Considerando que a vedação aplicada na alínea "d", inciso V, do art. 73 da Lei n. 9.504/97 é inaplicável quando a contratação de pessoal seja necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, abarcada, portanto, a saúde;

Considerando que a noção de serviço público essencial está atrelada a uma utilidade/comodidade, cuja interrupção ocasione graves riscos à sociedade (serviços emergenciais, indispensáveis à saúde, segurança e sobrevivência da população – art. 11, parágrafo único, da Lei n.º 7.783/89);

Considerando a manifestação favorável da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 18 do Memorando 12.455/2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade da do serviço público e do interesse público à Administração.

### RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR a contratação da servidora MONISE NUNES BEZERRA, contratada pelo Processo Seletivo Edital 001/2023, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à servidora efetiva Mariana Deggerone Vieira Alves, no período de 15 de agosto de 2024 até o retorno da titular ou até 14 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 1º de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]  
NARJARA SODER PELISSARI  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Abigail Laís Folmer Rothenbach  
Técnico Administrativo



**PORT\_1311\_RUDINEI\_ALEXANDRE\_NORO\_PRORROGAR\_CONTRATACAO**

Publicação Nº 6267889

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1311/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1463/2023, o senhor Rudinei Alexandre Noro foi contratado em caráter temporário para ocupar o cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição aos servidores efetivos em gozo de férias e licença-prêmio, no período de 17 de agosto de 2023 até que perdure a necessidade ou até 16 de agosto de 2024;

Considerando que, conforme art. 4º, inciso III e §1º, da Lei 6.616/2012, é admitida a prorrogação dos contratos temporários quando a contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos na legislação;

Considerando o Memorando 12.455/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para prorrogação do contrato do servidor Rudinei Alexandre Noro;

Considerando que a vedação aplicada na alínea "d", inciso V, do art. 73 da Lei n. 9.504/97 é inaplicável quando a contratação de pessoal seja necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, abarcada, portanto, a saúde;

Considerando que a noção de serviço público essencial está atrelada a uma utilidade/comodidade, cuja interrupção ocasione graves riscos à sociedade (serviços emergenciais, indispensáveis à saúde, segurança e sobrevivência da população – art. 11, parágrafo único, da Lei n.º 7.783/89);

Considerando a manifestação favorável da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 18 do Memorando 12.455/2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade da do serviço público e do interesse público à Administração.

**RESOLVE:**

Art.1º PRORROGAR a contratação do servidor RUDINEI ALEXANDRE NORO, contratado pelo Processo Seletivo Edital 001/2023, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição aos servidores efetivos em gozo de férias e licença-prêmio, no período de 17 de agosto de 2024 até que perdure a necessidade ou até 16 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 1º de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]

Abigail Laís Folmer Rothenbach

Técnico Administrativo

**PORT\_1312\_DOUGLAS\_ZATTI\_PRORROGAR\_CONTRATACAO**

Publicação Nº 6267895

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1312/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1565/2023, o senhor Douglas Zatti foi contratado em caráter temporário para ocupar o cargo de Motorista, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas Leonardo Weissheimer, na Secretaria Municipal de Saúde, para atender a demanda de trabalho, no período de 01 de setembro de 2023 até que perdure a necessidade ou até a realização e homologação de concurso público para o cargo de Motorista ou até 31 de agosto de 2024;

Considerando que, conforme art. 4º, inciso III e §1º, da Lei 6.616/2012, é admitida a prorrogação dos contratos temporários quando a



contratação se der por prazo inferior aos limites estabelecidos na legislação;

Considerando o Memorando 12.455/2024, com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para prorrogação do contrato do servidor Douglas Zatti;

Considerando que a vedação aplicada na alínea "d", inciso V, do art. 73 da Lei n. 9.504/97 é inaplicável quando a contratação de pessoal seja necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, abarcada, portanto, a saúde;

Considerando que a noção de serviço público essencial está atrelada a uma utilidade/comodidade, cuja interrupção ocasione graves riscos à sociedade (serviços emergenciais, indispensáveis à saúde, segurança e sobrevivência da população – art. 11, parágrafo único, da Lei n.º 7.783/89);

Considerando a manifestação favorável da Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, no despacho 18 do Memorando 12.455/2024;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade da do serviço público e do interesse público à Administração.

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR a contratação do servidor DOUGLAS ZATTI, contratado pelo Processo Seletivo Edital 001/2023, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar a função de Motorista, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas Leonardo Weissheimer, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 1º de setembro de 2024 até que perdure a necessidade ou até a realização e homologação de concurso público para o cargo de Motorista ou até 31 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 1º de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]  
NARJARA SODER PELISSARI  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Abigail Laís Folmer Rothenbach  
Técnico Administrativo

## **PORT\_1313\_ALCIONES\_MANTO\_GOZO\_DE\_LICENCA\_PREMIO**

Publicação Nº 6267935

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1313/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 13.489/2024, com a solicitação de gozo de licença-prêmio do servidor público municipal Alciones Manto;

Considerando que a Portaria ADM/DRH n. 0112/2019, de 18 de janeiro de 2019, concedeu o direito da 1ª (primeira) Licença-Prêmio ao servidor efetivo Alciones Manto, correspondente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 60 (sessenta) dias da 1ª (primeira) Licença-Prêmio ao servidor público municipal ALCIONES MANTO, ocupante do cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, cujo direito foi concedido pela Portaria ADM/DRH n. 0112/2019, a serem usufruídos de 04 de agosto de 2024 a 02 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 1º de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]  
NARJARA SODER PELISSARI  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Abigail Laís Folmer Rothenbach  
Técnico Administrativo

**PORT\_1314\_VILSON\_JOSE\_PERICO\_RETIFICAR\_PORTARIA\_SAGP\_DDP\_N\_1235\_2024**

Publicação Nº 6267956

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1314/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, conforme Protocolo 11.905/2024, o servidor público municipal efetivo Vilson José Périco, ocupante do cargo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação, solicitou a retificação da Portaria SAGP/DDP n. 1235/2024, que lhe concedeu licença para atividade política, nos termos do artigo 106, da LC 09/2012, diante da divergência de datas de início dos efeitos do afastamento;

Considerando que "a desincompatibilização consiste na faculdade outorgada ao cidadão para que proceda à sua desvinculação, fática ou jurídica, de cargo, emprego ou função, públicas ou privadas, de que seja titular, nos prazos definidos pela legislação constitucional ou infraconstitucional, de maneira a habilitá-lo para eventual candidatura aos cargos político-eletivos (FUX, Luiz; FRAZÃO, Carlos Eduardo. Novos Paradigmas do Direito Eleitoral. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 142-143). [...]";

Considerando que a jurisprudência do TSE admite o afastamento de fato, desde que demonstrado, como circunstância suficiente a provar a desincompatibilização no prazo legal (TSE, Recurso Especial Eleitoral n. 19047, rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJE 05/04/2017, Página 23);

Considerando, por similaridade do assunto, o Parecer Jurídico n. 528 exarado no Despacho 4 do Memorando 23.986/2024, que reconheceu que a concessão da licença prevista no art. 106 do Estatuto do Servidor é consequência da desincompatibilização;

Considerando que o afastamento do servidor de suas funções, para efeito de desincompatibilização, deve se operar no plano fático, sendo a comunicação relevante tão-somente para garantir a percepção de seus vencimentos. [...] (Ac. de 11.9.96 no REspe nº 12890, rel. Min. Eduardo Alckmin.);

Considerando que a Administração Pública não é competente para declarar inelegibilidade de candidato;

Considerando que, nos termos da Súmula n. 473 do STF, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que, em ambos os casos, seja assegurada a ampla defesa do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria SAGP/DDP n. 1235/2024, de 19 de julho de 2024:

Onde se lê:

"Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor público municipal efetivo VILSON JOSE PERICO, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, atuando na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, nos moldes do artigo 106, da LC 009/2012, devendo retornar às suas funções em 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2024."

Leia-se:

"Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor público municipal efetivo VILSON JOSE PERICO, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, atuando na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, nos moldes do artigo 106, da LC 009/2012, devendo retornar às suas funções em 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2024."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 1º de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]  
NARJARA SODER PELISSARI  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Abigail Laís Folmer Rothenbach  
Técnico Administrativo

## **PORT\_1315\_NADIESCA\_DA\_SILVA\_LACERDA\_EXONERAR\_A\_PEDIDO**

Publicação Nº 6267962

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1315/2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega à Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, todos do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Portaria SAGP/DDP n. 0921/2024;

Considerando o Protocolo 11.957/2024, com a solicitação de exoneração da servidora Nadiesca da Silva Lacerda, a partir de 02 de agosto de 2024;

### RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO a servidora pública municipal NADIESCA DA SILVA LACERDA, contratada em caráter temporário para desempenhar a função de Professor, na área de Educação Infantil, 40 horas semanais, para atuar 30 horas semanais no CEI Elsa Rosa Cesca Baldissera e 10 horas semanais no CEI Pequeno Polegar, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição à servidora efetiva Marili Leão, a partir de 02 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.  
Em 1º de agosto de 2024.

[assinado digitalmente]  
NARJARA SODER PELISSARI  
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina  
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]  
Abigail Laís Folmer Rothenbach  
Técnico Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA CMV/SMO Nº 0082/2024 - DIÁRIAS**

Publicação Nº 6266920

PORTARIA CMV/SMO Nº 0082/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR ao servidor GENUIR ANTONIO PERIN, matrícula 132, a percepção de 1/3 de diária (um terço) em razão de deslocamento à cidade de Chapecó - SC, com o objetivo de levar os Vereadores José Elias Araújo do Rosário e Vilmar Bonora ao aeroporto daquela cidade, tendo como dia de partida o dia 05 de agosto de 2024, às 16 horas e 30 minutos, com retorno previsto no dia 05 de agosto de 2024, às 23 horas, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Chapecó – veículo do Poder Legislativo; e Chapecó a São Miguel do Oeste – veículo do Poder Legislativo;

Art. 2º FIXAR, ainda, a percepção de 1/3 (um terço) de diária em razão de deslocamento à cidade de Chapecó - SC, com o objetivo de buscar os Vereadores José Elias Araújo do Rosário e Vilmar Bonora no aeroporto daquela cidade, tendo como dia de partida o dia 09 de agosto de 2024, às 16 horas, com retorno previsto no dia 09 de agosto de 2024, às 23 horas e 30 minutos tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Chapecó – veículo do Poder Legislativo; e Chapecó a São Miguel do Oeste – veículo do Poder Legislativo.

Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 002/23 de 17 de fevereiro de 2023, tendo como valor da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 166,66 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) pelos 2/3 (dois terços) de diária concedidos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.

Em 01 de agosto de 2024.

Paulo Drumm

Presidente da Câmara - União Brasil

Certifico que a presente Portaria,  
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos

Secretário Executivo

**PORTARIA CMV/SMO Nº 0083/2024 - NOMEAÇÃO**

Publicação Nº 6266923

PORTARIA CMV/SMO Nº 0083/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso XXXV do Artigo 24 da Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora ESTER MARIA PRETTO, brasileira, residente e domiciliada neste município, portadora do CPF nº 183.\*\*\*.\*\*\*-49, no cargo de Assessora Parlamentar e Relações Comunitárias, em conformidade com a Lei Complementar nº 020/2013, datada de 21 de fevereiro de 2013, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º As atribuições e competências, bem como a remuneração mensal, são as previstas na Lei Complementar nº 020/13, datada de 21 de fevereiro de 2013 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, SC.  
Em 01 de agosto de 2024.

Paulo Drumm  
Presidente da Câmara - União Brasil  
Certifico que a presente Portaria,  
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos  
Secretário Executivo

### **PORTARIA CMV/SMO Nº 0084/2024 - DIÁRIAS**

Publicação Nº 6266925

PORTARIA CMV/SMO Nº 0084/2024  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

**RESOLVE:**

Art. 1º FIXAR ao Vereador JOSÉ ELIAS ARAÚJO DO ROSÁRIO, matrícula 403, a percepção de 4 diárias e 1/3 em razão de deslocamento à cidade de Brasília - DF, com o objetivo de participar do curso: 589º ENCONTRO SOBRE A ATUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E A NATUREZA JURÍDICA DAS DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NA FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, tendo como dia de partida o dia 05 de agosto de 2024, às 16 horas e 30 minutos, com retorno previsto no dia 09 de agosto de 2024, às 23 horas e 30 minutos, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Chapecó – veículo do Poder Legislativo; Chapecó a Brasília – avião custeado pelo Poder Legislativo; Brasília a Chapecó – avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó a São Miguel do Oeste – veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 002/23 de 17 de fevereiro de 2023, tendo como valor da diária R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 4.116,66 (quatro mil cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.  
Em 01 de agosto de 2024.

Paulo Drumm  
Presidente da Câmara - União Brasil

Certifico que a presente Portaria,  
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos  
Secretário Executivo

**PORTARIA CMV/SMO Nº 0085/2024 - DIÁRIAS**

Publicação Nº 6266927

PORTARIA CMV/SMO Nº 0085/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno (Resolução nº 004 de 1º de dezembro de 1992);

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR ao Vereador VILMAR BONORA, matrícula 412, a percepção de 4 diárias e 1/3 em razão de deslocamento à cidade de Brasília - DF, com o objetivo de participar do curso: 589º ENCONTRO SOBRE A ATUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E A NATUREZA JURÍDICA DAS DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS NA FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, tendo como dia de partida o dia 05 de agosto de 2024, às 16 horas e 30 minutos, com retorno previsto no dia 09 de agosto de 2024, às 23 horas e 30 minutos, tendo como meio de transporte: São Miguel do Oeste a Chapecó – veículo do Poder Legislativo; Chapecó a Brasília – avião custeado pelo Poder Legislativo; Brasília a Chapecó – avião custeado pelo Poder Legislativo; e Chapecó a São Miguel do Oeste – veículo do Poder Legislativo.

Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o Decreto Legislativo nº 002/23 de 17 de fevereiro de 2023, tendo como valor da diária R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 4.116,66 (quatro mil cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC.

Em 01 de agosto de 2024.

Paulo Drumm  
Presidente da Câmara - União Brasil

Certifico que a presente Portaria,  
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Flávio José de Ramos  
Secretário Executivo

# São Pedro de Alcântara

## PREFEITURA

### PORTARIA 554/2024

Publicação Nº 6266965

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122  
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br  
PORTARIA n.º 554/2024

#### DISCIPLINA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de São Pedro de Alcântara, e com fundamento no Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### RESOLVE:

Art.1º - Fica delegada, na forma do artigo 45, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, competência ao COORDENADOR DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO, autorização para devidamente habilitado, conduzir veículo da administração municipal, nos casos de:

- I - Justificada necessidade de extrapolar a jornada de trabalho do motorista, oficialmente responsável pelo veículo;
- II - Trabalhos executados em sábados, domingos e feriados;
- III – Trabalhos executados em horários normais, porém de caráter emergencial que necessite do veículo para locomoção, desde que na ausência do motorista responsável apto a realizar o trabalho;
- IV- Nos demais casos que julgar conveniente ao bom serviço da Administração Pública.

Art. 2º - Ao COORDENADOR DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO que foi delegado a competência para conduzir o veículo de propriedade do Município nos termos desta Portaria, assumirá toda e qualquer responsabilidade pelo seu bom uso, conservação e eventuais danos que nele causar ao atingir a terceiros.

Art. 3.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de agosto de 2024.  
CHARLES DA CUNHA  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 552/2024

Publicação Nº 6266963

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222  
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br  
PORTARIA n.º 552/2024

Exonera a servidora MANOELA LUCIANO DE AMORIM do cargo de PSICÓLOGO - PNAISP

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

#### RESOLVE:

Art. 1.º- Exonera a servidora MANOELA LUCIANO DE AMORIM do cargo de PSICÓLOGO - PNAISP

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de agosto de 2024.  
CHARLES DA CUNHA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 553/2024**

Publicação Nº 6266964

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA  
GABINETE DO PREFEITO

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222  
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 553/2024

Exonera a servidora DEBORA MULLER FREIRE do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:

Art. 1.º- Exonera a servidora DEBORA MULLER FREIRE do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de agosto de 2024.

CHARLES DA CUNHA  
Prefeito Municipal



# Saudades

## PREFEITURA

### PORTARIA N. 324, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6266477

PORTARIA N. 324, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05, de abril de 1990, combinado com os artigos 69, inciso V e 82, da Lei Complementar n. 05/2002, alterado pelas Leis Complementares n. 23, de 01 de abril de 2008 e Lei Complementar n. 68, de 26 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede aos servidores públicos abaixo identificados o adicional por tempo de serviço, concedido por anuênio de efetivo exercício no serviço público do município, no percentual abaixo identificado, sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de agosto de 2024:

SERVIDOR	PERCENTUAL (%)
Araci Teresinha Reuter	1 %
Cristiano Kunst	1 %
Dayan Junior Braun	1 %
Elizandra de Lima	1 %
Fernanda Weber	1 %
Francine Cristine Muller	1 %
Gilmar Roque Floss	1 %
Inesio Mallmann	1 %
Ivan Jose Kercher	1 %
Ivanildo da Silva	1 %
Jorge Sehn	1 %
Jurandir Jose Schmitt	1 %
Luciana Hendges Wickert	1 %
Luiz Edmundo Niederle	1 %
Rudinei Breyer	1 %
Solange Schuh	1 %
Vanderlei Spies	1 %

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 01 de agosto de 2024.

MACIEL SCHNEIDER  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART  
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

### PORTARIA N. 325, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6266482

PORTARIA N. 325, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS NOMEADOS POR CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conforme os incisos VI e VIII do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, o artigo 20, das Leis Complementares n. 05 e 07, ambas de 2002 e o art. 41 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir os servidores nesta função, tendo em vista que a cada 06 (seis) meses é necessária a

realização das avaliações periódicas de desempenho.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam constituídas as Comissões de Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais, nomeados em decorrência de aprovação em concurso público, da seguinte forma:

I – Comissão para avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde Pública composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- a) MARINA LUNARDI, brasileira, solteira, servidora ocupante do cargo efetivo de Enfermeira;
- b) DENISE FINGER, brasileira, solteira, servidora ocupante do cargo efetivo de Enfermeira;
- c) JORGE LEANDRO KESSLER, brasileiro, casado, servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista;

II – Comissão para avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- a) NADIR INES MULLER, brasileira, solteira, servidora ocupante do cargo efetivo de professora;
- b) ROSANE PUHL REICHERT, brasileira, casada, servidora ocupante do cargo efetivo de professora;
- c) LURDES BERNARDES PRESTES BIRKHEUR, brasileira, casada, servidora ocupante do cargo efetivo de professora.

III – Comissão para avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- a) LINO KAMER, brasileiro, casado, servidor ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas;
- b) LUIZ ADÃO DULLIUS, brasileiro, casado, servidor ocupante do cargo efetivo de Assessoria de Habilitação e regularização fundiária.;
- c) SILVÉRIO ENGLER, brasileiro, casado, servidor ocupante do cargo de Servente;

IV - Comissão para avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- a) ZILMAR DEMSKI, brasileiro, casado, servidor ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
- b) LIANE WIEBBELING BIEGER, brasileira, casada, servidora ocupante do cargo de Diretora de Agricultura e Abastecimento;
- c) SANDRA KLAUCK, brasileira, solteira, servidora ocupante do cargo de Assessor de Agricultura e Meio Ambiente;

V - Comissão para avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- a) ALBERTO CHRISTOVÃO HACKENHAAR, brasileiro, casado, servidor ocupante do cargo Contadoria Geral do Município;
- b) NELSON JOSE SCHWENDLER, brasileiro, casado, servidor, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade;
- c) ADRIANA INES KERKHOFF, brasileira, divorciada, servidora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativa.

VI - Comissão para avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- a) SUELI CECILIA KUNERATH KUNZ, brasileira, divorciada, servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente Social;
- b) FRANCINE CRISTINE MULLER, brasileira, solteira, servidora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;
- c) CLAUICINEIDE FREITAG SCHMITZ, brasileira, casada, servidora ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social.

Parágrafo único. As atribuições e as tarefas de acompanhamento e avaliação dos servidores municipais em Estágio Probatório têm prioridade sob quaisquer outros serviços públicos.

Art. 2º As Comissões produzirão seus relatórios nas condições e prazos estabelecidos no Quadro de Acompanhamento e Avaliação dos Servidores Municipais em Estágio Probatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Saudades/SC, em 01 de agosto de 2024.

MACIEL SCHNEIDER

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART

Assessor Geral de Planej. E Gestão Administrativa

# Schroeder

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 6267050

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) IDALINA BEATRIZ MINELLI, inscrito (a) no CPF sob nº. 004.218.319-79, aprovado (a) em 37º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 2 de agosto de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 31 de julho de 2024.

Lauro Tomczak  
Prefeito Municipal

### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 6267053

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) TALITA DE OLIVEIRA LEITAO, inscrito (a) no CPF sob nº. 296.542.108-43, aprovado (a) em 38º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 3 de agosto de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 1º de agosto de 2024.

Lauro Tomczak  
Prefeito Municipal

### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª CHAMADA

Publicação Nº 6267057

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) ELIZIANE WOLTER, inscrito (a) no CPF sob nº. 095.211.929-33, aprovado (a) em 24º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 3 de agosto de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 1º de agosto de 2024.

Lauro Tomczak  
Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª CHAMADA**

Publicação Nº 6267055

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS – 2ª Chamada

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, em segunda chamada, o (a) Sr. (a) JOELMA CHAVES DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº. 089.636.679-01, aprovado (a) em 23º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 3 de agosto de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 1º de agosto de 2024.

Lauro Tomczak  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2.728, DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267045

**LEI Nº 2.728, DE 30 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LAURO TOMCZAK**, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- VII - as disposições gerais.

**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

- Anexo de Riscos Fiscais – Riscos Fiscais e Providências;
- Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo 01 – Metas Anuais;
- Anexo de Metas Fiscais – Avaliação das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Anexo de Metas Fiscais – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- Anexo de Metas Fiscais – Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo de Metas Fiscais – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com alienações;

Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo de Metas Fiscais – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei, salvo se aprovada em lei específica.

### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Subtítulo - menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - Unidade Orçamentária - menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Concedente - órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - Conveniente - órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de

descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - Descentralização de créditos orçamentários - transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do Anexo que integra a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/2025.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os orçamentos da Seguridade Social e Fiscal compreenderão a programação dos Poderes do Município, inclusive suas administrações indiretas, instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal e que recebam e apliquem recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras - 5; e
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

- a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
- b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº. 4. 320, de 1964.

§ 7º É vedada à execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a categoria econômica, a origem da receita, a espécie da receita e desdobramentos de acordo com a Portaria Conjunta STN/SOF nº 163 de 4 de maio de 2001 e suas atualizações.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

- I - Texto da Lei;
- II – Demonstrativo da Receita e Despesa;
- III – Receitas por Categorias Econômicas;
- IV – Despesa por Categorias Econômicas;
- V – Programa de Trabalho do Governo por órgão;



- VI – Programa de Trabalho do Governo por função;
- VII – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções conforme vínculo com os recursos;
- VIII – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- IX – Despesas por fonte de recurso;
- X – Receita por fonte de recurso;
- XI – Demonstrativo das despesas por órgãos e funções;

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária evidenciará a Receita Consolidada do Município, com identificação do código de destinação de recursos, enquanto que a Despesa será desdobrada por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais; e quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, e modalidade de aplicação e elemento em conformidade com a Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações, Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001 e atualizações, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e demais determinações de fontes de recurso adotadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

## **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

### **SEÇÃO I DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar na peça orçamentária os códigos e nomenclaturas de receitas e de despesas e os códigos e nomenclaturas das fontes de recursos em decorrência de eventuais alterações que venham a ser promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional devidamente homologadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº. 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

### **SEÇÃO II DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS**

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

### **SEÇÃO III DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR**

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

### **SEÇÃO IV DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

Art. 16. Na decorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 8º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº. 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

### **SEÇÃO V DA INCLUSÃO DE NOVOS PROJETOS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

#### **SEÇÃO VI DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES**

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites de até 50% (cinquenta por cento) previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e de outros serviços e compras.

#### **SEÇÃO VII DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS**

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar documentação exigida pela legislação vigente.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

## **SEÇÃO VIII DA AUTORIZAÇÃO PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO E DO ESTADO**

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

## **SEÇÃO IX DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO**

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

- I - gerados pela empresa;
- II - oriundos de transferências do Município;
- III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
- IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

## **SEÇÃO X DA DESTINAÇÃO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Art. 22. A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

## **SEÇÃO XI DAS NORMAS PARA CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADO**

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 27. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS**

Art. 30. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º. As emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I - incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;

II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;

III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII - desistência da proposta pelo proponente;

VIII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§ 2º A indevida classificação da despesa ou erros meramente formais não constituem impedimento de ordem técnica, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 31. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 32. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 33. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 34. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 35. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Artigo 14 da LRF).

Art. 36. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em

Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 14, Parágrafo 3º da LRF)

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 37. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 38. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

Art. 39. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. da Lei nº. 4.320, de 1964.

Art. 40. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 30 de julho de 2024.

**LAURO TOMCZAK**  
Prefeito Municipal

Publicada por:

**TÂNIA MARIA ZOZ**  
Secretária Executiva de Gabinete



## ANEXO DE PRIORIDADES E METAS PARA FIXAÇÃO DAS DESPESAS

### 0 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

1. Amortização da dívida com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
2. Juros amortização da dívida com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
3. Amortização da dívida com o BRDE;
4. Juros amortização da dívida com o BRDE.

### 01 - GABINETE DO PREFEITO

5. Manutenção do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;
6. Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município;
7. Manutenção da Diretoria de Convênios;
8. Manutenção do Fundo Municipal de Proteção dos Direitos do Consumidor;
9. Manutenção da Diretoria Municipal da Defesa Civil;
10. Construção de sede própria para a Defesa Civil;
11. Aquisição de um veículo para a Defesa Civil;
12. Gerenciar as atividades das áreas de atuação das Secretarias;
13. Manutenção do conselho tutelar;
14. Construção de sede própria para o Conselho Tutelar;
15. Reforma da cozinha;
16. Adaptação do prédio da Prefeitura para acessibilidade;
17. Identificação dos setores da Prefeitura, incluindo totem indicativo.

### 02 - GESTÃO MUNICIPAL

18. Recolhimento das Contribuições ao PASEP e Obrigações incidentes sobre a folha de pagamento;
19. Controlar e realizar pagamento de precatórios em nome do município;
20. Manutenção do Setor de Recursos Humanos;
21. Manutenção do Setor Licitações e Compras;
22. Manutenção do Setor de Contabilidade, Patrimônio e Finanças;
23. Contratação de empresa para levantamento dos bens patrimoniais;
24. Manutenção do Setor de Tributos e Fiscalização;
25. Manutenção do Setor de Gestão, Informática e Protocolo;
26. Contratação de pessoal conforme a necessidade e limites legais;
27. Aquisição de equipamentos de informática e demais materiais permanentes conforme a necessidade;
28. Promover estudos para revisão do Plano de Cargos e Salários;
29. Contratação de estagiários, conforme legislação municipal;
30. Contribuição a Associação de Servidores Municipais (terreno em comodato);
31. Contribuição a AMVALI, FECAM, CNM e demais associações legalmente constituídas;

32. Cursos de capacitação de servidores conforme demanda de cada setor;
33. Viabilizar a implantação do programa de saúde médica ocupacional;
34. Desenvolver estudo de viabilização do regime estatutário para os servidores municipais;
35. Criação da CIPA, contratação de técnico de segurança do trabalho e aquisição de equipamentos de Proteção Individual (EPI);
36. Intensificar a fiscalização dos tributos municipais;
37. Viabilizar a implantação da ouvidoria municipal;
38. Continuação da revisão do código tributário municipal;
39. Elaboração do Plano de mobilidade;
40. Previsão para cessão de funcionários para órgãos estaduais e federais;
41. Realização de Eventos Festivos em comemoração ao aniversário de Schroeder;
42. 42. Capacitação continuada de rede, com todos os setores.

### **03 - EDUCAÇÃO PARA TODOS**

43. Manter fornecimento de alimentação escolar em todas as Unidades Escolares;
44. Manter transporte escolar gratuito;
45. Manutenção de Programa para gestão dos dados da educação e capacitação dos usuários;
46. Capacitação para os Profissionais da Educação (Professores, Auxiliares, Gestores, Auxiliares de Serviços Gerais I e Serventes) Representantes das APPs e Conselheiros municipais;
47. Ampliação do quadro de profissionais da Educação (Serventes, Auxiliares de Administração/Expediente, professores, Auxiliares de Sala, Gestores, equipe técnica, criação de novos cargos) considerando as ampliações estruturais, aberturas de novas turmas e matrículas de alunos com deficiências, conforme a necessidade e limite legal;
48. Ampliação dos Polos de Atendimento Especializado nas salas do AEE (EM Rui Barbosa e EM Sarita Beck Rezende);
49. Contratação de profissionais (Assistente Social, Neurologista Infantil, Psicólogo, Fonoaudióloga Educacional e Professor de Educação Especial) para atendimento no AEE e Rede Regular de Ensino, conforme a necessidade e limite legal;
50. Assessoria para gerenciar os convênios realizados para programas na Educação (SIMEC/SIGPC/SIGARP/SISCACS);
51. Aquisição de mobília e demais materiais permanentes para atender as ampliações, construções e manutenções das unidades escolares e demais setores da SEMED;
52. Cobertura de quadras de esportes junto às Escolas Municipais (EM Castro Alves e Jardim de Infância Abelhinha Feliz);
53. Construção de uma sala de aula na Escola M. Castro Alves e Jardim de Infância Abelhinha Feliz;
54. Reforma geral do Galpão da EM Castro Alves;
55. Aquisição de equipamentos de Proteção Individual (EPI) Profissionais da Educação;
56. Possibilitar viagens de estudo e transporte de alunos para eventos municipais;
57. Premiações para Concursos Municipais (Pura Poesia, Criança em Dança, Horta Escolar, PROERD, Programa Defesa Civil, entre outros projetos que poderão ser criados);
58. Manter convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e Associação Amigos dos Autistas (AMA) através de subvenção social;

59. Convênios com SENAI/SENAC/SESI/SOCIESC/NAES e outras instituições de ensino;
60. Firmar parcerias com Univille – Arte Educação;
61. Firmar parcerias com a CRESOL- Matemática Financeira;
62. Firmar parcerias com entidades privadas;
63. Auxílio a estudantes através de bolsas de estudos;
64. Aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para as Unidades Escolares em todos os segmentos de ensino;
65. Aquisição e distribuição de kits escolares (cadernos, lápis, borracha, caneta) para alunos usuários do Bolsa Família;
66. Aquisição de materiais e equipamentos esportivos para as unidades escolares;
67. Aquisição, ampliação e manutenção dos parques infantis das unidades escolares;
68. Aquisição de testes e materiais pedagógicos para o atendimento psicopedagógico, fonoaudiológico, psicológico, neurológico (equipe multidisciplinar);
69. Contratação de serviços/profissionais para reforço escolar/ (Oficinas de Aprendizagem e Desenvolvimento Escolar -OADE);
70. Ampliação de área de lazer nas unidades escolares (paisagismo, jardim sensorial, fruticultura);
71. Informatização das unidades escolares e manutenção dos equipamentos;
72. Manutenção, aquisição de mobília e provimento de quadro pessoal para atendimento no CECAS e buscar parcerias com IFSC;
73. Manutenção do Ensino Fundamental;
74. Manutenção dos Pré-escolares Municipais;
75. Manutenção dos Centros de Educação Infantil Municipais;
76. Aquisição de veículo para equipe de suporte e manutenção;
77. Reforma e manutenção dos telhados/calhas das Unidades Escolares e setores da SEMED;
78. Manutenção dos ambientes das Unidades Escolares e da SEMED (divisórias, portas, placas de identificação, sinalização, demarcações e melhorias no pátio e parques – brita/areia);
79. Aquisição de sistema para controle de estoque (manutenção e capacitação);
80. Manutenção da SEMED;
81. Aquisição, instalação e manutenção de câmeras de segurança na área externa/interna, salas de aula, corredores, cozinhas e acesso principal das Unidades Escolares e SEMED;
82. Atualização, manutenção e alteração do Plano de Carreira do Magistério;
83. Auxílio de custo para alimentação do grupo, em caso de participação nos eventos/capacitações para todos os setores da SEMED;
84. Ampliação da cozinha e refeitório na EM Frida Hein Krause, com projeto pronto;
85. Na EM Frida Hein Krause, ampliação de duas salas de aula (projeto pronto) e da secretaria, reforma e adequações dos banheiros, reforma do toldo da escola até a quadra de esportes, fechar as laterais da quadra coberta;
86. Instalação de estrutura metálica da escola até a quadra de esportes na EM Frida Hein Krause;
87. Fechamento nas laterais da quadra coberta (a ser construída em 2024) na EM Profª. Clarice Lange Jacobi;
88. Revisão da Lei do Plano de Cargos e Salários;
89. Manutenção do Setor de Nutrição;
90. Aquisição de Materiais e Equipamentos para o Setor de Nutrição Escolar, conforme necessidade e disponibilidade financeira de recursos;

91. Contratação e capacitação de profissionais ligados à Nutrição, conforme necessidade e disponibilidade legal;
92. Aquisição de Caminhão Refrigerado exclusivo para distribuição dos alimentos provindos da Agricultura Familiar;
93. Revitalização das Bibliotecas Escolares com aquisição de mobília e ampliação de acervo de literatura para estudantes e professores;
94. Aquisição de programa de informática para cadastro de livros das bibliotecas nas escolas;
95. Estudo para viabilizar espaços de Bibliotecas nas Unidades Escolares que ainda não tenham;
96. Aquisição de mobília completa, equipamentos e acervos bibliográficos para Biblioteca Escolar da EM Profª. Sarita Beck Rezende;
97. Ampliação de 01 sala de aula no CEIM Primeiros Passos;
98. Cercar o terreno adquirido na EM Rui Barbosa, bem como instalação de parque infantil e bosque;
99. Reforma da quadra coberta do JI Pingo de Gente;
100. Fechamento das laterais do Ginásio de Esportes da EM Prof. Emílio da Silva;
101. Construção de 1 sala para Educação Física na EM Prof. Emílio da Silva;
102. Executar o estacionamento com paver na EM Prof Emílio da Silva;
103. Reforma da cobertura da área coberta do CEIM Girassol;
104. Manutenção e ampliação dos grupos de Fanfarra nas Unidades Escolares;
105. Criação de cargo para contratação de profissional para Projeto de Fanfarras;
106. Construção de novo CEIM cadastrado no SIMEC/FNDE no Loteamento Alfablu;
107. Contratação de empresa especializada para os serviços de higienização de caixas d'água, desinsetização, desratização, descupinização, remanejamento de morcegos, limpeza de caixas de gordura e limpeza de fossa séptica;
108. Aquisição de lousas digitais nas Unidades Escolares;
109. Locação do Prédio da SEMED;
110. Aquisição de cortinas para Centro de Aperfeiçoamento Humano (salão de reuniões da SEMED).
111. Instalação de estrutura metálica no acesso da Escola Municipal Castro Alves/JI Cantinho Alegre;
112. Analisar utilização do espaço público da EM Profª. Vali Jorck Voigt para Projetos da Prefeitura em geral;
113. Contratação de estagiários para Unidades Escolares e Setores da Semed;
114. Manutenção dos serviços terceirizados de limpeza e cozinha;
115. Fechamento lateral da quadra de esportes na EM Rui Barbosa;
116. Instalação de cobertura metálica sobre a sala modular na EM Rui Barbosa;
117. Pintura do CEIM Girassol;
118. Ampliação das salas de uso administrativo na EM Kismara Lislei Walkinir Moreira/ JI Chapeuzinho Vermelho (projeto pronto);
119. Ampliação da área coberta na EM Prof Santos Tomaselli/JI Pequeno Príncipe (projeto pronto);
120. Construção de sala para projeto da Fanfarra na EM Prof. Santos Tomaselli;
121. Construção de lixeira na EM Castro Alves;
122. Ampliação de salas de aulas no CEIM Cristiane Inês Zerbin;
123. Construção de quadra de areia e gramado na EM Prof. Emílio da Silva (projeto pronto);
124. Pintura do JI Abelhinha Feliz;

125. Ampliação de 2 salas de aula na Em Profª. Clarice Lange Jacobi (projeto pronto);
126. Terceirizar todo o transporte para usuários da APAE e AMA;
127. Manter ou ampliar Projetos no contraturno nas Unidades Escolares;
128. Aquisição de veículo para equipe técnica da Semed.
129. Ampliação de matrículas em Escola de Tempo Integral;
130. Distribuição de uniforme para alunos;
131. Construção de quadra coberta com fechamento nas laterais, com sala de depósito e banheiros;
132. Estudo para realização do projeto "Garrafinha de água" - aquisição de garrafinha de água com logomarca do município para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino;
133. CEIM Isabella Gomes dos Santos: manutenção e ampliação de 02 salas de aula;
134. Construção de 01 biblioteca escolar na EM Profª Sarita Beck Rezende;
135. Reforma do piso das salas de aula e banheiros do JI Pingo de Gente;
136. Ampliação e reforma de unidades escolares, conforme necessidade e liberação de recursos;
137. Manutenção e aquisição de mobília, ar condicionado, computadores e equipamentos eletroeletrônicos;
138. Formação específica e continuada para professores de educação especial;
139. Palestra educativas e campanhas preventivas (saúde, violências, drogas, entre outros);
140. Colocação de piso modular na área do parque na EM Kismara Lislei Walkinir Moreira/ JI Chapeuzinho Vermelho;
141. Construção de sala para os professores e construção de sala da diretoria na EM Castro Alves;
142. Psicólogo para rede.

#### **04 - CULTURA VIVA**

143. Manutenção das Ações de Cultura;
144. Restauração e manutenção do antigo prédio da Prefeitura (Centro de Memória);
145. Manutenção e aquisição de trajes do grupo de folclore e uniformes Banda Municipal;
146. Aquisição de instrumentos musicais e materiais para o ensino de música e criação de novos projetos musicais;
147. Contratação de Bibliotecária, novos professores de música, arquivista, profissional da área de pesquisa e patrimônio cultural, auxiliar para grupo folclórico e profissional de apoio ao teatro, conforme necessidade e disponibilidade legal;
148. Aquisição de novos figurinos para teatro;
149. Manutenção dos grupos de teatro;
150. Produção de espetáculos de teatro como auto de Natal e outros;
151. Aquisição de veículo Utilitário para a Cultura e manutenção do mesmo;
152. Efetivar o Fundo Municipal de Cultura para abertura de editais de fomento à cultura e apoio às sociedades Culturais de Schroeder e bolsa cultural;
153. Ampliação do acervo bibliográfico e criação da Brinquedoteca.
154. Construção de um Espaço Cultural com palco, para realização de atividades artísticas e apresentações culturais.
155. Construção de um espaço para feira permanente de artesanato e produtos coloniais

156. Construção de palco alternativo para apresentações artísticas na praça Christian Mathias Schroeder;
157. Promover qualificação de gestores e agentes culturais.
158. Adquirir sistema de informatização e disponibilização da consulta digital da Biblioteca Cruz e Sousa;
159. Premiações culturais (Aldir Blanc);
160. Manutenção e aquisição de mobília, ar condicionado, computadores e equipamentos eletroeletrônicos;
161. Aluguel de espaços para apresentações culturais;
162. Transporte para viagens de cunho cultural (Banda Municipal e Grupos Folclóricos);
163. Pintura externa e interna do prédio da Biblioteca;
164. Realização de eventos culturais
165. Manutenção dos eventos culturais;
166. Manutenção do calendário cultural;
167. Reforma do Centro de Memória;
168. Reforma e manutenção da Biblioteca;
169. Repasse para o Fundo Municipal de Cultura.

#### **05 - ESPORTE E LAZER**

170. Aquisição de material permanente, conforme necessidade;
171. Promover evento de integração dos servidores públicos municipais através de modalidades esportivas diversas.
172. Realização de programa de valorização dos atletas que competem representando o município de Schroeder em competições estaduais, nacionais e internacionais. Projeto Bolsa Atleta.
173. Aquisição de veículo 7 lugares para transporte e demandas do setor de esportes.
174. Reforma no Ginásio de Esportes Alfredo Pasold: sala da diretoria de esportes, pintura interna e externa, pintura da quadra/alambrado, banheiros, bicicletário, construção de cobertura externa, construção de arquibancada, entre outras que se fizerem necessárias;
175. Iluminação, arquibancada (pequena) e implantação de drenagem para melhorias no gramado do Estádio Municipal Cláudio Tomaselli;
176. 149. Projeto de Ampliação do Ginásio dos Imigrantes (lanchonete), incluindo a mobília e bicicletário, e ainda, construção de uma cancha de bocha ao lado do pavilhão;
177. Construção de alambrado junto ao Ginásio de Esportes dos Imigrantes;
178. Estruturação da diretoria de esportes com aquisição de mobília,
179. Organização e realização do Evento: Torneio de Verão Aberto de Futsal;
180. Manutenção e ampliação das atividades esportivas, do calendário esportivo municipal, das categorias de base (campeonatos, torneios, jogos, festivais); incluindo premiação, material esportivo e arbitragem;
181. Manutenção e ampliação das atividades; incluindo premiação, alimentação, material esportivo, arbitragem, participação em competições regionais e estaduais;
182. Fornecimento de alimentação, transporte, estadia e uniformes para atletas e dirigentes que representam o município em eventos esportivos como ex.: Jogos Abertos da Terceira Idade

- (JASTI), Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC), Juguinhos Abertos de Santa Catarina, Jogos da Juventude Catarinense (OLESC) e outros;
183. Capacitação de Profissionais de Educação Física em cursos específicos;
  184. Contratação de Profissionais de Educação Física em modalidades específicas, conforme a necessidade e limite legal;
  185. Desenvolver projeto de lazer e/ou atividades durante período de férias escolares de julho, Projeto Brincando nas Férias.
  186. Desenvolver projeto de lazer nos Bairros, Projeto Esporte nos Bairros.
  187. Promover Incentivo à prática do Atletismo - Viabilizar espaço próprio e aquisição de materiais conforme necessidade, nas diversas provas;
  188. Apoiar a promoção de eventos esportivos e de lazer em diversas modalidades (canoagem, ciclismo, corridas rústicas e caminhadas, automotivos, outros);
  189. Promover evento de integração e socialização com competições em modalidades diferenciadas das realizadas no calendário, como tênis de mesa, xadrez, bolão, atletismo, jogos de mesa, de recreação (gincanas) envolvendo associações, sociedades, clubes, terceira idade, empresas, grupos familiares, jovens e crianças;
  190. Construção de áreas/espaços de lazer junto ao Complexo Esportivo e nos bairros e assim melhorar e implantar locais para prática esportiva e lazer (Ex.: parques infantis, campos de areia/quadras poliesportivas, trilha ecológica, academia ao ar livre, pista de skate, outros);
  191. Regularizar o Ginásio dos Imigrantes com planta de engenharia/elétrica/alvarás/ bombeiros;
  192. Substituição das tabelas de basquete e aquisição de traves esportivas de ferro;
  193. Construção de pista de atletismo;
  194. Construção de quadra de vôlei/basquete na praça do Sossego.

## **06 - SCHROEDER EM AÇÃO**

195. Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
196. Manutenção da Diretoria de Trânsito;
197. Manutenção do Setor de Infraestrutura Urbana;
198. Aquisição de galerias de águas pluviais;
199. Aquisição de saibro e seixo para manutenção das ruas e estradas;
200. Aquisição de roçadeira hidráulica articulada;
201. Aquisição de mini carregadeira para acoplamento de vassoura e pá para carregar;
202. Aquisição de luminárias LED, para diversas ruas e vários bairros do Município;
203. Aquisição de máquinas e ferramentas (motosserra, roçadeiras, rompedor, serra madeira e outras);
204. Aquisição máquina escavadeira hidráulica (14.000 kg a 17.000 kg)
205. Aquisição de caminhão munck/ prancha capacidade mínima 18.000 a 25.000 kg;
206. Aquisição de máquinas retroescavadeira cabinada 4x4;
207. Aquisição de máquina pá carregadeira;
208. Aquisição de caminhão pipa (hidrojato) completo para diversas funcionalidades;



209. Alargamento, limpeza, ensaibramento e patrolamento de ruas não pavimentadas. Pintura viária, sinalização e outros serviço necessários nas ruas pavimentadas do Município conforme necessidade;
210. Aquisição de escavadeira hidráulica 18.000 kg a 23.000 kg
211. Ampliação e manutenção e modernização da rede de iluminação pública;
212. Aquisição de mini escavadeira peso mínimo 2.500 kg
213. Aquisição de trator esteira peso mínimo 14.000 kg
214. Aquisição de rolo compactador
215. Aquisição de veículos abertos e fechados
216. Aquisição Aparelhos de fiscalização eletrônica
217. Construção de abrigos para passageiros;
218. Aquisição tubos de concreto, diversos diâmetros para captação de água pluvial e esgoto;
219. Contratação de pessoal conforme necessidade;
220. Construção de rampa de lavação;
221. Contratação de máquinas terceirizadas;
222. Construção de Praças e Parques
223. Construção de garagem para máquina, caminhões e veículos;
224. Construção de almoxarifado para o Setor de Obras e Infraestrutura Urbana;
225. Construção de Terminal Rodoviário;
226. Pavimentação com concreto, paver ou lajotas de diversas ruas, regime de mutirão e contribuição de melhoria;
227. Continuação da abertura da Avenida dos Imigrantes e construção da ponte (Rio São José);
228. Construção de rotatórias;
229. Construção de faixas elevadas e lombadas;
230. Legalização junto aos órgãos competentes a exploração de saibro, seixo e barro no município de Schroeder;
231. Manutenção da frota veículo, caminhões e máquinas;
232. Melhorias na pavimentação e Urbanização da Rua Marechal Castelo Branco e outras ruas conforme necessidade;
233. Pavimentação asfáltica de diversas ruas, através de contratação de operação de crédito, convênios com governo federal, estadual, regime de mutirão e contribuição de melhoria;
234. Passarelas para melhorar a acessibilidade nas pontes;
235. Reforma geral do Cemitério Municipal de Schroeder, com a inclusão de construção de gavetário para caixão e de gavetário menores para urnas, além de outras melhorias que se fizerem necessárias;
236. Ampliação da ponte em Schroeder I (Mercado Dutra);
237. Pavimentação da Avenida dos Imigrantes;
238. Desobstrução, limpeza, manutenção e ampliação de galerias e tubulações de águas pluviais.

## **07 - CORPO DE BOMBEIROS E SEGURANÇA**

239. Manutenção do Convênio com os Bombeiros Militar;
240. Manter e ampliar a estrutura do Corpo de Bombeiros Voluntários no município;



241. Convênio com a Polícia Civil e Militar através da Secretaria de Segurança Pública;
242. Aquisição de veículo para o destacamento da Polícia Militar;
243. Convênio com a Associação de Serviços Sociais Voluntários;
244. Incentivo ao programa de formação de bombeiros mirins e aspirantes através de repasse financeiro;
245. Monitoramento de ruas por câmera de vigilância controlado pela polícia local (ampliação);
246. Padronização, ampliação, adequação e conserto das placas de sinalização de trânsito, placas informativas e faixas de pedestres;
247. Instalação de hidrantes nos bairros;
248. Realização de estudos para instalar redutor de velocidade em ruas do município;
249. Manutenção do Setor de Segurança no Trânsito;
250. Estudo para criação de um Programa de Educação no Trânsito;
251. Viabilizar parceria para destinação de um terreno por meio de comodato para a instalação da sede do Corpo de Bombeiros Voluntários;
252. Colocação de câmeras e monitoramento nos espaços públicos.

## 08 - APOIO A AGRICULTURA

253. Manutenção da Secretaria de Agricultura;
254. Manter campanhas de mudas frutíferas e ornamentais e aquisição de alevinos;
255. Contratação de serviços de retroescavadeira, trator de esteiras e escavadeira hidráulica;
256. Curso de capacitação para agricultores através de parceria com o SENAR, EPAGRI e possíveis outros parceiros;
257. Incentivo e apoio a criação de associações agrícolas e grupos de interesse;
258. Manter a Assistência Técnica e Extensão Rural, através de convênio com a EPAGRI;
259. Manter o incentivo à pesquisa e promoção de ações para combate e controle de insetos nocivos ao ser humano (maruim, borrachudo e outros);
260. Apoiar a implementação e expansão da agricultura familiar;
261. Manter o auxílio com o transporte do calcário através do programa terra boa;
262. Aquisição de rotativa, nivelador e distribuidor de esterco, entre outros implementos necessários;
263. Incentivo a devolução correta de embalagens tóxicas;
264. Incentivo a devolução correta de embalagens, medicamentos vencidos e lixo veterinário;
265. Aquisição e distribuição de medicamentos veterinários, através de atendimento profissional;
266. Promover estudo e atualização da legislação municipal para apoio aos produtores rurais através de abertura e manutenção de estradas/caminhos em propriedades rurais;
267. Desenvolver ações de promoção do desenvolvimento das atividades agrícolas e pecuárias no Município de Schroeder, por meio de patrulha agrícola mecanizada, serviço de inseminação artificial em bovinos, serviço de apoio veterinário e agrônômico aos produtores rurais, conforme lei municipal;
268. Incentivo ao cooperativismo e a agroindústria;
269. Apoio à produção e olericultura em abrigos protegidos;
270. Incentivo à produção Orgânica e apoio a certificação participativa;

271. Manter o incentivo nas produções já existentes (arroz, banana, aipim, hortifruti cultura, leite, peixes, aves e outros);
272. Promover parceria com o governo federal para aquisição de escavadeira hidráulica e trator de esteiras e outros necessários;
273. Manutenção de programa de bem estar animal, com programa de Castração Social;
274. Apoio e incentivo aos agricultores, a legalidade para expansão das atividades agropecuária e agroindústrias, bem como produção colonial e artesanal, com parceria dos órgãos competentes e através do consórcio da AMVALI.
275. Incentivo e apoio a feiras municipais, para desenvolvimento econômico e turístico local;
276. Contratação de Engenheiro Agrônomo;
277. Aquisição de automóvel;
278. Aquisição de equipamento GPS para geoprocessamento.

## 9 - INCENTIVO AO TURISMO

279. Promover acesso às áreas turísticas do município;
280. Promoção e participação em feiras e eventos regionais, Estaduais e Nacionais para divulgação do turismo – marketing turístico;
281. Manutenção da estrada do Rio do Júlio, (placas, Paisagismo Rotas);
282. Decoração e evento Natalino;
283. Decoração de Páscoa;
284. Para as áreas de lazer, promover a legalização e investimento na estrutura básica na área de acesso ao “morro pelado”, com a construção de mirante, e melhorar a infraestrutura da prainha;
285. Realização de concurso de jardins, pratos típicos (gastronomia) e fotografias;
286. Realização de eventos como “corrida de aventura”, maratonas, mountain bike e outros;
287. Promover parceria com a CELESC, para visita da Usina Hidrelétrica do Bracinho;
288. Manter o incentivo às caminhadas ecológicas e ao cicloturismo;
289. Instalar um centro de informação turística com exposição e venda de produtos agrícolas e artesanais;
290. Manutenção do Setor de Turismo;
291. Incentivo para proprietários de pontos turísticos já identificados (isenções);
292. Execução de obra de Mirantes;
293. Manutenção e infraestrutura (paisagismo, placas) na Serra Duas Mamas;
294. Viabilizar um veículo exclusivo para o setor de turismo;
295. Promover projetos para visita ao planetário.;
296. Desenvolver turisticamente a serra do canivete no bairro Duas Manas;
297. Revitalizar áreas de acesso as principais entradas para Schroeder como Schroeder 1, Duas Mamas, entrada do Rio de Júlio;
298. Desenvolver folders de rotas gastronômicas;
299. Apoiar e incentivar a divulgação de eventos, estabelecimentos e pontos comerciais e turísticas via redes sociais;
300. Promover e apoiar eventos culturais como a Schroederfest e ColonestenFest entre outros;
301. Apoiar projetos turísticos a nível regional da “Amvali”

## 10 - INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

302. Manter contrato com SEBRAE objetivando auxiliar o pequeno empreendedor;
303. Manutenção da Gestão Ambiental e do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
304. Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
305. Manter convênio com a Associações Sociais de Desenvolvimento, através de subvenção social;
306. Parceria com ACIAS, promovendo o comércio local e parceria na realização de expofeira, além de viagens empresariais, bem como manter o apoio ao DEL;
307. Viabilizar estudo de incentivo fiscal, bem como aquisição, permuta ou intermediação de negociação de terrenos para instalação de novas indústrias;
308. Auxiliar através de serviços de terraplenagem e outros serviços pertinentes à instalação de indústrias;
309. Promover estudo de planejamento estratégico para expansão e implantação de indústrias, e do comércio local;
310. Promover incentivo fiscal na implantação de micro e pequeno empreendedor;
311. Promover campanhas como “nota fiscal premiada” e/ou “com nota fiscal é legal”, para fomentar a arrecadação municipal;
312. Incentivo para implantação de incubadoras para micro e pequenas empresas;
313. Manter contrato de gestão com a Associação do Centro de Inovação Jaraguá do Sul – NOVALE.

## 11 - ÁGUA PARA TODOS

314. Manutenção do Fundo de Saneamento;
315. Ampliação do sistema de abastecimento de água;
316. Ampliação do sistema de distribuição e tratamento de água;
317. Continuidade do programa para controle e combate de perdas;
318. Capacitação dos Servidores de Saneamento;
319. Aquisição de Veículo para setor de Saneamento;
320. Ampliação do Almoxarifado;
321. Contratação de pessoal conforme necessidade e limites legais;
322. Aquisição de um caminhão hidrojato;
323. Reforma ETA e Tratamento de Lodo;
324. Estudo para construção de nova estação de tratamento de água.

## 12 - CIDADE LIMPA

325. Manutenção dos Serviços de Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, hospitalares;
326. Aprimorar o programa de coleta seletiva;

- 327. Fomentar junto aos municípios vizinhos a implantação de Consórcio Público de gestão dos resíduos sólidos;
- 328. Instalação de Lixeiras nas vias e praças públicas;
- 329. Instalação de lixeiras ecológicas nas escolas municipais.

### 13 - SANEAMENTO É SAÚDE

- 330. Elaboração de projeto para implantação de sistema de esgoto no município;
- 331. Iniciar a Implantação da rede de Coleta e Tratamento de Esgotos no município;

### 14 – SAÚDE

- 332. 296. Manter fornecimento de medicamentos especiais, de farmácia básica e auxílio de benefícios eventuais de acordo com a legislação municipal;
- 333. Manter o consórcio CIS/NORDESTE para a compra de consultas, exames e procedimentos;
- 334. Manter convênio com hospitais para realização de cirurgias eletivas com contrapartida do município;
- 335. Manter convênio com o SAMU;
- 336. Contratação de novos profissionais da saúde e substituições, conforme necessidade e limite legal;
- 337. Manter os programas de IST/HIV/AIDS, tuberculose, hanseníase, combate à dengue e controle de vetores, planejamento familiar, programa de controle de tabagismo e seus fatores de risco de câncer e outros;
- 338. Manter as ações de atendimento de saúde da pessoa idosa, da mulher, crianças e adolescentes, saúde do homem, humanização do pré-natal, nascimento e puerpério, entre outras;
- 339. Manter atividades coletivas através de equipe multidisciplinar;
- 340. Manter ações de Vigilância em Saúde;
- 341. Implantar convênio com clínicas de tratamento de dependência química;
- 342. Implantar pólos de academia da saúde e após a implantação, a sua manutenção;
- 343. Implementar convênio/credenciamento para compra de consultas especializadas, procedimentos e exames de média e alta complexidade;
- 344. Aquisição de materiais/equipamentos ambulatoriais/hospitalares e odontológicos;
- 345. Aquisição de materiais educativos para educação em saúde;
- 346. Aquisição de equipamentos de informática, mobília e demais materiais permanentes para as Unidades de Saúde/Secretaria de Saúde;
- 347. Implementar as ações para Saúde Mental;
- 348. Capacitação para os profissionais da saúde e para os conselheiros do Conselho Municipal da Saúde e do Conselho Municipal Antidrogas;
- 349. Ampliação e ou/reforma das Unidades Básicas de Saúde;
- 350. Construção de garagem para veículos da saúde;
- 351. Construção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial);

352. Locação e/ou construção de espaços físicos que atendam às necessidades da Secretaria de Saúde;
353. Realização de Concurso Público ou Processo Seletivo;
354. Manutenção do Pronto Atendimento do município;
355. Implantação da Clínica Municipal de Fisioterapia;
356. Realizar Convênio com municípios que tenham sob gestão Hospitais Filantrópicos, para prestação de serviços em cirurgias eletivas, consultas especializadas, exames e demais procedimentos que o Hospital ofereça;
357. Aquisição e manutenção dos veículos.

## **15 - SAÚDE DA FAMÍLIA**

358. Manutenção e ampliação das atividades coletivas de educação e saúde realizadas pelas Equipes da Saúde da Família (ESF);
359. Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes que atendam as necessidades das Equipes Saúde da Família;
360. Serviços de consultoria/assessoria continuada de profissional habilitado para Estratégia Saúde da Família;
361. Capacitação continuada aos profissionais da Estratégia Saúde da Família (ESF);
362. Contratação de novos profissionais da saúde e substituições, conforme necessidade e limite legal para a Estratégia da Saúde da Família (ESF);

## **16 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

363. Manutenção, ampliação, obras de adaptação do espaço físico, construção de garagem no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
364. Manutenção, ampliação, construção de garagem no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS;
365. Custear equipe de gestão com Secretário, Encarregado Administrativo e técnico de nível superior.
366. Custear equipes conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/RH/SUAS) para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e profissionais de apoio;
367. Manutenção do Cartão Social e atualização dos valores concedidos;
368. Manutenção e ampliação dos serviços da proteção social básica e proteção social especial de média complexidade e dos benefícios eventuais;
369. Manutenção da Gestão do Cadastro Único;
370. Manutenção dos veículos vinculados à pasta;
371. Manutenção do Sistema Informatizado de Assistência Social;
372. Manutenção de convênios com instituições de acolhimento para crianças e adolescentes;
373. Credenciamento e manutenção para instituições de acolhimento para idosos e/ou pessoas com deficiência;

374. Credenciamento e manutenção para instituições de acolhimento para pessoas em situação de rua;
375. Credenciamento e manutenção para instituições de acolhimento para mulheres vítimas de violência;
376. Realização do Dia da Cidadania de forma intersetorial;
377. Manutenção e aquisição de mobília, ar condicionado, computadores e equipamentos eletroeletrônicos para os Centros de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Secretaria de Assistência Social;
378. Capacitação continuada e/ou assessoria para os servidores e conselheiros municipais;
379. Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Schroeder – COMDIS, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Schroeder – COMDES, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM;
380. Criação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;
381. Manutenção e destinação de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e Fundo Municipal de Habitação;
382. Realização da Conferência Municipal de Assistência Social, Criança e Adolescente, Mulher, Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência;
383. Criar vaga para advogado para a pasta (CREAS);
384. Construção de estrutura para sede da Secretária de Assistência Social e Habitação;
385. Construção de Centro de Convivência descentralizados, em bairros maiores.

### **17 – FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**

386. Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
387. Capacitação dos Conselheiros do COMDIS;
388. Realização de Campanha para captação de recursos;
389. Divulgação do Estatuto da Pessoa Idosa;
390. Financiamento de ações e projetos para as pessoas idosas;
391. Repasse financeiro para Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais que desenvolvam projetos e programas para pessoas idosas através de Edital lançado pelo COMDIS.
392. Contratação de profissionais para execução de ações e projetos para pessoas idosas;
393. Construção do Centro dia.

### **18 – HABITAÇÃO**

394. Reativação e Manutenção do Conselho Gestor Municipal de Habitação de Interesse Social e Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
395. Implementação da política de habitação de interesse social;
396. Manutenção do pagamento de auxílio aluguel, conforme lei municipal específica;

397. Captação de recursos junto às outras esferas de governo para viabilizar a implantação da política de habitação, especialmente a de interesse social;
398. Capacitação continuada para equipe técnica e Conselho Municipal;
399. Manutenção do Fundo de Habitação;
400. Contratação de equipe técnica (1 engenheiro e 1 assistente social);
401. Estudo para construção de casas populares.

## **19 - CRIANÇA E ADOLESCENTE**

402. Realização de campanha para captação de recursos e incentivo de repasse para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA junto a Pessoas Físicas e Jurídicas;
403. Capacitação continuada e qualificação de conselheiros tutelares, conselheiros dos direitos das crianças e dos adolescentes e rede de atendimento;
404. Divulgação do estatuto da criança e do adolescente para a comunidade em geral;
405. Financiamento de programas e projetos para crianças e adolescentes;
406. Repasse financeiro para Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais que desenvolvam projetos e programas para crianças e adolescentes através de Edital lançado pelo CMDCA;
407. Financiamento de ações e capacitações do SIMASE;
408. Financiamento de ações de Incentivo a guarda, adoção e acolhimento familiar;
409. Elaboração de estudos e diagnósticos do atendimento da criança e dos adolescentes;
410. Contratação de profissionais para execução de projetos para crianças e adolescentes.

## **20 - CÂMARA DE VEREADORES**

411. Manutenção da Câmara de vereadores;
412. Manutenção do Projeto Vereador Mirim;
413. Aquisição de Veículo
414. Aquisição e instalação de elevador;
415. Aquisição de mobílias e equipamentos.
416. Implantação Câmara Sustentável – Painéis solares e captação de água da chuva;
417. Reforma da Câmara de Vereadores.

**LAURO TOMCZAK**

Prefeito Municipal

**FERNANDO MOSCON**

Contador RS-088802/O-3 T-SC

**RAFAELA SUSAN KIENEN**

Secretária de Gestão e Finanças

**MARIZA PISKE**

Controladora de Transparência

E Integridade Pública

**PORTARIA Nº 11.144/2024, DE 1º DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6267014

PORTARIA Nº 11.144/2024, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, a partir de hoje, o pedido de demissão da servidora Sra. Jessika da Silva, no cargo de Professor B - (Temporário), na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de agosto de 2024.

LAURO TOMCZAK  
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva de Gabinete

**PORTARIA Nº 11.145/2024, DE 1º DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6267020

PORTARIA Nº 11.145/2024, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR, a partir de hoje, o pedido de demissão da servidora Sra. Cristiane Aparecida Rosa Saibert, no cargo de Auxiliar de Sala (Temporário), na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de agosto de 2024.

LAURO TOMCZAK  
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva de Gabinete



**PORTARIA Nº 11.146/2024, DE 1º DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6267023

PORTARIA Nº 11.146/2024, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº. 138/2024/SEMED, datado em 18 de junho de 2024;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 001/2023/SEMED/PMS;

Considerando o Decreto nº. 6.279/2023, de 10/08/2023, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Greice Meri Ferreira dos Santos, para exercer o cargo de Professora B – Educação Infantil, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de agosto de 2024.

LAURO TOMCZAK  
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva de Gabinete

**PORTARIA Nº 11.147/2024, DE 1º DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6267027

PORTARIA Nº 11.147/2024, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº. 123/2024/SEMED, datado em 4 de junho de 2024;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 003/2023/SEMED/PMS;

Considerando o Decreto nº. 6.394/2024, de 21/02/2024, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Pedro Henrique dos Santos Martins, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de agosto de 2024.

LAURO TOMCZAK  
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva de Gabinete

**PORTARIA Nº 11.148/2024, DE 1º DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6267031

PORTARIA Nº 11.148/2024, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº. 138/2024/SEMED, datado em 18 de junho de 2024;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 001/2023/SEMED/PMS;

Considerando o Decreto nº. 6.279/2023, de 10/08/2023, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Cristiane Aparecida Rosa Saibert, para exercer o cargo de Professora B – Educação Infantil, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de agosto de 2024.

LAURO TOMCZAK  
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária de Educação

Publicada por:  
TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva de Gabinete

**PORTARIA Nº 11.149/2024, DE 1º DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6267035

PORTARIA Nº 11.149/2024, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº. 138/2024/SEMED, datado em 18 de junho de 2024;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 001/2023/SEMED/PMS;

Considerando o Decreto nº. 6.279/2023, de 10/08/2023, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Viviane Lemes Menegatti Fragoso, para exercer o cargo de Professora B – Intérprete de Libras, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar nº 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de agosto de 2024.

LAURO TOMCZAK  
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT  
Secretária de Educação

Publicada por:  
TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva de Gabinete

**PORTARIA Nº 11.150/2024, DE 1º DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6267036

PORTARIA Nº 11.150/2024, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDORA PARA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PERANTE O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA.

LAURO TOMCZK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE :

Art. 1º Designar a Cirurgiã Dentista Lúcia Helena dos Reis Sousa do Carmo, inscrita no Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina sob o no 3.372 e CPF no 869.067.637-68, a Anotação de Responsabilidade Técnica e Odontologia do Município Schroeder/Secretaria da Saúde, conforme Resolução CFO no 63/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 1º de agosto de 2024.

LAURO TOMCZAK  
Prefeito MunicipalINGRIT ELI ROWEDER  
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ  
Secretária Executiva de Gabinete**PORTARIA Nº 11.151/2024, DE 1º DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6267040

PORTARIA Nº 11.151/2024, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SCHROEDER – CMDR.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº1.892/2012, de 8 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Schroeder – CMDR, a saber:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal da Agricultura ou órgão similar:

Efetivo: Somira Hackbarth Karmirski

Suplente: Kamile Leoni Molina Negherbon

b) Quadro Técnico Municipal relacionado à Agropecuária:

Efetivo: Flavio Pegoraro

Suplente: Wilson Giebelmeier Strelow

II - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS PROFISSIONAIS DA ÁREA AGROPECUÁRIA:

a) Sindicato Rural e/ ou dos trabalhadores rurais:

Efetivo: Jorge Celezio Fracchetto Martins Velho

Suplente: Ivanete Maria Franz Muller

III - REPRESENTANTES DE ENTIDADES LIGADAS À AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

a) Órgão de extensão rural:

Efetivo: Cássio Alexandre Bertoldo

Suplente: Elivelton Luiz Bonato

b) Órgãos de fiscalização vegetal/animal/ambiental:

Efetivo: Fernando Woiciechowski Faria

Suplente: Mônica Cicino de Moura

c) Associações de produtores agrícolas:

Efetivo: Everton da Cruz Lima

Suplente: Harivald Walter Obenaus

IV - REPRESENTANTES DO MOVIMENTO DE MULHERES AGRICULTORAS OU GRUPOS ORGANIZADOS DE MULHERES AGRICULTORAS:

Efetivo: Vivian Back

Suplente: Rosilene Kinelt Döge

V - REPRESENTANTES DOS JOVENS AGRICULTORES:

Efetivo: Giovani Rafael Roters

Suplente: Fernando Jahn

VI – REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES RURAIS:

Efetivo: Rafael Wolf

Suplente: Vildemar Voigt

Efetivo: Alessandra Coelho Camargo

Suplente: Adolar Klitzke

Efetivo: Kelly Luiza Mundt Guckert

Suplente: Brenda M. Ap. S. dos Santos

Efetivo: Edenilson Weiss

Suplente: Acácio Gerson Lange

Efetivo: Elinês da Silva

Suplente: Valmir Vitor de Carvalho

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008, revogando-se a Portaria nº 10.557/2023, de 27 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 1º de agosto de 2024.

LAURO TOMCZAK Prefeito Municipal	SOMIRA HACKBARTH KASMIRSKI Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural
-------------------------------------	--

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ

Secretária Executiva de Gabinete

**AVISO PR 33.2024-PMS**

Publicação Nº 6267888

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024-PMS**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 105/2024-PMS

Contratação n.º 901342024

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343**

Prefeitura Municipal de Schroeder

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra (instalação, desinstalação, remanejo etc.), recarga de gás, fornecimento de peças e outros itens relacionados à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado para as diversas secretarias e setores desta municipalidade.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.559.105,08 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e cinco reais e oito centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA****Dia 20/08/2024 às 09h (horário de Brasília)****LOCAL**<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não

**ESCLARECIMENTOS**[licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

**CONTRATO 93/2024-PMS**

Publicação Nº 6267371

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 93/2024-PMS  
Dispensa de Licitação nº. 33/2024-PMS  
Processo nº. 106/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **VIDRACARIA E TECIDOS STEINERT LTDA**, tendo por objeto a aquisição de molduras sob medida.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **VIDRACARIA E TECIDOS STEINERT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 79.267.902/0001-49, estabelecida na Rua Walter Marquardt, nº. 645, Bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.259-700, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Claudionor Steinert**, inscrito no CPF sob o nº. 750.568.109-59, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Dispensa de Licitação nº 33/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:**

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de molduras sob medida, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	Moldura tamanho 70 x 50 cm com perfil de 7 a 8 cm, com grampos de pressão, acabamento em gesso, com grampos de pressão, com detalhes em relevo nas cores amadeirada e dourado, em madeira tratada, com fundo para proteção, sistema de fixação do fundo e suporte ou gancho de fixação.	12	Unidade	181,00	2.172,00
2	Moldura tamanho 200 x 120 cm com perfil entre 7 a 8 cm, com grampos de pressão, acabamento em gesso liso na cor preta, em madeira tratada, com sistema de fixação do fundo e suporte ou gancho de fixação	1	Unidade	319,00	319,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>2.491,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:**

2.1. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente em **20 (vinte) dias**, após a emissão da ordem de fornecimento com **Vanessa Gomes Camargo**, devendo ser expedida a nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total de **R\$ 2.491,00 (dois mil quatrocentos e noventa e um reais)** correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

4.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.2 O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:**

5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fonte Dotações: 417 (3.3.90.30).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:**

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 156, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA SETIMA – DA FORÇA MAIOR:**

7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 03 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

**Parágrafo primeiro** - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

**Parágrafo segundo** - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. Nos demais casos previstos no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:**

9.1. A empresa contratada obriga-se a:

9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;

9.1.3. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente em **20 (vinte) dias**, após a emissão da ordem de fornecimento com **Vanessa Gomes Camargo**, devendo ser expedida a nota fiscal.

9.1.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

9.1.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem a autorização expressa pela administração;

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

11.1. O objeto do contrato tem vigência **até 31 de dezembro de 2024.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Este contrato e a Dispensa de Licitação nº. 33/2024-PMS e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, 1º de agosto de 2024.

CONTRATADA:

**VIDRACARIA E TECIDOS STEINERT LTDA**  
79.267.902/0001-49

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER**  
*Lauro Tomczak*  
***Prefeito Municipal***

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome: Vinícius Casanova Oliveira

2ª \_\_\_\_\_  
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

P á g i n a 3 | 4





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CPF nº. 007.455.671-18

CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC  
e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

Página 4 | 4

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 33/2024-PMS

Publicação Nº 6266386

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE SCHROEDER</b> Rua Marechal Castelo Branco, 3201 - Centro - Schroeder - SC CEP: 89275-000 CNPJ: 83.102.491/0001-09 Telefone: (47) 3374-6500	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 33/2024</b>
	<b>Processo:</b> 106/2024 <b>Data Processo:</b> 01/08/2024 <b>Data Homologação:</b> 01/08/2024

<b>Fornecedor:</b> VIDRACARIA E TECIDOS STEINERT LTDA <b>CPF/CNPJ:</b> 79.267.902/0001-49 <b>Endereço:</b> WALTER MARQUARDT <b>Cidade:</b> Jaraguá do Sul <b>OBJETO DE COMPRA:</b> Contratação de uma empresa especializada em produzir e montar molduras para telas artísticas sob medida, que atenderá ao Projeto Olhares e Lugares e também a revitalização da Biblioteca Pública Municipal Cruz e Sousa.	Inscrição Estadual:
--	---------------------

## ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	12,000	UN	Moldura tamanho 70 x 50 cm com perfil de 7 a 8 cm, com grampos de pressão, acabamento em gesso, com grampos de pressão, com detalhes em relevo nas cores amadeirada e dourado, em madeira tratada, com fundo para proteção, sistema de fixação do fundo e suporte ou gancho de fixação - Moldura tamanho 70 x 50 cm com perfil de 7 a 8 cm, com grampos de pressão, acabamento em gesso, com grampos de pressão, com detalhes em relevo nas cores amadeirada e dourado, em madeira tratada, com fundo para proteção, sistema de fixação do fundo e suporte ou gancho de fixação	181,00	2.172,00
2	1,000	UN	Moldura tamanho 200 x 120 cm com perfil entre 7 a 8 cm, com grampos de pressão, acabamento em gesso liso na cor preta, em madeira tratada, com sistema de fixação do fundo e suporte ou gancho de fixação. - Moldura tamanho 200 x 120 cm com perfil entre 7 a 8 cm, com grampos de pressão, acabamento em gesso liso na cor preta, em madeira tratada, com sistema de fixação do fundo e suporte ou gancho de fixação.	319,00	319,00
<b>Total:</b>					<b>2.491,00</b>

Valor da despesa: R\$ 2491,00

Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

## JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Processo nº194/2024 – PMS foi fracassado; considerando a MOLDURAS STEINERT cotou menos valor e atende a necessidade do objeto, solicita-se a compra direta.

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RÁTIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Schroeder, 01/08/2024

LAURO TOMCZAK  
Prefeito

# Seara

## PREFEITURA

### ATO Nº 03/2024

Publicação Nº 6267033

ATO Nº 03/2024

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar do município de Seara/SC, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE

DISPENSA, a partir de 29 de agosto de 2024, o servidor JORDANI MOCELLIN SANDRI, das funções de Secretário da Junta de serviço Militar.

Seara, SC, 01 de agosto de 2024

Edemilson Canale  
Prefeito Municipal  
Presidente da Junta de Serviço Militar nº 157

A dispensa foi publicada no Boletim Interno Regional nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, da 5ª Região Militar.

### ATO Nº 04/2024

Publicação Nº 6267752

ATO Nº 04/2024

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar do município de Seara/SC, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no Parágrafo 5º do Artigo nº 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

DESIGNAR a servidora KARINE BIANCA EBELING, filha de Ésio Osmir Ebeling e Clarice Burnier Ebeling, nascido em 19 de março de 2003, para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Seara/SC, SC, 01 de agosto de 2024.

Edemilson Canale  
Prefeito Municipal  
Presidente da Junta de Serviço Militar nº 157

### CONTRATO Nº 033/2024 - FMS

Publicação Nº 6266192

Contrato nº 033/2024-FMS – Processo Licitatório nº 021/2024–FMS – Pregão Presencial nº 001/2024-FMS.

Partes Contratantes: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75 CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Luiz Affonso Pensin Ltda, CNPJ nº 30.001.644/0001-65, CONTRATADO. OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de responsabilidade técnica em serviços médicos de psiquiatria junto ao centro de atenção psicossocial (CAPS I), conforme disposto no estudo técnico preliminar e termo de referência anexo ao processo licitatório nº 021/2024 FMS. DATA DO CONTRATO: 31/07/2024. VALOR: R\$ 2.500,00 mensais. VIGENCIA: 31/07/2025.

**CONTRATO Nº 287/2024**

Publicação Nº 6266631

Contrato nº 287/2024 – 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 211/2023 - Contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura, em regime de empreitada global, para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária vertical e horizontal e passeios com acessibilidade para a via urbana Leticia Sartoretto Fárina até a rua Carlos Marcos Aigner, seguindo a mesma até chegar na rua Dom Pedro com rua Olavo Bilac, conforme estudo realizado, bem como disposições do termo de referência– Tomada de Preços nº 029/2022. – Processo Licitatório nº 302/2022.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa TFI Engenharia Eireli- ME, CNPJ nº 27.723.924/0001-72, Contratada. OBJETO: - Conforme solicitação da contratada e justificativa, expedida pelo departamento de projetos, fica prorrogado o prazo de execução e de vigência do contrato nº 211/2023 em mais 30 (trinta) dias, a contar de 30/07/2024. PRAZO: 29/08/2024. DATA DO CONTRATO: 31/07/2024.

**CONTRATO Nº 288/2024**

Publicação Nº 6266635

Contrato nº 288/2024 – 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 087/2024 - contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, (material e mão de obra), para execução da obra de reforma, ampliação e adequações ao edifício que abriga o centro comunitário de Seara/SC– Tomada de Preços nº 029/2023 – Processo Licitatório nº 300/2023.

Partes Contratantes: O Município de Seara, Contratante, e de outro lado a empresa Construtora Harmonia Ltda, CNPJ nº 02.537.950/0001-85, Contratada. OBJETO: - Conforme justificativa em anexo emitida pelo Departamento de Projetos, fica prorrogado o prazo de execução contratual do contrato nº 087/2024 em mais 78 (setenta e oito) dias, a contar do dia 30/07/2024 até 15/10/2024. PRAZO: 15/10/2024. DATA DO CONTRATO: 31/07/2024.

**DECRETO Nº 3219**

Publicação Nº 6266793

**DECRETO Nº 3219, DE 01 DE AGOSTO DE 2024****Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00.**

O **PREFEITO DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV alínea "a", do art. 4º da Lei 2252 de 13 de Dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2024 e com o inciso II § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2289 - Manut. das Ações e Serv. na Saúde de Média e de Alta

Complexidade - MAC

(567) 339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de

Modalidade: operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe 200.000,00

**TOTAL ..... R\$ 200.000,00**

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 170631103604 - União - Emenda Parlam. Indiv. Portaria 200.000,00

GM/MS 3604

**TOTAL ..... R\$ 200.000,00**

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 01 de agosto de 2024.

**EDEMILSON CANALE**

Prefeito

Registra-se e Publica-se  
Em 01 de agosto de 2024

**Cassiane Rosa**  
Secretária de Administração

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P Nº 035/2024 - P.L. Nº 108/2024 - NITROTEC

Publicação Nº 6266393



## MUNICÍPIO DE SEARA

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 108 Item Minuta(202) -  
Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 108 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata  
Registro de Preço: 55 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 55 Código Único: 490393 Ata Única: 0  
Somente Vencedores: 1

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 55/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2024

Validade: 1 ano

Pág 1 / 3

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, o(a) **MUNICÍPIO DE SEARA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida - 371 TERREO, Centro, Seara - SC, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da licitação Pregão Presencial Nº. 35/2024, RESOLVE registrar os valores oferecidos para SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO., pelo período de 1 ano, conforme consta no Anexo I do Edital da referida licitação, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes	CPF/CNPJ
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	09.492.811/0001-21

## CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO.**, em um prazo que se estende até 01/08/2025 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do(a) MUNICÍPIO DE SEARA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA(09.492.811/0001-21)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	NITROGÊNIO LIQUIDO	NITROTEC	LTS	20.000	R\$ 5,30	R\$ 106.000,00
Total do Fornecedor:						R\$ 106.000,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 106.000,00

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo(a) MUNICÍPIO DE SEARA, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no(a) **Pregão Presencial Nº. 35/2024**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 35/2024** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgao	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
145	7	1	2247	3339030040000000000	150070000000

## CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço. **independente da quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega:

## CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.1.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**MUNICÍPIO DE SEARA****Compras e Contratos****Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei**

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 108 Item Minuta(202) -  
Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 108 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata  
Registro de Preço: 55 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 55 Código Único: 490393 Ata Única: 0  
Somente Vencedores: 1

Pág 2 / 3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 55/2024**

- 6.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
- 6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
- 6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
- 6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
- 6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações

**CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7. Considerando o disposto no artigo 82, §5º, inciso IV e artigo 84 da Lei 14.133/2021, em caso de eventual prorrogação da vigência da presente ata de registros de preços, os preços poderão ser atualizados com base no acumulado do índice inflacionário IPCA no período de vigência original.
- 7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

**CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 8.1 Pela Administração Municipal, quando:
- 8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 8.2 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
- 8.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- 8.4 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICÍPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
- 9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

**CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:
- 10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
- 10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Produtos/Serviços.
- 10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.
- 11.2 Prestar garantia conforme código de defesa do consumidor.

**MUNICIPIO DE SEARA**

Compras e Contratos

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2024 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 108 Item Minuta(202) -  
Código Cliente: 2197 Ano Minuta: 2024 Número Minuta: 108 Entidade: 2197 Ano: 2024 Seq. Ata  
Registro de Preço: 55 Código Cliente: 2197 Sequência Ata: 55 Código Único: 490393 Ata Única: 0  
Somente Vencedores: 1

Pág 3 / 3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 55/2024****CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial Nº. 35/2024, e as propostas das empresas classificadas no mesmo.  
12.1 Fica eleito o foro de Seara - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.  
12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara - SC, 01 de Agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
MUNICIPIO DE SEARA  
Contratante  
EDEMILSON CANALE(369.691.099-68)

\_\_\_\_\_  
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA  
Contratada  
(09.492.811/0001-21)



# Sombrio

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO 91/2024 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO

Publicação Nº 6267046

**EXTRATO DO CONTRATO N. ° 91/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOMBRIO /SC**

**CONTRATADO: FABIO MARLON MACHADO**

**OBJETO:** É objeto do presente Termo, o credenciamento do fornecedor acima identificado para fornecimento de Prestação de serviços de leiloeiro.

**VALOR:** terá direito a receber a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado

**DA VIGÊNCIA:** 60 MESES

**Data da assinatura:** 26/07/2024

**Gislane Dias da Cunha**

**Prefeita Municipal**

# Sul Brasil

## PREFEITURA

### PROCESSO 007-2024 AVISO DISPENSA 001-2024 CLAVE

Publicação Nº 6267697

ESTADO DE SANTA CATARNA  
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

Aviso de INEXIGIBILIDADE

Processo N.º007/2024 – DISPENSA PRESENCIAL - nº 001/2024

O Município de SUL BRASIL – SC, torna público a dispensa se encontra homologada - nº 001/2024 – decorrente do PROCESSO 007/2024, visando AQUISIÇÃO DE UM KIT PORTA DA AUTOCLAVE (AUTOCLAVE VITALE 54 LITROS 220 VOLTS COM ACESSÓRIOS CRISTOFOLI) COM INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO UTILIZADO NA SALA DE ESTERELIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE SUL BRASIL, SE FAZ NECESSARIO DEVIDO À URGÊNCIA NA AGILIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PARA DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO PARA A UNIDADE.

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3367 0030, ou [licitacao@sulbrasil.sc.gov.br](mailto:licitacao@sulbrasil.sc.gov.br) ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Dr. José Leal Filho, 589, Sul Brasil - SC, 01 de agosto de 2024. Maurilio Ostroski - Prefeito Municipal

# Tangará

## PREFEITURA

### EDITAL Nº 015/2024 (RETIFICADO) PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO ATRAVÉS DE CHAMADA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Publicação Nº 6267187

EDITAL Nº 015/2024 (RETIFICADO)

PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO ATRAVÉS DE CHAMADA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo de Títulos do quadro do magistério através da Chamada Adicional, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo de Títulos através da Chamada Adicional: a classificação e a contratação para o cargo temporário das vagas a seguir estipuladas;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo de Títulos através da Chamada Adicional dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotado a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. A análise da documentação será realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 738, 31 de julho de 2024, de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos.

1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo de Títulos através da Chamada Adicional, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.5. Os candidatos classificados neste processo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do contido na Lei Municipal nº 1.556/2002, e da Lei Complementar Municipal n.º 134/2022, 57/2012 e 092/17 e as alterações que houver.

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo de Títulos através da Chamada Adicional será publicado no site da Prefeitura Municipal de Tangará: [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br).

1.7. O presente Processo Seletivo de Títulos através da Chamada Adicional consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

#### 2. DAS VAGAS:

VAGAS (QUANTIDADE)	LOCAL	CARGO	CH
01	Escolas da rede Municipal de Ensino	Auxiliar de serviços gerais	40h
01	Escolas da rede Municipal de Ensino	Motorista II – Obrigatório e Classificatório CNH "D"	40h
01	Escolas da rede Municipal de Ensino	Professor de Educação Básica - PEB III Arte (Zummer)	10/20/30/40h
01	Escolas da rede Municipal de Ensino	Professor de Educação Básica - PEB III Arte (Centro)	10/20/30/40h

Tabela 01

#### 3. DAS ESCOLHAS DAS VAGAS:

3.1. Os candidatos que tiverem interesse na vaga oferecida deverão comparecer no dia 05 de agosto de 2024, das 08:00 às 09:00 horas, na Secretaria de Educação de Tangará, munidos de seus documentos pessoais e de seus títulos, a fim de candidatar-se a vaga.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR

4.1. O presente Processo Seletivo será realizado mediante Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma

escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Formação em curso superior de Licenciatura Plena na disciplina que pretende atuar.	1,0	1,0
Formação em curso superior de Licenciatura Plena na área de educação.	0,75	0,75
Formação em curso superior em qualquer área.	0,50	0,50
Formação em curso superior de Licenciatura Plena na disciplina que pretende atuar a partir da 1ª fase.	0,25	0,25
Cursando Licenciatura Plena na área de educação a partir da 1ª fase.	0,20	0,20
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na disciplina que pretende atuar.	1,0	1,0
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização), na área de educação.	0,75	0,75
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização), em qualquer área.	0,50	0,50

Tabela 02

CARGO	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
NÍVEL FUNDAMENTAL	Formação mínima exigida	2,0
	Ensino Médio Completo	3,0
	Graduação	5,0

Tabela 03

3.2 Para efeito de pontuação, NÃO serão aceitos mais de um certificado de Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado, NÃO sendo contabilizados "cumulativamente" os pontos da modalidade.

3.3 Para a contagem do tempo de serviço o candidato deverá apresentar o comprovante de tempo de serviço público na área de atuação do cargo pretendido e ou na área de educação; (se possuir); até a data limite de 30/07/2024 – contendo o cargo exercido, anos, meses e dias trabalhados em PAPEL TIMBRADO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	PONTUAÇÃO
Abaixo de 1825 dias (05 anos)	0,5
De 1826 dias (05 anos) até 3.650 (10 anos)	1,0
De 3.651 dias (10 anos) até 5.475 dias (15 anos)	1,5
De 5.476 dias (15 anos) até 7.300 dias (20 anos)	2,0
Acima de 7.301 dias (20 anos)	2,5

Tabela 04

3.4 O(s) período(s) apresentado(s), trabalhados exclusivamente na área de atuação, serão convertidos em dias e enquadrado(s) na tabela acima. A pontuação para o tempo de serviço não é cumulativa, ou seja, conta-se somente a pontuação da linha correspondente. (Ex.: Se o candidato tiver 4.827 dias, conforme tabela receberá 1,5 de pontuação).

3.5 A nota final será a soma da pontuação obtida na "Titulação", com a pontuação obtida no Tempo de serviço na área que pretende atuar.

3.6. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, comprovante de escolaridade (fases), deverão ser apresentados no dia, horário e local designados neste Edital, em fotocópias simples.

3.7. Poderão ser exigidos os títulos originais, para conferência, em caso de dúvidas a respeito da veracidade do documento.

3.8. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.9. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativa ao comprovante;

3.10. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

3.11. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato com:

5.1.1. Maior titulação/ escolaridade.

5.1.2. Maior tempo de serviço;

### 5.1.3. Maior idade;

Parágrafo único: caso ocorra empate em relação a Certidão de Frequência a partir da 1ª fase/período/semestre do Curso de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina que pretenda atuar, o primeiro critério de desempate deverá ser a MAIOR fase/período/semestre do Curso.

### 5.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5.2.1. O sorteio ocorrerá no mesmo dia, local e horário da realização da Chamada Adicional.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O recebimento, análise e classificação dos títulos, tempo de serviço e demais documentos será feita pela comissão de que trata o item 1.3, encerrando-se no mesmo dia.

6.2. Obtida a ordem classificatória os candidatos serão indagados, na ordem de classificação, a respeito do aceite da vaga.

6.3. Preenchidas as vagas oferecidas o processo será encerrado não gerando lista de espera.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. O interessado classificado, aceitando a vaga, será encaminhado para realização do exame admissional agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

7.2. Realizado o exame admissional o candidato deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo de 1 (um) dia útil, munido da documentação necessária, devendo iniciar as suas atividades, na data definida pelo Departamento de Gestão de Pessoas, sob pena de perda da vaga.

7.3. Não comparecendo o interessado no prazo estipulado no item 6.2, perderá automaticamente a sua vaga, sem direito a reclamá-la posteriormente.

7.4. O candidato deverá apresentar, para contratação, os seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade RG;
- Carteira de Trabalho CTPS;
- Comprovante de residência;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma;
- Histórico Escolar;
- Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
- Certificado Militar (se homem);
- CNH (para cargo de motorista)
- Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- 1 Foto 3X4 recente;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da esfera federal, estadual e da Comarca onde reside;
- Certidão Negativa de débitos Municipais;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Exame admissional;
- Declaração de Bens.

7.4.1. Para o cargo de motorista será necessária a apresentação de exame toxicológico dentro do prazo de validade.

6.5 Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

6.6 Para que não se alegue ignorância, faça baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, e no site oficial do município <http://www.tangara.sc.gov.br>.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 31 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO 01-08**

Publicação Nº 6268044

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Município de Tangará

Estado de Santa Catarina

Extrato de Aditamento – 1º ADITAMENTO

Contrato: nº 121/2024

Processo Licitatório: nº 071/2024

Concorrência Eletrônica: nº 008/2024

Objeto: Conforme Ofício nº 57/2024, encaminhado pelo Sr. Marco Antônio Pretto Zancanelli, responsável pelo Departamento de Engenharia do Município de Tangará (SC), contrato sofrerá um aditivo de prazo de 30 (trinta) dias. Desta feita o encerramento contratual que estava datado em 06/08/2024, fica prorrogado para 05/09/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ

Contratado: BASE-V ENGENHARIA LTDA

Centro Administrativo, 01 de agosto de 2024.

**PORTARIA Nº 739, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6267892

PORTARIA Nº 739, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias, ao servidor CIDINEI ANTONIO RIBEIRO, ocupante do cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL – NÍVEL 10 – CLASSE B, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/08/2024 até 30/08/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 740, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6267894

PORTARIA Nº 740, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, na Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa os Vencimentos, c/c o Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 692, de 02 de agosto de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de agosto de 2024, a servidora IVETE MARTINS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – NÍVEL 09 – CLASSE B, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "C", com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 741, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6267900

PORTARIA Nº 741, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, na Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa os Vencimentos, c/c o Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 692, de 02 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de agosto de 2024, ao servidor MAICO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – NÍVEL 11 – CLASSE A, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "B", com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 742, 01 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, LOTADA NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6267902

PORTARIA Nº 742, 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, LOTADA NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 90 e 92, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, a servidora MARIA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de OPERÁRIO BRAÇAL – NÍVEL 06 – CLASSE A, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 01/08/2024 até 20/08/2024.

Parágrafo único. Fica concedido 1/3 de Abono Pecuniário de Férias

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 744, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6267905

PORTARIA Nº 744, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 7, inciso II, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023;

Considerando, que a servidora requereu exoneração por motivos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora ADRIANA VEZARO, ocupante do cargo de MOTORISTA II - NIVEL 09 - CLASSE A, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 745, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS A SEGUINTE SERVIDORA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6267907

PORTARIA Nº 745, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
CONCEDE FÉRIAS A SEGUINTE SERVIDORA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do art. 6º, inciso V, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, a servidora CENIRA FATIMA MARTINS RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – P.S.F, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 15/08/2024 até 29/08/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 15/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 746, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6267909

PORTARIA Nº 746, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, aos seguintes servidores, lotados na Secretaria de Saúde:

NOME	CARGO	PERÍODO
Anderson Poggere	Motorista I - Secretaria de Saúde	05/08/24 a 19/08/24
Janete Baggio Ribeiro	Técnico de Enfermagem	01/08/24 a 15/08/24
Taís Klagenberg Sumny	Técnico de Enfermagem	22/08/24 a 31/08/24
Juliana Andrade Lage Lopes	Fisioterapeuta	12/08/24 a 21/08/24
Rodrigo Rocha da Silva	Médico Clínico Geral	26/08/24 a 03/09/24
Franciele Silva Parisotto	Assistente Social	05/08/24 a 14/08/24
Naiana Biasi Turchiello	Psicólogo	26/08/24 a 14/09/24

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 747, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6267911

PORTARIA Nº 747, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 4, da Lei Complementar nº 041, de 03 de dezembro de 2007;

Com amparo, no disposto do art. 134, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, a servidora ALEX SILVA SOARES, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – P.S.F., pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 29/08/2024 até 02/09/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 29/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 748, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6267913

PORTARIA Nº 748, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA, LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 4, da Lei Complementar nº 041, de 03 de dezembro de 2007;

Com amparo, no disposto do art. 134, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, ao servidor ALEX SILVA SOARES, ocupante do cargo de MÉDICO – P.S.F., pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 05/08/2024 até 16/08/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 05/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 749, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6267916

PORTARIA Nº 749, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 4, da Lei Complementar nº 041, de 03 de dezembro de 2007;

Com amparo, no disposto do art. 134, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, a servidora ILIANE ZITTERELL DO ROSARIO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – P.S.F., pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/08/2024 até 30/08/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE AGOSTO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

# Tigrinhos

## PREFEITURA

### EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 003/2023 SAÚDE

Publicação Nº 6266290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05E204F1A4127A6E391DF0F153C679C1EDF514F8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado primeiro termo aditivo ao contrato nº. 003/2023 com a empresa PITON PNEUS LTDA – CNPJ: 14.995.551/0001-47, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consertos de Pneus, Montagens, Rodízios, etc. de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Tigrinhos e Fundo Municipal de Saúde, conforme edital de credenciamento nº. 002/2023, prorrogando prazo contratual até 31/12/2024.

TIGRINHOS/SC, em 01 de agosto de 2024.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 011/2023

Publicação Nº 6266214

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40D279EFEEBBC902E0C702240CA463B6E10F5585

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado primeiro termo aditivo ao contrato nº. 011/2023 com a empresa PITON PNEUS LTDA – CNPJ: 14.995.551/0001-47, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consertos de Pneus, Montagens, Rodízios, etc. de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Tigrinhos e Fundo Municipal de Saúde, conforme edital de credenciamento nº. 002/2023, prorrogando prazo contratual até 31/12/2024.

TIGRINHOS/SC, em 01 de agosto de 2024.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

# Três Barras

## PREFEITURA

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2024

Publicação Nº 6266751

"AVISO DE LICITAÇÃO".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedimento Licitatório nº. 155/2024 - Edital Pregão Eletrônico nº. 155/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº 11.63.356/0001-50, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 19/08/2024, às 09h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE NATAÇÃO E DE HIDROGINÁSTICA PARA USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV".

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 19 de agosto de 2024, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), "Acesso Identificado". Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site <http://tresbarras.sc.gov.br>, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Três Barras – SC 01 de agosto de 2024.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL

CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORRÊA - PREGOEIRA

Código de Registro no TC: DBAF09BE9A17021C027E00C82B29357B00FDC702

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2024

Publicação Nº 6266592

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 154/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.400/0001-35.

Contratada: FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ - CNPJ: 75.045.104/0002-00.

VALOR: R\$ 193.750,00 (cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais).

Recursos Financeiros: Próprios do Orçamento do Município.

OBJETO: DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS E ESTUDOS E DIRETRIZES PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 12587/2012, COM ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA PROMOÇÃO DA MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL, ACESSÍVEL, INTEGRADA E HUMANIZADA, contemplando: Plano de Mobilidade Urbana do Município de Três Barras e elaboração de estratégias para o Transporte de Veículos Pesados; Solução para a problemática do transporte de cargas que acaba interferindo na circulação e segurança viária do município, causando inúmeros transtornos. Nesse sentido, necessário se faz a elaboração de um Plano de Mobilidade Urbana que englobe estratégias tanto para melhoria da circulação viária como também várias alternativas e propostas em prol de uma cidade mais segura e sustentável. Contemplação de questões relacionadas ao uso e ocupação do solo, à saúde e qualidade de vida das pessoas, ao impacto do transporte de carga pesada e à busca por modelos de cidades sustentáveis; Desenvolvimento pesquisas e estudos afins cumprir os princípios, as diretrizes e os objetivos da Lei nº 12.587/2012, que estabelece a Política Nacional de Mobilidade Urbana, bem como elaborar estratégias para a promoção da mobilidade urbana sustentável, acessível, segura, integrada e humanizada.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso XV, da Lei nº. 14.133/2021.

Três Barras – SC, 31 de julho de 2024.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURÍDICO

# Treviso

## PREFEITURA

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.121/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6266660

LEI ORDINÁRIA Nº 1.121/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS - SETEMBRO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei, instituída a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos - Setembro Verde", a ser realizada na última semana do mês de setembro, dando ênfase especial ao dia 27 de setembro - Dia Nacional da Doação de Órgãos.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos tem por objetivo:

I - Estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;

II - Sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;

III - Promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicidade no sentido de incentivar a doação de órgãos; e

IV - Promover atividades recreativas junto às entidades, associações e hospital, no sentido de divulgar os benefícios resultantes da doação de órgãos ou realização de transplante.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá organizar ações a serem desenvolvidas durante a semana, podendo ainda incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 4º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos e Tecidos, criada por esta Lei, será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC

Em, 01 de agosto de 2024.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de agosto de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI

Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 381/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6266632

PORTARIA Nº 381/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

INTERROMPE PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA SUSANA PAGANI CARDOSO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 129 da Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper período de férias da servidora SUSANA PAGANI CARDOSO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 01 de agosto de 2024, por motivo de superior interesse público, nos termos do Art. 129 da Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, para posterior gozo dos dias faltantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 01 de agosto de 2024.

VALERIO MORETTI  
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de agosto de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

### **PORTARIA Nº 382/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

Publicação Nº 6266636

PORTARIA Nº 382/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

INTERROMPE PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA JUCELIA MIOTELI ROSSI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 129 da Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper período de férias da servidora JUCELIA MIOTELI ROSSI, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS, a partir de 01 de agosto de 2024, por motivo de superior interesse público, nos termos do Art. 129 da Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, para posterior gozo dos dias faltantes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 01 de agosto de 2024.

VALERIO MORETTI  
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de agosto de 2024.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

### **PROCESSO 78-2024- CONCORRÊNCIA 06-2024**

Publicação Nº 6266886

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F76A9AF53A35A69C8FD4F03926645A9B7DEC95C

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO  
PROCESSO LICITATÓRIO 78/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, dirigida pelo regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, modo disputa, aberto, regida pelas Leis: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 229/2022, de 15 de março de 2022, Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, Lei Municipal nº650/13 de 10 de abril de 2013, Lei Municipal nº 817/17, de 19 de abril de 2017 e Decreto Municipal nº310/17, de 02 de maio de 2017, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 05/08/2024 até às 08h15min do dia 27/08/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 08h45 min do dia 27/08/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/08/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". OBJETO: Contratação de empresa especializada para obras de recuperação estrutural da ponte sobre o Rio Mãe Luzia, localizada na comunidade de Volta Redonda no Município de Treviso/SC. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site: <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso (SC), 01 de agosto de 2024.

Reginaldo Rizzati- Secretaria de Viação, Obras e Serviços

**Treze Tílias****PREFEITURA****TC 03/2024 - BAIXA DE DÉBITOS - LC 130/2020-TREZE TÍLIAS**

Publicação Nº 6266261

**Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Treze Tílias**

PROCESSO Nº: 1187/2024  
NOME: DEBORA DE MARCO  
ASSUNTO: BAIXA DE DÉBITOS

**TERMO CIRCUNSTANCIADO FISCAL 03/2024**

A requerente, DEBORA DE MARCO, inscrita no CPF nº \*\*\*.524.339-\*\*, solicitou a baixa de débitos tributários (alvará sanitário) de novembro de 2022 em diante, incidentes sobre atividade profissional como pessoa física (autônoma), sob alegação de ter estado inoperante desde o período.

Via protocolo digital, a requerente anexou:

1. *declaração e comprovante de residência em Joaçaba (SC);*
2. *Declaração de duas testemunhas atestando a mudança de residência para Joaçaba em dezembro de 2022, bem como término dos atendimentos em Treze Tílias das atividades de treinamento funcional (rua dos Passeios, 94, Santa Catarina);*

É o relatório.

Conforme LC municipal nº 130/2020, a documentação mostra-se suficiente para comprovar o alegado, isto é, que não mais residia/trabalhava em Treze Tílias. Ademais, em consulta ao sistema, não houve emissão de notas fiscais nos períodos mencionados de inatividade, o que corrobora o pleito.

Portanto, indevida a incidência das referidas taxas de poder de polícia sobre o econômico inoperante, dada a não ocorrência dos fatos geradores.

Assim, em respeito às exigências trazidas pela LC municipal nº 130/2020, informo no presente TC que:

Fone: (49) 3537-0176 \* Fax: 3537-0166 \* Gabinete Prefeito: 3537-0200 \* Praça Ministro Andréas Thaler, 25  
\* 89650-000 \* Treze Tílias / SC \* e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br  
Site: www.trezetilias.com.br





# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze Tílias

1. Não houve fatos geradores de taxas de poder de polícia sob o cadastro econômico municipal nº 6492 desde dezembro de 2022.
2. A situação do econômico já está posta como inativa perante este Fisco;
3. A atividade cadastrada era de “condicionamento físico” (CNAE 0093.1/31.00);
4. Não há execução fiscal em curso.

Do exposto, Eu, VINICIUS DANIEL KLITCHE, Fiscal de Tributos (mat. 2466) OPINO pela baixa dos débitos relativos ao cadastro de autônoma da requerente e Eu, RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, DECIDO acompanhar o parecer fiscal (art. 403-A, III, da LC n.130/2020).

Publique-se.

Treze Tílias, 31 de abril de 2024.

VINICIUS DANIEL  
KLITCHE:076460809  
69

Assinado de forma digital por  
VINICIUS DANIEL  
KLITCHE:07646080969  
Dados: 2024.07.30 15:57:35  
-03'00'

**Vinicius Daniel Klitche**  
Fiscal de Tributos  
Mat. 2466

RUDI  
OHLWEILER:2  
9498295972

Assinado de forma digital por  
RUDI OHLWEILER:29498295972  
Dados: 2024.07.30 16:12:16  
-03'00'

**Rudi Ohlweiler**  
Prefeito Municipal

Fone: (49) 3537-0176 \* Fax: 3537-0166 \* Gabinete Prefeito: 3537-0200 \* Praça Ministro Andréas Thaler, 25  
\* 89650-000 \* Treze Tílias / SC \* e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br  
Site: www.trezetilias.com.br





# Trombudo Central

## PREFEITURA

### PORTARIA 426/24

Publicação Nº 6266649

PORTARIA 426/24 DE 29 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Parágrafo 5, do art. 94, da seção VIII, do Capítulo VI, da Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO disponibilidade financeira da fonte de recursos FUNDEB

CONSIDERANDO a vinculação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. IARA CAROLINA STETTER Matrícula 2330, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13/02/2014 a 2019, para o mês de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de julho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI  
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

### PORTARIA 427/24

Publicação Nº 6266642

PORTARIA 427/24 DE 29 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Parágrafo 5, do art. 94, da seção VIII, do Capítulo VI, da Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO disponibilidade financeira da fonte de recursos FUNDEB

CONSIDERANDO a vinculação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. SILVANA APARECIDA CORREA DA COSTA FREITAS Matrícula 2493, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2015 a 2020, para o mês de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de julho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI  
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

**PORTARIA 428/24**

Publicação Nº 6266656

PORTARIA 428/24 DE 29 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Parágrafo 5, do art. 94, da seção VIII, do Capítulo VI, da Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO disponibilidade financeira da fonte de recursos FUNDEB

CONSIDERANDO a vinculação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. ELQUI GRAHL SASSE Matrícula 2585, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13/02/2017 a 2022, para o mês de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de julho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI  
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC)

**PORTARIA 429/24**

Publicação Nº 6266606

PORTARIA 429/24 DE 29 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Parágrafo 5, do art. 94, da seção VIII, do Capítulo VI, da Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO disponibilidade financeira da fonte de recursos FUNDEB

CONSIDERANDO a vinculação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidor público municipal Sr. EDILSON MACHADO Matrícula 2359, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22/02/2014 a 2019, para o mês de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de julho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI  
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC)

**PORTARIA 430/24**

Publicação Nº 6266594

PORTARIA 430/24 DE 29 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Parágrafo 5, do art. 94, da seção VIII, do Capítulo VI, da Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO disponibilidade financeira da fonte de recursos FUNDEB

CONSIDERANDO a vinculação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. ELISANGELA ALTHOFF DA SILVA Matrícula 1126, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17/02/2008 a 2013, para o mês de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de julho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI  
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC)

### **PORTARIA 431/24**

Publicação Nº 6266569

PORTARIA 431/24 DE 29 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Parágrafo 5, do art. 94, da seção VIII, do Capítulo VI, da Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO disponibilidade financeira da fonte de recursos FUNDEB

CONSIDERANDO a vinculação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. JANAINA DOS SANTOS Matrícula 2331, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13/02/2019 a 2024, para o mês de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de julho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI  
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC)

### **PORTARIA 432/24**

Publicação Nº 6266558

PORTARIA 432/24 DE 29 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Parágrafo 5, do art. 94, da seção VIII, do Capítulo VI, da Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO disponibilidade financeira da fonte de recursos FUNDEB

CONSIDERANDO a vinculação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. KATIA DE LIMA Matrícula 2331, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13/02/2019 a 2024, para o mês de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de julho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI  
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC)

### **PORTARIA 433/24**

Publicação Nº 6266560

PORTARIA 433/24 DE 29 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Parágrafo 5, do art. 94, da seção VIII, do Capítulo VI, da Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO disponibilidade financeira da fonte de recursos FUNDEB

CONSIDERANDO a vinculação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. TAINA KUSTER Matrícula 2586, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13/02/2017 a 2022, para o mês de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de julho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI  
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC)

### **PORTARIA 434/24**

Publicação Nº 6266549

PORTARIA 434/24 DE 29 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Parágrafo 5, do art. 94, da seção VIII, do Capítulo VI, da Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO disponibilidade financeira da fonte de recursos FUNDEB

CONSIDERANDO a vinculação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. ALINE LIANA JABS Matrícula 3012, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, a concessão de 01 (um) mês de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13/02/2014 a 2019, para o mês de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de julho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI  
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC)

**PORTARIA 435/24**

Publicação Nº 6266540

PORTARIA 435/24 DE 29 DE JULHO DE 2024.

## SUPLEMENTA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os artigos 14 e 16 da Lei Complementar nº 1.250/2000 de 07 de julho de 2000 e o art. 2º da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o superior interesse e o indispensável funcionamento do serviço público no período de férias.

## RESOLVE:

Art. 1º: SUPLEMENTAR a carga horária em 20:00 horas semanais da servidora pública municipal Sra. DANIELLA DE OLIVEIRA PROBST, ocupante do cargo em provimento temporário de Professora, a partir de 22 julho de 2024 a 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º: Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de julho de 2024.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI

Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios. (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR

Secretaria da Educação

# Tubarão

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 7.801, DE 31 DE JULHO DE 2024. NOMEIA SERVIDORA PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO

Publicação Nº 6268532

DECRETO Nº 7.801, DE 31 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORA PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E PATRIMÔNIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 035/2011, art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada, LUANA AMORIM DANDOLINI, CPF nº 041.0XX.XX9-96, a contar de 01 de agosto de 2024, para o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Educação no Trânsito, Símbolo CCM4, da Secretaria de Segurança, Trânsito e Patrimônio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 31 de julho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

### DECRETO Nº 7.802, DE 31 DE JULHO DE 2024. AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

Publicação Nº 6268504

DECRETO Nº 7.802, DE 31 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei nº 5.995/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abertura de crédito suplementar por conta de excesso de arrecadação orçamentária totalizando o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), a saber:

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Tubarão

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 35001 – Fundo Municipal de Assistência Social de Tubarão

Proj/Ativ.: Proj./Ativ. 2.024 - Manutenção da Rede de Proteção Social Básica

Elem.: 4.4.90. 1.660.0000.1246– Aplicações Diretas ... R\$ 300.000,00

Proj/Ativ.: Proj./Ativ. 2.078 - Manutenção da Rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Elem.: 4.4.90. 1.660.0000.1247 – Aplicações Diretas ... R\$ 200.000,00

Art.2º O crédito de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), ocorrerá por conta de excesso de arrecadação orçamentaria, conforme abaixo discriminadas:

1) 1.660.0000.1246 – R\$ 300.000,00

2) 1.660.0000.1247 – R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 31 de julho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

**LEI Nº 6.097, DE 31 DE JULHO DE 2024. TORNA OBRIGATÓRIA A PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, AS ESTATÍSTICAS DAS OCORRÊNCIAS REALIZADAS PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6268590

LEI Nº 6.097, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Torna obrigatória a publicação no site oficial do Município, na rede mundial de computadores, as estatísticas das ocorrências realizadas pela Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC: FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a publicação semanal, no site oficial da Prefeitura Municipal, na rede mundial de computadores, as estatísticas das ocorrências realizadas pela Guarda Municipal, segundo os termos desta Lei.

Art. 2º Anualmente, no mês de janeiro, deverá ser publicada a estatística total das ocorrências realizadas pela Guarda Civil Municipal no ano anterior.

Parágrafo único. A publicação mencionada no caput deverá conter a quantidade e o tipo de ocorrências, armas e drogas apreendidas, prisões em flagrante e outras informações que se considerem relevantes e necessárias.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 31 de julho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

**PORTARIA FME Nº 699, DE 26 DE JULHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

Publicação Nº 6267890

PORTARIA FME Nº 699, DE 26 DE JULHO DE 2024.  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Protocolo RH 38.895/2024;

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e da Diretora-Presidente da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora JOICE BASCHIROTTO, CPF nº 005.0xx.xx9-29, Professora, a contar de 29 de julho de 2024, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 01/02/2017 a 30/01/2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 26 de julho de 2024.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT  
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--



**PORTARIA FME Nº 700, DE 29 DE JULHO DE 2024. EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROFESSORA**

Publicação Nº 6267896

PORTARIA FME Nº 700, DE 29 DE JULHO DE 2024.  
EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROFESSORA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, CONSIDERANDO a Lei nº 1.660, de 16 de junho de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tubarão; CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico RH nº 38.946/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR a pedido, FLÁVIA FERNANDES PACHECO, CPF nº 907.1xx.xx9-72, do cargo público de Professor, a contar de 26 de julho de 2024, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 29 de julho de 2024.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT  
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

**PORTARIA FME Nº 701, DE 29 DE JULHO DE 2024. PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**

Publicação Nº 6267901

PORTARIA FME Nº 701, DE 29 DE JULHO DE 2024.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, e, de acordo com o Processo de Protocolo nº 34.568/2022;

CONSIDERANDO os termos do art. 137 da Lei nº 1.660/92; e

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA ao servidor TIAGO GOULART RIBEIRO, CPF nº 062.5xx.xx9-96, Agente de Serviços de Limpeza, sem vencimentos, a contar de 02 de setembro de 2024, por um período de 02 (dois) anos, podendo haver desistência a qualquer tempo obedecidos os prazos do Art. 2º da Lei 1.972/96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 29 de julho de 2024.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT  
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

**PORTARIA FME Nº 702, DE 30 DE JULHO DE 2024. RENOVA LICENÇA ESPECIAL**

Publicação Nº 6267906

PORTARIA FME Nº 702, DE 30 DE JULHO DE 2024.  
RENOVA LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições, e,

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº 4269, de 29 de julho de 2015;



CONSIDERANDO os demais documentos que integram o Protocolo Eletrônico nº 39.250/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a RENOVAÇÃO da LICENÇA ESPECIAL concedida à servidora MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES DOS SANTOS, CPF nº 855.1xx.xx9-68, Professora, através da Portaria nº 412/2023, por um período de 12 (doze) meses, a contar de 31 de julho de 2024, respeitado o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, conforme dispositivo legal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 30 de julho de 2024.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

### **PORTARIA PMT Nº 2.762, DE 31 DE JULHO DE 2024. ALTERAR A LOTAÇÃO DA SERVIDORA**

Publicação Nº 6268559

PORTARIA PMT Nº 2.762, DE 31 DE JULHO DE 2024.

ALTERAR A LOTAÇÃO DA SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições:

CONSIDERANDO os autos do Protocolo Eletrônico nº 36.573/2024; e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2007 referente ao Concurso Público do Município de Tubarão;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a lotação da servidora LEILA MARIA CIDADE FERNANDES, Agente Comunitário de Saúde, CPF nº 298.3xx.xx9-91, da Unidade Estratégia Saúde da Família Centro, para a Unidade Estratégia Saúde da Família Vila Moema, a contar de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, 31 de julho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

### **PORTARIA PMT Nº 2.763, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. EXONERA SERVIDORA DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Publicação Nº 6268572

PORTARIA PMT Nº 2.763, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA SERVIDORA DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria FMS nº 565/2023;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 3.630/2011;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora CAROLINE RUFINO FIDEL OLEQUES, CPF nº 052.0XX.XX9-56, da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a que se refere a Portaria FMS nº 565/2023, a contar desta data, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 01 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

**PORTARIA PMT Nº 2.764, DE 01 DE AGOSTO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO**

Publicação Nº 6268490

PORTARIA PMT Nº 2.764, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.  
NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 19.583/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR o servidor GUILHERME DAUFENBACK DE MARIA, CPF nº 043.6XX.XX9-85, Gerente de Obras, como FISCAL do Contrato nº 209/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto, paralelepípedos, assentamento de meios-fios e assentamento de tubos de concreto, visando os serviços de reparos, reposições e melhorias em vias públicas, assim como a execução de novas pavimentações e redes de drenagem pluvial no Município de Tubarão/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 01 de agosto de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal		ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--	--

**EXTRATO CTR Nº 209-2024 - PE 28-2023 - TEIXEIRA**

Publicação Nº 6268322

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº 209/2024****PROCESSO Nº 94/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023****Homologação 10/11/2023****Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARAO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33****Contratada : TEIXEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ nº 80.158.736/0001-21****Objeto : Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto, paver, paralelepípedos e assentamento de meios-fios e assentamento de tubos de concreto, visando os serviços de reparos, reposições e melhorias em vias públicas, assim como a execução de novas pavimentações e redes de drenagem pluvial no Município de Tubarão/SC, conforme requisitado no Memorando (1Doc) nº 16.806/2023.****Despesa : (72) 32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00 - Obras de Infraestrutura Viária - 2.706.3110.1184 -Transferência Especial Emenda 202337860004 Senador Dário Berguer Obras de Infraestrutura viária. Exerc. Anterior****Valor : R\$12.892,02****Vigência : 31/07/2024 até 31/07/2025****Data da Assinatura : 31/07/2024****Código registro TCE: CDB0F94AA7F10E3F1E61187EE3644DFB1BB2759F**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº35-2024 - QUALIDADE**

Publicação Nº 6268350



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Apostilamento(Alteração de Dotação)  
Termo de Contrato nº: 35/2024**

Sequência: 3

Processo nº: 133/2023 – Tomada de Preços nº: 14/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82.928.656/0001-33

Contratada: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA - 00.820.854/0001-14

Objeto: TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reperfilagem asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua José Alves dos Santos Passos, localizada no Bairro São Martinho, em Tubarão S/C. A alteração do Disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA Item 8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, altera-se a dotação orçamentária presente para prevista no instrumento inicial conforme segue:

**72 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.754.0000.1026 - PMT - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO FINISA/CEF – EXERCÍCIO ANTERIOR-**

Data da Assinatura: 01/08/2024

---

**PRIMEIRA ERRATA - CREDENCIAMENTO 01/2024/SMDS**

Publicação Nº 6263680

**Município  
de Tubarão**Secretaria Municipal  
de Desenvolvimento  
Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUBARÃO

ERRATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024/SMDS

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**\_ PRIMEIRA ERRATA \_**

Comunicamos que o edital de Credenciamento 01/2024, expedido pelo Município de Tubarão/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Tubarão – FMDS, cujo objeto é o credenciamento de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Lei 13.146/2015 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, sofreu alterações no edital, especificamente no item “3.1” do Estudo Técnico Preliminar e item “8.7” do Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento.

Tais alterações, integram os autos. Reiteram-se as demais cláusulas do edital.

Tubarão (SC), 31 de julho de 2024.

Matheus Cardoso Barreto  
Agente de Contratação

**FUNDAÇÃO INOVERSASUL****EXTRATO CONTRATO Nº 29/2024 - IGE 2024000003 - CALCULOS JUDICIAIS**

Publicação Nº 6267520

**EXTRATO CONTRATO Nº 29/2024****Nº Processo de Origem:** IGE 2024000003**URL do Processo de Origem:** <https://egov-br.paradigmabs.com.br/inoversasul/Portal/Mural.aspx>**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO INOVERSASUL.**CONTRATADA:** SÉTIMA MAIOR CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 10.912.634/0001-74)**OBJETO:** prestação de serviços técnicos especializados da CONTRATADA para CONTRATANTE para promover a elaboração de cálculos judiciais e emissão de parecer técnico, a fim de promover a liquidação dos valores devidos no processo judicial nº 0001442-95.2010.5.12.0032, que tramita perante a 2ª Vara do Trabalho de São José/SC, em que são Autores: Sindicato Intermunicipal dos Professores no Estado de Santa Catarina – SINPROESC / Sindicato dos Professores de Florianópolis e Região – SINPRO e Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino da Região Sul do Estado de Santa Catarina e é Ré: Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL / Fundação Inoversa Sul.**Vigência:** 01/08/2024 à 01/08/2025.**Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**Dotação Orçamentária:** Conta: 4110501 – Descrição: Serviços Consultoria/Assessoria.**Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade de Licitação.**Assinado em:** 01 de agosto de 2024.

Tubarão, 01 de agosto de 2024.

ALEX SANDRO  
SOTEROISIDORO:912888439  
68Assinado de forma digital  
por ALEX SANDRO SOTERO  
ISIDORO:91288843968  
Dados: 2024.08.01 14:37:35  
-03'00'**ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO**  
Pregoeiro/Agente de ContrataçãoVALTER ALVES  
SCHMITZ  
NETO:47554282972Assinado de forma digital por  
VALTER ALVES SCHMITZ  
NETO:47554282972  
Dados: 2024.08.01 15:19:12  
-03'00'**VALTER ALVEZ SCHMITZ NETO**  
Presidente da Fundação Inoversa Sul

# Tunápolis

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 6950/2024

Publicação Nº 6267195

PORTARIA Nº. 6.950/2024  
Em 01 de Agosto de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao Servidor efetivo ADELAR DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, por direito adquirido, nos dias 01/08/2024 à 30/08/2024, 30(trinta) dias, relativo ao período aquisitivo, 06/04/2023 à 05/04/2024 ficando quites do referido período aquisitivo.

Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis.  
Em 01 de Agosto de 2024.

MARINO JOSÉ FREY  
Prefeito Municipal

VALMI SCHWEICKERT  
Técnica em Recursos Humanos

Esta portaria foi publicada na  
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF  
Técnico em Controladoria Interna

**Turvo****PREFEITURA****EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.1.18/2024**

Publicação Nº 6267525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ADA508DAF40B526C9BA9E0D66A7AACC6F3883C6

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Aditivo de Contrato Nº.: 1.018/2024  
Contratante.: MUNICIPIO DE TURVO  
Contratada...: MBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME  
Valor Aditivo Supressão: R\$ 7.412,38 (Sete mil, quatrocentos e doze reais e trinta e oito centavos)  
Vigência ..... : Termina: 31/12/2024  
Licitação ..... : Concorrência nº.: 05/2024  
Recursos ..... : Dotação:  
07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES,  
OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (86)

Objeto ..... : REF. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para o município visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA SABINA FASCIN DA-GOSTIN, SN, BAIRRO SÃO LUIZ - TURVO/SC, COM ÁREA TOTAL EDIFICADA DE 343,84 m<sup>2</sup>, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
Turvo/SC, 01 de agosto de 2024 – Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal.

**EXTRATO.ADITIVO.CONTRATO.N.6.97/2022**

Publicação Nº 6267400

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71A343CAC5ADD6021E0FD3E8C5C39864714516F2

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO  
EXTRATO CONTRATUAL

-----  
Aditivo de Contrato Nº.: 6.097/2022  
Contratante.: MUNICIPIO DE TURVO  
Contratada...: MEGA CONSTRUÇÕES EIRELI  
Valor Aditivo: ..... : R\$ 49.987,81 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavo)  
Vigência ..... : Termina: 31/12/2024  
Licitação ..... : Tomada de Preço nº.: 106/2022  
Recursos ..... : Dotação:  
07 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
2.019 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES,  
OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (86)

Objeto ..... : REF: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação da Rua Maria Sartor Tonetto, com 320,00 metros lineares, no Município de Turvo/SC, conforme localização, condições constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexos ao edital.  
Turvo/SC, 01 de agosto de 2024 – Sandro Cirimbelli – Prefeito Municipal.



**LEI N.º 2.581 DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267302

LEI Nº 2.581 DE 30 DE JULHO DE 2024

CRIA E DENOMINA RODOVIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina: Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Rodovia Municipal TVO-382, localizada na comunidade de São Felipe, com início na Estrada Municipal Apolinário Manoel Fernandes, seguindo na direção noroeste, com uma extensão de 500,00m (quinhentos metros), conforme mapa anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 30 de julho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI

Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

# Urussanga

## PREFEITURA

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2024

Publicação Nº 6266957

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE URUSSANGA  
PODER EXECUTIVO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 01/2024

Processo de Licitação: 131/2023

Pregão Presencial: 88/2023

Contratado: POSTO JOÃO E MARCOS EIRELI

CNPJ/CPF: 35.329.222/0001-37

Quadro de Sócios e Administradores – QSA: MARCOS VINICIUS DE BRIDA

Data de Assinatura: 01/08/2024

Do apostilamento: fica equilibrado os itens 01 e 02 da Ata nº 01/2024, o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR REGISTRADO	VALOR REEQUILÍBRADO
01	GASOLINA COMUM	L	R\$ 5,89	R\$ 6,09
02	GASOLINA ADITIVADA	L	R\$ 5,97	R\$ 6,17

# Vargem

## PREFEITURA

### DECRETO MUNICIPAL Nº 1.532/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6267952

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.532/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA. SRA. MILENA ANDERSEN LOPES, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 914/2023...

DECRETA:

Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 07.02 / FMAS

Atividade 2.040 – SUAS SCFV

(130) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0660.7000 – Aplicações Diretas ..... 7.774,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 07.02 / FMAS

Atividade 2.040 – SUAS SCFV

(129) Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0660.7000 – Aplicações Diretas ..... 7.774,00

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 31 de julho de 2024.

Milena Andersen Lopes,  
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto  
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2024

Publicação Nº 6267915

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE VARGEM

Processo Licitatório nº 101/2024 - Aviso de Dispensa de Licitação nº 058/2024

Objeto: Aquisição de peças para o caminhão Volvo/VM 207 6x4R 2013/2013.

Data e horário: O recebimento das propostas será até às 07h59min do dia 05/08/2024.

Local: Sessão pública dia 07/08/2024 às 08:00hs, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)O edital e seus anexos estão disponíveis no link: [www.vargem.sc.gov.br/licitacoes](http://www.vargem.sc.gov.br/licitacoes) e no portal acima.Maiores informações podem ser obtidas no telefone (49) 3549-0068 ou pelo e-mail [compras@vargem.sc.gov.br](mailto:compras@vargem.sc.gov.br).

Vargem/SC, 01 de agosto de 2024

Milena Andersen Lopes - Prefeita Municipal.

**Vidal Ramos****PREFEITURA****DECRETO Nº. 4.138/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267328

DECRETO Nº. 4.138/2024, de 22 de Julho de 2024

CRIAR CRÉDITOS ADICIONAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.147/2024, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam ABERTOS os Créditos Adicionais abaixo com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS  
10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde  
33.90.00.00.00.00.00.2.700.3120.0951 – Aplicações Diretas ..... R\$. 806,08

Artigo 2º. – Para cobertura dos Créditos acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde do município de Vidal Ramos do exercício de 2023, verificado nas seguintes Fontes:

I - na Fonte de Recurso 1.700.3120.0951 – Emendas Parlamentares de Bancada (EC nº 100/2019), na importância de R\$. 806,08;

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 22 de Julho de 2024.

NELSON BACK João Schmitz  
Prefeito Municipal Téc. em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129**DECRETO Nº. 4.139/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267330

DECRETO Nº. 4.139/2024, de 29 de Julho de 2024

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.147/2024, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica ANULADO o saldo da Modalidade de Aplicação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde Social de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS  
10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde  
44.90.00.00.00.00.00.0.1.500.1002.0003- Aplicações Diretas ..... R\$. 100.000,00

Artigo 2º. - Por conta do recurso acima anulado, fica SUPLEMENTADA a seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Saúde de Vidal Ramos:

1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS  
10.301.1401-2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde  
31.90.00.00.00.00.00.0.1.500.1002.0003- Aplicações Diretas ..... R\$. 100.000,00

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 29 de Julho de 2024.

NELSON BACK João Schmitz  
Prefeito Municipal Téc. em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

**DECRETO Nº. 4.140/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267586

DECRETO Nº. 4.140/2024, de 30 de Julho de 2024

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.147/2024, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam ABERTOS os Créditos Adicionas abaixo com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM

25.451.1702-2050 – Manutenção dos Serviços de iluminação Pública

44.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R\$. 65.000,00

Artigo 2º. – Para cobertura dos Créditos acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos do exercício de 2023, verificado nas seguintes Fontes:

I - na Fonte de Recurso 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários, na importância de R\$. 65.000,00;

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 30 de Julho de 2024.

NELSON BACK João Schmitz

Prefeito Municipal Téc. em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

**DECRETO Nº. 4.141/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6267598

DECRETO Nº. 4.141/2024, de 30 de Julho de 2024

SUPLEMENTA MODALIDADE DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.147/2024, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam ANULADOS os saldos das Modalidades de Aplicação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental

33.90.00.00.00.00.00.0. 1.540.0000.0013 - Aplicações Diretas ..... R\$. 40.000,00

44.90.00.00.00.00.00.0. 1.540.0000.0013 - Aplicações Diretas ..... R\$. 1.000,00

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil

33.90.00.00.00.00.00.0. 1.540.0000.0013 - Aplicações Diretas ..... R\$. 50.000,00

44.90.00.00.00.00.00.0. 1.540.0000.0013 - Aplicações Diretas ..... R\$. 1.000,00

Artigo 2º. - Por conta dos recursos acima anulados, ficam SUPLEMENTADAS as seguinte s modalidades de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1501-2021 – Manutenção do Ensino Fundamental

31.90.00.00.00.00.00.0. 1.540.0000.0013 - Aplicações Diretas ..... R\$. 41.000,00

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil

31.90.00.00.00.00.00.0. 1.540.0000.0013 - Aplicações Diretas ..... R\$. 51.000,00

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 30 de Julho de 2024.

NELSON BACK João Schmitz

Prefeito Municipal Téc. em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2024**

Publicação Nº 6267753

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 473A51B5DA295825BD32032CBF61A03D5771EE39

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2024

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024

Município de Vidal Ramos

Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 22/2024

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão presencial para Registro de Preços para Eventual ou futura aquisição de rejeito final da moagem de calcário dolomítico composto de agregados graúdos médios e finos, material próprio para macadamização de estradas, com entrega e retirada prevista de maneira fragmentada mediante requisição prévia do setor competente, conforme demanda e termo de Referência, anexo ao edital.

O Município de Vidal Ramos, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, estabelecido à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor NELSON BACK, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 15:00 horas, do dia 15 de agosto de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, localizada na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, centro, Município de Vidal Ramos, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 066/2024, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado, conforme descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº. 3889/2023 de 28 março de 2023, e demais legislações pertinentes ao objeto.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 15:00 horas do dia 15 de agosto de 2024.

CRENCIAMENTO DE REPRESENTANTES E A SESSÃO DE LANCES: Às 15:01 horas do dia 15 de agosto de 2024, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, na Sala de Compras e Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: [compras@vidalramos.sc.gov.br](mailto:compras@vidalramos.sc.gov.br) ou [licitacao@vidalramos.sc.gov.br](mailto:licitacao@vidalramos.sc.gov.br) Vidal Ramos, 01 de agosto de 2024.

NELSON BACK

Prefeito Municipal

## Videira

## PREFEITURA

## DECRETO Nº 22.171/24

Publicação Nº 6267509



## DECRETO Nº 22.171/24, DE 30 DE JULHO DE 2024

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos em caráter integral, nos termos do art. 53, §3º e §4º da Lei Complementar Municipal nº 0314/2023, à servidora **GERMANI PADILHA DOS SANTOS**, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo INPREVID nº 032/2024, bem como no Processo Administrativo nº 28684/2024;

## DECRETA

Art.1º Fica aposentada por tempo de contribuição, nos termos do art. 53, §3º e §4º da Lei Complementar Municipal nº 0314/2023, à servidora **GERMANI PADILHA DOS SANTOS**, brasileira, em união estável, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob nº 892.133.519-68, no RG nº 2.140.233 e PIS/PASEP nº 124.39640.60-5, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor, com matrícula Funcional nº 10842-14, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista termos do art. 53, §6º, II da Lei Complementar Municipal nº 0314/2023, perfazendo a importância de R\$ 5.357,40 (cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 130/12 – Novo Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal de Videira.

## MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 15:49:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ateide.net/669356924e91>





Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Videira, 30 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito

01/08/2024 09:15:22 -03:00

**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**EURO VIECELI**:94950938991  
Secretário de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VIDEIRA

31/07/2024 16:02:37 -03:00

**EURO VIECELI**  
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI**:01826396900  
Procurador Geral do  
Município  
OAB/SC 18.431  
30/07/2024 15:49:08 -03:00  
Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 15:49:03-03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/tp669a9356024e9f1>



**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700



**DECRETO Nº 22.172/24**

Publicação Nº 6267511

**DECRETO Nº 22.172/24, DE 30 DE JULHO DE 2024**

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 15, §1º de Lei Complementar Municipal nº 0314/2023, à servidora **CRISTINA COELHO DE FREITAS CASAGRANDE**, declara a vacância do cargo público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo INPREVID nº 031/2024, bem como no Processo Administrativo nº 28676/2024;

**DECRETA**

Art.1º Fica aposentada por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 15, §1º de Lei Complementar Municipal nº 0314/2023, a servidora **CRISTINA COELHO DE FREITAS CASAGRANDE**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 728.369.119-72, RG nº 2.111.306-8 e no PIS/PASEP nº 267.82107.16-1, detentora do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, com matrícula Funcional nº 2298-1, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 art. 15, §1º de Lei Complementar Municipal nº 0314/2023, perfazendo a importância de R\$ 3.178,76 (três mil, cento e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 129/12 – Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, excluídos os servidores do Magistério.

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/07/2024 17:34:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p66a94e556ba25>.

**VIDEIRA**  
PREFEITURA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Videira, 30 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**DORIVAL CARLOS BORG**  
Prefeito

01/08/2024 09:19:33 -03:00

**DORIVAL CARLOS BORG**  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**EURO VIECELI:94950938991**  
Secretário de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VIDEIRA  
31/07/2024 16:10:41 -03:00

**EURO VIECELI**  
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do  
Município  
OAB/SC 18.431  
30/07/2024 17:34:24 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 17:34:24 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/tp669a4e56ba25>



**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

**DECRETO Nº 22.173/24**

Publicação Nº 6266787

**DECRETO Nº 22.173/24, DE 30 DE JULHO DE 2024**

Concede Aposentadoria por Idade, com proventos em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal c/c art.15, §1º da Lei Complementar Municipal nº 0314/2023 e do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, à **CLEUSA FÁTIMA VEDOVATTO**, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 030/2024, bem como no Processo Administrativo nº 28667/2024.

**DECRETA**

Art.1º Fica aposentada por Idade, com proventos em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal c/c art.15, §1º da Lei Complementar Municipal nº 0314/2023, a servidora **CLEUSA FÁTIMA VEDOVATTO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 582.029.439-49, com RG nº 1.337.034 e PIS/PASEP nº 120.01906.15-5, detentora da matrícula funcional nº 10529-17, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponderá a 56,27% (Cinquenta e seis virgula vinte e sete por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista da Lei Federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R\$ 4.076,64 (Quatro mil e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 130/12 – Novo Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal de Videira.

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 17:36 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atende.net/p06a94e4eaa46>





Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 3 de agosto de 2024.

Videira, 30 de julho 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito

01/08/2024 09:18:24 -03:00

**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**EURO VIECELE:94950938991**  
Secretário de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VIDEIRA

31/07/2024 16:08:42 -03:00

**EURO VIECELE**  
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do  
Município  
OAB/SC 18.431  
30/07/2024 17:36:07 -03:00  
Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 17:36:07 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p/06a84b8ea4f6>



**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

**DECRETO Nº 22.176/24**

Publicação Nº 6266722

**DECRETO Nº 22.176/24, DE 31 DE JULHO DE 2024**

Abre crédito adicional para suplementação das dotações que especifica o orçamento vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 4.207/2023 de 26 de dezembro de 2023, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 27974/2024.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.748,69 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

11 -- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
01 -- Gestão de Turismo e Cultura	
2062 -- TURISMO E CULTURA	
3.3.90 – 2.715.7000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	R\$ 19.420,65
3.3.90 – 1.715.7000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	R\$ 2.328,04

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 21.748,69**

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superavit financeiro e ainda pelo excesso de arrecadação dos recursos de vinculados à cultura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito

01/08/2024 09:09:32 -03:00

**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**EURO VIECELI:94950938991**  
Secretário de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA  
31/07/2024 15:55:35 -03:00

**EURO VIECELI**  
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do Município  
OAB/SC 18.431  
31/07/2024 10:58:56 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 10:58:56 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende-net/p06aa43206c1e>.



**DECRETO Nº 22.179/24**

Publicação Nº 6268029

**DECRETO Nº 22.179/24, DE 1º DE AGOSTO DE 2024****Exonera, a pedido, servidora pública.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, bem como, no art. 101 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 28545/2024;

**RESOLVE**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ANDRESSA DOS SANTOS**, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido pelo Decreto nº 21.808/24

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2024.

Videira, 1º de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito

01/08/2024 16:08:15 -03:00

**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 1º dias do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**EURO VIECELI:94950938991**  
Secretário de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VIDEIRA  
01/08/2024 14:03:27 -03:00

**EURO VIECELI**  
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do  
Município  
OAB/SC 18.431  
01/08/2024 11:48:46 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 11:48 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6baah053c387d>



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 208/2024**

Publicação Nº 6266363

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 208/2024  
CONCURSO PÚBLICO 026/2022 – PMV.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado(a) em razão de aprovação no Concurso Público - PMV - Edital nº 026/2022:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. GÉSSICA CAROLINE PONTES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	22.164/24, DE 25/07/2024.

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) PIS/PASEP;
- c) 1 (uma) foto 3x4;
- d) Comprovante de Residência;
- e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
- i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso);
- j) Certidão de regularidade eleitora;
- k) Extrato do CNIS do INSS atualizado.

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.

- a) Avaliação Cardiológica;
- b) Avaliação Neurológica;
- c) RX Tórax;
- d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
- e) Hemograma;
- f) VDRL;
- g) ABO RH;
- h) Glicemia;
- i) Ex. Quant. Urina;
- j) EPF;
- k) Avaliação Audiométrica;
- l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:15:03.00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://lc.atende.net/p66aa8df69698d>







m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.

O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 31 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**EURO VIECELI-94950938991**  
Secretário de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VIDEIRA  
31/07/2024 16:15:28 -03:00

**EURO VIECELI**  
**Secretário Municipal de Administração**



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI-01826396900**  
Procurador Geral do  
Município  
OAB/SC 18.431  
31/07/2024 17:51:14 -03:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:15 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp6aa8d569698d>





**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 209/2024**

Publicação Nº 6266367

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 209/2024  
CONCURSO PÚBLICO 025/2022 – MAG.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado(a) em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 025/2022 - MAG:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. SIMONE CZERVINSKI	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL	22.165/24, DE 29/07/2024.

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso);
- Certidão de regularidade eleitora;
- Extrato do CNIS do INSS atualizado.

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.

- Avaliação Cardiológica;
- Avaliação Neurológica;
- RX Tórax;
- RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
- Hemograma;
- VDRL;
- ABO RH;
- Glicemia;
- Ex. Quant. Urina;
- EPF;
- Avaliação Audiométrica;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:57:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://lc.atende.net/plp66aa97188274d>.





**VIDEIRA**  
PREFEITURA

- l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;  
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.

O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 31 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**EURO VIECELE:94950938991**  
Secretário de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VIDEIRA  
31/07/2024 16:57:06 -03:00

**EURO VIECELE**  
**Secretário Municipal de Administração**



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM**  
LEONI:01826396900  
Procurador Geral do  
Município  
OAB/SC 18.431  
31/07/2024 17:52:07 -03:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 16:57 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/v66aa971882f4d>



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 210/2024**

Publicação Nº 6267698

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 210/2024  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2023 – PMV**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 018/2023 - PMV:

CONVOCADOS	CLASSIF.	CARGO
1. LUCAS ANDRICK	15º	MÉDICO
2. MIRELI AMARAL	16º	MÉDICO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- Realização de Exame Médico Admissional;
- Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
- Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante do tipo sanguíneo;
- Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 01 de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**EURO VIECELI:94950938991**  
Secretário de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VIDEIRA  
01/08/2024 14:06:20 -03:00

**EURO VIECELI**

**Secretário Municipal de Administração**



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM**  
**LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do  
Município  
OAB/SC 18.431  
01/08/2024 15:06:09 -03:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 14:06:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/jp66ab-c033a746>.



**PORTARIA Nº 0471/24**

Publicação Nº 6266818



PORTARIA nº 471/2024

**Altera a Portaria nº 0825/2023 que Nomeia Comissão Municipal Permanente de Monitoramento e Avaliação de Projetos/Convênios**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto nº 13.810/17 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 28298/2024,

RESOLVE

Art.1º Altera o inciso V, do art. 1º, da Portaria nº 0825/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

(…)

V – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda:

Titular: Glaucia Perazzoli;  
Suplente: Juliana dos Santos;

(…)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**DORIVAL CARLOS BORGIA**  
Prefeito

01/08/2024 09:23:01 -03:00

**DORIVAL CARLOS BORGIA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**EURO VIECELI:94950938991**  
Secretário de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VIDEIRA  
31/07/2024 16:15:52 -03:00

**EURO VIECELI**  
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do  
Município  
OAB/SC 18.431  
30/07/2024 14:40:26 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/07/2024 14:40:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66a925909bec9>

**PORTARIA Nº 0473/24**

Publicação Nº 6266833



PORTARIA nº 0473/2024

**Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 27363/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos art. 3º, e 16 a 27, da Lei nº 3.734/19, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 27363/2024;

**RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores **VANESSA CRISTINA BRUNING ROSALINSKI, RENATA CHRISTINA MELILLO e FRANCÉLIA FORTES**, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 27363/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 30 de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito

01/08/2024 09:20:43 -03:00

**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**EURO VIECELI:94950938991**  
Secretário de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VIDEIRA  
31/07/2024 16:12:27 -03:00

**EURO VIECELI**  
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do  
Município  
OAB/SC 18.431  
31/07/2024 10:59:58 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562 038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566 9000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 11:00 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66aa43675c6c5>

**PORTARIA Nº 0474/24**

Publicação Nº 6268030



PORTARIA nº 0474/2024

**Revoga a Portaria nº 0447/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 20277/2024;

**RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0447/2024, que nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 20277/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:  
**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito

01/08/2024 16:08:57 -03:00

**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:  
**EURO VIECELE:94950938991**  
Secretário de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VIDEIRA  
01/08/2024 14:07:37 -03:00**EURO VIECELE**  
Secretário de AdministraçãoAssinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM  
LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do  
Município  
OAB/SC 18.431  
31/07/2024 17:55:29 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 17:55:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p06aaac453ec>.**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

**PORTARIA Nº 0476/24**

Publicação Nº 6268031



PORTARIA nº 0476/2024

**Revoga a Portaria nº 0461/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 3012/2024;

**RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0461/2024, que nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 3012/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 31 de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:  
**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito

01/08/2024 16:06:56 -03:00

**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 31 dias do mês de julho de 2024.

Assinado Eletronicamente por:  
**EURO VIECELI:94950938991**  
Secretário de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VIDEIRA

01/08/2024 14:02:46 -03:00

**EURO VIECELI**  
Secretário de AdministraçãoAssinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900**  
Procurador Geral do  
Município  
OAB/SC 18.431  
31/07/2024 17:52:52 -03:00Luiz Francisco Karam Leoni  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/07/2024 17:52:03:00 -03:  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende-net/p06aaa42a1b163>**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700



## PORTARIA Nº 0481/24

Publicação Nº 6267861



PORTARIA nº 0481/2024

## Revoga a Portaria nº 0747/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4.050/22, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 28480/2024;

## RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0747/2022, que designa **FÁBIO LUIZ PERAZZOLI**, Motorista IV, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Manutenção e Reparos, símbolo FG-5, com a remuneração de Lei, subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito

01/08/2024 16:03:34 -03:00

**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**EURO VIECELI:94950938991**  
Secretário de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VIDEIRA

01/08/2024 15:16:23 -03:00

**EURO VIECELI**  
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900**

Procurador Geral do  
Município

OAB/SC 18.431

01/08/2024 14:58:57 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni

Procurador Geral

OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 14:58:57 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/p6ba1cc877d6c>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700



**PORTARIA Nº 0486/24**

Publicação Nº 6268033



PORTARIA nº 0486/2024

**Revoga a Portaria nº 0142/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4.050/22, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 28479/2024;

**RESOLVE**

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0142/2024, que designa **ADAIR FELTRIN**, Agente de Pavimentação Pública, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho de Pavimentação Pública, símbolo FG-6, com a remuneração de Lei, subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito

01/08/2024 16:06:14 -03:00

**DORIVAL CARLOS BORGA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de agosto de 2024.



Assinado Eletronicamente por:  
**EURO VIECELE**  
Secretário de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA  
01/08/2024 15:18:49 -03:00

**EURO VIECELE**  
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:  
**LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI**  
Procurador Geral do Município  
OAB/SC 18.431  
01/08/2024 15:01:33 -03:00

Luiz Francisco Karam Leon  
Procurador Geral  
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 15:01:33 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/pebaatc082c592>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05/2024 - IPM**

Publicação Nº 6268118

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA

Extrato do 6º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n. 11/2021 - Termo de Aditamento nº 05/2024.

Contrato: CT n. 11/2021

Processo: PE 49/2021 - PMV

CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA.

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO 05/2024 - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021 VISANDO A PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO VALOR DOS MÓDULOS, EXCETO PATRIMÔNIO.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 30.090,66 (trinta mil e noventa reais com sessenta e seis centavos)

Período de Vigência: 03/08/2024 à 03/08/2025

Assinatura: 02/08/2024.

Videira, 2 de Agosto de 2024.

EDSON LUIS BALENA

Presidente

# Vitor Meireles

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 0287/2024

Publicação Nº 6266241

PORTARIANº 0287/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 20, da Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009,

Nome: REGINA DA COSTA OLIVEIRA  
Cargo: ENFERMEIRO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Progressão por Nova Habilitação ou Titulação, pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização Enfermagem em Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, na Faculdade Holística - FAHOL, passando do Nível X-06 para X-07, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2024, dentro da Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 01 DE AGOSTO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA  
VITOR MEIRELES/SC, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

# Xanxerê

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 327/2024

Publicação Nº 6267288

DECRETO Nº 327, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e da Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Fiscal de Obras, no Concurso Público Municipal, Edital nº 010/2024, homologado pelo Decreto nº 222, de 24 de maio de 2024;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor CARLOS EDUARDO FIGUR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, SC, inscrito no CPF sob nº 103.xxx.xxx-71, para o cargo de FISCAL DE OBRAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 1º de agosto de 2024.

OSCAR MARTARELLO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 005/SOTS/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS**

Publicação Nº 6267497



Rua José de Miranda Ramos, nº455  
Centro - Xanxerê/SC - CEP: 89.820-000  
Telefone: (49) 3441-8500  
xanxere.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 005/SOTS/2024****AUTORIZA SERVIDORES A DIRIGIR VEÍCULOS E MOTOCICLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS.**

Leandro Marzari Silva, Secretário Municipal de Obras transportes e Serviço, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, considerando o disposto no Decreto Nº104/2021.

Considerando o disposto no Decreto nº 382, de 11 de outubro de 2021 que regulamenta o controle de frota dos veículos do município de Xanxerê;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar os servidores abaixo relacionados, a dirigir os veículos e motocicletas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, conforme sua habilitação legal:

<b>Nome:</b>	<b>CNH Nº</b>	<b>CAT. HAB.</b>
Paulo Cesar Dutra Cardoso	05235878674	AB

Art. 2º A presente portaria, de autorização para a direção de veículos da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços é necessária, para que, sejam realizados os Serviço de Atendimento, vistorias, fiscalizações entre outros e demais necessidades da secretaria de Obras transportes e Serviço.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 01 agosto de 2024.

**Leandro Marzari Silva**  
**Secretário municipal de Obras transportes e Serviço.**

# Xavantina

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO N. 009 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

Publicação Nº 6266342

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 009/2024

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.878/0001-15, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, n. 163, Centro, Município de Xavantina/SC - CEP 89780-000, representado pelo Chefe do Poder Executivo;

#### CONVOCA:

O(a) candidato(a) aprovado(a), conforme abaixo, com vistas à nomeação e posse no respectivo cargo de provimento efetivo, para apresentar a documentação exigida em até 48 (quarenta e oito) horas ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência:

Candidato(a)	Cargo	Classif.	Concurso Público
Jennifer Martins Ioriatti	Psicólogo(a)	2º	001/2023

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 01 de agosto de 2024.

LUCIANO A. ALTENHOFEN  
Prefeito

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios).

# Xaxim

## PREFEITURA

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0045/2024

Publicação Nº 6267734

Estado de Santa Catarina  
Município de Xaxim  
Aviso de Dispensa Eletrônica.  
Processo Licitatório nº 0093/2024  
Dispensa de Eletrônica nº 0045/2024  
Fundamento: Art. 75, II Lei nº 14.133/2021

O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, torna público a quem interessar que está lançada Dispensa Eletrônica, cujo objeto trata-se da Aquisição Spike trainer e Biruta de Vôlei para atender as Secretária do Esporte e lazer do município de Xaxim/SC.

INÍCIO do recebimento das PROPOSTA: às 08h do dia 02 de agosto de 2024.  
FIM do recebimento das PROPOSTAS: às 08h30mim do dia 12 de agosto de 2024.  
A Sessão Pública será realizada no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no dia 12/08/2024, com início às 09:00h, horário de Brasília/DF.

Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos a seguir:

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou nos site [www.xaxim.sc.gov.br](http://www.xaxim.sc.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
Xaxim – SC, 01 de agosto de 2024.

Edilson Antônio Folle  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2024

Publicação Nº 6266345

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0076/2024

Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais de construção, tubos de concretos, pedras irregulares, arames e catracas, para atender as demandas do município de Xaxim e seus respectivos fundos municipais.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
AF ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	11,30

Valor Total Estimado da Ata: R\$ 169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais).

Vigência do Registro de Preços: 01/08/2024 à 01/08/2025.

Licitação: Processo licitatório nº 58/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024.

Xaxim/SC, 01 de agosto de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/2024

Publicação Nº 6266347

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/2024

Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais de construção, tubos de concretos, pedras irregulares, arames e catracas, para

atender as demandas do município de Xaxim e seus respectivos fundos municipais.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
ALESSI AGROPECUARIA LTDA	1

Valor Total Estimado da Ata: R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).

Vigência do Registro de Preços: 01/08/2024 à 01/08/2025.

Licitação: Processo licitatório nº 58/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024.

Xaxim/SC, 01 de agosto de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0078/2024

Publicação Nº 6266348

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0078/2024

Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais de construção, tubos de concretos, pedras irregulares, arames e catracas, para atender as demandas do município de Xaxim e seus respectivos fundos municipais.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
BONGIORNO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIREL	33,34

Valor Total Estimado da Ata: R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais).

Vigência do Registro de Preços: 01/08/2024 à 01/08/2025.

Licitação: Processo licitatório nº 58/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024.

Xaxim/SC, 01 de agosto de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0079/2024

Publicação Nº 6266350

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0079/2024

Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais de construção, tubos de concretos, pedras irregulares, arames e catracas, para atender as demandas do município de Xaxim e seus respectivos fundos municipais.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
CARNIEL E CAOILLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMEN-TO LTDA	19

Valor Total Estimado da Ata: R\$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).

Vigência do Registro de Preços: 01/08/2024 à 01/08/2025.

Licitação: Processo licitatório nº 58/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024.

Xaxim/SC, 01 de agosto de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0080/2024**

Publicação Nº 6266351

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0080/2024

Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais de construção, tubos de concretos, pedras irregulares, arames e catracas, para atender as demandas do município de Xaxim e seus respectivos fundos municipais.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA	32

Valor Total Estimado da Ata: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Vigência do Registro de Preços: 01/08/2024 à 01/08/2025.

Licitação: Processo licitatório nº 58/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024.

Xaxim/SC, 01 de agosto de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0081/2024**

Publicação Nº 6266352

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0081/2024

Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais de construção, tubos de concretos, pedras irregulares, arames e catracas, para atender as demandas do município de Xaxim e seus respectivos fundos municipais.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
ELÉTRICA ZEUS LTDA	3,15,16,17

Valor Total Estimado da Ata: R\$ 15.469,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).

Vigência do Registro de Preços: 01/08/2024 à 01/08/2025.

Licitação: Processo licitatório nº 58/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024.

Xaxim/SC, 01 de agosto de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0082/2024**

Publicação Nº 6266354

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0082/2024

Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais de construção, tubos de concretos, pedras irregulares, arames e catracas, para atender as demandas do município de Xaxim e seus respectivos fundos municipais.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
MADEIREIRA PERUZZO LTDA	26

Valor Total Estimado da Ata: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Vigência do Registro de Preços: 01/08/2024 à 01/08/2025.

Licitação: Processo licitatório nº 58/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024.

Xaxim/SC, 01 de agosto de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/2024

Publicação Nº 6266356

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/2024

Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais de construção, tubos de concretos, pedras irregulares, arames e catracas, para atender as demandas do município de Xaxim e seus respectivos fundos municipais.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA	27

Valor Total Estimado da Ata: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência do Registro de Preços: 01/08/2024 à 01/08/2025.

Licitação: Processo licitatório nº 58/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024.

Xaxim/SC, 01 de agosto de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/2024

Publicação Nº 6266358

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/2024

Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais de construção, tubos de concretos, pedras irregulares, arames e catracas, para atender as demandas do município de Xaxim e seus respectivos fundos municipais.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2,4,9,10,12,13,14,18,20,21,22,25,28

Valor Total Estimado da Ata: R\$ 707.025,00 (setecentos e sete mil e vinte e cinco reais).

Vigência do Registro de Preços: 01/08/2024 à 01/08/2025.

Licitação: Processo licitatório nº 58/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024.

Xaxim/SC, 01 de agosto de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085/2024

Publicação Nº 6266360

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0085/2024

Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais de construção, tubos de concretos, pedras irregulares, arames e catracas, para atender as demandas do município de Xaxim e seus respectivos fundos municipais.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	35

Valor Total Estimado da Ata: R\$ 67.470,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais).

Vigência do Registro de Preços: 01/08/2024 à 01/08/2025.

Licitação: Processo licitatório nº 58/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024.

Xaxim/SC, 01 de agosto de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0086/2024

Publicação Nº 6266362

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0086/2024

Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais de construção, tubos de concretos, pedras irregulares, arames e catracas, para atender as demandas do município de Xaxim e seus respectivos fundos municipais.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
TOPP ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	29,31

Valor Total Estimado da Ata: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Vigência do Registro de Preços: 01/08/2024 à 01/08/2025.

Licitação: Processo licitatório nº 58/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024.

Xaxim/SC, 01 de agosto de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0087/2024

Publicação Nº 6266365

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0087/2024

Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais de construção, tubos de concretos, pedras irregulares, arames e catracas, para atender as demandas do município de Xaxim e seus respectivos fundos municipais.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
XAXIM BRITAS LTDA	5,6,7,8,23,24

Valor Total Estimado da Ata: R\$ 794.350,00 (setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Vigência do Registro de Preços: 01/08/2024 à 01/08/2025.

Licitação: Processo licitatório nº 58/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024.

Xaxim/SC, 01 de agosto de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0083/2023**

Publicação Nº 6266625

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E0159AA84F4B5158B483F9E85D27400E40056D0

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0083/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: PLACARSOFT LTDA

CNPJ: 48.018.735/0001-79

Objeto: O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato firmado entre as partes para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de software de Sistema Informatizado em formato SaaS para gestão e gerenciamento eletrônico de instituições esportivas pela Administração Pública Esportiva. Para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim/SC.

Vigência: 03/08/2024 à 02/08/2025.

Valor do Aditivo: R\$ R\$ 9.919,92 (nove mil, novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

Licitação: Processo Licitatório nº 0127/2023, Dispensa de Licitação nº 0035/2023.

Xaxim/SC, 01 de agosto de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0017/2021 FMS**

Publicação Nº 6267934

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DBB1A9FAF6A8382A6735E4CD80EDB55CEE5A9D7

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0017/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02

CONTRATADA: EDENILSON MUCELIN

CPF: 479.788.309-00

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a renovação do contrato firmado entre as partes, que tem como objeto a Locação de imóvel, localizado na Rua Rio Grande nº 1066, sala 01, Centro no Município de Xaxim/SC, sala comercial com aproximadamente 200 m² para contínuo funcionamento das atividades da Farmácia Básica Municipal, sendo que comporta reajuste com base no índice IGP-M, devido ao transcurso de 12 (doze) meses, aplicado no percentual de 3,823910%.

Vigência: 03/08/2024 à 02/08/2025.

Valor do Aditivo: R\$ 33.639,00 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais).

Licitação: Processo Licitatório nº 0102/2021, Dispensa de Licitação nº 0028/2021.

Xaxim-SC, 01 de Agosto de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0136/2022**

Publicação Nº 6266775

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA8FC288201FA07B5E45D1C49739A16C919BBE56

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0136/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30

CONTRATADA: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 30.953.961/0001-81

Objeto: O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica em Concreto CBUQ para Pavimentação no trecho de acesso Vila Folle - Município de Arvoredo/SC, no Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma.

Vigência: 28/08/2024 à 27/09/2024.

Licitação: Processo Licitatório nº 0057/2022, Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0010/2022.

Xaxim-SC, 01 de agosto de 2024. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal.

# Consórcios

## CIS/AMAUC

### TERMO ADITIVO Nº001 - TC102

Publicação Nº 6266566

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 102/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, CNPJ 07.654.807/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – Edifício Mirage Offices, 12º andar, Concórdia - SC, neste ato representado pelo Senhor LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN – Prefeito de Xavantina e Presidente do CIS AMAUC, e a empresa FÊNIX SAÚDE E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ 48.846.486/0001-00, CNES 4240499, situada na Rodovia BR 470, nº 475, sala 04 e 05, bairro das Nações, Indaial - SC, CEP 89.082-080, representada neste ato pela sua sócia proprietária Senhora Samanta Inae Cani Bordin, CPF nº \*\*\*\*\*-80, RG nº \*\*\*\*\*71, tendo por objeto a prestação de serviços especializados de saúde ao CIS AMAUC, ADITAM o TC 102/2024 com base na Tabela de Serviços e Valores, Anexo I do Edital de Chamamento 01/2005, republicada em julho de 2024 e de acordo com as seguintes condições das cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC serviços na especialidade de: ECODOPPLER - ECODOPPLER DE TIREOIDE; ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL; ECODOPPLER TRANSVAGINAL; ECODOPPLER ORGÃOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS; ECODOPPLER UNILATERAL; ECODOPPLER BILATERAL; ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS, conforme a Tabela de Serviços e Valores e Solicitação de Credenciamento de 04 de julho de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Art. 2º O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Valores CIS AMAUC Anexo I do Edital de Chamamento 01/2005, republicada em julho de 2024, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 102/2024, naquilo que não colidir com o presente instrumento. E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 30 de julho de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN Presidente CIS AMAUC	FÊNIX SAÚDE E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA Samanta Inae Cani Bordin
--	---

#### TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termo Aditivo 01 ao TC 102/2024 – Fênix Saúde e Diagnóstico por Imagem Ltda – Ecodoppler

### TERMO ADITIVO Nº003 - TC060

Publicação Nº 6266572

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 060/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, CNPJ 07.654.807/0001-97, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – Edifício Mirage Offices, 12º andar, Concórdia - SC, neste ato representado pelo LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN – Prefeito de Xavantina e Presidente do CIS AMAUC, e a empresa MINHA ESSENCIA EMPREENDIMIENTOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 26.864.221/0001-00, CNES 9283382, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 452, andar 2 e 3, Centro, Município de Campos Novos – SC, CEP 89.620-000, neste ato representada pelo sócio senhor Bruno de Medeiros da Silva, CPF \*\*\*\*\*-73, RG \*\*\*\*\*96, tendo por objeto a prestação de serviços especializados de saúde ao CIS AMAUC, ADITAM o TC 060/2019 com base na Tabela de Serviços e Valores, Anexo I do Edital de Chamamento 01/2005, republicada em julho de 2024 e de acordo com as seguintes condições das cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC serviços na especialidade de: PNEUMOLOGIA - ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR, conforme a Tabela de Serviços e Valores e a Solicitação de Credenciamento de 30 de julho de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Art. 2º O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Valores CIS AMAUC Anexo I do Edital de Chamamento 01/2005,

republicada em julho de 2024, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 060/2019, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.  
Concórdia - SC, 30 de julho de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN  
Presidente CIS AMAUC

MINHA ESSENCIA EMPREENDIMENTOS DE SAÚDE LTDA  
Bruno de Medeiros da Silva

#### TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termo Aditivo 03 ao TC 060/2019 – Minha Essência Empreendimentos de Saúde Ltda – Espirometria

### TERMO DE CREDENCIAMENTO EDITAL 01/2005 - TC104

Publicação Nº 6266561

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 104

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 772, 12º Andar, Edifício Mirage Offices, CEP 89.700-905, Município de Concórdia - Estado de Santa Catarina, inscrita com CNPJ nº 07.654.807/0001-97, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN, Prefeito de Xavantina - SC, nos termos do Edital de Chamamento nº 01/2005, CREDENCIA, através deste termo a empresa INSTITUTO OLHAR PREMIUM CHAPECÓ LTDA, CNPJ 54.848.525/0001-00, CNES 4708245, situada na Rua Uruguai, nº 235 D, Centro, Chapecó - SC, CEP 89.801-570, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário Senhor Alexandre Batista da Costa Neto, CPF \*\*\*\*\*-59, RG nº \*\*\*\*\*23, para prestação de serviços ao CIS AMAUC e de acordo com as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Art. 1º A credenciada prestará aos usuários do CIS AMAUC, serviços especializados de saúde em: OFTALMOLOGIA - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA; BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR); CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR); CAPSULOTOMIA A YAG LASER; CERATOMETRIA (MONOCULAR); CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO CULAR CDPO (MÍNIMO TRÊS MEDIDAS) (MONOCULAR); EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS (UNILATERAL); FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR); FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR (INCLUÍ VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO NECESSÁRIO); FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RÍGIDA (LENTE INCLUÍDA); FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL LENTE INCLUÍDA NO VALOR; INJEÇÃO RETROBULAR/PERIBULBAR (MONOCULAR); IRIDECTOMIA CIRÚRGICA (MONOCULAR); MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR); MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA (MONOCULAR); OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL (MONOCULAR); PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR); PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR (MONOCULAR); POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR); RADIAÇÃO PARA CROSS-LINKING CORNEANO; RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR); RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL PARA TRANSPLANTE (BINOCULAR); RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO (MONOCULAR); RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÔRNEA (MONOCULAR); SUTURA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR); SUTURA DE CÔRNEA (MONOCULAR); SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR); SUTURA DE PÁLPEBRAS (MONOCULAR); TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (MONOCULAR); TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (MONOCULAR); TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA – CERATOSCOPIA (BINOCULAR); TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE (BINOCULAR); TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR); VITRECTOMIA ANTERIOR (MONOCULAR); ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOCULAR) , conforme a Tabela de Serviços e Valores e a Solicitação de Credenciamento de 24 de julho de 2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Art. 2º O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores CIS AMAUC – Anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2005, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pela credenciada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DO REAJUSTE

Art. 3º Os valores fixados na Tabela de Serviços e Valores poderão ser reajustados pelos Secretários Municipais de Saúde e submetidos à análise e aprovação da Assembleia Geral de Prefeitos.



#### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Art. 4º São obrigações do CIS AMAUC:

- I - Efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;
- II - Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- III - Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
- IV - Fornecer requisições de consultas e exames.

Art. 5º São obrigações do credenciado:

- I - Atender todos os encaminhamentos do CIS AMAUC, em consultório ou clínica própria, em horário de expediente normal, pré-definido, dentro da cota mensal previamente estipulada pelas partes;
- II - Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizado pelo CIS AMAUC ou pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem;
- III - Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pelo CIS AMAUC, inclusive o de contrarreferência (consultas);
- IV - Apresentar a nota fiscal/fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo, município de origem e valor;
- V - Reavaliar os pacientes, mesmo quando para apresentação de exames solicitados, em todas as especialidades médicas, em até 30 (trinta) dias após a primeira consulta.
- VI - Entregar ao usuário exames realizados, com o laudo técnico, para repassar ao serviço básico de saúde de seu município;
- VII - Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços, justificando os motivos e definindo o período de não atendimento;
- VIII - Enviar a comprovação mensal do pagamento da guia ISSQN e o relatório mensal das notas fiscais emitidas ou a Declaração - Anexo, quando for o caso de ISSQN devido ao município sede da instituição credenciada.
- IX - Informar a conta bancária para transferência dos valores referentes à produção de cada mês.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 6º Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento devido pelo CIS AMAUC será retardado proporcionalmente.

Art. 7º Em nenhuma hipótese a credenciada poderá cobrar do beneficiário qualquer importância sob pena de descredenciamento.

Art. 8º O CIS AMAUC reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.

Art. 9º A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

Art. 10. O presente termo de credenciamento é de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo CIS AMAUC.

Art. 11. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento por meio de comunicação formal ao CIS AMAUC, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte os serviços previstos neste termo.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIS AMAUC sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

Art. 13. Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Credenciamento e Contrato de Prestação de Serviço que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Concórdia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Concórdia - SC, 26 de julho de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN  
Presidente CIS AMAUC

INSTITUTO OLHAR PREMIUM CHAPECÓ LTDA  
Alexandre Batista da Costa Neto

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termos de Credenciamento/Edital 01/2005/TC 104 – Instituto Olhar Premium Chapecó Ltda



**CITMAR****RESOLUÇÃO Nº 08 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6266474

**RESOLUÇÃO Nº 08 DE 31 DE JULHO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR.**

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR**, Senhor **Erico de Oliveira**, Prefeito Municipal de Ilhota - SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato e do Estatuto do consórcio público, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo).

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

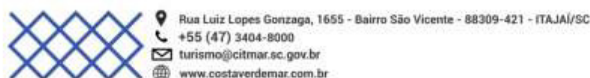
**Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR.

**§ 1º** É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata o *caput* desta Resolução.

**§ 2º** Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Resolução, desde que comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 2º** Quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, o Consórcio deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação





específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

### Definições

**Art. 3º** Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se:

I - lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

II - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf: ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública.

## CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

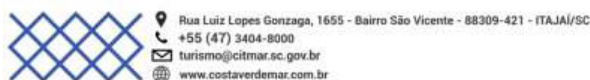
### Forma de realização

**Art. 4º** A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Operacionalização adotado pelo Consórcio Público, devendo ser observados os procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

**Parágrafo Único** - O sistema de que trata o caput deverá manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133/21.

### Parâmetros do critério de julgamento

**Art. 5º** O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.





§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

### Documentação

**Art. 6.** O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I. documento de formalização da demanda;
- II. estudo técnico preliminar, quando necessário;
- III. termo de referência;
- IV. estimativa de despesa;
- V. previsão dos recursos orçamentários necessários, exceto na hipótese de registro de preços;
- VI. autorização de abertura da licitação;
- VII. edital e respectivos anexos;
- VIII. minuta do termo do contrato ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX. parecer jurídico;
- X. documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI. proposta de preços do licitante;
- XII. ata da sessão pública
- XIII. comprovantes das publicações:
  - a) do aviso do edital;
  - b) do extrato do contrato; e
  - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e





XIV. ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

### CAPÍTULO III DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

#### Pregoeiro e Equipe de Apoio

**Art. 7º** A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, quando nomeada.

**Parágrafo Único** - A designação e atuação do pregoeiro e da equipe de apoio deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### CAPÍTULO IV DA FASE PREPARATÓRIA

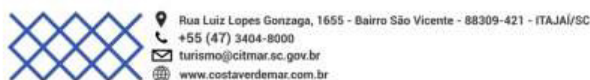
#### Orientações gerais

**Art. 8º** A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, se houver, e com as resoluções orçamentárias anuais, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo único.** Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

#### Do licitante

**Art. 9º** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:





I - credenciar-se previamente no Sistema eletrônico de Operacionalização adotado pelo Consórcios para realização do certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto, documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## CAPÍTULO V DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

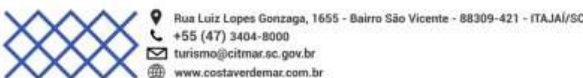
### Divulgação

**Art. 10** A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado eletronicamente no endereço [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), bem como em jornal diário de grande circulação, que poderá ser eletrônico ou virtual, com edições diárias e disponibilizadas ao público em geral.

§ 1º O Edital e seus anexos será disponibilizado em sítio oficial do consórcio público e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da lei.

### Modificação do edital de licitação

**Art. 11** Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.





### Esclarecimentos e impugnações

**Art. 12** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, de acordo com a lei e na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

§ 3º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os participantes e a Administração

## CAPÍTULO VI DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

### Prazo

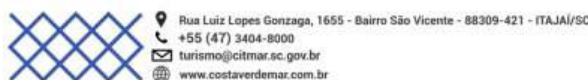
**Art. 13** Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados da data de divulgação do edital de licitação no diário oficial dos municípios serão os estabelecidos na lei, conforme cada objeto.

### Apresentação da proposta

**Art. 14** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de julgamento, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, o cumprimento





dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 1º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado será disponibilizado para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## CAPÍTULO VII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

### Horário de abertura

**Art. 15** A sessão pública será aberta na data e horário previsto no edital de licitação.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

### Início da fase competitiva

**Art. 16** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.





§ 3º O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 4º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

### Modos de disputa

**Art. 17** Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

**Parágrafo Único** - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

### Modo de disputa aberto

**Art. 18** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 17, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.







§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

#### **Modo de disputa aberto e fechado**

**Art. 19** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* do art. 17, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput*, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

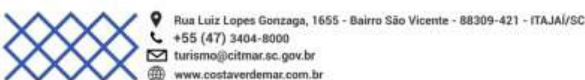
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente ou decrescente de vantajosidade, conforme o critério adotado no edital.

#### **Modo de disputa fechado e aberto**





**Art. 20** No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 17, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 19, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 18.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

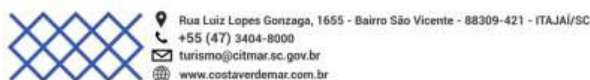
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente ou decrescente de vantajosidade, conforme o critério adota no edital.

#### **Desconexão do sistema na etapa de lances**

**Art. 21** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 22** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o consórcio público, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **Critérios de desempate**





**Art. 23** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**Parágrafo único.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o *caput*.

## CAPÍTULO VIII DA FASE DO JULGAMENTO

### Verificação da conformidade da proposta

**Art. 24** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da proposta do primeiro colocado quanto à adequação ao objeto licitado, solicitando o envio da proposta adequada na forma do instrumento convocatório e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 1º Na hipótese da proposta do primeiro colocado ultrapassar o limite definido para a contratação, poderá o pregoeiro negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 3º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta ultrapassar o limite definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, da mesma forma, respeitada a ordem de classificação.

§ 4º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

§ 5º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 6º A prorrogação de que trata o § 5º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.





§ 7º Desde que previsto no edital, o Consórcio poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação de amostras, exames de conformidade, provas de conceito, entre outros, de modo a comprovar a aderência da proposta às especificações definidas no termo de referência.

**Art. 25** No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art. 26** Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

**Art. 27.** Encerrada a fase de julgamento prevista no artigo anterior, o pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do instrumento convocatório.

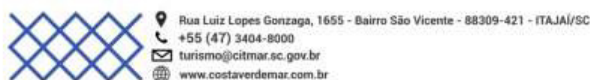
## CAPÍTULO IX DA FASE DE HABILITAÇÃO

### Documentação obrigatória

**Art. 28** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelo consórcio público.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4





(um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 29** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Art. 30** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **Procedimentos de verificação**

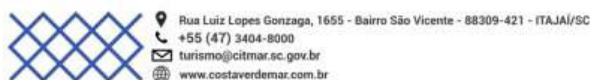
**Art. 31.** Encerrada a fase de julgamento, o pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, solicitará a documentação de habilitação do licitante vencedor, conforme disposições do instrumento convocatório.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de julgamento, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no edital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.





§ 3º A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.

§ 5º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

§ 6º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## CAPÍTULO X DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

### Intenção de recorrer e prazo para recurso

**Art. 32.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará em preclusão, e a autoridade superior estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

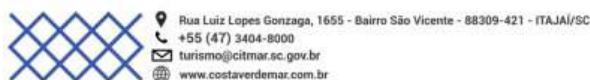
§ 2º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

§ 3º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 4º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 5º O recurso será dirigido ao pregoeiro a quem caberá decidir no prazo de até 3 (três) dias úteis.

§ 6º Mantida a decisão recorrida, o pregoeiro encaminhará o recurso e sua decisão à autoridade competente, a quem caberá decidir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.





§ 7º A autoridade competente poderá, ao seu critério, ser auxiliada pela assessoria jurídica na elaboração das suas decisões.

§ 8º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## CAPÍTULO XI DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### Proposta

**Art. 33** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

### Documentos de habilitação

**Art. 34** O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

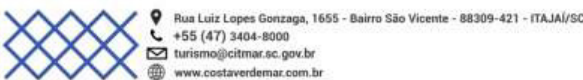
### Realização de diligências

**Art. 35.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 33 e 34, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

## CAPÍTULO XII DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

### Adjudicação objeto e homologação do procedimento

**Art. 36** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





### CAPÍTULO XIII DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

#### Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços

**Art. 37** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

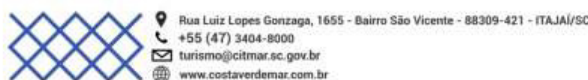
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do consórcio público.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.







## CAPÍTULO XIV DA SANÇÃO

### Aplicação

**Art. 38** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

## CAPÍTULO XV DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

### Revogação e anulação

**Art. 39** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Resolução por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES FINAIS

### Orientações gerais

**Art. 40** Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





Consórcio Intermunicipal  
de Turismo  
Costa Verde e Mar



**Art. 41** O consórcio público caso seja usuário do Sicaf poderá utilizar o sistema para verificação da habilitação dos licitantes.

**Art. 42** Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Diretora Executiva do consórcio público, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

**Art. 43** Esta Resolução entra em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itajaí/SC, 30 de julho de 2024.



**Erico de Oliveira**  
Prefeito de Ilhota  
Presidente do CITMAR

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.



Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC  
+55 (47) 3404-8000  
turismo@citmar.sc.gov.br  
www.costaverdemar.com.br



**CVC****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024. DO PROGRAMA USINA DE ASFALTO CORONEL FREITAS**

Publicação Nº 6266168

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024. DO PROGRAMA USINA DE ASFALTO****CONTRATO APORTE DE VALORES INVESTIMENTO.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 – Centro – no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **DELIR CASSARO**, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF: 682.623.379-72, e do RG: 183.689-2 - SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 555, Centro, no município de Coronel Freitas/SC, doravante denominado **CONSORCIADO**.

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, CNPJ 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguazu, 264, Centro, cidade de Coronel Freitas, SC, CEP: 89.840-000, neste ato representada pelo seu Presidente, **DELIR CASSARO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 682.623.379-72, RG nº 183.689-2, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 555, Centro, no município de Coronel Freitas/SC, CEP: 89840-000, fone: (49) 3347-0357.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula primeira** – Aplicam-se ao presente contrato as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), a Lei Federal nº Lei 14.133/2021, **Lei municipal nº 2559/2023** e Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, e aqui o estabelecido no Contrato de Programa, o previsto no PPA, LDO e LOA do Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo.

**DO OBJETO**

**Cláusula segunda** – Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para contrapartida/investimento ao CVC, referente ao **PROGRAMA - USINA DE ASFALTO**.

**DOS VALORES DE CONTRAPARTIDA**

**Cláusula terceira** – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará ao consórcio a importância total de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), Que devem ser depositados em parcelas única até o terceiro mês da vigência do contrato (30 de setembro 2024) ou até o dia 10 de cada mês em conta específica do programa: **Banco do Brasil, Agência: 2006-0; Conta Corrente 19.204-X**.

**Parágrafo primeiro**- Referido valor foi definido entre os participantes em reunião na data de 08/02/2024.

**Parágrafo segundo** – Os valores expressos nesta Cláusula, poderão ser alterados na vigência do contrato, com necessárias justificativas do advento de fato novo, que deverão ser estabelecidas em Termo Aditivo.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula quarta** - São obrigações e responsabilidades do CONSORCIADO/CONTRATANTE:

- I - Ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
- II - Empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato;
- III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato;

Rua Iguazu, nº 264 – Centro – Fone: (49) 3347 0357 | 98801 0249 – 89.840-000 – Coronel Freitas -SC  
www.consorciocvc.sc.gov.br | cvc@consorciocvc.sc.gov.br

Página 1 de 3



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**

- IV - Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V - Receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
- VI - Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

**Cláusula quinta** - São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- I - Receber os recursos financeiros repassados pelo Município;
- II - Aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
- III - Fornecer as informações necessárias para que todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município;
- IV - Colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços objeto do presente contrato;
- V - Comunicar ao MUNICÍPIO as anormalidades verificadas durante a execução;
- VI - Utilizar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, para investimento na implantação do programa da usina de asfalto conforme projetos.

**DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**Cláusula sexta** - A despesa com a contrapartida referida nesse contrato correrá de acordo com a modalidade de despesa nº 4.4.71 do orçamento vigente, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

**DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula sétima** - A Despesa de Capital do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual no seguinte elemento:

**Parágrafo primeiro:** Despesas de Capital, da cláusula quarta: 100% da despesa orçamentária, correrá sob o elemento 4.4.71, valor R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula oitava** - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, ratificado pela Assembleia Geral entre os municípios que aderiram ao programa.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Cláusula nona** - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CVC deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**DAS PENALIDADES**

**Cláusula décima** - O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, tendo suspensa sua faculdade de agendamento para novas obras de pavimentação asfáltica até a sua regularização.

**Cláusula décima primeira** - Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços da Usina de Asfalto ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**Cláusula décima segunda** - Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 dias, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Rua Iguazu, nº 264 - Centro - Fone: (49) 3347 0357 | 98801 0249 - 89.840-000 - Coronel Freitas -SC  
[www.consorciocvc.sc.gov.br](http://www.consorciocvc.sc.gov.br) | [cvc@consorciocvc.sc.gov.br](mailto:cvc@consorciocvc.sc.gov.br)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**

**DA VIGÊNCIA**

**Cláusula décima terceira** - Este contrato terá início na data de sua assinatura e publicação, e vigência até 31 de dezembro 2024, podendo ser alterado ou aditado mediante Termo Aditivo.

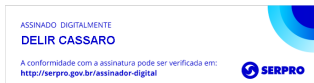
**DO FORO**

**Cláusula décima quarta** - Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula décima quinta** - E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Coronel Freitas - SC, 22 de julho de 2024.



**Delir Cassaro**  
**Prefeito de Coronel Freitas**  
**Presidente do CONSÓRCIO**

**Delir Cassaro**  
**Prefeito de Coronel Freitas**  
**Município CONSORCIADO**

DIEGO  
BASSANI:058342089  
32

Assinado de forma digital por  
DIEGO BASSANI:05834208932  
Dados: 2024.07.25 14:58:30  
-03'00'

**Diego Bassani**  
**Diretor Executivo do CONSÓRCIO**

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Rua Iguazu, nº 264 – Centro – Fone: (49) 3347 0357 | 98801 0249 – 89.840-000 – Coronel Freitas -SC  
[www.consorciovcv.sc.gov.br](http://www.consorciovcv.sc.gov.br) | [cvc@consorciovcv.sc.gov.br](mailto:cvc@consorciovcv.sc.gov.br)

Página 3 de 3

**CIGAMERIOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024**

Publicação Nº 6270433



**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**  
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06  
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro  
Maravilha – SC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2024**

No primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS – CIGAMERIOS**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sidnei José Willinghofer, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os municípios consorciados denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** relacionados no Anexo I deste Termo, RESOLVEM Registrar os Preços resultado do Processo Licitatório n. 03/2024, modalidade Pregão Eletrônico n. 03/2024 com a empresa: **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Dr. Nilo Peçanha, 3.000, Bairro: Chácara das Pedras, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº **00.485.542/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. ALCEU PEREIRA, inscrito no CPF nº **\*\*\*.407.\*\*\*-34**, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento dos itens, conforme descrição, marca e valor constantes do anexo I deste Termo, nas quantidades estimadas para cada Órgão Participante no Anexo I deste ajuste, sujeitando-se as partes ainda às determinações contidas no Edital que deu origem a presente Ata.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM**, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, nas quantidades estimadas por cada órgão no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

2.1- A contratação para prestação do serviço será feita diretamente com o município solicitante, de acordo com sua necessidade.  
2.2- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo de cada órgão participante, será de acordo com a tabela do anexo I, onde define o limite de cada órgão participante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

3.1 – Os veículos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de cada Órgão Participante, ou seja, fica a vencedora obrigada a fazer a entrega dos veículos exatamente na quantidade que o município solicitar tendo em vista que o pregão é feito por **UNIDADE** com vigência para o período de **6(seis) meses**, diretamente nos locais identificados dos Municípios participantes, no prazo estipulado para cada item conforme Termo de Referência(Anexo I), após a autorização de fornecimento emitida pelo Órgão Participante ao fornecedor.  
3.1.1 – As autorizações de fornecimento deverão ser emitidas e encaminhadas pelo **órgão participante (MUNICÍPIO)**, diretamente para a empresa fornecedora adjudicada.  
3.1.2 – Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento (Nota de Empenho) para fins de pagamento, obrigando-se a vencedora a entregar o veículo diretamente ao Município (Órgão Participante), sendo vedado o recebimento pelo Órgão Gerenciador (CIGAMERIOS).

3.2- Os veículos deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor.

3.3 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

3.4 – Fica a cargo de cada Órgão participante conferir e fiscalizar o recebimento do veículo, bem como rejeitar se não está de acordo com o contrato, caso o entregador não possa aguardar a conferência o Órgão participante poderá fazer contato após conferência e exigir a troca se o produto não estiver de acordo com o contratado.

5.8- A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.



**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**  
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06  
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro  
Maravilha – SC

5.9- Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

5.10- O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Fornecedor que constar da Autorização de Fornecimento, em nome do município solicitante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento total dos itens solicitados, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR quando solicitado:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) fornecer os produtos dentro do prazo de validade exigido no item 3.2;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas dos produtos;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante indicados na autorização de fornecimento**.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

6.1. Fazer o acompanhamento e fiscalização na entrega do material.

6.2. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

6.3. Fazer o pagamento à empresa fornecedora de acordo com edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou





**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**  
CNPJ Nº 18.011.183/0001-06  
Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro  
Maravilha – SC

b) A pedido do fornecedor.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 dos respectivos órgãos participantes.

10.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação (Nota de Empenho), especificará a classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo de Licitação nº 03/2024- CIGAMERIOS, Pregão Eletrônico nº 03/2024 – CIGAMERIOS, realizado pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Órgão Gerenciador, atendendo a previsão legal estabelecida no Protocolo de Intenções ratificado pelos municípios participantes, Contrato de Consórcio Público e Contrato de Programa firmado entre Órgão Gerenciador e Órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1 – O A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até o dia 29/08/2024, podendo ser prorrogada por igual período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

13.2- As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 – É competente o foro da Comarca de Maravilha, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços com seus anexos I e II, que são partes indissociáveis em 1(uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sendo, da mesma forma, postado na página oficial do CIGAMERIOS para obtenção de cópia.

Maravilha (SC), 01 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Sidnei José Willinghofer**  
Presidente do CIGAMERIOS  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA**  
ALCEU PEREIRA

\_\_\_\_\_  
**Francisco Valdecí de Almeida**  
Coordenador Técnico Administrativo do  
CIGAMERIOS  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
**Poliana Patrícia Kittel Grunitzky**  
Pregoeira do CIGAMERIOS Resolução nº  
06/2024  
Órgão Gerenciador





**CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS**  
 CNPJ Nº 18.011.183/0001-06  
 Av. Euclides da Cunha, 160 – Centro  
 Maravilha – SC

## ANEXO I

## TOTAL DA EMPRESA FORNECEDORA

A EMPRESA **SPONCHIADO JARDINE VEÍCULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Dr. Nilo Peçanha, 3.000, Bairro: Chácara das Pedras, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº **00.485.542/0001-00**. TELEFONE: (51) 999715649, E-MAIL: **schanzer@jardine.com.br**, ASSUME COMPROMISSO EM FORNECER O OBJETO, CONFORME REGISTRADOS NA TABELA A SEGUIR:

LOTE	UN	ITEM	MARCA	MODELO	R\$ UN
1	UND	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES, NOVO, ZERO KM, TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICO, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 100 CV, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2023/2024 OU SUPERIOR, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS ABAIXO.</p> <p>1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</p> <p>1.1. Nomenclatura: Veículo Minivan 07 lugares;</p> <p>1.2. Cor predominante: Branca.</p> <p>1.3. Características gerais: Zero km; 04 portas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes, Minivan.</p> <p>1.4. Motor: Dianteiro, mínimo 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 100 cv; Torque máximo igual ou superior a 16 kgfm; Aspiração: natural ou turbocompressor.</p> <p>1.5. Abastecimento de Combustível: Combustível: bicombustível (Etanol e Gasolina) ou gasolina; Capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros.</p> <p>1.6. Transmissão: Automático de, no mínimo, 5 velocidades.</p> <p>1.7. Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.</p> <p>1.8. Capacidade: Volume mínimo do porta-malas: 160 L (sem o banco estar rebatido);</p> <p>1.9. Sistema de Segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas ; Distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Airbags frontais; Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; Encosto de cabeça nos bancos intermediários; Faróis de neblina; Trava elétrica nas portas; Desembaçador do vidro traseiro; Sensores de estacionamento traseiro; Acendimento automático dos faróis; Câmera traseira para manobras.</p> <p>1.10. Conforto: Ar-condicionado; Ajuste do volante em altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Rodas de liga leve; Chave com comando remoto.</p> <p>1.11. Informação/tecnologia: Rádio; Conexão USB; Volante multifuncional; Conexão Bluetooth.</p> <p>1.12. Acessórios: Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes.</p> <p>1.13. Demais itens conforme catálogo comercial do produto.</p> <p>1.14. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 12(doze) meses, ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.</p>	GM/CHEVROLET	SPIN 1.8 LTZ – R7S	139.000,00

**CIRSURES****TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023**

Publicação Nº 6267869

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO de ata de REGISTRO DE PREÇOS

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023.  
ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES  
DETENTORA DA ATA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

FICA REVISADO O PREÇO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MED.	PREÇO UNIT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2023	VALOR UNIT. REVISADO
1	CAP 50/70	Tonelada	R\$4.250,00	R\$ 4.852,47
2	Pintura de Ligação RR1C	Tonelada	R\$ 3.500,00	R\$ 3.812,26

URUSSANGA/SC, 01 DE AGOSTO DE 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES)  
Representado neste ato por seu diretor Thiago Maragno Biava